SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4050

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE PROCESSO SELETIVO 04/2025 - SANTOS DUMONT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 04/2025
OBJETO: Seleção de Recursos Humanos para suprir as demandas da filial da Acispes no município de Santos Dumont.
PRAZO: Inscrições: entre os dias 25 de junho a 02 de julho de 2025.
SELEÇÃO:03 de julho a 30 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 1(um) ano
LOCAL:Link
https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JMFT8HJ2BYX1H0PYS91MAM8Y
INFORMAÇÕES: Telefone: 3313-4063 Gerencia de Recursos Humanos

Publicado por:
Jaqueline Barros Miranda
Código Identificador:8C433E82

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE PROCESSO SELETIVO 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 05/2025
OBJETO: Seleção para Recursos Humanos para suprir as demandas da Acispes.
PRAZO: Inscrições: entre os dias 25 de junho a 08 de julho de 2025.
SELEÇÃO:09 de julho a 13 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 1(um) ano
LOCAL:Link
https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JMFT8HJ2BYX1H0PYS91MAM8Y
INFORMAÇÕES: Telefone: 3313-4063 Gerencia de Recursos Humanos - ACISPES

Publicado por:
Jaqueline Barros Miranda
Código Identificador:F9325273

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERVEJARIA VORLAUF LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE:

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0350/2025

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa

(DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **CERVEJARIA VORLAUF LTDA**, CNPJ/CPF: **37.531.140/0001-04**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade principal de **D-02-04-6**, com descrição de **FABRICAÇÃO DE CERVEJAS, CHOPES E MALTES**, capacidade instalada: 10.000 L/dia, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 4.017 B, Bairro Caladinho, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°30'34" e Longitude 42°36',33", conforme processo administrativo nº 01134/01135/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO Nº 0350/2025
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 23/06/2035**.**
Coronel Fabriciano, MG, 23 de junho de 2025.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 01134/01135/2024/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 01134/01135/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 5ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 11 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADAS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:1337C24F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- EDMAR FERREIRA BARRETO ME

Licenciamento Ambiental

FRENTE:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0346/2025.

O Município de Tarumirim – MG no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **EDMAR FERREIRA BARRETO ME, CNPJ/CPF: 28.076.804/0001-93**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de A-03-01-8, com descrição de **EXTRAÇÃO DE AREIA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, produção bruta: 9,900 m³/ano, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P , e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecido no Córrego Santa Cruz, s/nº, zona rural, no Município de Tarumirim no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°22'6" e Longitude: 41°50'2", conforme processo administrativo nº 01245/01246/01550/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com

ART. CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO - Nº . 0346/2025.
com Condicionante. [x]Sem condicionante Validade desta licença: 10 (Dez anos), com vencimento em 09/06/2035. Tarumirim, MG, 09 Junho de 2025**.**

LAÍS DE PAULA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAT

VERSO:

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. DA CONDICIONANTE ESTE PROCESSO N°: 01245/01246/01550/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 14 DE MAIO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TARUMIRIM- MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE .

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:472EB883

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERVANIO MENDES MIRANDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0348/2025

O Município de Engenheiro Caldas– MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011,

juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **GERVANIO MENDES MIRANDA, CNPJ/CPF: 53.847.669/0001-80**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade principal de A-03-02-6, com descrição de **EXTRAÇÃO DE ARGILA USADA NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA**, produção bruta 12.000 t/ano, potencial poluidor M, classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024 , e registro no DNPM/ANM: 830.626/2024, estabelecida no Córrego da Onça, s/n, Zona Rural no Município de Engenheiro Caldas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°14'05,54'' e Longitude 42°3'14,13'', conforme processo administrativo nº 01172/01173/2024/0468/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável**.**

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0348/2025 [X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 17/06/2035.
Engenheiro Caldas, MG, 17 de junho de 2025.

AMANDA MALTA DE ARAÚJO MARTINS
Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e Presidente do CODEMA

VERSO
PROCESSO N°: 01172/01173/2024/0468/2025/CIMVA. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. DAS CONDICIONANTES ESTE PROCESSO N° 01172/01173/2024/0468/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NA DATA DE 10 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS - MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:60BE7B06

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
NR MINERADORA LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0349/2025

O Município de Engenheiro Caldas– MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **NR MINERADORA LTDA, CNPJ/CPF: 53.932.652/0001-20**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade principal de A-03-02-6, com descrição de **EXTRAÇÃO DE ARGILA USADA NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA**, produção bruta 12.000 t/ano, potencial poluidor M, classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024 , registro no DNPM/ANM: 830.623/2024, estabelecida na ROD BR 116 km 461, s/n, Córrego da Onça, Zona Rural no Município de Engenheiro Caldas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°14'39,84'' e Longitude 42°3'16,50'', conforme processo administrativo nº 01065/01066/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0349/2025 [X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante. Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 17/06/2035. Engenheiro Caldas, MG, 17 de junho de 2025.

AMANDA MALTA DE ARAÚJO MARTINS
Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e Presidente do CODEMA

VERSO :
PROCESSO N°: 01065/01066/2024/CIMVA. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. DAS CONDICIONANTES ESTE PROCESSO N° 01065/01066/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NA DATA DE 10 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS - MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:0FDA101E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARAÇU

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS RAS N°.0115/2025

O Município de Jaguaraçu – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal

Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARAÇU, CNPJ/CPF: 51.128.040/0001-54, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS RAS, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição de POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTO DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTIVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTIVEIS DE AVIAÇÃO**, o parâmetro é capacidade de armazenamento 60 m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional 1 (UM) reserva da biosfera, enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Rodovia BR 381, s/nº, Fazenda Farrusca no Município de Jaguaraçu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°36'36"S e Longitude: 42°46'00"O, conforme processo administrativo nº 0056/0057/2024/003/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS N°.0115/2025
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante. Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 16/06/2035. Jaguaraçu, MG, 16 de junho de 2025.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Autoridade Municipal

VERSO :
PROCESSO N°: 0056/0057/2024/003/2025/CIMVA ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 250/2024, sob pena de sua anulação. DAS CONDICIONANTES: NESTE PROCESSO N°: 0056/0057/2024/003/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO 001/2025 DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JAGUARAÇU – MG, OCORRIDA EM 10/06/2025. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:6315D104

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 011/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO -AMARP(MG) – Processo Nº 011/2025 - Dispensa nº 005/2025. Torna público o ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa **3A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**. Objeto: contratação de empresa para criação de ambiente personalizado mediante locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos digitalizados, com disponibilização de equipamento, treinamento e suporte técnico completo, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 25.06.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:0481B4E3

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 011/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo nº 011/2025 - Dispensa nº 005/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **3A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**. Objeto: contratação de empresa para criação de ambiente personalizado mediante locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos digitalizados, com disponibilização de equipamento, treinamento e suporte técnico completo, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 25.06.2025.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:B725BA06

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E DE CAMINHÃO HIDROJATO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** A sessão pública será realizada no dia **09 de julho de 2025 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:86B7BF39

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 38/2025.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 36/2025, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado pessoa jurídica para prestação de serviços especializada aferência do Tacógrafo incluído manutenção, programação e guia de recolhimento da União para os veículos da frota do Amvap Saúde. A empresa a ser contratada UDICRONO INSTALACAO E MANUTENCAO EM CRONOTACOGRAFOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.351.967/0001-98, pelo valor global de R$ R$634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Quantitativo: 04 Aferência do Tacógrafo incluído manutenção.

Uberlândia-MG 25 de junho de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:630590FB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 15/06 A 21/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.**

Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

3/09**Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

3/09**Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.**
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)

3/09**Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

3/09**Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

3/09**Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.**
Etanol: R$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,78– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,90 – 1%)

3/09**Semana 05/01/2025 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)

3/09**Semana 12/01/2025 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2025 a 11/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 19/01/2025 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2025 a 18/01/2025.**
Etanol: R$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,13– 1%)
Gasolina: R$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,11 – 1%)

3/09**Semana 26/01/2025 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2025 a 25/01/2025.**
Etanol: R$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,07– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 02/02/2025 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2025 a 01/02/2025.**
Etanol: R$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,09– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 09/02/2025 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2025 a 08/02/2025.**
Etanol: R$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,26– 1%)
Gasolina: R$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,27 – 1%)

3/09**Semana 16/02/2025 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2025 a 15/02/2025.**
Etanol: R$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,12– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10 – 1%)

3/09**Semana 23/02/2025 a 01/03/2025 - Tabela referente a 16/02/2025 a 22/02/2025.**
Etanol: R$ 3,99 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,04– 1%)
Gasolina: R$ 5,93 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,99 – 1%)

3/09**Semana 02/03/2025 a 08/03/2025 - Tabela referente a 23/02/2025 a 01/03/2025.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 12/03/2025 a 15/03/2025 - Tabela referente a 02/03/2025 a 08/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,01– 1%)
Gasolina: R$ 5,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,96 – 1%)

3/09**Semana 18/03/2025 a 22/03/2025 - Tabela referente a 09/03/2025 a 15/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

3/09**Semana 23/03/2025 a 29/03/2025 - Tabela referente a 16/03/2025 a 22/03/2025.**
Etanol: R$ 3,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,96– 1%)
Gasolina: R$ 5,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,93 – 1%)

3/09**Semana 30/03/2025 a 05/04/2025 - Tabela referente a 23/03/2025 a 29/03/2025.**
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03– 1%)
Gasolina: R$ 5,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,00 – 1%)

3/09**Semana 06/04/2025 a 12/04/2025 - Tabela referente a 30/03/2025 a 05/04/2025.**
Etanol: R$ 3,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,95– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 13/04/2025 a 19/04/2025 - Tabela referente a 06/04/2025 a 12/04/2025.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,92– 1%)

3/09**Semana 23/04/2025 a 26/04/2025 - Tabela referente a 13/04/2025 a 19/04/2025.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 29/04/2025 a 03/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,98– 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98– 1%)

3/09**Semana 07/05/2025 a 10/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,97– 1%)

3/09**Semana 11/05/2025 a 17/05/2025 - Tabela referente a 04/05/2025 a 10/05/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95– 1%)

3/09**Semana 18/05/2025 a 24/05/2025 - Tabela referente a 11/05/2025 a 17/05/2025.**
Etanol: R$ 4,06 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,11– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10– 1%)

3/09**Semana 25/05/2025 a 31/05/2025 - Tabela referente a 18/05/2025 a 24/05/2025.**
Etanol: R$ 4,09 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,14– 1%)
Gasolina: R$ 6,05 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,12– 1%)

3/09**Semana 01/06/2025 a 07/06/2025 - Tabela referente a 25/05/2025 a 31/05/2025.**
Etanol: R$ 4,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,08 – 1%)
Gasolina: R$ 6,00 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,07 – 1%)

3/09**Semana 08/06/2025 a 14/06/2025 - Tabela referente a 01/06/2025 a 07/06/2025.**
Etanol: R$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,98 – 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 15/06/2025 a 21/06/2025 - Tabela referente a 08/06/2025 a 14/06/2025.**
Etanol: R$ 3,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,93 – 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 25/06/2025 a 28/06/2025 - Tabela referente a 15/06/2025 a 21/06/2025.**
Etanol: R$ 3,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,86 – 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

Uberlândia-MG, 25 de Junho de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3F24B5C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 013/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 16h00min horas do dia 30/06/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 013/2025", cujo objeto é a "Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de proposta para reformulação e adequação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, com alterações e aperfeiçoamento da respectiva legislação, conforme Termo de Referência em anexo". A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site HTTPS://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 25 de Junho de 2025.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:CF15E405

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA N°14/2025

A Câmara Municipal de Buritis, através de sua Presidente, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 14/2025, RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto contratação de prestadora de serviços para articulação e compilação de normas jurídicas da Câmara de Buritis/MG no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL; capacitação de servidores; digitação de textos das normas, que se deu no dia 25/06/2025 às 08hs30min , sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VAL. TOTAL
Priscilla Pereira Bernardo Ribeiro	13.344.461/0001-23	R$ 27.900,00

A ata integral da Dispensa Eletrônica se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:91242B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N° 003/2025

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 26/06/2024	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2024**	
OBJETO: Aquisição de papel toalha para atender as demandas da Câmara Municipal de Caetanópolis. **INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: secretaria@caetanopolis.mg.leg.br Informações e esclarecimentos: (31) 3714-6354		

Caetanópolis, 26 de junho de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:6BA2EEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 27 2025

PORTARIA 27, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Comissão de Credenciamento para atender aos editais de Credenciamento da Câmara Municipal de Carmo da Mata."

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º I**nstituir** a **comissão de credenciamento** para avaliar os requerimentos de credenciamentos, publicados pela Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG, que será composta pelos seguintes servidores:
Silma Resende Franciscani
Rosivane Geralda da Silva
Gabriel Gonçalves da Silveira
Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento o exame e julgamento dos documentos de habilitação dos requerimentos de credenciamento, conforme as normas estabelecidas pelos editais publicados.
Parágrafo único - Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Carmo da Mata, 24 de junho de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:5EAF558B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 024/2025 CONVOCA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

PORTARIA N° 024/2025

Convoca Reunião Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, II) e o Regimento Interno (Arts. 18, II, "a" e 92, II), RESOLVE:

Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia 27 de junho de 2025 (sexta-feira), a partir das 9 (nove) horas.

Art. 2°. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 25 de junho de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:88243EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG MG XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, FLÁVIO FRANCISCO ZAGO, brasileiro, solteiro, empresário individual, CPF/MF nº XXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato nº 007/2024, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/06/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 19/06/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.1- O valor do aditivo é de R$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais), sendo dotação 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 107 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS
5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 17 DE JUNHO DE 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

FLÁVIO FRANCISCO ZAGO
Contratada

Testemunhas:

1:_____
2:_____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:000B44AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022, CUJO OBJETO CONSISTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022, CUJO OBJETO CONSISTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo,15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-4*1*, por seu Presidente o Senhor Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a **ESCAL - Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda-EPP,** com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Bairro São João, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.:35.700-150, CNPJ 18.272.880/0001-10, por seu representante legal, Saulo Lavarini Calazans, Brasileiro, XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, CEP.: XXXXX, portador do CPF nº XXXXX e da Carteira de Identidade CRCMG XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 19/2022, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, em razão do valor, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE de preço do Contrato firmado entre as partes em 29/06/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
2.1- O valor do presente termo aditivo, foi reajustado pelo índice do INPC-IBGE pelo percentual de **5,20%**, o valor mensal será de **R$ 5.031,36** (cinco mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, a partir de 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1- O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS
4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA-MG, 26 DE JUNHO DE 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

SAULO LAVARINI CALAZANS
Representante Legal da Contratada

Testemunha.

1:_____
2:_____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:FF5BC241

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº 005/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

EDITAL Nº 005/2025 de 25 de junho de 2025

Convocação para 4ª Sessão Extraordinária

A Câmara Municipal de Conquista/MG devidamente representada pelo Presidente, Vereador Airton Lucas de Oliveira, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo artigo 9° no seu parágrafo 4°, e artigo 11; e nos termos do artigo 9º, parágrafo 17, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA os Senhores Vereadores para a 4ª Sessão Extraordinária de 2025, que se realizará no dia **27/06/2025, às 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Conquista, no intuito de deliberar acerca da:

Votação do Projeto de Lei nº 009/2025, de autoria do Executivo, de 23 de junho de 2025, que: "Dispõe sobre a denominação da Arena situada no "Parque de Exposições João de Araújo Souza" e dá outras providências.".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conquista/MG, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:FA7468D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO N° 14/2025
DISPENSA N º 13/2025 -

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG realizará Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento de software de gestão pública conforme necessidade da Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-municipal-de-coronel-pacheco-2025/.
As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até às 13:00h do dia 01/07/2025.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:20E2CB62

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO N° 15/2025
DISPENSA N º 14/2025 -

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG realizará a Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos e prestação de serviço de instalação na sede da Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-municipal-de-coronel-pacheco-2025/.
As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até às 13:00h do dia 01/07/2025.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:1A7AC9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

Desterro do Melo, 24 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 09/2025, HOMOLOGAR processo para contratação de seguro total para o veículo oficial da Câmara Municipal de Desterro do Melo, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme especificações constantes no Termo de Referência 10/2025, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 09/2025 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Licitante **GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02** no valor total de R$ 1.190,00 (Um mil e cento e noventa reais).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificaçãoorçamentária 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, prevista no orçamento para 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:A3D46F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.388, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficam as empresas concessionárias dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Formiga, proibidas de cobrar taxa de religação em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento.

Art. 2º Após o informe do pagamento por parte do consumidor, a empresa deverá fazer o religamento na ordem do dia, para restabelecer o fornecimento.

Art. 3º A comprovação do pagamento se dará mediante a apresentação de comprovante bancário na sede física da empresa.

Art. 4º As concessionárias a que se refere o art. 1º deverão informar o consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 25 de junho de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA
Primeira- Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 040/2025, de autoria dos Vereadores: Flávio Martins da Silva – Flávio Martins; Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues; Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova e Wolkmar Geraldo

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:C0CF80C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 26/06/2025, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 12/06/2025.
Leitura do Expediente
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 30/2025 Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel Público edificado que especifica, e da outras Providências.
2ª PARTE
Discussão e votação do Projeto de Lei 26/2025 Dispõe sobre o Programa Municipal de fornecimento de Uniformes Escolar para alunos da Educação Infantil e ensino fundamental na Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba- MG, e da outras Providências.
Discussão e votação do Projeto de Lei 27/2025 Dispõe sobre abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit que especifica.
Discussão e votação do Projeto de Lei 28/2025 Reformula e reestrutura o Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba- MG, e da outras Providências.
Discussão e votação do Projeto de Lei 29/2025 Aprova a atualização do plano de Saneamento Básico do Município de Guaraciaba/MG, para inclusão de indicadores e metas progressivas operacionais para avaliação e monitoramento da prestação de serviços**.**
Indicação
Requerimento
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereador Guaraciaba/MG, 25 de junho de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:08D19FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 10/06/2025

Ata Eletrônica da 9ª Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 10/06/2025 - 19:36 ; Encerramento: 10/06/2025 - 20:05

Mesa Diretora:Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB
Lista de Presença na Sessão:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Oradores do Expediente:1- TENENTE FRADIK / PL -URL Vídeo:https://www.youtube.com/watch?v=qNvidpys5x0-
Observação:Inscrito para o Grande Expediente para falar sobre os temas: Aniversário da PMMG e Atividade de Vereança. Tempo no vídeo: 4m52s. ;2- IVONETE BARROS / PL -URL Vídeo:https://www.youtube.com/watch?v=qNvidpys5x0-
Observação:Inscrita para o Grande Expediente para falar sobre "Junho Violeta". Tempo no vídeo: 17m43s.

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2025, INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 103, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;2 - Projeto de Lei Ordinária nº 21 de 2025, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA 1.434 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º001, em 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;3 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 121, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;4 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2025, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º529, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 153, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:AA8ABAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO OFICIAL – O presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, em atendimento ao requerimento formulado pela Vice-Prefeita do Município, cede, temporariamente, o veículo oficial Volkswagen Jetta, placa PXS5444, da Câmara Municipal de João Monlevade, para uso pelo Poder Executivo, exclusivamente nos deslocamentos de representante municipal ao evento "Miss Universo Minas Gerais 2026", no dia 13/06/2025, às 11 horas, com destino ao Hotel Transamérica, avenida Acadêmico Nilo de Figueiredo, nº 2049, cidade de Lagoa Santa/MG, com retorno no dia 16/06/2025. O veículo será cedido com motorista designado pela Câmara e devidamente abastecido. O Poder Executivo se compromete a utilizar o veículo estritamente para os fins mencionados; responsabilizar-se pela sua guarda, integridade e conservação do bem público; promover sua imediata devolução após o retorno. Base Legal: Princípio da cooperação entre os Poderes e no interesse público cultural envolvido, não implicando qualquer transferência de posse definitiva, tampouco cessão permanente. Vigência: durante o período de 13 a 16 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:7C4C1B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 041/2025

Retificação de Portaria – Férias Regulamentares – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos retifica a Portaria nº 039/2025, publicada em 16/06/2025, relativa à concessão de férias regulamentares à Servidora Estheffane Silva de Oliveira, matrícula funcional 00051-3, período aquisitivo **18/03/24 a 17/03/25,** com direito ao gozo na data de **18/06/25 a 17/07/25,** onde foi mencionado equivocadamente pelo período de 10 (dez) dias, leia-se pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 24 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:548A6466

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 042/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Leonardo Esteves de Oliveira, matrícula funcional nº 000052-1, com saldo compensatório de 36:54 h (trinta e seis horas e cinquenta e quatro minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de abril e maio de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 27/06/25 – 08 h (oito horas), 11/07/25 – 04:54 h (quatro horas e cinquenta e quatro minutos), 14/07/25 – 08 h (oito horas), 15/07/25 – 08h (oito horas) e 16/07/25 – 08 h (oito horas), perfazendo o total de 36:54 h (trinta e seis horas e cinquenta e quatro minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:33B9FD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2025 CONTRATO Nº13/2025

EXTRATO DE CARTA CONTRATO (Lei Nº14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2025 CONTRATO Nº13/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG
CONTRATADA: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - SCM / STFC / SEAC / SVA / ISS de acordo com os serviços integrantes do "COMBO" Número do Terminal (31) 3861-1300, (31) 3861-1286 e (31) 3861-2120 linhas telefônicas com ligações ilimitadas por toda área nacional, Entroncamento E1/SIP e Faixa de numeração, Sistema PABX-IP, 10(dez) Aparelhos telefônicos IP para a Câmara Municipal de Nova Era - MG conforme Termo de Contratação Nº184976 - COMBO.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura da Carta Contrato – Processo de Licitação DL Nº15/2025 – Contrato Nº13/2025
VALOR CONTRATADO: R$14.465,88 (Global), sendo R$1.205,49 (mensais)
BASE LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei Federal Nº14.133/21
RECURSOS: As despesas decorrentes de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.00.201.0310.1022.0.0.23.39.03900** e Complemento do Elemento: **3.3.90.39.43.00.00.00** – Serviços de Telecomunicações – Ficha Nº 41.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA: 16/06/2026
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM A CARTA CONTRATO Nº5/2025:
Sr. Ronaldo Dias de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sra. Fernanda Fátima dos Reis – Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:9ECB5C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 530, DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ LUIS GALDINO FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 530, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ LUIS GALDINO FILHO

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Defensor Público José Luis Galdino Filho – Coordenador da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no Município de Patrocínio.**

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Professor Emerson Caixeta

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:3ED3B023

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 531, DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR ROGER MONTANARI

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 531, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR ROGER MONTANARI

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Sr. Roger Montanari.**

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Alcides Dornelas dos Santos

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:375965A4

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 532, DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA À ILUSTRE SENHORA NILZA ALVES DE ALMEIDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 532, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA À ILUSTRE SENHORA NILZA ALVES DE ALMEIDA

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária da cidade de Patrocínio-MG à **Senhora Nilza Alves de Almeida.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, em data a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Paulo César de Lima Junior - Peúca

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E75DA19A

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 533, DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE FLÁVIO GONÇALVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 533, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE FLÁVIO GONÇALVES

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Senhor Flávio Gonçalves.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Humberto Donizete Ferreira - Bebé

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E3FFDACA

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 534, DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE LEONARDO JOSÉ DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 534, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE LEONARDO JOSÉ DA SILVA

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Senhor Leonardo José da Silva.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Nelio Humberto Souza Marques

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:25995525

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 535, DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE SENHOR ALISSON FELIPE PROCÓPIO SENTEVILLES

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 535, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE SENHOR ALISSON FELIPE PROCÓPIO SENTEVILLES

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Senhor Alisson Felipe Procópio Sentevilles.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Tulio Expedito de Castro

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E7BF48EA

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 536, DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE DR. PIERRE RESENDE COSTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 536, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE DR. PIERRE RESENDE COSTA

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Dr. Pierre Resende Costa.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:94D43E88

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 537, DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. BRUNO CÁSSIO BARBOSA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 537, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. BRUNO CÁSSIO BARBOSA SILVA

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG ao **Sr. Bruno Cássio Barbosa Silva.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:97F4A25B

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 538, DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA À ILUSTRE MARIA CECÍLIA DE SOUSA ARAÚJO TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 538, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA À ILUSTRE MARIA CECÍLIA DE SOUSA ARAÚJO TEIXEIRA

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG à **Sra. Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Marcos Remis dos Santos Filho

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4C78D5F8

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 539, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE GLAUCIO DE CASTRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 539, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE GLAUCIO DE CASTRO

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Sr. Glaucio de Castro.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 25 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Nikolas de Queiroz Elias – Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C8B99E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°009/2025 – DISPENSA N° 002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna pública que realizará o**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2025 – DISPENSA FÍSICA N° 002/2025**, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de portas de vidro temperado na nova sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:CF4D3B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 27, DE 18.06.2025

Designar o servidor Claudiomiro Herneck Pires para desempenhar as atribuições relativas à contabilidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, e considerando,
I – o encerramento do contrato de trabalho do servidor **GILSON ALVES DE FREITAS,** ocupante da função de Contador, na data de 18.06.2025;
II – que a substituição por um novo servidor depende da realização de concurso público ou da contratação, por prazo determinado, de profissional habilitado;
III – que os serviços de contabilidade são contínuos e ininterruptos, exigindo a atuação de profissional técnico responsável pela prática dos atos correspondentes;
IV – que é atribuição da Divisão de Contabilidade e Tecnologia responder pelos serviços de gestão contábil, financeira e patrimonial, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 22.12.2022.
V – que a Câmara possui servidor efetivo com formação e habilitação profissional para o desempenho das funções de contador, ainda que distintas das atribuições do cargo efetivo, sendo que o referido servidor responde atualmente pela Chefia da Divisão de Contabilidade e Tecnologia;
VI – os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e da continuidade do serviço público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor efetivo **CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES**, CRC/MG-071755/O-8, para, sem acréscimo de remuneração, responder tecnicamente pelos serviços relacionados à contabilidade, até a designação de servidor para assumir as atribuições do cargo de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 18 de junho de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:557C4A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 02/2025 - DESIGNAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO o recebimento do "*OFÍCIO Nº 255/2025"*, subscrito pelos meus pares, por meio do qual eles pedem a designação de sessão extraordinária para votação do Projeto de Lei tendo por objeto a contratação de pessoal por tempo determinado no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o aludido ofício foi subscrito por mais de 1/3 (um terço) dos vereadores, preenchendo, assim, o disposto no inciso III, do art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a urgência foi demonstrada no referido Ofício;

Utilizo-me do presente Edital para designar sessão extraordinária, a ser realizada na próxima quinta-feira (26.06.2025), às 20:00 horas, a fim de deliberarmos exclusivamente acerca do Projeto de Lei tendo por objeto a contratação de pessoal por tempo determinado no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Na oportunidade, determino à Secretaria Geral que proceda ampla publicidade à designação da sessão, tal como preconiza o §1º, do art. 111, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Santa Bárbara, MG, 25 de Junho de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:AAC8E5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
RESOLUÇÃO N° 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Aprovação das contas do Município de Simão Pereira-MG, exercício de 2020.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Simão Pereira, relativas ao exercício de 2020, por 06 (seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contra, tendo em vista o julgamento na Sessão Ordinária do dia 16 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Simão Pereira, 16 de Abril de 2025.

VEREADOR MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO EVANGELISTA BATISTA
Vice-Presidente

VEREADOR PAULO FERNANDES ANDRÉ
Secretário da Mesa

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:69913A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2025

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2025

Dispõe sobre o uso de vestimenta adequada e regras de identificação durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, seja para participação dos vereadores de forma presencial ou remota.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso I, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de preservar o decoro, a formalidade e o respeito inerentes ao exercício da atividade parlamentar;

Considerando a importância da identificação visual adequada de todos os servidores, assessores e parlamentares, como medida de segurança institucional e de transparência perante a população;

Considerando que as sessões da Câmara Municipal constituem atos públicos de relevância social e política, exigindo postura e aparência compatíveis com a seriedade dos trabalhos legislativos;

Considerando os avanços tecnológicos que permitem a participação remota nas sessões legislativas, mantendo-se, porém, a obrigatoriedade de assegurar os mesmos padrões de conduta, apresentação e identificação adotados nas atividades presenciais;

Considerando as condições climáticas que influenciam diretamente o conforto e o bem-estar dos parlamentares e servidores durante o expediente;

Art. 1º - Fica determinado o uso de vestimenta adequada durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, por parte de todos os vereadores, servidores e assessores parlamentares, de forma presencial ou remota, observando-se os seguintes critérios:

I – Os vereadores deverão trajar-se, durante as sessões, com vestimenta social ou equivalente que assegure apresentação condizente com a seriedade e formalidade das atividades legislativas.

II – Fica vedado, em qualquer hipótese, o uso de boné, chapéu, touca, gorro, capacete ou qualquer outro item de vestuário que dificulte a identificação visual do participante, bem como o uso de camisas sem paletó, bermudas, shorts, chinelos ou quaisquer outras vestimentas consideradas inadequadas ao ambiente legislativo;
III - É obrigatório o uso de crachá de identificação por todos os assessores e servidores lotados na Câmara Municipal, dispensando-se o uso somente para àqueles que ainda não receberam suas respectivas credenciais.

Art. 2º - As regras de vestimenta estabelecidas no art. 1º também se aplicam aos parlamentares que participarem de forma remota das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os vereadores e vereadoras que participarem das sessões legislativas de forma remota deverão permanecer com a câmera ligada durante todo o período de duração da respectiva reunião, a fim de garantir a adequada identificação visual, sob pena de ser desconsiderada a sua presença para fins do art. 138 do Regimento Interno.

Parágrafo único: O microfone poderá permanecer desligado enquanto o participante não estiver fazendo uso da palavra, de modo a preservar a ordem e a qualidade da transmissão da sessão.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 23 de junho de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL GUSMÃO DIAS SVIZZERO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário da Câmara Municipal

ADRIANA LUIZ DOS SANTOS
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:64DC103E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica e homologa a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Welliton Nazario Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 55.204.987/0001-58, especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico, conforme justificativas constantes nos autos e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, com fundamento na inviabilidade de competição por notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da norma supracitada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento legislativo e jurídico à Câmara Municipal de Ubá/MG, incluindo apoio técnico ao corpo funcional e ao setor de licitações, em demandas de natureza complexa, relevante e incomum.

Valor total: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

24 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:FCD826D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

Acrescenta o art. 133-A a Lei Orgânica do Município que fixa percentual destinado as emendas impositivas na forma do disposto pelo art. 166, § 9.º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Volta Grande-MG, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, aprovada em Plenário em dois turnos com o quórum mínimo de 2/3(dois terços) em cada turno, **PROMULGA** a seguinte Emenda:
Art. 1º. A Lei Orgânica passa a vigorar acrescida do artigo 133-A com a seguinte redação:

"Art. 133-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) oriundas de emendas individuais dos membros do Poder Legislativo Municipal, em montante correspondente a 2% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Constituição Federal e em lei."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação em Plenário e no Diário Oficial.

Volta Grande, 24 de junho de 2025.

_____
ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

_____
EDUARDO CARVALHO ANDRADE

_____
THIAGO PULLIG TAVARES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:658E70BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

Ata de Registro de Preços n° 024/2025 – Dispensa Eletrônica n° 009/2025 – Processo n° 017/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: IDEAL LOCACOES LTDA, CNPJ: 04.904.860/0001-00. Valor total: R$28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 24/06/2025 à 23/06/2026. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021. Viçosa, 24 de junho de 2025.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:2B0649A0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

Ata de Registro de Preços n° 025/2025 – Dispensa Eletrônica n° 009/2025 – Processo n° 017/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedoras: A&D LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 33.479.529/0001-99. Valor total: R$47.999,88 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 24/06/2025 à 23/06/2026. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021. Viçosa, 24 de junho de 2025.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:2C50C8F8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025 em favor da formalização do registro de preços com as empresas IDEAL LOCACOES LTDA, inscrita no CNP sob o nº 04.904.860/0001-00 e A&D LOCADORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNP sob o nº 33.479.529/0001-99, para locação de veículos objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, no valor total de R$ 76.679,88 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 23 de junho de 2025.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:492591BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 29/2025, DISPENSA 21/2025 – AJTC MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte/frete (mudança) comercial, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem, visando o transporte de mobiliários e equipamentos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES)**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: AJTC MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 86.469.616/0001-21) – Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 25 de junho de 2025.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F24E9BFD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 29/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 29/2025 – Dispensa de Licitação Nº 21/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de transporte/frete (mudança) comercial, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem, visando o transporte de mobiliários e equipamentos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES).

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: AJTC MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 86.469.616/0001-21
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art. 75, §7º.
Contratação de empresa especializada em serviço de transporte/frete (mudança) comercial, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem, visando o transporte de mobiliários e equipamentos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES). – **Valor global: R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Uberlândia/MG, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7B30A2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:
MAXIMIZA CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 16.384.534/0001-07
56.199.611 MILLER RODRIGO BRANT TAVARES
CNPJ: 56.199.611/0001-65
40.119.060 JULIANA DOMINGOS DE AZEVEDO
CNPJ: 40.119.060/0001-42

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS* -**
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:387A4F73

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 040/2025 – P.E. Nº 015/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE.**Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 17/07/2025. **Início da disputa de preços**:17/07/2025 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

***RAFAEL GONÇALVES CHAGAS* -**
Assessor Jurídico

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:FC608F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório n° 07.0140.2025.15 – Pregão Eletrônico 011/2025. Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o emprego de mão de obra e o fornecimento de combustível, conforme necessário ao atendimento das demandas dos seguintes entes consorciados: Amparo do Serra, Cajuri, Dionísio, Dom Silvério, Pedra do Anta, Piranga, Ponte Nova, Presidente Bernardes, Rio Casca, Rio Doce, Santo Antônio do Grama, São Geraldo Urucânia. A data da sessão pública será: 10/07/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 25 de junho de 2025.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contração

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:6E82AC91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório n° 07.0156.2025.14 – Pregão Eletrônico 014/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa
especializada em fornecimento de kits de materiais escolares personalizadas
incluindo garrafas e mochilas padronizadas para atendimento das
demandas dos Municípios de Rio Doce e Sericita. A data da sessão pública será: 08/07/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 25 de junho de 2025.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contração

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:EF8D5E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO

OBJETO: REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 10/06/2024 nos termos previstos em sua "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO". Vigência: 16 de Junho de 2025 a 10 de Junho de 2026. EMPRESA: LMS LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA EIRELI. VALOR: R$21.532,20. Dotações Orçamentárias: 03001.1712200212.001. 33903900000, 03001.1751200222.004. 33903900000 e 03003.1712500232.008. 33903900000.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6C45370E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Licitatório 24/2025, para " O Registro de Preço, para futura aquisição de aparelhos celular smartphones visando atender as necessidades do CISLAGOS, conforme descrições deste Termo de Referência". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:94FD3F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
2º TERMO ADITIVO CONTRAO 10/2023

CISMARG
*2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE N*º 10/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 10/2023
PREGÃO DE N° 05/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 10/2023
PARTES: CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião ao Alto Rio Grande
Empresa: OSORIO SIQUEIRA LOPES
OBJETO: Registro de preços para FUTUROS e EVENTUAIS Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos Leves e Semipesados pertencentes à frota do CISMARG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, do Tipo Maior Desconto sobre Tabelas do Sistema TRAZ VALOR.
DATA: 04.07.2025 PRAZO: 03.07.2026
RATIFICADAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E ADITIVOS.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:ED0E287A

CISMARG
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2023

CISMARG
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO DE Nº 11/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 10/2023
PREGÃO DE N° 05/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 11/2023
PARTES: CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião ao Alto Rio Grande
Empresa: RONALDO AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para FUTUROS e EVENTUAIS Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos Leves e Semipesados pertencentes à frota do CISMARG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, do Tipo Maior Desconto sobre Tabelas do Sistema TRAZ VALOR.
DATA: 04.07.2025 PRAZO: 03.07.2026
RATIFICADAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E ADITIVOS.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:BE98CCA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Extrato do contrato nº 50/2025 – Processo Licitatório n° 31/2025 – Pregão eletrônico nº 15/2025, contratação da prestação de serviços de veterinário-30/horas semanal, no município de Presidente Juscelino, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa 22.445.358 Jardeson de Matos Cunha. Vigência: 12 meses, a partir de 25/06/2025 até 24/06/2026. Valor Total estimado R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).
Assinatura: 23/06/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:1C2A1E12

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Extrato do contrato nº 51/2025 – Processo Licitatório n° 31/2025 – Pregão eletrônico nº 15/2025, contratação da prestação de serviços de fisioterapia - 40/horas semanal, no município de Presidente Juscelino, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa M Melo Fisioterapia LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 25/06/2025 até 24/06/2026. Valor Total estimado R$ 59.856,96 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Assinatura: 25/06/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:5105EE9E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Extrato do contrato nº 52/2025 – Processo Licitatório n° 31/2025 – Pregão eletrônico nº 15/2025, contratação da prestação de serviços plantão médico de Dermatologista sobreaviso de segunda a quinta feira, e plantão de Dermatologista 4 horas semanais, no município de Três Marias, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Amanda Sousa Silva. Vigência: 12 meses, a partir de 25/06/2025 até 24/06/2026. Valor Total estimado R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).
Assinatura: 23/06/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:402BFE36

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Extrato do contrato nº 53/2025 – Processo Licitatório n° 31/2025 – Pregão eletrônico nº 15/2025, contratação da prestação de serviços de psicologia - 40/horas semanal, no município de Presidente Juscelino, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica RF Essência e Mente LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 25/06/2025 até 24/06/2026. Valor Total estimado R$ 55.631,28 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos). Assinatura: 23/06/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:2822EC04

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Extrato do contrato nº 54/2025 – Processo Licitatório n° 31/2025 – Pregão eletrônico nº 15/2025, contratação da prestação de serviços de psicologia - 40/horas semanal, no município de Presidente Juscelino, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Equilibrio Clínica de Psico Fono Fisio e Nutrição LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 25/06/2025 até 24/06/2026. Valor Total estimado R$ 55.631,28 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
Assinatura: 23/06/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:FB69C4E2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Extrato do contrato nº 55/2025 – Processo Licitatório n° 31/2025 – Pregão eletrônico nº 15/2025, contratação da prestação de serviços de geriatria- 12 horas/mês, no município de Três Marias, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ODM Center LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 25/06/2025 até 24/06/2026. Valor Total estimado R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Assinatura: 23/06/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:E8C17237

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato Nº 039/2021 de prestação de serviços de publicação online no Diário Oficial dos Municípios Mineiros firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 21/09/2025 a 20/09/2026 mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R**$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 19.563,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais) para **R$ 25.071,00** (vinte e cinco mil e setenta e um reais).
Assinatura 24/06/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:5DA438A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 18/2023, Pregão Presencial nº 12/2023 cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades angiologia, dermatologia, geriatria e coloproctologia para atendimento na sede deste Consórcio, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia de 20 de junho de 2025, findando em 19 de junho de 2026, com reajuste de 5,316740% conforme o índice do INPC. Celebrado com a contratada **FBA SAÚDE LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 25 de junho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CB7E1377

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 19/2023, Pregão Presencial nº 13/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas eletivas em oftalmologia para avaliação, acompanhamento e realização de exames oftalmológicos em pacientes com glaucoma, a partir de 02 de junho de 2025 tem seu prazo de vigência prorrogado até 01 de junho de 2026. Celebrado com a contratada **OFTALMOCLINICA PAMPULHA LTDA.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 25 de junho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FFE322E4

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2023, instaurado na forma de *CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO* nº 03/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, a partir de 27 de junho de 2025 tem seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, findando em 26 de junho de 2026. Celebrado com a contratada **LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 25 de junho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:805B83AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 39/2025. Dispensa 19/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza e higienização completa de 02 caixas d'água de 1000lts,** utilizadas para abastecimento da sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Multiuso Serviços e Manutenção Ltda no valor R$ 370,00. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.122.0043.2001.33903900 ficha 11 fonte 1500 – vigência 01 mês. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:C46CC13C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 41/2025. Dispensa 21/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de balança Caumaq AT 180 utilizados para atendimento médico na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Asibal Assistência de Balança, ltda. CNPJ 71.053.466/0001-01 valor R$ 380,00. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.122.0043.2001.33903900 – Ficha 11 – Fonte 1500 – vigência 01 mês. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:0AE23C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
PORTARIA 50 DE 20 DE MAIO 2025

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GARANTIA E A CONCESSÃO DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS OFICIAIS PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FIXA A FÓRMULA PARA BDI NO ÂMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, no uso de suas atribuições legais e delegadas, em conformidade com as previsões e disposições estatutárias e contratuais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aos contratos celebrados pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS nos processos referentes a serviços de engenharia devem ser aplicados desconto mínimo de 6% (seis por cento) sobre os preços oficiais.

Parágrafo único. Os preços oficiais são aqueles que utilizam tabelas oficiais como SINAPI, SETOP, SICOR-MG, SUDECAP, SICRO dentre outras.

Art. 2º. A cada serviço de engenharia deve ser assinado um contrato específico para fins de registro nos órgãos competentes.

Art. 3º. Nas contratações realizadas por meio do CIMINAS, o BDI deverá corresponder ao praticado no local de origem dos serviços, observando-se as disposições específicas da composição do município onde os serviços forem executados.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria 47 de 11 de abril de 2025, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo do CIMINAS

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:32617AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO 010-2025 - CISTRISUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Aquisição de 46(quarenta e seis) colchonetes hospitalares solteiro D33 impermeável para implantação do SAMU regional. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 15/07/2025, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:1AE91A01

CONVALE
AVISO PREGÃO 005-2025 - CISTRISUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada de medicina e segurança do trabalho para assessoria, consultoria em serviços técnicos especializados com visitas técnicas, realização dos levantamentos de riscos, elaboração de PGR, PCMSO e PPP, PGR-GRO, controle médico de saúde ocupacional, serviços especializados de envio ao e-social das informações de SST (saúde e segurança do trabalho) com estrutura e qualificação adequada para atender a necessidades do CISTRISUL, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 14/07/2025, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:A3412BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 53/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: RÔMULO RABELO PSICOLOGIA CLÍNICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/04/2025
Vigência: 15/04/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rômulo Neves Allo Rabelo - RÔMULO RABELO PSICOLOGIA CLÍNICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F84D206D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°009/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2024

Nº: 64/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos preparatórios para cirurgias eletivas - Pacote Cirúrgico, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE.
Assinatura: 27/05/2025
Vigência: 27/05/2025 a 30/09/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 32/2024; Credenciamento: nº 09/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sinval Ferreira da Silva – CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D9B45D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Processo Licitatório N°. 26/2024 – Credenciamento 02/2024. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. O Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, faz tornar pública a republicação do edital do Credenciamento N° 02/2024, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços oftalmológicos, consultas e exames, em atendimento ao programa de saúde ocular dos educandos da rede pública de educação básica de minas gerais, de acordo com a deliberação CIB – SUS/MG nº 4.284, de 25 de junho de 2023 e resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023, denominada Programa Miguilim. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, n° 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI: https:/www.cisamapi.mg.gov.br.

Vigência: 25/06/2025 até 24/06/2026.

Ponte Nova, 24 de junho de 2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:921F2920

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Atas de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, implementação, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip. Partes: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e a Empresa: ARP 49/2025 – **Nutricash Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, valor R$ 834.123,15 (Oitocentos e trinta e quatro mil cento e vinte e três reais e quinze centavos). Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026.
Ponte Nova, 25 de junho2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:D81685EA

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 32/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e **SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, visando o atendimento às necessidades de deslocamento residência x trabalho x residência dos empregados públicos do CISAMAPI, no exercício 2025.

Data da assinatura: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:895C82A9

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 30/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e **NUTRICASH SERVICOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, implementação, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip.
Data da assinatura: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:03B1FE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 025/2025 – PE SRP 012/2025 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reformas em cadeiras, poltronas e sofás do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 26 de junho de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 10 de julho de 2025 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:3DB272E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO E A EMPRESA VIAÇÃO PÁSSARO BRANCO LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG,, portador da cédula de Identidade nº MG 10.***.*** SSP/MG, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, VIAÇÃO PÁSSARO BRANCO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.721.208/00001-28, neste ato representado pelo Sr. Antônio Eduardo Duarte Castanheira, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Portador da Carteira de Identidade n. 2.293.909, inscrito no CPF sob o nº 083.***.***-72, com endereço profissional na Rua Dona Nhá, nº 5, bairro São Francisco – Patos de Minas/ MG doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, cujo objeto é a prestação de Serviços de fornecimento de créditos eletrônicos de vale-transporte na cidade de Patos de Minas conforme as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, único e exclusivamente, o item 3 da disposição da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 07/2023, firmado pelas partes contratantes em 11 de julho de 2023, renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 12 (doze) meses,** a qual passa a ter a seguinte redação: "3 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados do dia 11/07/2025 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações". CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 3. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: • Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. • Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. • Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 11 de julho de 2025, mediante assinatura das partes. 4.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 07/2023, firmado em 11/07/2023, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O termo aditivo integral pode ser encontrado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

VIAÇÃO PÁSSARO BRANCO LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:EAF1646A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº038/2025 INEXIGBILIDADE Nº:04/2025

DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	038/2025
Inexigibilidade nº:	004/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas da Região do Calcário
Assunto:	Contratação de empresa de prestação de serviços de consultoria contábil - JJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº004/2025e o ADJUDICO a JJ Consultoria e Assessoria Pública Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ de nº 17.534.828/0001-22, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:04D3E3C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/CISREC/2025
Processo Licitatório Nº 044/CISREC/2025
Modalidade: 008/CISREC/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CARVALHO STROPPA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
CNPJ nº **14.559.803/0001-95**

Objeto: Constitui objeto deste contrato Contratação da palestrante Christianne de Carvalho Stroppa para a IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação.

Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de assinatura: 23/06/2025
Vigência: 54 (dias)
Este contrato contem efeito retroativo referente ao dia 23/06/2025

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:9B364FEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/CISREC/2025
Processo Licitatório Nº 046/CISREC/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 010/CISREC/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA

CNPJ nº 52.276.673/0001-72
Objeto: Constitui objeto deste contrato Contratação do palestrante Fabrício Carpinejar para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Educação
Valor do Contrato: R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Data de assinatura: 23/06/2025
Vigência: 54 (dias)
Este contrato contem efeito retroativo referente ao dia 23/06/2024

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:86DDB64E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/CISREC/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/CISREC/2024
Processo Licitatório Nº N°116/2024
Modalidade: CREDENCIAMENTO N°015/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **FAVORITA BUS LTDA**
CNPJ nº 17 447 203/0001-23

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a requalificação dos itens originalmente contratados passando a serem considerados os itens conforme especificados abaixo:

Valor do Contrato: R$ 3.755.497,17 (Três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

Assinatura: 11/06/2025

Vigência: A vigência do presente Termo Aditivo será a mesma do contrato original, salvo disposição em contrário expressamente pactuada entre as partes.

Este contrato contem efeito retroativo referente ao dia 11/06/2025

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:4CA2C01A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022
Processo Licitatório Nº 018/CISREC/2022
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/CISREC/2022**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **GRIFON DIGITAL SERVICOS - FILIAL**
CNPJ nº 26579777000308

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato que tem como objeto a Prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, por um período de 12 meses bem como o reajuste anual, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2022, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 011/2022, contrato n°098/CISREC/2022.
Valor do Contrato: R$2.321,40 (dois mil e trezentos e vinte e um reais, e quarenta centavos).

Assinatura: 01/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B0710BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 005/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, torna público o processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, destinada ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da constituição federal, da lei n.º 14.133/2021 e demais normas regentes, em atendimento às necessidades do CIS-VERDE unidade de Manhuaçu.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO):
Início: 24/06/2025
Término: 02/07/2025

O Edital completo estará disponível para consulta e download no site oficial do Consórcio CIS-VERDE:
www.cisverde.mg.gov.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com

Carangola, 25 de junho de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:1C7406B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo LICITATÓRIO Nº. 002/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha –CIMBAJE - torna público o TERMO DE CONTRATO 033/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Fornecedor (res): Clínica Médica Romanha LTDA –CNPJ: 47 722 149/0001-48 - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG - 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:C6E14900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo LICITATÓRIO Nº. 029/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2023. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE - torna público o TERMO DE CONTRATO 032/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE, conforme tabela do anexo II. Fornecedor (res): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FERNANDES & DIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10 858 232/0001-39 - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG - 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:51C35F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 3

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.116/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE - torna público o TERMO DE CONTRATO 034/2025 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.116/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. Objeto: Locação dos imóveis situados na Praça Dr. Acúrcio Pereira Lucena, nº 40, Centro, e na Rua cândido Mares n 09, Centro - no município de Almenara/MG, destinado à realização dos atendimentos promovidos pelo CIMBAJE, bem como ao funcionamento de salas administrativas. Fornecedor (res): Sra. Renata Cecília Magalhães dos Santos, pessoa física inscrita no CPF N° 434.xxx.xxx-34 e o Senhor Lucianno Viana Ribeiro, pessoa física inscrita no CPF N° 689.xxx.xxx-44 – Valor global: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para período de 5 (cinco) anos - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG - 25 de junho de 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:EDE71C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO LICITATORIO 015/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025

Processo Nº:015/2025
Objeto: Contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de combustíveis, especificamente gasolina comum e gasolina aditivada, para abastecimento dos veículos da frota do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, viabilizando o deslocamento das equipes técnicas para execução de ações institucionais nos municípios consorciados
Período de publicação:do dia **26/06/2025 a 17/07/2025**
Horário:A partir das 09hs do dia 17 de julho de 2025
O certame será realizado por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, estando o edital disponível no endereço www.ammecimme.org.br /editais/licitaçõesemandamento. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, conforme instruções contidas no edital.
Contato:licitacao@ammecimme.org.br)

EDILANE MORAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:F9508A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 044/2021 DISPENSA 027/2021

PC 044/2021 Dispensa 027/2021 - Locação de imóvel localizado na Rua Henrique de Oliva, nº 118, Centro, Pedras de Maria da Cruz/MG, para instalação do Abrigo Institucional Lar São Francisco, para atender exclusivamente, às necessidades dos municípios de Pedras de Maria da Cruz, Bonito de Minas, Itacarambi e Cônego Marinho. 4º Aditivo CTR 068/2021- formalizado com Floripes Rodrigues Silva, CPF 059.434.578-28. Prorroga vig: 08/06/2025 a 07/06/2026 -Inc. II, art. 57, L. 8.666/93, s/ alteração de valor.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:09E5D5E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021 ADESÃO A ATA DE RP Nº 002/2022

PC 034/2022 Adesão SRP 002/2022 Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para atender as necessidades do consócio intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE mediante adesão a ATA SRP 015/2021 formalizada pelo CIMAMS-4º Aditivo CTR 024/2022- PORTIFÓLIO FOTOGRAFIAS E VÍDEO LTDA - ME, CNPJ.MF Nº 08.386.322/0001-22, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12(doze) meses, de 29/04/2025 a 28/04/2026, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:20C610B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato do Processo 11/2021 – Dispensa 06/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ: 19.031.366/0001-56 e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto contratual: prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do CPGI. Aditivo para prorrogação de vigência em 12 meses. Valor contratado: R$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais). Vigência 27/07/2025 a 27/07/2026. Data da

assinatura 04 de junho de 2025. Assinaturas de Felipe Teodoro Sanches, Presidente do CPGI e Luciano Almeida Melo Pereira com delegação e autorização do Presidente da AMM, Luís Eduardo Falcão Ferreira.

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:01436C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 013 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba-MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Licitatório nº 013/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DESTINADOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**. Data de início de recebimento de propostas 26/06/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 09/07/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:C2462C97

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 014 DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 003/2025, Processo Licitatório nº 014/2025, Objeto: **escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de SELADORA para Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, com a finalidade de selar embalagens de materiais e instrumentos esterilizados, garantindo que eles permaneçam estéreis até o momento de uso**. Data de início de recebimento de propostas 26/06/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 02/07/2025 às 07:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:3643DA32

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RESULTADO FINAL - EDITAL 003/2025

RESULTADO FINAL
EDITAL 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP

A Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar n° 76/2022, ratifica o Resultado Preliminar, divulgado dia 20 de junho de 2025, disponibilizando a Classificação Final para o cargo de **Pedreiro**.

Itamarandiba , 25 de junho de 2025.

CARGO: PEDREIRO

NOME	Critérios/experiência profissional		PONTUAÇÃO	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DALMIR LIAL FERREIRA	Ensino Fundamental Completo		4,0	4,0	1°
	Ensino Médio Incompleto		-		
	Ensino Médio Completo		-		
	Cursos especializados na área de atuação da função, com duração de:	Mínimo de 20 horas	-		
		Mínimo de 30 horas			
		Mínimo de 50 horas			

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:514C8E3F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RESULTADO PRELIMINAR CARGO DE PEDREIRO - EDITAL 003/2025

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 003/2025 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
A Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, **do cargo de Pedreiro,** na forma do anexo único a este ato.
Fica redefinido o prazo para interposição de recursos para até o dia 24 de junho de 2025, exclusivamente por e-mail: rh@fhap.mg.gov.br.
Itamarandiba, 20 de junho de 2025.

CARGO: PEDREIRO

NOME	Critérios/experiência profissional		PONTUAÇÃO	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DALMIR LIAL FERREIRA	Ensino Fundamental Completo		4,0	4,0	1°
	Ensino Médio Incompleto		-		
	Ensino Médio Completo		-		
	Cursos especializados na área de atuação da função, com duração de:	Mínimo de 20 horas	-		
		Mínimo de 30 horas			
		Mínimo de 50 horas			

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:876E9B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025, PROCESSO 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 042/2025 – P.E. 030/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 10/07/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 057/2025 – P.E. 041/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HOMEM/HORA) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS DE FABRICA PARA FROTA DE VEICULOS DO HOSPITAL DR.GIL ALVES, E O FORNECIMENTO DO AGENTE REDUTOR LIQUÍDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) DE FORMA PARCELADA PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA. Sessão dia 14/07/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:E8C05AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº119/2025

PORTARIA Nº119/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº **05/2025**,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
05/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP COM PABX VIRTUAL	TURBONET INFO E TELECOM LTDA CNPJ Nº 12.223.805/0001-83	João Paulo Cruz Rosa Setor:Departamento AdministraçãoInterna	Wellington da Silveira Setor:DepartamentoBenefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 04/06/2025.
Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 24de junho de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração Interna

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:DC0913CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 024/2025, Processo nº 054/2025, para firmar termo de parceria com o sindicato Rural de Abadia dos Dourados-MG, CNPJ n.º 19.347.491/0001-70; com base na Lei 1969 de 11 de junho de 2.025.
Valor R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.
Abadia dos Dourados, 17 de junho de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato Contrato
Contrato: 124/2025 - Inexigibilidade n. 024/2025 . Objeto: Termo de Fomento entre o Município e o sindicato Rural de Abadia dos Dourados-MG, CNPJ n.º 19.347.491/0001-70; com base na Lei 1969 de 11 de junho de 2.025.
Contratado: Sindicato Rural de Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n. 19.347.491/0001-70
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Assinatura entre as partes: 17/06/2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:0A42F4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital de Chamamento Público 002/2025. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - CATEGORIA ARTES VISUAIS. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa - MG, torna público o projeto e proponente APROVADO no edital 02 de 2025 da política nacional Aldir Blanc no município de Alagoa. PROJETO: VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE ALAGOA E IDENTIFCAÇÃO TURISTICA.

CATEGORIA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
Artes Visuais	ARMANDO PEREIRA RIBEIRO	Aprovado

Alagoa 25 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Coordenador do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0B33FEC7

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 5ºTermo Aditivo. Contrato n° 2021.12.003 - Processo 069/2021, Pregão Presencial 017/2021. Objeto: LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DE ESGOTO PARA SEREM UTILIZADOS NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e DOMUS DEI MONTAGEM E COMERCIO DE

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA - CNPJ: 25.383.693/0001-70. Das Alterações:O presente Termo de Aditivo, tem por objeto a prorrogação contratual dos serviços, pelo período 4 (quatro) meses, passando a ter vigência até 30/10/2025, totalizando o valor de R$ 126.737,52 (cento e vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Alagoa/MG 25 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:715260F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 202/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de Registro de Preços para Cotação de Ração para Cachorro.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 27/06, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Aparecida OLiveira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:6A40ECD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 07/07/2025 até às 16h.
Alvorada de Minas, 25 de junho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:BA4B725A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPLA DE ARAÇUAÍ-MG

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 044/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2025
OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE para a prestação de serviços em processamento e sustentação da infraestrutura do Sistema Eletrônico – SEI, em sua versão para municípios, na infraestrutura de nuvem da PRODEMGE.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Gabinete do Prefeito, na análise do pedido de contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE para a prestação de serviços em processamento e sustentação da infraestrutura do Sistema Eletrônico – SEI, em sua versão para municípios, na infraestrutura de nuvem da PRODEMGE, com base no artigo 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria n.º 233/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à Dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de dispensa de Licitação para a contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, no valor total de R$ 269.844,84 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 044/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí-MG, 23 de junho de 2025.

SALOMÃO DE SOUZA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:21E09813

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPLA DE ARAÇUAÍ-MG

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO N° 002/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa, conforme segue abaixo:

Alan Kassio Pereira Sá, CNPJ 41.497.138/0001-25

Motorista	Placa	Volume M³	Valor Km
Emilton Gomes	MBF3A93	12.9 m³	R$9,84

Araçuaí – MG, 24 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:6FD71295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.184, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Araújos/MG, contém outras providências e revoga a "Lei nº 940 de 1º de outubro de 2009.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M., sendo sua equipe subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Araújos/MG, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Vigilância Sanitária, fiscalizará e inspecionará todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com as atribuições previstas na "Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1.990", "Lei Estadual n.º 13.317 de 24 de setembro de 1999" e legislação sanitária em vigor.
Parágrafo único. O Município de Araújos/MG poderá delegar a competência para a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

Art. 3º Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal poderão ser comercializados em todo o território do Município, cumpridas as exigências desta Lei e seu regulamento, além da legislação estadual e federal aplicáveis à espécie.

Art. 4º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 5º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§1º A Inspeção Municipal em caráter permanente consiste na presença do Serviço Oficial de Inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, anfíbios e répteis, nos estabelecimentos na pessoa do Médico Veterinário.
§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
§3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§4º A inspeção sanitária se dará:
I – Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub- produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 6º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 7º São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:
os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
a) o pescado e seus derivados;
b) o leite e seus derivados;
c) o ovo e seus derivados;
d) o mel, os produtos de abelhas e seus derivados;

Art. 8º A fiscalização de que trata esta lei far-se-á:
a) nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
b) nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
c) nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
d) nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
e) nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
f) nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal inspecionar e fiscalizar a industrialização e o beneficiamento de alimentos de origem animal para o consumo humano, compreendendo o processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, em especial:
I – A inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
II – A inspeção do rebanho leiteiro destinado à produção do leite a ser comercializado ou industrializado;
III – As condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, seus equipamentos e maquinários;
IV – A inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as diferentes fases de industrialização;
V – A fiscalização quanto ao cumprimento das normas de higiene e saúde relativas à industrialização;
VI – A apreciação dos projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e processamento dos produtos de que trata a presente Lei.
§1º As inspeções serão efetuadas através de medidas de rotina ou por provocação de terceiros.
§2º A presença do inspetor nos estabelecimentos, para a inspeção ante e pós mortem dos animais e das carcaças, é obrigatória no momento do abate de animais.
§3º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão manter, em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.
§4º O SIM credenciará e estabelecerá parceria com laboratório de análise de água e alimentos, para exames rotineiros do ponto de vista físico-químico e microbiológico.

Art. 10 O Serviço de Inspeção Municipal – SIM deve coibir o abate clandestino de animais e a industrialização de produtos de origem animal em estabelecimentos sem registro no Serviço de Inspeção Oficial separadamente ou em ações conjuntas com outros órgãos públicos, podendo para tanto requisitar força policial.

Art. 11 Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 12 O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, conforme instruído em regulamenção.

Art. 13. O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.
§ 1º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é aderido, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.
§ 2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

Art. 14 As embalagens dos produtos do processamento de que trata esta Lei deverão obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, conforme legislação pertinente.

Art. 15 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 16 As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes para cada atividade.

Art. 17 O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 18 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - Advertência, em casos de infração quando o infrator for primário e não ter agido com dolo ou má fé;
II – Multa, com valor previsto no anexo I da presente lei, o qual será em Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG), nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;
III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;
IV- Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - Cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento.
§ 1º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume e porte do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.
§ 2º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 3º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.
§ 4º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 5º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 6º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 7º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.

Art. 19 Os casos previstos no Inciso III do Art. 18, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.
Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 20. As penalidades e sansões previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 21. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.
Parágrafo único: O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 22. O regulamento e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos citados no art. 8º serão editados pelo Poder Executivo Municipal. [...]
Parágrafo único: A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
f) a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais;
k) o trânsito de produtos e matérias primas de origem animal;
l) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 23 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua publicação, bem como poderá aderir, em ato normativo, às resoluções já existentes promovidas pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.1º.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 940, de 1º de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 25 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:1F8BC7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI/ CNCA) EDITAL SEMED DE 16 DE JUNHO DE 2025

Classificação preliminar do PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI/ CNCA)
Edital SEMED de 16 de Junho de 2025

Nome	Nascimento	Pontuação	Classificação
Karine Ribeiro Teixeira	03/02/1979	10	1º
Miriely Dias Faria	20/06/1992	4	Desclassificada (Requisito 3.1, d- Ser efetivo da rede municipal de Arcos-MG)
Silvana Cristina Soares Eloi	24/07/1975	3	2º
Nayara Rúbya dos reis Rodrigues	16/05/1996	3	3º

Se necessário, o candidato deverá conferir na listagem de classificação preliminar, e apresentar recurso, no dia 26 de junho de 2025, através do formulário https://forms.gle/HfechYBnGykPhLqk7.

Arcos, 25 de junho de 2025

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ABF83C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 069/2023

CONTRATO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

TERMO ADITIVO Nº 07 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME

Aos dias vinte e quatro do mês de junho do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.678.422/0001-13, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 295 A, Centro, em Arcos/MG, representada por Iraci Francisco da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG2975583 e CPF (MF) n.º 450.779.836-15, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº052/2023** a celebração foi justificada e autorizada no processo nº069/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municpais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 052/2023,** cujo objeto consiste no/na
contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº 069/2023 , com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº052/2023, f**ica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01/07/20025 até 30/09/2025, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, ou seja R$297.393,36 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 24 de junho de 2025.

Pelo Município:

Pela Contratada:

Testemunhas

1 -

2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:102EA3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 311/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº311/2023
PREGÃOELETRÔNICO N.º 141/2023
CONTRATO Nº200/2023
ADITIVO 04

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal,Wellington Roque.

CONTRATADA:CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15, estabelecida à Rua Mém de Sá, nº 153, Vila Nova, em Campos Gerais/MG, representada por Rodrigo Pereira de Novais, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.904.138 e CPF (MF) n.º 044.159.426-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto aprorrogação de prazo contratual do objetoContratação de empresa para a prestação de serviços de zeladoria predial patrimonial para a Sede da Prefeitura Municipal de Arcos e suas unidades que compõem a esfera municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato original por 03 meses a partir de 12/07/2025 até dia 11/10/2025, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
2.2. O valor global a ser prorrogado: R$17.985,86 (dezessete mil e novecentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e seis centavos) e mensal R$5.995,28 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dadotação orçamentária consignadas no orçamento de 2025, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – AS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original**.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 25 junho de 2025.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:103F3F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 450/2021

3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912575857, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CONTRATANTE Razão Social: MUNICÍPIO DE ARCOS CNPJ/MF: 18.306.662/0001-50 Inscrição Estadual: ******** Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Endereço: RUA GETULIO VARGAS, Nº 228 - CENTRO Cidade: ARCOS UF: MG CEP: 35.588-000 Endereço Eletrônico: gabineteprefeito@arcos.mg.gov.br Telefone: (37) 3359-7925 Representante Legal: WELLINGTON FRANCESLLI ESTEVAO RODRIGUES ROQUE Cargo/Função: PREFEITO RG: MG 7469776 CPF: 027.682.726-04 CONTRATADA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Superintendência Estadual de Operações: MINAS GERAIS CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09 Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31.255-901 Endereço Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br Telefone: (31) 3490-6116 Representantes Legal I: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO – GERENTE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SE-SPI RG: 1061247 SSP/MS CPF: 715.318.661-15 Representante Legal II: SILVIO PRUDENTE DE MELO - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 2 - GESUP/SE-SPI RG: 27.713.989-2 CPF: 264.239.398-45 As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (Doze) meses, de 24/06/2025 até 24/06/2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 24/06/2025. CLÁUSULA

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.39039 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 02012472190052425000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8B06C32D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 174/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios e vias públicas do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15/07/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36FAB07A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 027/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 027/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas destinado à classificação e à seleção de Motoristas CNH "D" para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de **contratação temporária** de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o cargo de Motorista da Rede Municipal de Arcos.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOSASEREMAPRESENTADOSNACONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 002/2025;
Originalefotocópiadascontagensdetempo,conformeAnexoIIdoEditalSEMED002/2025;
OriginalefotocópiadosdocumentosdeCPFeRG.

DOCUMENTOSA SEREMAPRESENTADOSNODEPARTAMENTODERECURSOSHUMANOSDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

-Documentosparacontratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
OriginalefotocópiadoCPFpróprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Originalefotocópiadocertificadodereservista,sedosexomasculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Originalefotocópiadocomprovantederesidênciaatualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quandodo exercício daatividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02(duas)fotografias3X4,recente;
Declaraçãodequeexerceounãooutrocargo,empregooufunçãopública,paraosfinsdo disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
CertidãodenascimentoeCPFdetodososdependentes;
Contabancáriadobancooubancoscredenciadospelo Município.

- Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

- O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

-
Emnenhumahipótesehaverájustificativaparaoscandidatospelonãocumprimentodosprazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

– Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI- A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 002/2025.

-
Odesempenhodasatividadesseránamodalidadepresencial,noambientescolareadministrativo.

-Oscritériosparaaconvocaçãoestãodescritosno AnexoIdesteedital.

– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

- O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

- **DO RECURSO** -O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMADECONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos
Dia:27/06/2025
Horário:11h00
-MotoristaCNH"D"
Arcos,25dejunhode2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

ANEXOI-CRITÉRIOS

1–MotoristaCNH"D":

-
OrdemdeclassificaçãonoProcessoSeletivoSimplificadodeTítuloseTempoconformeEdital SEMED 002/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade:Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	CNH"D" Curso de Transporte Coletivo Curso de Transporte Escolar	CNH"D", Certificados dos cursos deTransporteColetivoeEscolar.	1° Maior tempo de serviço na função, devidamente comprovado na CTPS. 2° Maior Idade.

Caso nãohaja candidatoque se apresente paraassumira referida vaga,a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 002/2025).

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4968CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED

EDITAL - 010/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 26/06/2025 - 12h15min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Manhã
Período: 30/06/2025 a 08/08/2025

Dia: 26/06/2025 - 12h30min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Maria da Glória Veloso
Turno: Manhã
Período: 30/06/2025 a 02/07/2025

Arcos, 25/06/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2DD2B338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 133/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
EDITALDECREDENCIAMENTONº005/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorários em matérias de interesse do município de Arcos-MG, nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s): PORTAL ARCOS, CNPJ: 12.577.285/0001-07.

Serviço
Serviços de veiculação de anúncios publicitários em Painel de Led para divulgação de campanhas institucionais, educativas, culturais e outros eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
EDITALDECREDENCIAMENTONº005/2025

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorários em matérias de interesse do município de Arcos-MG,nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s):PORTAL ARCOS, CNPJ: 12.577.285/0001-07.

Serviço
Serviços de veiculação de anúncios publicitários em Painel de Led para divulgação de campanhas institucionais, educativas, culturais e outros eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública.

Arcos,09 de maio de 2025.

WELINGTON ROQUE
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1F179C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 001/2025

PORTARIA SEMED Nº 001/2025

Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND), em processo seletivo para contratação temporária, no âmbito do Município de Arcos, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, considerando a formalização do termo de adesão junto ao Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºA aplicação da Prova Nacional Docente - PND, de que trata o art. 7º do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, poderá subsidiar o município de Arcos nos processos de seleção e de ingresso no magistério da educação básica pública, para fins de contratação temporária.
Art. 2º A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, será utilizada como uma das etapas do processo seletivo de que se trata esta portaria.
Art. 3ºO processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidos em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.
Art. 4ºA Administração Pública Municipal estabelecerá, em edital próprio, o processo de inscrição e as condições do processo de seleção com base na Prova Nacional Docente - PND, e trará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de junho de 2025

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75D75BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS TEA ACOLHE

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

-– TERMO DE FOMENTO– Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE ARCOS/MG**,**inscrita no CNPJ sob o nº 39.959.488/0001-14com sede na Avenida Governador Valadares, nº 850, Bairro Centro, Arcos/MG,CEP:35588-000, valor R$151.000,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG, 24 de junhode 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FAEC2422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 068/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 017/2025
EDITAL COM INVERSÃO DE FASE (§ 1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021)

● **OBJETO**: Pregão com Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços comuns e contínuos de manutenção predial corretiva e preventiva e reparos em diversas edificações, logradouros e infra-estruturas públicas, para atender às demandas das Secretarias Municipais.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 26/06/2025, às 08h00m do dia 11/07/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00m do dia 11/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Argirita, 25 de junho de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVIERA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:4D3A5C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 015/2025

● **OBJETO**:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipe de brigadistas (bombeiros civis) e segurança sem armamento, via pregão eletrônico,para registro de preços, com a finalidade de atender as demandas municipais quando da realização de eventos.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 26/06/2025, às 07h30m do dia 09/07/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 09/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:1C6C843C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de apresentação artística nº 132/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, Objeto: realização de 1 show, com a dupla Rio Negro e Solimões, no dia 15 de agosto de 2025, com duração mínima e 1h40, nas festividades da Exposição Agropecuária de Arinos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Trust Music Produções Artíticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.149.883/0001-43, valor global R$ 380.000,00, vigência: 16/08/2025. Arinos, 25 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:16751251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO EDITAL 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025 - RERRATIFICAÇÃO Nº 01 – Alteração do ANEXO I, especialmente no que diz respeito à Pontuação na Prova de TÍTULOS para o cargo de CONTROLADOR INTERNO. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Câmara Municipal, situada à Praça Sant'Ana, nº 120, 3º andar, Centro, CEP 36212-000, Barroso/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: 12h às 18h – Telefone: (32) 3359-3040 e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4982CE7F

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL Nº 041/2025 PROCESSO 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 041/2025 Processo nº 102/2025 Pregão Eletrônico 034/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de estruturas em geral para realização de eventos**, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.

Abertura: 10/07/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7E1D24B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 0177/2025 PROCESSO 0103/2025 INEXIGIBILIDADE 022/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0177/2025 Inexigibilidade 022/2025 para **a contratação do curso de capacitação "Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio"**, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, com carga horária de 16 horas, a ser realizado nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025, no formato híbrido, com participação remota da servidora da equipe do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barroso Sra. Ligia Mara da Silva, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Contrato: N° 0177/2025
Contratante: AMM - Associação Mineira de Municípios
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Vigência: De 26/06/2025 à 26/07/2025

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:34A0AEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO **a contratação do curso de capacitação "Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio", promovido pela Associação Mineira de Municípios - AMM,** com carga horária de 16 horas, a ser realizado no dia 30 de junho e 01 de julho de 2025, no formato híbrido, com a participação remota da servidora da equipe do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barroso Sra Lígia Mara da Silva, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Barroso, 25 de Junho de 2025.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:E5B4EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2025

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICONº 082/2025

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, onde houve a suspensão da sessão de julgamento de lances, em face da decisão proferida pela Pregoeira na sessão pública de processamento do certame licitatório processo nº 082/2025.

Notou-se que na sessão pública do Pregão Eletrônico 082/2025, a sessão foi suspensa e devidamente comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico utilizado, de modo que todos estão cientes da decisão da Pregoeira, descumprindo a previsão legal contida no art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021, cuja transcrição se faz necessária para elucidação:

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, **segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida**, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.(*sem grifos no original*)

Contudo, o mesmo dispositivo estabelece a condição de que, uma vez que a Administração opta por realizar negociações após a definição do resultado do julgamento, esta deve ser realizada com o primeiro colocado. O § 1º do dispositivo mencionado ainda complementa que existe a possibilidade de serem realizadas negociações com os demais licitantes, desde que observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e obedecidas as demais exigências legais.

Para aquele momento, suspender a sessão de julgamento das propostas foi a melhor solução, pois assim seria possível evitar que a sessão fosse concluída e talvez até adjudicado o objeto pela Pregoeira. Desta forma, o ato praticado pela Pregoeira está eivado de vício insanável e que, por consequência, deve ser anulado, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
[...]
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
[...].

Ademais, também houveram questionamentos com relação à falta de estabilidade do sistema, o que poderia ter provocado ausência de lances durante a fase competitiva. Assim, também se verifica afronta ao que dispõe o art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que um dos objetivos do processo licitatório é "assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição".

Ao seguir tal opinião, a autoridade competente deverá seguir a previsão legal contida no § 1º do mesmo art. 71, senão vejamos:

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Além disso, conforme noticiado pela Sra. Edna Aparecida Américo, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Memorando nº 193/2025, datado de 16/06/2025, que segue anexo, outro fato que também interfere na subsistência do processo licitatório, de modo atacar a sua legalidade, que diz respeito a um dos elementos que deve ser aferido na fase de planejamento, mas que interfere em todo o ciclo de vida do objeto, conforme previsto no art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual trata de outro objetivo do processo licitatório, qual seja: "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".

Como visto, a pretensão pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública é um imperativo e, no caso, há de ser observado, também, o ciclo de vida do objeto, já que como se trata de um pregão eletrônico que se vale do sistema de registro de preços, o vício detectado sobre as cotações iniciais poderia interferir em todo o prazo de vigência da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços, podendo gerar consideráveis prejuízos ao erário, haja vista o montante estimado para este processo.

Sendo assim, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, verificando esta inconsistência, iniciou a revisão do planejamento para este processo licitatório, realizou novas cotações e chegando à conclusão de os valores indicados para este processo estavam acima da média de mercado e que, portanto, deveriam ser desconsiderados e realizada nova licitação.

Conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu inciso III, estabelece que um dos objetivos do processo licitatório é "evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos".

Assim, levando-se em consideração tais argumentos, a decisão é pela declaração de nulidade de todo o processo licitatório, haja vista que o elemento basilar - valor estimado - foi obtido de forma a não atender aos pressupostos legais, viciando todo o processo licitatório e não apenas a anulação da fase de julgamento das propostas. Tal decisão se fundamenta, ainda, no fato de que, como não foi concluída a fase de julgamento de propostas, e, tampouco, adjudicado e homologado, não foi violado, assim, o direito de terceiros.

O § 3º, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, determina que não há que ser concedido o direito de manifestação dos licitantes em razão de não ter sido concluída a fase de julgamento dos lances, fato que consequentemente não gera direitos aos licitantes e afasta a necessidade de suas respectivas manifestações, não infringindo o direito à ampla defesa e contraditório. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça não diverge deste ponto, senão vejamos:

STJ. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (…) "Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica-se, pelo documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório". (…) arevogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado" (RMS 23.402/PR, 2a Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008).

Diante de todos os fatos expostos, a anulação é medida legalmente admitida, conforme leciona o Tribunal de Contas da União:

A anulação é uma hipótese de extinção do contrato quando há irregularidade insanável no processo licitatório ou na formalização do contrato, mesmo que identificada após o início da execução do objeto. Quando constatada irregularidade, a primeira providência é tentar saná-la. Se não for possível, a Administração deve avaliar se a anulação é de interesse público, considerando as possíveis consequências ambientais, sociais e econômicas da invalidação do contrato. Essa determinação está alinhada aos arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB, Decreto-Lei 4.657/1942).

A deflagração de novo processo licitatório não viola nenhum direito, preceito legal ou princípio atinente à Administração Pública, em especial aos processos licitatórios.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO**sob a ótica do posicionamento citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,aanulação do processo licitatório em questão, haja vista o vício insanável relativo à coleta inicial de orçamentos, os quais, por estarem superfaturados, maculam todo o procedimento, tornando-se ilegal, conforme dispositivos legais e entendimentos jurisprudenciais.

Sendo assim,**DETERMINOA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, com a consequente finalização do certame em questão.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Barroso/MG, 25 de Junho de 2025.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:3734F5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA AO PROCESSO Nº 091/2025 DISPENSA Nº 024/2025
EDITAL Nº 033/2025

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Extrato ao Contrato 0173/2025, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 19/06/2025, referente ao Processo Licitatório nº091/2025 Dispensa 024/2025, Edição 4045.

Objeto: Aquisição de cobertores tipo mantas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Motivo: Informo que após a publicação do extrato ao contrato foi verificado que a vigência encontra-se com data errada.Ante o exposto:

Onde se lê:

Contrato: nº 173/2025
Contratante: COMERCIAL PRIME LTDA
Valor: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)
Vigência: De 18/06/2025 à 18/09/2025

Lê-se:

Contrato: nº 173/2025
Contratante: COMERCIAL PRIME LTDA
Valor: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)
Vigência: De 17/06/2025 à 17/09/2025

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 25 de junho de 2025.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:0525C549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e atender a demandas das demais secretarias do município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 25/06/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 10/07/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÕNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:985DADFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para a **contratação de empresa para a aquisição de luminária padrão Cemig com instalação,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **ELETRO & ENERGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **30.694.170/0001-84**, com endereço na Rua Aristeu de Oliveira, 74, Box 03, João Pinheiro/MG-CEP: 3561-1298, pelo preço de **R$12.000,00(doze mil reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 18 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:974B6361

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº 210/2025Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa credenciada:**PAULA BRANDAO MEDICINA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **50.777.989/0001-12**, Valor Total estimado:**R$167.200,00(Cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).**Início: 25.06.2025 Vigência: 25.06.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25.06.2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B94687E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 061/2025 - Inexigibilidade 033/2025** – **Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.
O Credenciamento será realizado a partir do dia 27.06.2025 no horário das 07h às 13h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de junho 2025.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:32D3DBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 060/2025 - Inexigibilidade 032/2025** – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E PROMOÇÃO EM GERAL NOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
O Credenciamento será realizado a partir do dia 27.06.2025 no horário das 07h às 13h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de junho 2025.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:11A1850D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. 039/2025 – PP 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 039/2025 – PP 006/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025, Signatários: Eder Leandro Lima Rios e Rodrigo Rocha Ribeiro por R3 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, pelo valor total de R$ 7.127.020,50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025, Signatários: Eder Leandro Lima Rios e Gilberto Moreira do Amaral por GILBERTO MOREIRA DO AMARAL - ME, pelo valor total de R$ 3.612.927,25, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, signatários: Eder Leandro Lima Rios e Geraldo Paixão Moreira por GEGRATHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 15.666.901,50. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:0CF98D23

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

CERTIDÃO
Certifico, para os devidos fins, que o Processo Licitatório nº 054/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2025, que resultou na celebração do Contrato nº 034/2022, foi encerrado em 30 de dezembro de 2023.
A presente certidão é expedida para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e demais interessados, conforme solicitado.
Botumirim/MG, 25 de junho de 2025.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:A0A0B2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 431/2025 Carolina Maria de Jesus dos Reis Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operária, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 02/06/2025 a 02/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6D6640F6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 432/2025 Daniele Vaz da Costa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operária, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 02/06/2025 a 02/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:66D76146

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 433/2025 Lorena Martins de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operária, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 02/06/2025 a 02/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C4D05273

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 434/2025 Tarley Alves Pacheco, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R$1.658,10 (Um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), tendo início no dia 02/06/2025 a 02/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0F49F66E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 435/2025 Leticia Neves Amorim, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cuidadora Social no "SAICA-Ninho da Esperança", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 02/06/2025 a 02/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3BC57E0D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 436/2025 Ivanete Fernandes de Souza Melo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/06/2025 a 03/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:284D9422

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 437/2025 Raiane Antonia de Brito, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/06/2025 a 03/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:63618E3B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 438/2025 Lenilda Batista da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Atendente de Consultório Dentário – ACD na IV Unidade Básica de Saúde "João Vicente Neto", no Programa Saúde Bucal, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/06/2025 a 03/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7A4BC507

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 439/2025 Laueny Aparecida de Sousa Ruivo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na IV Unidade Básica de Saúde "João Vicente Neto", no valor mensal de R$1.658,10 (Um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), tendo início no dia 03/06/2025 a 03/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/20255.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A3856316

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 441/2025 Fernanda Ferreira dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na I Unidade do Programa Saúde da Família - PSF "Heliodoro Pereira Ramos", no valor mensal de R$1.658,10 (Um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), tendo início no dia 03/06/2025 a 03/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:497CB055

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 444/2025 Euder Anastácio Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Operador de Retroescavadeira Hidráulica, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$3.199,51 (Três mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), tendo início no dia 06/06/2025 a 06/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:20DB72F6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 445/2025 Rosangela Maria de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira no Centro Municipal de Saúde "Sinval Farias de Sá", em substituição a servidora Leila Neves Barbosa que se encontra de licença saúde, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 09/06/2025 a 18/08/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DDD55CE4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 448/2025 Keila Cardoso de Moura, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cuidadora Social no "SAICA-Ninho da Esperança", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 12/06/2025 a 12/12/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DC39EF61

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 452/2025 Daiane Cristina Cardoso de Mendonça Soares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica II - na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", em substituição a servidora Edyane Morins Teixeira Ferreira, que se encontra de férias prêmio, no valor mensal de R$3.636,11 (Três mil e seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos), tendo início no dia 16/06/2025 a 15/07/2025.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6136C3F3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação

de Serviço por Prazo Determinado nº 281/2023- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Patrícia Cardoso Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 281/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 12/03/2025 e término no dia 12/09/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:60421F5F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 099/2024- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria de Fátima Rodrigues Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 099/2024, pelo prazo de 97(noventa e sete) dias, tendo vigência a partir do dia02/05/2025 e término no dia 06/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas,25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C0C1479A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 025/2023- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Herlane Alves Duarte, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 025/2023, pelo prazo de 62(sessenta e dois)dias, tendo vigência a partir do dia01/05/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:453878D4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 302/2023- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Larissa Cristina da Cruz Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 302/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 06/04/2025 e término no dia 06/10/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B5D6EE00

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 149/2021- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Janaina Carvalho Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 149/2021, pelo prazo de 60(sessenta)dias, tendo vigência a partir do dia08/05/2025 e término no dia 06/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FD303E7E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 241/2025- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ana Carolina Alves Ferreira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 241/2025, pelo prazo de 30(trinta)dias, tendo vigência a partir do dia24/05/2025 e término no dia 22/06/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CB41F717

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 236/2025- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jeovana Pinheiro da Silva Melo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 236/2025, pelo prazo de 30(trinta)dias, tendo vigência a partir do dia31/05/2025 e término no dia 29/06/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BA42CB16

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 136/2024- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Amélia Evangelista de Souza , Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 136/2024, pelo prazo de

37(trinta e sete)dias, tendo vigência a partir do dia24/06/2025 e término no dia 30/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas,25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:94D101FD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 115/2025- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ana Paula de Souza Rocha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 115/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/05/2025 e término no dia 04/11/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:62325D40

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 117/2025- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Dayana Lira Cardoso, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 117/2025, pelo prazo de 30(trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 30/06/2025 e término no dia 29/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A9CC9312

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 051/2021- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valdenice Cardoso Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 051/2021, pelo prazo de 42(quarenta e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 20/05/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6F73C93C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 412/2024- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daniele Naiara Moreira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 412/2024, pelo prazo de 10(dez) dias, tendo vigência a partir do dia 19/06/2025 e término no dia 28/06/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 25/06/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:81A84FD0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 066/2025 – Contratada: **DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ:35.797.639/0001-24. Objeto: aquisição de mobiliário hospitalar. Valor Global de R$ **R$ 95.060,00 (noventa e cinco mil e sessenta reais),** com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas, 02 de junho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DFD70031

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PL 57/2025 PE 17/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Pregão eletrônico nº 017/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 14 de maio de 2025, a partir das 08h30, ocorrerá Pregão Eletrônico para: Aquisição de veículos zero Km, sem emplacamento anterior modelo/ano 2025/2025, objeto das Resoluções nºs. 9.432 de 24 de abril de 2024 e 9.586 de 24 de junho de 2024. Conforme detalhamento especificas no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 25 de junho de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6412476C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2024.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE

COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG

EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Oséias Cardoso Queiroz, DD. Prefeito do Município de Brasilândia de Minas/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Público do Município de Brasilândia de Minas/MG e esclarece que a Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Brasilândia de Minas, 25 de junho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:AEC91146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **A.D. DAMIELLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80. Valor global: R$ 19.645,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:40AC05FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.148.696/0001-45. Valor global: R$ 23.723,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e três reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:639DAC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Valor global: R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:CE029158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.179.963/0001-06. Valor global: R$ 63.342,00 (sessenta e três mil, e trezentos e quarenta e dois reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:954DBEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **MG MED HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.264.773/0001-27. Valor global: R$ 11.327,00 (Onze mil e trezentos e vinte e sete reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:D832F602

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.102.735.0001-43. Valor global: R$ 27.252,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:E9C57512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde

(SUS). Contratada: **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.107.793/0001-80. Valor global: R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:92425EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **SAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.317.125/0001-06. Valor global: R$ 62.421,00 (sessenta e dois mil, e quatrocentos e vinte um reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:45B226CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.102.735.0001-43. Valor global: R$ 23.040,00 (vinte e três mil, e quarenta reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:5B18D0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.189.554/0001-59. Valor global: R$ 10.222,00 (dez mil, e duzentos e vinte e dois reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:EA47BF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos diversos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 71.336.101/0001-86. Valor global: R$ 94.156,00 (noventa e quatro mil, e cento e cinquenta e seis reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:45B5E4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
P M BRAÚNAS, MG. EXTRATO. PRC Nº 077/2025 - P. E. Nº 031/2025

P M Braúnas, MG. Extrato. PRC nº 077/2025 - P. E. Nº 031/2025. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex, self-service, entre outros), com e sem entrega, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Braúnas/MG, conforme solicitação. Abertura: 10/07/2025 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br Contato: 33 3252 1130, pelo site www.braunas.mg.gov.br, ou licitacao@braunas.mg.gov.com.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:E21BAC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. **Credenciado (a): LARISSA GONÇALVES DO PRADO.** Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor global estimativo de R$152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), sendo pago mensalmente o valor estimado de R$19.000,00 (Dezenove mil reais). Vigência no período de 30/04/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:98AF423A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2025

Processo Licitatório Nº 109/2025. Pregão Eletrônico Nº 023/2025. **Empresa Contratada: RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de editais de licitações, avisos, resultados e demais atos públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Buritis – MG, em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, bem como em outros diários oficiais. Valor global estimativo de R$3.594.000,00 (Três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais), sendo pago de forma parcelada (conforme as publicações realizadas) correspondente ao valor total de cada Nota Fiscal/Fatura emitida. Vigência no período de 16/06/2025 a 16/06/2030. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3ADFFB21

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Credenciado (a): LARISSA GONÇALVES DO PRADO.** Valor global estimativo de R$152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência no período de 30/04/2025 a 31/12/2025 Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2672FDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 DE JULHO DE 2025**, às **09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede do SANECAB, situada à Rua Pedro Costa, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:11E46934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 069/2024 PROCESSO 069/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....: 069/2024
PROCESSO.....: 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR.....: R$ 3.636,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D6D1A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 092/2025, Pregão Eletrônico n° 011/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA REALIZACAO DA FESTA DE PEÃO DE CABO VERDE DO ANO DE 2025, COM TODOS OS RECURSOS HUMANOS, LICENÇAS E ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 11 de junho, às 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX,** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail:licitacao2@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,18/06/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:20B6ECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 088/2025 PROCESSO Nº 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº007/2025, Contrato nº 088/2025. Contratado: LUIZ CARLOS HIPOLITO CPF 804.089.076.49, CNPJ nº 02.167.127/0001-25 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES E FISIOTERIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO VERDE-MG. Valor Total do Contrato R$ 223.100,00 (duzentos e vinte e três mil e cem reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 meses Data da Ass.: 25/06/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:861B1A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 089/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 032/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação do artista Fredson Augusto e Banda para apresentação de show musical no evento Festa da Fogueira de São Pedro 2025, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025*, com a pessoa jurídica **FREDSON AUGUSTO DE ALMEIDA 04090565618,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.978.601/0001-43, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 25 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3C004BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 090/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 033/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação do artista PH e Banda para apresentação de show musical no evento Festa da Fogueira de São Pedro 2025, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025*, com a pessoa jurídica **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676,** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.440.083/0001-66, no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 25 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:78811C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 068/2025: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: *Contratação de Show Musical com o Grupo "TRIO PARADA DURA", para apresentação no evento Festa da Fogueira 2025, a ser realizado no dia 29 de Junho de 2025.*
Processo Administrativo n.º 070/2025 – Inexigibilidade n.º 024/2025.
Vigência: 26/05/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);
Cachoeira de Minas, 26 de maio de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AF059F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 069/2025: MAXSHELL PLATINNY RAYMUNDO MARIANO DOS SANTOS.
Objeto: *Contratação de serviços especializados para elaboração de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP para a Festa da Fogueira de São Pedro 2025.*
Processo Administrativo n.º 071/2025 – Dispensa n.º 021/2025.
Vigência: 28/05/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 6.349,00 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais);
Cachoeira de Minas, 28 de maio de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:75AEEFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 085/2025: FREDSON AUGUSTO DE ALMEIDA 04090565618.
Objeto: *Contratação de show musical com FREDSON AUGUSTO E BANDA para apresentação no evento Festa da Fogueira de São Pedro 2025, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025.*
Processo Administrativo n.º 089/2025 – Inexigibilidade n.º 032/2025.
Vigência: 25/06/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
Cachoeira de Minas, 25 de junho de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:38FA097B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 061/2025 – Pregão Eletrônico n.º 011/2025,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***CM HOSPITALAR S.A.,*** inscrita no CNPJ n.º 12.420.164/0036-87, no valor total de R$ 205.876,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais); ***DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 34.771.531/0001-08, no valor total de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais); ***FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 14.271.474/0001-82, no valor total de R$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais); ***GENESIO A MENDES & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 82.873.068/0008-16, no valor total de R$ 15.162,00 (quinze mil, cento e sessenta e dois reais); ***GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 51.205.028/0001-04, no valor total de R$ 170.825,00 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais); ***ILG COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 20.657.155/0001-02, no valor total de R$ 80.740,00 (oitenta mil, setecentos e quarenta reais); ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 9.447,80 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); ***SIRIO PHARMA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 31.495.759/0001-16, no valor total de R$ 33.483,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais); ***SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 49.648.233/0001-94, no valor total de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais); ***SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.944.371/0003-68, no valor total de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais); ***TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 25.296.849/0001-85, no valor total de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); ***VIVA FARMACEUTICA SA***, inscrita no CNPJ n.º 10.447.355/0001-87, no valor total de R$ 30.694,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais) e ***WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 04.372.020/0001-44, no valor total de R$ 59.691,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais), perfazendo o valor total em processo de R$ 689.498,80 (seiscentos e

oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Cachoeira de Minas, 23 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:795A980E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 061/2025 – Pregão Eletrônico n.º 011/2025,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 004, 029, 030, 031, 043 e 50*** para a pessoa jurídica ***ILG COMERCIAL LTDA;*** os ***ITENS 006, 010, 011, 012 e 034*** para a pessoa jurídica ***CM HOSPITALAR S.A.;*** o ***ITEM 014*** para a pessoa jurídica ***TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 015 e 020*** para a pessoa jurídica ***DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA;*** o ***ITEM 018*** para a pessoa jurídica ***FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.;*** os ***ITENS 019 e 024*** para a pessoa jurídica ***SIRIO PHARMA LTDA;*** os ***ITENS 021, 023 e 035*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA;*** os ***ITENS 025 e 026*** para a pessoa jurídica ***WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;*** o ***ITEM 028*** para a pessoa jurídica ***SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;*** o ***ITEM 033*** para a pessoa jurídica ***SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;*** o ***ITEM 044*** para a pessoa jurídica ***GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;*** o ***ITEM 045*** para a pessoa jurídica ***GENESIO A MENDES & CIA LTDA*** e os ***ITENS 047 e 054*** para a pessoa jurídica ***VIVA FARMACEUTICA SA.***
Cachoeira de Minas, 23 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:647665CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

> *"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE ALUGUEL PARA FINS DE LOCAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E AVALIAÇÃO PARA CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, GRATUITO OU EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE E DOMÍNIO DO MUNICÍPIO*".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002 e obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação Prévia para locação de imóvel (município na condição de locatário) e avaliação Prévia para cessão de uso nos regimes a título oneroso, gratuito ou em condições especiais de imóveis de domínio e propriedade do Município.

Art. 2º A Comissão que trata o artigo anterior será constituída pelos membros relacionados abaixo:

NOME	CARGO
MARIANA SANTOS DONIZETE SILVA	Presidente- Engenheira Civil
PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES	Membro- Secretário de Governo
SANDRO LIMA DE OLIVEIRA	Membro- Supervisor de Divisão –Patrimônio Público

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Especial ora constituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:A37E76BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00127/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00127/2025 – Edital - Processo nº 00023/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. – Contratada: **Auto Posto Campanha Ltda** - CNPJ N° 21.641.121/0001-92 - Praça Cel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro - Campanha - MG - 37400-000 com o valor total de **R$ 631.600,00** (Seiscentos e trinta e um mil e seiscentos reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, (ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM), PARA SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA** - Dotação: exercício 2025: 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; **02.09.01. 3390.30.00.08.244.0029.4.095; 02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046; 02.06.05-3390.30.00-10.302.0019-4.061; 02.06.05-3390.30.00-10.302.0019-4.061** - Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.

Campanha/MG, 24 de junho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E61E1C74

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00128/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00128/2025 – Edital - Processo nº 00023/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. – Contratada: **Auto Posto Sheep Ltda –**

CNPJ n° 00.938.501/0001-13 - Rua Carlos Luz, 229 - Centro - Campanha - MG - 37400-000 com o valor total de **R$ 1.356.150,00** (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais)- Objeto: **O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DERIVADOS DO PETRÓLEO, (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL BS 10), PARA SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA**. - Dotação: exercício 2025: 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; **02.09.01. 3390.30.00.08.244.0029.4.095; 02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046; 02.06.05-3390.30.00-10.302.0019-4.061; 02.06.05-3390.30.00-10.302.0019-4.061** - Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.

Campanha/MG, 24 de junho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CC770190

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7.899

NOMEIA O CONSELHOMUNICIPAL PARA A ASSINTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BIÊNIO 2025 – 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.1943 de 12 de setembro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal para a Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL		
Titular- Vice-presidente	**CRISTIANE GOMES MATTOS DIAS**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Suplente	**ANDERSON STOJAN COSTA**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular	**LUIS FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente	**AUREA PEREIRA DIAS**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular	**RAQUEL SCORPELLI FERREIRA**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplente	**MOISES RIBEIRO DA SILVA**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOCIEDADE CIVÍL E ENTIDADES		
Titular	**PAULO AYRES DE CARVALHO NETO**	SEBO CULTURAL / ENTIDADES
Suplente	**MARIANA PEREIRA PIRES**	APAE / ENTIDADES
Titular- Presidente	**FÁBIO MOREIRA COGUE**	CRAS / TRABALHADORES DO SUAS
Suplente	**LAMARA CRISTINA FERREIRA**	PRONOAMA / TRABALHADORES DO SUAS
Titular	**LYZI SALERI RIBEIRO**	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Suplente	**LAILA CRISTINA DE MORAIS**	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7872/2025.

Campanha, 23 de junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:03D542C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 – ADESÃO CARONA 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 066/2025 – Pregão Eletrônico 040/2025 – Adesão Carona 011/2025. Objeto: Constitui objeto do presente termo, aquisição de um (01) caminhão equipado com carroceria basculante com capacidade mínima de 6m³ e de um (01) caminhão equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 12000 litros. Contrato_080/2025/DL – **Deva Veículos Ltda**, CNPJ 23.762.552/0003-02, com valor de R$ 1.077.605,00 (um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais). O presente instrumento terá vigência enquanto perdurar a garantia dos caminhões.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:3517DCE8

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 070/2025 - Pregão Eletrônico nº 043/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a Contratação de empresas para locação de infraestrutura de eventos, sonorização, iluminação, serviço de segurança, brigadista e outros serviços para realização do evento de comemoração de 114 anos de Campestre-MG. Modo de disputa: Aberto/ Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 08/07/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 08/07/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C38A0526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 28/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na
Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.553.210/0001-72, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Henrique Horta nº 300, Planalto, cep: 31.720-400, neste ato
representada pela Sra. Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, CPF nº 0XX.XX7.XX6-XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo
período compreendido entre 20 de junho de 2025 a 20 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 92/2024 a publicação do
extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei
14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 92/2024.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas
testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 16 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:A2071F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ALFABETIZADOR PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DA REDE MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS / MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, aos 25 dias do mês de junho de dois mil de vinte e cinco, nesta cidade de Campos Altos, do Estado de Minas Gerais, com a sede do Poder Executivo situada na Rua Cornélia Alves Bicalho , nº 401.
CONSIDERANDO, a chamada pública nº 001, que selecionou o voluntário alfabetizador para o Programa Brasil Alfabetizado, no dia 19 do mês 02 do ano de 2025, e que teve sua desistência oficial comunicada à Secretaria Municipal de Educação no dia 09/06/2025.
RESOLVE
Art. 1º Nomear o seguinte voluntário em substituição ao anterior para ser o responsável pelo planejamento das aulas e pela efetivação do Programa Brasil Alfabetizado no município de Campos Altos:
Elisângela Aparecida da Silva Castro, inscrita no CPF: ***.134.***-97 e do RG MG - **.309.***
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campos Altos, 25/06/2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:309A5766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 018/2025, com o objeto de **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas (Dedetização, Desratização e Descupinização), limpeza, desinfecção e higienização de caixas d'água potável, e serviços de sanitização.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 14 de julho de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAs –
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:EC6A56EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE. Objeto: Contratação de instituição (ões) financeira (s), autorizada (s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de recebimento de Guias de Arrecadação Municipal (GAM), emitidas pela Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, através de seus diversos canais de atendimento, incluindo agências bancárias, banco virtual e outros meios eletrônicos disponíveis. Valor: R$ 354.195,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais). Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2030. Município de Capitão Andrade/MG, 25 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:47129717

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 065/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Contratação de instituição (ões) financeira (s), autorizada (s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de recebimento de Guias de Arrecadação Municipal (GAM), emitidas pela Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, através de seus diversos canais de atendimento, incluindo agências bancárias, banco virtual e outros meios eletrônicos disponíveis. Valor: R$ 354.195,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais). Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2030. Município de Capitão Andrade/MG, 25 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DDEB7BB9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa BANCO BRADESCO S.A. Objeto: Contratação de instituição (ões) financeira (s), autorizada (s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de recebimento de Guias de Arrecadação Municipal (GAM), emitidas pela Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, através de seus diversos canais de atendimento, incluindo agências bancárias, banco virtual e outros meios eletrônicos disponíveis. Valor: R$ 354.195,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais). Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2030. Município de Capitão Andrade/MG, 25 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:117F44C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG - SUSPENSÃO DE SESSÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais de Capitão Andrade-MG. Fica suspensa por tempo indeterminado a sessão que seria realizada no dia 30 de junho de 2025, às 09:00 horas, junto a plataforma acessada através do link: https://licitar.digital. Informações através da Plataforma Licitar Digital https://licitar.digital, ou no e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou no tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3873306A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando, que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando, que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Considerando, que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando, que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta está ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 471 de 15 de junho de 2015;

Considerando, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando, que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando, que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando, que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando, que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando, que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando, que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando, os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das

dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando, os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA/MG, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º - Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º - A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:

- Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

- Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

- Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

- Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

- Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

- Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

- Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral:

- Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

- Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

- Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º - Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:

- Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

– Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

- Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º - Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o *"Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral"* e o respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º - Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

– Estratégias Pedagógicas:

Adequar a Matriz Curricular;

Adequar o Projeto Político Pedagógico - PPP;

Capacitar equipes;

Trabalhar com oficinas temáticas.

– Estratégias para organização da rede:

Adequar horários de aulas;

Adequar horários do transporte escolar;

Contratar profissionais;

Reformar espaços;

Ampliar espaços;

Elaborar leis para criação de cargos;

Mobiliar e equipar os espaços;

Utilizar de outros espaços escolares;

Aprimorar os recursos pedagógicos;

Adequar o laboratório de informática;

Organizar os horários de forma que fiquem mais amenos.

Art. 7º - A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

– Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;

- Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;

– Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

– Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;

– Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;

– Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º - Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, na seguinte unidade escolar:

– Creche Mestra Zefina;

– EMI Prefeito Jose Lemos;

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, deverá ser de forma gradativa e deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

- Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;

- Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;

– Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;

- Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;

– Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

- Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político- pedagógicos.

Art. 10 - A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

– Secretaria Municipal de Saúde;

- Secretaria Municipal de Cultura;

– Secretaria Municipal de Educação;

– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

– Conselho Municipal de Educação;
– Conselho do FUNDEB;

- Comunidade escolar (pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação).

Art. 11 - A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local.

Art. 12 - A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º.- O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

- Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;

- Adequação do serviço de transporte escolar;

- Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;

- Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;

- Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;

- Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;

- Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;

– Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§2º - O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carbonita -MG, 25 de Junho de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:9FE34814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº 34/2024. PRC – 23/2024. Inexigibilidade nº 07/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e BDT Consultoria Tributária Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 34/2024, conforme Lei Federal n°.14.133 de 2021 nos termos da Cláusula Segunda do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Fazenda. **Vigência:** 27/06/2025 A 31/06/2026. **Data do Termo Aditivo:** 25 de junho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1179DE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Chamada Pública n.º 002/2025 – Processo Licitatório n.º 065/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Chamada Pública nº 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 23/07/2025, às 13:00 horas.** O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A99099CC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Credenciamento – Credenciamento n.º 004/2025 – Processo Licitatório n.º 067/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Credenciamento nº 004/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de consulta médica na especialidade de ortopedia/traumatologia, considerando as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação **a partir do dia 09/07/2025, às 08:00 horas.** O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F4C66936

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE

PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **LABORATÓRIO BIOCLÍNICA LTDA ME.,** inscrita no CNPJ:01.723.159/00014-05. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de laboratório para realização de hemograma completo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 16/05/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DBA7C848

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARIA CELIA RIOS NOTINI E OUTROS,** representada por Maria Célia Rios Notini, CPF: 017.965.266-49. Objeto: locação de imóvel de Maria Célia Rios Notini, para atender os ensaios e demais atividades da Filarmônica Santa Cecília. Data: 24/05/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:332C893D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 090/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **BRUNO LEITE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.556.610/0001-32.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e qualitativa do contrato, com acréscimo de serviços necessários para adequação da instalação do grupo gerador na obra da Farmácia Joaquim Pacheco, objeto do Contrato nº 090/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5ED94786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2025/CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO. Aviso de Edital. Inexigibilidade nº. 21/2025-Credenciamento. O Município de Carneirinho-MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público aos interessados, o processo licitatório, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL, CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL. O protocolo de envelopes para participação no certame se dará à partir da data da publicação do presente instrumento, encerrando-se no dia 16 de julho de 2025, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior à data do(s) protocolo(s) de envelope(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 25 de junho de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B420016E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SOB REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.528 DE 15 DE MAIO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.630.384/0001-75, no valor total de R$ 19.145,00; e **PRINTH TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.777.435/0001-99, no valor total de R$ 12.550,00. Data da Adjudicação: 03/04/2025. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D30E1FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025. Extrato do termo de contrato 18/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, pessoa jurídica de direito público, por meio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada; **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.630.384/0001-75; Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SOB REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.528 DE 15 DE MAIO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL; Valor R$ 19.145,00; Vigência/Prazo Entrega: O prazo para a entrega do produto será de **até 30 (trinta) dias,** contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Data Assinatura: 03/04/2025

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde.- Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:23E6086B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025. Extrato do termo de contrato 19/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada; **PRINTH TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.777.435/0001-99; Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SOB REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.528 DE 15 DE MAIO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL; Valor: R$ 12.550,00; Vigência/Prazo Entrega: O prazo para a entrega do produto será de **até 30 (trinta) dias,** contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Data Assinatura: 03/04/2025

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde.- Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F8A95923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EPI E EPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 109/25 – PREG ELETRÔNICO 022/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's) para a Segurança no Trabalho dos Servidores Municipais", MANTEVE o recebimento das propostas até às 8h do dia 01 de JULHO de 2.025, e MANTEVE o início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5724 (Franciely – Assessora em Segurança do Trabalho) ou pelo e-mail franciely.batista@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 25 de JUNHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:0B1146B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 075.2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de contrato nº 075/2025 referente ao Processo Licitatório nº 044/2025 – Dispensa Eletrônica nº 010/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
CONTRATO Nº 075/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CAPACITACAO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.818.048/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de senha de acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada "Banco de Preços", em atendimento as demandas do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 12.156,00 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, lei 14133/2021.

Chapada do Norte/MG, 25 de junho de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:284D6F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 091/2025 - PE 017/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 017/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de seguro veicular para atender a secretaria de saúde, educação e planejamento e gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: SEGUROS SURA S.A,inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27,no valor total de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Cláudio, 25 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EDF94A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 123/2025 - PE 029/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 029/2025.Objeto: Objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 27.349.370/0001-95,no valor total de R$21.071,00 (vinte e um mil e setenta e um reais); Premium Artigos Personalizados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.645.154/0001-73, no valor total de R$ 92.620,00 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais). Cláudio, 25 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F199B518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 198/2024 - PRC 148/2024 - CRED 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº198/2024, CREDENCIAMENTO N° 004/2024.**Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização e higienização de caixas d'água nas unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. **CONTRATO N° 198/2024**,**FRANCIELY FUIZA RIBEIRO**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 04 de Julho de 2026. Cláudio, **25** de **junho** de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AE67EF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 135/2024 - PRC 160/2024 - AD 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº160/2024, ADESÃO N° 029/2024.**Objeto: **ICISMEP, para contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital**. **CONTRATO N° 135/2024**,**ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.652.023/0001-79**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 06 de junho de 2026.Cláudio, **25**de **junho**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4AF10D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS 076/2025 E 206/2023 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023.**Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviçosmédicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde**,**sendo:**PRIMEIROTERMO ADITIVOCONTRATO N° 076/2025**,**ARIANY OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.196.625/0001-09**; **QUARTOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 206/2023**,**CENTER CLIN MEDICINA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.924.274/0001-26**. Objeto dos aditivos: Fica alterados para encerramento em 31 de maio de 2026.Cláudio, **25**de **junho**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7DFD0E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÕNICA - 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Administrativo nº 089/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, apoio técnico, logístico e estrutural para a realização de corrida e caminhada de rua, evento integrante do calendário esportivo anual do município de Conceição do Mato dentro em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta n° 089/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **02 de julho de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

BRUNO FERNANDES FONSECA –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:505D746E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará a sessão pública para sorteio dos membros da Subcomissão Técnica para atuar no Processo Licitatório nº 049/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, incluindo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Irão participar do sorteio os seguintes membros: Lílian Gonçalves Ferreira Moura, Luiz Gustavo Aguiar Santos, Ana Paula Utsch Rodrigues, Marion Portes

Neves, Arnaldo Adriano Palhares Martins dos Santos, Leonardo Rodrigues Batista Frutuoso, João Vítor Viana Cavalcanti, Thiago de Carvalho Jacques e Guilherme Gilliard Mendes da Cruz.Dia da Sessão: **01 de julho de 2025, às 15h00min** – Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

AMANDA APARECIDA COSTA LUCHESI –
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:160304A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICACAO PREGAO ELETRONICO N° 015-2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a Retificação do Processo Licitatório nº 087/2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento urgência e emergência, mediante disponibilização de ambulância de suporte básico (Tipo B) e/ou ambulância de suporte avançado (Tipo D – UTI Móvel), para cobertura dos eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 087/2025 e seus anexos, e passa a abertura para o dia: **07 de julho de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital Retificado I disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:4FD9AA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00077-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

TERMO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Setor: Gabinete do Prefeito
Procedimento Licitatório nº 00077/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00020/2025
Assunto: Revogação da Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas para fornecimento de licença mensal e serviços de implantação de hardware e software ERP, para a gestão da saúde municipal, através de sistema informatizado específico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde-MG.

Data: 24/06/2025
CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, fazer saber que:

Considerando, que a administração a Comunicação Interna da Secretária Municipal de Saúde Sar. Amanda Junqueira Ferreira, referente a Impugnação apresentada pelo Sr. Yuri Ravarra Marcondes, para melhor adequação nas cláusulas editalícias, dificultando a elaboração das propostas dos interessados em participar do processo de Pregão Eletrônico.

Considerando, portanto, a existência de motivo determinante para a revogação do presente processo licitatório, vez que o motivo é resultante de fato superveniente devidamente comprovado supra;

Considerando a Manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, pela conformidade com o artigo 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e por razões de oportunidade e conveniência, adotando-se como parecer fundamentado as razões acima, é que

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** da presente licitação:

REVOGANDO o Processo Licitatório nº 00077/2025 – Pregão Eletrônico nº 00020/2025, com amparo no interesse público.

Publique-se.

À Secretaria de Administração, para as regulares providências.

Conceição do Rio Verde/MG, 24 de junho de 2025

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:38D17FB9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 00040/2025

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais designada pelo Portaria nº 013/2025, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 00040/2025, objetivando Contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 114° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde – 2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, show pirotécnico, tenda, sanitários, carregadores, seguranças, organização de camarim e equipe de limpeza, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, está **SUSPENSA** em virtude de Impugnação do Edital, e caso necessário após análise da mesma, a necessidade de adequação e retificação do Edital. Após serem realizadas as referidas alterações pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a nova data para abertura do certame será dia 02/07/2025 às 08h 00 min.. Informações pelo E-mail: Licitaçõeslicitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Conceição do Rio Verde, 25 de junho de 2025.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:366AAF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

Processo de Compras nº 010/2025

Adesão à Ata de Registros nº 035/2024, referente ao Processo de Licitação nº 027/2024, Pregão Presencial nº 003/2024
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 21,537% ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 2.046,10 (dois mil e quarenta e seis reais e dez centavos).
Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA – CNPJ: 02.843.124/0001-64.
Valor estimado: R$ 2.046,10 (dois mil e quarenta e seis reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria – Elemento Item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 488;
02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria – Elemento Item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 1550000000 Transferência do Salário-Educação – Ficha: 489;
02.05.01.12.361.0018.2049 Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento Item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 523;
02.05.01.12.361.0018.2049 Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento Item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 1550000000 Transferência do Salário-Educação – Ficha: 524;
02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino infantil - Creche – Elemento Item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 553;
02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino infantil - Creche – Elemento Item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 1550000000 Transferência do Salário-Educação – Ficha: 554;
02.05.01.12.365.0018.2052 Manutenção do Ensino infantil - Pré Escola – Elemento Item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 567;
02.05.01.12.365.0018.2052 Manutenção do Ensino infantil - Pré Escola – Elemento Item: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte: 1550000000 Transferência do Salário-Educação – Ficha: 568.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:5342B6EC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046-2024

Processo Licitatório nº. 087/2023
Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2023
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 37.407,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
Contratada: HELIO DA SILVA LIMA - TRANSPORTES E SERVIÇOS ME - CNPJ: 17.448.360/0001-53
Valor estimado: R$ 37.407,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria - 33903900 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos.
02.06.01.13.392.0019.2058 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - 33903900 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Fonte: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E23F646A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

Processo Licitatório nº. 009/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2024, Ata de Registro de Preços nº. 007/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ: 52.307.066/0001-22
Valor estimado: R$ 607,30 (seiscentos e sete reais e trinta centavos)
Vigência: 6 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.10.01.27.812.0025.2073 – Manutenção do Desporto Local
Elemento Item: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0721

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:02C9C3EB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

Processo Licitatório nº. 009/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2024, Ata de Registro de Preços nº. 008/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ: 46.615.867/0001-52
Valor estimado: R$ 31.340,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.10.01.27.812.0025.2073 – Manutenção do Desporto Local
Elemento Item: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0721

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2B41DAE1

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

Processo Licitatório nº. 009/2024
Pregão Eletrônico nº. 003/2024, Ata de Registro de Preços nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: D.E.A CALÇADOS LTDA – CNPJ: 52.331.094/0001-85
Valor estimado: R$ 13.377,00 (treze mil, trezentos e setenta e sete reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.10.01.27.812.0025.2073 – Manutenção do Desporto Local
Elemento Item: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0721

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2468B4F5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

Processo Licitatório nº. 009/2024
Pregão Eletrônico nº. 003/2024, Ata de Registro de Preços nº 006/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA – CNPJ: 05.675.120/0001-02
Valor estimado: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.10.01.27.812.0025.2073 – Manutenção do Desporto Local
Elemento Item: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0721

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:158E0951

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

Processo Licitatório nº. 009/2024
Pregão Eletrônico nº. 003/2024, Ata de Registro de Preços nº 009/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA – CNPJ: 17.353.208/0001-97
Valor estimado: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.10.01.27.812.0025.2073 – Manutenção do Desporto Local
Elemento Item: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0721

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7EF2472E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

Processo Licitatório nº. 009/2024
Pregão Eletrônico nº. 003/2024, Ata de Registro de Preços nº 010/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: RICO ESPORTES LTDA – CNPJ: 47.806.094/0001-54
Valor estimado: R$ 20.271,50 (vinte mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 6 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.10.01.27.812.0025.2073 – Manutenção do Desporto Local
Elemento Item: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0721

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:ED265423

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

Processo Licitatório nº. 009/2024
Pregão Eletrônico nº. 003/2024, Ata de Registro de Preços nº 011/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 52.755.750/0001-77
Valor estimado: R$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.10.01.27.812.0025.2073 – Manutenção do Desporto Local
Elemento Item: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0721

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7D7AC747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 5/2025,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: AGRO COMERCIAL GES LTDA - 22.011.004/0001-08, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto - Centro - Porto Xavier - RS com o valor total de R$ 5.597,95 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), BECKER COMERCIO VAREJISTA LTDA - 12.917.036/0001-13, situada na AV ALTAMIRO AVELINO SOARES - CASTELO - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 4.019,90 (quatro mil e dezenove reais e noventa centavos), BECKER COMERCIO VAREJISTA LTDA - 12.917.036/0001-13, situada na AV ALTAMIRO AVELINO SOARES - CASTELO - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 4.019,90 (quatro mil e dezenove reais e noventa centavos),BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - 52.919.905/0001-63, situada na Rua Fritz Spernau - Fortaleza - Blumenau - SC com o valor total de R$ 3.777,00 (três mil, setecentos e setenta e sete reais), BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, situada na AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO - São José - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 16.362,16 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), DAIANE TAIS VALIM - 49.164.576/0001-83, situada na Rua Pedro Drissen - Bosque - Curitibanos - SC com o valor total de R$ 2.673,00 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais), DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA - 36.374.350/0001-65, situada na R. CONCEIÇÃO - CENTRO - Palmeira - PR com o valor total de R$ 14.890,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa reais), DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 01.573.082/0001-26, situada na ROD JK - BR 459 - KM 123, S/N - CX.POSTAL - 39 - IPANEMA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais), FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. - 43.003.732/0001-48, situada na AV PORTUGAL, 4791 - LOJA C - ITAPOA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 63.350,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA - 97.541.831/0001-02, situada na R PADRE JOAO SMEDT - Centro - Abelardo Luz - SC com o valor total de R$ 20.538,24 (vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 47.384.222/0001-19, situada na R FEIJO JUNIOR - SAO PELEGRINO - Caxias do Sul - RS com o valor total de R$ 20.675,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais), M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 41.132.034/0001-17, situada na ROD MG280 - LOTEAMENTO BELO HORI - Paula Cândido - MG com o valor total de R$ 56.685,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais),MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.759.958/0001-24, situada na Av. Jacob Lopes de Castro - Nova Era - Viçosa - MG com o valor total de R$ 43.945,00 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA - 54.793.517/0001-04, situada na Avenida Guilherme Cotching - Vila Maria - São Paulo - SP com o valor total de R$ 59.221,21 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI - 19.999.276/0001-53, situada na Rodovia do Sol - Paturá - Guarapari - ES com o valor total de R$ 5.346,20 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 3.579,00 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais), SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, situada na Rua José Deeke - ESCOLA AGRÍCOLA - Blumenau - SC com o valor total de R$ 72.335,78

(setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - 93.726.446/0001-89, situada na RUA ADELINO BOSCHETTI MATEUS - PICADAS DO SUL - São José - SC com o valor total de R$ 9.332,50 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), UNIVERSO AUTO LUB - 19.084.491/0001-24, situada na RUA TIRADENTES - CENTRO - Vespasiano - MG com o valor total de R$ 12.947,31 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).Congonhal/MG, 23 de junho de 2025 com o valor total de R$ 415.294,30 (quatrocentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 2306/2025 a 23/06/2026. Congonhal/MG, 23 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A132F3DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 34/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2025que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 23 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:1B4DBA3A

GABINETE
DECRETO Nº 03398 DE 25 DE JUNHO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 93 .300, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03398
de 25 de JUNHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 93 .300, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 93.300,00 (Noventa e Três Mil Trezentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.021 - DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Bá Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Valor: 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.061 - DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 6.800,00 (Seis Mil Oitocentos Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 12.600,00 (Doze Mil Seiscentos Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 03398
de 25 de JUNHO de 2025.
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Adiciona: 93.300,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 32.700,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Valor: 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos Reais)
Reduz: 93.300,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 25 DE JUNHO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:188AE156

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1679, DE 25 DE JUNHO DE 2025. INSTITUI A POLÍTICA DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO CONGONHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N° 1679, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação no município Congonhal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituída a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação no município de Congonhal, com o objetivo de promover condições adequadas de trabalho, saúde física e mental, além do reconhecimento e valorização dos profissionais da educação.

Art. 2°. Para fins da aplicação desta Lei, consideram-se:
I – qualidade de vida no trabalho: conjunto de normas, diretrizes e práticas que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, com a finalidade de alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional;
II – bem-estar no trabalho: a percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas e às possibilidades de reconhecimento simbólico;
III – saúde integral: visão integrada do trabalhador como um ser biopsicossocial, com demandas nas diversas áreas da vida, incluída a do trabalho;
IV – valorização do profissional da educação: em consonância com o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, reconhecimento institucional, por meio da implementação de condições ambientais e relacionais, que contribui para a realização profissional, o aprimoramento das relações socioprofissionais e a ampliação das competências profissionais.
Art. 3º. A Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação será baseada na promoção da saúde integral, no desenvolvimento pessoal e profissional, nas práticas de gestão, nas ações de qualidade de vida no trabalho e na promoção de vivências de bem-estar.
Art. 4º. São diretrizes da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação:
I – estabelecimento de relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares e entre o profissional e seus superiores e subordinados;
II – engajamento dos trabalhadores da instituição com foco no planejamento participativo e em ações direcionadas e integradas que visem à contínua melhoria das condições de trabalho, por meio de práticas de gestão e de relações de trabalho harmônicas;
III – implementação de medidas de proteção à saúde integral e de orientação quanto aos protocolos a serem adotados no caso de riscos e de agravos que possam comprometer a saúde dos profissionais da educação;
IV – viabilização de ações de educação permanente que visem à promoção da saúde e à prevenção ao adoecimento no trabalho dos profissionais da educação;
V – promoção de ações educativas e de formação que possibilitem aos trabalhadores a reflexão e a consciência crítica a respeito da responsabilidade social, ética e ambiental;
VI – promoção do desenvolvimento de competências individuais e organizacionais por meio de atividades de capacitação e qualificação que possibilitem o desenvolvimento pessoal e profissional;
VII – estabelecimento de plano organizacional que desenvolva ações para educação e para inclusão social dos trabalhadores com deficiência e que lhes garanta as condições de trabalho essenciais às necessidades laborais;
VIII – estímulo ao equilíbrio entre as atividades profissionais, os cuidados com a saúde e a vida pessoal dos trabalhadores;
IX – estímulo ao desenvolvimento contínuo do aprendizado; e
X – promoção da troca de experiências pedagógicas entre os profissionais da educação, inclusive mediante programas de mentoria profissional para os novos profissionais da educação.
Art. 5º. São objetivos da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação:
I – promover a saúde integral por meio de ações que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde, da qualidade de vida e da produtividade, considerados as condições, os processos, os contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação, bem como o número de jornadas laborais efetivamente realizadas, em casa e no trabalho, e a adequação da carga horária e do número de alunos em sala de aula;
II – reduzir os índices de falta ao trabalho, absenteísmo, e de baixo desempenho decorrente de problemas físicos ou emocionais, presenteísmo, mediante a construção de estratégias de enfrentamento coletivo desses fenômenos, considerados os diversos agentes envolvidos e o combate às causas do adoecimento;
III – fomentar a formação continuada com vistas à valorização do trabalhador na perspectiva da promoção da saúde e do aperfeiçoamento das suas competências pessoais e profissionais;
IV – promover a autonomia e a participação ativa por meio da melhoria do clima organizacional e dos processos de trabalho, com vistas a incentivar a corresponsabilidade, o envolvimento, a autonomia, a criatividade e a inovação;
V – estabelecer a importância do bem-estar no ambiente laboral, do lazer e da vida social, mediante vivências caracterizadas, entre outras, por experiências lúdicas, culturais, esportivas e práticas integrativas de saúde; e
VI – considerar as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias de implementação da Política para assegurar o cumprimento dos planos nacionais, estaduais, distritais e municipais de educação.
Art. 6°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante decreto nomear a comissão e regulamentar a presente lei em conjunto com a elaboração de um plano de ação.
Art. 7º. A Comissão será formada por 5 (cinco) servidores efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal, 25 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DC8886B6

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1678, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1678, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 436.266,80 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0109) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.007 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Adiciona: R$ 436.266,80

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;

FONTE:

2.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: R$ 436.266,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 25 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8CFACDD2

GABINETE
PORTARIA N° 3109, DE 25 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CONSELHO PARA ELABORAR AS AÇÕES E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃ

PORTARIA N° 3109, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e nomeação de Conselho para elaborar as ações e fiscalizar o cumprimento das metas da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Congonhal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 1679, de 25 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1°. Criar e nomear um Conselho com a finalidade de elaborar um plano de ação e fiscalizar as metas da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação no município.
Art. 2°. Este Conselho será composto pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
Débora Guimarães Santos Moreira	246
Maria Guilhermina Lopes Muniz	3525
Helena Aparecida Reis	66
Nilda Maria Santos Franco	291
Sheila Divina Vieira Fernandes	3018

Art. 3°. Este Conselho deverá elaborar um plano de ação com finalidade de cumprir os objetivos previstos na Lei n° 1679, de 25 de junho de 2025.
Art. 4°. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 25 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:98126DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 034/2025

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	094/2025
Pregão Eletrônico	034/2025
Registro de Preços	023/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 212.475,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S.M.S, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADEDES MUNICIPAIS DE SAÚDE(UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO, E.S.F I EMÍDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICPAL DE SAÚDE DE JUBAÍ, POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA, BEM COMO PARA O USO EM AMBULÂNCIAS E QUANDO NECESSÁRIO NO ATENDIMENTO DOMICÍLIAR DE PACIENTES**
Data da Sessão Pública	**Dia 11/07/2025 às 09:30 (Horário de Brasília)**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Lucas Lacerda Bonfim
Código Identificador:AE5392D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025,** Processo de Licitação Nº **099/2025, com base no artigo 75, inciso VIII, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA (CONTROLE DE PRAGAS URNANAS) E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SANTA CASA DE MSERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG, dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0010.2035.33.90. FICHA 204/1500**

FORNECEDOR:

DEDETIZAÇÃO ZOOVET LTDA CNPJ: 16.917.798/0001-70

VALOR TOTAL R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8B109E43

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4637/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica revogada a nomeação da Sra. **CARLA LÚCIA DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – ESCOLA MUNICIPAL PRADO LOPES.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:BCF0C506

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 00001/2025

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO – LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 – EC Nº42/2003
MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG

EDITAL DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AUXILIAR S/A	52.406.857/0001-00	4363/00016/2025
AUXILIAR S/A	52.406.857/0001-00	4363/00017/2025
TITULAR DO ÒRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR		
Nome: JÉSSICA JAQUELINE ROCHA CASTRO Matrícula: 00012752 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIA / 22672017		

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3288AC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **79/2025**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: UBAI TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: Nº 12.989.614/0001-27

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES,	quilômetro	155.000,00	7,45	1.154.750,00

	EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTROS. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTROS. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro	170.000,00	8,10	1.377.000,00

VALOR TOTAL: R$ 2.531.750,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 13/03/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 13/03/2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ BOTELHO DOS SANTOS
Ubai Transportes LTDA

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A0A1F11D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2025

"Dispõe sobre a desvinculação de Receitas Correntes da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com o art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, inserido pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que autoriza os municípios a desvincularem até 30% das receitas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, multas e demais receitas correntes, inclusive da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que reconhece a aplicação da Desvinculação de Receitas Municipais (DRM) à COSIP, conforme expresso na Nota Técnica 11/2016 e em respostas a consultas recentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa específica, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas correntes do Município, inclusive as provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º As receitas desvinculadas poderão ser livremente aplicadas em outras ações e serviços de interesse público, observadas as normas constitucionais, legais e contábeis vigentes.

Art. 3º As receitas desvinculadas de que trata este Decreto deverão ser transferidas para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal, com o devido registro contábil.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá, mediante justificativa técnica e orçamentária, manter a vinculação total ou parcial das receitas, especialmente nos casos em que já houver empenho de despesas vinculado à arrecadação da COSIP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2025, conforme autorizado pela EC nº 132/2023.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 25 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:24680149

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 56, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI MUNICIPAL Nº 072/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Samuel Barreto Neto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 072/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de possíveis irregularidades no exercício das funções atribuídas ao servidor J.D.O., matrícula nº 3640, ocupante do cargo de professor de educação básica de língua portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que, como medida cautelar, o afastamento preventivo se revela necessário para assegurar a lisura da apuração e evitar a interferência do servidor no andamento dos trabalhos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor J.D.O., matrícula nº 3640, afastado preventivamente do exercício de suas funções, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 072/1991.

Art. 2º O afastamento preventivo tem por finalidade garantir a regular apuração das eventuais irregularidades objeto do procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº 130/2025, preservando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 24 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:284C6B6E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 57, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE JESUS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Coração de Jesus/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o que determina o art. 85, inciso VII, e
CONSIDERANDO que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196 da Constituição da República);
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais de nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de1990;
CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação das políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde do dia 24/06/2025, que aprovou a realização da X Conferência Municipal de Saúde de Coração de Jesus/MG.
DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Coração de Jesus/MG a realizar-se no dia 29 de Julho de 2025, em Coração de Jesus/MG.

Art. 2° - A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "SUS Forte: Garantia do Acesso Universal, da Qualidade da Atenção e da Eficiência do Sistema Público de Saúde", e será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3° - São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:
I - Avaliar e discutir a situação de saúde da população no território;
II - Analisar o resultado das ações e serviços prestados pela rede de saúde;
III - Definir propostas e diretrizes para formulação da política de saúde no âmbito municipal;
IV - Fortalecer o controle social e a participação da comunidade nas decisões das políticas públicas de saúde.

Art. 4° - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Coração de Jesus/MG terá a seguinte composição:
I - Coordenador Geral: Guilherme Leal Andrade
II - Secretário Geral: Leidiane Andrade Martins
III - Secretário Adjunto: Vanessa Pereira Gomes
IV - Relator Geral: Maria Aparecida Gomes Fernandes
V - Relator Adjunto: Synara Alves Rodrigues
VI - Coordenador de Comunicação e Informação: Mateus Luiz Ferreira Santos e Isabel de Oliveira Mesquita
VII - Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: Ildeu Frederico Soares Gomes e Camila Araújo Gomes
VIII - Equipe coordenadora de apoio: Angélica Samara Rodrigues Cardoso; Marcos Vinícius Rodrigues Cardoso, Maria Eduarda Gomes dos Santos

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência.

Art. 6º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Coração de Jesus/MG, 24 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:75B1FF35

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 132/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público G.S.L.O., em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições administrativas legais, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da Portaria nº 123/2025, de 13 de abril de 2025, com o objetivo de apurar a prática de irregularidades funcionais por parte do servidor G.S.L.O., matrícula 3341, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante do PAD nº 001/2025, que concluiu pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor, com base na Lei Complementar nº 72/1991, em razão de abandono de cargo;
CONSIDERANDO, por fim, que é competência do Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como assegurar a observância da Constituição Federal, das leis e dos princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor G.S.L.O., matrícula 3341, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, que apurou o abandono de cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 25 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C6DBB5C5

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 - ADESÃO Nº 0001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 13

Inicio: 24/06/2025.

Término: 31/12/2025.

Contratado: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2024 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).
LICITAÇÃO: ADESÃO À ARP Nº 0001/2025 – PROCESSO Nº 0016/2025.
Valor Total:R$ 1.025.000,00

Coração de Jesus, Terça-feira 24 Junho 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:7B469C21

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0013/2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CONTRATO nº 13; OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2024 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES .; LICITACAO:Adesão a Registro de Preços 1 / 2025.
Valor Global Solicitado:**R$ 1.025.000,00 - Valor Global Homologado: R$ 417.775,00.** Vigência:**24/06/2025** Até:**31/12/2025.**
Coração de Jesus,Terça-feira 24 Junho 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:41B9F696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 70/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 70/2025, Concorrência Eletrônica – 01/2025, do tipoMenor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da pintura e ampliação do almoxarifado da unidade da Farmácia de Minas "Jandir Silva", localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, bem público de propriedade da Prefeitura Municipal. DISPUTA: 10/07/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 25 de junho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9914B374

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - PL 33/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 33/2021, Pregão nº 23/2021 **– OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METRO ETHERNET VIA FIBRA ÓTICA, VISANDO REDE INTRANET EXCLUSIVA PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO, ACESSO À INTERNET EM ALTA VELOCIDADE QUE PERMITE CONEXÃO ULTRA BANDA LARGA ATRAVÉS DE SISTEMA FIBRA OPTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. **Vencedor: CONECTA MINAS GERAIS LTDA,** CNPJ 00.988.887/0001-78**.** Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato inicial prorrogando sua vigência para **30 de junho de 2026**, a contar de 30 de junho de 2025. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:05AA09D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 169, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,
Considerando o requerimento formulado pelo servidor *Jorge Ricardo Crescêncio Pereira*, protocolado sob o nº 19690/25, datado de 04/06/2025,

Considerando a necessidade de se proceder à sua alteração de modo a atender ao novo requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 19755/2025, de 25/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Jorge Ricardo Crescêncio Pereira - 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 25 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AA4048D6

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 014/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) trator cortador de grama e 01 coletor de grama lateral compatível com o trator, destinado à manutenção de áreas verdes públicas, em atendimento à Secretaria de Artes, Lazer, Desporto e Cultura do Município de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 08/07/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 25 de junho de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:76063BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1049 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário de Cristiano Otoni ao Senhor Wellington Lino Farias.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Cristiano Otoni ao Senhor **Wellington Lino Farias**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 24 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6A5A8387

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº. 01/2019 para provimento de cargo efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 149, de 25 de outubro de 2021 foi homologado o resultado final do concurso público 01/2019, realizado pela empresa Instituto Consulplan, exaurindo, dessa forma, a prestação de serviço contratada;

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 183, de 16 de outubro de 2023 foi prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público 01/2019;

Considerando, por fim**,** a necessidade de prover os cargos ofertados no concurso público nº. 01/2019, através da nomeação dos candidatos, segundo a ordem de classificação dos aprovados e as necessidades desta administração;

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, os candidatos aprovados no concurso público nº. 01/2019, de acordo com a seguinte classificação:

Cargo	Vagas	Colocação	Candidato(a)
Motorista II	3	8º	Bruno Barbosa melo
Motorista II	3	9º	Débora Aparecida de Rezende
Motorista II	3	10º	Flaumir Benedito Vieira

Art. 2º. O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento pelos candidatos dos requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 3º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 23 de Junho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:AE5EC482

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no art. 75 da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO a solicitação do servidor efetivo Sr. Luiz Carlos Vieira Godinho, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
CONSIDERANDO que a solicitação está dentro dos preceitos legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos, conforme art. 93, 94, 95 e 96 e seus parágrafos da Lei Municipal Complementar 004/2000, no período de 11 de junho de 2025 a 10 de junho de 2027, ao servidor efetivo **Sr. Luiz Carlos Vieira Godinho,** brasileiro, solteiro, operário, portador do documento de CPF: 171.862.046-27, matrícula 002461, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/06/2025.

Cristiano Otoni, 23 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A6863706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/25

Reg. Preços p/ aquis. de acumuladores (baterias) a serem utiliz. na manut. veículos frota mecanizada, bem como naqueles que vierem a ser incorporados, p/ atender as necess. Ass. de Assunt. Estratégicos, Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Sec. Mun. Admin., Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Fazenda, Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Sec. Mun. Saúde e Sec. Mun. Ass. Social, Curvelo/MG. **ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **10/07/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 25/06/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:73AC2315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Reg. Preços p/ aquisição mat enfermagem – classes II e III – p/ atender às nec Sec Mun Saúde do Mun de Curvelo/MG. Comunica que **fica suspensa a abertura da sessão pública**, marcada para as **09:00h do dia 26/06/2025**, em razão de **pedido esclarecimento apresentado por licitante**, que ensejou manifestação técnica da um. Req. recomendando **reavaliação das especif. constantes no edital**. A sessão permanecerá suspensa até que se proceda à eventual alteração do instrumento convocatório e seus anexos. O Comunicado de Suspensão, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 25/06/2025.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:45DA6867

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 43º forró de Curvelo no período de 04/07/2025 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.415.599/0001-03**, no item 01, com valor total de R$ 277.000,00. Em 25/06/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:D12CCBC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038C/2024

Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos, com instalação para os aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Assessoria de Assuntos Estratégicos; Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Procuradoria Geral do Município; Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.869.565/0001-01**, nos itens 04, 05, 07 e 09, com valor total de R$ 1.588.113,00;**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63,** nos itens 08, 10, 11, 21 e 22, com valor total de R$ 490.341,14; **BMJ COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 59.781.178/0001-60**, no item 06, com valor total de R$ 382.338,00; **DENTECK LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78,** nos itens 01 e 03 com valor total de R$ 1.717.800,00; **EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 57.222.097/0001-02**, no item 20, com valor total de R$ 9.907,60; **FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52,** nos itens 14, 15 e 19, com valor total de R$ 362.600,00. **INCOTECH COMPANY LTDA - CNPJ: 22.816.315/0001-44**, no item 24, com valor total de R$ 48.480,00; **M FELIPE GALVÃO LTDA - CNPJ: 24.183.988/0001-30**, nos itens 12 e 13, com valor total de R$ 343.400,00; **PRIMER SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.725.628/0001-18**, no item 23, com valor total de R$ 24.700,00; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49**, no item 16, com valor total de R$ 16.879,50; **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 21.613.975/0001-65**, nos itens 02, 17 e 18, com valor total de R$ 396.430,00. Em 25/06/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:06DBF909

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 052/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Objeto: contratação de gerenciamento de serviços especializados de remoção de pacientes adulto, infantil e neonatal, em ambulâncias de suporte básico (Tipo B) e UTI móvel (Tipo D), para atendimentos de urgência e emergência intermunicipais e internos, garantindo o transporte seguro e contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$880.320,00. **Prazo de vigência: 01** (um) ano, contando a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **Dotações Orçamentárias:**
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.93.39.00.1.500.000.0000-821,
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.93.39.00.1.600.000.0000-821,
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.93.39.00.2.600.000.0000-821.
Data: 24/06/2025. **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DD392BA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2024 – CONCORRÊNCIA N° 008/2024

Objeto: Diminui no Contrato nº 094/2024 o valor de R$17.581,12 corresponde ao percentual de 1,0057370382111900% do valor total do contrato, para supressão de serviços. Acrescenta ao Contrato nº 094/2024 o valor de R$324.604,79, correspondente a 18,569184448076400% no valor do contrato, para acréscimos de serviços.– Data:05/06/2025. – Parte: ENGED ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A271C84B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046B/2024 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares essenciais para o auxílio/diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período,

desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$18.600,00 – Data: 25/6/2025 – **PARTE: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 40.618.304/0001-31.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4BA9F982

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrições de servidor público municipal para participação em "Curso on-line: Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com ênfase na LOA e fonte de destinação de recursos – a nova classificação padronizada", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, mediante Inexigibilidade de Licitação, para atender às necessidades da Controladoria-Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.124.0406.2012.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-104 – Valor: R$600,00. Data: 25/06/2025**. PARTE: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:10B7CE72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 003/2025 PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 43º FORRÓ DE CURVELO/2025

OBJETO: seleção de empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura de
Curvelo na realização do FORRÓ DE CURVELO 2025, com aporte financeiro, detendo o direito de projeção
de marca no perímetro da festa, mediante a aquisição da cota de patrocínio.
Os envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a DATA DE 1/07/2025
de JULHO DE 2025 às 08:30, no Departamento de Suprimentos, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 487,
2º andar, Centro, em Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35790-273; com ABERTURA DA HABILITAÇÃO prevista
para o dia 01/07/2025 às 9 horas, ÀS 9 HORAS, no auditório situado na Rua Prefeito Irineu Moreira
Gonzaga, nº 90, 2º Andar, Bairro Centro, Curvelo/MG;, situado à Avenida Integração 50 - Centro,
Curvelo/MG, quando será instalada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de propostas, bem
como as condições estabelecidas no Edital.
O edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://curvelo.mg.gov.br/empresaspoderao-
patrocinar-o-forro-de-curvelo ou poderá ser solicitado por e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br

VIVIANE MARQUES TEIXEIRA
Presidente Comissão de Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2131AA7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

Objeto: Contratação de serviços de eletricista com certificado de qualificação em trabalhos de instalações elétricas de maior complexidade, para realização e apoio a eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e outros de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. - Valor: R$59.380,00 – Dotações Orçamentárias: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-620. - Data: 17/06/2025 – **PARTE: CALISTRO NERIS SOARES – ME – CNPJ: 23.171.054/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:50573F57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.273, DE 24 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.855, de 18 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.30.00 699 Material de Consumo R$40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
3.3.90.39.00 703 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.11.00 737 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$1.000.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000.000,00
3.3.90.30.00 743 Material de Consumo R$60.788,75
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$60.788,75
3.3.90.39.00 746 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$417.750,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$417.750,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 870 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$82.727,34
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$82.727,34
3.3.93.39.00 873 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$72.600,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$72.600,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.3.90.39.00 888 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$95.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$95.000,00

10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.04.00 897 Contratação por Tempo Determinado R$65.916,33
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$65.916,33
3.3.90.30.00 905 Material de Consumo R$100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
3.3.93.34.00 908 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$132.075,39
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$132.075,39
10.302.1005.2314 Manutenção Centro Especialidades Odontológicas
3.3.90.39.00 919 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$45.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$45.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.04.00 946 Contratação por Tempo Determinado R$126.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$126.000,00
3.1.90.11.00 947 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$150.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$150.000,00
3.3.90.14.00 952 Diárias – Pessoal Civil R$5.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$5.000.00
3.3.90.30.00 953 Material de Consumo R$629.262,74
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$460.675,14
2.706.000.0000 Transferência Especial da União R$168.587,60
3.3.90.39.00 955 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$190.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$190.000,00
3.3.90.40.00 956 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$20.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$20.000,00
4.4.90.52.00 958 Equipamento e Material Permanente R$100.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$100.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 976 Contratação por Tempo Determinado R$83.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$83.000,00
3.1.90.13.00 978 Obrigações Patronais R$16.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$16.000,00
3.1.90.16.00 979 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$10.000,00
3.3.90.30.00 983 Material de Consumo R$170.637,02
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$170.637,02
4.4.90.52.00 989 Equipamento e Material Permanente R$451.437,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$451.437,00
TOTAL: R$4.123.194,57

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de RR4.123.194,57.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8E9DF322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.860, DE 25 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CISICOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Curvelo/MG no Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM, para a execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de forma associada, conforme previsto em legislação específica.

Art. 2º Visando a economia de gastos públicos e a eficiência na execução dos serviços de inspeção, nos termos do § 4º do art. 4º da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, fica autorizada a cessão de servidores municipais ao CISICOM, exclusivamente para os fins de aplicação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal consignará nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração do Contrato de Rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no CISICOM.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observando-se o prazo de vigência limitado às dotações consignadas no orçamento correspondente, salvo as previstas para contratos que tenham por objeto, de forma exclusiva, projetos consistentes em programas de ações contempladas no Plano Plurianual ou relativas à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, transferências ou operações de crédito.
§ 3º Para fins de aplicação do disposto neste artigo deverão ser observadas as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.'

Art. 4º Fica revoga a Lei nº 3.758, de 16 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BDB8D0E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.795, DE 24 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 179 a 183 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando que é dever do Prefeito Municipal a apuração de ação ou omissão de funcionário, conforme art. 179, da Lei Complementar nº 910, de 18 de novembro de 1976, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme caput, do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o Memorando nº 49/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do servidor Oldair Felipe Ferreira, para apuração de conduta no desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei Complementar nº 910, de 18 de novembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Estevão Augusto Verçosa Matos, CPF: 064.xxx.xxx-00, matrícula: 11.805-0, Presidente;

II – Aline Esteves Alves, CPF: 059.xxx.xxx-05, matrícula: 6.244-5, Secretário;

III – Washington Luis de Souza Silva, CPF: 094.xxx.xxx-23, matrícula: 11.509-9, Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para a realização do Processo Administrativo pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por mais trinta dias em caso de necessidade justificada, com fulcro no art. 182 da Lei Complementar nº 910, de 1976.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4BBFB9F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.796, DE 24 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 13.372, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 63/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a alínea "h" ao inciso III do art. 1º da Portaria nº 13.372, de 28 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

III – (...)

(...)

h) Adriana Santos de Almeida Fernandes, Matrícula nº 7.303-0, CPF nº 059.xxx.xxx-54."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025.

Curvelo, 24 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:02B16991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.797, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.742, de 30 de maio de 2025;

Considerando o Memorando nº 385/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 2 de julho de 2025, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Renato Braz Ferreira, com inscrição no CPF sob o nº 919.xxx.xxx-72, classificado em 70º lugar para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, nomeado pela Portaria nº 13.742, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8C3ACC99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.798, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 384/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Jaqueline Fernandes Leite, CPF nº 013.xxx.xxx-00, classificação: 326º lugar;

II – Leidiane Cristina Rodrigues Soares Macedo, CPF nº 113.xxx.xxx-57, classificação: 327º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A260AD54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.799, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 384/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ingrid Ferreira Silva, com inscrição no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-11, classificada em 63º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:284CA0F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.800, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 384/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Eber Ribeiro de Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº 111.xxx.xxx-54, classificado em 19º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Especialista em Educação - Supervisor, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Municipal do Anexo I, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D25B45D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.801, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 384/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberta Maria Silva, com inscrição no CPF sob o nº 862.xxx.xxx-15, classificada em 88º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Municipal do Anexo I, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9290ADE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/06/2025	62.525-6 - Fundeb	R$ 168.566,62
25/06/2025	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 73.983,01

Curvelo, 25 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:84E9897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Reg. Preços p/ aquisição medicamentos uso veterinário, visando o programa controle das leishmanioses na eutanásia de cães e outros animais doentes conf. res. 1.000/12, a serem adquiridos c/ recurso da res. SES/MG 7.734/21 (alterada pela res. 7.836/21), p/ a Sec. Mun. Saúde de Curvelo/MG. Exclusivo p ME/EPP/Equiparadas. Comunica que **fica suspensa a abertura da sessão marcada para as 9h do dia 26/6/2025**, tendo em vista impugnação ao edital, até que se proceda às devidas alterações no edital e seus anexos. Este comunicado na íntegra está à disposição dos interessados, no site: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 25/6/25.

ELAINE R.MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CDCA8C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398, DE 25 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL (MEIO PASSE) NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.322, de 28 de 2025, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA A CONCEDER SUBSÍDIO TARIFÁRIO PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E SUBSIDIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL (MEIO PASSE), INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SUBSÍDIO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, O CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando a necessidade de regulamentação do diploma normativo mencionado acima em razão da previsão expressa em seu artigo 10, bem como do dever atribuído ao Município para planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano, conforme preconizado pelas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

E considerando que tal regulamentação também visa, para além de atender o referido preceito legal, conferir observância ao escopo da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, principalmente em relação ao direito dos usuários dos serviços de terem acesso às informações relativas aos seus direitos e obrigações, em linguagem acessível e de fácil compreensão, promovendo a plena executariedade e transparência ao cumprimento da Lei;

D E C R E T A:
Art. 1º. Para fins deste decreto, considera-se como público-alvo do programa de transporte estudantil os estudantes do município de Diamantina, de toda a rede de ensino regular, de nível médio, técnico e superior, pública e privada, federal, estadual e municipal, que estejam devidamente matriculados, frequentes perante às suas instituições de ensino e residam a mais de 1.000 (mil) metros da unidade de ensino.
Art. 2º. De modo a comprovar a qualificação necessária para ser atendido enquanto beneficiário pelo programa de transporte estudantil, deve o usuário proceder com cadastro prévio perante o sítio oficial da Prefeitura, oportunidade em que será exigido comprovante de matrícula válido ou outro documento análogo que atenda a esse fim.
Art. 3º.O cadastro manter-se-á aberto de forma permanente aos usuários, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a gestão, a análise e o controle das informações prestadas, bem como a aprovação das solicitações feitas pelos usuários.
§1º. Ao realizar o cadastro o estudante automaticamente autoriza o uso dos dados pela Prefeitura Municipal e pela empresa de transporte, ficando resguardado o direito dos usuários de que os dados fornecidos através do sistema de Programa de Transporte Estudantil sejam utilizados estritamente para esse fim, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa de transporte zelarem por tal compromisso.
§2º.O cadastro de que se refere o caput do artigo 3º, deverá ser renovado semestralmente pelos estudantes do ensino superior e anualmente pelos estudantes dos ensinos técnico e médio, com a apresentação do comprovante de matrícula para o período de referência.
§3º. Será considerado "período de referência", o semestre ou o ano de matrícula vigente do beneficiário.
Art. 4º. Uma vez realizado o cadastro pelo usuário, este será submetido à apreciação pela Prefeitura Municipal, podendo ser aprovado, colocado em diligência ou desaprovado.
§1º. Será considerado aprovado o cadastro que contiver o comprovante de matrícula do período de referência, comprovante de residência que demonstre ser o beneficiado residente a mais de 1.000 (mil) metros da unidade de ensino e documento de identidade com validade em todo território nacional.
§2º. O usuário que não apresentar os documentos contidos no parágrafo anterior, terá seu cadastro colocado em diligência para que atenda os requisitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo a comunicação feita através do endereço eletrônico constante no cadastro.
§3º. Será considerado desaprovado o cadastro do beneficiário que no prazo descrito no parágrafo anterior, não cumprir com a diligência solicitada.
§4º.O usuário é responsável por manter atualizado as suas formas de contato perante os portais oficiais do programa de transporte estudantil, sendo considerada como realizadas as comunicações feitas aos meios de contato fornecidos no sítio mencionado no artigo 1º deste decreto.
§5º. Sendo desaprovado o cadastro do beneficiário, este só poderá apresentar novo pedido de cadastramento no próximo período de referência.
Art. 5º. A aprovação do usuário como beneficiário do programa ensejará na disponibilização de uma carteira contendo foto e dados do estudante, além de QR CODE para validação em sistema, de modo a possibilitar o controle quanto à compra exclusiva por parte dos alunos cadastrados previamente no programa.
§1º . Deve o usuário portar o documento mencionados no *caput* deste artigo bem como o seu comprovante de matrícula ou documento análogopara fins de comprovação quanto à sua regularidade e autenticidade ao momento de uso do programa de transporte estudantil, podendo esses documentos serem solicitados a qualquer tempo.
§2º . A ausência de apresentação da documentação necessária de forma injustificada ensejará em negativa ao acesso do serviço até o momento que a documentação seja apresentada.

§3º. Em caso de extravio da carteira de beneficiário do programa, bem como, dos outros documentos essenciais, deverá o beneficiário apresentar boletim de ocorrência da perda ou extravio, para fins de cancelamento do QR Code e emissão da segunda via.
Art. 6º. O meio passe será instrumentalizado na forma de "vales" individualizados, pessoais e intransferíveis, sendo a sua rastreabilidade possível através de um QR Code auditável com elementos de segurança, como numeração única e selo holográfico.
§1º. Cada usuário possuirá o limite de cotas de no máximo 88 (oitenta e oito) vales por mês.
§2º. A venda dos "vales individualizados" serão feitas exclusivamente pela empresa de transporte, nos pontos de venda por ela indicados, sendo dada ampla divulgação para a população.
§3º. Considerando o caráter pessoal, vinculado e intransferível do benefício do meio passe, os usuários que utilizarem de forma indevida o benefício, estarão sujeitos às penalizações de suspensão do cadastro pelo prazo de até 90 (noventa) dias ou exclusão, a depender da conclusão do procedimento de apuração, sem prejuízo de responsabilização do usuário e demais envolvidos na seara cível, penal e administrativa.
Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Trasporte Coletivo dirimir as questões omissas deste Decreto.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:719C92E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 100/2025, Chamamento Público n.º 003/2024. Objeto: Chamada Pública, na forma eletrônica, para contratação de profissionais para avaliação e emissão de pareceres técnicos acerca das propostas culturais submetidas a editais e programas da Secretaria de Cultura e Patrimônio. A Prefeitura Municipal de Diamantina torna público o encerramento, a pedido da Secretaria interessada, do Chamamento Público supra, tendo em vista o atendimento integral do objeto, a partir de 26/06/2025. Diamantina, 25 de junho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:763237FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 067/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2025 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento na forma eletrônica para contratação de profissionais MEI´s para eventual prestação de serviços de reparos, reformas e construções em espaços e edificações públicas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes MEI´s: RAFAEL MATEUS CORREIA FERNANDES06291858673 CARPINTEIRO, 55.670.502 DARLAN VINICIUS CORREIA FERNANDES ELETRICISTA e MARIO NASCIMENTO FERREIRA 87755939634 PEDREIRO. Certifica-se que, os credenciados, cumpriram as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfizerem as condições.

Diamantina, 25 de junho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:583A1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 089/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 014/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção e bancos de concreto. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 15/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15/07/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 25 de junho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:AC633ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE DEFESA ACOLHIDA 19-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2025
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RTS1E07	05/06/2025	31/01/2025	DF-28/2025	AG05769271	ACOLHIDA
PXE5802	05/06/2025	25/03/2025	DF-51/2025	AG05770260	ACOLHIDA
PXE5802	05/06/2025	04/04/2025	DF-52/2025	AG05770463	ACOLHIDA
QOX3678	05/06/2025	13/03/2025	DF-65/2025	AG05770415	ACOLHIDA
HOG4399	23/06/2025	04/07/2024	DF-136/2024	AG05768375	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 23 de junho de 2025

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:86F738FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE DEFESA NÃO ACOLHIDA 20-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 20/2025
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão

continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PVO7614	05/06/2025	19/02/2025	DF-38/2025	AG05769992	NÃO ACOLHIDA
ELP7739	05/06/2025	17/03/2025	DF-45/2025	AG05770252	NÃO ACOLHIDA
HGF5684	05/06/2025	13/02/2025	DF-49/2025	AG05770158	NÃO ACOLHIDA
HGI8F55	05/06/2025	03/03/2025	DF-55/2025	AG05769793	NÃO ACOLHIDA
HEM4I30	05/06/2025	03/03/2025	DF-56/2025	AG05770561	NÃO ACOLHIDA
HNW3H84	05/06/2025	01/03/2025	DF-57/2025	AG05770011	NÃO ACOLHIDA
RTD6C35	05/06/2025	11/02/2025	DF-60/2025	AG05769969	NÃO ACOLHIDA
RUS6G59	12/06/2025	13/03/2025	DF-53/2025	AG05770416	NÃO ACOLHIDA
RVC7E40	12/06/2025	26/02/2025	DF-61/2025	AG05770532	NÃO ACOLHIDA
RVC7E40	12/06/2025	26/02/2025	DF-62/2025	AG05770533	NÃO ACOLHIDA
PVH0084	12/06/2025	22/03/2025	DF-67/2025	AG05770429	NÃO ACOLHIDA
NVG3A91	12/06/2025	12/03/2025	DF-68/2025	AG05770404	NÃO ACOLHIDA
RMY6A12	12/06/2025	27/03/2025	DF-74/2025	AG05770931	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 23 de junho de 2025

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:8D6F7E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 101/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 019/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios visando atender a demanda de fornecimento de lanche para os servidores municipais. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 10/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10/07/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 25 de junho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:9F22C2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSOS PAL Nº 036/2024 E Nº 037/2024.
CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 001/2024 E Nº 002/2024.
CONTRATOS Nº 114/2025 E Nº 124/2025.
A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG notifica a empresa PM Empreendimentos da Construção Civil Ltda. (CNPJ 28.698.633/0001-34) sobre descumprimento obrigatório, consistente em:
- Ausência do comprovante de quitação das apólices de seguro-garantia exigidas contratualmente;
- Diálogo institucional ineficiente e incapaz de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas;
Considerando a manifestação incompleta da empresa em 24/06/2025 e a persistente ausência de comunicação institucional, foi determinada a convocação dos licitantes remanescentes (art. 90 da Lei nº 14.133/2021) e que seja instaurado Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Municipal nº 4.290/2024.
Resumo do Objeto: Construção das UBS's. Bairros: Bela Vista e Rio Grande.

Cumpra-se. Publique-se.

DUART ALVES VIANA
CRA - 01-068907/D
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:47162346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-121 DE 24 DE JUNHO DE 2025

•

Exonera Amanda de Oliveira Valadares do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Vitor Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Amanda de Oliveira Valadares do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Vitor Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de junho.

Divinópolis, 24 de junho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B79323E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025

Aviso de abertura de Licitação - Código UASG 984445 - Processo Licitatório nº. 132/2025, Concorrência Eletrônica nº. 90024/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico em estradas vicinais no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 17/07/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 25 de junho de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5AD137D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2025

Aviso de abertura de Licitação - Código UASG 984445 - Processo Licitatório nº. 133/2025, Concorrência Eletrônica nº. 90025/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico e drenagem pluvial em vias de diversos bairros no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 18/07/2025.

Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 25 de junho de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDF19EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 09/07/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 25 de junho de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23559221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE APRESENTAÇÃO DE SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

– Processo Administrativo nº 19/2025. O **CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica- MG,** através da sua agente de contratação, legalmente constituída, pelo Portaria nº 002 / 2024, torna público a convocação da empresa FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA., CNPJ N. 12.904.312/0001-09 para providenciar a disponibilização da apresentação do sistema de software de gestão em consórcio de saúde, para análise da Gerência Técnica do CISVI e demais interessados, no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2.025, às 09:00 hs, na Rua Marcilio Dias, 281, bairro Catalão, na cidade de Divinópolis/MG, em atenção ao disposto no edital de licitação supracitado. - Divinópolis / MG, 25 de junho de 2025 –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A45FA5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
35º	LÍVIA LEMOS DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:160D6EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
93º	ANNA LETHÍCIA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FA48B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
166º	ANDREZA FARIA SOUZA ASSUNÇÃO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43B3447C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	THAIS FONSECA GONTIJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 25 de junho de 2025.

(Assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:577D815F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS- 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	SAMUEL AZEVEDO ARAÚJO PEDROSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 25 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53F4AC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
36º	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 23 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80D8B5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
167º	BRUNO BARBOSA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 25 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97879192

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

11º Lugar - GUSTAVO RIBEIRO LEMOS
12º Lugar - MATHEUS SOUZA RODRIGUES
14º Lugar - MAURICIO MARTINS DOS REIS FARIA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 24 de junho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7764D8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 011/2021 – PL 035/2021.

Contratada: CONSTRUTORA ENGEPAX LTDA. Obejto: acréscimo de R$ 736.524,00, o que equivale a um aumento em percentual de 25%. Prorrogação do prazo contratual até 29/06/2026. Ass. 24/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9FFBE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000034650/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), à servidora **BRUNA RAFAELA RODRIGUES**, matriculada sob o nº 99035769, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/07/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D990D015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0666/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 16.735/2025, de 12 junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/06/2025. Edição 4041, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO,** detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 99014876, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28C837A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0661/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000028920/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), à servidora **LUCIANE VASCONCELOS RODRIGUES**, matriculada sob o nº 99018534, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/06/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A7373BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0663/2025

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000031568/2025, datado de 06/06/2025, que solicita o retorno de licença sem vencimento da servidora **ANA LUISA DANTAS PEREIRA,** detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, matriculada sob o nº 99035351, comunica que o deferimento do seu retorno ao trabalho, **a partir de 12/06/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C934E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0665/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000031512/2025, solicitado em 06/06/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **ADELMO ROBERTO PARDINI**, matriculado sob o nº 97024376, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, *com efeitos a contar de 17/06/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD344722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0669/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000032027/2025, solicitado em 09/06/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **NEIDE CAMARGOS GONTIJO MOREIRA**, matriculada sob o nº 2031283, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Ciências, *com efeitos a contar de 25/06/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09B1E18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO.

Conveniado: Vitoria Valentina Comércio de Confecções Ltda, CNPJ 48.691.099/0001-41. Objeto: Adoção da praça localizada no cruzamento das Ruas Tietê, Ipiranga e Av. Antônio Neto no Bairro Danilo Passos. Prazo: 01 ano. Ass: 18/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4AB4435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 94/2025 – PL 279/2022 – INEXIGIBILIDADE 12/2022. CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA – SICOOB CREDIVERDE, CNPJ 25.528.753/0001-03.

Objeto: Contratação de cooperativas de crédito com sede ou filial na cidade de Divinópolis, autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar, na forma da lei, como concessionárias ao crédito para contratação de financiamentos com juros remuneratórios subsidiados pelo município, instituído pela Lei 8.879/2021. Valor: R$ 126.582,87. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.004.005.23.691.0008.2262.3.3.90.39.00. Ass: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F1831EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO 4° TA DO CT 128/2024 - PL 181/2024 CONTRATADA: ARON DEIVIS LEMOS FERREIRA.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 24/08/2025. Divinópolis, 24 de junho de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Diretora Financeira Administrativa).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C863738

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 03/25, CONT 31/22, PL 280/22. CTHT BRASIL LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 16 de julho de 2025. Divinópolis, 13 de junho de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Diretora Financeira Administrativa).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD09E31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 209/2025 – IZIDORO LUIZ FONTE BOA DOS SANTOS - UNIFENAS.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 23/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D78CB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 213/2025 – JUNIA PEREIRA RAMOS - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 24/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4656B6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO ETERMO FOMENTO 101/25 - MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.005.748/0001-51.

Objeto: Realização de Campeonato de Skate no Parque da Ilha. Emenda Parlamentar Individual CM nº 033/2024, do Excelentíssimo Senhor Vereador Anderson Eustáquio Rodrigues, nos termos da Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Lei Orgânica do Município . Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha nº 1321, 3.3.50.41.00 – Contribuições - Fonte nº1.500.912 – Recursos não vinculados de impostos – Emenda Municipal Individual – Anderson da Academia. Prazo: 6 meses. Ass: 24/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:009F8381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 20º TA – CT 040/2024 – PL 070/2024.

Contratada: Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João De Deus. Objeto: Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 7.000 de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao repasse do mês de maio

do exercício de 2025 no valor de R$ 1.421.276,75, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.2821 - 3.3.50.41.00 - Ficha 1171. Ass.: 24/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C8FB5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 103/2025 – PL 59/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025.

Contratada: G5 Transportes E Locações Ltda, CNPJ 52.993.668/0001-80. Objeto: Contratação de serviços de transporte sanitário e de cargas (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 264.815,76. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00 Fichas 1086, 1187 e 1145 – Fontes 1600 e 1621. Ass: 23/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FBE1A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 104/2025 – PL 59/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025.

Contratada: R F G Transporte, CNPJ 27.779.490.0001/22. Objeto: Contratação de serviços de transporte sanitário e de cargas (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 146.400,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00 Fichas 1086, 1187 e 1145 - Fontes 1600 e 1621. Ass: 24/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F219131B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CT 100/25, PL 24/25 - LABORATÓRIO BIOCENTRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.849.866/0009-54.

Objeto: o credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços contínuos especializados em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas incluindo coleta, processamento e emissão dos laudos aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 525.000,00 Dotação orçamentária: 02.012.00.210.3020.0072.8.1.13.39.03 – Ficha: 1163 – Fonte: 1600. Prazo: 12 meses. Ass: 25/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75B6D34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 244/2023

– Concorrência Nº 009/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 034/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a alteração no projeto ou especificações implicando a redução e o aumento dos serviços previamente celebrados do Contrato no valor de R$ 27.875,69, conforme permissivo legal constante no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Divinópolis, 24 de Junho de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07BF714B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025.

O Município de Dom Bosco -MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Processo Licitatório n.º 069/2025, Concorrência Eletrônica n.º 003/2025, visando a
Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais Porto do Saco, Novo Progresso, Tamboril e Santo Antonio no Município de Dom Bosco-MG, Recursos Oriundos CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 952064/2023. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 11/07/2025. Data e horário do início da disputa: 08:h30min do dia 11/07/2025. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.bre site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 9.9746-0028.

MARCOS AURÉLIO REZENDE CHAVES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:ADD9B5EE

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2025.

O Município de Dom Bosco -MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Processo Licitatório n.º 078/2025, Concorrência Eletrônica n.º 004/2025, visando a
Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Pavimentação Asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas nas Ruas Projetada 1, Projetada Creche, Projetada 2, Projetada 3 e Travessa 3 todas situadas no Distrito de Santo Antônio, município de Dom Bosco – MG, Recursos Oriundos CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 947878/2023. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h00 do dia 11/07/2025. Data e horário do início da disputa: 14:h00min do dia 11/07/2025. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.bre site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 9.9746-0028.

MARCOS AURÉLIO REZENDE CHAVES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:63BE75DB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretario Municipal de Administração, torna público que a partir do Terceiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do

"CREDENCIAMENTO Nº 010/2025", com a finalidade de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática (monitores e terminais de vídeo, impressoras jato de tinta, impressoras a laser, impressoras multifuncionais, scanners, microcomputadores, notebooks, hubs, switches, pontos de acesso, roteadores) e demais serviços especificados no termo de referência deste edital lotados nas secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 25 de Junho de 2025.

IVAN CARLOS BARBOSA DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:7B2D0DFC

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO CONSELHEIRO TUTELAR Nº 05/2025

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 005 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo para o cargo de conselheiro tutelar de Dom Bosco-MG, ocorrido no dia 01/10/2023, venho convocar a 6º suplente conforme pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania, a Sra **Laíce Inácia Rodrigues**, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda com a juntada de documentos necessário para sua posse.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0233DE34

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 036/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 036 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar o aprovado em 01º lugar para o cargo de **Cirurgião Dentista 40hrs**, o Senhor **Greik José de Oliveira Filho**, CPF 125.502.596-45, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AEF16A2F

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 037/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 037 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar o aprovado em 02º lugar para o cargo de **Cirurgião Dentista 40hrs**, o Senhor **Cristiano Henrique Oliveira Sasseron**, CPF 127.355.366-70, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:58C37B87

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 038/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 038 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 01º lugar para o cargo de **Assistente Administrativo I**, a Senhora **Cleide Aparecida Basílio de Melo Alves**, CPF 046.254.846-50, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AB815A68

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 039/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 039 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 02º lugar para o cargo de **Assistente Administrativo I**, a Senhora **Elenira Teixeira de Souza**, CPF 003.821.201-32, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de

2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F58E1D98

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 040/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 040 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 03º lugar para o cargo de **Assistente Administrativo I**, a Senhora **Vanessa Pires Xavier**, CPF 114.669.846-19, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BF14F514

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 041/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 041 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 04º lugar para o cargo de **Assistente Administrativo I**, a Senhora **Niele Cordeiro Costa Silva**, CPF 085.233.596-21, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:52720FC1

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 042/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 042 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar o aprovado em 05º lugar para o cargo de **Assistente Administrativo I**, o Senhor **Eduardo Caetano Tavares**, CPF 089.239.386-61, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5CE98748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 073/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR "AMADO BATISTA", A SER REALIZADO NO DIA 12/07/2024, NO EVENTO "EXPODORES 2025", EM CARÁTER PÚBLICO COM ENTRADA FRANCA E GRATUITA, PARA EFEITOS DE INCENTIVO CULTURAL LOCAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll , da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"US AGROBOY LTDA", CNPJ: 46.348.950/0001-02
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o pagamento será realizado pela Administração em duas parcelas iguais, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado cada uma, sendo a primeira delas paga em até 5(cinco) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato, à título de sinal, sendo a segunda em até 01(um) dia útil a contar da realização da apresentação, a partir da data do recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3A56AFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações LICITANET no dia 07 de Julho de 2025 às 09:00h, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REMÉDIOS SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, PARA PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇAS JUDICIAIS.

Edital disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes e https://www.licitanet.com.br/

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:96518416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 58/2021
TERMO ADITIVO: Nº 13/2025
CONTRATADO: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO A RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II – A, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7A06731B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCINIO - FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO – EDIÇÃO 2025

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil de vinte e cinco, no Centro de Treinamentos do Banco Municipal de Alimentos, situado à Rua Nossa Senhora da Abadia, 574 – fundos, Bairro Água Vermelha, estando presentes os membros da Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 6.040, de 15 de maio de 2025, com a finalidade de selecionar as Entidades para patrocinar o Festival Formiguense do Queijo – Edição 2025, a ser realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2025, na Alameda Francisco Chico Goião s/nº, Santa Teresa - Casa do Engenheiro. A reunião deu início com a presença dos membros da Comissão. Foram apresentadas e analisadas as seguintes propostas de patrocínio: patrocínio no valor de R$ 10.000,00 pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Rio Grande do Sul e Minas Gerais – Sicredi Sul Minas RS/MG, CPNJ nº 87.784.088/0012-10; patrocínio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo Sicoob Credifor, CNPJ nº 41.931.445/0001-72; patrocínio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Itaúna e Região Ltda – Sicoob Centro-Oeste, CNPJ nº 66.463.407/0002-44; patrocínio no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela Certifica - Syngularid Tecnologia Ltda, CPNJ nº 27.637.943/0003-48; patrocínio no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela Agro Real Planejamentos, CPNJ nº 33.671.372/0001-07; patrocínio com o empréstimo de móveis rústicos entalhados em madeira, sendo mesas, aparadores, lustres, tábuas, dentre outros, por Paulo César de Freitas, CPF nº 015.216.466-94; patrocínio através da prestação de serviço na confecção de 19 troféus, pela Graffor Gráfica & Comunicação Visual Ltda-ME, CNPJ nº 01.238.762/0001-93; patrocínio através de prestação de serviços pelo Instituto Tatame do Bem, CNPJ nº 18.129.747/0001-00, na organização de cozinha show com prato feito com queijo e harmonização com cervejas produzidas em Formiga; A Comissão procedeu a análise das propostas e julga que as mesmas estão de acordo com o edital e Lei Municipal nº 5.205, de 02 de outubro de 2017. A Comissão entende que a forma de patrocínio deve atender o artigo 15, da Lei Municipal nº 5.205, de 02 de outubro de 2017, o que deve ser observado pelo Departamento de Comunicação do Município e demais Departamentos envolvidos. A divulgação dos patrocinadores se dará da forma a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, observadas as regras do edital. Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos.

ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA

ANDRÉ LUIZ DA CRUZ

MAYRA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B8C8879E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.° 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 063/2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.° 003 ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 063/2022. Processo Licitatório nº. 079/2022 – Dispensa nº. 010/2022.Locatário: Município de Formiga - MG.**Locadoras:**Associação Comercial e Industrial de Serviços e Agronegócios de Formiga – ACIF – C.N.P.J: 20.658.621/0001-74 e Câmara dos Dirigentes Lojistas de Formiga – C.N.P.J.: 00.519.878/0001-38.**Da Vigência:**Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 11/09/2025, conforme documentos de fls. 477/560, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Sexta, item 6.1. do contrato e fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 e Lei Federal nº: 8.245/1991.**Do Valor:**O valor mensal fica reajustado, passando para R$3.537,43 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). O valor total do presente instrumento é de***R$10.612,29 (dez mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos)***.**Da Fiscalização:**Nos termos da Portaria nº. 6.067, de 04 de junho de 2025, constante de fls. 483, a servidora responsável pelo acompanhamento e execução do contrato é a servidora*Paloma Resende Silva.*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**13/06/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:31CDDBB5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 052/ 2025

"Dispõe sobre Emendas Parlamentares para Entidades e Estruturação do SUAS, no município de Formiga MG."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, através de seu Presidente, e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Recursos de Emendas Parlamentares, classificadas como custeio - GND- 3 e repassadas por tempo determinado, na modalidade Fundo a Fundo, nos valores a seguir: Duzentos mil reais (R$200.000,00) destinados à Entidade Patronato São Luiz, pelo Parlamentar Deputado Domingos Sávio; Cem mil reais (R$100.000,00) destinados à Entidade Associação de Auxílio ao Deficiente Físico -ASADEF, pelo Parlamentar Deputado Dimas Fabiano e, Cento e cinquenta mil reais (R$150.000,00), para Estruturação do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, no município de Formiga Minas Gerais, pelo Parlamentar Deputado Lincoln Portella.
Artigo 2º - Os Recursos de Emendas Parlamentares, classificadas como custeio - GND- 3 e repassadas na modalidade Fundo a Fundo: Duzentos mil reais (R$200.000,00) destinados à Entidade Patronato São Luiz, pelo Parlamentar Deputado Domingos Sávio; Cem mil reais (R$100.000,00) destinados à Entidade Associação de Auxílio ao Deficiente Físico -ASADEF, pelo Parlamentar Deputado Dimas Fabiano e, Cento e cinquenta mil reais (R$150.000,00), para Estruturação do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, no município de Formiga Minas Gerais, pelo Parlamentar Deputado Lincoln Portella, foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de junho de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F36A8C40

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.086, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Memorando-Conecta nº 3094-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz da Cruz para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar os contratos de shows e estruturas do evento Festival da Linguiça - Edição 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:89DEFCC7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.087, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Memorando-Conecta nº 3095-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para integrarem comissão organizadora do evento "Festival da Linguiça 2025", sem ônus adicional ao erário:
I – Alexandra Rezende Silva;
II – Márcia Cristina Beirigo Arantes;
III – Talilltha Faria Lamounier.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B3437563

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.089, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico do Memorando-Conecta nº 3093-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz da Cruz para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar os contratos de shows e estruturas do evento Festival do Queijo 2025, cujo pagamento das despesas se derem através do Fundo Municipal do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1C4FC79A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.090, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 3104-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e

cumprimento de todas as exigências da ata Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços necessários à realização de eventos, tais como: sonorização, iluminação e correlatos, para atender as secretarias demandantes.
I.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:Anuar Teodoro Alves
II. Secretaria Municipal de Saúde: Jéssica Luiza de Castro Fonseca
III. Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto
IV. Secretaria Municipal de Cultura: André Luiz da Cruz
V.Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Marcia Cristina Beirigo Arantes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2A559D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 DE JULHO DE 2025** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, instrumentos de percussão, peças e acessórios diversos destinados à fanfarra escolar, em atendimento às demandas e necessidades dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculados à Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:EB2D3D15

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 116/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos infantis diversos para atender as necessidades do CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Paraíso Infantil e da Casa Lar Professor Juarez Ribeiro, órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 11/06/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **ATLANTICA DIDATICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 11.384.015/0001-17, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85 e 90, totalizando R$ 69.545,80 (sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); **EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA** - CNPJ: 66.143.678/0001-31, vencedora dos itens: 01, 06, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,21 ,28, 32, 45, 46, 62, 65, 76, 84, 87, 88 e 89, vencedora dos itens: R$ 37.055,85 (trinta e sete mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **IDEIA EDUCATIVA LTDA** – CNPJ: 34.766.440/0001-76, vencedora dos itens: 38, 42 e 83, totalizando R$ 35.189,80 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos); **MADSON JORGE CORREIA DE LACERDA** – CNPJ: 37.142.888/0001-07, vencedora dos itens: 24, 44, 49,50, 86, totalizando R$ 1.527,60 (um mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Formoso/MG, 17 de junho de 2025.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:DC939BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ACORDO DE COOPERAÇÃO "DISPONIBILIZAÇÃO DE COLABORADORES"

SEI nº 0000028-27.2025.6.13.8115
Acordo de Cooperação nº 001/2025-115ZE – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SICELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASGERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS,** CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado porsua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Francisco Sá/MG, **DOUGLAS TEIXEIRA BARROCO**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 6º, da Portaria Conjunta nº 5, de11 de julho de 2023, da Presidência deste Tribunal e a **PREFEITURA MUNICIPAL DEFRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57, com sede em Francisco Sá/MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1014, Bairro Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **ALINI FERNANDA NORONHA BICALHO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único.
Para fins do disposto no caput, consideram-se:
I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;

II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para a prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, nos seguintes períodos:
a. entre os 2 (dois) meses anteriores e 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo;
b. durante a revisão do eleitorado;
c. durante o esforço concentrado para que a identificação biométrica do eleitorado da zona eleitoral atinja parâmetro mínimo (85%), estabelecido no inciso III, do art. 1º da Portaria Conjunta nº 05/2023, alterado pela Portaria Conjunta nº 04/2025 do TRE-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
A Prefeitura disponibilizará 01 (um)(a) colaborador(a), de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral, que atenda(m) às condições:
I. ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os)estagiárias(os);
II. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
III. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
IV. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
V. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s)informatizado(s) do TRE-MG.

Parágrafo Único
. Será conferido ao(s) colaborador(es) nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em doze de junho de dois mil e vinte e cinco(12/06/2025) e encerra-se em seis de julho de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

Parágrafo Único.
O prazo de vigência acima descrito compreende o período durante esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026, conforme estabelecido em portaria da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo Único.
Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.

Parágrafo Único.
As despesas necessárias ao cumprimento deste ACORDO serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá à PREFEITURA proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus)representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro.
As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados —LGPD —, assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo.
As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade ,disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas (os) as (os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.

Parágrafo Terceiro.
Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº ....., de 202.., da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. as partes garantem e declaram mutuamente que:
a. as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética,obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento,sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.

II. as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

III. para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a PREFEITURA e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes a Prefeita ou pessoa por esta indicada e a chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no § 1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Francisco Sá/MG, 09 de junho de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Juiz Eleitoral da 115ª Zona Eleitoral de Francisco Sá/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
Prefeita Municipal

Testemunhas:
1. Cláudia Angélica Mendes (Chefe do Cartório Eleitoral)

2. Fabiano Pereira Alves (Analista Judiciário)

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:8CDA213C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 165, da Constituição da República, no art. 66, §§2º e 5º, da Lei Orgânica Municipal, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Grão Mogol/MG, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o período 2026-2029.
§1º. As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as obras não concluídas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.
§2º. A programação de que trata o *caput* observará as diretrizes básicas de ação do Governo Municipal e o disposto na Lei do Plano Plurianual.
§3º. Na alocação dos recursos na proposta orçamentária para 2026, terão precedência os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais à Saúde, Educação, Segurança, Assistência Social, Criança e do Adolescente, Saneamento Básico e Habitação.

Art. 3º. Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – METAS E PRIORIDADES;
II – ANEXO DE METAS FISCAIS:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as realizadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS:
Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo Único: Os anexos estabelecidos nesta Lei poderão ser ajustados quando do encaminhamento do projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e das despesas apresentadas, de modo a guardar a compatibilidade entre os instrumentos de Planejamento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:
I – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente à programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II – O Orçamento de investimento das empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.
Parágrafo Único: A Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.
Art. 6º. O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II, do §5º, do art. 165, da Constituição da República, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo Único: Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária referida neste artigo com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excluídas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 8º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual referente ao período 2026-2029.
Parágrafo Único: Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto;

III – Atividades: o instrumento de programação para alcançar objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;
IV – Operações especiais: constituem as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto;
V – Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 9º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo Único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212, da Constituição da República e no artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do artigo 212-A, da Constituição da República, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020;
IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2026 será elaborada em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos nesta Lei e no Plano Plurianual 2026-2029, observadas as normas da Lei Federal 4320/64 e da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será elaborada e executada de acordo com as seguintes orientações gerais:
I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – participação popular e controle social;
III – desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;
IV – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
V – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
VI – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VII – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VIII – promoção e proteção à infância e a adolescência;
IX – promoção e preservação do meio ambiente e do bem-estar animal, do patrimônio histórico e das manifestações culturais e religiosas;
X – garantia da eficiente e regular prestação de serviços à população, em acordo com os planos setoriais em vigor.

Art. 12. O projeto de Lei Orçamentária de 2026 deverá assegurar a transparência na sua elaboração e execução.
Parágrafo Único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consultas e informações;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei;
III – definição dos planos setoriais municipais, das disposições sobre a ocupação territorial;

Art. 14. A estimativa da receita e fixação das despesas constantes do projeto da Lei Orçamentária de 2026 serão orçados a preços correntes de maio de 2025, projetados ao exercício a que se refere, tendo como bases as receitas e despesas realizadas e previstas nos três exercícios anteriores.
Parágrafo Único: O projeto da Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 15. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 16. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária e administrativa, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com ou sem redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;
XI – a instituição da outorga onerosa do direito de construir, e de outros instrumentos urbanísticos previstos em lei.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 18. Em caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal, nº 101/2000.

Art. 19. Nos termos da Constituição da República e da Lei Federal nº 4.320/1964, o Município poderá efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.
§1º. A abertura de créditos adicionais suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e de prévia autorização legislativa, sendo que a Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização e dispor sobre os dispositivos e limites para a abertura dos aludidos créditos, por Decreto do Poder Executivo.
§2º. Não serão computados nos eventuais limites estabelecidos na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do §1º, do presente artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por conta do *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e do excesso de arrecadação efetivamente apurado, que serão de livre movimentação do Poder Executivo municipal.
§3º. A abertura de créditos adicionais especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e de prévia autorização legislativa, em lei específica.
§4º. A abertura de créditos adicionais extraordinários dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, que dele dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, para referendum, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol.
§5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do Orçamento.
§6º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme os dispostos na Portaria Interministerial nº 163/2001.
§7º. Fica o Executivo Municipal autorizado através de decreto a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2026, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
§8º. Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 20. A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 22. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 23. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 24. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.
§1°. As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§2°. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I, do §2°, do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§3º. É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* deste artigo, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição da República.
§4º. Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§5º. As programações orçamentárias previstas no §1° deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do §6º deste artigo.
§6°. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do parágrafo 3°, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – Se até 30 (trinta) dia após o término do prazo previsto no inciso Il, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;
§7°. Após o prazo previsto no inciso IV, do §6º, as programações orçamentárias previstas no §3° não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I, do §6°.
§8. Quando o município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§9°. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3° deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior.
§10. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §3°, deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§11. Não constitui causa para impedimento técnico:
I – Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3° do inciso IV deste artigo.
II – O óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,[

III – A alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.
§12. A execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração dos seus respectivos custos e prestação de contas.
§13. A não execução das emendas legislativas municipais previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá submeter-se ao procedimento legal descrito na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas, ressalvadas as autorizadas mediante leis específicas que sejam destinadas a cobertura de *déficit* de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não.

Art. 27. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 28. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento agropecuário, comercial e industrial.

Art. 29. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente interesses locais observadas as exigências do artigo 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31. As transferências de recursos às entidades descritas nos arts. 24 a 27, desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termos de parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 ou de outra Lei que vier substituí-las ou alterá-las.
§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da execução do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º. É vedada a celebração de termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 32. É vedada a destinação na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais de recursos diretos para cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na legislação específica.
Parágrafo Único: As normas do *caput,* deste artigo, não se aplicam ao auxílio de pessoas físicas custeado por recursos do Sistema Único de Saúde e da Assistência Social.

Art. 33. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo Único: A realização da despesa definida no *caput,* deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

Art. 34. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de aumento de capital das empresas públicas, desde que autorizadas mediante leis específicas.

Art. 35. Para fins do disposto no §3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 36. A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100, da Constituição da República.
Parágrafo Único: Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.
§2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput,* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 38. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput,* do artigo 9º e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais, constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários quando houver;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PIS/PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput, deste artigo.
§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio

estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 39. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.
§1°. Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2° do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o §3°, do art. 165 da Constituição e o §2°, do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:
I - o 25° (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II - 25 de janeiro de 2026, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2025, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, e
III - último dia do mês de fevereiro de 2027, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2026 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2° do art. 48 eo art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§2°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela Portaria STN nº 72 de 01 de fevereiro de 2012, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40. Para fins de atendimento do disposto no inciso II, do §1º, do art. 169, da Constituição da República, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18 a 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição da República.
§3º. O Poder Executivo poderá realizar concursos públicos para provimentos de cargos da administração municipal.
§4º. Não serão consideradas no cômputo do índice de pessoal as despesas decorrentes de terceirização de mão de obra, bem como os serviços de saúde que possa caracterizar acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do município, ressalvadas as despesas que reflitam nítida natureza de substituição de servidores do plano de cargos e salários ou de empregados públicos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. Ressalvadas as alterações no sistema tributário nacional advindas de proposta de reforma constitucional tributária que poderão afetar a legislação municipal, poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária, visando o seu aperfeiçoamento e instituindo ainda:
I – quanto a todos os tributos municipais:
a) concessão de remissão de créditos tributários como forma de incentivo à organização do cadastro municipal de contribuintes, fomento à geração de trabalho e renda e, ainda, para o atendimento de demandas econômico-sociais;
b) concessão de anistia a penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações previstas na legislação municipal, inclusive obrigações tributárias como forma de arrecadar créditos inscritos em dívida ativa.
II – quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Taxa de Licença decorrente do Poder de Fiscalização, Taxas de Fiscalização Sanitária, e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis:
a) concessão de isenção integral ou parcial para fomentar a instalação de empresas a geração de emprego e renda;
b) instituição de isenções sobre o patrimônio e serviços de contribuintes, atendendo interesses sociais das classes de menor condição econômica;
c) instituição de isenção visando a promoção de iniciativas esportivas e culturais.
III – exclusivamente quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos, a instituição de isenção e distribuição de prêmios como estímulo à adimplência fiscal.

Art. 42. Poderão ser adotadas as seguintes medidas compensatórias:
I – reformulação dos critérios de concessão das isenções para as classes sociais de menor condição econômica;
II – rezoneamento das áreas urbanas sujeitas à tributação pelo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
III – revisão da Planta Genérica de Valores a partir de novas avaliações dos terrenos e suas edificações;
IV – revisão integral dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU para fazer constar às modificações físicas nos imóveis que afetam o seu valor venal e consequente tributação;
V – recadastramento total de contribuintes do IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com identificação completa dos responsáveis pelas obrigações tributárias, permitindo maior agilidade e certeza nos procedimentos de notificação do lançamento e cobrança, inclusive cobrança judicial;
VI – reorganização do cadastro de contribuintes do ISSQN, baixando as inscrições municipais de inúmeros contribuintes com atividades econômica paralisada, e que anualmente se sujeitam a lançamentos tributários efetuados de ofício, tumultuando o banco de dados da Secretaria de Finanças, gerando um crédito tributário insubsistente e de difícil arrecadação;
VII – adoção de regimes especiais de fiscalização e retenção de ISSQN nos serviços prestados por contribuintes não inscritos ou com inscrição municipal suspensa.

Art. 43. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo Municipal realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 45. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares em 30% (trinta por cento), sobre os respectivos orçamentos, mediante prévia autorização legislativa e da

existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Art. 46. O Poder Executivo poderá contratar Parcerias Público Privadas – PPP's, em conformidade com a Lei 4.750, de 04 de março de 2015.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 não for sancionado pelo Chefe do Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários quando houver;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 48. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal propondo a modificação do projeto da Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar, conforme disposto no §2º., do artigo 158, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 49. A contabilidade registrará os atos e os fatos efetivamente ocorridos, relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância desta Lei.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 25 de junho de 2025.

DIÊGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7E990546

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 157, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE N° 157, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PTA- PLANO DE TRABALHO ANUAL DO MUNICIPIO GRÃO MOGOL-MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para elaboração do PTA - PLANO DE TRABALHO ANUAL DO MUNICIPIO GRÃO MOGOL MG:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Márcia Beatriz Batista Andrade – Secretária de Educação;
Edileuza Teixeira Costa Figueiredo Bemquerer – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada-CNCA / Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização-RENALFA.
II – Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Ana Maria De Oliveira – Diretora;
Edilene Cardoso De Souza – Supervisora.
III – Representantes da Rede Estadual de Ensino de Grão Mogol-MG:
Renderson Welington Gonçalves - Diretor;
Suely De Oliveira Dias – EEB.
III – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal Vereadores:
Aparecida Santa Rosa Campos – Vereadora
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Luana Alves Braga Fagundes – Secretária de Saúde.
V – Representantes do Conselho Tutelar de Grão Mogol-MG
Pricila Gomes Santos – Conselheira;
Valdirene Aparecida Costa – Conselheira.
VI – Representantes do Transporte Escolar de Grão Mogol-MG:
Carlos Faustino Cardoso De Jesus – Secretário de Planejamento.

Art. 2º. Esta Comissão tem a função de discutir, elaborar e aprovar o **PTA - PLANO DE TRABALHO ANUAL DO MUNICIPIO GRÃO MOGOL - MG** com validade de 1 (um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 15 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:269A14FF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 038 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 038/2025-PP 009/2025-Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar o transporte de pacientes da zona rural (Comunidades de São Francisco, Lamarão e Santa Rita) de Grão Mogol para a cidade de Montes Claros/MG, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R$368.022,53(trezentos e sessenta e oito mil vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 09/07/2025-09:30hs-www.graomogol.mg.gov.br-licitagraomogol.mg@gmail.com.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D8C68979

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Dispõe sobre a aprovação do regimento interno e organização da Conferência Municipal de Assistência Social de Grão Mogol-MG

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 933/2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), resolve:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Grão Mogol, a ser realizada no dia 27 de Junho de 2025, com o tema:
"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º – Caberá ao CMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a coordenação dos trabalhos e a organização da conferência.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do CMAS, 11 de Junho de 2025

VANDERLEIA ROSA DOS SANTOS SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DDB72F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025. PROCESSO Nº 036/2025. Objeto Aquisição de acervos literários para a Educação Infantil e Ensino Fundamental visando à ampliação, atualização e diversificação do material pedagógico disponibilizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 10/07/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104. Guaraciaba/MG, 25/06/2025.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2C239521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **EVENTO: Festa de São João. DATA: 20/06/2025. HORÁRIO: 21 horas. LOCAL: Comunidade do Pirapora, Zona Rural, no Município de Guaraciaba/MG.** Fundamentação: Art. 74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
052/2025	Gilberto dos Santos Avelino, inscrito no CPF sob o nº 069.839.396-11	R$ 598,63	60 dias, a partir da assinatura do contrato	18/06/2025

Guaraciaba/MG, 30 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:2A9BFF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DOS ESPAÇOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI-MG**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 25 de junho de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2F5A8CD0

JURÍDICO
DECRETO N° 126 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia **25/06/2025** às **12h00min,** no **CRAS Elza Baesso**, bairro Caxias, Guarani/MG.

Art.2º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater o tema " **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direito e Participação**".

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abordará 05 (cinco) Eixos:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; e
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art.4º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani, 16 de junho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:24809164

JURÍDICO
PORTARIA Nº 103 DE 24 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.041, de 26 de novembro de 2021 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

I- Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários:

a)Bairro São Luiz:
Titular: Jorge Roberto Teixeira
Suplente: Amanda Pires da Costa

b)Bairro Caxias:
Titular: Paulo César Guizilini
Suplente: Alessandra Pinto de Oliveira

c)Bairro Nova Guarani:
Titular: José Carlos Boaventura
Suplente: Raimunda Melão Macedo

d)Bairro Cachoeira:
Titular: Adelair Vieira de Paula
Suplente: José Lúcio Ladeira

e)Bairro Divino Salvador:
Titular: Cirinéia Sutana Trindade
Suplente: Márcia Ferreira Góes Alves

f) Centro:
Titular: Maria da Penha Demervou Santos
Suplente: Maria de Lourdes Miranda

g) Bairro Três Vendas:
Titular: Maria Aparecida das Graças Silva
Suplente: Sandra Maria da Silva Albuquerque

h) Bairro Pirapetinga:
Titular: Marcos Mendes Ferreira
Suplente: Cristiane Medeiros Simões

i) Passa Cinco da Estação (Zona rural):
Titular: Raymundo de Paula Alves
Suplente: Simone Aparecida Barros Santos

j) Várzea / Barcas (Zona Rural):
Titular: Ângela Aparecida Patrício Silva Honório
Suplente: Rosiane Marluce da Silva Souza Moreira

k)Bairro Bela Vista:
Titular: Edna Mendes de Souza
Suplente: Fluely Aparecida Benjamin da Silva Andrade

l) Bonsucesso (Zona Rural):
Titular: Edilene Lopes Anacleto Pinheiro
Suplente: Agildo Quintão de Souza

II- Representantes de entidades representativas dos trabalhadores de saúde:
a)Atenção Primária:
Titular: Luma Nunes Camilo
Suplente: Roselaine Aparecida de Almeida

b)Vigilância Epidemiológica:
Titular: Paulo Henrique de Oliveira Macedo Tokuda
Suplente: Ernani Carlos da Silva Souza

c)Odontologia:
Titular: Larissa Pinheiro Abati
Suplente: Luciana Borges Ferreira

d)Pronto Atendimento Municipal:
Titular: Vânia do Carmo Moreira
Suplente: Juliana da Silva Carvalho

e)Equipe Multidisciplinar:
Titular: Luciene Bellini Teixeira
Suplente: Alex Ferreira de Abreu

f) Vigilância Sanitária:
Titular: Felipe Ribeiro da Costa
Suplente: Joslana Pereira Louzada

III- Representantes de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

a)Poder Executivo:
Titular: Henrique Delvaux
Suplente: Antônio José de Medeiros

b)Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Suplente: João Marcos Muscardi Santos

c)Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tania Maria da Silva Neves
Suplente: Karen Maciel Neves

d)Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Tatiana da Silva Vieira Santos
Suplente: Clara Luciana Correia Olimppio

e)Prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos - APAE:
Titular: Maria Aparecida de Oliveira Neves Dusi
Suplente: Lilian Aparecida Braga Góes

f)Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
Titular: Marcelo Parreiras Maniezzi
Suplente: Renata Severino da Silva

Art. 2º. As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde de Guarani – CMSG –, não serão remuneradas, considerando seu exercício de relevância pública.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois) anos, a critério das entidades que representa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 24 de junho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E47F7F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 57/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025 –

Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 09 de julho de 2025, licitação tipo menor preço por item, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO PARCELADA DE MADEIRA, MEDIDAS/BITOLAS VARIADAS DESTINADOS A USO NO ATENDIMENTO ESPECIALMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SERVIÇOS PÚBLICOS NA REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS EM REGIÕES RURAIS DA MUNICIPALIDADE, DISTRIBUIÇÃO À FAMILIAS DE BAIXA RENDA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO DIVERSOS OUTROS SERVIÇOS NAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 25 de junho de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:79B8DDF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO
PROCESSO Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 03/2024.

DOTAÇÕES:
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 383
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 320
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 127
Data da Adjudicação: 16 de Junho de 2025
Data da Homologação: 16 de Junho de 2025
OBJETO: **PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDEREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ECNCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.**
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

R FERNANDES DE SOUZA ACABAMENTOS E REFORMAS ME

CNPJ: 13.632.216/0001-11

VALOR ESTIMADO R$: 614,00 (Seiscentos e quatorze reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 16 de Junho de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:188BC5CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO
PROCESSO Nº 34/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 11/2025.

DOTAÇÕES:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613
Data da Adjudicação: 18 de Junho de 2025
Data da Homologação: 18 de Junho de 2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E
CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,
CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A
FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO
AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS
PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

S P REIS MANUTENÇÃO

CNPJ: 28.606.439/0001-81

VALOR ESTIMADO R$: 2.103,24 (Dois mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 18 de Junho de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5AEAF13F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDEREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ECNCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

R FERNANDES DE SOUZA ACABAMENTOS E REFORMAS ME
CNPJ: 13.632.216/0001-11
VALOR ESTIMADO R$: 614,00 (Seiscentos e quatorze reais)

Dotações orçamentarias:
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 383
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 320
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 127

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C9D5364C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

S P REIS MANUTENÇÃO
CNPJ: 28.606.439/0001-81
VALOR ESTIMADO R$: 2.103,24 (Dois mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos)

Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1F636195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO nº 053/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o PREGÃO nº 053/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 185/2025, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global, objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de construção e de concreto usinado, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Guaxupé/MG,** cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia **30 de junho de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** para adequações no Edital**.** Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 25 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:8C1C30CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 022/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 194/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Aquisição de colete de proteção balística para utilização dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 02 de julho de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 26 de junho de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 25 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:0201FF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUAXUPÉ - MG CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUAXUPÉ - MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 9.14 do Edital. O recurso apresentado e respectiva decisão se encontra ao final da presente publicação.

2 - Ficam os proponentes considerados SELECIONADOS convocados a apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a documentação de habilitação de que trata o item 10.2 do edital, de acordo com a sua natureza jurídica, **bem como informar os dados bancários** para recebimento do prêmio. Os documentos deverão ser encaminhados através de **mensagem única**, diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br.

3 – O processo de análise da documentação e publicação do resultado de habilitação observará o disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 do edital.

4 - O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas, em especial:
a) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidões negativas de débitos estaduais;
c) certidões negativas de débitos municipais;
d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (pessoas jurídicas)
e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na condição ativa.

Guaxupé, MG, 25 de junho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO FINAL SELEÇÃO
Categoria Única – R$20.000,00

	PROPONENTE	NOME DO COLETIVO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	Tulha Cultural	105	AC	Selecionado
2	Flavio Dias Ruiz	Associação Guaxuepana de Defesa do Folclore	100	AC	Selecionado
3	Camila Acosta Pereira de Lima	Coletivo Cultural da Casa Vermelha	100	AC	Selecionado
4	Luana de Castro Felisberto	Associação Artística Cultural Tramas e Dramas	100	AC	Selecionado

*AC = Ampla concorrência

DESCLASSIFICADOS:

PROPONENTE	MOTIVAÇÃO
Associação dos Artistas de Guaxupé	Desclassificado – inscrição em duplicidade
Associação dos Artistas de Guaxupé	Desclassificado – inscrição em duplicidade
Associação dos Artistas de Guaxupé	Desclassificado – não atendimento dos itens 4.1.1; 5.1, VII, "a"; 6.2, II do edital

RECURSO:

Proponente	*Decisão*
Associação dos Artistas de Guaxupé	Indeferido

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:48F80CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 051/2025, firmado com as empresas **ALESSANDRO HIPOLITO SILVA; ASSOCIAÇÃO MUZAMBINHESE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA; MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO; VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637. Objeto**: Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem esportiva para os campeonatos de Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, pelo Sistema de Registro de Preços. **Valor:** R$ 243.050,00. Guaxupé, MG, 26/06/2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E341BA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 2581/2022, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ nº 04.346.543/0001-16, tendo por objeto "Custear parte das despesas para realização dos dois eventos de formatura dos alunos participantes do curso do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência)", no valor de R$ 6.000,00.

Guaxupé, 25 de junho de 2025.

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:E864FFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025: – Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore, inscrita no CNPJ 08.202.241/0001-25. Objeto: realização dos Encontros das Manifestações Folclóricas e Culturais de Guaxupé. Valor total de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) suportado pelas dotações orçamentárias 02.08.05.13.391.0473.2154.3.3.90.39, Fonte 1.500.000, ficha 902, CA 0000, no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais) e 02.08.05.13.391.0473.2154.3.3.90.39, Fonte 2.500.000, ficha 902, CA 0000, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais). Vigência 09 (nove) meses a contar da assinatura do termo. Gestor da Parceria: Diretor de Cultura, Emerson Ricciardi de Souza, conforme portaria 302/2025.

Guaxupé, 25 de junho de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:68E464C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025, originado da Inexigibilidade nº 051/2025, firmado com a empresa **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 81.848,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), para implantação de tenda externa anexo ao Pronto Socorro, a partir de 25/06/2025 pelo prazo de 30 dias, visando a prestação de serviços de atendimento ambulatorial de urgência para os pacientes sintomáticos para a dengue, influenza, GEGA e outras doenças transmissíveis agudas, do contrato que tem po objeto a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema ùnico de Saúde – SUS, compreendendo: I – procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, eletivos e de urgência/emergência; II – internações hospitalares no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); III – cirurgias eletivas e de urgência/emergência; IV – serviços de pronto atendimento com plantão médico presencial, alcançável e de sobreaviso, nas dependências da CONTRATADA, mediante regime de porta aberta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com estruturação equivalente ao nível II de complexidade hospitalar, conforme pactuação com o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede pública, em conformidade com o art. 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, e nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025 e Processo Administrativo nº 125/2025, cujos elementos integram este instrumento contratual independentemente de transcrição, especialmente o Documento Descritivo e a pactuação de metas nele constante. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 25/06/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:674ABD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2025

Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 17/2025**:** apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Mulheres Preciosas, inscrita no CNPJ sob nº 55.609.955/0001-32, referente ao Termo de Colaboração nº 17/2025, que tem como objeto: corrigir informações referentes a conta bancária da instituição. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração 17/2025.

Guaxupé, 25 de junho de 2025

RENATA VALERIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:2328FD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.209, DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 3.209, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Transporte aos estudantes que estejam matriculados e frequentando curso superior e curso técnico presencial, em estabelecimentos de ensino regularmente credenciados e autorizados a funcionar nas cidades localizados numa distância não maior que 100 (cem) quilômetros de Guaxupé, que dependam de transporte diário.
§ 1º Não se consideram cursos presenciais os cursos de Ensino Semipresenciais ou exclusivamente à Distância.
§ 2° O curso técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP) e o curso superior deve corresponder a cursos de graduação.

Art. 2° O benefício do Auxílio Transporte será concedido exclusivamente a estudantes residentes em Guaxupé, com pagamento mensal efetuado após apresentação da documentação relativa ao mês anterior àquele em que houve a frequência escolar.
Parágrafo único. O benefício será devido apenas durante os períodos em que efetivamente houver aulas presenciais regulares.

Art. 3° Não fará jus ao benefício:
I - O estudante que já possua formação em curso superior e pleiteie novo curso superior;
II - O estudante que já possua formação em curso técnico e pleiteie curso técnico.
Parágrafo único. O benefício será concedido apenas para o período regular do curso matriculado, vedadas extensões, prorrogações ou cursos em regime especial.
Art. 4º O valor do auxílio poderá variar de acordo com a condição socioeconômica do estudante, sendo diferenciado para aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que essa diferenciação esteja fundamentada em critérios objetivos e justificados.

Art. 5º Para obter o benefício, o estudante deverá formalizar cadastro de junto à Secretaria de Educação, apresentando os seguintes documentos:
I - Comprovante original de matrícula no curso;
I - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
III - Comprovante de residência no município;
IV – Comprovante de renda familiar;
V – Comprovação de inscrição no CadÚnico, se houver.
§ 1º O estudante deverá apresentar, mensalmente, comprovação de frequência mínima de 75%, mediante declaração da instituição de ensino ou outro documento hábil, acompanhado de declaração pessoal atestando sua veracidade, sob as penas da lei.
§ 2° A liberação do valor do auxílio dependerá da apresentação de nota fiscal regular, emitida por prestador de serviço de transporte;
§ 3º O cadastro terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante comprovação de matrícula no período subsequente.
§ 4° O benefício será imediatamente cancelado quando constatado:
I – Desligamento ou trancamento de matrícula;
II – Descumprimento de qualquer requisito desta Lei;
III – Prestação de informações falsas ou documentos inidôneos;
IV - Reprovação em duas ou mais disciplinas no mesmo semestre.
§ 5º Em caso de afastamento por motivo de saúde, o benefício ficará suspenso pelo período correspondente, mediante comprovação.

Art. 6° O pagamento do auxílio será regulamentado anualmente por Decreto do Poder Executivo, que fixará:
I – Os valores por cidade destino;
II – Os critérios de diferenciação para estudantes do CadÚnico;
III – O prazo para entrega dos documentos mensais;
IV – Outras normas necessárias à operacionalização do benefício.
§ 1° O valor poderá ser pago por meio de transação bancária diretamente na conta de titularidade do estudante ou, no caso de menor de idade, do seu representante legal, ou a procurador com instrumento público ou particular com firma reconhecida.

§ 2° O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante entrega da documentação exigida no prazo regulamentar.
§ 3° Caso haja convênios com instituições de ensino para compartilhamento de custos de transporte, o decreto poderá estabelecer condições específicas para esses estudantes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.529/2002.

Guaxupé, 24 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6B2F7CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.210, DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 3.210, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Que dispõe sobre INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA", EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA (15/06), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Junho Violeta", no município de Guaxupé, a ser referenciado, anualmente, no mês de junho, para ajudar na prevenção do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaxupé.

Art. 3º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida na iluminação na cor violeta, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de junho.

Art. 4º No mês do Junho Violeta poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa;
II - contribuir para a redução dos casos de violência;
III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e
V - utilização do laço de fita cor violeta, que passa a ser o símbolo da campanha.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Guaxupé.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:D5328092

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.211, DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 3.211, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROJETO CIDADE LIMPA)

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica, a empresa concessionária de energia elétrica (CEMIG), obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Guaxupé.

Parágrafo Único. A empresa concessionária de energia elétrica (CEMIG) fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizando.

Art.2º A empresa concessionária de energia elétrica (CEMIG) deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.
§ 1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.
§ 2º A notificação de que trata o §1º do artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.
§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

Art. 3º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º Fica a empresa concessionária de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo Único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 6º Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I – à empresa concessionária ou permissionária, multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município (UFM), para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e
II – à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 30 (quinze) Unidades Fiscais do Estado do Município (UFM), para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Guaxupé.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 24 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:AAD659B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAR 003/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) - Portaria n.º 003/2025 - Processo Administrativo n.º 003/2025. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a notificação de aplicação de Penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais), equivalente a 20% do valor total da referida Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 156, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, à empresa ES LICITAÇOES REGIONAIS LTDA - CNPJ: 44.06.209/0001-05**.** Guaxupé/MG, 25 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –
Portaria N.º 415/2025.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:7524C953

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 617, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 617, de 24 de junho de 2025

Nomeia Comissão para Implementação dos Procedimentos Administrativos de Seleção de Projetos do Programa Bolsa Atleta.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento à Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025, com a finalidade de dar andamento aos procedimentos de implementação para a concessão dos benefícios instituídos pelo Programa Bolsa Atleta, bem como, os critérios de inscrição, seleção, avaliação, execução, monitoramento e prestação de contas do referido programa no âmbito do Município de Guaxupé-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a Comissão para Implementação dos Procedimentos Administrativos de Seleção dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, os seguintes servidores:

Rafael Felício Mansano	Secretaria Municipal de Administração
Nilce Franchi	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Murilo Charallo Gallate	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Anamélia Maria Resende	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Carlos Eduardo Silva e Souza	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados, bem como à aferição da respectiva aptidão técnica e à avaliação e aprovação dos projetos submetidos, nos termos da Lei Municipal n. 3.193/2025.

Parágrafo único. A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 5 dias úteis na Imprensa Oficial do Município e no Portal do Cidadão na internet.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 90 (noventa) dias e perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de junho de 2025.

Guaxupé, 24 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:54A49A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 616, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 616, de 24 de junho de 2025

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe nos termos do art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista o disposto no Memorando 040/2025, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de junho de 2025.

Guaxupé, 24 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:CBC83F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS PARA A PROPOSTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI/CNCA) – EDITAL 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS PARA A PROPOSTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI/CNCA) – EDITAL 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé, Minas Gerais torna pública a Classificação do Processo Seletivo Simplificado, Edital 05/2025 para seleção de Formadores Municipais para a Proposta de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil) ProLEEI/CNCA.

Classificação Final

Classificação Geral	Nome	Total de Pontos
1º	Roberta Magno Bonfim	35 pontos
2º	Maria Beatriz Ferreira Emídio	10 pontos
-	Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos	Inscrição Indeferida
-	Débora Cristina Soares de Vasconcelos	Inscrição Indeferida

Guaxupé, 25 de junho de 2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:638F24DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PUBLICAÇÃO EXTRATOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 01/2025/PNAB

Publicação Extratos Termos de Execução Cultural
EDITAL 01/2025/PNAB
O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Execução Cultural Nº 48/2025 a 62/2025 que têm por objeto a concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, referente aos projetos culturais selecionados nos termos do Edital 01/2025/PNAB da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Dotação Orçamentária 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48, fonte 2.719.000, ficha 850. Vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo.

Termo de Execução Cultural	Proponente	Projeto	Valor
48/2025	Ariene Gonçalves Mendes	Vozes Do Quilombo	R$10.000,00
49/2025	Cristiano Alves Pereira	Registro Fonográfico de Grupo Folclórico - Companhia de Reis	R$10.000,00
50/2025	Gilson Roberto Ribeiro	Cultura Hip-Hop Salvando Vidas Na Periferia	R$10.000,00
51/2025	Humberto Luis Alvares	HIP HOP POD	R$10.000,00
52/2025	Ingrid Madalena dos Santos	Bordando Esperança – Oficinas de Ponto Cru	R$10.000,00
53/2025	Iolanda dos Santos Oliveira	Exposição de Artesanato Mãos de Fadas.	R$10.000,00
54/2025	Juliano Lima de Oliveira	KOMBINAÇÃO	R$10.000,00
55/2025	Luiz Fernando Fidelis Filho	Documentário – Associação de Capoeira Filhos da Bahia	R$10.000,00
56/2025	Marcos Donizete Gomes David	Oficina de Fantoches de Papel Machê – Contando Histórias Com as Mãos	R$10.000,00
57/2025	Marina Aparecida Ferreira Ciarallo	Vovô da Rua Barreira	R$10.000,00
58/2025	Mislene Maira Soares Lopes	FESTIVAL DE BREAKING aCORda Liberdade	R$10.000,00
59/2025	Sarah Silva de Oliveira	Mulheridade Preta em Verso e Imagem	R$10.000,00
60/2025	Sheila Saad	Mini festival - Jazz na casa da Lorice	R$10.000,00
61/2025	Tatiana Lopes da Silva Santos	Chapeuzinho Amarelo	R$10.000,00
62/2025	Vanessa Carina Marques	Únicos - Companhia de Teatro Apresenta: A Loja de Brinquedos	R$10.000,00

Guaxupé, 25 de junho de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C70BC095

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE JUNHO DE 2025 - DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé
Conselho Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 001, de 25 de junho de 2025

Define Diretrizes para a Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Guaxupé – Minas Gerais.

O Conselho Municipal de Educação de Guaxupé/MG, no cumprimento de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso II, do artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96**,** o artigo 1º , da Lei Municipal nº 1.391/97, que assegura as funções normativas e deliberativas do Conselho Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO, os marcos legais que apontam a necessidade da ampliação das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma Educação Integral, a saber: ***a-)*** Lei de Diretrizes e Base/1996, a Lei nº 9.394/96, artigo 34, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola; ***b-)*** a Meta 1 e a meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 – PNE; ***c-)*** a Meta 1 e 6 da Lei Municipal nº 2.336/2015 – PDME; ***d-)*** a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral; ***e-)*** a Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 3º que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade e ***f-)*** art. 53, Inciso IV, destaca a garantia de atendimento em período integral à criança em situação de risco ou vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a ampliação de vagas de tempo integral, priorizando as escolas que atendam crianças em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, segundo requisito da Lei nº 14.640/2023 em seu art. 3º, § 3º, III;
CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a escola de tempo integral amplia as possibilidades da promoção de uma Educação Integral, e também contribui significativamente para a consolidação de um currículo integrado, capaz de promover o desenvolvimento da identidade pessoal.

R e s o l v e:
Art. 1° Definir a Política Municipal de Educação Integral em escola de tempo integral na rede municipal de ensino de Guaxupé/MG, ou seja, o conjunto de decisões e estratégias públicas que darão sustentação para a educação em tempo integral na perspectiva da educação integral.

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
Art. 2º A presente Resolução compreende a Educação Integral como uma proposta de educação comprometida com o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: cognitiva, física, afetiva, social e cultural. O Programa Escola em Tempo Integral é uma estratégia do Governo Federal com fomento financeiro e apoio técnico para

viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo Parlamento brasileiro

§1º Trata-se de formação integral da criança e não de ocupação ampliada do tempo na escola.

§2º A função social da escola é de contribuir para o processo de formação das crianças para que possam exercer sua plena cidadania, por isso as escolas de tempo integral poderão oportunizar inúmeras ações educativas neste sentido.

Art. 3º As dimensões da Educação Integral são assim definidas:

I. **Dimensão física:** relaciona-se à compreensão das questões do corpo, do autocuidado e da atenção à saúde, da potência e da prática física e motora.

II. **Dimensão afetiva:** refere-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança e capacidade de autorrealização, da capacidade de interação com empatia, do sentimento de pertencimento.

III. **Dimensão social:** refere-se à compreensão das questões sociais, ao exercício da cidadania e vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres, bem como responsabilidade para com o coletivo.

IV. **Dimensão cognitiva:** refere-se à apropriação das linguagens, códigos e tecnologias, ao exercício da lógica e da análise crítica, à capacidade de acesso e produção de informação, à leitura crítica do mundo.

V. **Dimensão cultural:** diz respeito à apreciação e fruição das diversas culturas, às questões identitárias, à produção cultural em suas diferentes linguagens, ao respeito das diferentes perspectivas, práticas e costumes sociais.

Art. 4º Educação Integral pressupõe a existência de um projeto coletivo, compartilhado por crianças, famílias, profissionais da educação e comunidades escolares. Não é uma modalidade educacional. É uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º A proposta de Educação Integral tem como princípios:

I. **Equidade:** reconhece o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

II. **Inclusão:** reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção de uma política formativa, não como algo compensatório.

III. **Contemporaneidade:** está alinhada às demandas do século XXI, tendo como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos, com o outro, com as questões humanitárias.

IV. **Sustentabilidade:** se compromete com processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, buscando integrar o que se aprende e o que se pratica na vida cotidiana.

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral nas escolas da rede municipal de Guaxupé tem como objetivo geral contribuir para a formação integral e para a melhoria do desenvolvimento e da aprendizagem de crianças, por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Parágrafo único. O objetivo educacional de que trata o caput deste artigo considera as necessidades psicossociais das crianças e as condições mais adequadas ao seu desenvolvimento global. Em outras palavras, a educação visa, antes e, sobretudo, o desenvolvimento harmonioso da criança em seus aspectos físico, afetivo, social e cognitivo. Ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, o tempo integral amplia as perspectivas do exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

Art. 7º A política Municipal de Educação Integral tem como objetivos específicos:

ampliar o tempo de permanência da criança na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-a, como ser integral;

garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do currículo municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

intensificar as oportunidades de interação das crianças na escola;

fomentar a geração de conhecimentos;

promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso com a construção de um projeto educacional coletivo;

proporcionar às crianças o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas escolas de ensino fundamental que ofertarem o tempo integral;

ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação;

possibilitar as crianças o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

promover a participação e a corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral das crianças e a construção da cidadania;

estabelecer uma rede de articulações das propostas com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Art. 8º São Diretrizes relativas à perspectiva da educação integral para que sejam alcançados resultados efetivos de melhoria da qualidade e da equidade da educação:

Educação integral em tempo integral: a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, afetiva, cultural).

Melhoria da infraestrutura: a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.

Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

Valorização e formação dos profissionais da educação: a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral.

Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências. O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica.

Educação pela equidade, política antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar. Estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades, tais como a étnico-racial socioeconômica, territorial e de gênero.

• Articulação intersetorial: a articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças bem pequenas e das crianças pequenas.

Participação ativa e integração com o território: a participação ativa das crianças e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 9º O público-alvo previsto serão as crianças matriculadas na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal e parceira.

Art. 10. São considerados como público prioritário, as crianças em vulnerabilidade social, pertencentes a grupos e/ou comunidades que apresentam índices de desigualdade social e educacional, segundo requisito da Lei nº 14.640/2023.

Parágrafo único. Caberá à equipe diretiva das escolas e aos coordenadores, psicopedagogos e professores, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas das crianças público-alvo da educação especial com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (registrados no Plano de Ensino Individualizado - PEI) definir quais as atividades dos campos integradores serão passíveis de frequência e de efetiva participação, para além das atividades programadas para as salas de Atendimento Educacional Especializado e para o CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado .

CAPÍTULO V
Seção I
Organização do Tempo/Jornada Escolar

Art. 11. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria Municipal de Educação, desde que seja cumprida a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme indicação do Ministério da Educação (MEC).

Art. 12. O cômputo da carga horária do tempo integral inclui: o currículo básico, o horário das refeições e o tempo das Atividades dos Campos Integradores (Ensino Fundamental) e Recreação (Educação Infantil).

Art. 13. O calendário escolar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, para as escolas de tempo integral, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.

Art. 14. O atendimento às crianças dar-se-á nos seguintes arranjos, de acordo com as modalidades de atendimentos:

I. Escola de Educação Infantil de Tempo Integral - O horário de funcionamento das escolas será das 7h às 17h, sendo as dez horas diárias dedicadas à vivência dos campos de experiências na esfera do educar e cuidar.

II. Escola de Educação Fundamental de Tempo Integral - O horário de funcionamento das escolas será das 7 h às 16 h, sendo 800 horas dedicadas à carga horária anual das áreas do conhecimento e 666:40 horas dedicadas à carga horária anual para áreas das atividades integradoras, 200 horas para horário de repouso, almoço e higienização conforme Matriz Curricular. A jornada escolar diária do Ensino Fundamental será ampliada com o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Meio Ambiente, Práticas de Prevenção aos agravos à Saúde, Promoção da Saúde e da Alimentação Saudável, dentre outras atividades que integram a parte das "Atividades Integradoras".

Art. 15. O Ministério da Educação define escolas de tempo integral como aquelas que ofertam, no mínimo, 7 horas para atividades de ensino – aprendizagem. O tempo na escola interfere positivamente na capacidade de aprendizagem das crianças, que têm ritmos e jeitos diferentes de aprender, porque permite que haja um tempo mais apropriado para a interação com os conhecimentos, com os recursos de aprendizagem, com os professores, com os colegas. Mas, se o aumento do tempo é preponderante para a melhoria da qualidade da educação ofertada, somente a sua ampliação não é suficiente para garantir aprendizagem. É preciso qualificar esse tempo, oferecendo diversidade de propostas, especialmente aquele ligado à arte, à cultura, às modalidades esportivas e à ludicidade, flexibilizando os tempos e promovendo novos reagrupamentos de crianças por meio do trabalho com oficinas e projetos. Igualmente importante é construir metodologias que valorizem a experiência e o protagonismo das crianças. O tempo educativo deve contemplar de maneira equilibrada diversos ritmos e tipos de atividades, em diferentes situações – individual, diversificada, coletiva ou independente – permitindo oportunidade de aprendizagem. A distribuição do tempo está relacionada à organização do espaço, pois depende das experiências e oportunidades educativas proporcionadas. O tempo e o espaço e sua articulação deverão se adequar às características e necessidades de cada grupo de estudantes. Esta organização e articulação constituem o suporte para favorecer o desenvolvimento curricular. O princípio de toda a organização do dia se encontra alicerçado na construção de uma cultura cooperativa e democrática, que tem por fundamentos o respeito mútuo e os princípios da diversidade e da equidade.

Diariamente devem ser consideradas as seguintes rotinas: planejamento do dia, atividades coletivas, atividade individual, atividade independente e atividade diversificada em pequenos grupos.

Além dessas atividades desenvolvidas, contempladas pelas áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ensino Religioso e Cultura Digital, os estudantes participarão de atividades integradoras que perpassam pelos Estudos Orientados, Linguagens Artísticas, Práticas Experimentais, Corpo e Movimento, Nivelamento em Língua Portuguesa e Nivelamento em Matemática.

Seção I
Organização do Espaço Escolar

Art. 16. A organização dos espaços e do ambiente de trabalho é fundamental, uma vez que pode favorecer ou dificultar as oportunidades de desenvolvimento porque influencia a qualidade das interações e das atividades desenvolvidas. Isso porque o modo como o espaço é administrado constitui uma mensagem curricular e reflete o modelo educativo da instituição. O espaço físico, segundo Zabalza (1998), além de ser considerado um recurso pedagógico, é elemento curricular que precisa ser pensado considerando-se várias dimensões, tendo-se em vista as diferentes ações, relações e aprendizagens que nele são estabelecidas. Assim, o arranjo do mobiliário e dos objetos no espaço precisa levar em conta a sua funcionalidade, ou seja, o uso flexível e adaptável a diferentes finalidades, de acordo com o planejamento, prevendo as relações de profissionais entre si. Como elemento educativo, é necessário que o espaço ofereça múltiplas possibilidades de propostas e aprendizagens às crianças, possibilitando o desenvolvimento de sua autonomia e a ampliação de seus conhecimentos por meio de novas descobertas e desafios. A sala de aula, além de ser um espaço acolhedor e seguro que propicie às crianças a sensação de bem-estar, deve ser pensada didaticamente a fim de se instrumentalizar organicamente situações de aprendizagem e desenvolvimento, que as capacitem a compreender e expressar as representações que fazem do mundo, utilizando diferentes linguagens (verbal, matemática, artística, corporal), à proporção que se reconheça o processo de ensino/aprendizagem como uma realidade multidimensional tanto cognitiva quanto afetiva. Todos os ambientes da escola poderão ser utilizados como espaços de aprendizagem: salas de aulas, auditório, sala de leitura, biblioteca, sala de informática, cozinha, refeitório, áreas externas da escola e quadra esportiva, tornando-se espaços de circulação e uso comum para a aprendizagem, durante o período de aulas. Ainda quanto ao uso dos espaços, é importante considerar que as crianças não devem permanecer o tempo todo dentro das escolas. Os diferentes equipamentos públicos do entorno, como unidades básicas de saúde, bibliotecas, centros esportivos e culturais, museus, praças e parques, deverão ser utilizados como potenciais parceiros para o desenvolvimento de uma proposta pedagógica que contemple a apropriação do território e o envolvimento de diferentes atores sociais na educação de crianças. Visitas mútuas entre as instituições, reuniões entre as equipes de profissionais das escolas e de outras secretarias, assim como a realização de algumas formações conjuntas, são importantes recursos

para criar vínculos entre as instituições e integrar o trabalho de ambas. A educação integral considera a cidade como território educador, propondo a exploração de novos itinerários na ação educativa, valorizando os muitos saberes produzidos socialmente, mediados pelas questões contemporâneas, produzindo aproximação e integração entre os diversos campos do conhecimento (artístico, linguístico, científico, ético, físico) articulados às vivências na escola, na família e na comunidade.

CAPÍTULO VI
DO CURRÍCULO

Art. 17. O currículo das Escolas de Tempo Integral contemplará propostas educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente e do patrimônio, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno das crianças. A proposta de educação integral visa ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, promovendo o desenvolvimento em todas as suas dimensões, o bom desempenho escolar e o desenvolvimento de valores e atitudes de convívio democrático como o respeito à igualdade e à diversidade e o exercício da liberdade, da solidariedade e da participação na vida pública. Isso significa promover aprendizagens para expandir o seu repertório cultural, por meio do acesso e da fruição de bens culturais aos quais, de modo geral, não têm acesso e que são importantes para sua formação, permitindo-lhes entender e movimentar-se em diferentes contextos sociais. Na educação das crianças de 0 a 5 anos reconhece-se a importância do "cuidar" e do "educar" como elementos indissociáveis nessa fase crucial da vida das crianças, e políticas públicas têm sido implementadas para fortalecer a Educação Infantil no país. A educação integral tem como propósito a formação e o desenvolvimento global dos estudantes, compreendendo a "complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva" (BNCC, 2017, p. 14). Busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, pressupõem a construção permanente de um projeto educativo compartilhado por equipes diretivas, professores, crianças, famílias e comunidades locais.

Art. 18. A organização do currículo da Educação Integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades das crianças, contemplando a organização curricular obrigatória da BNCC-Base Nacional Comum Curricular, Currículo Referência de Minas Gerais e atividades dos campos integradores/recreação, definidas pela escola a partir da Matriz Curricular aprovada pela Superintendência Regional de Ensino.

Seção I
Do Currículo na Educação Infantil em Tempo Integral

Art. 19. O currículo na Educação Infantil em tempo integral abrangerá o trabalho por direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, devendo atender aos seguintes direitos básicos:

I- **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

II- **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

III- **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

IV- **Expressar** como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

V- **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 20. Na Educação Infantil em tempo integral, o trabalho pedagógico será organizado a partir dos Campos de Experiências estabelecidos pela BNCC, a saber:

I- O eu, o outro e o nós.
II- Corpo, gestos e movimentos.
III - Traços, sons, cores e formas.
IV- Escuta, fala, pensamento e imaginação.
V- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Seção II
Do Currículo no Ensino Fundamental

Art. 21. A organização curricular das Escolas de Tempo Integral do Ensino Fundamental inclui o currículo básico, bem como propostas que contribuem para o desenvolvimento e formação integral da criança, denominadas de atividades integradoras. Entende-se por atividades integradoras, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado às crianças público-alvo da educação especial, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas à melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento cognitivo, social, físico, afetivo e cultural das crianças.

Art. 22. O currículo básico, atende ao que estabelece a legislação vigente, conforme a BNCC, a saber:

I - Área de Linguagens:
a) Língua Portuguesa
b) Arte
c) Educação Física
d) Língua Inglesa
II – Área da Matemática
a) Matemática
III – Área das Ciências da Natureza
a) Ciências
IV – Área das Ciências Humanas
a) História
b) Geografia
V- Ensino Religioso
a) Ensino Religioso
VI – Cultura Digital
a) Introdução à informática

Art. 23. Na organização Curricular da Educação Integral no Ensino Fundamental, as escolas poderão fazer opções pelas seguintes áreas:

I - Estudos Orientados: desenvolvimento da autonomia no aprendizado e organização dos estudos: planejamento de estudo, uso de ferramentas organizacionais;

II - Linguagens Artísticas: exploração das diferentes formas de expressão artística: dança, iniciação musical, banda, coral, teatro e oficina de arte;

III- Práticas experimentais: investigação de fenômenos científicos e matemáticos por meio de experimentação: experimentos práticos, pesquisa de campo, uso de tecnologias

IV – Corpo e Movimento: Atividade voltada para a consciência corporal, movimento e expressividade: jogos motores, dança, teatro, expressão corporal.

V – Nivelamento em Língua Portuguesa: recomposição de habilidades de leitura e escrita ainda não consolidadas: atividades lúdicas de leitura e escrita, desafios linguísticos.

VI – Nivelamento em Matemática: fortalecimento do raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos: resolução de problemas reais, cálculos aplicados ao cotidiano;

Visando uma educação integral do sujeito, serão também levadas em consideração a abordagem dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (**ODS) da ONU que podem contribuir profundamente com a Educação Integral**, pois compartilham uma visão comum de **formação completa do ser humano**, indo além do ensino de conteúdos acadêmicos para desenvolver também aspectos sociais, emocionais, éticos, ambientais e culturais. F**ormas concretas de como as ODS contribuem com a Educação Integral**: ampliam a

visão de mundo, relacionam o currículo com a vida, promovem valores e competências socioemocionais, incentivam a cidadania ativa e sustentável, inspiram metodologias participativas e interdisciplinares, ajudam a desenvolver competências da BNCC.

Parágrafo único**.** As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da equipe diretiva, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Art. 24. Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com as crianças, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola. A proposta deve levar em consideração a diversidade cultural das crianças, a globalização dos saberes e da informação, favorecendo o desenvolvimento de competências sociais, enriquecendo o currículo formal e, consequentemente, promovendo o sucesso escolar.

Art. 25. O currículo da Educação Integral deve se traduzir no esforço de tentar criar, estratégias diferenciadas para organizar diferentes espaços e tempos didáticos.

Art. 26. A escola deverá promover ações para integração curricular entre o currículo básico e as atividades integradoras, proporcionando que o esporte, cultura, as artes, a tecnologia, façam parte de um único currículo. Algumas ações que serão desenvolvidas para promover a integração curricular:

A decisão em conjunto pela equipe da escola sobre os critérios para a escolha das propostas a serem oferecidas às crianças, a partir das possibilidades e necessidades existentes nos territórios em que se inserem as escolas, no que a cidade tem a oferecer e na expectativa da comunidade escolar. A escolha conjunta garante maior adesão e compromisso.

A promoção de momentos de formação conjunta e de planejamento coletivo, envolvendo todos: equipe diretiva, coordenadores, supervisores, professores regentes de tempo integral e de conteúdos específicos. Só o compartilhamento constante da concepção de educação integral e de estratégias de concretizá-la possibilita a apropriação na prática.

Planejamento conjunto de professores de propostas que prevejam saídas das crianças pelo território e pela cidade, com a intenção pedagógica de apropriação do espaço público e interação com outros lugares e culturas.

Seção III

Da Metodologia

Art. 27. A metodologia na Educação Integral deve facilitar a construção de conhecimentos, cabendo aos professores: planejar situações didáticas de investigação de problemas ou dilemas, estudos do meio, trabalhos de grupo, criações artísticas, desenvolvimento de oficinas, experimentação, pesquisas de campo, promoção de debates, dentre outras estratégias que privilegiem o protagonismo das crianças, por meio de metodologias ativas e mediação docente no processo.

Art. 28. Dentre as diferentes possibilidades metodológicas de organização didático-pedagógica para atender às necessidades das escolas de tempo integral, os Projetos Investigativos constituem uma prática intencionalmente determinada e refletida, sendo, portanto, uma metodologia propícia para trabalhar nesse segmento de ensino. O trabalho com projetos representa um caminho profícuo para o desenvolvimento da criança na perspectiva da Educação Integral enquanto se desenvolve por meio de atividades educativas que promovem a integração dos conhecimentos curriculares. Nesse caso, a atividade com projetos deve se constituir como um desafio investigativo de modo a instigar as crianças a buscar soluções para questões emergentes de sua realidade. O trabalho com projetos implica uma criança que possa ser cada vez mais autônoma e capaz de gerir o seu próprio processo de construção de conhecimentos. A característica da metodologia dos Projetos investigativos é ter um objetivo compartilhado por todos os envolvidos, além disso, os projetos permitem dispor do tempo de maneira flexível, pois o tempo precisa ser necessário para conquistar o objetivo: podendo ser de alguns dias ou de alguns meses. A organização da prática pedagógica incluindo projetos investigativos contempla os temas integradores. Além de favorecer o desenvolvimento do espírito de pesquisador, pois a proposta é que a criança possa partir de um tema que valha a pena ser investigado. O trabalho com projetos permite articular os diversos componentes curriculares. Educar integralmente significa pensar o desenvolvimento e a aprendizagem por inteiro. E, é por meio do projeto político-pedagógico que se mobiliza a oferta de experiências capazes de desenvolver habilidades cognitivas, afetivas, físicas, éticas e sociais.

Art. 29. As escolas de tempo integral deverão estabelecer parcerias internas e externas para promover ações educativas que possibilitem diferentes oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem para as crianças. A primeira consideração a fazer sobre parcerias refere-se àquelas intrínsecas à instituição escolar - a integração e o compartilhamento de planos, ações e responsabilidades, que são a fonte de qualquer inovação na escola e que dizem respeito a todos os profissionais que nela atuam. Nesse processo, a equipe diretiva tem papel primordial. Cabe a ela estimular as ações coletivas, propor situações para que isso aconteça e executar as inovações junto com os profissionais. Buscar uma ação articulada com outras Secretarias da Prefeitura Municipal, tais como Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, racionaliza políticas voltadas para o mesmo público e amplia a oferta de atividades educacionais às crianças da cidade. As famílias, principais interessadas na política de educação integral, devem conhecê-la, desde o início, e colaborar com seu desenvolvimento. Nesse sentido, devem ser planejadas reuniões para apresentação de ações do tempo integral para as famílias, explicando-se o significado dessa política, solicitando apoio e discutindo no que podem auxiliar. É preciso que a vida em família e a vida escolar sejam irrigadas por relações com as comunidades, os territórios e a cidade. Articular e combinar saberes e práticas que estão na escola, na família, nos projetos socioeducativos do território e da cidade contribui para a educação integral, potencializando ações que promovem a inclusão.

No Ensino Fundamental, buscar parcerias com órgãos públicos para desenvolver programas, tais como o Programa de Educação Ambiental (PROGEA), em parceria com a Polícia Ambiental e o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) em parceria com a Polícia Militar, Sanitaristas Mirins (parceria IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária) e Recicla Guaxupé, bem como outros projetos sociais que colaborem para o desenvolvimento social de nossos estudantes.

Art. 30. A dinâmica de trabalho das escolas de tempo integral será planejada pelo professor (a) e acompanhada pela equipe diretiva da escola. A organização da rotina será realizada semanalmente. As atividades que ocorrerão durante a semana deverão ser elaboradas a partir de um planejamento que tem por finalidade estabelecer os objetivos específicos e os procedimentos que deverão ser utilizados. O (a) professor (a) será responsável pelo desenvolvimento das crianças. Cabe-lhe, portanto, a tarefa de selecionar e organizar situações que deverão ser propiciadas às crianças, a fim de que estejam garantidas as condições básicas para que elas se desenvolvam de acordo com suas possibilidades. A intervenção do professor será absolutamente necessária, tendo em vista que suas intervenções podem promover que a criança reflita sobre suas próprias ações, explique os fatos que observa e, por conseguinte, caminhe em direção da estruturação do conhecimento.

Seção III

Da Avaliação

Art. 31. A avaliação das aprendizagens na Educação Integral requer um processo de reflexão e autoavaliação coletivo.

Art. 32. Constituem recomendações para seleção de estratégias de avaliação na Educação Integral:

I- A avaliação deve ser contextualizada e estar a serviço de cada comunidade, escola e sujeito.

II- A avaliação é tida como instrumento que integra e cria sinergia nos diversos âmbitos responsáveis pela implementação da Educação Integral e pela aprendizagem das crianças.

III- A avaliação é multidimensional, pois envolve todas as suas categorias (diagnósticas, formativas, somativas e de performance) e dimensões que operam conjuntamente.

IV- A avaliação é caminho para aprendizagem e deve ser formativa para todos que dela participam.

V- A noção de qualidade é socialmente construída no tempo e no espaço e requer diálogo com a comunidade escolar para ser definida.

VI- A autoavaliação deve ser prática contínua do fazer pedagógico, pois potencializa a autonomia dos sujeitos nela envolvidos por meio do exercício da participação e de reflexão de suas práticas, estimulando o autoconhecimento, comparando e registrando o que se sabia antes e depois de um estudo.

Art. 33. Constituem princípios-chave para o desenvolvimento e a avaliação formativa (contínua) das práticas pedagógicas comprometidas com direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral:

I- Ser exequível e relevante para as crianças;

II- Sempre considerar os conhecimentos prévios das crianças;

III- Estimular propostas que conectem autonomia, pertencimento e diferentes habilidades;

IV- Priorizar atividades realizadas em pares ou grupos.

Art. 34. O acompanhamento e a avaliação da política de educação integral, como em qualquer política, têm, além da necessária transparência para cumprir a função de prestação de contas da ação pública, a função de apontar se o que está sendo realizado está na direção dos resultados pretendidos e explicitados no início de sua implementação ou se requer correção de rumo. Nessa perspectiva, assumem caráter formativo, ao proporcionar a todos os envolvidos, elementos de reflexão e de aprimoramento de suas concepções e práticas. Para que o acompanhamento e a avaliação constituam realmente recursos que beneficiem o avanço da proposta, devem ser compartilhados com todos os envolvidos, desde o início, ou seja, todos devem ter a oportunidade e a responsabilidade de acompanhar e avaliar os processos e os resultados, assim como definir os indicadores desses resultados, mesmo que com atribuições e responsabilidades distintas. Optar pela avaliação participativa é assumir uma perspectiva democrática do processo avaliativo. O acompanhamento e a avaliação da política de educação integral são processos que devem focar prioritariamente as aprendizagens das crianças e a condução dos processos pelos profissionais, pelas instituições e pela própria secretaria de educação. Cabe lembrar que os próprios encontros de formação, as reuniões de trabalho e os momentos para reflexão são importantes para o acompanhamento da avaliação. Planejar momentos de coleta e sistematização de dados, ao longo do tempo, que possam ser organizados e expressos em diferentes linguagens como relatórios, vídeos, fotos, entrevistas e depoimentos, para comporem o registro desse processo.

Art. 35. A comunicação sistemática do desenvolvimento da política de educação integral é outra medida relevante de compartilhamento, adesão e sucesso, porque permite o acompanhamento da implementação da política em questão, por todos, garantindo transparência e controle social. A comunicação deve ser continuada com todos os envolvidos, informando sobre as decisões, os procedimentos previstos, as ações planejadas, o que está acontecendo nas escolas. Algumas formas de comunicação são encontros presenciais e uso da mídia impressa, televisiva, digital e rádios locais. Outro ponto importante a considerar é a comunicação entre escolas e famílias. Preparar encontros com os familiares para se inteirarem da proposta de educação integral, esclarecer suas dúvidas e compartilhar responsabilidades. Esses encontros podem se caracterizar como formação para os pais se, além da comunicação do desenvolvimento da proposta, forem recheados com pequenas palestras, mesas redondas ou exibição de vídeos curtos, seguidos de debate.

Art. 36. Visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa, os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica pela gestão escolar.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Seção I
Dos Procedimentos para Implantação

Art. 37. A implementação da escola de tempo integral orientou-se pelas ações necessárias, a saber:

I- Identificação de quais escolas poderiam implantar o tempo integral, através de diálogo com a equipe diretiva da escola sobre a possibilidade dessa implantação;

a) a equipe da secretaria de educação e a equipe diretiva voltou-se às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias bem como às práticas no modo de fazer a educação, sendo as administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II- Contato com as equipes diretivas e professores da escola para exposição da política e concepções de uma Educação Integral em Tempo Integral, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III- Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação Integral em Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada (atividades integradoras)

IV- Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;

V- Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas Municipais: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 38. Para implementar a política de Educação em Tempo Integral, as escolas precisaram atentar-se para as seguintes orientações junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação:

I- Adequação do PPP - Projeto Político Pedagógico da escola;

II- Proposta da ampliação do tempo escolar: a instituição enviou à Secretaria Municipal de Educação a proposta de mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral, constando a carga horária, a organização curricular com definição da matriz que seria desenvolvida nas atividades integradoras.

III- Critérios de avaliação da aprendizagem: a instituição deveria explicitar os critérios de avaliação, assim como descrever o sistema de avaliação que faria aferição do acompanhamento das crianças nas atividades escolhidas.

IV- Corpo docente: os docentes que atuariam na Educação Integral seriam encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

V- Adequação do Regimento Escolar: a escola deveria fazer aditivos ao Regimento Escolar para incluir as diretrizes da Educação Integral.

Parágrafo Único. Após apresentação da proposta coube à Secretaria de Educação, a análise dos espaços físicos e infraestrutura para que realmente fossem adequados a oferecer uma Educação Integral em Tempo Integral.

Seção II
Da Equipe Escolar

Art. 39. A implantação da Escola em Tempo Integral impôs a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal necessário para sua implementação, sendo considerado, no mínimo, os seguintes profissionais:

I- Diretor;

II- Especialista/Coordenador Pedagógico;

III – Professores regentes

IV- Professores de Conteúdos Específicos: Língua Inglesa, Introdução à Informática, Educação Física.

V- Educadores Sociais - profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, artistas locais, desportistas, entre outros profissionais que atuarão de forma temporária nas atividades nos campos integradores.

§ 1º - A coordenação e articulação dos campos integradores são de responsabilidade da equipe diretiva, especialistas/coordenadores pedagógicos e dos professores regentes, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, mas, sempre sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 2º - Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do município.

§ 3º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, associação do bairro, clubes, fundações, institutos, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola.

§ 4º - Serão considerados colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas às crianças.

Art. 40. A implementação de uma política de educação integral exigiu novos perfis de profissionais que atendessem às especificidades e singularidades das escolas de educação integral, o que implicaria esforços, por parte da gestão municipal e escolar, a fim de garantir algumas condições de sustentação: formação continuada de todos os segmentos envolvidos e valorização dos profissionais: equipe diretiva, professores e equipes de apoio. A Secretaria de Educação e as equipes diretivas das escolas deveriam elaborar processos formativos, tanto de caráter administrativo como pedagógico, envolvendo ~~a~~ todos os servidores das escolas de tempo integral.

A formação é indispensável para que os objetivos do projeto de educação integral sejam não apenas conhecidos por todos os integrantes da comunidade escolar, como também partilhados, processo que ocorre quando se dá a reflexão e o debate sobre eles. A adesão dos profissionais se fortalece no próprio processo de fazer, de operacionalizar o projeto e refletir sobre ele. Assim, é necessário garantir nas políticas de educação integral: tempo de discussão coletiva, de horários de estudo e de planejamento para que se possa discutir as questões advindas da implementação, buscar referências teóricas e avaliar os passos dados.

A formação dos profissionais deve contemplar tanto as questões emergentes da própria escola, como as referentes à rede, em geral. A valorização de quem faz educação integral é imprescindível. Sem profissionais competentes e dedicados, com visão de mundo ampliada e repertório cultural consistente; com disponibilidade para estudar, planejar, registrar e avaliar sua própria prática e com sensibilidade para cuidar da relação com as crianças, não se faz educação integral.

Já o Plano Municipal de Educação constitui um importante instrumento legal para garantir a continuidade da política educacional fortalecendo a política de Estado e os profissionais que a realizam. Outra forma de valorizar os profissionais da educação é a promoção de eventos de socialização de trabalhos bem-sucedidos de sala de aula e de equipes de escola, por meio de fóruns de boas práticas, mostras, vivências pedagógicas e publicações na revista eletrônica da rede e eventos regionais e nacionais.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar, no âmbito do Sistema de Ensino, profissionais responsáveis pela coordenação da política de Educação Integral.

Art. 42. Cabe à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e monitorar o cumprimento das ações complementares da educação integral nas escolas de tempo integral, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, progressivamente, conforme recursos financeiros provenientes de programas do governo federal e outros, adequações na infraestrutura física das escolas, com a finalidade de assegurar a melhoria contínua das condições de oferta da Educação Integral.

Art. 44. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização de processos de formação continuada de professores, equipe de apoio e equipe diretiva envolvidos na Educação Integral.

Art. 45. A Secretaria de Educação além da criação de uma estrutura para gerenciar a política de educação integral, deverá estruturar e apoiar a equipe diretiva da escola, uma vez que a educação integral interfere na rotina da escola, afetando o seu cotidiano. Gestão é mais um aspecto central a se analisar na implementação de políticas de educação integral. É preciso reconhecer o papel das equipes diretivas das escolas, como determinante na melhoria da qualidade da educação para crianças. A boa capacidade de planejamento e organização, a criatividade, a persistência, a liderança política e pedagógica junto à equipe docente e a boa gestão de pessoas são características fundamentais para os desafios colocados pelas escolas de educação integral. Quanto maior a participação e mobilização das equipes diretivas das escolas, maior será a adesão à proposta. Da mesma forma, cabe a essas equipes diretivas mobilizarem os profissionais de suas escolas e chamá-los à participação, como (co)autores, para também aderirem à proposta e colaborarem para seu sucesso, dando-lhe a "*cara"* da escola, de acordo com as demandas e os recursos de que dispõe para atendê-las. É importante que as equipes diretivas promovam encontros com os vários segmentos que atuam na instituição, para repensarem os seus papéis na nova política, buscando os pontos de intersecção entre as várias atuações e expandindo as capacidades individuais.

Outro aspecto importante a considerar é o exercício da gestão colaborativa entre as escolas de um mesmo território. Interagir com as outras unidades escolares da região, planejar determinadas ações em conjunto, estabelecer parcerias, partilhar momentos de formação e de avaliação ajudam na qualificação dos encaminhamentos e no seu fortalecimento institucional. A participação dos pais e da comunidade escolar no planejamento, apoio e acompanhamento do projeto favorece o seu sucesso. Mas, para que as famílias participem, precisam compreender a proposta, quais são seus objetivos, metas e como se pretende desenvolvê-la. O diálogo com as famílias pode ser um momento rico de interação e uma oportunidade ímpar de se contribuir para a sua formação, na medida em que o que está em jogo é a ampliação do tempo de permanência das crianças no ambiente escolar. É preciso compreender que um maior tempo na escola, dá-se na perspectiva de novas oportunidades de aprendizagem e do empoderamento e pertencimento das crianças com relação ao espaço da escola e da comunidade, o que requer esforços pedagógicos e de gestão.

Art. 46. Definição das fontes de financiamento da Política de Período Integral: As fontes de financiamento da **Política de Educação em Tempo Integral** no Brasil podem variar conforme o ente federativo (União, Estados, Municípios), mas, em geral, envolvem uma combinação de **recursos federais, estaduais, municipais e complementações de fundos específicos: FUNDEB, Programa Escola em Tempo Integral (PETI), do Ministério da Educação (MEC),**

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Na oferta da Educação Integral é recomendado o contato com a comunidade escolar e sociedade civil para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação por meio dos meios de comunicação.

Art. 48. Por tratar-se de uma política intersetorial, a Educação Integral precisa articular ações de parcerias com as diversas secretarias municipais.

Art. 49. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de junho de 2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

SUZAMARA SARRASSINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Referências Bibliográficas

ARROYO, Miguel G. Educação e exclusão da cidadania. *Educação e cidadania*: quem educa o cidadão? São Paulo: Cortez, (Questões de Nossa Época, 19), 1987.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA – SP, 1991.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Referencial Nacional Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol.1. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. v. 1. Brasília: MEC/ SEB, 2006.Currículo Referência de Minas Gerais. Minas Gerais, 2018.**http://educacaointegral.org.br/**

LÜCK, HELOISA. et al. A escola participativa: o trabalho do gestor escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

MANTOVANI DE ASSIS, O. Z.; ASSIS, M. C. (Org). **PROEPRE:** fundamentos teóricos. Campinas, SP: UNICAMP/FE/LPG, 2003.
MANTOVANI DE ASSIS, O. Z.; ASSIS, M. C. (Org). **PROEPRE**: prática pedagógica. Campinas, SP: Unicamp/LPG/FE, 1999. Revista Pátio, volume 26, 2011. Tendências para a educação integral. -- São Paulo: Fundação Itaú Social – CENPEC, 2011. Um modelo de currículo para a escola de tempo integral do século XXI, 2014- Direção Fundação Vanzolini - Coordenação do Projeto Profª Drª Orly Zucatto Mantovani de Assis

VEIGA, IIma Passos Alencastro. (Org). Projeto Político-Pedagógico da escola: Uma construção possível. 24ª edição. Campinas: Papirus, 1995.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: ArtMed, 1998. 288 p.

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:80F6158C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 018-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– DISPENSA ELETRÔNICA – N° 018/2025 - Conforme Decreto n° 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna pública a intenção da aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para a Casa de Apoio de Uberaba/MG, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até as 17:00horas do dia 01 de julho de 2025, pelo email compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br. A analise das propostas será feitá no dia 02 de julho de 2025 ás 09:00horas. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

***GILLIANNO GILLES FERREIRA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:7CC6D7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 046/2024.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 046/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes do Edital e das obrigações assumidas pelas partes na ARP original. Os preços registrados para os itens relacionados sofrerão a majoração, conforme planilha abaixo:

item	Descrição	VALOR ANTIGO	VALOR REEQUILIBRADO
81	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR (GLICAMIN)	R$ 0,04	R$0,05
118	METOPROLOL 50MG CPR LP GEN	R$ 0,53	R$0,61
020	ATENOLOL 50MG CPR GEN	R$ 0,04	R$ 0,06
076	PREDNISOLONA 1MG/ML GEN 100ML	R$ 7,35	R$ 7,67

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedora: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.359.481/0001-40.
Data do Aditivo: 25 de junho de 2025.

Ibiá (MG), 25 de junho de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:BBBA8B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 017/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para término da construção de Escola de 06 salas - Projeto FNDE, na rua 158, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 29714/2014 celebrado entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Ibiá, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 14/06/2025 para 14/09/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/09/2025 para 30/12/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60
DATA DO ADITIVO: 13 de junho de 2025.

Ibiá (MG), 13 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:42558FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 015/2025
P.A.L Nº 044/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiá.

Objeto: Aquisição de Fantasia Oficial do Personagem "Zé Gotinha".

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, Ratifico a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 015/2025, em favor da empresa **MAXIMA VIRTUAL LTDA CNPJ:**

11.021.593/0001-99, no valor de R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais), nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Ibiá(MG), 25 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:17108B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, nos termos e efeitos do inciso II artigo 75 da lei 14.133/21, **RATIFICO** integralmente o processo de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO**" que versa sobre a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM de atos oficiais e demais matérias do interesse do Município de Ibiá-MG**,** no valor global de R$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais), com a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01**

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá (MG), 25 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:90F74619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025
PROCESSO 088/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 09/07/2025 às 09:00h. Edital disponível: 26/06/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 26 de junho de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:932DD0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº122/2025– PROCESSO N° 64/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº122/2025– Processo N° 64/2025. Pregão/Eletrônico N° 027/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atendimento as diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 46.221.464/0001-29.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0AF4D5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 072/2022. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2022 CONTRATO:105/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 072/2022. Inexigibilidade/credenciamento 004/2022 Contrato:105/2022. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de defesa dos interesses do Munícipio junto ao Tribunal de Contas (TCE e TCU); Tribunal de Justiça/MG, STJ e STF, TRF, TRT, TST e Ministério Público do Trabalho; Implementação da Nova Lei. Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 x MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Inscrito no CNPJ:07.152.492/0001-80. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 25 de junho de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:34788841

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 135/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024 CONTRATO:101/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 135/2024. Pregão eletrônico 045/2024 Contrato:101/2024. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em análise de exame Ana patológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 x MAIS LABORATORIOS LTDA. Inscrito no CNPJ:43.535.037/0001-27. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 25 de junho de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F5934D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), 2025/2027 do Município de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 1.951, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, da Política de Proteção e Amparo, e dá outras providências, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) do Município de Indianópolis-MG, com mandato para o período de 25 de junho de 2025 a 25 de junho de 2027, conforme a seguir discriminado:

I- Representantes das Secretarias:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Elciene Abadia Rosa
Suplente: Josiely Raquel Henrique da Silva Miranda

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Silvace Dias de Ávila
Suplente: Luciene Giaretta

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco
Suplente: Mariana Elias Severino

d) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Ednis Soares Moreira
Suplente: Cristiane Gonçalves Santos

II- Representantes da Sociedade Civil:
Usuários:
Titular: Edilamar Aparecida de Almeida Jacó
Suplente: Cleuza Soares dos Reis

Centro Espírita Irmã Ilda:
Titular: Cícera Euma Fernandes de Lima Costa
Suplente: Isabel Alexandrina Borges Pereira

Sagrado Coração de Jesus:
Titular: Marilda Ribeiro Borges
Suplente: Sandra Aparecida de Souza

Conferência de São Vicente de Paula:
Titular: Antônio Ribeiro da Cruz
Suplente: Jair Amaro

Art. 2º Determina aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso relacionados neste Decreto tomem conhecimento das Leis Municipais, Estaduais e Federais relacionadas aos direitos do idoso.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I- formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II- elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III- indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV- cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal n.º 8.842, de 4 de julho de 1994, a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V- fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no art. 52, da Lei nº. 10.741/2003.
VI- propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII- inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
VIII- estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX- apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X- indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI- zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII- elaborar o seu regimento interno;
XIII- outras ações visando à proteção do direito do idoso.

Art. 4º Conforme o art. 9º, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.951/2018, os membros do Conselho terão mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de junho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE SOUSA BORGES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:C8CEB0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS E RESERVATÓRIOS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 50/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 19/2025, Registro de Preços n° 15/2025, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de bombas dosadoras e reservatórios para preparo e aplicação de solução de hipoclorito de sódio no processo de tratamento simplificado da água utilizada no abastecimento local do município de Inhaúma/MG**.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 09/07/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 25 de junho de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:C5997A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 128/2025 – DISPENSA 44/2025. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE AQUARELA DURANTE OS DIAS 07 E 08 DE JULHO COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 23º FESTIVAL DE INVERNO DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 128/2025 – DISPENSA 44/2025. Extrato de ratificação. Empresa contratada: Continente Design Ltda, CNPJ: 18.771.609/0001-20, valor total de R$2.640,00. Objeto: Prestação de serviços de oficina de aquarela durante os dias 07 e 08 de julho como parte da programação do 23º Festival de Inverno de Itaguara. Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/21. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 24/06/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E071743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 116/2025 - PREGÃO 28/2025 - SERVIÇO EM ANÁLISE DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO E HISTOPATOLÓGICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 116/2025 Pregão Eletrônico 28/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em análise de exame Anatomopatológico e Histopatológicos. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/07/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:1689ACB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 116-2025 - PREGÃO 29/2025 SRP - AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE LANCHES PRONTOS (PÃES, BISCOITOS, ÁGUA, REFRIGERANTES E OUTROS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 118/2025 Pregão Eletrônico SRP 29/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de lanches prontos (pães, biscoitos, água, refrigerantes e outros) para as secretarias municipais da Prefeitura de Itaguara e fundos conveniados. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 09/07/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:88B5A60E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 073/2025
INEXIGIBILIDADE 022/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de apresentação do **PADRE PIERRE,** no dia no dia 14 de agosto de 2025, na realização da **35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas**, representada com exclusividade pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.872.315/0001-45**, localizada à Rua Waldirene Aparecida Pinto, N° 228 Chácara MG , CEP: 36.110-000no valor total de **R$15.000,00 (quinze mil reais), aos 25 de junho de 2025.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E5420417

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFIÇÃO PRC 072/2025 INEXIGIBILIDADE 021/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural da **BANDA RELUX**, no dia **16 de agosto de 2025**, na realização da 35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, representada com exclusividade pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.872.315/0001-45**, localizada à Rua Waldirene Aparecida Pinto, N° 228 Chácara MG , CEP: 36.110-000no valor total de **R$15.000,00 (quinze mil reais), aos 25 de junho de 2025.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DE415FF2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 085/24

PROCESSO: 000058/24

FORNECEDOR: ASSOCIACAO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES 33.364.996/0001-73

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

VIGÊNCIA: 26/06/2025 até 26/06/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, fica aditivado o contrato nº 085/2024 por mais 12(doze) meses, tendo em vista que trabalho exercido por pela Associação Mineira de Árbitros Independentes, atendeu a expectativa da com profissionalismo, responsabilidade e pronto atendimento.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E523F16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.553, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 7.553, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Nomeia membros para constituir a Comissão Municipal de Valores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 c/c 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:
CONSIDERANDO as recomendações constantes do Processo nº. 1.071.547 (apensado à Auditoria nº. 1.054.136), Termo de Ajustamento de Gestão, ano de referência 2019;

CONSIDERANDO que o processo de apuração do valor venal dos imóveis encontra-se desatualizado, injusto e desproporcional,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Municipal de Valores,** composta pelos seguintes Membros:

José Guilherme Ordine Pinto – Presidente – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
José Roberto Alvarenga – Membro – Chefe da Divisão de Tributos.
Maria Aparecida da Silva – Membro – Supervisor de Tributos
Rubens Guilherme Boaventura Silva – Membro – Engenheiro Civil.
Luiz Fernando de Almeida Pinto – Membro – Tabelião Substituto do 1º Cartório de Ofício de Notas.
Tibério Mota Fleming – Secretário Municipal de Obras e Engenheiro Civil.

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Valores Imobiliários as seguintes atribuições:

§ 1º. Elaborar a Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos que servirá de base de cálculo na apuração do Valor Venal dos Imóveis.

§ 2º. Analisar a fixação dos Valores do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção.

§ 3º. Definir a metodologia a ser aplicada na elaboração da Planta Genérica de Valores.

§ 4º. Adotar critério, conforme o valor corrente no mercado imobiliário local, na fixação dos valores do metro quadrado de terreno.

§ 5º. Solicitar do Setor Tributário Municipal relatórios dos logradouros urbanos definidos por bairro.

§ 6º. Solicitar do Setor Tributário Municipal, análise e simulação dos valores fixados pela Comissão.

Art. 3º. Os valores de metro quadrado de construção fixados pela Comissão deverão ser os preços vigentes no mercado imobiliário de Itanhandu - MG, com vistas à tabela correspondente publicada pelo SINDUSCON - Sindicato da Construção Civil de Minas Gerais.

Parágrafo único. Na apuração do valor venal dos imóveis, já implantada no Sistema de Tributação, serão fixados os valores apurados pela Comissão, considerando os fatores de correção pré existentes.

Art. 4º. Após elaboração da Planta Genérica de Valores, esta será encaminhada ao Executivo Municipal para análise e amostragem prévia dos valores fixados pela Comissão de Valores.

Art. 5º. Após análise, a planta de valores, seu relatório e justificativas serão encaminhados para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 6º. A Planta Genérica de Valores aprovada na Câmara e sancionada pelo Executivo, deverá ser encaminhada para o Setor de Tributação do Município para sua implantação.

Art. 7º. O lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) seguirá o que determina a legislação tributária em vigor no Município, aplicada a Planta Genérica de Valores e os dados cadastrais dos imóveis.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B641B915

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO
O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela portaria nº 12/2025, destinada a apurar possível dano ao erário, referente ao pagamento extraorçamentário em favor do Credor Consult Projetos e Obras Ltda, através da OP 2088, RESOLVE com fulcro no inciso I, §1º, art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 05/2016, arquivar a Sindicância nº 12/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:AE2822F3

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO
O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela portaria nº 13/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades, elucidação dos fatos nas despesas sem prévio empenho e propor medidas cabíveis previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, referente ao pagamento extraorçamentário, através das OP's 271 e 272 de 02/02/2021, RESOLVE com fulcro no inciso I, §1º, art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 05/2016, arquivar a Sindicância nº 13/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:B8FAFE8C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 041/2025 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (serviço móvel pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Itanhandu, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 11/07/2025 às 09h:30min. Informações na Avenida Prof. Brito, n° 253. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3F6488FC

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 005/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, envolvendo capacitação de servidores públicos do poder executivo da administração municipal. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/07/2025, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:759C1D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 009/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. Objeto: Acréscimo quantitativo do Contrato Principal, referente à prestação de serviços na produção de vídeos institucionais e promocionais de eventos, vídeos para prestação de contas e transparência pública, documentação dos compromissos e reuniões externas, gerenciamento das redes sociais do Município. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: ANTONIELLE COSTA OLIVEIRA ME (CNPJ: 47.211.783/0001-16). Valor do aditivo: R$ 2.940,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 23.940,00. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000). Vigência: 02/06/2025 a 31/12/2025. Itanhomi, 02 de junho de 2025.

DR. DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C0451333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – Processo Licitatório nº 029/2022 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Objeto: Transferência e redistribuição de quantitativos do Contrato Principal, referente à aquisição de óleo diesel comum automotivo e óleo diesel S10 automotivo, referente aos LOTES 03 e 04, destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal (automóveis, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas leves e pesadas). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Posto Durão Tim Ltda. Valor do aditivo: Supressão de R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais). Valor global atualizado do contrato: R$ 2.473.241,14. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 28/04/2025 a 30/07/2025. Itanhomi-MG, 28/04/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8852E7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 – Processo Licitatório nº 029/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 009/2024. Objeto: Execução de serviços complementares referente ao CONTRATO para reforma da Biblioteca Pública Municipal. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: JN Construtora e Engenharia Ltda. Valor do aditivo: R$ 30.428,05. Valor global atualizado do contrato: R$ 110.305,38. Dotações orçamentarias: 02.14.02.13.392.0013.2079.339036-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.719.000.0000), 02.14.02.13.392.0013.2079.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.719.000.0000), 02.14.01.13.392.0013.1043.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.719.000.0000). Vigência: 05/05/2025 a 15/12/2025. Itanhomi-MG, 05/05/2025. Dr.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:412A6004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – Processo Licitatório nº 018/2022 – Modalidade: TP Nº 002/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços especializados na elaboração de plano de trabalho, estudos topográficos, cadastro técnico, estudo de concepção, projetos básicos, estudos geotécnicos e estudos ambientais, referente a construção de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Equilíbrio Engenharia Ltda. Dotações orçamentárias: 02.07.01.15.451.0020.2047.339039-00 (Fonte: 1.703.000.0000), 02.07.01.15.452.0020.2049.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026. Itanhomi, 25/05/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AB2F91B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5.546/2025 - ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2025

PORTARIA Nº 5.546/2025
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular, de ofício, a licitação quando verificada ilegalidade insanável no procedimento;
CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, amplamente aplicada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos";
CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 90115/2025, referente ao Processo Licitatório nº 153/2025, encontra-se em fase recursal, ainda sem homologação, e que restaram identificadas inconsistências relevantes que podem comprometer a finalidade do certame;
CONSIDERANDO os recursos administrativos interpostos pelas empresas participantes e as contrarrazões constantes dos autos, que revelam falhas substanciais na estrutura do edital;
CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1188248/2025), por meio da 1ª Coordenadoria de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios – 1ª CAPLCM;
RESOLVE:
Art. 1º Fica anulado, por vícios insanáveis, o Pregão Eletrônico nº 90115/2025, Processo Licitatório nº 153/2025, com fundamento no art. 73, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, em razão dos vícios formais e materiais identificados no edital e na condução do certame.
Art. 2º Determina-se ao setor requisitante:
I – Quando da elaboração de novo Termo de Referência, seja realizada a adequação técnica e jurídica em conformidade com às determinações do TCE/MG e às exigências legais;
II – A correção e detalhamento da planilha de custos, com inclusão de todos os itens obrigatórios e parametrização correta da convenção coletiva de trabalho aplicável às licitantes, mediante comprovação de base sindical;
III – A instauração de novo processo licitatório, com publicação no PNCP e nos meios oficiais, observando os prazos legais mínimos previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada no processo administrativo respectivo, comunicada formalmente às empresas participantes e publicada nos canais oficiais do Município.

Itatiaiuçu/MG, 25 de junho de 2025.

ROMER SOARES DAS CHAGAS
Prefeito Municipal de Itatiaiuçu/MG

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:75F862BF

GUARDA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 314/2022. Processo administrativo nº 116/2022 - processo licitatório nº 116/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viana Locadora de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.001.883/0001-82. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de veículos adaptados em viatura para guarda Municipal, observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ". Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo R$298.435,56 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

Polícia Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4A49290D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 876/2024.

Processo administrativo nº 175/2024 - processo licitatório nº 175/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 876/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Moura Eletrônicos e Importação Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.636.064/0001-37. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 01, 25, 27 e 50 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.160,00 (hum mil e cento e sessenta reais)**. Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4A86A9FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.063/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 95/2025 - processo licitatório nº 95/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.063/2025 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **INTERBOOK LIVROS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.918.078/0001-52**, **para o item 08**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:853FC4B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.063/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 95/2025 - processo licitatório nº 95/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.063/2025 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **SENEDOS NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA. - ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 50.850.610/0001-52**, **para o item 07**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente

e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0BA2A61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº11/2025 PROCESSO Nº 51/2025

AVISO DE DISPENSA Nº11/2025 PROCESSO Nº 51/2025
Município de Jacuí/MG torna público o Processo de contratação nº51/2025, Dispensa nº 11/2025 Tipo: **Menor Item**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para ministrar palestra magna e coordenação da conferência municipal de assistência social.**
Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35)99870-0537. Vinicius Aparecido Pereira-Agente de contratação.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 01/07/2025, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL (licitacaopmjacui@hotmail.com) OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 01/07/2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:licitaçãopmjacui@hotmail.com

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F410246A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 42/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 42/2025, referente ao Processo n° 44/2025, Credenciamento n°. 02/2025 – Contratado (a): GUILHERME NAVES DE LIMA ALVES LTDA. Valor total estimado em R$ 6.038.393,00. Obj. Constitui o objeto do presente Credenciamento de pessoa jurídica, para realização de exames de ultrassonografias, aos usuários da rede sus- sistema único de saúde do município de Jacuí. Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:18B1CE53

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 83 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da portaria nº64 de 14 de abril de 2025.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jacuí e no cumprimento dos dispositivos da Lei 14.133/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de maior prazo para o encerramento dos trabalhos da comissão processante, instituída pela nº64 de 14 de abril de 2025, com base em seu item 4;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por igual período o prazo dos trabalhos da Portaria nº 64 de 14 de abril de 2025, nos moldes de seu item 4.
Art. 2º - A Portaria nº 64 de 14 de abril de 2025, mantém-se incólume em seus demais termos.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir do prazo final da Portaria nº 64 de 14 de abril de 2025.

Jacuí/MG, 25 de junho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:070D66FC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2025

RECLAMADA: ALIMENTOS SORETTO LTDA CNPJ: 41.955.367/0001-46

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1 – RELATÓRIO:
Trata-se de processo administrativo instaurado em face do fornecedor acima, já regularmente qualificado nos autos, com base na Lei nº 14.133/2021 e na Lei 9.784/1999, visando apurar indício de quebra de obrigação contratual estabelecida entre as partes. O procedimento foi instaurado mediante a Portaria Nº64 de 14 de abril de 2025.
Ao fornecedor, é imputado a falta de entrega do produto contratado após a emissão de 07 (sete) Autorizações de Fornecimento, enviadas no e-mail entre os dias 28 de fevereiro e 31 de março de 2025.
Devidamente notificado em 08 e 15 de abril de 2025, o fornecedor não apresentou nenhuma defesa.
O fornecedor foi autuado em razão da não entrega do item 0027, café torrado e moído, da ata de registro de preços nº09/2025.
A princípio, mister salientar que inexistem irregularidade ou nulidade do presente procedimento, vez que foram devidamente observados os princípios administrativos e constitucionais, mormente prazos do contraditório e ampla defesa, não assistindo razão as arguições da defesa apresentada.
Neste sentido a cláusula 12.10 editalícia:

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Obedecidos prazos e formas, o fornecedor devidamente comunicado e ciente de sua obrigação através de ligações, e-mail e whatsapp, em nenhum momento apresentou defesa pela não entrega do produto, mantendo-se inerte, apresentando conduta negligente, irresponsável com a coisa pública, proporcionando desabastecimento de produto necessário a manutenção das atividades de diversos departamentos do Município.
Ante ao exposto, estando indubitável que o fornecedor descumpriu a obrigação assumida, essa comissão entende ser subsistente o objeto do presente processo administrativo em desfavor do fornecedor citado, em prejuízo da coletividade, sujeitando a sanção de ordem administrativa.
É o relatório.

2 – FUNDAMENTOS:
Segundo as cláusulas do edital, para a classificação da conduta, bem como, as sanções aplicáveis estão previstas:
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 Fraudar a licitação;
12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.
Desta forma, tendo em vista que a Requerida cometeu as condutas previstas nos itens 12.1.5; 12.1.6; 12.1.6.1; 12.1.7; acima destacadas, esta comissão decidiu pela aplicação das penas de advertência e multa.
3- DECISÃO:
Diante ao exposto, fica a empresa **ALIMENTOS SORETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.955.367/0001-46, com sede na Rua Coronel Soares S/N, centro, Canaã/MG, Cep. 36.592-000, representada por Sr. Gyan Lennon Lelis de Carvalho:
a- **ADVERTIDA**, sob a inexecução integral do objeto Termo, referente a ata de registro nº09/2025; processo nº01/2025, pregão nº01/2025;
b -Aplicação da penalidade de **MULTA**, de R$ 1.931,04 (um mil, novecentos e trinta e um reis e quatro centavos) equivalente a 30% (trinta por cento) do valor das ordens de fornecimentos emitidas em seu favor, correspondente a R$ 6.436,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
c - Nos moldes do item 12.6 do edital deverá ser facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação e/ou publicação oficial desta decisão , tendo em vista a aplicação de pena de multa.
3.1- NOTIFICAÇÃO DO CONHECIMENTO DA DECISÃO
a) para o cumprimento voluntário da pena cominada de multa no valor fixado (guia anexa), para a sua quitação;
b) apresentar recurso, acompanhado das respectivas razões, no prazo de quinze dias úteis, contados da data da intimação da decisão, protocolizado perante a autoridade administrativa que julgou o processo administrativo;
c) Consigne-se na notificação, na ausência de recurso, ou após o mesmo não ser provido, caso o valor da multa não seja quitado em até 30 (trinta) dias, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o índice oficial IPCA;
d) Desde logo, cumpridas as respectivas formalidades, alternativamente: arquive-se o presente PA, remeta-se à Junta Recursal para apreciação do recurso ou se inscreva em dívida para devida cobrança.
e) Publique-se, na imprensa oficial deste órgão o inteiro teor da decisão. Registre-se. Intime-se. Remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, por correspondência eletrônica, ao responsável. Cumpra-se.

Jacuí, 25 de junho de 2025.

EDENILSON PRATES DA SILVA –
Presidente

ROBERTA MARIA BANDEIRA DO CARMO –
Secretária

JÉSSICA RODRIGUES CHELEIDER –
Membro

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:EEF70772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Às 10 horas do dia 23 (vinte e três) de junho de dois mil e vinte cinco, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos trabalhos da Licitação, cujo objeto é a **"Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento para a prestação de serviços médicos de Clinico Geral aos pacientes do SUS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **ANTÔNIO CARTEGIANE RODRIGUES LTDA**, sendo o envelope nº 1 – Proposta e o envelope nº 2 - Habilitação**,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.325.937/0001-02**. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que o participante não apresentou o documentos especifico referentes ao item 7.5.3 – Experiência na área de urgência e/ou emergência e o item 7.5.4 - Cópia de Certificado ou carteirinha ACLS – Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, ou, Cópia de Certificado de ATLS – Suporte de Vida Avançado no Trauma, ou, Cópia de Certificado de PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria, ou ainda certificado de curso de Emergência em pediatria, apresentando um certificado de Reanimação Neonatal, no qual esta comissão em decorrência de não possuir conhecimento técnico especifico para avaliar se o mesmo atendia a algum dos requisitos no item 7.5.4, foi aberto diligência e o documento foi encaminhado para a secretaria de Saúde para que pudesse ser melhor analisado, sendo assim o mesmo foi avaliado pela enfermeira Senhora Mariana Martins Pereira, na qual emitiu o ofício nº 194/SMS/25, informando que o certificado não atende diretamente as exigências previstas, uma vez que se refere a especificamente a reanimação neonatal, conteúdo não mencionado expressamente no edital. Dessa forma, com base na análise técnica, está comissão decide por **Inabilitar** a empresa **ANTÔNIO CARTEGIANE RODRIGUES LTDA,** por não atender a todos os requisitos do edital, sendo assim o envelope contendo a proposta não foi aberto. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:50475657

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

JUSTIFICATIVA:
LEI 13.019/2014 ART. 31. II - A PARCERIA DECORRE DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDAD E BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015)
A ENTIDADE REALIZOU O TERMO DE COLABORAÇÃO NO EXERCICIO DE 2024, DE FORMA PERTINENTE, NÃO OCORRENDO PROCEDIMENTOS QUE DESABONASSEM A CONDUTA, ESTANDO CADASTRADA NO MUNICIPIO.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDAE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Lei Municipal 1.272 de 11/06/2025, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba/MG - APAE	Apoiar o fomento das atividades sociais necessárias a serem desempenhadas pela Entidade, como forma de contribuir com a saúde das pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas, visando a valorização para o bom desempenho do exercício de sua cidadania.	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Japaraiba/MG, 24 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7B4A7BE0

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 039/2025,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 01 de julho de 2025 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Aquisição de livros literários para a rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de junho de 2025

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B1EA6FE5

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 089/2025, Inexigibilidade nº 019/2025, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba/MG - APAE

Objeto: Apoiar o fomento das atividades sociais necessárias a serem desempenhadas pela Entidade, como forma de contribuir com a saúde das pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas, visando a valorização para o bom desempenho do exercício de sua cidadania

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Lei Municipal 1.272 de 11 de junho de 2025.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Japaraíba/MG, 24 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4B40AE61

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.273/2025 "INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG O REGIME DE PRONTO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Japaraíba - Estado de Minas Gerais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Japaraíba, o Regime de Pronto Pagamento, que se dará na forma de adiantamento ou ressarcimento, destinado à aquisição de bens e serviços de pequeno valor, de forma emergencial, ágil e simplificada.

Art. 2º – O regime de que trata esta Lei tem como finalidade suprir necessidades imediatas da administração pública que, pela sua natureza e urgência, não possam aguardar os trâmites usuais do processo licitatório ou procedimento regular de compras, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º – O valor individual de cada aquisição ou serviço contratado por meio do Regime de Pronto Pagamento não poderá ultrapassar os valores descritos no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. É vedado o fracionamento de despesas com a finalidade de se adequar ao limite previsto neste artigo.

Art. 4º – As despesas realizadas por meio do Regime de Pronto Pagamento deverão observar o seguinte fluxo de aprovação:
– Autorização do Secretário Municipal responsável, na qualidade de ordenador de despesas;
– Parecer do Controle Interno Municipal, atestando a conformidade legal e a adequação orçamentária da despesa.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento e controle institucional, o relatório consolidado das despesas realizadas sob o regime de Pronto Pagamento, deverá ser enviado, ao Gabinete do Prefeito e à Câmara Municipal de Japaraíba.

Art. 5º – Poderão ser realizadas por meio do Regime de Pronto Pagamento as despesas com bens e serviços de pequeno valor, de caráter emergencial, tais como:
– Materiais de consumo e expediente;
– Produtos de limpeza, higiene e proteção individual;
– Insumos didáticos e pedagógicos;
– Serviços gráficos e impressão institucional;
– Aquisição de peças e suprimentos de informática de uso comum;
– Taxas administrativas e serviços postais de baixo custo;
– Pequenos reparos desde que não se enquadrem como serviço de engenharia ou obra;
– Outras aquisições compatíveis com o interesse público e permitidas pela legislação vigente, dentro do limite estabelecido no art. 3º.

Art. 6º – Fica expressamente proibida a utilização do Regime de Pronto Pagamento para:
– Medicamentos, produtos farmacêuticos ou correlatos;
– Obras, reformas e qualquer serviço de engenharia;
– Combustíveis, lubrificantes e derivados;
– Contratos contínuos ou com obrigação de trato sucessivo;
– Aquisição de bens permanentes com controle patrimonial;
– Locações de imóveis, veículos ou equipamentos;
– Despesas com alimentação coletiva, eventos festivos, brindes ou presentes;
– Pagamento de diárias, passagens e deslocamentos;
– Multas, juros e encargos financeiros de natureza pessoal.

Art. 7º – Nos casos em que não houver exigência legal para detalhamento, a descrição da despesa poderá ser apresentada de forma genérica, desde que compatível com o objeto da secretaria demandante e aprovado pelos agentes públicos descritos no art. 4º.

Art. 8º – A unidade responsável deverá apresentar prestação de contas da despesa no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de efetivação do pagamento, contendo:
– Nota fiscal original ou documento equivalente;
– Justificativa da despesa e comprovante de recebimento;
– Aprovações formais conforme o fluxo estabelecido.

Art. 9º – O descumprimento dos limites, fluxos e regras estabelecidos nesta Lei implicará a responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – O Poder Executivo poderá editar normas complementares para a fiel execução desta Lei, incluindo modelos-padrão, controles internos e relatórios de prestação de contas.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Japaraíba(MG), 11junho2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:84BF4F0B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.274/2025. "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS FORMALMENTE REGISTRADAS COMO RUAS."

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba(MG), faz saber que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a regularização dos trechos de vias públicas já formalmente registradas como ruas oficiais no município de Japaraíba/MG, onde foi detectado o registro de terrenos urbanos de propriedade do município.

§1º - A providência descrita no caput destina a corrigir distorções cadastrais e urbanísticas de modo a prolongar os trechos necessários e ajustando a situação dos imóveis urbanos de propriedade municipal.

§2º - A regularização será feita conforme o croqui anexo, que detalha as áreas e os trechos a serem regularizados e ocorrerão nas seguintes matrículas:

- matrícula nº 49723 – Trecho da Rua 6;
- Matrícula nº 44011 – Trecho da Rua José Evangelista Sobrinho e Trecho da Rua Adelino Rodrigues;
-matrícula nº 49377 – Trecho da Rua Juquinha Lopes;
- matrícula nº 49337 – Trecho da Rua E;
- matrícula nº 49339 – Trecho da Rua Paralela;
- matrícula nº 45191 – Trecho da Rua Juca Militão; Trecho da Av. Olegário Bernardes de Amorim e Trecho da Av. Francisco Tavares de Morais.

Art. 2º. A regularização dos trechos de ruas será realizada sem alteração significativa nas vias já existentes, com o propósito de corrigir a distorção cadastral onde foram identificados registros de terrenos urbanos de propriedade do município, em conformidade com os documentos técnicos, que incluem os croquis e as certidões dos imóveis, os quais são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. O Município de Japaraíba/MG deverá proceder à mudança da característica dos terrenos urbanos no Cartório de Imóveis, de modo a refletir a alteração de uso e a regularização dos trechos de ruas, conforme o croqui anexo.

Art. 4º. O Município deverá atualizar o cadastro municipal, incluindo os trechos regularizados de ruas e os terrenos urbanos de propriedade do município transformados em vias públicas.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá elaborar o projeto técnico necessário para a execução das obras de regularização e prolongamento dos trechos das vias, que será realizado em etapas, conforme a disponibilidade orçamentária, respeitando os parâmetros de infraestrutura do município.

Art. 6º. O processo de regularização será realizado sem custos diretos para os moradores e proprietários dos terrenos urbanos, exceto em situações excepcionais em que haja a necessidade de contribuição para a execução de obras de infraestrutura, conforme determinação do Executivo Municipal.

Art. 7º. As matrículas anexas a este projeto passam a ter a denominação de ruas ou vias públicas.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adaptações e modificações necessárias para garantir a efetividade desta Lei, podendo firmar convênios com entidades públicas e privadas que visem a implementação das obras de regularização e prolongamento das vias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPARAÍBA(MG), em 25junho2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0AC8C314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 121/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 03/2025da SecretariaMunicipal deSaúde, para contratação de Técnico em Enfermagem, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Revogam-se a disposições em contrário, especial, o Decreto n°100 de 28 de maio de 2025.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2025.
João Monlevade, 23 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5C3AEA00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 53/2025

Objeto: "*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade"*, decorrente do Pregão Eletrônico 34/2024,regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 107. **- Valor: R$ 3.604,65- Dotação Orçamentária:** 04.122.0402.2037 – 44.90.52.00 – Ficha 87 – F.R. 15000000000 **- Data**: 24/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BC04DBF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021– CASA SÃO JOSÉ IMOVEIS LTDA

Objeto: "*Locação de imóvel localizado na Rua Armando Batista, nº246, bairro Rosário, João Monlevade-MG, para lotação de equipes da estratégia de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"*, decorrente do Processo Licitatório nº 584/2021, Dispensa de Licitação nº 15/2021, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93– **Valor: R$ 5.855,38– Dotações Orçamentárias:**

1030110022100, 33903900000, Ficha 441, Fonte de Recurso 262100000000 - **Vigência:10/07/2025a 09/09/2025 - Data:** 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4AF470F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JULGAMENTO DE RECURSO – DECISÃO PELO ARQUIVAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2025

Interessada: Evolução Consultoria LTDA
CNPJ: 53.794.397/0001-05
Assunto: Participação em procedimento licitatório
A Comissão Permanente de Sindicância de Atos Administrativos, após análise dos elementos constantes nos autos do presente processo administrativo instaurado para apuração de possível irregularidade na participação da empresa Evolução Consultoria LTDA no certame licitatório promovido por esta municipalidade, vem, por meio deste, apresentar o julgamento do recurso interposto.
Verifica-se nos autos que a referida empresa foi desclassificada durante a fase de habilitação do procedimento licitatório por não apresentar os documentos exigidos no edital, o que impossibilitou sua continuidade no certame. Em decorrência disso, foi convocada a segunda colocada para assumir o lote em questão, conforme os trâmites legais previstos na legislação vigente.
Ressalte-se que não houve assinatura de contrato entre a empresa Evolução Consultoria LTDA e o Município de João Monlevade, inexistindo, portanto, qualquer relação contratual ou prestação de serviço que pudesse ter ocasionado dano, prejuízo ou ônus ao erário público.
Diante da ausência de prejuízo concreto à Administração Municipal, bem como da correção do procedimento licitatório quanto à desclassificação e convocação da empresa subsequente, a Comissão Permanente de Sindicância delibera pelo arquivamento do presente processo administrativo, por se tratar de fato que não gerou consequências danosas ao Município.
Publique-se.
Arquive-se.

João Monlevade,13de Junhode 2025.

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos

ROVILSON INÁCIO DA SILVA
Membro da CPS

ISABELA FARIAS GUEDES BEZERRA
Membro da CPS

HERMELINO HILÁRIO MÁRTIS
Membro da CPS

DENISE MARIA GUEDES
Membro da CPS

THAIS MACHADO LEITENUNES
Membro da CPS

SILMA APARECIDA GOMES LUZIA
Membro da CPS

ADINEI SILVA FREITAS
Membro da CPS

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:888F26FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JULGAMENTO DE RECURSO – DECISÃO PELO ARQUIVAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2025

Interessada: SportsTextil Comércio de Artigos Esportivos e Eventos
CNPJ: 42.867.490/0001-78
Assunto: Participação em procedimento licitatório
A Comissão Permanente de Sindicância de Atos Administrativos, após análise dos elementos constantes nos autos do presente processo administrativo instaurado para apuração de possível irregularidade na participação da empresa SportsTextil Comércio de Artigos Esportivos e Eventos no certame licitatório promovido por esta municipalidade, vem, por meio deste, apresentar o julgamento do recurso interposto.
Verifica-se nos autos que a referida empresa foi desclassificada durante a fase de habilitação do procedimento licitatório por não apresentar os documentos exigidos no edital, o que impossibilitou sua continuidade no certame. Em decorrência disso, foi convocada a segunda colocada para assumir o lote em questão, conforme os trâmites legais previstos na legislação vigente.
Ressalte-se que não houve assinatura de contrato entre a empresa Evolução Consultoria LTDA e o Município de João Monlevade, inexistindo, portanto, qualquer relação contratual ou prestação de serviço que pudesse ter ocasionado dano, prejuízo ou ônus ao erário público.
Diante da ausência de prejuízo concreto à Administração Municipal, bem como da correção do procedimento licitatório quanto à desclassificação e convocação da empresa subsequente, a Comissão Permanente de Sindicância delibera pelo arquivamento do presente processo administrativo, por se tratar de fato que não gerou consequências danosas ao Município.
Publique-se.
Arquive-se.
João Monlevade,13de Junhode 2025.

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos

ROVILSON INÁCIO DA SILVA
Membro da CPS

ISABELA FARIAS GUEDES BEZERRA
Membro da CPS

HERMELINO HILÁRIO MÁRTIS
Membro da CPS

DENISE MARIA GUEDES
Membro da CPS

THAIS MACHADO LEITE NUNES
Membro da CPS

SILMA APARECIDA GOMES LUZIA
Membro da CPS

ADINEI SILVA FREITAS
Membro da CPS

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E6254679

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2725/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federaln° 11.340, de 07 de agosto de 2006 — Lei Maria da Penha, por parte do Poder PúblicoMunicipal,bem como impede nomeação e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de João Monlevade, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, definitivamente, por sentença transitada um julgado por infração penal dolosa baseada no gênero praticada contra a mulher no âmbito doméstico, familiar ou qualquer relação íntima de afeto, nos termos previstos pela Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 -Lei Maria da Penha.

Art.2º Finda-se a vedação de que trata esta Lei, quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art.3º Esta Lei entrar á em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de junhode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0C4B94EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2726/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Inclui o evento "Encontro e Exposição de Carros Antigos da APVA" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de João Monlevade o evento "Encontro e Exposição de Carros Antigos da APVA – Associação dos Proprietários de Veículos Antigos de João Monlevade", a ser realizado anualmente no mês de maio.

Art. 2ºO evento de que trata esta Lei tem como objetivos a valorização da memória automobilística, a promoção da cultura e da história dos veículos antigos, além de fomentar o lazer, o turismo e a economia local.

Art. 3ºÓrgão próprio do Município, diretamente ou por meio de parceria com entidades da sociedade civil ou com a iniciativa privada, poderá garantir o apoio necessário à realização anual do evento.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B7CE43D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2727/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Denomina de João Paulo Pires Vasconcellos a UBS localizada no bairro Novo Cruzeiro.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de João Paulo Pires Vasconcellos a UBS localizada na rua Nova York, n° 596, bairro Novo Cruzeiro no município de João Monlevade.

Art. 2ºO Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D539BB20

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI N.º 2.728/2025, DE 25 JUNHO DE 2025.

Autoriza o Município de João Monlevade a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas ao financiamento em investimentos em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3ºO Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências

mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotação com utilização de recursos previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, incisos II, III e IV da Lei 4.320/64, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3E2FBFD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI N.º 2.729/2025, DE 25 JUNHO DE 2025.

Autoriza o Município de João Monlevade a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinadas ao financiamento em investimentos em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3ºO Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotação com utilização de recursos previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, incisos II, III e IV da Lei 4.320/64, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:11AB7183

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 597/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE SUAS FUNÇÕES NOS TERMOS DA LEI 402 DE 29 DE AGOSTO DE 1975 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Avaliação da PROVA DE CONCEITO do Credenciamento n° 03/2025 da Secretaria Municipal de administração, com o objetivo de contratação de empresas especializadas em fornecer um sistema completo e eficiente de administração, emissão de cartão equipados com tecnologia de segurança e recarga na modalidade "PRÉ-PAGO", utilizando um mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em formato digital, que possibilite a gestão de pagamentos, compensação e liquidações de créditos concedidas, em atendimento a administração pública de João Monlevade - MG.

Deise Rodrigues Cruz
Fernanda Nazaré do Couto
Renan Caldeira Nunes
Tamara Cristina Martins

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro diado mês de Junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B6FA9A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 598/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidoraabaixo mencionada, a partir de **04 de Junho de 2025,** licençasem vencimento, pelo período de 02 (dois) anos de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no cargodeEnfermeira**,** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Rinnara Lopes de Oliveira- Matrícula 10.805.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de junho de 2025.

João Monlevade, em 23 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:68EE2C33

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 599/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, gratificação de 50% para os vigias abaixo mencionados, a partir de 18 de Junho de 2025,por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2718/2025;

Fernando Pettinati Caetano
Carlos José Carvalho
.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo terceiro dia do mês deJunho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2099DBD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 600/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1ºArt. Art. 1º Designar os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação e de Valorização da Educação e de valorização da Educação Básica - FUNDEB

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira
Suplente: Maria de Fátima Silva Sousa
Titular: Gustavo Torres Campolina
Suplente: Denise Maria Guedes

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Flávia Célia de Oliveira

Suplente:Jésus dos Reis

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Luciene Aparecida Gomes de Oliveira
Suplente: Rosane Grijó Nascimento Bicalho

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco
Suplente: Josefa Vieira de Morais

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Jucineia Pereira da Cruz
Suplente: Elizabeth Soares Santos
Titular: Ana Lúcia dos Santos Carvalho Barroso
Suplente: Patrícia Gomes Luzia da Fonseca

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Iany Letícia Andrade Luzia
Suplente: Matheus Henrique Maia Silva
Titular: Laura Martins de Araújo
Suplente: Maria Eduarda Evangelista de Freitas Xavier

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Inês Therezinha Cândido Gomes
Suplente: Ângela Maria Donato

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Walquíria Angelica dos Santos
Suplente: Anacriste Guedes

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - EPB
Titular: Ubiracy João de Couto
Suplente: José Geraldo dos Santos

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - PROJETO VIDA NOVA
Titular: Rita de Cássia Aniceto dos Reis
Suplente: Letícia Damásio Dias Capistrano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 520/2025.

João Monlevade, em 23 de Junhode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F3B3A546

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 601/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA GEOPIX DO BRASIL LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 12/2025, emitidas pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa GEOPIX DO BRASIL LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo nº 13/2025, Terceiro termo Aditivo de Contrato 99/2021, referente ao descumprimento dos itens do contrato, não respeitando os prazos estabelecidos, no qual a licitante GEOPIX DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.97/00001-29, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DECF0353

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000013/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000013/2025, Processo Administrativo nº 000100/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA DE MOSQUITEIRO NA COR VERDE E ARAME GALVANIZADO, DESTINADOS A VEDAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS DE SAÚDE PÚBLICA.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado
A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62 contato@depositonacional.com.br- (31) 3851-6007	9.151,80	8.209,80
Totais	9.151,80	8.209,80

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A&C Material de Construção Ltda - CPF/CNPJ: 04.675.938/0001-62				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 25/06/2025 15:22:13			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARAME GALVANIZADO 18 - 1KG - ARAME GALVANIZADO 18 - 1KG	30,00	unidade	23,16	694,80
Marca: OPER Fabricante: OPER Modelo:				
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 25/06/2025 15:22:18			

Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50 MT - TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50 MT	2.004,00	unidade	3,75	7.515,00
Marca: VALEPLAST Fabricante: VALEPLAST Modelo:				

João Monlevade, 25 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:36CECA59

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000013/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000013/2025, Processo Administrativo nº 000100/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA DE MOSQUITEIRO NA COR VERDE E ARAME GALVANIZADO, DESTINADOS A VEDAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS DE SAÚDE PÚBLICA.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62 contato@depositonacional.com.br- (31) 3851-6007	9.151,80	8.209,80	942,00 Proveito (10,29%)
Totais	9.151,80	8.209,80	942,00 Proveito (10,29%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A&C Material de Construção Ltda - CPF/CNPJ: 04.675.938/0001-62				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 15:22:26			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARAME GALVANIZADO 18 - 1KG - ARAME GALVANIZADO 18 - 1KG	30,00	unidade	23,16	694,80
Marca: OPER Fabricante: OPER Modelo:				
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 15:22:37			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50 MT - TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50 MT	2.004,00	unidade	3,75	7.515,00
Marca: VALEPLAST Fabricante: VALEPLAST Modelo:				

João Monlevade, 25 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4BCB4076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XV - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XV

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

RIBEIRO E CASTRO LTDA – CNPJ: 10.406.998/0001-82				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
24	90	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores).	R$375,00	R$ 33.750,00
25	45	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$625,00	R$ 28.125,00
26	15	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$875,00	R$ 13.125,00
TOTAL				R$ 75.000,00

João Pinheiro/MG, 25 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
25/06/2025

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:F6016352

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 267/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE QUE TRATA A LEI 14.133/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere o art. 70 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal N°. 14.133, de 1°abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação das licitações e procedimentos auxiliares de que trata a lei 14.133/2021, para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de João Pinheiro – MG.
§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este decreto pelos órgãos e entidades dispostos no caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3° Quando for realizar licitação na forma disposta no §2° deverá ser definido no próprio edital as regras para apresentação das propostas e documentos observando as regras deste decreto no que couber se não houver regulamentação específica e a lei 14.133/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos normativos do órgão concedente, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção, modalidades e critério de julgamento

Art. 3º Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Art. 4° O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas não excederem os requisitos mínimos das especificações, demostrando que o critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto é relevante aos fins pretendidos pela Administração;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

§ 1º O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório e compreenderá:

a) Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

b) Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

§ 2º O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, do item, lote ou valor global a depender do fixado no edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 4º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 5° Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Art. 5° O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e segundo parâmetros objetivos inseridos no edital, e poderá ser adotado:

I - na modalidade concorrência;

II - na modalidade concurso;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata ocaputfor entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

§ 1° O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado:

a) para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

b) de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e urbanístico.

I - O critério de julgamento por melhor técnica, observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e

c) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

II - Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

§ 4° Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão técnica composta por no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

I - Os membros da comissão técnica a que se refere o §4° deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

II - A comissão técnica a que se refere o §4° deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura, poderá ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores, empregados públicos, ou terceiro contratado com reputação ilibada e notório conhecimento da matéria com formação nessas áreas.

Art. 6° O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 7° No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

I - O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

II - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

III - O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

§ 1° Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão preferencialmente analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2° Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o § 1°, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica, conforme definido no edital.

§ 3º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

§ 5° O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Art. 8° O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos deste regulamento.

§ 1° Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
§ 2° Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação;

IV – data e local físico ou eletrônico da realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 3º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, sedo facultado a exigência de documento de identificação do licitante participante.

§ 4º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 5º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 9° Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido em nenhuma hipótese.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Art. 10. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência e será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o**caput**for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

Art. 11. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

c) proposta de trabalho, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

II - A proposta de trabalho será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

III - Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Definições

Art. 12. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

c) lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado quando adotado o critério de julgamento maior retorno econômico.

II - Sistema de Cadastramento: ferramenta informatizada para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública;

III - Administração Pública: administração direta e indireta do Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas quando houver;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
VI - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

VII - para fins deste regulamento considera-se subsidiariamente no que couber as definições do art. 6° da lei 14.133, de 2021.

Vedações

Art. 13. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 14. A licitação será realiza preferencialmente de forma eletrônica, podendo excepcionalmente ser realizada de forma presencial mediante justificativa nos termos do §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021.

I - A licitação de forma eletrônica de que trata o caput, será realizada em sessão pública, por meio do Sistema informatizado podendo ser utilizado sistema próprio da administração pública, da iniciativa privada ou governamental.

II – As licitações realizadas de forma presenciais deverão observar os regramentos próprios, e na sua ausência será aplicado de forma subsidiaria, no que couber, este regulamento e a lei 14.133/2021.

§ 1° O sistema informatizado utilizado para realização da licitação será definido no próprio instrumento convocatório de cada licitação, e quando se tratar de licitação com a utilização de recurso de transferência da União o sistema informatizado deve estar integrado ao Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, nos termos do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.

§ 2º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional pela detentora do sistema utilizado, a que se refere o inciso I para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 3º Os sistemas de que trata o inciso I, deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1ºdo art.175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, poderão celebrar termo de acesso para utilizar o sistema do governo federal conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou com outros sistemas de governo ou privados.

§ 5° A licitação quando utilizado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, adotará os modos de disputa descrito no art. 31 deste regulamento vedado a utilização do modo de disputa fechado nos termos do art. 56, §1° da lei 14.133/2021.

§ 6° Nas licitações, quando utilizado o critério de julgamento técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico será adotado o modo de disputa fechado disposto no inciso II do art. 31 deste regulamento.

§ 7° para fins do disposto no § 6° deverá ser observado o disposto no art. 33 deste regulamento.

§ 8° quando for utilizado o critério de julgamento do tipo maior lance no caso do leilão será obrigatório o modo de disputa aberto, situação em que os interessados em participar, pessoa física ou jurídica, comparecerão em local previamente estabelecido em edital, seja na forma física ou eletrônica, para dar lances sucessivos e abertos independentemente da quantidade de licitantes.

§ 9° Os demais critérios de julgamento deverão ser utilizados quando o estudo técnico preliminar indicar como a melhor forma para atendimento dos anseios da administração naquele momento.

Fases

Art. 15. A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances quando for o caso;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V docaputdeste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de preço, com o preço ou o maior desconto, proposta técnica ou conteúdo artístico, conforme o caso observado o disposto no § 1º do art. 47 e no § 1º do art. 50;

II - o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 51;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 50; e

IV -quando houver fase de lance, após a verificação da habilitação serão convocados para envio de lances, apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema quando realizado de forma eletrônica ou quando na forma presencial por e-mail, publicação em diário ou conforme definido no edital, de nodo a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 16. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global, lote ou item conforme fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3° O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 4° No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 17. O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Parágrafo único. O critério de julgamento de que trata ocaputdeste artigo poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

Art. 18. O critério de julgamento maior lance considerará o maior valor ofertado pelo bem-posto à alienação.

Art. 19. O julgamento por maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará a maior economia para a Administração, e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação

Art. 20. A licitação, será conduzida pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 21. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 28 da Lei 14.133/2021.

§ 1° Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2° Deverá constar ainda da fase preparatória quando for o caso:

I - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação ou dispensa de licitação para registro de preços;

II - Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, do ordenador de despesa, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

III - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IV - Ato de designação do agente de contratação e/ou pregoeiro e/ou comissão de contratação, e da equipe de apoio;

V - Informação jurídica, nos termos do art. 53 da lei 14.133/2021; e

VII - Autorização de abertura da licitação.

§ 3° Sem prejuízo do disposto no caput do art. 21 na fase interna, a Administração elaborará justificativa, quando for o caso, para:

I - Justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

II - A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

III - A indicação de marca ou modelo;

IV - A exigência de amostra;

V - A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

VI - A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

VII - A vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

VIII - A vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

IX - Os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 4° - Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no caput, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;

II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência:

a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

§ 5° - Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e

II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

§ 6° O edital de licitação quando utilizado o critério de julgamento maior retorno econômico deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 7º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I do §6° adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 8º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 7º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

§ 9° Na elaboração do edital no critério de julgamento técnica e preço deverão prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;

II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa, quando for o caso, por banca designada, na forma do art. 7° §1°, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme os parâmetros matemáticos definidos no edital.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 22. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto nocaput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 41.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação:

I - credenciar-se previamente no sistema informatizado definido no edital, quando realizado na forma eletrônica para participação da licitação;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema quando na forma eletrônica, ou nos termos do edital quando presencial, a proposta de preço e técnica quando for o caso, com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado as regras e a forma de envio disposta no edital;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, este quando realizado de forma eletrônica;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – quando a licitação for realizada de forma presencial cabe ao licitante analisar o edital e verificar a forma e local de realização da licitação, acompanhar a sessão pública e principalmente a fase de lances não cabendo nenhuma responsabilidade a administração pela perda do negócio em razão de sua participação e não acompanhamento ou por sua má interpretação dos termos do edital, sendo ainda de sua responsabilidade o saneamento de todas as dúvidas antes da realização da licitação nós temos do edital.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 24. A fase externa da licitação, na forma eletrônica ou presencial, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§ 1ºSem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pela licitação, admitida ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Modificação do edital de licitação

Art. 25. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 26. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 27.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema quando realizado de forma eletrônica, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste regulamento, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 27. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

§ 1º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2° O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, quando o critério de julgamento for técnica e preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Apresentação da proposta

Art. 28. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, na forma eletrônica ou presencial conforme descrito no edital, as propostas, com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 15 deste regulamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nocaput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 47 e no § 1º do art. 50 deste regulamento.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema quando a licitação for realizada de forma eletrônica, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata ocapute o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII, deste regulamento.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

§ 7° Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, caso o sistema informatizado disponha desta funcionalidade, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 8º O percentual final mínimo de que trata o**§7°**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 9º O percentual mínimo parametrizado na forma do**§7°**possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, exceto para os órgãos de controle interno e externo.

§ 10. Quando a licitação for realizada de forma presencial o edital disporá sobre as regras da apresentação das propostas e documentos de habilitação observando no que couber as disposições deste normativo.

§11. A proposta de trabalho quando da utilização do critério de julgamento maior retorno econômico deverá contemplar no mínimo:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

a) A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

§12. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período.

a) A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

§ 13. quando o critério de julgamento for técnica e preço após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão,

exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

I - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art.15, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no § 13, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no § 1º do art. 47 e no § 1º do art. 50 deste regulamento.

II - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do inciso I do § 13, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

III - Na etapa de que trata o § 13 e inciso I, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VIII.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 29. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta no sistema quando realizado na forma eletrônica e na forma presencial pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema quando realizado na forma eletrônica disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, quando realizado na forma eletrônica.

§ 3° Quando a licitação for realizada na forma presencial, toda manifestação a respeito do processo licitatório será realizada pelos representantes credenciados para este fim na própria sessão pública e constarão da ata da sessão pública.

Início da fase competitiva

Art. 30. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 31, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando realizado de forma eletrônica, ou por meio de seu representante credenciado, quando realizado de forma presencial.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá solicitar exclusão do seu último lance ofertado, após o registro desde que apresente justificativa, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 44 e 45 que será analisado caso a caso pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, que poderá aceitar ou rejeitar suas justificativas.

§ 4º O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, durante a disputa, como medida excepcional, poderá excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema, ou verbal nas licitações realizadas presencialmente, devendo consignar os fatos em ata.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame a depender de cada caso, para o item, lote ou da licitação quando o julgamento for global, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante quando realizado de forma eletrônica.

§ 7° O edital ditará as regras que vinculara o licitante e a administração independente de sua forma de realização seja eletrônica ou presencial devendo para tanto observar as regras deste regulamento, sendo priorizado a forma eletrônica em detrimento da presencial.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - fechado: Hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

III - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

IV - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I, III e IV docaput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema, e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto ou maior lance.

III - quando adotado o critério de julgamento, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico serão ordenados conforme critério de vantajosidade estabelecidos no edital.

§ 3° a licitação quando realizada de forma presencial o edital disciplinará o modo de disputa e suas regras, observando no que couber este normativo e a lei 14.133/2021.

§ 4° As licitações realizadas com base no § 3 deste artigo, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

Modo de disputa fechado

Art. 33. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso III docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 35. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso IV docaputdo art. 31, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 32, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nocaput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 32.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 36. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 37. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 38. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.
§ 1° Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2oNa modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1odeste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 39. Havendo o empate entre duas ou mais propostas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1° Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata ocaput.

§ 2° A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais antes da fase de lances ou empate ficto disciplinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, na fase de lance, o lance igual ao já ofertado e recebido pelo sistema será considerado lance intermediário nos termos do inciso I do art.12 deste regulamento.

§ 3° O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, quando da utilização do critério de julgamento de técnica e preço, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação,

quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 44 e 45, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema quando realizado de forma eletrônica ou nos termos do edital quando realizado de forma presencial, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante dentro do prazo inicialmente concedido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata ocaput.

Art. 41. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema quando realizado na forma eletrônica, na sessão pública ou nos termos do edital quando realizado de forma presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 31, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 38 e 39.

§ 3º Concluída a fase de lance e negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

I – Após concluído o disposto § 3° caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração, poderá o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação enviar o processo a autoridade superior para que caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificar se os preços estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

II – Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porém neste momento considerados dentro do preço de mercado.

III – Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 40, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 42. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada via sistema quando realizadas na forma eletrônica, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Parágrafo único. Quando a licitação for realizada de forma presencial o encaminhamento da proposta de que trata o caput, será definida no próprio edital podendo inclusive ser encaminhada por e-mail.

Art. 43. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 44. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o agente de contratação pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 45. Serão considerados indícios de inexequibilidade:

I - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

II – no maior retorno econômico é indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

§ 1° A inexequibilidade, na hipótese de que trata oinciso I e II, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou o valor pretendido de sua remuneração no caso de maior retorno econômico; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta ou da proposta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 46. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 40, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral de que trata o inciso II do art.12.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata ocaputpoderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII docaputdo art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação será verificada conforme previsão no próprio edital, podendo ser através do envio dos documentos via plataforma utilizada ou por meio de sistema informatizado de cadastro de fornecedores do município ou por meio do sistema informatizado de cadastro de fornecedor dos estados ou governo federal (Sicaf).

§ 1º Caso o edital preveja a verificação dos documentos de habilitação por meio dos cadastros de fornecedores descritos no caput os documentos que não estejam contemplados neles serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, ou quando na forma presencial conforme definido no próprio edital.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 15, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3ºNa hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, e quando a licitação for realizada de forma presencial conforme descrito no edital, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 40.

§ 5º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no art. 53 deste regulamento.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 40.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na lei 123/06 e suas alterações.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer ou quando na forma presencia, no momento em que o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, abrir oportunidade para que os licitantes manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, e quando na forma presencial conforme definido no edital no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 15, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal.

§ 3º As razões dos recursos e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 4º Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após o fim do prazo concedido para regularização.

§5° Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 52. O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

Art. 53. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

§ 1° A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação conforme o caso que poderá mediante diligência:

I - se o erro ou a falha a ser saneada seja uma declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.
II - se o erro ou a falha a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via internet, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.
III - se a falha a ser saneada seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão ou a emissão do documento não seja possível ou não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão será suspensa por prazo julgado razoável para saneamento do vício.
§ 2° A licitante será considerada intimada:
I - se a licitação for realizada de forma eletrônica, a partir do envio de mensagem via "*chat*", sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.
II - se realizada de forma presencial, o edital disciplinará a forma de realização da intimação.
§ 3° O estabelecimento do prazo julgado razoável levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.
§ 4° Se a tentativa de saneamento se mostrar infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a seção terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

Realização de diligências

Art. 54. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 52 e 53, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência, quando realizado na forma eletrônica, e quando realizada de forma presencial mediante intimação na própria ata da sessão pública, por publicação no diário oficial do Município, e-mail, ou outro meio definido no edital, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 55. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato, da ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente.

Art. 56. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 57. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 58. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata ocaputser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

DO CREDENCIAMENTO

Disposições Gerais

Art. 59**.** Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 60. O cadastramento de interessados será iniciado com a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no site oficial do Município.

§ 1º Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2° Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

I - a simples alteração de quantitativos inicialmente previstos no edital de credenciamento não caracteriza modificação no credenciamento, não necessitando de nova publicação nos termos do §2°.

Art. 61. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável por uma única vez, por igual período mediante justificativa.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação, comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 62. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 63. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 64. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo agente de contratação, comissão de contratação designada, conforme previsão em edital que deverá ser preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 65. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 66. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o art. 62 aos 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 67. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico, conforme definidos em edital, e serão dirigidos à autoridade que editou o ato ou espediu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, comissão de contratação designada, proferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, contado do recebimento dos autos, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 68**.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 67 deste Regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 67 deste Regulamento**.**

Art. 69. O credenciamento poderá ter sua validade indeterminada e a cada 12 (dose) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1° Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

§ 2° A simples alteração das quantidades de demanda não caracteriza alteração nas regras conforme disposto no §1°, e não ensejará novo credenciamento.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 70. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o Sistema de Cadastramento de que trata o inciso II, do art.12 deste regulamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao dever de fiscalizar, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante poderá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 71. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 72. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado poderá denunciar o credenciamento, porém estará obrigado a cumprir as contratações efetuadas.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 73. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 74. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 73 deste Regulamento**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 75. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou instrumento equivalente em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira;

V - justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato ou instrumento equivalente.

XIII – sem prejuízo do disposto aqui, o edital de chamamento público de credenciamento poderá prevê outras obrigações não previstas neste regulamento.

Das Obrigações do Contratante

Art. 76. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a contratação por 1 (um) ou mais fiscais e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme regulamento, permitida a contratação de

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto da contratação quando for o caso;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto da contratação;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento no instrumento equivalente e na legislação.

Da Contratação

Art. 77. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio de instrumento contratual, emissão da nota de autorização de fornecimento – NAF, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Art. 78. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 79. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 80. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos do respectivo edital.

Art. 81. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 82. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento quando solicitado.

Parágrafo único. Sempre que possível a administração poderá substituir a minuta do contrato por outro instrumento hábil como nota de empenho, carta contrato nota de autorização de serviço, Nota de autorização de fornecimento e outros, a ser definido no edital.

Art. 83. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 84. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 85. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 86. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 87**.** O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem as importâncias na forma fixada no edital de credenciamento, de acordo com a demanda executada.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, sempre que possível, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela ou aos preços adotados.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos do credenciamento

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 88. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço quando for o caso;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos quando for o caso;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto ou por outros meios previamente definido no edital de credenciamento de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo, qualquer interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio ou a distribuição da demanda, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas ou conforme definidos no edital;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração do primeiro da lista definida conforme critérios estabelecidos no edital.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico ou físico a critério da administração, seguindo a lista de distribuição de demandas por objeto dentre os credenciados.

§ 7º A comunicação da lista das demandas ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio, quando a demanda for distribuída por sorteio, será de 3 (três) dias úteis.

§9º poderá utilizar outros meios de distribuição de demanda e desde que de forma aleatória e impessoal, devendo estes meios ser definido no próprio edital antes da sua divulgação.

§ 10. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento ates da comunicação para execução de demanda, sendo neste caso seu deferimento automático, caso a solicitação for realizada posterior a distribuição da demanda este estará obrigado a cumprir a demanda solicitada antes de seu descredenciamento sob pena de aplicação de penalidade.

§ 11. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §10 deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que não tenha sofrido sanção por descumprimento de demanda anterior.

§ 12. É condição indispensável para a participação na distribuição de demanda que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação, comissão de contratação designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação.

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio quando houver é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente, a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico ou físico.

§ 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 14. Após a realização do sorteio, quando houver, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 15. A ata contendo o resultado da sessão de sorteio quando houver, será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município após o seu encerramento.

§ 16. Verificando-se após a distribuição da demanda, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será convocado o próximo da lista na ordem definida para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 17. Encerrada a etapa e elaborada a lista dos credenciados por ordem conforme critérios definidos, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 18. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

I - A administração a seu critério poderá substituir o contrato, pela ordem de serviço, carta contrato, nota de Empenho, nota de autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, o qual terá força de contrato para cada demanda a ser executada.

§ 19. A ordem de serviço ou documento equivalente descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 20. O objeto do contrato ou instrumento equivalente deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi contratado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

I - A administração quando o prazo definido na demanda especifica não for suficiente para completar o serviço contratado, e for constatado que seguir a lista de credenciados para conclusão dos serviços, não for vantajosa para a administração, esta poderá mediante

justificativa contratar o mesmo credenciado para a conclusão dos serviços.

§ 21. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual ou equivalente e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 22. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§23. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital ou naquela demanda.

§ 24. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 25. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 89. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no art. 88 deste regulamento.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 90. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será realizado mediante regulamentação em ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º O Município deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no edital incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§8º O município poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§9º Para a adesão ao credenciamento os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória nos meios e prazos previstos no edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. A qualquer momento novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou comissão de contratação designada a documentação exigida na forma do art. 66 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras e documentos exigidos no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação, ou por comissão de contratação com auxílio da equipe de apoio, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica ou física a seu critério diretamente aos interessados, na impossibilidade de comunicação disposta anteriormente poderá ser realizada através de publicação no diário oficial do município.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.

§ 16. A critério do agente de contratação, comissão de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver seu pedido de credenciamento aceitado poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 67 deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, o Município publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto conforme cada caso.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente ou fisicamente, na forma e prazo previsto no edital.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que

desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. A simples alteração de quantitativos inicialmente previstos no edital de credenciamento não caracteriza modificação no credenciamento, não necessitando de anuência do credenciado.

§ 26. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção e do Descredenciamento

Art. 91. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelos prazos previstos nos §§ 4° e 5° do art. 156 da lei 14.133/202.

Art. 92. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 93. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 94. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 95. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados, sendo obrigação destes atualizá-las sempre que necessário para manutenção de sua validade.

Art. 96. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - publicação de extrato no Diário Oficial do município e em jornal de grande circulação;

III – poderá de forma suplementar divulgar no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou da entidade licitante quando houver.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 97. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 98. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 99. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DEINTERESSE – PMI

Art. 100. Os órgãos e entidades da administração municipal poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de

chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 101. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste regulamento, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 102. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão de contratação ou comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 103. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e poderá de forma suplementar ser divulgado no sítio eletrônico oficial do município e/ou do órgão ou entidade demandante quando houver, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, na forma do art. 24 deste Regulamento.

Art. 104. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 105. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 106. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 107. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, e de forma suplementar poderá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 108. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 109. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 110. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 111. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 112. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual, declaração de contratação futura com anuência deste ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 113. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão de contratação ou comissão especial de contratação, conforme o caso, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão de contratação ou comissão especial de contratação.

Art. 114. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão de contratação ou especial mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 115. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 116. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 117. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 118. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão de contratação ou comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 119. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Das Disposições Gerais

Art. 120. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Os órgão ou entidades da administração direta ou indireta e o poder legislativo poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.

Art. 121. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 122. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

I – O órgão ou a entidade da administração pública responsável pelo recebimento e operacionalização das demandas para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia;

§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado preferencialmente por Sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 123. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, ou analisar as pesquisas realizadas pelos órgãos ou entidades ou a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados, podendo inclusive realizar nova pesquisa de preço caso apresente indícios de sobrepreço ou no caso de tabela de referência para obras e serviços de engenharia, devolver ao órgão para que reveja a tabela de referência ou os preços nela constantes;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, solicitar a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização quando for o caso;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, encaminhar o processo a autoridade superior para adjudicação e homologação do processo, e posterior assinatura, da ata de registro de preço e disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, nos casos previstos no parágrafo único do art. 120 deste regulamento;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 121, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII – encaminhar a autoridade superior para aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 124. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - estudo técnico preliminar, quando for o caso;

II - especificação do objeto;

III - termo de referência, análise de risco anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo conforme o caso;

IV - estimativa de consumo;

V - local de entrega; e

VI - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado, ou no caso de solicitação de acréscimo de item quando o processo for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 125. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, não cabendo reclamação posterior pelo não cumprimento do prazo estabelecido;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador, não cabendo reclamação posterior pelo não cumprimento do prazo estabelecido;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços por ele demandado;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas a este nos termos do art. 161 da lei 14.133/2021, após o devido processo legal quando for o caso.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Da Licitação

Art. 126. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 127. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido, conforme regulamento próprio e dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência:

§ 1º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 3º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§ 4° O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 128. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade técnica de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo conforme o caso;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º As aquisições a que se referem o §5º deste artigo serão da seguinte forma:

I - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Da Ata de Registro Preços

Art. 129. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos;

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente;

§3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços

iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas, nos incisos II, IV e V do art. 136, no inciso III do art. 137, e no art. 142, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação na tentativa de obter preços melhores, sempre observando o direito de preferência do licitante que ofertou a melhor proposta na ordem de classificação.

I - Na hipótese de nenhum dos licitantes ofertarem preços melhores aos da ordem de classificação, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma suplementar no site do órgão ou entidade gerenciadora.

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 130. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

Art. 131. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica.

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 132. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 133. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 134**.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 135**.** O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 136. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 137. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 138. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Dos Programas e Projetos Governamentais

Art. 139. Os órgãos e entidades previstas neste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela gestão dos programas e projetos governamentais, a solicitação de instauração do procedimento licitatório, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame, bem como efetuar todos os registros necessários para sua implementação.

§ 2º O edital de licitação deverá:

I - identificar o programa ou projeto atendido;

II - informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades municipais durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.

§ 3**º** O procedimento licitatório e a ata de registro de preços dele decorrentes serão conduzidos e gerenciados, respectivamente, pelos órgãos gerenciadores.

§ 4º O procedimento licitatório previsto no caput deste artigo se destinará exclusivamente aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município que estejam consignados nos programas e projetos governamentais.

§ 5**º** Os programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal deverão estabelecer os parâmetros de fixação das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou contratadas, bem como os potenciais órgão e entidades que poderão participar dos respectivos programas e projetos, com vista a embasar a elaboração do instrumento convocatório da licitação.

§ 6º As demais regras procedimentais definidas neste Regulamento aplicam-se, no que couber, ao procedimento descrito neste artigo.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 140. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 141. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço, deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 142. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 143**.** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 144. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não participantes

Art. 145**.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Art. 146. É permitida, pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1° deste regulamento, adesão a ata de registro de preço gerenciadas pela Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em que não tenha figurado inicialmente como participante desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021 e doregulamento municipal;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1° As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2° O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma doart. 23 da Lei 14.133 de 2021.

§ 4º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo.

§ 5° Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 6° É vedado a adesão a ata de registro de preço que não tenha sido formalizada por licitação.

Art. 147. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do poder executivo federal ou estadual, quando exigidos para transferências voluntárias, projetos ou convênios, observará as regras do órgão concedente, observando ainda o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 148. Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, outros Sistema disponível no mercado para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 149. O Município através do controle interno expedirá se necessário, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 150. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 151. Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 152. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 153. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 152 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 154. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato

ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 155. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 156. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art.157. Os procedimentos de aquisições já iniciados independente da fase em que se encontrem, deverão tramitar sob regência do Decreto Municipal 660 até sua homologação, permitido de maneira transitória iniciar novos procedimentos utilizando-se o referido decreto de maneira excepcional até 31 de dezembro de 2025.

Art. 158. Até o decurso de prazo de que trata o artigo 157 a opção do regulamento de regência do procedimento, deverá constar expressamente nos instrumentos e no edital, vedada a aplicação combinada desde decreto e o decreto 660 em um mesmo procedimento.

Art. 159. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo sistema de controle interno, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico ou físico.

Art. 160. Revogam-se:

I - as disposições em contrário,

II - o Decreto Municipal nº 660 de 08 de novembro de 2023, a partir de 31 dezembro de 2025.

Art. 161. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5AB1150C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A DISPENSA Nº 035/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A DISPENSA Nº 035/2025, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025, tendo como objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex), destinadas à sede do Município e à zona rural , pra atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento do CAPS, e da Secretaria Municipal de Obras , cujos servidores atuam em serviços externos de limpeza urbana e manutenção de estradas rurais, (pontes, mata burro e afins).**
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso; neste ato autoriza o apostilamento das ficha orçamentarias, tendo em vista alteração na dotação orçamentária da DISPENSA nº 035/2025:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 202.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 25 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0127C229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2025.

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 049/2025, na modalidade Concorrência nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reconstrução de pontilhões e encabeçamentos de ponte situados em zonas rurais do município de José Gonçalves de Minas/MG, em razão dos danos causados pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Menor preço Global, dia 15/07/2025 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:F91A360C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

CADASTRO,TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE Nº 384/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 384/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome ou Razação Social: Denio Generoso de Pinho
CPF/CNPJ: 532.031.356-04
Endereço: Rua Quatorze nº 135 Apto 201.
Bairro: Ilha do Araujos.
Cidade: Governador Valadares - MG
CEP: 35.020-720

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.089.0044.0001
LOTE: 20 QUADRA: 20
ENDEREÇO: Av. Das Araras S/N
BAIRRO: Cidade Jardim
CIDADE: Lagoa da Prata - MG
CEP: 35.591-148

CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

O contribuinte ou responsável, conforme identificado acima, fica NOTIFICADO, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar

nº 240/2021, a providenciar a limpeza do imóvel mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento desta

notificação.

Ressalta-se que, em atenção ao Art. 4º da mesma Lei Complementar, é proibido o uso de fogo para a limpeza de lotes

localizados no perímetro urbano do Município de Lagoa da Prata.

Até o vencimento do prazo estipulado nesta notificação, o

contribuinte deverá comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Lagoa da Prata a conclusão da limpeza

do imóvel.

O não cumprimento da notificação implicará nas sanções previstas no § 3º do Art. 3º ou no § 2º do Art. 4º da Lei

Complementar nº 240/2021.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

ANDERSON APARECIDO RIBEIRO
Agente Fiscal Mat.8040

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel. (37) 99136-0313 - e-mail: fiscalambiental@lagoadaprata.mg.gov.br

Publicado por:
André Marcelo Gonçalves
Código Identificador:84F43BCB

DECRETOS
DECRETO Nº 084/2025

DECRETO Nº 084/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.306.967,80.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.306.967,80 (dois milhões, trezentos e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.28.846.0.0001-3.3.90.91.00.00.00.00
Sentenças Judiciais.....R$ 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 41.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 7.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 14.326,28

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 61.700,44

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8161-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 4.097,65

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 733,57

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 28.397,90

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 4.097,65

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8166-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 60.944,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 62.289,63

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.534,73

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç.....R$ 13.034,24

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 178.828,54

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 90.997,32

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 110.223,94
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 8.166,76

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 47.400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.009 - FUNDOS MUNICIPAIS
04.009.8.122.401.8172-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 40.943,39

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç.....R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç.....R$ 28.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 255.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 335.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.541.1001.4055-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç.....R$ 4.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç.....R$ 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 212.800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições.....R$ 2.104,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.93.40.00.00.00.00

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 31.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç.....R$ 57.020,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 8.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 45.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 836,90

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.733,33

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 107.720,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.937,53

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç.....R$ 4.000,00

TOTAL .....R$ 2.306.967,80

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 212.800,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 836,90

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 62.289,63

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 40.943,39

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 1.534,73

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 14.326,28

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 61.700,44

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 4.097,65

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 13.034,24

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 178.828,54

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 733,57

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 90.997,32

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 110.223,94

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 8.166,76

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 28.397,90

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 60.944,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 1.937,53

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 15.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 41.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8161-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 4.097,65

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 47.400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4034-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 255.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 28.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 335.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.35.00.00.00.00
Serviços de Consultoria.....R$ 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.35.00.00.00.00
Serviços de Consultoria.....R$ 4.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 31.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 8.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.104,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8033-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 57.020,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 11.733,33

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 107.720,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 45.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA

13.004 - SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
13.004.26.122.1301.4063-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e.....R$ 4.000,00

TOTAL .....R$ 2.306.967,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 05 de Maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FCB57C97

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS CONVÊNIO Nº 015/2025

CONVÊNIO Nº 015/2025, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e o Lar São Vicente de Lagoa da Prata. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE á CONVENIADA (Emenda Impositiva), para custear despesas com fraldas geriátricas, alimentação de qualidade e medicamentos aos idosos institucionalizados- Projeto "Cuidados Ofertados para a Pessoa Idosa Institucionalizada", conforme Resolução nº 19/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata-CMSLP e nos termos da Lei nº 4.188/2025, de 12 de junho de 2025. VIGÊNCIA: 01/07/2025 á 31/05/2026 DATA: 18/06/2025

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A3E0E037

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS CONVÊNIO Nº 016/2025

CONVÊNIO Nº 016/2025, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata-ASFER. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE á CONVENIADA (Emenda Impositiva), para custear despesas com a aquisição de combustível para garantir o transporte regular dos usuários, facilitando o acesso a serviços de saúde e tratamento, que são cruciais para a recuperação- Projeto "TRANSPORTANDO VIDAS", conforme Resolução nº 021/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata-CMSLP e nos termos da Lei nº 4.189/2025, de 12 de Junho de 2025. VIGÊNCIA: 01/07/2025 á 30/04/2026 DATA: 18/06/2025

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2967A25B

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS CONVÊNIO Nº 017/2025

CONVÊNIO Nº 017/2025, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação Esportiva Futebol Amigos e Resenha-AEFAR. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE á CONVENIADA (Emenda Impositiva), para custear o Projeto "Fortalecendo o Bom Futebol Amador em Lagoa da Prata", visando oferecer melhores condições para a prática esportiva de equipes de futebol amador em várias modalidades (campo, Society e futsal) no munícipio de Lagoa da Prata, nos termos da Lei nº 4.190/2025, de 12 de junho de 2025 e aprovação do Conselho Municipal de Esportes (Ata 101/2025).VIGÊNCIA: 31/01/2026 DATA: 18/06/2025

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6C88E552

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS CONVÊNIO Nº 018/2025

CONVÊNIO Nº 018/2025, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação Escolinha MTB TEAM. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE á CONVENIADA (Emenda Impositiva), para custear o Projeto "Pedal Unido", visando fomentar o esporte através da aquisição de uniformes de ciclismo para os membros da associação, nos termos da Lei nº 4.191/2025, de 12 de junho de 2025 e aprovação do Conselho Municipal de Esportes (Ata 101/2025). VIGÊNCIA: 31/08/2025 DATA: 18/06/2025

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:090AA1FE

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS - AFA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de **Termo de Colaboração nº001//2025,** com a **Associação Francisco de Assis-AFA,** mediante **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, e nos termos do **art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014** e **art. 40, inciso IV do Decreto Municipal nº304/2016**, para atender à demanda por celebração de parceria para a execução de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV,** pelos motivos a seguir descritos:
Trata-se de um serviço vinculado à política de assistência social continuada, especificamente da proteção social básica do SUAS, de custo considerável, por se tratar de promoção de atividades artísticas, culturais, esportivas, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) reordenada em 2013 por meio da Resolução nº 001/2013.
De acordo com **o artigo 30 da lei 13.019/*2014*** "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem chamamento público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 304/2016, a saber:
"Projeto/ativ.: ***8.164****- "Bloco da Proteção social Básica", sendo,* ***3.3.50.41*** *– "Contribuições", no* ***valor total*** *de* ***R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)"****, a serem repassados em sua totalidade como:* **Contribuições.**

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do **Termo de Colaboração nº001/2025**, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 40, inciso IV, do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 25 de Junho de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:9D745E64

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - AMAVI (PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de **Termo de Colaboração nº003//2025,** com a **Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência-AMAVI,** mediante **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, e nos termos do **art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014** e **art. 40, inciso IV do Decreto Municipal nº304/2016**, para atender à demanda por celebração de parceria para a execução de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV,** pelos motivos a seguir descritos:
Trata-se de um serviço vinculado à política de assistência social continuada, especificamente da proteção social básica do SUAS, de custo considerável, por se tratar de promoção de atividades artísticas, culturais, esportivas, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) reordenada em 2013 por meio da Resolução nº 001/2013.
De acordo com **o artigo 30 da lei 13.019/*2014*** *"*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem chamamento público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 304/2016, a saber:
"Projeto/ativ.: ***8.164****- "Bloco da Proteção social Básica", sendo,* ***3.3.50.41*** *– "Contribuições", no* ***valor total*** *de* ***R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)"****, a serem repassados em sua totalidade como:* **Contribuições.**

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do **Termo de Colaboração nº003/2025**, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 40, inciso IV, do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 25 de Junho de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:0A9CDDF1

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA - ASA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de **Termo de Colaboração n.º 002/2025/MROSC,** com a **ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA - ASA**, mediante o **Edital de Credenciamento n.º 001/2025**, e nos termos do **art. 30 da Lei Federal n.º 13.019/2014** e **art. 40, inciso IV do Decreto Municipal n.º 304/2016**, para atender à demanda por celebração de parceria para a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV,** pelos motivos a seguir descritos:
Trata-se de um serviço vinculado à política de assistência social continuada, especificamente da Proteção Social Básica do SUAS, de custo considerável, por se tratar de promoção de atividades artísticas, culturais, esportivas, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) reordenada em 2013 por meio da Resolução nº 001/2013.
De acordo com **o artigo 30 da Lei 13.019/*2014*** *"*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "
Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem chamamento público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 304/2016, a saber:
"Projeto/ativ.: ***8.164****- "Bloco da Proteção social Básica", sendo,* ***3.3.50.41*** *– Contribuições, no* ***valor total*** *de* ***R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)****, a serem repassados em sua totalidade como:* **Contribuições.**

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do **Termo de Colaboração n.º 002/2025/MROSC**, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 40, inciso IV, do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata - MG, 25 de junho de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:D98E2729

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A PROCESSO REDE CIDADÃ (PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para a celebração de parceria através do **Termo de Fomento n.º 029/2025/MROSC** com a **Rede Cidadã**, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal n.º 304/2016, para atender à Emendas Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, previamente destinada à referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da Lei Federal nº 13019/2014 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal nº 304/2016, "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público...*"

Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria, sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada tendo em vista que está prevista na Emenda Impositiva da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

Ação 7.050 - EP - Repasse para a Rede Cidadã, inscrita no CNPJ n.º 05.461.315/0001-50, **no valor de R$ 40.002,31 (quarenta mil, dois reais e trinta e um centavos).**

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal n.º 304/2016.

Lagoa da Prata - MG, 25 de junho de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:5E958916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 38/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Contratação de curso presencial sobre "Direito Tributário Reforma tributária para Gestores Públicos – Conhecimento e estratégias Essenciais para uma grande Gestão " para capacitação de servidoras da Secretaria de Fazenda junto a empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS- AMM sob o CNPJ nº 20.513.859/0001-01,** no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Processo n°: 157/2025, Dispensa Eletrônica nº 38/2025.

Lagoa da Prata, 25 de Junho de 2025.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:B6560376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE DESPORTOS, CONFORME CALENDARIO MUNICIPLA.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Data de Abertura: 09/07/2025 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/06/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,
25/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:9DE5A58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Processo Licitatório – 141/2025 Dispensa Eletrônica – 33/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS NO CATA, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.

Limite de acolhimento das propostas: dia 01/07/2025 às 07h30min.

DISPUTA: 01/07/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

25/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:4650B22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica: 38/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Contratação de curso presencial sobre "Direito Tributário Reforma tributária para Gestores Públicos – Conhecimento e estratégias Essenciais para uma grande Gestão " para capacitação de servidoras da Secretaria de Fazenda junto a empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS- AMM sob o CNPJ nº 20.513.859/0001-01,** no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Processo n°: 157/2025, Dispensa Eletrônica nº 38/2025.

Lagoa da Prata, 25 de Junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:E798DEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins junto a Diretoria de Recursos Humanos, que o servidor **Paulo André Rabelo da Fonseca**, mat. 2180,com férias deferidas para fruição no período de **02.06 a 21.06.2025** (referente ao período aquisitivo 2023/2024), que exerce o cargo de Secretário de Finanças, em razão da necessidade e, principalmente, ausência de servidor com qualificaçãoe treinamento necessário para substituição, usufruirá referidas férias oportunamente, do que será informado a esta Diretoria, para o devido controle, permanecendo, pois, trabalhando, no exercício regular de suas atribuições.Solicitamos, para que não haja prejuízos para o servidor, que seja o presente recebido e arquivado na pasta funcional do servidor, para fins de fruição ou indenização futura, na forma da Lei 721/2015 (Estatuto do Servidor).
Lagoa dos Patos, 02/06/2025.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário de Administração Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:A0E55A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2025, no dia 10/07/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos, editais, avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em jornal de grande

circulação no Estado de Minas Gerais. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CB3BDACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 056/2024 – DISPENSA Nº 009/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** - CNPJ: 01.272.081/0001-41

Finalidade: prorrogação do prazo vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação do contrato, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133/21.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C744767F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXTINÇÃO – CONTRATO 102/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA** – CNPJ nº 29.568.934/0001-06

Finalidade: Em atendimento ao requerimento do CONTRATANTE, conforme Comunicação Interna nº 489/2025/SMDU e embasado nos termos do Art.137, inciso I c/c Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda do contrato, fica extinto o Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2024, por meio deste instrumento particular, na data de sua assinatura.

Rescisão: 30/05/2025

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9B376169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 009/2025, Processo Licitatório 046/2025, a seguinte empresa: Saeelt Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 39.885.949/0001-51, Valor total: R$ 114.990,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva em 02 aparelhos de ar condicionado do tipo self remoto, fabricação trane, capacidade unitária de 30 TR, instalados no auditório da Escola Municipal Dr. Lund, com fornecimento da mão de obra, peças e equipamentos necessários.

Lagoa Santa, em 25 de junho de 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:658BA5D4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **27/06/2025**, AS **12h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
2	ADRYANNA SOARES VELOSO	502 - ENFERMEIRO	25/06/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:3DE9D1B5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocado a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **27/06/2025, às 08h**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**OBSERVAÇÕES**
194	15456937	ISABEL DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DB576D83

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **27/06/2025**, **12h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
11º	CAMILA	AGENTE DE	25/06/2025	

	ANDRESA RODRIGUES DIAS	COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE		

Diretoria De Gestão De Pessoas

Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F432553A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.637, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o desmembramento do lote nº 01, da quadra nº 36, do bairro Cel. Ovídio Guerra, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ricardo Alberto Rossi de Barros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2420-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento do lote nº 01, da quadra nº 36, do local denominado Cel. Ovídio Guerra, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ricardo Alberto Rossi de Barros, registrado sob a matrícula nº 11.298, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra nº 36	Lote nº 01, com área de 763,74m² (setecentos e sessenta e três metros e setenta e quatro centímetros quadrados)	Quadra nº 36	Lote nº 1A, com área de 375,92m² (trezentos e setenta e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados) Lote nº 1B, com área de 387,82m² (trezentos e oitenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 2420-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Ricardo Alberto Rossi de Barros.

Art. 4º O desmembramento aprovado por este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santpa em, 23 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2BA0444C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.638, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o desmembramento do terreno denominado Chácara Maná, localizado no Distrito da Lagoinha de Fora, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de José do Nascimento Bicalho Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6069-24-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento do terreno denominado Chácara Maná, localizado no Distrito da Lagoinha de Fora, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de José do Nascimento Bicalho Filho, registrado sob a matrícula nº 17.852, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Terreno com área de 4.067,57m² (quatro mil e sessenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados)	Quadra nº 05	Lote 20, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) Lote 30, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) Lote 40, com área de 2.067,57m² (dois mil e sessenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 6069-24-LST-DES.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes do desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, são de responsabilidade exclusiva do proprietário José do Nascimento Bicalho Filho.

Art. 4º O desmembramento aprovado por este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EB8BEECB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.570, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Vanessa Pereira de Aguiar, portadora da identidade MG **.326.*** e inscrita sob CPF nº. ***.785.896-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia de Vanessa Pereira de Aguiar e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia de Vanessa Pereira de Aguiar e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de agosto de 2025, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.457, de 19 de dezembro de 2024.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Vanessa Pereira de Aguiar apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 10827.00119/2022, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - Ficha 496, prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:09E3911F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.571, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desvincular, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) da receita corrente da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art.76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências**.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) da receita corrente proveniente da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, inclusive, da receita já arrecadada e do respectivo numerário existente no momento da publicação desta lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, criar crédito especial ou suplementar e adequar a Lei Orçamentária do Município, por ato próprio, em decorrência da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D5456CD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.572, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Joelma Souza de Jesus, portadora da identidade MG **.591.*** e inscrita sob o CPF nº ***.225.235-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia de Joelma Souza de Jesus e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia de Joelma Souza de Jesus e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de maio de 2025, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.458, de 19 de dezembro de 2024.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Joelma Souza de Jesus apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 9009.00119/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - Ficha 496, prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D0EE8EE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.573, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Kelly Ribeiro dos Santos, portadora da identidade MG ***.498.*** e inscrita sob o CPF nº ***.745.636***, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia de Kelly Ribeiro dos Santos e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia de Kelly Ribeiro dos Santos e sua família.

§ 3º Cada novo repasse somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Kelly Ribeiro dos Santos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 2500/2025, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - Ficha 496, prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:163EDA9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.574, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R$ 4.184.681,76 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar, para ampliação, reforma, investimento e custeio da Unidade Hospitalar, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de subvenção, o valor de até R$4.184.681,76 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG – Hospital Lindouro Avelar, entidade assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07.

Art. 2º O valor autorizado será repassado exclusivamente para realização de obras de ampliação, reforma, adequação física, investimento e custeio de suas atividades.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à execução do recurso financeiro deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.10.302.0021.2334.3.3.50.43.00 - Ficha nº 702, prevista na Lei Orçamentária anual;

Parágrafo único. Os recursos para suporte das despesas desta Lei são oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 10, nº 12, nº 13 e nº 15 e Emendas Impositivas Federais nº 36000639569202400, nº 36000639492202400 e nº 36000639491202400.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BBE396DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.575, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Revoga as Leis Municipais nº 3.206, de 10 de outubro de 2011, nº 3.422, de 19 de julho de 2013 e nº 3.574, de 24 de julho de 2014 e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - Lei Municipal nº 3.206, de 10 de outubro de 2011;

II - Lei Municipal nº 3.422, de 19 de julho de 2013;

III - Lei Municipal nº 3.574, de 24 de julho de 2014.

Art. 2º A partir da revogação, o lote nº 28-A, com área de 7.522,00m² (sete mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados), localizado no lugar denominado Chácaras Panorama, registrado sob a matrícula nº 30.526, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, fica afetado como área institucional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:AC49075A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.576, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Lidiane Laiz Ferreira Silva, portadora da identidade MG **.906.*** e inscrita sob o CPF nº ***.772.***-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia de Lidiane Laiz Ferreira Silva e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia de Lidiane Laiz Ferreira Silva e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de maio de 2025, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel

do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.392, de 23 de setembro de 2024.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Lidiane Laiz Ferreira Silva apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 03671/2022, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - Ficha 496, prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9DDEB36D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.577, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Celina Dias dos Santos, portadora da identidade MG **.556.*** e inscrita sob o CPF nº ***.197.916-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia de Celina Dias dos Santos e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia de Celina Dias dos Santos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de junho de 2025, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.474, de 26 de dezembro de 2024.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Celina Dias dos Santos apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 15954.00119/2024, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - Ficha 496, prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:06DCAD0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.579, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de contratações de shows e eventos abertos ao público infantojuvenil com apologia ao uso de drogas ou ao crime.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime, sejam eles quais forem, não só os reconhecidos como hediondos.

Art. 2º É dever do Município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime.

Art. 3º O Município de Lagoa Santa deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 4º Fica proibido ao Município de Lagoa Santa contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ou ao uso de drogas ou ao crime. Além de não vinculação da imagem dos menores a estas práticas.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei será comunicado as autoridades competentes para aplicação do Título VII da Lei Fedeeral n° 8069, de 13 de junho de 1990 e suas penalidades.

Art. 5º Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pelo Município de Lagoa Santa, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao uso de drogas e ao crime, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

Art. 6º É vedado ao Município de Lagoa apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BDBA9C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Contratado: PAULO CHRISTIANO DE MENDONÇA, CPF: ***.146.266-**, ENEYDA CONCEIÇÃO GOMES DE MENDONÇA, CPF: ***.471.756-**

Objeto: locação do imóvel situado à Rua Josefina Viana, nº 153, Bairro Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-082, destinado ao funcionamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Fundamentação: inciso V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

JÚLIO JORGE TOLETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:83E693D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM ÁREA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO ENTRE AS RUAS JOÃO CASEMIRO, LUIS GUEDES AMORIM E FRANCISCO GAMA ABREU, NA CIDADE DE LARANJAL/MG, referente ao contrato de repasse MCIDADES 952665/2023 – Operação 1091319-24, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.
DATA: 10/07/2025.
HORÁRIO: 08h30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 25 de junho de 2025.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:835DA74A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa Davi D Bibiano representada pelo Srº Davi Duarte Bibiano , partes já qualificadas no Processo Licitatório nº057/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art.124,inciso II da Lei nº14.133/21e cláusula décima primeira da Ata RP nº028/2024,resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 02 (dois) meses a contar de 19 de junho de 2025 com término previsto para 19 de agosto de 2025.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de junho de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DAVI DUARTE BIBIANO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7582187C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa Auto Posto C & A De Laranjal LTDA representada pela Srª Camilla Leite Gomes, partes já qualificadas no Processo Licitatório 029/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula décima primeira da Ata RP nº 010/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses a contar de 19 de junho de 2025 com término previsto para 19 de Agosto de 2025.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de Junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CAMILLA LEITE GOMES
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BBB293ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 - ANDRE L. T. DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE L. T. DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, ME e EPP, ou equiparadas para fornecimento de produtos de AÇOUGUE com o escopo de atender as demandas das Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025
VIGÊNCIA: 23/06/2025 até 23/06/2026
VALOR ESTIMADO: R$289.768,00 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 053/2025, Pregão Presencial nº 028/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada ANDRE L. T. DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:66BEF62C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 - ATACADÃO RENDE MAIS LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ATACADÃO RENDE MAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, ME e EPP, ou equiparadas para fornecimento de produtos de AÇOUGUE com o escopo de atender as demandas das Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025
VIGÊNCIA: 23/06/2025 até 23/06/2026
VALOR ESTIMADO: R$784.439,00 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 053/2025, Pregão Presencial nº 028/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Ana Lucia Borges Neto pela Contratada ATACADÃO RENDE MAIS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6A71EA5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 - REINALDO DE MELO MACHADO

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, REINALDO DE MELO MACHADO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, ME e EPP, ou equiparadas para fornecimento de produtos de AÇOUGUE com o escopo de atender as demandas das Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025
VIGÊNCIA: 23/06/2025 até 23/06/2026
VALOR ESTIMADO: R$191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 053/2025, Pregão Presencial nº 028/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Reinaldo de Melo Machado pela Contratada REINALDO DE MELO MACHADO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7DE6AF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÕES CODEMA

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 29/2025-PROCESSO Nº 103.02487/2025-O
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado PAPA ENTULHO LEOPOLDINA LTDA., CNPJ nº 58.996.558/0001-59, com endereço na Rua Franklin José da Silva, nº 172, Bairro dos Pirineus, objetivando a emissão de Certidão de uso e Ocupação do Solo, para fins de compor processo de licenciamento ambiental junto a Fundação Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais – FEAM, para atividades de aterro de resíduos da construção civil – Classe A, exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplenagem, sob o código F-05-18-0 e áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, sob o Código F-05-18-1, informa que o requerimento foi deferido, por unanimidade, sem a necessidade de cumprimento de medidas compensatórias, com custas no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 30/2025-PROCESSO Nº 115.02773/2025-O
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIÃO LESTE LTDA., CNPJ nº 22.151.955/0001-82, com endereço na Rua Coronel Oliver Fajardo, nº 157,Centro, informa que a Declaração nº 91, de 16 de maio de 2025, foi referendada unanimemente pelo plenário, sem a necessidade de cumprimento de medidas compensatória.

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 31/2025-PROCESSO Nº 115.02773/2025-O
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado HUGO LEONARDO LAJES DE LIMA, CPF: 071.***.***-74, com endereço na Rua Nossa Senhora do Carmo, Bairro Eldorado, objetivando a supressão de uma árvore da espécie angico, plantada em área fora da Área de Preservação Permanente – APP, por motivo de obras de construção civil, informa que o requerimento foi deferido, desde que o interessado apresente alvará de construção para fins de deliberação pelo Conselho. Medida compensatória: entrega de 5 (cinco) placas informativas de proibição de despejo de lixo, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria. Custas: R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos)

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 32/2025-PROCESSO Nº 079.01466/2025-O
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina
– CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão
plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do
processo em epígrafe, em que figura como interessada MARIANA DA SILVA
LOPES, CPF nº 084.***.***-84, com endereço no Lote 03 – Quadra 16, Bairro
Vale do Sol., objetivando instruir processo de REURB junto a Secretaria
Municipal de Habitação. Parecer Técnico nª 69/2025: que seja solicitado à
Secretaria Municipal de Obras que informe sobre a planta do referido Bairro, se
dentro de área verde, para dirimir dúvidas. Decisão: deferido nos termos do
parecer técnico, à unanimidade, remetendo-se os presentes autos para a
Secretaria Municipal de Obras, para que esta verifique se o citado imóvel está
localizado em área verde do bairro, dispensada do cumprimento de medidas
compensatórias e do pagamento de custas

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 33/2025-PROCESSO Nº 136.04205/2025-O
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina
– CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão
plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do
processo em epígrafe, em que figura como interessado CARLOS HENRIQUE
PEREIRA, CPF nº 380.***.***-34, com endereço na Avenida dos
Expedicionários, nº 694, Bairro Bela Vista, objetivando o uso de regularização
de construção – intervenção em APP, informa que a solicitação foi deferida,
com vedação de expansão do imóvel objeto do requerimento no sentido
horizontal. Medida Compensatória: doação à Secretaria Municipal de Meio
Ambiente de 50 (cinquenta) árvores da espécie Oitis, com altura mínima de
1,50 (um metro e cinquenta centímetros, com cercamento das mesmas, caso
ainda não tenham sido cumpridas as exigências determinadas pela Autorização
Ambiental nº 22/2018, a ser comprovada pelo interessado, podendo, contudo, a
doação de grades de proteção para as 50 mudas, serem convertidas em outras
50 mudas, entregues até o dia 30 de setembro do corrente ano, com custas no
valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 34/2025-PROCESSO Nº 137.02935/2025-O
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina –
CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária
ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do processo em
epígrafe, em que figura como interessado LEONARDO VICENTE COLEHO, CPF nº
051.***.***-09, com endereço na Rua Manoel Lobato, nº 95, Centro, em que solicita
a supressão de diversas espécies de árvores localizadas no imóvel de sua
propriedade, objetivando possível utilização para construção civil., informa que foi
aprovada a realização de uma nova vistoria no local, sendo necessário, para tanto,
que o requerente libere o acesso ao local e que este esteja devidamente roçado e
limpo, de forma a possibilitar melhores condições de observação e coleta de
informações por parte dos vistoriadores., dispensados, no momento a exigência de
medidas compensatória e o pagamento de custas, até deliberação posterior do
Conselho.

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 35/2025-PROCESSO Nº 086.2159/2025-O Presidente
do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina –
CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão
plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do
processo em epígrafe, em que figura como interessado LEMVIG RJ
INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ Nº
36.741.993/0001-08, com endereço na Avenida 9 de julho, nº 5229, São Paulo,
Estado de São Paulo, tendo como objeto a emissão de Certidão de Uso e
Ocupação do Solo, para fins de compor processo de licenciamento ambiental
junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável, para atividade de implantação de Estação Rádio Base, localizada
no “Morro do Cruzeiro”, na estrada Leopoldina x Providência, informa que a
solicitação foi deferida, sem a necessidade de cumprimento de medidas
compensatórias, com pagamento da importância equivalente a 10 (dez)
Unidades Fiscais de Leopoldina.

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 36/2025-PROCESSO Nº 090.02414/2025-O
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina
– CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão
plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do
processo em epígrafe, em que figura como interessada TORRES DO BRASIL
S.A, CNPJ nº 38.350.109/0001-21, com endereço na Avenida Alfredo Egídio
de Souza Aranha, nº 100, Bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, São Paulo, tendo
como objeto a emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, para fins de
compor processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para atividade de implantação
de Estação Rádio Base, sem supressão de vegetação, localizada na Granja
São Sebastião, Zona Rural, informa que foi deliberado que a Requerente
apresente estudo técnico, com respectiva ART, que comprove que o local de
instalação do empreendimento está inserido fora da Área de Preservação
Permanente, nos termo da Lei Federal nº 12.651/20212 e Lei Estadual nº
20.922/2015, para posterior análise do Conselho.

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 37/2025-PROCESSO Nº 091.02415/2025-O
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina
– CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão
plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do
processo em epígrafe, em que figura como interessada TORRES DO BRASIL
S.A, CNPJ nº 38.350.109/0001-21, com endereço na Avenida Alfredo Egídio
de Souza Aranha, nº 100, Bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, São Paulo, tendo
como objeto a emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, para fins de
compor processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para atividade de implantação
de Estação Rádio Base, sem supressão de vegetação, localizada na BR 116,
KM 761, Zona Rural, sem a necessidade de cumprimento de medidas
compensatórias, com pagamento da importância equivalente a 10 (dez)
Unidades Fiscais de Leopoldina.

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 38/2025-PROCESSO Nº 144.03866/2025-O
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina
– CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão
plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do
processo em epígrafe, em que figura como interessada TORRES DO BRASIL
S.A, CNPJ nº 38.350.109/0001-21, com endereço na Avenida Alfredo Egídio
de Souza Aranha, nº 100, Bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, São Paulo, tendo
como objeto a emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, para fins de
compor processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para atividade de implantação
de Estação Rádio Base, localizada na Chácara Vinhático, Estrada Leopoldina x
Cataguases, informa que o requerimento foi deferido, sem a necessidade de
cumprimento de medidas compensatórias, com pagamento da importância
equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 39/2025-PROCESSO Nº 143.03892/2025-O
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina
– CODEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão
plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do
processo em epígrafe, em que figura como interessado RESIDENCIAL
VILLÁGIO REAL EMPREENDIMENTOS IMOVILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ nº
25.168.577/0001-38, com endereço no Sítio Fundão, Chácara do Desengano,
tendo como objeto a emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, para
fins de compor processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Meio
Ambiente de Leopoldina, para atividade de loteamento do solo urbano, exceto
distritos industriais e similares, sob o código na DN 213/2017 E-04-01-4,
informa que o requerimento foi deferido, sem a necessidade de cumprimento
de medidas compensatórias, com pagamento da importância equivalente a 10
(dez) Unidades Fiscais do Município de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 17 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI-
Secretário Municipal de Meio Ambiente – MG-Presidente do

CODEMA/LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BE6A83BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 29 de maio de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a)

imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de junho de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	BEATRIS LIMA C. SANTOS	50
2º	TAIRINE CORREÂ MENDONÇA	50

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:5037AF6E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 25 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO PSF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	OTILIANE LAGE D. OLIVEIRA	56,5

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
7º CAROLINA CONTE JUNQUEIRA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:01BCB5D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.27/25 – PRC Nº.41/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual para aquisições de
LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de
Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido
registrado, independentemente de transcrição.
- Ata de Registro de Preços nº34/25 – GOGLIATH REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ
nº.48.447/0001-75 – Valor total: R$ 7.990,00
Ata de Registro de Preços nº.35/2025 –VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº.48.803.785/0001-67 - Valor total: R$50.800,00
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da
data de divulgação no PNCP.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A04A4242

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 050/2025

Pregão nº 088/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0255/24
Partes: LICITAMAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto: O objeto presente termoversa sobre o aumento contratual, no valor total de R$1.850,00(mil, oitocentos e cinquenta reais), em consonância com art.125 da Lei nº.14.133/21, referente ao item:
item 11 -**Armário Alto Fechado 2 portas, tamanho 1600x800x500mm**-valor total R$ 1.850,00.
Data de assinatura:16/06/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9F8D4EF0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0178/2024

Dispensa nº 079/24

Partes:TELEFÔNICA BRASIL S/A.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto:O contrato será reajustado pelo índice IPCA-IBGE, em 5,930740%, conforme previsão na cláusula sétima do contrato originário, passando o item 1 para R$85,80(oitenta e cinco reais e oitenta centavos) e o item 2 para R$16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos), em consonância com a Lei Federal nº14.133/21.
Data de assinatura:03/06/2025.

Signatários: Cleidson Sandes Nascimento.

Fábio Marques de Souza Levorin.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7C662749

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132/2024

Concorrência nº 02/24 - Processo Licitatório nº 011/24
Partes:R&CCONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o acréscimo contratual de 24,76%, correspondendo ao valor de R$173.084,00(cento e setenta e três mil e oitenta e quatro reais), em consonância com art.125 da Lei nº14.133/21.
Data de assinatura:04/06/2025.
Signatários: Casio Pena Silva.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0E5C0C01

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 014/2025, PRC 012/2025. Objeto:
aquisição de 1 (um) veículo 0 km com capacidade para 7 (sete) lugares, sendo 1º emplacamento
em nome do Município de Leopoldina/MG, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
do Município de Leopoldina, visando o transporte de pacientes para Tratamento Fora de
Domicílio (TFD), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de
Referência. Dia da Licitação: 27/06/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O
órgão gerenciador (UASG 984767). Leopoldina, MG, 25 de junho de 2025.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B671D26D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 313, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

CONSIDERANDO a ordem de classificação de Processo de Escolha dos Membros do ConselhoTutelar – Mandato 2024/2027, regido pelo Edital nº 001/2023 – CMDCA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 143/2025, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Analu Valmor Gomes de Almeida, como Conselheira Tutelar, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 15/07/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0B447156

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 318, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Luiz Junqueira Ferraz, para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E06D89DF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 319, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 155, de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o *inciso III*, do artigo 1º, da Portaria nº 155, de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – Diego Demarque."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 155/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 183/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CC7E033A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025

Leopoldina, 24 de junho de 2025.

Ofício nº 155/2025
Assunto: Encaminhamento

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina.

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa. mensagem e razões de veto ao Projeto de Lei nº 40/2025, que "***altera o inciso XII do artigo 8º da Lei nº 4.250, de 17 de junho de 2015, que "Institui os serviços de transporte individual de passageiros e entrega de mercadorias em motocicletas no município de Leopoldina e dá outras providências"***, de origem do Poder Legislativo, para fins de tramitação no âmbito desta Casa, observadas as normas regimentais vigentes.

Sendo o que se apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

I – DISPOSITIVO VETADO

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

EMENTA: Altera o inciso XII do artigo 8º da Lei nº 4.250, de 17 de junho de 2015, que "Institui os serviços de transporte individual de passageiros e entrega de mercadorias em motocicletas no município de Leopoldina e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA aprova:

Art. 1º O inciso XII do artigo 8º da Lei nº 4.250, de 17 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...
...
XII – a motocicleta utilizada deverá ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados a partir da data de emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV."

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

II – MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a V. Exa. que, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda nº 31, de 13 de agosto de 2024, decidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei nº 40/2025, que "***altera o inciso XII do artigo 8º da Lei nº 4.250, de 17 de junho de 2015, que "Institui os serviços de transporte individual de passageiros e entrega de mercadorias em motocicletas no município de Leopoldina e dá outras providências"***, pelas razões que passo a expor:

Comunico a V.Exa. que, da forma como se encontra a redação original deste Projeto de Lei, observa-se impedimento insuperável à sua aprovação e posterior publicação.

Conforme previsto na Lei Complementar nº 57, de 19 de setembro de 2019, houve a revogação integral da Lei nº 4.250, de 17 de junho de 2015, como pode ser constatado pela leitura do seu art. 29, vejamos:

Art. 29.Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº3.944/2010 e nº4.250/2015 e os Decretos nº3.525/2013 e nº3.598/2014.

Nessas condições, vejo-me na contingência de vetar a propositura, com fundamento no artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, alterada pela Emenda 31/2024, as quais submeto à elevada apreciação dos membros dessa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:62C63AE7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO ASSOCIATIVO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado, a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Joaquim Barbosa de Castro, s/nº, Centro, Argirita/MG, Cep. 36.710-000, CNPJ nº 04.897.281/0001-88, neste ato representada por seu presidente Alex Andrade Anzolin, CI: M-8.481.975 SSP/MG, CPF 954.861.436-72, brasileiro, casado, residente à Rua José Furtado, nº 50, município de Argirita, Minas Gerais, de outro lado a Prefeitura Municipal de---------- Leopoldina, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, portador da Carteira de Identidade Nº M2063509 e CPF Nº 118.922.936-68, celebram esse Termo Associativo, convencionando às clausulas nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Associativo tem por objetivo a manutenção referente a pagamento realizado a titulo de taxas associativas entre a Prefeitura Municipal de **Leopoldina**/MG - e a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, visando:
O desenvolvimento do turismo sustentável na região, através de um Planejamento Estratégico Integrado, a elaboração e promoção de programas que gerem emprego e renda, a assessoria para a implementação de projetos e programas turísticos e culturais, entre outros, conforme estatuto da Associação, devidamente registrado em cartório.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES
Compete à Prefeitura Municipal de Leopoldina:
Repassar à Associação os valores estabelecidos na cláusula quinta deste instrumento.
b) Participar da Assembléia Geral da Associação, das suas discussões e deliberações, cumprindo normas e resoluções definidas nesta.
c) Participar de eventos e de promoções da Associação sempre que possível.
Compete à Associação:
Desenvolver, apoiar e divulgar ações, na jurisdição do Município de Leopoldina/MG, que visem:
· A preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e ecológico;
· A criação e a implementação de um sistema integrado de informações turísticas;
· A melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento
· O controle de qualidade do receptivo turístico;
· A capacitação e a geração de eventos turísticos de natureza nacional e internacional para a região;
· O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos turísticos;
· A manutenção de intercâmbio técnico, cultural e social com entidades;
· Promover e valorizar a imagem da região como destino turístico, cultural, histórico, natural e ecológico;
· Buscar permanente integração com as comunidades com as quais interagem na busca de soluções para o turismo sustentável e da situação sócio-econômica dos cidadãos residentes em sua base territorial, tendo como premissas a equidade, a justiça e a preservação ambiental e cultural.
b) Apoiar os projetos previamente aprovados pela Prefeitura Municipal de **Leopoldina** e, devidamente, encaminhados à Associação.
Articular e/ou representar perante as organizações estaduais ou federais, relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses do Município **Leopoldina** sem servir a causas individuais ou particulares.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS TERMOS ADITIVOS.
Para cumprimento do presente convênio, a Prefeitura Municipal de **Leopoldina** /MG - e a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras elaborarão, quando necessário, termos aditivos e regulamentações, que, aprovados pelas partes, passarão a integrar este instrumento, sem que daí resulte pagamento de multa, encargos ou penalidades para quaisquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA: DO VINCULO EMPREGATÍCIO
Os profissionais, técnicos e outros participantes demandados durante a realização de algum evento, previamente aprovado, não terão qualquer vínculo empregatício com nenhuma das partes.
CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR
Pelo presente, a Prefeitura Municipal de **Leopoldina** contribuirá com a Associação com o valor correspondente a contribuirá com a Associação com o valor correspondente a um salário mínimo/mês vigente no ano, neste R$ 18.216,00 (dezoito mil oitocentos, duzentos e dezesseis reais), os quais deverão ser divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com vencimento todo o dia 30 (trinta) de cada mês.
Parágrafo único: A importância referida na cláusula quinta deverá ser depositada na Conta Corrente número 97808-6 / Agência 0247 / Banco 748 / Banco do Sicredi Botucaraí/RS.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para a realização desta contratação serão provenientes da Dotação Orçamentária da Nº 02200113391000223513350 41 f.1237
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas aqui previstas, bem como o interesse manifesto de qualquer uma das partes, poderá implicar na rescisão desse Termo Associativo mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo Associativo se dará a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldina para dirimir quaisquer dúvidas, por mais privilegiado que outro seja.
E por estarem assim ajustados, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, o Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras e o Prefeito de **Leopoldina,** Minas Gerais, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.
Argirita/MG, 02 de Janeiro de 2025
.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Presidente – Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeitura Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BF348EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 080/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2025
LICITAÇÃO Nº 011/2025-PREGÃO
DATA: 18.06.2025
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PELA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 313880720230001 PARA ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025 – Pregão nº. 11/2025** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.251/2025, de 10 de Junho de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresas abaixo relacionadas:

FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRAL. LTDA
CNPJ: 52.133.341/0001-39

HM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 39.581.101/0001-39

UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.491.422/0001-36

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQ. INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49

MATINATA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 30.574.622/0001-94

Valor Global do processo: R$ 64.096,82 (Sessenta e quatro mil e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:06F05683

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG O E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.XXX.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.XXX.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** acrescer em aproximadamente 343,2% (trezentos e quarenta e três vírgula dois por cento) o valor total do Termo de Fomento n.º 002/2025, cujo objeto é a "**APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS COLABORADORES DO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE**", passando o valor total previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 a ser de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais), sendo acrescido o valor de R$121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), proveniente de Emenda Impositiva a ser repassado no mês de julho/2025, sendo a entidade parceira o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.700/0001-06, com sede à Rua Vigário Parreiras, n. 100, Centro, CEP 35595-000 na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sra. **FERNANDA MACIEL MIRANDA**, brasileira, divorciada, fotógrafa, portador do RG MG 126.XXX.06 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.XXX.256-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Jacob José de Andrade, n.º 380, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. Prefeitura Municipal de Luz, 23 de junho de 2025.

AILTON DUARTE –
Prefeito Municipal.

WANDERSON PINTO DA SILVA –
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2532604C

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG O E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 7.XXX.672 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 949.XXX.856-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 102 Fundos, Bairro Rosário, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** acrescer em 307,4% (trezentos e sete vírgula quatro por cento) o valor total do Termo de Fomento n.º 003/2025, cujo objeto é a "**APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES**", passando o valor total previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 a ser de R$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais), sendo acrescido o valor de R$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais) proveniente de Emenda Impositiva a ser repassado no mês de julho/2025, sendo a entidade parceira a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sr. **ROMILDO CÂNDIDO ALVES**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 3.XXX.660 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.XXX.816-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Piumhi, n.º 280, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. Prefeitura Municipal de Luz, 23 de junho de 2025.

AILTON DUARTE –
Prefeito Municipal.

WANDERSON PINTO DA SILVA –
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F9EF1D91

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO N.º 002/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO N.º 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SUS/MG.

O MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.XXX.771 Polícia Civil/MG e inscrito CPF/MF sob o N.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a Praça Rotary, Nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nilo Nézio Veloso Morais, brasileiro, casado, agente político municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portadora do RG – M 3.XXX.729 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 557.XXX.006-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Camargos nº 317, Bairro Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000 doravante denominado de **CONCEDENTE**, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988; na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; no Decreto nº 7. 508, de 28 de junho de 2011; na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Portarias de Consolidação nºs 1, 2, 3 e 5, de 28 de setembro de 2017, que tratam das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, por força da Portaria 2.501, de 28 de setembro de 2017, e demais normas e legislação específica, **RESOLVEM** aditivar o Convênio n.º 002/2024, cujo objeto é "**A CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO(A) CONVENENTE, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS**", 1.1. Para a execução deste contrato, o CONVENENTE receberá recursos financeiros federal, estadual e municipal. O valor de R$183.666,67 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais é proveniente de recursos federais. Aproximadamente o valor de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) quadrimestral, é proveniente de recurso estadual, variável de acordo com o desempenho alcançado nas avaliações pré estabelecidas pelo Estado. O valor de R$545.355,93 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) mensais é proveniente de recurso municipal; referente aos serviços ambulatoriais e hospitalares (Pronto Atendimento, Especialidades Médicas e Equipe de Enfermagem) e o valor de R$66.655,49 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) em 09 (nove) parcelas mensais (início em maio/2025 e término em dezembro/2025, sendo duas parcelas neste último mês, uma no início e outra no final) é proveniente de Emenda Impositiva; referente a prestação de serviços médicos (médico Ortopedista para procedimentos cirúrgicos e médico Anestesista para procedimentos eletivos) e de exames de imagem (tomografia, ultrassom, endoscopia e duplex scan disponibilizados pelo HOSPITAL SENHORA APARECIDA, Anexo I). **Este Aditivo, em específico, trata da alteração do Anexo I e acrescenta o Anexo II, de acordo com a demanda e mediante autorização da Secretaria de Saúde de Luz,** de acordo com a demanda provenientes de recursos municipais conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, sendo a entidade parceira o HOSPITAL SENHORA APARECIDA, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado e declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, inscrito no CNES sob o n.º 2144166, com sede à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, Luz/MG, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. José Otávio Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 10.XXX.158 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.XXX.936-91, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 483, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**. Prefeitura Municipal de Luz, 17 de junho de 2025.

AILTON DUARTE –
Prefeito Municipal.

NILO NÉZIO VELOSO MORAIS –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:69FFAA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 016/2021 PROCESSO Nº: 125/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA "BOLSA GRADUAÇÃO" PARA A CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG, INCLUINDO RETORNO.
Empresa Contratada: VIAÇÃO BASSAMAR LTDA – CNPJ: 21.553.177/0001-95
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato até 01/06/2026, conforme acordo entre as partes envolvidas.
Data de Assinatura: 01/06/2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:554E89FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 128/2023 PROCESSO Nº: 123/2023 DISPENSA N°: 085/2023

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO DE A(INFECTANTES), B(QUÍMICOS), E E(PERFURO CORTANTE).
Empresa Contratada: SERQUIP- TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA – CNPJ 05.266.324/0003-51
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato até o dia 12/06/2026.
Data de Assinatura: 12/06/2025.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A1BB18B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 126/2023 PROCESSO Nº: 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2023

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, COMO: REFORMAS DE CASAS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS TOMBADOS, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: M A S CONSTRUÇÕES MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 32.658.807/0001-02
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato até o dia 19/06/2026.
Data de Assinatura: 19/06/2025.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:46AC02C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 47/2025 – Dispensa de Licitação 16/2025**. Objeto: ETP **Aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização para atender as Normas de Segurança dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação deste município de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **02/07/2025, às 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível na Prefeitura Municipal de Matutina, rua José Londe Filho, 534 – Centro de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 34 9 9734 4082 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:61A8A34F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0106/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 0106/2025 - **Processo Administrativo 043/2025 – Inexigibilidade de Licitação 03/202525**. Objeto: apresentação de um show a ser realizado pela dupla **EMILIO e EDUARDO,** com duração aproximada será de 01:40(uma hora e quarenta minutos), no dia 05 de julho de 2025, com início aproximado às 23:00 horas, no Parque de Exposições de Matutina/MG, para festividades **do 21º Festival do Carro de Boi de Matutina.** Contratado: **MOMENTOS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, inscrição no CNPJ 15.634.133/0001-97, com sede na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº2.929 Quadra B27 Edif. Brookfield Towers Sala 1.613 Bairro Jardim Goiás na cidade de Goiânia/GO. Valor: **R$85.000 (oitenta e cinco mil reais).**Prazo: 09.06.2025 a 09.08.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2D6C69A4

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0110/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 0110/2025 - **Processo Administrativo 048/2025 – Inexigibilidade de Licitação 04/2025**. Objeto: apresentação de um show a ser realizado pela **BANDA SANTA TEREZA**, para festividades **do 21º Festival do Carro de Boi de Matutina.** Contratado: **HEBERTI LEVY ALVES BORGES,** inscrição no CNPJ 21.260.610/0001-76, com sede na Rua Perapua, nº 71 Bairro Jardim Karaiba na cidade de Uberlândia/MG CEP 38.411-364. Valor: **R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)** Prazo: 18.06.2025 a 18.08.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BB91F375

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0114/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 0114/2025 - **Processo Administrativo 20/2025 – Credenciamento 02/2025**. Objeto: **Prestação de serviços médicos em plantões e serviços médicos de especialidade para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG.** Contratado: **RC CARDIO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrição no CNPJ 16.975.164/0001-74, com sede na Rua Calixto gomes, nº178 Bairro Alto dos Caiçaras na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.702.239. Valor: **R$130.211,50 (cento e trinta mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos).**Prazo: 20.06.2025 a 20.06.2026

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3037BFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO n° 120/2025 - DISPENSA nº 014/2025 – Processo nº 097/2025 – Objeto: Contrato de Programa junto ao CIMAMS para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de cultura para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo deste município de Mirabela/MG. Item 01- Assessoria e Consultoria área da Cultua. Contratadas: Empresa: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4C6B8A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Miradouro/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Miradouro/MG, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025 a partir das 7h30, no Centro de Convivência Bem Viver, com o tema:
"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação."
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será substituído por servidor a ele designado.

Art. 3º A Conferência tem por objetivo:
I – Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;
II – Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;
III – Eleger delegados(as) para representar o município na etapa estadual da 6ª CONADIPI.
Art. 4º A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser nomeada por ato próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Miradouro, 17 de junho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A5E7DBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 037/2024, firmado entre o Município de Moema e 40.979.151 Geraldo Donizete da Costa, CNPJ sob o nº 40.979.151/0001-31. Objeto: prorrogação de prazo até 23/06/2026 e renovação do valor total do contrato em R$96.156,48 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Data de assinatura 18/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 25/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A71B9ACB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 038/2024, firmado entre o Município de Moema e Nilson Imídio Pinto da Silva 074383856477, CNPJ sob o nº 31.291.947/0001-22. Objeto: prorrogação de prazo até 23/06/2026 e renovação do valor total do contrato em R$144.966,18 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). Data de assinatura 18/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 25/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:EDD3CE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 NOS CARGOS DE MÉDICO SAÚDE PÚBLICA E ODONTÓLOGO.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 dos cargos de Médico Saúde Pública e Odontólogo: Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, nos cargos de MÉDICO SAÚDE PÚBLICA E ODONTÓLOGO, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 26 de junho à 04 de julho de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024. Monte Carmelo, 25 de junho de 2025.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E250EAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.603, DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a cessão de aparelhos de ares condicionados entre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e definir o uso de máquinas e equipamentos lotados nas respectivas Secretarias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.565, de 10 de junho de 2025, que formalizou a cessão de ares condicionados ao DEMSUR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, datada em 09 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 178, de 24 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, viabilizando novos itens a serem cedidos à referida Autarquia Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam cedidos pela Secretaria Municipal de Administração ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, os seguintes equipamentos:

- 110908/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)
- 110909/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)

Art. 2º Caberá ao DEMSUR e ao Controle Interno Municipal providenciarem as alterações cadastrais pertinentes aos equipamentos cedidos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a manutenção dos ares condicionados cedidos passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento do cessionário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9161342F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.604, DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.306, de 24 de junho de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18.541.0001.2.501 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050.2.574 SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 130.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18.541.0001.2.501 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 2033 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050.2.574 SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
3390.32.00 1313 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 130.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E010DC08

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.308 / 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas organizadoras de eventos esportivos realizados em vias públicas no Município de Muriaé promoverem ações de divulgação, conscientização ambiental e de disponibilização de locais adequados para descarte de copos/garrafas de água, demais descartáveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam as pessoas jurídicas, empresas ou instituições organizadoras de eventos esportivos realizados em vias públicas, como corridas de rua, caminhadas e similares, obrigadas a adotar as seguintes medidas:

I – Divulgação prévia do evento, por meio de meios acessíveis ao público, informando data, horário, trajeto, vias que serão interditadas e tempo estimado de duração;

II – Ações de conscientização ambiental, antes e durante o evento, por meio de cartazes, faixas, mensagens sonoras ou qualquer outro meio idôneo, incentivando os participantes a não descartarem resíduos nas vias públicas e a respeitarem o meio ambiente;

III – Disponibilizar recipientes ou coletores apropriados para o descarte de copos/garrafas de água e demais descartáveis utilizados pelos participantes durante a realização do evento. Os recipientes de descarte deverão:

a) Estar posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso ao longo do percurso do evento; Ex: 50 metros após os pontos de hidratação;

b) Ser identificados de forma clara e visível, com sinalização adequada que indique sua finalidade;

c) Ser suficientes em quantidade e capacidade, de modo a evitar o acúmulo de resíduos no chão.

Art. 2º -O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente:

I – Advertência por escrito, na primeira infração;

II – Multa em caso de reincidência;

III – Suspensão da autorização para realização de novos eventos por até 12 (doze) meses, em caso de reiterado descumprimento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios técnicos e operacionais para o cumprimento das obrigações previstas, inclusive definindo os critérios de fiscalização e os valores das multas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:341A7142

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.312 / 2025

"Altera a Lei Municipal n.º 5.766/2018, que Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Muriaé, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Caput do artigo 4º - A da Lei Municipal n.º 5.766/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A - O Programa Bolsa Atleta se destina a custear treinamentos, equipamentos, viagens e despesas relacionadas a competições esportivas de atletas praticantes do desporto e com rendimento reconhecido em modalidade esportivas olímpicas, esportes adaptados, paraolímpicos e não olímpicas, compreendidas como aquelas praticadas de forma organizada, reconhecidas por federações ou ligas nacionais e internacionais, ainda que não incluídas no programa dos Jogos Olímpicos."

Art. 2º - Altera o inciso I do artigo 4º - C da Lei Municipal n.º 5.766/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – comprovar mérito ou destaque esportivo, independentemente de idade mínima. A comprovação do mérito ou destaque esportivo será feita mediante documentação oficial de participação, classificação ou premiação em competições esportivas municipais, estaduais, nacionais ou internacionais, ou por meio de avaliação técnica de órgão ou conselho competente, conforme regulamentação."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5FC8FD92

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.313 / 2025

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé a tradicional encenação da Paixão de Cristo realizada anualmente pela Paróquia São Paulo na Sexta-feira Santa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé a tradicional encenação da Paixão de Cristo, realizada anualmente pela Paróquia São Paulo, na Sexta-feira Santa.

Art. 2º - O reconhecimento previsto nesta Lei abrange todos os elementos que compõem a manifestação cultural, incluindo a dramatização dos episódios bíblicos, a participação comunitária, a organização pastoral, os cenários, figurinos, trilhas sonoras e demais aspectos que caracterizam o evento.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá adotar medidas de apoio, incentivo e preservação desta manifestação cultural, visando à sua continuidade, valorização e difusão junto à comunidade local e aos visitantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1711A13E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.315 /2025

Altera a Lei nº 6.795/2023, que institui a extensão temporária de passeio público, denominada "parklet", no Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo 2º ao Artigo 5º da Lei n.º 6.795, de 14 de setembro de 2023, e numerado o parágrafo único como § 1º:
"Art. 5º (...)
§1º. O valor do preço público trimestral da autorização corresponderá a 70% (setenta por cento) do cálculo obtido pelo número de vagas de estacionamento ocupadas pelo parklet (mínimo de uma e máximo de duas), multiplicado pelo número de dias do mês e horas de utilização, considerando como parâmetro para o cálculo, o custo da(s) vaga(s) do estacionamento rotativo pago, independentemente da área aonde o mesmo estiver instalado estar ou não situada na vias e logradouros abrangidos pelo Estacionamento Rotativo.
§ 2º. Nas áreas de estacionamento rotativo pago, concedida à concessionária de estacionamento rotativo, o valor correspondente ao preço público deverá ser pago pela pessoa física ou jurídica diretamente a concessionária, seguindo o parâmetro de cálculo descrito no parágrafo anterior."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:894CF408

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 48, DE 25 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, dos servidores efetivos do Município de Muriaé."

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 042185/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor público RENATO EISENLOHR MOREIRA, MASP 000.753-001, no cargo Condutor de Veículos I, código de classe (GNEE-06) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BB1F612E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 89, DE 25 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatos abaixo relacionadas convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 26 de junho de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
3º	Aline Torres Dutra	08/06/99	26	213
4º	Driele Duarte Mendes	31/12/86	19	42

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 25 de junho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F163D0A5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 27/06/2025 E ENCERRA-SE EM 26/06/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:041B3EB6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 106, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Convocação de propostas suplentes para assinatura do Termo de Premiação Cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura (saldo remanescente).

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o saldo remanescente do 1º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB:

RESOLVE

Art. 1º. Ficam convocadas as candidaturas suplentes, conforme quadro a seguir, para assinatura do Termo de Premiação Cultural, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, no 400, Centro, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e de 13h às 17h), entre os dias 30 de junho e 04 de julho de 2025.

I – Coletivo Cultural:

Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CPF	VALOR
15524-422564	COLETIVO TROCANDO (MÁIRA CORDEIRO)	098.510.686-75	R$10.000,00
15524 428351	COLETIVO MELTON (ESTER SOARES FERREIRA)	109.627.906-13	R$10.000,00

II – Coletivo Cultural com trajetória na Cultura Popular e Tradicional:

Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CPF	VALOR
15524-424277	ENCANTÁRIO COLETIVO CULTURAL (DENISE MARIA DA SILVA ACAR)	571.824.346-87	R$10.000,00

III – Entidade Cultural:

Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CNPJ	VALOR
15524-423685	ORGANIZAÇÃO LGBT DE MURIAÉ	15.131.903/0001-89	R$18.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C146DF31

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRESENCIAL NÃO ARMADA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 10/07/2025 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0322ABAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192001/2023 – DISPENSA Nº 025/02023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192001/2023 – *DISPENSA Nº 0*25/02023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE, PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS 40 (QUARENTA) ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROJETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - **CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 24/06/2025 A 23/12/2025.**

MURIAÉ/MG, 25/06/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8CA19FFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27401/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27401/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO LOCALIZADA NA RUA ITÁLIA, ESQUINA COM A RUA MAURITÂNIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MURIAÉ-MG.- **CONTRATADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 18/06/2025 A 17/08/2025.**

MURIAÉ/MG, 25/06/2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A99C3491

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 052/2025 – Objeto: Aquisição de extintores, suportes e abrigos para extintores, placas de sinalização, esguicho, mangueira de combate a incêndio e serviços de recarga de extintores, por meio do sistema de registro de preços. Onde se lê: Fica marcada a sessão de licitação para o dia 08/07/2025 as 08:30 h – Leia-se: Fica marcada a sessão de licitação para o dia 10/07/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5EDD6F24

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 054/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa cesta cheia, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 08/07/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D74E56F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 0073/24
PROCESSO.....: 000085/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE
VALOR.....: R$68.933,70
ASSINATURA...: 27/05/2025
VIGENCIA.....: 26/05/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:5A8B587B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DMAE

	CONTRATO Nº 008/2025 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**
	DMAE
CONTRATADA	**INFRA-PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA.**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 007/2025, Dispensa Nº 006/2025, ratificado em 07/05/2025, e de acordo com o inciso I do art. 75 da lei 14.133/2021 e ainda nos termos das cláusulas a seguir.
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a Contratação da empresa especializada para serviços de engenharia, projetos técnicos, para elaboração de diagnóstico do sistema atual de abastecimento de água do município de nova ponte, com proposição de melhorias que assegurem condições necessárias do pleno atendimento de demandas de consumos atuais e planejadas para períodos futuros a serem definidos pelos estudos, para assegurar o pleno abastecimento da cidade
VALOR:	O preço global do presente contrato é de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 07 de maio de 2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 007/2025 de Dispensa Emergencial de Licitação nº 006/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso I, da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa: **INFRA-PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA,** para o Contratação da empresa especializada para serviços de engenharia, projetos técnicos, para elaboração de diagnóstico do sistema atual de abastecimento de água do município de nova ponte, com proposição de melhorias que assegurem condições necessárias do pleno atendimento de demandas de consumos atuais e planejadas para períodos futuros a serem definidos pelos estudos, para assegurar o pleno abastecimento da cidade, ao preço global de R R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Nova Ponte, 07 de maio de 2025. Wander Nunes Barroso Filho
Nova Ponte, 24 de janeiro de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor Do DMAE

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C4DC13E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando o disposto na Lei nº 2.236, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 1.530/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o servidor estável poderá obter licença sem remuneração pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, desde que haja interesse do Município;

Considerando que a servidora Adriana Carla Campos Pinto, efetiva desde 31/03/1992, no cargo de Assistente Administrativo, requereu licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois anos, compreendido entre 23/06/2025 a 23/06/2027;

Considerando que a concessão da licença não acarretará necessidade de nova contratação e não prejudicará a Administração Pública;

Considerando, ainda, que a licença poderá ser cassada no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora***Adriana Carla Campos Pinto*** Licença para o Trato de Assunto de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 23/06/2025 a 23/06/2027.

A**rt. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8DAF94EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.879, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.171/2016, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO, APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso III do § 1º. do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.171/2016, modificado pela Lei Municipal 2.820/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123. (...)

§ 1º. (...)

"III – por 2 (dois) servidores efetivos, e igual número de suplentes, indicados pelas Secretarias de Administração e/ou Planejamento e Gestão."

Art. 2º. O art. 134 da Lei Municipal 2.171/2016, alterado pela Lei Municipal 2.532/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. A cada membro, inclusive ao Presidente, secretário e aos Procuradores da Fazenda, será atribuído um jeton, correspondente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, para cada comparecimento a sessão para a qual for convocado."

Art. 3º. Insere Parágrafo Único no art. 305 da Lei Municipal 2.171/2016:

"Art. 305 (...).

Parágrafo Único – Ficam isentas da referida taxa, as entidades sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública."

Art. 4º. Insere Parágrafo Único no art. 313 da Lei Municipal 2.171/2016:

"Art. 313. (...).

Parágrafo Único – Ficam isentas da referida taxa, as entidades sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública"

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6FD0F7A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.880, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO, ACOLHIMENTO E APOIO PSICOSSOCIAL ÀS MÃES ATÍPICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Cuidando de Quem Cuida", voltado ao acolhimento, orientação e apoio psicossocial de Mães Atípicas, aquelas que são responsáveis pelo cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras doenças raras que demandem cuidados especiais.

Art. 2º. São objetivos do programa:
I - Oferecer apoio psicológico contínuo às mães atípicas;
II - Promover grupos terapêuticos, rodas de conversa e espaços de escuta qualificada reconhecendo suas demandas emocionais, físicas e sociais;
III - Garantir o acesso a informações qualificadas sobre direitos, políticas públicas e cuidados específicos, oferecendo orientação e capacitação adequadas.
IV - Incentivar a formação de redes de apoio, grupos de convivência e espaços de troca de experiências entre mães e famílias;
V - Estimular ações intersetoriais entre saúde, assistência social e educação. Incluindo apoio psicológico, terapias complementares e atividades de relaxamento;
VI - Estimular a inclusão social e a autonomia das mães atípicas, por meio de cursos, oficinas e atividades que promovam a geração de renda e o desenvolvimento pessoal.
VII - Fomentar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para ampliar a rede de apoio às mães atípicas;
VIII - Realizar campanhas de conscientização sobre os desafios enfrentados por mães atípicas e a importância do apoio comunitário.

Art. 3º. O programa poderá contar com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, além de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e profissionais voluntários.

Art. 4°. Poderão ser firmados convênios, parcerias e termos de colaboração com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais para a execução das ações do Programa;
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo critérios, formas de adesão e diretrizes operacionais;

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 16 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9C849A52

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA PMOB/290, DE 11 de maio de 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º- Nomear, a partir de 10 de junho de 2025, Wellington dos Reis Coelho**,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, fazendo jus à percepção do subsídio constante no Anexo II da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos a 10 de junho de 2025.

Ouro Branco, 11 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:23FBADA4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/284, DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTA DO CONSELHO TUTELAR

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **VONUBIA FATIMA DA SILVA**, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar Substituta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D4DBC4F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/285, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA PMOB/166, DE 18 DE MARÇO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OURO BRANCO – MG

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Substituir membro designado paraintegrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco, para o biênio 2025/2027,conforme previsto no art. 1º da Portaria PMOB/166, de 18 de março de 2025.

Membro atual: Erica Machado de Almeida
Membro substituído: Eliane Lourenço Viana

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 23 de maio de 2025.

Ouro Branco, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8940F341

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/287, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de gestor para fins de representação junto à Associação dos Municípios do Alto Paraopeba - AMALPA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando a necessidade de designar representante para atuar como gestor junto à Associação dos Municípios do Alto Paraopeba - AMALPA, nos termos da filiação do Município.

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear o Sr. Wendel Paulo da Silveira para exercer a função de Gestor Municipal do Termo de Filiação n° 001/2025 junto à Associação dos Municípios do Alto Paraopeba - AMALPA, responsável pela representação do Município nos assuntos pertinentes à referida associação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/01/2025,revogando-se a Portaria PMOB/269, de 28 de abril de 2025.

Ouro Branco, 09 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A4EB0E11

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/289, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA PMOB/289, de 11 de junho de 2025

EXONERA INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **JORGE LEÔNCIO DO CARMO RAFAEL**, a pedido, do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 de junho de 2025.

Ouro Branco, 11 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F933E0AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/291, DE 11 DE MAIO DE 2025.

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/186, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Liquidante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Órgão 07 – Unidade 008 – Fundo Municipal de Turismo e Unidade 009 – Gerência de Turismo,contido no art. 1º. da Portaria PMOB/186, de 24 de março de 2025, que alterou aPortaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Liquidantes:
a) Jennifer Kathllen Aquino Vilela – na Unidade 008 – Fundo Municipal de Turismo
b) Jennifer Kathllen Aquino Vilela – na Unidade 009 – Gerência de Turismo

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:ADB6137B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/292, DE 11 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XII do art. 4º do Decreto nº 11.583, de 3 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata da criação de comissão de monitoramento e avaliação destinada a acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil por meio de termo de colaboração ou de fomento,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Convênios vinculada à Secretaria de Cultura – órgão colegiado responsável pelo acompanhamento de convênios regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 –, os seguintes servidores:

- Flávia Aparecida Torquato
- Rosélio Marcone de Araújo
- Elmo de Oliveira Alves
- Elizabeti Marcia Félix Rodrigues de Oliveira

Art. 2º As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EC968FFE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/293, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contrato celebrado entre o Município de Ouro Branco e a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA, CNPJ n° 10.513.873/0001-51, para prestação de serviços em tecnologia da informação na plataforma “cloud computing” para implementação/migração e treinamentos de sistemas informalizados de gestão pública municipal;

CONSIDERANDOque, conforme informações prestadas pela empresa contratada, por erro interno, não realizou o faturamento no prazo previsto, tendo apresentado justificativa formal para o ocorrido;

CONSIDERANDO que o módulo contratual referente ao serviço foi efetivamente utilizado no período de 03/10/2022 a 31/05/2025;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores públicos com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas da prestação de serviços à Procuradoria Jurídica em exercícios anteriores, sendo formada pelos seguintes servidores:

- Emanuele Almeida de São José
- Samuel Henrique da Silva Ramos
- Carlos Felipe Soares Ribeiro

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:974BF91A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/294, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA PMOB/290, DE 11 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º. Retificar a data de emissão daportaria Portaria PMOB/290: onde se lê "Ouro Branco, 11 de maio de 2025", leia-se: "Ouro Branco, 11 de junho de 2025".

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3F447569

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/296, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,contido no art. 1º. da Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Liquidante:Lucélia dos Reis Silva.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Ouro Branco, 16 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F227DA2D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/296, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,contido no art. 1º. da Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Liquidante:Lucélia dos Reis Silva.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Ouro Branco, 16 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B0B1B388

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/297, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONTROLE SOCIAL E PARCERIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de junho de 2025, **DANIEL CERQUEIRA MELO** do cargo em comissão de Diretor de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Controle Social e Parcerias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CB9CBE85

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/297, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

•
PORTARIA PMOB/297, de 16 de junho de 2025.

EXONERA DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONTROLE SOCIAL E PARCERIAS**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de junho de 2025, **DANIEL CERQUEIRA MELO** do cargo em comissão de Diretor de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Controle Social e Parcerias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FC8F4C27

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/298, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Memorando Nº 263/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição da servidora Rosiane Aparecida Dias Baptistelli por Sâmara Aparecida Fideles;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal a servidora Sâmara Aparecida Fideles em substituição à Rosiane Aparecida Dias Baptistelli, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 2º. O Contratos que deverá ser fiscalizados pela fiscal acima designada é:

- Prestação de serviços de engenharia de demolição, terraplanagem, drenagem, pavimentação/operação tapa buraco, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária, conforme Ata de Registro de Preços – PMOB – 057/2025, vinculada à ARP de partícipe 004/2024 junto ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2025.

Ouro Branco, 17 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8D2B3AA7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/298, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Memorando Nº 263/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição da servidora Rosiane Aparecida Dias Baptistelli por Sâmara Aparecida Fideles;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal a servidora Sâmara Aparecida Fideles em substituição à Rosiane Aparecida Dias Baptistelli, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 2º. O Contratos que deverá ser fiscalizados pela fiscal acima designada é:

- Prestação de serviços de engenharia de demolição, terraplanagem, drenagem, pavimentação/operação tapa buraco, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária, conforme Ata de Registro de Preços – PMOB – 057/2025, vinculada à ARP de partícipe 004/2024 junto ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2025.

Ouro Branco, 17 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:95EDDE08

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/298, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Memorando Nº 263/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição da servidora Rosiane Aparecida Dias Baptistelli por Sâmara Aparecida Fideles;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal a servidora Sâmara Aparecida Fideles em substituição à Rosiane Aparecida Dias Baptistelli, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 2º. O Contratos que deverá ser fiscalizados pela fiscal acima designada é:

- Prestação de serviços de engenharia de demolição, terraplanagem, drenagem, pavimentação/operação tapa buraco, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária, conforme Ata de Registro de Preços – PMOB – 057/2025, vinculada à ARP de partícipe 004/2024 junto ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2025.

Ouro Branco, 17 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0630E7DC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/299, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

•

ALTERA A PORTARIA PMOB/164, DE 13 DE MARÇO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO GRATIFICADA

DE AGENTES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (APGF).

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar membro designado para exercer a a função gratificada de Agentes de Planejamento, Gestão e Finangas (APGF), no art. 1º da Portaria PMOB/164, de 13 de março de 2025.

Membro atual: Verônica Ferreira da Cunha
Membro substituído: Daniel Cerqueira Melo

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de junho de 2025.

Ouro Branco, 17 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:96BB90A2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/300, DE 18 DE JUNHO DE 2025

EXONERA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **MARCELO FELIPE VIEIRA NEVES,** a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de junho de 2025.

Ouro Branco, 18 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:945780AE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/301, DE 18 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **JORGE LEÔNCIO DO CARMO RAFAEL**para exercer o cargo de Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV09, constante da Lei Municipal n° 1.535/2006, conforme o art. 27, inciso IV, da Lei Municipal n° 2.800, de 09 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09/06/2025.

Ouro Branco, 18 de junho de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:23D60CAE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/302, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**.**

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Giselle Freitas Mapa Mucci Andrade**, a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Cultura, conforme nomeação pela Portaria PMOB/155, DE 11 de março de 2025 e portaria PMOB/157, de 17 de março de 2025 retifica portaria PMOB/155, de 11 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AC0D8D63

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/303, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando o disposto na Lei nº 2.236, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 1.530/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o servidor estável poderá obter licença sem remuneração pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, desde que haja interesse do Município;

Considerando que a servidora Adriana Carla Campos Pinto, efetiva desde 31/03/1992, no cargo de Assistente Administrativo, requereu licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois anos, compreendido entre 23/06/2025 a 23/06/2027;

Considerando que a concessão da licença não acarretará necessidade de nova contratação e não prejudicará a Administração Pública;

Considerando, ainda, que a licença poderá ser cassada no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora***Adriana Carla Campos Pinto*** Licença para o Trato de Assunto de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 23/06/2025 a 23/06/2027.

A**rt. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:51E8A44F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/304, DE 23 DE JUNHO DE 2025

EXONERA INSPETORA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar Tânia Mara Nunes da Silva Lopes, a pedido, do cargo de Inspetora Geral da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, a partir de 04 de maio de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de maio de 2025.

Ouro Branco, 23 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C75FE9B2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/307, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA PORTARIA PMOB/186, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/186, de 24 de março de 2025, que por sua vez altera a Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ordenador: Rodrigo Vieira Duarte

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 23 de junho de 2025.

Ouro Branco, 24 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:855BD78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024. PREGÃO Nº 051/2027. CONTRATO Nº 090/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 105/2024. Pregão nº 051/2027. Contrato nº 090/2024 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: SEGUROS SURA S/A, CPNJ Nº 33.065.699/0001-27 – Valor: R$ 3.155,09 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Data assinatura: 25/06/2025. Vigência: 09/07/2025 à 09/07/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FA4AFD91

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024. ADESÃO – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 098/2024. -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 110/2024. Adesão – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 098/2024. - Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Contratado: Método Projetos e Construções Elétricas Ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 26/06/2026. Assinatura: 25/06/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:624A0608

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 142/2025 - Pregão Eletrônico n.º 077/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares industrializadas (dieta enteral), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 26/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 08/07/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 08/07/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 08/07/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:30EBCBBD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - JUNHO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel.

Contratado(a): MÁRCIA ELIAS DOS REIS, AGENTE DE SAÚDE, contrato tem início em 02/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ROSEMARY ALBERTI DA SILVA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 03/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 03/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ROSINEIDE APARECIDA MELO, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 03/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ANTÔNIO DONIZETE PEREIRA, OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, contrato tem início em 03/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): KARINA TEODORO DA SILVA AZARIAS, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 10/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MALVINA DONIZETI DA ROCHA ALVES, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ISABELLA MARIA DA COSTA LANNA, FONOAUDIÓLOGO, contrato tem início em 13/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): CLAUCILENE BENEDITA BERNARDES, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 17/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): JOSÉ FERNANDO MORGANTI SILVA, MÉDICO VETRINÁRIO, contrato tem início em 18/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): TIAGO JOSÉ DE SOUZA, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 24/06/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): HÉLIO CEZARANITI, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 24/06/2025 e término em 31/12/2025.

ESTAGIÁRIOS:
ANDRESSA VILAS BOAS FERREIRA, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 03/06/2025 e término em 31/12/2025.
MICHELLLE APARECIDA DE SOUZA CRUZ, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 10/06/2025 e término em 31/12/2025.
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO:
TAMIRES FERNANDES DE FREITAS, MONITOR DE CRECHE, aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2025.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:5A102048

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 031/2025

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. **NATANAEL FELIX DE LIMA AZARIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente a partir de 24 de junho de 2025.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 24 de junho de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:82CA1C08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.367/2025

DECRETO N° 4.367/2025

Reinaugura o "Mercadão Municipal Benedito Mendonça" na Praça do Mercado, em Ouro Fino (MG)

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo

DECRETA:

Artigo 1° - Reinaugura o ***"Mercadão Municipal Benedito Mendonça"*** o mercado municipal, localizado na Praça do Mercado, s/n, em Ouro Fino/ MG.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7E8F5ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 115/2025

PORTARIA 115/2025

"Autoriza o uso precário de bem público para realização de evento de interesse público, assim como a participação de empresa que especifica"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Delegada 004/2025, que autoriza a realização de parcerias público-privadas – PPP, em especial o seu art. 2, §1º, III;

Considerando relatório conclusivo favorável emitido pela Comissão Especial de Gestão para Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Parceria Público-Privadas;
Considerando a aprovação da proposta apresentada pela Empresa ACF do Brasil Entretenimento Ltda – ME, referente à realização de Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial, na qual a referida empresa realizará o Ouro Fino Rodeio Festival, 2025 a realizar-se nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025;
Considerando a necessidade de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas em data anterior e posterior ao evento;
Considerando o interesse público da população por eventos desta natureza;
Considerando a precariedade do uso solicitado;
Considerando a necessidade de organização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso do imóvel destinado a eventos situado a Av. das Indústrias, s/n, Jardim Patrícia, neste Município, assim como a participação da emprresa ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA – ME, CNPJ 11.245.421/0001-07, com sede à Rua Milton de Castro Ribeiro, 40-F, Jardim São Pellegrino, Monte Sião, representada por Antônio Carlos Ribeiro Ferreira, CPF 651.937.926-34 e RG nº 22.809.178-0, na realização da Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial, na qual a referida empresa realizará o Ouro Fino Rodeio Festival, 2025" a realizar-se nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025.
Parágrafo único – A autorização prevista no caput deste artigo abrange:
I – para uso do bem público, o período compreendido entre os dias 1º e 20 de agosto, inclusive;
II – para os atos necessários à organização e à realização do evento, a partir desta data.

Art. 2º. A autorização objeto desta Portaria é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os organizadores a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.
Art. 3º. Nos termos da proposta aprovada, ficam os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas ao Corpo de Bombeiros decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Festa, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.
Parágrafo único – O pagamento das taxas devidas ao Corpo de Bombeiros deverá ser comprovado ao Setor competente para a expedição do competente alvará.

Art. 5º. O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida empresa por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, MG, 25 de Junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F9BA048D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **63/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **13/2025**, cujo objeto é a **contratação de instituição financeira oficial e/ou privada, para prestação de serviços bancários, para realização do pagamento dos servidores, funcionários ativos, inativos e pensionistas, saldados pelo Tesouro Municipal, excluídos os aposentados e pensionistas que são pagos pelo PREVIPAI**, com critério de julgamento: **MAIOR PREÇO POR ITEM**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	27/06/2025 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	11/07/2025 às 12h00min
Data da Sessão	11/07/2025 às 12h01min

Paineiras, 25 de junho de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0C6895CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
EVALDECINO PEREIRA DA CRUZ 34294066687	21.880.286/0001-17	R$ 22.910,00
RENATO ANDRADE DE SOUSA 07263579600	21.231.466/0001-78	R$ 90.205,00

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição/marmitex para atender as necessidades das unidades administrativas municipais da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 57/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 9/2025. Valor total homologado: R$ 113.115,00.
Vigência: de 26/06/2025 até 25/06/2026.
Assinatura: 25/06/2025.

Paineiras/MG, 25 de junho de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6E1AB5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0700, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0009652/2025, do cargo efetivo de **ADMINISTRADOR**, o senhor **MILLER EDUARDO BARBOSA,** CPF nº 110.299.596-76, matrícula nº 138204628.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 30 de junho de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:D83BD626

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº6755/2025.**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 46.680.270/0001-91, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 24 de junho de 2025.**IGOR ARAUJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025. Paracatu-MG, 25 de junho de 2025.

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:07A0D4CB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO AO PREGÃO ELETRONICO SRP 06/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 3337/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 2286/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE. DATA: 12/062025. VENCIMENTO: 24/06/2026. VALOR**: **R$ 37.469,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA** pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **MATHEUS COMERCIO ATACATISTA LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 2286/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE. DATA: 12/062025. VENCIMENTO: 24/06/2026. VALOR**: **R$ 17.950,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante **MATHEUS COMERCIO ATACATISTA LTDA** pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **FARMARIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 2286/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE. DATA: 12/062025. VENCIMENTO: 24/06/2026. VALOR**: **R$ 595.160,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante **FARMARIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIDÇÃO LTDA..**Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 2286/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE. DATA: 12/062025. VENCIMENTO: 24/06/2026. VALOR**: **R$ 4.764,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante **TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIDÇÃO LTDA.** pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **LABORATÓRIO B. BRAUN S/A** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 2286/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE. DATA: 12/062025. VENCIMENTO: 24/06/2026. VALOR**: **R$ 144.570,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante **LABORATÓRIO B. BRAUN S/A.** pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **MEDLIN HOSPITALAR LTDA.S/A** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 2286/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE. DATA: 12/062025. VENCIMENTO: 24/06/2026. VALOR**: **R$ 71.693,26. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante **MEDLIN HOSPITALAR LTDA.** pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 2286/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE. DATA: 12/062025. VENCIMENTO: 24/06/2026. VALOR**: **R$ 114.634,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA..** pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 2286/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE. DATA: 12/062025. VENCIMENTO: 24/06/2026. VALOR**: **R$ 105.860,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante **BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOTICOS E EPSQUISAS LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 2286/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE. DATA: 12/062025. VENCIMENTO: 24/06/2026. VALOR**: **R$ 13.800,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOTICOS E EPSQUISAS LTDA.** pela contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D6D9CB45

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2025. Processo de Compras Nº 78/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E COM DESTINO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **26/06/2025** até às **08h59min** do dia **09/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 25 de junho de 2025.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B13ECF6F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS RFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 09/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4257/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora dos itens: 2, 23, 61, 72 e 93. **VALOR**: **R$ 51.640,10. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DROGAFONTE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora dos itens: 3 e 73. **VALOR**: **R$ 81.567,36. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DROGAFONTE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora dos itens: 4, 14, 59, 83 e 94. **VALOR**: **R$ 71.705,70. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora dos itens: 8 e 12. **VALOR**: **R$ 681.644,64. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora dos itens: 9, 50 e 89. **VALOR**: **R$ 40.332,08. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora dos itens: 11, 18, 40, 41, 45, 56, 57, 70 e 97. **VALOR**: **R$ 612.624,24. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora do item: 22. **VALOR**: **R$ 570.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MED CENTER COMERCIAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora dos itens: 30, 33 e 54. **VALOR**: **R$ 58.799,80. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MED CENTER COMERCIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora do item: 35. **VALOR**: **R$ 1.087,20. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora do item: 44. **VALOR**: **R$ 58.745,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora dos itens: 51, 62, 74, 91 e 96. **VALOR**: **R$ 7.758,25. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora dos itens: 53 e 55. **VALOR**: **R$ 11.900,70. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 4257/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 25/06/2026.** Detentora do item: 81. **VALOR**: **R$ 7.200,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:35CEC789

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 13811/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTINHOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL "PARACATU CRIA BEM", DATA: 17/06/2025. VENCIMENTO: 21/01/2026. VALOR**: **R$ 1.313.990,40. ASSINATURAS: LUIZ GISTAVO NETTO JORDÃO, CAIO SILVA QUIRINO, UMARQUES DA SILVA COUTO, ELAINE MENDES DOS SANTOS, EMERSON ANTONIO GARCIA, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, URBANO MEM DE SÁ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, GABRIEL ANTÔNIO CLAUDINO, ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR, LEANDRO REIS DE MELO e FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela contratante e **ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:85A83F44

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025.
Processo Administrativo nº 4257/2025.
Processo de Compras nº 45/2025.
Processo Licitatório nº 45/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, por intermédio do seu Gestor Executivo Municipal, neste ato vem apresentar suas considerações para a **ANULAÇÃO DO ATO EM EPÍGRAFE,** pelos motivos abaixo expostos, vejamos:
CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP** n° 09/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
CONSIDERANDO que o processo licitatório em questão teve todos os seus atos publicados, conforme exigências contidas na Lei Federal

n° 14.133/2021, sido Adjudicado/Homologado, consagrando como vencedora a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** para o **ITEM 82**;
CONSIDERANDO a constatação de erro material na descrição do item constante na proposta apresentada pela referida empresa (fl.829), que após envio da Ata de Registro de Preços n° 60/2025 para a assinatura, a empresa identificou a divergência entre a descrição do item licitado e a descrição constante na sua proposta.
CONSIDERANDO que embora o valor ofertado corresponda ao item adjudicado e homologado, a descrição apresentada pela empresa na fase de lances **REFERE-SE A MEDICAMENTO DIVERSO DO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL (fls. 739/787 verso)**, motivo pela qual não há condições de prosseguimento com a formalização contratual nos termos adjudicado.
CONSIDERANDO que o caso foi submetido à manifestação técnica por meio de consulta encaminhada por e-mail, **na qual restou esclarecido que o medicamento propranolol, além da forma comprimido, pode ser encontrado e utilizado em outras formas farmacêuticas, especialmente em contextos hospitalares ou pediátricos**, tais como:

• **Solução oral (10 mg/mL)**, indicada para crianças e lactentes, que não conseguem engolir comprimidos, amplamente usada em casos de hemangiomas infantis e controle de arritmias em pediatria;
• **Solução injetável (1 mg/mL ou 10 mg/mL)**, utilizada em ambientes hospitalares para controle de taquiarritmias e emergências cardiovasculares, cuja administração requer monitoramento médico rigoroso;
• **Uso oftalmológico (off-label)**, m alguns estudos experimentais, tem sido avaliado o uso de propranolol em formulações tópicas para condições vasculares oculares, mas**não é uma forma aprovada comercialmente**;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 71 e no art. 147 ambos da Lei Federal n° 14133/21 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;
RESOLVE:
ANULAR, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025**, com efeitos apenas sobre esta, mantendo-se inalterado o resultado dos demais atos do certame;
DETERMINAR ainda a publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.
Paracatu/MG, 23 de junho de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7689CA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 078/2025, Pregão Eletrônico 032/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE OU SUPERIOR, DESTINADO À MANUTENÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO-MG
Data de Julgamento: 11/07/2025 às 09:00h.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.
Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:F76DDAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 114/2025, Pregão Eletrônico n° 058/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra (pedreiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pintor, auxiliar de calceteiro e ajudante de pedreiro, roçada manual e mecanizada), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 11/07/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 25 de junho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:A11AB227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 024/2025 - EDITAL Nº. 012/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA O ATO DE CREDENCIAMENTO para a contratação da pessoa jurídica **55.728.589 WELLINGTON ARTUR ALVES DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ - 55.728.589/0001-30,** representada por **Wellington Artur Alves dos Santos,** para prestação de serviços contínuos e eventual de lavagem, higienização e conservação de veículos da frota Municipal de Pedra do Indaiá/mg.

Pedra do Indaiá, 25 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2BC4C35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 23/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA O ATO DE CREDENCIAMENTO para a contratação da pessoa física **Gustavo Costa Aguiar Oliveira,** com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 507, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis e imóveis, destinados a alienação pública.

Pedra do Indaiá, 24 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D0E7F2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira Rafaela de Araújo Alves, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do processo licitatório nº **043/2025**, pregão eletrônico nº **007/2025**, objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.
A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 09/07/2025 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br a partir do dia 27/06/2025

Pedrinópolis-MG, 25 de Junho de 2025.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3614AFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
VETO TOTAL A PROPOSIÇÃO DE LEI 018/2025

VETO TOTAL à PROPOSIÇÃO DE LEI 018/2025, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose, para pacientes com diabetes tipo 1 e dá outras providências.", conforme razões enviadas à Câmara Municipal de Perdizes.
Perdizes/MG, 25 de junho de 2025

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:40E27C89

PROCURADORIA GERAL
VETO TOTAL A PROPOSIÇÃO DE LEI 022/2025

VETO TOTAL à PROPOSIÇÃO DE LEI 022/2025, o qual "Autoriza a instituição do Programa de Atenção Integral à Pessoa com Diabetes no Município de Perdizes/MG e dá outras providências", conforme razões enviadas à Câmara Municipal de Perdizes.
Perdizes/MG, 25 de junho de 2025

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:390E03E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Adesão 002/2025. Processo Nº 261/2024. Pregão Eletronico Nº 014/2024. Ata de Registro de Preços Nº 24e/2024. Orgão Gerenciador Orgão Gerenciador Policia Militar De Minas Gerais – PMMG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº Atas de Registro de Preço 24E/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº261/2024, PROCESSO SEI nº 1250.01.0014183/2024-50, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG para a Aquisição de "VIATURA UTILITARIO"- TIPO: UTILITARIO SUV, COM CELA; NUMERO DE PORTAS: 5 LUGARES; NUMERO DE LUGARES: 4 PORTAS; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 116 CV E MAXIMA DE 214 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 1290 CC E MAXIMA DE 1797 CC; DIRECAO: HIDRAULICA, ELETRICA OU ELTROHIDRAULICA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: COM ABS; TRACAO: 4X2; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); EQUIPAMENTO: SINALIZADOR, LOCALIZADOR GPS; SISTEMA DE COMUNICACAO: PREDISPOSIÇÃO PARA RADIO TRANSCEPTOR, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 002/2025, e considerando a legitimidade do procedimento de Adesão e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento de adesão à empresa Emporium Comercio de Veículos e Equipamentos e Serviços LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Perdizes MG, 25 de Junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:461AEC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 12/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

Dos dias 17 (dezessete) do mês de junho até o dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho, o agente contratação designado pela portaria n° 29/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e os documentos de habilitação propostos para o processo 12 – dispensa de licitação 12/2025 cujo o objeto é contratação por período de 12 meses de empresa especializada para aquisição de equipamentos para processamentos de dados, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas, em atendimento à Câmara Municipal. Ficou

estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 10/06/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas e documentos de habilitação seriam recebidas por um período de três dias úteis, tendo início no dia 10/06/2025 a partir das 12:00hrs e término dia 13/06/2025 as 18:00hrs. Durante a análise constatou-se que os seguintes fornecedores haviam encaminhado via e-mail proposta e/ou documentos de habilitação para participação do processo licitatório, sendo elas:

- **SÓLID LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 36.344.966/0001-93** apresentou proposta dia 11/06/2025 com valor total da proposta de R$ 7.882,43 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), a empresa apresentou proposta incompleta, constando apenas os itens 01 e 04, não atendendo ao termo de referência e ao aviso que previam que deveria ser em lote único, por conta disso, a empresa foi desclassificada do processo;

- **ALTO RIO DOCE COMERCIO CNPJ: 51.251.651/0001-95** apresentou proposta dia 11/06/2025 com valor total da proposta de R$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais), a empresa apresentou proposta incompleta, constando apenas os itens 01, 03 e 04 e não atende ao termo de referência e ao aviso de contratação que previam que deveria ser em lote único, por conta disso, a empresa foi desclassificada do processo.

- **FREQUÊNCIA CNPJ: 21.788.161/0001-61** apresentou proposta dia 13/06/2025 com valor total da proposta de R$ 40.485,00 (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), no item 1 não foi especificado qual o tamanho da memória e se é dedicada ou não; no item 5 a memória especificada de 16GB não atende ao que foi solicitado no Termo de referência que é 32GB, além disso, a velocidade da memória apresentada (4800 MHz) não atende a memória que está no termo de referência (5600 MHz), por conta disso, a empresa foi desclassificada do processo.

- **CMV COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.510.175-0001-65** apresentou proposta dia 13/06/2025 com valor total da proposta de R$ 43.204,92 (Quarenta e três e mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), a proposta apresenta erros de digitação e não foi apresentada a documentação de habilitação conforme prevê item 4.3 do aviso de contratação da dispensa de licitação 12/2025.

- **DNP CNPJ: 44.718.708/0001-14** apresentou proposta dia 13/06/2025 com valor total da proposta de R$ 43.514,20 (Quarenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos) todos os itens apresentam erro de digitação.

- **TARGET CNPJ: 22.603.637/0001/05** apresentou proposta dia 13/06/2025 com valor total da proposta de R$ 44.191,49 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) sem inconsistências.

A empresa **CMV COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.510.175-0001-65** apresentou proposta com menor valor por lote único, fica aberto o prazo para diligências quanto a documentação de habilitação, o prazo será de 12:00hrs do dia 26/06/2025 até 12:00hrs do dia 27/06/2025, as documentações de habilitação devem ser apresentadas com datas de emissão anterior ao término de recebimento das propostas, o prazo será improrrogável. Caso a empresa **CMV COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.510.175-0001-65** não apresente a referida documentação e proposta no prazo estipulado, será desclassificada do processo e será feita a apreciação do segundo menor valor por lote único.

25 de junho de 2025

CÍCERO ERBÊNIO FREITAS VITOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:4A522297

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de licitação nº 10/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, **com abertura para recebimento de propostas no dia 26.06.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 18:00h do dia 30.06.2025.**

O edital e termo de referência poderão ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratahttps://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&poderes=L&ufs=MG&municipios=2826&q=contrata%C3%A7%C3%A3o&status=todosções Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Perdões, 25 de junho de 2025

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:C67699D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM REDE PON (FIBRA ÓPTICA)

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº109/2025 - Pregão Eletrônico nº 19/2025- **objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet em Rede Pon (Fibra Óptica), incluindo fornecimento de circuito de dados, equipamentos, configuração e manutenção para administração**, com abertura para recebimento de propostas às 08:00h do dia 27.06.2025 ao 12:00h do dia 09.07.2025, e realização da disputa às 14h00 do dia 09.07.2025.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

O edital encontra-se disponível no site https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9F3AD278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.336 DE 25 DE JUNHO DE 2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, EM RAZÃO DE VACÂNCIA DECORRENTE DO AFASTAMENTO DE MEMBROS EFETIVOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.336 DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, EM RAZÃO DE VACÂNCIA DECORRENTE DO AFASTAMENTO DE MEMBROS EFETIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, em razão do desligamento de membros anteriormente nomeados;

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados para compor o CACS/FUNDEB do Município de Perdões, os(as) seguintes representantes:
I - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Talita Cristina Pereira Andrade

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNCOS-ADMNISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: Amanda Carla Fernandes Pimenta

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 25 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0A35B6B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA JUSTIFICATIVA PARA O CONHECIMENTO DE RECURSO INTEMPESTIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

Onde se lê:
Diante disso, acolhe-se o recurso interposto pela empresa **Perks Construtora Ltda.** para análise de mérito, e, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes, nos termos da legislação aplicável.
Leia-se:
Diante disso, acolhe-se o recurso interposto pela empresa **Perks Construtora Ltda.** para análise de mérito e, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, **será reaberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de novos recursos, tendo em vista que a plataforma BLL não permite a abertura isolada apenas para contrarrazões. Na sequência, será aberto o prazo legal para apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes**, nos termos da legislação aplicável.
Perdões, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG
GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:72D70029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 81/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VILA NOVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, torna público que AUTORIZOU, para fins do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, o Processo de Contratação Direta nº 81/2025 -Inexigibilidade 42/2025, que teve como CONTRATADO o **Sr. ABEL MOREIRA REZENDE,** portador do CPF: 497.550.726-91. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VILA NOVA**, situado em Perdões- MG, na RUA ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVEIRA, 342 – VILA NOVA.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:341A6AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA PARA O CONHECIMENTO DE RECURSO INTEMPESTIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **Perks Construtora Ltda.**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços de engenharia, conforme especificações do edital.
O recurso foi apresentado no dia **23/06/2025**, por meio de e-mail, ou seja, **fora do prazo recursal previsto** entre os dias **17/06 e 20/06/2025**, conforme estabelecido no edital e de acordo com o sistema BLL.
Contudo, **a Administração decide, de forma excepcional, conhecer o recurso, mesmo diante de sua intempestividade**, com base nos seguintes fundamentos:

• **Possível confusão quanto ao prazo recursal**, considerando que o dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)** foi feriado nacional de **Corpus Christi**, e o dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)** foi declarado **ponto facultativo**, conforme ato oficial da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, resultando na **ausência de expediente administrativo** nestes dois dias.
• **Embora a plataforma eletrônica da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) continue contabilizando o prazo recursal de forma automática, sem interrupções nos finais de semana, feriados ou pontos facultativos, não houve expediente físico ou necessidade de acompanhamento presencial por parte da Administração**, o que pode ter gerado **dúvidas por parte dos licitantes quanto ao efetivo encerramento do prazo recursal.**
• Além disso, a **matéria tratada no recurso diz respeito à possível inobservância do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021**, relacionada à exequibilidade das propostas classificadas em primeiro e segundo lugares, **o que pode implicar em risco à boa execução contratual e ao interesse público, caso não seja devidamente analisada.**
• Diante do **fundamento legal invocado, da boa-fé da licitante, da ausência de prejuízo ao contraditório ou à ampla defesa, e do interesse da Administração em assegurar a regularidade do certame**, opta-se, com base nos princípios da **razoabilidade, isonomia, legalidade e interesse público**, por **acolher o recurso intempestivo para análise do mérito.**

Diante disso, **acolhe-se o recurso interposto pela empresa Perks Construtora Ltda. para análise de mérito**, e, **em respeito ao contraditório e à ampla defesa, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes**, nos termos da legislação aplicável.

Perdões, 24 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG
GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A375C4CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 25 DE JUNHO DE 2025 ACRESCENTA A ALÍNEA "H" NO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 31, DE 19 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 25 DE JUNHO DE 2025

ACRESCENTA A ALÍNEA "H" NO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 31, DE 19 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Perdões/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentada na Lei Complementar Municipal n. 31/2010, a alínea "h", com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

II – (...)

h) profissionais de Psicologia, que exercem as funções perante a Secretaria Municipal de Educação, deverão atender os alunos individualmente e de forma coletiva, de acordo com as necessidades e diretrizes estabelecidas em conjunto pelas escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação e Polo de Educação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Perdões/MG, 25 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B10CDD06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 25 DE JUNHO DE 2025
CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MÉDICO REGULADOR DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 25 DE JUNHO DE 2025

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MÉDICO REGULADOR DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdões/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Médico Regulador do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao exercício das atividades de regulação assistencial, hospitalar e de urgência e emergência no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Perdões/MG.

Art. 2º. A função gratificada será exercida por médico servidor público municipal em cargo de provimento efetivo, nomeado por portaria pelo Chefe do Poder Executivo, e terá direito a uma gratificação mensal no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelo desempenho das atribuições previstas nesta Lei.

Art. 3º. A gratificação mencionada no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor, não servindo de base para cálculos de quaisquer outras vantagens, adicionais ou benefícios, nem integrará os proventos de aposentadoria ou pensão.

Parágrafo único: A gratificação será suspensa automaticamente nos casos de destituição da atribuição correspondente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes e serão classificadas de acordo com as normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. São atribuições do Regulador do Município:

I – Regulação de Urgência e Emergência:

a) Avaliar solicitações de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e demais unidades de pronto atendimento;
b) Definir o tipo de transporte e encaminhamento dos pacientes para unidades adequadas conforme a gravidade do caso;
c) Monitorar e garantir a segurança do transporte de pacientes entre unidades de saúde.

II – Regulação Ambulatorial e Hospitalar:

a) Analisar e autorizar pedidos de consultas, exames e procedimentos especializados na rede pública municipal;
b) Priorizar os atendimentos conforme critérios clínicos e epidemiológicos;
c) Distribuir a demanda entre as unidades de saúde conforme a disponibilidade de serviços.

III – Gestão da Rede de Saúde:

a) Monitorar a ocupação de leitos hospitalares e a capacidade dos serviços especializados do município;
b) Atuar na regulação de transferências intermunicipais e interestaduais dentro do SUS;
c) Coordenar a articulação entre unidades de saúde para otimizar os fluxos assistenciais.

IV – Tomada de Decisão Baseada em Protocolos Técnicos:

a) Garantir que a regulação ocorra conforme os protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde;
b) Trabalhar com base em critérios técnicos para otimizar os recursos da saúde pública municipal;
c) Acompanhar e revisar periodicamente os processos regulatórios do município.

V – Comunicação e Coordenação:

a) Interagir com profissionais de saúde para esclarecer e padronizar processos de regulação;
b) Orientar os usuários do SUS sobre o funcionamento da regulação e os fluxos de atendimento;
c) Elaborar relatórios e prestar informações à Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução das atividades regulatórias.

VI – Disponibilidade remota:

a) atender via telefone, aplicativos de mensagens as demandas de urgência e referenciamento no sentido de despachar o andamento dos protocolos junto ao SUS fácil e referenciamentos cabíveis.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdões, 25 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FBF0FABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.570 DE 25 DE JUNHO DE 2025
REFORMA A LEI MUNICIPAL Nº 3.068 DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.570 DE 25 DE JUNHO DE 2025

REFORMA A LEI MUNICIPAL Nº 3.068 DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdões/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17 da lei municipal nº 3.068 de 09 de abril de 2018 passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa, incentivo denominado "Bolsa-Atleta", e auxílio financeiro, incentivo denominado "Auxílio-Atleta", a atletas amadores e profissionais que representam o Município de Perdões/MG em competições de âmbito municipal, no caso da Bolsa-Atleta, estadual, nacional e internacional, no caso de ambos, para custeio de despesas com equipamentos esportivos, transporte, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições esportivas. (**)

Art. 2°. Compete ao Programa Municipal Auxílio-Atleta a concessão de incentivos financeiros cujos valores máximos serão fixados por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.
§1º. O Auxílio-Atleta poderá ser concedido mediante reembolso, sendo obrigatória, por parte do beneficiário, a prestação de contas com apresentação de comprovantes dos serviços e respectivos valores despendidos, nos termos de regulamentação específica.
§2º. Os valores a serem pagos estarão limitados ao montante máximo disposto no Decreto mencionado no caput deste artigo. (*)

Art. 3º. O Auxílio-Atleta poderá ser concedido mediante requerimento administrativo, dentro do respectivo exercício fiscal, estando sujeito à disponibilidade de recursos. (*)

Art. 4º. O AUXÍLIO-ATLETA será concedido a atletas amadores e profissionais, dando - se preferência àquele que integrar ou que já tenha participado de atividades/campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou que já tenha participado de competições regionais/estaduais/internacionais.

Art. 5º. A concessão da AUXÍLIO-ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 6º. São condições para concessão do auxílio financeiro de que trata essa lei:

I – Ser residente do Município de Perdões/MG há no mínimo 02 (dois) anos;
II – Comprovar a modalidade esportiva por meio de projeto descritivo da referida atividade esportiva;
III – Ter participado e apresentado resultado satisfatório em competição esportiva de âmbito nacional e/ou estadual no ano imediatamente anterior àquele em que estiver sendo pleiteada a concessão do auxílio financeiro, nos termos de regulamentação específica;
IV – Comprovar desempenho escolar, se estudante do ensino básico, e esportivo satisfatórios, sendo esse indicado por treinadores, professores e/ou presidentes de entidades esportivas com reconhecimento municipal;
V – Anuência expressa dos pais ou responsáveis legais, quando menores. (*)

§1º. Para se habilitar ao recebimento do auxílio-atleta, os atletas deverão protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Lazer, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identificação com foto, de validade nacional;
II - Comprovante de residência emitido há mais de um ano;
III - Histórico de atleta através de projeto descritivo da referida atuação;
IV - Calendário oficial da competição em que estarão representando o Município de Perdões/MG, acompanhado da descrição da modalidade esportiva a ser disputada ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
V - Relação dos gastos de forma discriminada e detalhada para cada uma das despesas previstas;
VI - Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal, quando menor;
VII - Passaporte válido, com visto de entrada, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL e cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.
VIII – Na hipótese do atleta ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seus representantes legais e estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto, de validade nacional, dos representantes legais;
Documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
Declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;
Autorização de viagem expedida pelos responsáveis legais passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nos casos de participação em competição internacional;

§ 2°. O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 3°. Para os fins de concessão do referido auxílio, será analisado o histórico do atleta, bem como a conveniência e o interesse público quanto à competição pretendida.

§4º. O Auxílio-Atleta poderá ser extensível a um técnico ou a um responsável legal, nas hipóteses em que se tratar de atleta menor de idade, conforme regulamentação específica. (*)

§5º. O Município não será responsabilizado por quaisquer acidentes, lesões, enfermidades ou danos materiais ou morais sofridos pelo beneficiário durante a prática esportiva, treinamentos, competições ou quaisquer outras atividades relacionadas, ainda que vinculadas direta ou indiretamente ao uso do referido auxílio. (*)

§6º. A responsabilidade por eventuais danos decorrentes da prática esportiva é exclusiva do beneficiário, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de medidas de segurança, contratação de seguros, bem como a realização de exames médicos que atestem sua aptidão física. (*)

Art. 7º. Incumbe aos seguintes órgãos a concessão do auxílio-atleta:

I - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como Órgão coordenador e operacional;
II - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Perdões, como Órgão deliberativo;
III - Secretaria Municipal da Fazenda, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo.

Art. 9º. Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, este retornará à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para operacionalização do auxílio-atleta.

Art. 11. As despesas decorrentes da concessão do auxílio-atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da dotação orçamentária de manutenção do Programa Municipal Auxílio Atleta.

Art. 12.O beneficiário do Programa auxílio-atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PERDÕES.

Art. 13.Os recursos financeiros do Programa auxílio-atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, vistos para competições internacionais, passagens para eventos esportivos, transporte e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PERDÕES.

Parágrafo Único - Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto nesta lei ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

Art. 14.Caberá ao CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PERDÕES apresentar proposta de normas e regras suplementares para concessão da auxílio-atleta, anualmente, com aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto.

Art. 15. O auxílio-atleta poderá ser renovado, atendidos os requisitos definidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 16. É vedada a concessão simultânea de mais de um auxílio ao mesmo atleta.

Art. 17.A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá manter no site oficial da Prefeitura a relação atualizada dos atletas beneficiados e a respectiva prestação de contas.

Art. 2º - Acrescenta-se o Art. 20 a lei municipal nº 3.068 de 09 de abril de 2018, com a seguinte redação:

Art. 20. Fica determinado o valor máximo anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o custeio do referido auxilio.

Parágrafo único – O valor constante no *caput* poderá ser aumentado por Decreto do Executivo, desde que respeitado o limite máximo em percentual autorizado a título de suplementação de dotação orçamentária pela Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. A Lei Municipal n. 3.068/2018 passa a vigorar acrescida do artigos 2º-A ao 2º-F, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Compete ao PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA-ATLETA a concessão de incentivo financeiro temporário para custeio de despesas inerentes à preparação do atleta, a exemplo das que se referem a equipamentos esportivos, suplementos e acompanhamento nutricional.

Art. 2º-B. O valor da Bolsa-Atleta será fixado por Decreto do Executivo, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 2º-C. A Bolsa-Atleta será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas, inclusive no âmbito municipal, nos termos de regulamento.

Art. 2º-D. Os beneficiários não poderão cumular simultaneamente a percepção do Auxílio-Atleta e da Bolsa-Atleta.

Art. 2º-E. O beneficiário da Bolsa-Atleta deverá prestar contas dos gastos despendidos em sua preparação, conforme condições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esportes de Perdões.
Parágrafo Único. Caso o beneficiário deixe de atender injustificadamente ao disposto nesta lei deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º-F. Aplica-se à Bolsa-Atleta o disposto nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, da Lei Municipal n. 3.068/2018. Perdões, 02 de abril de 2025. (**)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (**)

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

(*) Redação dada pela Emenda Modificativa nº 1 de autoria dos Vereadores Antônio José Bastos do Nascimento, Anderson Carvalho Pereira, Artur Ferreira Neto, Fernando Alvarenga Costa, Florisvaldo Diniz, Helton Vicente de Souza, Márcio Oliveira Rodrigues, Marcos Tadeu de Carvalho e Thelles Vitor Ferreira.

(**) Redação dada pela Emendas Modificativa e Aditiva nº 2 de autoria dos Vereadores Anderson Carvalho Pereira, Antônio José Bastos do Nascimento e Helton Vicente de Souza.

Lei Ordinária oriunda do Projeto de Lei nº 30/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9801D8F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.571 DE 25 DE JUNHO DE 2025.
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PERDÕES - ACARPER

LEI MUNICIPAL Nº 3.571 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PERDÕES - ACARPER

A Câmara Municipal de Perdões/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PERDÕES - CARPER, inscrita no CPNJ sob o nº50.728.383/0001-97, sediada no Sitio Ribeirão Estrela, S/N, Zona Rural, em Perdões/MG.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 25 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2025 de autoria do vereador Antônio José Bastos Nascimento.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BD07CD3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.572 DE 25 DE JUNHO DE 2025
INSTITUI O PROGRAMA "VIVÊNCIA CIDADÃ - DESCOBRINDO O MUNICÍPIO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.572 DE 25 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA "VIVÊNCIA CIDADÃ - DESCOBRINDO O MUNICÍPIO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdões/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Perdões, o Programa "Vivência Cidadã — Descobrindo o Município", com o objetivo de proporcionar aos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos uma experiência formativa e imersiva nos diversos setores da administração pública municipal.

Art. 2º O Programa destina-se a estudantes do ensino médio, regularmente matriculados nas redes pública e privada de ensino no Município de Perdões.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I – Promover a educação cidadã e o conhecimento sobre o funcionamento do poder público municipal;
II – Estimular o interesse dos jovens pela gestão pública e participação social;
III – Auxiliar os participantes na descoberta de possíveis vocações e trajetórias profissionais;
IV – Fortalecer o vínculo entre juventude, escola e poder público.

Art. 4º O Programa poderá ter duração de 06 (seis) meses por turma e será dividido nas seguintes etapas:

I – Inscrição e seleção dos participantes por meio de edital público;
II – Semana de apresentação, com palestras e conversas com servidores das secretarias do Município;

Perdões/MG, 25 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025 de autoria do vereador Thelles Vitor Ferreira.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0621DEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.570/25 DE 24 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GABRIELA FERREIRA FIDELIS, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

PORTARIA N.º 10.570/25 de 24 de junho de 2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GABRIELA FERREIRA FIDELIS, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 104,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **GABRIELA FERREIRA FIDELIS,** de 15 (quinze) dias, no período de 24/06/2025 a 08/07/2025, para acompanhar sua mãe, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CA4A403B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.571/25, DE 25 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISELE POLYANA RODRIGUES PEREIRA

PORTARIA nº 10.571/25, de 25 de junho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISELE POLYANA RODRIGUES PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **GISELE POLYANA RODRIGUES PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *06/10/2008 A 05/10/2018* que serão gozadas a partir de 16/06/2025 A 15/07/2025 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B1D3CF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.569/25 DE 24 DE JUNHO DE 2025 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE GABINETE, SAMANTA DE SIQUEIRA ALVES.

PORTARIA Nº 10.569/25 de 24 de junho de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE GABINETE, SAMANTA DE SIQUEIRA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretária de Gabinete,** fica nomeada a **Sra. SAMANTA DE SIQUEIRA ALVES.,** a partir de 24/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Foi publicada novamente devido a anterior conter erro no nome da servidora.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6CE86CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 010/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e pulverização dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

LUCIANO MARTINS ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **58.661.723/0001-11,** no valor global de R$ 480.245,00 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Piedade de Ponte Nova, 24 de junho de 2025.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 010/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e pulverização dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

LUCIANO MARTINS ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob o nº. 58.661.723/0001-11,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 25 de junho de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 010/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e pulverização dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 25 de junho de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:76BC0FEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 003/2025 – Processo Licitatório 038/2025 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **Aquisição de 01 (uma) roçadeira articulada, com o objetivo de suprir deficiências operacionais no atendimento às demandas de manutenção de áreas públicas, margens de estradas e serviços de paisagismo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras. Data da sessão: 10/07/2025 às 13:00 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 25 de junho de 2025 –

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:C6D4A6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 063/2025 DE 25 DE JUNHO 2025

Dispõe sobre concessão de licença, por motivo de doença em pessoa da família, em conformidade com o art. 96 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), especialmente o contido em seu art. 96;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Sra. Jaqueline de Oliveira Dias**,** inscrita na CPF sob nº 044.304.126-18, portadora da carteira de Identidade nº MG - 1626188, Matrícula Funcional nº 2765, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Professora do Ensino Magistério - Fundamental, lotada no Departamento Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, notadamente de seu filho, Sr. Pedro Lucas de Oliveira Mapa Dias, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração do cargo efetivo**, nos termos do art. 96 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 25 de junho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:6A195192

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 064/2025 DE 25 DE JUNHO 2025

Homologa parecer do Conselho Municipal de Educação de Piranga- MG, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024

O Município de Piranga - MG, conforme as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve

Art. 1.° - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Educação de Piranga, que, conforme Ata de n.° 02/2025, de 25/06/2025, constante do anexo I desta Portaria, aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 25 de junho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Educação

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, estavam presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação: Alessandra Vieira Duarte, Antônio José Trindade de Paiva, Claudia Mara da Silva Guimarães Maciel, Eloisa Helena Paiva Braga, Franciane Concesso de Souza, Sidinéia de Souza Silva, Sônia Maria Miranda de Souza, além dos supervisores das turmas de tempo integral Ana Miriam Oreste, Mariza Dutra de Souza Neiva e Nixon Carlos Porfírio. Iniciou-se a reunião com a fala da presidente do Conselho Sidinéia de Souza Silva que agradeceu a presença de todos. Em seguida o secretário Antônio José apresentou o Plano de Ação da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Piranga, que lido e discutido, teve seu parecer aprovado e assinado. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim Saory das Graças Silvino Paiva e pelos presentes.

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:4D953B28

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 123/2025, Credenciamento Nº. 008/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 08/07/2025 às 08:00 horas. Data da primeira sessão pública: 11/07/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 25/06/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretario de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:E29F73A9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 122/2025, Dispensa nº. 027/2025. Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO TUBULAR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS QUE ATENDERÁ AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA E OUTROS EM PIRANGA/MG. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 19.738.706/0001-83 no valor total de R$ 60.133,34 (sessenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 24/06/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A5C7D8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 067/2025 CONC. ELETR. 003/2025 CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 067/2025
CONC. ELETR. 003/2025
CONTRATO Nº 143/2025
DATA: 24 de JUNHO de 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Delegação do serviço de exploração, sob regime de Concessão Exclusiva, objetivando a contratação de Agente Lotérico para comercializar, com exclusividade, os bilhetes de loteria, explorados pela LOTERIA DE PIRAPETINGA, a serem exploradas por conta e risco da CONCESSIONÁRIA em todo o território do Município de Pirapitinga/MG, pelo prazo de 20 anos e condições.
CONTRATADO: **DEU GOL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.837.015/0001-84, sediado(a) RUA A LOT PEDRO SOUZA, 125, GABRY, SANTO ANTONIO DE PADUA – RJ, CEP 28.470-000, doravante designada CONTRATADA/ CONCESSIONÁRIO neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MATHEUS FERREIRA PINHEIRO, CPF nº 147.023.237-50.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ Valor Total do repasse sobre GGR 3% (três por cento)
PRAZO DO CONTRATO: 20 ANOS
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:235F18B4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025 MODALIDADE: DISPENSA 020/2025 CONTRATO Nº 119/2025 DATA: 13 DE MAIO DE 2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pirapetinga durante a IX Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro deste Município, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATADO: PAULA APARECIDA IZO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.779.203/0001-21, sediado(a) na Avenida José Teixeira Rios, 585, Vila Caxias, Além Paraíba/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paula Aparecida Izo da Silva, portador(a) do CPF nº 091.414.296-80
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 01 Mês
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 Fonte 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:AAB78806

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2025 INEXIGIBILIDADE 031/2025 CONTRATO Nº 105/2025 DATA: 08 DE MAIO DE 2025

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação do artista VINICIUS FRAGOZO para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da IX Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município, no dia 16/05/25, através da empresa 13.670.145VINICIUS DA SILVA FRAGOZO, CNPJ 13.670.145/0001-41.
CONTRATADO: 13.670.145VINICIUS DA SILVA FRAGOZO, CNPJ 13.670.145/0001-41, neste ato representado por VINICIUS DA SILVA FRAGOZO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Bom Jesus do Norte- ES. Data de nascimento 26/04/1988, portador da carteira de Identidade: Nº 24.689.950- 4, expedida por DETRAN/RJ em 13/07/2006, e CPF Nº 126.468.157-78, residente e domiciliada na Rua Carlo Xavier Nº 56 - Casa - Centro - Bom Jesus do Norte –ES. CEP: 29.460-000
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:84316C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO 037/2025

PROCESSO N° 052/2025 – LEILÃO PRESENCIAL 01/2025
OBJETO: Cessão de Uso Oneroso de espaço, mediante pagamento de ALUGUEL para exploração dos serviços comerciais diversos das lojas localizadas no terminal rodoviário Àpio Cardoso do Município de Pitangui.
CONTRATO: **037/2025**
DATA DO CONTRATO: 17/06/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **CLAUDECY NUNES LOPES**
VALOR TOTAL: R$ 3.378,60
VIGENCIA: 25/06/2025 A 25/06/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:3917DDD6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO 038/2025

PROCESSO N° 052/2025 – LEILÃO PRESENCIAL 01/2025
OBJETO: Cessão de Uso Oneroso de espaço, mediante pagamento de ALUGUEL para exploração dos serviços comerciais diversos das lojas localizadas no terminal rodoviário Àpio Cardoso do Município de Pitangui.
CONTRATO: **038/2025**
DATA DO CONTRATO: 17/06/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **RITA APARECIDA VALADARES DE FARIA BARCELOS**
VALOR TOTAL: R$ 2.976,00
VIGENCIA: 25/06/2025 A 25/06/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6E7F021B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 195/2025 – PREGÃO 022/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2025** Objeto: É objeto desta licitação registro de preços para uma futura aquisição de materiais de pintura, creolina e outros materiais atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0F081BAD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 156/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 REGISTRO DE PREÇO N° 009/2025.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para uma eventual e futura prestação de serviços de capina manual, roçada mecânica e manual, roçada mecanizada com trator, de ruas e logradouros, prédios e espaços públicos.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:6C1CC26A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO 222/2025_PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços no ramo de informática para atender as demandas da Secretaria de Saúde Pitangui.

Devido a alterações que se viram necessárias no processo licitatório **222/2025**, de forma que as mesmas afetam a elaboração das propostas bem como a documentação solicitada a sessão prevista para ocorrer em **01/07/2025**, às **08:30** horas, será realizada em **09/07/2025 às 08:30** horas na plataforma AMM licita pelo endereço_ https://ammlicita.org.br/

Pitangui, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE

ANA PAULA SILVA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:40AA4415

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou o Termo de Fomento nº 020/2025, no âmbito do processo de Inexigibilidade n.º 021/2025, cujo objeto é o repasse financeiro no valor global de R$ 10.559,35 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) à RIO DO PEIXE ESPORTE CLUBE - CNPJ: 47.800.534//0001-66, para custear a compra de uniformes da equipe de futebol adulto masculino, o pagamento de aluguel do campo para treinamento da equipe e as custas advocatícias decorrentes do processo de usucapião do terreno onde se encontra o campo e a sede do clube - Período: Exercício de 2025.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D5A0C0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-61, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosiel Lima, vem, por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **FLÁVIA ANA GARCIA CHAGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21, com endereço na Rua Jarbas Pimenta, nº 18, Centro, Bairro Boa Esperança, para que, querendo, apresente defesa no processo administrativo instaurado pela **Portaria nº 189, de 16 de maio de 2025**, no prazo de **15 dias úteis**, destaca-se que houve quatro tentativas das entregas via correios, todas infrutíferas.
Publique-se no Diário Oficial.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:81D2991A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 a Ata de Registro de Preços nº 181/2024
Processo Licitatório nº 71/2024
Contratado: RENATTO DOMINGUES PEREIRA FILHO CPF 039.538.186-00
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 18/06/2026.
Data: 18 de junho de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B25CDC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Muniipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 122/2025, na modalidade Pregão eletrônico nº 77/2025, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (GABINETE DO PREFEITO), CONFORME DESCRITO NO EDITAL, pelo motivo de interesse público.
Poço Fundo, 25 de junho de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F89EC6E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilização – Portaria nº 4.579/2024.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 4.579/2024. FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013. DECRETO-FEDERAL Nº 11.129/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA MARCO ZERO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.. CNPJ Nº 25.289.836/0001-89. MULTA ADMINISTRATIVA. PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DECISÃO CONDENATÓRIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) com base na Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto-Federal nº 11.129/2022, instaurado pela Portaria nº 4.579 de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21 de junho de 2024, Edição 3794 (fl. 06/07), que teve como objeto "*apuração de eventuais responsabilidades administrativas e atos lesivos à administração pública cometidos pela empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 25.289.836/0001-89, no Processo Administrativo nº 234/2023 - Tomada de Preços nª 20/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação*".

O presente PAR foi instaurado em decorrência do Comunicado Interno nº 83/2024 SMGRM (fls. 09-11) de lavra do Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais, pelo qual noticiou que por ocasião do Processo Administrativo nº 234/2023 - Tomada de Preços nº 20/2023, que consistiu na "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do centro educacional infantil municipal - CEIM do Bairro São Cristóvão", depreendeu-se que a empresa ora processada nestes autos beneficiou-se de tratamento favorecido para microempresa e empresa de pequeno porte (MEP) decorrente da condição econômica (LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), tendo sido levado a efeito sua declaração de vencedora (fls. 1808-1810 do PA 234/2023) em razão de ter apresentado a proposta comercial no valor de R$ 1.707.741,93 e com o uso do privilégio legal - direito de preferência - ofertado o preço de R$ 1.684.000,00.

Ainda no comunicado, o Superintendente segue narrando que:

"Em que pese à proposta comercial apresentada pela Licitante ser aquela mais vantajosa em razão do uso do privilégio para EPP, portanto sagrando-se vencedora (fls. 1808-1810), tem-se que já naquela oportunidade não mais podia a empresa em tela estar definida como enquadrada na condição de EPP, uma vez que a receita bruta auferida no ano-calendário de 2022 não estava sequer no limite estabelecido no art. 3°, II, da LC 123/2006, ou seja, no caso de **"a empresa de pequeno porte, aufira, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)", conforme redação dada pela LC n° 155, de 2016**." (fl.09)

Pois bem, instaurado o PAR, a Comissão Processante iniciou seus trabalhos por meio da Ata de Instalação (fls. 02/03) em 05/07/2024, emitindo Nota de Indiciação à processada (fls.04/05), por possível afrontas à alínea 'd', do inciso IV do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, possível afronta ao art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda às cláusulas do edital de licitação do Processo Administrativo nº 234/2023 - Tomada de Preços nº 20/2023.

Cumpre mencionar que, de acordo com o art. 16 do Decreto-Federal nº 11.129/2021, os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto no PAR.

Ademais, o Manual de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União/Corregedoria-Geral da União, explica que poderá ser realizada a apuração conjunta, mesmo que infrações previstas em leis diferentes, pois situações em que são instaurados processos distintos podem causar insegurança jurídica.

"Conforme apontado alhures, algumas situações fáticas poderão ensejar a prática de irregularidades enquadráveis administrativamente tanto na Lei nº 12.846/2013, quanto em normas de licitações e contrato, sobretudo a Lei nº 8.666/1993.

Assim, desde que garantido o devido processo legal, com todos os seus consectários jurídicos, principalmente, contraditório e ampla defesa, deve-se reconhecer o caráter meramente instrumental do processo, de forma que as infrações administrativas, ainda que previstas em leis diversas, poderão ser apuradas no bojo de um único processo, no caso em tela, o PAR.

(...)

Tendo em vista que situações como essas poderiam gerar a instauração de processos administrativos sancionadores distintos, submetidos a procedimentos igualmente diferentes e, muito possivelmente, instruídos por comissões distintas, não é difícil constatar o grave cenário de insegurança jurídica que seria imposto às pessoas jurídicas que estivessem sendo processadas naqueles feitos administrativos."

Seguindo, a empresa foi citada em 08/07/2024 por meio do Mandado de Notificação Prévia (fls. 85/86), sendo encaminhado ainda cópia física integral dos autos do processo e cópia digital integral do PA 234/2023 - TP 20/2023, para que acompanhasse todos os atos praticados pela Comissão e para que manifestasse sua defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, e para que apresentasse, dentro do mesmo prazo, os documentos elencados pela Comissão Processante.

Em 31/07/2024 foi constituído procurador e apresentada a defesa escrita (fls. 87-104), sem que fossem levantadas questões preliminares, conforme também pontuado pela Comissão (fl. 107, item 2).

Para instrução, foram juntadas provas documentais (fls. 105, 106, 115/118, 119, 145/146, 148, 149, 150, 151, 164/168, 169/171, 185/189, 195/196, 197/197.v, 198, 199/204, 218/219), foram ouvidas testemunhas (fls. 172/175, 176/177, 178/179, 180/181, 182/184, 205/207, 208/209), ouvido informante (fls. 210/211) e colhido o depoimento do representante legal da processada (fls. 212/213).

Durante o processo foi substabelecido procurador conforme fl.161.

Ao final da instrução, a Comissão Processante exarou seu Relatório Final (fls. 232-281) relatando a existência de responsabilidade do ente privado, recomendando o seguinte:

Aplicação de multa com esteio no art. 6º, I da Lei Federal nº 12.846/2013 no montante de R$ 1.505.261,48 (um milhão, quinhentos e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos);

Publicação extraordinária da decisão condenatória a expensas da Empresa processada com base no art. 6º, II da Lei Federal nº 12.846/2013;

Declaração de inidoneidade com fulcro no art. 87, inciso IV c/c art. 88, inciso II - ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

Inserir a empresa processada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual em conformidade com disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.846/2013, c/c art. 11, inciso IV do Decreto-Federal nº 11.129/2022, para adoção das medidas de sua alçada.

Após isso, a Comissão Processante lavrou Ata de Encerramento dos trabalhos (fl. 282) e remeteu o processo para a autoridade instauradora (fl. 283).

Considerando o encerramento dos trabalhos, foram intimados a pessoa jurídica processada e seu procurador constituído (fl. 284-285) do Relatório Final para que se manifestassem no prazo de 10 (dez) dias, nos termos no art. 12 do Decreto-Federal nº 11.129/2022.

Assim, em 02/12/2024 foram substabelecidos novos procuradores (fl. 307) que apresentaram as devidas alegações finais (fls. 287-306.v).

Por conseguinte, conforme parágrafo único do art. 12 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município em 04/12/2024 (fls.308-312), para que fosse analisada a regularidade e o mérito do PAR. Em 28/03/2025 foi reiterada a solicitação de análise à PGM (fls. 314-315).

Por fim, em 16/05/2025, a PGM encaminhou a CI nº 214/2025-GAB/PGM/PA e o Parecer PGM nº 07, de 15/05/2025 (fls.319-335), o qual concluiu que:

"O conteúdo processual demonstra que todas as garantias da parte processada foram integralmente respeitadas, estando o processo administrativo de responsabilização, instaurado pela Portaria n° 4.579/2024, **formalmente adequado, hígido e apto para julgamento pela autoridade competente**". (g.n.)

Vieram os autos para julgamento.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado com o intuito de apurar possível cometimento de irregularidade por empresa licitante no âmbito do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 20/2023 - Processo Administrativo nº 234/2023, que teve como objeto "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do centro educacional infantil municipal – CEIM do Bairro São Cristóvão" .

A processada teria apresentado Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, datada de 24 de novembro de 2023, na qual consta condição de Empresa de Pequeno Porte, e apresentado DRE de forma trimestral, e, com isso, usado indevidamente dos benefícios de tratamento favorecidos previstos na LC 123/2006, pois, conforme constam os autos, não mais poderia ser enquadrada como EPP visto seu faturamento bruto extrapolar o limite legal.

Constata-se que houve interposição de recurso por parte de licitante concorrente no certame em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa aqui processada MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. Nas razões recursais, apresentou que a Processada não mais se enquadraria como EPP visto que seu faturamento bruto no ano-calendário de 2022 ter extrapolado aquele permitido para enquadramento de EPP e pelo uso dos benefícios da LC 123/2006. A empresa MARCO ZERO foi devidamente intimada para, caso quisesse, apresentar suas contrarrazões, o que não veio a ocorrer.

Em consequência, a Processada foi desclassificada do certame, conforme Decisão Administrativa exarada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações (fls. 71/79) acatada pela Secretária Municipal de Educação (fls. 80/82).

Em virtude disso, o Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais, por meio da CI nº 83/2024 SMGRM (fls. 09/11), comunicou que a empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.289.836/0001-89,

"**beneficiou-se de tratamento favorecido para microempresa e empresa de pequeno porte (MEP)** decorrente da condição econômica (LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), tendo sido levado a efeito sua **declaração de vencedora (fls. 1808-1810)** em razão de ter apresentado a proposta comercial no valor de R$ 1.707.741,93 (fls. 1607-1623) e com o uso do privilégio legal – direito de preferência – ofertado o preço de R$ 1.684.000,00." (fls. 09 – com destaques presentes no original).

"**apresentou documento (fl. 1074) para Habilitação – Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, datada de 24 de novembro de 2023, na qual consta condição de Empresa de Pequeno Porte** (ou seja, condição que, ao menos, desde o ano de 2022 também não mais se enquadrava, uma vez que a receita bruta anual já naquele ano-calendário superou os R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) – art. 3ë, II, LC 123/2066) – o que foi contatado pelo contador do Município (fl. 1993) após análise dos documentos apresentados pela empresa em tela." (fls. 10 com destaques presentes no original).

E, por fim, o Superintendente recomendou à Controladoria-Geral do Município a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização por suposta violação ao art. 5º, IV, alínea "d", da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Durante a fase instrutória do processo, verifica-se que houve observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e após a verificação das provas coletadas pela Comissão no decorrer da instrução, cumpre-nos mencionar os pontos de relevância que se destacaram ao longo da apuração.

Iniciados os trabalhos da Comissão, a processada foi citada (fls. 85/86) e apresentou defesa prévia (fls. 87-104).

A Defesa alega inicialmente que a empresa processada ao participar da TP 20/2023 "*apresentou certidão simplificada sobre o enquadramento da ora defendente, pois a referida certidão emitida pela Junta Comercial de Minas Gerais, consta no seu campo que a empresa está enquadrada como "Empresa de Pequeno Porte"*" (...) (fls. 89), e, que, o representante da empresa ao analisar a referida certidão "*acabou se confundindo, visto que a informação constava de forma expressa no documento*" (fls. 89).

A Defesa trouxe ainda que,

"de acordo com seu Balanço Patrimonial/2022, é perceptível que o valor do faturamento ultrapassou o limite e não estava enquadrada como EPP de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e não poderia ter utilizado no benefício concedido de acordo com a LC 123/06". (fl. 89).

"Assim, importante dizer que, não teve qualquer razão em obter vantagens e ocasionar irregularidades, tanto que para efetuar o cadastro na tomação de preço, o Balanço Patrimonial e DRE, bem como outros documentos exigidos foram apresentados, portanto, resta configurado apenas um erro de interpretação quanto ao enquadramento da empresa." (fl. 91)

A Defesa requereu ainda a suspensão do processo, para que fosse aberto processo de solução consensual de conflitos (fl. 92), visto que alega que a empresa foi inabilitada/desclassificada durante a sessão pública, sendo ilegal a aplicação de sanções de impedimento de licitar ou multa, uma vez que o edital, ao que alega, somente prevê a aplicação de sanções para empresas devidamente contratadas.

Alega também descabimento da pena de impedimento de licitar e de contratar com o poder público (fls. 93), pois:

"No caso corrente, a empresa não foi ganhadora da licitação, foi inabilitada na fase de recurso, jamais tendo lhe sido adjudicado o objeto, ao que se vê pela simples análise das atas da sessão pública do pregão eletrônico, constante no julgamento do recurso.

Impossível, portanto, aplicar qualquer tipo pena, cabe apenas a inabilitação/desclassificação no procedimento, o que já correu, que o prejuízo é a perda do negócio, não o impedimento de licitar e/ou multa."

Alega ausência e previsão legal de impedimento de licitar: que a conduta da empresa, não prevê nenhum tipo de pena a ser aplicada, e, por fim, alega inexistência de prejuízo à Administração Pública e de dolo ou má-fé.

Por mais que em um primeiro momento a processada tenha logrado êxito e classificando-se em primeiro lugar no certame, tendo sido "declarada vencedora", conforme dispos a CPL, posteriormente houve reversão da decisão, sendo a empresa desclassificada, através do documento "Decisão Administrativa CPL" (Fls. 1994-2002) e Decisão da Secretária de Educação (fls. 2008-2009).

Já em relação ao dolo e má fé, a Comissão dispos em seu Relatório Final que:

"Da análise dos documentos apresentados **confirma o que já havia sido reconhecido pela própria Defesa, ou seja, a empresa MARCO ZERO não se qualificava à época da licitação como uma empresa de pequeno porte (EPP)**.

Em relação ao desenquadramento da empresa MARCO ZERO como EPP trata-se de um ato declaratório que é de sua exclusiva responsabilidade conforme leciona o Decreto Federal nº 8.538/2015:

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput , incisos I e II , e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 ;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 ;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 ; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 , e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 .

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto. (Grifamos).

Em cumprimento ao dispositivo acima transcrito a Defesa, *a posteriori*, apresentou os documentos de fls. 199 a 204'v', nos quais a empresa MARCO ZERO solicitou formalmente o seu desenquadramento como EPP corroborando que é responsabilidade daquela a solicitação do desenquadramento.

Cabe ressaltar que essa solicitação foi feita durante a fase de instrução deste processo administrativo de responsabilização.

No entanto, a forma como a documentação foi apresentada no certame sugere que a empresa MARCO ZERO **possivelmente pretendia, caso fosse necessário, invocar as disposições da Lei Complementar 123/06 para obter os benefícios concedidos a empresas de pequeno porte. E assim, o fez.**

Prova disso é que além da empresa MARCO ZERO outras empresas igualmente participaram do mencionado certame. A empresa AMPLAMINAS ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 23.896.707/0001-23, apresentou o BP (fl. 639 dos autos licitatórios) e DRE (fl. 640 daqueles autos) no período anual. O mesmo em relação às empresas (i) BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.342.765/0001-63, BP (fls. 743/750 mesmos autos) e DRE (fls. 751/756 daqueles autos), (ii) CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 37.682.577/0001-30, BP (fls. 838/840 dos autos licitatórios) e DRE (fl. 841 dos mesmos autos), (iii) J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 09.177.905/0001-06, BP (fls. 931/936 daqueles autos) e DRE (fls. 937/939 dos autos licitatórios) e (iv) TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 30.982.183/0001-59, BP (fls. 1241/1242 daqueles autos) e DRE (fls. 1243/1244 dos mesmos autos).

Diante disso, constata-se que 05 (cinco) empresas apresentaram os relatórios contábeis na periodicidade anual **e somente a empresa MARCO ZERO, inusitadamente, de maneira trimestral.**" (fls. 246-248)

"É igualmente relevante destacar que a empresa MARCO ZERO expressamente **declarou aceitar todas as condições estabelecidas no edital e nos anexos da licitação** em questão, conforme consta na Declaração de Aceitação do Edital, localizada às folhas 1220 dos autos licitatórios. Esse compromisso **reforça a expectativa de que a empresa atuaria em total conformidade com as regras estipuladas e atenderia fielmente aos requisitos previstos.**

Além disso, cabe mencionar que a empresa MARCO ZERO teve a oportunidade de se manifestar e apresentar justificativas quanto às irregularidades identificadas, mas **optou por permanecer inerte**, ao deixar de apresentar contrarrazões de recurso. Essa ausência de resposta por parte da empresa demonstrou falta de interesse em esclarecer ou contestar as questões levantadas, **o que acabou reforçando o entendimento da comissão de que as irregularidades identificadas foram cometidas deliberadamente.**"(fls. 250)

"Quando uma empresa apresenta documentos em um processo licitatório, presume-se que as informações fornecidas são verdadeiras e refletem a realidade de sua situação jurídica, financeira e técnica. Esse pressuposto permite que a análise dos documentos seja mais ágil e eficaz, sem a necessidade de investigações exaustivas que poderiam atrasar o andamento do processo. No entanto, quando a boa-fé é violada, a confiança é rompida, prejudicando a credibilidade tanto da empresa quanto do próprio processo licitatório."(fls. 251)

"Complementando o entendimento da importância da boa-fé nos processos licitatórios, um exemplo concreto destaca o impacto negativo que uma conduta contrária pode trazer. Em determinado momento do processo, a presidente da comissão de licitação, ao identificar uma possível dúvida sobre o enquadramento real da empresa participante – especificamente, se ela ainda se qualificava como Empresa de Pequeno Porte (EPP) –, questionou diretamente o representante da empresa. **Este, por sua vez, confirmou que a empresa ainda mantinha o status de EPP**, em total divórcio à verdade dos fatos.

Com base nessa confirmação verbal, a presidente deu sequência ao processo, mantendo a confiança no princípio da boa-fé que fundamenta as relações entre empresas e a administração pública. Contudo, após análises mais detalhadas provenientes do recurso interposto, foi descoberto que a declaração apresentada pela empresa não era verdadeira. Essa conduta, que configura uma quebra da boa-fé, compromete a integridade do processo e infringe os princípios de transparência e lealdade que sustentam as licitações." (fls. 251)

"A combinação desses fatores — a declaração inverídica sobre o enquadramento e a documentação contábil fora do padrão anual exigido — **resultou em um cenário enganoso** que levou à vitória inicial da empresa MARCO ZERO no certame. A desclassificação, como mencionado anteriormente, ocorreu apenas em um momento posterior, quando a comissão de licitação identificou as inconsistências e tomou as providências cabíveis para assegurar a correção e a justiça do processo." (fls. 252).

Ou seja, a processada tinha conhecimento de que não mais se enquadrava dentro dos limites de faturamento de EPP, não solicitou seu desenquadramento na Junta Comercial, e apresentou a Certidão Simplificada com informações inverídicas e, em conjunto, apresentou DRE trimestral, para que fosse mascarado seu faturamento bruto anual.

Pois bem, adiante, a Comissão Processante levanta outro questionamento ao longo do PAR, de que o sócio-administrador da empresa processada também teria participação social em outras empresas, o que seria também vedado pela LC 123/2006 às EPP.

"A Lei Complementar 123/2006, ao oferecer um regime diferenciado e benefícios específicos para micro e pequenas empresas, estabelece critérios rigorosos para garantir que apenas as empresas que realmente se enquadram nos requisitos possam usufruir de suas vantagens. Embora o faturamento bruto anual seja um dos fatores fundamentais para a classificação de uma empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ele não é o único critério a ser considerado.

A lei também veda o acesso aos benefícios da LC 123/2006 quando um dos sócios da empresa em questão possui participação societária em outras empresas. Esse impedimento foi pensado para evitar que empresas que não atendem integralmente ao perfil de ME ou EPP, mesmo que aparentem estar em conformidade com o limite de faturamento, tentem se beneficiar do tratamento diferenciado por meio de estruturas societárias que, na prática, descaracterizam seu porte real." (fls. 254)

"Devidamente intimadas, Defesa (fl. 134) e empresa MARCO ZERO (fl. 133), apresentaram que os sócios da empresa MARCO ZERO figuravam como sócios em outras empresas (fls. 142/143).

De posse das informações e em consulta à rede internacional de computadores a Comissão juntou os documentos nos quais consta o quadro de sócios administradores – QSA – das empresas: (i) Almeida & Martinelli Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. – CNPJ 07.404.253/0001-70 (fl. 149) e (ii) Ouro Massa Artefatos de Cimento Ltda. – CNPJ 15.471.057/0001-46 (fl. 151).

Nas duas empresas o Sr. G. R. de A. figura como Sócio-Administrador, o mesmo sócio-administrador da empresa, aqui processada, MARCO ZERO (fl. 101)." (fls. 254-255 - com abreviação nossa)

"Da análise dos documentos solicitados e juntados pela Defesa constata-se que:

"o Sócio Administrador G.R. de A., portador do CPF nº. ***.312.***-91, figura como sócio na empresa ALMEIDA & MARTINELLI CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 07.404.253/0001-70, com participação de 70,0% das cotas socais (sic), e, figura como sócio na empresa OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.404.253/001-70 [esse CNPJ foi colocado equivocadamente], com participação de 10,0% das cotas socais (sic)." (fls. 142/143 com destaques presentes no original)."" (fl. 255)

"Retomando o assunto, a empresa MARCO ZERO, sozinha, já havia extrapolado e em muito o limite do faturamento bruto para ser enquadrada como EPP conforme já tratado mais acima e reconhecido pela Defesa.

Todavia, a título de argumento, a receita bruta da empresa MARCO ZERO somada à da empresa ALMEIDA & MARTINELLI ultrapassam o limite permitido pela Lei supracitada, além do fato de que o Sr. Geraldo Roberto de Almeida figura como Sócio-Administrador das 03 (três) empresas.

Portanto, a empresa MARCO ZERO não burlou o sistema apenas ao declarar-se indevidamente como Empresa de Pequeno Porte (EPP). Além dessa irregularidade, a empresa também violou a vedação legal que impede o acesso aos benefícios da LC 123/06 quando um dos sócios possui participação em outras empresas conforme acima demonstrado. Ao desconsiderar essa restrição, a empresa agiu de forma a contornar as disposições legais, o que reforça a gravidade da conduta e compromete ainda mais a sua posição no processo licitatório." (fls. 256).

Ou seja, restou comprovado que tal conduta viola expressamente o art. 3º da LC 123/2006 em seu §4º incisos IV e V.

Com isso, a Comissão Processante concluiu que (fl. 257):

"Assim sendo, diante de tudo o que foi exposto, esta Comissão Processante concluiu, com base em um conjunto robusto de provas, que a conduta adotada pela empresa processada — ao apresentar uma certidão de falso enquadramento, documentos contábeis que sugeriam intencionalmente o enquadramento de EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e participação do Sócio-Administrador no quadro societário de outras empresas — configura uma violação grave aos princípios da transparência e da boa-fé. A análise minuciosa dos elementos apresentados nos autos evidencia que tais ações foram direcionadas a manipular o resultado do certame, em desrespeito às diretrizes éticas e legais que regem os processos licitatórios.

Considerando esses aspectos e os prejuízos causados à lisura do processo, a empresa processada incorre em responsabilização administrativa, uma vez que se utilizou de artifícios para alcançar vantagens indevidas, comprometendo a imparcialidade e a justiça que devem nortear as contratações públicas. Essa responsabilização visa a preservar o rigor e a confiança nas relações licitatórias, reafirmando o compromisso da administração pública em combater práticas que não estejam em consonância com os preceitos legais e éticos."

Prosseguindo, a Processada e a Defesa foram intimadas (fls. 284-285) do Relatório Final da Comissão Processante, para que se manifestassem no prazo de 10 dias, em conformidade com o art. 12 do Decreto-Federal nº 11.129/2022.

Assim, em 02/12/2024, foi juntado aos autos as alegações finais (fls.287-306.v) por novos procuradores substabelecidos (fls. 307).

Na peça processual, a Defesa alega, em preliminares de mérito, que:

"O Decreto Federal n° 8.538/2015 impõe o dever de exigir do licitante uma declaração escrita de que cumpre, expressamente, a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas a lei. Veja que, embora tenha sido levantada dúvida sobre o enquadramento da licitante Marco Zero como empresa de pequeno porte da durante a sessão de licitação (dúvida confirmada como se vê da sessão disponível no Youtube e pelos depoimentos colhidos durante a instrução processual), mesmo assim, em inobservância aos ditames legais, a Comissão deu prosseguimento, e não exigiu a declaração assinada.

(...)

A declaração deve vir, portanto, do quadro diretivo da empresa, de modo que o mero preposto, por vedação, não teria a legitimidade para determinar o enquadramento da empresa. Deste modo, ainda que o preposto, autonomamente, batesse pela condição de EPP, isto não seria capaz de vincular a pessoa jurídica. (fls. 287.v-288)

Vejamos o que dispõe o Decreto Federal nº 8.538/2015:

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput , incisos I e II , e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 ;

(...)

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Há nos autos do processo licitatório "Instrumento de credenciamento de representante" (fls 581 dos autos do processo licitatório), outorgando plenos poderes de representação ao Sr. B.B.N..

Também, conforme fls. 1608 dos autos do PA 234/2023 – TP 20/2023, há no documento de proposta comercial, Sr. G. R. de A. (diretor da empresa processada) expressamente dispõe que *"informamos que o Sr. B. B. N. (abreviação nossa),* ***é nosso representante credenciado a responder por nossa empresa junto a V. S. ª em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da licitação***". (g.n.)

Ainda, conforme Parecer da PGM nº 07, de 15/05/2025 (fls. 321-335):

"No tocante à alegação de ausência de conduta punível, é imprescindível esclarecer que a empresa, ao apresentar documentação que indicava seu enquadramento como empresa de pequeno porte — a exemplo de certidão emitida pela Receita Federal — criou, deliberadamente, uma aparência de regularidade que induziu a Comissão de Licitação a considerar, ainda que provisoriamente, que a empresa fazia jus ao tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação. Essa aparência, no entanto, não correspondia à realidade financeira da empresa, a qual se mostrava incompatível com o regime favorecido, conforme demonstrado, entre outros elementos, por meio do seu balanço patrimonial. Nesse contexto, verifica-se uma conduta omissiva dolosa, pois a empresa, ciente de que não preenchia os requisitos legais para se beneficiar das prerrogativas destinadas às microempresas e EPPs, optou por omitir essa circunstância, mantendo-se inerte diante de uma situação que, sabidamente, lhe conferiria vantagens indevidas no processo licitatório.

(...)

É importante frisar, ademais, que o Decreto nº 8.538/2015, ao estabelecer diretrizes para a atuação da Administração Pública quanto à verificação do enquadramento das empresas, não tem o condão de eximir os licitantes de seu dever jurídico de atuar com base na boa-fé objetiva, na transparência e na veracidade das informações prestadas. Assim, ainda que eventualmente a CPL tenha falhado ao não exigir formalmente determinada declaração, tal omissão administrativa não possui o efeito de convalidar, tampouco de legitimar, a conduta de quem, ciente de sua condição irregular, busca se beneficiar de forma indevida de tratamento jurídico privilegiado. A responsabilidade do particular é autônoma e decorre diretamente do dever de lealdade e de cooperação nas relações com a Administração Pública, de modo que a ausência de exigência documental por parte da CPL, como a do atestado de capacidade técnica, não altera o fato de que cabia à empresa agir com correção e transparência, o que não ocorreu." (fls. 326-327)

Mais adiante, a Defesa também alega que "o certame não era exclusivo para ME/EPP" (fls 288.v-289).

Conforme dispõe o Parecer da PGM nº 07, de 15/05/2025 (fls. 321-335):

"(...) importa destacar que o fato de se tratar de um certame de ampla concorrência não autoriza, sob qualquer perspectiva, que uma empresa se valha de benefícios legais exclusivos desses entes — tais como a preferência em caso de empate ou a possibilidade de regularização posterior de documentos — se, na prática, não satisfaz os requisitos legais que legitimam tal condição. (...)

"(...) oportuno mencionar que a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — a exemplo do que se verificou na Denúncia nº 1007808 — reconhece a possibilidade de se preservar a competitividade do certame e de se aproveitar propostas que não tenham sido maculadas por vícios decorrentes de má-fé ou fraude. Todavia, essa orientação jurisprudencial não se aplica ao presente caso, vez que os elementos constantes dos autos evidenciam, de forma inequívoca, a existência de conduta dolosa por parte da empresa, a qual agiu com a clara intenção de fraudar o procedimento licitatório, valendo-se de uma condição jurídica que sabia não possuir, em flagrante afronta aos princípios da legalidade, da isonomia e da moralidade administrativa."

Em suma, não prosperam as preliminares arguidas pela Defesa, em razão do exposto pela Ilma Procuradoria-Geral. Desta forma, adentra-se ao mérito das alegações finais.

Primeiramente, a Defesa alega que o sistema de responsabilização objetiva não se aplica quando o fato foi causado por culpa exclusiva da vítima (fls. 290). Alega que os documentos fiscais são legítimos.

Conforme dispõe o Parecer da PGM nº 07, de 15/05/2025 (fls. 321-335):

"é necessário afastar desde logo a equivocada compreensão, por parte da processada, acerca do regime jurídico de responsabilização das pessoas jurídicas no contexto da Lei nº 12.846/2013. O referido diploma legal adota, como se sabe, o critério da responsabilidade objetiva, sendo **prescindível a demonstração de dolo ou culpa para a configuração do ilícito administrativo**. Nos termos do art. 5º, basta a ocorrência de ato lesivo contra a Administração Pública e o nexo de imputação à pessoa jurídica. Ademais, o que se verifica no caso

concreto transcende a exigência legal mínima: a apresentação simultânea de documentos contraditórios, cujo conteúdo não poderia escapar ao controle interno mínimo de qualquer organização empresária diligente, indica, senão o dolo específico, ao menos uma conduta orientada por desídia consciente e tolerada, cuja reprovabilidade não é menor."

A Sra. V. M. S. S., Presidente da Comissão Permanente de Licitação, testemunhou que:

"quando a depoente abriu o preço dos envelopes se deparou com uma diferença pequena apresentada pela empresa aqui processada, Marco Zero, e a empresa Base Forte Engenharia. Que a empresa Marco Zero estava representada pelo Sr. B., não sabendo informar o nome completo, ao passo que a empresa Base Forte estava representada pela Sra. M. M., filha do dono da empresa e sócia da empresa. Que a depoente indagou ao Sr. B. se a empresa Marco Zero era EPP e Sr. B. foi orientado a entrar em contato com a empresa. Que nesse momento a Sra. M. levantou a mão e disse para a depoente que a empresa Marco Zero não era mais EPP. Que a depoente concedeu o prazo para o Sr. B. entrar em contato com a empresa Marco Zero para saber a respeito da situação. Minutos depois o Sr. B. retornou à sala onde ocorria a licitação e informou para a depoente que ainda a empresa Marco Zero era EPP. Que essa situação pode ser verificada na gravação na sessão de licitação disponível na plataforma Youtube. Ato contínuo, a depoente perguntou ao Sr. B. se a empresa Marco Zero queria fazer uso dos benefícios da LC 123/2006, e obteve como resposta do Sr. B. **que a empresa Marco Zero iria fazer uso dos benefícios daquela Lei Complementar**. (fls. 172/173 com destaques acrescentados e abreviação dos nomes por nós).

Ainda, na Ata de Sessão Pública para Abertura do Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial (fls. 1808/1810 dos autos do processo licitatório), consta que,

"após análise das propostas comerciais verificou-se que a empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., encontra-se enquadrada como ME/EPP, por esse motivo **foi perguntado ao representante presente se a mesma gostaria de fazer uso do previsto na Lei nº 123/2006, o mesmo manifestou que sim e informou que seu valor ofertado é de R$ 1.684.000,00** (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil reais), a empresa já sai intimada para que apresente a proposta readequada no prazo de 24 (vinte quatro horas) úteis."

Consta na referida Ata que "*lavro a presente ata que foi lida e achada conforme, sendo assinada pelos presentes*", e em seguida há a assinatura do representante da empresa Sr. B. B. N. (fls. 1810 dos autos do processo licitatório).

Mais adiante, nos autos do certame licitatório há a "proposta comercial" da empresa processada (fls. 1820 e ss. - dos autos do processo licitatório). Ou seja, usou dos benefícios e posteriormente apresentou proposta readequada.

O Edital de licitação previa ainda que, caso as ME/EPP, desejassem usar dos benefícios da LC 123/2006, deveriam apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. Assim fez a processada, apresentando a referida certidão.

"5.6. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.6.1. Apresentar Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006."

Conforme pontuou a PGM em seu parecer (fls. 332), o Tribunal de Contas de Minas Gerais consolidou entendimento que a mera participação de empresa de pequeno porte com declarações falsas, configura de pronto a fraude à licitação.

A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada". (Acórdão 1702/2017-TCU – Plenário – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Em razão do exposto, menciona-se que a ocorrência do ilícito administrativo se concretizou quando a processada declarou durante o certame que usaria de benefícios da LC 123/2006.

Ou seja, considerando o exposto, como pode a processada não ter usado dos benefícios da lei?

A Defesa alega em seguida que houve erro de procedimento pela CPL (fls. 290-294.v).

"Ocorre que a informação de desenquadramento já constava do processo licitatório, através dos documentos apresentados. Ora, além dos documentos da Junta Comercial e Receita Federal, foi apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, devidamente assinados por Contador e todos produzidos em atendimento ao item 6.1.3.1.3 do instrumento de convocação.

E de posse da documentação contábil, era facilmente perceptível à CPL que o faturamento no ano anterior havia sido superior ao limite de R$ 4.800.000,00."

Reforça-se que que há nos autos do processo licitatório documento intitulado "*Instrumento de credenciamento de representante*" (fls 581 dos autos do processo licitatório), outorgando plenos poderes de representação ao Sr. B.B.N.. E, em nome da empresa, declarou expressamente ser EPP, e assim lhe foram atribuídas condições mais benéficas em razão da LC 123/2006.

Se era perceptível o não enquadramento, a empresa mesmo assim apresentou os Certidão Simplificada com conteúdo divergente da realidade e ainda utilizou dos benefícios da LC 123/2006?

Ademais, quando teve a oportunidade de apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto pela concorrente, e assim esclarecer o eventual 'equívoco', deixou de fazê-lo.

A CPL quando recebeu as razões recursais da recorrente, encaminhou o documento para análise da Secretaria de Finanças (fl. 1989 dos autos do processo licitatório). E, em resposta, a Secretaria esclareceu que a empresa Marco Zero teve seu faturamento do exercício de 2022 superior ao permitido para enquadramento como EPP (fls. 1993 dos autos do processo licitatório)

Ainda em relação ao erro de procedimento, a Defesa trouxe que a CPL deveria ter suspendido o procedimento e determinar a realização de diligência, sob fundamento do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e item 27.7 do Edital. E, em razão do "erro" configura "culpa exclusiva da vítima", afastando, portanto, o nexo de causalidade (fl. 294.v).

A Ilma. Procuradoria-Geral do Município, em seu parecer, expôs que (fls. 321-335):

"Quanto à tentativa de transferir a responsabilidade exclusiva pelo vício à Comissão Permanente de Licitação, é forçoso reconhecer que o eventual erro da Administração não é causa excludente de responsabilidade da empresa. Pelo contrário, a jurisprudência administrativa e judicial é firme ao reconhecer que a falha do Poder Público, ainda que grave, não legitima ou convalida condutas ilegítimas praticadas por particulares. A confiança legítima do administrado não se estende à prática de atos dolosamente ou temerariamente orientados para obtenção de vantagens indevidas, ainda que não concretizadas. De fato, a conduta da CPL, ao não suspender o certame ou realizar diligências adicionais nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, poderá e deverá ser apurada nos termos próprios. No entanto, tal omissão não exonera a empresa de sua obrigação de atuar com probidade e veracidade no processo licitatório, sob pena de esvaziar-se o próprio regime de responsabilização previsto na Lei Anticorrupção." (fls. 329)

"No que toca a má-fé, o Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais pontuou por meio do acórdão 1607/2023, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo:

Na verdade, não importa discutir se agiu ou não com má-fé, mas se pode afirmar que não restou evidenciada a boa-fé da empresa porquanto. No âmbito do TCU, é considerado de boa-fé o responsável que, embora tenha concorrido para o dano ao erário ou outra irregularidade, seguiu as normas pertinentes, os preceitos e os princípios do direito. A análise, portanto, é feita sob o ponto de vista objetivo, sem que seja necessária a comprovação de má-fé (dolo), mas apenas da ausência de boa-fé objetiva (acórdão 13732/2019-TCU Primeira Câmara, rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues)." (fls. 332)

Conforme dispos a Comissão Processante em seu Relatório final,

"Quando uma empresa apresenta documentos em um processo licitatório, presume-se que as informações fornecidas são verdadeiras e refletem a realidade de sua situação jurídica, financeira e técnica. Esse pressuposto permite que a análise dos documentos seja mais ágil e eficaz, sem a necessidade de investigações exaustivas que poderiam atrasar o andamento do processo. No entanto, quando a boa-fé é violada, a confiança é rompida, prejudicando a credibilidade tanto da empresa quanto do próprio processo licitatório.

Assim, ao apresentar seus documentos com integridade, as empresas não apenas cumprem com os requisitos legais, mas também fortalecem uma relação de confiança com a Prefeitura. A adesão à boa-fé em cada etapa do processo licitatório assegura que as parcerias formadas entre o setor público e o privado sejam sustentáveis, éticas e, sobretudo, vantajosas para ambas as partes e para a sociedade." (fls. 251)

Diante do exposto, acolhe-se o argumento exposto pela PGM, visto que a conduta da processada não pode ser validada por, em tese, possível erro da CPL, a processada deveria ter atuado com probidade e veracidade no processo licitatório.

Mais adiante, a Defesa alega que a CPL negou direito de ampla defesa à licitante, que não teve a oportunidade de demonstrar sua situação contábil (fl. 295). Reforça-se novamente que, quando teve a oportunidade de apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto pela concorrente, e assim esclarecer o eventual 'equívoco', deixou de fazê-lo.

Prosseguindo, a Defesa alega "ausência de tipicidade administrativa" (fls. 296.v e ss) e analisa o conteúdo do "tipo sancionador do art. 5º, IV, 'a'". Alega ainda "impossibilidade sancionamento em razão de mera tentativa", "da ausência de proporcionalidade na aplicação das sanções e do princípio do *non bis in idem*" e "ausência de dano".

A Ilma. Procuradoria-Geral do Município, em seu parecer, expôs que (fls. 330-331):

"In casu, nas alegações finais protocolizadas às fls.287/306-v, a defesa tenta desconfigurar de maneira ludibriosa o fato típico previsto na Lei Anticorrupção. Alega que "*Não existe a aplicação da sanção legal ausente ajuste entre empresas*". Ocorre que, desacertada a alegação da defesa, eis que o artigo 5º, IV, "a" da Lei nº 12.846/2013 não condiciona apenas ajuste entre empresas para o tipo previsto.

Cumpre destacar que, a responsabilização da Lei nº 12.846/2013 se dá de maneira objetiva, razão pela qual não há que se demonstrar culpa ou dolo por parte da empresa praticante na pessoa de seu administrador."

"Dispõe o artigo 1º da Lei Anticorrupção "*Esta Lei dispõe sobre a **responsabilização objetiva** administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*", no mesmo sentido o artigo 2º estabelece "*As pessoas jurídicas serão responsabilizadas **objetivamente**, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não*" (g.n).

Dessa forma, razão não assiste em dizer que a empresa processada não apresentou conduta dolosa, tampouco em trazer à discussão a intenção, eis que não é preciso ato doloso para configuração e enquadramento do artigo do artigo 5º, IV, "a" da Lei nº 12.846/2013 devido à responsabilidade objetiva."

"A legislação é clara que em relação à licitação e contratos mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente que fruste ou fraude o caráter competitivo do procedimento, o fato de se fazer como enquadrada nos benefícios concedidos pela revogada Lei nº 8.666/1993 (aplicável ao procedimento licitatório em comento), que dispunha no art. 5º "As de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei", ainda também, o §14, do art. 3º da mesma Lei, "As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei".

Fica demonstrado que a empresa Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda., a partir do momento em que apresentou documentação como empresa de pequeno porte, ainda que sem requerimento expresso, deve ser tratada com as vantagens e os benefícios que dispõe a própria Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123/2006.

Sem embargo, ao que se refere ao mérito, a empresa apresentou certidão falsa de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), vislumbrando os benefícios concedidos e assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006, caracterizando a tentativa de ser beneficiar de prerrogativas legais e específicas do regime, além disso entregou documentos fiscais impressos em períodos trimestrais, evidenciando a intenção inequívoca de induzir o processo licitatório a erro e garantir sua vitória."

"Sem embargo, a responsabilidade objetiva e do foco na conduta e não no resultado, a figura da "tentativa", tal como entendida no direito penal, não encontra espaço na Lei nº 12.846/2013. A responsabilização da empresa Marco Zero Indústria e Comércio Ltda., independe da produção de efeitos concretos ou da consumação da infração. Basta a prática do ato lesivo, ainda que frustrado, para que seja configurada a infração administrativa ou civil."

E, por fim, o Decreto-Federal nº 11.129/2022 dispõe que:

Art. 19. As pessoas jurídicas **estão sujeitas às seguintes sanções administrativas**, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013:

I - multa; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Parágrafo único. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 16, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito a restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR. (g.n.)

Pois bem, a Ilustre Procuradoria-Geral do Município, de forma fundamentada em seu parecer, prevaleceu sobre os argumentos apresentados pela Defesa.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela responsabilização administrativa da empresa processada pela infração ao art. 5º, inciso IV, "a" e "d"da Lei Federal nº 12.846/2013.

Com isso adentra-se à análise das penalidades.

Aplicação de multa com esteio no art. 6º, I da Lei Federal nº 12.846/2013:

A Comissão Processante em seu cálculo chegou ao valor de R$ 1.505.261,48 (um milhão, quinhentos e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), ocorre que, em análise ao parâmetros, há pontos a serem reavaliados.

A metodologia para realização do cálculo da multa está disciplinada nos artigos 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022 que regula a Lei Anticorrupção, os quais abrangem os critérios estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 12.846/2013.

O cálculo da multa preliminar se dá pela fórmula: **base de cálculo X alíquota**.

Primeiramente define-se a base de cálculo. Conforme art. 20 do Decreto-Federal 11.129/2022, a multa prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, terá como base de cálculo o faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos.

Em atenção ao Manual Prático de Cálculo de Multa na Responsabilização Administrativa de Entes Privados da CGU/CGR, "*Da análise da DRE, deve-se identificar o valor da "Receita Bruta" ou "Receita Operacional Bruta" e subtrair o valor referente aos "impostos e tributos incidentes sobre as vendas". O resultado da subtração servirá de base de cálculo para multa a ser aplicada ao ente privado em questão.*".

Conforme DRE do exercício de 2023 (fls. 117/118), a processada teve como receita bruta o valor de R$ 7.526.307,41. No DRE na descrição "impostos incidentes" há o valor de R$ 395.814,05.

Assim, a base de cálculo será: R$ 7.526.307,41 (-) R$ 395.814,05 = **R$ 7.130.493,36.**

Após a definição da base de cálculo, deve ser definida sua alíquota. A alíquota é definida pelos parâmetros dos arts. 22 e 23 do Decreto Federal 11.129/2022.

No caso das agravantes, os percentuais serão somados, já no caso das atenuantes, os percentuais serão subtraídos.

Primeiramente serão analisadas as agravantes:

Critérios de soma de percentual da multa (art. 22 – Decreto Federal 11.129/2022)		
Inc. I	Concurso dos atos lesivos	0% a 4,0%
Inc. II	Ciência do corpo diretivo da pessoa jurídica - PJ	0% a 3,0%
Inc. III	Interrupção de serviço ou obra	0% a 4,0%
Inc. IV	Situação econômica da PJ – índices de liquidez e de solvência	0% ou 1,0%
Inc. V	Reincidência	0% ou 3,0%
Inc. VI	Valor do contrato	1,0% a 5,0%
	Percentual total dos parâmetros de soma	**De 1% a 20%**

No parâmetro "Concurso dos atos lesivos", acata-se a análise feita pela Comissão Processante em seu relatório final conforme fls. 267/268, e atribui-se o percentual de 0%.

No parâmetro "Ciência do corpo diretivo da pessoa jurídica", acata-se a análise feita pela Comissão Processante em seu relatório final, conforme fls. 268, e atribui-se o percentual de 3%.

No parâmetro "Interrupção de serviço ou obra", acata-se a análise feita pela Comissão Processante em seu relatório final, conforme fls. 268/269, pois, não houve a interrupção dos procedimentos uma vez que a processada foi desclassificada e posteriormente houve a homologação e adjudicação pela segunda colocada no certame. Desta forma, atribui-se o percentual de 0%.

No parâmetro "Situação econômica da PJ – índices de liquidez e de solvência", acata-se a análise feita pela Comissão Processante em seu relatório final, conforme fls. 269-271, e atribui-se o percentual de 1%.

No parâmetro "Reincidência", acata-se a análise feita pela Comissão Processante em seu relatório final, conforme fls. 271-272, e atribui-se o percentual de 0%.

No parâmetro "Valor do Contrato", o inciso VI do art. 22, dispõe que:

VI - **no caso de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres** mantidos **ou pretendidos** com o órgão ou com as entidades lesadas, nos anos da prática do ato lesivo, serão considerados os seguintes percentuais:

(...)

b) dois por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Ou seja, visto que a processada não foi contratada pelo certame em virtude de sua desclassificação, mas que ao menos **pretendia** obtê-lo, considera-se o percentual de 2%.

Ante ao que foi exposto até então no tocante às agravantes, tem-se:

Critérios de soma de percentual da multa (art. 22 – Decreto Federal 11.129/2022)		
Inc. I	Continuidade dos atos lesivos	0,0%
Inc. II	Ciência do corpo diretivo da pessoa jurídica - PJ	3,0%
Inc. III	Interrupção de serviço ou obra	0,0%
Inc. IV	Situação econômica da PJ – índices de liquidez e de solvência	1,0%
Inc. V	Reincidência	0,0%
Inc. VI	Valor do contrato	2,0%
	Percentual total dos parâmetros de soma	**6,0%**

Neste momento, serão analisadas as atenuantes:

Critérios de subtração de percentual da multa (art. 23 – Decreto Federal 11.129/2022)		
Inc. I	Não consumação da infração	0% a -0,5%
Inc. II	Comprovação de ressarcimento do dano	0% a -1,0%
Inc. III	Grau de colaboração da Pessoa Jurídica	0% a -1,5%
Inc. IV	Comunicação espontânea do ilícito	0% a -2,0%
Inc. V	Programa de integridade	0% a -5,0%
	Percentual total dos parâmetros de subtração	**De 0 a -10%**

No parâmetro "Não consumação da infração", temos que analisar o seguinte.

Inicialmente, tem-se a diferenciação do termo "consumado" na seara jurídica penal e da atecnia legislativa ofertada pelo supracitado diploma normativo. Em um caso de fraude à licitação por auto qualificação falseada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a fim de obter benefícios indevidos, o crime em si (Fraude à Licitação) tem-se como consumado a partir da mera declaração falsa qualificando-se em um enquadramento inexistente. Tal posicionamento é pacificado pelo Tribunal de Contas da União.

A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

Enunciado do Acórdão 61/2019-TCU Plenário.

De modo diverso, o termo "consumado", mencionado quando do cálculo dos critérios de subtração de percentual da multa, deve ser interpretado como o alcance, ou não, da finalidade pretendida por sua conduta, de acordo com o Manual Prático de Cálculo de Multa na Responsabilização Administrativa de Entes Privados.

"O decreto incorreu em atecnia legislativa ao utilizar o termo "não consumação", quando efetivamente pretendia falar do alcance ou não da finalidade pretendida pela conduta. Interpretação distinta do dispositivo levaria ao esvaziamento do seu conteúdo e consequente inaplicabilidade da norma ou, ainda, tentativa de criação do instituto da "tentativa", quando a lei não dispôs sobre essa possibilidade.

Exemplo típico é a situação da empresa frauda licitação, porém não obtém o contrato decorrente do certame."

Nesta senda, a título de exemplo, caso a Empresa A, a qual não se enquadre como Microempresa, nem como Empresa de Pequeno Porte, produza declaração falsa de tal condição em processo licitatório, tem-se a consumação do tipo infracional, porém, até que a licitação esteja homologada e a declare como vencedora, produzindo assim efeitos jurídicos, tem-se a não consumação apenas para fins de subtração de percentual da multa.

Diante do exposto, atribui-se o percentual atenuante de (-) 0,5%.

No parâmetro "Comprovação de ressarcimento do dano", o Decreto-Federal estipula duas situações:

II - até um por cento no caso de:

a) comprovação da devolução espontânea pela pessoa jurídica da vantagem auferida e do ressarcimento dos danos resultantes do ato lesivo; ou

b) inexistência ou falta de comprovação de vantagem auferida e de danos resultantes do ato lesivo;

Quanto à interpretação do termo "Auferir", o Manual Prático de Cálculo de Multa na Responsabilização Administrativa de Entes Privados esclarece, de forma definitiva, o tema.

O cálculo da vantagem auferida dependerá da identificação do tempo de execução do contrato, vez que, enquanto meramente assinado, mas não executado, se **considera haver apenas uma vantagem "pretendida"**.

Para fins didáticos, continuando o uso do exemplo acima, a Empresa A teria consumado o crime de Fraude à Licitação, dado seu caráter formal, porém não seria considerado consumado para fins de cálculo de multa, dada a atecnia legislativa adotada, e, neste momento do exemplo, não teria auferido ganhos, mas sim configurada a vantagem pretendida.

Diante do exposto, atribui-se o percentual atenuante de (-) 1%.

No parâmetro "Grau de colaboração da Pessoa Jurídica", acata-se a análise feita pela Comissão Processante em seu relatório final, conforme fls. 275, e atribui-se o percentual atenuante de (-) 1,5%.

O parâmetro "Comunicação espontânea do ilícito" prevê a redução de 2% no caso de admissão voluntária pela pessoa jurídica da responsabilidade objetiva pelo ato lesivo. No caso presente, não houve declaração espontânea da processada, por isso, atribui-se o percentual de 0%.

E, por fim, o parâmetro "Programa de integridade" que prevê até redução de até 5% no caso de comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade. Conforme documentos juntados aos autos processuais, a processada não o possui, por isso, atribui-se o percentual de 0%.

Ante ao que foi exposto até então no tocante às atenuantes, tem-se:

Critérios de subtração de percentual da multa (art. 23 – Decreto Federal 11.129/2022)		
Inc. I	Não consumação da infração	-0,5%
Inc. II	Comprovação de ressarcimento do dano	-1,0%
Inc. III	Grau de colaboração da Pessoa Jurídica	-1,5%
Inc. IV	Comunicação espontânea do ilícito	0%
Inc. V	Programa de integridade	0%
	Percentual total dos parâmetros de subtração	**-3,0%**

Juntando as informações sobre **agravantes** e **atenuantes**:

Percentual agravador	(+)	6,0%
Percentual atenuador	(-)	3,0%
Resultado	**(=)**	**3,0%**

Sendo assim, temos o valor da multa preliminar, que se dará pela multiplicação entre o faturamento bruto e a alíquota:

Base de cálculo = R$ 7.130.493,36

Alíquota = 3,0%

Assim:

Multa preliminar = R$ 7.130.493,36 x 3,0% = **R$ 213.914,80** (duzentos e treze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

A segunda etapa para o cálculo da multa, é a calibragem do valor da multa preliminar. Temos que levar em consideração os limites mínimo e máximo do valor da sanção de multa que estão definidos no art. 25 do Decreto Federal nº 11.129/2022.

"A etapa da calibragem multa consiste em **verificar se a multa preliminar se encontra entre os intervalos de fixação de máximo e mínimo da multa**. Naturalmente, sendo a multa preliminar menor que a mínima, deverá prevalecer o valor mínimo. O mesmo deve ocorrer caso a multa preliminar seja maior que a máxima, quando deverá ser estipulado o limite máximo como sendo o valor da multa final." (g.n.)

O limite mínimo da multa será

Art. 25. Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida, quando for possível sua estimativa, e:

a) um décimo por cento da base de cálculo; ou

b) R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese prevista no art. 21; e
A Comissão em seu relatório final (fl. 278) expôs que:
"Desta forma, o limite mínimo será R$ 1.684.000,00 que corresponde ao valor do contrato almejado com esta Prefeitura, sendo, portanto, a vantagem auferida (art. 25, I do Decreto 11.129/2022), já que um décimo por cento da base de cálculo, referente à alínea 'a', corresponde a R$ 7.526,30 e a alínea "b" não se aplica ao caso em tela."
No entanto, conforme já explicado acima, deve ser diferenciada a "vantagem auferida" de "vantagem pretendida".
Quanto à interpretação do termo "Auferir", o Manual Prático de Cálculo de Multa na Responsabilização Administrativa de Entes Privados esclarece, de forma definitiva, o tema.
"O cálculo da vantagem auferida dependerá da identificação do tempo de execução do contrato, vez que, **enquanto meramente assinado, mas não executado, se considera haver apenas uma vantagem "pretendida**"."
"O decreto incorreu em atecnia legislativa ao utilizar o termo "não consumação", quando efetivamente pretendia falar do alcance ou não da finalidade pretendida pela conduta. Interpretação distinta do dispositivo levaria ao esvaziamento do seu conteúdo e consequente inaplicabilidade da norma ou, ainda, tentativa de criação do instituto da "tentativa", quando a lei não dispôs sobre essa possibilidade.
Exemplo típico é a situação da empresa frauda licitação, porém não obtém o contrato decorrente do certame."
Por mais que em um primeiro momento a processada tenha logrado êxito e classificando-se em primeiro lugar no certame, tendo sido "declarada vencedora", conforme dispos a CPL, posteriormente houve reversão da decisão, sendo a empresa desclassificada, através do documento "Decisão Administrativa CPL" (Fls. 1994-2002) e Decisão da Secretária de Educação (fls. 2008-2009). Com isso, a segunda colocada, a empresa Base Forte Engenharia foi declarada vencedora, sendo encaminhada a documentação pertinente à autoridade competente, Sra. Secretária de Educação, para homologação/adjudicação (fl. 2091), a qual o fez (fls. 2092). Sendo, em consequência, assinado o Contrato Administrativo nº 105/2024 (fls. 2100-2123).
O termo "declarada vencedora" foi equivocadamente colocado, uma vez que a processada não "venceu" o certame, visto que antes mesmo da fase de adjudicação e homologação, a mesma foi desclassificada.
Considera-se que
"Tradicionalmente, a adjudicação é definida pela doutrina como o ato pelo qual a autoridade competente atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação. Com a adjudicação, a Administração está dizendo que o vencedor da licitação (adjudicatário) é quem, em princípio, firmará o contrato e fornecerá o objeto capaz de satisfazer sua necessidade, tal como licitado."
"O ato de adjudicar na licitação corresponde a uma declaração formal de que uma empresa licitante foi vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta. A adjudicação, portanto, faz nascer o direito da licitante em ser contratada pela administração pública naquela licitação, porém, ainda não há celebração formal do contrato, pois é necessário que todo o processo seja homologado."
"A adjudicação cria para o licitante vencedor o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante e de ser contratado caso a Administração decida, de fato, firmar o contrato.
A homologação, por seu turno, ratifica todo o processo licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produzam os **efeitos jurídicos** necessários. Cabe à autoridade superior verificar a legalidade dos atos praticados na licitação e a conveniência, para a Administração, da contratação do objeto licitado.
Homologada a licitação, encerra-se o processo licitatório."
Portanto, a processada inicialmente quando foi classificada em primeiro lugar do certame, não adquiriu direitos em relação ao objeto, visto que somente poderia ter sido atribuído o direito de vencedor àquele que homologou o certame.
Diante disso, conclui-se que a processada não "venceu" o certame, e não auferiu vantagem, no entanto, pretendia obter vantagem.
Com isso, será considerado como limite mínimo 0,1% do valor da base de cálculo do ente privado (art. 25, I, 'a'), uma vez que utilizou-se a metodologia de cálculo do faturamento bruto anual, excluídos os tributos, sendo, portanto:

Limite mínimo = R$ 7.130.493,36 X 0,1% = **R$ 7.130,49** (sete mil, cento e trinta reais e quarenta e nove centavos).
Já o limite máximo será
II - máximo, o menor valor entre:
a) três vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida, o que for maior entre os dois valores;
b) vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos incidentes sobre vendas; ou
c) R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na hipótese prevista no art. 21, desde que não seja possível estimar o valor da vantagem auferida.
Considerando que o contrato pretendido com esta Prefeitura foi de R$ 1.684.000,00 e 03 (três) vezes esse valor importa em R$ 5.052.000,00; e o percentual de 20% do faturamento bruto importa em, tem-se que o limite máximo da multa não pode ultrapassar R$ 1.426.098,67. O limite máximo será o menor valor entre eles, então:
Limite máximo = R$ 1.426.098,67 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
Considerando então o limite mínimo e o limite máximo acima demonstrados e, considerando que **a multa preliminar acima calculada está entre os parâmetros legais,** ante tudo ao que foi exposto, temos:
Limite mínimo = R$ 7.130,49;
Limite máximo = R$ 1.426.098,67;
Multa a ser aplicada = R$ 213.914,80 (duzentos e treze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Para corroborar com o cálculo apresentado foi utilizada a Calculadora de Multa de PAR disponibilizada pela Controladoria-Geral da União, que seguirá autuado em formato "pdf" após esta decisão.
A próxima penalidade trata-se da aplicação de publicação extraordinária da decisão condenatória com esteio no art. 6º, II da Lei Federal nº 12.846/2013:
Art. 6º Na esfera administrativa, **serão aplicadas** às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:
(...)
II - **publicação extraordinária** da decisão condenatória.
§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou **cumulativamente**, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
(...)
§ 5º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores. (g.n.)

Decreto Federal nº 11.129/2022:
Art. 28. **A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença**, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação, física ou eletrônica, na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
Parágrafo único. A publicação a que se refere o caput será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada. (g.n.)
Em conformidade com a legislação, e considerando o exposto no Relatório Final da Comissão (fls. 279-280), em razão da responsabilização da processada pela infração ao art. 5º, inciso IV, 'a' e 'd' da Lei Federal nº 12.846/2013, aplicar-se-á a penalidade (em razão de seu caráter pedagógico, essencial à eficácia do sistema sancionatório, contribuindo para a dissuasão de condutas semelhantes) de publicação extraordinária do extrato da Decisão Administrativa, às custas da processada, em jornal de circulação da cidade, bem como,

manter em edital afixado no próprio estabelecimento em local que permita a visibilidade pelo público e constar em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Em relação a sanção de Declaração de Inidoneidade com fulcro no art. 87, inciso IV c/c art. 88, inciso II – ambos da Lei Federal 8.666/1993, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme recomendação da Comissão Processante (fls. 280), temos que:
Em seu relatório final (fls. 260-261) a Comissão trouxe que:
"O Tribunal de Contas da União (TCU) é categórico ao estabelecer que, nos casos de fraude em processos licitatórios, a interpretação da norma é objetiva e direta: a existência de intenção ou motivação específica por parte dos envolvidos é irrelevante. A regra aplicada pelo TCU determina que qualquer ato que comprometa a lisura, a transparência e a competitividade do processo licitatório constitui fraude, independentemente das intenções subjacentes dos agentes. Assim, basta a configuração de atos que distorçam o certame para que a fraude se caracterize.
Desta feita, esta Comissão Processante recomenda a **Declaração de Inidoneidade** em face da empresa MARCO ZERO com fulcro no art. 87, inciso IV c/c art. 88, inciso II – ambos da Lei Federal 8.666/1993, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos."
Decreto-Federal nº 11.129/2022:
Art. 16. **Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos**, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

Art. 19. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013:
I - multa; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Parágrafo único. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 16, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito a restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR. (g.n.)
Lei Federal nº 8.666/1993:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 88. **As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei**:
(...)
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. (g.n.)
A Ilma. Procuradoria-Geral do Município, em seu parecer, expôs que (fls. 334):
"Ademais, as sanções aplicadas observaram os parâmetros legais e regulamentares pertinentes. (...) Por fim, a declaração de inidoneidade pelo prazo de dois anos atende ao princípio da proporcionalidade em sua tripla dimensão — necessidade, adequação e razoabilidade — considerando a gravidade da conduta, sua potencialidade lesiva e o risco de reiteração."
Diante do disso, acolhe-se a sanção de Declaração de Inidoneidade com fulcro no art. 87, inciso IV c/c art. 88, inciso II – ambos da Lei Federal 8.666/1993, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos
Da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Temos que:
Lei Federal nº 12.846/2013:
Art. 22. Fica criado no âmbito do Poder Executivo federal o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo com base nesta Lei.
Art. 23. Os órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos arts. 87 e 88 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto-Federal nº 11.129/2022:
Art. 58. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS conterá informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública de qualquer esfera federativa, entre as quais:
(...)
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 59. O CNEP conterá informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei nº 12.846, de 2013; e
(...)
O Manual de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União/Corregedoria-Geral da União, explica que:
"Os referidos cadastros têm por finalidade garantir transparência ativa a penalidades que produzam efeitos jurídicos de interesse da sociedade civil ou da própria Administração Pública.
Uma vez que as sanções que constam dos cadastros podem ser consultadas a qualquer momento, a sociedade civil tem a oportunidade de fiscalizar ações da Administração, como, por exemplo, verificar se determinada contratação ocorreu com empresa que estaria impedida para tanto". (pág. 181)

"O registro de sanções no CEIS e no CNEP pelos órgãos e entidades não pertencentes ao Poder Executivo Federal **é obrigatório** nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei no 12.846/2013, e é regulada pela Instrução Normativa CGU no 2/2015, pela Portaria CGU no 1.332/2016." (pág. 186 - com grifos nossos)
Pois bem, a inserção das penalidades no CEIS/CNEP não se submete à discricionariedade da Administração Pública, por tratar-se de um procedimento obrigatório.
E, por fim, envio de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais tendo em vista o teor disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 12.846/2013, c/c artigo 11, inciso IV do Decreto Federal nº 11.129/2022. Também temos que a remessa dos autos do PAR ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, não se submete à discricionariedade da Administração Pública, constituindo medida em respeito às competências institucionais e à necessária atuação das instâncias de apuração de ilícitos.
Por isso, remanescem de demais argumentos para comprovação do ilícito administrativo, uma vez que a Comissão Processante exaustivamente os abordou por ocasião de seu relatório final (fls. 232-281) com a adequada fundamentação, e ao que nos cabe é ratificá-los, bem como acolhê-los, com exceção quanto ao valor final da multa aplicada, que foi recalculada acima.
Ante todo o exposto, ratifico também as conclusões expressas da Procuradoria-Geral do Município em seu Parecer PGM nº 07, de 15/05/2025 (fls.319-335).
Desta forma, é o suficiente para concluir.
III - CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, determino a responsabilização da empresa processada MARCO ZERO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 25.289.836/0001-89, devidamente identificada e qualificada nos autos, pelo cometimento da irregularidade legal tipificada no artigo 5º, inciso IV, "a" e "d" da Lei Federal nº 12.846/2013. Em virtude disso, sanciono as seguintes penalidades:
A aplicação de multa no valor de R$ 213.914,80 (duzentos e treze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), com base no artigo 6º, I da Lei Federal nº 12.846/2013;
Aplicação da pena de publicação extraordinária do extrato da Decisão Administrativa, às custas da processada, em jornal de circulação da cidade, bem como, manter em edital afixado no próprio estabelecimento em local que permita a visibilidade pelo público e constar em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base no artigo 6º, II da Lei Federal nº 12.846/2013;
Declaração de inidoneidade com fulcro no art. 87, inciso IV c/c art. 88, inciso II – ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
Inserir a empresa processada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
Enviar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais tendo em vista o teor disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 12.846/2013, c/c artigo 11, inciso IV do Decreto Federal nº 11.129/2022, para adoção das medidas de sua alçada.
Será também determinado à Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais que, em conformidade com sua atribuição legal prevista no art. 40, inciso XII da Lei Ordinária nº 5.881/2017, proceda a apuração de possíveis falhas identificadas no procedimento licitatório, e se pertinente, apuração de eventuais responsabilidades funcionais da Comissão Permanente de Licitação.
Por fim, desta decisão administrativa sancionadora caberá pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão, conforme art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68182/5/Manual_de_Responsabiliza%C3%A7%C3%A3o_de_Entes_Privados_abril_2022_Corrigido.pdf

<https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44486/5/Manual%20Pr%C3%A1tico%20de%20C%C3%A1lculo%20da%20Multa.pdf > Pág. 7 e 8. Acesso em 29/05/2025.

<https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44486/5/Manual%20Pr%C3%A1tico%20de%20C%C3%A1lculo%20da%20Multa.pdf > Pág. 20. Acesso em 30/05/2025.

<https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44486/5/Manual%20Pr%C3%A1tico%20de%20C%C3%A1lculo%20da%20Multa.pdf > Pág. 26. Acesso em 30/05/2025.

Manual de Responsabilização de Entes Privados, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/painel-de-responsabilizacao/responsabilizacao-entes-privados/manual_de_responsabilizao_de_entes_privados-2022.pdf > Pág. 153. Acesso em: 30/05/2025.

<https://zenite.blog.br/adjudicacao/> Acesso em 11/06/2025.

<https://www.cursosdelicitacoes.com.br/adjudica%C3%A7ao-e-homologa%C3%A7ao-lei-14133> Acesso em : 11/06/2025.

<https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf > fl. 607. Acesso em 11/06/2025.

<https://epad.cgu.gov.br/Publico/calculadora/calcPAR.html> Acessado em: 30/05/2025.

Parecer PGM nº 07, de 15/05/2025. Fls. 334.

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68182/5/Manual_de_Responsabiliza%C3%A7%C3%A3o_de_Entes_Privados_abril_2022_Corrigido.pdf

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BDF4ECB0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.159, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras e procedimentos no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso II e VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 3º, inciso XI, da Lei Ordinária nº 5.881/2017, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e a execução de atividades ou de projetos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.
§ 1º Para a consecução prevista no *caput*, as parcerias deverão ser formalizadas por meio dos seguintes instrumentos:
I - Termo de fomento: adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
II - Termo de colaboração: será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela mesma.
III - Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público, que poderá ser proposto tanto pela OSC quanto pela administração.
IV – Proposta: documento a ser apresentado à administração pública pela OSC, mediante chamamento público ou não, contendo, no mínimo, os dados necessários à elaboração conjunta do plano de trabalho, conforme Capítulo IV.
§ 2º No caso dos instrumentos dispostos nos incisos I e II, a parceria se dá com transferência de recursos, o que não ocorre para o caso do disposto no inciso III.
Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:
I – organização da sociedade civil: aquelas previstas no art. 2º, inciso I, alíneas a, b, c da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – administração pública municipal: entidade dotada de personalidade jurídica, sendo neste âmbito o Município e as respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, projetos, programas e

serviços previamente estabelecidos em plano de trabalho anexo ao instrumento da parceria;
IV – objeto: serviço, programa, projeto ou atividade a ser executado mediante cumprimento do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento da parceria;
V – dirigente: pessoa que detenha, conforme normas de organização interna, poderes de administração, gestão ou controle da OSC, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com administração pública municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros, não incluídos os membros de conselho fiscal ou de administração ou órgão equivalente;
VI – administrador público: o agente público previsto no art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo ele no âmbito municipal o prefeito, secretário, superintendente independente, ou cargo equivalente, revestido de competência para assinar termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação com OSC;
VII – gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, com poderes de controle e fiscalização;
VIII – conselho de política pública: órgão criado pela administração pública municipal para atuar como instância consultiva ou deliberativa, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
IX – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014;
X – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados do conjunto de parcerias celebradas pela administração pública municipal com a OSC, constituído por ato publicado no Diário Oficial do Município, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública do Poder Executivo Municipal;
XI – chamamento público: procedimento destinado a selecionar a OSC para firmar parceria por meio de termo de colaboração, de fomento, ou acordo de cooperação, este último nos casos do § 10 do art. 14, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como dos princípios específicos da política pública setorial relativa ao objeto da parceria;
XII – bens remanescentes: os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam e com ele não se confundem;
XIII – prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria, o alcance das metas e dos resultados previstos, e a boa e regular aplicação de recursos;
XIV – meta: resultados objetivos e quantificáveis necessários ao alcance do objeto da parceria;
XV – saldo remanescente: recursos transferidos para a conta específica da parceria, não utilizados integralmente durante sua execução, incluindo os rendimentos de aplicação financeira;
XVI – medidas administrativas internas: diligências, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, durante a vigência da parceria, destinados a promover a formalização, o monitoramento e avaliação, e a prestação de contas da parceria;
XVII – atividade e serviço: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resultam um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela OSC;
XVIII – projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela OSC.
Art. 3º. Não se aplicam as exigências deste Decreto nas situações previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º. É vedada a celebração de parceria com:
I - pessoas naturais;
II - entidades privadas com fins lucrativos, salvo sociedades cooperativas nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;
III - sindicato, associação ou clube de servidores públicos, excetuados acordos de cooperação celebrados com essas OSCs e as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;
IV – OSC que se enquadre nas hipóteses do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º Para fins do inciso IV, a vedação prevista no inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, não se aplica à celebração de parcerias com as associações de municípios e demais OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, fica vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 3º Para fins do inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, considera-se dirigente da entidade da administração pública da mesma esfera governamental as autoridades previstas no art. 2º, incisos VI e VII deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 5º. A administração pública municipal e a OSC deverão disponibilizar a relação dos termos de colaboração, de fomento e acordos de cooperação, celebrados a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, em ordem cronológica a partir da publicação do extrato da parceria até decisão final do administrador público acerca da prestação de contas, mantendo-se disponível por, no mínimo, cento e oitenta dias contados a partir deste último.
§1º A publicidade de que trata o *caput* compreenderá as seguintes informações:
I – identificação do órgão da administração pública municipal responsável, número do termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação e data de assinatura e de publicação da parceria;
II – razão social da OSC parceira e respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
III – descrição do objeto do plano de trabalho com respectivo público alvo;
IV – valor total previsto na parceria e valores liberados, quando for o caso;
V – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações, aditivos e apostilamentos;
VI – situação da prestação de contas final da parceria, incluindo a data prevista para sua apresentação, data em que foi apresentada, prazo para análise e resultado conclusivo;
VII – valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o exercício e os encargos sociais e trabalhistas correspondentes, quando pagos com recursos da parceria;
VIII – razão social e CNPJ das OSCs executantes e não celebrantes, quando houver atuação em rede, conforme artigos 59 a 62 deste Decreto;
§ 2º A divulgação das informações de que trata o § 1º serão realizadas:
I – pela administração pública municipal no Portal da Transparência da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, no tocante aos termos de colaboração, de fomento e acordo de cooperação;
II – pela OSC, no seu sítio eletrônico oficial e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações.
Art. 6º. A administração pública municipal e as OSCs assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem cidadã, observadas as determinações e os prazos da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 7º. Nas parcerias referentes a programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, tais como os previstos nas Leis nº 13.495/2000, nº 15.473/2005, e nº 21.164/2014, será garantido o sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança das pessoas protegidas e demais envolvidas, bem como imagens, local de proteção e outros dados dos beneficiários do programa, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 8º. Qualquer irregularidade no âmbito das parcerias e da aplicação dos recursos transferidos por meio destas, poderão ser denunciadas nos canais disponibilizados pela administração pública municipal, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 9º. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por OSCs de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a publicidade institucional das parcerias, deverão atender aos preceitos constitucionais e legais, inclusive às vedações previstas na Lei Federal nº 9.504/1997, e às políticas, orientações e normas estabelecidas pelo órgão de comunicação da administração pública municipal.

§1º Os meios de comunicação públicos municipais de radiodifusão e de sons e imagens deverão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas OSCs parceiras.

§2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS - é o instrumento por meio do qual os conselhos municipais, OSCs, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal para que avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parcerias de que trata este Decreto.

§ 1º A proposta será enviada para o órgão da administração pública responsável pela política pública a que se referir a manifestação de interesse, em formulário próprio disponibilizado por esta, no sítio eletrônico do município, e deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico breve da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Verificado o atendimento aos requisitos do §1º, a administração pública municipal terá o prazo de até trinta dias corridos para divulgar a proposta recebida em seu sítio eletrônico.

§ 3º Após a divulgação da proposta recebida, nos termos do §2º, a administração pública municipal terá até noventa dias corridos para decidir motivadamente pela:

I - realização de PMIS, que consiste na oitiva da sociedade civil quanto à proposta, pelo prazo mínimo de trinta dias corridos, para posterior decisão sobre a sua aprovação e possibilidade de realização de chamamento público; ou

II - realização direta do chamamento público; ou

III - rejeição da proposta por razões de conveniência e oportunidade da administração pública.

§ 4º A proposição ou a participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futuro chamamento público a ser promovido pela administração pública.

§ 5º A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada à administração pública municipal não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

§ 6º O proponitor e os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela administração pública municipal.

§ 7º A administração pública municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, aprovar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMIS.

§ 8º A administração pública municipal deverá tornar público, em seu sítio eletrônico, a sistematização da oitiva referida no inciso I do §3º com sua análise final sobre o PMIS, em até trinta dias corridos após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições de interessados.

§ 9º Quando houver rejeição parcial da proposta nos termos do inciso III do §3º, a administração pública municipal poderá reabrir prazo para sua readequação ou complementação.

§ 10 º Quando houver rejeição parcial ou total da proposta nos termos do inciso III do §3º, a administração pública municipal deverá divulgar a justificativa da decisão, e abrir prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso pelo proponente.

§ 11 º O recurso de que trata o §10 deste artigo deverá ser remetido ao administrador público municipal, que poderá reconsiderar sua decisão, ou remeter ao chefe do Poder Executivo para nova análise.

Art. 11. A oitiva da sociedade civil quanto à PMIS de que trata o inciso I, §3º do art. 10 poderá ser realizada por audiências públicas presenciais ou virtuais, com a participação de outros órgãos e entes públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

Art. 12. A aprovação do PMIS não obriga a administração pública municipal a realizar a abertura do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de PMIS.

§ 2º Na hipótese de realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, a informação de que o chamamento público ou a formalização da parceria foi precedido de PMIS deve constar no preâmbulo do edital ou no instrumento.

§ 3º Sendo aprovada a proposta, a realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria, sendo vedada a realização de Dispensa de Chamamento Público e Inexigibilidade neste caso.

Art. 13. Quando o objeto da parceria a ser celebrada for afeto aos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e tribais, a administração pública municipal deverá consultar os povos interessados, inclusive, por meio de suas instituições representativas, antes de decidir pela abertura do chamamento público, nos termos da Convenção da Organização Internacional do Trabalho nº 169, de 27 de junho de 1989, promulgada pelo Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004.

CAPÍTULO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 14. A seleção da proposta de OSC para celebração de termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação nos casos do § 10, deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 3º A dispensa prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, dependerá de prévio credenciamento realizado, conforme regulamento a ser expedido pelo órgão gestor da respectiva política.

§ 4º Considera-se inexigível a realização de chamamento público para celebração de parcerias com as caixas escolares, nos termos de regulamento próprio.

§ 5º Em todos os casos, inclusive naqueles em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, a celebração da parceria deve observar os requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6º A celebração da parceria com recursos oriundos de emendas parlamentares, além dos requisitos mencionados no parágrafo anterior, poderá, ainda:

I - ser precedida de realização de chamamento público com delimitação territorial ou temática indicada pelo parlamentar, conforme diálogo técnico com o órgão ou com a administração pública municipal responsável pela execução dos recursos;
II - ser celebrada sem chamamento público, nos termos do disposto no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que as propostas sejam apresentadas pelo autor da emenda com a indicação de beneficiários e a ordem de prioridade e o parlamentar formalize sua identificação em ofício à administração pública municipal contendo, no mínimo, o nome e CNPJ da entidade, e o valor destinado.
§ 7º Na hipótese de celebração direta de parcerias de que trata o inciso II do § 6º não é necessária apresentação de justificativa pelo administrador público municipal, sendo esta substituída pela publicação do ofício de que trata o referido inciso, ou de resolução do legislativo ou do conselho de políticas públicas aprovando o pleito..
§ 8º A celebração da parceria realizada por dispensa, inexigibilidade de chamamento público, ou com recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, não afasta a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.
§ 9º O chamamento público realizado pelos conselhos gestores de fundos especiais será regido pelas regras específicas disciplinadas no Capítulo XI e as demais regras gerais previstas nesta seção.
§ 10 Os acordos de cooperação serão celebrados após chamamento público quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.
Art. 15. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária, quando houver recursos financeiros;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou ação correspondente;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, contados da publicação do edital de chamamento público;
IV - os elementos mínimos que devem compor as propostas;
V - as condições para interposição de impugnação e recursos administrativos no âmbito do processo de seleção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível;
VI - o valor de referência ou o teto previsto para a realização do objeto;
VII - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
VIII - a minuta do instrumento de parceria;
IX - descrição dos parâmetros para apresentação, no plano de trabalho, das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas a serem adotadas, de acordo com as características do objeto da parceria e os regulamentos aplicáveis;
X - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.;
XI - a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção;
XII - a forma e o prazo para esclarecimentos de dúvidas acerca do edital;
XIII - o prazo de validade do edital de chamamento público, que não será superior a vinte e quatro meses, incluídas eventuais prorrogações.
XIV - o tipo de parceria a ser celebrada - termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, com indicação da legislação aplicável; e
XV - o roteiro para a elaboração da proposta, que poderá constituir esboço de plano de trabalho.
§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a administração pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 2º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação desta:
I - aos objetivos da política ou do plano, do programa ou ação em que se insere a parceria;
II - ao valor de referência ou teto constante do edital.
§ 3º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento qualitativos, como inovação, criatividade, territorialidade e sustentabilidade, conforme previsão no edital.
§ 4º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as OSCs possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado.
§ 5º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, pelo menos um dos seguintes objetivos:
I - redução das desigualdades sociais e regionais;
II - promoção da igualdade de gênero, racial, étnica, de direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras - LGBTQIA+ ou de direitos de pessoas com deficiência;
III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;
IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social ou ambiental; ou
V - promoção da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa.
§ 6º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela OSC.
§ 7º A administração pública municipal poderá fornecer orientações que auxiliem as OSCs a elaborar propostas, por meio de Termo de Referência disponibilizado em anexo ao edital ou da realização de atividades formativas, tais como cursos, divulgação de cartilhas e oficinas na fase de inscrição do chamamento público.
§8º O acordo de cooperação, o termo de colaboração, o termo de fomento deverão ser elaborados conforme minutas padronizadas, anexadas ao edital de chamamento público.
§9º A administração pública municipal poderá sugerir à Assessoria Jurídica alterações e adequações das minutas padronizadas;
§10 Na construção das diretrizes e dos objetivos constantes nos editais de chamamento público, a administração pública municipal assegurará, sempre que possível, a participação social.

Seção II – Comissão de Seleção

Art. 16. A administração pública municipal designará, por portaria publicada no Diário Oficial do Município, os integrantes que comporão a comissão de seleção, sendo necessário ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração.
§ 1º Nos casos em que a proposta a ser selecionada envolver diversos órgãos, a Comissão de seleção poderá ser mista, caso em que a portaria será de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme legislação específica da política pública.
§ 2º A administração pública municipal poderá criar uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa.
§ 3º No ato que institui a comissão de seleção deverá constar no mínimo 2 (dois) suplentes, com função e regime jurídico equivalentes ao do membro titular.
§ 4º O membro da comissão de seleção pode participar simultaneamente de outras comissões do órgão municipal, inclusive de comissão de monitoramento e avaliação.
§ 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, exigida sua imparcialidade.
§ 6º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico deverá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída nos termos do Capítulo XI.
§ 7º A participação na comissão de seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 17. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I - participar ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
II - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,

dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
III - tenha recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;
IV - tenha amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes qualquer OSC participante do processo seletivo.
V - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.
§ 1º O membro da comissão deverá registrar seu impedimento de análise da proposta ao presidente da Comissão de Seleção no ato da sessão pública.
§ 2º No caso do § 1º o Presidente da Comissão deverá acionar o suplente para análise da proposta da qual se declarou impedido.

Seção III - Publicação

Art. 18. O prazo para divulgação do edital será de, no mínimo, trinta dias corridos, contados da data de sua publicação.
§ 1º O edital poderá ser impugnado no prazo de até dez dias úteis de sua publicação.
§ 2º O extrato da decisão sobre a impugnação deverá ser publicado nos termos do Capítulo II deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 19. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria, podendo a administração pública optar pela sua exigência em bens e serviços somente na hipótese de celebração de parceria com valor global superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante justificativa técnica.
§ 1º Quando exigida, no edital, a contrapartida mínima em bens e serviços, a OSC deverá apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor dos bens e serviços.
§ 2º Quando não houver exigência de contrapartida no edital, é facultada à OSC oferecer contrapartida financeira ou em bens e serviços, sendo vedado à administração pública municipal parceira considerá-la como critério de valoração ou classificação no chamamento público.
Art. 20. A administração pública municipal deverá disponibilizar o edital na íntegra em seu sítio eletrônico, no mínimo trinta dias corridos antes da data marcada para a sessão de avaliação das propostas.
§ 1º O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município e deverá indicar o local e os endereços eletrônicos nos quais os interessados poderão obter a versão integral do edital junto com os anexos editáveis.
§ 2º A administração pública municipal, além de observar o disposto no *caput*, adotará, sempre que possível, meios alternativos de acesso aos editais de chamamento público, de forma a permitir o conhecimento dos processos de seleção nos casos de ações que envolvam comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.
§ 3º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
§ 4º É facultada à administração pública municipal a realização de sessão pública para dirimir dúvidas acerca do edital, devendo constar, em seu sítio eletrônico a data e o local de sua realização.
§ 5º A administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Seção IV – Processo de Seleção

Art. 21. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Parágrafo único. A proposta deverá ser entregue dentro do prazo de divulgação previsto no edital.
Art. 22. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital, ou que não contenham as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global
Art. 23. Na sessão pública serão abertos os envelopes, devidamente identificados, conforme instruções constantes no edital de chamamento público, contendo:
I - proposta, que deverá conter no mínimo:
a) identificação da OSC;
b) nome do projeto, atividades, programa ou serviço, se for o caso;
c) justificativa da proposta;
d) descrição da realidade do objeto da proposta, que será o objeto da parceria;
e) objetivos da proposta;
f) forma de execução;
g) prazo de execução;
h) metas quantitativas mensuráveis;
i) previsão de receitas e despesas;
j) contrapartida da OSC, se for o caso;
k) assinatura do responsável.
II - declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:
a) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;
b) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; e
c) documentos que comprovem o atendimento aos critérios de julgamento previstos no edital.
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, não será exigido o requisito previsto no inciso II.
§ 2º Para fins de atendimento do previsto na alínea b do inciso II, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
Art. 24. Os envelopes abertos em sessão pública terão seu conteúdo rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.
§ 1º A sessão pública deverá ser aberta à participação de qualquer cidadão interessado.
Art. 25. Constitui critério obrigatório de julgamento o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da política pública em que se insere o objeto da parceria, e o valor de referência ou teto constante do Edital de Chamamento Público.
Parágrafo único. A seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência ou teto constante do Edital de Chamamento Público será obrigatoriamente justificada pela Comissão de Seleção.

Seção V - Da divulgação e da homologação dos resultados

Art. 26. A administração pública municipal divulgará os resultados do processo de seleção no sítio eletrônico do município e Diário Oficial do Município.
Art. 27. As OSCs poderão recorrer do resultado, no prazo de três dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão de seleção, sendo os demais interessados intimados por medidas administrativas internas para apresentarem, caso queiram, contrarrazões no mesmo prazo.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final em até três dias úteis.
§ 2º Os recursos serão apresentados nos termos do edital, oportunizada a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados antes da decisão final.
§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 28. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição deste, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico do município e Diário Oficial do Município, o resultado final do julgamento das propostas.
Parágrafo único. O resultado final do julgamento das propostas pela comissão de seleção será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSCs selecionadas, e, encaminhado para homologação e divulgação pela administração pública municipal.
Art. 29. A homologação do resultado da seleção obriga a administração pública municipal a respeitar o resultado final caso celebre a parceria.
Art. 30. A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito a indenização às OSCs participantes.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 31. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede;
III - a descrição de metas qualitativas e/ou quantitativas mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VII - as ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.
§ 1º A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso V do **caput** virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:
a) contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
b) ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
c) tabela de preços de associações profissionais;
d) tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
e) pesquisa publicada em mídia especializada;
f)sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
g) Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
h) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
i) cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
j) pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou
k) acordos e convenções coletivas de trabalho.
§ 2º A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando a vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no instrumento de parceria e indicação do índice adotado.
§ 3º O plano de trabalho de que trata o caput será elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:
I - as exigências previstas no edital;
II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e
III - as necessidades da política pública setorial.
§ 4º A administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições constantes no processo de chamamento público, de dispensa ou de inexigibilidade.
§ 5º Poderá ser realizado ajustes do plano de trabalho quando houver irregularidades formais e materiais, que serão solicitadas pela administração pública municipal, mediante comunicação oficial, para que a redação final esteja compatível com as necessidades da política pública setorial.
§ 6º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

CAPÍTULO VI
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I - Do Instrumento de Parceria

Art. 32. O termo de fomento, o termo de colaboração ou o acordo de cooperação deverão conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 33. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos.
Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no **caput** quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública municipal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça:
I - a excepcionalidade da situação fática; e
II - o interesse público no prazo maior da parceria.
Art. 34. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, na Lei Federal nº 9.609/1998, e na Lei Federal nº 9.279/1996, ou em outras legislações específicas.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.
Art. 35. A titularidade dos bens remanescentes de que trata o inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será da organização da sociedade civil, exceto se o instrumento de parceria celebrado dispuser que a titularidade será da administração pública municipal.
§ 1º Para fins da exceção prevista no caput:
I - será considerada a necessidade de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; e
II - a organização da sociedade civil disponibilizará, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, os bens para a administração pública municipal, e esta deverá retirá-los no prazo de sessenta dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para administração pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º Na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.
§ 4º Os bens remanescentes doados à OSC, cujo documento de doação específica que estes se destinam ao cumprimento do objeto da parceria, integram, para todos os fins, a propriedade da administração pública municipal.
§ 5º Na hipótese do § 4º, a OSC deverá comunicar à administração pública municipal a relação dos bens recebidos, em até três dias úteis a contar da data de doação.

§ 6º Na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil e a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá da organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§ 7º Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes serão retirados pela administração pública municipal no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, na hipótese em que a titularidade seja da administração pública municipal; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido, na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil.
§ 8º Nas hipóteses em que as parcerias forem realizadas com organizações da sociedade civil certificadas como entidade beneficente de assistência social, a doação de que trata o § 3º poderá ser realizada para qualquer organização da sociedade civil, independentemente de certificação.
§ 9º Na hipótese de dissolução de organização da sociedade civil parceira certificada como entidade beneficente de assistência social, a destinação dos bens de sua titularidade observará o disposto no inciso VIII do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Seção II - Da Celebração

Art. 36. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de termo de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do inciso II do art. 56.
Art. 37. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para no prazo de até dez dias úteis, apresentar o seu plano de trabalho, de acordo com a proposta aprovada, atendendo os requisitos do artigo 31.
Parágrafo único: Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender à convocação de que trata o *caput* deste artigo ou aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
Art. 38. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de que trata o *caput* do art. 37, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33, e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia de certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, registrada na forma da Lei;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
IV - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entes públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
VI - certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
VII - certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
IX - certidão de quitação plena dos tributos municipais de Pouso Alegre/MG;
X - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de cada um deles;
XI - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
XIII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XIV - prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas, quando for o caso.
§ 1º A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos V a VIII, as certidões positivas com efeito de negativa.
§ 3º A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias corridos da data de registro no órgão competente.
§ 4º A critério da administração pública municipal, os documentos previstos nos incisos III e V a VIII ficam dispensados quando se tratar da celebração de acordo de cooperação.
§ 5º No caso de atuação em rede, a OSC celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº. 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;
II - comprovante de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitido qualquer um destes:
a) declarações de OSCs que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Art. 39. Além dos documentos relacionados no art. 38, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 37, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

II - não contratará, para execução de parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou administrador público municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 40. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos artigos 38 e 39 ou quando as certidões referidas nos incisos VI a IX do art. 38 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
Art. 41. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar cadastros existentes para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no *caput* e no inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, a administração pública municipal verificará a existência de contas rejeitadas no âmbito do Município de Pouso Alegre, nos meios disponíveis para este fim, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso XII do art. 38.
Art. 42. A celebração e formalização das parcerias dependerão da adoção, pela administração pública municipal, das providências elencadas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º Além dos quesitos previstos no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, o parecer técnico deverá analisar a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital.
§ 2º Finda a análise pelo órgão técnico prevista no parágrafo anterior, o plano de trabalho deverá ser encaminhado ao administrador público para aprovação.
Art. 43. Aprovado o plano de trabalho pelo administrador público, o processo de formalização da parceria será encaminhado para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, em até dez dias úteis.
Art. 44. O administrador público municipal deverá designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Do Gestor da Parceria

Art. 45. Compete ao gestor da parceria, além das atribuições previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Federal nº. 13.019/2014:
I - ser responsável perante a administração pública municipal e à OSC pelo acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada para a qual foi designado a acompanhar;
II - produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar à referida Comissão sobre o andamento da parceria;
III - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que se esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e alcance das metas, nos termos do Capítulo VIII,;
IV - informar seu superior hierárquico sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver;
V - emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas;
VI - opinar, formalmente, sobre a rescisão das parcerias;
VII - analisar e sugerir, formalmente, ao administrador público, as solicitações e possibilidades para firmar termo aditivo ou eventual necessidade de apostilamento do termo ou plano de trabalho da parceria;
VII - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Parágrafo único: O gestor de parceria poderá solicitar apoio técnico para análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira na prestação de contas, bem como na elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

Seção II
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 46. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
§ 1º Fica vedado o repasse integral dos recursos antecipadamente à execução da parceria, exceto quando a execução do projeto ou atividade assim o exigir, e desde que haja previsão expressa no Termo de Colaboração ou Fomento.
§ 2º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela administração pública municipal no instrumento de parceria.
§ 3º Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
§ 4º Na hipótese de aplicação dos recursos em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, o custeio das despesas do investimento serão de ônus da OSC.
§ 5º O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração e se este perdurar:
I- por mais de trinta dias, a organização da sociedade civil poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou
II- por mais de sessenta dias, a organização da sociedade civil poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.
Art. 47 As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A apuração das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias; e
II - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de
controle interno e externo.
§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de cento e oitenta dias poderão ser rescindidas, caso não seja apresentada justificativa, a ser apreciada pela administração pública municipal.
§ 4º O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que analisado e autorizado pela administração pública municipal, ou pelo dirigente máximo do ente.

Art. 48. Os recursos da parceria geridos pelas OSCs, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção III
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 49. As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as seguintes disposições:
I - a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e de investimento, observando o disposto no § 3º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II - a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal, no caso de inadimplência.
III - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do relatório de que trata o art. 78, quando for o caso, observado o disposto no § 9º do art. 56.
Art. 50. A OSC não precisará realizar cotação prévia quando contratar fornecedor ou prestador de serviços que, consultado na celebração da parceria, houver apresentado o menor preço e desde que ocorra no período de validade dos orçamentos já apresentados.
§ 1º Se os orçamentos apresentados na celebração tiverem perdido a validade, a OSC deverá realizar novos orçamentos seguindo a especificação contida no Plano de Trabalho e nos orçamentos originais.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a OSC poderá utilizar, ainda, um ou mais dos seguintes mecanismos de pesquisa de preços:
I - contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas no último ano ou em execução;
II - atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III - tabelas de preços de associações profissionais;
IV - pesquisa publicada em mídia especializada;
V - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
VI - Portal de Compras Governamentais.
Art. 51. As OSCs poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusive com aquisição de bens permanentes, serviços de ampliação e adequação de espaço físico, aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação e custos indiretos conforme o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º Poderão ser pagos com recursos da parceria multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos prazos pela OSC, desde que decorrentes de atraso da administração pública municipal na liberação de parcelas de recursos financeiros.
§ 2º Poderão ser ressarcidos à OSC os pagamentos realizados às suas próprias custas desde que decorrentes de atraso da administração pública municipal na liberação de parcelas de recursos financeiros.
Art. 52. Os pagamentos realizados pelas OSCs no cumprimento do objeto pactuado deverão ser efetuados mediante transferência eletrônica, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
§ 1º As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), para fins de comprovação das despesas.
§ 2º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do *caput* e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela OSC no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II- a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 3º Ato do administrador público municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.
§ 4º O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria organização da sociedade civil, mediante justificativa, nas seguintes hipóteses:
I- ressarcimento à organização da sociedade civil por pagamentos realizados às próprias custas, decorrentes de atrasos na liberação dos recursos pela administração pública municipal; ou
II- ressarcimento de despesas sujeitas a rateio, proporcionalmente à parceria, relativas aos custos operacionais e administrativos pagos com recursos próprios da organização da sociedade civil.
§ 5º Considerado o período de vigência total da parceria, os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário, ressalvada disposição específica na forma prevista no §3º.
§ 6º A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais a que se refere o §1º deste artigo, conforme o disposto no art. 77 deste Decreto.
Art. 53. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do termo de fomento ou de colaboração quando a constituição da obrigação tiver ocorrido durante sua vigência e estiver prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para a apresentação da prestação de contas final.
Art. 54. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 1º do art. 78 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir e tiver previsão no plano de trabalho, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.
§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput* deste artigo, ainda que após o término da vigência da parceria, será

proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 4º O valor referente às verbas rescisórias de que trata o § 3º poderá ser retido ou provisionado pela organização mesmo após a prestação de contas final.
§5º A organização da sociedade civil poderá manter retido ou provisionado o valor referente às verbas rescisórias de que trata o caput, na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.
§ 6º A OSC deverá dar ampla transparência da remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto, discriminando os valores pagos e respectivos cargos, no seu sítio eletrônico ou outro meio de divulgação como redes sociais e murais.
Art. 55. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho, nos termos da legislação cível e trabalhista.
§ 1º Os dirigentes apenas poderão ser remunerados quando exercerem outra função na execução do objeto da parceria, desde que previsto e justificado no plano de trabalho.
§ 2º À administração pública municipal é vedado praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Seção IV
Das Alterações na Parceria

Art. 56. A administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria:
a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 33 deste Decreto; e
d) alteração da destinação dos bens remanescentes.
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
d) alteração da remuneração da equipe de trabalho e de demais encargos decorrente de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho;
e) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
f) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou
g) por interesse público devidamente justificado.
§ 1º Excepcionalmente poderá haver ampliação do valor global em percentual superior àquele de que trata a alínea "a" do inciso I, desde que apresentada justificativa técnica pela OSC, com autorização da administração pública municipal.
§ 2º As alterações previstas nas alíneas "*e*", "*f*" e "*g*" do inciso II deste artigo independem de anuência da OSC parceira.
§ 3º A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "*e*" do inciso II deste artigo, tem por objetivo o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, em novo aporte de recursos financeiros.
§ 4º A administração pública municipal da parceria terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar favorável ou não sobre as alterações de que tratam este artigo e remeter ao administrador público, que se manifestará autorizando ou não, total ou parcialmente, em igual prazo.
§ 4º A administração pública municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar favorável ou não sobre as alterações de que trata este artigo, autorizando ou não, total ou parcialmente, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 5º Quando a alteração for proposta pela administração pública municipal, a OSC terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência.
§ 6º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia destes permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.
§ 7º Para fins de prestação de contas, não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento deste artigo.
§ 8º Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 30 (trinta) dias corridos antes do seu término, salvo a hipótese prevista na alínea "*e*" do inciso II deste artigo.
§9º Fica dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea "c" do inciso II do caput em percentual de até dez por cento do valor global da parceria.
§10 Para fins do disposto no § 9º, caberá à organização da sociedade civil encaminhar comunicação posterior à administração pública municipal para a realização de apostilamento.

Art. 57. As alterações de valor de que trata o art. 56 deverão ser precedidas de parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. O parecer de que trata o *caput* deste artigo deverá ser elaborado após a aprovação do administrador público de que trata o § 4º do art. 56, em até dez dias úteis, contados do seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Art. 58. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de alteração da parceria por termo de apostilamento, bem como na hipótese da alínea "c" do inciso I do **caput** do art. 56, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou pela administração pública municipal.

Seção V
Da Atuação em Rede

Art. 59. A execução da parceria pode se dar por atuação em rede de duas ou mais OSCs, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
II - uma ou mais OSCs executantes e não celebrantes, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.
Art. 60. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.
§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e, quando for o caso, o valor a ser repassado pela OSC celebrante.
§ 2º A OSC celebrante deverá comunicar, expressamente, à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até cinco dias úteis, contados da data de sua assinatura deste.
§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a OSC celebrante deverá comunicar expressamente o fato à administração pública municipal no prazo de cinco dias úteis, contados da data da rescisão.

§ 4º A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 38 deste Decreto;
IV - declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 5º Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica nos últimos cinco anos com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
Art. 61. A OSC celebrante deverá comprovar à administração pública municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de OSCs que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
b) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no *caput* no momento da celebração da parceria.
Art. 62. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCs executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao Erário.
§ 3º A administração pública municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCs executantes e não celebrantes.
§ 4º As OSCs executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede.
§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCs executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I
Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 63. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, indicadores para alcance das metas, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º Os membros da comissão e suplentes, serão designados mediante portaria da autoridade competente, publicada no Diário Oficial do Município.
§ 2º A comissão será composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá conforme periodicidade a ser definida pela política setorial, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos, seguindo-se para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 5º A administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
§ 6º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.
Art. 64. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido quando verificar que:
I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC;
II - que sua atuação no monitoramento e na avaliação configura conflito de interesses.
III - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada.
§ 1º Na hipótese de declaração de impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente, a fim de possibilitar a continuidade das ações de monitoramento e avaliação das parcerias.
§ 2º No prazo de cinco dias úteis, contados do conhecimento do fato que gera o impedimento, qualquer interessado poderá alegá-lo, em petição específica dirigida à comissão de monitoramento e avaliação, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação.
§ 3º A comissão deverá analisar a alegação de impedimento em até cinco dias úteis, podendo rejeitá-la quando considerar improcedente ou, se reconhecê-la, solicitar ao administrador público a substituição do membro impedido, por membro suplente, e fixará o momento a partir do qual ele não poderia ter atuado.

Seção II
Das ações e dos procedimentos

Art. 65. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos para avaliação da execução de seu objeto.
Art. 66. Compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*.
§ 1º A periodicidade e demais procedimentos para realização da visita *in loco* serão estabelecidos pela política setorial.
§ 2º O resultado da visita *in loco* será detalhado em relatório, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências.
§ 3º A visita *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno e externo.
Art. 67. A administração pública municipal deverá realizar pesquisa de satisfação dos beneficiários da parceria com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem à possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceira, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas, nos casos de parcerias com vigência superior a um ano.
§ 1º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, de maneira presencial ou à distância, com apoio de terceiros por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 2º Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas serão disponibilizados pela administração pública municipal, e deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.
§ 3º A OSC parceira participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 4º Os resultados da pesquisa de satisfação deverão ser enviados à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências.
Art. 68. O gestor da parceria poderá, quando necessário, solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestão de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso.
Art. 69. Compete ao gestor comunicar ao administrador público municipal a inexecução da parceria, conforme art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção III
Do Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias

Art. 70. O gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que terá periodicidade mínima de um ano, e conterá:
I - os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, demonstrando:
a) avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
b) descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
c) os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
d) o grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado nos termos do artigo 67 deste Decreto; e
e) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto;
f) irregularidades apuradas, tais como, desvio de finalidade na aplicação de recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação às obrigações pactuadas, bem como as providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;
II - a análise do gestor da parceria sobre os documentos comprobatórios das despesas da execução financeira, sua regularidade e conformidade com o plano de trabalho, para cumprimento do inciso V do § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;
III - a análise do gestor da parceria sobre o atendimento às medidas tomadas em decorrência das auditorias porventura realizadas pelos órgãos de controle interno ou externo para cumprimento do inciso VI, do § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 71. O relatório de que trata o artigo 70 deste Decreto deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.
§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, conforme art. 70, alínea "f" do inciso I, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação;
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou do cumprimento da obrigação.
§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme for o caso.
§3º Na hipótese prevista no § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do disposto no art. 47 deste Decreto; ou
c) a realização de nova atividade para fins de alcance de metas; ou
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada na forma do art. 49, que o homologará, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento.
§ 5º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.
§ 6º As sanções previstas no Capítulo X poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas nos termos do disposto no § 5º.
Art. 72. No caso previsto no parágrafo único do artigo 71 deste Decreto, caso as irregularidades persistam ou haja uma execução parcial do objeto da parceria, o responsável pela gestão da parceria tem a obrigação de informar ao administrador público municipal, que poderá tomar as seguintes providências:
I - Solicitar a restituição dos valores que foram repassados e que estão relacionados com as irregularidades identificadas, bem como nos casos em que a prestação de contas não tenha sido apresentada devidamente;
II - Determinar a instauração de procedimento administrativo para promover a investigação das irregularidades apontadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, ou de auditorias.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.73. A prestação de contas tem por objetivo verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.
Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à OSC celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSCs executantes e não celebrantes.
Art. 74. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, no prazo de até trinta dias corridos após o fim de cada exercício, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
§ 1º Considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.
§ 2º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, a administração pública parceria notificará a OSC para, no prazo de quarenta e cinco dias dez dias úteis, apresentar a prestação de contas.
§ 3º Se persistir a omissão de que trata o parágrafo anterior, deverá ser determinada a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.
Art. 75. As OSCs deverão apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 76 deste Decreto.
§ 1º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias corridos, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria, prorrogável por mais trinta dias corridos, desde que devidamente justificado pela OSC.
§ 2º Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final, o comprovante de devolução do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 76. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, que deverá conter, no mínimo:
I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II - demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou a justificativa para o não atingimento;
III - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de aferição, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V - relação de bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente nas parcerias plurianuais ou ao fim da vigência da parceria, de forma condizente com o seu objeto.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do art. 31.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal dispensará a observância ao disposto no § 1º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação da organização da sociedade civil.

§ 4º Nas hipóteses em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que exponha o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 77. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

Art. 78. O relatório de execução financeira, será analisado nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou quando houver indícios de irregularidades.

§ 1º o relatório de execução financeira deverá conter:

I - relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II - extratos da conta bancária específica;

III - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV - justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; e

V - relação de bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º O órgão de controle interno poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentação física referente à execução da parceria a fim de verificar a regular aplicação dos recursos públicos repassados.

§ 4º A análise do relatório de execução financeira de que trata este artigo contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 49;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria

Art. 79. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias corridos, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

§ 2º O transcurso do prazo definido no *caput* e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no *caput* deste artigo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do IPCA calculada pelo IBGE.

Art. 80. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que subsidiará a manifestação do administrador público municipal, sobre a aprovação ou não das contas, avaliando como:

I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

II - regular com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

b) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 81. A manifestação do administrador público municipal levará em consideração o parecer técnico conclusivo de que trata o artigo 80 e, deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º A hipótese do inciso II possui caráter preventivo, e ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a OSC para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

§ 2º A hipótese do inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" do inciso III do artigo 80.

§ 3º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, o administrador público municipal, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 82. A OSC será notificada da decisão de que trata o artigo 81, e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de dez dias úteis, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias corridos quinze dias úteis, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da administração pública municipal, para decisão final no mesmo prazo;

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pela administração pública municipal, no prazo de até quarenta e cinco dias corridos, prorrogável, no máximo, por igual período, podendo:

a) devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade, com a inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A solicitação de ressarcimento por ações compensatórias será submetida ao administrador público municipal, que decidirá no prazo de trinta dias corridos dez dias úteis, considerando os objetivos da política pública setorial.

§ 2º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 3º Na hipótese da alínea "*a*" do inciso II do *caput* deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 83. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o art.79;

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "*a*" com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o art. 79;

Parágrafo único. Os débitos de que trata o *caput* deste artigo observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 84. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho ou com as legislações vigentes, a administração pública municipal poderá:

I - celebrar termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil; e

II - aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria com a administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 90.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo não excluem outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

§ 1º Nas hipóteses do inciso II do caput, é facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da administração pública municipal.

Art. 85. A sanção de que trata o inciso I do art. 84 tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação das penalidades do inciso II do referido dispositivo.

Parágrafo único. A sanção prevista no *caput* deste artigo poderá ser aplicada no âmbito do processo de prestação de contas.

Art. 86. Após esgotarem as medidas administrativas cabíveis para sanar as irregularidades passíveis de advertência, a administração pública municipal notificará a OSC e seus representantes para apresentar defesa, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 87. Decorrido o prazo para defesa, o administrador público municipal, no prazo trinta dias corridos de dez dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção.

Art. 88. As sanções previstas nos inciso II do art. 84 serão aplicadas nos casos em que forem verificados atos lesivos à administração pública municipal na seleção, celebração ou execução da parceria.

§ 1º As sanções de que trata o *caput* deste artigo somente serão aplicadas após regular processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, o processo administrativo de que trata o parágrafo anterior que não se enquadrar na hipótese legal de Tomada de Contas Especial, utilizará o rito processual previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 3º O processo administrativo de que trata o parágrafo anterior é da Controladoria-Geral do Município, que agirá de ofício ou mediante provocação.

Art. 89. Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar aos órgãos de controle interno sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas, depois de esgotadas todas as medidas administrativas para saná-las.

Art. 90. A reabilitação da sanção prevista no inciso II alíneas b e c do art. 84 poderá ser requerida à própria autoridade que aplicou a penalidade, após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade, e será concedida quando a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

Art. 91. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 84 deste Decreto.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CAPÍTULO XI
DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO.

Art. 92. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Art. 93. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a administração pública municipal poderá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º Na impossibilidade justificada da OSC convocada de que trata o § 1º deste artigo, ou na ausência de interesse, a administração pública municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

Art. 94. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Na devolução de que trata o *caput* deste artigo deverá ser:

I - estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

II - registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CAPÍTULO XII
SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Art. 95. Nas parcerias com previsão de despesas com equipes de trabalho, a administração pública municipal poderá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante apresentação de memória de cálculo pela OSC parceira na prestação de contas final.

Parágrafo único. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput*, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

Art. 96. A memória de cálculo de que trata o artigo 95 especificará o somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

Art. 97. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC após o encerramento da vigência da parceria, a OSC deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

I - memória de cálculo referida no art. 95, elaborada por contador, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

II - comprovante de transferência dos valores provisionados para a conta institucional da OSC, ao término da parceria;

III - declaração do representante legal da OSC que ateste a quitação pela administração pública municipal, do passivo trabalhista de que trata o art. 96 deste Decreto;

IV - declaração do representante legal, firmada sob as penas da lei, de que a OSC fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 1º Os valores de que trata o *caput* deste artigo, somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos I a IV deste artigo, deverão constar na prestação de contas final.

Art. 98. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracteriza apropriação indébita por parte da OSC, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CAPÍTULO XIII
DOS CONSELHOS GESTORES DE FUNDOS ESPECÍFICOS

Art. 99. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos será realizado pelos respectivos conselhos gestores, por meio de suas comissões de seleção, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste Decreto.

§ 1º O conselho gestor conduzirá o processo de seleção até a publicação da deliberação sobre as propostas de OSCs aptas à formalização do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação, devendo solicitar, para a realização do chamamento público, a instauração do respectivo processo administrativo e outras medidas administrativas necessárias para a execução do processo ao órgão municipal a que estiver vinculado.

§ 2º As comissões de seleção e de monitoramento e avaliação serão compostas por, pelo menos, quatro membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida a presença de, pelo menos, um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

§ 3º As comissões deverão contar com pelo menos dois membros suplentes, que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares, respeitada a indicação de um suplente dentre os representantes da sociedade civil e outro do poder público.

§ 4º A escolha dos membros para compor as comissões será estabelecida em ato interno do conselho gestor.

§ 5º Não poderão participar da reunião das comissões o conselheiro que mantenha ou tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com a OSC, cuja proposta ou parceria será avaliada.

§ 6º Na hipótese do §5º deste artigo, o conselheiro impedido deverá ser imediatamente substituído pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção ou de monitoramento.

§ 7º Não configura o impedimento de que trata o §5º deste artigo a participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante do órgão municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

§ 8º As comissões poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 100. A análise, aprovação e seleção dos projetos, para a obtenção da Autorização de Captação de Recursos para o fundo Municipal para celebração de termo de fomento e colaboração, será realizada conforme regulamentação do conselho gestor a que estiver vinculado o respectivo fundo.

Art. 101. O monitoramento e acompanhamento das metas das parcerias executadas com recursos de fundos específicos poderá ser realizada pelo conselho gestor por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do plano de trabalho.

Art. 102. O gestor da parceria deverá ser designado pelo administrador público do órgão municipal a qual o conselho gestor estiver vinculado e deverá apresentar seus relatórios de monitoramento e avaliação das parcerias executadas com recursos do fundo para a comissão de monitoramento do respectivo conselho gestor.

Art. 103. Fica criado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de autorizar que a OSC regularmente inscrita no respectivo conselho gestor possa captar, diretamente, recursos para a execução de atividade ou projeto em proposta previamente aprovada por aquele conselho para o respectivo Fundo, com regras definidas por regulamento próprio.

Art. 104. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros quando concedido às OSCs que tiverem proposta de atividade ou projeto aprovada em processo prévio de chamamento público.

§ 1º A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

§ 2º Todas as OSCs com proposta aprovada no processo de chamamento público de que trata este artigo poderão receber o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

§ 3º O edital do chamamento público respeitará os requisitos previstos no art. 15 deste Decreto, e especificará, ainda:

I - as diretrizes e ações prioritárias estabelecidas no Plano de Aplicação de Recursos do respectivo conselho gestor, para a apresentação de propostas;

II - a minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros;

III - o território de abrangência da proposta e estimativa de público a ser atingido, se for o caso;

IV - o prazo máximo para a realização da captação dos recursos previstos em cada proposta.

Art. 105. A proposta a ser apresentada para a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros deverá conter, no mínimo, os requisitos do artigo 31 deste Decreto.

Art. 106. Caso haja determinação expressa em ato normativo do respectivo conselho gestor, parte do recurso captado diretamente pela OSC por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros poderá ser revertido para ações gerais do fundo.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107. Fica a administração pública municipal desonerada de quaisquer obrigações assumidas pela OSC que estejam em desacordo com este Decreto.

Art. 108. As disposições deste Decreto não excluem a aplicação das normas gerais contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 109. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 110. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 111. No âmbito Municipal a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no
inciso XVII, do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Controladoria-Geral do Município quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FA963F2F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.059, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Suplementar , no valor de R$ 1.971.834,33 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais, trinta e três centavos), para criação de ficha na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2025, e adequação do orçamento da Secretaria de Educação.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Ensino INFANTIL	
Programa	0027	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	
Ação	**1048**	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS – EDUCAÇÃO INFANTIL QESE	
Elemento de Despesa	**3449051**	**Obras e Instalações**	**1.971.834,33**
Fonte de Recurso	2.550.000.0000	QESE – Transferência do Salário-Educação	

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

1.550.000.0000 – QESE – Transferência do Salário-Educação	**R$ 1.971.834,33**

Art. 3º - Nos termos do art. 3º da Lei nº 7.004 de 07 de novembro de 2024(LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, considera-se modificado e adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F9DC47FF

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.060, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil Municipais - CEIM's e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Leandro Morais, Israel Russo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a tornar pública a lista de espera de inscritos para vagas existentes nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil Municipais – CEIM's, popularmente conhecidos como Creches
§ 1º A lista de espera deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – iniciais do nome da criança;
II – data de nascimento da criança;
III – data e hora da inscrição;
IV – unidade pretendida;
V – classificação do requerente na lista, por ordem de chamada para ocupação da vaga;
VI - número de protocolo.

§ 2º A lista geral de informação deverá conter filtro para que os interessados possam consultar as inscrições em todas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
Art. 2º A lista de espera de que trata esta Lei deverá ser:
I – afixada em local visível em todas as Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil Municipais – CEIM's;
II – disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, em local destacado e de fácil acesso.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, de forma clara e acessível, as informações referentes aos critérios de seleção e priorização utilizados para a organização da lista de espera, garantindo a devida ciência aos requerentes e à população em geral.
§ 1º Os critérios de seleção e priorização deverão ser divulgados:
I – no site oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, em local destacado de fácil acesso;
II – nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil Municipais - CEIM's, em local visível e de ampla circulação de pessoas.

§ 2º Qualquer alteração nos critérios de seleção e priorização deverá ser comunicada previamente e de forma transparente, com justificativa fundamentada, garantindo o direito à informação dos cidadãos.
Art. 4º As informações contidas na lista de espera serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que deverá atualizá-la imediatamente sempre que houver alteração na disponibilidade de vagas.
Art. 5º Aplica-se os dispositivos desta Lei às escolas municipais de ensino fundamental I e II e, Centros de Educação Infantil Municipais - CEIM's existentes no Município de Pouso Alegre.
Art. 6º Para comprovação do tempo de espera pelo estudante inscrito na lista correspondente, será entregue, no ato da solicitação da vaga, um protocolo de inscrição.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D7684B99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 184 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC, PREVISTA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Pouso Alegre/MG, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 4.369 de 30 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 5.613 de 30 de março de 2023 e com base no Decreto nº 5553/2023 da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 53/2025 que trata da contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso do sistema de gestão escolar com migração, implantação, treinamento e customização para a Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre/MG;

CONSIDERANDO que o Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2025 estabelece que a Prova de Conceito – POC será conduzida por Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO - POC, a fim de realizar a análise técnica da conformidade da proposta apresentada pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 53/2025, Processo Administrativo nº 93/2025, composta pelos seguintes membros:

1. Rosana Cezar Garcia de Lima – Diretora do Núcleo Pedagógico, matrícula nº 7288-1;
2. Gisele Fernandes Jardim e Silva – Supervisora Pedagógica, matrícula nº 18377-5 e 18377-6;
3. Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Orientadora Educacional, matrícula nº 16908-3 e 16908-4;
4. Jefferson Regis Gonçalves – Coordenador do NTM, matrícula nº 15845-5 e 15845-6;
5. Suely da Penha Silva dos Santos – Coordenadora dos Secretários Escolares e do serviço de escrituração escolar, matrícula nº 12326-1;
6. Karina Bárbara de Carvalho – Supervisora pedagógica, matrícula nº 22230-1 e 22230-4;
7. Marciana de Souza Telles Xavier – Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 12214-1;
8. Tayane de Moraes Cabral Salomon – Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 16906-1;
9. Bernardo Beraldo Libânio – Gerente do Departamento de TI, matrícula n° 23625-2;
10. José Maurício Yoshitake – Analista de Sistemas, matrícula n° 24373-1.

Art. 2º O mandato da presente Comissão de Avaliação se encerra no momento em que concluídos os trabalhos de análise técnica e emitido parecer final de avaliação.

Art. 3º A designação dos integrantes da Comissão Especial é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às entidades em que trabalham.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:5826D765

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Comunicado Interno no 01/2024 – Conselho de Contribuintes
Ao Procurador-Geral Interino do Município
Sr. Henrique Cassalho Guimarães
Assunto: Recursos administrativos da COPASA por falha em recomposição asfáltica.

Excelentíssimo Procurador-Geral,
Cumprimentando-o cordialmente, por meio deste Comunicado Interno,
informa-se que na próxima sessão do Conselho de Contribuintes do dia 12/09/2024,
seriam apreciados os recursos administrativos interpostos pela COPASA em virtude de
das infrações impostas com base na Lei Municipal no 4.925/2010.

Sabe-se que essas autuações aconteceram em relativo curto período de tempo, o que ocasionou um "estoque" de recursos a serem analisados por este Conselho,
órgão revisor das decisões administrativas.

Considerando o art. 37, parágrafo único, do Decreto Municipal no 5.037/2019 – que autoriza a remessa dos autos à PGM para análise da matéria discutida
em juízo e seus efeitos em relação ao objeto do lançamento – e, com base em
deliberação dos Conselheiros, postergou-se brevemente o julgamento destes recursos
para o fim de solicitar informações à V. S. quanto ao atual estágio das ações judiciais
em face da concessionária, emitindo-se relatório circunstanciado.

Algumas dessas decisões, por motivos a serem esclarecidos por V. S. são o
objeto de ações ajuizadas em face da concessionária (em valor significante) enquanto
essas outras ainda permanecem para julgamento pelo Conselho.

Alguns dos processos inclusive aproximam-se de eventual prescrição,

considerando que alguns dos lançamentos datam de junho de 2021.

Considerando que as ações ajuizadas podem significar uma receita ou despesa expressiva ao Fisco, que as infrações são semelhantes – fundamentadas no art.
2o, §2o da Lei 4.925/2010 – e que eventual decisão judicial nas execuções em
andamento afetará os recursos ainda pendentes de julgamento no Conselho de

Contribuintes, requer-se no prazo de 30 (trinta) dias, sejam esclarecidos os fundamentos
jurídicos das decisões e/ou acórdãos proferidos, a fim deste Conselho analisar a
pertinência ou não de replicar o entendimento judicial aos recursos administrativos.
Aproveitando-se o ato, requer-se também seja informado se existe alguma

medida extrajudicial em andamento por esta Procuradoria-Geral.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A96EDBA0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 25/2025.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada.
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso.
CONSIDERANDO a CI (Comunicado Interno) SMS 006 Sindicância Investigativa – Portaria 25/2025, a pedido da presidente da Comissão Sindicante.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria sob nº 25, de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de maio de 2025, Edição 4014.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:B624BBE7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 41/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades do departamento de alimentação escolar. A sessão pública será realizada no dia 11 de julho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C7B82C88

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 200/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 200/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA". CONTRATADO : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 24/06/2025 e término previsto para 24/06/2026. Data assinatura: 23/06/2025. Dotação orçamentária: 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– FICHA 747.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7E91FB5A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 205/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 205/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA". CONTRATADO : FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 27/06/2025 e término previsto para 27/06/2026. Data assinatura: 17/06/2025. Dotação orçamentária: 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– FICHA 747.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B0ED2D6A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS Nº 171/2023 E 172/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 172/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 . Objeto: " **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES.**"CONTRATADA: SOLUÇÕES DÁGUA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com inicio em 26/06/2025 e término previsto para 26/06/2026. Data assinatura: 24/06/2025 . Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – Ficha 479.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 171/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 . Objeto: " **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES.**"CONTRATADA: BRUNHARA E BRUNHARA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com inicio em 26/06/2025 e término previsto para 26/06/2026. Data assinatura: 24/06/2025 . Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – Ficha 479.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:92251171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.259/2025

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA CARTÃO FAMILIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Prata, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDOa Lei nº 2.877, de 19 de dezembro de 2022 que "cria e institui o programa de transferência de renda "cartão da família" no âmbito do município de prata-mg e dá outras providências".

CONSIDERANDOa necessidade de haver uma comissão composta por 10 (dez) membros e diante da publicação do Edital, o Prefeito Municipal do Prata/MG:

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 3.986/2023 que NOMEIA A COMISSÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA CARTÃO FAMILIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG;

CONSIDERANDO que um dos membros nomeados a época, não mais se encontra nos quadros de servidores desta Administração; e

CONSIDERANDO que se aproxima o início da abertura de inscrições do programa, o Prefeito Municipal do Prata/MG:

DECRETA:

Art. 1º - Substitui o Sr. Elson Alves Ferreira por Anayza da Silva de Freitas Nunes, lotada na Secretaria de Desenvolvimento econômico, Turismo e Inovação.
Art. 2°- Substitui o Sr Paulo Marques de Souza Junior por Joel Protásio Rodrigues, Representante do SINE .

Art. 2º - Por tanto, o Decreto nº 4.115/2024 alterado pelo presente Decreto nº 4259/2025, passa a ter a seguinte redação:

1 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Fátima Aparecida Souza Vieira

2 – Secretaria Municipal de Educação
Liliana de Freitas Wendling Mendes

3 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Anayza da Silva de Freitas Nunes

4 – Conselho Tutelar
Cleusa Maria de Lima

5 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana
Nádia Silva Lopes Minucci

6 – Secretaria de Finanças
Noêmia Machado Cardoso Novais

7 – SINE
Joel Protásio Rodrigues

8 – Câmara Municipal de Prata-MG
Mara Rubia Oliveira Catuta

9 – Secretaria Municipal de Saúde
Maria Carolina Moreira Santos

10 – Secretaria Municipal de Cultura
Marilza Viana Silvério

Art. 3º - O exercício das funções inerentes a esta nomeação serão considerados serviços de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 25 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BFE4C8D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 006/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90.009/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas tipo: som, microfones, iluminação, tendas, cadeiras, mesas, banheiros químicos para execução das reuniões itinerantes e empresa para prestação de serviço de propaganda volante, com veiculação de áudio em carro de som, veículo tipo automóvel, gravação de áudio inclusa, com motorista, para divulgação de ações programadas diversas no município de Prata-MG
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às **13:00** do dia **10/07/2025**, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90.009/2025 – Tipo menor preço por grupo – Exclusiva ME/ EPP. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/14
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B7F7E533

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito do município do Prata-MG, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 062/2025, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2025, datado de 21/05/2025, do tipo Menor Preço por Item, referente ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, suporte e placas de identificação, para serem usados nos prédios das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Prata/MG**, em virtude da ausência de licitantes classificados/habilitados no presente certame, sendo declarado FRACASSADO. Prata-MG, 25 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:EEF04123

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/06/2025

Dispensa de Licitação Nº 013/2025, Processo Licitatório nº 078/2025 – objeto: Aquisição de material hospitalar (Sensor de Glicose Free Style Libre (15 unidades) – posologia 01 sensor a cada 14 dias) para o paciente Evaldo Teixeira Costa, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001033-31.2024.8.13.0528. Contratada: **HS CARE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.098.684/0001-44**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C5BF7CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 087/2025
DISPENSA Nº 037/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 087/2025 DISPENSA Nº 037/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (VENTILADOR, FONTE CHAVEADA E SENSOR DE TEMPERATURA) PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA DESTINADA À CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A ADEQUADA CIRCULAÇÃO DE AR E A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA HOMOGÊNEA NO INTERIOR DA UNIDADE REFRIGERADA E AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA SALA DE RAIO-X DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **PEG INFORMATICA LTDA CNPJ N° 01.105.481/0001-62** apresentou melhor proposta para o item 02 no valor de **R$ 2.198,00** (dois mil cento e noventa e oito reais).
CONTRATADA: SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO CNPJ N° 29.156.814/0001-00 melhor proposta para itens 01,03,04 no valor de **R$ 1.523,32** (mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)
Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 25 de junho de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:ABFFDFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 123/2025, PROCESSO 202/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AILTON LUCIO DE OLIVEIRA – ME** no valor de **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 18 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C3144E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - FUNDOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Municipal nº 958, de 30/12/2004;
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados que farão parte do **Conselho Administrativo do FUNDOPREV** - Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral, ficando assim constituído:
I - Titular: Tatiane Silva
Suplente: Pricilla Luanna de Oliveira Silva
II - Titular: Voninho Alves da Silva
Suplente: Marcos Antônio Felipe
III - Titular: Claudiana Flávio Mauricio Araújo
Suplente: Rozélia Geralda de Oliveira
Art. 2º. NOMEAR os membros abaixo relacionados que farão parte do **Conselho Fiscal do FUNDOPREV** - Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral, ficando assim constituído:
I - Titular: Maria Marta Felipe Araújo
Suplente: Maria auxiliadora de Andrade Araújo
II - Titular: Fernanda Aparecida Campos
Suplente: Deusvânia Magela da Cruz Peniche
III - Titular: Edson Caetano de Faria
Suplente: Clésiton Eustáquio Rodrigues
Art. 3º. O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 24/06/2025 a 24/06/2027.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral, em 24 de junho de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:20AFA000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025 – DISPENSA DE Nº 117/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **ME EMPREENDIMENTOS DE ABAETE LTDA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA SENDO 20 PONTOS DE LÂMPADA LED DE 100W; 45 PONTOS DE LÂMPADA LED DE 60 W; 15 PONTOS DE LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W; 15 PONTOS DE LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 70W E 05 PONTOS DE LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 100 W, INCLUINDO REPARO DE FIAÇÃO E RELÊ FOTOCÉLULA, CASO SEJA NECESSÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 18/06/2025 a 31/12/2025.** valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) global. Publicado em 18/06/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1F0A4202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 44/2022 – Tomada de Preço: 03/2022. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro termo Aditivo do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para Construção de uma Quadra Poliesportiva conforme convênio de saída 1261000240/2022/SEE que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG. Vigência: 27/03/2023 a 25/08/2023. Contratado: Urbano Engenharia e Construções Ltda. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/03/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4CB1E727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 116/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 059/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 116/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 059/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Ferreira Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, VIAÇÃO RECREIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 38.542.858/0001-50, com sede administrativa na Av. Osvaldo Alvim, nº 01, Bairro Canto da Fábrica, Recreio / MG, CEP: 36.740-000, neste ano representado pelo Sr. Gilmar Heleno Marchito, inscrito no CPF sob o nº 208.766.886-87, R.G. nº. 6300608 IRF/RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 116/2022, Processo de Licitação nº 059/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2022, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 29/06/2025 á 28/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 195/206/206 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 25 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

GILMAR HELENO MARCHITO
Viação Recreio LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF: 119.071.406-03

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF: 109.850.226-47

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:A02F2888

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 055/2025

Processo de Licitação nº 164/2025
Modalidade Inexigibilidade nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 055/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e BRAVUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor GLAUCO ZULO, a ser realizada durante a 45º Exposição Agropecuária e industrial de Recreio 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio – MG.
VIGÊNCIA: 05/06/2025 á 04/08/2025
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços 3. P.J Natureza da despesa: 3.3.90.39,00; Ficha: 394.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo Licitatório nº 164/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 012/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Glauco Zulo Tavares de Lima, BRAVUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, TESTEMUNHAS – Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:C67B2CD9

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 056/2025

Processo de Licitação nº 164/2025
Modalidade Inexigibilidade nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 056/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do DJ SCOOBY, a ser realizada durante a 45º Exposição Agropecuária e industrial de Recreio 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio – MG.
VIGÊNCIA: 05/06/2025 á 04/08/2025
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços 3. P.J Natureza da despesa: 3.3.90.39,00; Ficha: 394.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo Licitatório nº 164/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 012/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Hélio Correia de Oliveira Junior, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, TESTEMUNHAS – Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:35693D6A

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 057/2025

Processo de Licitação nº 164/2025
Modalidade Inexigibilidade nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 057/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da dupla FABRICIO E GABRIEL, a ser realizada durante a 45º Exposição Agropecuária e industrial de Recreio 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio – MG.
VIGÊNCIA: 05/06/2025 á 04/08/2025
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços 3. P.J Natureza da despesa: 3.3.90.39,00; Ficha: 394.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo Licitatório nº 164/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 012/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Hélio Correia de Oliveira Junior, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, TESTEMUNHAS – Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:9AE7D9C5

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 058/2025

Processo de Licitação nº 164/2025
Modalidade Inexigibilidade nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 058/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da dupla FUXICO E XAVECO, a ser realizada durante a 45º Exposição Agropecuária e industrial de Recreio 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio – MG.
VIGÊNCIA: 05/06/2025 á 04/08/2025
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços 3. P.J Natureza da despesa: 3.3.90.39,00; Ficha: 394.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo Licitatório nº 164/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 012/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Hélio Correia de Oliveira Junior, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, TESTEMUNHAS – Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:7215CC6C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 169/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 036/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 169/2025, Pregão nº 036/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 14/07/2025 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,
Recreio/MG, 25 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:D5F2CB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 3139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUTOS: 3139/2023

Em desfavor de: N.S.O.T.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Arquivamento do processo, com fulcro no art. 174, I e II, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data de encerramento: 23/06/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7C962A8D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 6113/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 6113/2019

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de autoria e materialidade do fato, com fulcro no art. 171, §1°, I e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 23/06/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:5027C260

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 9638/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 9638/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de autoria e materialidade do fato, com fulcro no art. 171, §1°, I e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 23/06/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:FED66B69

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4175/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 4175/2023
Servidor (a): H. C. O.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento e arquivamento do processo, com absolvição quanto a H. C. O. com fulcro no art. 174, III, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:83015414

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº0268/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 0268/2022

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento e arquivamento da sindicância com fulcro no art. 171, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:65D7297B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº1004356/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 1004356/2022

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento e arquivamento da sindicância por perda do objeto, com fulcro no art. 171, §1º e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F982DAB8

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº4015/2022

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 4015/2022

SERVIDOR (A) – M. N. S.

Autos sobrestados até retorno de integrante da CPP I da licença previdenciária, conforme art. 191, II, c/c art. 188 da Lei Complementar 039/2006.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:17566606

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº4697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 4697/2023

SERVIDOR (A) – V. P. P.
Autos sobrestados até retorno de integrante da CPP I da licença previdenciária, conforme art. 191, II, c/c art. 188 da Lei Complementar 039/2006.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A85C9CAF

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº5105/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 5105/2022

SERVIDOR (A) – V. C. C.
Autos sobrestados até retorno de integrante da CPP I da licença previdenciária, conforme art. 191, II, c/c art. 188 da Lei Complementar 039/2006.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:8F078AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1611/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH n° 1610/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3903C92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1612/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA**, no cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENADORIA CISP,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8ACC4F8B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO Nº 031ª DO CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata de reunião da sessão nº 031ª do Credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar – convocada na forma usual e com antecedência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme Portaria/GAB/nº001/2022, versando sobre DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB-SMST/Nº001/2025. Constaram da pauta do dia 03 (três) envelopes que receberam as seguintes decisões:

Nº PASTA	NOME	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
21	FERNANDA DE PAULA SANTOS SILVA – PESSOA JURIDICA	DEFERIDO	23/06/2025
23	CONSUELO GUSS MARCOS SIPOLI	DEFERIDO	23/06/2025
24	LUCIANO PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO	23/06/2025

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amancio da Silva, lavrei esta Ata

(digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIAS RAMOS DA SILVA;
Presidente

MICHELE VIANA FREITAS
Relator(a)

MARCELO AMANCIO DA SILVA
Secretário(a)

Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo a publicação desta ata.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:D9C53A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 03/07/2025, às 09:30 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA GOMES RODRIGUES SIQUEIRA	505 – ASSISTENTE SOCIAL	30/04/1983	30º
MARIA AUGUSTA CASSIMIRO DE SOUZA	505 – ASSISTENTE SOCIAL	19/01/1982	31º
THAYS SILVA RIBEIRO	505 – ASSISTENTE SOCIAL	16/07/1999	32º
ALINE SOARES MARTINS	505 – ASSISTENTE SOCIAL	14/06/1991	33º
ISLENE VIVIAN DIAS DE ALMEIDA	522 - PSICÓLOGO	09/05/1993	20º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true
(validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.
php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3

,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 08/07/2025**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CC8B369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de Junho de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 30 de Junho de 2025, às 09h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DE AVALIÇÃO MÉDICA DO TRABALHO
THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA	505 – ASSISTENTE SOCIAL	27º	**APTO**
HENRIQUE TADEU RODRIGUES DA CRUZ	505 – ASSISTENTE SOCIAL	28º	**APTO**
DAIANE VALADARES CASTRO DE SOUZA	505 – ASSISTENTE SOCIAL	29º	**APTO**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5734ACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
23ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
185º	**VISITADOR**	Wenderson Francisco dos Santos	**10/06/2025**	**9:30**	**Não compareceu à convocação.**
187º		Claudia Jardim da Silva			**Não compareceu à convocação.**
188º		Elisângela Castro de Souza Silva		**10:30**	**Não compareceu à convocação.**
189º		Edna Gonçalves Botelho de Andrade			**Não compareceu à convocação.**
190º		Rute Sidnei			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A57E7173

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
25ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
191º	**VISITADOR**	Sandra Fernandes da Silva	**27/06/2025**	**9:30**
192º		Sandra Teixeira da Silva		
193º		Lisangela Ferreira		
194º		Ediane Aparecida Pereira dos Santos		**10:30**
195º		Carla Lisboa Alves Magalhães		
196º		Andressa Santiago Gonçalves		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05583C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDM 20/05/2025

No dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e dez minutos, iniciou a plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves, em formato online com as seguintes conselheiras: Andreia Araújo (Instituto Saber Viver), Tatiane Tacchi (Secretaria Municipal de Saúde) Alê Gonçalves (Aliança Nacional LGBTQIAPN+), Natália Lino (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Proteção Básica), Lina Santana (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Proteção Básica), Karine Melo (Secretaria Municipal de Esporte e Cultura), Alenice Abreu (Secretaria Municipal de Educação), Estefane de Souza (Aliança Nacional LGBTQIAPN+), Edna Angelica (CEPI Neves), Janaina Martins (Associação GETSEMANI), Nayara Neri (CEPI Neves) e Deide Souza (administrativo da Casa dos Conselhos). A Plenária iniciou com a presidenta do Conselho Andreia Araújo dando boa tarde a todas e informando que essa plenária extraordinária será de pauta única (eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves). Andreia informa que terá quer presidenta do governo, vice-presidenta da sociedade civil, primeira secretária do governo e segunda secretária da sociedade civil conforme regimento interno do Conselho da Mulher. Dando início, Andreia questiona qual conselheira do presentante do governo gostaria de se candidatar para o cargo de presidenta e nenhuma conselheira presente na plenária se manifestou o desejo. Deide sugere passar para a candidata no cargo de vice presidenta e que sobre a vacância da presidenta ela levaria para o seu superior. Andreia pergunta para as conselheiras da sociedade civil qual conselheira gostaria de se candidatar a vice presidenta e somente Estefane de Souza da Aliança Nacional LGBTQIPNA+ se manifestou o interesse

em ser a vice presidenta e Andreia levou em votação. Estefane foi eleita com votos unanimes. Passando para eleição da primeira secretária do Conselho da Mulher, somente Alenice representante da Secretaria Municipal de Educação se manifestou o interesse e foi eleita com votos unanimes. Passando para a eleição da segunda secretária sendo representada pela sociedade civil somente a Conselheira Janaína Martins da Associação GETESEMANI se manifestou o desejo de assumir o cargo da segunda secretária do conselhos, sendo assim eleita com votos unanimes. Deide sugere que tenhamos uma plenária extraordinária no dia seguinte para eleger a nova presidenta do conselho e todas concordam. A plenária extraordinária finalizou às quatorze horas e quarenta e três minutos. Eu, Deide Souza da Silva apoio do conselho aprova a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidenta do conselho Andreia Araújo dos Santos Nascimento e as demais assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D67EB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDM 21/05/2025

No dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco às dez horas e quatro minutos, iniciou a plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves, em formato online com as seguintes conselheiras: Andreia Araújo (Instituto Saber Viver), Tatiane Tacchi (Secretaria Municipal de Saúde) Alê Gonçalves (Aliança Nacional LGBTQIAPN+), Natália Lino (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Proteção Básica), Karine Melo (Secretaria Municipal de Esporte e Cultura), Estefane de Souza (Aliança Nacional LGBTQIAPN+), Edna Angelica (CEPI Neves), Priscila Marinho (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- Proteção Especial) e Deide Souza (administrativo da Casa dos Conselhos). A Plenária iniciou com a presidenta do Conselho Andreia Araújo dando bom dia a todas e informando que essa plenária extraordinária será somente para eleição da nova presidenta do conselho da Mulher que não conseguimos eleger na plenária extraordinária anterior. Andreia questiona as conselheiras titulares do governo quem se manifesta o desejo de ser a nova presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves e somente Priscila Marinho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Proteção Especial) se manifestou. Sendo assim, foi levado em votação e Priscila Marinha foi eleita a Presidenta do Conselho da Mulher com voto unanime. A plenária extraordinária finalizou às dez horas e e doze minutos. Eu, Deide Souza da Silva apoio do conselho aprovo a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidenta do conselho Andreia Araújo dos Santos Nascimento e as demais assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9FD02F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA ORDINÁRIA 24/04/2025 - COMSEA/RN

Aos vinte e quatro de abril e dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e dezesseis minutos na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva iniciou a plenária ordinária em formato online com os seguintes conselheiros: Francisca da Silva (Economia Solidária), Bernardo Persequini (Instituição CEPI), Amanda Ellen (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Banco de Alimentos), Maria Dorzina (Lar dos idosos Santa Terezinha), Elizabete de Souza (Instituição religiosa), Sarah Caroline (Secretaria Municipal de Educação), Fernanda Zine (Secretaria Municipal de Educação), Sara Alves (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Banco de Alimentos) e Paula Katarine (Secretaria Municipal de Saúde). A Vice presidente Amanda Ellen iniciou a plenária dando boa tarde a todos presentes. Bernardo primeiro-secretário leu a ata anterior que após lida teve pequenas alterações e foi aprovada por todos presentes. Deide Souza informa sobre as justificativas de ausências: Júlia Bruna (Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo) está de atestado médico, Geraldo Piedade (representante na área da Criança e do Adolescente) Não participará da plenária por choque de agendas, Patrícia Figueiredo (Bom Samaritano) não participará por motivos de Chica entra na plenária às quatorze horas e vinte e cinco minutos dando boa tarde a todos e Amanda informa para ela o que estava sendo falado até o momento na plenária. Amanda questiona a Chica se ela gostaria de dar procedimento a plenária e Chica informa a Amanda que ela poderia dar continuidade na plenária e que se precisasse ela ficaria no respaldo. Amanda passa para próxima pauta que será eleição do novo mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves que vencerá no dia vinte de julho de dois mil e vinte e cinco. Deide informa que o conselho terá que montar uma Comissão Organizadora para darmos início aos trabalhos da eleição. Deide Sugere que a posse dos novos conselheiros seja na plenária ordinária no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e cinco. Bernardo ressalta que o conselho faça uma ampla divulgação para que haja mais representantes e fortalecer o Conselho porque na Conferência tem um apelo de participação maior e na plenária teremos que fazer uma divulgação mais robusta. Chica reforça que temos que formar a Comissão Organizadora para melhor organização do conselho e divulgação para a comunidade e no município. Chica ressalta que a divulgação do Conselho sempre foi bem feita e reforça que temos que fazer uma divulgação bem ampla para a sociedade civil. Deide sugere em tirar a Comissão Organizadora onde ficaram as seguintes conselheiras: Chica, Maria Dorzina e Fernanda. Pastora Bete disse que não vai poder entrar na Comissão por motivos de acompanhamento de sua saúde. Amanda informa que vai avaliar se ela vai poder entrar na comissão e ficou de dar o retorno depois. Nos informes gerais, Chica convida todos para participar da IV Conferência Políticas para as Mulheres de Ribeirão das Neves que será realizada no dia trinta de abril de dois mil e vinte e cinco de treze horas às dezoito horas no Centro de Convenções da Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo. Sem mais, a plenária finalizou às quinze horas e quarenta e seis minutos. Eu Bernardo Persequini lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Vice presidente do Conselho Amanda Ellen Souto de Oliveira e os demais assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04564922

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDM 07/05/2025

No dia sete de maio de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e sete minutos, iniciou a plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves, em formato híbrido. Estando presente a conselheira: Nayara Neri (CEPI Neves), Deide Souza (administrativo da Casa dos Conselhos) e o convidado Pablo Araújo (CEPI Neves). Em formato online participaram as conselheiras: Janaína Pinheiro (Associação GETSEMANI), Adjane Miguel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Proteção Social Especial), Natália Lino (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Proteção Básica), Alê Gonçalves (Aliança Nacional LGBTQIAPN+), Estefane de Souza (Aliança Nacional LGBTQIAPN+) Alenice Abreu (Secretaria Municipal de Educação), Francisca Maria (Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher de Ribeirão das Neves), Tatiane Tacchi (Secretaria Municipal de Saúde), Renata Tavares (Secretaria Municipal de Saúde) e como convidadas Maria Clara (Pesquisadora na Fundação João Pinheiro) e Nice (Pesquisadora na Fundação João

Pinheiro). A plenária iniciou-se com Janaína lendo a ata da plenária anterior, em seguida foram lidas as justificativas de ausências: Andreia Araujo (Presidenta do Conselho) não pode comparecer a plenária por choque de agendas. Janaína solicita que alguma conselheira presente redigita a ata mas nenhuma conselheira se manifestou em fazer. Natália deixa claro que quem estava fazendo as atas até o momento era ela e a Deide mas a responsáveis em fazer as atas seria a primeira secretária que estava conduzindo a pleária e a segunda secretária que seria Adjane que não se manifestou em fazer a ata e ressalta que a segunda secretária se candidatou em espontânea vontade em ser a segunda secretária do conselho e que é atribuição dela em redigir a ata. Adjane se manifesta dizendo que, não se candidatou em ser a segunda secretária por espontânea vontade e sim porque ninguém havia se manifestado. Natália deixa claro que falta interesse e responsabilidade por parte das conselheiras em fazer a ata. Janaína ressalta que de extrema importância todas terem a responsabilidade e compromisso com o conselho e acrescenta sua fala que antes dela pedir licença para o conselho ela sempre fazia as atas do conselho como a primeira secretária. Janaína solicita Maria Clara para se apresentar. Maria Clara pesquisadora da Fundação João Pinheiro, observatório intersecional de gênero de Minas Gerais (observa Minas) uma escola do governo em parceria com a SEDESE Maria Claro ressalta que acabou de fazer uma pesquisa de mapeamento do ecossistema da política para mulheres em Minas Gerais. Nice convidada também, pesquisadora junto com a Maria Clara na Fundação João Pinheiro e agradece o conselho em recebê-las na plenária e colocaram à disposição do conselho para melhor entendimento da pesquisa que elas fazem. A pedido da Chica, Janaína passa a fala para ela onde Chica relata o que passou no dia da IV Conferência da Mulher. Chica solicita que conste em ata a sua retirada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de ribeirão das Neves pela falta de respeito que tiveram com ela no dia da conferência e as agressões sofridas pelo assessor do prefeito e outros presentes. Chica acrescenta que as conselheiras que ouviram ficaram inibidas em tomar partido. Chica deixa claro sua indignação em ter anunciado todo acontecimento no e não teve apoio e sim ao contrário observou deboches de algumas pessoas que ali estavam. Janaína deixa sua solidariedade para Chica e sua insatisfação do ocorrido na conferência. Adjane informa sua retirada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves por motivo de encerramento do seu contrato. Janaína agradece Adjane por esses anos de lutas para construção dos direitos das mulheres do nosso município. Estefane fala que é lamentável o ocorrido com a Chica no dia da Conferência, e acha importante expor o ocorrido com ela e que a plenária é o espaço para isso. Passando para a próxima pauta Edital do Fundo Positivo onde o Pablo Araújo fez a apresentação do projeto. Pablo Araújo fala que é um Edital que eles estão buscando parcerias e que estão na parte da escrita e vem em nomo do CEPI NEVES, Aliança LGBTQIPNA+ e a Associação da Diversidade pedir parceria com o Conselho Municipal da Mulher para construção desse EDITAL. Plano deixa a disposição caso o conselho queira apresentação mais clara sobre o projeto "Fundo Positivo". Janaína acha super válido essa parceria e sugere levar para as próximas plenárias como sugestão de pauta. Estefane Fala da importância dessa parceria com o conselho da Mulher. Renata Sugere que inclua o ARDIP nessa parceria porque o ARDIP e extremamente voltado para essas questões que estão sendo discutidos no Edital. Estefane ressalta que o conselho vai avaliar a possibilidade da parceria com o projeto "Fundo Positivo" e dar o retorno ao Pablo. Janaína fala sobre a IV Conferência da Mulher de Ribeirão das Neves. Janaína fala da falta da mobilização da conferência e que noventa e nove por cento da participação da conferência era do governo e não da sociedade civil. Chica fala que em relação da publicação da sociedade civil não teve tempo hábil para publicar e acrescenta que não é culpa da Comissão Organizadora e que a Casa dos Conselhos fez uma força tarefa nas divulgações. Chica fala sobre os pontos negativos da conferência que foi dito que enquanto o prefeito não chegasse não poderia iniciar a IV conferência. Estefane fala que como a I Conferência LGBTQIA+ foi apoiada pelo conselho da mulher e deixa seu agradecimento as conselheiras por ter acolhido a I Conferência LGBTQIA+ e que é uma conferência de extrema importância e estende seu agradecimento a Casa dos Conselhos pelo acolhimento. Estefane deixa claro seu esforço na conferência da mulher e pedi que o conselho se esforce também para divulgação e apoio na Conferência LGBTQIA+. A plenária finalizou às quinze horas e dezenove minutos. Eu, Deide Souza (apoio do Conselho da Mulher de Ribeirão das Neves) aprovo a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela segunda secretária Janaína Pinheiro Martins e as demais assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D30061B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2024 PROCESSO Nº 65/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 43/2024, referente ao Processo Nº 65/2023. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE**,** Secretário Municipal de Obras**, ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA** e a empresa **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 20 de junho de 2025 e término em 20 de junho de 2026, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 10.719.842,80 (dez milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Data da assinatura do aditivo: 20 de junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84E5CC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 634/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 634/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Francisco Gomes Motta		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 900.xxx.xxx-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0158.030.031A.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Escritor Castro Alves , nº381, Belvedere, CEP: 33821-432**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSENTIR O ESCOAMENTO DE ÁGUA SERVIDA DA RESIDÊNCIA PARA A RUA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei Complementar 040/2006*** ***Art. 9º*** *Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* *II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAÇÃO, ELIMINAR O DESCARTE DA ÁGUA DE SERVENTIA PARA A RUA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritor Castro Alves , 381 (CASA 01)CEP: 33821-432, BAIRRO: Belvedere**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: A ÁGUA DE SERVENTIA ESTÁ SENDO DESCARTADA NA RUA ESCRITOR CASTRO ALVES .		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:973DBE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 637/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 637/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03 / 06 /2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Francisco Gomes Motta		**NOME FANTASIA:**
CPF:900.xxx.xxx- 00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 3.0158.030.031A.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Escritor Castro Alves - 381 (casa 02) – ,Belvedere CEP 33.821-432		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13 Lei Complementar 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Escritor Castro Alves - 381 – (CS 01) – Bairro: Belvedere - CEP 33.821-432		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento a O.S 1395/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05770EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 659/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 659/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Juares Gonçalves		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 420.xxx.xxx-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0158.030.031B.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Escritor Castro Alves , nº311, Belvedere, CEP: 33821-432**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSENTIR O ESCOAMENTO DE ÁGUA SERVIDA DA RESIDÊNCIA PARA A RUA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei Complementar 040/2006*** ***Art. 9º*** *Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* *II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAÇÃO, ELIMINAR O DESCARTE DA ÁGUA DE SERVENTIA PARA A RUA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Escritor Castro Alves , 311 CEP: 33821-432, BAIRRO: Belvedere		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: A ÁGUA DE SERVENTIA ESTÁ SENDO DESCARTADA NA RUA ESCRITOR CASTRO ALVES .		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C7F037F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 661/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 661/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05 / 06 /2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Juares Gonçalves		**NOME FANTASIA:**
CPF:420 .xxx.xxx- 30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 3.0158.030.031B.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Escritor Castro Alves - 311 – ,Belvedere CEP 33.821-432		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13 Lei Complementar 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Escritor Castro Alves - 311 – Bairro: Belvedere - CEP 33.821-432		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento a O.S 1395/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1732829

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 664/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 664/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05 / 06 /2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Dijaime Miranda dos Santos		**NOME FANTASIA:**
CPF:085 .xxx.xxx- 04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 3.0158.030.030.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Escritor Castro Alves 371 – ,Belvedere CEP 33.821-432		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13 Lei Complementar 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Escritor Castro Alves - 371 – Bairro: Belvedere - CEP 33.821-432		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento a O.S 1395/2025		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EBDCDB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 666/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 666/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Erika Fernanda Barbosa		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 075.xxx.xxx-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0158.031.020.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Escritor Roberto Marinho , nº248, Belvedere, CEP: 33821-427		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSENTIR O ESCOAMENTO DE ÁGUA SERVIDA DA RESIDÊNCIA PARA A RUA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei Complementar 040/2006 Art. 9º*** *Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido: I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas; II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAÇÃO, ELIMINAR O DESCARTE DA ÁGUA DE SERVENTIA PARA A RUA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Escritor Roberto Marinho , 248 CEP: 33821-427, BAIRRO: Belvedere		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: ÁGUA DE SERVENTIA ESTÁ SENDO DESCARTADA / BEM COMO A LAVAGEM CONTUMAZ DE CARRO.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A13DDF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 671/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 671/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Pizzaria Rancho Alegre LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ 08.663.XXX/0001- 49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.031.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA Geraldo Soares de Oliveira , 111 San Genaro CEP: 33.825-200 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO; PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA CERCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias**	
ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ESCRITOR CASTRO ALVES CEP: 33.821.427 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 001 QUADRA 0031)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F5AB7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 673/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 673/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Claudia Maria de Almeida		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ 09.471.XXX/0001- 41	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.031.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA Extrema , 33 loja 03 ,Guanabara CEP: 32115-260 Belo Horizonte /MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO; PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA CERCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Av. Manoel Luciano Pio (Antiga Av.,B) - CEP: 33.821.427 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0013 QUADRA 0031)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8576B37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 685/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 685/2025**

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) FELIPE MARTINS VILAÇA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 085.***.***-05	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.019.0019.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DR. MÁRIO MAGALHÃES, N°212, AP 901, ITAPOÃ, BELO HORIZONTE MG CEP 31710-360		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: ***Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA AMBROSINA GERALDINA DA COSTA (ANTIGA RUA 16), S/N, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG CEP 33.863-030		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: O LOTE ESTÁ MURADO, PORÉM, O PASSEIO ENCONTRA-SE CHEIO DE MATO E SEM PAVIMENTAÇÃO.		
4 – ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC489840

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 07 / 2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Claudionice Rosa Silveira, protocolou junto à administração, em 17/06/2025, recurso (folha 7), no processo 5005/2025, para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância, em resposta ao Despacho Administrativo nº 53/2025 da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância, de 03/06/2025.

II – DA ANÁLISE

Conforme a apresentação do documento faltante em 1ª Instância, referente ao Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, emitido em 12/05/2025 (folha 8), fica comprovado o atendimento ao item apontado na Notificação 003137 e, portanto, a regularização do funcionamento do estabelecimento.

III – CONCLUSÃO

DEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2451876C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, à empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA- CNPJ: 52.835.850/0001-03. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador e 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS EM LICITAÇÕES: AUDITORIA, APURAÇÃO E PENALIDADES", promovido pelo Instituto Global de Administração Pública Ltda, no período de 01/07/2025 a 04/07/2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial. Valor total: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

Rodeiro/MG, 25 de junho de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:255D826C

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais, retifica a publicação referente ao Processo Administrativo nº 020/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, veiculada no jornal da Associação Mineira de Municípios (AMM), onde se lê **Dispensa de Licitação 001/2025 leia-se Pregão Eletrônico 001/2025** e onde se lê **"período para apresentação da proposta de 12/06/2025 até 26/06/2025 até às 08h59mim, via e-mail",** leia—se **"período para apresentação da proposta de 12/06/2025 até 26/06/2025 até às 08h59mim,** pela plataforma AMM Licita.

As demais informações contidas no aviso permanecem inalteradas.

Rodeiro – MG, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:52CE6843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 042/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021
Aditivo nº 04
Contrato nº 042/2021
Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão Presencial nº 036/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 23/06/2025 à 23/06/2026.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 23/06/2025
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Rangel de Lima Takenawa - RANGEL DE LIMA TAKENAWA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:28AFE0B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 044/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021
Aditivo nº 04
Contrato nº 044/2022
Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão Presencial nº 036/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e RFN MEDICINA LTDA, CNPJ 11.069.874/0001-11
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 23/06/2025 à 23/06/2026.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 23/06/2025
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Pedro Coutinho Comello - RFN MEDICINA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:96500DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 EDITAL Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
EDITAL Nº 021/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 027/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 017/2025 a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo., conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680, CNPJ/CPF 45.561.671/0001-60	2.774.701,00
CARLOS DIESEL LTDA, CNPJ/CPF 03.506.788/0001-09	1.130.638,50
TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ/CPF 03.640.129/0001-52	404.060,00

Rodeiro, 18 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2AD47214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487/2025

DECRETO Nº 487/2025

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Rodeiro - MG e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), bem como com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Rodeiro,

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Rodeiro - MG, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, às 12h30min, na Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizada na Avenida Raul Alves Ferreira, nº 527, Bairro Aroeira, neste município.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Proporcionar espaço democrático de discussão, reflexão e avaliação da política pública voltada à pessoa idosa no município;
II – Reafirmar, fortalecer e garantir os direitos da pessoa idosa, promovendo a participação social como instrumento de fortalecimento do controle social na formulação e implementação das políticas públicas;
III – Discutir estratégias para assegurar a equidade, a inclusão e o respeito à diversidade no envelhecimento, considerando aspectos culturais, étnicos, sociais e econômicos;
IV – Propor diretrizes para construção e fortalecimento de políticas públicas que garantam os direitos da pessoa idosa, com foco na participação social e no desenvolvimento sustentável, inclusivo e democrático.

Art. 4º A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir dos seguintes **eixos temáticos**:
1. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais: Debater estratégias para assegurar recursos financeiros adequados que viabilizem a implementação e expansão das políticas destinadas à população idosa.
2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa: Propor ações que garantam a promoção da saúde, prevenção de doenças e acesso a serviços de saúde de qualidade para os idosos.
3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa: Discutir medidas de prevenção e combate a todas as formas de violência e negligência contra a pessoa idosa, promovendo sua segurança e bem-estar.
4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices: Incentivar a inclusão ativa dos idosos na sociedade, reconhecendo a diversidade existente nessa faixa etária e promovendo seu protagonismo nas comunidades.
5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro: Reforçar o papel dos conselhos municipais, estaduais e nacional na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas para os idosos.

Art. 5º A organização e execução da Conferência Municipal serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em conjunto com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais parceiros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito de Rodeiro

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F53CB7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0042002 ,05 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001202 DE 18/06/2024

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 190.000,00,(CENTO E NOVENTA MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	190.000,00
TOTAL			**190.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

309	1631000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	190.000,00
TOTAL			**190.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.
RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4EA49485

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000031 ,01 DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.407,85,(QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

160	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	3.406,00
170	1550000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33909200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	501,85
365	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.33901400 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	500,00
		TOTAL	**4.407,85**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.407,85 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

159	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	3.406,00
159	1550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	501,85
269	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	500,00
		TOTAL	**4.407,85**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1F1E6374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000032 ,02 DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.000,00,(QUATRO MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

269	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.000,00

271	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.000,00
277	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG)AO(S) 02 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AB5B7677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000034 ,09
DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 31.105,24,(TRINTA E UM MIL CENTO E CINCO REAIS VINTE E QUATRO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	200,00
129	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	8.881,00
129	2720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	22.024,24
		TOTAL	**31.105,24**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 9.081,00 (NOVE MIL OITENTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

45	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	200,00
88	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.000,00
94	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	2.000,00
102	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	3.881,00
		TOTAL	**9.081,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 22.024,24 (VINTE E DOIS MIL VINTE E QUATRO REAIS VINTE E QUATRO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

			22.024,24
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**22.024,24**
	2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei9.478/1997	22.024,24
		TOTAL	**22.024,24**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2F154AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000035 ,11 DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 19.300,00,(DEZENOVE MIL TREZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	300,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	19.000,00
TOTAL			**19.300,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 19.300,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

159	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	300,00
315	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.31900400 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
341	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903900 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.000,00
342	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.44905200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	2.000,00
345	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.3067.44905100 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FARMACIA POPULAR	1.000,00
425	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0097.3052.33903900 - RESTAURACAO DE IMOVEIS DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	5.000,00
TOTAL			**19.300,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A575921E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000036 ,16 DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.200,00,(QUINZE MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

126	2720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	6.200,00
136	2720000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	9.000,00
TOTAL			**15.200,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 15.200,00 (QUINZE MIL DUZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		15.200,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**15.200,00**
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	15.200,00
TOTAL		**15.200,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:279FD3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000037 ,22 DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.800,00,(SETE MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.200,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.600,00
		TOTAL	**7.800,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 5.600,00 (CINCO MIL SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

426	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0097.3052.44905100 - RESTAURACAO DE IMOVEIS DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	5.600,00
		TOTAL	**5.600,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.200,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		2.200,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**2.200,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.200,00
TOTAL		**2.200,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2B69544C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000038 ,23 DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.250,00,(QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.000,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	250,00
		TOTAL	**4.250,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

381	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	250,00
434	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903200 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	4.000,00
		TOTAL	**4.250,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F38AD7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000039 ,24 DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 5.000,00,(CINCO MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

258	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.000,00
256	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	4.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:728B50D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000040 ,29 DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.600,00,(TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	3.600,00
TOTAL			**3.600,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.600,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

162	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	3.600,00
TOTAL			**3.600,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:383843BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000041 ,30 DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 110,00,(CENTO E DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

422	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903900 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	110,00
		TOTAL	**110,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

421	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903600 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	110,00
		TOTAL	**110,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:13C25200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000043 ,06 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.430,00,(UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

278	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.430,00
		TOTAL	**1.430,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.430,00 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			1.430,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**1.430,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.430,00
		TOTAL	**1.430,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:CBC0E824

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000044 ,07 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 161.900,00,(CENTO E SESSENTA UM MIL NOVECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

151	1700000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	135.950,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	19.200,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	6.750,00
		TOTAL	**161.900,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 161.900,00 (CENTO E SESSENTA UM MIL NOVECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

110	1700000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.44905100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	135.950,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	19.200,00
397	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	6.750,00
		TOTAL	**161.900,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2758054B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000046 ,12 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 31.700,00,(TRINTA E UM MIL SETECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

126	2720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	12.600,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	19.100,00
TOTAL			**31.700,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL CEM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	19.100,00
TOTAL			**19.100,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 12.600,00 (DOZE MIL SEISCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		12.600,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**12.600,00**
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	12.600,00
TOTAL		**12.600,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BDA1DA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000047 ,13 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.874,40,(SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS QUARENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

51	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903000 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	5.274,40
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.600,00
		TOTAL	**6.874,40**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 6.874,40 (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS QUARENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

53	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.44905200 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	5.274,40
277	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00
		TOTAL	**6.874,40**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:965C101E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000048 ,19 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 8.070,00,(OITO MIL SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	200,00
126	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.000,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00
277	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.370,00
		TOTAL	**8.070,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 8.070,00 (OITO MIL SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

45	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	200,00
85	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.000,00
272	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	500,00
298	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	2.000,00
305	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.000,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.370,00
		TOTAL	**8.070,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:ED7BB6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000050 ,26 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.300,00,(QUATRO MIL TREZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

245	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.31909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	4.300,00
TOTAL			**4.300,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.300,00 (QUATRO MIL TREZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

235	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.000,00
236	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.000,00
237	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.000,00
238	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.000,00
242	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3061.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CONTABILIDADE E CONTROLE	300,00
TOTAL			**4.300,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:46BBA38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000051 ,27 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.000,00,(DOIS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

277	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.000,00
		TOTAL	**2.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

272	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.000,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
		TOTAL	**2.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:41B1B4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000052 ,28 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 8.600,00,(OITO MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

406	2661000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	8.600,00
	TOTAL	**8.600,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 8.600,00 (OITO MIL SEISCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**8.600,00**
2661000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.600,00
TOTAL		**8.600,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4C6144AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000053 ,29 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.800,00,(UM MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.800,00
TOTAL			**1.800,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.800,00 (UM MIL OITOCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

277	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.800,00
TOTAL			**1.800,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:41DA2A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000054 ,30 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 49.670,52,(QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.150,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	100,00
179	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33904000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	7.720,52
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.500,00
200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	4.000,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100,00
281	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	600,00
286	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
455	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.31900400 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	10.000,00
		T O T A L	**49.670,52**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 49.670,52 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

15	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33903900 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	2.000,00
23	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903200 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.000,00
21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	150,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	14.320,52
269	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	600,00
269	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	600,00
381	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	20.000,00
456	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.31901100 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	10.000,00
		T O T A L	**49.670,52**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C2DA82BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2025
PROCESSO Nº 059/2025
INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

I – OBJETO: Contratação da empresa 12.580.104 Miriam Aparecida Silva Alves, para a apresentação musical Robinho Coelho, no evento Festa da Comunidade São João Batista de Rosário da Limeira, a ser realizado no dia 24 de Junho de 2025.

II – DADOS DO FORNECEDOR: 12.580.104 MIRIAM APARECIDA SILVA ALVES
CNPJ: 12.580.104/0001-00
ENDEREÇO: Rua Hélio Modesto de As, Nº 59, Bairro Centro
CIDADE: Laje do Muriaé/ MG
III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.
IV – RAZÃO DA ESCOLHA
Inicialmente, a presente contratação se justifica diante da necessidade de apresentação musical na festa da comunidade São João Batista no Distrito do Ancorado, tendo em vista seu papel institucional de fomentar e valorizar as manifestações culturais tradicionais, promover o fortalecimento dos vínculos comunitários e contribuir para a preservação da identidade cultural local.
Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa 12.580.104 MIRIAM APARECIDA SILVA ALVES.
V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.10.03.13.392.0010.2.0064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para contratação de empresa para apresentação artística na Festa de São João Batista no Distrito do Ancorado no dia 24 de junho de 2025 em atendimento a necessidade da Prefeitura Municipal de Rosário Da Limeira/MG.

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:C1089109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Processo nº: 096/2025
Pregão Eletrônico: 033/2025
Ata de Registro de Preços nº: 052/2025

PromitenteFornecedora: CENA PRODUÇÕES LTDA,CNPJ/MF nº 35.275.267/0001-76.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações e serviços de instalação/desmontagem de painel de led para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo na realização dos eventos a serem realizados no Município, sendo estes executados na sede, distritos e comunidades, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026.

Data assinatura: 25 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:ED55FFE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Processo nº: 095/2025
Pregão Eletrônico:033/2025
Ata de Registro de Preços nº:053/2025

PromitenteFornecedora: GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICALTDA, CNPJ/MF n° 31.588.978/0001-40.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 e A3 para atendimento dasdemandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram esteinstrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentosreais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento daNota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026.

Data assinatura: 25 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2025.

TAYNARA KERLLACIANA LOPES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:37D6D72C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 107/25 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 26/25. Objeto: apresentação do palestrante Fabrício Carpinejar com o tema "Relações Humana, Reflexões Sobre a Vida e Cura pelo Afeto", por ocasião do Seminário "Governar com Transparência, Educar com Compromisso" no dia 18 de julho. Contratada: FCN COMUNICAÇÃO E PALESTRAS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais). Ratificado em 25/06/2025por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 25/06/2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:5F8DF3DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, PROCESSO Nº 038/2025

Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação Referentes ao Edital de Credenciamento nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, Processo nº 038/2025

Objeto: Credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, alunos da rede municipal de ensino e outros munícipes de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não.

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTACAO DE SERVICO EM TRANSPORTE RODOVIARIO E URBANO DE SANTA BARBARA COOPERTRANSB LTDA	18.653.818/0001-79	1°	29182 30547 31159	- TRANSPORTE SANITARIO-VEIC.5 LUGARES - TRANSPORTE COM VEICULOS COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES: TRASNPORTE DE ALUNOS - TRANSPORTE DE SERVIDORES - VEICULOS 05 LUGARES
COOPERDIAS - COOPERATIVA DE TAXIS E PASSAGEIROS DIAS	49.515.697/0001-22	2º	29182 30547 31159	- TRANSPORTE SANITARIO-VEIC.5 LUGARES - TRANSPORTE COM VEICULOS COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES: TRASNPORTE DE

				ALUNOS - TRANSPORTE DE SERVIDORES - VEICULOS 05 LUGARES
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL - COOPERREAL	40.313.409/0001-82	3º	29182 30547 31159	- TRANSPORTE SANITARIO-VEIC.5 LUGARES - TRANSPORTE COM VEICULOS COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES: TRASNPORTE DE ALUNOS - TRANSPORTE DE SERVIDORES - VEICULOS 05 LUGARES

Santa Bárbara, 24 de junho de 2025.

_____
Agente de Contratação

_____
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:61543BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. ANA BÁRBARA DE PAULA SILVA, datado em 16 de junho de 2025, requerendo, mais uma vez, a prorrogação do prazo para posse no cargo de Dentista, nos termos do item 15.3 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6261/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 25 de abril de 2025.

Consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor –, bem como a cláusula editalícia supracitada (15.3), a posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato da autoridade competente para dar posse. Contudo, a primeira requisição de dilação de prazo fora protocolada em 19 de maio de 2025, e devidamente deferida em 20 de maio de 2025, em conformidade com a Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial na data de 21 de maio de 2025, conferindo-lhe mais 30 (trinta) dias para posse.

Entretanto, conforme exigência da Lei Municipal n.º 1106/2000, repetidas pelo Edital de Concurso Público, a posse deve se efetivar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de provimento, podendo, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, enaltecendo-se o interesse público, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias. Ao revés, a candidata já teve o prazo inicialmente estabelecido pela legislação municipal competente prorrogado, tendo o seu termo final ocorrido na data de 24 de junho de 2025, não havendo que se falar em nova prorrogação, sob pena de flagrante violação da norma em comento, que é taxativa e indubitável em relação ao prazo estabelecido para posse, contemplando-se a sua possível dilação.

Respaldando-se nas informações trazidas aos autos pela candidata em questão, verifica-se que esta não reuniu os requisitos para posse no cargo pleiteado, haja vista que ainda não concluiu o curso de graduação em Odontologia, cuja colação de grau antecipada ocorrerá somente na data de 23 de julho de 2025, conforme se depreende da declaração exarada pelo Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

Destarte, considerando a fundamentação apresentada, as disposições do instrumento convocatório, da Lei Municipal n.º 1106/2000, e a impossibilidade jurídica atinente ao presente requerimento, decido por **INDEFERIR** a solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Sra. **ANA BÁRBARA DE PAULA SILVA**.

Santa Bárbara/MG, 25 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

13.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:00F8AB69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2166/2025

Reconhece a "CONECTADOS COM A VIDA" como de utilidade pública no Município de Santa Bárbara/MG.

O Povo do Município de Santa Bárbara/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, a CONECTADOS COM A VIDA, pessoa jurídica com sede na Rua Cachoeira do Campo, nº 36, Bairro Caminho de Minas em Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.142.536/0001-33, e que tem como finalidade a defesa de direitos sociais, produção e promoção de eventos esportivos, desenvolvimento de projetos esportivos visando o desenvolvimento físico, mental e social dos assistidos.

Art. 2º. A CONECTADOS COM A VIDA tem como objetivo promover e executar atividades de caráter esportivo e desenvolvimento social, sempre em conformidade com a legislação vigente, e com vistas à promoção do bem-estar e à melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes de 06 a 18 anos em várias modalidades.

Art. 3º. Para a consecução de suas finalidades, a entidade deverá contar com recursos financeiros provenientes de doações, convênios, parcerias, e outras formas de apoio financeiro, sempre de acordo com a legislação aplicável.

Art. 4º. Esse reconhecimento confere ao CONECTADOS COM A VIDA, os benefícios previstos para as entidades de utilidade pública, conforme a legislação em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:5905AC88

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO SMDCT N° 001/2024 COM ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA** em parceria com **ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO,** celebra o **TERMO DE FOMENTO SMDCT N° 001/2024,** o objeto consiste na realização de apresentação teatrais, artísticas e culturais, para manutenção do Bem Imaterial Registrado pelo Patrimônio Cultural de Santa Bárbara de Santa Bárbara " Os Passos da Agonia - 50 anos de Tradição", conforme o plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 14/11/2024 até 30/05/2025

VALOR REPASSADO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO.

Santa Bárbara/MG, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:B3242F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, 25, centro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Seletivo para Seleção e Composição de Banco para Formador Municipal do ProLEEI, tendo em vista a proposta de formação criada oficialmente pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 como continuidade e fortalecimento da proposta de formação que já vinha sendo implementada desde 2024, como política pública de âmbito nacional. O objetivo principal é "implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita."

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo para seleção de formadoras municipais será regido pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Programa CNCA;

Este Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade no **âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**.

O Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal e no Site da Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETIVO:

Selecionar formador municipal, orientado e acompanhado pelos articuladores estaduais, que realizarão as ações de capacitação junto aos cursistas, professores da Educação Infantil inscritas no ProLEEI/CNCA.

DO PERFIL DO FORMADOR MUNICIPAL DO ProLEEI

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara, e ter exercido ou estar exercendo a docência na Educação Infantil, envolvido com o trabalho de orientação das práticas educativas e formação de professoras da EducaçãoInfantil;

Ser graduado em Pedagogia em curso reconhecido pelo MEC;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas às ações de formação de professore(a)s;

Cumprir com as determinações deste Processo Seletivo e demais requisitos referentes ao ProLEEI/CNCA, criado oficialmente pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

Ter formação e experiência profissional de, no mínimo 1 (um) ano na Educação Infantil, conforme especificação neste documento;

Ter disponibilidade de horários, conforme determinado no Caderno de Orientações do Ministério da Educação;

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerão durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo candidato, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL DO ProLEEI

Realizar a formação das cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo:

- 13 encontros presenciais de quatro horas cada, um encontro presencial de duas horas ou
- Seis encontros de 8 horas cada e dois encontros de 8 horas cada.

Além dos encontros presenciais, deverá promover 37 horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade;

Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual, sendo, no mínimo, sete encontros presenciais, de oito horas cada, e seis encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação;

Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo 03 (três) vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atenção como formadora municipal;

Monitorar as atividades das cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades das cursistas para fins de certificação dessas atividades;

Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

Preencher e postar e, ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando:

(i) data do encontro; (ii) descrição das atividades realizadas; (iii) carga horária cumprida; (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes; (v) três fotos do encontro;

Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final a formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá efetuar sua inscrição, pela internet, por meio do formulário eletrônico, disponível no site da Secretaria Municipal de Educação no endereço https://forms.gle/aXWtzjqfUfnxZQw89 , no dia 26/06/2025;

No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher os campos solicitados no formulário, completa e corretamente, sob sua total responsabilidade.

Deverá ainda anexar cópias dos seguintes documentos.
Pré-requisitos:
Carteira de identidade;
CPF;
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação em Pedagogia;
Declaração Da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Santa Bárbara, comprovando o tempo de experiência na Educação Infantil, contendo data de início e término do trabalho nesse segmento;
Documento que comprove ser membro efetivo do quadro da rede municipal de ensino;
Outros documentos para incremento da pontuação:
I) Comprovantes de Escolaridade: certificados de cursos de Pós-Graduação e de aperfeiçoamento de, no mínimo, 360 horas.
II) Certificado ou declaração de experiência em ações de formação de professores.
5.4 Não serão consideradas as inscrições via internet não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.5 Não serão admitidas inscrições condicionadas à apresentação de documentação futura.
5.6 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja estabelecido neste Processo Seletivo.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL DO ProLEEI

O processo de seleção será para 01 (um) Formador Municipal para o PROLEEI. Caso haja um número maior de cursistas e que venha se justificar em formação de novas turmas, mais formadores poderão ser convocados;
A seleção do (a) candidato(a) será realizado por uma comissão constituída pela portaria 022/25 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara, por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 100:
Etapa 1: Análise de comprovação dos pré-requisitos necessários para a candidatura;
Etapa 2: Análise da documentação comprobatória de formação e experiência profissional, a avaliação dos títulos depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

ITENS DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço atuando na Educação Infantil.	2 pontos a cada ano (365 dias) (máximo de 30 pontos)	Declaração Da Unidade de Ensino, comprovando o tempo de experiência na Educação Infantil, contendo data de início e término do trabalho nesse segmento.
Cursos de aperfeiçoamento, de no mínimo 360 horas, nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita.	2 pontos a cada curso (máximo de 10 pontos)	Diploma ou certificado de conclusão
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita.	10 pontos cada curso (máximo de 20 pontos)	Diploma ou certificado de conclusão
Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita.	5 pontos cada curso (máximo de 15 pontos	Diploma ou certificado de conclusão
Atuação como formadora no LEEI/ CNCA-2024	15 pontos	Certificado ou declaração de experiência
Experiência em ações de formação de professores	2 pontos a cada formação (máximo de 10 pontos)	Certificado ou declaração de experiência
TOTAL	**100 PONTOS**	

A classificação ocorrerá distintamente, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Processo Seletivo.
A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
Cada título será computado uma única vez.
Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos durante a apresentação dos títulos, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os títulos apresentados.
Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação
Participação em cursos de aprofundamento (Aperfeiçoamento e Pós-Graduação) nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
Ter atuado como formadora no LEEI/ CNCA-2024 e ter sido bem avaliada no desempenho dessa função;
Ter experiência em ações de formação de professores(as).
A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal, e no Site da Secretaria Municipal de Educação no dia 30/06/2025.
A divulgação do resultado homologado será no dia 02/07/2025 nos mesmos canais informados no item 7.3.
Os (As) candidatos (as) classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DOS RECURSOS

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.
Os recursos deverão ser protocolizados por meio do formulário eletrônico, que será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico https://www.smesb.com.br/, conforme prazo divulgado neste Edital.
Não havendo recurso, o processo será submetido ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara para homologação do resultado.

DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	26/06/2025
Análise das inscrições	27/06/2025
Resultado da classificação	30/06/2025
Prazo para recurso	30/06/2025
Análise dos recursos	01/07/2025
Homologação	02/07/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Formador Municipal do ProLEEI selecionado (a) assinará o Termo de Compromisso com validade por 12 (doze) meses para execução das atividades a partir da data a ser definida pelo articulador estadual;
O Formador Municipal do ProLEEI que for professor ou coordenador da Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O pagamento da bolsa do (a) Formador (a) Municipal do ProLEEI selecionado (a), no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), está condicionado ao desenvolvimento de todas as atribuições que lhe são conferidas no ato do Termo de Compromisso deste Processo Seletivo e após validação pela equipe desta Secretaria Municipal de Educação.
O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo seletivo fixados.
A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da sua inscrição e na sua desclassificação deste processo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Os casos omissos neste Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Santa Bárbara/MG, 26 de junho de 2025.

KATYELLE DAS GRAÇAS REZENDE DA SILVA
Comissão do Processo Seletivo
Assessora de Programas da Rede de Ensino

MARQUEANE CARVALHO SOUZA
Comissão do Processo Seletivo
Gestor Administrativo

LUCIANA NEPOMUCENO BICALHO
Comissão do Processo Seletivo
Assessora Pedagógica

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:ECE9EB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação da Ata de Registro de Preços nº 027/2025 – Processo Administrativo n° 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025. Objeto: Futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Compromissário: 3 S Comercial Ltda – CNPJ – 39.596.414/0001-60 – Valor Global R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) – Minas Vale Distribuidora de Alimentos Ltda – CNPJ – 28.088.733/0001-49 – Valor Global R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) – Supermercado Santa Bárbara Ltda – CNPJ – 38.680.070/0001-00 – Valor Global R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) – Embalimpy Descartáveis e Limpeza Ltda – ME – CNPJ – 51.904.751/0001-73 – Valor Global R$ 35.546,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais) – J V MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ – 53.837.757/0001-09 – Valor Global R$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais) –Validade: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 23/06/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9B537CE5

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Santa Bárbara do Leste torna público rescisão da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, celebrada com a empresa Kadh Construções e Locações de Máquinas e Terraplanagem Ltda - EPP – CNPJ – 28.972.542/0001-45, primeira colocada e extrato da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 029/2025 – Processo Administrativo nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia de Tapa Buracos e Construção de Quebra-Molas em Vários Logradouros do Município de Santa Bárbara do Leste. Compromissário: Pavimentar Construção e Pavimentação Ltda – CNPJ – 21.596.470/0001-30, segunda colocada no certame acima – Valor total R$ 520.999,69 (quinhentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). – Prazo: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 18/06/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2D18BC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 15/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento para "Aquisição de nitrogênio líquido destinado à conservação de material genético (sêmen bovino), utilizado no "Programa Mais Genética" promovido no Município de Santana da Vargem/MG".
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 99243-0193 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 27/06/2025 às 08:00 e encerramento dia 02/07/2025 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 02/07/2025 às 08:00 e encerramento dia 02/07/2025 às 15:00.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2379BCB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 58/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, considerando que:
O Município de Santana da Vargem através de sua Secretaria de Saúde, promoveu "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de operador de maquininha de roçar";
Estes serviços são necessários e indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo município;
Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 28/2024, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos profissionais interessados até a data de ***26/06/2026****, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*
Há ofício da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária n° 44/2025, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;
Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;
A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;
Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo n° 58/2024, Inexigibilidade n° 28/2024, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.
Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para os profissionais interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Santana da Vargem/MG, 25 de Junho de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3DE91C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 61/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, considerando que:
O Município de Santana da Vargem através de sua Secretaria de Saúde, promoveu "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro";
Estes serviços são necessários e indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo município;
Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 30/2024, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos profissionais interessados até a data de ***22/07/2026****, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*
Há ofício da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária n° 46/2025, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;
Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;
A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;
Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo n° 61/2024, Inexigibilidade n° 30/2024, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.
Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para os profissionais interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Santana da Vargem/MG, 25 de Junho de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:C24757FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 71/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, considerando que:
O Município de Santana da Vargem através de sua Secretaria de Saúde, promoveu "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintor";
Estes serviços são necessários e indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo município;
Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 34/2024, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos profissionais interessados até a data de ***02/07/2026****, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*
Há ofício da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária n° 45/2025, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;
Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;
A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;
Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo n° 71/2024, Inexigibilidade n° 34/2024, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.
Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para os profissionais interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Santana da Vargem/MG, 25 de Junho de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A621CD01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de Processo de Licitação nº 54/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, Registro de Preços: 26/2025, prestação de serviços de solda, solda MIG e tornearia, com fornecimento de equipamentos e materiais, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **HERMES PIRES**, inscrito no CPNJ: 22.278.764/0001-86, localizada na Avenida Antônio Baesso, 12, Centro, Santana de Cataguases- MG, R$ 49.225,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais), **J & L SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.024.021/0001-69, localizada na Avenida Sizenando Dutra de Siqueira, 614 terreno loja 06, Bairro Popular, Cataguases- MG, R$ 115.400,00 (cento e quinze mil quatrocentos reais), **VANIR FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ: 36.276.831/0001-38, localizada na Praça João Remígio de Resende Filho, 165, Santana de Cataguases – MG, valor de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), **ALAN MARQUES MATIAS**, inscrita no CNPJ: 39.356.561/0001-63, localizada na Rua Pereira Amarante, 115, Centro, Santana de Cataguases- MG, R$ 108.810,00 (cento e oito mil oitocentos e dez reais).

Santana de Cataguases, MG, 18 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7EBAEC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021; PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, PL Nº 050/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021; Pregão Registro de Preços nº 013/2021, PL nº 050/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Messias Neto Próteses Eireli, CNPJ nº 34.466.074/0001-30. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 16/06/2025 a 16/12/2025. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:067B33D9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL -TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

5ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021, oriundo do Pregão Registro de Preços nº 025/2021 Processo Licitatório nº 047/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa DClores Digital Eireli, CNPJ nº 41.312.721/0001-14. Objeto: renovação do contrato e prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026. Valor renovado: R$ 74.480,00. Recursos financeiros e Dotações Orçamentárias: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:35BB10ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.

Extrato Contrato nº 060/2025; Processo Licitatório nº 054/2025, Inexigibilidade nº 010/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, CNPJ nº 23.369.163/0001-41. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, Gestão Fiscal e Administrativa, com comprovada experiência e expertise nos seguintes serviços técnicos especializados: contabilidade pública e finanças administrativas, planejamento e gestão pública, execução, análise e elaboração de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres, relatórios e documentos correlatos, para a prestação de serviços técnicos de contabilidade, com a finalidade de realizar consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, Gestão Fiscal e Administrativa, a fim de atender às necessidades do município. Valor: R$ 78.000,00. Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 132 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:EB850134

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

Extrato Contrato nº 061/2025, Processo Licitatório nº 055/2025, Dispensa de Licitação nº 017/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Sister Tecnologia e Inovação Ltda, CNPJ: 23.144.488/0001-26. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado, capacitação de servidores públicos municipais para sua operacionalização e georreferenciamento de 43 (quarenta e três) rotas de transporte escolar rural, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 11.900,00. Vigência: 26/06/2025 a 23/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 256 / FR 1.553 - Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3960B35D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025. DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2025, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS DE 4m³, a serem instaladas em pontos específicos do Município de Santa Vitória/MG, incluso os serviços de limpeza da área próxima às caçambas, transporte e destinação final dos resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. ITENS EXCLUSIVOS PARA MPEs E UM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ APARECIDO DA SILVA–
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:3150449B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

Retificação Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2025.
Município de Santa Vitória – Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 25 de junho de 2025, pág. 268, referente ao contrato 059/2025, PERP 010/2025 - VASCONCELOS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Onde se lê: 'CNPJ: 04.251.783/0001-37', leia-se: 'CNPJ: 03.647.755/0001-70'; e onde se lê: 'Valor: R$ 67.394,03', leia-se: 'Valor: R$ 194.818,00'.

Publicado por:
Lorena Ribeiro de Souza
Código Identificador:29841008

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025.

Município de Santa Vitória – Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 25 de junho de 2025, pág. 268, referente ao

contrato 059/2025, PERP 010/2025 - VASCONCELOS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Onde se lê: 'CNPJ: 04.251.783/0001-37', leia-se: 'CNPJ: 03.647.755/0001-70'; e onde se lê: 'Valor: R$ 67.394,03', leia-se: 'Valor: R$ 194.818,00'.

Publicado por:
Lorena Ribeiro de Souza
Código Identificador:F80BC1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1015/2025

Lei Municipal nº 1015/2025.

Cria o Plano Municipal de Incentivo à Habitação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Incentivo à Habitação, com a finalidade de fomentar o acesso à moradia às famílias residentes no Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, estabelecendo conjunto de programas e incentivos para a construção de unidades habitacionais por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida (Individual).

§ 1º Os subsídios instituídos pela presente Lei serão concedidos exclusivamente aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, que realizem construção de unidade habitacional residencial nova no território do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

§ 2º Os incentivos poderão ser concedidos a qualquer tempo, independente de publicização de edital específico, por meio de requerimento do interessado e atendimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e no Programa Minha Casa, Minha Vida, mediante comprovação de que o Financiamento Habitacional está vinculado ao referido Programa do Governo Federal.

Art. 2º Poderão ser concedidos os seguintes incentivos:

I – Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos – ITBI, para imóveis adquiridos a partir da data de entrada em vigor da presente Lei.
II – Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU pelo período de até 05 (cinco) anos, incluído o período destinado para a construção do imóvel, cujo prazo iniciará a partir da emissão do Alvará de Construção.
III – Isenção, parcial ou integral, do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção.
IV – Concessão de até 10 (dez) horas de máquina e 10 (dez) horas de caminhão caçamba para realização de terraplanagem no terreno destinado à construção da habitação.

Parágrafo único. Os incentivos deverão ser solicitados individualmente pelo Interessado, conforme a necessidade.

Art. 3º Os incentivos serão concedidos exclusivamente para famílias que não sejam proprietárias de imóvel residencial.

§ 1º Os incentivos serão concedidos uma única vez para a mesma família.

§ 2º Entende-se como família, o grupo de pessoas que residam na mesma residência.

Art. 4º Poderão habilitar-se no Programa os munícipes que cumpram os seguintes requisitos:
I - Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade.
II – Ter renda familiar mensal não superior ao limite estabelecido pelo Governo Federal para ser beneficiário do Programa Minha Casa, Minha Vida.
III - não possuir débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 5º A família beneficiada deverá permanecer no uso e propriedade da residência pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do *habite-se*, sob pena de restituir ao Município valor correspondente ao incentivo recebido.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da concessão de incentivos estabelecidos nesta Lei serão suportadas pelo Orçamento Geral do Município.

Art. 8º A concessão dos incentivos fica vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 25 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:141E62A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 02/2025

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.777 de 27/05/2025.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer em sua 19ª Reunião Ordinária realizada em 27/05/2025.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e Sindicato Rural de Santo Antônio do Monte, CNPJ 18.318.501/0001-86.

OBJETO: Liberação de recursos financeiros destinados a obras a serem realizadas no Parque de Exposições Odário Batista de Sousa, localizado à Rodovia MG-164, Bairro Flávio de Oliveira, neste Município, parque que sedia diversos eventos nesta municipalidade desde a década de 1980 nas áreas do agronegócio, do lazer e do entretenimento. As obras a serem realizadas estão detalhadas na documentação técnica apresentada na instrução do processo, documentos devidamente elaborados por profissionais competentes registrados no respectivo conselho de classe. As obras dividem-se basicamente em duas fases distintas e independentes, sendo: fase 01 – obras de aterramento, compactação e terraplanagem da arena de rodeio do Parque de Exposições Odário Batista de Sousa; e fase 02 – obras de construção de 02 novos banheiros, sendo 01 masculino e 01 feminino, além da reforma de 02 banheiros já existentes, sendo 01 masculino e 01 feminino, no Parque de Exposições Odário Batista de Sousa.

VALOR: R$ 370.452,72 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2025 a 23 de junho de 2026.

PRAZO FINAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 23 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 24 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:669715C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO 71/2025 – DISPENSA 25/2025

AVISO DE PROCESSO LICITATORIO 71/2025 – DISPENSA 25/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de execução, realização e demais etapas da conferência municipal de Assistência Social.

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 26/06/2025 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até as 14(quatorze) horas do dia 01/07/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 01/07/2025 - 14 (quatorze) horas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 25 DE JUNHO DE 2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:99F48A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MAX ALBERTO LISBOA.

Processo Licitatório nº 015/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG – 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, a seguir denominada apenas LOCATARIA, e **MAX ALBERTO LISBOA,** brasileiro, Advogado, Casado, portador do CPF nº 368.160.436-34, RG nº 1.697.900 residente e domiciliado na Pça. Centenária, nº 417 no Centro em São Francisco-MG, conforme o art. 40 Inciso XI e ar. 55 III, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula Quarta, item 4.2 que de acordo com essa cláusula contratos com vigência superior a 12 (doze) meses poderão ter seus valores reajustados em caso de alteração na legislação pertinente ao caso, com aplicação do **reajuste no percentual de 5,32% acumulado do INPC dos últimos 12 meses (abril de 2025)** sobre o valor atual do contrato qual seja **R$ 1.345,49 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, **passando a ser no valor de R$ 1.417,07 (um mil quatrocentos e dezessete reais e sete centavos)**, Justifica-se para que de continuidade dos serviços utilizados aos professores da Unimontes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de junho de 2025.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretaria Municipal De Educação
Locatária

MAX ALBERTO LISBOA
CPF nº 368.160.436-34
Locador

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1D0C2184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 076/2025, Dispensa de licitação nº. 051/2025** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de serviço de Locação de caminhão prancha para transporte de Motoniveladora com peso estimado de 7.150 kg, do Município de Contagem/MG até o

Município de São Francisco/MG, em atendimento a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, Junto a empresa: **MATEUS FELIPE GUEDES VIEIRA 13275934678, inscrita Sob o CNPJ nº 44.808.593/0001-92 no valor global R$ 12.000,00** (doze mil reais), São Francisco/MG, 26 de junho de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:DAC8E19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, autoridade competente para este ato, **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 054/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Operador de Motosserra,** a serem realizados de forma parcelada, destinado a atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. LICITANTE ARREMATANTE: **SERVIÇOS E TRANSPORTES RRN LTDA**, pelo item: 001. São Francisco/MG, 18 de junho de 2025. Ass.: Ranulfo Ribeiro dos Santos Júnior – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:4315D319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À RESGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À RESGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de São Geraldo- MG, torna público o interesse em Aderir a Registro de Preços nº 020/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 037/2024 e Pregão Eletrônico nº 027/2024, órgão gerenciador Município de Rodeiro, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliários lúdicos, parque infantil colorido, composto por escorregador, tobogã, rampa de escada, balanço e outros acessórios que serão instalados, presente ata firmada entre o MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG e a empresa SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, valor total dos itens interessados na ata de R$ 60.511,50 (sessenta mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). Informações pelo telefone (32) 3556-1215, pelo e-mail: licitacao@saogeraldo.mg.gov.br ou na sede da prefeitura na Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, CEP: 36.530-000, São Geraldo – MG.

WALMIR ROCHA LOPES –
Prefeito.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:54B6CF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ALTERANDO E ATUALIZANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/ 2025

"Altera a Estrutura Administrativa do Município de São Gonçalo do Rio Preto, alterando e atualizando a Lei Complementar nº. 003/2005 e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a Estrutura Administrativa do Município de São Gonçalo do Rio Preto mediante a alteração de órgãos que compõe e criação de órgão que vierem a compor a estrutura administrativa deste município conforme especificado no corpo da presente lei.

Art. 2º - O inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº. 003/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Órgãos de Atividades Auxiliares:

a) Secretaria Municipal de Administração e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer;
e) Secretaria Municipal da Educação;
f) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
g) Secretaria Municipal da Saúde;
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
i) Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifados;
j) Secretaria Municipal de Transporte;
k) Secretaria Municipal da Mulher;
l) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Art. 3º - O artigo 40 da à Lei Complementar nº. 003/2005 passa a vigorar com a seguintes alterações:

Art. 40 – As Secretarias Municipais organizam-se em Gerencias, Superintendências, Unidades e Divisões cada uma com um titular responsável, da seguinte forma:

... omissis..

C) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I - Superintendência Municipal de Agricultura e Pecuária
II – Unidade Coordenadora de Defesa Civil.

... omissis..

K) Secretaria Municipal Meio Ambiente:
I – Gerência Geral de Meio Ambiente;
II – Superintendência de Meio Ambiente.

L) Secretaria Municipal da Mulher:
I – Superintendência de Saúde da Mulher;
II – Superintendência de Emancipação da Mulher.

Art. 4º - Altera o caput do artigo 51 à Lei Complementar nº. 003/2005 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária assessorar o Prefeito na implantação e desenvolvimento de políticas públicas afetas à agricultura, pecuária, abastecimento desenvolvimento rural, cabendo-lhe ainda:

Parágrafo primeiro – Revogam-se os incisos I, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII o artigo 51 da Lei Complementar nº 003/2005:

Parágrafo segundo – Revogam-se os parágrafos 1º e 4º do artigo 51 da Lei Complementar nº 003/2005.

Art. 5º – Acrescenta o artigo 59-A à Lei Complementar nº. 003/2005 de modo a instituir a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, e órgãos que a acompanha, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 59-A – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente na implantação e desenvolvimento de políticas públicas afetas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, cabendo-lhe ainda:

I – Propor e elaborar a política municipal de meio ambiente;
II – executar os processos relacionados com infração a legislação municipal, devidamente autuados, preparados e informados;
III – promover e incentivar a educação ambiental e formação da consciência coletiva sobre a conservação e a valorização da natureza como condições para a melhoria da qualidade de vida;
IV – coordenar e implantar a política de controle ambiental;
V – fazer a manutenção e conservação dos parques, praças, jardins e o desenvolvimento de planos de arborização de vias e logradouros públicos;
VI – elaborar com assistência do órgão de assessoramento jurídico normas disciplinares, compromissos e obrigações a serem assumidos por empreendimentos de parcelamento do solo urbano e rural;
VII – fazer cumprir a legislação ambiental do município;
VIII – vistoriar e fiscalizar fontes potencialmente poluidoras;
IX – analisar e aprovar projetos de controle ambiental;
X – estabelecer e manter contados permanentes com os demais órgãos ambientais de nível estadual, federal e internacional;
XI – prestar informações quando solicitado a Curadoria do Meio Ambiente do Ministério Público;
XII – incentivar e orientar quanto à organização de entidades de proteção e defesa do meio ambiente;
XIII – preservar e conservar lençóis freáticos, rios, lagos e nascentes;
XIV – preservar e conservar a flora e a fauna;
XV – administrar as reservas biológicas municipais;
XVI – promover medidas de combate à poluição ambiental e fiscalização direta ou por delegação;
XVII – receber as solicitações de alvarás distribuí-los, emitir parecer quanto:
a) – licenciamento de atividades econômicas de produção, extração mineral, comércio e prestação de serviços localizados;
b) – localização e licença de funcionamento de depósitos de explosivos, inflamáveis em geral e postos de abastecimentos de veículos;
c) - licenciamento de construções, reformas, demolições de possível impacto ambiental;
d) - Localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais industriais e prestação de serviços, tendo como princípio a proteção ao meio ambiente,
XVIII - executar outras atividades correlatas.

§ 1º - À Gerencia Geral de Meio Ambiente compete assessorar diretamente o Secretário Municipal nas deliberações e gestão da política municipal de Meio Ambiente cabendo-lhe especificamente gerir as atividades previstas aos incisos I à XVII deste artigo bem como elaborar e propor ao Secretário as políticas públicas e ações de proteção ao meio ambiente sem prejuízo das atribuições concorrentes e atividades correlatas;

§ 2º - À Superintendência de Meio Ambiente compete administrar, organizar ou promover os meios para execução, sob distribuição de competências a cargo de seu superior hierárquico, as atividades relativas aos incisos I à XVII deste artigo bem como outras atividades correlatas.

Art. 6º – Acrescenta o artigo 59-B à Lei Complementar nº. 003/2005 de modo a instituir a Secretaria de Municipal da Mulher, e órgãos que a acompanha, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 59-B – Compete à Secretaria Municipal da Mulher assessorar o Prefeito na formulação, implantação e desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção e emancipação da mulher, cabendo-lhe ainda:

I - Propor, elabora e coordenar políticas públicas pela óptica de gênero;
II - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção e acolhimento à mulher em situação de violência;
III – Desenvolver e executar políticas e realocação de mulheres no mercado de trabalho;
IV - formular e implementar políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;
V– articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
VI – implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres, com apoio à mulheres empreendedoras, especialmente em situação de vulnerabilidade social;
VII – implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
VIII – Elaborar e desenvolver políticas públicas de promoção da saúde física, mental e reprodutiva da mulher;
IX – implementar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o Plano Municipal de Saúde da Mulher;
X – desenvolver ações de integração social e proteção das mulheres trans;
XI – promover, em articulação com a Secretaria de Saúde, o desenvolve ações preventivas;
X - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

§ 1º - À Superintendência de Emancipação da Mulher compete assessorar diretamente o Secretário Municipal na gestão, organização e promoção das política públicas notadamente previstas aos incisos I à XVII deste artigo bem como elaborar e propor ao Secretário outras políticas públicas e ações de voltadas a emancipação da mulher sem prejuízo das atribuições concorrentes e atividades correlatas;

§ 2º - À Superintendência de Saúde da Mulher compete administrar, organizar ou promover os meios para execução, sob distribuição de competências a cargo de seu superior hierárquico, as atividades relativas aos incisos I à XVII deste artigo bem como outras atividades correlatas.

Art. 7º – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento ou transferências de recursos orçamentários por força de decreto, de uma categoria de programa para outra e de um órgão para outro, objetivando a adequação do orçamento vigente ao disposto na presente lei desde que não implique ou enseje suplementação orçamentária.

Art.8º – O Executivo Municipal poderá por força de decreto fazer remanejamento de cargos entre secretarias, departamentos e unidades, a critério e de acordo com a necessidade dos serviços e visando sempre ao interesse público dentro da estrutura desta lei, ficando vedado o aumento de cargos.

Parágrafo único –Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a lotação e remanejamento de pessoal dos órgãos extintos, adequando-os a nova estrutura.

Art. 9º – As competências previstas nesta Lei, para cada unidade orgânica da Prefeitura são consideradas atribuições e responsabilidades dos seus respectivos titulares.

Art. 10 - Em razão das alterações promovidas por esta lei e para adequada implantação da estrutura administrativa definida neste documento, o Anexo I da Lei Complementar nº. 029/2011 - Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Dos Servidores Municipais De São Gonçalo Do Rio Preto passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
1 – GRUPO DE DIREÇÃO – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DS/AS				
Secretário Municipal	DS – 01	11	SUBSIDIO	Amplo
... omissis...				
2 – GRUPO DE ASSESSORAMENTO – AS				

...omissis...				
Superintendência	AS – 04	15	CPC – 7	Amplo
...omissis...				

Art. 11 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, não podendo exceder os limites fixados pela Lei Complementar Nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidades Fiscais).

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 25 de Junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:46E3A842

ASSESSORIA GABINETE
DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, CONFORME ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 073, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, CONFORME ESPECIFICA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA Comissão Especial de Análise de Propostas Técnicas, composta por Joziane Aparecida Santos, Matrícula Funcional nº 15153, Auxiliar de Serviços Gerais, Vicente de Paula Nunes, Matrícula Funcional nº 9141, Eletricista e Dércio Luiz Almeida, Matrícula Funcional nº 15224, Superintendente de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para cumprimento do disposto no Instrumento Convocatório do Chamamento Público nº 002/2025, cujo objeto é a prospecção do mercado imobiliário na cidade de Belo Horizonte, MG, com vistas à futura locação tradicional de imóvel residencial urbano para abrigar a Casa de Apoio.

As propostas serão analisadas pela área demandante observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos de demais disposições constantes do Edital do Chamamento Público nº 002/2025.

Ao final, será elaborado Relatório com a lista de imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado Imobiliário.

Na análise das propostas ofertadas a área demandante poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objeto das propostas apresentadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B92B3360

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 69/2025 de 25 de Junho de 2025, oriunda do Projeto de Lei 02/2025 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 23/06/2025, a qual "Altera a Estrutura Administrativa do Município de São Gonçalo do Rio Preto, alterando e atualizando a Lei Complementar nº. 003/2005 e dá outras providências."

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 69 de 25 de Junho de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 25 de Junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:08CF1CDB

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

Rua das Flores, nº 215 – Centro - São Gonçalo do Rio Preto - MG
CEP: 39.185-000 - CNPJ: 17.754.151/0001-38 -
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
SANÇÃO
O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei 70/2025 de 25 de Junho de 2025, oriunda do Projeto de Lei 03/2025 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 23/06/2025, a qual "altera a lei complementar municipal 029/2011 plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores municipais de São Gonçalo do rio preto/mg de modo a ajustar o vencimento base do cargo que especifica"
Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 70 de 25 de Junho de 2025.
Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.
São Gonçalo do Rio Preto/MG, 25 de Junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:37FABA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

SÍNTESE DO OBJETO: Chamamento Público objetivando a Recepção e Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Sem Fins Lucrativos visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** tendo por objeto a **realização da Tradicional Festa do TEAM PENNING, de São João da**

Ponte/MG, durante o exercício de 2025, pelo período de 04 à 06 de julho de 2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.**
ENTIDADE: **SINDICATO RURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG,** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.353.222/0001-68, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL).

VIGÊNCIA **DO ACORDO**: 18/06/2025 à 17/06/2026.

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 18 de junho de 2025.

SEBASTIÃO CÉSAR GONÇALVES
Presidente da Comissão de Seleção Avaliação e Julgamento
(Decreto Municipal 27 de 06/06/2025)

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F476AFBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂDIA .

A **Fundação Municipal de Assistência a Saúde,** por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato da Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e fornecimento de software de inventário e **compras para gestão completa de estoque dos materiais de expedientes em geral** (papelaria, escritório, organização, armazenamento, arquivamento e etc), através de procedimentos de carona a Ata de Registro de Preço n° 001/2025, processo licitatório n° 066/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂDIA, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Fundação Municipal de Assistência a Saúde, com fulcro no caput do Art. 86, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

CONTRATADA: FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.115.182/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **(04/06/2025 a 03/06/2026)**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 04 de junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:19BEF115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂDIA.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e fornecimento de software de inventário e **compras para gestão completa de estoque dos materiais de expedientes em geral** (papelaria, escritório, organização, armazenamento, arquivamento e etc), através de procedimentos de carona a Ata de Registro de Preço n° 001/2025, processo licitatório n° 066/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂDIA , com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Fundação Municipal de Assistência a Saúde, conforme abaixo:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

CONTRATADA: FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.115.182/0001-02
VALOR: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 04 de junho de 2025.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da Fumasa

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:795F8D5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SÍNTESE DO OBJETO: Chamamento Público objetivando a Recepção e Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Sem Fins Lucrativos visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** tendo por objeto a **realização da Tradicional Festa do TEAM PENNING, de São João da Ponte/MG**, durante o exercício de 2025, pelo período de 04 à 06 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei N.º 13.019/2014, em observância aos demais ditames legais, HOMOLOGA, todos os atos da Presidente da Comissão de procedimento administrativo**, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja HOMOLOGADO as entidades abaixo relacionadas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo: SINDICATO RURAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG,** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.353.222/0001-68, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 18 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:97F2F660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 116/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2025
OBJETO: Contratação de show artístico com DJ BRINKS para a apresentação artística na XXXVI Cavalgada de São José do Goiabal.
CONTRATADA: JULIO CESAR NASCIMENTO SILVA 07120118625 sob o CNPJ: 33.797.201/0001-10.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Em cumprimento do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. º 14.133/2021, nos termos do parecer jurídico, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e *AUTORIZO* a Contratação Direta, por Inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Data: 24/06/2025.
.

São José do Goiabal, 24 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:E4B4C6F4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 108/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em locação de veículo tipo ônibus, com motorista e combustível, para atendimento às demandas do Município de São José do Goiabal.
CONTRATADA: **GERALDO PEDRO PIO, inscrita no CNPJ sob nº 03.529.811/0001-72.**
VALOR: R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).
Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e *AUTORIZO* a Contratação Direta, pelo termo de credenciamento, com fundamento no ART. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Data: 23/06/2025.

São José do Goiabal, 23 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:854A04ED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 109/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços em manutenção em impressoras, PABX, Câmara de Segurança para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura.
CONTRATADA: **Thiago da Silva Lima, CNPJ:28.463.203/0001-33.**
VALOR: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e *AUTORIZO* a Contratação Direta, pelo termo de credenciamento, com fundamento no ART. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Data: 24/06/2025.

São José do Goiabal, 24 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:BA1A700A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0218/2025 – DISPENSA Nº 0058/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 943,70 (novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0218/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0058/2025.

São Lourenço, 24 de Junho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0218/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0058/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 70.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - placa SYN-6F54 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 24 de Junho de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:77FB4A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

FUNÇÃO: PSICÓLOGO CRAS/CREAS

ORDEM	NOME
02	Aline Almeida Gomes

São Lourenço, 24 de junho de 2025

RALPH ÉBOLI LAGE
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:61159A82

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 7º. ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº. 028/2023 (CIMAG Nº 183/2023)

7º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 028/2023 (CIMAG Nº 183/2023).
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 136/2023)
Objeto: reajuste tendo em vista o pedido de repactuação, bem como a convenção coletiva de trabalho para os anos de 2024/2026 enviados pela empresa e a análise do Departamento de Departamento de Engenharia, conforme registrado no protocolo desta Autarquia.
Valores: fica reajustado o valor mensal do Contrato de R$ 284.407,11 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sete Reais e onze centavos) para R$ 305.784,23 (trezentos e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro Reais e vinte e três centavos) e fica incluído R$ 43.380,62 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta Reais e sessenta e dois centavos) ao valor total do contrato, referente ao pagamento da diferença retroativa da repactuação, conforme planilha anexa.
Data da assinatura: 23/06/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6509DFA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5260

LEI MUNICIPAL Nº 5260
PROJETO DE LEI Nº 5505

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4918/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS MOTOTAXI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso VI do artigo 20 da Lei Municipal nº 4918/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20...
...
VI - Apresentar certificado de conclusão do curso conforme Resolução Nº 930/2022 do CONTRAN e suas alterações, com informações na CNH do referido curso;
...
§ 4º -Revogado.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:73CC550B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, PROCESSO Nº 5324/2025, "REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI".

Ata de Registro de preços nº 236/2025: **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, no valor de R$215.366,00 (duzentos e quinze mil trezentos e sessenta e seis reais).

Vigência: 26 de Junho de 2025 a 25 de Junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:D15C991B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023
PAL Nº 067/2023
CONTRATANTE: Município de São Tomé das Letras/MG.
CONTRATADA: FIND Soluções Corporativas LTDA – CNPJ nº 19.810.139/0001-29.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual referente à prestação de serviços continuados de tecnologia da informação, por meio de adesão à ata de registro de preços do Consórcio Intermunicipal RIDES, incluindo implantação e customização de aplicativo de gestão pública.
JUSTIFICATIVA: Continuidade dos serviços, com base na Lei nº 8.666/93, satisfação com os serviços prestados, e resultados positivos obtidos no monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil.
VIGÊNCIA: De 02/06/2025 a 01/06/2026 ou até nova licitação.
VALOR: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

São Tomé das Letras/MG, 25 de junho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:92674E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

DISPENSA: Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº181/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO, COM AÇÕES DE ARRASTÃO TÉCNICO DE COMBATE À DENGUE E CONTROLE DE PRAGAS PARA VIAS PÚBLICAS, GALERIAS PLUVIAIS E PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG** inscrita no CNPJ nº 18.026.005/0001-59, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30/06/2025
HORÁRIO:ATÉ AS 23h59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/

Sapucaí-Mirim/MG, 25 de junho de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:1AC8DB14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em reunião Ordinária, sob a presidência do vereador José da Purificação Vieira, que convidou os vereadores Reinaldo Pereira Viana, vice-presidente, e João Dehon Alves Couto, primeiro secretário, para comporem a Mesa Diretora. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum, nos termos regimentais, o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da oitava reunião ordinária, ocorrida no dia vinte seis de maio do ano em curso. Submetida em turno único de discussão, não houve objeções, que colocada em turno único de votação, foi aprovada por unanimidade, sendo o resultado proclamado pelo Presidente. Foi lido o convite na fase de correspondência, e, logo após, distribuído e despachado os projetos para as comissões designadas: Projeto de Resolução **nº 002/2025**, que Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Sem Peixe; Projeto de Resolução **nº 003/2025**, que Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC na Câmara Municipal de Sem Peixe, e dá outras providências; e o Projeto de Resolução **nº 004/2025**, que Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18) no âmbito da Câmara Municipal Sem Peixe. Na sequência, foi lido o Requerimento **nº 001/2025**, de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira, que solicita informações ao Executivo Municipal, relativas ao atendimento médico pediátrico no município, com os seguintes questionamentos: O pagamento ao médico pediatra é realizado por consulta, carga horária fixa ou outro critério? O profissional recebe normalmente nos dias em que não comparece para o atendimento, independentemente do motivo da ausência? Encaminhar cópia integral do contrato ou termo de prestação de serviço firmado com o profissional e informar sobre a possibilidade de ampliação do número de fichas de atendimento de 15 para, no mínimo, 20, considerando o aumento da demanda por viroses e doenças respiratórias comuns na infância durante o período de frio. Submetido em turno único de discussão, o vereador proponente utilizou a palavra para fornecer esclarecimentos adicionais. Superada a fase, o requerimento foi posto em votação única, sendo aprovado por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Prosseguindo, foram apresentadas as seguintes indicações: **nº 094/2025**, execução de obras de contenção/muros de arrimo nos seguintes locais: na volta da Coruja, no córrego próximo à fazenda do Sr. Máximo Carneiro; no córrego próximo à residência do Sr. Moisés Teixeira; no córrego após a igrejinha em direção à fazenda do Sr. Tão de Dico; e na localidade do Savinho — todas em direção à comunidade de Córrego das Almas; **nº 095/2025**, criação e implementação do projeto "Forró da Terceira Idade", com programação periódica e contratação em sistema de rodízio de DJs, cantores e grupos culturais, sendo as duas de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira; **nº 096/2025**, instalação dos equipamentos de ginástica ao ar livre, já disponíveis na comunidade de São Vitorino (zona rural), bem como estudo de viabilidade para implantação de ponto de acesso à internet (via antena ou outra tecnologia**)**, de autoria do vereador Arlindo Martins Florentino; **nº 097/2025**, que o Executivo Municipal, adote as medidas cabíveis e necessárias, a fim de assegurar o pagamento das horas extraordinárias de trabalho efetivamente prestadas pelos servidores públicos municipais que excederem a jornada regular de seus cargos e **nº 098/2025**, levantamento técnico e execução de obra de construção de muros de arrimo na Rua José Ribeiro Ferreira, nas proximidades da casa do Sr. Mateus e Rua Emanuel Francisco do Carmo, próximo a residência do Sr. Jucleber, sendo as duas últimas de autoria do vereador João Dehon Alves Couto. Todas as indicações foram submetidas em turno único de discussão, que sem objeções foram submetidas em turno único de votação, as quais foram aprovadas por unanimidade e proclamadas pelo Presidente. Antes do encerramento, foi lida uma mensagem alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente. Nada mais havendo a tratar, e confirmada a presença de todos os vereadores na chamada final, o Presidente deu por encerrada a reunião, que lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e pelos demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FFD71946

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 015/2025 - DISPENSA Nº 013/2025
O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 015/2025 – Dispensa nº 013/2025, AUTORIZA a contratação da empresa 53.718.622 CARLOS HENRIQUE MARTINS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.718.622/0001-16, para a prestação de serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e cortina da Câmara de Sem-Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem-Peixe, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:A391C5E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

"Promulga Proposição Legislativa nos termos do artigo 74 caput e § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, Estado de Minas Gerais, Sr. José da Purificação Vieira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 72, inciso XXIX, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe e artigo 74, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores, ao Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto, em 26 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo silenciou-se com relação a sanção e promulgação da matéria;

CONSIDERANDO que o silêncio do Chefe do Poder Executivo importa em sanção tácita da matéria de Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 462/2025, oriunda do projeto de Lei nº 006/2025, que "Institui, no calendário oficial do município de Sem Peixe/MG, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo nas Escolas" e dá outras providências", de autoria do vereador João Dehon Alves Couto, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Sem Peixe, 18 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F7062169

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2025

"Promulga Proposição Legislativa nos termos do artigo 74 caput e § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, Estado de Minas Gerais, Sr. José da Purificação Vieira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 72, inciso XXIX, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe e artigo 74, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores, ao Projeto de Lei nº 007/2025, de autoria do vereador Nonato Xarlen Mantena Norberto, em 26 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo silenciou-se com relação a sanção e promulgação da matéria;

CONSIDERANDO que o silêncio do Chefe do Poder Executivo importa em sanção tácita da matéria de Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 463/2025, oriunda do projeto de Lei nº 007/2025, que ``Dispõe sobre a prioridade no atendimento e veículos públicos exclusivos para pessoascom o transtorno do espectro autista no município de Sem Peixe e dá outras providências´´, de autoria do vereador Nonato Xarlen Mantena Norberto, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Sem Peixe, 18 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5CDC0A45

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
LEI N° 462/2025

Institui, no calendário oficial do município de Sem Peixe/MG, a"Semana Municipal de Conscientização Sobre oAutismo nas Escolas" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sem Peixe/MG, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo nas Escolas", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 (dois) de abril.

Art. 2º Durante a referida semana, as escolas da rede pública municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, deverão promover atividades pedagógicas, informativas e educativas que tenham por objetivos:
I – Aproximar a comunidade escolar do conhecimento acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II – Estimular atitudes de respeito, empatia e inclusão no ambiente escolar;
III – Capacitar os profissionais da educação para identificar e atender as demandas específicas de alunos com TEA;
IV – Combater preconceitos e promover a integração dos alunos com autismo;
V – Engajar os familiares e a comunidade na construção de um ambiente escolar inclusivo.

Art. 3º As atividades a serem realizadas poderão incluir, sem se limitar a:
I – Palestras e rodas de conversa com profissionais especializados nas áreas de saúde, educação e assistência social;
II – Exibição de filmes, documentários e outros recursos audiovisuais que tratem do autismo;
III – Oficinas, dinâmicas e atividades interativas de sensibilização para professores, alunos e demais funcionários;
IV – Elaboração e distribuição de material informativo e educativo às escolas e aos responsáveis;
V – Estabelecimento de parcerias com entidades e associações especializadas no atendimento ao público autista.

Art. 4º Fica instituído que a organização e a realização das atividades previstas neste projeto de lei serão de competência do órgão que a Secretaria Municipal de Educação designar, em cooperação com os demais setores envolvidos, sem que esta Lei constitua iniciativa de encargo financeiro ao Município.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei serão organizadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos correlatos.

Art. 6º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo nas Escolas integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sem Peixe/MG.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem Peixe, 18 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D0E72EFF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
LEI N° 463/2025

Dispõe, sobre a prioridade no atendimento e veículos públicos exclusivos para pessoascom o transtorno do espectro autista no município de Sem Peixe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Sem Peixe/MG, a prioridade para o atendimento de pessoas com o transtorno do espectro autista, nas unidades básicas de saúde e em qualquer outro órgão público do Município.

Parágrafo único. O atendimento ao paciente com o transtorno do espectro autista, deve ser realizado em sala ampla, com materiais didáticos específicos para os 03 (três) **níveis de autismo**, sendo: nível 1 (autismo leve), nível 2 (autismo moderado) e nível 3 (autismo severo).

Art. 2º Para facilitar o atendimento em outros Municípios da pessoa com o transtorno do espectro autista, será disponibilizado veículo público exclusivo para o transporte do paciente.

Parágrafo único. O transporte, preferencialmente deverá ser feito através de veículo com maior capacidade de pessoas, deverá ser com hora agendada de acordo com o horário de atendimento do paciente e deverá retornar para o Município imediatamente após o atendimento do mesmo.

I - Fica proibido o uso do mesmo transporte para outro paciente que não seja pessoa com o transtorno do espectro autista, salvo acompanhantes.
II - Em casos específicos, a depender do nível do autismo, o paciente poderá ser acompanhado por até duas pessoas de apoio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem Peixe, 18 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:463783E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N° 011, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a formulação da política pública municipal de segurança e alimentar e nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a formulação, no âmbito do Município de Sem Peixe, as definições, princípios, diretrizes, objetivos no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
§1° O Poder Público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.
§2° A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
§3° A segurança alimentar e nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;
V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e
VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Na execução do disposto nesta lei deverão ser observados:
I - Os seguintes princípios e as seguintes:
a) universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
b) preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
c) participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;
d) transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.
II – As seguintes diretrizes:
a) promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
b) descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
c) monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;
d) conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
e) articulação entre orçamento e gestão; e

f) estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN Municipal, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à/ao Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5° - Compete ao COMSEA Municipal:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do PLAMSAN municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLAMSAN Municipal;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do PLAMSAN Municipal;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao PLAMSAN municipal;

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN tem como atribuições:
I - Indicar ao COMSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN Municipal,
II - Avaliar o SISAN no âmbito do município;
Parágrafo Único Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

Art. 7º O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à CAISAN Municipal:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela COMSEA Municipal, a Política e o PLAMSAN Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o COMSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
V- Apresentar relatórios e informações ao COMSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLAMSAN Municipal;
VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLAMSAN Municipal;
VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º O PLAMSAN Municipal deverá:
I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PLAMSAN Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

SEÇÃO III
DO COMSEA Municipal

Art. 10 O COMSEA Municipal será composto seis membros titulares e seis membros suplentes respectivos, observada a composição de dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, observados os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010 e suas alterações posteriores.

Art. 11 Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios adotados em conjunto com as organizações da sociedade civil, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo coincidentes aos membros da CAISAN Municipal.

Art. 12 Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único Os representantes da sociedade civil e governamentais do COMSEA, titulares e suplentes, serão designados em ato específico expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 A organização e funcionamento do COMSEA Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

SEÇÃO IV
DA CAISAN Municipal

Art. 14 A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA Municipal.

Art. 15 A CAISAN Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16° A CAISAN Municipal será presidida pelo titular do órgão municipal de agricultura e meio ambiente com atribuições de articulação e integração.

Art. 17° A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18 A organização e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÕES FINAIS

Art. 19 O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à execução das disposições desta Lei.
Parágrafo único. A execução das despesas decorrentes desta lei decorrem da reestruturação política pública municipal de segurança e alimentar e nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, não se constituindo em nova política pública ou criação de nova despesa de caráter continuado, devendo ser executada através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente aplicáveis à segurança alimentar e nutricional.

Art. 20 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 24 de junho de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CBFB43B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2025

Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Sem Peixe.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe, nos termos do parágrafo 1º do art. 164 do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º. A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Sem Peixe é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.
Art. 2º. A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Sem Peixe.
Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:
I – promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
II – receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;
III – promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;
IV – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;
V – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;
VI – propor à Mesa Diretora as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização;
VII – propor à Mesa Diretora, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;
VIII – solicitar à Mesa Diretora que encaminhe aos outros Poderes do Município, Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devam se manifestar;
IX – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pelo Poder Legislativo sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse;
X – realizar audiências com segmentos da sociedade civil.
Art. 4º. Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:
I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:
a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinente às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
d) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
II – disponibilizar as informações de interesse público;
III – divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
IV – identificar problemas no atendimento ao usuário;
V – processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI – registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
VII – atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
VIII – promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
IX – exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
X – dar prosseguimento às manifestações recebidas;
I – informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
XII – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
XIII – auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XIV – auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
XV – acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.
§ 1º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 2º. Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço.
§ 3º. Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.
§ 4º. É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:
I – elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
Art. 5º. A Ouvidoria Parlamentar será composta pelo Ouvidor Legislativo designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de um ano, admitindo-se sua recondução e por um Ouvidor Substituto designado dentre o quadro de servidores.
§ 1º. O Presidente da Câmara criará o Cargo de Ouvidor Legislativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.
§ 2º. O Ouvidor Legislativo designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições do cargo, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.
Art. 6º. O Ouvidor Legislativo, no exercício de suas funções, poderá:
I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º. Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.
§ 2º. O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 7º. São atribuições exclusivas do Ouvidor Legislativo:
I – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II – recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV – determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VI – promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX – elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
X – incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
XII – propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.
XIII – orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
XIV – difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;
XV – apresentar anualmente relatório circunstanciado das atividades e dos resultados obtidos à Câmara Municipal.
Parágrafo único. Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.
Art. 8º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
I – acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Sem Peixe na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II – serviço de atendimento pessoal;
III – recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.
§ 1º. A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.
§ 2º. A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§ 3º. São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
§ 4º. A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§ 5º. No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§ 6º. Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.
§ 7º. Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.
§ 8º. É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.
§ 9º. A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.
Art. 9º. A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.
Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.
Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, disponibilizando espaço físico e a infraestrutura de apoio necessárias ao exercício das atribuições, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 11. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de Resolução de Mesa.
Art. 12. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:
I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II – a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
III – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Sem Peixe, 24 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FB6434A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC na Câmara Municipal de Sem Peixe, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e a mesma pelo seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º -A Câmara Municipal de Sem Peixe, institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) com a finalidade de garantir o direito de acesso a informação a todos os interessados, respeitando-se os princípios constitucionais da publicidade e transparência, nos termos estabelecidos da Lei Federal n" 12.527, de 18 e novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º -O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC é destinado a qualquer cidadão, o qual poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Parágrafo único: As solicitações de informações de interesse público não precisarão conter motivação, sendo vedadas quaisquer exigências nesse sentido.

Art. 3º -O pedido de acesso a informação deverá ser especificado de forma clara e precisa.

Parágrafo único:Não serão atendidos pedidos de acesso à informação, genéricos, desproporcionais e que não sejam de competência da Câmara Municipal.

Art. 4º -O SIC deverá prestar as informações imediatamente, caso encontrando-se disponível.

§ 1º Caso a informação não esteja disponível imediatamente à solicitação, o SIC deverá comunicar as informações dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do protocolo, para a resposta.

§ 2ºO prazo para a resposta poderá ser prorrogado em até 10 (dez) dias, devendo o SIC comunicar ao requerente o novo prazo.

§ 3ºA resposta do SIC deverá conter a data, local e modo para o cidadão realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão.

§ 4º Quando não for possível fornecer a informação solicitada, o requerente poderá obter inteiro teor da decisão da negativa de acesso, sendo facultada a interposição de recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, dirigido ao próprio SIC, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 5º -As informações ou documentos cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, serão classificadas, no que couber, conforme previsto na lei federal, vigorando a partir da data de sua decisão.

Parágrafo único.O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de seus membros, servidores e cidadãos.

Art. 6º -Nenhuma prestação de informação solicitada poderá ser cobrada, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, pela qual será cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos da regulamentação desta resolução.

Parágrafo único. Fica isento de ressarcir os custos a que se refere o caput deste artigo o cidadão cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 7º -Compete ao responsável pelo SIC, nomeado/designado pela Presidência da Câmara Municipal de Sem Peixe:

I -fornecer a informação solicitada com clareza e em linguagem culta, mas de fácil compreensão, ou informar sobre a impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527 de 2011, de aceso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;

II -assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

III -monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;

IV -orientar os órgãos do Legislativo sobre a formalização da informação.

Art. 8º -Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação.

Sem Peixe/MG, 24 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0F85D48B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2025

Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18) no âmbito da Câmara Municipal Sem Peixe.

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e a mesma pelo seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe, dispondo sobre os procedimentos de tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos agentes políticos, servidores, terceiros e público em geral.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Dados pessoais: informações relacionadas a uma pessoa física, identificada ou identificável, tais como: documento de RG, nome completo, CPF, entre outros;

II - Dados pessoais sensíveis: informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, entre outros que possam ser usados com fins discriminatórios, vexatórios ou prejudiciais;

III - Dados anonimizados: dados relativos a titular que não possa ser identificado, utilizados para a realização de estudos e estatísticas sobre a população em geral;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa física proprietária dos dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por todas as decisões referentes ao tratamento de dados, possuindo competência para determinar o motivo e objetivo da coleta de dados;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais sob ordens do controlador;

VIII- Encarregado: responsável por intermediar a comunicação entre o titular, controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: aqueles que tem participação no processo de tratamento de dados;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, entre outros;

XI - Anonimização: processo usado para transformar dados pessoais em dados anonimizados, acabando com a relação que possuía com o titular;

XII - Consentimento: é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Uso compartilhado de dados: são dados que podem ser utilizados por mais de uma instituição;

XIV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território nacional;

Art. 3ºO tratamento dos dados pessoais será realizado sempre em consonância com a boa-fé, os princípios e fundamentos elencados na LGPD e mediante o consentimento especifico e para fins determinados, pelo titular, salvo as seguintes hipóteses:

I - Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - Para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

III - Para a realização de estudos pela Escola do Legislativo, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

IV - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

V - Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias, por exemplo, como a notificação compulsória de doenças e agravos e violências;

VI - para atender aos interesses legítimos do controlador ou do terceiro, e somente quando necessário, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais que exijam a proteção dos dados pessoais.

§1ºA dispensa da exigência do consentimento previsto no*caput*deste artigo deverá respeitar todas as obrigações dos agentes de tratamento previstas na LGDP, especialmente à garantia dos direitos do titular.

§2º Cabe ao controlador demonstrar a manifestação da vontade do titular, mediante termo de consentimento.

§3ºÉ vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

§4ºO controlador deverá, junto aos demais agentes de tratamento de dados pessoais, garantir ao titular o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, nos termos da LGPD.

Art. 4ºA Câmara Municipal adotará maior cautela quando for necessário realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis, os quais estão submetidos à uma proteção jurídica especial, conforme previsão expressa nos artigos. 72 e 73 da LGPD.

Art. 5º Os dados pessoais de crianças e adolescentes devem ser tratados de acordo com a proteção constitucional que recebem e evidenciando seu melhor interesse, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º Os controladores dos dados deverão obter o consentimento de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal para a realização do tratamento dos dados de crianças e adolescentes.

§2º Haverá dispensa do consentimento referido no parágrafo anterior quando a coleta dos dados for necessária para contatar os pais ou responsáveis, somente uma vez e sem compartilhamento ou armazenamento, ou para proteção do menor.

Art. 6º Os dados pessoais coletados e tratados serão conservados pelo tempo necessário a atender sua finalidade pública, na persecução de interesse público, sendo eliminados respeitando-se os procedimentos e dispositivos legais.

Parágrafo único: O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deverá sempre atender a finalidades especificas de acesso à informação pelo público em geral, de realização e execução de atividades de interesse público.

Art. 7ºO titular dos dados receberá toda a atenção possível para conhecimento da coleta, do tratamento, do armazenamento, do compartilhamento e de todos os procedimentos que envolvam seus dados, podendo ter conhecimento deles, quando requisitar, no prazo máximo de quinze dias, contados a partir da data da requisição do titular.

Art. 8ºO titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de o titular não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular, por meio de procedimento gratuito e facilitado.

Parágrafo único: Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, ao controlador.

Art. 9º Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, serão respondidos pelo Presidente da Casa.

Parágrafo único: O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 10É vedado à Câmara Municipal transferir dados pessoais constantes em sua base de dados para entidades privadas, salvo previsão legal.

Art. 11O vazamento de dados pessoais ou sensíveis por ato praticado por agente político ou servidor da Câmara Municipal de Sem Peixe, diretamente ou por terceiros, poderá importar em abertura de procedimento administrativo disciplinar, de sindicância ou de ética.

Art. 12 Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Sem Peixe, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regimento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do munícipe, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

Art. 13 A Câmara Municipal de Sem Peixe, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

§1º: A Câmara Municipal de Sem Peixe, poderá contratar empresa para atuar como operadora de dados pessoais.

§2º As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Sem Peixe que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 14 Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:

I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4° deste Ato;

II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Sem Peixe a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Sem Peixe ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único: Mediante requisição do Encarregado, as unidades da Câmara Municipal de Sem Peixe deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dado.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sem Peixe/MG, 24 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2F32B8BC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 069/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 031/2025
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 031/2025. Objeto: Contratação para prestação de serviço de roçada manual para manutenção em limpeza das margens das vias rurais do município conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **JOSE MARQUES DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o Nº 096.652.708-93, residente e domiciliado residente e domiciliado no Sitio Rodrigues, sem número, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 26.136,00 (vinte e seis mil cento e trinta e seis reais).
Sem Peixe, 23 de junho de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 069/2025, Dispensa 031/2025. Contratação para prestação de serviço de roçada manual para manutenção em limpeza das margens das vias rurais do município conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **JOSE MARQUES DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o Nº 096.652.708-93, residente e domiciliado residente e domiciliado no Sitio Rodrigues, sem número, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 26.136,00 (vinte e seis mil cento e trinta e seis reais).
Sem Peixe, 23 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 031/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 069/2025, Dispensa Nº 031/2025, Contrato: 083/2025. Objeto: Contratação para prestação de serviço de roçada manual para manutenção em limpeza das margens das vias rurais do município conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **JOSE MARQUES DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o Nº 096.652.708-93, residente e domiciliado residente e domiciliado no Sitio Rodrigues, sem número, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 26.136,00 (vinte e seis mil cento e trinta e seis reais).

Sem Peixe, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:DDD50C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de balança rodoviária com montagem, calibração, selo e lacre.
O Pregoeiro do Município de Senador Cortes - MG, no uso de suas atribuições legais, vem informar aos participantes do processo licitatório acima mencionado, bem como aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente, que, após ter enviado à Autoridade Superior os autos do processo em referência para que proferisse sua decisão, o Sr. Prefeito Ratificou a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro, o qual julgou improcedente o recurso interposto pela Empresa B.D.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 52.496.119/0001-09, mantendo-se a habilitação da Empresa A. ALVES BALANÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 36.918.434/0001-12, e, no mesmo passo, determinou dar ciência pelos meios legais de publicação da referida decisão.

Nada mais digno de nota a ser tratado. Publique-se e dê ciência pelos meios legais.
Senador Cortes – MG, 25 de junho de 2025.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:EC27A249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 35/2025. Processo nº. 84/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de placas e postes para sinalização de trânsito. Detentora: A.R.P. 142/2025 – a) Jeferson Epifânio Silva, CNPJ n° 31.064.711/0001-53, valor R$ 94.000,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:59363A57

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação. Concorrência eletrônica nº 01/2025. P.L. nº 66/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a cobertura metálica sobre o pátio da escola Municipal Aceir Miguel Moreira em Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa vencedora: GNA Construtora Eireli CNPJ n.º 13.536.716/0001-50, valor de R$ 154.900,00. Serrania, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:41D15080

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão nº 40/2025. Processo Licitatório nº 95/2025. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Abertura: dia 09 de Julho de 2025 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 24 de junho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2BC6B321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 058/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Objeto: Contratação de instituição bancária pública ou privada, para operar serviços de processamento e gerenciamento de créditos de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução contratual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Serro/MG. Iniciodo cadastro de propostas:27/06/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 11/07/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 11/07/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:6A2F037E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 026/2025 CUJO O OBJETO E A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SEM CUSTAS DE FRETE, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 09 (nove) de julho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SEM CUSTAS DE FRETE, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 24 de junho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0E9FE6B1

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 COM PALMARES CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBR

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 009/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COMERCIAL PALMARES LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	23 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Alvaro Miguel de Souza, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:106D2304

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 DISTRIBUTION CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 009/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	23 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Jose da Paixão, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:04399D89

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 LORENZI CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBR

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 009/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**LORENZI SENRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS LTDA - ME**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	23 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Luiz Campos Senra, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:22D3DAAA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 MP COMERCIO CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 009/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	23 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Mateus Pezzenatto, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3E0C7E24

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 QUARTIMIX CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 009/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**QUARTIMIX INDUSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado

Valor	Inalterado
Data de assinatura	23 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Arthur Biagio Canedo Montesano Miranda, Representante Legal
Simão Pereira, 23 de junho de 2025.	
DAVID CARVALHO PIMENTA	
Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4A92D63D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 MHS CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 009/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	23 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Daniel Adriano Montinoti, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5441CDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2025 no dia 10/07/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço tubular profundo e atividades correlatas para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:89954711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 028/2025 no dia 11/07/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, incluindo a prestação de serviços de recolhimento, transporte e descarte de entulho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:43FD1154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao vigésimo quinto dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO via e-mail a seguinte **empresa no dia e horário**: DR.RAPHAEL ROBERTO NICÁCIO MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 60.249.336/0001-14, ás 14:00 horas do dia 25/06/2025. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** àempresa: DR.RAPHAEL ROBERTO NICÁCIO MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 60.249.336/0001-14, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:77C4397F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 –**

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG". Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO o envelope da seguinte **empresa e horário**: DR. RAPHAEL ROBERTO NICACIO HORTA MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 60.249.336/0001-14, ás 14:00h do dia 25/06/2025. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: DR. RAPHAEL ROBERTO NICACIO HORTA MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 60.249.336/0001-14, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no da portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h: 10 min. (quinze horas e dez minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:6B114302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: DROGARIA JARA LTDA**, totalizando R$ 37.280,00; **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, totalizando R$ 49.300,00; **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, totalizando R$ 1.487.574,00; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**, totalizando R$ 18.235,20. **Data**: 23/06/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 023/2025. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de insumos nutricionais para atender liminares judiciais e renais crônicos. Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DB18CF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 - Data da Sessão: 21/05/2025, 8h30min. Objeto da licitação: registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas/infantil para atender liminares judiciais. **Empresas Vencedoras**: **DROGARIA JARA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 136.900,00; **VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 905.120,00. Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:420E6470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SESO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA Referência:** Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 007/2023,. **Data da Assinatura:** 10/03/2025. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento qualitativo e quantitativo** ao Contrato n.º 077/2023. **Do Prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 25 de abril de 2025, findando em 24 de abril de 2026. **Do Valor:** O valor atualizado deste contrato é de R$390.000,00(trezentos e noventa e mil reais) e sofrerá uma alteração qualitativa de valor, representando o percentual de 0,36%, correspondente ao valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), passando, portanto, o contrato a valer R$ 391.400,00 trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).Teófilo Otoni/MG, 25 de junho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C9FE22A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA EDVANIA ALVES DE SOUSA, PARA APRESENTAR NO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE TEÓFILO OTONI, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025,A QUAL TEM NOTÓRIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, NO INTUITO DE RESGATAR, FORTALECER E VALORIZAR A CULTURA LOCAL, BEM COMO GERAR ENTRETENIMENTO AO PÚBLICO, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO. Contratada: 61.235.380 EDVANIA ALVES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.235.380/0001-38**. **Referência**: Processo Licitatório nº 049/2025, Inexigibilidade nº 010/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17..13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 - Ficha: 1206- Fonte: 1.500.000. **Do valor**: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Da Vigência:** 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo.**Data da Assinatura**: 25/06/2025. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
01	CACHÊ ARTISITAS	R$ 2.000,00
02	TRANSPORTE	R$ 1.000,00
03	EQUIPE	R$ 1.500,00
04	ESCRITORIO ADM.	R$ 500,00
TOTAL GERAL		**R$5.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

ELDER DE ALMEIDA SENA–
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F5357088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA BRIANNE E ALLAN, PARA APRESENTAR NO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE TEÓFILO OTONI, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025,O QUAL TEM NOTÓRIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, NO INTUITO DE RESGATAR, FORTALECER E VALORIZAR A CULTURA LOCAL, BEM COMO GERAR ENTRETENIMENTO AO PÚBLICO, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO. Contratada: BRIANNE PEREIRA FERNANDES**

11077656688 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **34.245.320/0001-23**. **Referência**: Processo Licitatório nº 050/2025, Inexigibilidade nº 011/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17..13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 - Ficha: 1206- Fonte: 1.500.000. **Do valor**: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **Da Vigência:** 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 25/06/2025. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
01	MUSICOS	R$ 1.200,00
02	PRODUÇÃO	R$ 1.000,00
03	DESPEZAS EQUIPAMENTOS	R$ 500,00
04	TRANSPORTE	R$ 300,00
05	CACHÊ DAS ARTISTAS	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 8.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

***ELDER DE ALMEIDA SENA*–**
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:315AD3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MONALICE SOARES GONZAGA, PARA SE APRESENTAR NO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE TEÓFILO OTONI, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, A QUAL TEM NOTÓRIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, NO INTUITO DE RESGATAR, FORTALECER E VALORIZAR A CULTURA LOCAL, BEM COMO GERAR ENTRETENIMENTO AO PÚBLICO, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO. Contratada: 59.352.022 MONALICE SOARES GONZAGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.352.022/0001-63**. **Referência**: Processo Licitatório nº 052/2025, Inexigibilidade nº 013/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17..13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 - Ficha: 1206- Fonte: 1.500.000. **Do valor**: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Da Vigência:** 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 25/06/2025. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
1	CANTORA	R$ 1.150,00
2	BATERIA	R$ 400,00
3	GUITARRA/ VIOÃO	R$ 400,00
4	CONTRA BAIXO	R$ 400,00
5	PERCUSSÃO	R$ 400,00
6	SANFONA	R$ 400,00
7	ROADIE	R$ 250,00
8	PRODUTOR	R$ 350,00
9	TECNICO DE SOM	R$ 350,00
10	SOCIAL MIDIA	R$ 500,00
11	TRANSPORTE	R$ 400,00
TOTAL GERAL		**R$5.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

***ELDER DE ALMEIDA SENA*–**
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:73EAEAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA BALANÇAÊ, QUE DETÉM NOTÓRIO RECONHECIMENTO NACIONAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE TEÓFILO OTONI 2025. Contratada: 55.375.880 CLEISON PASSOS LEHMANN - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.375.880/0001-72**. **Referência**: Processo Licitatório nº 053/2025, Inexigibilidade nº 014/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17..13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 - Ficha: 1206- Fonte: 1.500.000. **Do valor**: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Da Vigência:** 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 25/06/2025. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
	DESLOCAMENTO	**R$ 800,00**
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**R$ 1.000,00**
	DISPÊNIDIOS COM EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS P/ SHOW	**R$ 2.000,00**
	IMPOSTO	**R$ 600,00**
	CACHÊS MÚSICOS, STAFF E PRODUÇÃO	**R$ 2.000,00**
	PIROTECNIA E EFEITOS	**R$ 2.000,00**
	ADM. PRODUTORA	**R$ 3.000,00**
	CACHÊ DOS CANTORES	**R$ 3.600,00**
TOTAL GERAL		**R$ 15.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

***ELDER DE ALMEIDA SENA*–**
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A7677B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MAURÍCIO SANTANA, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE TEÓFILO OTONI, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, O QUAL DETÉM NOTÓRIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, NO INTUITO DE RESGATAR, FORTALECER E VALORIZAR A CULTURA LOCAL, BEM COMO GERAR ENTRETENIMENTO AO PÚBLICO, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO. Contratada: 40.630.609 MAURICIO SANTANA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.630.609/0001-69**. **Referência**: Processo Licitatório nº 055/2025, Inexigibilidade nº 016/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17..13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 - Ficha: 1206- Fonte: 1.500.000. **Do valor**: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Da Vigência:** 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 25/06/2025. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
1	CANTOR, IMPOSTO E EFEITOS	R$ 1.500,00
2	TECLADO	R$ 400,00
3	GUITARRA/VIOLÃO	R$ 400,00
4	PERCUSSÃO	R$ 400,00
5	DANÇARINAS	R$ 500,00
6	ROADIE	R$ 300,00
7	PRODUTOR	R$ 500,00
8	TÉCNICO DE SOM	R$ 250,00
9	MOTORISTA	R$ 300,00
10	VIDEO MAKER	R$ 250,00
11	TECNICO PIROTÉCNICO	R$ 200,00
TOTAL GERAL		**R$5.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

***ELDER DE ALMEIDA SENA*–**
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9BAF2007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA GABI SANTOS E BANDA, PARA APRESENTAR NO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE**

TEOFILO OTONI, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, A QUAL DETÉM NOTÓRIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, NO INTUITO DE RESGATAR, FORTALECER E VALORIZAR A CULTURA LOCAL, BEM COMO GERAR ENTRETENIMENTO AO PÚBLICO, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO. Contratada: 58.647.120 GABRIELLY BARBOSA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **58.647.120/0001-65**. **Referência**: Processo Licitatório nº 054/2025, Inexigibilidade nº 015/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17..13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 - Ficha: 1206- Fonte: 1.500.000. **Do valor**: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Da Vigência:** 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 25/06/2025. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
	VOCAL DA BANDA	R$ 600,00
	TECLADISTA	R$ 400,00
	GUTARRISTA	R$ 400,00
	BAIXISTA	R$ 400,00
	AJUDA NA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	R$ 200,00
TOTAL GERAL		**R$ 2.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

ELDER DE ALMEIDA SENA–
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D5C1E017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 003/2025

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 003/2025 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a presente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO PARÁ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG** em favor da **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 18.769.287/0001-84,** com o valor total de **R$ 4.733.494,65 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 25/06/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4E60EF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 17/2025
PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto na RESOLUÇÃO SES Nº 10.091, 28 DE ABRIL DE 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. **Contratado:** Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n° 17/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de recurso: Ficha:** 1515 **Fonte**: 1621. **Valor:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 16/06/2025.
Solicitante da publicação: Emerson Gomes Campos, setor NGS/SMS

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:45B609E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 18/2025
PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto na RESOLUÇÃO SES Nº 10.091, 28 DE ABRIL DE 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. **Contratado:** Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. **Referência:** Termo de Compromisso n° 18/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de recurso: Ficha:** 1515 **Fonte:** 1621. **Valor:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Da Vigência: 12 meses. **Data da Assinatura:** 16/06/2025.
Solicitante da publicação: Emerson Gomes Campos, setor NGS/SMS

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:24306BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 19/2025
PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto na RESOLUÇÃO SES Nº 10.091, 28 DE ABRIL DE 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. **Contratado:** Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. **Referência:** Termo de Compromisso n° 19/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de recurso: Ficha:** 1515 **Fonte:** 1621. **Valor:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Da Vigência: 12 meses. **Data da Assinatura:** 16/06/2025.
Solicitante da publicação: Emerson Gomes Campos, setor NGS/SMS

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EB7C51B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2023 – DISPENSA Nº 09/2023 OBJETO

Prefeitura municipal de tres coracoes 1º/2025 termo aditivo contrato nº 073/2023 – dispensa nº 09/2023 objeto: locação imovel na pça cônego zeferino avelar, nº 185, centro, para instalação da sede da semoblocadora: eusa maria branquinho pereira tipo: cláusula 7ª (do prazo) o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Cláusula 4ª (do valor) o valor total do contrato original sofre

alteração de 8,24789% em função do reajuste de preço segundo índice igp-m. Autorização: cláusula 7.2 e 4.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 09/2023 início vigência: 01/05/2025 até 30/04/2026. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/05/2025. Três corações, 01 de maio de 2025 andré luis ribeiro secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D74D24A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da inexigibilidade nº 012/2025. objeto: contratação de assessoria jurídica tributária para recuperação de créditos e o incremento da receita municipal, em cumprimento à lei de responsabilidade fiscal. contrato: nº 078/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x jacqueline de paula barbosa sociedade de advogados. o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/06/2025.três corações, 05 de junho de 2025.

RUDOLFO DE SOUZA PEREIRA.
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4739CABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, PROCESSO Nº 064/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG.

O Prefeito do município de Três Marias MG, vem comunicar o resultado do processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025, Processo Administrativo nº 064/2025 finalizado quarta-feira, 04 de junho de 2025 às 14:37, objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônico e eletrodoméstico para atender as Escolas de Tempo Integral – ETI, LEI Nº 14.640/2023, formento de Matr. Redes e sistemas de ensino, mediante verba C/C 42387-4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).
Empresas vencedoras valor total: **R$ 163.347,69**(cento e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos):**AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA58.149.730/0001-39** com o lote: 14 no valor total de **R$ 26.100,00** (vinte e seis mil e cem reais).**FRANCIELE ELETRO LTDA47.646.580/0001-52** com o lote: 04 no valor total de **R$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA24.675.507/0001-03** com o lote: 02 no valor total de R$ 24.485,72 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA51.659.136/0001-49** com os lotes: 06 e 09 no valor total de **R$ 3.267,07** (três mil e duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos).**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA46.368.367/0001-63** com o lote: 08 no valor total de **R$ 1.621,58** (um mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).**GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA43.252.294/0001-51** com os lotes: 01, 07, 11 e 16 no valor total de **R$ 53.196,92** (cinquenta e três mil e cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).**BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA53.512.423/0001-57** com o lote: 03 no valor total de **R$ 12.017,00** (doze mil e dezessete reais).**B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA05.490.249/0001-46** com o lote: 10 no valor total de **R$ 11.159,40** (onze mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Marias MG, 04 de junho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal
04/06/2025

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:011BE0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025.

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025.

RECORRENTE:
CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA – CNPJ 50.914.671/0001-36 e EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME CNPJ 09.644.914/0001-60.

CONTRARRAZÕES:
TOP DAS CARNES O SABOR DA CARNE LTDA, CNPJ: 23.736.182/0001-69.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Carnes e Tilápia com vistas a atender a demanda da Merenda Escolar das escolas e creches do Município de Três Marias - MG, conforme solicitação da Secretária de Educação (SEMEC).

I – RELATÓRIO e DAS RAZÕES DA RECORRENTE e DAS CONTRARRAZÕES.

A Prefeitura Municipal de Três Marias MG, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo Administrativo nº 053/2025, para a finalidade específica de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Carnes e Tilápia com vistas a atender a demanda da Merenda Escolar das escolas e creches do Município de Três Marias - MG, conforme solicitação da Secretária de Educação (SEMEC).

A sessão pública foi realizada dia 30/05/2025 às 09h00, com a participação das seguintes empresas: **BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA, CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA, MIRIANE FERNANDA DE PAIVA, TOP DA CARNE SABOR DA CARNE LTDA, EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, PANIFICADORA VMR CORREIA LTDA e 37.205.165 MAX LAMOUNIER RODRIGUES MENDES DA SILVA**.

Encerrada a sessão pública, foi aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para os licitantes manifestarem a intenção de interposição dos recursos, direto na plataforma, conforme preconiza o item "12.1" do Edital.

Dentro do prazo, a empresa **CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA e EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, manifestou da seguinte forma: *"Sr Pregoeiro , as empresas* **CASA DE CARNES e EVANDO VINICIUS**, *vem através desta manifestar a intenção de recurso, quanto ao julgamento da empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 14 e 15".* Conforme consta

registrado na plataforma BNC, iniciou o prazo para apresentação do recurso no dia 10/06/2025 às 14:15.

No dia 13/06/2025 às 13:36 a empresa **CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA**, e no dia 12/06/2025 as 09:16 a empresa **EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA** anexou o recurso na plataforma BNC.

Dentro do prazo, a empresa **TOP DAS CARNES O SABOR DA CARNE LTDA**, anexou na plataforma BNC, no dia 18/06/2025 às 08:49, suas contrarrazões.

As empresas **CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA e EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, anexou o recurso na plataforma com as seguintes alegações:

1) As empresas **CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA e EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, alega que a empresa **TOP DAS CARNES O SABOR DA CARNE LTDA** não poderá ser habilitada pois apresentou os valores inexequíveis e dúvidas quanto ao local de entrega dos itens, conforme recurso anexado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

II - DAS CONTRARRAZÕES:

Nas contrarrazões a empresa **TOP DAS CARNES O SABOR DA CARNE LTDA**, alega que:
Está em conformidade com todas as exigências solicitadas e apresentadas conforme em anexo na plataforma sendo: comprovação dos valores através da planilha de custos e todas as documentações exigidas em edital.

É o relatório.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Pregão Eletrônico foi regido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025, estão em perfeita consonância com a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência. Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados:

Nos termos do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública e todos os que participam do processo de licitação, estão estritamente vinculados as normas e condições do Edital do procedimento licitatório:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

É sabido que o Edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que deve atender às regras contidas no Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

Passando-se à análise do mérito do recurso apresentado pelas recorrentes, temos que o cerne da questão é a anulação da decisão do Pregoeiro que julgou a habilitação da empresa **TOP DAS CARNES O SABOR DA CARNE LTDA**, alegando que a empresa não deveria ser habilitada.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Dessa feita há que se pontuar que existindo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte do Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido:

A busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento aos princípios que conformam a atividade administrativa exercida pelo pregoeiro, como a competitividade, a razoabilidade e a eficiência exigem que, respeitando a isonomia e a impessoalidade, sejam adotadas as medidas cabíveis para sanar erros, omissões ou defeitos de pouca relevância.
Em linhas gerais, o formalismo moderado se relaciona à ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, representando importante função no cumprimento da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e para a ampliação da competitividade.
Entendeu, ademais, que a municipalidade selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como que a conduta da comissão se respaldou no princípio da razoabilidade e no princípio do formalismo moderado. Assim, concluiu pela improcedência do apontamento. Processo: 1095364 - RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO - SEGUNDA CÂMARA – 26/5/2022.

Pois bem.
No que tange às irregularidades apontadas pelas empresas **CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA e EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA,** entendemos que não procede, vez que a empresa habilitada cumpriu com todas as exigências do edital e atendeu a diligência quanto a solicitação da planilha de custos, apresentando conforme solicitado e anexado na plataforma, mantenho a decisão anteriormente proferida.

Isto posto, pelos fundamentos apresentados CONHEÇO do recurso, interposto pela **CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA e EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico 035/2025, no mérito, NEGO PROVIMENTO.
Remeto, nos termos do Artigo 165 § 2º da Lei 14.133/2021, o procedimento licitatório, bem como o recurso das empresas **CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA e EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e as contrarrazões da empresa **TOP DAS CARNES O SABOR DA CARNE LTDA** a autoridade superior, para decisão.

Três Marias, 24 de junho de 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:19CD29F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
Processo Adm: Nº 81/2025

Objeto:Registro formal de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Três Marias.
Empresas vencedoras valor total: R$ 149.751,88(cento e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos):TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO

LTDA(17481756000100) com os lotes: 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49 no valor total de R$ 106.833,28 (cento e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).FORTFIX DISTRIBUIDORA LTDA(23723628000110) com os lotes: 15, 16, 17, 23, 25, 30 no valor total de R$ 3.556,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).HOME E MAQUINAS LTDA(51219667000110) com os lotes: 4, 46 no valor total de R$ 23.885,95 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).NEW PLASTIC LTDA(20983355000155) com os lotes: 34 no valor total de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).AGRO COMERCIAL GES LTDA(22011004000108) com os lotes: 8 no valor total de R$ 3.088,65 (três mil e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA(47759958000124) com os lotes: 1, 2, 9, 11, 26, 38 no valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), quarta-feira, 16 de junho de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3BFAA2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Agente de Contratação do município de Três Marias torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 04/2025, tendo como objeto a celebração de parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar os estacionamentos do Ginásio Poliesportivo Manuel Nardi e o do Estádio Municipal da Enseada durante a realização do Evento EXPOMARIAS/2025, nos dias 09 a 13 de julho de 2025, na Praça de Eventos JK.

Prazo para o credenciamento: 02/07/2025 as 14h:00min.

Os Editais poderão ser retirados no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou solicitados pelo email: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 – das 08h00 às 17h00.

Três Marias/MG, 25 de junho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D86F93EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Agente de Contratação do município de Três Marias torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 05/2025, tendo como objeto o chamamento público de pessoas físicas e/ou Organizações da Sociedade Civil – OSC para autorização de uso de espaço público previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getúlio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento EXPOMARIAS/2025, que ocorrerá no período de 09 a 13 de julho de 2025, na Praça de Eventos JK..

Prazo para o credenciamento: 02/07/2025 as 10h:45min.

Os Editais poderão ser retirados no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou solicitados pelo email: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 – das 08h00 às 17h00.

Três Marias/MG, 25 de junho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A47509D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *94/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA- ME CNPJ:17.513.233/0001-90*
Objeto: a "Registro de preço para futura e eventual Aquisições de kits para o curso de manicure e pedicure, a ser realizado no residencial Parque das Gemas, para cumprir convenio cadastrado no SIAPF sob No0427.118-47, para execução do trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias no âmbito do Programa Minha Casa – Minha Vida (PMCMV – FAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. "
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 86/2024**, **Pregão Eletrônico nº53/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato *R$ 17.229,97 (dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F1CF8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *95/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *55.437.039 ALESSANDRA FRANCO DE REZENDE MAGALHAES*
CNPJ: 55.437.039/0001-62
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de diversos brinquedos e serviços de recreação/entretenimento para execução do projeto "Praça de Lazer e

Cidadania – 3 Marias + Feliz", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos".

Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 85/2025**, **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor do Contrato R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:B40FEFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025
Processo Adm: Nº 97/2025

Objeto:CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS FREESTYLEN OPTIUM NEOCETONA, SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, FRALDAS DESCARTAVEIS, CAMA HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA IPERMEAVEL PARA PACIENTE RYAN SOARES DE SOUZA CONFORME PROCESSO 5000679-24.2025.8.13.0058
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.785,35(doze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos):K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(40892801000123) com os lotes: 5 no valor total de R$ 432,95 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA ITAJAI(56998701003484) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME(27951336000196) com os lotes: 4 no valor total de R$ 5.714,00 (cinco mil e setecentos e quatorze reais).COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA(10943564000111) com os lotes: 3 no valor total de R$ 3.758,40 (três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), terça-feira, 18 de junho de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:89920F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025 – PROCESSO N.º 117/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/07/2025. Início da Sessão de Lances: 10/07/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE JUNHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A0DE5B14

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 051/2025 - PROCESSO N.º 111/2025 - CONTRATO N.º 094/2025

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Som e Iluminação, Locação de Gerador Elétrico, Locação de Palco e Locação Painel de Led,para o "XIII Festival Canto Aberto".**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**ANDERSON GOMIDE DA CRUZ LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.574.771/0001-34, com sede RUA ARI DE BRITO, nº 528, BAIRRO ARISTIDES VIEIRA- Três Pontas– MG, CEP 37.190-000, no valor global estimado de R$ 15.400,00(quinze mil, quatrocentos reais). **Vigência:**25/06/2025 á 24/06/2026. **Data:** 25/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4BAB8046

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 051/2025 - PROCESSO N.º 111/2025 - CONTRATO N.º 095/2025

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Som e Iluminação, Locação de Gerador Elétrico, Locação de Palco e Locação Painel de Led,para o "XIII Festival Canto Aberto".**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**ANTONIO VANIS DA SILVA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.958/0001-44, com sede AV. MARINGA, nº 281, BAIRRO JARDIM BEIRA LAGO- Boa Esperança– MG, CEP 37.170-000, no valor global estimado de R$ R$ 30.397,00(tinta mil, trezentos e noventa e sete reais). **Vigência:**25/06/2025 á 24/06/2026. **Data:** 25/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AFD6A647

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 051/2025 - PROCESSO N.º 111/2025 - CONTRATO N.º 096/2025

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Som e Iluminação, Locação de Gerador Elétrico, Locação de Palco e Locação Painel de Led,para o "XIII Festival Canto Aberto".**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**SOLANGE CRISTINA CRISTOVAO CARVALHO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.215/0001-03, com sede RUA JOÃO FRANCISCO BORGES, nº 245, BAIRRO FLORESTA- Campo Belo– MG, CEP 37.270-000, no valor global estimado de R$ 24.980,00(vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais). **Vigência:**25/06/2025 á 24/06/2026. **Data:** 25/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BBD75255

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista aPrestação de Serviços de Locação de Som e Iluminação, Locação de Gerador Elétrico, Locação de Palco e Locação Painel de Led,para o "XIII Festival Canto Aberto", a ser realizado dos dias 01 a 05 de julho de 2025, em Três Pontas – MG, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 051/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 111/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

ANDERSON GOMIDE DA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.574.771/0001-34, com sede RUA ARI DE BRITO, nº 528, BAIRRO ARISTIDES VIEIRA- Três Pontas– MG, CEP 37.190-000, no valor global estimado de R$ 15.400,00(quinze mil, quatrocentos reais);

ANTONIO VANIS DA SILVA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.958/0001-44, com sede AV. MARINGA, nº 281, BAIRRO JARDIM BEIRA LAGO- Boa Esperança– MG, CEP 37.170-000, no valor global estimado de R$ R$ 30.397,00(tinta mil, trezentos e noventa e sete reais);

SOLANGE CRISTINA CRISTOVAO CARVALHO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.215/0001-03, com sede RUA JOÃO FRANCISCO BORGES, nº 245, BAIRRO FLORESTA- Campo Belo– MG, CEP 37.270-000, no valor global estimado de R$ 24.980,00(vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 25de junhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C7CBCE93

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - PROCESSO Nº 121/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, torna público o torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para o Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de fonte de água ornamental**, com os produtos do fornecedor, como: cloro, algicidas, barrilhas, clarificantes, etc., objetivando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município https://www.trespontas.mg.gov.br/licitacoes. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **10 de julho de 2025**.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE JUNHO DE 2025.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5B40C307

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, tipo menor preço por item, para o**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas.**A abertura da sessão será dia **14 de julho de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 25 de junho de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BF6709F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 064/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2025 objetivando a aquisição de 01 veículo para atender as necessidades administrativas, esportivas e de lazer da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Promoção a Juventude, sob Transferência Especial do Estado n°144142-2024, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 15/07/2025 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006.2023

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A1E138E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, – RATIFICAÇÃO **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025**. **Processo Licitatório nº 055/2025.** Objeto: **Contratação de show da banda Casa Worship para o UniGospel que será realizado no dia 16 de agosto de 2025, em União de Minas/MG** Contratada: CW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.906.966/0001-08. Valor 90.000,00 (noventa mil reais). Validade do contrato **04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.**
Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa CW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.906.966/0001-08. União de Minas/MG – 25 de junho de 2025 - Prefeitura Municipal de União de Minas/MG.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1A013C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEILÃO Nº 01/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - LEILÃO Nº 01/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 - MAIOR LANCE. O Município de União de Minas-MG, através da Agente de Contratação e equipe de Apoio, vem tornar público a abertura do Leilão que constitui como objeto do presente processo a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DIVERSAS) INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 954/22, LEI Nº 958/22, LEI Nº 975/22, LEI Nº 1011/23 E LEI Nº 1052/25, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICADOS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 26/06/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/07/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/07/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (034) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 25 de junho de 2025.**

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1103C3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 102/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025, Credenciamento nº 009/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA CULTURAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIART URUCUIA, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**
46.218.088 JOSUE CARDOSO DE BRITO
CNPJ: 46.218.088/0001-13

ITENS/LOTES:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE INSTRUTORES	PERIODO ESTIMADO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA POR AULA	VALOR GLOBAL
CORAL	1	Até 8 meses	60 minutos	R$10.000,00
SERESTA	1	Até 8 meses	60 minutos	R$10.000,00

Prazo de Vigência de 08 (oito) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:69D16C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **2/2025**, Processo Administrativo nº **69/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para prestação de serviços de execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, visando a revitalização da Praça Municipal de Urucuia/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ANDRADES INCORPORACOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - 57.697.482/0001-06 licitagrupoandrade@gmail.com - (38) 99981-5382	1.257.892,01	910.000,00	347.892,01 Proveito (27,66%)
Totais	**1.257.892,01**	**910.000,00**	**347.892,01 Proveito (27,66%)**

Detalhes
JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ANDRADES INCORPORACOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 57.697.482/0001-06				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 24/06/2025 17:17:35**			
contratação de empresa especializada construção civil				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Contratacao de empresa especializada no ramo da construção civil, para prestacao. de serviços de execucao de obra, com utilizacao de mao de obra e materiais, por empreitada global, visando a revitalizacao da Praca Municipal de Urucuia/MG.	1,00	SERVIÇO	910.000,00	910.000,00

Urucuia, 24 de Junho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:EFF4AEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025 referente a Dispensa nº 018/2025 – Processo nº 072/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA A SER MINISTRADA NA CONFERÊNCIA

MUNICIPAL VOLTADA A USUÁRIOS, GESTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIALPARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VARZELÂNDIA/MG; Contratada: EUDES TARLEY ALVES ANTUNES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.835/0001-48, valor: 1.791,24 (Mil setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Assinatura 25/06/2025 Vigência: 60 dias após publicação no PNCP. Varzelândia, 25 de junho de 2025.

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:AFC991D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 89-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 89/2025. Origem: Processo Nº 06/2025 – Pregão Eletrônico 05/2025. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto - Fica reajustado o valor unitário *do item 40 – Propatilnitrato 10mg CP*, passando de R$ 0,43 (quarenta e três centavos de reais) para R$ 0,65(sessenta e cinco centavos de reais), com fulcro no art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 18 de junho de 20254.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0561F2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 091/2025 - DISPENSA 062/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 091/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONTAINERS E TAMBORES DE LIXO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a aquisição de compressores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 01 de julho de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estimativa de Despesa;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato;
Anexo V – Declaração Unificada; e,
Anexo VI - Documentos de Habilitação;

Prefeitura de Volta Grande – MG, 25 de junho de 2025.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:BAB372AB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 126/2024. Concorrência Nº 006/2024. 2º Termo Aditivo ao Contrato 079/2024. Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: Acréscimo do valor inicialmente contratado devido a Reprogramação, conforme Planilha Orçamentária de Reprogramação da Drenagem Pluvial da Avenida Mário Soares Cortes, referente as obras de pavimentação e drenagem pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua, localizados na sede municipal. Valor Acrescido: R$ 11.589,05. Vigência do Termo Aditivo: 25/06/2025 a 26/11/2025. Justificativa: art. 125, da Lei Federal 14.133/2021 e subitem 11.2 da cláusula onze. Volta Grande. 25/06/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:806E4FDF

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo nº 068/2023. Favorecido: GMS REFORMAS LTDA. – ME. Objeto: Prorrogação de prazo da prestação dos serviços de mão de obra de pedreiro, servente e pintor, com encargos complementares, para realizar serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos municipais. Valor Total: R$ 441.275,00. Vigência do Termo Aditivo: 25/06/2025 a 26/06/2026. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. 25/06/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C181EDBD

PUBLICAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA GRANDE – MG

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA GRANDE – MG//

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Volta Grande – MG, sob a presidência da Sra. Andrea Pires Bevilacqua de Paula, com a presença dos(as) conselheiros(as): Samira Pereira Rocha; Nora Ney Ramos Valentim; Ana Lucia Oliveira Magalhães Cassani; Mirelle Chaim Aguiar; Una Maria Cabral Mateus e a presença da equipe gestora:

Daniele Aline Mattos Gomes; Marcia Regina Machado da Silva; Jaqueline Rocha Ludolf e também a Secretária Municipal de Educação, Marcia Cristina de Freitas Domingos. A pauta principal da reunião foi a apresentação, análise e deliberação sobre a proposta da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Volta Grande – MG. A presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e destacando a relevância do tema para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal. Em seguida, passou a palavra à representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). Marcia Cristina de Freitas Domingos, que apresentou o documento da Política de Tempo Integral, construído com base nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Municipal de Educação (PME), bem como nas necessidades e realidades locais. Durante a exposição, foram apresentados os princípios da proposta, os objetivos, metas, critérios de implantação, público-alvo, estratégias pedagógicas, estrutura necessária e articulação intersetorial. A proposta prevê a ampliação progressiva do tempo de permanência dos alunos na escola, com foco no desenvolvimento integral e na equidade. A Secretária explicou que, em 2024, não foi possível a utilização do recurso recebido do MEC, pois o municipio não cumpriu todos os critérios para a implantação do Tempo Integral. Sendo assim, o recurso precisou ser devolvido em sua totalidade. Para o ano de 2025, a Secretaria realizou nova adesão ao Programa e conseguiu cumprir os requisitos necessários, sendo contemplada com a pactuação de 20 matrículas, as quais foram confirmadas: 10 matrículas para a E.M.Gaspar Maria Pereira e 10 matrículas para a E.M.Antonio Tiburcio Campanati. O orçamento total para a execução do programa no mnicípio será de R$103.000,00 (cento e três mil reais), devendo o planejamento financeiro do uso do recurso estar em conformidade com o art.70 da LDB. O Programa de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum obrigatória e a possibilidade de escolha de matricula em outras atividades, por estudantes e familiares. A etapa de seleção dos estudantes aconteceu de acordo com a necessidade em que foram atendidas essas matrículas, portanto, para participar do projeto, o estudante terá que atender, no mínimo, aos seguintes requisites: 1) – Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular; 2)- Matricular-se e frequenter as atividades propostas do campo pedagógico; 3)- Matricular-se e frequenter uma atividade do campo pedagógico, conforme definição do professor regente; 4)- Matricular-se e frequenter turmas das demais atividades, de modo que a soma da carga horária regular e um estudante, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35 h/semanais. Além dos requisitos citados serão selecionados os estudantes com maior nível de dificuldade de aprendizagem. Após a apresentação, os(as) conselheiros(as) realizaram contribuições, sugerindo ajustes pontuais e esclarecendo dúvidas. Após os devidos esclarecimentos e considerações, a proposta da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Volta Grande – MG foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Mirelle Chaim Aguiar, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por mim e pelos(as) demais conselheiros(as) presentes.//

_____

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:DFF9FBA7

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 124/2025-HOMOLOGA A APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA GRANDE/MG

Portaria n. 124/2025

Homologa a aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral pelo Conselho Municipal de Educação de Volta Grande/MG**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal número 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CEEMG nº 497, de 04 de junho de 2024, que dispõe sobre a delegação de competências aos Conselhos Municipais de Educação e aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS Fundeb), no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Ata do Conselho Municipal de Educação de Volta Grande/MG, na qual foi aprovada a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, conforme deliberação registrada na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Volta Grande/MG, realizada no dia 23/06/2025, constante do anexo I desta Portaria.

Art. 2º A Política homologada deverá ser implementada gradativamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, respeitando as diretrizes pedagógicas, administrativas e estruturais previstas na legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação é responsável por garantir os meios necessários à efetivação da Política, inclusive ações de formação, acompanhamento pedagógico e adequação da infraestrutura escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 25 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:6D9137CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE UMA CHÁCARA, REVOGA DECRETO A QUE SE REFERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 237/2025

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE UMA CHÁCARA, REVOGA DECRETO A QUE SE REFERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o Desmembramento de área de uma chácara neste município de Abaeté-/MG, integrante do chacreamento denominado "**CHACREAMENTO CONDOMÍNIO REPRESA VILLE",** denominada **Chácara 01 Quadra C,** matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n° 29352 do livro 2-RG, de propriedade da **CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 37.651.424/0001-26, NIRE n° 3121175034-0, com sede na Rua Dnar Mendes Ferreira, n° 195, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte/MG.

ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO:

Uma chácara neste município de Abaeté/MG, integrante do Chacreamento denominado "**CHACREAMENTO CONDOMÍNIO REPRESA VILLE", denominada Chácara 01 da Quadra C**, situada na Rua B, com as seguintes medidas e confrontações: 286,45m pela frente confrontando com a Rua B; 67,30m pelo lado direito, confrontando com a Rua C; 63,90m pelo lado esquerdo confrontando com Sílvio Ferreira de Almeida e; 276,67m pelos fundos, confrontando com a Reserva Legal, **perfazendo uma área total de 18.360,06m².**

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Quadra C -Chácara - C-01-A Área: 1.363,25 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 26,45 m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 63,40 m confrontando com a Chácara C-02.
Lado Esquerdo: 63,90 m confrontando com Silvio Ferreira de Almeida.
Fundos: 16,67 m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra C-Chácara - C-02 Área: 1.271,15 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 63,70m confrontando com a Chácara C-03.
Lado Esquerdo: 63,40m confrontando com Chácara C-01-A.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra C-Chácara - C-03 Área: 1.277,20 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 64,01m confrontando com a Chácara C-04.
Lado Esquerdo: 63,70m confrontando com Chácara C-02.
Fundos: 20.00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra C-Chácara C-04 Área: 1.283,25 m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 64,31m confrontando com a Chácara C-05.
Lado Esquerdo: 64,01m confrontando com Chácara C-03
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra C- Chácara - C-05 Área: 1.289,30m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 64,61m confrontando com a Chácara C-06.
Lado Esquerdo: 64,31m confrontando com Chácara C-04.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra C - Chácara - C-06 Área: 1.295,35m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 64,91 m confrontando com a Chácara C-07.
Lado Esquerdo: 64,61 m confrontando com Chácara C-05.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra C - Chácara - C-07 Área: 1.301,41m²

Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 65,22 m confrontando com a Chácara C-08.
Lado Esquerdo: 64, 91 m confrontando com Chácara C-06
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra C - Chácara - C-08 Área: 1.307,46m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 65,52 m confrontando com a Chácara C-09.
Lado Esquerdo: 65,22 m confrontando com Chácara C-07.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra C - Chácara-C-09 Área: 1.313,51m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 65,82 m confrontando com a Chácara C-10.
Lado Esquerdo: 65,52 m confrontando com Chácara C-08.
Fundos: 20,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra C - Chácara - C-10 Área: 1.319,56m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 66,12 m confrontando com a Chácara C-11.
Lado Esquerdo: 65,82 m confrontando com Chácara c-09.
Fundos: 20,00m confrontando Cidade Nova Empreendimentos Ltda.

Quadra C - Chácara - C-11 Área: 1.325,61m²
Suas atuais medidas e confrontações são seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 46,42m confrontando com a Chácara C-12 e 20,00m confrontando com a Chácara C-15.
Lado Esquerdo: 66, 12 m confrontando com Chácara C-10.
Fundos:20,00m confrontando com Empreendimentos Ltda.

Quadra C - Chácara - C-12 Área: 931,62m²
Suas atuais medidas e confrontações cidade são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 46,73 m confrontando com a Chácara C-13.
Lado Esquerdo: 46,42 m confrontando com a Chácara C-11.
Fundos: 20, 00m confrontando com a Chácara C-15.

Quadra C - Chácara - C-13 Área: 937,67m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 47,03m confrontando com a Chácara C-14.
Lado Esquerdo: 46, 73 m confrontando com a Chácara C-12.
Fundos: 20,00m confrontando com a Chácara C-15.

Quadra C - Chácara - C-14 Área: 943, 72m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua B.
Lado Direito: 47,30m confrontando com a Rua C.
Lado Esquerdo: 47,03 m confrontando com a Chácara C-13.
Fundos: 20,00m confrontando com a Chácara C-15.

Quadra C - Chácara - C-15 Área: 1.200,00m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00m confrontando com a Rua C.
Lado Direito: 60,00m confrontando com Cidade Nova Empreendimentos Ltda.
Lado Esquerdo: 20,00m confrontando com a Chácara C-12, 20,00 m confrontando com a Chácara C-13 e 20,00 m confrontando com a Chácara C-14.
Fundos: 20,00m confrontando com a Chácara C-11.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 198/2024.

Abaeté, 12 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:58AB4F41

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 337/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Serviços Gerais, Sara Moura de Oliveira ,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 12 de maio de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EFD320AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 006/2025 originada do Pregão Eletrônico 017/2025, ARP 33/2025, Processo Administrativo n° 038/2025 do Consórcio CIMINAS para a aquisição de 01 (um) veículo utilitário com capacidade de 07 (sete) lugares, SPIN LTZ 1.8 AT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arapuá/MG. Recurso oriundo da Resolução SES n° 10.088 de 24 de Abril de 2025. O objeo será fornecido pela empresa GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.798.469/0007-64, pelo valor de R$ 136.444,00. Arapuá/MG, 26 de junho de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:32AF9B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2024 - Processo Licitatório nº 081/2024 – Pregão Presencial nº 004/20254 – Adesão 003/2024. Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Objeto: concessão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato. Valor: R$ 280.250,00. Bela Vista de Minas, 25 de junho de 2025.
SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Apostilamento nº 001/2025 da empresa: PORTAL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 02.989.244/0001-74. Objeto: alteração do **número ORIGINAL do Contrato nº 79/2024 para o número ATUALIZADO do Contrato nº 87/2024**. **Fundamentação Legal:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. **Justificativa:** alteração do número do Contrato é devido a falha no lançamento do contrato no sistema, gerando 02 números de contratos no mesmo exercício 2024 para fornecedores diferentes. **Observações:** *Tal alteração tem natureza meramente administrativa e* ***não implica em alteração do objeto, do valor, das obrigações contratuais, dos prazos de execução ou vigência, nem de quaisquer cláusulas do contrato original***. Bela Vista de Minas, 25 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2024 - Processo Licitatório nº 44/2024 – Dispensa Eletrônica nº 04/2024. Empresa: **DROGARIA RWEM LTDA-ME**, CNPJ nº 18.017.378/0001-63. Objeto: prorrogação de Contrato. Bela Vista de Minas, 25 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público a rescisão de Contrato nº 85/2022 - Processo Licitatório nº 66/2022 – Pregão Presencial nº 20/2022. Empresa: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 71.000.731/0001-85. Bela Vista de Minas, 25 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:96FCF470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00088 / 2025
Dispensa Nº: 000072 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de certificação digital eCPF A1 pessoa física, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Determino que seja feita a contratação através da empresa **AR MINEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 25 de junho de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:7D1DDE36

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 18 de junho de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F1AC0AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.798/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.798/2025

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO EFETIVO EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas, em obediência à Lei 3.473/2011, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 005/2025, que solicita a nomeação da Conselheira Tutelar suplente, Sra. Anna Carolina da Silva, no período de 18 de junho de 2025 a 17 de julho de 2025, para cobrir as férias regulamentares do Conselheiro Tutelar, Sr. Fabricio Damas dos Anjos;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 269/2025/SMDS, datado de 24 de junho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a elaboração de decreto para nomeação de Conselheira Tutelar;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as férias vencidas e a contratação e nomeação sequencial do (a) suplente;
CONSIDERANDO a determinação disposta no artigo 34, § 2º da Lei Municipal nº 3.473/2011 e demais legislações vigentes, que estabelece que a convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem de classificação resultante da eleição;
CONSIDERANDO finalmente a imprescindibilidade da continuidade do referido serviço e sua relevância;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora **ANNA CAROLINA DA SILVA**, brasileira, membro suplente do Conselho Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 111.650.966-09, **NOMEADA INTERINAMENTE** para o cargo de **CONSELHO TUTELAR,** em **substituição temporária ao Conselheiro Tutelar, Senhor FABRICIO DAMAS DOS ANJOS, inscrito no CPF sob o nº 098.201.196-26, no período de 18 de junho de 2025 a 17 de julho de 2025**.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes deste decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente, ou mediante abertura de crédito especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2025.

Bocaiúva-MG, 25 de junho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:572175BB

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.480/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.480/2025

"Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público, localizado nesta cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se "**RUA MARIA FRANCISCA DE MELO**", a antiga Rua "C", localizada no bairro Cariúna, nesta cidade de Bocaiuva-MG.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 25 de junho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:48765759

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.481/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.481/2025

"Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público, localizado nesta cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se "**RUA WALDECI JOSÉ DUARTE**", a antiga Rua "D", localizada no bairro Cariúna, nesta cidade de Bocaiuva-MG.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 25 de junho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B4022A76

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.482/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.482/2025

"Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público, localizado nesta cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se "**VALDECI JOSÉ LUIZ BARBOSA**", a antiga Rua "B", localizada no bairro Cariúna, nesta cidade de Bocaiuva-MG.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 25 de junho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4A26CBF7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2025

"Designa servidor para atuar como fiscal de contratos administrativos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alíneas 'a' e 'c' da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos art. 104, inciso III c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública, consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação do servidor, Sinelson da Silva Maia, para atuar como fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Ofício nº 13/2025, datado de 24 de junho de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes de aquisições feitas por Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o servidor **SINELSON DA SILVA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 815.545.836-91.
Art. 2º - Ao fiscal dos Contratos, ora nomeado, fica assegurada as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com poderes para exercício dos seguintes atos:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V - Solicitar, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal, ora nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.
Art. 7º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico dar ciência ao servidor designado dos termos desta designação, informar-lhes os processos licitatórios e contratos

administrativos que atuará, bem como comunicar à Secretaria Municipal de Governo, para fins de edição de nova Portaria, eventual alteração na relação de nome (s) constante (s) no Artigo 1º.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de junho de 2025.

Bocaiúva - MG, 25 de junho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:5F73A276

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os –

P.L. 117/2025 – Credenciamento 37/2025. Obj.: Credenciamento de cirurgias do aparelho de visão para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento do dia 03/07/2025 até o dia 02/07/2026.

P.L. 119/2025 – Credenciamento 39/2025. Obj.: Credenciamento de médico especialista em medicina do trabalho para prestação de serviços de avaliação pericial para atender as necessidades da secretaria municipal de fazenda e planejamento. Credenciamento do dia 03/07/2025 até o dia 02/07/2026.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:D21F6047

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -

P.L. 106/2025 – Pregão eletrônico 52/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição e instalação de usina fotovoltaica, através do convênio Nº 972726/2024 firmado com o governo federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Sessão dia 23/07/25 as 09h00min.

P.L. 120/2025 – Pregão eletrônico 57/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 29/07/25 as 09h00min.

P.L. 116/2025 – Pregão eletrônico 56/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de uniformes para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 31/07/25 as 09h00min.

P.L. 121/2025 – Pregão eletrônico 58/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 04/08/25 as 09h00min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B2B1AA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 21/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2025, Processo Digital nº 3618/2025, Código Verificador: ZLG2H86I: Aquisição de materiais para adequação das Unidades de Saúde, Sede Administrativa e Escolas Municipais. Sessão: 11/7/2025, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

FERNANDO ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Mariana Eugenia Cunha do Amaral
Código Identificador:D87704E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro(a), informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 09/07/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de junho de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:55BC5F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 096/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 10/07/2025 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-

eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 25/06/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3892E715

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS- MG – Torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 094/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000184/2023/SEAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Após nova análise e identificação de erro na fase preparatória (cotação), o cancelamento se faz necessário, para adequações. Mais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura, www.brazopolis.mg.gov.br, junto a Pregoeira, pelo telefone (35) 3641-1373 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br - Brazópolis, 25/06/2025.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3BFABEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 78/25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 78/2025** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 04/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONTRAT5AÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM PORTAL NO ACESSO NORTE DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG. A abertura do certame será às **08h30 do dia 21 de julho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:68916781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO D PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - CIMESMI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.
O CIMESMI torna público que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, será prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 019/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, jogos, acessórios esportivos, calçados e afins, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, registrada em favor da empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84, pelo prazo de um ano, com vigência até 27/06/2026, mantidas as condições anteriormente pactuadas. Cambuí/MG, 25 de junho de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:1BF01FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mistura de agregados betuminosos ensacados. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 25 de junho de 2025.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:4CD78E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 086/2025

Institui o "Dia do Aniversariante Servidor" no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Cambuí e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Aniversariante Servidor", concedendo ao servidor público municipal o direito de usufruir de 1 (um) dia de folga, por ano, em comemoração à data de seu aniversário.

Art. 2º - A folga será considerada como dia efetivamente trabalhado, sem prejuízo da remuneração, benefícios ou demais direitos funcionais, não sendo exigida compensação posterior.

Art. 3º - O servidor poderá usufruir da folga:

I – na data de seu aniversário; ou

II – em outra data próxima, mediante autorização da chefia imediata, respeitando a continuidade do serviço público.

Art. 4º - Quando o aniversário coincidir com finais de semana, feriados ou recessos administrativos, a folga poderá ser remarcada para dia próximo, conforme conveniência do serviço e aprovação da chefia imediata.

Art. 5º - O benefício aplica-se aos servidores efetivos, comissionados e contratados sob regime temporário.

Art. 6º - Caberá ao setor de Recursos Humanos regulamentar, controlar e organizar os procedimentos para concessão do benefício.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SILVA SANCHES PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7410EE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 087/2025

"Regulamenta o processo seletivo para a contratação de pessoal, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n.° 2.146/2010"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1.° - Ficam instituídas normas relativas à realização de processo seletivo, para contratação de pessoal, no âmbito do Poder Executivo, nos moldes da Lei Municipal.

Art. 2.° - A Secretaria de Administração e Fazenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica responsável pela organização, publicação e julgamento do processo seletivo.

§ 1.° - O Departamento de Recursos Humanos deverá indicar, no mínimo, três membros, escolhidos entre os servidores efetivos, para compor Comissão responsável pelo julgamento do processo seletivo.

§ 2.°- A Comissão Julgadora deverá ser nomeada por meio de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

§ 3.° - A divulgação do processo seletivo deverá ser realizada no sítio oficial da Prefeitura, bem como em outros meios, inclusive eletrônicos, utilizados pela Prefeitura, a fim de ser garantida a ampla publicidade.

Art. 3.° - O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

Art. 4.° - A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I – 02 (dois) pontos a cada 2 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovação mediante CNIS, contrato de trabalho, nomeação em órgãos públicos, ou declaração do órgão, no cargo ou função pretendida.

II – 01 (um) ponto a cada certidão ou declaração de conclusão de Curso de Especialização, com indicação de carga horária, desde que tenha pertinência com o cargo pretendido a ser especificado no Edital de Contratação, além do requisito exigido para o cargo/função.

III – 02 (dois pontos) a cada diploma de grau de Mestre ou Certificado de Conclusão ou Ata de dissertação e ata da defesa da tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação, desde que tenha pertinência com o cargo pretendido, além do requisito exigido para o cargo/função.

IV – 03 (três) pontos a cada diploma de grau de Doutor ou Certificado de Conclusão ou Ata de dissertação e ata da defesa da tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação, desde que tenha pertinência com o cargo pretendido, além do requisito exigido para o cargo/função.

a) Os títulos dos incisos II, III e IV poderão ser cumulativos, desde que guardem relação com as atribuições do cargo, a ser especificado no Edital de Convocação para Contratação.

b) o diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;

c) poderá ser aceita declaração de conclusão de curso, devidamente assinada pelo responsável da instituição educacional, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

Art. 5.° - No caso de igualdade na pontuação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Maior idade até o último dia das inscrições.

b) Exerceu efetivamente a Função de Jurado até a data de publicação do Edital.

Art. 6.° - As peculiaridades de cada cargo serão previstas no Edital específico publicado para a realização do processo seletivo, com observância em especial aos dizeres das Leis 1438/1998 e 1437/1998.

Art. 7.° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto n.° 058/2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:ECDAF277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PROCESSO Nº 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 059/2025

Pregão Eletrônico 059/2025 PAL 133/2025 - Aquisição de materiais de limpeza, por meio de ata de registro de preços, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data e horário da sessão: 11/07/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 11/07/2025 às 09h: 59min.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:2C831B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 25 06 2025

PAL 118/2025 – Pregão Eletrônico 050/2025 – **MATERIAIS ENDEMIAS** – Aquisição por ata de registro de preços, de materiais essenciais para o funcionamento do setor de Endemias, no que se refere à Vigilância em Saúde do município, a fim de combater e/ou monitorar possíveis ameaças à Saúde Pública tais como ratos, mosquitos e outros insetos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que o processo não foi publicado no Diário Oficial da AMM, republica se. Nova data para apresentação

das propostas, até: 08.07.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 25/06/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:525167BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 25 06 2025 II

PAL 130/2025 – Dispensa Eletrônica 057/2025 – **GAS DE COZINHA OBRA** – Aquisição de recarga de gás GLP 13 KG, registro regulador de gás e mangueira para botijão, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Data para apresentação das propostas, até: 01.07.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Isaque Bernardes da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cambuquira, 25/06/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:5896AF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Processo Adm: Nº 097/2025
Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. (REGISTRO DE PREÇO).
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.840,00(sete mil e oitocentos e quarenta reais):**ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**(37456410000151) com os lotes: 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).
Itens fracassados:1, 2, 3, 4 e 9
CAMBUQUIRA - MG, 25 de junho de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:9CF008F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Anulação de Processo

Pregão Eletrônico N° 054/2025
Processo N° 123/2025

Comunica-se a anulação do certame licitratório em epígrafe em razão de fatos fundamentados em parecer jurídico cuja íntegra se encontra disponível no campo licitações no endereço oficial da Prefeitura.

Novo processo será feito com as devidas correções e nova data será posteriormente informada.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:507286AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA – MG
TERMO DE ADESÃO
Processo Licitatório 131/2025 – Adesão 002/2025 ao Processo Licitatório 050/2024 – Pregão Eletrônico 039/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas (CIMAG)
Contratação para aquisição de peças automotivas para garantir os serviços prestados, com a manutenção adequada, pelos veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
JF AUTO DIESEL LTDA- CNPJ 29.564.940/0001-95 – R$ 1.401,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS EUM REAIS).
UNIR PEÇAS DIESEL LTDA – CNPJ 11.383.895/0001-07 – R$ 1.711,50 (HUM MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS – CNPJ 22.093.119/0001-99 – R$ 2.271,10 (DOIS MIL E SETENTA E UM REIAS E DEZ CENTAVOS).
Cambuquira, 25 de junho de 2025.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A209B154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

OBJETO: Contratação da empresa TRILHA UM EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.182.307/0001-53, para apresentação artística da Banda Casaca, durante a realização da XXVI Festa do Cafeicultor de Caparaó-MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-de Caparaó-MG.

ADJUDICAÇÃO: 12/06/2025
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.307/0001-53.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12/06/2025 à 12/02/2026
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:7B2C0759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a
Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução do cercamento do aterro sanitário municipal de Carmo do Paranaíba, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA DA SESSÃO: **07 de Agosto de 2025, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 25 de Junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:48D00A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025

OBJETO: Registro de Preços para a ampliação, manutenção e deslocamento de alguns pontos da rede elétrica Urbana e Rural, além de aplicar melhorias nos diversos locais do município de Coimbra/MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0018, FONTE, 1.751.000, EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0018, FONTE, 2.706.000 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR ESTIMADO: R$ 859.007,28 (oitocentos e cinquenta e nove mil, sete reais e vinte e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:30/06/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:10/07/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO:10/07/2025 ÀS 08H:30MIN

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:F27349FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISRO DE PREÇO DE 52 E 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025. Processo Licitatório Nº 52/2025 – Pregão Presencial Nº 18/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório destinados a realização de análises físico-químicas e microbiológicas do sistema de abastecimento de água. Valor: R$79.350,00(Setenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). Vigência: 23/06/2025 à 22/06/2026. Signatários: Município de Conceição das Pedras - MG e a empresa MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2025. Processo Licitatório Nº 52/2025 – Pregão Presencial Nº18/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório destinados a realização de análises físico-químicas e microbiológicas do sistema de abastecimento de água. Valor: R$79.476,00(Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).Vigência: 23/06/2025 à 22/06/2026. Signatários: Município de Conceição das Pedras- MG e a empresa MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:8A4FBA4C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº39/2025, Processo nº 47/2025, Pregão Presencial 16/2025 Contratante- Município Conceição das Pedras e WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.614.905/0001-08. Objetivo: Aquisição de um Motor, parcial novo não retificado, fechado do cárter ao cabeçote: Modelo- F4AE36881G, 6 cilindros, 170E22 para Caminhão IVECO / TECTOR ATTACK. Á Diesel 4 tempos; Cilindrada: 5.880cm ; Potência: 218 CV (160 KW); rotação; 1.200 r.p.m. Garantia de 12 meses da concessionária. Valor de R$ 90.987,00 (Noventa Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais). Vigência 24/06/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:F0C4DE73

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº40/2025, Processo nº 47/2025, Pregão Presencial 16/2025 Contratante- Município Conceição das Pedras e PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.483.637/0001- 13. Objetivo: O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviços de contratação de Show Artístico com a dupla Marcos Paulo & Marcelo, em comemoração a IX Expo Pedra, do Município de Conceição das Pedras, que acontecerá no dia 21 de

Setembro de 2025, com previsão de inicio aproximadamente as 20h. Valor de R$ R$110.000,00(cento e dez mil reais). Vigência 24/06/2025 a 30/09/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:83977CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2025 - AGUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MÓDULOS PLANEJADOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 018/2025, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIOS E MÓDULOS PLANEJADOS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Menor preço **por lote**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 10/07/2025** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E1C31DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do,**SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA:INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,consórcio públicode direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10.
OBJETO: O objeto deste contratoé a contratação diretacom a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - (ICISMEP)para utilização de programa específico de atividades, bem como rateio de despesas, relativamente ao atendimento de saúde em favor do município de Confins, observado ANEXO I deste contrato - TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DO ICISMEP (competência de junho de 2023).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Oitavado Contrato nº 122/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficamprorrogados osprazosde execução e vigência do Instrumento do Contrato nº 122/2023, por 12 (doze) meses,a partir de 01de agostode 2025, **ATÉ 01DE AGOSTODE 2026**, bem como,renovado o saldo proporcional para referido período.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025
CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Diretor Geral, **Sr**. **Eustáquio da Abadia Amaral**, inscrito no CPF sob o nº 055.506.886-20.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/06/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:08CC0864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do,**SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA:THAIS PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,inscrita noCNPJ sob o número47.497.981/0001-98.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARASERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitava do Instrumento de Contrato nº 121/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 121/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 31de JULHOde 2025, **ATÉ 31 DE JULHODE 2026**, bem como,a renovação desaldo para referido período.
VALOR TOTAL: R$ 79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025
CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sra. Thais Vivas Prado,CRM-MG nº 71322.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/06/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:46137A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, os Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações,mediante as cláusulas.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ 13.426.763/0001-40.
OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 092/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024, PREGÃO N° 013/2024 CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE E A EMPRESA DETENTORA DA ATA RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM POR MEIO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DE N° 10, 13, 14, 20, PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO T.R EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DE ASSINATURA:24/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência será de 12(meses) a contar daassinatura do contrato, podendo ser prorrogadonos termosdo **artigo111 da Lei n° 14.133/2021,** observado os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 46 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.
VALOR TOTAL : R$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)
PELO CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
PELA CONTRATADA: Sr. João Carlos Pires Barbosa, RG:M 3.843.612 SSP/MGe CPF:600.125.876-72 e Sra. Maria Carolina Alves Nogueira RG: M2.554.811SSP/MG e CPF 544.158.536-68.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/06/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:BDA37B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 016/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, ADJUDICA EHOMOLOGA o Processo Licitatório RP:030/2025- Pregão Eletrónico R/P016/2025, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEISPARA ATENDERAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE DA PREFEITURAMUNICIPALDECONFINS, CONFORMEQUANTITATIVOS EDEMAISESPECIFICAÇÕESPREVISTAS NOTERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**
EMPRESAS VENCEDORAS:FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.069.669/0001-56 Vencedora do lote 22. Totalizandoo valor Globalequivalente á**R$ 141.220, 50(cento e quarenta e um mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).**
CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA CNPJ:08.380.095/0001-28. Vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130. Totalizando o valor Global de **R$ 759.164, 00(setecentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais)**.
MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - CNPJ: 26.855.558/0001-42. vencedora do lote 75. Totalizando o valor global equivalente á **R$ 78, 384.00(setenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais).**
CJ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.492.640/0001-76. Vencedora dosLotes98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105.Totalizando o valor global equivalente á**R$ 115, 540.00 (cento e quinze mil quinhentos e quarenta reais).**
SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.490.695/0001-78. Vencedora dos Lotes14, 15, 18, 53, 84, 90, 106, 115. Totalizando o Valorglobal equivalente á**R$ 43, 944.20(quarenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**
Valor geral de **R$1.138.252, 70 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).**
Confins/MG, 25de junho de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Rodrigo Calazans Diogo
Código Identificador:5CBC9563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 071/2025 – Pregão Presencial nº 033/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição e Instalação de Abrigos para Passageiros em pontos de parada de transportes (Ponto de Ônibus), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **09/07/2025** às **09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 23 de junho de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:8ED4E788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 028/2025 – Processo Licitatório nº 082/2025. Objeto: **Aquisição de gás de cozinha para atender as secretarias do município de Divinolândia de Minas.** Período de Propostas: 26/06/2025 à 01/07/2025 07hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes-2024/. Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom. Divinolândia de Minas/MG, 25 de junho de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:066A1F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 48/2025 – Dispensa nº 17/2025: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal e handebol, nas categorias adulto e sub-15.para a realização de competições esportivas organizadas pelo Município de Dores de Campos. A sessão Pública será de 09h00 às 15h00 do dia 02/07/2025. Os interessados poderão retirar o edital nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br. Dores de Campos, 26 de junho de 2025.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:C6009155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
CONCORRÊNCIA N° 001/2025

AVISO DA CONCORRENCIA nº 001/2025, PRC Nº 47/2025, DIA: 14/07/2025 às 09h00. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e adequação estrutural na Secretaria Municipal de Educação (central de estoque de alimentos) do Município de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:AF9A67D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2025, PRC Nº 49/2025, Registro de Preços nº 15/25, DIA: 09/07/2025 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos operacionais motorizados e acessórios destinados às ações de manutenção, limpeza, demarcação de áreas publicas no Município de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:5DE631D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONCEDE GRATIFICAÇAO 285,00, LUCAS ALEXANDRE DA SILVA CERQUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE LIVRE EXONERAÇÃO.

PORTARIA 009/2025

"Gratificação."

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Concede gratificação no valor de 285,00(Duzentos e oitenta e cinco reais),ao servidor **Lucas Alexandre da Silva Cerqueira,** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração DE CHEFE DE DIVISÃO. A partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência
Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:7304925A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONCEDE GRATIFICAÇÃO NO VALOR DE 326,00(TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS)

PORTARIA 007/2025

"Gratificação."

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Concede gratificação no valor de 326,00,(Trezentos e vinte e seis reais),a Srtª ***DANIELA DE OLIVEIRA PAULA,*** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **TESOUREIRA** A partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência
Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:C225FF45

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONCEDE GRATIFICAÇÃO NO VALOR DE 380,00(TREZENTOS E OITENTA REAIS)

PORTARIA 008/2025

"Gratificação."

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Concede gratificação no valor de 380,00(Trezentos oitenta reais**)**,ao servidor Tiago Henrique da Silva Cerqueira**,** para exercer o

cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de agente administrativo. A partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência

Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:D28EE20C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPOE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JÚLIO DORIGO FALCÃO, COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS DISPOSIÇOES"

PORTARIA 015/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Sr. JÚLIO DORIGO FALCÃO**,** como Secretário Municipal de Fazenda Econômico d*o município de Eugenopolis- MG. e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **JÚLIO DORIGO FALCÃO,** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **Secretário Municipal de Fazenda Econômico** do município de Eugenópolis-MG. A partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência.
Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:6334EB3E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DANIELLE ROBERTA DE SOUSA COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE CONTRATADA POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2008 E DÁ POUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA 012/2025

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Danielle Roberta de Sousa como agente comunitário de saúde contratada por meio do Processo Seletivo nº 001/2008 e dá outras disposições."

CONSIDERANDO que a Sra. **Danielle Roberta de Souza**, foi empossada em 17 de junho de 2008 para o cargo de agente comunitário de saúde do Município de Eugenópolis - MG por meio de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2008, conforme Termo de Posse e Exercício firmado à época;

CONSIDERANDO que consta expressamente na cláusula 10.3 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2008 que "o prazo de validade do presente processo seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) ano."

CONSIDERANDO que a despeito da previsão de prorrogação do prazo do processo seletivo por mais dois anos, não existe nenhum instrumento legal firmado pelo Prefeito Municipal à época prorrogando o prazo de validade do processo seletivo nº 001/2008.

CONSIDERANDO que revisando os dados constantes no quadro de servidores públicos foi constado que o vínculo da servidora **Danielle Roberta de** Sousa encontra-se totalmente irregular na medida em que houve a expiração do prazo de validade do processo seletivo nº 001/2008.

CONSIDERANDO que a expiração da validade do processo seletivo é requisito objetivo para exoneração do contratado, não carecendo, inclusive, de abertura de procedimento interno e, por fim, CONSIDERANDO que cabe à administração pública zelar pela legalidade de seus atos sob pena de responsabilização do gestor público.

O Prefeito Municipal de Eugenópolis-MG. **JUAREZ LUIZ BREIJAO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal c/c com as cláusulas 10.3 e 10.4 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2008:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Eugenópolis - MG, a Sra. **Danielle Roberta de Sousa**, portadora da Carteira de Trabalho nº 9394 – Série 0156/2, Carteira de Identidade nº MG-16517850 SSP/MG e CPF nº 098.929.326-25, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Com a exoneração determina ao Departamento de Pessoal que formalize a baixa da referida servidora dos quadros, formalizando a devida rescisão do contrato de trabalho.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Eugenopolis-MG 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:D440205A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA MIRIAN TEIXEIRA DE ANDRADE PAULA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE CONTRATADA POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 011/2025

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Miriam Teixeira de Andrade Paula do cargo de agente comunitário de saúde contratada por meio do Processo Seletivo nº 001/2008 e dá outras disposições."

CONSIDERANDO que a Sra**. Miriam Teixeira de Andrade Paula,** foi empossada em 17 de junho de 2008 para o cargo de agente comunitário de saúde do Município de Eugenópolis-MG por meio de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2008, conforme Termo de Posse e Exercício firmado à época;

CONSIDERANDO que consta expressamente na cláusula 10.3 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2008 que "o prazo de validade do presente processo seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) ano."

CONSIDERANDO que a despeito da previsão de prorrogação do prazo do processo seletivo por mais dois anos, não existe nenhum instrumento legal firmado pelo Prefeito Municipal à época prorrogando o prazo de validade do processo seletivo nº 001/2008.

CONSIDERANDO que revisando os dados constantes no quadro de servidores públicos foi constado que o vínculo da servidora **Miriam Teixeira de Andrade Paula** encontra-se totalmente irregular na medida em que houve a expiração do prazo de validade do processo seletivo nº 001/2008.

CONSIDERANDO que a expiração da validade do processo seletivo é requisito objetivo para exoneração do contratado, não carecendo, inclusive, de abertura de procedimento interno e, por fim, CONSIDERANDO que cabe à administração pública zelar pela legalidade do seus atos sob pena de responsabilização do gestor público.

O Prefeito Municipal de Eugenópolis-MG. **JUAREZ LUIZ BREIJAO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo art. 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal c/c com as cláusulas 10.3 e 10.4 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2008:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Eugenópolis-MG, a Sra. **MIRIAM TEIXEIRA DE ANDRADE PAULA**, portadora da Carteira de Trabalho nº 81353 – Série 0150/2, Carteira de Identidade nº MG-14.903.398 SSP/MG e CPF nº 094.957.746-40, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Com a exoneração determina ao Departamento de Pessoal que formalize a baixa da referida servidora dos quadros, formalizando a devida rescisão do contrato de trabalho.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Eugenopolis-MG 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:309D41F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELISANGELA RAMOS PINHEIRO, COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS"

PORTARIA 004/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELISÂNGELA RAMOS PINHEIRO, como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do *município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ELISÂNGELA RAMOS PINHEIRO** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro. de 2025.
Art.-3º Como consequência, a nomeada passa ser ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social com CNPJ: 14.762.837/0001-82.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê ciência.

Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito municipal de Eugenopolis - MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:F5CC73D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR DÉBORA MARA MOTA DA SILVA, COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL, DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS

PORTARIA 10/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Srtª DÉBORA MARIA MOTA DA SILVA como COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAl**,** d*o município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **DÉBORA MARIA MOTA DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora da Administração Educacional** a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art.-2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência.

Eugenopolis, 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:AE1D74FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Stª DANIELA OLIVEIRA DE PAULA COMO TRESOUREIRA DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇOES"

PORTARIA 001/2025

"Dispõe sobre a nomeação da DANIELA OLIVEIRA DE PAULA, como TESOUREIRA d*o município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Stª **Daniela de Oliveira de Paula,** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **TESOUREIRA,** A partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência

Eugenopolis, 01 DE JANEIRO 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:F337793B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS REVINOTTE DA SILVA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS,

PORTARIA 003/2025

"Dispõe sobre a nomeação do senhor MARCOS REVINOTTE DA SILVA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, *do município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear senhor ***MARCOS REVINOTTE DA SILVA,*** para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE de provimento em comissão e de livre exoneração a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art.- 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se e dê ciência.

Eugenopolis, 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:0E5526C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DO SENHOR MARLON REVINOTTE DA SILVA COMO SECRETARIO MUINICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇOES"

PORTARIA 014/2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor MARLON REVINOTTE DA SILVA como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA d*o município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARLON REVINOTTE DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** a partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro. de 2025.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique se e dê ciência.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal de Eugenopolis

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:682F381D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SAMUEL PEIXOTO BREIJÃO COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇOES"

PORTARIA 016/2025

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. SAMUEL DE QUEIROZ PEIXOTO BREIJÃO como Secretário Municipal de Esporte e Lazer d*o município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor SAMUEL DE QUEIROZ PEIXOTO BREIJÃO**,** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** a partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência.

Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:F69E3F11

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DOUGLAS NOGUEIRA DE ASSIS, COMO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS".

PORTARIA 017/2025

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. DOUGLAS NOGUEIRA DE ASSIS , como DIRETOR DE TURISMO d*o município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **DOUGLAS NOGUEIRA DE ASSIS,** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **DIRETOR DE CULTURA E TURISMO** a partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência.

Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:3DB5369E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PAULO CÉSAR DOS SANTOS JUNIOR COMO ASSESSOR DE GABINETE DO MUNICIPIPO DE EUGENOPOLIS"

PORTARIA 018/2025

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Paulo César dos Santos Júnior, como assessor jurídico da casa d*o município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Paulo César dos Santos Júnior** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **ASSESSSOR DE GABINETE,** a partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência.

Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:C8A8279C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO D SENHORA GILVANE AMAIA ALVES COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS.

PORTARIA 006/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora GILVANE AMAIA ALVES como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO d*o município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhora **GILVANE AMAIA ALVES,** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro. de 2025.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê ciência.

Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:862E419E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIMAR MACHADO DA COSTA, COMO DIRETOR GERAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇOES."

PORTARIA 020/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora LUCIMAR MACHADO DA COSTA**,** como DIRETOR GERAL DA FAZENDA d*o município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhora LUCIMAR DA COSTA MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **DIRETOR DA FAZENDA** a partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência.
Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:30BCD114

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEIDIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA 002/2025

"Dispõe sobre a nomeação da senhora DEIDIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Eugenopolis e dá outras disposições."

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear senhora ***Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro,*** para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de provimento em comissão e de livre exoneração a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se e dê ciência.

Eugenopolis, 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:24C3FE29

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR GILBERTO CAPOBIANGO COMO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS E DA OUTRAS DISPOSIÇOES."

PORTARIA 013/2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor GILBERTO CAPOBIANGO como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do *município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

Art.1º- Nomear o Senhor ***Gilberto Capobiango,*** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** a partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro. de 2025.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique se e dê ciência.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal de Eugenopolis

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:F2E7D270

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. CARLOS ANDRÉ DIAS DE ALMEIDA, COMO DIRETOR DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS"

PORTARIA 019/2025

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. CARLOS ANDRÉ DIAS DE ALMEIDA, como DIRETOR DE AGRICULTURA d*o município de Eugenopolis e dá outras disposições."*

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor CARLOS ANDRÉ DIAS DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de **DIRETOR DE AGRICULTURA** a partir do dia 01 janeiro de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência.

Eugenopolis, 02 de janeiro 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:B5B89FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL047/2024, PE 008/2024, COMPRASNET 9008/2024

Torna público aos interessados A RETIFICAÇAO DO EDITAL do processo licitatório, para modificar o item 4.3.1, a parte da qualificação técnica do Termo de Referência e alteração da data de abertura das propostas. Objeto: Contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares biológicos, químicos, comuns e perfuro cortantes. Nova data de abertura: 11/07/2025 ás 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital retificado site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:26454D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 049/2025, PE 043/2025, EDITAL 045/2025, COMPRASGOV 90035/2025

Torna-se público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: aquisição de materiais de escritório destinados às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Governo e Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Abertura: 15/07/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31 98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:3A21C9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 112/2025 - Dispensa Eletrônica nº 065/2025. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: **constitui objeto, a aquisição de troféus e medalhas para os Campeonatos e Eventos Esportivos que acontecerão nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 20255, na cidade de Ibitiura de Minas-MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços-RCS e seus anexos. Data de início da proposta: 26.06.2025, às 09:00 horas. Data de Encerramento de proposta: 01.07.2025, às 17:00 horas. Data de abertura da proposta: 02.07.2025, às 09:00 horas Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 25.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:4D67E83C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Inexigibilidade para Credenciamento n. 12/2025
Processo n. 79/2025, objetivando o Chamamento Público para Credenciamento de leiloeiros oficiais, visando a prestação de serviços especializados voltados à alienação de bens móveis inservíveis e automóveis pertencentes ao Município de Jampruca/MG. Os interessados poderão iniciar o envio dos documentos para o credenciamento 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação deste edital exclusivamente através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites https://bllcompras.com/ e www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:056C5719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 042/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 019/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

Início de Recebimento de Propostas: 26 de junho de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 09 de julho de 2025 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09 de julho de 2025 às 08h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 25 de junho de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:57E22602

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

DELVAIR NOGUEIRA DOS SANTOS- CPF nº ***.115.586-**
Processo Licitatório n° 032/2025 – Inexigibilidade**:** nº 001/2025
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 11 de junho de 2025.
Vigência do Contrato: nº 041/2025: 17/06/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 5.513,40 (cinco mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F170E411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2025

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
Homologo a concorrência nº 003/2025 - Processo de Licitação nº 30/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra, visando a construção da Etapa I do Hospital Municipal de Lagoa Formosa, em favor da empresa: **DMX Construtora Ltda, CNPJ 31.534.481/0001-49, Contrato 105/2025, Vigência 17/06/2025 a 17/06/2026, valor global de R$ 2.688.741,62 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).**
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:85179BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Artes visuais, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de adesivos, banners, faixas, placas, impressão digital em lona, toldos, pintura de letreiros, montagem de painéis, bem como remoção e aplicação de película lisa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 018/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023. RETIFICADO o edital, no Termo de Referência, nos itens 14.6, alínea c e item 21 – Película lisa.
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 10 de julho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 25 de junho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:D666B620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025.

Contratado: JP CIRURGICA LTDA, CNPJ 23.688.733/0001-66, ARTUR ALVIM, N° 591, BAIRRO SAGRADA FAMILIA, BELO HORIZONTE– MG, CEP.: 31.035-040.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Presencial nº 012/2025 – Registro de Preços nº 010/2025.

Vigência: 24/06//2025 à 24/06/2026.

Valor Total: R$425.442,88 (Quatrocentos e vinte cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025.

Contratado: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ 34.637.297/0001-12, RUA MUCURI N° 191, LOJA A, BAIRRO FLORESTA , BELO HORIZONTE– MG, CEP.: 31.035-040.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Presencial nº 012/2025 – Registro de Preços nº 010/2025.

Vigência: 24/06//2025 à 24/06/2026.

Valor Total: R$ 602.508,18 (Seiscentos e dois mil quinhentos e oito reais e dezoito centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C33C6013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº: 080/2025
Modalidade Inexigibilidade nº: 023/2025
Credenciamento nº 009/2025

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Lassance, com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº: 080/2025, Inexigibilidade nº: 023/2025, Credenciamento nº 009/2025, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADO À FROTA MUNICIPAL**, nos termos do artigo 71 inciso IV, da lei federal 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado apresentado no Processo Administrativo supracitado, resolve Homologar e Credenciar**:**
Lassance, 24 de Junho de 2025.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 080/2025
Modalidade Inexigibilidade nº: 023/2025
Credenciamento nº 009/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: **SABRINA FLORES TEIXEIRA 70389023698 - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.754.603/0001-66, sediada a Rua Nossa Senhora do Carmo, N° 886, Centro, Lassance/MG, CEP: 39250-000.**
Valor Global:**R$ 5.081.060,00 (Cinco milhões e oitenta e um mil e sessenta centavos).**
Vigência:De 24/06/2025 a 31/12/2025.
Lassance, 24 de Junho de 2025.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 080/2025
Modalidade Inexigibilidade nº: 023/2025
Credenciamento nº 009/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: **FABIO JUNIO BORGES DE SOUZA - MEI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.551.820/0001-00, sediada na Avenida Dez, N° 040, Bairro Celme, Lassance/MG, CEP: 39250-000.**
Valor Global:**R$ 6.583.020,00 (Seis milhões e quinhentos e oitenta e três e vinte reais).**
Vigência:De 24/06/2025 a 31/12/2025.
Lassance, 24 de Junho de 2025.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretario Municipal de Gestão e Governança

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:822C48A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 9 (nove) de julho de 2025, o Pregoeiro e sua equipe realizarão a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 105/2025, tendo por finalidade a "aquisição de caminhão dotado de equipamento coletor compactador de resíduos". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 25 de junho de 2025. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 25/06/2025

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:BE390C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 03- PROCESSO 0147/2022- ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 04/2022- CONTRATO 074/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELLI LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.777.222/0001-09, situada na Rua Sergipe, 65 – sala 07 – Boa Viagem – CEP: 30.130-170 – Belo Horizonte – MG, neste ato representada pela Sra. Daniela Rodrigues Alves Lamounier, portadora da carteira de identidade nº MG-10.991.663 e inscrita no CPF nº 015.206.766-38, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 074/2022, a partir do dia 12 de junho de 2025 e término previsto para 11 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo, faz-se necessário para continuidade do serviço de instalação de lâmpadas de led.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 12 de junho de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

DANIELA RODRIGUES ALVES LAMOUNIER
SCLConstrutora e Energia EIRELLI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0D9FC700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS -
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0088/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - CNPJ: 18.404.921/0001-85 e LC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.461.769/0001-33. Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global para construção de 08 (oito) unidades habitacionais, com 68 (sessenta e oito) m² na zona urbana do município de Machacalis/MG conforme processo S2id REC-MG-3138906-20230720-02 e processo SEI 59053.010571/2023-84 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Governo Federal. Valor Global: R$ 954.966,09 (novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos). Contrato nº 088/2024 - Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato em 20/12/2024. Prazo de execução: 365 dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:C4793297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 076/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a aquisição de tubos de concreto com diâmetro 400mm e comprimento de 1.000mm com bolsa ps1, para obras de infraestrutura, drenagem urbana e rural e manutenção corretiva e preventiva em diversos bairros do Município, em atendimento à secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, em torno de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 26/06/2025 até às 12h00min do dia 08/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 08/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 08/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:772768D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 033/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 01/07/2025 às 16:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:53DFFE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 032/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para adequação de acessibilidade das Unidades Básicas de Saúde do Município.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 01/07/2025 às 14:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E9338ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Retificação do Pregão Eletrônico Nº 32/2025
Torna público aos interessados, que foi realizada no dia 25 de junho de 2025, retificação no edital de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de materiais e contratação de serviços de serralheria e soldador para atender as demandas do municipio de Mirai.** Maiores informações estão à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 25 de junho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:29FC0546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:135/25 Pregão Eletrônico:51/25 R.P: 220/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: A implantação de um registro de preços para aquisição de microchip para uso na identificação dos animais das ruas da cidade de nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 17/06/2025 a 17/06/2026
CONTRATADA:TRIPUI SERVICOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.******/0001-42, com sede na Boa Esperança, 383 - NOSSA SENHORA DO CARMO - Ouro Preto - MG - CEP: 35400000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7D48771E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:137/25 Pregão Eletrônico:53/25 R.P: 219/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preço para aquisição de mourão de madeira tratada para uso no departamento municipal de estrada e rodagem da prefeitura de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 16/06/2025 a 16/06/2026
CONTRATADA: CAPOTYRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.*******/0001-69, com sede na RUA EST SAO PEDRO DA UNIAO AO SITIO SAO JOAO, 1 - ZONA RURAL - São Pedro da União - MG - CEP: 37855000 vencedora no valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais). .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A26EA93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:132/25 Pregão Eletrônico: 48/25 R.P: 217 e 218/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de baterias para reposição nos veículos, máquinas e caminhões da frota da Prefeitura Municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 16/06/2025 a 16/06/2026
CONTRATADA: AUTO MECANICA DO NEGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.******/0001-01, com sede na RUA CEL. JOAQUIM FIRMINO DA SILVA ALTO D, 01 - ALTO DA CHACARA - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 35.964,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais) e RONE DONISETE DA SILVA 07104950648, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.******/0001-89, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO 1077, ..., 1077 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **4**, **5** e **6** no valor total de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:ED3B1186

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:129/25 Pregão Eletrônico: 47/25 R.P: 242/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registros de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição mensal aos servidores públicos municipais de Nova Resende/MG, em cumprimento às leis municipais nº 2.187/2022 e 2.030/2020. , visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 23/06/2025 a 23/06/2026
CONTRATADA: SUPERMERCADO DUNANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.******/0001-91, com sede na Rua Major Francisco Anacleto, 13 - Centro - Nova Resende - MG - CEP: vencedora no valor total de R$ 2.163.000,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil reais)Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2E7B420C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:133/25 Pregão Eletrônico:49/25 Contrato: 102 e 103/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de caixas térmicas e gelo reutilizável para uso na sala de vacina do ambulatório municipal de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 11/06/2025 a 11/12/2025
CONTRATADA: AUTOMX SOLUCOES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.******/0001-12, com sede na RUA , - CENTRO - São Caetano do Sul - SP - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **2** e **3** no valor total de R$ 3.408,00 (três mil quatrocentos e oito reais) e VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.******/0001-86, com sede na RUA , 0 - CENTRO - Pouso Alegre - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 4**, **5**, **6** e **7** no valor total de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:22D4BECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:155/25 Inexigibilidade:15/25 Contrato: 106/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO FESTIVAL DE INVERNO DE NOVA RESENDE/MG. SHOW ESTE A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE 2025.
VIGENCIA: 18/06/2025 a 18/07/2025
CONTRATADA: TERRA PRIME SOLUÇÕES S SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 56.******/0001-06, com sede na Rua Vicente Pedro de Paula, n° 292, Santa Terezinha, Nova Resende/MG CEP: 37860.000, vencedora no valor total de R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais)..Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7772FBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:002/25 Adesão Ata: 15/25 Contrato: 105/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação eventual, futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMOG especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGENCIA: 17/06/2025 a 17/06/2026
CONTRATADA: LIZ CONSTRUCOES E ILUMINACAO LTDA, 18.******/0001-53 - R Thomekiti Kira, 287, SALA 25, GRANJA VIANA, COTIA/SP, CEP 06.709-046, e-mail: lizlicitacoes@liziluminacao.com.br, telefone: (11) 4702-6053. Representante: Devaldir Dos Santos de Paula – CPF: 331.671.058-28. vencedora no valor de R$ 48.962,40 (Quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) considerando 12 meses..Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9A2C81D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:44/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de vidraçaria e prestação de serviços de instalação de vidros em unidades municipais do município de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:30/06/2025 a partir das 15h00min até 16/07/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:16/07/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:52/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação de Rua de Lazer para eventos da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG visando locações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:30/06/2025 a partir das 15h00min até 14/07/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:14/07/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–157/2025 CHAMADA PUBLICA:16/2025
OBJETO: A presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos in loco para manutenção preventiva para os veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota da prefeitura Municipal de Nova Resende-MG pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:01/07/2025 a 01/07/2026. Recebimento de proposta no e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. O edital será publicado no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:99783731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 122/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 122/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 21/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA ISADORA POMPEO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CELEBRAR NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 027.673.878/0001-44, no valor global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Data da realização do evento: 12 de setembro de 2025. Vigência: 180 dias. Data: 23 de junho de 2025.

Planilha de custo do show:

Custos incluídos no valor proposto	Valor estimado
Cachê equipe/banda	R$ 13.200,00
Transporte – Passagens	R$ 41.800,00
Hospedagem (Total 13 pessoas)	R$ 13.200,00
Alimentação e despesas da equipe	R$ 2.200,00
Encargos e impostos	R$ 39.600,00
Cachê da cantora	R$ 110.000,00
Total	R$ 220.000,00

Total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C2F7A994

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 122/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 122/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 21/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA ISADORA POMPEO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CELEBRAR NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 122/2025 a favor da empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 027.673.878/0001-44, no valor global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos e condições do ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, anexos no processo licitatório, para que a ratificação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 23 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A1E1B8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 018/2025 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de carga viva e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Patrocínio do Muriaé/MG. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 26/06/2025 até às 09h00min do dia 01/07/2025. Data da Sessão: 01/07/2025, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 26/06/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:83E86DB6

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo nº 112/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025. Objeto: Contratação de curso de capacitação E TREINAMENTO ONLINE TRANSFEREGOV, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA municipal de PLANEJAMENTO E PROJETOS. Contratada: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA., cnpj Nº 33.536.785/0001-70; NOTA DE EMPENHO; Valor total de R$ 1.205,00; PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS; EVENTO dia 17 de JUNHO de 2025 – Dotação Orçamentária: 02.00.04.122.0002.2.002.33.90.39 e outras. Amparo no artigo 74, inciso iIi, alínea "f" da lei nº 14.133/21 e suas alterações. patrocínio do muriaé, 16 de JUNHO de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:C73B77A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 055/2025 - Pregão Eletrônico n° 023/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 08/07/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 23/06/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:73939C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 056/2025 - Pregão Eletrônico n° 024/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender às demandas da secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 10/07/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 24/06/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:631AC778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 057/2025 - Pregão Eletrônico n° 025/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de veículo para ser utilizado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, serviços públicos e Saneamento da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 11/07/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 25/06/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:6673505F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 026/2025

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 026/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso V, da Lei 14.1333/2021. Objeto: Locação do imóvel situado na fazenda Olhos D'água, no município de Pintópolis – MG, destinado ao funcionamento do curral municipal para abrigo dos animais de grande porte, encontrados em vias públicas municipal e recolhidos pelo município.Valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Favorecido:**Gabriel de Matos Porto.**Vinte e seis de junho de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:2DB38E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 048

CONVÊNIO No 048/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA – APAE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE SUAS ATIVIDADES.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-55, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA – APAE**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.430/0001-88, com sede na Avenida Cristiano Freitas Castro, nº 760, Bairro CDI, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-037, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Alfredo Padovani**, portador do RG 282836, inscrito no CPF sob o nº 281.479.606-20, doravante denominada **CONVENIADA**; resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 (ou nº 14.133/2021, conforme o caso), nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.080/90, Resolução SES/MG nº 8.728, de 05 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 48.600/2023, Resolução SES/MG nº

8.879/2023, pelo Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova em 22/05/2025 (Ata da XIII Reunião Ordinária), e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor total de **R$ 607.664,84 (seiscentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, à CONVENIADA, provenientes de repasse estadual autorizado pela Resolução SES/MG nº 8.728/2023, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

1.2. Os recursos serão aplicados pela CONVENIADA para o pagamento de despesas gerais, serviços realizados por meio de contratação de terceiros (pessoa jurídica ou pessoa física sem vínculo empregatício direto e continuado que caracterize despesa de pessoal própria da entidade), aquisição de materiais de papelaria, de limpeza, utensílios ambulatoriais e alimentos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova e que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado no Plano de Trabalho (Anexo I) e nas diretrizes da Resolução SES/MG nº 8.728/2023.

2.2. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **DO CONCEDENTE (Município de Ponte Nova / FMS):**

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, no que tange à aplicação do saldo financeiro para as finalidades aprovadas, em consonância com as normativas da SES/MG.

3.1.2. Comunicar ao CONVENENTE e à SES/MG quaisquer irregularidades identificadas na aplicação dos recursos.

3.2. **DO CONVENENTE (APAE):**

3.2.1. Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho;

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE;

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.2.10. Utilizar os recursos repassados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e as vedações e permissões da Resolução SES/MG nº 8.728/2023.

3.2.11. Manter regularidade no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), conforme Art. 4º da Resolução SES/MG nº 8.728/2023.

3.2.12. Realizar os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços em observância à legislação de licitações aplicável ou, quando couber, por adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme Art. 5º da Resolução SES/MG nº 8.728/2023.

3.2.X. Cumprir as metas e o monitoramento do indicador referente ao "percentual de Projeto Terapêutico Singular atualizado", conforme Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.728/2023.

3.2.13. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

3.2.14. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total para a execução deste CONVÊNIO é de **R$ 607.664,84 (seiscentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.2. Os recursos financeiros são provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 8.728/2023, decorrentes de emendas parlamentares.

4.3. O montante será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENIADA em **parcela única**, após a assinatura deste Convênio e o cumprimento dos requisitos legais e documentais, incluindo a comprovação de conta bancária específica.

4.4. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00- ficha 459 – fonte 2.621.000.000.

4.5. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a saber: Banco: **Banco do Brasil (001)** Agência: **0088-4** Conta Corrente: **56.434-6** Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Nova CNPJ: 18.585.430/0001-88.

4.6. Os recursos, enquanto não utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados conforme o Art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Art. 2º, §3º e §4º da Resolução SES/MG nº 8.728/2023. Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados na execução do objeto deste Convênio e sujeitos à mesma prestação de contas.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação, inclusive o monitoramento do indicador previsto na Resolução SES/MG nº 8.728/2023, pactuado em Plano de Trabalho.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

5.5. Compete ao Gestor do Convênio:

a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses após a assinatura, nos termos do Plano de Trabalho em anexo, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
7.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
7.1.3. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) abandonar a execução do CONVÊNIO;
b) incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIADA obriga-se a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600/2023, a Resolução SES/MG nº 8.879/2023, a Resolução SES/MG nº 8.728/2023 (especialmente Art. 7º e seus parágrafos, incluindo a apresentação do Relatório Descritivo de Resultados conforme Anexo III da referida resolução), e as cláusulas específicas detalhadas nos modelos de convênio da Prefeitura.
9.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução dos recursos. (Manter demais detalhamentos da cláusula de prestação de contas dos modelos da Prefeitura, ajustando os prazos se necessário e as referências aos relatórios específicos da Res. 8.728).

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este CONVÊNIO formaliza as alterações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova em 22 de maio de 2025, conforme Ata da XIII Reunião Ordinária, todos em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025, bem como o Plano de Trabalho da APAE e a Resolução SES/MG nº 8.728/2023, parte integrante deste Termo, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 18 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALFREDO PADOVANI
Presidente – APAE

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4AE2817B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 049

TERMO ADITIVO Nº 049/2025 AO CONVÊNIO Nº 13/2025

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR E AMPLAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-55, doravante denominado **CONCEDENTE**; e A **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Doutor José Grossi, nº 16, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Sra. **Lucimar Regina de Oliveira Fonseca**, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, doravante denominada **CONVENIADA,** considerando:

• O Convênio nº 13/2025, firmado entre o Município de Ponte Nova e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, com objeto de fomentar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, oriundo da Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, para aquisição de equipamentos de saúde auditiva;
• Que o Plano de Trabalho inicialmente aprovado para o referido Convênio contemplava o valor de R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais) para aquisição de equipamentos;
• A solicitação da CONVENENTE para ajuste do plano de trabalho, visando à ampliação de meta e otimização dos recursos, para equipar o serviço de reabilitação auditiva realizado no centro de otorrinolaringologia;
• Que a referida solicitação foi apresentada em reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Ponte Nova, realizada em 22 de maio de 2025;
• Que, em tal reunião, foi apreciada e aprovada a alteração do Plano de Trabalho referente à Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, com a alteração do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) para ampliação de metas, perfazendo um valor total de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais);
• Que a ampliação de meta implica em uma diferença de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) a ser repassada;
• A necessidade de formalização do presente ajuste por meio de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação aplicável;

Resolvem as partes, por este instrumento, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global do Convênio nº 13/2025 e a ampliação das metas do Plano de Trabalho anexo, nos termos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde em sua XIII Reunião Ordinária de 22 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1. O valor global do Convênio nº 13/2025, inicialmente fixado em R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais), passa a ser de R$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem reais).

2.2. O acréscimo de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso anexo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTA PARA REPASSE

3.1. O valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) correrá à conta da dotação orçamentária do CONCEDENTE, sob o número:
02.07.02. -10.302.0022.2103 – 4.4.50.41.00 – ficha 873 – fonte 2.621.000.0000, referente ao exercício de 2025.

3.2. Os recursos serão creditados na conta bancária da CONVENENTE, conforme os seguintes dados:
* **Banco:** 001 - Brasil * **Agência:** 3394-4 * **Localidade da Agência:** Belo Horizonte (MG) * **Tipo de Conta:** Corrente * **Nº da Conta:** 7498-5 * **Favorecido:** Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho * **CNPJ da Conta:** 26.150.979/0001-78.

CLÁUSULA QUARTA – DA AMPLIAÇÃO DE METAS

3.1. As metas do Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 13/2025 ficam ampliadas e detalhadas conforme o "Plano de Trabalho" atualizado, que é parte integrante deste Termo Aditivo, visando à melhoria no atendimento aos pacientes e aumento da vida útil dos equipamentos de diagnóstico Audiológico.

3.2. As modificações realizadas no plano de trabalho incluem:
* Ajuste no valor de custo do audiômetro de R$ 30.000,00 para R$ 45.000,00;
* Ajuste no valor de custo do otoscópio de R$ 5.000,00 para R$ 1.500,00 e aumento na quantidade de unidades adquiridas, passando de 1 para 4;
* Aumento na quantidade de aquisição do sistema de campo livre, de 1 para 2 unidades;
* Inclusão de mais 3 equipamentos: 1 unidade de Programador de Aparelho Auditivo e 2 unidades de Fone de Inserção Para Audiômetro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio nº 13/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.
Ponte Nova, 18 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:569CC6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14106

DECRETO No:14106/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento. b) do excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2104 ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 462 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.395.932,92
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.395.932,92
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 505 Material de Consumo 66.844,02
1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 66.844,02
TOTAL: R$ 4.462.776,94
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: no valor de R$ 4.462.776,94
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 8 DE MAIO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B57519B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14124

DECRETO No:14124/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, alinea c) do superávit financeiro apurado no exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações doorçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 254 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.235,70
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 12.235,70
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 302 Contratação por Tempo Determinado 7.611,02
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.611,02
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE
3.3.90.39.00 362 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.130,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.130,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.04.00 383 Contratação por Tempo Determinado 11.949,34
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 11.949,34
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
4.4.90.52.00 398 Equipamento e Material Permanente 75.820,50
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 75.820,50
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARMACIA
3.1.90.04.00 408 Contratação por Tempo Determinado 28.403,93
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 28.403,93
3.3.90.46.00 413 Auxílio-alimentação 2.544,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.544,00
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS

3.3.90.39.00 415 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.753,60
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.753,60
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 1.760,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.760,00
10.302.0022.2106 POLITICA DE ATENÇAO HOSPITALAR-VALORA MINAS
3.3.50.41.00 463 Contribuições 413.624,57
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 413.624,57
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 479 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.971,55
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.971,55
3.1.90.13.00 480 Obrigações Patronais 1.386,87
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.386,87
3.3.90.46.00 485 Auxílio-alimentação 320,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 320,00
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA
4.4.90.52.00 490 Equipamento e Material Permanente 2.050,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.050,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2550 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.39.00 592 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 119.840,00
2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 119.840,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAL
3.3.90.36.00 711 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.39.00 712 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0016 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10.122.0016.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
3.1.90.13.00 872 Obrigações Patronais 1.675,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.675,09

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTES
02.15.01 SECRETARIA MUN.DE MOB.URB. E TRANSPORTES
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2554 MANUTENÇÃO DA SEMUT
3.3.90.39.00 912 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.876,80
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.876,80
TOTAL: R$ 767.952,97
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: No valor de R$ 767.952,97

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE MAIO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DBEC2BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14125

DECRETO No:14125/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4827 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 4827/2025, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R$ 13.341.500,00
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTÃO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2552 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEPLAG
3.1.90.13.00 889 Obrigações Patronais 11.654,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.654,84
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTES
02.15.01 SECRETARIA MUN.DE MOB.URB. E TRANSPORTES
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMUT
3.1.90.16.00 908 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 825,73
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 825,73
TOTAL: R$ 12.480,57
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 29 DE MAIO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8226E59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14126

DECRETO No:14126/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a:abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total dedotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS

3.3.90.39.00 085 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.922,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.922,83
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANGA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI
3.3.71.70.00 103 Rateio pela Particip. Consórcio Público 86.561,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 86.561,12
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0064 AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINISA
4.6.90.71.00 138 Principal da Dívida Contratual Resgatado 923.024,84
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 923.024,84
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 195 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.907,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.907,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARARIFADO

3.1.90.16.00 502 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.334,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.334,28
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.13.00 640 Obrigações Patronais 19.433,52
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 19.433,52
3.1.90.16.00 641 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 9.689,02
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.689,02
3.3.90.46.00 643 Auxílio-alimentação 23.920,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 23.920,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04.122.0037.2514 PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA
3.1.90.13.00 688 Obrigações Patronais 2.067,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.067,34
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
3.1.90.16.00 736 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.078,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.078,62
3.3.90.08.00 737 Outros Benefícios Assistenciais 295,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 295,95
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2512 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 700,81
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 700,81
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.04.00 915 Contratação por Tempo Determinado 13.520,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.520,72
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN

3.1.90.04.00 919 Contratação por Tempo Determinado 9.753,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.753,07
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00 920 Contratação por Tempo Determinado 5.851,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.851,84
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.04.00 921 Contratação por Tempo Determinado 5.629,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.629,83
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.112.690,79

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0064 AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINISA
3.2.90.21.00 137 Juros Sobre Dívida Por Contrato 923.024,84
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 923.024,84
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.04.00 283 Contratação por Tempo Determinado 94.458,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 94.458,29
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO
3.1.90.04.00 499 Contratação por Tempo Determinado 17.939,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.939,19
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO
3.1.90.11.00 541 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.520,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.520,72
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABA
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.
20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICU
4.4.90.52.00 636 Equipamento e Material Permanente 5.629,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.629,83
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.11.00 639 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 53.042,54
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 53.042,54
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
4.4.90.52.00 732 Equipamento e Material Permanente 5.075,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.075,38
TOTAL: R$ 1.112.690,79
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 29 DE MAIO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:49192931

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 149/2021. PROCESSO Nº 025/2021 PREGÃO Nº 015/2021

Extrato de 5o Termo de Prorrogação de Contrato nº 149/2021. PROCESSO Nº 025/2021 Pregão Nº 015/2021. Objeto: Prorrogação do contrato Nº 149/2021, para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) e acesso contínuo através de rede restrita de interligação dos pontos contratados (intranet), por meio de fibra óptica ou via rádio conforme necessidade do Município, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 22/07/2026 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis). Contratada: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.597.014/0001-60. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C5D236D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 089/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

Ratificação. Processo Nº 089/2025 Inexigibilidade Nº 028/2025. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, III f, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 089/2025 Inexigibilidade Nº 028/2025, da referida lei, cujo objeto é a Contratação da empresa Instituto Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob no 44.572.129/0001-40, especializada para ministrar curso de capacitação em planejamento das contratações públicas na nova Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Publique-se.

Ponte Nova, 24 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:05E270BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO HOMOLOGAÇÃO
##TEX Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 035/2025 Chamada Pública nº 001/2025, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratados: Ana Márcia Maia sobreira Sena; Israel Batista Rafael; Maria Helena Victor Marcelino; Paulo da Consolação Gonçalves Barbosa; Paulo Sérgio da Silva Souza; Ricardo Soares; Rômulo Ferreira Arruda; Sérgio Marques Nicolay; Tarcísio de Castro Lourenço; Vicente Quintão Martins. Valor: R$ 95.340,50 (). Data de Homologação e Adjudicação 25/06/2025.
##DAT Porto Firme/MG, 25/06/2025.
##ASS Renato Santana Saraiva.
##CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:6F782C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa para prestação de assessoria de imprensa, relações públicas e comunicação, em atendimento a todas as Secretarias Municipais de Prados/MG**,** conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, **até o dia 01 de julho de 2025 às 17:00 horas**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços através da Plataforma de Pregão Eletrônico https://prados.licitapp.com.br/ .

Prados, 25 de junho de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:19A1C209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE N° 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 87/2025, Inexigibilidade n° 03/2025, torna público que celebrou contrato para Contratação tem por objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar à população de PRATÁPOLIS/MG, por meio da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, regularmente CONTRATADA ao SUS (Sistema Único de Saúde). Os serviços incluem realização de exames especializados, cirurgias eletivas e outros procedimentos hospitalares, com a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (CNPJ:** 24.899.395/0001-74).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:20C76F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 76/2025, Pregão Eletrônico n° 38/2025, torna público que celebrou contrato para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais, com as empresas **LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA SUPERMERCADO (CNPJ:** 34.749.813/0001-09), **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA (CNPJ:** 39.303.304/0001-63) e **NOVARA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ:** 47.099.538/0001-69).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D5D48C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025, oriundo do Processo licitatório nº 65/2025, Credenciamento nº 03/2025 - Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços na modalidade homem-máquina destinado ao atendimento das demandas da secretaria municipal de Obras e serviços públicos na função de operador de motoniveladora- Contratada: 60.672.414 REGINALDO FERREIRA DA SILVA BATISTA , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 60.672.414/0001-99 Valor por hora trabalhada R$18.18(dezoito reais e dezoito centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025, oriundo do Processo licitatório nº 62/2025, Dispensa nº 25/2025 - Objeto: Aquisição de Refletores em LED para a reforma do estádio de Futebol Neca da Cunha do município de Prudente de Morais/ MG. - Contratada: MATERSETE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 01.219.163/0001-22 Valor Global Estimado: R$12.592,80 (doze mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:E6EE3BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 05/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais através da Fiscalização Integrada tomou conhecimento através de denúncias realizada via ouvidoria que sua propriedade se encontra em desconformidade com o artigo 87º da Lei nº 503/1993. Às constatando assim irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da legislação municipal. Fica **AUTUADO** a **AGUINALDO DE SOUZA, ,** inscrito sob o CNPJ **403.203.406-00** situada a Av Antônio pires, nº 1586, Campo de santana CEP 35.738-000, no município de Prudente de morais, declarado como proprietário dos veiculos situado a **Rua Basilio barbosa SN ,Campo de Santana**, no município de Prudente de Morais, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:
Infração: Remoção de Veículos .
Legislação: Art. 87º. da lei municipal 503/1993
Penalidade: conforme descrito no artigo 93º, multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) de Unidades de referência vigente
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

• O autuado recebeu a notificação de nº 35/2025 orientando sobre a necessidade de se adequar e se manteve inerte.

DETERMINAÇÕES:
Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela autuação no prazo de 15 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa.

Prudente de Morais-MG, 18 de Março de 2025

EVERTON NEPOMUCENO PEREIRA DA SILVA

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 50/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Geraldo Teixeira da fonseca**, inscrito sob CPF 103.644.396-53 residente na Rua Jose bispo, 229, CEP 35.738.000 no município de Prudente De Morais, a providenciar a limpeza da sua propriedade na **Rua Jose bispo, são joao I,229, QD**: 9 **LT:** 5 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso II ,fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Estejam acumulando resíduos inertes**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da

Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 31 de janeiro de 2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 52/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **GERSON COSTA BAHIA**, inscrito sob CPF 162.313.766-72 residente na Rua Vereador jose de abreu tico SN, CEP 35738.000 no município de Prudente de morais, a providenciar a limpeza da sua propriedade na **Rua Vereador jose de abreu tico, Campo belo, SN QD**: 9 **LT:** 12 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I ,fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.
Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 25 Março de 2025
AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 61/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** o **HERDEIROS DE MARIA HILDA BARBOSA**, inscrito sob o CPF **003.137.136-18** Residente na Rua Januário fraga, 97, SÃO JOÃO 1, no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza no espaço da calçada em frente ao imóvel de sua propriedade na **Rua Januário fraga, 97, Maracanã, QD**: 10 **LT:** 215 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 5º, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para remoção e destinação correta dos entulhos, resíduos sólidos, materiais de construção e capinação em locais públicos e vias de circulação.**

O prazo para as devidas providencias é de **15 dias** a partir do recebimento deste auto conforme disposto no artigo 5° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**ENTULHO RETIRADO + Nº DA NOTIFICAÇÃO**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 24 de abril de 2025
AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 62/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **MACIEL JOIAS LTDA**, inscrito sob CNPJ 01.018.588/0001-73 residente na Rua Caetano de azeredo, **N:809** CEP 30.640-095 no município de Belo horizonte, a providenciar a limpeza da sua propriedade na **Rua Heraldo maciel, JARDIM PADRE PEDRO, SN QD**: 6 **LT:** 24 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I ,fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.
Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 28 de Maio de 2025
AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 63/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **ADELMO MARTINS MOURA**, inscrito sob CPF 686.427.096-34 residente na Rua JAIR JOSE DE ALMEIDA, **N: 27** CEP 35.701-191 no município de Sete lagoas, a providenciar a limpeza da sua propriedade na **Rua HERALDO MACIEL, JARDIM PADRE PEDRO, SN QD**: 6 **LT:** 23 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I ,fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 28 de Maio de 2025

EVERTON NEPOMUCENO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:DBCEEE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3103 - DE 29 DE ABRIL DE 2025

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2025

Decreto N° 3103 - de 29 de Abril de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.604.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	100.000,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.604.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	130.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	130.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	130.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**130.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.604.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.604.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	130.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	130.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	130.000,00
Total Geral Anulado - R$	**130.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Abril de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:0C22C997

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3106 - DE 30 DE ABRIL DE 2025

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2025

Decreto N° 3106 - de 30 de Abril de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0063-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	200.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$	200.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1004.2.0716-2.600.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0144-1.502.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE DESCARTE REGULAR DE RESIDUOS - - - - - R$	30.006,07
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	30.006,07
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.006,07
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	250.006,07
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**250.006,07**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 30 de Abril de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:BDBB13CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3109 - DE 21 DE MAIO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3109 - de 21 de Maio de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	30.000,00

Total da Unidade 05 - R$	30.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU	
2.10.04.13.392.1302.2.0329-1.719.000 - 3.3.90.31.00 PROMOCAO DE ARTE E CULTURA LOCAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - -- R$	10.000,00
Total da Unidade 10 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - R$	40.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**40.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	30.000,00
Total da Unidade 05 - R$	30.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.10.00.13.392.1302.2.0904-1.719.000 - 3.3.60.45.00 FOMENTO CULTURAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 10 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - R$	40.000,00
Total Geral Anulado - R$	**40.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 21 de Maio de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:E4B98E55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3113 - DE 27 DE MAIO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 3113 - de 27 de Maio de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU	
2.10.04.13.392.1302.2.0329-2.719.000 - 3.3.90.31.00 PROMOCAO DE ARTE E CULTURA LOCAL - - -	R$ 160.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 160.000,00
Total da Unidade 10 -	R$ 160.000,00
Total da Instituição 02 -	R$ 160.000,00
Total Geral Acrescido -	**R$ 160.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 27 de Maio de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C333D120

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3117 - DE 30 DE MAIO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 3117 - de 30 de Maio de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.1.0006-2.500.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR - - - - - R$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	70.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$	70.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-2.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	150.000,00
2.05.02.10.303.1006.2.0715-2.500.000 - 3.3.90.32.00 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - - - - - R$	200.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-2.621.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	100.000,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	80.000,00
2.05.02.10.303.1006.2.0714-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT. FARMACEUTICA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	540.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	540.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	610.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**610.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 30 de Maio de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:A3EF0586

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3121 - DE 05 DE JUNHO DE 2025

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2025
Decreto N° 3121 - de 05 de Junho de 2025	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0075-2.500.000 - 3.3.90.36.00 ATIVIDADES DO PROGRAMA VESTIBULAR SOCIAL - - - - - R$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.303.1006.2.0719-2.500.000 - 3.3.90.91.00 MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	100.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	100.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0035-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	200.000,00
Total da Unidade 06 - R$	200.000,00
Total da Instituição 02 - R$	364.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**364.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 05 de Junho de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:5E73814A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 057/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Creche Pré Escola Tipo I FNDE – TC 202104181-1 – Processo 23400.004733/2019-24. O Prefeito Municipal, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e considerando o julgamento desta licitação, decide ADJUDICAR o procedimento licitatório, expressando sua concordância com o resultado do certame. Fornecedor SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02. Valor Total de R$ 3.649.818,08 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oito centavos). Rio Pomba-MG, 12 de Junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação –
Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:524E04F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **Assessoria para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba – Minas Gerais.** Período de propostas: de 27/06/2025 até 01/07/2025 às 23h59min. Informações gerais no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 25 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7D2E0974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	113/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de máquinas de costura e kits iniciante patchwork, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 110/2025 – Dispensa de Licitação nº 028/2025
Prazo	**24/06/2025 - 31/12/2025**
Valor	**R$ 335,00**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.08.02.08.243.0804.1.0222
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Elizabeth Araujo Santos – Sócia Administradora

Rio Pomba, 24 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:9D1CC174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	114/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALTO RIO DOCE COMERCIO LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de máquinas de costura e kits iniciante patchwork, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 110/2025 – Dispensa de Licitação nº 028/2025
Prazo	**24/06/2025 - 31/12/2025**
Valor	**R$ 4.728,00**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.08.02.08.243.0804.1.0222
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário - Contratado	Leonardo Lopes Coelho – Sócio Administrador
Rio Pomba, 24 de junho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:7F9E3789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	089/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONSTRUSERV ENGENHARIA & SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestação de serviços de roçada manual de vias rurais do Município de Rio Pomba-MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 081/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025
Prazo	**25/06/2025 - 24/06/2026**
Valor	**R$ 54.000,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Ruan Anastácio Toledo – Sócio Administrador

Rio Pomba, 25 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:0DB72519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 057/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Creche Pré Escola Tipo I FNDE – TC 202104181-1 – Processo 23400.004733/2019-24. O Prefeito Municipal, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e considerando o julgamento desta licitação, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, expressando sua concordância com o resultado do certame. O setor competente deverá proceder com a emissão da nota de empenho/contrato, conforme o estipulado no edital, em favor do(s) licitante(s). SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02. Valor Total de R$ 3.649.818,08 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oito centavos). Rio Pomba-MG, 12 de Junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação –
Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B1544F88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº007/2025, homologado em 10/06/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
1º ROMEU VIDAL JÚNIOR

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:994DC41F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

PORTARIA Nº 254/2025

Concede exoneração a pedido.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a pedido, a partir do dia 23/06/2025, a Sra. AMANDA CAMPOS BERGAMASQUINI, ocupante do cargo efetivo de Graduado em Serviço Social, Nível CE-08, da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais, nomeada pela Portaria nº 093/2024, de 16/04/2024, nos termos do art. 34, da Lei Complementar nº 17/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 24 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:ECAD4BC0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 252/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CAMPOS MENICUCCI** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Abastecimento de Água e Esgoto, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-01, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 18 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:2473F307

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 253/2025

Nomeia servidor para Função Gratificada que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **MARCELO DA SILVEIRA PEREIRA** para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, acrescido de 1/3 da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 23 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:904C6DB1

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 249/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 132/2024, com vigência até 17/07/2025, firmado com **RENATA HERCULANO DA SILVA**, como Técnico de Saúde Bucal, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F4A0EA04

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 251/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 048/2024, com vigência até 19/12/2025, firmado com **ALINE APARECIDA DA SILVA LOURENÇO**, como Servente Escolar, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 18 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3B37B931

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 250/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 026/2024, com vigência até 19/12/2025, firmado com **PATRÍCIA DA SILVA SABINO**, como Professor Regente, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 18 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:916CEA4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EXTRATOS CONTRATOS Nº 178/2025 E 179/2025

Extrato Contrato 178/2025-Processo 45/2025-Dispensa Eletrônica 19/2025. Objeto: Aquisição de grade aradora com tamanho 14x28

para complemento de tratores da frota municipal. Convênio 913973/2021 Ministério da Agricultura e Pecuária. Contratado: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 41.132.034/0001-17. Valor: R$ 32.700,00. Vigência: 23/07/2025. Data da Assinatura: 23/05/2025.

RICARDO VIANA DE LIMA -
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 179/2025-Processo 45/2025-Dispensa Eletrônica 19/2025. Objeto: Aquisição e adaptação de bomba d'água em tanque pipa. Convênio 913973/2021 Ministério da Agricultura e Pecuária. Contratado: WT INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. CNPJ: 21.312.585/0001-55. Valor: R$ 20.900,00. Vigência: 23/07/2025. Data da Assinatura: 23/05/2025.

RICARDO VIANA DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:84F9A574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
RETIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2025

RETIFICAÇÃO-Processo 45/2025-Dispensa Eletrônica 19/2025

Onde se lia:
ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00.2.08.00.20.606.0013.1.0036 / 1.700.000

Leia-se:
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.2.08.00.20.606.0013.1.0036 / 1.700.00

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:F77BF13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DAS ATAS - Torna público o EXTRATO DAS ATAS Nº 035 E 037/2025 Processo Nº 120/2025 Pregão Eletrônico Nº 015/2025. Objeto: **Aquisição De Gás De Cozinha (GLP), Gênero Alimentício, Materiais De Limpeza, Utensílios E Descartáveis.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 035/2025, Contratada: **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GARIROBA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.945.791/0001-00. Prazo de vigência: 25/06/2025 à 25/06/2026, Valor R$ 263.764,41 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). ATA Nº 037/2025, Contratada: **M TESTA ATACADO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03. Prazo de vigência: 25/06/2025 à 25/06/2026, Valor R$ 1.780,00(um mil e setecentos e oitenta reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:655A3B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 Processo Nº 130/2025 Dispensa Eletrônica Nº 016/2025. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Socorrista/Brigadista.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 058/2025, Contratada **CAPA PRETA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.965.925/0001-42. Prazo de vigência: 25/06/2025 à 25/06/2026. Valor R$ 18.999,50 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8A4DEF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 032/2025 CONCORRÊNCIA 001/2025

O **Município de Santo Antônio do Grama/MG** torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 032/2025**, **Concorrência nº 001/2025**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como pelo **Decreto Municipal nº 11/2025**, cujo objeto é a **"Concessão de Uso Onerosa, com pagamento de taxa mensal de ocupação, de um ponto comercial 'Bar' localizado no Campo Gramense"**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
A **sessão pública de abertura dos envelopes** ocorrerá no dia **08 de Agosto de 2025, às 08h30min**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**, situada à **Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000**.
O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no portal eletrônico da Prefeitura:
 https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes
Mais informações podem ser obtidas através do telefone **(31) 3872-5005** ou pelo e-mail **compraselicitacaograma@gmail.com**, no horário das **08h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Grama/MG, 25 de junho de 2025.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:847EFEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 071/2025 PREGÃO ELÉTRICO Nº. 013/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 066/2025, na modalidade Pregão nº 012/2025, na forma Eletrônico, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Aquisição de equipamento de ultrassonografia veterinária portátil, novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento médico-veterinário de animais pertencentes a produtores rurais do Município de Santo Antônio do Grama/MG conforme demanda e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, no âmbito da execução do Plano de Ação nº 09032023-034024/2023, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202314050005".* Início de recebimento de propostas: 30/06/2025 – horas 11:00:00. Recebimento de propostas até: 24/07/2025 – horas 08:00 - Abertura da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico/Análise das propostas: 24/07/2025, às 08h30min. Endereço

eletrônico: https://licitar.digital/. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema da LICITAR DIGITAL e no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 25 de Junho de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FD26D88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 59

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

OBJETO: - A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, em botijão de 13kg, tipo GLP, cheio, para o Município de Santo Antônio do Grama/MG, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO**.**
CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, representado pelo Senhor **JOÃO Bosco Frade**, inscrito no CPF sob o nº 414.635.016-68.
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 25 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DAB4680E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 52

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 052/2025
Pregão Presencial nº. 010/2025
Registro de Preços n° 008/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação *Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 052/2025, Pregão Presencial nº. 010/2025, Registro de Preços n° 008/2025,* cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento milho para plantio, resistente a roundup e cigarrinha, 02 transgenias, similar (kws), pacote com o mínimo de 60 mil sementes, tecnologia vip 3, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, quantidades e especificações Técnicas que integram o edital, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para habilitar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 119.600,00(cento e dezenove mil e seiscentos reais)
PESSOAS JURÍDICAS:

COFERMAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 25.964.297/0001-36, com sede na Av. Cristiano de Freitas Castro, nº 267, Bairro Cidade Industrial, Cidade Ponte Nova/MG, representada pelo senhor ANTONIO CASTRO GARAVINI, inscrito no CPF 465.854866-68.

. Valor vencido pelo licitante: R$ 119.600,00(cento e dezenove mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Grama, 25 de Junho de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7E787165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de Julho de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 10/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO ITENS DOS SEGMENTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, MATERIAIS BÁSICOS (COMO BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, TUBOS, CONEXÕES, FIOS, CABOS, ELETRODUTOS, TORNEIRAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, ENTRE OUTROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, EM SUAS OBRAS, MANUTENÇÕES E REPAROS PREDIAIS E URBANOS.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de junho de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:2E0DC66D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 - PROCESSO Nº 089/2025

Dispensa nº 033/2025
Processo nº 089/2025
Objeto: Aquisição de camisas para alunos da Rede Municipal de Ensino para atendimento PROERD
Contrato nº 107/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Rosiane Aparecida Pinto - ME
Valor global: R$ 5.970,00
Vigência: 12/07/2025
Fundamento legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 13/06/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F7DAA7B0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 036/2025, objetivando a Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas unissex. Abertura: Dia 10/07/2025 às 14hs. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:37F2A6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PROCESSO N. 050/2025 - DISPENSA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a abertura de prazo de 03 (três) dias uteis para acolhimento de propostas adicionais para a **contratação de empresa especializada para eventual aquisição de fertilizantes para atender as demandas da secretara municipal esportes e juventude**, **acolhimento das propostas até as 23:59 do dia 30/06/2025**. As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** Edital e mais informações no site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 25 de junho de 2024.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS–
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:BD035C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 43/2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 126/2025, DISPENSA 43/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PALESTRA MAGNA E COORDENAÇÃO DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.", a empresa vencedora foi **ELISANGELA DE SOUZA FRANCO 00916643654,** no valor total de **R$ 2.126,80 (dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos),** conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 24 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:3CE53CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 46/2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 131/2025, DISPENSA 46/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 60.000 KM PARA O VEÍCULO CHEV/ SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX- PLACA: TCC6I74 NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, a empresa consagrada vencedora foi **RITMO VEICULOS E PECAS LTDA,** no valor total de **R$ 2.279,83 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 23 de maio de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:76514FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 (PRC 132/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES COM CONDUTOR/OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: SOARES TERRAPLANAGEM & CONSTRUCAO.
CNPJ: nº 26.626.201/0001-92

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 213.995,00 (duzentos treze mil novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 25/06/2026

São Pedro da União-MG, 25 de junho de 2025.

CATARINA DE FÁTIMA SOUSA
Agente de Contratação | Mat 001314

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:9A307C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025 (DISPENSA 43/2025)

PRC 126/2025 – DISPENSA 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PALESTRA MAGNA E COORDENAÇÃO DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ELISANGELA DE SOUZA FRANCO 00916643654
CNPJ N°: 40.014.065/0001-00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.126,80 (dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 23/08/2025

São Pedro da União-MG, 24 de junho de 2025.

CATARINA DE FÁTIMA SOUSA
Agente de Contratação | MAT 001314

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:BBAAC8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 159/2023 – DISPENSA N°. 56/2023 – CONTRATO N.º 64/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, DECRETOS DO LEGISLATIVO E RESOLUÇÕES) CONTEMPLANDO DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS IMAGENS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONSULTA POR QUALQUER PALAVRE, DISPONIBILIZAR LINK PARA ACESSO VIA INTERNET DO ACERVO CONTENDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ASTHAR INFORMATICA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 27/06/2025 a 27/06/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A366F819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 070/2025, Pregão Eletrônico SRP 021/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 092/2025 empresas Marcia Martins da Silva CNPJ: 47.824.621/0001-53, com sede na Rua Jother Peres, 34, Centro, São Pedro dos Ferros -MG- objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual Fornecimento de pães, lanches e outros diversos itens de padaria, para atender as Secretarias da Prefeitura de São Pedro dos Ferros. Valor Global R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais). Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de junho de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO –
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:4C739EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 070/2025, Pregão Eletrônico SRP 021/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 090/2025 empresas Braga e Cia CNPJ: 24.872.038/0001-12, com sede na Rua Neco Soares, 29, Centro, São Pedro dos Ferros -MG- objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual Fornecimento de pães, lanches e outros diversos itens de padaria, para atender as Secretarias da Prefeitura de São Pedro dos Ferros. Valor Global R$ 332.770,50 (trezentos e trinta e dois mil reais e cinquenta centavos). Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de junho de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:98A76587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 070/2025, Pregão Eletrônico SRP 021/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 091/2025 empresas Edna M.S. Barbosa LTDA CNPJ: 37.488.983/0001-67, com sede na Rua Jother Peres, 8, Centro, São Pedro dos Ferros -MG- objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual Fornecimento de pães, lanches e outros diversos itens de padaria, para atender as Secretarias da Prefeitura de São Pedro dos Ferros. Valor Global R$ 76.415,50 (Setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de junho de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:E137D793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 073/2025, Pregão Eletrônico SRP 022/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 094/2025 empresa Geraldo Divino Barbosa CNPJ: 40.032.537/0001-58, com sede na Av. Senador Cupertino, 92, Centro, Rio Casca -MG- objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de arbitragens esportivas, conforme demanda da secretaria requisitante. Valor Global R$ 246.989,60 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de junho de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO –
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:3BC2D443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO OBJETO
A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, torna público que foi emitida nesta data, ou seja, 25/06/2025, a Autorização de Início do Objeto – AIO junto a Plataforma Transferegov- TGov, em favor da empresa JSB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 21.508.804/0001-76, para execução de obras de melhoramento de estradas vicinais no município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 939842/2022/MIDR/CAIXA, firmado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, objeto da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, cujo valor global é na ordem de R$ 465.933,20. Sericita/MG, aos 25/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:0D6A72A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 36/2025. Objeto: Fornecimento parcelado de carnes frescas e processadas destinadas à confecção de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, bem como para atender aos demais setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 14/07/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:36080841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATO Nº 108/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2023**, **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.007/0001-04 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO E GOVERNANÇA, CONFORME FUNDAMENTADO NA PORTARIA Nº. 66, DE MARÇO DE 2017, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 19, DE 04/04/2022, EM OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO SALDO DO CONTRATO Nº 108/2023 VALIDADE ATÉ 19/07/2026, NO VALOR DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 13 de Junho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:320C3731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A AO CONTRATO Nº 017/2025 PL 008/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 008/2025
Credenciamento Nº 003/2025
Objeto: Credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tiradentes-MG.
Contrato: Nº 017/2025.
Contratada: ADMINISTRA PLANTÕES LTDA
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 017/2025
Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº 017/2025 com início em 15 de junho de 2025 e término em 23 de junho de 2025.
Nova vigência: 23/06/2025.

Dou fé, Tiradentes, 17 de junho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C2CAAA4A

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 4º T.A PL 055/2022

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 055/2022
Pregão Eletrônico Nº 036/2022
Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviços em manutenção de computadores, periféricos e redes.
Contrato: Nº 045/2022.
Contratada: LUIZ AUGUSTO LOPES DO NASCIMENTO 02094569659
Aditivo: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 045/2022
Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº 045/2022 por mais 12 (doze) meses.
Nova vigência: 21/06/2026.

Fica **reajustado o valor do contrato em 5,53%,** a título de correção de valores, seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos ultimos 12 (doze) meses, passando o valor de R$ 1.841,13 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos) para R$ 1.942,94 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), atendendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Dou fé, Tiradentes, 23 de junho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:0E32A3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 130, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 011/2025 para ocuparem cargo de Médico da família – ESF e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "*Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências*" e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025, para ocuparem os cargos de Médico da família - ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:
Cargo Classificação Nome
Médico da família - ESF 1ª Ronel da Silva Francisco
Médico da família - ESF 2ª Leilane Antônia Zanetti
Médico da família - ESF 3ª Daniel Tadeu Pacheco Rodrigues

Art. 2º. Os candidatos nomeados, na forma do art. 1º, ficam desde já convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 011/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:15601F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA – ESF

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

NOME CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO
Ronel da Silva Francisco 1º 9
Leilane Antônia Zanetti 2º 5
Daniel Tadeu Pacheco Rodrigues 3º 5
Jânio Candido Rosa Júnior 4º 4,1
Túlio Castro de Souza 5º 3,5
Luiza Ribeiro Lemos 6º 3,1
Ana Flávia Rodrigues Pereira 7º 2,5
Ana Paula Lopes Barcellos 8º 2,3
Myriam Raffaella Rabelo Criscuolo 9º 2

Milene dos Santos Ferreira 10º 1,8
Guilherme Sousa Toledo 11º 1,7
Rafael dos Santos Borges 12º 1,4
Patrícia Soares Mesquita 13º 1,2
Lívia Campos Afonso 14º 1
Bruno Sousa de Freitas 15º 1
Rodrigo César Rocha 16º 1
Daniela Maria Toledo Cunha 17º 0,3
Thaís Andrade São Thiago 18º 0
Júlia Viegas Alves 19º 0
Pablo Dominato Suppo 20º 0
Ingrid Oliveira Souza 21º 0
Ana Clara Arantes Vieira 22º 0
Lucas Gouvea Barroso 23º 0

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:D6D12152

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO –ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 10/2025

CARGO PRETENDIDO:
ESTAGIARIO SETOR JURIDICO
NOME DEFERIMENTO PONTUAÇÃO
Tomas Hernrique de Oliveira deferido 49

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:6498A121

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANALISE DE CURRÍCULO. EDITAL- 10/2025

O **PREFEITO MUNICIAL DE TIRADENTES - MG**, no uso de suas atribuições legais após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização de todo processo, com acompanhamento pessoal por presença das rotina se constatando a legalidade e correção de tudo e para fins que se fizerem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital n° 10/2025, para que produza seus reais e legais efeitos, tendo validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE CUMPRA-SE.

Tiradentes - MG, dia 25 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:E6BA13E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2025, do tipo menor preço por Item, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Construção, Hidráulico, Elétrico e Ferragem. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 min do dia 08/07/2025. Data e horário do início da disputa: 08:h30 min do dia 08/07/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http:// www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas/MG, 25 de Junho de 2025.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:67093093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 137/2025, Pregão Eletrônico n° 049/2025; Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 11/07/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 25 de junho de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:0A00E290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 141/2025, Pregão Eletrônico n° 050/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 14/07/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 25 de Junho de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 142/2025, Pregão Eletrônico n° 051/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 11/07/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 25 de Junho de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 143/2025, Pregão Eletrônico n° 052/2025; Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviços especializados em cobertura fotográfica e filmagem aérea com drone** dos eventos institucionais e culturais realizados no Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 14/07/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 25 de Junho de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:123D033E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 74, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

> "Dispõe sobre a designação de servidores públicos efetivos para compor Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, em atendimento à solicitação da Câmara Municipal de Urucânia/MG."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 143, de 18 de outubro de 2011, e considerando o teor dos Ofícios nº 145/2025 e nº 146/2025, encaminhados pela Câmara Municipal de Urucânia, por meio dos quais se solicita, em caráter de colaboração, a designação de servidores públicos efetivos para compor as Comissões de Sindicância daquela Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Urucânia para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 da Câmara Municipal de Urucânia, em caráter de colaboração, conforme a solicitação encaminhada:
• LILIA REGINA LAZARINI BRAGA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, Matrícula 3663;
• GILBERTO SILVA SANTANA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula 3262;
• NATÁLIA ELISA VICARI, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula 3658.
Art. 2º Designar os seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Urucânia para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025 da Câmara Municipal de Urucânia, em caráter de colaboração, conforme a solicitação encaminhada:
• KELEN NAYARA DE SOUZA, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula 3153;
• BRUNA MAYRINK LINHARES, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula 3269;
• GABRIELA CARVALHO COSTA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula 3157.
Art. 3º A cessão dos servidores da Prefeitura Municipal de Urucânia para a Câmara Municipal de Urucânia ocorrerá no formato de colaboração, sem ônus para o Município, sendo que os mesmos manterão as suas atribuições no âmbito da Prefeitura, sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Urucânia-MG, 24 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:690BB8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA Nº02/2025
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAUTA: APROVAÇÃO DA POLÍTICA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2025 DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS

Aos 03 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, as 14:00 horas, reuniram-se no auditório do centro Administrativo de Vieiras os membros do Conselho Municipal de Educação, a Secretária de Educação Jacqueline Daniela Ferreira e a equipe gestora da Rede Municipal, para apresentação e aprovação da Política do Programa Escola em Tempo Integral. A Secretária de Educação apresentou a proposta da política dando autonomia aos membros do conselho para que sejam realizadas quaisquer alterações que julgarem necessárias.
Foram apresentados:

1. O orçamento total para a execução do programa no município;
2. O número de matrículas atendidas pelo programa no município;
3. A etapa em que foram atendidas essas matrículas;
4. Números de profissionais envolvidos para o programa e sua especificação.

Após a apresentação da referida proposta e realizada as alterações sugeridas, foi dado o parecer favorável à aprovação da proposta. Nada a mais havendo a declarar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada em ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS:

Vieiras/MG, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EBB360AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 – DISENSA Nº 021/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: 12.187.416 DIEGO DE PAULA NOGUEIRA – OBJETO: Aquisição de Tubo de Aço Carbono de 2 ½ CH 14 e Chapa de 20 (2x1 Galvanizada) em carácter emergencial, para confecção de placas de trânsito para melhor visibilidade dos motoristas e melhorar o sistema de educação do trânsito. **VALOR**: R$ 13489,60. **Data:** 18/06/2025– **Vigência:** 17/06/2026

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:4BA39BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – PREGÃO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RITA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES LTDA – ME– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PREGÃO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PEREIRA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 019/2024**, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – PREGÃO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: OTUX COMERCIAL LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 018/2024**, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PREGÃO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 016/2024**, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – PREGÃO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAX SOLUCOES EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 017/2024**, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PREGÃO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ECOS&M COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 015/2024**, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 – PREGÃO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 014/2024**, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:06D11A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 080/2023
PROCESSO Nº 051/2023
INEXIBILIDADE Nº 012/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, com sede na Travessa Principal, nº 38 – Bairro Centro – Diogo de Vasconcelos – CEP 35.437-000, representado neste ato por João Cláudio de Souza.

CONTRATADA
LABORATORIO FRANCISMAR MOREIRA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 73.465.668/0001-88 sediada a Av. Dr. Otavio Soares, N° 68, Loja 05 e 06, Palmeiras, Ponte Nova – MG, CEP: 35.430-229, por seu representante legal infra-assinado.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Sétima* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: **26/06/2025 à 25/06/2026**, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0038
1.500.000 145 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 24 de junho de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante
Município de Diogo de Vasconcelos - MG

ANDERSON MOREIRA LISARDO
CPF: 001.XXX.XXX-31
Contratada
Laboratório Francismar Moreira

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4A75F348

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 079/2023
PROCESSO Nº 051/2023
INEXIBILIDADE Nº 012/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, com sede na Travessa Principal, nº 38 – Bairro Centro – Diogo de Vasconcelos – CEP 35.437-000, representado neste ato por João Cláudio de Souza.

CONTRATADA
CLINILABOR LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 20.486.098/0001-46, sediada a Av. Doutor Otávio Soares, nº 41, Salas: 222-223-225-227 e 229, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, Cep. 35.430-229, por seu representante legal infra-assinado.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Sétima* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: **26/06/2025 à 25/06/2026**, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0038
1.500.000 145 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 24 de junho de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante
Município de Diogo de Vasconcelos - MG

ANTÔNIO JOÃO GUIMARÃES
CPF: 345.XXX.XXX-72
CONTRATADA
Clinilabor LTDA – EPP

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:79DD6DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0110-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 0110/2025 - DISPENSA 044/2025. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 4ª revisão, durante o período de garantia do veículo **POLO TRACK ROCKIN RIO 1.0 ano 2024, modelo 2025 placa TCX 4A53**. Empresa: CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA, CNPJ 24.731.978/0001-91. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. Vr. total: R$1955,60. Decl. dispensa em 25/06/25, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 25/06/25, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal. São Tiago, 25/06/25.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:C6F55160

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

O SAAE de Bocaiúva, torna público a seguinte licitação: **PE nº006/2025 - OBJETO "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA".** Critério de Julgamento: Menor preço por item; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas, meio eletrônico até às 08h00min (hora Brasília) do dia 10/07/2024 Início Sessão de Disputa às 09:00h(hora Brasília) do dia 10/07/2024 plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br/ .

Edital estará publicados no quadro de avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, na plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/ ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com**.** Informações: Fone: (38) 99833-4149 –

HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:63E9E7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 24.000km ou 30 meses em motocicleta NXR 160 BROS placa RVS 3B88 para o SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 45/2025 – Dispensa de Licitação 23/2025. Objeto: Revisão de garantia de 24.000km ou 30 meses em motocicleta NXR 160 BROS placa RVS 3B88 para o SAAE Pirapora/MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: AZ Motos LTDA – CNPJ: 03.710.817/0001-41, Valor total do processo: R$ 332,00. Data da ratificação: 25/06/2025.

Pirapora-MG, 25 de junho de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:667770E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MINI ESCAVADEIRA, CARRO E MOTOS

Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico n° 007/2025. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de mini escavadeira, carro e motos, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$268.475,00. **Data 02/07/2024 às 13:30 horas,** na plataforma BLL **https://bll.org.br/**. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:115FE8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e desenvolvimento de poço tubular, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários, para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Abertura das propostas: 09 de julho de 2025, às 08h00
Início da sessão de disputa: 09 de julho de 2025, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ | almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:93950934

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 0272025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o "1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo", a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, na Avenida Sabiá, em Passos/MG, com a participação estimada de 400 pessoas, entre colaboradores do SAAE e membros da comunidade local,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 01/07/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:1419CF80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG ea empresa BRUNO B. DE A. ROSA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia topográfica, para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do perfil longitudinal da rede de emissário de esgoto, partindo da Estação Elevatória de Esgoto Bruto São Domingos, em uma extensão aproximada de 700 metros lineares, abrangendo faixa de terreno de 3,00 metros para cada lado da rede. **Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 24/06/2025 a 24/06/2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa nove reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 040, "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto. **Processo Licitatório n° 071/2025**. **Dispensa Eletrônica nº 023/2025**.

Passos/MG, 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7A4EAFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

No cumprimento do art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14133/21 e suas alterações e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 061/2025, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 05/2025, com base no artigo Art. 75 inciso VIII da Lei de Licitações. Empresa: **URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTADA**, inscrita no CNPJ sob o número 21.918.080/0001-39, para prestação de serviços para substituição de rede coletora de esgoto na Avenida José Bernardes Maciel, entre as ruas Pará e Maranhão, bairro Marília, com emprego de materiais.

Valor total: R$ 73.841,77 (Setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00

Sendo a contratação voltada à Administração Pública Municipal.

Lagoa da Prata, 18 de junho de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:45E21A26

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO E EXTRATO DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,100, Parque Jabaquara – S.P, CEP: 04.344-902.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 01 de março de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 28/02/2025

CONVÊNIO Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA - SICOOB LAGOACRED GERAIS, com endereço a Av. Benedito Valadares, 800, Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35590-028, inscrita no CNPJ, sob o nº 01.739.375/0001-30.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), do SAAE de Lagoa da Prata-MG, respeitadas as normas bancárias do Contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2025 á 04/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 04/06/2025

CONVÊNIO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA, com endereço à Av. Benedito Valadares, 590, Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35590-028, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.178.111/0001-86.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), do SAAE de Lagoa da Prata-MG, respeitadas as normas bancárias do Contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/2025 á 04/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 12/06/2025

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:56CE0E72

SAAE LAGOA DA PRATA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

O Diretor do SAAE, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 5/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, Artigo 75, III e alterações posteriores, visando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA AVENIDA JOSÉ BERNARDES MACIEL, ENTRE AS RUAS PARÁ E MARANHÃO, BAIRRO MARÍLIA, COM EMPREGO DE MATERIAIS, junto a empresa **URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número sob o CNPJ nº 21.918.080/0001-39, no valor de R$ 73.841,77 (Setenta e três mil,

oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme Processo n°: 61/2025, Dispensa de Licitação nº 5/2025.

Lagoa da Prata, 18 de Junho de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:91EC47C6

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 042/2025 – Objeto: Aquisição de Produtos Químicos e Sal Grosso, destinados ao Tratamento de Água para o Consumo Humano, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 08 de julho de 2025, às 12:30h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

Autoridade competente: Geraldo Júnior dos Santos-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BDD8F654

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025 - DISPENSA Nº17/2025 - SEGURO PREDIAL

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2025
A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa para realização do seguro para o prédio da Câmara Municipal, situado a avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº.380, bairro Parque dos Sabiás, no município de Matias Barbosa/MG, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta
As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até às 17h do dia 02/07/2025.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SEGURO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO A AVENIDA ENGENHEIRO PAULO BRANDÃO, Nº. 380, BAIRRO PARQUE DOS SABIÁS, NO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA/MG, COM COBERTURA CONFORME INDICADO ABAIXO: · R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) PARA INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE. (**P.O.S: MÁXIMO DE 15% das indenizações com mínimo de R$ 1.500,00**). · R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA DANOS ELÉTRICOS. (**P.O.S: MÁXIMO DE 15% das indenizações com mínimo de R$2.000,00).** · R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA TUMULTOS, GREVE, LOCK-OUT. **(P.O.S: MÁXIMO DE 15% das indenizações com mínimo de R$ 1.500,00).** · R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BAIXA VOLTAGEM. (**P.O.S: MÁXIMO DE 20% das indenizações com mínimo de R$1.500,00).** · R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA QUEBRA DE VIDROS. (**P.O.S: MÁXIMO DE 20% das indenizações com mínimo de R$ 500,00).** · R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES. **(P.O.S: MÁXIMO DE 20% das indenizações com mínimo de R$1.500,00).** · R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO. (**P.O.S: MÁXIMO DE 15% das indenizações com mínimo de R$1.500,00)** TAMANHO DO PRÉDIO: 1º ANDAR – 1.007M² - 2º ANDAR – 884M².	01	R$ 3.330,89

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 25 de junho de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:9E9BA627

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 - D CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO E A EMPRESA CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG,

inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG,, portador da cédula de Identidade nº MG 10.***.*** SSP/MG, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, empresa sediada na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá, Maringá - PR, CEP: 87.080-120, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74; neste ato representada pelo Sr. Leandro Rossoni, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 068.074.369-39 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – D decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº 11/2024, cujo objeto é fornecimento de medicamentos e soluções paramentais conforme as cláusulas e condições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Segunda do Ata de Registro de Preços nº 02/2024 D, firmado pelas partes contratantes em 04 de dezembro de 2024, para reajustar os valores dos itens 11 e 22 da Ata, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL (%) REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
11	Citrato de fentanila 78,5mcg/ml uso EV /IM - solução inj	Ampola	500	R$ 2,06	22,64%	R$ 2,5264
12	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml - uso: IM / SC / EV - solução injetável – ampola 1ml	Ampola	250	R$ 6,81	0,5338%	R$ 6,8464

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 3.1 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:
• Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. • Elemento de despesa: 33903000000 – Material de consumo. • Fonte: 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 18 de junho de 2025, mediante assinatura das partes. 4.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, firmado em 04 de dezembro de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O termo aditivo integral pode ser encontrado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:2837E311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 026/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).

Seráconsiderado“tempodeserviço”,parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.
XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: “*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*”.

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 27/06/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor PEB I – Educação Infantil	10h00	2	Tarde
Professor de ACLTA – Apoio	10h15	2	Manhã e Tarde
Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira	10h30	1	Manhã
Professor Intérprete de Libras	10h45	1	Manhã

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.
Arcos, 25 de junho de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

ANEXO I – CRITÉRIOS

1 – Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	LicenciaturaPlenaem Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaraçãodeconclusãodo magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

2- Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu*em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

3- Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

4- Professor Intérprete de Libras:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **apto**pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **sem restrição**pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **com restrição**realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais	Diplomaregistradode qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa realizado pelo CASMG.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **apto**pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **sem restrição**pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **com restrição**realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1518D4EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no Processo Licitatório nº 0080/2025 - Inexigibilidade nº 0024/2025, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **SC MINAS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.294.771/0001-13, com sede em Rua Caiabis, nº 55 – Vila Teixeira – Alfenas/MG, neste ato, representada por Francisco Carlos Mazon, inscrito no CPF Nº 823.***.***-**, doravante denominada **DETENTORADA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de passagens rodoviárias interurbanas, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços o seguinte órgão e entidade administrativa, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participante	Quantitativos
Secretaria Mun. De Desenv. Social e Habitação	100% da ata

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
1	Passagem rodoviária interurbana Campanha/Cambuquira	UNID	150	R$9,18	R$ 1.377,00
2	Passagem rodoviária interurbana Campanha/Três Corações	UNID	200	R$ 20,63	R$ 4.126,00
3	Passagem rodoviária interurbana Campanha/Varginha	UNID	150	R$ 25,60	R$ 3.840,00
4	Passagem rodoviária interurbana Campanha/São Gonçalo do Sapucaí	UNID	400	R$ 13,40	R$ 5.360,00
5	Passagem rodoviária interurbana Campanha/Pouso Alegre	UNID	40	R$ 38,85	R$ 1.554,00
Total					**R$ 16.257,00**

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicaráno **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculoe/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante retirada da ordem de fornecimento.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA para retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
Por ocasião da convocação para assinatura para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
Retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública, por ser proveniente de processo de inexigibilidade de licitação, conforme vedação constante do art. 86, §3º, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

DA PUBLICAÇÃO
Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 24 de Junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha
Contratante

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal da Sec. De Desenv. Social e Habitação
Contratante

Contratada
SC MINAS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 35.294.771/0001-13

Testemunhas

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Visto jurídico:

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EFF42A47

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/25 - PROCESSO Nº 90/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 126/2025 – Processo nº 90/2024 Pregão nº 31/2024 - Contratada: **CAMILA SOARES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 54.164.523/0001-00**.** Valor Estimado R$: 18.200,00 –Vigência: 12 meses.

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
1	53657	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES E RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA. OBSERVAÇÃO: VER CONTEÚDO DO KIT NO TERMO DE REFÊNCIA.	Várias (conforme descrição detalhada)	UN	100	182,00	18.200,00

Campanha, 25/06/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5FC9DD65

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - PROCESSO Nº 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 129/2025 – Processo nº 64/2024 Pregão nº 17/2024 - Contratada: **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda –** CNPJ n° 46.161.570/0001-64 - Valor Estimado R$: 406,50 –Vigência: 12 meses.

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Unit.	Total
9	52223	TOALHA DE BANHO - 70 X 140 CM	Engotex	UN	25	16,26	406,50

Campanha, 25/06/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9D337DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - PROCESSO Nº 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 130/2025 – Processo nº 64/2024 Pregão nº 17/2024 - Contratada: **Cirurgica Norte Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda –** CNPJ n° 18.929.297/0001-30 - Valor Estimado R$: 824,00 –Vigência: 12 meses.

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Unit.	Total
5	52217	FRONHA	OFICIAL	UN	25	7,10	177,50
7	52220	LENÇOL DE SOLTEIRO - 88 X 188 X 20 CM	OFICIAL	UN	25	19,90	497,50
8	53508	LENÇOL PARA BERÇO 100 % ALGODÃO CORES ESCURAS - 70 CM X 1,30 X 12 CM	OFICIAL	UN	10	14,90	149,00

Campanha, 25/06/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2F614160

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/25 - PROCESSO Nº 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 131/2025 – Processo nº 64/2024 Pregão nº 17/2024 - Contratada: **Nobre Flex Colchões Ltda -** CNPJ n° 43.607.859/0001-76 - Valor Estimado R$: 8.500,00 – Vigência: 12 meses.

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Unit.	Total
2	51318	COLCHÃO DE CASAL	POLAR	UN	25	200,00	5.000,00
3	51317	COLCHÃO DE SOLTEIRO.	POLAR	UN	25	140,00	3.500,00

Campanha, 25/06/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DE13D05C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/25 - PROCESSO Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 132/2025 – Processo nº 64/2024 Pregão nº 17/2024 - Contratada: **Mobiliadora Campanhense Ltda -** CNPJ n° 71.325.609/0001-89 - Valor Estimado R$: 6.015,25 –Vigência: 12 meses.

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Unit.	Total
1	51136	COBERTOR CASAL BOA SORTE TAM. 1,80 X 2,10M	sultan	UN	150	31,58	4.737,00
6	53507	LENÇOL DE CASAL - DIMENSÕES MIMIMAS 2,80 M X 1,80 M	SULTAN	UN	25	31,19	779,75
10	52222	TRAVESSEIRO MÉDIO, 100% ALGODÃO	SULTAN	UN	25	19,94	498,50

Campanha, 25/06/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:766F481B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE RECURSO DEFERIDO JARI 17-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
GLE5526	06/05/2025	19/07/2022	RJ-7/2024	AG05760370	DEFERIDO
RFJ2D50	06/05/2025	17/01/2023	RJ-104/2023	AG05764185	DEFERIDO
HEC2536	05/06/2025	06/02/2020	RJ-17/2021	L002001507	DEFERIDO
GLD8554	05/06/2025	20/09/2022	RJ-84/2023	AG05762760	DEFERIDO
GLE6370	05/06/2025	22/03/2023	RJ-83/2023	AG05763875	DEFERIDO
HCP0350	05/06/2025	13/07/2022	RJ-53/2023	AG05760348	DEFERIDO
HIP9087	05/06/2025	09/06/2021	RJ-21/2023	AG05757292	DEFERIDO
HNC2I32	05/06/2025	15/03/2021	RJ-9/2023	AG05757630	DEFERIDO
PWC5918	05/06/2025	18/04/2022	RJ-6/2023	AG05761029	DEFERIDO
GLD8J43	05/06/2025	14/10/2021	RJ-150/2022	AG05759968	DEFERIDO
QXX3B05	05/06/2025	29/07/2020	RJ-124/2022	L002001797	DEFERIDO
BPZ1867	05/06/2025	26/09/2021	RJ-80/2022	AG05759936	DEFERIDO
HCG2864	05/06/2025	18/01/2021	RJ-76/2022	L002006367	DEFERIDO
RNA1C45	05/06/2025	22/06/2021	RJ-70/2022	AG05756998	DEFERIDO
QON4725	05/06/2025	29/10/2021	RJ-53/2022	AG05758500	DEFERIDO
HGB2H86	05/06/2025	03/09/2021	RJ-18/2022	AG05759811	DEFERIDO
HLH3938	05/06/2025	24/07/2018	RJ-25/2021	L001005554	DEFERIDO
HOC4706	05/06/2025	02/03/2020	RJ-21/2021	L002000872	DEFERIDO
PVM0104	05/06/2025	12/03/2020	RJ-20/2021	L002001460	DEFERIDO
PUR4994	05/06/2025	21/02/2020	RJ-19/2021	L002000854	DEFERIDO
HBQ9517	05/06/2025	17/04/2020	RJ-18/2021	L002001414	DEFERIDO
HLN4133	05/06/2025	14/03/2020	RJ-10/2021	L002000975	DEFERIDO
JKF2136	12/06/2025	07/07/2023	RJ-43/2024	AG05765931	DEFERIDO
QQH2I95	12/06/2025	04/09/2023	RJ-45/2024	AG05765682	DEFERIDO
OPY9993	12/06/2025	09/01/2024	RJ-58/2024	AG05767114	DEFERIDO
QQN1353	12/06/2025	10/01/2025	RJ-32/2025	AG05769845	DEFERIDO
DIAMANTINA, 23 de junho de 2025					
Presidente JARI					

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:D96E64F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2025

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Diretoria de Comunicação Social, por intermédio da Equipe de Agentes de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 008/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade.

O Presente SORTEIO será regido pela Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

1. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DO SORTEIO

A sessão pública do sorteio acontecerá no dia 09 de julho de 2025, às 15h. (horário de Brasília/DF) na Sala de Licitações, localizada no endereço Av. Paraná, 2.601, 3º andar – sala 315, Divinópolis/MG- CEP: 35.501.170.

2. DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo com a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG e 01 (um) profissional sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG:

Relação de profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG (02 nomes a serem sorteados):

Nome do Profissional		Matrícula
1	Augusto Ambrósio Fidelis	1027499
2	Katiuscia Freitas Dimas	99022988
3	Pablo Santos	99023250
4	Carlos Henrique Luiz de Faria	99037662/1
5	José Adriano Neto	99041753/1
6	Simone Lima Gontijo	99043936/1

Relação de profissionais que não mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG (01 nome a ser sorteado):

Nome do Profissional	
1	Thiago de Almeida Malta
2	Maximiliano Silva Pereira
3	Paulo Roberto Pereira
4	Ricardo Nogueira

3. DO SORTEIO

O Sorteio dos membros que deverá compor a Subcomissão técnica será processado pela Equipe de Apoio cujo procedimento consistirá em:

Cada nome dos profissionais indicados estará escrito individualmente em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma que deverá ser igualmente dobrando e inserido e uma urna, recipiente, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais a serem utilizados.

Serão realizados dois sorteios subsequentes, o primeiro destinado à eleição de 2 (dois) membros dentre os profissionais que possuem vínculos com a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. O Segundo destinado à eleição de 1 (um) membro entre os profissionais que não possuem vínculo com a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações poderão ser realizadas via o e-mail setordecomprasdivinopolis@gmail.com, outro meio formal, endereçadas à Equipe de Agentes de Contratação no endereço Av. Paraná, 2.601, 3º andar – sala 309, Divinópolis/MG- CEP: 35.501.170
Divinópolis, 25 de junho de 2025.

Equipe de Agentes de Contratação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7644D53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-RH Nº 04/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Matheus da Silva Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **MAIO/2025**:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99041616/1	Adilson Coutinho da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para	01/05/2025 a 31/05/2025

		de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado nas Feiras Livres.	pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
01022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
02031909	Aparecido Morais Araujo	Serviço prestado no controle de acesso de caminhões e pessoas no Centro de triagem de Reciclagem	Se tratar medidas de controle e há não desorganização do Centro de triagem de Reciclagem	22/05/2025 a 31/05/2025
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob Klippel	erviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/05/2025 a 31/05/2025
99014860	Daniel Ribeiro Teixeira	Serviços prestado na organização das Feiras Livres neste município.	A falta da organização das feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/05/2025 a 31/05/2025
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	22/05/2025 a 31/05/2025
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2014583	Gilberto Gonçalves	Serviço prestado manutenção e conservação e precaução relacionados a Defesa Civil, limpeza de córrego, poda de arvores, etc.. em diversos locais neste município.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 04/05/2025
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/05/2025 a 21/05/2025
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99039826/1	Hemerson Antonio Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 15/05/2025
99043943/1	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99025080	Jose Antonio dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/05/2025 a 31/05/2025
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99042339/2	Jose Roberto Manara	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99043192/1	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 04/05/2025
99037999/1	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	04/05/2025 a 31/05/2025
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não	01/05/2025 a 31/05/2025

			cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 04/05/2025
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
2026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2025

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Interino

(Assinado Digitalmente)
VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER
Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE7D995C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
QUARTO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 291/2025

No dia 10 do mês de junho do ano de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Credenciamento designada pela portaria nº 291/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30 de janeiro de 2025, sendo Henrique Meckler Santos - Matrícula 99036374, *Diretor Administrativo e de Interface Jurídica - Presidente*, Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula 99039839, *Diretor da Atenção Especializada*, Simone Alzira Zanardi Burakowski– Matrícula 99043550/1, *Diretora da Atenção Primária à Saúde*, Érika Camargos Ferreira – Matrícula 99018336, *Diretora da Vigilância Sanitária*, como membros efetivos e estiveram presentes também Viviana Lúcia da Silveira – Matrícula 99039849/1, *Gerente de Regulação*, Mariele Castro – Matrícula 99035296, *Gerente da Atenção Especializada* e Jaline Lúcia Rodrigues – Matrícula 990432882, *Gerente Administrativa e de Interface Jurídica* atuando como suporte nas análises técnicas dos documentos e juntos avaliaram os documentos apresentados referente ao Processo Licitatório nº 24/2025 Laboratório de análises clínicas
Foi analisado as documentações apresentadas pela empresa **Laboratório Elion Análises Clínicas Ltda – CNPJ: 02.754.504/0001-22**
Na tabela abaixo é apresentada a análise comparativa da documentação apresentada pela empresa. Foi considerado como "***entregue"*** a documentação apresentada dentro da data de validade do documento ou que fosse possível a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões. Foi considerado "***não entregue"*** a documentação não apresentada ou apresentada com validade vencida. Foi considerado ***"não se aplica"*** para a documentação que não é exigida para o tipo de estabelecimento proponente.

Documentos	**Status da entrega**
Contrato Social	Entregue
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	Entregue
Declaração de Proposta para Credenciamento	Entregue
Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;	Entregue
Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;	Entregue
Comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	Entregue
Comprovante de regularidade para com o FGTS;	Entregue
Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida através do site www.tst.gov.br;	Entregue
Declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Divinópolis ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da licitação.	Entregue
Declaração do licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;	Entregue
Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea e nem impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;	Entregue
Se for o caso, comprovação de cumprimento dos requisitos de filantropia.	Não se aplica
Alvará Sanitário estadual ou municipal;	Entregue

Certificado de Regularidade Técnica do técnico responsável pela empresa, emitido pela autoridade sanitária local, conforme determina os artigos 4º e 5º da Resolução - RDC nº 192 de 28 de Junho de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;	Entregue
Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento;	Entregue
Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor;	Entregue
Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;	Entregue
Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e com cadastro dos serviços de classificação habilitados no sistema; Observação: Os dados da FCES/CNES podem ser obtidos no site do Ministério da Saúde cujo endereço eletrônico: www.cnes.datasus.gov.br.	Entregue
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Entregue

CONCLUSÃO:
A Comissão de Credenciamento conclui que, o processo de credenciamento PL 24/2025 resultou em 1 (um) proponente qualificado, que atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.
A avaliação dos proponentes foi realizada com base na apresentação da documentação solicitada nos respectivos Editais e a transparência do processo foi garantida por meio da publicação dos resultados no Diário dos Municípios Mineiros.
É o relatório.

Divinópolis, junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06C1987C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 09

Considerando a necessidade de contratação de profissionais de saúde para suprir a cobertura de atendimento de saúde da população e composição de equipe em razão de substituição de servidores, projetos temporários e cargos vagos até o início das atividades nomeados pelo Concurso.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme Edital de Processo Seletivo SEPLAG Nº 001/2025 **para manifestar interesse de assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Atendente Consultório Dentário PSF	
Classificação	**Nome**
1	Raiany Mary Aparecida De Moura
2	Laura De Fatima Ferreira Ricardo
3	Cibele Ribeiro Coimbra Dias
4	Maria Luiza Campos Mano Pereira
5	Marcio Jose Alves
6	Ana Heloísa Silva
7	Jaqueline Aparecida Silva
8	Thárley Jhónatan De Oliveira
9	Rafaella Amaral De Paula Valerio
10	Ana Julia Claret De Paula
11	Stella Vargas De Paula Santos
12	Diego Valério De Almeida
13	Livia De Melo Dias
14	Leticia Isabela Oliveira Silva
15	Rafael Miranda Rezende
16	Luciana Soares Rezende
17	Aline Cardoso Tavares
18	Fernanda Tavares Ferreira
19	Isabel Pinto Leite
20	Vanessa Azevedo De Souza
21	Yago Souza Correa
22	Stella Silveira Tostes
23	Carlos Martins De Oliveira
24	Meiry Cristina Da Cunha Ferreira
25	Ruan Carlos Barbosa De Oliveira
26	Mariana Santos De Moura
27	Nubia Aparecida Alves Melo
28	Thais Novaes De Britto Santos
29	Maria Luiza Costa
30	Kevin Ribeiro Setimo
31	Lidia Rebeca Moreno Fabricio Locatelli
32	Jessica Fatima Alvarenga
33	Ana Luiza Vasconcelos Pereira
34	Rafaela Dias
35	Pedro Henrique Gonçalves De Oliveira
36	Beatriz Vilela Cunha
37	Camila Iolanda Gualberto Diniz
38	Theo Queiroz Tavares Ferreira
39	Nubia Victoria Marcal E Silva
40	Anna Karolina Ferreira Gomes
41	Amanda Aparecida Arcanjo
42	Ana Paula Aniceto Amaral
43	Nathalia Sabino Cavalcante
44	Karen Suellen Ferreira
45	Gilcilene Antonia Bernardes
46	Luciene Rezende De Melo
47	Paula Marques Penha Amaral
48	Crycia Emanuelle Mamede Santos
49	Suelen Soares Da Guarda
50	Ariany Alice Borges
51	Letícia Lopes Silva Melo

52	Bruna Rosa Do Carmo Rocha
53	Verônica Aparecida Santos Costa
54	Luciana Gonçalves Amorim De Oliveira
55	Júlia Soares Botelho
56	Maria Eduarda Lima Florentino
57	Baltazar Aureliano De Souza
58	Maria Eduarda Ribeiro Siqueira
59	Samira Aparecida De Oliveira
60	Amanda Carvalho Dos Santos
61	Gleicielle Dos Santos
62	Yasmin Cascimiro De Jesus
63	Carolina Silva Moreira
64	Maria Rozangela Do Carmo
65	Lucas De Souza Morais
66	Thaynara Cristina Pereira Santos
67	João Pedro Ferreira Silva
68	Melina Cançado Andrade
69	Flavia Daniela Nunes E Souza
70	Sônia Maria Santos
71	Rosinei Nogueira Santos
72	Isabel Cristina Ramos
73	Fabiane Cristina Santos
74	Marleide Soares Nunes
75	Beatriz Aparecida Ferreira De Melo
76	Dirlene Da Silva Dutra
77	Renata Das Dores Gonçalves De Freitas
78	Yasmin Vitória Candida Alves
79	Luanna Darc Da Silva Eloi
80	Lais Alipio Figueiredo
81	Maria Helena Carvalho
82	Graziele Cristina Alves Siqueira
83	Marina Tavares De Lima
84	Flávia Daniela Santos Melo
85	Gabriella Neres Duarte
86	Geovana Dias Martins
87	Milena Pontes Lopes
88	Maria Eduarda Araujo De Oliveira
89	Thais Cristina Reis Rocha
90	Laura Luiza Gonçalves Coelho
91	Samara Baquer Oliveira
92	Isabel Cristina Araujo
93	Elaine Alves De Sousa
94	Suelen Souza Aguiar Goncalves
95	Bárbara Florença Silva
96	Patrick De Oliveira Ordonia
97	Patrícia Gonçalves Alvarenga Lima
98	Girliane De Miranda Franca
99	Thiago Daldegan Santos
100	Natalia Goncalves Da Silva Maia
101	Pedro Augusto Rodrigues De Oliveira
102	Rozana Maria Dutra
103	Daiane Aparecida De Oliveira
104	Luiza Maria Silva Vasconcelos
105	Rosangela Aparecida Silva
106	Viviane Da Silva Santos Araújo
107	Luara Lorrayne Alves Neres
108	Ana Luisa Gonçalves De Sousa
109	Suelem Kezia Da Silva Oliveira
110	Nayara De Oliveira
111	Ana Carolina Cordeiro Clebicar
112	Cleiton Alves Matias
113	Joelma Lima
114	Daniela Alves Miranda
115	Juliene Karina De Araujo
116	Pedro Lucas Nascimento Miranda
117	Thais Carolina Malta
118	Rita De Fatima Costa
119	Juliana Felipe
120	Natalia Fabiane De Assis Rosa
121	Elaine Aparecida De Souza
122	Camila Aparecida De Souza Batista
123	Núbia Martins Silva
124	Rômulo Nogueira Soares Melo
125	Danielle Ribeiro Morais Cavalcante
126	Vanessa Ferreira de Moura
127	Aline De Araujo Paulino
128	Renata Rodrigues Coimbra
129	Meiriely Lorena Ferreira
130	José Adolfo Dinis
131	Maria Julia Macedo Cambraia
132	Daniela Rosa Da Silva
133	Valéria De Paula Pereira
134	Maria Clara Antônia Ralcrau Silva
135	Marluce Nascimento
136	Marcus Vinicius Ribeiro
137	Gladston Cristteffir Da Silva
138	Victoria Sousa
139	Rute Maria Liduario
140	Letícia Lúcia Faria De Oliveira

141	Lorena Kécil Santos Costa
142	Monique Aparecida Fernandes
143	Sofia Ferreira Bolina
144	Gabriel De Oliveira Nunes
145	Ivone Soares
146	Rosa Estefani Da Silva
147	Henrique Lobato Almeida
148	Stephany Soares Marinho
149	Ana Laura Medeiros Silva
150	Maria Luzia Campos Do Nascimento
151	Ana Cibele Tavares Dos Santos
152	Juliana Patricia De Araujo
153	Simone Aparecida Alves Oliveira
154	Luci Pereira Da Silva Fernandes
155	Denise Angela Leite
156	Letícia Araújo
157	Izabella Nogueira Lopes
158	Sanny Carolina Santo Salves
159	Sandra Maria Dos Santos Mendes
160	Giovani Pereira Do Carmo Junior
161	Silvana Alcântara dos Santos
162	Carolaine Dutra De Oliveira
163	Fernanda Roberta De Carvalho
164	Larissa Castorino Melo
165	Rildo Jose Pereira
166	Regina Patrícia Pereira Pita
167	Emanuelli Magalhães Santos
168	Gizele Da Conceiçao Resende
169	Andreia Luiza Dos Santos
170	Mariele Chaves De Souza
171	Maiza Ketlen De Araujo Sousa
172	Gabriel Antonio Ramos Vitoriano
173	Luiza Francisca Felipe Pereira
174	Lucas Cesar Chaves Alves
175	Glaucia Aparecida Pires Rios
176	Ana Carolina Dos Santos
177	Elisene Aparecida Caputo
178	Rosinale Tavares Xavier
179	Mariane Tavares De Meireles
180	Orides Antônio Marçal
181	Adriana Emilia Candida Oliveira
182	Leticia De Lourdes Lino Caetano
183	Beatriz Aparecida Teixeira Couto
184	Nathalia Patrícia Alves
185	Julia Lourdes Da Costa
186	Marli Barcelos Martins
187	Camila De Lourdes Lima
188	Sabrina Da Fonseca Salvador
189	Priscila Ellen De Carvalho
190	Leticia Rosa Florencio
191	Letícia Morais Gomes
192	Alice Cristiny Teodoro
193	Pedro Marques Da Silva Porto
194	Sara Dias Marinho
195	Ana Clara Pereira Fernandes
196	Sulimayra Da Silva Fernandes
197	Michelle Cristina Ferreira
198	Marcela Ferreira De Assis Ribeiro
199	Miria Silvestre Ferreira De Magalhaes
200	Angelita Maria Rodrigues

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) acima terão o prazo de 00h de 26/06/2025 até 23h59m do dia 27/06/2025 para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com

Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.

Candidato que já possuir contrato ativo com a Prefeitura Municipal de Saúde não poderá concorrer a essa vaga, pois poderá desfalcar outro serviço de saúde.

O (a) candidato(a) que não manifestar interesse nessa vaga não será excluído da lista, e havendo necessidade no serviço poderão ser convocados normalmente para contratação temporária e bem como continuará na lista do concurso para possível nomeação.

A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, para essa vaga, conforme detalhado acima.

Divinópolis, 25 de junho de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúd MJME

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50E7AADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR PSS 004/2025

Formiga (MG), 25 de junho de 2025.

O Município de Formiga, torna público o resultado preliminar no PSS 004/2025.

ELETRICISTA		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
PABLO RODRIGO DA SILVA	25/06/1983	**45**
RICARDO BATISTA ARANTES	12/09/1985	**46**
WANDERSON FAGNER DE FARIA OLIVEIRA	07/07/1983	**44**
WILLIAM ALVES PACHECO	03/07/1986	**49**
MOTORISTA		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
ISLAM FABIO BARBOSA DE PAULA	20/05/1996	**50**
LEANDRO PEREIRA DIAS	26/05/2002	**47**
MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA	06/05/1995	**49**
OLGUIMAR RODRIGUES DE SOUSA	29/04/1966	**50**
Ricardo Dias Moraes	19/10/1981	**43**
RODRIGO DA SILVA	05/08/1987	**43**
RUAN TAITSON DA SILVA	24/09/1993	**34**
SERGIO FERNANDES	16/06/1990	**48**
Wander de Freitas Melo	21/01/1968	**50**
OPERADOR DE MÁQUINAS		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
Gilliard Júnior dos Santos	18/06/1982	**46**
ROBSON IVO DA SILVA	21/10/1989	**32**
Wagner Batista Ferreira Júnior	05/12/1985	**50**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
Altamiro Viana de Oliveira	26/02/1966	**41**
ELIAS SILVA MARTA	17/11/1991	**48**
LUAN AUGUSTO DE SOUZA PAIVA	03/05/1999	**31**
OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
Adalgiza Lourenço da Silva	04/09/1993	**47**
ADELINA LUCIA DE OLIVEIRA	13/12/1967	**47**
ALCIMAR JOSÉ DOS REIS	07/02/1974	**45**
ALEX DA SILVA	13/12/1982	**49**
ALISSON PERECLES	06/03/2001	**48**
ANA CAROLINA FERREIRA	13/11/1994	**46**
Anderson Antônio Costa	01/10/1977	**46**
ANDRE LUIS CASECA	17/09/1986	**49**
BEATRIZ ALVES VITORIO	10/11/1979	**48**
CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA	06/09/2002	**45**
CIRLEY OLIVEIRA	30/11/1977	**47**
DAVI CARDOSO DA SILVA	28/04/1994	**46**
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DAMASCENO	11/10/1972	**42**
ELIANA MENDES DIAS	28/10/1969	**44**
Evangelina Pacífico de Oliveira	07/12/1987	**45**
GERALDO DE PAULA EMÍLIO	23/11/1978	**45**
GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	24/09/1973	**44**
GUSTAVO MORAIS DA COSTA	20/04/1996	**49**
Hélio da Costa Guimarães	27/12/1969	**49**
Heroíto Januário da Silva	15/07/1953	**49**
IRACI DA SILVA SANTOS	28/11/1970	**48**
Ismair Francisco de Assis	29/05/1981	**50**
Ivana Silva	21/02/1985	**46**
JESSICA CRISTINA ARANTES	15/02/1991	**46**
JOÃO DOS REIS PIO	04/07/1982	**46**
JOSÉ AVELINO RODRIGUES	04/09/1962	**45**
JUCELIO BRITO BORGES	20/04/1965	**47**
LUCAS BATISTA SILVA	14/02/1991	**46**
Luciléa Gonçalves de Oliveira	16/01/1969	**45**
LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO	22/02/1985	**48**
Márcio Firmino da Cruz	02/08/1983	**48**
Maria Cristina do Nascimento	25/09/1973	**47**
Matheus Felipe de Assunção	02/10/1997	**45**
Natália Claudina Ferreira	26/12/1968	**45**
OSVANDER DE OLIVEIRA PEREIRA	19/02/1971	**45**
Pâmela Cristina da Silva	21/01/1999	**48**
RAIDENES SIMÕES MAIA	14/03/1967	**46**
Régila Nascimento dos Santos	04/07/1993	**48**
Rogério Marques Rodrigues	06/02/1972	**44**
Sérgio de Pausa da Silva	30/05/1974	**46**
WALQUIRIA PAULINELLI RIBEIRO CAMPOS	16/07/1979	**46**
Wardonízio Anízio de Camargos	04/02/1956	**45**
WESLEY EUGÊNIO DA SILVA	18/08/1991	**48**
Willie Veloso de Paula	20/03/1992	**41**
PEDREIRO		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**

DANIEL APARECIDO BORGES DE SOUZA	29/03/1985	**44**
João Batista Pinto	25/04/1952	**42**
Jorge dos Reis da Silva	08/11/1955	**45**
VALDECI JOSÉ LINO	19/01/1969	**46**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8258471F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lanches Prontos para atendimento as demandas das Secretaria Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA
CNPJ/MF: 09.520.993/0002-88
ASSINATURA: 25/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ÁGUA MINERAL - 1 LITRO – RESFRIADA** Água mineral natural, potável. Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Embalagem de 1 litro, resfriada, dentro do prazo de validade. **Entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: AQUA LEVE**	Unidades	750	R$ 2,54	R$ 1.905,00
02	**ÁGUA MINERAL - 500 ML - RESFRIADA** Água mineral natural, potável. Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, de 500 ml, resfriada, dentro do prazo de validade. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.** **MARCA: AQUA LEVE**	Unidades	2050	R$ 0,93	R$ 1.906,50
21	**PRESUNTO FATIADO – KG** Frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: cozido, composição: sem capa de gordura, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado. Produto cozido obtido de carne suína, resfriado, transportado e conservado em temp. Inferior a 8°c; composto de carne suína, sal, nitrito/nitrato e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; acondicionado em embalagem primaria plástica devidamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 20/00, decreto 12.486/78, in 22/05, portaria 368/97; resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, deter. Pela Anvisa e Mapa. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: PIF PAF**	Quilograma	491	R$ 19,88	R$ 9.761,08
22	**QUEIJO MUSSARELA FATIADA – QUILOGRAMAS** Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA:** SUPREMA	Quilograma	491	R$ 37,94	R$ 18.628,54
24	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS – RESFRIADO** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Guaraná Antárctica ou Kuat. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: KUAT**	Unidades	1050	R$ 6,93	R$ 7.276,50
25	**REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS – RESFRIADO** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Fanta ou sukita. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: SUKITA**	Unidades	1130	R$ 6,86	R$7.751,80
VALOR TOTAL: R$ 47.229,42 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).					

Guaraciaba/MG, 25 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:8D836D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lanches Prontos para atendimento as demandas das Secretaria Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: ANDERSON OLIVEIRA NUNES E CIA LTDA
CNPJ/MF: 09.220.364/0001-51
ASSINATURA: 24/06/2025

VIGÊNCIA: 12 meses					
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
03	**BOLO CONFEITADO – KG** Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: recheio, cobertura. Bolo confeitado, fabricado no prazo máximo de 01 dia anterior à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.** **MARCA: PADARIA ARANTES**	Quilograma	306	R$ 35,90	R$ 10.985,40
05	**BOLO INTEIRO FORMA REDONDA - UNIDADE** Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400 g, prazo validade: mínimo 7 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Bolo industrializado diversos sabores (laranja, chocolate, abacaxi, cenoura, gotas de chocolate e outros). Sem recheio, com no mínimo 250g. Fabricado no prazo máximo de 02 dias anteriores à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.** **MARCA: Padaria Arantes**	Unidades	520	R$ 7,75	R$ 4.030,00
07	**IOGURTE 900 ML – SABORES VARIADOS - UNIDADE** Bebida láctea, sabor: variados Ingredientes: Leite desnatado, açúcar, preparado de fruta (polpa, açúcar, água, amido, aroma artificial, corante natural, espessante e estabilizante carragena, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), amido modificado, soro de leite em pó desnatado e fermento lácteo. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: Padaria Arantes**	Embalagem	720	R$ 9,30	R$ 6.696,00
11	**MINI SALGADOS VARIADOS – UNIDADE** Salgados diversos, aplicação: alimentação. Salgados diversos (coxinha, empadinha, quibe, pastel assado, pão de queijo, enroladinho). **Os Produtos deverão ser fritos/ assados e entregues em embalagem adequada, na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: Padaria Arantes**	Unidades	34500	R$ 1,08	R$ 37.260,00
13	**PÃO CRIOULO – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: massa fina. **O produto deverá ser fabricado, assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: Padaria Arantes**	Quilograma	340	R$ 16,60	R$ 5.644,00
15	**PÃO DE CEBOLA COM PATÊ – UNIDADE** Pão de cebola com patê (com sabor a definir na hora da compra). Base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: de cebola. **Fabricado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: Padaria Arantes**	Unidades	11450	R$ 2,35	R$ 26.907,50
16	**PÃO DE QUEIJO – KG** Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: tradicional, médio, apresentação: assado. **O produto deverá ser assado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: Padaria Arantes**	Quilograma	535	R$ 26,30	R$ 14.070,50
18	**PÃO FRANCÊS COM BOLONHA** Sanduíche, tipo: pão francês, tipo recheio: bolonha defumada. Sanduiche de pão francês 50 g, com no mínimo duas fatias de bolonha defumada. **Preparado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **Marca: Padaria Arantes**	Unidades	950	R$ 2,45	R$ 2.327,50
19	**PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E MUÇARELA** Sanduíche, tipo: pão francês, tipo recheio: presunto e queijo muçarela em fatias. Sanduiche de pão francês 50 g, com no mínimo uma fatia de presunto e uma de muçarela. **Preparado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **Marca: Padaria Arantes**	Unidades	1950	R$ 2,94	R$ 5.733,00
26	**REQUEIJÃO CREMOSO – 500G – RESFRIADO** Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: light, conservação: 1 a 10°C, características adicionais: cremoso. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.** **Marca: Padaria Arantes**	Unidades	245	R$ 15,30	R$ 3.748,50
28	**TORTA SALGADA DE FRANGO – KG** Alimento semi-pronto ou pronto, tipo: torta, recheio: frango **O produto deverá se assado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **Marca: Padaria Arantes**	Quilograma	370	R$ 37,93	R$ 14.034,10
VALOR TOTAL: R$ 131.436,50 (centro e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).					

Guaraciaba/MG, 25 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E0CEDDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lanches Prontos para atendimento as demandas das Secretaria Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: FLAVIO MIRANDA LOURENCO **CNPJ/MF:** 04.471.494/0001-43 **ASSINATURA:** 25/06/2025 **VIGÊNCIA:** 12 meses					
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
04	**BOLO DE MANDIOCA PEDAÇO - UNIDADE** Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: mandioca, aplicação: bolo. Bolo de mandioca pronto, fornecido em pedaços de no mínimo 50g, fabricado no prazo máximo de 02 dias anteriores à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados**. MARCA: DA CASA	Unidades	6400	R$ 1,89	R$ 12.096,00

06	**BOLONHA DEFUMADA FATIADA – KG** Frios, variedade: mortadela, tipo: bolonha, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a) Carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, carne suína, água, carne de ave, pele suína, sal, amido, proteína de soja, glicose desidratada, açúcar, alho, coentro, amido modificado, extrato de levedura, noz-moscada, canela, cravo, estabilizante: tripolifosfato de sódio e difosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim de cochonilha. Aromatizantes: aromas naturais. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: SEARA**	Quilograma	430	R$ 15,44	R$ 6.639,20
12	**MORTADELA FATIADA – KG** Frios, variedade: mortadela, tipo preparação: cozido, composição: com toucinho em cubos, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a) Mortadela comum; composta de carne bovina e suína misturadas e trituradas; condimentos e outras substancias alimentares ; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade ; de primeira qualidade ; isenta de sujidades e outras e outras substancia estranhas a sua composição com validade mínima de 20 dias na data da entrega ; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, peça única ; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, instrução normativa 22/05, instrução normativa 51/06 ; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo. Determinados pelo MAPA e ANVISA. **Produto deverá ser fresco e fatiado, e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** MARCA: PERDIGAO	Quilograma	110	R$ 9,49	R$ 1.043,90
14	**PÃO DE CACHORRO QUENTE NORMAL – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: DA CASA**	Quilograma	750	R$ 15,87	R$ 11.902,50
17	**PÃO FRANCÊS – KG** Pão francês, a base de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. Pão de sal tradicional, tamanho MÉDIO. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: DA CASA**	Quilograma	1550	R$ 13,94	R$ 21.607,00
20	**PÃO SALARINHO – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal Pão de sal tradicional, tamanho PEQUENO. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: DA CASA**	Quilograma	510	R$ 13,94	R$ 7.109,40
23	**REFRIGERANTE COLA 2 LITROS – RESFRIADO** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Coca-Cola ou Pepsi. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA: PEPSI**	Unidades	1110	R$ 8,97	R$ 9.956,70
VALOR TOTAL: R$ 70.354,70 (setenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).					

Guaraciaba/MG, 25 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:65BE2325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lanches Prontos para atendimento as demandas das Secretaria Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: JC TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 41.737.131/0001-33
ASSINATURA: 24/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	**LEITE DESNATADO – LITRO** Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: desnatado, processamento: UHT. Composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetra Pack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA:** CAMPONESA	Unidades	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
09	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL –- LITRO** Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT. Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, com informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.** **MARCA:** CAMPONESA	Litros	700	R$ 4,55	R$ 3.185,00
10	**MARGARINA COM SAL 500G – RESFRIADA** Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Fornecida em embalagem de 500g, validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Deter. Pela ANVISA e MAPA. **Produto resfriado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Embalagem	131	R$ 6,06	R$ 793,86

	MARCA: CLAYBOM				
27	**SUCO 1 LITRO – RESFRIADO** Suco, apresentação: líquido, Sabores: pêssego, laranja, abacaxi, uva, tipo: natural, tipo néctar polpa de fruta, contendo agua, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% de açúcar (acidulante espessante aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina c - corante natural. Características adicionais: sem conservante, embalagem tetra pack de 1 litro. SABORES A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento previamente agendados.** **MARCA:** DAFRUTA	Litros	1240	R$ 5,62	R$ 6.968,80
VALOR TOTAL: R$ 12.744,66 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).					

Guaraciaba/MG, 25 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:3E7138F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: 4 ESTACOES EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ/MF: 24.101.857/0001-66
ASSINATURA: 24/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - locação de banheiros químicos para eventos no município de Guaraciaba. Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. OBS: Os banheiros químicos deverão ser entregues na sede do município ou na zona rural, num raio aproximado de 20 KM do centro urbano.	Unidade	400	R$ 129,00	R$ 51.600,00
02	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO e FEMININO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** - Banheiro PNE (Portador de Necessidades Especiais): Dimensões aproximadas: 2,30 m de altura, por 1,50 m de largura e 1,50 de profundidade, corrimão interno de apoio.	Unidade	50	R$ 159,00	R$ 7.950,00
VALOR TOTAL: R$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).					

Guaraciaba/MG, 25 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E12141A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.754.108/0001-30
ASSINATURA: 24/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.** 04 moving bean 200 12 par led de 3w 2 mini brut de 4 lâmpadas 1 máquina de fumaça de 1500w com ventilador. Montagem de um gride em estrutura de alumínio modelo q30 da linha pesada, medindo no mínimo 8x 6 m, com quatro pés direito de 5 metros de altura, com 02 linhas no meio. talhas e estruturas para sustentação do p.a.	Diária	40	1.198,00	47.920,00
14	**LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 04 X 03 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS** Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 04,00 metros de frente; 03,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m.	Diária	40	R$ 890,00	R$ 35.600,00
VALOR TOTAL: R$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).					

Guaraciaba/MG, 25 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:104B4B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3021

DECRETO N.º 3021

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.417.042,74 (dois milhões e quatrocentos e dezessete mil e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	22.437,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	298.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	162.680,38
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Ex. Ant.)		R$	121.788,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	45.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	5.900,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	950,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TFD		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	84.100,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada – SAAE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	5.440,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	93.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	12.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.650,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	6.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	4.895,05
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	592,87
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	58.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	8.330,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	5.300,00
02.05.06.10.302.0210.1024	Aquis. Equip. Mat. Per. p/ Un.e Serv.de Saúde da At. de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	277.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.02.08.243.0011.2374	Serviço de Proteção Básica Esp., Média e Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	200.000,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.660.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Rec. Exerc. Ant.)		R$	35.656,21
02.06.03.08.244.0129.1352	Equipamento e Material Permanente IGD-SUAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.660.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Rec. Exerc. Ant.)		R$	2.319,38
02.06.03.08.244.0130.2378	Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.660.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Rec. Exerc. Ant.)		R$	159,73

02.06.03.08.244.0131.2095	Manut. Ativ. IGD Bolsa Família		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.660.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Rec. Exerc. Ant.)		R$	19.941,84
02.06.03.08.244.0134.2094	Manut. Ativ. Benefício Prestação Continuada - BPC		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.660.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.037,65
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.660.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Rec. Exerc. Ant.)		R$	125.261,07
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.660.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Rec. Exerc. Ant.)		R$	44.434,93
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 2.661.000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Rec. Exerc. Ant.)		R$	89.910,48
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	86.673,93
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	11.585,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	2.896,83
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	4.102,39
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.08.27.695.0705.2547	Manut. Ativ. Diretoria de Turismo		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos - 2.500.000: Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	80.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos - 2.720.000: Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997(Rec. Exerc. Ant.)		R$	153.000,00
02.09.02.26.782.1325.1470	Obras e Instalações Serviços de Estradas e Rodagem		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos - 2.720.000: Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997(Rec. Exerc. Ant.)		R$	146.400,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	100.000,00
02.10.02.23.691.0703.2183	Mat. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	**2.417.042,74**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) no valor de R$ 2.417.042,74 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) , discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos:	2.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)	R$	579.437,00
Fonte de Recursos:	2.501.000	Outros recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)	R$	200.000,00
Fonte de Recursos	2.569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)	R$	105.258,15
Fonte de Recursos:	2.600.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)	R$	513.030,38
Fonte de Recursos:	2.621.000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)	R$	401.195,92
Fonte de Recursos:	2.660.000	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Rec. Exerc. Ant.)	R$	228.810,81
Fonte de Recursos:	2.661.000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Rec. Exerc. Ant.)	R$	89.910,48
Fonte de Recursos:	2.720.000	Transferência da União referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478 (Rec. Exerc. Ant.)	R$	299.400,00
TOTAL.....			**R$**	**2.417.042,74**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B5041853

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3022

DECRETO N.º 3022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.713.426,22 (um milhão, setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

01	**Câmara Municipal**		
01.01	**Corpo Legislativo**		
01.01.01.031.0001.4003	Despesas com viagens dos Agentes Políticos		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
01.01.01.031.0001.4005	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
01.01.01.031.0001.4008	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros recursos não Vinculados		R$	15.334,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	201.000,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	700,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviço de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.36	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	5.000,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.05.03.10.302.0210.2327	Manutenção das Atividades Comunidades Terapêuticas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	16.517,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	400.000,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip. e Material Permanente p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.998,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.06.01.08.244.0725.2391	Manut. Ativ. Projeto Técnico Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.665.000 –Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social		R$	370.000,00
02.06.03.08.244.1312.1112	Obras e Instalações Restaurante Popular		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	50.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	6.000,00
02.07.01.12.365.0401.1480	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas p/ Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	301.000,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 - Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	1.000,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
02.07.02.12.128.0058.2112	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Mun. de Cultura Esporte e Turismo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	350,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.300,00
02.10.01.04.122.0052.2177	Mat. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.487,22
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	240,00
TOTAL		**R$**	**1.713.426,22**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 1.713.426,22(um milhão, setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), abaixo discriminadas:

01	**Câmara Municipal**		
01.01	**Corpo Legislativo**		
01.01.01.031.0001.4013	Celebração e Manut. de Conv. Para Realização de Estágios		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
01.01.01.031.0001.4014	Manut. Ativ. Comunicação Institucional		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.1004	Aquisição Equipamento Material Permanente p/ Secretaria Mun. Administração		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	80.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.000,000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Recursos não Vinculados		R$	15.334,00
02.02.03.04.122.0052.2018	Manutenção Atividades Diretoria de Gestão de Pessoas		
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde. – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.698,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	5.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	16.517,00
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	300.000,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	180.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.1375	Obras e Instalações do Centro Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manutenção das Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.06.03.08.244.1323.1359	Obras e Instalações do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS)		

4.4.90.51	Obras e Instalações		
1.665.000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social		R$	370.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	200.000,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino - Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	158.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino- Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – : 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	41.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Mun. de Cultura Esporte e Turismo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	350,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.300,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.487,22
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.240,00
TOTAL		**R$**	**1.713.426,22**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 02 de maio de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:19129367

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PUBLICAÇÃO EXTRATO PREMIAÇÃO AGENTES CULTURAIS EDITAL 04/2025/PNAB

Publicação Extrato Premiação Agentes Culturais
EDITAL 04/2025/PNAB

O Município de Guaxupé/MG torna público o extrato da premiação dos agentes culturais selecionados e habilitados conforme Edital 04/2025/PNAB – Trajetórias Culturais - referente aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Dotação Orçamentária 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.31.00. Fonte 2.719.000. Ficha 848.

Categoria I – Natal Luz 2024 – R$1.000,00	
Proponente	**Valor**
Antonio Carlos Ferreira	R$1.000,00
Elisa Paschoal	R$1.000,00
José Silvério Marques Neto	R$1.000,00
Juliana Luciano Rocha Tonaco	R$1.000,00
Riuler Reinaldo Moreira Narciso	R$1.000,00

Categoria II – Trajetórias Culturais – R$2.000,00	
Proponente	**Valor**
Camila Acosta Pereira de Lima	R$2.000,00
Claudinea Mesquita Moreira Narciso	R$2.000,00
Cristiano Alves Pereira	R$2.000,00
Fabiane Aparecida Crispin	R$2.000,00

Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	R$2.000,00
Gabriel Henrique Ricciardi Matos	R$2.000,00
Gabriel Lopes dos Santos	R$2.000,00
Geovane Pedroso da Silva	R$2.000,00
Humberto Luis Alvares	R$2.000,00
Isabela Souza Cordeiro	R$2.000,00
Italo Roberto dos Reis Coragem Honório	R$2.000,00
João Pedro da Silveira Mariano	R$2.000,00
Jonathan Meirelles de Freitas Melo	R$2.000,00
Juliana Luciano Rocha Tonaco	R$2.000,00
Laine Madeira Paulino	R$2.000,00
Léa Cury Delorenzo Nardi	R$2.000,00
Letícia Soares Honório	R$2.000,00
Lourdes Aparecida Lopes	R$2.000,00
Lucas Moreira Freire	R$2.000,00
Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	R$2.000,00
Marcio Donizetti de Andrade	R$2.000,00
Marco Aurélio de Brito Pires	R$2.000,00
Marcos Donizete Gomes David	R$2.000,00
Maria Clara Ferreira Ciarallo	R$2.000,00
Maria Elizabetti da Silva Leite	R$2.000,00
Mariana Campesi Bastos Rodrigues	R$2.000,00
Mariléa dos Santos Vieira Vergili	R$2.000,00
Marina Aparecida Ferreira Ciarallo	R$2.000,00
Mateus Lucio Rosa	R$2.000,00
Mislene Maira Soares Lopes	R$2.000,00
Pedro Roberto de Moraes	R$2.000,00
Sheila Saad	R$2.000,00
Tatiane Anunciata Crispin	R$2.000,00
Silas Inocêncio Sebastião	R$2.000,00
Vanessa Carina Marques	R$2.000,00
Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	R$2.000,00
Willian Rodrigues da Silva	R$2.000,00

Guaxupé, 25 de junho de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:062EDF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PUBLICAÇÃO EXTRATOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 03/2025/PNAB

Publicação Extratos Termos de Execução Cultural
EDITAL 03/2025/PNAB
O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Execução Cultural Nº 63/2025 a 67/2025 que têm por objeto concessão de subsídio para manutenção de espaço, ambientes e iniciativas artístico culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, referente aos espaços, iniciativas, associações e sociedade, selecionados nos termos do Edital 03/2025/PNAB da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo.

Termo de Execução Cultural	Proponente	Dotação Orçamentária	Valor
63/2025	Iara Lúcia Matos Ferreira Felipe da Silva - Espaço Cultural Arte Nossa Artesanato.	02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48 fonte 2.719.000, ficha 850.	R$10.000,00
64/2025	Mariane Heredia de Oliveira - Iniciativa Coletiva.Eco.	02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48 fonte 2.719.000, ficha 850.	R$10.000,00
65/2025	Associação Pró-cidadania.	02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.50.41 fonte 2.719.000, ficha 845	R$9.650,00
66/2025	Associação Todas as Cores.	02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.50.41 fonte 2.719.000, ficha 845.	R$10.000,00
67/2025	Sociedade Guaxupé Promoções e Eventos Ltda.	02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.60.41 fonte 2.719.000, ficha 846.	R$10.000,00

Guaxupé, 25 de junho de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:D4DCB881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ADESÃO 001/2025

Origem: Adesão 001/2025
Objeto: Considerando a solicitação formal apresentada pelo contratante por meio do Ofício 70 das secretarias requisitantes, na qual se pleiteia mudança em quantitativos nas tabelas do contrato e exclusão de determinados itens do Contrato, justificada pela constatação de incompatibilidades entre a descrição técnica de tais itens e os respectivos valores unitários, em razão de erro material identificado na fase de elaboração das especificações; e tendo em vista que tal divergência compromete a adequada execução contratual, além de representar risco à legalidade, economicidade e à regularidade do processo administrativo, resolve-se, de comum acordo entre as partes, proceder à supressão dos itens especificados na tabela anexa, resguardando-se, assim, o interesse público e a boa-fé contratual. A descrição técnica dos itens e seus respectivos valores unitários.
Contratado: EB EVENTOS LTDA – CNPJ: 10.678.726/0001-31

MODIFICAÇÃO EM QUANTITATIVOS;

25	UNID	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 3X3M EM FORMATOPIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCAANTI-CHAMAS E CALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DEAGUAS PLUVIAIS. PARA EVENTO DE 1 DIA.	R$ 548,88	R$ 13.722,00
25	UNID	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 3X3M EM FORMATOPIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCAANTI-CHAMAS E CALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DEAGUAS PLUVIAIS. PARA EVENTOS DE 2 DIAS.	R$ 686,40	R$ 17.160,00
25	UNID	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 3X3M EM FORMATOPIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCAANTI-CHAMAS E CALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DEAGUAS PLUVIAIS. PARA EVENTOS DE 3 DIAS.	R$ 704,00	R$ 17.600,00
25	UNID	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5M EM FORMATO PIRAMIDAL,BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCAANTI-CHAMAS ECALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS.PARA EVENTOS DE 1 DIA.	R$ 681,56	R$ 17.039,00
25	UNID	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 8X8M EM FORMATO PIRAMIDAL,BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCAANTI-CHAMAS ECALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS.PARA EVENTOS DE 1 DIA.	R$ 1.229,24	R$ 30.731,00
25	UNID	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 10X10M EM FORMATOPIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCAANTI-CHAMAS E CALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DEAGUAS PLUVIAIS. PARA EVENTO DE 1 DIA.	R$ 2.004,75	R$ 50.118,75
250	UNID	LOOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS, MODELO MASCULINO EFEMININO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO EDESOCUPADO, COM PLACA INDICATIVA DE MASCULINO EFEMININO, 75KG, 2,30 ALTURA, 1,10 LARGURA, 1,20 COMPRIMENTO,TANQUE PARA CAPACIDADE DE NO MINMO 227L E SUPORTE PARAITENS DE HIGIENIZACAO	R$ 333,60	R$ 83.400,00
25	UNID	LOCACAO DE SONORIZACAO PARA EVENTO DE 1 DIA SISTEMA 2X2 DE AUDIO (SONORIZACAO) EVENTOS PEQUENO PORTESISTEMA DE AUDIO (SONORIZACA0) QUE DEVERAO ATENDER RIDER TECNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARATER EM EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICIPIO, ONDE PODERA SER UNICA OU VARIAS APRESENTACOES, TENDO ACIENCIA QUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMADEPALINEEQUIPAMENTOS DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 04 UNID. CAIXAS ACUSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL@ 1W.1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 04 UNID. CAIXASACUSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE:106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJECA0 E INCLINACA0 (P.A	R$ 4.400,00	R$ 110.000,00
50	UNID	SISTEMA DE AUDIO (SONORIZACAO) PALESTRA LOCACAO AUDIO (SONORIZACAO) SISTEMA DE AUDIO (SONORIZACAO) QUE DEVERAO ATENDER PALESTRAS E EVENTOS DE PEQUENOS PORTES,REALIZADOS PELO MUNICIPIO, ONDE PODERA SER UNICA OU VARIAS APRESENTACOES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE AUDIO COMPOSTO POR TORRE OU CAIXA AMPLIFICADA COM PROCESSAMENTO DSPEQUIPAMENTOS DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 04 UNID. CAIXAS ACUSTICA ACUSTICA, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 118 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL:180° RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ 20 KHZ (+/- DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 04 UNID. CAIXAS ACUSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 112 DB SPL @ 1M POTENCIA: 1200 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO OBS.: TODO O SISTEMA DE AUDIO ACIMA MENCIONADOS COM DEVIDOS CABOS E ACESSORIOS, CONSOLES DE MIXAGEM SISTEMA DE AUDIO PA 01 UNID. CONSOLE DIGITAL COMPOSTA PORCONSOLE DE 16 CANAIS DIGITAIS COM	R$ 1.085,33	R$ 54.266,50

EXCLUSÃO DE ITENS;

Exclusão dos itens				
1	UNID	LOCACAO DE PALCO 12X10: PALCO DUAS AGUAS, TAMANHOMINIMO DE 14M X 12M, TETO E COLUNAS EM ALUMINIO Q30,MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELACAO AO SOLO, COMPOE OS PISOS GRADES(2,5M) E AS TRANCAS(1,25M). NO PERFIL DE GRADESE TRANCAS DE PISOEXISTE UM REBORDO PARA A FIXACAO DASPLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SAO EM MADEIRAPRENSADA COM VARIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NASSUAS FACES SUPERIOREINFERIOR ESTA PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DESERUSADA UMA ESCORA DE ESTABILIZACAO CONSTRUIDA EMFERRO. TAMBEM SERA NECESSARIO GUARDA CORPO EM TODA AEXTENSAO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA,ESPACAMENTOS DE NO MAXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EMLIGAS DE ALUMINIO EXTRUDIDO.OACESSO AO PISO SERA PORESCADAS, MEDINDO NO MINIMO 2M DE LARGURA COM 02CORRIMAOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPODE BOMBEIROS MILITAR DE MINASGERAIS, INSTALADAS NAPARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERA SER COMLONA ANTI-CHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DOPALCO COM TELA ORTOFONICA NA COR PRETA E PROTECAOTOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPERIES. ATERRAMENTODO PALCOCONFORME NORMAS NBR.COM. PARA EVENTO DE 3DIAS	R$ 24.037,03	R$24.037,03
3	UNID	TESTEIRA DE PAINEL DE LED MEDINDO 1M X 12M COM RESOLUCAOMINIMA P5, MONTADO EMESTRUTURA BOX Q30 OU Q50 EMALUMINIO COM EQUIPE TECNICA PARA EXECUTAR OS SERVICOS.PARA EVENTOS DE 1 DIA	R$ 19.651,10	R$ 58.953,30
1	UNID	TESTEIRA DE PAINEL DE LED MEDINDO 1M X 12M COM RESOLUCAOMINIMA P5, MONTADO EMESTRUTURA BOX Q30 OU Q50 EMALUMINIO COM EQUIPE TECNICA PARA EXECUTAR OS SERVICOS.PARA EVENTOS DE 3 DIAS	R$ 23.757,30	R$ 23.757,30
4	UNID	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO TIPO CONTAINER, ADAPTADO SOBRE CARRETA MOVEL COM REBOQUE, DIVIDIDO EMCOMPARTIMENTO MASCULINO E FEMININO, FEMININO: MINIMO DE 04VASOS SANITARIOS, ESPELHO E DUAS PIAS, MASCULINO:MINIMO DE 03 VASOS SANITARIOS,MICTORIO E DUAS PIAS, DIVISORIA E PORTAS ENTRE OS VASOS, SUPORTE PARA PAPELHIGIENICO, INSTALACAO ELETRICA E PREPARO PARA LUMINARIA FLUORESCENTE, FORRACAODAS PAREDES (ISOLANTE TERMOACUSTICO), “CARRETINH TRUCKADA, EQUIPADA COM RESERVATORIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.000 LITROS, CARRETA REBOQUE REGULARIZADA PARA TRANSITAR. PARA EVENTOS DE 2 DIAS	R$ 11.229,96	R$ 44.919,84
2	UNID	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO TIPO CONTAINER, ADAPTADO SOBRE CARRETA MOVEL COM REBOQUE, DIVIDIDO EMCOMPARTIMENTO MASCULINO E FEMININO, FEMININO: MINIMO DE 04VASOS SANITARIOS, ESPELHO E DUAS PIAS, MASCULINO:MINIMO DE 03 VASOS SANITARIOS,MICTORIO E DUAS PIAS, DIVISORIA E PORTAS ENTRE OS VASOS, SUPORTE PARA PAPELHIGIENICO, INSTALACAO ELETRICA E PREPARO PARA LUMINARIA	R$ 13.229,36	R$ 26.458,72

		FLUORESCENTE, FORRACAODAS PAREDES (ISOLANTE TERMOACUSTICO), “CARRETINH TRUCKADA, EQUIPADA COM RESERVATORIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.000 LITROS, CARRETA REBOQUE REGULARIZADA PARA TRANSITAR. PARA EVENTOS DE 2 DIAS		
2	UNID	LOCACAO DE SONORIZACAO PARA 3 DIAS DE EVENTOS. SISTEMA 8X8 DE AUDIO (SONORIZACAO) EVENTOS INTERMEDIARIOS LOCACAO AUDIO (SONORIZACAO) SISTEMA DE AUDIO (SONORIZACAO) QUE DEVERAO ATENDER RIDER TECNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS,ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MEGA E GRANDES EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICIPIO, ONDE PODERA SER UNICA OU VARIAS APRESENTACOES, TENDO A CIENCIAQUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DEPA LINE EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 16 UNID. CAIXAS ACUSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W.1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 16 UNID. CAIXAS ACUSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJECA0 E INCLINACA0 (P.A 16X12 DE CADA LADO)OBS.: TODO O SISTEMA DE AUDIO ACIMA MENCIONADOS COM DEVIDOS CABOS E ACESSORIOSCONFORME A BAIXO, 02 UNID. SISTEMA DE ELEVACAO PA BUMPER 02 UNID. MANILHA / ANILHA P/ 2T. 5/8 P/ ELEVACAO CONF. ABNT. 02 UNID. TALHAS MANUAL 2 T. C/ 10 MTS DE CORRENTE C/ FREIO 02 UNID. TALHAS ELETRICA 2 T. C/ 12 MTS DE CORRENTE C/ FREIO 04UNID. CINTAS 2 TONELADAS X 1MT P/ ELEVACAO CONF. ABNT. 08 UNID. CABOS 18MTS SPEAKON NL4 (4X4.0MM) EXTRAFLEX 06 UNID. CABOS 12MTS SPEAKON NL4 (4X4.0MM) EXTRAFLEX 08 UNID. CABOS 0.50 MTS SPEAKON NL4 (4X4.0MM) EXTRAFLEX 06 UNID. CABOS 1.50 MTS	R$ 20.885,33	R$ 41.770,66
6	UNID	LOCACAO DE ILUMINACAO PARA EVENTO DE 3 DIAS EVENTOS DE MEDIO PORTE. LOCACAO DE ILUMINACAO O SISTEMA DE LUZ DEVERA ATENDER RIDER TECNICO DO ARTISTA A SER CONTRATADO PELO MUNICIPIO, SENDO RECONHECIDO NACIONALMENTE, OU REGIONALMENTE, TENDOA EMPRESA A CIENCIE QUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: ILUMINACAO 01 CONTROLADOR MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOSDE SAIDAS DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 08 MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM,WASH, SPOT) MODELO DE REFERENCIA POINTE OS EQUIPAMENTO DEVERAO ESTAR COM CAPA DECHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARA USO SUSPENSO OU NO CHAO , O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE ACO DE SEGURANCA CONTRA QUEDA 16 UNIDADE MOVING BEAM 9R COM BORDA DE LED 3 EM 1 (BEAM,WASH,SPOT) MODELO DE REFERENCIA BEAM 9R OS EQUIPAMENTO DEVERAO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARAUSO SUSPENSO OU NO CHAO , O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE ACO DE SEGURANCA CONTRA QUEDA 12 UNIDADE MOVING LED MAC AURA LED MODELO DE REFERENCIA MACAURA LED OS EQUIPAMENTO DEVERAO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA	R$ 37.840,00	R$ 227.040,00
10	UNID	SISTEMA DE ILUMINACAO EVENTOS PEQUENO PORTE PARA EVENTOS DE 3 DIAS LOCACAO DE ILUMINACAO O SISTEMA DE LUZ DEVERAO ATENDER RIDER TECNICO DO ARTISTA A SER CONTRATADO PELO MUNICIPIO, SENDO RECONHECIDO NACIONALMENTE, OU REGIONALMENTE, TENDOA EMPRESA A CIENCIE QUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: ILUMINACAO 01 CONTROLADOR MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOSDE SAIDAS DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 08 UNIDADE MOVING BEAM 9R COM BORDA DE LED 3 EM 1 (BEAM,WASH, SPOT) MODELO DE REFERENCIA BEAM 9R OS EQUIPAMENTODEVERAO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARA USO SUSPENSO OU NO CHAO , O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE ACO DE SEGURANCA CONTRA QUEDA 08 UNIDADE MOVING LED MAC AURA LEDMODELO DE REFERENCIA MACAURA LED OS EQUIPAMENTO DEVERAO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTOPARAUSO SUSPENSO OU NO CHAO , O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE ACO DE SEGURANCA CONTRA QUEDA 12 CANHOES PAR LED RGBWA+UV 02 SPLITTER COM 1 ENTRADA 1 SAIDA SEGUIDOR E 6 SAIDAS PARA EQUIPAMENTO COM FUNCAO TERMINATOR 01 ARTNET DE NO MINIMO 8UNIVERSOS 01 MAQUINAS FUMACA HAZE 3.000 DMX 01 MAM POWER 02 PROPOWER 24 CANAIS OBSERVACOES IMPORTANTES: TODO E QUAIS QUER ACESSORIO, CABEAMENTO, PARA DOS DEVIDOS FINS DE FUNCIONAMENTO, E ATENDIMENTO AO ARTISTA E TAMBEM AO MUNICIPIO DEVERA SER CONTEMPLADO, EQUIPE TECNICA COMPOSTA POR MINIMO, 01 TECNICO DE ILUMINACAO 01 AUXILIARES TECNICOS EM LUZ, PARA AUXILIO E CABEAMENTO. O TEMPO DE LOCACAO DE SERVICO SE TRATA POR DIARIA, - E DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NECESSARIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DETRANSPORTE	R$ 10.266,67	R$ 102.666,70

Data do aditivo: 27 de maio de 2025

Ibiá (MG), 27 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:F71C9C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.595, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 7.595, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Anual Municipal de Fiscalização Tributária do exercício de 2025.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o TAG firmado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerai; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 21 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Itanhandu – MG e dá outras providências":

DECRETA:
TÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO

Art.1º. O Município de Itanhandu institui o Plano Anual de Fiscalização Tributária (PAFT) para o exercício de 2025, objetivando estabelecer previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas, viabilizar a transparência das ações fiscais, garantir efetividade na arrecadação municipal, combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários e evitar a formação de passivos tributários elevados.

Art. 2º. O Plano Anual de Fiscalização Tributária é o documento que estabelece previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas no exercício subsequente, elaborado anualmente pelo Departamento Municipal de Fazenda, com metas anuais das ações fiscais que serão desdobradas em metas quadrimestrais, baseado na seleção eficiente e inteligente dos sujeitos passivos a serem fiscalizados, observando-se na sua elaboração e execução os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. O PAFT também tem como finalidade incrementar a transparência e melhorar a eficiência da fiscalização, a fim de evitar evasão e sonegação fiscal, ademais, também atende às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 3º. O critério para seleção dos contribuintes a serem fiscalizados será a relevância arrecadatória para o Município e identificação de indícios de sonegação fiscal, sendo sua elaboração pautada do imposto com maior arrecadação para o imposto com menor arrecadação, sendo: Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Art. 4º. O PAFT tem o sentido de regularizar o cadastro mobiliário municipal, impulsionar o processo de planejamento das fiscalizações e ensejar o máximo de transparência, conforme o cronograma de fiscalização para o ano de 2025.

Art. 5º. Em situações extraordinárias o Diretor do Departamento de Fazenda, determinará, em caráter prioritário, a realização de procedimentos de fiscalização, ainda que não previstos pelo PAFT.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 6º. Os procedimentos fiscais serão instaurados após sua distribuição por meio de instrumento administrativo adequado, que será precedida da atividade selecionada e da ação fiscal, baseada em parâmetros técnicos e executada pelo Fiscal de Tributos do Município de Itanhandu, observado o disposto nos seguintes documentos de gestão administrativa:
- Termo de Início de Ação Fiscal: iniciação de uma ação fiscal e solicitar documentos.
- Termo de Intimação: notificação ou íntimas o contribuinte para apresentar documentos, determinando um prazo específico.
- Termo de Apreensão: comunicação de apreensão de documentação, caso se faça necessário.
- Termo de Encerramento: conclusão da ação fiscal.

Art. 7º. Para fins do disposto Plano de Trabalho, entende-se por procedimento fiscal:
- De fiscalização: ações que tenham por objeto verificar o cumprimento das obrigações tributárias relativas aos tributos municipais e a aplicação da legislação vigente, e que possam resultar em redução da constituição de crédito tributário;
- De diligência: ações que tenham por objeto a coleta de informações ou elementos requeridos pelo sujeito passivo ou de interesse da administração tributária, para instruir processos, que possam resultar em constituição de crédito tributário, aplicações de sanções administrativas por não cumprimento à intimação efetuada pelo fiscal.

Parágrafo único. A ação fiscal em diligência externa será precedida de termo autorizativo, para ações vinculadas.

Art. 8º. Do procedimento fiscal pode ocorrer auto de infração, notificação de lançamento e despacho decisório.

TÍTULO III
DO CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO 2025

Art. 9º. Como medidas de combate à evasão e à sonegação tributária, em respeito ao art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência municipal, institui-se o cronograma de fiscalização para o exercício de 2025.

Art. 10. Serão apresentados no fim de cada quadrimestre subsequente, em até 20 (vinte) dias, os resultados obtidos nas fiscalizações.

Parágrafo único. No final de cada semestre será feita uma avaliação da receita própria municipal (ISSQN, ITBI, IPTU e Taxas).

SEÇÃO I
DA SELEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11. Serão fiscalizados em 2025 os estabelecimentos, levando-se em consideração:

- Atividade da empresa:
- Localidade da empresa;
- Faturamento médio do empreendimento;
- Número de Notas Fiscais emitidas por mês;
VI - Porte da empresa (MEI, ME, EPP); e
VII - Regime Tributário (Simples Nacional Lucro Presumido e Lucro Real).

SEÇÃO II
DO CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO DO ISSQN

Art. 12. Fiscalizações quanto ao recolhimento de ISSQN do primeiro quadrimestre, a serem realizadas em abril do exercício de 2025 sendo fiscalizados os seguintes contribuintes:

- serviços de saúde, assistência médica, inclusive veterinária, cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres;

II – estabelecimentos do seguimento industrial, em caso de tomador de serviços, sendo verificado o regime tributário, o porte da empresa, o número de empregados, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e contrato social;
III – autônomos que emitirem notas de prestação de serviços no município, sendo verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento (se for o caso);
IV- serviços relativos a bens de terceiros, serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, mediante analise documental de demonstrativos contábeis e possível atividade externa;
V - serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Art. 13. Fiscalizações do segundo quadrimestre, a serem realizadas em agosto do exercício de 2025, sendo fiscalizados os seguintes contribuintes:
- execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, além de demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres, assim como serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres;
- serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza e serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres;
– serviços de informática e congêneres;
– autônomos que emitirem notas de prestação de serviços no município, sendo verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento (se for o caso);
– serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres;
VI – serviços de transporte de natureza municipal.

Art. 14. Fiscalizações do terceiro e último quadrimestre, a serem realizadas em dezembro do exercício de 2025, sendo fiscalizados os seguintes contribuintes:

- serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil comercial, serviços de registros públicos, cartorários e notariais e congêneres;
– estabelecimentos do seguimento industrial, em caso de tomador de serviços, sendo verificado o regime tributário, o porte da empresa, o número de empregados, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e contrato social;
– autônomos que emitirem notas de prestação de serviços no município, sendo verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento (se for o caso);
– serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres e serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia;
– serviços de despachantes e congêneres.

Art. 15. O cronograma de fiscalização do ISSQN por quadrimestre está no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Além das fiscalizações por quadrimestre durante os 12 (doze) meses do exercício de 2025 serão efetuadas as seguintes atividades:

– monitoramento da arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços no município; e
– monitoramento e controle da arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes, aplicando as penalidades cabíveis previstas na legislação tributária, caso haja descumprimento da mesma.

Art. 17. O cronograma de fiscalização do ISSQN por 12 (doze) meses está no Anexo I deste Decreto.

SEÇÃO III
DO CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO DO IPTU

Art. 18. Nos 12 (doze) meses do exercício a fiscalização do IPTU ocorrerá da seguinte forma:
– revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU, após a aprovação da Planta Genérica de Valores.

Art. 19. Até o dia 30 de novembro do exercício atual, iniciar o recadastramento da cidade, cumprindo, pelo menos, a restituição de dados divergentes de áreas edificadas.

Art. 20. O cronograma de fiscalização do IPTU está no Anexo II deste Decreto.

SEÇÃO IV
DO CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 21. A fiscalização do ITBI terá execução contínua e ocorrerá nas seguintes formas:

I – monitoramento do fato gerador da incidência do tributo;
– avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado;
– manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas após o pagamento das guias de ITBI, não podendo restar débitos em aberto.

Art. 22. O cronograma de fiscalização do ITBI está no Anexo III deste Decreto.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Deverá a Administração Tributária buscar a implementação de estratégias para o aumento da arrecadação de tributos, com o objetivo de conceder benefícios fiscais (IPTU, ITBI, ISSQN) à pessoas físicas e jurídicas que promoverem a regularização de seus imóveis e de seus cadastros imobiliário e fiscal, além de promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas e jurídicas ao Município.

Art. 24. O Plano Anual de Fiscalização Tributária será atualizado ao início ao início de cada exercício.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

ANEXO I
CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DE ISSQN POR QUADRIMESTRE – 2025

Mês	Ação de Fiscalização	Segmento Focado	Atividades Detalhadas
Janeiro	Planejamento estratégico e notificações iniciais	Geral	- Revisar cadastros de contribuintes - Enviar notificações preventivas para atualizações cadastrais - Identificar potenciais áreas de risco fiscal
Fevereiro	Fiscalização de prestadores de serviços de saúde	Hospitais, clínicas, consultórios médicos, odontológicos	- Solicitar livros fiscais e notas de serviços - Auditar profissionais autônomos - Verificar retenções feitas por terceiros
Março	Auditoria em escritórios de serviços profissionais	Escritórios de advocacia, contabilidade, arquitetura e engenharia	- Verificar a emissão de RPS (Recibo Provisório de Serviços) e NFS-e - Conferir declarações de ISSQN e comparar com contratos e faturamento
Abril	Fiscalização do setor de educação	Escolas particulares, faculdades, cursos técnicos e livres	- Auditar serviços educacionais e verificar registros de contribuição - Identificar discrepâncias entre cadastros e movimentações
Maio	Ações preventivas e educação tributária	Todos os contribuintes cadastrados	- Realizar workshops e palestras sobre emissão de notas fiscais e outras obrigações - Enviar comunicados informativos
Junho	Inspeção em atividades culturais, esportivas e recreativas	Academias, centros esportivos, teatros, eventos e produções culturais	- Verificar registros de serviços cobrados - Identificar retenções corretas - Cruzar com movimentações financeiras
Julho	Auditoria no setor de tecnologia e inovação	Empresas de tecnologia, startups, prestadores de serviços de TI	- Fiscalizar serviços de software e manutenção de TI - Estimativas de base de cálculo em contratos de serviços online
Agosto	Fiscalização de atividades imobiliárias	Imobiliárias, administradoras de condomínios, corretores de imóveis	- Conferir retenções do ISSQN em aluguéis - Verificar a emissão de NFS-e pelos tomadores de serviços
Setembro	Auditoria no setor de transporte e logística	Empresas de transporte escolar, fretamento e logística	- Comparar faturamento sobre serviços terceirizados de transporte - Verificar recolhimentos realizados em contratos com prefeituras
Outubro	Revisão em serviços de publicidade e comunicação	Agências de publicidade, design, produção audiovisual e marketing digital	- Identificar prestação de serviços publicitários não declarados - Eventos de mídia cruzados entre notas fiscais
Novembro	Fiscalização em prestadores de serviços automotivos	Oficinas mecânicas, lava - rápidos, locadoras de veículos	- Verificar consistência de notas fiscais emitidas e serviços cadastrados - Garantir a tributação de certos tipos de serviços terceirizados
Dezembro	Regularização e fechamento do exercício fiscal	Todos os contribuintes	- Fechar relatórios de fiscalização - Ações de recuperação de créditos - Análise de inadimplência e envio de notificações pré-judiciais

ANEXO II
CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DE IPTU – 2025

Mês	Ação de Fiscalização	Atividades Detalhadas	Objetivos Principais
Janeiro	Planejamento estratégico da fiscalização e envio de notificações iniciais	- Revisar cadastros imobiliários; - Enviar notificações para atualização dos dados dos imóveis; - Identificar possíveis omissões ou erros na classificação de imóveis.	- Garantir a qualidade da base cadastral; - Reduzir inconsistências no sistema tributário; - Preparar as ações do exercício fiscal corrente.
Fevereiro	Efetivar lançamento do IPTU e realizar campanhas de conscientização	- Divulgar prazos de pagamento e descontos para quitação antecipada; - Organizar palestras e materiais informativos sobre a função do imposto.	- Estimular o pagamento voluntário; - Facilitar o entendimento da população sobre as funcionalidades e a importância do IPTU.
Março	Fiscalizar imóveis residenciais e comerciais cadastrados em áreas de maior valor venal	- Comparar dados de lançamentos com bancos de dados externos (ex.: registros imobiliários ou dados de concessionárias de serviços públicos);	- Reduzir a sonegação e garantir a justiça fiscal; - Identificar imóveis subavaliados ou cadastrados de forma inadequada.
Abril	Auditoria em terrenos não edificados e imóveis baldios	- Mapear terrenos por imagens aéreas e georreferenciamento; - Verificar quitação de débitos de IPTU em terrenos e aplicação de alíquotas maiores (quando previsto em lei);	- Garantir a arrecadação de IPTU em terrenos; - Evitar o descarte fiscal de áreas urbanas vazias.
Maio	Inspeção de loteamentos irregulares e novos empreendimentos imobiliários	- Identificar construções não declaradas em loteamentos e empreendimentos; - Realizar parcerias com cartórios e órgãos de fiscalização de obras.	- Incorporar novos imóveis ao cadastro imobiliário; - Ampliar a arrecadação pelo ajuste nos registros de novos empreendimentos.
Junho	Atualização do cadastro mobiliário e conferência de isenções concedidas	- Fiscalizar imóveis declarados como isentos (templos religiosos, imóveis de interesse público, aposentados, entre outros);	- Garantir que as isenções sejam aplicadas somente conforme critérios legais; - Identificar fraudes ou uso indevido do benefício.
Julho	Auditoria nos maiores contribuintes (imóveis com maior valor venal)	- Revisar imóveis comerciais, industriais e condomínios de alto padrão; - Verificar declarações incompatíveis com a área construída e tipo de imóvel;	- Otimizar a arrecadação fiscalizando contribuintes de maior impacto para o IPTU; - Identificar imóveis subfaturados.
Agosto	Inspeção em imóveis que passaram por novos alvarás de construção ou reformas	- Cruzar dados de alvarás liberados com atualizações de área construída; - Notificar contribuintes para regularizar a situação cadastral do imóvel.	- Ajustar a tributação a partir das atualizações de características do imóvel; - Incrementar a receita proveniente de ampliações ou melhorias não declaradas.
Setembro	Fiscalização por imagens aéreas e geoprocessamento	- Identificar construções irregulares através de drones, fotos aéreas e sistemas de georreferenciamento; - Comparar imagens com registros fiscais.	- Detectar sonegação por aumento da área construída não informada; - Atualizar a base de dados para ganhos futuros na arrecadação.
Outubro	Regularização de imóveis em áreas de expansão urbana	- Mapear imóveis em áreas recém-incorporadas ao perímetro urbano; - Realizar campanhas para que proprietários registrem e regularizem seus imóveis no cadastro tributário.	- Ampliar a base de contribuintes; - Incentivar a regularização voluntária antes de aplicar medidas coercitivas.
Novembro	Cobrança ativa e fiscalização sobre inadimplentes	- Realizar notificações e cobranças administrativas; - Emitir listas de contribuintes para negativação ou cobrança judicial.	- Reduzir a inadimplência; - Regularizar as pendências tributárias antes do fechamento do exercício fiscal.
Dezembro	Encerramento do ciclo fiscal e avaliação de resultados	- Consolidar relatórios mensais de fiscalização e arrecadação; - Planejar e corrigir aspectos para o próximo exercício fiscal; - Iniciar medidas de execução fiscal.	- Garantir um balanço preciso da arrecadação e eficácia das ações do ano; - Preparar a transição de atividades para o próximo exercício.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DE ITBI – 2025

Mês	Ação de Fiscalização	Atividades Detalhadas	Objetivos Principais
Janeiro	Planejamento estratégico e revisão de cadastros imobiliários	- Realizar o levantamento de dados nos cartórios de registro de imóveis; - Atualizar a base cadastral de transações realizadas no ano anterior; - Identificar possíveis omissões de recolhimento do ITBI.	- Planejar calendário anual de fiscalizações; - Assegurar que transações anteriores não ficaram irregulares ou sem recolhimento devido a erros cadastrais.
Fevereiro	Auditoria de compra e venda de imóveis residenciais	- Cruzar dados com escrituras públicas lavradas em cartórios de notas; - Verificar se houve auto declaração e recolhimento do ITBI	- Garantir a tributação correta em operações de compra e venda; - Identificar possíveis sonegações na auto declaração do contribuinte.

		pelos contribuintes.	
Março	Fiscalização de escrituras de bens comerciais e industriais	- Revisar valores venais de imóveis comerciais e industriais; - Verificar a base de cálculo declarada versus o valor pago declarado em cartórios.	- Ajustar valores tributários; - Evitar sub declarações para reduzir o recolhimento do ITBI em grandes transações comerciais.
Abril	Fiscalização de transmissões realizadas no âmbito de heranças e partilhas judiciais	- Verificar se o ITBI foi corretamente recolhido ou declarado.	- Cobrar o ITBI de transmissões obrigatórias por lei; - Prevenir fraudes envolvendo heranças e partilhas sem pagamento do tributo.
Maio	Fiscalização de doações e cessões de direitos reais pelo valor declarado	- Cruzar informações com cartórios sobre cessões de direito reais (usufruto, concessões, etc.); - Verificar se o recolhimento foi proporcional ao valor do bem doado.	- Garantir que as doações sejam submetidas à tributação correta; - Identificar casos de omissão ou irregularidade.
Junho	Revisão em alvarás de construção e averbações de obras novas	- Comparar dados de imóveis novos registrados nos cartórios com novas transmissões;	- Identificar vendas de imóveis novos sem o devido recolhimento do ITBI;
Julho	Verificação de aquisições realizadas por meio de financiamentos e compras em leilões públicos	- Cruzar informações entre cartórios e órgãos municipais de urbanismo e obras.	- Atualizar a base tributária para alíquotas mais precisas.
Agosto	Auditoria em grandes transações imobiliárias e loteamentos	- Inspecionar transações imobiliárias de grande porte; - Verificar loteamentos novos e transferências entre incorporadoras e compradores.	- Garantir que as grandes operações estejam devidamente tributadas; - Reduzir a possibilidade de subdeclaração em valores significativos.
Setembro	Fiscalização de imóveis transferidos para empresas ou integralizados em capital social	- Verificar declarações de integralização de imóveis em sociedades empresárias; - Cruzar dados com a Junta Comercial e cartórios de registro de imóveis.	- Cobrar ITBI conforme as regras previstas para transferências para empresas; - Identificar tentativas de omitir recolhimento em transações não configuradas como isentas.
Outubro	Revisão de transações realizadas em contratos de gaveta (informais)	- Notificar proprietários para regularização e pagamento do ITBI.	- Integrar imóveis informais no sistema cadastral tributário; - Combater a evasão fiscal resultante de contratos de gaveta.
Novembro	Regularização e fiscalização de imóveis em áreas de expansão urbana	- Identificar transmissões realizadas em áreas de regularização fundiária; - Notificar proprietários para recolhimento do ITBI pendente.	- Atualizar a base cadastral em áreas de expansão; - Integrar imóveis anteriormente não registrados ao sistema tributário municipal.
Dezembro	Encerramento do ciclo fiscal e planejamento para o próximo exercício	- Consolidar os dados de fiscalizações realizadas durante o ano; - Analisar inadimplências e planejar ações de cobrança; - Analisar relatórios para revisar estratégias.	- Preparar o planejamento estratégico para o próximo ano; - Avaliar a evolução da arrecadação e da conformidade tributária ao longo do exercício.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AFF9B95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 122/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Art. 52, VI e IX da Lei Orgânica do Município e arts. 217 e 218 do Código Tributário Municipal – LC 16/2024, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, os procedimentos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas obrigações acessórias**.**

Art. 2° Nos termos do art. 115 do Código Tributário Municipal, as formas e os prazos para pagamento de tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua Legislação Tributária serão fixados neste Decreto.

Art. 3º Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos, ainda que imunes ou isentos, são obrigados a cumprir as determinações deste Código, das leis subsequentes de mesma natureza, bem como dos atos nelasprevistos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos.

§1º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes e os responsáveis pelo pagamento dos tributos são obrigados a:

- apresentar declarações e guias e a escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária segundo as normas deste Código e dos respectivos regulamentos;

- conservar e apresentar à Fazenda Municipal, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

- sempre que solicitados pelo Fisco Municipal ou demais órgãos competentes, prestar esclarecimentos e informações, que sejam referentes a fatos geradores de obrigações tributárias;

- de modo geral, facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos;

- cumprir as obrigações principais e acessórias vinculadas aos tributos de sua responsabilidade.

§2º A Fazenda Municipal poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer- lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído, ou tenham conhecimento, salvo quando, por força de lei, devam guardar sigilo em relação a esses fatos.

§3º As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais do Município.

§4º Além do previsto nos artigos 197 e 198 do Código Tributário Nacional, Lei N. 5.172 de 25 de outubro de 1966, a administração tributária poderá requisitar informações cadastrais e patrimoniais de sujeito passivo de crédito tributário a órgãos ou entidades, públicos ou privados, que, inclusive por obrigação legal, operem cadastros e registros ou controlem operações de bens e direitos.

§5º Independentemente da requisição prevista no §4º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes colaboraram com a administração tributária visando ao compartilhamento de bases de dados de natureza cadastral e patrimonial de seus administrados e supervisionados.

Art. 4º Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à Fazenda Municipal o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§1º Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável de domicílio tributário, considera-se como tal:

- quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade ou negócio;

- quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

- quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§2º Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.

§3º A Fazenda Municipal pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

§4º O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, declarações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

§5º Na hipótese do domicílio tributário situar-se fora do perímetro urbano, caberá à Fazenda Municipal determinar que elementos deverão ser fornecidos para sua perfeita localização.

§6º A Fazenda Municipal, a qualquer tempo, poderá convocar o sujeito passivo a atualizar os dados de identificação de seu domicílio tributário sempre que se observar que esses se encontrem incorretos ou incompletos.

§7º A convocação prevista no parágrafo anterior poderá ser de caráter específico ou geral e terá o mesmo efeito da notificação.

Seção I

Do fato gerador e Incidência

Art. 5º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da Lista de Serviços desta Lei, ainda que esses não constituam a atividade preponderante do prestador.

Parágrafo único Ressalvadas as exceções expressas em lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Art. 6º Os serviços importados, ou seja, provenientes do exterior ou iniciados fora do Brasil, serão tributados pelo ISSQN, de acordo com o art. 1º, §1º da LC nº 116/2003.

§1º Quando ocorrer a contratação de um serviço de uma empresa estrangeira, por uma empresa brasileira, como consultoria internacional, desenvolvimento de software fora do Brasil, marketing digital, serviços de design, engenharia, dentre outros e a tomadora brasileira utiliza o serviço no Brasil, haverá incidência de ISSQN, mesmo que o prestador do serviço esteja fora do país.

§2º No caso previsto neste artigo, o tomador do serviço no Brasil, é obrigado a recolher o ISSQN, sendo considerado como substituto tributário.

§3ºO ISSQN incide ainda, sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos, explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 7º O imposto não incide sobre:

- as exportações de serviços para o exterior do País;

- a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

Art. 8º Não se enquadram no disposto no inciso I do art. 7º. os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior, ficando o tomador responsável por apresentar o checklist detalhado ao Fisco, nos termos do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se que o resultado se verificou no Brasil quando o efeito útil do serviço ocorreu no Brasil, ou seja, ele é consumido ou utilizado no Brasil.

Art. 9º A incidência do imposto independe:

- da existência de estabelecimento fixo;

- do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações legais;

- de ser prestador de serviços legalmente constituído;

- do resultado financeiro obtido;

- da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 10 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII do presente artigo, quando o imposto será devido no local:

– do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do art. 6º. deste Decreto;

– da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços do ISSQN.

– da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista de serviços do ISSQN.

– da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços do ISSQN.

– das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços do ISSQN.

– da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem
7.09 da lista de serviços do ISSQN.

– da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços do ISSQN.

– da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços do ISSQN.

– do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços do ISSQN.

– do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.

– da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços do ISSQN.

– da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços do ISSQN.

XIII– onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços do ISSQN.

– dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços do ISSQN.

– do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços do ISSQN.

– da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços do ISSQN.

– do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 de serviços do ISSQN.

– do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da lista de serviços do ISSQN.

- da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da lista de serviços do ISSQN.

– do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos no item 20 da lista de serviços do ISSQN.

- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09.

- do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01.

- do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§1º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e

4.23 da lista de serviços anexa, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§2º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §1º deste artigo.

§3º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§4º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§5º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 11. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços do ISSQN, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de João Monlevade, em relação à existência em seu território de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

Art. 12. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços do ISSQN, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de João Monlevade, em relação à extensão, em seu território, de rodovia explorada.

Seção II
Estabelecimento Prestador

Art. 13. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º Configura a existência de estabelecimento prestador os seguintes elementos:

- manutenção de pessoal, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, na estrutura organizacional ou administrativa existente no município da prestação de serviço;

- indicação como domicílio fiscal, para efeito de outros tributos;

- exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências;

- locação de imóvel para montar a estrutura; publicidade; fornecimento de energia elétrica e água, em nome do prestador ou seu representante.

§2º Não são considerados estabelecimentos prestadores:

- os locais onde forem desenvolvidas atividades de prestação de serviço de natureza itinerante, sem que fique configurada a existência de uma unidade autônoma;

- o deslocamento de pessoas para realizar prestação de serviço fora da sede do estabelecimento prestador.

§3º Para atividade de construção civil considere seu estabelecimento prestador o local da obra no caso do construtor, empreiteiro ou subempreiteiro, sediado ou domiciliado em outro município.

§4º São responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil, bem como recolhimento do tributo, sem benefícios de ordem:

- o proprietário do imóvel;

- o dono da obra;

- o incorporador;

- a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

- a construtora responsável pela obra contratada pela modalidade de “administração“;

- os subempreiteiros, pelas obras subcontratadas.

§5º Os responsáveis de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar a matrícula junto ao município, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do início da obra.

§6º Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a fiscalização fará a matrícula da obra “de ofício “, com base nas informações dos documentos examinados, ficando responsável sujeito a sanções aplicáveis na forma da lei.

Seção III
Do Sujeito Passivo

Art. 14. O Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na lista de serviços do ISSQN.

Seção IV
Das Alíquotas
Art. 15. Aplicam-se, à base de cálculo do imposto, as alíquotas constantes na tabela abaixo, respeitando a alíquota mínima de 2% (dois por cento) e a alíquota máxima de 5% (cinco por cento):

	ITEM	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA %
	1.	**Serviços de informática e congêneres.**	
	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3
	1.02	Programação.	3
	1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3
	1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.	3
	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3
	1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3
	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação bancos de dados.	3
	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3
	1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3
	2.	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
	3.	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
	3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
	3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
	3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3
	3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
	4.	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
	4.01	Medicina e biomedicina.	3
	4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3
	4.04	Instrumentação cirúrgica.	3
	4.05	Acupuntura.	3
	4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3
	4.07	Serviços farmacêuticos.	3
	4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3
	4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
	4.10	Nutrição.	3
	4.11	Obstetrícia.	3
	4.12	Odontologia.	3
	4.13	Ortóptica.	3
	4.14	Próteses sob encomenda.	3
	4.15	Psicanálise.	3
	4.16	Psicologia.	3
	4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3
	4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
	4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3
	4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3
	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3
	5.	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
	5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3
	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3
	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3
	5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
	5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3
	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
	5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3
	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3
	6.	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3
	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3
	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3
	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3
	6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3
	6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3
	7.	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
	7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
	7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
	7.04	Demolição.	5
	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3

	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3
	7.08	Calafetação.	3
	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5
	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5
	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3
	7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5
	7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3
	7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5
	7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5
	7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5
	7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5
	7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5
	7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5
	7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
	8.	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
	8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3
	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3
	9.	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
	9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
	9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
	9.03	Guias de turismo.	3
	10.	**Serviços de intermediação e congêneres.**	
	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3
	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3
	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3
	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3
	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3
	10.06	Agenciamento marítimo.	3
	10.07	Agenciamento de notícias.	3
	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
	10.09	Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.	3
	10.10	Distribuição de bens de Terceiros.	3
	11.	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3
	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3
	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3
	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3
	11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5
	12.	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
	12.01	Espetáculos teatrais.	3
	12.02	Exibições cinematográficas.	3
	12.03	Espetáculos circenses.	3
	12.04	Programas de auditório.	3
	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3
	12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3
	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3
	12.10	Corridas e competições de animais.	3
	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3
	12.12	Execução de música.	3
	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3
	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3
	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3
	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3
	13.	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3
	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3
	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3
	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3
	14.	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
	14.02	Assistência Técnica.	3
	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3
	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	3
		Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente	3

	14.06	com material por ele fornecido.	
	14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3
	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3
	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3
	14.10	Tinturaria e lavanderia.	3
	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3
	14.12	Funilaria e lanternagem.	3
	14.13	Carpintaria e serralheria.	3
	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3
	15.	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.	5
	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5

15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16.	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3
17.	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3
17.08	Franquia (franchising).	3
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3
17.13	Leilão e congêneres.	3
17.14	Advocacia.	3
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3
17.16	Auditoria.	3
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3
17.21	Estatística.	3
17.22	Cobrança em geral.	3
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3
18.	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3
19.	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3
20.	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3

20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
21.	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3
22.	**Serviços de exploração de rodovia.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3
23.	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3
24.	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3
25.	**Serviços funerários.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03	Planos ou convênio funerários.	5
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5
26.	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3
27.	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	3
28.	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3
29.	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3
30.	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3
31.	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3
32.	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3
33.	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3
34.	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3
35.	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3
36.	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	3
37.	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3
38.	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	3
39.	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3
40.	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3

CAPÍTULO II
Da Base de Cálculo

Art. 16. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, vedadas quaisquer deduções, exceto as expressamente autorizadas em lei.

§1º Para os efeitos do imposto, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja em depósito bancário ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

§2º Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.

§3º Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço.

§4º A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão, na base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.

§5º Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

§6º O valor do imposto incidente sobre o serviço, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

§7º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o corrente na praça.

§8º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, qualquer diferença de preço a favor da Fazenda Municipal que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§9º Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado:

- pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

- pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§10 Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviço, integram o preço deste, no mês em que forem recebidos.

§11 Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o ISSQN no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

§12 As diferenças resultantes de reajustamento do preço dos serviços integrarão a receita tributável do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

§13 O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque em documento fiscal mera indicação de controle.

§14 A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

§15 Quando se tratar de demolição será incluído no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte.

Art. 17. Quando se tratar dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços do ISSQN, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município de João Monlevade.

Art. 18. Nos serviços prestados por cooperativas ou outras operadoras de planos de assistência médica, hospitalar, odontológica ou similares, descritos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do ISSQN, o imposto incidirá sobre a receita bruta, deduzindo-se da base de cálculo os valores pagos aos prestadores de serviços, pela prática de atos médicos, hospitalares e odontológicos.

Art. 19. O imposto relativamente aos serviços descritos no subitem 21.01 da lista de serviços do ISSQN, prestado pelos tabeliães e escrivães no âmbito de suas respectivas competências, será calculado sobre o preço do serviço, entendido este como o total da receita do estabelecimento, excluída a Taxa de Fiscalização Judiciária, devendo-se destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes, excluindo-se o percentual recolhido pelo Estado a título de compensação pelos atos gratuitos.

Art. 20. A base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador, nos serviços contratados por administração.

Art. 21. Desde que comprovado por documentos revestidos das formalidades legais, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidos os valores correspondentes a fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, desde que estejam essas mercadorias sujeitas ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos nos subitens 7.02 e
7.05 da lista de serviços do ISSQN.

§1ºSão requisitos para a dedução dos valores correspondentes às mercadorias:

- Que o prestador de serviços produza as mercadorias por conta própria e não as compre de terceiros, ou seja, industrialização própria
- Que o prestador de serviços, produza as mercadorias fora do local da prestação do serviço.
- Que as mercadorias sejam fornecidas como parte integrante do serviço;
- Que as mercadorias sejam sujeitas ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com destaque correto no documento fiscal;
- Que os serviços prestados sejam comprovadamente aqueles previstos nos subitens 7.02 ou 7.05 da lista de serviços.

§2º Serão aceitos para comprovação formal e dedução de valores correspondentes às mercadorias mencionadas neste artigo, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal de Saída das Mercadorias, com ICMS destacado quando aplicável, emitida pelo prestador dos serviço, comprovando que as mercadorias foram produzidas e fornecidas separadamente ao cliente;

- Documentos de Produção ou Industrialização, tais como ordens de produção, relatórios de fabricação, fichas técnicas, laudos, comprovando que a mercadoria foi de fato produzida pelo prestador e não adquirida de terceiros;

- Notas Fiscais de Compra de Insumos, o que comprova que o prestador é o fabricante da mercadoria;

- Contrato de prestação de serviços, com cláusula clara sobre o fornecimento de materiais ou mercadorias pelo prestador, com a separação do valor do serviço e do valor das mercadorias;

- Comprovantes de entrega/remessa, tais como o conhecimento de transporte, recibos de entrega, laudos de vistoria ou aceitação;

- Registros contábeis, tais como, lançamentos que evidenciem a movimentação das mercadorias e o reconhecimento da receita separadamente do serviço.

Art. 22. Nos contratos de construção, firmados antes do "habite-se" entre incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção.

§1º Para todas as obras concluídas no Município, a liberação do habite-se, está condicionada, dentre outros requisitos exigidos pela Secretaria de Obras, ao recolhimento do ISSQN da obra, seja pelo prestador ou tomador que é considerado substituto tributário, conforme Anexo III.

§2º A obra integralmente executada pelo seu proprietário, não haverá incidência do ISSQN, o que deverá ser comprovado mediante:

- Declaração formal do proprietário, com firma reconhecida e assinada por 02 (duas) testemunhas, afirmando que a obra foi realizada sem a contratação de empreiteira ou prestadores de serviço, que ele próprio executou os trabalhos, por autoconstrução;

- Cópia do alvará de construção para verificação das características da obra;

– Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) limitada ao projeto, o que não configura prestação de serviço de execução da obra;

– Apresentar os comprovantes de compra de materiais, tais como notas fiscais de materiais de construção adquiridos diretamente pelo proprietário, visando demonstrar que não houve empresa intermediando a construção.

Art. 23. Quando se tratar de organização de viagens ou excursões, as agências poderão deduzir do preço contratado os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e marítimas, bem como a hospedagem dos viajantes ou excursionistas, incidindo o imposto somente sobre a comissão.

Art. 24. Os hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos socorros, casas de saúde e de repouso, clínicas, policlínicas, maternidades e congêneres terão o imposto calculado sobre a receita bruta ou movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo considerados serviços correlatos os curativos e as aplicações de vacinas efetuados no estabelecimento prestador do serviço ou em domicílio.

Art. 25. Quando se tratar de serviços de propaganda e publicidade a base de cálculo compreenderá:

- o preço dos serviços próprios de concepção, redação, produção, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários e sua divulgação por qualquer meio;

- o valor das comissões ou dos honorários relativos à veiculação em geral, realizada por ordem e conta do cliente;

- o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre o preço dos serviços relacionados no inciso I deste artigo, quando executados por terceiros, por ordem e conta do cliente;

- o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços por ordem e conta do cliente;

- o preço dos serviços próprios de pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas e outros ligados às suas atividades;

- o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre reembolsos de despesas decorrentes de pesquisas de mercado, promoção de vendas, relações públicas, viagens, estadas, representação e outros dispêndios feitos por ordem e conta do cliente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a aquisição de bens e os serviços de terceiros serão individualizados e inequivocamente demonstrados ao cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas despesas, mediante documentação hábil e idônea, sob pena de integrar-se à base de cálculo.

Art. 26. Nas incorporações imobiliárias:

- quando o construtor cumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção;

– serão também consideradas compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos;

- quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais de terreno e das cotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada;

- os financiamentos obtidos junto aos agentes financeiros compõem a apuração da base de cálculo, salvo nos casos em que todos os contratantes dos serviços ou adquirentes sejam financiados diretamente pelo incorporador.

Paragrafo único. Outros critérios para fixação da base de cálculo dos serviços mencionados nesta seção, serão definidos em regulamento.

Quando se tratar de demolição será incluído no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte.

Seção I
Do arbitramento

Art. 27. O Fiscal Tributário arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo do imposto quando:

- ocorrer perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;

- forem verificados registros fiscais inverossímeis, contraditórios ou que não merecerem fé;

- o contribuinte, depois de solicitado por escrito, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;

- existirem atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou, mesmo sem essa qualificação, forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;

- ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

- houver flagrante insuficiência de imposto pago em comparação com o volume dos serviços prestados;

- forem constatados serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;

- for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Fiscal.

Art. 28. O arbitramento será elaborado pelo fiscal tributário.

§1º Relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com base: I - no preço dos serviços no mercado, à época a que se referir o levantamento;
- nos recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam ou exerceram as mesmas atividades em condições semelhantes;

- nos fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados, especialmente, os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;

- os elementos que exteriorizem a situação econômico-financeira do contribuinte;

- o valor da despesa do contribuinte acrescido de margem de lucro;

- documentos que permitam deduzir o valor da receita, através de cálculos estimados;

- remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários;

- o movimento do contribuinte, a localização e possibilidades do estabelecimento;

- a comparação com outros contribuintes da mesma categoria e demais fatores de aferição do provável fornecimento do serviço;

- Outroselementos, a critério do Fisco.

§2º Realizado o arbitramento, poderá ser realizada a inscrição de ofício do contribuinte, quando for o caso.

§3º Do imposto resultante do arbitramento, serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

§4º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multa pecuniária sobre o imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento da obrigação acessória que lhe sirva de pressuposto.

Art. 29. Não concordando com os valores arbitrados, poderá o sujeito passivo requerer a revisão mediante Processo Administrativo Tributário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da ciência do relatório homologado pelo Fiscal Tributário.

Art. 30. Para os efeitos do cálculo do imposto, o preço e a quantidade dos serviços serão determinados mensalmente, complementando valores pagos parcialmente ou suplementando a falta de pagamento, conforme o caso.

Art. 31. O arbitramento de preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição de penalidades cabíveis.

Art. 32. Cessarão os efeitos do arbitramento, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério da Fiscalização Tributária Municipal, sanar as irregularidades que deram causa ao arbitramento.

Art. 33. O Fiscal Tributário estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando se tratar de:

– atividades exercidas em caráter provisório, como shows, apresentações ou espetáculos de qualquer natureza, sessões de teatro ou cinema, parques de diversão e congêneres;

– sujeito passivo de rudimentar organização;

– contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;

– sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.

Parágrafo único. Considera-se atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício seja de natureza temporária, vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Seção II Da Estimativa

Art. 34. O preço do serviço será estimado com base nas despesas operacionais do contribuinte, levando-se em conta os seguintes elementos:

– o preço corrente do serviço, na praça;

– o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

– o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado;

- valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

- salários, adicionados dos honorários ou retiradas do proprietário, sócio ou gerente, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

- valor do imóvel, ou da parte ocupada, e dos equipamentos empregados pela empresa ou profissional na prestação do serviço, computado ao mês ou fração;

- despesas relativas ao fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.

Art. 35. O regime de estimativa:

– terá a base de cálculo mensal, expressa em moeda corrente;

– a critério do Fiscal Tributário, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado;

– dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;

- poderá ser utilizado para calcular o ISSQN dos espetáculos circenses, dos bilhetes vendidos nos parques itinerantes, carretas da alegria, shows em geral e outras atividades provisórias a critério do Fisco, sendo que o valor estimado pode ser aumentado ao final do evento se for o caso.

Art. 36. Na hipótese de realização de evento de qualquer natureza, com venda de ingressos ao público, seu responsável deverá apresentar à autoridade fiscal, previamente à realização do evento:

– Primeira via da nota fiscal relativa à confecção dos ingressos;

- Os ingressos que serão colocados à venda;

- Comprovante de pagamento do valor estimado para o evento.

§1º O alvará relativo ao evento não será concedido, caso não seja observado o disposto no *caput* deste artigo.

§2º A autoridade fiscal, com base nos elementos que dispuser, apurará eventual diferença entre o valor estimado e o efetivamente auferido na prestação do serviço, sendo que na hipótese de:

- restituição, essa se dará de forma imediata e preferencial;

- complementação, essa deverá ser efetuada mediante emissão de guia de recolhimento específica, para pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao da realização do evento.

Art. 37. O responsável pela realização de evento tratado no *caput* do artigo anterior deverá ser enquadrado em uma das seguintes condições:

- ser pessoa física cadastrada como promotor de eventos no cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza do Município;

- ser pessoa jurídica.

Art. 38. Art. 38. Realizado o evento, caso seja solicitado pela Autoridade Fiscal, o responsável deverá apresentar, os ingressos não vendidos, que, em nenhuma hipótese, poderão se encontrar destacados do respectivo bloco ou outro documento que comprove os ingressos vendidos.

Art. 39. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a qualquer tempo a autoridade fiscal poderá exercer sua atividade antes, durante ou depois do evento.

§1º Por solicitação do sujeito passivo, e a critério do fisco, o regime de estimativa poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, obrigado a utilizar os documentos fiscais exigidos.

§2º No caso de inclusão de ofício, o Fiscal Tributário homologará e expedirá relatório de estimativa ao sujeito passivo, com descrição detalhada do levantamento feito.

Art. 40. O contribuinte, cuja atividade não seja de caráter provisório, que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação escrita à Fazenda Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da ciência do relatório homologado pelo Fiscal Tributário.

§1º A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§2º Esgotados todos os recursos junto à Fazenda Municipal, na hipótese do sujeito passivo, ainda assim, não concordar com os valores estimados, poderá entrar com recurso para revisão do lançamento.

§ 3º Até que seja proferida a decisão nas instâncias do Processo Administrativo Tributário, prevalecerão os valores estimados pelo Fisco.

Art. 41. Em qualquer circunstância, o Fiscal Tributário, ao proceder à revisão, estimará valores que sejam compatíveis com a realidade local e que, com base nas apurações feitas, sejam justos, e que, em nenhuma hipótese, sejam irrisórios.

Art. 42. Em se tratando de atividade provisória, a estimativa se dará mediante Notificação.

CAPÍTULO III

Dos Profissionais autônomos e Sociedades Uniprofissionais

Art. 43. Quando o serviço for prestado por profissional autônomo, conforme definido neste Decreto, o imposto será lançado em valores fixos, não se tomando por base de cálculo o preço do serviço, conforme disposto na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UFPMJM/ano
Profissional autônomo de nível elementar	0,50
Profissional autônomo de nível médio	1,00
Profissional autônomo de nível superior	2,00

§1º O lançamento do imposto, nos casos descritos neste artigo, será anual e efetuado de ofício, com base nos elementos constantes do Cadastro Fiscal, além de outros elementos obtidos pela fiscalização.

§2º O profissional autônomo que exercer mais de uma atividade tributável, estará sujeito ao pagamento do imposto sobre cada uma das atividades exercidas.

§3º O contribuinte do imposto referido neste artigo fica desobrigado da emissão e escrituração de documentos fiscais referentes ao ISSQN.

Art. 44. Quando os serviços forem prestados por sociedades de profissionais, o pagamento do imposto será anual, calculado em função do número de profissionais habilitados na prestação dos serviços, conforme disposto na tabela a seguir:

Subitem	DESCRIÇÃO	UFPMJM por profissional/ano
04.01	Medicina e biomedicina.	4,00
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4,00
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	4,00
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	4,00
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	4,00
04.10	Nutrição	4,00
04.11	Obstetrícia.	4,00
04.12	Odontologia.	4,00
04.13	Ortóptica.	4,00
04.14	Próteses sob encomenda.	4,00
04.15	Psicanálise.	4,00
04.16	Psicologia.	4,00
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	4,00
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4,00
17.14	Advocacia	4,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	4,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	4,00
30.00	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	4,00

§1º O imposto somente será lançado nas condições tratadas no *caput* caso a sociedade de profissionais, na prestação de seus serviços, não exerça atividades que extrapolem a abrangência do trabalho intelectual de seus componentes.

§2º Entende-se como extrapolação da abrangência do trabalho intelectual toda e qualquer atividade ou procedimento que, para sua execução, utilize-se de máquinas ou equipamentos que, por suas características e funcionalidades, forneçam produtos ou serviços que não seriam realizados somente com o emprego das habilidades e dos conhecimentos dos profissionais da sociedade.

§3º Quando o serviço for executado com uso de máquinas, equipamentos ou pessoal terceirizado, não é trabalho puramente intelectual, porque são processos que não dependem exclusivamente da capacidade técnica humana, já que foram executados com meios materiais, o que caracteriza a prestação de serviço tributável.

§4º As condições tratadas no *caput* não se aplicam à sociedade de profissionais que prestem serviços que se enquadre em mais de um subitem da lista de serviços do ISSQN.

§5ºO enquadramento no regime de tributação fixo constitui uma exceção à regra geral da tributação sobre o faturamento, portanto, enquadramento no faturamento fixo, não é automático.

§6º O recolhimento do ISSQN de forma fixa, não gera direito ao contribuinte em permanecer neste regime durante todo o exercício, podendo ser alterado seu regime de enquadramento a qualquer tempo e a critério do fisco e, se for o caso, o valor pago a título de ISSQN fixo será abatido dos valores mensais apurados.

§7º Os contribuintes que entenderem fazer *jus* ao recolhimento do ISSQN de forma fixa, deverão requerer, formalmente, a análise do preenchimento das condições legais para tanto, fazendo prova de sua condição mediante a juntada ao requerimento, dos seguintes documentos:

– Requerimento formal assinado pelo contribuinte (pessoa física ou jurídica);

- Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no caso de pessoa jurídica;

- Livro de Registro de Empregados (LRE) para empresas Microempresas e empresas optantes pelo Simples, que não estiverem obrigadas ao e-social;

- Registro eletrônico dos empregados extraído do eSocial, para as empresas obrigadas ao e-social;

- Registro profissional no respectivo conselho de classe;

- Declaração de que exerce pessoalmente a atividade, sem vínculo empregatício com terceiro, em caso de autônomos;

- Comprovação de que não contrata empregados ou terceiros para a prestação dos serviços;

- Cópia do alvará de funcionamento ou protocolo de solicitação;

- Cópia do CPF e RG, se for pessoa física;

- Comprovante de endereço do local onde os serviços são prestados;

– Outros documentos julgados necessários pelo Fisco, inclusive diligências "in loco" quantas vezes forem necessárias para o livre convencimento da Autoridade Fiscal.

§8º O deferimento do pedido, produzirá efeito na competência seguinte, desde que haja o recolhimento do ISSQN fixo pelo requerente, devendo ser encaminhada a guia para ser anexada ao processo tributário, momento em que o Fiscal responsável realizará a mudança no sistema.

§9º Não sendo enviada a guia quitada, do ISSQN fixo, ao Fiscal, não será acatado o regime fixo anual de forma automática no Sistema.

§10A mudança de regime de recolhimento do ISSQN, não gera direito à devolução de valores já recolhidos.

§11Não cabe recurso em face do indeferimento do pedido de enquadramento para o recolhimento fixo do ISSQN.

§12 Quando o contribuinte for desenquadrado do recolhimento fixo anual, o que poderá ser feito de ofício pelo Fisco Municipal, o mesmo será comunicado e deverá recolher mensalmente o ISSQN.

§13Não terão direito ao pagamento anual, previsto no *caput* deste artigo, às sociedades de profissionais que estão no regime do Simples Nacional, cujo o imposto será pago mensalmente, conforme faturamento, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, exceto às sociedades de contabilidade, conforme previsto no artigo 18, §22-A da mesma lei.

Art. 45. Serão tributados na forma de recolhimento fixo anual, os escritórios de serviços contábeis, enquadrados na hipótese prevista no inciso XIV, do §5º-B, do art. 18 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, desde que optantes pelo Simples Nacional e observem as disposições específicas dos §§ 22-B e 22-C do art. 18 da LC 123/2006, que tratam de requisitos adicionais para a manutenção dessa opção tributária.

Art. 46. Excetuando-se as hipóteses em que o pagamento será fixo anual, os contribuintes que prestem serviços previstos na lista de serviços do ISSQN, serão tributados sobre o preço dos serviços.

Art. 47. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista de serviços do ISSQN, ficará sujeito à incidência do imposto sobre cada uma delas, aplicadas as respectivas alíquotas.

CAPÍTULO IV DO LANÇAMENTO

Art. 48. O lançamento será por homologação ou por declaração, quando se tratar do Imposto Sobre Serviços devido pelos contribuintes obrigados a recolher sobre o faturamento.

§1º As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

§2º A Fazenda Municipal examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.

§3º Na hipótese de retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§4º Os erros contidos na declaração, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir a revisão.

Art. 49. As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos, a saber:

- lançamento de ofício, quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:
quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos legais;

quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da Legislação Tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na Legislação Tributária como sendo de declaração obrigatória;

quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiros legalmente obrigados que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião de lançamento anterior;

quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

- lançamento aditivo - quando o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

- lançamento substitutivo - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 50. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte ou responsável mediante:

- notificação direta;

- edital afixado na Prefeitura, ou

- qualquer outra forma estabelecida na Legislação Tributária do Município.

§1º Quando o domicílio tributário do contribuinte localizar-se fora do território do Município, a notificação, quando direta, considerar-se-á feita com a remessa do aviso por via postal.

§2º Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da sua remessa por via postal, reputar-se-á efetuado o lançamento ou efetivadas as suas alterações mediante afixação de edital na Prefeitura e por meio de comunicação publicada na imprensa em um dos seguintes órgãos, indicados pela ordem de preferência:

- no órgão oficial de imprensa do Município, caso exista;

- em qualquer órgão da imprensa local ou de comprovada circulação no território do Município;

- no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais.

§3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos e nem o desonera do pagamento.

Art. 51. É de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento, sendo que, expirado esse prazo, sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO

Art. 52. A arrecadação do imposto será feita através de guia específica para esse fim, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do valor lançado para o tributo.

§1º A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

§2º O imposto será pago da seguinte forma:

– de uma única vez, até o dia 31 de março de cada exercício, quando se tratar de contribuinte:

que preste de serviço sob a forma de trabalho pessoal;

que preste de serviço sob a forma de sociedade de profissionais;

pessoa jurídica enquadrada na hipótese prevista no inciso XIV, do parágrafo 5º-B, do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006.

– mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da emissão do documento fiscal, quando:

se tratar de contribuinte pessoa jurídica;

se tratar de retenção do imposto;

– na data determinada pelo Fisco Municipal, quando se tratar de imposto arbitrado ou fixado por estimativa.

– em parcelas mensais e consecutivas, até o máximo de 12 (doze), desde que vencido dentro do exercício e, antes de inscritos em dívida ativa observados os seguintes requisitos:

o número de parcelas não poderá ultrapassar o exercício no qual esteja sendo realizado o parcelamento;

o contribuinte deverá assinar o termo de parcelamento e confissão de dívida que importa em reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente;

o valor da parcela mínima será de 50% (cinquenta por cento) da UFMJM, sendo que cada parcela será acrescida dos encargos legais;

o parcelamento não produzirá efeitos quando o contribuinte deixar de pagar a primeira parcela;

em caso de repactuação do parcelamento cancelado por falta de pagamento, a quantidade de parcelas permitidas na repactuação não excederá ao número de parcelas faltantes para a quitação do acordo cancelado, respeitado ainda o exercício fiscal;

O não pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa, para imediato protesto e cobrança judicial.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 53. O descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sujeitará o infrator:

I – atualização monetária, mensalmente, segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

II - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado monetariamente, cobrados a partir do 1º (primeiro) dia após a data do vencimento.

III – multa sobre o valor do crédito atualizado monetariamente.

Parágrafo único. A atualização monetária aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte ou responsável houver depositado em moeda a importância questionada.

Art. 54. Sem prejuízo da exigência do pagamento do imposto devido, o descumprimento das obrigações acessórias a ele relativas sujeitará o contribuinte infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 20 (vinte) UFPMJM, pela:

falta de livros fiscais, por livro;

falta de escrituração, no todo em parte, de livros fiscais, por livro;

falta da autenticação nos livros fiscais, por livro;

extravio de livro fiscal, sem que tenha sido observado o disposto no § 6º do artigo 325 deste Código, por livro;

recepção por parte do tomador de serviços, de documentos em desacordo com a legislação tributária municipal, por documento;

não promoção da baixa no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza no prazo legal, não cabendo denúncia espontânea;

deixar de apresentar qualquer declaração, física ou eletrônica, ou descumprir qualquer obrigação acessória não especificada em outro item deste artigo, que vierem a ser instituídos por decreto;

por não promover a inscrição no estabelecimento no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza;

multa no valor de 20 (vinte) UFPMJM, por:

não anexar ao bloco de notas fiscais a via do tomador do serviço, na hipótese de cancelamento da nota fiscal não eletrônica, por nota;

não devolver no prazo regulamentar a via ou documento fiscal destinado ao fisco, por nota fiscal ou documento;

emitir Nota Fiscal de Serviço com prazo de validade vencido, por nota fiscal;

não exigir, ou não anexar, o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços (RANFS) à respectiva nota fiscal emitida por prestador de serviço residente em outro município, por registro.

- multa no valor de 30 (trinta) UFPMJM, por:

não emitir Nota Fiscal de Serviço nos casos em que seja obrigado, por nota fiscal;

emitir Nota Fiscal de Serviço não eletrônica fora da ordem sequencial de numeração, por bloco;

deixar de atender qualquer solicitação escrita, feita pela Autoridade Fiscal, no prazo estabelecido;

não comunicar ausência de movimento tributável, na forma e no prazo estabelecidos;

embaraçar ou impedir a ação da Autoridade Fiscal;

falta de comunicação de alteração de dados que se relacionem à determinação da base de cálculo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza no prazo estabelecido;

inobservância do prazo estabelecido para conversão do recibo provisório de serviço em nota fiscal eletrônica, por documento.

- multa no valor de 10 (dez) UFPMJM:

pelo não recolhimento do tributo ou declaração pelo substituto tributário, legalmente constituído, nos prazos e forma estabelecidos, por mês ou documento retido e não recolhido;

emitir de forma fraudulenta nota fiscal eletrônica, por nota;

informar dados divergentes nas vias da mesma nota fiscal não eletrônica (calçamento), por nota;

emitir de forma fraudulenta livros fiscais, por livro V – Multa de 40 (quarenta) UFPMJM por:
declarar faturamento de forma fraudulenta;

utilizar sistema de processamento de dados, equipamentos registradores ou qualquer outro sistema ou equipamento destinados à emissão de documento fiscal e/ou escrituração de livros fiscais, bem como em suas alterações, não autorizados pela Fazenda Municipal;

confeccionar, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização do fisco, por bloco quando destinado à emissão manual, ou por documento, quando para emissão por qualquer outro sistema;

utilizar em equipamento de processamento de dados programas para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal com vício, fraude ou simulação.

- multa no valor de 100% (cem por cento) sobre a diferença entre o valor recolhido e o valor efetivamente devido do imposto;

- multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto, no caso:

de não retenção do imposto devido;

da falta de recolhimento do imposto retido na fonte;

de fraude, simulação, dolo ou má fé para obtenção de isenção.

CAPÍTULO VII
DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. As empresas estabelecidas no Município, cuja natureza do serviço implique operações subsequentes por parte dos seus contratados, desde que pessoas jurídicas não estabelecidas no Município, ficam sujeitas ao Regime de Substituição Tributária.

§1º Para os efeitos deste Decreto, o enquadramento da empresa como responsável pelo pagamento do imposto devido por outras não elimina a responsabilidade destas últimas, que subsistirá em caráter supletivo.

§2º Os tomadores de serviços, diretos ou intermediários, responsáveis pela retenção e recolhimento dos impostos enquadrados no regime de substituição tributária estão nomeados no Anexo I deste Decreto, que não é um rol taxativo.

§3º O valor do imposto cobrado e pago, constituirá crédito em favor daquele que pagou, dedutível do imposto devido no período.

§4º Os contribuintes alcançados pela substituição tributária, de forma ativa ou passiva, manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime para exame periódico da Fiscalização Tributária Municipal, na forma disposta neste decreto.

§5º O imposto recebido de terceiros será repassado ao Município pela empresa qualificada como contribuinte substituto.

Art. 56. Os tomadores dos serviços prestados pelos contribuintes referidos nos art. 43, 44 e 45 deverão exigir dos respectivos prestadores, recibo onde conste, relativamente a estes, o número de suas inscrições no Cadastro de Prestadores de Serviços .
§1º Quando o prestador de serviço autônomo e, estando obrigado, não estiver regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes ou, quando inscrito, estiver enquadrado em regime de tributação fixa, seja ela mensal ou anual, ou ainda por estimativa e não apresentar o comprovante de quitação do ISSQN, o tomador do serviço deverá reter o imposto na fonte.
§2º A falta de retenção prevista na forma do §1º deste artigo, não exime o tomador dos serviços de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e demais acréscimos legais

Art. 57. Fica atribuída às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, na forma e condições previstas neste decreto, quando:

- o prestador do serviço não comprovar sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza;

- a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município;

- o prestador de serviço obrigado à emissão da nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.

§1º Para os efeitos da retenção prevista neste artigo, serão consideradas as alíquotas previstas na lista de serviços do ISSQN.

§2º. Também será responsável pela retenção do imposto:

– o promotor ou patrocinador de espetáculo desportivo ou de diversão pública, em relação ao evento por ele promovido ou patrocinado;

– o responsável pelo parque de exposição, estádio, ginásio, teatro, salão, auditório e congênere, em relação ao evento nele realizado;

– a empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, em relação aos serviços a ela prestados por empresa corretora ou agenciadora de seguro e de capitalização no Município de João Monlevade;

– a empresa ou entidade que administre ou explore loteria, aposta, sorteio ou similares, em relação a comissões e demais valores pagos a qualquer título a seus agentes, revendedores ou comissionados, inclusive quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;

– a empresa de plano de saúde, em relação às comissões e demais valores pagos a seus agentes e representantes no Município de João Monlevade;

– a empresa concessionária de serviço público de telecomunicações, de fornecimento e distribuição de energia e de água, em relação à prestação de serviços de cobrança ou recebimento de suas faturas por agente no Município de João Monlevade;

– a instituição financeira ou equiparada, em relação aos serviços a ela prestados por agente não financeiro estabelecido no Município de João Monlevade, que desempenhe função de correspondente;

– o órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de João Monlevade, bem como suas empresas públicas, na qualidade de fonte pagadora, relativamente aos serviços tomados, exceto quando:

o prestador dos serviços comprove sua regular condição de imunidade ou isenção ao imposto, ou de contribuinte sob regime de estimativa;

o prestador comprove sua condição de sociedade de profissionais liberais e apresentar a guia de arrecadação do imposto, contemplando todos os sócios, referente ao exercício fiscal em que se der a prestação dos serviços;

– o órgão e entidade da administração direta e indireta do Estado ou da União, na qualidade de tomador do serviço;

– a companhia aérea ou seus representantes, em relação às comissões pagas às agências de viagens e às operadoras turísticas pela venda de passagens aéreas no Município de João Monlevade;

– a empresa de telecomunicação, relativamente às comissões pagas a seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado.

§3º O não cumprimento do disposto no *caput* e §§ 1º. e 2º. deste artigo:

- obrigará o responsável a recolher integralmente o tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme disposto em decreto;

- não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

Art. 58. Será responsável pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo- a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§1º Os responsáveis a que se refere o *caput* estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§2º As pessoas físicas ou jurídicas são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados quando:

- o prestador de serviço não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;

- o prestador do serviço, obrigado à emissão de Notas Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;

- a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município.

§3º Sem prejuízo do disposto no *caput* e nos parágrafos anteriores, são responsáveis:

- o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

- a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens **3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10** da lista, exceto na
hipótese dos serviços do subitem **11.05**, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

- os bancos e demais pessoas jurídicas, pelo imposto devido sobre os serviços das empresas de guarda e vigilância, de conservação e limpeza;

- as empresas imobiliárias, incorporadoras, construtoras e condomínios pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas corretoras de imóveis;

- as empresas que explorem serviços médicos, hospitalares e odontológicos, mediante pagamento prévio de planos de assistência, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas que agenciem, intermediem ou façam a corretagem desses planos junto ao público;

- as empresas seguradoras e de capitalização, pelo imposto devido sobre as comissões das corretoras de seguros, de capitalização e sobre o pagamento às oficinas mecânicas, relativo ao conserto de veículos sinistrados;

- as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos permitidos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;

- as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes intermediários;

IX- as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviços classificados como produção externa;

- as empresas proprietárias de aparelhos, máquinas e equipamentos instalados em estabelecimentos de terceiros sob contrato de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela de receita bruta auferida pelo co-explorador;

- as empresas de construção civil, pelo imposto devido pelos respectivos empreiteiros;

- as empresas empreiteiras, pelo imposto devido pelos respectivos subempreiteiros ou fornecedores de mão-de-obra;

XIII- a Prefeitura, os órgãos da administração pública, direta ou indireta, autárquicos ou fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias e delegadas de serviços públicos, pelo imposto devido pelos respectivos prestadores;

XIV– o promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, estádios, teatros, salões e congêneres, em relação aos eventos realizados.

§4º As empresas enquadradas no Regime de Responsabilidade Tributária, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços.

§5º No caso do serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas, deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

§6º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicado a alíquota correspondente à atividade exercida pelo prestador do serviço, acrescido quando for o caso, de multa, juros e demais acréscimos legais.

Art. 59. A responsabilidade pela retenção, também se aplica em caso de contratação de serviços de empresas enquadradas no Simples Nacional.

§1º Para empresas prestadoras de serviço, enquadradas no Simples Nacional, quando prestarem serviços às empresas nomeadas como responsáveis pela retenção do ISSQN, deverão indicar no "corpo" da nota fiscal a alíquota a que está sujeita com base na receita bruta do mês anterior ao da prestação dos serviços e corresponderá ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006.

§2º Na hipótese do serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividade da microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no Simples Nacional, deverá ser informada a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006.

§3ºA falta de recolhimento do ISSQN retido pelo contribuinte, no prazo deste Decreto, constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 60. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de substituição tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.
§1º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§2º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§3º A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.
§4ºA retenção na fonte não prejudica o recolhimento normal do ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.

CAPÍTULO VIII DO CADASTRO

Art. 61. Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Fiscal do Município, que compreenderá:

- o cadastro imobiliário;
- o cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza;
- o cadastro de atividades econômicas.

Art. 62. O Cadastro de prestadores de serviço de qualquer natureza compreende os contribuintes, pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços, ainda que a prestação dos serviços não se constitua como atividade preponderante do prestador.

§1º A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza é obrigatória e será promovida:

- através de requerimento, pelo responsável, empresa ou profissional autônomo, ou seu representante legal;

- de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

§2º A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada para cada estabelecimento fixo, ou local onde desenvolva atividade de prestação de serviços.

§3º Os contribuintes que gozem de isenção ou imunidade serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza.

§4º A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada preferencialmente por meio eletrônico ou em formulário próprio, observando os seguintes prazos:

- para a pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da mesma;

- para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do efetivo início do exercício da atividade.

Art. 63. Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal quaisquer alterações contratuais, mudança de endereço, ampliação, alteração ou redução de atividades exercidas, observando os seguintes prazos:

- para a pessoa jurídica, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da alteração;

- para a pessoa física, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

Art. 64. Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal a venda ou transferência de estabelecimento e o encerramento de atividades, observando os seguintes prazos:

- para a pessoa jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda ou transferência de estabelecimento ou do encerramento das atividades;

- para a pessoa física, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das atividades.

Art. 65. Para a inscrição, baixa ou atualização cadastral o contribuinte deverá protocolar requerimento em formulário fornecido pela Prefeitura, podendo o formulário ser assinado pelo interessado ou representante com procuração, na qual conste poderes para essa finalidade específica.

§1º Para realizar a inscrição no cadastro o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos: I - Pessoa Física:
Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira profissional do Conselho de Classe a que o profissional está vinculado;

Comprovante de endereço atualizado.

II - Pessoa Jurídica:

CNPJ da empresa;

Contrato Social e alterações contratuais;

Documento de identidade e CPF dos sócios;

Comprovante de endereço da empresa ou contrato de locação;

Certidão de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal).

§2º Para realizar a baixa no cadastro o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentos que comprovem a quitação de débitos tributários;

Declaração de encerramento de atividades;

Certidão de Baixa da Receita Federal e/ou Estadual.

§3º Para realizar a atualização do cadastro o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

Contrato social, se pessoa jurídica;

CPF, RG ou CNPJ- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Documento dos sócios e comprovante de endereço atualizado;

Art. 66. As declarações para inscrição, retificação, alteração ou baixa nos cadastros fiscais prestadas pelo contribuinte, ou responsável, não implicam na aceitação pela Fazenda Municipal, que poderá revê-la a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 67. Sem prejuízo dos cadastros de prestadores de serviços e de atividades econômicas, a Fiscalização Municipal, se necessário, criará, manterá, organizará o Cadastro Especial de Fiscalização - CEF, que contemplará o contribuinte:

– sujeito ao regime de estimativa do ISS;

– sujeito ao regime de arbitramento do ISS;

– submetido ao regime especial de fiscalização;

– obrigado à retenção do ISS de terceiros;

– para o qual exista ação fiscal em aberto;

– para qual exista Auto de Infração em aberto;

– que tenha formulado consulta relativa à obrigação tributária principal ou acessória.

Art. 68. A consulta ao CEF será obrigatória antes de qualquer ato da Fazenda Municipal que importe em concessão de licença, expedição de certidão, alteração ou baixa de inscrição ou qualquer outro que preveja a regularidade fiscal do contribuinte.

Art. 69. Serão considerados nulos os atos de concessão de licença, expedição de certidão, alteração ou baixa de inscrição ou qualquer outro que preveja a regularidade fiscal do contribuinte, sem a devida anuência do Fisco, responsável pela gestão do CEF.

Art. 70. A Fazenda Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral dos contribuintes do Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza caso:

não tenha sido efetuada pelo contribuinte;

efetuada pelo contribuinte, apresente erro, omissão ou falsidade.

§ 1º Sem prejuízo dos tributos já lançados, a Fazenda Municipal poderá promover de ofício o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviço da pessoa física não estabelecida:

– quando sua inscrição tenha sido efetuada indevidamente;

– quando se constate que o contribuinte não mais exerça a atividade;

– quando convocado por qualquer meio, não compareça junto à Fazenda Municipal para regularizar sua situação fiscal.

§2º A Fazenda Municipal poderá promover periodicamente a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

Art. 71. A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

Art. 72. O cadastro de atividades econômicas, composto pelos produtores, industriais, comerciantes e prestadores de serviços, conterá todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, cujo exercício da atividade permanente, intermitente ou temporária dependa de licença prévia da Administração Municipal.

CAPÍTULO IX
DA ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 73. O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sujeito ao regime de lançamento por homologação, está obrigado, além de outras exigências estabelecidas em lei, à emissão e à escrituração das notas e livros fiscais.

§1º Nos casos em que a prestação de serviços esteja desonerada do pagamento do imposto em decorrência de imunidade, isenção ou não incidência, ou em que tenha sido atribuída a outra pessoa a

responsabilidade do pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo da legislação que autorizou a desoneração.

§2º A escrituração dos documentos e livros fiscais e comerciais, assim como das declarações de movimento tributável será obrigatória e efetuada preferencialmente por meio eletrônico.

§3º Os documentos tratados no parágrafo anterior deverão ser conservados e armazenados pelo contribuinte no prazo prescricional.

§4º Os contribuintes que tiverem os seus documentos fiscais extraviados deverão:

- lavrar no Livro de Termo de Ocorrência as circunstâncias do extravio, bem como o tipo e a numeração do documento extraviado;

- depois de lavrada a ocorrência, encaminhar o Livro de Termo de Ocorrência à repartição fiscal para homologação.

§5º. A ocorrência tratada no parágrafo anterior será registrada no Cadastro Especial de Fiscalização - CEF.

§6º Não terá efeitos fiscais a ocorrência de extravio lavrada depois de iniciado qualquer procedimento fiscal.

Art. 74. A Fazenda Municipal poderá estabelecer controle fiscal próprio, instituindo os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, inclusive quando se tratar de meio eletrônico, podendo ainda dispor sobre a substituição, a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros e documentos fiscais, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos, a fim de apurar bases de cálculos, fatos geradores de tributos e situações peculiares, desde que resguardados os interesses da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Poderá ser adotada apuração, diligência ou verificação diária no próprio local de atividade, durante determinado período, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado para o efeito de apuração de tributos municipais.

Art. 75. A utilização de livros e demais documentos fiscais, inclusive quando se tratar de meio eletrônico, dependerá de prévia autenticação do Fisco Municipal.

Art. 76. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório, quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 77. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Art. 78. Os contribuintes do imposto ficam obrigados a apresentar a declaração anual de dados, conforme disposto neste Decreto.

Art. 79. o tomador de serviços e contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o livro fiscal de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente e o Livro de Ocorrência.

§1ºO livro fiscal das prestações de serviços deverá ser escriturado pelos Contribuintes no final de cada exercício fiscal, constando todos os serviços prestados ou tomados, tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento de ISSQN por Substituição Tributária atribuída pela legislação vigente.

§2ºO livro fiscal escriturado será encadernado e assinado pelo responsável contábil na primeira e na última página.

§3ºO Livro de Ocorrência é obrigatório, devendo este ser enumerado sequencialmente e será lavrado pelo contribuinte conforme os seguintes casos:

O extravio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM já quitado;

O Extravio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS;

O Extravio do Registro Provisório de Serviço – RPS;

Extravio de outros documentos fiscais.

§4º Ao lavrar a ocorrência, o Livro deve ser encaminhado ao fisco para homologação.

CAPÍTULO X
DAS ISENÇÕES E IMUNIDADES

Art. 80. São isentos do imposto:

– os serviços prestados por entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, cuja renda seja integralmente revertida em seu favor;

– os serviços de transporte de natureza municipal, inseridos no subitem 16.01 da Lista de Serviços do ISSQN, desde que o serviço seja prestado por concessionária de serviço público.

§1º A isenção a que se refere o inciso II deste artigo será integralmente repassada ao preço da tarifa, devendo a referida transferência ser comprovada na planilha de custos que estabelecer seu valor.

§2º A isenção concedida não implica dispensa das obrigações acessórias a que está sujeito o contribuinte.

§3º Na hipótese tratada no inciso I deste artigo, haverá incidência do imposto sobre a parte da receita que não for revertida em favor da entidade.

§4º Caso se comprove fraude, simulação, dolo ou má fé para obtenção da isenção tratada neste artigo, aplicar-se-á multa de 100% sobre o valor atualizado do imposto.

Art. 81. São imunes ao pagamento de impostos:

- patrimônio, rendas ou serviços da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de João Monlevade;

- templos de qualquer culto;

- patrimônio, rendas ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos previstos no §5º. este artigo.

§ 1º O disposto neste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 2º A imunidade tributária prevista no inciso I deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º A imunidade tributária prevista no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º A imunidade tributária prevista nos incisos II e III do caput compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º O disposto no inciso III deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

– não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

- aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

- manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO XI
DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 82. O servidor investido do cargo de Fiscal Tributário é a autoridade fiscal competente para zelar pelo cumprimento da legislação tributária.

Art. 83. O procedimento do Fiscal Tributário compreende atos e formalidades:

§ 1º São atos de competência do Fiscal Tributário:
– constituir e lançar o crédito tributário;

- apreensão de bens e mercadorias;

- interdição;

– inspeção e diligência;

– auditoria;

- plantão;

VII -arbitramento;
VIII- estimativa;
- solicitação de depoimento;

– autuação;

– incluir contribuinte no regime especial de fiscalização.

§ 2º São formalidades de competência do Fiscal Tributário, emitir:

- Auto de Apreensão;

- Auto de Infração – AINF;

- Auto de Interdição;

- Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF;

- Notificação;

- Relatório Fiscal;

– Parecer Fiscal;

– Réplica Fiscal;

– Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF;

– Termo de Arbitramento.

§3º Os modelos e demais procedimentos serão previstos em Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 84. O procedimento fiscal tributário considera-se iniciado pelo Fiscal Tributário, a qualquer tempo, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação ao recolhimento dos tributos, com a formalização dos atos citados no §1º do artigo anterior.

Art. 85. Com o fim obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, o Fiscal Tributário poderá:

- exigir a qualquer tempo à exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

- apreender documentos, livros, mídias, arquivos eletrônicos, equipamentos de informática, notas e quaisquer outros papéis, fiscais ou não-fiscais, desde que constituam prova material de infração à legislação tributária;

- requisitar o auxílio da força pública, ou solicitar ordem de autoridade judicial para interditar o local onde será exercida atividade em caráter provisório, na hipótese do contribuinte não ter efetuado o pagamento antecipado do imposto estimado ou de taxas obrigatórias, sendo que a liberação para o exercício da atividade condicionada somente ocorrerá depois de sanada, na sua plenitude, a irregularidade apurada;

- requisitar o auxílio da força pública, ou solicitar ordem de autoridade judicial para efetuar inspeções ou o registro dos locais e estabelecimentos, assim como de objetos ou livros dos contribuintes ou responsáveis, quando estes se opuserem ou criarem obstáculos à realização da diligência ou nas hipóteses de indício de omissão de receita, sonegação fiscal, cometimento de crime contra a ordem tributária;

- realizar diligência, com o intuito de apurar fatos geradores, verificar hipóteses de incidências, identificar contribuintes ou responsáveis, determinar bases de cálculo, alíquotas, efetuar lançamentos de tributos, fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias e aplicar sanções por infração de dispositivos legais;

- efetuar auditoria em papéis, livros, arquivos eletrônicos ou quaisquer documentos que estejam relacionados com o fato gerador do tributo, visando elaborar o arbitramento ou a estimativa, ou apurar o crédito tributário;

- manter plantão no local da prestação do serviço para apuração ou verificação diária das atividades, durante determinado tempo, quando houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou declarado para os efeitos dos tributos municipais, o contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização ou para apurar fato gerador do tributo, em caso de omissão do sujeito passivo;

– arbitrar e estimar bases tributárias;

- tomar depoimentos de terceiros vinculados ao fato gerador do tributo, para apurar irregularidades ou verificar a veracidade das informações prestadas em relação ao crédito tributário;

- notificar para comparecer às repartições da Fazenda Municipal o contribuinte ou responsável;

– autuar e impor penalidades;

– incluir contribuinte no regime especial de fiscalização.

Art. 86. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividades de terceiros:

- os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

- os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

- as empresas de administração de bens;

- os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

- os inventariantes;

- os síndicos, comissários e liquidatários;

- quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar sigilo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 87. O Regime Especial de Fiscalização é a condição de caráter excepcional imputado ao contribuinte pela autoridade fiscal, nas hipóteses em que se comprovar a prática de ato contra a Fazenda Municipal com dolo, fraude, simulação ou má fé.

§ 1º O contribuinte sujeito ao Regime Especial de Fiscalização, a critério da autoridade fiscal, estará sujeito a:

- emissão de nota fiscal avulsa e imediato recolhimento do imposto devido;

- acompanhamento de suas atividades pela autoridade fiscal no seu estabelecimento;

- regime de estimativa.

§ 2º A autoridade fiscal:

- notificará o contribuinte acerca da sua inclusão no Regime Especial de Fiscalização, informando o período de sua duração e as condições a que está sujeito;

- determinará o período de enquadramento no regime, que não será superior a 12 (doze) meses.

Art. 88. O Fiscal Tributário, ao constatar infração de dispositivo da Legislação Tributária, autuará o contribuinte com a lavratura do Auto de Infração.

§ 1º O Auto de Infração deverá pautar pela precisão e clareza, não se admitindo entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo obrigatoriamente conter:

- o local, dia e hora da lavratura;

- o nome, a qualificação e o endereço do infrator e das testemunhas, se houver;

– a descrição do fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes;

- o dispositivo da Legislação Tributária violada e a referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;

- a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos, ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;

- a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e sua matrícula.

§ 2º A aposição da assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, não implica confissão e nem sua recusa agravará a pena.

§ 3º Caso o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

§ 4º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretam nulidade, quando do processo constar os elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 5º No caso de erro formal ou material no Auto, bem como diante da necessidade de solicitação de mais informações ou esclarecimentos, será expedido um auto complementar, antes da apresentação da defesa pelo autuado.

Art. 89. O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com o Auto de Apreensão e, então, conterá também os elementos deste.

Art. 90. Da lavratura do Auto de Infração será notificado o infrator:

- pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do Auto de Infração ao autuado, ou ao seu representante ou ao preposto, contra recibo datado no original;

- por carta, acompanhada de cópia do Auto de Infração, com Aviso de Recebimento datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;

- por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator;

- por meio de notificação via Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, com certificação digital;

- por correio eletrônico (e-mail) cadastrado na repartição e, desde que o infrator tenha dado ciência expressa ao recebimento do auto de infração.

Art. 91. A notificação presume-se feita, quando:

- pessoal, na data do recibo;

- por carta, na data do recibo de volta;

- por edital, no término do prazo, contado este da data de afixação na sede da Prefeitura ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município de João Monlevade, ou em qualquer outro jornal de circulação local ou regional.

Art. 92. As notificações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos anteriores.

Art. 93. O Auto de Interdição, a critério da Fiscalização Tributária, será lavrado como medida preventiva à preservação de provas materiais no estabelecimento do contribuinte ou no local da infração.

§ 1º O Auto de Interdição poderá ser lavrado em conjunto com o Auto de Infração, ou isoladamente, caso a situação assim o recomendar.

§ 2º O contribuinte será notificado pessoalmente sobre a interdição de seu estabelecimento, sendo que a recusa em assinar o Auto de Interdição será considerada obstrução à Fazenda Municipal, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

§ 3º O prazo de interdição deverá ser devidamente justificado, não podendo ter caráter punitivo e levará em consideração exclusivamente o tempo necessário à realização das inspeções e diligências necessárias.

Art. 94. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, livros, mídias, arquivos eletrônicos, equipamentos de informática, notas e quaisquer outros papéis, fiscais ou não-fiscais, desde que, a critério do Fiscal Tributário, possam constituir prova material de infração à Legislação Tributária.

Art. 95. Da apreensão administrativa lavrar-se-á auto com os elementos do Auto de Infração, observando-se, no que couber, o procedimento disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O Auto de Apreensão conterá a descrição das coisas ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositadas e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 96. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhes devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 97. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Parágrafo único. As quantias exigíveis serão arbitradas, levando-se em conta os custos da apreensão, transporte e depósito.

Art. 98. Se o autuado não provar o preenchimento da exigência legal para liberação dos bens apreendidos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública.

§1º Apurando-se, na hasta pública, importância superior ao tributo e multa devidos, será o autuado notificado, no prazo de 15 (quinze) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§2º Decorrido o prazo de prescrição previsto no Código Civil, o saldo excedente será convertido em renda.

Art. 99. Quando a apreensão recair sobre bens de passíveis de deterioração, os mesmos serão destinados:

- a órgãos de assistência social, a critério da Fazenda Pública, desde que não expirada a data de validade, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados próprios para consumo pela autoridade municipal competente;

- ao lixo, caso a sua data de validade se encontre expirada, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados impróprios para consumo pela autoridade municipal competente.

Art. 100. Nos casos de apreensão de semoventes, mercadorias, veículos e materiais, também serão observadas as normas previstas no Código de Posturas aplicáveis.

Seção I
Do Termo de Início de Ação Fiscal

Art. 101. O Termo de Início de Ação Fiscal é o instrumento hábil para que o Fiscal Tributário formalize os seguintes atos:

- inspecionar documentos, livros, arquivos eletrônicos ou não, pertinentes aos tributos do município, no próprio estabelecimento do sujeito passivo;

– solicitar documentos ao sujeito passivo relacionados ao fato gerador;

- proceder à apuração do fato gerador do tributo no estabelecimento do sujeito passivo, durante o tempo necessário;

- iniciar um procedimento de fiscalização ou uma ação fiscal.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, equiparam-se a documentos os arquivos eletrônicos, independentemente desses se encontrarem em mídias internas ou externas, ou mesmo que devam ser produzidos mediante processamento de dados.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação de quaisquer documentos solicitados pelo Fisco será de 15 (quinze) dias corridos, contados no primeiro dia útil subsequente ao recebimento do Termo pelo contribuinte.

§ 3º O contribuinte, antes de decorrido o prazo para apresentação de documentos solicitados, poderá solicitar sua prorrogação, por mais 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término do prazo original.

§ 4º Caberá ao Fiscal Tributário conceder ou não prorrogação de prazo, levando em consideração:

– a complexidade da documentação solicitada;

– a capacidade organizacional do contribuinte;

– o eventual caráter meramente protelatório da solicitação.

§5º O fiscal conduzirá todo o procedimento fiscal, reduzindo a termo todas as decisões tomadas.

Art. 102. A Notificação é o documento que o fisco utilizará para cientificar o contribuinte acerca de:

– valores e prazos para recolhimento de tributos;

– obrigatoriedade de cumprimento obrigação acessória;

– cobrança amigável de débito não inscrito em Dívida Ativa; IV – inscrição de débito em Dívida Ativa;

– estimativa ou arbitramento de base tributária;

– comparecimento às dependências da Fazenda Municipal para prestar esclarecimentos, depoimentos ou cumprimento de quaisquer obrigações previstas na Legislação Tributária;

- outras diligências não especificadas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A Notificação é um documento de formato livre, que observará as disposições constantes neste Decreto e na Instrução Normativa específica.

Art. 103. Ao Fiscal Tributário, desde que portando documento de identificação e no exercício regular de sua função, será franqueado o livre acesso às dependências das casas de show, estabelecimentos e empresas em geral, locais de diversões públicas, salões de exibição, cinemas, teatros ou locais de espetáculos, bilheterias e demais dependências.

Parágrafo único. A fiscalização "in loco" de eventos e show em geral, pode ser realizada pelos fiscais tributários, a qualquer tempo, inclusive durante a realização desses eventos, sem que isso configure arbitrariedade ou abuso de poder.

Art. 104. Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra lançamento de ofício de tributo ou exigência fiscal.

§ 1º A reclamação tratada no *caput* deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de constituição do crédito tributário ou da ciência para cumprimento de obrigação, salvo se não constar da intimação ou da notificação outro prazo.

§ 2º A reclamação tratada no *caput* não se aplica a:

- lançamento de tributo por estimativa ou arbitramento;

- imposição de penalidade mediante Auto de Infração;

- apuração de débitos mediante ação fiscal.

§3º Na reclamação ou defesa, apresentada por petição à Fazenda Municipal mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 3 (três).

§4º Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de 15 (quinze) dias para impugná-la, na forma do artigo anterior.

§5º Esgotados todos os recursos junto à Fazenda Municipal, na hipótese do sujeito passivo, ainda assim, não concordar com a exigência fiscal, poderá entrar com recurso para revisão do lançamento mediante Processo Administrativo Tributário, observados os prazos recursais estabelecidos neste Decreto.

Seção II Da Consulta
Art. 105. É assegurado ao contribuinte da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre:

- a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal;

- os procedimentos administrativos da Fazenda Municipal pertinentes ao cadastro, às obrigações acessórias ou ao recolhimento do tributo, desde que esses não sejam de natureza sigilosa.

§ 1º É competente para formular a consulta:

– o sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória;

– o órgão da administração pública;

– a entidade representativa de categoria econômica ou profissional.

§2º Em qualquer hipótese, no caso de pessoa jurídica que possua mais de um estabelecimento, a consulta será formulada pelo estabelecimento matriz, devendo este comunicar o fato aos demais estabelecimentos.

§3º A consulta será assinada:

- pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica;
II - pela própria pessoa física, ou por procurador.

§4º Na hipótese da consulta assinada por procurador, este deverá apresentar cópia de documento, que contenha foto e assinatura, autenticada em cartório ou por servidor da Fazenda Municipal à vista da via original, acompanhada da respectiva procuração.

§5º Deverá ser apresentada juntamente com a consulta declaração de que: I – o interessado:
não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;

não está intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

- o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que foi parte o interessado.

§6º No caso de pessoa jurídica que possua mais de um estabelecimento, a declaração a que se refere o parágrafo anterior deverá ser prestada pela matriz e abranger todos os estabelecimentos.

§7º A associação que formular consulta em nome de seus associados deverá apresentar autorização expressa dos associados para representá-los administrativamente, em estatuto ou documento individual ou coletivo.

Art. 106. A consulta deverá circunscrever-se a fato determinado, conter descrição detalhada de seu objeto e indicação das informações necessárias à elucidação da matéria.

Parágrafo único. A consulta deverá ser dirigida à Fiscalização Tributária, devendo conter obrigatoriamente:

– o nome, denominação ou razão social do consulente;

– o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica;

– o domicílio tributário do Consulente;

- a descrição do fato formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

Art. 107. À Fiscalização Tributária, órgão encarregado de responder a consulta, caberá:

– emitir parecer;

– encaminhar a consulta à Procuradoria Jurídica Municipal, tratando-se de matéria cujo grau de complexidade aconselhe.

Art. 108. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou auto lançado, antes ou depois de sua apresentação, nem para entrega de declaração de rendimentos ou cumprimento de outras obrigações acessórias.

Art. 109. Não produz efeitos a consulta formulada:

- com inobservância dos requisitos tratados neste Capítulo;

- em tese, com referência a fato genérico, ou, ainda, que não identifique o dispositivo da legislação tributária sobre cuja aplicação haja dúvida;

- por quem estiver intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

- sobre fato objeto de litígio, de que o consulente faça parte, pendente de decisão definitiva nas esferas administrativa ou judicial;

- por quem estiver sob procedimento fiscal, iniciado antes de sua apresentação, para apurar os fatos que se relacionem com a matéria consultada;

- quando o fato houver sido objeto de solução anterior proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente, e cujo entendimento por parte da administração não tenha sido alterado por ato superveniente;

- quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, afixado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura antes de sua apresentação;

- quando versar sobre constitucionalidade ou legalidade da legislação tributária;

- quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

- quando o fato estiver definido como crime ou contravenção penal;

- quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Parágrafo único. A consulta não produzirá qualquer efeito em fase processual ou de lançamento do crédito tributário.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO

Art. 110. Fica mantido a utilização no Município de João Monlevade o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, através do programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômico-fiscais.

Parágrafo único. As operações previstas no caput deste artigo serão realizadas com certificação digital modelo A-1 ou A-3 para emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, DES-IF e DAP-TJF.

Art. 111. As pessoas Físicas, Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de João Monlevade devem, obrigatoriamente, adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados econômico-fiscais, para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo o documento de arrecadação municipal, para recolhimento do imposto devido pelos serviços tomados e ou prestados.

Parágrafo único. inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica e os contribuintes prestadores de serviço sob lançamento “de ofício” e lançamento "por homologação" , inclusive aquele de apuração "por estimativa" e os contribuintes por “substituição tributária” e responsáveis tributários por serviços tomados.

Art. 112. A apuração do imposto será feita, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§1ºO prestador ou tomador que realizar uma escrituração deverá, obrigatoriamente, possuir e apresentar, sempre que solicitado pelo município, todos comprovantes com os dados que forem utilizados em suas escriturações.

§2º A autoridade fiscal deste município irá realizar processos de auditoria fiscal com base nos dados declarados no Sistema de Gerenciamento Eletrônico. As divergências apontadas pelo sistema serão questionadas, competindo ao contribuinte auditado comprovar os dados declarados, de acordo com a legislação vigente.

Art. 113. A Administração Municipal irá importar, mensalmente no sistema, o arquivo DAF 607, referente ao movimento econômico do Simples nacional, para efetivar comparações e auditorias entre os dados declarados na Receita Federal e os dados declarados no sistema de arrecadação municipal.

Seção I
Da Nota Fiscal Eletrônica

Art. 114. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFSe, a ser emitida através do Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, disponibilizado pelo Fisco, terá as seguintes modalidades:

- Nota Fiscal Eletrônica - NFSe;

- Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NFAe;

– Nota Fiscal Eletrônica Coletiva - NFCe.

Art. 115. A autorização para emissão de qualquer das modalidades da nota fiscal eletrônica, deverá ser solicitada através do Sistema de Gerenciamento do ISSQN, disponibilizado no site da Prefeitura.

Art. 116. Na emissão das Notas Fiscais Eletrônicas deverão, obrigatoriamente, ser apontados em seu preenchimento:

- o nome, o endereço e os números de inscrição do CNPJ ou CPF do Tomador dos serviços;

- o código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do ISSQN, prevista neste Decreto e no Código Tributário Municipal;

- o valor da alíquota, a dedução se houver e a descrição dos serviços; IV - demais requisitos previstos em regulamento.
§1º No caso de emissão de Nota Fiscal coletiva, devidamente autorizada pelo Fisco, prevista no inciso III do art. 114, fica dispensado o prestador de colocar na nota fiscal, o CPF do tomador dos serviços.

§2º A falta ou o uso de informações incorretas na nota fiscal de serviços, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas neste decreto.

Art. 117. A Nota Fiscal Eletrônica constitui obrigação acessória dos prestadores de serviços cujas atividades estejam enquadradas na lista de serviços do ISSQN, prevista na Lei Complementar 116/2003 e neste decreto.

§1º A Nota Fiscal Eletrônica, será emitida obedecendo uma numeração geral, em ordem crescente e sequencial para cada contribuinte, estabelecida pelo sistema.

§2º. A Nota Fiscal Eletrônica será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Art. 118. A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída em até 60 (sessenta) dias após a sua emissão, desde que o ISSQN não tenha sido pago.

§1° A NFS-e poderá ser substituída pelo contribuinte no sistema de nota fiscal eletrônica e deverá constar no corpo da mesma o seguinte: "Substituída Pela Nota Fiscal do número x".

§2° Todo cancelamento de NFS-e deverá ser justificado e autorizado pelo Fisco Municipal.

§3º Em caso de cancelamento, será aberto processo administrativo protocolado, no qual deverá constar:

- Cópia de documento, com foto, do contribuinte ou representante legal;

– Termo de Cancelamento, assinado pelo contribuinte ou representante com procuração, detalhando o motivo pelo qual o cancelamento está sendo solicitado;

- carta de anuência do tomador do serviço.

§4º A carta de anuência deverá ser apresentada ao fisco, em papel timbrado do Tomador e ser assinada digitalmente pelo sócio ou representante legal com procuração, devendo constar na mesma, a razão social do tomador, o número do CNPJ, o endereço completo, o número da nota fiscal a ser cancelada, a data de emissão, o valor, a razão social do prestador, o CNPJ do prestador, o motivo do cancelamento.

§5º Sendo implantada a automatização do processo de liberação do cancelamento via "aceite" do tomador do serviço, direto no sistema de nota fiscal, fica dispensado o prestador do cumprimento do disposto nos §§3º, 4º deste artigo.

§6º O aceite, de que trata o parágrafo anterior, ocorrerá:

– Mediante opção no sistema de nota que possibilite o tomador aprovar o cancelamento;

– Independente de aceite ou não, o sistema de nota possibilitará a geração de um relatório de pedido de cancelamento, constando, data do pedido, nome do prestador, CNPJ, inscrição municipal e um campo indicando se foi dado o aceite.

§7º No caso de descumprimento dos requisitos previstos nos parágrafos supracitados o pedido poderá ser indeferido.

Art. 119. A Nota Fiscal Eletrônica Avulsa destina-se aos seguintes prestadores de serviços: I - para os não cadastrados, Pessoa Física;

II - para aqueles enquadrados no Regime Especial de Fiscalização.

Parágrafo único. A emissão da Nota Fiscal Avulsa está condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN devido, que será calculado por meio da aplicação da respectiva alíquota sobre o preço total do serviço.

Art. 120. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Coletiva, ou seja, sem tomador específico, destina-se aos seguintes prestadores de serviços:

I - Academias de condicionamento físico;

II - Instituições de ensino;

III – Cartórios;

IV - Farmácias de manipulação;

V - Hoteis;

VI - Motéis;

VII - Estacionamentos;

VIII - Copiadoras (xerox);

IX - Relojoarias/Joalherias;

X - Lojas de conserto de celulares;

XI - Serviços de transporte municipal por aplicativo.

§1º A solicitação para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Coletiva deverá ser protocolada para análise do fisco.

§2º Se autorizada a sua emissão, a nota fiscal coletiva deve ser emitida mensalmente, respeitada a competência em que o serviço foi prestado e o vencimento do imposto.

§3º Deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Coletiva o número de tomadores/clientes do mês de competência.

Art. 121. O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto, deverá escriturar mensalmente, pelo sistema tributário, as notas fiscais dos serviços tomados, bem como os demais documentos fiscais com seus respectivos valores.

Art. 122. As Notas Fiscais emitidas constando uma competência anterior à competência em que foi emitida, estarão sujeitas a multa, juros e correção monetária.

Seção II
Da Declaração Mensal de Serviço – DMS

Art. 123. Constitui obrigação acessória do sujeito passivo efetuar a escrituração de livros de registro de prestação e aquisição de serviço, transmissão da declaração mensal de serviço – DMS e a emissão da guia de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, de prestador e tomador de serviço, efetuada pelo sistema eletrônico de gestão do ISSQN, disponibilizado pelo Município de João Monlevade.

Art. 124. A declaração mensal de serviços - DMS deverá ser transmitida individualmente por inscrição municipal.

Art. 125. Fica dispensada a transmissão da Declaração Mensal de Serviços - DMS quando da suspensão temporária das atividades do estabelecimento, desde que deferida pela Administração Pública Municipal, pelo período que perdurar a suspensão.

Art. 126. No caso de encerramento, fusão, cisão ou incorporação, é obrigatório a transmissão das declarações referentes aos períodos ainda não declarados como condição para o deferimento.

Art. **127.** Estão desobrigados de efetuar a Declaração Mensal de Serviço – DMS, os contribuintes sujeitos à tributação fixa.

Art. 128. A declaração mensal de serviços - DMS que contenha informações inconsistentes que impeçam sua validade, deverá ser retificada pelo sistema eletrônico ou, quando necessário, junto ao órgão fazendário responsável, antes do início de qualquer procedimento fiscalizatório.

§1º Caso a Declaração Mensal de Serviço - DMS retificadora importe em valor do imposto menor que declarado e recolhido, o sujeito passivo deverá requerer restituição junto ao órgão fazendário responsável, acompanhado do comprovante de pagamento.

§2º Caso a declaração mensal de serviço - DMS retificadora importe em valor do imposto maior que o declarado, o sujeito passivo deverá emitir guia complementar da diferença a ser recolhida, acrescida, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária e recolher na rede bancária.

Art. 129. As Microempresas – ME ou Empresas de pequeno porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, relativamente aos serviços prestados e não retidos na fonte, recolherão o imposto sobre serviços de qualquer natureza na forma da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. Não serão retidos na fonte os serviços prestados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando:

- o serviço foi prestado para pessoa física;

- o serviço for prestado para pessoa jurídica de outro município, cuja atividade seja tributada no local da prestação de serviço.

Art. 130. O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observado o prazo de recolhimento previsto neste decreto.

Art. 131. É obrigatória a retenção na fonte do imposto sobre serviço de qualquer natureza dos serviços tomados por pessoa jurídica estabelecido no município de João Monlevade nas hipóteses previstas neste decreto e no Código Tributário Municipal devendo, o responsável, escriturar e transmitir a declaração mensal de serviço - DMS, conforme previsto neste decreto, mensalmente ou por documento, as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento, o documento de arrecadação e efetuar o pagamento até a data prevista neste decreto.

§1º Somente será retido o Imposto sobre serviço qualquer natureza - ISSQN sobre o serviço tomado de empresa de outro município, quando o serviço prestado for tributado neste município conforme disposto neste decreto

§2ºA pessoa física responsável por obras ou eventos, equipara-se a pessoa jurídica inscrita no município para efeito da obrigatoriedade de retenção na fonte do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN.

Art. 132. Não ocorrerá a responsabilidade da retenção recolhimento do imposto por parte do tomador descrito no artigo anterior quando o prestador enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

– ser profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inscrito em outro município, exceto nas hipóteses em que o serviço for devido no local da prestação, elencados neste decreto e no Código Tributário Municipal, quando o imposto será devido neste Município;

- estar enquadrado, neste Município, no regime de tributação do ISSQN fixo e apresentar a prova do enquadramento nesse regime;

- gozar de Imunidade ou Isenção concedida por este município;

- estar enquadrado no regime especial de lançamento autorizado pela Fazenda Municipal;

- estar enquadrado no regime de tributação como microempreendedor Individual – MEI;

- pessoa jurídica instalada em outro município que preste atividade não tributária neste município, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A não retenção do tributo não dispensa o registro e declaração dos serviços tomados.

Art. 133. Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e os tomadores obrigados à retenção que não adquirirem serviços, deverão informar, mensalmente, na escrituração fiscal, através do sistema, a ausência de movimentação econômica, através da declaração "sem movimento**".**

Art. 134. O prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos seus estabelecimentos, os seguintes livros fiscais, escriturados através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Município:

- livro de Registro de prestação de serviços;

- livro de Registro de Serviços tomados.

§1º O livro de Registro de prestação de Serviços somente será adotado pelos prestadores de serviço.

§2º O livro de Registro de Serviços Tomados será adotado por todas as pessoas jurídicas inscritas no município, exceto o microempreendedor individual

§3º O contribuinte deverá manter os arquivos disponíveis no estabelecimento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para exibição ao fisco quando solicitado.

§4º Para cada estabelecimento de prestação de serviço, seja matriz, agência, sucursal ou filial com sede no município, será exigido o livro registro de prestação de serviços.

Art. 135. A declaração através do sistema eletrônico de gestão será obrigatória a todos os contribuintes.

Art. **136.** A declaração mensal de serviço – DMS, será efetuada com certificado digital através do sistema eletrônico de gestão, disponibilizado no site da Prefeitura.

Art. 137. O ato de emissão ou de recepção de documento fiscal por meio eletrônico estabelecido pela administração tributária de João Monlevade, na forma estabelecida por este decreto, representa sua própria escrituração fiscal e elementos suficientes para fundamentação e a constituição do crédito tributário.
§1º Os valores informados na declaração mensal de Serviços - DMS que não sejam recolhidos nos prazos estabelecidos constituem confissão de dívida, sujeitos à inscrição na dívida ativa, para fins de cobrança na legislação aplicável.

§2º Quando não transmitida a declaração mensal de serviço – DMS, o fisco poderá emitir a guia de recolhimento de ofício, sobre as notas fiscais eletrônicas emitidas e encaminhá-la ao contribuinte, notificado para o recolhimento.

§3º As guias emitidas pelo Fisco e encaminhadas ao contribuinte passam a ter "status" de lançamento de ofício e poderão ser inscritas em dívida ativa depois de vencido o prazo para recolhimento.

§4º A inscrição em dívida ativa do débito, objeto de confissão da dívida, na forma do caput deste artigo, será realizada com base nos dados declarados pelo sujeito passivo, independentemente de procedimento fiscal e sem prejuízo da sua revisão posterior pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

Seção III
Da Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras

Art.138. Fica mantida a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, instituída no município em 1º. de Janeiro de 2014.

Art. 139. A DES-IF é o documento fiscal digital destinado a registrar as operações, apuração e o recolhimento do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços de que trata o *caput* deste artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

- Geração da DES-IF na periodicidade prevista;

- Entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

- Guarda da DES-IF pelo prazo de 05 anos.

Art. 140. O Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, obedece ao modelo conceitual desenvolvido pela Associação Brasileira de Secretarias de Finanças de Capitais – ABRASF.

Art. 141. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

- Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;

a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

- Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 31(trinta e um) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

os Balancetes Analíticos Mensais;

o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

- Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 31(trinta e um) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

o Plano geral de contas comentado – PGCC;

a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

- Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 31(trinta e um) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 142. A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 143. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF deverá ser entregue mesmo quando o declarante não apresente movimento no período ou esteja inativo.

Art. 144. As instituições financeiras obrigadas a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, deverão, ainda, escriturar:

- Os Balancetes Analíticos Mensais (BAM), informando todas as contas de resultado tributáveis, equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, inclusive as contas contábeis zeradas ou sem movimento;

- O Demonstrativo de Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR) e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS), informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento;

- o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento.

Art. 145. O lançamento do imposto relativo aos estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras será feito com base nos dados constantes dos balanços analíticos, a nível de subtítulo interno, padronizados quanto à nomenclatura e destinação das contas, conforme normas instituídas pelo Banco Central, que será apurado mensalmente pelo responsável local da instalação em sua escrita fiscal, ficando sujeito à posterior homologação pela Fiscalização Tributária Municipal, após o respectivo recolhimento mensal.

§ 1º O lançamento a que se refere o *caput* será efetuado eletronicamente, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços - DESIF.

§2ºA DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes no ANEXO IV deste Decreto.

§3º As Instituições Financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a importar para o Sistema de Gestão de ISSQN os arquivos da DES-IF, conforme layout disponibilizado no próprio sistema, assinado digitalmente.

§4º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de cinco anos.

§5º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 146. O disposto neste regulamento não altera e nem revoga as disposições do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n. 16/2024.

Art. **147.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

– Decreto n. 57 de 12 de Julho de 2010;

- Decreto n. 120 de 26 de dezembro de 2011;

- Decreto n. 126 de 16 de Outubro de 2013;

– Decreto n. 135 de 15 de Dezembro de 2015;

– Decreto n. 126 de 16 de Agosto de 2022;

- Decreto n. 140 de 14 de Agosto de 2023;

– Decreto n. 150 de 22 de Setembro de 2022;

- Decreto n. 151 de 22 de Setembro de 2022;

- Decreto n. 153 de 08 de Dezembro de 2021.

Art. 148. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 112, de 09 de junho de 2025.
João Monlevade, 23de junho de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO I
EMPRESAS SUBSTITUTAS TRIBUTÁRIAS

	EMPRESA	CNPJ
1	ACIMON - Associação Comercial e Industrial de João Monlevade	18.294.116/0001-46
2	Agência Cartaz Ltda.	00.790.280.0001/89
3	Aliança Indústria Mecânica Ltda.	01.569.579/0001-70
4	Antônio Olávio Vasconcelos & Cia Ltda.	01.556.403/0001-84
5	Aqua RPS S/A	65.364.978/0001-88
6	ArcelorMittal Brasil	17.469.701/0066-12
7	Ass. Benef. dos Emp. Empresas ArcelorMittal Brasil - ABEB	17.505.793/0008-70
8	Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade	21.142.203/0001-92
9	Auto Peças Rondomig Ltda.	00.420.410/0001-91
10	Banco Bradesco S/A	60.746.948/1743-74
11	Banco do Brasil S/A	00.000.000/3302-21
12	Banco Itau S/A	60.701.190/1730-33
13	Banco Mercantil do Brasil S/A	17.184.037/0321-51
14	Banco Santander Brasil S/A	90.400.888/1223-37
15	Banco Santander Brasil S/A (Agência Banco Real)	90.400.888/1909-28

16	Barros e Braga Locação de Veículos Ltda.	19.809.060/0001-88
17	Bemisa Pedra Branca Mineracao Ltda	57.966.337/0002-56
	Bemisa Holding S.A.	08.720.614/0010-40
18	Brisa Automóveis Ltda. - Grupo Embraterr	10.592.056/0001-36
19	Brunauer Transportes e Locadora de Máquinas Ltda.	03.013.462/0001-31
20	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0607-86
21	Caixa Econômica Federal - PAB Justiça do Trabalho	00.360.305/4045-40
22	Câmara Municipal de João Monlevade	18.310.631/0001-72
23	Carlos Alves Fonseca e Cia Ltda.	26.192.567/0004-43
24	CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de João Monlevade	16.817.611/0001-67
25	Cedro Madeireira	65.244.188/0001-69
26	Cemig Distribuição S/A	06.981.180/0001-16
27	Cesp Colegio de Estudo Supletivo e Pre Vestibular	01.462.838/0001-60
28	Colegio Cerp Ltda	09.009.890/0004-10; 07.344.524/0001-49;
		09.009.890/0002-58;
		09.009.890/0001-77;
		17.471.141/0001-95
29	Colégio e Faculdade Kennedy Ltda.	21.856.984/0001-87
30	Colégio Kennedy Ltda.	08.489.996/0001-52
31	Comercial Marques Atacadista Ltda.	06.871.526/0001-23
32	Comercial Cruzeiro Ltda.	17.037.516/0001-03
33	Comercial de Combustíveis Monlevade Ltda.	42.849.745/0001-70
34	Comercial Fraga Ltda.	71.216.113/0001-77
35	Comercial M.A. Ltda.	01.374.890/0001-64
36	Comercial Real de Pneus Ltda.	03.348.118/0001-01
37	Comércio de Combustíveis Joana D'arc	70.983.275/0001-78
38	Contécnica Fabricações Ltda.	86.393.774/0001-45
39	Concretmax Concreto Ltda	33.293.243/0001-14
40	Construtora Pontes De Minas Ltda	10.848.811/0001-09
41	CREDIMEPI-Carneirinhos	01.644.264/0001-40
42	CREDIMEPI-Cruzeiro Celeste	01.644.264/0005-74
43	Dacalp Ltda.	04.129.540/0001-75
44	Degraus Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	71.427.389/0001-02
45	Departamento Municipal de Águas e Esgoto - DAE	17.058.108/0001-38
46	Depósito Katuny Ltda.	25.978.529/0001-05
47	Dibisa Atacado E Varejo de Alimentos Ltda	65.297.285/0001-10
48	Dimef Ltda.	23.171.572/0001-39
49	Drogarias Pacheco S/A	33.438.250/0300-74
50	Drogaria Araújo S A	17.256.512/0337-15; 17.256.512/0276/69
51	Dma Distribuidora S/A (Epa)	01.928.075/0080-01; 01.928.075/0188-13
52	EMBRATERR - Empresa Brasileira de Terraplenagem Ltda.	16.818.601/0001-46
53	Embraterr Automóveis Ltda.	71.106.157/0001-44
54	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/3497-77
55	Empresa de Transportes Martins Ltda.	17.191.172/0003-54
56	Empresa Mineira de Terraplenagem Ltda.	19.504.240/0001-51
57	Engeplan Indústria e Comércio de Caldeiraria Ltda.	03.212.658/0001-55
58	Enscon Serviços Ltda.	05.989.583/0001-49
59	Enscon Viação Ltda.	19.638.964/0001-98
60	Eproin Comércio Ltda.	64.255.136/0001-25
61	Esmetal Ltda.	24.231.086/0001.21
62	Enjatec Serviços e Fabricações	02.424.391/0001-05
63	Farmacia Central Machado Ltda	24.231.284/0001-95
64	Farmacia Central Machado Ltda	24.231.284/0004-38
65	Ferreira Pinto Distribuidora Ltda.	00.111.058/0001-02
66	Forjaria Júpiter Ind. E Com. Ltda.	18.401.950/0002-74
67	Forjaria Júpiter Ind. E Com. Ltda.	18.401.950/0001-93
68	Francisco da Cruz Piedade e Cia Ltda.	01.603.192/0001-93
69	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade	21.857.115/0001-77
70	Fundação Comunitária Educ. e Cultural de João Monlevade	16.817.579/0001-10
71	Fundação Municipal Cre-ser	21.857.271/0001-38
72	Grupo Casas Bahia	33.041.260/0373-27
73	Harsco Metals Ltda	32.592.073/0017-73
74	Hera Comércio de Medicamento e Drogaria Ltda.	09.021.458/0001-00
75	Hermendiesel Eletromecânica Azevedo Ltda.	86.531.696/0001-06
76	Irmãos Mattar & Cia Ltda	25.102.146/0196-00; 25.102.146/0201-02; 25.102.146/0110-22; 25.102.146/0117-07; 25.102.146/0110-22; 25.102.146/0053-08
77	Jogepe Auto Peças Ltda.	20.911.772/0001-92
78	Kim Motos Ltda.	08.669.605/0001-81
79	Loanda Auto Peças Ltda.	64.251.648/0001-13
80	Loteamento Novo Aclimacao Spe Ltda	38.295.831/0001-00
81	Lucios Rolamentos Com. E Import.	27.248.426/0005-49
82	Luz e Força Construções Elétricas Ltda.	03.314.591/0001-60
83	Mac Freios Peças e Serviços Ltda.	66.204.074/0001-58
84	Macogel Materiais de Construção em Geral Ltda.	24.230.609/0001-15
85	Magalhães e Brito Ltda.	03.086.871/0001-68
86	Magazine Luiza AS	47.960.950/0444-12
87	Marília Raimunda de Souza	03.058.742/0001-66
88	Mart Minas Distribuição Ltda	04.737.552/0044-78
89	Mendonça Comércio e Transportes Ltda.	07.271.715/0001-28
90	Mendonça e Barbosa Ltda.	22.381.495/0001-89
91	Metalfund Ltda.	23.914.260/0001-78
92	Metalúrgica Vale do Inox Ltda.	05.311.682/0001-77
93	Monlevade Cereais Ltda.	21.066.238/0001-90

94	Mota e Brito Ltda.	20.550.091/0001-46
95	Mota e Brito Ltda.	20.550.091/0003-08
96	Mota e Brito Ltda.	20.550.091/0002-27
97	Noca Ltda.	24.230.393/0001-98
98	Organização de Cereais Monlevade Ltda.	18.107.045/0002-06
99	Organização de Cereais Monlevade Ltda.	18.107.045/0001-25
100	Pedreira Um Valemix Ltda.	41.716.499/0010-06
101	Posto Art Ltda.	38.506.820/0001-22
102	Posto Barrocar Ltda.	05.089.655/0001-00
103	Posto Gira Sol 3 Ltda.	01.216.798/0001-76
104	Posto Longana Ltda.	00.067.750/0001-80
105	Posto Longana Ltda.	00.067.750/0002-61
106	Posto Marfim Ltda.	00.803.092/0003-00
107	Prefeitura Municipal de João Monlevade	18.401.059/0001-57
108	Prohetel Projetos e Construções Ltda.	21.207.519/0001-15
109	Projetele Engenharia Ltda.	71.164.560/0001-20
110	Psicom - Clinica Psicomédica de João Monlevade Ltda.	19.291.434/0001-16
111	Qualictec & Serviços Ltda.	71.307.409/0001-01
112	Qualictec Mecânica Industrial Ltda.	04.831.636/0001-36
113	Raia Drogasil S/A	61.585.865/3041-00
114	RCM Locação de Máquinas Ltda.	01.472.377/0001-06
115	Rg Pneus Ltda.	25.567.140/0006-81
116	Rg Pneus Ltda. - Matriz	25.567.140/0001-77
117	RGM Transportes Ltda.	04.868.769/0001-87
118	Rodosnack Marfim Lanchonete e restaurante Ltda.	08.298.476/0001-62
119	Rodosnack Monlevade Lanchonete e Restaurante Ltda.	09.675.689/0001-29
120	Sankyu S/A	43.211.325/0013-60
121	Sartori Serviços Ltda.	03.649.389/0001-99
122	Sede Telas Indústria e Comércio Ltda.	03.302.631/0001-53
123	SENAI - Serviço Nacional de Aprendizado Industrial	03.773.700/0034-75
124	Sesi - Serviço Social da Indústria	03.773.834/0069-16
125	Shine On Ltda.	02.367.995/0001-59
126	SICOOB Credicom-Coop.E.C.M.M P. S.BH C. MG. LTDA..	42.898.825/0015-10
127	Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de JM	24.237.539/0001-27
128	Souza Milbratz Motos Ltda.	04.024.125/0001-02
129	Solum Engenharia e Logistica Ltda	35.393.242/0001-77
130	Solum Demolicoes e Terraplenagem Ltda	10.630.328/0003-07
131	Supermercados BH Comércio de Alimentos	04.641.376/0390-08
132	Supermercado Piracuera Ltda	02.260.090/0001-85
133	TC Pneus Ltda.	05.201.107/0001-11
134	Tne Combustiveis Castelinho Ltda	24.235.038/0001-01
135	TNE Combustíveis João Monlevade Ltda.	04.326.925/0001-88
136	Tora Transportes Industriais Ltda.	20.468.310/0006-57
137	Transportadora Mourazevedo Ltda.	08.786.085/0001-97
138	Ulete Mota e Cia Ltda.	24.231.276/0001-49
139	Ulete Mota e Cia Ltda. - Filial	24.231.276/0002-20
140	Unimed João Monlevade Coop. de Trabalho Médico Ltda.	66.191.263/0001-33
141	Usifaber Indústria e Comércio Ltda.	02.601.287/0001-30
142	Usipool Indústria Mecânica e Manutenção Siderúrgica Ltda.	07.695.619/0001-07
143	Veículos Monlevade Ltda.	05.367.899/0001-07
144	Vesuvius Refratários Ltda.	30.511.844/0003-20
145	White Martins Gases Industriais Ltda.	35.820.448/0135-48

ANEXO II
CHECKLIST SERVIÇOS TOMADOS OU PRESTADOS AO EXTERIOR

Verificação do Tomador do Serviço
O contratante (tomador) do serviço está sediado no exterior?
O contrato/nota fiscal/invoice identifica o tomador como empresa ou pessoa estrangeira? O CNPJ do tomador NÃO existe, ou é informado apenas o endereço estrangeiro?

Resultado do Serviço no Exterior
O efeito útil ou resultado econômico/final do serviço ocorre fora do Brasil?
A utilização, aplicação ou consumo do serviço ocorre fora do território nacional? Você pode comprovar o local do resultado (uso, instalação, veiculação etc.)?

Contrato e Documentação
Existe um contrato formal com cláusulas claras de prestação de serviço internacional? O contrato indica que a prestação e entrega ocorrem no exterior?
A documentação (e-mails, relatórios, anexos) demonstra a entrega do serviço ao exterior?

Pagamento e Comprovação de Receita
O pagamento foi feito por meio internacional (ex: câmbio, PayPal, remessa via banco)? A entrada de recursos está registrada como receita de exportação de serviço?
O câmbio foi feito por uma instituição financeira autorizada?

Faturamento e Obrigações Acessórias
A nota fiscal foi emitida como serviço prestado ao exterior (ex: NF-e ou NFS-e específica)? A descrição do serviço na nota está clara e condiz com o contrato?

ANEXO III - TABELA DE ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL 2025

RESIDENCIAL	VALOR POR M2
Alto Padrão	R$ 344,15
Médio Padrão	R$ 263,85
Baixo padrão	R$ 211,05
Padrão Popular	R$ 105,50

COMERCIAL	VALOR POR M2
Alto Padrão	R$ 344,15
Médio Padrão	R$ 263,85
Baixo padrão	R$ 211,05
Padrão Popular	R$ 105,50

GALPÃO INDUSTRIAL	VALOR POR M2
Até 100 m2	R$ 179,93
De 100,01 m2 até 500 m2	R$ 287,92
Acima de 500 m2	R$ 335,34

Padrão da Construção
Baixo padrão
Estrutura simples, poucos cômodos, acabamento básico ou inexistente. Materiais de baixa durabilidade.
Comuns em áreas de baixa renda.
Médio padrão
Acabamentos razoáveis, uso de materiais intermediários, conforto adequado. Distribuição funcional dos cômodos.
Alto padrão
Materiais nobres, projeto arquitetônico refinado, conforto térmico e acústico.
Presença de itens como piscina, garagem coberta, porcelanato, esquadrias especiais etc. Acabamento de altíssimo nível, tecnologia embarcada, paisagismo, áreas de lazer sofisticadas. Geralmente condomínios de alto padrão.
padrão popular,
Imóveis com características mais simples, tanto em materiais quanto em acabamento e nível de conforto. Área construída reduzida/ Poucos cômodos
Materiais básicos e de baixo custo
Instalações elétricas e hidráulicas básicas, sem sistemas especiais (ex: aquecimento solar, ar condicionado central, automação).
Ausência de acabamento refinado, tipo sancas, mármores, porcelanatos, revestimentos especiais, etc. Localização, geralmente em bairros mais afastados ou periféricos, com menor valorização imobiliária

ANEXO IV
O ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

As instituições financeiras prestam serviços e esses são tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Há, porém, duas grandes dificuldades para comunicar o devido valor tributável dessas instituições: a) não emitem nota fiscal de serviços; e b) somente uma parcela da receita sofre incidência do imposto municipal.
Poderíamos adicionar mais uma dificuldade: os Municípios só podem cobrar o ISS decorrente dos serviços prestados nos estabelecimentos locais, ou seja, nas agências localizadas em seus respectivos territórios. A instituição financeira precisa, assim, manter controles separados por agência.
A Lei Complementar no. 116/03, da mesma forma que as leis anteriores, faz referência às instituições financeiras como contribuintes do ISS. O item 15 da lista anexa à referida Lei cita, por exemplo, “serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito”.
Não dizer com isso que os serviços das instituições financeiras são tributados tendo por base, exclusivamente, os descritos no item 15 da lista. Essas empresas prestam, também, serviços tributáveis inseridos em outros itens, como o item 10 (serviços de intermediação e congêneres) e o item 17 (serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres).

Fácil observar que não são apenas os Bancos Comerciais os obrigados ao pagamento do imposto, mas, sim, todas as instituições financeiras que prestam serviços indicados na lista. O conceito legal de instituição financeira é dado pela Lei no. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos seguintes termos:
"Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros”
Tipos de instituições financeiras
De acordo com a referida Lei no. 4.591/64 são consideradas instituições financeiras do sistema operativo ou de intermediação:
Captadoras de depósitos à vista Bancos comerciais;
Bancos múltiplos com carteira comercial; Caixa Econômica Federal;
Caixas econômicas estaduais; Cooperativas de crédito.

Não captadoras de depósitos à vista Bancos múltiplos sem carteira comercial;
Bancos de investimento e de desenvolvimento;
Sociedades de crédito, financiamento e investimento (as “financeiras”); Sociedades de crédito imobiliário;
Companhias hipotecárias;
Associações de poupança e empréstimo;
Sociedades corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários; Sociedades de arrendamento mercantil (leasing);
Sociedades corretoras de câmbio; Bolsa de valores.

O COSIF
A escrituração contábil das instituições financeiras estão sujeitas a regras Padronizadas estabelecidas pelo Banco Central, por meio do chamado Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. O objetivo do COSIF é de uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos e racionalizar a utilização de contas, a fim de possibilitar o acompanhamento, análise e avaliação do desempenho das instituições financeiras. Exige-se, portanto, que demonstre com fidedignidade a sua real situação, o que é fiscalizado pelo Banco Central e pelo Conselho Monetário Nacional, mas a competência de expedir normas gerais sobre o COSIF pertence ao Banco Central, por delegação do CMN.
O COSIF é de uso obrigatório por todas as instituições financeiras e a sua estrutura compreende três capítulos:

Capítulo 1 – Normas Básicas: estabelecem os procedimentos contábeis específicos que devem ser observados, além de definir o conteúdo dos grupos e subgrupos do balanço patrimonial;
Capítulo 2 – Elenco de Contas: apresenta o elenco de contas de uso obrigatório, indicando a função e o funcionamento de cada conta;
Capítulo 3 – Documentos: são exibidos modelos de documentos contábeis que deverão ser elaborados e remetidos ao Banco Central, ou publicados.

O Elenco de Contas

A codificação das contas observa a seguinte estrutura:

dígito 1 – GRUPOS:

I – Ativo
Circulante e Realizável a Longo Prazo*;*
Permanente;
Compensação.
II – Passivo
Circulante e Exigível a Longo Prazo;
Resultados de Exercícios Futuros;
Patrimônio Líquido; 9 – Compensação.

III – Contas de Resultado
Contas de Resultado Credoras;
Contas de Resultado Devedoras.
Nota: O COSIF apresenta as contas de resultado juntamente ao Grupo do Passivo. A separação acima serve apenas para facilitar o entendimento.
dígito 2 – SUBGRUPOS
dígito 3 – DESDOBRAMENTO DOS SUBGRUPOS dígitos 4 e 5 – TÍTULOS CONTÁBEIS
dígitos 6 e 7– SUBTÍTULOS CONTÁBEIS
dígito 8 – CONTROLE

Plano de contas de uso interno

Levando em conta a complexidade das operações bancárias e o grande número de 'produtos' oferecidos ao mercado, as instituições financeiras podem criar subtítulos de uso interno e outros desdobramentos de contas. Entretanto, tais desdobramentos devem ser consolidados ao plano de contas COSIF por ocasião do fechamento contábil dos Balanços Semestrais.

Em outras palavras, nada impede que as instituições financeiras utilizem planos de contas de uso interno, mas sempre passíveis de conversão ao sistema padronizado.
Essa é uma questão de fundamental importância. Diversos Municípios são obrigados a pedir o plano de contas interno e fazer um desgastante trabalho de conciliação de suas contas ao COSIF.
Se levarmos em consideração que o plano de contas interno é, como o nome diz, para uso interno e, deste modo, poderá sofrer alterações de um mês para outro, por decisões dos administradores da instituição, a fiscalização não terá a segurança necessária de avaliar os seus números, porque estes podem ser deslocados para outras contas, ou, então, ser surpreendida com a abertura de novas contas no decorrer de um mesmo exercício.
Para facilitar o trabalho da fiscalização e dos contribuintes e ao mesmo tempo prover informações precisas, todos os planos de contas interno submetidos pelos contribuintes devem casar até nível de título com um código das contas do COSIF básico.

As Contas de Interesse Fiscal no COSIFComo foi visto, o primeiro dígito identifica o grupo. Deste modo, a fiscalização do ISS pode concentrar-se nas contas, cujo primeiro dígito seja efetivamente do seu interesse. Desta forma, as contas pretendidas se limitam às seguintes:

Primeiro dígito: 7 – Contas de Resultado C
Contas do grupo 7
As contas com dígito inicial número "7" registram os resultados credores, ou seja, as receitas auferidas a cada mês. São essas as contas principais de análise por parte da fiscalização municipal. A estrutura básica do COSIF para receitas inseridas no de grupo de contas credoras estão listadas na tabela abaixo.

Criando o Plano Geral de Contas – PGC
Para cumprir obrigações tributárias municipal relativas à arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS), o contribuinte tipo "Instituição Financeira" pode importar o arquivo contendo o Plano Geral de Contas (PGC) para o semestre usando a tela de Declaração/Escrituração do Plano de Contas.
O PGC importado só tem validade para um semestre. Ao iniciar um novo semestre um novo PGC precisa ser informado. Caso o PGC continue o mesmo, o mesmo arquivo pode ser re-importado. Após a importação do PGC um email é enviado ao usuário indicando sucesso ou erros no arquivo importado. Em caso de erros um arquivo detalhando os erros é anexado ao email.

Prepare o arquivo com o plano de contas
Observação: É importante salvar o arquivo usando a codificação ISO 8859-1 (Latin 1) Sugestão de editor de texto para visualizar o arquivo

Depois que montar o arquivo, use o NotePad++ para acertar a codificação e verificar que o layout está correto. O NotePad++ é de graça e é um ótimo editor que vai evitar atrapalhar o encoding do arquivo. Visite o site para fazer o donwload: http://notepad-plus-plus.org/pt-br/node/200

O arquivo de PGC deve conter as seguintes colunas separadas por TABs:
Subcódigo do CNPJ - os primeiros oito dígitos do CNPJ do contribuinte sem pontuações Conta - Código da conta baseado no COSIF (maiores detalhes abaixo) sem pontuações
Descrição - Descrição da conta - máximo de 255 caracteres
Indicador de tributação - 1 caractere (S= tributado, N= não tributado)
Código da Lei Complementar 116 (LC 116) cm quatro dígitos, mais, por exemplo 15.00

O nome das colunas não deve ser indicado no arquivo. Tipicamente os códigos da LC 116 utilizados pertencem a um destes grupos: 10, 15, 17, 18, ou 26. Contas indicadas como não tributadas ('N' na coluna indicador de tributação) também requerem um código de LC116. O valores nestas contas não serão considerados no cálculo do ISS devido. As contas assim indicadas poderão ser auditadas pela fiscalização tributária do município.

As seguintes regras se aplicam ao conteúdo do arquivo do PGC:
Todas as linhas do arquivo tem que conter 5 colunas.
Com excessão da coluna 3 (descrição), todas as outras não podem estar em branco. Caso a coluna de descrição for deixada em branco:
Se a conta existe na tabela COSIF do Banco Central a descrição na tabela COSIF é utilizada. Se a conta não existe na tabela COSIF do Banco Central um erro é retornado.

Os códigos de contas para o PGC devem ter o mesmo número de dígitos. O valor informado para a coluna de descrição é sempre utilizado.
As contas descritas no arquivo de PGC se enquadram em um dos seguintes casos:

Conta existente na tabela de contas COSIF: Oito dígitos sem pontuações incluindo o dígito de controle: 71000008.

Conta de uso interno que desdobra um dos títulos do COSIF:
Oito dígitos sem pontuações incluindo o dígito de controle: 71000008 Os primeiros 5 dígitos (até título) devem corresponder a uma conta na tabela COSIF.

Conta de uso interno que desdobra um dos subtítulos do COSIF:
Mais de 8 dígitos sem pontuações, por exemplo: 710000080000 Os primeiros 8 dígitos devem corresponder a uma conta na tabela COSIF incluindo o digito de controle. Os dígitos restantes são utilizados para codificar os desdobramentos do subtítulo

Cada conta informada deve representar o nível mais analítico do plano de contas. Diferente níveis de detalhes não devem ser informados. Por exemplo, se a conta 71110001 (detalhe a nível de títulos) for incluída no arquivo PGC a conta 71100008 (detalhes a nível de desdobramento de subgrupo) não deve ser incluída. Em vez disto, todas as receitas dentro da conta 71100008 deve ser informada no nível mais baixo indicado no arquivo, neste exemplo títulos. O mesmo critério se aplica a contas de uso interno.

Para facilitar a classificação de receitas em tributadas e não tributadas é recomendável que as contas sejam informadas pelo menos a nível de subtítulos contábeis.

Exemplo de um arquivo de PGC onde todas as contas existem na tabela COSIF:

41411597	71100001	Rendas	De	Operações	de Crédito	S	15.00
41411597	71200004	Rendas	De	Arrendamento	Mercantil	S	15.00
41411597	71300007	Rendas		de	Câmbio	S	15.00
41411597	73000006	Receitas		Não	Operacionais	S	15.00

41411597 79000000 Apuração de Resultados S 15.00

Exemplo de um arquivo de PGC com contas de uso interno utilizando quatro dígitos para desdobrar subtítulos com exceção da última conta, todas as contas existem na tabela COSIF:

41411597	711000010000	Rendas	de	Operações	de Crédito	S	15.00
41411597	712000040000	Rendas	de	Arrendamento	Mercantil	S	15.00
41411597	713000070000	Rendas de Câmbio				S	15.00
41411597 41411597	730000060000 781201010010	Receitas Não Operacionais Juros Internos de Contas				S	15.00

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AD6E0DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 135/2025

DECRETO Nº 135/2025

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 124, de 04 de junho de 2025 que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 178, de 25 de Julho de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I do Decreto nº 124 de 04 de junho de 2025, que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 178 de 2013, que passa a vigorar conforme o Anexo deste Decreto.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no "Decreto n° 124 de 04 de junho de 2025", as alterações constantes deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de Junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

	DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTOS ITBI "INTER – VIVOS" **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SETOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.** **Formulário instituído pelo Decreto Municipal nº 178/2013**				
ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL, CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINAR					
01 - INFORMAÇÕES SOBRE A TRANSAÇÃO					
TIPO DE TRANSAÇÃO		IMÓVEL FINANCIADO?	SIM	NÃO	
VALOR DA TRANSAÇÃO **R$**					
02 - DADOS DO IMÓVEL TRANSMITIDO					
TIPO DE IMÓVEL URBANO RURAL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME/RAZAÇÃO SOCIAL DO PROPRIETÁRIO			
LOTE	QUADRA	ENDEREÇO (AV/RUA/Nº)			
COMPLEMENTO		BAIRRO			
CEP	ESPÉCIE DA UNIDADE	ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	PERCENTUAL TRANSMITIDO (%)	
AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS APRESENTADAS: SIM NÃO	Se sim, indicar nome dos avaliadores e número de CRECI: 1: 2: 3:				
03 - DADOS DO TRANSMITENTE					
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ		
E-MAIL			TELEFONE		
CEP	ENDEREÇO (AV/RUA/Nº)			PERCENTUAL TRANSMITIDO	
COMPLEMENTO	BAIRRO		CIDADE		UF
04 - DADOS DO ADQUIRENTE					
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ		
E-MAIL			TELEFONE		
CEP	ENDEREÇO (AV/RUA/Nº)			PERCENTUAL ADQUIRIDO	
COMPLEMENTO	BAIRRO		CIDADE		UF
06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE					
DECLARO que as informações constantes deste formulário são verdadeiras, pelas quais assumo inteira responsabilidade. **DECLARO** estar ciente que fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo é crime contra a ordem tributária, conforme art. 2º, inciso I da Lei n. 8.137, de 1990, punível com pena de detenção de 6 meses a 2 anos e multa. **DECLARO** ainda estar ciente que o "Termo de Quitação" estará disponivel no portal eletrônico da Prefeitura assim que for constatado o pagamento da Guia do ITBI pelo sistema. **DECLARO** estar ciente de que, ao adquirir o imóvel, assumo integralmente a responsabilidade por quaisquer débitos, de natureza Tributária ou não, existentes ou que venham a incidir sobre o imóvel.					
OBS.:		DATA	ASSINATURA DO ADQUIRENTE/REPRESENTANTE LEGAL.		

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
Para compra e venda: CRI (Certidão de Registro do Imóvel atualizada a não mais de 60 dias), Cópias do RG, CPF do adquirente e transmitente. Cópia do Instrumento de Procuração, RG e CPF, quando houver representante legal.
Financiamento: Cópia do contrato de financiamento habitacional.
Nos casos de imunidade, juntar: 1. Estatuto/Ata de fundação e última alteração contrato social; 2. Comprovação dos poderes para representar o requerente (procuração, nomeação ou ata); 3. Cópia do Contrato de Compra e Venda; 4. Requerimento simples. Certidão de Registro do imóvel (atualizada a não mais de 60 dias).
Nos casos de incorporação ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, juntar: 1. Ato constitutivo/última alteração; 2. Requerimento simples.Certidão de Registro do imóvel (atualizada a não mais de 60 dias).
Leilão Judicial: Cópia da carta de arrematação.
Nos demais casos, os documentos que o Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro julgar necessários.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BF5CB824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
09ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/06/2025
Horário: 13:00 H

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;

h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	KELEN RICARDO DOS REIS	Professor B - Artes	25/06/2025	
5	THIAGO PAULO GARCIA NANI	Professor B - Artes	25/06/2025	
8	FERNANDO BRUNO FERREIRA DE PAULA	Professor B - Geografia	25/06/2025	
9	ÉRICA REJANE DE JESUS RUAS ANDRADE	Professor B - Geografia	25/06/2025	
3	LUCINÉIA DA CONCEIÇÃO FAGUNDES MOREIRA	Professor B - Matemática	25/06/2025	
4	NEIO LÚCIO DAS NEVES SILVA	Professor B - Matemática	25/06/2025	
5	FERNANDA PACHECO COSTA	Professor B - Matemática	25/06/2025	
1	JOSE EURIPEDES JACOMETE	Professor B - Educação Física	25/06/2025	
2	DANIEL FERNANDES MOREIRA	Professor B - Educação Física	25/06/2025	
3	JAQUELINE DE FREITAS CERQUEIRA	Professor B - Educação Física	25/06/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F3184754

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DEPARTAMENTO DE COBRANÇA - ISS - Nº 003/2025

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2011 a 2024.

Contribuinte	Inscrição Municipal	Cadastro do Contribuinte	Cadastro de Mobiliário	Título	Data do Título	Origem	Guia Origem	Valor Inscrito	*Valor corrigido
-- ASP COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA	82528	1054964	82528	202238071 202238070 202233666 202233664 202233790	13/07/2022 20/02/2017 20/08/2016 20/05/2016 31/05/2021	MULTA ART 405 I.S.S. – SNA I.S.S. – SNA I.S.S. – SNA MULTA ART 405	144235214 144234042 144251025 144251019 144230321	293,14 586,27 1.904,70 1.272,79 1.588,71	501,53 967,64 3.263,32 2.225,09 3.358,91
MIC BAN LOCAÇÕES PARA OBRAS E EVENTOS LTDA	86521	1058830	86521	202338174 202338179 202338175 202338178 202338177 202338176 202338181 202338180 202338182	10/02/2018 10/07/2018 10/03/2018 10/06/2018 10/05/2018 10/04/2018 10/09/2018 10/08/2018 28/04/2023	ISSHM ISSHM ISSHM ISSHM ISSHM ISSHM ISSHM ISSHM MULTA-ART.405	86521 86521 86521 86521 86521 86521 86521 86521 144255273	206,50 177,00 177,00 214,37 236,00 236,00 160,00 181,00 1.068,93	636,93 520,65 541,72 641,71 712,92 718,01 464,69 527,95 1.662,55
CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA	87269	1041971	87269	202435067 202435066 202435068 202435511	29/09/2023 29/09/2023 29/09/2023 29/09/2023	TLLF-M TLLF-M TLLF-M TLLFUM	144408126 144408124 144408128 144413390	201,25 201,25 201,25 120,75	300,18 300,18 300,18 180,12
FERNANDO SALOMAO	61600	1037614	61600	202441648 202441658 202441634 202441637 202441643 202441640 202441627 202441624 202441631 202441615 202441667 202441668 202441660 202441638 202441636 202441621 202441630 202441666 202441665 202441664 202441642 202441641 202441647 202441646 202441645 202441644 202441619 202441618 202441617 202441616 202441623	21/01/2019 20/12/2019 20/10/2017 22/01/2018 20/08/2018 21/05/2018 20/03/2017 20/12/2016 20/07/2017 21/03/2016 21/12/2020 20/01/2021 20/11/2020 20/02/2018 20/12/2017 20/09/2016 20/06/2017 20/11/2020 20/10/2020 21/09/2020 20/07/2018 20/06/2018 20/12/2018 20/11/2018 22/10/2018 20/09/2018 20/07/2016 20/06/2016 20/05/2016 20/04/2016 21/11/2016	I.S.S. – SNA I.S.S. – SNA	144163188 144163262 144163000 144163173 144163182 144163177 144168928 144168925 144162994 144168914 144163010 144163011 144158555 144163174 144163002 144168922 144162993 144163009 144163008 144163006 144163180 144163179 144163187 144163185 144163184 144163183 144168919 144168918 144168917 144168915 144168924	5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00 5,00	8,54 8,27 8,93 8,85 8,66 8,74 9,20 9,35 9,03 4,41 8,14 8,13 8,14 8,82 8,87 9,51 9,07 8,14 8,15 8,16 8,69 8,72 8,56 8,59 8,61 8,64 9,63 9,68 9,74 9,80 9,41

				202441622	20/10/2016	I.S.S. – SNA	144168923	5,00	9,46
				202441620	22/08/2016	I.S.S. – SNA	144168921	5,00	9,57
				202441626	20/02/2017	I.S.S. – SNA	144168927	5,00	9,25
				202441625	20/01/2017	I.S.S. – SNA	144168926	5,00	9,30
				202441629	22/05/2017	I.S.S. – SNA	144168931	5,00	9,11
				202441628	20/04/2017	I.S.S. – SNA	144168929	5,00	9,16
				202441651	20/05/2019	I.S.S. – SNA	144163253	5,00	8,43
				202441650	20/03/2019	I.S.S. – SNA	144163192	5,00	8,49
				202441649	20/02/2019	I.S.S. – SNA	144163190	5,00	8,51
				202441655	20/09/2019	I.S.S. – SNA	144163258	5,00	8,33
				202441654	20/08/2019	I.S.S. – SNA	144163256	5,00	8,36
				202441653	22/07/2019	I.S.S. – SNA	144163255	5,00	8,38
				202441652	21/06/2019	I.S.S. – SNA	144163254	5,00	8,41
				202441659	20/01/2020	I.S.S. – SNA	144158554	5,00	8,24
				202441657	20/11/2019	I.S.S. – SNA	144163261	5,00	8,29
				202441656	21/10/2019	I.S.S. – SNA	144163259	5,00	8,31
				202441663	20/08/2020	I.S.S. – SNA	144163005	5,00	8,17
				202441662	20/07/2020	I.S.S. – SNA	144163004	5,00	8,18
				202441661	21/12/2020	I.S.S. – SNA	144158558	5,00	8,14
				202441635	20/11/2017	I.S.S. – SNA	144163001	5,00	8,90
				202441633	20/09/2017	I.S.S. – SNA	144162999	5,00	8,96
				202441632	21/08/2017	I.S.S. – SNA	144162996	5,00	8,99
				202441639	20/03/2018	I.S.S. – SNA	144163176	5,00	8,80
NEIDE APARECIDA SILVA	81491	1053941	81491	202134501		I.S.S. – SNA	144152671	65,99	
				202134505	20/07/2018	I.S.S. – SNA	144152735	12,39	101,49
				202134608	20/11/2018	MULTA ART 406	144152073	3.302,00	18,80
				202134502	02/12/2020	I.S.S. – SNA	144152672	102,20	7.505,82
				202138354	20/08/2018	MULTA SNA	144157239	378,06	156,60
				202134499	29/03/2021	I.S.S. – SNA	144152669	82,48	537,79
				202134498	20/05/2018	I.S.S. – SNA	144152668	94,76	127,73
				202134503	20/04/2018	I.S.S. – SNA	144152733	35,84	147,24
				202134500	20/09/2018	I.S.S. – SNA	144152670	80,27	54,75
				202134504	20/06/2018	I.S.S. – SNA	144152734	30,15	123,89
					20/10/2018				45,89
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	57419	58260	57419	202134194	31/07/2020	I.S.S. ANUAL	57419	99,06	
						I.S.S. ANUAL			237,58
PADARIA E CONFEITARIA OLIVEIRA E MENDES LTDA	1829	1028640	1829	201128966	15/04/2011	TFS-VISA	144211285		
				201524478	15/04/2014	ALVREM	144217274	21,16	139,05
				202434283	20/08/2023	TFS-ART 197	144238806	118,30	569,85
				201829762	15/04/2017	TFF	144224645	261,63	392,28
				201628459	15/04/2015	TFF	144235323	148,65	492,11
				201222078	15/04/2012	ALVREM	144199361	125,95	534,90
				201628735	15/04/2015	TFS-ART 197	144216586	105,65	629,40
				201422214	15/04/2013	TFS-VISA	144217686	151,14	641,88
				202432707	15/04/2023	TFF	144205677	134,10	717,35
				201524694	15/04/2014	TFS-VISA	144200411	201,25	313,96
				201222217	15/04/2012	TFS-VISA	144225170	141,96	683,80
				202235177	16/11/2021	TFS- ART 197	144243740	126,78	755,26
				201422036	15/04/2013	ALVREM	144212892	223,73	435,22
				201734350	15/04/2016	TFF	144220968	111,75	597,78
				201930887	15/04/2018	TFF	144247147	67,88	248,75
				202233975	15/04/2021	TFF	144256137	153,00	465,11
				201730751	15/04/2016	TFS-ART 197	144221859	172,10	371,00
				202136350	08/01/2021	TFS-ART 197	144232690	167,34	613,22
				202333793	17/10/2022	TFS-ART 197	144206164	214,63	481,32
				202332612	15/04/2022	TFF	144236365	247,07	416,75
				202134788	15/09/2020	TFF	144247842	190,05	341,26
				202446233	15/04/2024	TFF	144235308	165,10	392,94
				202446885	15/04/2024	TFS-ART 197	144204252	210,75	289,07
								273,98	375,81
ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	81483	1053932	81483	202139657	20/12/2015		144204515	17,81	
				202138316	20/03/2016	I.S.S. – SNA	144204518	97,46	32,49
				202138323	20/10/2016	I.S.S. – SNA	144204526	388,00	174,64
				202138322	20/09/2016	I.S.S. – SNA	144204525	171,07	664,92
				202138321	20/08/2016	I.S.S. – SNA	144204524	197,39	294,96
				202138320	20/07/2016	I.S.S. – SNA	144204522	134,09	342,53
				202138325	20/12/2016	I.S.S. – SNA	144204530	186,73	234,32
				202138324	20/11/2016	I.S.S. – SNA	144204528	578,36	315,97
				202138311	20/06/2016	I.S.S. – SNA	144204521	92,19	985,12
				202138315	20/02/2016	I.S.S. – SNA	144204517	158,02	162,13
				202138312	20/01/2017	I.S.S. – SNA	144204531	889,10	284,99
				202138319	20/02/2017	I.S.S. – SNA	144204553	315,72	1.494,75
				202138318	20/05/2016	I.S.S. – SNA	144204520	99,53	528,04
				202138317	20/04/2016	I.S.S. – SNA	144204519	211,83	176,19
						I.S.S. – SNA			377,33
SPE CASAS SOLARIUM EMPREENDIMENTO S IMOBILIARIOS LTDA	79229	1051803	79229	202237242	26/09/2020	TLLF	144233002	165,10	389,34
				202234892	15/04/2021	TFF	144205939	172,10	368,38
				202480207	26/09/2020	TLLF	144233000	165,10	389,34
TTR MOTOR SPORT LTDA - ME	2173	1028896	2173	202432738	15/04/2023	TFF	144205302	1.207,50	1.870,43
				202234013	15/04/2021	TFF	144250234	1.032,60	2.210,24
				202332646	15/04/2022	TFF	144236544	1.140,30	2.033,14
				202134826	15/09/2020	TFF	144203173	990,60	2.340,98
				202446571	15/04/2024	TFF	144233988	1.264,50	1.722,11
RALIN PARTICIPACOES LTDA	62510	1039230	62510	202134642	31/08/2020	MULTA MOBILIARIA	144249970	990,60	2.370,50
MATHILDE APARECIDA DE CASTRO LAURITO	55811	55811	55811	202432426	30/04/2023	I.S.S. ANUAL	57866	241,50	375,52
				202233139	30/04/2021	I.S.S. ANUAL	57866	206,52	443,95
				202134086	30/11/2020	I.S.S. ANUAL	57866	198,12	457,85
				202332274	30/04/2022	I.S.S. ANUAL	57866	228,06	408,28
				202443291	30/04/2024	I.S.S. ANUAL	57866	252,90	345,65
SOL DE VERAO SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	80096	1052582	80096	202234935	15/04/2021	TFF	144408684	172,10	371,07
				202136123	17/05/2020	TLLF	144402188	165,10	405,57

Lagoa Santa, 18 de Junho de 2025.

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:205C1209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMF Nº 001/2025

NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

	NOME	DATA NASC.	ESCOLARIDADE	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ANA CAROLINA PAIXÃO RESENDE	25/10/1986	10	30	10	**50**	CLASSIFICADO
2	VANIDES DOS SANTOS	12/01/1961	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
3	MARIA AMÁLIA ALMADA DE ANGELIS	14/09/1967	10	30	**9**	**49**	CLASSIFICADO
4	ADRIANA RODRIGUES	23/07/1979	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
5	HERICA SEMEAO MORAES BRAGA	01/02/1984	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
6	DAIHANA SILVA DE SOUZA	09/07/1984	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
7	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	11/10/1984	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
8	ALINE NETO MARINHO	22/01/1985	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
9	RENATA CARDOSO GONÇALVES	27/09/1991	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
10	DENISE DE SOUZA DA SILVA SANTOS	22/11/1991	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
11	LARA ALICE PEREIRA	16/08/1998	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
12	WESLEY CUSTÓDIO DA SILVA	28/06/2001	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
13	NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002	10	30	9	**49**	CLASSIFICADO
14	RENATA MORAES FLORES	30/12/1983	10	30	8	**48**	CLASSIFICADO
15	CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA ANJOS	18/06/1994	10	30	8	**48**	CLASSIFICADO
16	LAURO ZANGIROLAMI CERQUEIRA	14/04/2000	10	30	7	**47**	CLASSIFICADO
17	ERIKA CRISTINA FERREIRA DE MOURA	24/03/1987	5	30	9	**44**	CLASSIFICADO
18	JULIANA DE ALMEIDA	14/01/1986	10	30	0	**40**	CLASSIFICADO
19	HERBET GUALBERTO SILVA BARBOSA	16/11/1986	10	30	0	**40**	CLASSIFICADO
20	FABIOLA MORAES SABINO	10/10/1991	10	30	0	**40**	CLASSIFICADO
21	VITÓRIA BATISTA FLORES FAJARDO	15/04/1997	10	30	0	**40**	CLASSIFICADO
22	LEONORA VICTORIA ROCHA DUARTE	15/12/1999	10	30	0	**40**	CLASSIFICADO
23	MARTA ROGEL CORREIA	20/10/1968	0	30	9	**39**	CLASSIFICADO
24	CHÊNIA PIRES RODRIGUES	29/06/1984	0	30	9	**39**	CLASSIFICADO
25	CECÍLIA GIRALDO FERREIRA	09/10/1997	10	20	9	**39**	CLASSIFICADO
26	ANA CARLA FURTADO NETO	08/09/2000	10	20	9	**39**	CLASSIFICADO
27	HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	17/12/2003	10	20	9	**39**	CLASSIFICADO
28	CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	07/01/1977	0	30	8	**38**	CLASSIFICADO
29	ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM DUTRA	29/03/1977	0	30	8	**38**	CLASSIFICADO
30	KARINA NETO ALVES	06/10/1981	0	30	8	**38**	CLASSIFICADO
31	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	21/05/2000	5	20	9	**34**	CLASSIFICADO
32	FRANCISCO VARGAS BARROSO	04/11/1964	0	30	0	**30**	CLASSIFICADO
33	MORGANA AZEVEDO DA SILVA	08/03/1975	0	30	0	**30**	CLASSIFICADO
34	ERICA VARGAS ANSOLIM DO CARMO	16/02/1979	0	30	0	**30**	CLASSIFICADO
35	DELIDIANE MEDEIROS COSTA	13/09/1989	0	30	0	**30**	CLASSIFICADO
36	ESTER DOS SANTOS SATIRO	28/01/1993	10	20	0	**30**	CLASSIFICADO
37	RHAÍSA SAUDO DA SILVA	10/05/1994	10	20	0	**30**	CLASSIFICADO
38	DEBORAH MENDES DOS SANTOS SIMÕES	10/08/1975	10	10	9	**29**	CLASSIFICADO
39	JOZIANA GUILHERME MARINATO	07/06/1987	10	10	9	**29**	CLASSIFICADO
40	DÉBORA DA SILVA DE ALMEIDA	30/06/1998	10	10	9	**29**	CLASSIFICADO
41	RAFAELA MEDEIROS FERREIRA	12/09/2001	10	10	9	**29**	CLASSIFICADO
42	GUILHERME SOUZA DE SOUZA	14/11/1992	10	10	7	**27**	CLASSIFICADO
43	GABRIELA MARTINS BELARMINO GALDINO	13/04/2003	10	10	7	**27**	CLASSIFICADO
44	LUCIMAR ALVES BARBOSA	05/11/1985	10	10	0	**20**	CLASSIFICADO
45	SARA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS	12/07/1993	0	20	0	**20**	CLASSIFICADO
46	LARISSA DAMASCENO QUIRINO	29/03/1994	10	10	0	**20**	CLASSIFICADO
47	NATIELY COLI COELHO	21/04/1998	10	10	0	**20**	CLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 25 de junho de 2025

AILTON SOARES DUTRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:4B87263A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.875, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do Plano de Saneamento Básico do Município de Leopoldina, instituído pela Lei nº 4.397, de 20 de dezembro de 2017, para inclusão de indicadores e metas progressivas operacionais para avaliação e monitoramento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aprova a atualização do Plano de Saneamento Básico do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei nº 4.397, de 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A atualização instituída por esta Lei observará a seguinte fundamentação legal e normativa:

I – Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que "Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978";
II – Norma de Referência nº 8/2024 de Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, especialmente seu art. 11, segundo o qual o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é responsável por elaborar ou atualizar os planos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta, por delegação ou por concessão e seu art. 25, segundo o qual o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é responsável por prever as metas progressivas de expansão nos Planos Municipais de Saneamento Básico com vistas ao atingimento dos valores estabelecidos para a universalização de abastecimento de água e esgotamento sanitário até, no máximo, 31 de dezembro de 2033;
III - Norma de Referência nº 9/2024 de Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, especialmente seu art. 11, segundo o qual o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá definir metas para os indicadores operacionais de Nível I nos Planos Municipais de Saneamento Básico;
IV – Lei Municipal nº 4.397, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano de Saneamento Básico do Município de Leopoldina e dá outras providências"
V – Contrato nº CT 780001, celebrado entre o Município de Leopoldina e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para prestação de serviços públicos de abastecimento de água para atendimento à sede do Município de Leopoldina;
VI – Considerando que o sistema de esgotamento sanitário é gerido pela Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Art. 2º O Plano de Saneamento Básico do município de Leopoldina/MG, instituído pela Lei nº 4.397, de 20 de dezembro de 2017, passa a incluir o Anexo Único desta lei, com o objetivo de atender às disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, assim como da Norma de Referência nº 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, e Norma de Referência nº 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A partir da publicação desta lei, as seções do Plano de Saneamento Básico do Município de Leopoldina/MG que tratam sobre os indicadores de desempenho dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão substituídas pelo conteúdo do Anexo Único.

Art. 3º Com a inclusão do Anexo Único de que trata o parágrafo único do artigo 2º, o Plano de Saneamento Básico do Município de Leopoldina/MG passa a contemplar metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que serão monitoradas anualmente por meio dos seguintes indicadores:

I – Índice de atendimento de abastecimento de água (IAA);
II – Índice de cobertura de abastecimento de água (ICA);
III – Índice de atendimento de esgotamento sanitário (IAE); e
IV – Índice de cobertura de esgotamento sanitário (ICE).

§1º O cálculo dos indicadores mencionados no *caput* deste artigo será realizado conforme metodologia estabelecida pelo Anexo I da Norma de Referência n° 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, ou nova metodologia proposta pela ANA.

§2º Na ausência de disponibilidade de redes públicas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, devem ser considerados, para fins de cálculo dos indicadores de universalização mencionados no *caput*, os domicílios atendidos com soluções alternativas adequadas, executadas por meio de ação ou prestação, conforme diretrizes estabelecidas pela entidade reguladora infranacional.

Art. 4º As metas finais de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão consideradas atingidas quando:

I – no componente abastecimento de água potável do município, os indicadores de atendimento, IAA, e de cobertura, ICA, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores a 99%.
II – no componente esgotamento sanitário do município, os indicadores de atendimento IAE, e de cobertura, ICE, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores a 90%.

Parágrafo único. As metas finais de universalização mencionadas nos incisos I e II deverão ser cumpridas, até no máximo, 31 de dezembro de 2033.
Art. 5º Os demais aspectos operacionais dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão monitorados anualmente por meio dos seguintes indicadores:

I – Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;
II – Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;
III – Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio – DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;
IV - Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;
V – Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário;
VI - Nível II - 01: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água;
VII - Nível II - 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água;
VIII – Nível II - 03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto;
IX – Nível II - 04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água; e
X – Nível II - 05: Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. O cálculo dos indicadores mencionados no *caput* deste artigo será realizado conforme metodologia estabelecida pelo Anexo I da Norma de Referência n° 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, ou nova metodologia proposta pela ANA.

Art. 6º As metas progressivas dos indicadores operacionais serão consideradas atingidas quando o resultado anual dos indicadores de universalização, mencionados no artigo 4º, e dos indicadores de Nível I, mencionados no artigo 5º, forem iguais ou superiores aos valores definidos como meta para determinado ano de referência no Anexo Único desta lei.

Art. 7º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário compreendidos nessa Lei, deverá observar o disposto no Plano de Saneamento Básico do Município de Leopoldina/MG, respeitando o prazo para o cumprimento das metas previstas, e prestando informações periódicas sobre a sua operacionalização à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), à ANA, ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) e aos responsáveis pelo exercício do controle social do Plano de Saneamento Básico.

Art. 8º Conforme as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, da Resolução ANA nº 192/2024, da Resolução Arsae-MG nº 131/2019, das normas municipais, bem como das entidades de regulação e meio ambiente estaduais e municipais, toda edificação permanente urbana deve ser conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis.

§1º Considerando a conexão factível como sendo aquela situação na qual a edificação não esteja interligada ao sistema público a despeito de haver disponibilidade de rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto e viabilidade técnica e econômica da ligação, o prestador de serviços deve enviar comunicação às edificações não conectadas sobre a disponibilidade das redes para a realização das ligações, a importância de que seja efetuada a conexão e as possíveis medidas e cobranças a serem aplicadas aos usuários factíveis.

§2º O usuário dispõe de prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da comunicação do prestador de serviços, para solicitar as ligações de água e de esgoto.

§3º Decorrido o prazo disposto no § 2º, o prestador de serviços deve fornecer ao titular dos serviços a relação das edificações que não aderiram às redes.

§4º Tendo cumprido os procedimentos e prazos previstos nos § 1º, § 2º e § 3º, o prestador poderá cobrar a tarifa fixa de abastecimento de água e de esgotamento sanitários desde que respeite as diretrizes definidas pela Resolução Arsae-MG nº 131/2019 ou outra que vier a substituí-la.

§5º A disponibilidade de rede pública mencionada no *caput* depende de viabilidade técnica e econômica para ligação ao serviço público.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO CONFORME INDICADORES DA ANA
ANEXO I – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS PROGRESSIVAS PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Este anexo tem o objetivo de acrescentar ao presente Plano de Saneamento Básico do município de Leopoldina/MG os indicadores e metas progressivas normatizadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) por meio da Resolução ANA n° 192/2024 e da Resolução ANA n° 211/2024.

As resoluções supracitadas estabelecem que o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem prever nos planos de saneamento básico metas progressivas e indicadores de universalização, perdas de água, análises de coliformes totais, análises de demanda bioquímica de oxigênio e intermitência.

Considerando a importância do cumprimento das diretrizes da ANA, a Secretaria Municipal de Obras de Leopoldina/MG, estabeleceu os indicadores e metas apresentados na Tabela 1A, a serem observados na prestação de serviços públicos de água e esgoto no município.

Tabela 1A – Indicadores de desempenho operacional e metas progressivas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Leopoldina/MG

Ano	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água (%)	88,3	89,6	91,0	92,3	93,6	95,0	96,3	97,7	99,0
ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água (%)	99,9	99,8	99,6	99,5	99,4	99,3	99,2	99,1	99,0
IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário (%)	19,7	28,5	37,3	46,1	54,9	63,6	72,4	81,2	90,0
ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário (%)	18,6	27,5	36,5	45,4	54,3	63,2	72,2	81,1	90,0
Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/lig/dia)	204,0	182,3	160,5	138,8	117,0	95,3	73,5	51,8	30,0
*** Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido (%)**	100	100	100	100	100	100	100	100	100
***Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio – DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%)**	10,6	21,1	31,7	42,2	52,8	63,3	73,9	84,4	95,0
Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (%)	896,3	789,9	683,5	577,1	470,7	364,2	257,8	151,4	45,0
Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km)	4,0	3,5	3,0	2,6	2,1	1,6	1,1	0,7	0,2

* Obs: Ao avaliar o indicador Nível I – 02 é necessário que seja cumprido ao menos 95% do plano de amostragem para o parâmetro na saída do tratamento e rede de distribuição, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. Ao avaliar o indicador Nível I – 03 é necessário que seja cumprido ao

menos 95% do plano de amostragem para o parâmetro, conforme definido pelo órgão responsável ou, na ausência de diretriz, conforme quantidade mínima prevista para o período de referência.
Para definição dos indicadores e metas apresentados na Tabela 1A, foram considerados os seguintes aspectos.

a. Dados primários: As informações utilizadas para composição dos indicadores foram obtidas a partir de dados disponíveis na prefeitura de Leopoldina/MG (indicadores IAE, ICE, I-03, I-05), informações fornecidas pelo prestador de serviços (indicadores IAA, ICA, I-01, I-02, I-04), dados disponíveis no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (indicadores IAE, ICE, I-03, I-05) e no Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA (indicadores IAE, ICE, I-03, I-05).

b. Metodologia de cálculo: O cálculo dos indicadores foi realizado conforme fichas técnicas disponíveis na Resolução ANA n° 192/2024 (indicadores IAA, ICA, IAE e ICE) e na Resolução ANA n° 211/2024 (indicadores Nível I).

c. Linha de base: O desempenho atual do município de Leopoldina/MG foi estabelecido para cada indicador com base em informações referentes ao ano de 2024 (indicadores IAA, ICA, IAE, ICE, I-01, I-02, I-03, I-04, I-05).

d. Definição de metas:
• As metas finais foram definidas com base no estabelecido pela Lei Federal n° 11.445/2007, alterada pela Lei Federal n° 14.026/2020, no detalhamento apresentado na Resolução ANA n° 192/2024 e nos padrões de referência apresentados na Resolução ANA n° 211/2024; e
• A metas intermediárias foram estabelecidas a partir dos valores calculados na linha de base e projetadas de forma incremental, considerando crescimento constante para os indicadores IAA, ICA, IAE, ICE, I-01, I-02, I-03, I-04, I-05. A definição das metas intermediárias foi orientada pelas necessidades do município, pelo crescimento demográfico esperado e pela previsão contratual dos serviços.
• Com base no estabelecido neste anexo, cabe à entidade reguladora e ao titular a verificação do cumprimento das metas apresentadas.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6F3EDB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/ MG

• INTRODUÇÃO

– A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.
Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.
Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.
Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.
Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Piranga, no Estado de Minas Gerais, que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação, referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.
Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.
A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral 2024;
Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
Orientação curricular para o tempo integral;
Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.
A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.
1.2 - Breve Histórico do Tempo Integral no Município:
Cumprindo o que determina o Plano Nacional de Educação(PNE), a política do tempo integral, objetivando, para além dos muros da escola, democratizar ainda mais o ensino municipal, fortalecer o processo de ensino-aprendizagem no município, atender o aluno em sua totalidade, ampliar o vínculo entre família, escola , comunidade e poder público por meio da intersetorialidade entre a Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias municipais, o município de Piranga, implementou em 2025 o Programa de Tempo Integral, contemplando assim 49 vagas em três escolas do município.
Outro importante objetivo do Tempo Integral é fortalecer a cultura local, haja vista atender mais de uma comunidade rural com suas especificidades.
1.3 - Análise situacional

Piranga, município localizado na Zona da Mata Mineira, apresenta as seguintes características:

• População: 17.018 habitantes.
• Área geográfica: 658.812 Km²
• Percentual da população que reside na área rural: 64,57%
• Percentual da população que reside na área urbana: 34,57%
• Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 958
• Quantidade de escolas municipais urbanas: 02
• Quantidade de escolas municipais rurais: 06
• Número total de alunos matriculados: 985

8.1 Educação Infantil - Creche: 65
8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 326
8.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 594

• Número de alunos que matriculados em educação em tempo integral

9.1 Educação Infantil - Creche: 16
9.2 - Ensino Fundamental anos iniciais: 33

• Números de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2024: 18
• Números de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2025: 49
• Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE: 198
• Escolas que oferecem tempo integral em 2025: Escola Municipal Aníbal Félix da Silva, Escola Municipal Santo Antônio dos Quilombolas e CMEI "Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio"

Algumas soluções que a Secretária Municipal de Educação de Piranga, adotará para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo na implementação do tempo integral na educação:

• Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia.
• Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor.

Com essas medidas, o município garantirá que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.4 - Implantação do projeto de Tempo Integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 06:
"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*
A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

- Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.
Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.
Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

2. Organização para implementação do programa

• – Diagnóstico

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
– **Aspectos legais:**
Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação.
– **Aspectos infraestruturais:**
Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
Aspectos pedagógicos:

Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo. Não precisa falar da pesquisa.
2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Coordenador pedagógico com formação em Pedagogia;
b) Professor licenciado em qualquer área de conhecimento, com habilidades artísticas e jogos pedagógicos;
c) Outros profissionais.

2.3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O projeto de Tempo Integral iniciará nas Escola Municipal Aníbal Félix da Silva e Escola Municipal de Santo Antônio dos Quilombolas, com os alunos dos 3º; 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, oferecendo 49 vagas, sendo distribuídas entre os alunos do 3º ao 5º ano e no CMEI "Centro Municipal de Educação Infantil com os alunos da Creche.
2.3.1. Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá por escopo a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha para matrículas em atividades por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	**Atividades complementares**	
Turma	**Campos**	**Atividade**
	Pedagógico	Nivelamento em Língua Portuguesa
		Nivelamento em Matemática
		Revisão de objetivos da BNCC
		Cozinha Pedagógica
		Horta Escolar
	Esportes	Futsal
		Peteca
		Vôlei
		Atletismo
	Artes/cultura	Música
		Artesanato
		Educação Patrimonial
		Educação Financeira

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
Estar cadastrado no CADÚNICO.
Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente
Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e a frequência seja de no mínimo 7h/dia, ou 35h/semanais.
2.3.2-Critérios para distribuição de matrículas
Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;
Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS;

ATIVIDADES COMPLEMENTARES CRECHE 03 ANOS

Campo do conhecimento	**Componentes curriculares**	**Carga horária anual**
Conhecimento do mundo	Música	800 h
	Dança	
	Teatro	
	Artes visuais	
	Atividades recreativas	
	Hora da leitura	
Formação pessoal e social	Identidade e autonomia, respeito à diversidade, jogos e brincadeiras, cuidados pessoais, hábitos de higiene, alimentares e socialização devem ser trabalhados diariamente de forma disciplinar.	

ATIVIDADES COMPLEMENTARES ENSINO FUNDAMENTAL I

Campo do conhecimento	**Componentes curriculares**	**Carga horária semanal**	**Carga horária anual**
Acompanhamento pedagógico	Nivelamento de Matemática;	0:45min./03:45h.	150h.
	Nivelamento de Língua Portuguesa;	0:45min./03:45h.	150h.
	Cozinha Pedagógica e Horta Escolar	0:30min./02:30h.	100h.
Esporte	Futebol; Futsal; Jogos; Brincadeiras;	0:30min./02:30h.	100h.
Artes	Artes visuais; Música; Dança; Teatro;	0:30min./02:30h.	100h.
Totais		15h.	600h.

2.3.4. **Indicação da equipe responsável pelo programa Tempo Integral**

CARGO	QUANTIDADE
Professor habilitado em pedagogia responsável pela turma	01 efetivo e 02 contratados
Professor de Educação Física	02 efetivos e contratado
Oficina de Música	01 contratado
Oficineiro de artesanato (Parceria CRAS)	01 contratado
Auxiliar de Copa e Merenda	03 efetivos
Auxiliar de Serviços Gerais	03 contratados

Planejamento do Cronograma Financeiro

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	VALOR DO FOMENTO POR MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R$ 165.218,84	49	200	R$ 5.329,64	CUSTEIO: 80 % CAPITAL: 20 %

4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral
CRECHE 03 ANOS

OBJETIVOS E RESULTADOS	**CAMPO DE EXPERIÊNCIA: O EU, O OUTRO E O NÓS** Interagir por meio de diferentes linguagens com professores (as) e crianças, estabelecendo vínculos afetivos. Vivenciar experiências com outras turmas em espaços internos e externos. Compartilhar brinquedos, objetos e alimentos. Conhecer e reconhecer pessoas da família e de sua convivência. Reconhecer, nomear e cuidar de seus pertences e dos colegas. Perceber as consequências de suas ações com o outro em situações de amizade e conflito. Perceber quando suas ações podem gerar conflitos ou afinidades. Vivenciar dinâmica de troca de afeto como, abraçar e fazer carinho para criar vínculos afetivos. Começar a considerar o ponto de vista do outro ao esperar sua vez para brincar com determinado objeto. Reconhecer sua imagem corporal no espelho ou em fotos. Brincar com seu corpo por meio de gestos e movimentos. Apontar partes do seu corpo e mostrar a correspondência destas em seus colegas. Perceber características e possibilidades corporais na conquista de objetivos simples. Cuidar da imagem de si mesmo por meio da sua apresentação pessoal e zelo com os seus pertences. Expressar suas emoções e sentimentos de modo que seus hábitos, ritmos e preferências individuais sejam respeitadas no grupo em que convive. Realizar escolhas manifestando interesse e curiosidade. Enfrentar desafios em brincadeiras e jogos para desenvolver confiança em si próprio. Realizar atividades que exijam autonomia como entregar objetos ou materiais aos colegas quando solicitada. Reconhecer sua identidade, seu nome, suas histórias e características. Solicitar ajuda quando está em dificuldade e auxiliar o colega quando este necessita. Compartilhar brinquedos em suas atividades de explorações, investigações ou de faz de conta. Participar de situações de interações e brincadeiras agindo de forma solidária e colaborativa. Buscar colegas para iniciar uma brincadeira. Manter interações que gradativamente tenham uma maior duração, uma maior intenção de continuidade e uma maior complexidade de relações nas suas brincadeiras e jogos de exploração. Brincar coletivamente em diversos espaços. Organizar e utilizar diferentes espaços da instituição. Compartilhar objetos e espaços com crianças e adultos manifestando curiosidade e autonomia. Compartilhar instrumentos e objetos de nossa cultura como: óculos, chapéus, pentes, escovas, telefones, caixas, panelas, instrumentos musicais, livros, rádios, gravadores, máquinas de calcular, vestimentas e outros para conhecimento de suas funções sociais. Participar progressivamente de brincadeiras coletivas assumindo papéis e compartilhando objetos. Respeitar as regras dos diferentes espaços da escola. Conhecer e reconhecer diferentes meios de transportes e suas características. Participar de situações de brincadeira buscando compartilhar enredos e cenários. Usar expressões faciais para apoiar seus relatos de situações vividas ou sua opinião diante dos questionamentos sobre uma história. Expressar e nomear sensações, sentimentos, desejos e ideias que vivencia e observa no outro por meio de diferentes linguagens. Expressar suas ideias, sentimentos e emoções por meio da dança, da música ou da arte. Relatar acontecimentos que vivencia, que ouve e que vê. Descrever situações ou fatos vividos utilizando palavras novas e frases cada vez mais complexas. Reconhecer na oralidade o próprio nome e dos colegas em diferentes situações. Transmitir recados a colegas e profissionais da instituição para desenvolver a oralidade e a organização de ideias. Estabelecer relações com os colegas através da brincadeira, imitação e outras situações. Demonstrar atitude de escuta e/ou atenção visual para compreender o outro. Cooperar com os colegas e adultos. Perceber o próprio corpo e o do outro. Perceber suas características físicas observando-se no espelho. Observar e relatar sobre suas características observando-se em fotos e imagens. Reconhecer diferenças e semelhanças das pessoas quanto a: cabelos, pele, olhos, altura, peso e outros. Identificar progressivamente suas características físicas, reconhecendo diferenças e semelhanças entre pares. Reconhecer e representar o próprio corpo e dos demais por meio de registros gráficos e da nomeação das partes. Brincar de faz de conta assumindo diferentes papéis e imitando ações e comportamentos de seus colegas, expandindo suas formas de expressão e representação. Relacionar-se com outras crianças respeitando suas formas diferentes de agir. Participar de brincadeiras que estimulem a relação entre o adulto/criança e criança/criança. Construir, vivenciar e respeitar normas e combinados de convívio social em brincadeiras e jogos e na organização e utilização de espaços da instituição. Começar a seguir, de forma gradativa, regras simples de convívio em momentos de alimentação, cuidado com a saúde e brincadeiras. Desenvolver a capacidade de conviver em grupo. Participar de diferentes manifestações culturais de seu grupo, como festas de aniversários, ritos ou outras festas tradicionais, respeitando e valorizando ações e comportamentos típicos. Participar de eventos tradicionais de seu território. Resolver os conflitos relacionais com o(a) professor(a) em situações de brincadeiras. Reconhecer o(a) professor(a) como apoio para ajudar a resolver conflitos nas brincadeiras e interações com outras crianças. Controlar suas emoções em situações de conflitos, como, por exemplo, aceitar ajuda e conseguir acalmar-se com o apoio do(a) professor(a) ao vivenciar um conflito relacional. Usar o diálogo para resolver conflitos reconhecendo as diferentes opiniões e aprendendo a respeitá-las. Realizar a escuta do outro. Saber desculpar-se quando sua atitude desrespeitar o outro. **CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS** Cooperar, compartilhar, dar e receber auxílio quando necessário. Explorar o próprio corpo na perspectiva de conhecê-lo. Vivenciar brincadeiras de esquema corporal e expressão utilizando as diferentes linguagens. Imitar gestos e movimentos típicos dos profissionais da escola e de sua comunidade próxima. Vivenciar, explorar e valorizar a escuta de diferentes estilos de música, dança e outras expressões da cultura corporal. Participar de brincadeiras com cantigas, rimas, lendas, parlendas ou outras situações que envolvam movimentos corporais. Cantar canções imitando os gestos ou seguir ritmos diferentes de músicas com movimentos corporais. Criar novos movimentos e gestos a partir de apresentações artísticas. Conhecer os objetos, materiais, expressões culturais corporais, danças, músicas e brincadeiras que são típicas de sua região, de sua cultura. Imitar movimentos fazendo relações entre a situação vivida e o enredo, cenários e personagens em situação de faz de conta. Identificar partes do corpo na perspectiva de conhecê-lo. Brincar nos espaços externos e internos com obstáculos que permitem empurrar, rodopiar, balançar, escorregar, equilibrar-se, arrastar, engatinhar, levantar, subir, descer, passar por dentro, por baixo, saltar, rolar, virar cambalhotas, perseguir, procurar, pegar, etc., vivenciando limites e possibilidades corporais. Conversar com professores(as) e outras crianças sobre o cuidado e a atenção no uso dos diferentes espaços da escola. Apropriar-se de movimentos para o cuidado de si: pentear-se, lavar as mãos, usar talheres e outros utensílios percebendo suas funções sociais. Explorar o espaço ao seu redor fazendo movimentos como saltar, correr, arrastar-se e outros. Localizar um brinquedo e buscá-lo. Brincar com os colegas de esconder e achar brinquedos e objetos no espaço. Experimentar novas explorações a partir de diferentes perspectivas: olhando pela janela, em cima da mesa ou do escorregador do parque etc. Observar e imitar seus colegas nas diferentes formas de exploração do espaço. Reconhecer o local onde se encontram seus pertences pessoais. Percorrer trajetos inventados espontaneamente ou propostos: circuitos desenhados no chão, feitos com corda, elásticos, tecidos, mobília e outros limitadores e obstáculos para subir, descer, passar por baixo, por cima, por dentro, por fora, na frente, atrás, contornar e outros.

	Participar de situações que envolvam comandos: dentro, fora, perto, longe, em cima, embaixo, ao lado, à frente, atrás, no alto, embaixo. Participar de situações identificando a localização de objetos: à frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc. Chutar, pegar, mover e transportar objetos orientando-se por noções espaciais. Participar de jogos de montar, empilhar e encaixar, realizando construções cada vez mais complexas e orientando-se por noções espaciais. Explorar o espaço ao seu redor fazendo movimentos como: correr, lançar, galopar, pendurar-se, pular, saltar, rolar, arremessar, engatinhar e dançar livremente ou de acordo com comandos dados em brincadeiras e jogos. Deslocar-se em ambientes livres ou passando por obstáculos que permitam pular, engatinhar, correr, levantar, subir, descer, dentre outras possibilidades. Deslocar-se de diferentes modos: andando de frente, de costas, correndo, agachando, rolando, saltando, rastejando e etc. Realizar atividades corporais e vencer desafios. Descobrir diferentes possibilidades de exploração de um mesmo espaço e compartilhar com os colegas. Explorar espaços maiores, com mais desafios, variando os movimentos e mostrando maior domínio sobre eles. Deslocar-se de acordo com ritmos musicais: rápido ou lento. Dançar, executando movimentos variados. Vivenciar jogos de imitação e mímica. Vivenciar brincadeiras e jogos corporais como, roda, amarelinha e outros. Descrever seus movimentos enquanto os realiza; Cuidar progressivamente do próprio corpo, executando ações simples relacionadas à saúde e higiene. Participar de momentos como: limpar-se, lavar as mãos, vestir-se e alimentar-se com crescente independência. Participar dos cuidados básicos ouvindo as ações realizadas. Conhecer o material de uso pessoal. Alimentar-se com crescente autonomia, manuseando os alimentos. Vivenciar práticas que desenvolvam bons hábitos alimentares: consumo de frutas, legumes, saladas e outros. Perceber e oralizar as necessidades do próprio corpo: fome, frio, calor, sono, sede e outras necessidades fisiológicas Conhecer e explorar novos objetos e seus usos ou funções. Coordenar o movimento das mãos para segurar o giz de cera, canetas, lápis e fazer suas marcas gráficas. Adaptar a forma como segura instrumentos gráficos: pincel grosso, fino, pincel de rolinho, giz de cera, giz pastel e outros para conseguir diferentes marcas gráficas. Manusear diferentes riscadores naturais e industrializados em suportes e planos variados para perceber suas diferenças. Explorar o uso de tesouras. Mudar a página do livro ou explorar materiais de construção e brinquedos de encaixe de diferentes tamanhos e formatos. Pintar, desenhar, rabiscar, folhear e recortar utilizando diferentes recursos e suportes. Construir jogos de montar, empilhar e encaixar. Participar de situações que envolvam o rasgar, o enrolar e o amassar. Virar páginas de livros, revistas, jornais etc. com crescente habilidade. Manipular e modelar materiais e elementos de diferentes formas: massinha, argila, papel alumínio e outros. Executar habilidades manuais utilizando recursos variados: linha, lã, canudinho, argolas e outros. **CAMPO DE EXPERIÊNCIA: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS** Brincar com materiais, objetos e instrumentos musicais. Perceber e criar sons com o próprio corpo e na manipulação de objetos. Ouvir e produzir sons com materiais, objetos e instrumentos musicais. Perceber e reconhecer os sons da natureza e elementos naturais que podem produzir sons. Explorar os sons produzidos pelo corpo, por objetos, por elementos da natureza e instrumentos, percebendo os parâmetros do som: altura, intensidade, duração e timbre. Produzir sons com materiais alternativos: garrafas, caixas, pedras, madeiras, latas e outros. Reconhecer e diferenciar sons dos objetos sonoros e dos instrumentos musicais. Explorar possibilidades vocais a fim de perceber diferentes sons. Explorar novos materiais buscando diferentes sons para acompanhar canções que lhes são familiares. Imitar, inventar e reproduzir criações musicais. Conhecer instrumentos musicais, objetos ou canções que são típicos da cultura local e regional. Reconhecer as partes do corpo nomeando-as e realizar registros gráficos do próprio corpo e dos demais. Ouvir e conhecer produções artísticas de diferentes culturas. Explorar diversos objetos e materiais sonoros, compreendendo que os mesmos produzem sons, sentindo a vibração de cada material. Manipular diversos materiais das Artes Visuais e plásticas explorando os cinco sentidos. Manipular materiais de diferentes texturas: lisas, ásperas, macias e outras. Observar e manipular objetos e identificar características variadas como: cor, textura, tamanho, forma, odor, temperatura, utilidade, entre outros classificando-os. Explorar formas variadas dos objetos para perceber as características das mesmas. Conhecer objetos e materiais que são típicos da região, comunidade ou cultura local. Experimentar diversas possibilidades de representação visual bidimensionais e tridimensionais. Experimentar possibilidades de representação visual tridimensional, utilizando materiais diversos: caixas, embalagens, tecidos, tampinhas, massa de modelar, argila e outros. Criar produtos com massa de modelar ou argila a partir de seu próprio repertório, explorando diferentes elementos, como: forma, volume, textura etc. Explorar e aprofundar suas descobertas em relação a procedimentos necessários para modelar e suas diferentes possibilidades de manuseio a partir de sua intencionalidade. Experimentar e explorar superfícies tridimensionais com texturas diversas: pedrinhas, sementes, algodão, argila e outros. Cuidar e apreciar a sua própria produção e dos colegas. Manipular jogos de encaixe e de construção, explorando cores, formas e texturas, planos e volumes. Apreciar e oralizar sobre diferentes obras de arte tridimensionais. Ouvir a própria voz ou de pessoas conhecida em gravações. Explorar e reconhecer sons familiares. Escutar e perceber sons do entorno e estar atento ao silêncio. Explorar e identificar possibilidades sonoras de objetos de seu cotidiano ou de instrumentos musicais. Manipular e perceber os sons de instrumentos sonoros diversos identificando-os pela escuta. Ouvir e explorar instrumentos musicais convencionais e não convencionais buscando acompanhar ritmos variados. Perceber sons graves e agudos, curtos e longos produzidos pelo corpo, objetos e instrumentos musicais. Perceber o som de diferentes fontes sonoras presentes no dia a dia: buzina, despertador, toque do telefone, sino, apito dentre outros. Reproduzir sons ou canções conhecidas e usar em suas brincadeiras. Escutar canções e participar de brincadeiras cantadas apresentadas pelos professores(as) ou seus colegas. Conhecer objetos, canções, instrumentos ou manifestações culturais que são típicas de sua cultura, região ou de outras culturas. Participar, reconhecer e cantar cantigas de roda. Participar de brincadeiras cantadas do folclore brasileiro. Participar de situações que desenvolvam a percepção das rimas durante a escuta de músicas. Vivenciar jogos e brincadeiras que envolvam música. Ouvir e cantar músicas de diferentes ritmos e melodias e de diferentes culturas. Perceber diferentes estilos musicais. Dar sequência à música quando a mesma for interrompida. Escutar e perceber músicas de diversos estilos musicais, por meio da audição de CDs, DVDs, rádio, MP3, computador ou por meio de intérpretes da comunidade. Conhecer fontes sonoras antigas como: som de vitrola, fita cassete e outros. Participar e apreciar apresentações musicais de outras crianças /ou de grupos musicais como orquestras, corais, bandas etc. Explorar as possibilidades vocais ao cantar. Ouvir poemas, parlendas, trava-línguas e outros gêneros textuais. **CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO** Expressar ideias e sentimentos respondendo e formulando perguntas, comunicando suas experiências, descrevendo lugares, pessoas e objetos com mediação para a organização do pensamento. Participar de variadas situações de comunicação utilizando diversas linguagens. Oralizar sobre suas atividades na instituição. Nomear objetos, pessoas, fotografias, gravuras. Combinar palavras para se expressar usando verbos e adjetivos. Interagir com outras pessoas por meio de situações comunicativas mediadas pelo(a) professor(a). Produzir cartas aos seus colegas e familiares à sua maneira. Interagir com outras crianças fazendo uso da linguagem oral e tentando se fazer entender. Ampliar o vocabulário utilizado para se expressar. Ampliar seu vocabulário por meio de músicas, narrativas, poemas, histórias, contos, parlendas, conversas e brincadeiras para desenvolver sua capacidade de comunicação. Levantar hipóteses sobre situações de aprendizagem oralizando ideias e opiniões. Expressar suas ideias, sentimentos e emoções por meio de diferentes linguagens como: a dança, o desenho, a mímica, a música, a linguagem oral e a escrita. Compreender o uso social da linguagem oral e escrita como meio de comunicação e diálogo. Falar e escutar atentamente em situações do dia a dia para interagir socialmente. Utilizar expressões de cortesia: cumprimentar, agradecer, despedir-se e outros. Identificar sons da natureza e de objetos da cultura humana. Confeccionar brinquedos a partir de materiais recicláveis para trabalhar sons e ritmos. Utilizar materiais estruturados e não estruturados para criar sons rítmicos ou não. Participar de situações que envolvam cantigas de roda e textos poéticos. Recitar poesias e parlendas criando diferentes entonações e ritmos. Participar da criação de músicas ou poemas. Participar de jogos e brincadeiras de linguagem que exploram a sonoridade das palavras (sons, rimas, sílabas, aliterações). Explorar e brincar com a linguagem criando sons e reconhecendo rimas e aliterações.

	Participar de brincadeiras que desenvolvam a consciência fonológica. Conhecer textos poéticos típicos da sua cultura. Declamar textos poéticos conhecidos nas brincadeiras como corre-cotia, pula corda etc. Explorar diversos objetos e materiais sonoros compreendendo que os mesmos produzem sons, sentindo a vibração de cada material. Ouvir, visualizar e apreciar histórias e outros textos literários: poemas, parlendas, contos, cordel, lendas, fábulas, músicas etc. Identificar a história pela capa do livro. Manusear diferentes portadores textuais e ouvir sobre seus usos sociais. Observar ilustrações dos livros buscando identificar sua relação com o texto lido. Reconhecer as ilustrações/ figuras de um livro. Perceber que imagens e palavras representam ideias Diferenciar desenho de letra/escrita. Participar de jogos que relacionem imagem e palavras. Fazer uso de diferentes técnicas, materiais e recursos gráficos para produzir ilustrações. Presenciar e participar de situações significativas de leitura e escrita. Perceber características da língua escrita: orientação e direção da escrita. Ouvir e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos. Participar de momentos em que o(a) professor(a) realiza leitura apontada. Vivenciar situações de leitura e escrita tendo o(a) professor(a) como escriba de listas, bilhetes, recados, convites, cantigas, receitas e histórias para compreender a função social das mesmas. Reconhecer cenários de diferentes histórias. Identificar personagens e/ou cenários e descrever suas características. Identificar características dos personagens das histórias para incrementar cenários e adereços em suas brincadeiras de faz de conta. Identificar os personagens principais das histórias, nomeando-os. Responder a questionamentos sobre as histórias narradas. Formular hipóteses e perguntas sobre fatos da história narrada, personagens e cenários. Brincar de imitar personagens das histórias ouvidas. Oralizar sobre fatos e acontecimentos da história ouvida. Ordenar partes do texto segundo a sequência da história apoiado por ilustrações. Ouvir e participar de narrativas compreendendo o significado de novas palavras e ampliando o seu vocabulário. Expressar-se verbalmente em conversas, narrações e brincadeiras, ampliando seu vocabulário e fazendo uso de estruturas orais que aprimorem suas competências comunicativas. Participar de situações de conversas em grandes e pequenos grupos ou duplas, relatando suas experiências pessoais e escutando os relatos dos colegas. Recontar histórias ouvidas, filmes e/ou peças de teatro identificando seus personagens e elementos. Assistir a filmes, peças teatrais e ouvir histórias compreendendo as mensagens principais. Compreender o conteúdo e o propósito de diferentes mensagens em diversos contextos. Relatar acontecimentos vividos para outras crianças ou familiares para ampliar sua capacidade de oralidade. Pedir e atender pedidos, dar e ouvir recados. Participar de situações em que é convidado a contar ou criar histórias com ou sem o apoio de imagens, fotos ou temas disparadores. Ouvir e nomear objetos, pessoas, personagens, fotografias e gravuras para ampliar seu vocabulário. Oralizar contextos e histórias, a seu modo. Recontar histórias ao brincar de faz de conta. Relacionar diferentes histórias conhecidas. Simular leituras por meio de brincadeiras de faz de conta. Ditar histórias criadas ou memorizadas ao(à) professor(a). Narrar situações do dia a dia no sentido de manifestar experiências vividas e ouvidas. Manusear e explorar diferentes portadores textuais como: livros, revistas, jornais, cartazes, listas telefônicas, cadernos de receitas, bulas e outros. Conhecer portadores textuais buscando usá-los segundo suas funções sociais. Manusear diferentes portadores textuais tendo os adultos como referência. Conversar com outras pessoas e familiares sobre o uso social de diferentes portadores textuais. Folhear livros contando suas histórias para seus colegas. Escrever cartas aos seus colegas ou familiares fazendo uso da escrita espontânea. Ouvir e apreciar histórias e outros gêneros textuais como poemas, contos, literatura popular, lendas, fábulas, parlendas e músicas percebendo suas funções. Apreciar e participar de momentos de contação de histórias realizados de diferentes maneiras. Participar de situações de exploração de portadores de diferentes gêneros textuais em brincadeiras ou atividades de pequenos grupos. Identificar suportes e gêneros textuais que sejam típicos de sua cultura. Manusear diversos suportes textuais percebendo as diferenças entre eles. Explorar o jornal como fonte de informação. Participar de atividades de culinária fazendo uso de cadernos/livros de receitas. Ouvir histórias contadas por outras pessoas dentro da instituição: avós, irmãos, pais e outros. Ouvir histórias em outros espaços próximos à instituição: praças, bibliotecas, escolas e outros. Brincar recitando parlendas. Escolher livros de literatura e “lê-los” à sua maneira. Rabiscar, pintar, desenhar, modelar, colar à sua maneira, dando significado às suas ideias, aos pensamentos e sensações. Expressar-se utilizando diversos suportes, materiais, instrumentos e técnicas. Produzir marcas gráficas com diferentes suportes de escrita (lápis, pincel, giz) e elementos da natureza (graveto, carvão, pedra etc.). Utilizar diversos suportes de escrita para desenhar e escrever espontaneamente: cartolina, sulfite, draft, livros, revistas e outros. Conceber seus desenhos como uma forma de comunicação. Conhecer a escrita do seu nome associando símbolos para identificá-lo em situações diversas, progressivamente. Fazer uso de garatujas com a intenção de uma comunicação escrita. Fazer uso das letras, ainda que de forma não convencional, em seus registros de comunicação. **CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES** Manipular objetos e brinquedos de materiais diversos, explorando suas características físicas e possibilidades: morder, chupar, produzir sons, apertar, encher, esvaziar, empilhar, afundar, flutuar, soprar, montar, construir, lançar, jogar etc. Explorar objetos pessoais e do meio em que vive, conhecendo suas características, propriedades e função social para que possa utilizá-los de forma independente de acordo com suas necessidades. Descrever objetos em situações de exploração ou em atividades de trios ou pequenos grupos, apontando suas características, semelhanças e diferenças. Observar e nomear alguns atributos dos objetos que exploram. Observar objetos produzidos em diferentes épocas e por diferentes grupos sociais a fim de perceber características dos mesmos. Manipular objetos e brinquedos explorando características, propriedades e possibilidades associativas (empilhar, rolar, transvasar, encaixar). Manipular, explorar, comparar, organizar, sequenciar e ordenar diversos materiais. Realizar classificação em diferentes situações de acordo com critérios: tamanho, forma, cor, peso e comprimento percebendo semelhanças e diferenças nos objetos. Observar no meio natural e social as formas geométricas, percebendo diferenças e semelhanças entre os objetos no espaço, em situações diversas. Participar de situações que envolvam os sistemas de medida de comprimento, de massa e de capacidade. Participar de situações misturando areia e água, diversas cores de tinta e explorando elementos da natureza como: terra, lama, plantas etc. Fazer observações e descobrir diferentes elementos e fenômenos da natureza, como: luz solar, chuva, vento, dunas, lagoas, entre outros. Ter contato com fenômenos naturais por meio de diferentes recursos e experiências. Conhecer fenômenos da natureza. Experimentar sensações físicas táteis sobre os fenômenos da natureza. Realizar investigações de como os fenômenos naturais ocorrem e quais suas consequências. Falar sobre o que está vendo e o que está acontecendo, descrevendo mudanças em objetos, seres vivos e eventos naturais no ambiente. Conhecer fenômenos naturais típicos de sua região e de todo planeta. Observar o céu em diferentes momentos do dia. Perceber os elementos e características do dia e da noite. Observar experimentos e relatar sobre: o vento, a chuva, a luz do sol e outros. Experienciar simulações do dia e da noite com presença e ausência de luz e sol/lua. Participar da construção de maquetes de sistema solar utilizando materiais diversos. Pesquisar sobre diversos fenômenos naturais e físicos. Explorar o efeito da luz por meio da sua presença ou ausência (luz e sombra). Explorar os quatro elementos: terra, fogo, ar e água, de várias formas. Expressar suas observações pela oralidade e outros registros. Fazer registros por meio de desenhos, fotos e relatos. Participar de momentos dentro e fora da sala, em que sinta a presença do vento. Participar de experiências coletivas nas quais a curiosidade sobre as plantas e os animais sejam instigadas. Levantar hipóteses e pesquisar sobre o desenvolvimento, características e habitat das plantas e animais. Perceber-se enquanto parte integrante do meio ambiente. Ouvir músicas e histórias que envolvem as temáticas: plantas, animais e meio ambiente. Observar, imitar e nomear particularidades dos animais. Observar animais no ecossistema, modos de vida, cadeia alimentar, características físicas e outras peculiaridades. Vivenciar momentos de cuidado com animais que não oferecem riscos. Participar da construção de aquários, terrário, minhocário e outros espaços para observação, experimentação e cuidados com os animais. Conhecer doenças transmitidas por animais, insetos e formas de prevenção.

	Ter contato com plantas percebendo suas partes e funções. Participar da construção de hortas, jardins, sementeiras, estufas e outros espaços para observação, experimentação e cuidado com as plantas. Responsabilizar-se pelo cultivo de plantas e por seu cuidado. Participar de situações que envolvam compostagem. Coletar e selecionar o lixo produzido pela sua turma no ambiente para preservar a flora e a vida animal. Participar de situações de cuidado com o meio ambiente, preservação de plantas, cuidado com animais, separação de lixo, economia de água e outros. Participar de visitas a áreas de preservação ambiental. Conhecer os diferentes espaços da escola por meio de explorações que promovam a identificação de relações espaciais. Explorar o espaço escolar e do entorno, identificando a localização de seus elementos. Realizar circuitos subindo, descendo, andando para frente e para trás, dentre outros. Encontrar objetos ou brinquedos desejados nas situações de brincadeiras ou a partir de orientações do(a) professor(a) sobre a sua localização. Compreender e realizar comandos: dentro, fora, em cima, embaixo, ao lado, à frente, atrás, etc., identificando essas posições no espaço. Participar de situações diversas dentro e fora da sala que envolvam as noções topológicas. Perceber situações de relação temporal: antes, durante e depois em situações rotineiras: depois do lanche vamos escovar os dentes... durante a brincadeira vamos comer uma fruta… antes de ir ao parque precisamos arrumar a sala. Identificar os momentos da rotina e conversar sobre os acontecimentos do dia utilizando expressões temporais como antes, durante e depois. Conversar sobre os acontecimentos do dia fazendo uso de expressões temporais como antes, durante e depois. Participar de momentos de exploração dos dias da semana com músicas. Explorar objetos pessoais e do meio em que vive conhecendo suas características, propriedades e função social para que possa utilizá-los de forma independente, de acordo com suas necessidades. Usar seus conhecimentos sobre os atributos de diferentes objetos para selecioná-los segundo suas intenções. Identificar objetos no espaço, fazendo relações e comparações entre eles ao observar suas propriedades de tamanho (grande, pequeno, maior, menor) de peso (leve, pesado) dentre outras características (cor, forma, textura). Explorar e fazer comparações entre diferentes materiais fazendo referência ao tamanho, peso, cor, forma etc. Organizar materiais e brinquedos em caixas de acordo com critérios definidos. Comparar, classificar e organizar os objetos seguindo alguns critérios estabelecidos, como cor, forma, peso, tamanho, material, uso etc. Nomear os atributos dos objetos destacando semelhanças e diferenças. Brincar no espaço externo explorando diversos movimentos corporais e experimentando diferentes níveis de velocidades. Compreender o agora e o depois nos diferentes momentos do cotidiano de seu grupo. Participar de rodas de conversa relatando sobre suas rotinas. Participar da elaboração de cartazes com a rotina diária da turma. Reconhecer a rotina da sala de aula compreendendo a sequência dos fatos de modo a adquirir maior independência, autonomia e atuar de forma a prever as próximas ações. Relacionar noções de tempo a seus ritmos biológicos para perceber a sequência temporal em sua rotina diária: alimentar-se, brincar, descansar, tomar banho. Compreender o agora e o depois nos diferentes momentos do cotidiano de seu grupo construindo referências para apoiar sua percepção do tempo, por exemplo, ao pegar um livro entende-se que é o momento de escuta de histórias. Utilizar conceitos básicos de tempo em situações do dia a dia: amanhã vamos visitar uma outra turma da escola; vamos andar bem devagar até o pátio; qual história ouvimos ontem? e outras possibilidades que envolvam noções de tempo. Participar de atividades de culinária ou produções artísticas que envolvam: pintura, experiências com argila e outras situações para perceber a importância do tempo para esperar de preparo ou até secagem. Explorar diferentes instrumentos de nossa cultura que usam números, grandezas e medidas de tempo em contextos significativos que permitam pensar e experienciar medidas de tempo como: calendário, relógio, ampulheta e etc. Observar o céu, astros, estrelas e seus movimentos (dia e noite), para perceber a passagem do tempo. Perceber o uso da contagem por meio de diferentes atividades realizadas oralmente pela professora, estabelecendo noções de quantificação. Participar de brincadeiras que envolvam a recitação da sequência numérica por meio de cantigas, rimas, lendas e ou parlendas. Realizar contagem oral em brincadeiras e situações cotidianas como: quantidade de meninos e meninas da turma, quantidade de brinquedos, mochilas, bonecas e outras. Realizar contagem oral durante brincadeiras. Contar objetos, brinquedos e alimentos e dividir entre os colegas. Jogar jogos de percurso simples movendo sua peça conforme a quantidade tirada no dado. Manipular, explorar, organizar brinquedos e outros materiais em agrupamentos. Identificar os números e seus usos sociais em situações do dia a dia: a própria idade e as dos colegas, os algarismos presentes nas roupas, calçados, telefones, elevadores, jogos, celulares, livros, revistas e jornais, residências, dentre outras possibilidades e no discurso oral quando este se referir a quantidades. Perceber os números no contexto social escolar. Ter contato com instrumentos da cultura que permitam pensar sobre o número como: calendário, termômetro, relógio, celular. Realizar contagem oral por meio de cantigas e outras atividades lúdicas relacionando às quantidades. Representar, com a mediação do(a) professor(a), quantidades que surgem nas interações e brincadeiras como: número de meninas, meninos, objetos, brinquedos, bolas e outros; por meio de desenhos e registros gráficos (riscos, bolinhas, numerais e outros). Jogar jogos nos quais se precisa contar, ler ou registrar números. Comparar quantidades identificando se há mais, menos ou a quantidade é igual. Participar de jogos que envolvam números como boliche, amarelinha e/ou jogos cantados como parlendas e outros. Registrar números e quantidades por meio de desenhos e outros símbolos. Ler números escritos ou escritos em palavras. Agrupar elementos da mesma natureza em quantidades pré-estabelecidas.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	*A Avaliação se dará por meio do desenvolvimento individual e participação, com registro no diário de classe.*

OBJETIVOS E RESULTADOS	**Língua Portuguesa - 3º Ano** Identificar a função social de textos que circulam em campos da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam; Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais, recursos gráficos, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses realizadas; Localizar informações explícitas em textos; Identificar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em textos multissemióticos; Inferir informações implícitas nos textos lidos; Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto; Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto; Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado; Selecionar livros da biblioteca e/ou do cantinho de leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com os colegas sua opinião, após a leitura; Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global; Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a situação comunicativa, os interlocutores (quem escreve/para quem escreve); a finalidade ou o propósito (escrever para quê); a circulação (onde o texto vai circular); o suporte (qual é o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando em meios impressos ou digitais, sempre que for preciso, informações necessárias à produção do texto, organizando em tópicos os dados e as fontes pesquisadas; Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação; Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital; Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso; Utilizar, ao produzir um texto, recursos de referenciação (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível suficiente de informatividade; Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual; Expressar-se em situações de intercâmbio oral com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado; Escutar, com atenção, falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário; Reconhecer características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a conversação, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor; Atribuir significado a aspectos não linguísticos (paralinguísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz; Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.); Identificar gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características linguístico-expressivas e composicionais (conversação espontânea, conversação telefônica, entrevistas pessoais, entrevistas no rádio ou na TV, debate, noticiário de rádio e TV, narração de jogos esportivos no rádio e TV, aula, debate etc.); Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos;

	Recorrer ao dicionário para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, especialmente no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema; Memorizar a grafia de palavras de uso frequente nas quais as relações fonema-grafema são irregulares e com h inicial que não representa fonema; Ler e escrever palavras com correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas – c/qu; g/gu; r/rr; s/ss; o (e não u) e (e não i) em sílaba átona em final de palavra – e com marcas de nasalidade (til, m, n); Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, VC, VV, CVV, identificando que existem vogais em todas as sílabas; Ler e escrever corretamente palavras com os dígrafos lh, nh, ch; Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, como recurso coesivo anafórico; Identificar e diferenciar, em textos, substantivos e verbos e suas funções na oração: agente, ação, objeto da ação; Reconhecer prefixos e sufixos produtivos na formação de palavras derivadas de substantivos, de adjetivos e de verbos, utilizando-os para compreender palavras e para formar novas palavras; Usar acento gráfico (agudo ou circunflexo) em monossílabos tônicos terminados em a, e, o e em palavras oxítonas terminadas em a, e, o, seguidas ou não de s; Identificar o número de sílabas de palavras, classificando-as em monossílabas, dissílabas, trissílabas e polissílabas; Identificar a sílaba tônica em palavras, classificando-as em oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; Identificar a função na leitura e usar na escrita ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação e, em diálogos (discurso direto), dois-pontos e travessão; Identificar, em textos, adjetivos e sua função de atribuição de propriedades aos substantivos; Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias); Ler e compreender, com autonomia, textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem etc.), com a estrutura própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a serem seguidos) e mesclando palavras, imagens e recursos gráfico-visuais, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Ler e compreender, com autonomia, cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Planejar e produzir cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções dos gêneros carta e diário e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Planejar e produzir textos injuntivos instrucionais, com a estrutura própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a serem seguidos) e mesclando palavras, imagens e recursos gráfico-visuais, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto; Assistir, em vídeo digital, a programa de culinária infantil e, a partir dele, planejar e produzir receitas em áudio ou vídeo; Identificar e reproduzir, em textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem, digitais ou impressos), a formatação própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a serem seguidos) e a diagramação específica dos textos desses gêneros (lista de ingredientes ou materiais e instruções de execução – "modo de fazer"); Identificar e reproduzir, em gêneros epistolares e diários, a formatação própria desses textos (relatos de acontecimentos, expressão de vivências, emoções, opiniões ou críticas) e a diagramação específica dos textos desses gêneros (data, saudação, corpo do texto, despedida, assinatura); Ler e compreender, com autonomia, cartas dirigidas a veículos da mídia impressa ou digital (cartas de leitor e de reclamação a jornais, revistas) e notícias, dentre outros gêneros do campo jornalístico, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Identificar e discutir o propósito do uso de recursos de persuasão (cores, imagens, escolha de palavras, jogo de palavras, tamanho de letras) em textos publicitários e de propaganda, como elementos de convencimento; Opinar e defender ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro formal e estrutura adequada à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Produzir cartas dirigidas a veículos da mídia impressa ou digital (cartas do leitor ou de reclamação a jornais ou revistas), dentre outros gêneros do campo político-cidadão, com opiniões e críticas, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Produzir anúncios publicitários, textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, observando os recursos de persuasão utilizados nos textos publicitários e de propaganda (cores, imagens, slogan, escolha de palavras, jogo de palavras, tamanho e tipo de letras, diagramação); Planejar e produzir, em colaboração com os colegas, telejornal para público infantil com algumas notícias e textos de campanhas que possam ser repassados oralmente ou em meio digital, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa, a organização específica da fala nesses gêneros e o tema/assunto/ finalidade dos textos; Identificar e reproduzir, em notícias, manchetes, lides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais; Analisar o uso de adjetivos em cartas dirigidas a veículos da mídia impressa ou digital (cartas do leitor ou de reclamação a jornais ou revistas), digitais ou impressas; Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais; Ler/ouvir e compreender, com autonomia, relatos de observações e de pesquisas em fontes de informações, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Planejar e produzir textos para apresentar resultados de observações e de pesquisas em fontes de informações, incluindo, quando pertinente, imagens, diagramas e gráficos ou tabelas simples, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário; Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras; Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade; Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores; Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor e, mais tarde, de maneira autônoma, textos narrativos de maior porte como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas; Apreciar poemas visuais e concretos, observando efeitos de sentido criados pelo formato do texto na página, distribuição e diagramação das letras, pelas ilustrações e por outros efeitos visuais; Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido; Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos; Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto; Identificar funções do texto dramático (escrito para ser encenado) e sua organização por meio de diálogos entre personagens e marcadores das falas das personagens e de cena; Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens; Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais que apresentem cenários e personagens, observando os elementos da estrutura narrativa: enredo, tempo, espaço, personagens, narrador e a construção do discurso indireto e discurso direto; Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros; Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor; Identificar, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista com base no qual histórias são narradas, diferenciando narrativas em primeira e terceira pessoa; **Língua Portuguesa - 4º Ano** Identificar a função social de textos que circulam em campos da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam; Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais, recursos gráficos, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses realizadas; Localizar informações explícitas em textos; Identificar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em textos multissemióticos; Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto; Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto; Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado; Selecionar livros da biblioteca e/ou do cantinho de leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com os colegas sua opinião, após a leitura; Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global; Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a situação comunicativa, os interlocutores (quem escreve/para quem escreve); a finalidade ou o propósito (escrever para quê); a circulação (onde o texto vai circular); o suporte (qual é o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando em meios impressos ou digitais, sempre que for preciso, informações necessárias à produção do texto, organizando em tópicos os dados e as fontes pesquisadas; Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação; Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital; Utilizar software, inclusive programas de edição de texto, para editar e publicar os textos produzidos, explorando os recursos multissemióticos disponíveis; Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso; Utilizar, ao produzir um texto, recursos de referenciação (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível suficiente de informatividade; Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual; Expressar-se em situações de intercâmbio oral com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado; Escutar, com atenção, falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário; Escutar, com atenção, falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário; Atribuir significado a aspectos não linguísticos (paralinguísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça (de concordância ou

	discordância), expressão corporal, tom de voz; Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.); Identificar gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características linguístico expressivas e composicionais (conversação espontânea, conversação telefônica, entrevistas pessoais, entrevistas no rádio ou na TV, debate, noticiário de rádio e TV, narração de jogos esportivos no rádio e TV, aula, debate etc.); Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos; Recorrer ao dicionário para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, especialmente no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema; Memorizar a grafia de palavras de uso frequente nas quais as relações fonema-grafema são irregulares e com h inicial que não representa fonema; Grafar palavras utilizando regras de correspondência fonema grafema regulares diretas e contextuais; Ler e escrever, corretamente, palavras com sílabas VV e CVV em casos nos quais a combinação VV (ditongo) é reduzida na língua oral (ai, ei, ou); Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, como recurso coesivo anafórico; Identificar em textos e usar na produção textual a concordância entre substantivo ou pronome pessoal e verbo (concordância verbal); Reconhecer e grafar, corretamente, palavras derivadas com os sufixos -agem, -oso, -eza, -izar/- isar (regulares morfológicas); Localizar palavras no dicionário para esclarecer significados, reconhecendo o significado mais plausível para o contexto que deu origem à consulta; Usar acento gráfico (agudo ou circunflexo) em paroxítonas terminadas em -i(s), -l, -r, -ão(s); Identificar a função na leitura e usar, adequadamente, na escrita ponto final, de interrogação, de exclamação, dois-pontos e travessão em diálogos (discurso direto), vírgula em enumerações e em separação de vocativo e de aposto; Identificar em textos e usar na produção textual a concordância entre artigo, substantivo e adjetivo (concordância no grupo nominal); Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias); Ler e compreender, com autonomia, boletos, faturas e carnês, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero (campos, itens elencados, medidas de consumo, código de barras) e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto; Ler e compreender, com autonomia, cartas pessoais de reclamação, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto; Planejar e produzir, com autonomia, cartas pessoais de reclamação, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e com a estrutura própria desses textos (problema, opinião, argumentos), considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto; Identificar, em notícias, fatos, participantes, local e momento/tempo da ocorrência do fato noticiado; Distinguir fatos de opiniões/sugestões em textos (informativos, jornalísticos, publicitários etc.); Opinar e defender ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro formal e estrutura adequada à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Produzir notícias sobre fatos ocorridos no universo escolar, digitais ou impressas, para o jornal da escola, noticiando os fatos e seus atores e comentando decorrências, de acordo com as convenções do gênero notícia e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Produzir jornais radiofônicos ou televisivos e entrevistas veiculadas em rádio, TV e na internet, orientando-se por roteiro ou texto e demonstrando conhecimento dos gêneros jornal falado/televisivo e entrevista; Identificar e reproduzir, em notícias, manchetes, lides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais; Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais; Ler e compreender textos expositivos de divulgação científica para crianças, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto; Reconhecer a função de gráficos, diagramas e tabelas em textos, como forma de apresentação de dados e informações; Planejar e produzir textos sobre temas de interesse, com base em resultados de observações e pesquisas em fontes de informações impressas ou eletrônicas, incluindo, quando pertinente, imagens e gráficos ou tabelas simples, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Planejar e produzir, com certa autonomia, verbetes de enciclopédia infantil, digitais ou impressos, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto; Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário; Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras; Expor trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala e adequando a linguagem à situação comunicativa; Identificar e reproduzir, em verbetes de enciclopédia infantil, digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica desse gênero (título do verbete, definição, detalhamento, curiosidades) considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto; Identificar e reproduzir, em seu formato, tabelas, diagramas e gráficos em relatórios de observação e pesquisa, como forma de apresentação de dados e informações; Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade; Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores; Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor e, mais tarde, de maneira autônoma, textos narrativos de maior porte como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas; Apreciar poemas visuais e concretos, observando efeitos de sentido criados pelo formato do texto na página, distribuição e diagramação das letras, pelas ilustrações e por outros efeitos visuais; Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido; Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos; Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto; Identificar funções do texto dramático (escrito para ser encenado) e sua organização por meio de diálogos entre personagens e marcadores das falas das personagens e de cena; Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens; Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais que apresentem cenários e personagens, observando os elementos da estrutura narrativa: enredo, tempo, espaço, personagens, narrador e a construção do discurso indireto e discurso direto; Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros; Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor; Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas; Identificar, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista com base no qual histórias são narradas, diferenciando narrativas em primeira e terceira pessoa; Diferenciar discurso indireto e discurso direto, determinando o efeito de sentido de verbos de enunciação e explicando o uso de variedades linguísticas no discurso direto, quando for o caso; Identificar, em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas; Observar, em poemas concretos, o formato, a distribuição e a diagramação das letras do texto na página; Identificar, em textos dramáticos, marcadores das falas das personagens e de cena. **Língua Portuguesa - 5º Ano** Identificar a função social de textos que circulam em campos da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam; Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais, recursos gráficos, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses realizadas; Localizar informações explícitas em textos; Identificar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em textos multissemióticos; Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado; Selecionar livros da biblioteca e/ou do cantinho de leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com os colegas sua opinião, após a leitura; Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global; Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais, recursos gráficos, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses realizadas; Localizar informações explícitas em textos; Identificar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em textos multissemióticos; Inferir informações implícitas nos textos lidos; Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto; Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto; Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a situação comunicativa, os interlocutores (quem escreve/para quem escreve); a finalidade ou o propósito (escrever para quê); a circulação (onde o texto vai circular); o suporte (qual é o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando em meios impressos ou digitais, sempre que for preciso, informações necessárias à produção do texto, organizando em tópicos os dados e as fontes pesquisadas; Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação; Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital; Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso; Utilizar, ao produzir um texto, recursos de referenciação (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao

	gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível suficiente de informatividade; Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual; Expressar-se em situações de intercâmbio oral com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado; Escutar, com atenção, falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário; Reconhecer características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a conversação, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor; Atribuir significado a aspectos não linguísticos (paralinguísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz; Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.); Identificar gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características linguístico expressivas e composicionais (conversação espontânea, conversação telefônica, entrevistas pessoais, entrevistas no rádio ou na TV, debate, noticiário de rádio e TV, narração de jogos esportivos no rádio e TV, aula, debate etc.; Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos; Recorrer ao dicionário para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, especialmente no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema; Memorizar a grafia de palavras de uso frequente nas quais as relações fonema-grafema são irregulares e com h inicial que não representa fonema; Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, como recurso coesivo anafórico; Grafar palavras utilizando regras de correspondência fonemagrafema regulares, contextuais e morfológicas e palavras de uso frequente com correspondências irregulares; Identificar o caráter polissêmico das palavras (uma mesma palavra com diferentes significados, de acordo com o contexto de uso), comparando o significado de determinados termos utilizados nas áreas científicas com esses mesmos termos utilizados na linguagem usual; Acentuar corretamente palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; Diferenciar, na leitura de textos, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos; Reconhecer, na leitura de textos, o efeito de sentido que decorre do uso de reticências, aspas, parênteses; Identificar a expressão de presente, passado e futuro em tempos verbais do modo indicativo; Flexionar, adequadamente, na escrita e na oralidade, os verbos em concordância com pronomes pessoais/nomes sujeitos da oração; Identificar, em textos, o uso de conjunções e a relação que estabelecem entre partes do texto: adição, oposição, tempo, causa, condição, finalidade; Diferenciar palavras primitivas, derivadas e compostas, e derivadas por adição de prefixo e de sufixo; Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias); Ler e compreender, com autonomia, textos instrucionais de regras de jogo, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto; Ler e compreender, com autonomia, anedotas, piadas e cartuns, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto; Registrar, com autonomia, anedotas, piadas e cartuns, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto; Planejar e produzir, com autonomia, textos instrucionais de regras de jogo, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto; Assistir, em vídeo digital, a postagem de vlog infantil de críticas de brinquedos e livros de literatura infantil e, a partir dele, planejar e produzir resenhas digitais em áudio ou vídeo; Identificar e reproduzir, em textos de resenha crítica de brinquedos ou livros de literatura infantil, a formatação própria desses textos (apresentação e avaliação do produto); Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade; Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor e, mais tarde, de maneira autônoma, textos narrativos de maior porte como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas; Apreciar poemas visuais e concretos, observando efeitos de sentido criados pelo formato do texto na página, distribuição e diagramação das letras, pelas ilustrações e por outros efeitos visuais; Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor; Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário; Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras; Expor trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala e adequando a linguagem à situação comunicativa; Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores; Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto; Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido; Identificar funções do texto dramático (escrito para ser encenado) e sua organização por meio de diálogos entre personagens e marcadores das falas das personagens e de cena; Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens; Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais que apresentem cenários e personagens, observando os elementos da estrutura narrativa: enredo, tempo, espaço, personagens, narrador e a construção do discurso indireto e discurso direto; Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros; Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas; Identificar, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista com base no qual histórias são narradas, diferenciando narrativas em primeira e terceira pessoa; Diferenciar discurso indireto e discurso direto, determinando o efeito de sentido de verbos de enunciação e explicando o uso de variedades linguísticas no discurso direto, quando for o caso; Identificar, em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas; Ler/assistir e compreender, com autonomia, notícias, reportagens, vídeos em vlogs argumentativos, dentre outros gêneros jornalísticos, de acordo com as convenções dos gêneros e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Comparar informações sobre um mesmo fato veiculadas em diferentes mídias e concluir sobre qual é mais confiável e por quê; Argumentar oralmente sobre acontecimentos de interesse social, com base em conhecimentos sobre fatos divulgados em TV, rádio, mídia impressa e digital, respeitando pontos de vista diferentes; Analisar a validade e força de argumentos em argumentações sobre produtos de mídia para público infantil (filmes, desenhos animados, HQs, games etc.), com base em conhecimentos sobre os mesmos; Analisar o padrão entonacional, a expressão facial e corporal e as escolhas de variedade e registro linguísticos de vloggers de vloggs opinativos ou argumentativos; Ler e compreender verbetes de dicionário, identificando a estrutura, as informações gramaticais (significado de abreviaturas) e as informações semânticas; Comparar informações apresentadas em gráficos ou tabelas; Planejar e produzir texto sobre tema de interesse, organizando resultados de pesquisa em fontes de informação impressas ou digitais, incluindo imagens e gráficos ou tabelas, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto; Representar cenas de textos dramáticos, reproduzindo as falas das personagens, de acordo com as rubricas de interpretação e movimento indicadas pelo autor; Utilizar, ao produzir o texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais: regras sintáticas de concordância nominal e verbal, convenções de escrita de citações, pontuação (ponto final, dois-pontos, vírgulas em enumerações) e regras ortográficas; Utilizar, ao produzir o texto, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível adequado de informatividade; **Arte – 3º ao 5º Ano** Identificar formas distintas das artes visuais tradicionais, contemporâneas e regionais, cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório imagético; Apreciar formas distintas das artes visuais tradicionais e contemporâneas, cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório imagético; Explorar elementos constitutivos das artes visuais (ponto, linha, forma, cor, espaço, movimento etc.); Reconhecer as características dos elementos constitutivos das artes visuais (ponto, linha, forma, cor, espaço, movimento etc.); Distinguir os diversos elementos visuais experimentando cada um deles a partir de vivências dessa linguagem; Reconhecer a influência de distintas matrizes estéticas e culturais das artes visuais nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais, nacionais e internacionais; Analisar a influência de distintas matrizes estéticas e culturais das artes visuais nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais; Realizar experimentações com materiais e/ou meios (tinta, argila, sucata, folhas, pedras, etc) encontradas no cotidiano; Experimentar diferentes formas de expressão artística (desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia etc.), fazendo uso sustentável de materiais, instrumentos, recursos e técnicas convencionais e não convencionais; Refletir sobre a criação artística e o produto final, analisando e avaliando o processo; Dialogar sobre a sua criação e as dos colegas, para alcançar sentidos plurais; Experimentar formas distintas de manifestações da dança presentes em diferentes contextos, cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório corporal; Apreciar formas distintas de manifestações da dança presentes em diferentes contextos (regionais, nacionais e internacionais), cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório corporal; Exercitar elementos que estimulem a consciência corporal individual e coletiva, estimulando atividades solos e em grupo; Estabelecer relações entre as partes do corpo e destas com o todo corporal na construção do movimento dançado;

Experimentar diferentes formas de orientação no espaço (deslocamentos, planos, direções, caminhos etc.) e ritmos de movimento (lento, moderado e rápido) na construção do movimento dançado;
Criar movimentos dançados de modo individual, coletivo e colaborativo, considerando os aspectos estruturais, dinâmicos e expressivos dos elementos constitutivos do movimento, com base nos códigos de dança e nas características de cada região do país;
Discutir, com respeito e sem preconceito, as experiências pessoais e coletivas em dança vivenciadas na escola, como fonte para a construção de vocabulários e repertórios próprios;
Apreciar diversas formas e gêneros de expressão musical, em especial, aquelas que abrangem a cultura popular local e regional;
Perceber os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical, identificando os seus diferentes aspectos;
Explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical, experimentando as diversas possibilidades desses elementos;
Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos através de Jogos Musicais e Cantigas de roda;
Incentivar a confecção de instrumentos musicais produzidos pelos estudantes, decorrentes de pesquisas e experimentações sonoras;
Ampliar o repertório musical dos estudantes através da apreciação de diversos estilos musicais. Essa apreciação poderá ser realizada através de som mecânico, exibição de vídeos e excursões à apresentações musicais;
Estimular a percepção, o imaginário e a capacidade de simbolizar repertórios através de textos e vivências teatrais;
Identificar elementos básicos da encenação teatral, (Personagem, voz, corporeidade, espaço e narrativa) através da observação dos mesmos elementos na vida cotidiana;
Experimentar vivências teatrais através de jogos que estimulem a criatividade, a percepção do espaço, a rapidez de raciocínio, a concentração e etc.;
Experimentar o trabalho colaborativo, coletivo e autoral em improvisações teatrais e processos narrativos criativos em teatro;
Explorar desde a teatralidade dos gestos e das ações do cotidiano até elementos de diferentes matrizes estéticas e culturais;
Exercitar a imitação e o faz de conta, ressignificando objetos e fatos e experimentos e no lugar do outro, ao compor e encenar acontecimentos cênicos, por meio de músicas, imagens, textos ou outros pontos de partida, de forma intencional e reflexiva;
Utilizar o recurso do teatro de fantoches para representação de acontecimentos relevantes da comunidade em que a escola está inserida. A caracterização dos fantoches poderá ser realizada por toda a comunidade escolar;
Experimentar brinquedos, brincadeiras, jogos, danças, canções e histórias de diferentes matrizes estéticas e culturais;
Explorar materialidade reciclável estimulando a criatividade dos indivíduos da escola para a produção de brinquedos e jogos didáticos;
Explorar diferentes tecnologias e recursos digitais (multimeios, animações, jogos eletrônicos, gravações em áudio e vídeo, fotografia, softwares etc.) nos processos de criação artística.

Esporte – 3º ao 5º Ano

Experimentar e fruir diferentes brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário e regional, valorizando os saberes e vivências produzidos, reproduzidos e perpetuados nos contextos familiares e comunitários;
Registrar, por meio de múltiplas linguagens (corporal, visual, oral e escrita), as brincadeiras e os jogos populares do contexto comunitário e regional, reconhecendo os elementos constituintes (materiais, regras, contextos de vivências e fruição, etc.) de cada uma destas práticas corporais;
Colaborar na proposição de alternativas para a prática de brincadeiras e jogos, em diversos tempos e espaços, garantindo a inclusão e participação de todos;
Experimentar e fruir, prezando pela ludicidade e pelo trabalho coletivo e cooperativo, esportes de marca e de precisão;
Reconhecer a importância da observação das normas e das regras dos esportes de marca e de precisão, trabalhando-as em contexto experienciais de acordos e combinados coletivos;
Colaborar na proposição e na produção de alternativas para a prática, em tempos e espaços além das aulas de educação física, de brincadeiras e jogos, reconhecendo limites (espaço físico, materiais, desempenho corporal dos participantes, etc.) e construindo possibilidades;
Experimentar e fruir os elementos básicos constituintes dos diversos tipos de esportes de campo e taco, rede/parede e invasão prezando pela inclusão, cooperação e solidariedade;
Reconhecer os conceitos de jogo e esporte identificando as formas de construção e aplicação de combinados e regras em cada uma destas práticas corporais;
Experimentar e fruir esportes de marca, precisão, invasão e técnico-combinatórios, valorizando o trabalho coletivo e a cooperação;
Desenvolver e aplicar estratégias para solucionar os desafios técnicos e táticos nos esportes de marca, precisão, invasão e técnico-combinatórios;
Praticar esportes de marca, precisão, invasão e técnico-combinatórios oferecidos pela escola, utilizando habilidades técnico-táticas básicas, reconhecendo e respeitando as regras;
Analisar as transformações na organização e na prática dos esportes em suas diferentes manifestações (educacional, rendimento e de participação), identificando os sentidos e significados atribuídos a cada prática;

Matemática – 3º Ano

Ler, escrever e comparar números naturais de até a ordem de unidade de milhar, estabelecendo relações entre os registros numéricos e em língua materna;
Reconhecer os números romanos até mil (M);
Identificar características do sistema de numeração decimal, utilizando a composição e a decomposição de número natural de até quatro ordens;
Construir e utilizar fatos básicos da adição e da multiplicação para o cálculo mental ou escrito;
Estabelecer a relação entre números naturais e pontos da reta numérica para utilizá-la na ordenação dos números naturais e também na construção de fatos da adição e da subtração, relacionando-os com deslocamentos para a direita ou para a esquerda;
Resolver problemas de adição e subtração com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, comparar e completar quantidades, utilizando diferentes estratégias de cálculo exato ou aproximado, incluindo cálculo mental;
Elaborar problemas de adição e subtração com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, comparar e completar quantidades, utilizando diferentes estratégias de cálculo exato ou aproximado, incluindo cálculo mental;
Operar com os números naturais até quatro ordens: multiplicação. (por 2, 3, 4 , 5 e 10);
Resolver problemas de multiplicação (por 2, 3, 4, 5 e 10) com os significados de adição de parcelas iguais e elementos apresentados em disposição retangular, utilizando diferentes estratégias de cálculo e registros;
Construir e utilizar fatos básicos da divisão para o cálculo mental ou escrito;
Elaborar problemas de divisão de um número natural por outro (até 10), com resto zero e com resto diferente de zero, com os significados de repartição equitativa e de medida, por meio de estratégias e registros pessoais;
Identificar regularidades em sequências ordenadas de números naturais, resultantes da realização de adições ou subtrações sucessivas, por um mesmo número, descrever uma regra de formação da sequência e determinar elementos faltantes ou seguintes;
Associar figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera) a objetos do mundo físico e nomear essas figuras;
Escolher a unidade de medida e o instrumento mais apropriado para medições de comprimento, tempo, capacidade e massa;
Estimar, medir e comparar comprimentos, utilizando unidades de medida não padronizadas e padronizadas mais usuais (metro, centímetro e milímetro) e diversos instrumentos de medida, através de experiências e utilização de materiais manipuláveis;
Ler horas em relógios digitais e em relógios analógicos e reconhecer a relação entre hora e minutos e entre minuto e segundos;
Resolver problemas que envolvam a comparação e a equivalência de valores monetários do sistema brasileiro em situações de compra, venda e troca;
Elaborar problemas que envolvam a comparação e a equivalência de valores monetários do sistema brasileiro em situações de compra, venda e troca;
Ler, interpretar e comparar dados apresentados em tabelas de dupla entrada, gráficos de barras ou de colunas, envolvendo resultados de pesquisas significativas, utilizando termos como maior e menor frequência, apropriando-se desse tipo de linguagem para compreender aspectos da realidade sociocultural significativos;

Matemática – 4º Ano

Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem de centena de milhar;
Ler e escrever números romanos até mil (M);
Mostrar, por decomposição e composição, que todo número natural pode ser escrito por meio de adições e multiplicações por potências de dez, para compreender o sistema de numeração decimal e desenvolver estratégias de cálculo;
Analisar, interpretar e resolver situações problemas com números naturais envolvendo adição e subtração, utilizando estratégias diversas, como cálculo, cálculo mental e algoritmos, além de fazer estimativas do resultado;
Formular e resolver situações problemas com números naturais envolvendo adição e subtração, utilizando estratégias diversas, como cálculo, cálculo mental e algoritmos, além de fazer estimativas do resultado;
Operar com os números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. (Com e sem agrupamento e desagrupamento);
Utilizar as relações entre adição e subtração, bem como entre multiplicação e divisão, para ampliar as estratégias de cálculo;
Utilizar as propriedades das operações para desenvolver estratégias de cálculo;
Interpretar e resolver problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação (adição de parcelas iguais, organização retangular e proporcionalidade), utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos;
Resolver problemas de divisão cujo divisor tenha no máximo dois algarismos, envolvendo os significados de repartição equitativa e de medida, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos;
Reconhecer as frações unitárias mais usuais (1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/10 e 1/100) como unidades de medida menores do que uma unidade, utilizando a reta numérica como recurso;
Reconhecer que as regras do sistema de numeração decimal podem ser estendidas para a representação decimal de um número racional;
Relacionar décimos e centésimos com a representação do sistema monetário brasileiro;
Identificar e descrever regularidades em sequências numéricas compostas por múltiplos de um número natural;
Reconhecer, por meio de investigações, que há grupos de números naturais para os quais as divisões por um determinado número resultam em restos iguais, identificando regularidades;
Ler e registrar medidas e intervalos de tempo em horas, minutos e segundos em situações relacionadas ao seu cotidiano, como informar os horários de início e término de realização de uma tarefa e sua duração;
Resolver problemas que envolvam situações de compra e venda e formas de pagamento, utilizando termos como troco e desconto, enfatizando o consumo ético, consciente e responsável, utilizando o sistema monetário brasileiro;
Elaborar problemas que envolvam situações de compra e venda e formas de pagamento, utilizando termos como troco e desconto, enfatizando o consumo ético, consciente e

	responsável, utilizando o sistema monetário brasileiro; **Matemática – 5º Ano** Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem das centenas de milhão com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal; Ler, escrever, comparar e ordenar números racionais na forma decimal com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal, utilizando, como recursos, a composição e decomposição e a reta numérica; Identificar e representar frações (menores e maiores que a unidade), associando-as ao resultado de uma divisão ou à ideia de parte de um todo, utilizando a reta numérica como recurso; Identificar frações equivalentes; Calcular adição e subtração de frações com denominadores iguais e diferentes pela equivalência; Comparar e ordenar números racionais positivos (representações fracionária e decimal), relacionando-os a pontos na reta numérica; Reconhecer o uso da porcentagem no contexto diário; Representar simbolicamente a porcentagem; Efetuar cálculo simples de porcentagens; Interpretar representações gráficas simples de porcentagens; Calcular adição e subtração de números racionais na forma decimal, por meio de estratégias pessoais e algoritmos convencionais; Resolver problemas de adição e subtração com números naturais e com números racionais, cuja representação decimal seja finita, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos; Elaborar problemas de adição e subtração com números naturais e com números racionais, cuja representação decimal seja finita, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos; Calcular multiplicação e divisão de números racionais na forma decimal por números inteiros, por meio de estratégias pessoais e algoritmos convencionais; Resolver problemas de multiplicação e divisão com números naturais e com números racionais cuja representação decimal é finita (com multiplicador natural e divisor natural e diferente de zero), utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos; Elaborar problemas de multiplicação e divisão com números naturais e com números racionais cuja representação decimal é finita (com multiplicador natural e divisor natural e diferente de zero), utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos; Resolver problemas envolvendo a partilha de uma quantidade em duas partes desiguais, tais como dividir uma quantidade em duas partes, de modo que uma seja o dobro da outra, com compreensão da ideia de razão entre as partes e delas com o todo; Utilizar e compreender diferentes representações para a localização de objetos no plano, como mapas, células em planilhas eletrônicas e coordenadas geográficas, a fim de desenvolver as primeiras noções de coordenadas cartesianas; Resolver problemas envolvendo medidas das grandezas comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade, recorrendo a transformações entre as unidades mais usuais em contextos socioculturais; Ler e Interpretar dados estatísticos apresentados em textos, tabelas e gráficos (colunas ou linhas), referentes a outras áreas do conhecimento ou a outros contextos, como saúde e trânsito, e produzir textos com o objetivo de sintetizar conclusões; **COZINHA PEDAGÓGICA** 1. Educação alimentar e nutricional • Ensinar os alunos a fazer escolhas alimentares saudáveis. • Desenvolver a autonomia e o senso crítico sobre a alimentação. • Valorizar alimentos naturais e regionais. 2. Integração com o currículo escolar • Trabalhar conteúdos de ciências (higiene, nutrientes, processos químicos), matemática (medidas, proporções), português (receitas, leitura e escrita), história e geografia (origem dos alimentos, cultura alimentar). • Promover o aprendizado por meio da prática, conectando teoria e realidade. 3. Desenvolvimento de habilidades socioemocionais • Estimular o trabalho em equipe, a cooperação e o respeito às diferenças. • Promover responsabilidade, paciência e organização. 4. Promoção da cultura e identidade • Valorizar a cultura alimentar local e familiar. • Resgatar receitas tradicionais e histórias ligadas à comida. 5. Formação para a vida • Ensinar práticas básicas de culinária, higiene e sustentabilidade. • Preparar os alunos para maior autonomia no cotidiano e no futuro. **HORTA ESCOLAR** Educação ambiental: Ensinar os alunos sobre a preservação do meio ambiente, sustentabilidade, ciclo da natureza e a importância do solo, da água e da biodiversidade. Alimentação saudável: Promover o conhecimento sobre alimentação equilibrada, incentivando o consumo de alimentos naturais e a redução de produtos industrializados. Aprendizagem prática e interdisciplinar: Integrar conteúdos de diversas disciplinas (ciências, matemática, geografia, português etc.) de forma prática, lúdica e contextualizada. Responsabilidade e trabalho em equipe: Desenvolver senso de responsabilidade, paciência e cuidado, além de incentivar o trabalho colaborativo entre os alunos. Valorização da agricultura e da cultura local: Resgatar conhecimentos tradicionais e valorizar práticas agrícolas da comunidade, aproximando o campo da cidade. Conexão com o ciclo da vida e da natureza: Proporcionar uma vivência concreta sobre o ciclo de crescimento das plantas, da semeadura à colheita. Combate ao desperdício e consciência ecológica: Estimular atitudes de reaproveitamento, compostagem e redução do desperdício de alimentos e recursos naturais.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	*A Avaliação se dará por meio do desenvolvimento individual, participação e simulados dos conteúdos abordados durante o mês, com registro no diário de classe.*

ENSINO FUNDAMENTAL I

Avaliação do Tempo Integral

Em que pese ao sistema de avaliação no tempo integral não ter por objetivo unicamente medir conhecimento**,** deverá ele valer-se da utilização de instrumentos distintos, como projetos interdisciplinares, portfólios, observação dos bons hábitos do aluno, o zelo com o material, o respeito com todos da escola, a participação dele em sala e o engajamento nas atividades propostas. Essa avaliação buscará identificar tanto as potencialidades quanto as dificuldades desse aluno, visando o desenvolvimento completo dele, de tal forma que seja ele o protagonista em seu processo de aprendizagem.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
PORCENTAGEM	100 %	18/12/2025

Considerações Finais

Priorizar a educação é um processo contínuo em nosso município e corroborando com isso a educação de tempo integral fomenta a formação plena do ser humano, haja vista ela fazer com que descubramos e construamos novos caminhos a serem trilhados pelas crianças do município, caminhos esses que nos ajudarão a edificar a educação que desejamos, qual seja, uma educação onde caibam todos e onde esses tenham voz e vez, porquanto sabemos que a educação de tempo integral exige centralidade de tal forma que todos os alunos sejam desenvolvidos de forma plena. Diante disso a jornada ampliada faz com que coloquemos em prática as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento de nossa sociedade local, haja vida ser, dentro dessas políticas uma educação planejada.

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:24CB4EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.057, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 6.880.327,90 (seis milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2025, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa	0027	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	
Ação	**1890**	OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRAPARTIDA CONVENIO PAR – ITENS FINANCIAVEIS	
Elemento de Despesa	**3449051**	**Obras e instalações**	**109.104,01**
Fonte de Recurso	2.500.000.1001	ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa	0027	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	
Ação	**1891**	OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRAPARTIDA – ITENS NÃO FINANCIAVEIS	
Elemento de Despesa	**3449051**	**Obras e instalações**	**5.597.398,74**
Fonte de Recurso	2.500.000.1001	ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa	0027	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	
Ação	**1892**	OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS EDUCACAO INFANTIL - CONTRAPARTIDA – ITENS NÃO FINANCIAVEIS	
Elemento de Despesa	**3449051**	**Obras e instalações**	**832.680,77**
Fonte de Recurso	2.500.000.1001	ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa	0027	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	
Ação	**1893**	OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS EDUCACAO INFANIL – CONTRAPARTIDA CONVENIO PAR – ITENS FINANCIAVEIS	
Elemento de Despesa	**3449051**	**Obras e instalações**	**341.144,38**
Fonte de Recurso	2.500.000.1001	ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionadas:

1.500.000.0000 – GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	**R$2.585.500,84**
1.500.000.1001 – ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	**R$4.294.827,06**

Art 3º- As ações do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Anual /2025.

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRAPARTIDA CONVENIO – PAR – ITENS FINANCIAVEIS				
Cód: 1890				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 01/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	109.104,01	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRAPARTIDA – ITENS NÃO FINANCIAVEIS		
Cód: 1891		

[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 01/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	5.597.398,74	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS EDUCACAO INFANTIL – CONTRAPARTIDA – ITENS NÃO FINANCIAVEIS				
Cód: 1892				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 01/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	832.680,77	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS EDUCACAO INFANIL – CONTRAPARTIDA CONVENIO PAR – ITENS FINANCIAVEIS				
Cód: 1893				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 01/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	341.144,38	0,00	0,00	0,00

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:44BB0009

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.058, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 16.118.559,49 (dezesseis milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2025, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa	0027	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	
Ação	**1894**	OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS – PAR - FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa	**3449051**	**Obras e instalações**	**R$10.801.297,18**
Fonte de Recurso	1.570.000.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa	0027	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	
Ação	**1886**	OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS – PAR - INFANTIL	
Elemento de Despesa	**3449051**	**Obras e instalações**	**R$5.317.262,31**
Fonte de Recurso	1.570.000.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação apurado na fonte abaixo relacionada:

1.570.000.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	**R$ 16.118.559,49**	**Receita:** 2.4.1.4.51.0.1- Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal

Art 3º- A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Anual /2025.

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS – PAR - FUNDAMENTAL				
Cód: 1894				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 01/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	10.801.297,18	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS – PAR - INFANTIL				
Cód: 1886				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 01/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	5.317.262,31	0,00	0,00	0,00

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3217F823

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.061, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 19.134.669,82 (Dezenove milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para criação de ações na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2025, e adequação do orçamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
02	009	15	0451	0029	1889	3449051	1.700.000.0000	8.805.760,73
02	009	15	0451	0029	1889	3449051	2.500.000.0000	88.947,08
02	009	15	0451	0029	1888	3449051	1.700.000.0000	8.927.584,33
02	009	15	0451	0029	1888	3449051	2.500.000.0000	1.015.210,06
02	009	04	0122	0029	2232	3339039	1.700.000.0000	180.124,70
02	009	04	0122	0029	2232	3339039	2.500.000.0000	17.042,92
02	009	04	0122	0029	2233	3339039	1.700.000.0000	99.000,00
02	009	04	0122	0029	2233	3339039	2.500.000.0000	1.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso, anulação de dotações, superávit financeiro apurado no exercício anterior e a expectativa de excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos abaixo relacionadas.

Anulação de Dotações									
Órgão	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
02	004	23	691	0015	1015	3449051	224	1.700.000.0000	3.060.000,00
02	005	04	122	0016	1013	3449061	229	1.700.000.0000	100,00
02	012	27	812	0036	1980	3449051	886	1.700.000.0000	1.100.000,00
Expectativa de Excesso									
Receita: 424145201 – Fonte/Vínculo 1.700.000.0000						13.852.369,76			
Superávit Financeiro									
Fonte/Vínculo 1.500.000.0000						1.122.200,06			

Art 3º- A ações do referido Projeto de Lei passaram a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Anual /2025.

Características da Ação: Obras de Drenagem do Bairro Andorinhas				
Cód: 1889				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 04/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	8.894.707,81	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: Bacia do Parque da Cidade				
Cód: 1888				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 04/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	9.942.794,39	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: Trabalho Técnico Social – Bacias				
Cód: 2232				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 04/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	197.167,62	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: Pós intervenção – Bacias				
Cód: 2233				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 04/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	100.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º - Nos termos do art. 3º da Lei nº 7.004 de 07 de novembro de 2024(LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, considera-se modificado e adequado às disposições desta Lei.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7B5E1538

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SMPS/CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SMPS/CMDCA

A Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Públicodo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Resolução nº. 10/2025/CMDCA,**divulga o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/SMPS/CMDCA**, que tem por objetivo a seleção de até 05 (cinco) propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, constituídas na forma da Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, no ato da celebração da parceria inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG (CMDCA), para a celebração de Termo de Fomento com o Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para a execução, em regime de parceria, de projetos consistentes em ações que abranjam

projetos/programas complementares ou inovadores, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, voltados para Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, sob forma de guarda (Eixo 1), ou Proteção Integral e Defesa dos Direitos de Crianças de Primeira Infância em Áreas de Maior Carência Socioeconômica e em Situações de Calamidade (Eixo 2), ou Proteção Integral e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em medida socioeducativa em especial para projetos de capacitação, sistemas de informação e avaliação (Eixo 3), ou Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes(Eixo 4) com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Pouso Alegre/MG, consoantes às linhas de ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislações pertinentes, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº. 02/2025/SMPS/CMDCA.

Eixo 1			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Samaritano São Francisco de Assis	02.627.820/0001-33	83,33	1º
Eixo 2			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Não houve apresentação de proposta no Eixo 2			
Eixo 3			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Pouso Alegre	16.524.054/0008-62	79	1º
Eixo 4			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
CAP – Com. Ação Pastoral	19.132.299/0001-66	100	1º
Escola Prof. Delfim Moreira	62.382.395/0011-63	96,5	2º
Cong. Irmãs S. dos S. Corações	04.834.065/0006-06	88	3º
Cong. Missionárias F. C. de Maria	42.481.770/0001-43	86	4º
Projeto Sto. Antônio - PROSSAN	05.369.990/0001-53	75,15	5º
Ass. de Caridade de P. de Alegre	23.953.730/0003-74	75	6º
APAE	18.645.119/0001-87	71,33	7º
A.A.P.N.E/MG – Shine	02.873.268/0001-63	68,64	8º
ASSAMPA	49.292.412/0001-31	DESCLASSIFICADO	
Ass. Promoção do Menor	23.953.117/0003-70	DESCLASSIFICADO	

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada item das propostas podem ser encontradas na ata de reunião de análise e julgamento.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2025.

_____
BRUNA MARIA DOS SANTOS

_____
LUZIA DE FÁTIMA GUSMÃO DE GODOI

_____
VALÉRIA PEREIRA SILVA RUBIO-

_____
WILMA CONCEIÇÃO DA SILVA

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:3F0DF918

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 05/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**. Detentora: **CENIRA DE OLIVEIRA:** Valor: R$ 191.515,60 (cento e noventa e um mil e quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). Vencedora dos itens: 05, 06, 22, 33, 34, 39, 45, 62 e 63. Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 05/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**. Detentora: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.:** Valor: R$ 264.434,56 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vencedora dos itens: 09 e 14. Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 05/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**. Detentora: **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ:** Valor: R$ 408.125,90 (quatrocentos e oito mil e cento e vinte e cinco reais e noventa centavos). Vencedora do item: 03. Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 05/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**. Detentora: **MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA.:** Valor: 1.093.986,12 (um milhão e noventa e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos). Vencedora dos itens: 02, 04, 07, 08, 10, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 76. Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 05/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**. Detentora: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.:** Valor: R$192.575,93 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). Vencedora dos itens: 11, 12, 15, 21, 23, 28, 32, 41, 44, 58 e 75. Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 05/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**. Detentora: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.:** Valor: R$171.117,60 (cento e setenta e um mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos). Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 05/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**. Detentora: **MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.:** Valor: R$96.124,80 (noventa e seis mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Vencedora do item: 13. Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 05/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**. Detentora: **OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA:** Valor: R$7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais). Vencedora do item: 59. Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	**SAÚDE**
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VINCULADO	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	VINCULADO	02.011.000.0010.0304.0002.2697.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VINCULADO	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	
324	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0306.0027.2054.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**EDUCAÇÃO**
171	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**POLÍTICAS SOCIAIS**

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FB6BC7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – FUNDOPREV

ATA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, situado à Rua Hipólito Pinto, 240 – Centro – Quartel Geral/MG, foi realizada a eleição para escolha dos conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do **FUNDOPREV**, conforme previsto no Edital nº 01/2025 e no **Decreto Municipal nº 085/2024**.
Os trabalhos foram conduzidos pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 07/2025, composta pelas servidoras **Silvana Alves Fiúza** (Presidente), Deusvania Magela da Cruz Peniche e Lucia Lélia Assis Nunes.
A votação ocorreu entre as 09 horas e 11 horas, sendo realizada de forma direta e secreta, por meio de voto presencial, conforme disposto no edital. Participaram do processo eleitoral os servidores efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao **RPPS/FUNDOPREV**, conforme relação previamente divulgada e controle de presença anexado a esta ata.
Após o encerramento da votação, foi realizada a apuração dos votos nas dependências do mesmo local, com acompanhamento da Comissão Eleitoral. Concluída a contagem, apurou-se o seguinte resultado:
Conselho Administrativo:
Titular: **Tatiane Silva**, ____Votos
Suplente: **Pricilla Luanna de Oliveira Silva** ____ Votos
Conselho Fiscal:
Titular: ***Maria Marta Felipe Araújo*****____** Votos
suplente: **Maria auxiliadora de Andrade Araújo**___Votos
Não houve registro de incidentes ou impugnações durante a realização do pleito. A Comissão Eleitoral declara encerrado o processo eleitoral, proclamando eleitos os candidatos supracitados, que tomarão posse conforme Decreto de nomeação a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Quartel Geral. Nada mais havendo a tratar, eu, **Silvana Alves Fiúza**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelas demais integrantes da Comissão Eleitoral.
Quartel Geral/MG, 18 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral:

SILVANA ALVES FIÚZA –
Presidente

DEUSVANIA MAGELA DA CRUZ PENICHE –
Membro

LUCIA LÉLIA ASSIS NUNES –
Membro

LISTA DE PRESENÇA – ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVO E FISCAL;

Data: 18/06/2025

_____

Nº	Nome Completo	Assinatura
1	Amador José Gomes	
2	Orlando Rodrigues de Araújo Filho	
3	João Batista dos Santos Filho	
4	José Idalmo Costa	
5	Aparecida Elizabete da Silva	
6	Oresi Fernandes Ferreira	
7	José Ângelo da Silva	
8	Itamar Alves da Silva	
9	Maria Lúcia Noronha Pires	
10	Sandra Maria de Oliveira Pinto	
11	Antônio Francisco de Sousa	
12	Silvana Alves Fiúza	
13	Manoel Carlos da Silva	
14	Maria Auxiliadora Andrade Araújo	
15	Maria do Carmo de Fátima	
16	Célia Regina de Assis Ferreira	
17	Celeida Maria Alves	
18	Edmundo Caetano de Faria	
19	Maria Marta Felipe Araújo	
20	Vilmar de Araújo	
21	Maria José Silva Magalhães	
22	Adriana Oliveira Pinto Campos	
23	Ricardo de Sousa Caetano	
24	Maria Leila da Silva	
25	Deusvânia Magela da Cruz	
26	Oraida Maria de Jesus	
27	Lucimar Aparecida de Castro	
28	Elisabete Ferreira Assis	
29	Marluce Estelvaine de Oliveira	
30	Geraldo Magela da Silva	
31	Edson Caetano de Faria	
32	Marlene Mendes da Silva	
33	Maria da Consolação Toledo	
34	Aparecida Silvânia Mendes Faria	
35	Tânia Maria Silva Araújo (P2)	
36	Márcia de Sousa Caetano	
37	Quênia Lúcia dos Santos Ribeiro	
38	Maria Aparecida Rocha Andrade	
39	Gislene Aparecida de Paula	
40	Adriana Pereira Duarte	
41	Marla Vilela Costa	
42	Elaine Aparecida de Assis	
43	Fernando Luiz Menezes Ramos	
44	Valdenice Lopes Elias dos Santos	
45	Wellington Antônio Nunes	
46	Geralda Evangélica Ferreira	
47	Maria Silvânia Pereira	
48	Alessandra Roseli Pereira	
49	Cristiana Batista Nunes Silva	
50	Adelaidia O. Mag. Sousa (P1)	
51	Adelaidia O. Mag. Sousa (P2)	
52	Maria Lucimar da Silva	
53	Avelino Aparecido Pires de Melo	
54	Lúcia Lélia Assis Nunes	
55	Eliane de Paula Santiago	
56	Juliana Geralda Teixeira Mendes	
57	Marcos Antônio Lino	
58	Claudiana Flávia Mauricio Araújo	
59	Maria da Luz Silva	
60	Érica Jussara da Silva	
61	Alexsandra M. V. S. B. Amaral	
62	Liliane de Oliveira Felipe	
63	Magda Maria de Oliveira	
64	Voninho Alves da Silva	
65	Rosângela G. Gonçalves de Sousa	
66	Luciano Geraldo Teixeira	
67	Clésiton Eustáquio Rodrigues	
68	Sônia Alves da Silva	
69	Valkiria Lopes Xavier	
70	Valquiria da Silva Pereira	
71	Mírian N. da Silva Ferreira (P1)	
72	Mírian N. da Silva Ferreira (P2)	
73	Cleyton José de Lima	
74	Fernanda Aparecida Campos	

75	Ana Paula de Oliveira	
76	Cristiana de Paula Assis	
77	Marcos Antônio Felipe	
78	Valkiria Valdenes Xavier	
79	Márcia Heliane de Oliveira Zica	
80	Rozélia Geralda de Oliveira (P2)	
81	Rozélia Geralda de Oliveira (P1)	
82	Regina Mendes de Oliveira	
83	Alan Ferreira da Silva	
84	Tatiane Silva	
85	Betânia Fát. Fiúza Silva Campos	
86	Vânia Maria da Silva	
87	Sônia de Oliveira Campos	
88	Carla da Silva Flores	
89	Ana Paula de Sousa	
90	Valéria Oliveira Silva Lopes	
91	Jaqueline P. Gonçalves de Sousa	
92	Sandra de Oliveira Campos	
93	Luzilene Maria de Oliveira	
94	Cibele de Assis Campos	
95	Aline Aparecida Pinto	
96	Pricilla Luanna de Oliveira Silva	

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EE656F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 4/2025-I DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL - 4/2025-I DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes , à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880- 630, ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	PZA7659	R100178912	04/03/2025	7455-0
2	GZD9G37	R100178913	04/03/2025	7455-0
3	SYE5G05	R100178918	04/03/2025	7463-0
4	HGK0J02	R100178951	04/03/2025	7455-0
5	HMQ8C66	R100178967	04/03/2025	7455-0
6	KKS6E80	R100178973	04/03/2025	7455-0
7	HFY6J53	R100178976	04/03/2025	7463-0
8	RUY0H03	R100178977	04/03/2025	7455-0
9	HFX5120	R100178978	04/03/2025	7455-0
10	SYH6D09	R100178979	04/03/2025	7471-0
11	MPT6525	R100178981	04/03/2025	7455-0
12	QQY6408	R100178983	04/03/2025	7455-0
13	OXE5105	R100178984	04/03/2025	7455-0
14	QXO1F69	R100178985	04/03/2025	7455-0
15	GYV6002	R100178931	04/03/2025	6050-3
16	HVU2A33	R100178932	04/03/2025	6050-3
17	ENR8F45	R100178935	04/03/2025	6050-3
18	HMF8541	R100178986	04/03/2025	7455-0
19	HJB0F86	R100178988	04/03/2025	7455-0
20	PWS5867	R100178990	04/03/2025	7463-0
21	PWJ3G73	R100178992	04/03/2025	7455-0
22	SYH6D09	R100178994	04/03/2025	7463-0
23	SHL4C44	R100178999	04/03/2025	7455-0
24	PSX6E88	R100179030	04/03/2025	7455-0
25	OPX0769	R100179110	04/03/2025	7455-0

26	TCR5B81	R100179187	05/03/2025	7455-0
27	HII5823	R100179198	05/03/2025	7455-0
28	SHF2J30	R100179199	05/03/2025	7455-0
29	HJB0657	R100179326	05/03/2025	7455-0
30	PSH8C81	R100179454	05/03/2025	7463-0
31	HNU9H40	R100179582	05/03/2025	7455-0
32	HJQ1H68	R100179192	06/03/2025	7455-0
33	PXI4E72	R100179197	06/03/2025	7455-0
34	HOG3892	R100179216	06/03/2025	7455-0
35	PWS4J92	R100179244	06/03/2025	6050-3
36	RMH9H91	R100179584	06/03/2025	7455-0
37	HNX6117	R100179589	06/03/2025	7455-0
38	QQX3F87	R100179590	07/03/2025	7471-0
39	OLY3J75	R100179591	07/03/2025	7455-0
40	HCN2H54	R100179593	07/03/2025	7455-0
41	OUX9959	R100179609	07/03/2025	7455-0
42	QNQ0007	R100179622	07/03/2025	7455-0
43	DHU5337	R100179631	07/03/2025	7455-0
44	FAA8C10	R100179632	07/03/2025	7455-0
45	OJU2J25	R100179638	07/03/2025	7455-0
46	LQQ7G90	R100179639	07/03/2025	7455-0
47	HFI9F53	R100179640	07/03/2025	7463-0
48	SIC5I59	R100179641	07/03/2025	7455-0
49	QQH7G22	R100179642	07/03/2025	7455-0
50	TDO8D98	R100179643	07/03/2025	7455-0
51	HHO3F03	R100179644	07/03/2025	7455-0
52	HFP8253	R100179645	07/03/2025	7455-0
53	HKD1H34	R100179646	07/03/2025	7455-0
54	HLQ1I77	R100179665	07/03/2025	7463-0
55	GYC7C80	R100179647	07/03/2025	7463-0
56	HOK7D92	R100179648	07/03/2025	7463-0
57	RMH4G38	R100179666	07/03/2025	5673-2
58	HIQ2E68	R100179667	07/03/2025	5673-2
59	OXK4862	R100179700	07/03/2025	7455-0
60	QPR0A02	R100179669	07/03/2025	5673-2
61	RFU3D13	R100179670	07/03/2025	5673-2
62	TCX3B63	R100179671	07/03/2025	5673-2
63	HOI1923	R100179673	07/03/2025	5673-2
64	PWG7E61	R100179701	07/03/2025	7455-0
65	HHG0E17	R100179674	07/03/2025	5673-2
66	OQI9G88	R100179676	07/03/2025	5673-2
67	GQE7F75	R100179762	07/03/2025	7455-0
68	HKW6C72	R100179763	07/03/2025	7455-0
69	QOQ2E19	R100179764	07/03/2025	7455-0
70	HAR4821	R100179681	07/03/2025	5673-2
71	HGO6C52	R100179724	07/03/2025	7455-0
72	TDH0F40	R100179725	07/03/2025	7455-0
73	HNU6503	R100179730	07/03/2025	5673-2
74	HLQ1I77	R100179731	07/03/2025	7463-0
75	HOK7D92	R100179732	07/03/2025	7455-0
76	RNX9F65	R100179734	07/03/2025	7463-0
77	QNY9J55	R100179735	07/03/2025	7455-0
78	EHX2I00	R100179745	07/03/2025	7455-0
79	RUV0E96	R100179746	07/03/2025	7455-0
80	HKK0586	R100179747	07/03/2025	7455-0
81	HLV3190	R100179748	07/03/2025	7455-0
82	SCH8G96	R100179750	07/03/2025	7455-0
83	CRL9337	R100179769	07/03/2025	7455-0
84	RFD3G73	R100179771	07/03/2025	7455-0
85	HIT9D97	R100179774	07/03/2025	7455-0
86	HHI6F72	R100179775	07/03/2025	7455-0
87	GZM7H58	R100179777	07/03/2025	7455-0
88	HKB4503	R100179781	07/03/2025	7455-0
89	OWX1381	R100179782	07/03/2025	7455-0
90	BXT7988	R100179784	07/03/2025	7455-0
91	GVT9I49	R100179785	07/03/2025	7455-0
92	GUI4774	R100179786	07/03/2025	7463-0
93	JRT4145	R100179751	07/03/2025	6050-3
94	HOJ6377	R100179804	07/03/2025	7455-0
95	SIP6A78	R100179807	07/03/2025	7455-0
96	RNO6B82	R100179808	07/03/2025	7455-0
97	QMR6088	R100179809	07/03/2025	7455-0
98	RCY6G90	R100179810	07/03/2025	7455-0
99	HBU0651	R100179811	07/03/2025	7455-0
100	HOH4870	R100179828	07/03/2025	7455-0
101	PXI5F01	R100179831	07/03/2025	7455-0
102	HEE7753	R100179832	07/03/2025	7455-0
103	BEP8B94	R100179834	07/03/2025	7455-0
104	STH9H62	R100179846	07/03/2025	7455-0
105	STH9H62	R100179847	07/03/2025	7455-0
106	KDZ2C16	R100179848	07/03/2025	7455-0
107	TDQ2A06	R100179850	07/03/2025	7455-0
108	OOV4F69	R100179851	07/03/2025	7455-0
109	TDO3H08	R100179852	07/03/2025	7463-0
110	GUH0072	R100179855	07/03/2025	7455-0
111	HKR6C05	R100179857	07/03/2025	7455-0
112	SWA1C14	R100179858	07/03/2025	7455-0
113	QQT6F70	R100179862	07/03/2025	7455-0
114	OPV2D49	R100179877	07/03/2025	7455-0

115	HAS1070	R100179878	07/03/2025	7455-0
116	OMH9J76	R100179881	07/03/2025	7455-0
117	HDU0099	R100179882	07/03/2025	7455-0
118	PUN5A52	R100179887	07/03/2025	7455-0
119	SYN5I95	R100179922	07/03/2025	7463-0
120	HOH3G48	R100179925	07/03/2025	7455-0
121	HEG3H16	R100179926	07/03/2025	7455-0
122	HJQ2823	R100179980	07/03/2025	7463-0
123	OPK6419	R100179981	07/03/2025	7455-0
124	FRL0I75	R100179982	07/03/2025	7455-0
125	QON7E22	R100179984	07/03/2025	7455-0
126	QHH5E18	R100179987	07/03/2025	7455-0
127	OWT4391	R100179989	07/03/2025	7455-0
128	QQA2F52	R100179990	07/03/2025	7455-0
129	HAK3014	R100179994	07/03/2025	7455-0
130	GZA5744	R100179998	07/03/2025	7455-0
131	BCB5D98	R100179999	07/03/2025	7455-0
132	HIK7198	R100180005	07/03/2025	7455-0
133	QXS1I04	R100179945	07/03/2025	7455-0
134	QMQ4I61	R100179948	07/03/2025	7463-0
135	QQA2F52	R100179963	07/03/2025	7455-0
136	OXD9D56	R100179985	07/03/2025	7455-0
137	DBN5B15	R100179988	07/03/2025	7455-0
138	SYI5A32	R100179992	07/03/2025	7455-0
139	NYA8G00	R100179595	08/03/2025	7455-0
140	SJG5D18	R100179597	08/03/2025	7471-0
141	HKD4252	R100179598	08/03/2025	7455-0
142	OQN3E69	R100179603	08/03/2025	7455-0
143	HCN5J27	R100179607	08/03/2025	7463-0
144	TDO5C73	R100179610	08/03/2025	7455-0
145	SHW6B03	R100179611	08/03/2025	7455-0
146	QPF5553	R100179612	08/03/2025	7455-0
147	EIZ8B90	R100179613	08/03/2025	7455-0
148	RNP4B08	R100179616	08/03/2025	7455-0
149	GTJ3924	R100179625	08/03/2025	7455-0
150	QQN9F71	R100179626	08/03/2025	7455-0
151	HCI5H81	R100179627	08/03/2025	7463-0
152	GOW6F35	R100179628	08/03/2025	7455-0
153	AVT6A87	R100179630	08/03/2025	7463-0
154	PWN8347	R100179653	08/03/2025	7455-0
155	OWK1595	R100179654	08/03/2025	7463-0
156	HKW6C72	R100179658	08/03/2025	7471-0
157	OQB9646	R100179659	08/03/2025	7455-0
158	QQU1599	R100179660	08/03/2025	6050-3
159	HKL9B59	R100179662	08/03/2025	7455-0
160	QXX3G02	R100179663	08/03/2025	7455-0
161	HLQ1I77	R100179664	08/03/2025	7455-0
162	OPA8J18	R100179694	08/03/2025	7455-0
163	TUS0B57	R100179695	08/03/2025	7471-0
164	SYR1J78	R100179696	08/03/2025	7455-0
165	RMI2C53	R100179697	08/03/2025	7455-0
166	QUP2H04	R100179698	08/03/2025	7455-0
167	OXC7B03	R100179765	08/03/2025	7455-0
168	SYQ7A95	R100179682	08/03/2025	5673-2
169	QPI2C66	R100179684	08/03/2025	5673-2
170	PZQ4123	R100179685	08/03/2025	5673-2
171	RFL1F05	R100179687	08/03/2025	5673-2
172	HMP0E58	R100179688	08/03/2025	5673-2
173	OPQ0906	R100179690	08/03/2025	6050-3
174	HKJ2239	R100179691	08/03/2025	5673-2
175	MTK1136	R100179703	08/03/2025	5673-2
176	DLR0585	R100179704	08/03/2025	5673-2
177	GRB7797	R100179706	08/03/2025	5673-2
178	GOR8473	R100179707	08/03/2025	5673-2
179	OWH6J29	R100179712	08/03/2025	5673-2
180	RFB3J54	R100179714	08/03/2025	5673-2
181	PUZ9G15	R100179716	08/03/2025	5673-2
182	SHM5I61	R100179719	08/03/2025	5673-2
183	SJF6F25	R100179720	08/03/2025	5673-2
184	RNJ2J09	R100179721	08/03/2025	5673-2
185	QXB2A77	R100179722	08/03/2025	5673-2
186	HHQ1H21	R100179723	08/03/2025	7463-0
187	LMQ5F77	R100179738	08/03/2025	7463-0
188	PUB8D51	R100179739	08/03/2025	7455-0
189	HNU0I12	R100179741	08/03/2025	7455-0
190	PLH7G70	R100179889	08/03/2025	7455-0
191	PUL2785	R100179890	08/03/2025	7455-0
192	TCS3H96	R100179891	08/03/2025	7455-0
193	RUU1D40	R100179742	08/03/2025	5673-2
194	HJZ2663	R100179909	08/03/2025	7455-0
195	KWM8J32	R100179911	08/03/2025	7455-0
196	GMF9F44	R100179744	08/03/2025	6050-3
197	HLL6412	R100179918	08/03/2025	7455-0
198	GTY6H11	R100179789	08/03/2025	7455-0
199	GSW8761	R100179791	08/03/2025	7455-0
200	QNA2434	R100179793	08/03/2025	7455-0
201	RTE3G90	R100179794	08/03/2025	7455-0
202	GWF4B07	R100179795	08/03/2025	7455-0
203	OPU2G69	R100179797	08/03/2025	7455-0

204	HNQ0I25	R100179799	08/03/2025	7463-0
205	EQB7G72	R100179800	08/03/2025	7455-0
206	HJZ7C80	R100179802	08/03/2025	7455-0
207	HNL0G81	R100179803	08/03/2025	7455-0
208	PXK4E89	R100179752	08/03/2025	6050-3
209	HLZ1C72	R100179753	08/03/2025	6050-3
210	BSX0D26	R100179758	08/03/2025	6050-3
211	SDX7F17	R100179812	08/03/2025	7463-0
212	HJU8834	R100179813	08/03/2025	7455-0
213	HKC5173	R100179818	08/03/2025	7455-0
214	SIZ6D22	R100179821	08/03/2025	7455-0
215	HNS7916	R100179759	08/03/2025	6050-3
216	RFR9C26	R100179823	08/03/2025	7455-0
217	HCP2275	R100179824	08/03/2025	7455-0
218	ROV0I05	R100179920	08/03/2025	7471-0
219	AJC2940	R100179835	08/03/2025	7455-0
220	HCS4B07	R100179839	08/03/2025	7455-0
221	PZT4B86	R100179840	08/03/2025	7455-0
222	PVP6B61	R100179841	08/03/2025	7463-0
223	QWY4F73	R100179843	08/03/2025	7455-0
224	RND2J92	R100179863	08/03/2025	7455-0
225	OOY6A23	R100179867	08/03/2025	7455-0
226	QWV0G20	R100179868	08/03/2025	7455-0
227	MPE2188	R100179871	08/03/2025	7463-0
228	HBA5A84	R100179872	08/03/2025	7455-0
229	OOV4F69	R100179874	08/03/2025	7463-0
230	PZR9J57	R100179875	08/03/2025	7455-0
231	QXC3F72	R100179928	08/03/2025	7455-0
232	GXZ1584	R100179930	08/03/2025	7455-0
233	HMU1B43	R100179931	08/03/2025	7455-0
234	HEW5G66	R100179932	08/03/2025	7455-0
235	PZR9J57	R100179936	08/03/2025	7463-0
236	GVE7280	R100179937	08/03/2025	7455-0
237	QNV0F80	R100179939	08/03/2025	7455-0
238	OWL5606	R100179950	08/03/2025	7455-0
239	HKC0679	R100179953	08/03/2025	7455-0
240	HCL3587	R100179954	08/03/2025	7455-0
241	QXU5B53	R100179955	08/03/2025	7455-0
242	SIM8I97	R100179956	08/03/2025	7455-0
243	PUS7A62	R100179957	08/03/2025	7455-0
244	SYO0D98	R100179960	08/03/2025	7455-0
245	GXW8C42	R100179968	08/03/2025	7455-0
246	GSJ4933	R100179969	08/03/2025	7455-0
247	TCS0B32	R100179970	08/03/2025	7463-0
248	RND2J92	R100179972	08/03/2025	7455-0
249	HMB8F59	R100179974	08/03/2025	7455-0
250	SHD1C82	R100179975	08/03/2025	7455-0
251	HDX3C47	R100179976	08/03/2025	7455-0
252	SYE4A27	R100179977	08/03/2025	7455-0
253	EJL4D10	R100179979	08/03/2025	7455-0
254	HGN5D17	R100180007	08/03/2025	7455-0
255	GTY8943	R100180013	08/03/2025	7455-0
256	CIR8F64	R100180014	08/03/2025	7455-0
257	OPQ2E02	R100179892	08/03/2025	7463-0
258	OMF6C78	R100179893	08/03/2025	7455-0
259	AHQ0335	R100179895	08/03/2025	7455-0
260	EMN7A41	R100179899	08/03/2025	7463-0
261	HIK5793	R100179900	08/03/2025	7455-0
262	CEH3C59	R100180020	08/03/2025	7455-0
263	SHV9G62	R100180021	08/03/2025	7455-0
264	RVJ3H02	R100179902	08/03/2025	7455-0
265	HNA6173	R100179904	08/03/2025	7455-0
266	HNE7886	R100179915	08/03/2025	7455-0
267	GRB7874	R100179917	08/03/2025	7455-0
268	GZH0751	R100179929	08/03/2025	7455-0
269	HCV5F66	R100179935	08/03/2025	7455-0
270	KNU9F12	R100180002	08/03/2025	7455-0
271	OXC7B03	R100180009	08/03/2025	7471-0
272	GVT4058	R100180012	08/03/2025	7455-0
273	FDF5655	R100180017	08/03/2025	7455-0
274	SIM1F31	R100180022	08/03/2025	7463-0
275	HKR9527	R100180024	08/03/2025	7455-0
276	RMI2C53	R100180028	08/03/2025	7455-0
277	OPQ6728	R100180289	09/03/2025	7455-0
278	HKK1760	R100180292	09/03/2025	7455-0
279	TDT2D65	R100180294	09/03/2025	7455-0
280	ROT4J29	R100180297	09/03/2025	7455-0
281	GYH5F41	R100180298	09/03/2025	7455-0
282	HBH3141	R100180312	09/03/2025	7455-0
283	HMA7J05	R100180313	09/03/2025	7455-0
284	KFF9654	R100180315	09/03/2025	7455-0
285	LSG3186	R100180316	09/03/2025	7455-0
286	RFB7D17	R100180320	09/03/2025	7455-0
287	HNR2610	R100180321	09/03/2025	7455-0
288	QXV9D21	R100180322	09/03/2025	7455-0
289	HFW8093	R100180323	09/03/2025	7455-0
290	LMP0I78	R100180324	09/03/2025	7455-0
291	FSW0A78	R100180327	09/03/2025	7455-0
292	HDY9C83	R100180329	09/03/2025	7455-0

293	HJB3707	R100180337	09/03/2025	7455-0
294	GMF9F44	R100180338	09/03/2025	7455-0
295	QXW9E37	R100180353	09/03/2025	7455-0
296	AYM2537	R100180366	09/03/2025	7455-0
297	FGH4E94	R100180362	09/03/2025	7455-0
298	TDH3A91	R100180385	09/03/2025	7455-0
299	OQQ8E01	R100180386	09/03/2025	7455-0
300	HET3841	R100180387	09/03/2025	7455-0
301	LTV4972	R100180390	09/03/2025	7455-0
302	OXF2833	R100180392	09/03/2025	7455-0
303	TDQ5E16	R100180393	09/03/2025	7455-0
304	RMI9B41	R100180395	09/03/2025	7455-0
305	HEE6416	R100180398	09/03/2025	7463-0
306	PWX6H90	R100180219	09/03/2025	6050-3
307	EZJ4B38	R100180404	09/03/2025	7455-0
308	GYH5F41	R100180405	09/03/2025	7463-0
309	HNF5H95	R100180220	09/03/2025	6050-3
310	QNX0I21	R100180221	09/03/2025	6050-3
311	JUY1J50	R100180410	09/03/2025	7463-0
312	SHL8H40	R100180411	09/03/2025	7455-0
313	PVI8058	R100180412	09/03/2025	7463-0
314	UAI9F27	R100180030	09/03/2025	5673-2
315	DBX9458	R100180222	09/03/2025	6050-3
316	PYD6F52	R100180223	09/03/2025	6050-3
317	HCA0I85	R100180031	09/03/2025	5673-2
318	AIR4G81	R100180224	09/03/2025	5673-2
319	HJO9G63	R100180415	09/03/2025	7463-0
320	GTK0G37	R100180227	09/03/2025	6050-3
321	PZK5G22	R100180229	09/03/2025	5673-2
322	LRO2A67	R100180230	09/03/2025	5673-2
323	MGY5I12	R100180231	09/03/2025	5673-2
324	OQS9474	R100180233	09/03/2025	5673-2
325	HAL8489	R100180235	09/03/2025	6050-3
326	NKE1000	R100180237	09/03/2025	5673-2
327	QPY6127	R100180239	09/03/2025	5673-2
328	SHU2C81	R100180416	09/03/2025	7463-0
329	QUV3574	R100180241	09/03/2025	5673-2
330	HHS3415	R100180424	09/03/2025	7455-0
331	NXZ1916	R100180430	09/03/2025	7455-0
332	GRE8I71	R100180431	09/03/2025	7455-0
333	NKK5092	R100180432	09/03/2025	7463-0
334	HLG1760	R100180433	09/03/2025	7455-0
335	NYA0C22	R100180434	09/03/2025	7463-0
336	QXQ9E76	R100180245	09/03/2025	6050-3
337	HLF5582	R100180246	09/03/2025	6050-3
338	HHM6E13	R100180247	09/03/2025	6050-3
339	GYA9315	R100180445	09/03/2025	7455-0
340	SIC5D31	R100180446	09/03/2025	7455-0
341	HNQ0I25	R100180447	09/03/2025	7463-0
342	HEF5B49	R100180448	09/03/2025	7455-0
343	SSR0D38	R100180449	09/03/2025	7455-0
344	NXZ1916	R100180451	09/03/2025	7455-0
345	OWN8692	R100180452	09/03/2025	7455-0
346	HEE7813	R100180453	09/03/2025	7455-0
347	MPD5434	R100180454	09/03/2025	7455-0
348	MWJ4A16	R100180455	09/03/2025	7455-0
349	SIC5D31	R100180456	09/03/2025	7455-0
350	OPX4C76	R100180458	09/03/2025	7463-0
351	RMM0A32	R100180462	09/03/2025	7463-0
352	HLG1760	R100180463	09/03/2025	7455-0
353	GTY4C66	R100180464	09/03/2025	7455-0
354	OWO0J92	R100180466	09/03/2025	7455-0
355	HHX3104	R100180468	09/03/2025	7463-0
356	HGO6H87	R100180470	09/03/2025	7455-0
357	OXK1441	R100180471	09/03/2025	7463-0
358	PGT1G12	R100180472	09/03/2025	7455-0
359	RVR9I39	R100180473	09/03/2025	7455-0
360	HID4159	R100180474	09/03/2025	7455-0
361	AZW3B19	R100180477	09/03/2025	7455-0
362	OPZ3B23	R100180478	09/03/2025	7455-0
363	HMJ2E48	R100180480	09/03/2025	7455-0
364	HDX3G41	R100180482	09/03/2025	7455-0
365	HFO9219	R100180483	09/03/2025	7455-0
366	HHG0093	R100180485	09/03/2025	7455-0
367	PVL9774	R100180486	09/03/2025	7455-0
368	OXK1441	R100180491	09/03/2025	7463-0
369	HJK0E16	R100180492	09/03/2025	7455-0
370	GSV3G06	R100180493	09/03/2025	7455-0
371	PZI7025	R100180499	09/03/2025	7463-0
372	OUR3130	R100180504	09/03/2025	7455-0
373	RFE7J94	R100180506	09/03/2025	7463-0
374	HCF2146	R100180507	09/03/2025	7455-0
375	JNT4E50	R100180508	09/03/2025	7455-0
376	HKC0679	R100180509	09/03/2025	7455-0
377	GYS9775	R100180865	09/03/2025	7455-0
378	OPE1126	R100180866	09/03/2025	7455-0
379	OQB0C95	R100180510	09/03/2025	7455-0
380	PWG4876	R100180511	09/03/2025	7455-0
381	LQX9A75	R100180513	09/03/2025	7463-0

382	RFE4G68	R100180514	09/03/2025	7455-0
383	QMD6448	R100180517	09/03/2025	7455-0
384	SHJ2E83	R100180518	09/03/2025	7463-0
385	KLP6254	R100180519	09/03/2025	7455-0
386	GRF2A98	R100180520	09/03/2025	7455-0
387	QPV0A74	R100180523	09/03/2025	7463-0
388	QUG7279	R100180524	09/03/2025	7471-0
389	HAE9C29	R100180525	09/03/2025	7455-0
390	OPS9C37	R100180526	09/03/2025	7455-0
391	FEI5C55	R100180527	09/03/2025	7463-0
392	PVF5J06	R100180528	09/03/2025	7455-0
393	TCZ0J95	R100180529	09/03/2025	7455-0
394	TCF3E25	R100180530	09/03/2025	7463-0
395	NKF1I25	R100180532	09/03/2025	7455-0
396	SYW1J36	R100180536	09/03/2025	7463-0
397	GVX0138	R100180539	09/03/2025	7463-0
398	HKI1079	R100180540	09/03/2025	7455-0
399	QNM7H96	R100180542	09/03/2025	7455-0
400	HKG8D03	R100180543	09/03/2025	7455-0
401	PVJ8E36	R100180545	09/03/2025	7455-0
402	OPU5504	R100180549	09/03/2025	7463-0
403	QPC3540	R100180552	09/03/2025	7463-0
404	GXP3G44	R100180553	09/03/2025	7455-0
405	PYC4G41	R100180556	09/03/2025	7455-0
406	GUS6586	R100180558	09/03/2025	7455-0
407	OME3D25	R100180559	09/03/2025	7455-0
408	FQE4072	R100180560	09/03/2025	7455-0
409	HFN9E59	R100180563	09/03/2025	7463-0
410	EWV9D04	R100180564	09/03/2025	7455-0
411	OPS5517	R100180566	09/03/2025	7463-0
412	OOX5E12	R100180567	09/03/2025	7463-0
413	RMK2F65	R100180571	09/03/2025	7455-0
414	QNN2G72	R100180573	09/03/2025	7455-0
415	QOY8C12	R100180574	09/03/2025	7455-0
416	HIU5725	R100180575	09/03/2025	7455-0
417	MFT1F75	R100180576	09/03/2025	7455-0
418	PXH1434	R100180577	09/03/2025	7455-0
419	PUA1412	R100180578	09/03/2025	7463-0
420	RNT3J83	R100180579	09/03/2025	7455-0
421	TDQ5E16	R100180581	09/03/2025	7463-0
422	SHE5B78	R100180584	09/03/2025	7455-0
423	PUC7G45	R100180585	09/03/2025	7455-0
424	KJO3015	R100180587	09/03/2025	7463-0
425	OXD8C79	R100180588	09/03/2025	7463-0
426	PWE8H45	R100180152	10/03/2025	7463-0
427	OPG1B05	R100180154	10/03/2025	7463-0
428	PWS3A70	R100180155	10/03/2025	7455-0
429	SHG2C69	R100180159	10/03/2025	7455-0
430	GSF3H48	R100180163	10/03/2025	7455-0
431	QUA0017	R100180165	10/03/2025	7455-0
432	RMJ8A26	R100180166	10/03/2025	7455-0
433	PUU8764	R100180171	10/03/2025	7455-0
434	NYS9575	R100180173	10/03/2025	7455-0
435	PVM5H83	R100180175	10/03/2025	7471-0
436	HKC3785	R100180176	10/03/2025	7455-0
437	PVK6I01	R100180177	10/03/2025	7463-0
438	HNV4F61	R100180179	10/03/2025	7455-0
439	OWN8H17	R100180180	10/03/2025	7463-0
440	GXG2H50	R100180181	10/03/2025	7463-0
441	QNZ2A75	R100180182	10/03/2025	7471-0
442	MQQ2H08	R100180183	10/03/2025	7463-0
443	HMB7I26	R100180035	10/03/2025	7455-0
444	PYD0718	R100180036	10/03/2025	7455-0
445	QUJ1193	R100180037	10/03/2025	7455-0
446	NYE4716	R100180038	10/03/2025	7455-0
447	TCJ0J46	R100180040	10/03/2025	7455-0
448	QUG8772	R100180042	10/03/2025	7455-0
449	GTJ9775	R100180044	10/03/2025	7455-0
450	TDH8H88	R100180045	10/03/2025	7455-0
451	PXR8420	R100180046	10/03/2025	7455-0
452	GOW6323	R100180048	10/03/2025	7455-0
453	RMV1A94	R100180049	10/03/2025	7455-0
454	AZL8D03	R100180052	10/03/2025	7455-0
455	HJO6822	R100180053	10/03/2025	7455-0
456	RNV8E83	R100180199	10/03/2025	6050-3
457	GXH9814	R100180057	10/03/2025	7455-0
458	HEL2J09	R100180059	10/03/2025	7455-0
459	HMI4207	R100180060	10/03/2025	7455-0
460	QPD8E42	R100180061	10/03/2025	7455-0
461	TCB2C80	R100180063	10/03/2025	7463-0
462	HJZ2663	R100180201	10/03/2025	6050-3
463	JES9E07	R100180202	10/03/2025	6050-3
464	POZ1H24	R100180203	10/03/2025	7471-0
465	TCB2C80	R100180204	10/03/2025	7471-0
466	HNF0A31	R100180069	10/03/2025	7455-0
467	RUV0E96	R100180071	10/03/2025	7455-0
468	NYS9575	R100180205	10/03/2025	6050-3
469	HNY1C96	R100180206	10/03/2025	5673-2
470	HBP5899	R100180072	10/03/2025	7463-0

471	QMY5A64	R100180073	10/03/2025	7455-0
472	OQA6716	R100180209	10/03/2025	5673-2
473	QZG8A62	R100180210	10/03/2025	5673-2
474	HMJ2E06	R100180211	10/03/2025	5673-2
475	GNJ6464	R100180213	10/03/2025	5673-2
476	QXJ0293	R100180214	10/03/2025	5673-2
477	TCJ9J70	R100180216	10/03/2025	5673-2
478	HNN8C53	R100180190	10/03/2025	5673-2
479	PZM8410	R100180192	10/03/2025	5673-2
480	RMR4G93	R100180184	10/03/2025	6050-3
481	PWX7G55	R100180185	10/03/2025	5673-2
482	HHE0J62	R100180076	10/03/2025	7455-0
483	OPY3D57	R100180077	10/03/2025	7455-0
484	DES4205	R100180079	10/03/2025	7455-0
485	HMH9F76	R100180080	10/03/2025	7455-0
486	TDH0F40	R100180084	10/03/2025	7455-0
487	GXG2H50	R100180085	10/03/2025	7455-0
488	RVQ5B29	R100180087	10/03/2025	7455-0
489	RFP2G20	R100180088	10/03/2025	7455-0
490	HGO6C52	R100180089	10/03/2025	7455-0
491	DRQ2G08	R100180090	10/03/2025	7455-0
492	QNZ2A75	R100180091	10/03/2025	7455-0
493	HKK7761	R100180092	10/03/2025	7455-0
494	HMT9727	R100180094	10/03/2025	7455-0
495	HAQ6012	R100180096	10/03/2025	7455-0
496	GYS1080	R100180097	10/03/2025	7455-0
497	HAQ6012	R100180105	10/03/2025	7455-0
498	OWJ2766	R100180111	10/03/2025	7455-0
499	MMD4A11	R100180112	10/03/2025	7463-0
500	GQN9G61	R100180114	10/03/2025	7455-0
501	HMQ9779	R100180116	10/03/2025	7455-0
502	SHS1D52	R100180117	10/03/2025	7455-0
503	HCJ5I50	R100180124	10/03/2025	7463-0
504	OPD8C30	R100180128	10/03/2025	7455-0
505	EBB3A18	R100180133	10/03/2025	7455-0
506	QNS9438	R100180135	10/03/2025	7463-0
507	HKA2F86	R100180136	10/03/2025	7455-0
508	EWS9583	R100180137	10/03/2025	7463-0
509	RTO9E88	R100180146	10/03/2025	7471-0
510	RMG4B64	R100180147	10/03/2025	7455-0
511	GZG2873	R100180149	10/03/2025	7455-0
512	HHX9105	R100180151	10/03/2025	7455-0
513	HDE0C91	R100180712	11/03/2025	7463-0
514	NYC2237	R100180287	11/03/2025	7455-0
515	GMH9210	R100180715	11/03/2025	7463-0
516	RGA5E88	R100180307	11/03/2025	7455-0
517	MYI4E77	R100180309	11/03/2025	7455-0
518	GYV5733	R100180731	11/03/2025	7463-0
519	HKK1E67	R100180732	11/03/2025	7463-0
520	GWB4103	R100180331	11/03/2025	7455-0
521	GVT3653	R100180333	11/03/2025	7455-0
522	PGQ3H46	R100180742	11/03/2025	7463-0
523	QQB8545	R100180341	11/03/2025	7455-0
524	QPS9A70	R100180743	11/03/2025	7463-0
525	GYV5733	R100180744	11/03/2025	7471-0
526	DVI3601	R100180343	11/03/2025	7455-0
527	GWL7383	R100180346	11/03/2025	7455-0
528	HEJ4654	R100180757	11/03/2025	7463-0
529	KOZ2120	R100180350	11/03/2025	7455-0
530	TCI4I22	R100180771	11/03/2025	7471-0
531	RVN0A03	R100180356	11/03/2025	7455-0
532	OMH5803	R100180359	11/03/2025	7455-0
533	OPS2084	R100180360	11/03/2025	7455-0
534	PUR9I67	R100180367	11/03/2025	7455-0
535	RUU6D95	R100180774	11/03/2025	7463-0
536	HHJ8J47	R100180368	11/03/2025	7455-0
537	GWL7383	R100180369	11/03/2025	7455-0
538	SIF3E75	R100180370	11/03/2025	7455-0
539	OPR1D20	R100180775	11/03/2025	7463-0
540	FCC3A75	R100180371	11/03/2025	7455-0
541	PJF3A87	R100180372	11/03/2025	7455-0
542	GRK8H25	R100180376	11/03/2025	7455-0
543	OQM1I83	R100180377	11/03/2025	7455-0
544	TDH8H88	R100180379	11/03/2025	7455-0
545	NYF8I61	R100180380	11/03/2025	7455-0
546	TDS9C50	R100180381	11/03/2025	7455-0
547	HBY3612	R100180815	11/03/2025	7463-0
548	AVH3B09	R100180388	11/03/2025	7455-0
549	QPY5988	R100180817	11/03/2025	7455-0
550	GWL3F62	R100180818	11/03/2025	7455-0
551	HFC5D10	R100180819	11/03/2025	7455-0
552	QWR0G18	R100180820	11/03/2025	7455-0
553	RUE0H29	R100180824	11/03/2025	7455-0
554	OWT0D81	R100180825	11/03/2025	7463-0
555	DVI5951	R100180826	11/03/2025	7455-0
556	FEF8899	R100180854	11/03/2025	7455-0
557	RUE0H29	R100180855	11/03/2025	7455-0
558	HIC7162	R100180856	11/03/2025	7455-0
559	HDW5299	R100180857	11/03/2025	7455-0

560	EZD8222	R100180859	11/03/2025	7455-0
561	PXW3024	R100180438	11/03/2025	6050-3
562	GPZ5797	R100180439	11/03/2025	6050-3
563	GQP2I94	R100180440	11/03/2025	6050-3
564	DZR9H26	R100180249	11/03/2025	7455-0
565	GYE0790	R100180251	11/03/2025	7455-0
566	OPI7C35	R100180252	11/03/2025	7455-0
567	QXM6730	R100180254	11/03/2025	7455-0
568	TCS3H41	R100180255	11/03/2025	7455-0
569	HKR6C05	R100180256	11/03/2025	7455-0
570	GZH4H94	R100180257	11/03/2025	7455-0
571	GPW9B61	R100180258	11/03/2025	7455-0
572	GTJ2541	R100180600	11/03/2025	7471-0
573	ODR4I46	R100180259	11/03/2025	7455-0
574	OQQ4J33	R100180604	11/03/2025	7463-0
575	GXB9I08	R100180605	11/03/2025	7463-0
576	HHL9J57	R100180613	11/03/2025	7463-0
577	QUI0389	R100180614	11/03/2025	7463-0
578	QNQ7C36	R100180616	11/03/2025	7463-0
579	PZZ6789	R100180262	11/03/2025	7455-0
580	HKO6J46	R100180263	11/03/2025	7455-0
581	OQN1I79	R100180266	11/03/2025	7455-0
582	RNM3J43	R100180618	11/03/2025	6050-3
583	TCB2C80	R100180619	11/03/2025	7463-0
584	GXR9502	R100180268	11/03/2025	7455-0
585	HFD2E73	R100180271	11/03/2025	7455-0
586	TDN4J53	R100180273	11/03/2025	7455-0
587	OOW2703	R100180647	11/03/2025	7463-0
588	PVL8E22	R100180648	11/03/2025	5673-2
589	PVZ8G60	R100180274	11/03/2025	7455-0
590	PYW5182	R100180650	11/03/2025	5673-2
591	MVI8I66	R100180275	11/03/2025	7455-0
592	PYC6450	R100180651	11/03/2025	5673-2
593	HIY2B29	R100180276	11/03/2025	7455-0
594	GUM8H86	R100180654	11/03/2025	5673-2
595	TCX3A48	R100180658	11/03/2025	5673-2
596	OQN1I79	R100180659	11/03/2025	5673-2
597	DSX8C23	R100180660	11/03/2025	5673-2
598	LLI7632	R100180277	11/03/2025	7455-0
599	PVO6D22	R100180662	11/03/2025	5673-2
600	HKL1C97	R100180664	11/03/2025	6050-3
601	PYY3B07	R100180279	11/03/2025	7455-0
602	GUL1903	R100180689	11/03/2025	6050-3
603	RFP8D50	R100180690	11/03/2025	5673-2
604	SIL5G16	R100180691	11/03/2025	7463-0
605	HGO6C52	R100180284	11/03/2025	7455-0
606	HIR5A95	R100180285	11/03/2025	7455-0
607	PYX9B72	R100180286	11/03/2025	7455-0
608	TCJ0J46	R100180591	12/03/2025	7463-0
609	QOQ4E59	R100180592	12/03/2025	7455-0
610	TDQ4B69	R100180593	12/03/2025	7455-0
611	TDN1J64	R100180595	12/03/2025	7455-0
612	OMA9554	R100180596	12/03/2025	7455-0
613	HDQ4448	R100180597	12/03/2025	7455-0
614	GSO6715	R100180598	12/03/2025	7455-0
615	RCM1B11	R100180599	12/03/2025	7471-0
616	QUH1J64	R100180602	12/03/2025	7455-0
617	GZI7434	R100180608	12/03/2025	7455-0
618	OPA0566	R100180620	12/03/2025	7455-0
619	HJN6J84	R100180622	12/03/2025	7455-0
620	HDC6I13	R100180624	12/03/2025	7455-0
621	QOQ4E59	R100180626	12/03/2025	7455-0
622	OXH8310	R100180628	12/03/2025	6050-3
623	OQL0H48	R100180629	12/03/2025	7455-0
624	FIF1G21	R100180631	12/03/2025	7463-0
625	HBN9A71	R100180632	12/03/2025	6050-3
626	SGK3H16	R100180634	12/03/2025	7455-0
627	HFD8H00	R100180637	12/03/2025	7455-0
628	GSB6900	R100180638	12/03/2025	7455-0
629	OLP7F04	R100180640	12/03/2025	7455-0
630	SSB2C88	R100180643	12/03/2025	7455-0
631	HGG8566	R100180645	12/03/2025	6050-3
632	OWI8025	R100180669	12/03/2025	5673-2
633	HCG0D36	R100180671	12/03/2025	5673-2
634	TCU5I70	R100180673	12/03/2025	5673-2
635	SGK3H16	R100180674	12/03/2025	7455-0
636	SHR1B98	R100180676	12/03/2025	5673-2
637	QUV5E34	R100180680	12/03/2025	5673-2
638	QEQ7G93	R100180681	12/03/2025	5673-2
639	TCH0J94	R100180685	12/03/2025	6050-3
640	HDE0C91	R100180687	12/03/2025	7455-0
641	HHT6761	R100180688	12/03/2025	5673-2
642	RTM6B05	R100180694	12/03/2025	6050-3
643	GSX0J28	R100180696	12/03/2025	6050-3
644	AJK4987	R100180697	12/03/2025	5673-2
645	GVS0D71	R100180699	12/03/2025	7455-0
646	QOQ4E59	R100180700	12/03/2025	7455-0
647	SGK3H16	R100180701	12/03/2025	7463-0
648	HND3584	R100180702	12/03/2025	7455-0

649	PGL2J58	R100180703	12/03/2025	5673-2
650	PUS7869	R100180704	12/03/2025	5673-2
651	HDF9405	R100180706	12/03/2025	7463-0
652	BFG7901	R100180707	12/03/2025	7455-0
653	HIL4J14	R100180710	12/03/2025	5673-2
654	TCM2E48	R100180813	12/03/2025	7471-0
655	HNL5292	R100180814	12/03/2025	7455-0
656	QPX8355	R100180828	12/03/2025	7455-0
657	HCG2F41	R100180829	12/03/2025	7455-0
658	DTR0033	R100180831	12/03/2025	7455-0
659	BSK9D68	R100180832	12/03/2025	7463-0
660	HGL2578	R100180836	12/03/2025	7455-0
661	OMB5183	R100180837	12/03/2025	7455-0
662	SHC1B49	R100180840	12/03/2025	7455-0
663	PZN2H19	R100180841	12/03/2025	7455-0
664	QXQ9E73	R100180842	12/03/2025	7455-0
665	HNB8259	R100180843	12/03/2025	7455-0
666	TDT9G82	R100180844	12/03/2025	7455-0
667	PXZ3708	R100180847	12/03/2025	7455-0
668	HIF7A94	R100180851	12/03/2025	7455-0
669	GNP7536	R100180852	12/03/2025	7455-0
670	QUL2D75	R100180853	12/03/2025	7455-0
671	PWG7E61	R100180860	12/03/2025	7455-0
672	HJM4I24	R100180861	12/03/2025	7455-0
673	HTC1231	R100180862	12/03/2025	7455-0
674	HOG3892	R100180863	12/03/2025	7455-0
675	SIR5A72	R100180716	12/03/2025	7455-0
676	HHV5851	R100180718	12/03/2025	5673-2
677	HDD2556	R100180720	12/03/2025	6050-3
678	DRQ2G08	R100180721	12/03/2025	7455-0
679	HDW8310	R100180722	12/03/2025	7455-0
680	HMO9502	R100180723	12/03/2025	7455-0
681	HJR0I69	R100180725	12/03/2025	7455-0
682	TCW4G51	R100180728	12/03/2025	7455-0
683	HMD0734	R100180729	12/03/2025	7455-0
684	HMW5B79	R100180733	12/03/2025	7455-0
685	TCU7I27	R100180734	12/03/2025	7455-0
686	SIC6I98	R100180736	12/03/2025	7455-0
687	PXU4868	R100180741	12/03/2025	7455-0
688	TDD7F90	R100180746	12/03/2025	7455-0
689	HFC5D10	R100180751	12/03/2025	7455-0
690	PFD9G27	R100180754	12/03/2025	7455-0
691	HMW5B79	R100180755	12/03/2025	7455-0
692	AJK4987	R100180756	12/03/2025	7455-0
693	EXN7E23	R100180760	12/03/2025	7463-0
694	HAK4915	R100180761	12/03/2025	7455-0
695	PWO7H26	R100180762	12/03/2025	7455-0
696	GNW4308	R100180765	12/03/2025	7455-0
697	SYO0C94	R100180766	12/03/2025	7455-0
698	PWS8A34	R100180768	12/03/2025	7455-0
699	QDK5H81	R100180769	12/03/2025	7455-0
700	SYR6G59	R100180770	12/03/2025	7455-0
701	PXG5F56	R100180778	12/03/2025	7455-0
702	GZG4A87	R100180781	12/03/2025	7455-0
703	GDM2I04	R100180782	12/03/2025	7463-0
704	HJN0245	R100180783	12/03/2025	7455-0
705	HLA7A06	R100180784	12/03/2025	7455-0
706	HJU9599	R100180786	12/03/2025	7455-0
707	GZM5135	R100180787	12/03/2025	7463-0
708	OMH3G87	R100180792	12/03/2025	7455-0
709	OOZ8110	R100180794	12/03/2025	7455-0
710	HAS4E71	R100180795	12/03/2025	7463-0
711	QNH8G45	R100180796	12/03/2025	7455-0
712	TDS8I60	R100180797	12/03/2025	7455-0
713	RTJ4I06	R100180799	12/03/2025	7455-0
714	PWO7H26	R100180800	12/03/2025	7463-0
715	OMH5803	R100180802	12/03/2025	7455-0
716	QNP3359	R100180806	12/03/2025	7463-0
717	HLJ5325	R100180808	12/03/2025	7455-0
718	GTB7305	R100180809	12/03/2025	7455-0
719	EJJ5D82	R100180810	12/03/2025	7455-0
720	SSL9A77	R100180444	12/03/2025	6050-3
721	HIM6571	R100180868	13/03/2025	6050-3
722	HEF7686	R100180869	13/03/2025	6050-3
723	QPN2B20	R100180870	13/03/2025	6050-3
724	GZQ8E69	R100180871	13/03/2025	6050-3
725	OLQ1A75	R100181037	13/03/2025	7463-0
726	OQV1958	R100181038	13/03/2025	7455-0
727	SIR7C41	R100181039	13/03/2025	7455-0
728	HNQ7995	R100181040	13/03/2025	7455-0
729	SHQ2C21	R100181042	13/03/2025	7463-0
730	HKH2361	R100181044	13/03/2025	7455-0
731	PZW3I06	R100181047	13/03/2025	7455-0
732	HGB9439	R100181049	13/03/2025	7455-0
733	SHK9F91	R100181050	13/03/2025	7455-0
734	SIA6I28	R100181051	13/03/2025	7455-0
735	QPW0I01	R100181054	13/03/2025	7463-0
736	QPB1H65	R100181057	13/03/2025	7455-0
737	OME6H89	R100181062	13/03/2025	7455-0

738	PWS4698	R100181066	13/03/2025	7455-0
739	QOD1G37	R100181068	13/03/2025	7463-0
740	QON1G20	R100180906	13/03/2025	7455-0
741	HBX2055	R100180907	13/03/2025	7455-0
742	QUR4H13	R100180908	13/03/2025	7455-0
743	HKY8144	R100180909	13/03/2025	7455-0
744	PYR9344	R100180910	13/03/2025	7455-0
745	OLY8J46	R100180914	13/03/2025	7455-0
746	PVV3319	R100180917	13/03/2025	7455-0
747	HCV7744	R100180918	13/03/2025	7463-0
748	NXZ3J05	R100180919	13/03/2025	7455-0
749	QXZ0D38	R100180920	13/03/2025	7455-0
750	HHO3G80	R100180921	13/03/2025	7455-0
751	HBL5618	R100180922	13/03/2025	7455-0
752	RMN3I50	R100180923	13/03/2025	7471-0
753	QQC9I54	R100180872	13/03/2025	6050-3
754	OQL8368	R100180924	13/03/2025	7463-0
755	NYA8D97	R100180925	13/03/2025	7455-0
756	QUE2111	R100180927	13/03/2025	7455-0
757	SHQ2C21	R100180928	13/03/2025	7463-0
758	OPZ4412	R100180873	13/03/2025	6050-3
759	GML1A10	R100180929	13/03/2025	7455-0
760	HBX7623	R100180874	13/03/2025	6050-3
761	DNY5167	R100180932	13/03/2025	7455-0
762	OWV8I79	R100180934	13/03/2025	7463-0
763	SIE0B57	R100180935	13/03/2025	7455-0
764	PUO5B09	R100180875	13/03/2025	6050-3
765	OPW4942	R100180936	13/03/2025	7455-0
766	GWK9120	R100180937	13/03/2025	7455-0
767	RJO5I01	R100180940	13/03/2025	7455-0
768	GWK7E10	R100180941	13/03/2025	7455-0
769	TCW4A04	R100180942	13/03/2025	7455-0
770	RFE5I29	R100180945	13/03/2025	7455-0
771	HCW0045	R100180946	13/03/2025	7463-0
772	PYW9234	R100180950	13/03/2025	7455-0
773	FVQ9E21	R100180878	13/03/2025	5673-2
774	SYJ5E60	R100180879	13/03/2025	5673-2
775	QPZ3I12	R100180882	13/03/2025	5673-2
776	PZK8396	R100180883	13/03/2025	5673-2
777	HLQ1I77	R100180951	13/03/2025	7463-0
778	PWD1D37	R100180884	13/03/2025	5673-2
779	PUC1599	R100180885	13/03/2025	5673-2
780	TDO4D26	R100180952	13/03/2025	7463-0
781	GAQ9H08	R100180886	13/03/2025	5673-2
782	HDY7649	R100180953	13/03/2025	7455-0
783	GXW3658	R100180887	13/03/2025	5673-2
784	TCJ0J46	R100180888	13/03/2025	6050-3
785	SID9H53	R100180889	13/03/2025	5673-2
786	TDP6I73	R100180955	13/03/2025	7455-0
787	OPB5060	R100180893	13/03/2025	5673-2
788	SHS4E61	R100180956	13/03/2025	7463-0
789	RMR4G93	R100180897	13/03/2025	5673-2
790	QON1G20	R100180898	13/03/2025	6050-3
791	OPH8441	R100180899	13/03/2025	5673-2
792	PXD5F03	R100180900	13/03/2025	5673-2
793	HGO6C52	R100180957	13/03/2025	7455-0
794	QUA0I27	R100180959	13/03/2025	7463-0
795	HIY0J88	R100180901	13/03/2025	5673-2
796	QMY5A64	R100180961	13/03/2025	7455-0
797	GYW8785	R100180962	13/03/2025	7455-0
798	RTP1D34	R100180963	13/03/2025	7455-0
799	JJP8J88	R100180964	13/03/2025	7455-0
800	HJV9G93	R100180965	13/03/2025	7455-0
801	HCW0045	R100180966	13/03/2025	7471-0
802	HLQ1I77	R100180968	13/03/2025	7463-0
803	HHO3G80	R100180970	13/03/2025	7471-0
804	NYC2237	R100180974	13/03/2025	7455-0
805	QTL3A84	R100180975	13/03/2025	7455-0
806	RNA8E44	R100180976	13/03/2025	7463-0
807	HDL1J75	R100180978	13/03/2025	7471-0
808	HLV3190	R100180972	13/03/2025	7455-0
809	RNO0H12	R100180979	13/03/2025	7455-0
810	OXI0G66	R100180983	13/03/2025	7455-0
811	HNH7J17	R100180984	13/03/2025	7455-0
812	HGR2143	R100180985	13/03/2025	7455-0
813	GUP0F22	R100180988	13/03/2025	7455-0
814	MQF9D32	R100180991	13/03/2025	7455-0
815	HNQ3B42	R100180993	13/03/2025	7455-0
816	SFC0H73	R100180994	13/03/2025	7455-0
817	PWX3J04	R100180996	13/03/2025	7455-0
818	NWD4B90	R100180998	13/03/2025	7455-0
819	GWF7430	R100181000	13/03/2025	7455-0
820	ODD0H88	R100181003	13/03/2025	7455-0
821	QWZ7B68	R100181004	13/03/2025	7455-0
822	EZL6I48	R100181005	13/03/2025	7455-0
823	RKG7D93	R100181009	13/03/2025	7455-0
824	OQV6683	R100181010	13/03/2025	7455-0
825	HNL0G81	R100181018	13/03/2025	7455-0
826	HIJ1197	R100181019	13/03/2025	7455-0

827	MSQ1380	R100181021	13/03/2025	7463-0
828	QOK8A84	R100181022	13/03/2025	7455-0
829	RMV8H58	R100181024	13/03/2025	7463-0
830	NFY8053	R100181025	13/03/2025	7463-0
831	SHH0F46	R100181027	13/03/2025	7463-0
832	RNE0H18	R100181029	13/03/2025	7455-0
833	HHV0935	R100181030	13/03/2025	7455-0
834	EZL6I48	R100181031	13/03/2025	7455-0
835	LMS1F54	R100181032	13/03/2025	7463-0
836	HBY6504	R100181036	13/03/2025	7455-0
837	QPH6892	R100181085	14/03/2025	5673-2
838	SJF0C33	R100181125	14/03/2025	7455-0
839	HFY3476	R100181086	14/03/2025	6050-3
840	OQR9I34	R100181126	14/03/2025	7455-0
841	HDS8A32	R100181127	14/03/2025	7455-0
842	OXB3069	R100181129	14/03/2025	7455-0
843	HIA5645	R100181131	14/03/2025	7463-0
844	HIZ3F43	R100181132	14/03/2025	7463-0
845	HAS1070	R100181133	14/03/2025	7455-0
846	QOC8B15	R100181088	14/03/2025	5673-2
847	TDI5F37	R100181089	14/03/2025	5673-2
848	HFE0E93	R100181134	14/03/2025	7463-0
849	HDL1J75	R100181136	14/03/2025	7471-0
850	AYC5991	R100181137	14/03/2025	7455-0
851	RVJ2A01	R100181139	14/03/2025	7455-0
852	SHL8H40	R100181140	14/03/2025	7455-0
853	RTW5E43	R100181141	14/03/2025	7463-0
854	GYV5733	R100181143	14/03/2025	7463-0
855	GYI0711	R100181144	14/03/2025	7455-0
856	FBQ6F11	R100181145	14/03/2025	7455-0
857	GYV5733	R100181148	14/03/2025	7455-0
858	TCJ7F38	R100181151	14/03/2025	7455-0
859	OWV8779	R100181154	14/03/2025	7455-0
860	HNT2304	R100181157	14/03/2025	7455-0
861	KII8136	R100181158	14/03/2025	7455-0
862	SHT9C62	R100181161	14/03/2025	7455-0
863	HKG8272	R100181162	14/03/2025	7463-0
864	GVQ7957	R100181166	14/03/2025	7463-0
865	OPT6B29	R100181167	14/03/2025	7455-0
866	OZF5F60	R100181170	14/03/2025	7463-0
867	RTL9B87	R100181171	14/03/2025	7455-0
868	HGX4340	R100181175	14/03/2025	7463-0
869	PXQ2782	R100181177	14/03/2025	7455-0
870	HMW6488	R100181179	14/03/2025	7455-0
871	HCJ9864	R100181181	14/03/2025	7463-0
872	HFX4A50	R100181182	14/03/2025	7463-0
873	NXD8A71	R100181183	14/03/2025	7455-0
874	TCE8E20	R100181184	14/03/2025	7455-0
875	NYA7923	R100181185	14/03/2025	7463-0
876	QXW7J50	R100181187	14/03/2025	7463-0
877	HIU5954	R100181188	14/03/2025	7455-0
878	OOZ0054	R100181189	14/03/2025	7455-0
879	TDT3H92	R100181191	14/03/2025	7463-0
880	HKP7040	R100181192	14/03/2025	7463-0
881	LUV4H85	R100181194	14/03/2025	7455-0
882	QNV4205	R100181195	14/03/2025	7463-0
883	RNF6C78	R100181196	14/03/2025	7455-0
884	OOV4F69	R100181197	14/03/2025	7471-0
885	HJO8288	R100181198	14/03/2025	7455-0
886	SFB5A85	R100181200	14/03/2025	7463-0
887	HKR2I81	R100181202	14/03/2025	7455-0
888	GSM3J83	R100181205	14/03/2025	7455-0
889	RNS8E13	R100181206	14/03/2025	7455-0
890	HIL1B59	R100181207	14/03/2025	7455-0
891	GYE2B26	R100181210	14/03/2025	7455-0
892	NVI7D60	R100181211	14/03/2025	7455-0
893	SYR5B74	R100181212	14/03/2025	7455-0
894	GYZ2A85	R100181213	14/03/2025	7455-0
895	HNP5851	R100181214	14/03/2025	7455-0
896	RFA4J51	R100181215	14/03/2025	7455-0
897	PVX6731	R100181218	14/03/2025	7455-0
898	ARY0A59	R100181219	14/03/2025	7455-0
899	OPW5C95	R100181224	14/03/2025	7463-0
900	QOP3431	R100181225	14/03/2025	7455-0
901	GSW6703	R100181226	14/03/2025	7455-0
902	HJZ2123	R100181227	14/03/2025	7455-0
903	LPA0H75	R100181228	14/03/2025	7455-0
904	QPO2H59	R100181230	14/03/2025	7455-0
905	HNJ7H07	R100181233	14/03/2025	7455-0
906	QNN0158	R100181236	14/03/2025	7455-0
907	QWS6I97	R100181238	14/03/2025	7455-0
908	HOG3892	R100181239	14/03/2025	7463-0
909	SJD3C21	R100181240	14/03/2025	7455-0
910	RNM5H79	R100181243	14/03/2025	7463-0
911	RML7C27	R100181244	14/03/2025	7455-0
912	RFA2J54	R100181246	14/03/2025	7455-0
913	HFC5D10	R100181248	14/03/2025	7455-0
914	HNG7I48	R100181250	14/03/2025	7463-0
915	HFW8707	R100181251	14/03/2025	7455-0

916	CXO5258	R100181252	14/03/2025	7455-0
917	HMH2980	R100181255	14/03/2025	7455-0
918	PZP6867	R100181257	14/03/2025	7463-0
919	HBH1D96	R100181259	14/03/2025	7455-0
920	HGO4C97	R100181260	14/03/2025	7455-0
921	HKN0J89	AM04130422	14/03/2025	5550-0
922	QQF3026	R100181069	14/03/2025	6050-3
923	MQN9H48	R100181072	14/03/2025	6050-3
924	QOS6964	R100181091	14/03/2025	7455-0
925	RMU6B33	R100181092	14/03/2025	7455-0
926	HFE6462	R100181093	14/03/2025	7455-0
927	HCG2A52	R100181094	14/03/2025	7455-0
928	EPB1759	R100181095	14/03/2025	7463-0
929	QXD1379	R100181096	14/03/2025	7455-0
930	DMJ7917	R100181098	14/03/2025	7455-0
931	PVF5J06	R100181100	14/03/2025	7455-0
932	TCS7C11	R100181103	14/03/2025	7455-0
933	PXR9D15	R100181105	14/03/2025	7455-0
934	RUO6D83	R100181106	14/03/2025	7455-0
935	HLQ1I77	R100181108	14/03/2025	7455-0
936	OMF6D88	R100181110	14/03/2025	7463-0
937	SII9G08	R100181111	14/03/2025	7455-0
938	RFO6F77	R100181112	14/03/2025	7455-0
939	HAS1070	R100181113	14/03/2025	7463-0
940	PVF9238	R100181114	14/03/2025	7455-0
941	OKM0G33	R100181115	14/03/2025	7455-0
942	HFE0E93	R100181116	14/03/2025	7463-0
943	SIT7C44	R100181117	14/03/2025	7455-0
944	RTW5E43	R100181119	14/03/2025	7471-0
945	OXK0C48	R100181073	14/03/2025	5673-2
946	RMT0I54	R100181077	14/03/2025	5673-2
947	SHO8H12	R100181079	14/03/2025	5673-2
948	OQE8421	R100181080	14/03/2025	5673-2
949	QWY4J41	R100181120	14/03/2025	7455-0
950	NAK1H43	R100181122	14/03/2025	7455-0
951	QXH8C45	R100181123	14/03/2025	7455-0
952	DHU5337	R100181124	14/03/2025	7455-0
953	HGC5C36	R100181084	14/03/2025	5673-2
954	OOV4F69	R100181297	15/03/2025	7455-0
955	RTH7J96	R100181298	15/03/2025	7455-0
956	HCY9431	R100181299	15/03/2025	7455-0
957	TCJ0J46	R100181300	15/03/2025	7455-0
958	HNR4I97	R100181301	15/03/2025	7455-0
959	GZZ4G97	R100181302	15/03/2025	7455-0
960	HDX5D40	R100181303	15/03/2025	7455-0
961	OOY6063	R100181304	15/03/2025	7463-0
962	TCK9C89	R100181305	15/03/2025	7463-0
963	JKI7C99	R100181306	15/03/2025	7455-0
964	TCF6H01	R100181307	15/03/2025	7455-0
965	HKL3A53	R100181308	15/03/2025	7455-0
966	QXH8C45	R100181309	15/03/2025	7455-0
967	HFJ0806	R100181310	15/03/2025	7455-0
968	LTU3D86	R100181311	15/03/2025	7455-0
969	QPJ5672	R100181312	15/03/2025	7455-0
970	HDE6H42	R100181313	15/03/2025	7455-0
971	PWQ0G46	R100181314	15/03/2025	7455-0
972	RNT5E04	R100181315	15/03/2025	7455-0
973	GYU1H90	R100181316	15/03/2025	7471-0
974	HKY8144	R100181317	15/03/2025	7455-0
975	OWN3612	R100181318	15/03/2025	7471-0
976	HGU5038	R100181319	15/03/2025	7455-0
977	TCI1E72	R100181320	15/03/2025	7455-0
978	HFX6649	R100181321	15/03/2025	7455-0
979	OLT9C74	R100181322	15/03/2025	7455-0
980	RVJ3H62	R100181323	15/03/2025	7455-0
981	GYU1H90	R100181324	15/03/2025	7455-0
982	HHR9608	R100181325	15/03/2025	7463-0
983	SRN3G93	R100181326	15/03/2025	7455-0
984	HCK8969	R100181327	15/03/2025	7455-0
985	RMQ3E97	R100181328	15/03/2025	7455-0
986	KWL6439	R100181329	15/03/2025	7455-0
987	HCM9G22	R100181535	15/03/2025	7455-0
988	QXR6F79	R100181330	15/03/2025	7455-0
989	NYJ5B62	R100181331	15/03/2025	7463-0
990	SIY1F00	R100181332	15/03/2025	7455-0
991	TDN1C73	R100181333	15/03/2025	7463-0
992	OXD1J62	R100181334	15/03/2025	7455-0
993	HEN2143	R100181335	15/03/2025	7455-0
994	HFG0060	R100181336	15/03/2025	7455-0
995	RFJ3F49	R100181337	15/03/2025	7463-0
996	TDN4H29	R100181338	15/03/2025	7463-0
997	HHG2H47	R100181339	15/03/2025	7455-0
998	TCD2F30	R100181340	15/03/2025	7455-0
999	HDM2379	R100181341	15/03/2025	7455-0
1000	OWN3612	R100181342	15/03/2025	7463-0
1001	HHX1E11	R100181343	15/03/2025	7455-0
1002	HHM9936	R100181344	15/03/2025	7455-0
1003	GUI4774	R100181536	15/03/2025	7455-0
1004	HFI9F53	R100181345	15/03/2025	7471-0

1005	RTX7B83	R100181346	15/03/2025	7455-0
1006	NYD3F27	R100181347	15/03/2025	7455-0
1007	SYP8G52	R100181348	15/03/2025	7463-0
1008	QUB3369	R100181349	15/03/2025	7455-0
1009	LLM7027	R100181350	15/03/2025	7455-0
1010	FIR7H40	R100181351	15/03/2025	7455-0
1011	RTQ3H37	R100181352	15/03/2025	7463-0
1012	PUC7510	R100181353	15/03/2025	7455-0
1013	TCJ7J57	R100181354	15/03/2025	7455-0
1014	QMZ6E10	R100181355	15/03/2025	7455-0
1015	GPQ0556	R100181356	15/03/2025	7455-0
1016	GYS2I85	R100181357	15/03/2025	7463-0
1017	OLU1A20	R100181358	15/03/2025	7463-0
1018	SYY1F34	R100181359	15/03/2025	7455-0
1019	PYV4I92	R100181360	15/03/2025	7463-0
1020	TAU8J11	R100181361	15/03/2025	7455-0
1021	QPB7C51	R100181262	15/03/2025	6050-3
1022	PUH8F76	R100181362	15/03/2025	7455-0
1023	HOC5I31	R100181363	15/03/2025	7455-0
1024	QPT4911	R100181263	15/03/2025	5673-2
1025	PWB8E30	R100181364	15/03/2025	7455-0
1026	HJA8E11	R100181266	15/03/2025	5673-2
1027	TDA5B29	R100181272	15/03/2025	5673-2
1028	RFL0F50	R100181365	15/03/2025	7455-0
1029	DUP3H02	R100181276	15/03/2025	5673-2
1030	QMZ9D83	R100181537	15/03/2025	7471-0
1031	OQR9D99	R100181279	15/03/2025	5673-2
1032	SYN3H90	R100181281	15/03/2025	5673-2
1033	PXW7D80	R100181282	15/03/2025	5673-2
1034	TDS6J21	R100181283	15/03/2025	5673-2
1035	HCO1104	R100181284	15/03/2025	5673-2
1036	QXI0F69	R100181285	15/03/2025	5673-2
1037	FZJ8J56	R100181286	15/03/2025	5673-2
1038	TCD4D30	R100181366	15/03/2025	7463-0
1039	HLF1999	R100181287	15/03/2025	5673-2
1040	QQY5H01	R100181288	15/03/2025	5673-2
1041	QNF8D91	R100181289	15/03/2025	5673-2
1042	QXY3C08	R100181290	15/03/2025	5673-2
1043	OQZ0J78	R100181367	15/03/2025	7463-0
1044	HJQ1E85	R100181368	15/03/2025	7471-0
1045	MUR6196	R100181269	15/03/2025	6050-3
1046	QUH5G08	R100181494	15/03/2025	7463-0
1047	RFE9J40	R100181495	15/03/2025	7455-0
1048	GTS8181	R100181496	15/03/2025	7455-0
1049	HLG1767	R100181497	15/03/2025	7455-0
1050	QOT9I22	R100181498	15/03/2025	7463-0
1051	HOC6C44	R100181499	15/03/2025	7455-0
1052	EDG7C45	R100181500	15/03/2025	7455-0
1053	OQV6933	R100181501	15/03/2025	7455-0
1054	HKR4946	R100181502	15/03/2025	7455-0
1055	EAE3C75	R100181503	15/03/2025	7455-0
1056	NZF7935	R100181504	15/03/2025	7455-0
1057	RFY0B81	R100181505	15/03/2025	7463-0
1058	AFD3F13	R100181506	15/03/2025	7455-0
1059	QWS6I28	R100181507	15/03/2025	7455-0
1060	KNB7I29	R100181508	15/03/2025	7455-0
1061	RYM8D23	R100181509	15/03/2025	7463-0
1062	QUZ5C52	R100181510	15/03/2025	7455-0
1063	OQO7B72	R100181511	15/03/2025	7455-0
1064	HKF8A92	R100181512	15/03/2025	7455-0
1065	HNI6A84	R100181513	15/03/2025	7455-0
1066	GOJ0098	R100181514	15/03/2025	7455-0
1067	TDU1I40	R100181515	15/03/2025	7463-0
1068	SYD7C83	R100181516	15/03/2025	7455-0
1069	SJC6G07	R100181517	15/03/2025	7455-0
1070	HMD0G28	R100181518	15/03/2025	7455-0
1071	PWB7A11	R100181519	15/03/2025	7463-0
1072	JQX1G24	R100181520	15/03/2025	7455-0
1073	HER1J83	R100181521	15/03/2025	7455-0
1074	PUU5B72	R100181522	15/03/2025	7455-0
1075	HBH6I70	R100181523	15/03/2025	7455-0
1076	RNR0G96	R100181524	15/03/2025	7455-0
1077	PXY3J07	R100181525	15/03/2025	7455-0
1078	KJD3749	R100181526	15/03/2025	7455-0
1079	GON7334	R100181527	15/03/2025	7455-0
1080	QNP9760	R100181528	15/03/2025	7455-0
1081	QMY0E07	R100181529	15/03/2025	7455-0
1082	RTS2B60	R100181530	15/03/2025	7455-0
1083	SYV3F24	R100181531	15/03/2025	7455-0
1084	HLA7685	R100181532	15/03/2025	7463-0
1085	HNI0096	R100181533	15/03/2025	7455-0
1086	QNR3D69	R100181534	15/03/2025	7463-0
1087	HAF3927	R100181369	15/03/2025	7455-0
1088	TCA5G25	R100181370	15/03/2025	7463-0
1089	TCE8I46	R100181291	15/03/2025	5673-2
1090	PXD2I29	R100181371	15/03/2025	7463-0
1091	GSV2975	R100181372	15/03/2025	7455-0
1092	PZJ8J04	R100181373	15/03/2025	7455-0
1093	HJQ2496	R100181374	15/03/2025	7455-0

1094	RTN8A79	R100181375	15/03/2025	7463-0
1095	NWP9825	R100181376	15/03/2025	7455-0
1096	HDY1403	R100181377	15/03/2025	7455-0
1097	RVZ6B86	R100181378	15/03/2025	7463-0
1098	HJO0F36	R100181379	15/03/2025	7455-0
1099	HJF9H80	R100181380	15/03/2025	7455-0
1100	KLZ2169	R100181381	15/03/2025	7455-0
1101	HMR2966	R100181382	15/03/2025	7455-0
1102	HBI2519	R100181383	15/03/2025	7471-0
1103	HAF3927	R100181384	15/03/2025	7455-0
1104	PYX9B72	R100181385	15/03/2025	7455-0
1105	QUS7A27	R100181386	15/03/2025	7455-0
1106	HKD4F04	R100181387	15/03/2025	7455-0
1107	EAI2409	R100181388	15/03/2025	7455-0
1108	HNI6A84	R100181389	15/03/2025	7455-0
1109	OWY4404	R100181390	15/03/2025	7463-0
1110	QPX0902	R100181391	15/03/2025	7455-0
1111	OMA7088	R100181392	15/03/2025	7455-0
1112	OQA8122	R100181393	15/03/2025	7455-0
1113	SHD0G22	R100181292	15/03/2025	5673-2
1114	OQR9D99	R100181293	15/03/2025	5673-2
1115	PVD5J78	R100181394	15/03/2025	7455-0
1116	SIR4H95	R100181294	15/03/2025	5673-2
1117	QXX6I66	R100181295	15/03/2025	5673-2
1118	PYD1537	R100181296	15/03/2025	5673-2
1119	HLQ2566	R100181271	15/03/2025	6050-3
1120	PDV0E74	R100181395	15/03/2025	7455-0
1121	QNF0F49	R100181396	15/03/2025	7455-0
1122	HJQ1E85	R100181397	15/03/2025	7463-0
1123	HLB6388	R100181398	15/03/2025	7463-0
1124	QQE9579	R100181399	15/03/2025	7463-0
1125	GYQ0B95	R100181400	15/03/2025	7455-0
1126	GVL0456	R100181401	15/03/2025	7455-0
1127	GRE8I71	R100181402	15/03/2025	7455-0
1128	NZY6E77	R100181403	15/03/2025	7455-0
1129	QXG4757	R100181404	15/03/2025	7455-0
1130	DCB6J28	R100181405	15/03/2025	7455-0
1131	QOT9993	R100181406	15/03/2025	7455-0
1132	HKD5F66	R100181407	15/03/2025	7455-0
1133	PZW9435	R100181408	15/03/2025	7455-0
1134	QOR5517	R100181409	15/03/2025	7455-0
1135	GYB9B30	R100181410	15/03/2025	7455-0
1136	HDQ7828	R100181411	15/03/2025	7463-0
1137	MVH3C68	R100181412	15/03/2025	7455-0
1138	HCN5060	R100181413	15/03/2025	7455-0
1139	GYZ9462	R100181414	15/03/2025	7455-0
1140	SUH3A60	R100181415	15/03/2025	7455-0
1141	OQB6J30	R100181416	15/03/2025	7463-0
1142	SHF7D83	R100181417	15/03/2025	7455-0
1143	HIK0447	R100181418	15/03/2025	7455-0
1144	LMO2D41	R100181419	15/03/2025	7455-0
1145	SHU4F12	R100181420	15/03/2025	7455-0
1146	HIL0549	R100181421	15/03/2025	7455-0
1147	TCM2G21	R100181422	15/03/2025	7455-0
1148	GWV7D14	R100181423	15/03/2025	7463-0
1149	GUP2477	R100181424	15/03/2025	7463-0
1150	PYN2743	R100181425	15/03/2025	7455-0
1151	FLP1I84	R100181426	15/03/2025	7455-0
1152	GZQ8H99	R100181427	15/03/2025	7455-0
1153	SST5A78	R100181428	15/03/2025	7463-0
1154	HMB3353	R100181538	15/03/2025	7455-0
1155	RVE8B30	R100181429	15/03/2025	7455-0
1156	QUG0B93	R100181430	15/03/2025	7455-0
1157	QOI1848	R100181431	15/03/2025	7455-0
1158	PXS6D07	R100181432	15/03/2025	7455-0
1159	TDQ9J09	R100181433	15/03/2025	7455-0
1160	OXH0446	R100181434	15/03/2025	7455-0
1161	FZD0098	R100181435	15/03/2025	7463-0
1162	LUL7F62	R100181436	15/03/2025	7455-0
1163	OLR3I23	R100181437	15/03/2025	7455-0
1164	TDV6J34	R100181438	15/03/2025	7455-0
1165	HFB1169	R100181439	15/03/2025	7463-0
1166	HKR0B03	R100181440	15/03/2025	7471-0
1167	OLR3I23	R100181441	15/03/2025	7463-0
1168	PXQ0881	R100181442	15/03/2025	7455-0
1169	GZF7264	R100181443	15/03/2025	7455-0
1170	SIK6B44	R100181444	15/03/2025	7471-0
1171	HFB1169	R100181445	15/03/2025	7455-0
1172	RTR6F48	R100181446	15/03/2025	7455-0
1173	RMD1F24	R100181447	15/03/2025	7455-0
1174	HNC8I94	R100181448	15/03/2025	7455-0
1175	HGB2916	R100181449	15/03/2025	7455-0
1176	RFN5J81	R100181450	15/03/2025	7455-0
1177	RVD9J99	R100181451	15/03/2025	7455-0
1178	TCR4A29	R100181452	15/03/2025	7455-0
1179	GZB9C30	R100181453	15/03/2025	7455-0
1180	HNE3192	R100181454	15/03/2025	7455-0
1181	RMX6B23	R100181455	15/03/2025	7455-0
1182	TDP2C40	R100181456	15/03/2025	7455-0

1183	HEF4905	R100181457	15/03/2025	7455-0
1184	HJU3D99	R100181458	15/03/2025	7455-0
1185	QPB0305	R100181459	15/03/2025	7455-0
1186	RFE1B22	R100181460	15/03/2025	7455-0
1187	HKR6E09	R100181461	15/03/2025	7463-0
1188	RTM4D64	R100181462	15/03/2025	7463-0
1189	HAS1C44	R100181463	15/03/2025	7455-0
1190	RFT2G96	R100181464	15/03/2025	7455-0
1191	ORC5D35	R100181465	15/03/2025	7463-0
1192	QTU1D14	R100181466	15/03/2025	7463-0
1193	QNZ4B03	R100181467	15/03/2025	7455-0
1194	TCB5D85	R100181468	15/03/2025	7455-0
1195	OMG1J32	R100181469	15/03/2025	7455-0
1196	OXD2E84	R100181470	15/03/2025	7455-0
1197	QON2B70	R100181471	15/03/2025	7463-0
1198	TDU1I40	R100181472	15/03/2025	7455-0
1199	PWU2H29	R100181473	15/03/2025	7455-0
1200	GZV3180	R100181539	15/03/2025	7455-0
1201	OQI2397	R100181474	15/03/2025	7455-0
1202	PZL8C94	R100181475	15/03/2025	7455-0
1203	GYD5D62	R100181476	15/03/2025	7455-0
1204	PUI7G75	R100181477	15/03/2025	7455-0
1205	TCK2G71	R100181478	15/03/2025	7455-0
1206	OVQ6G30	R100181479	15/03/2025	7455-0
1207	BIT5H46	R100181480	15/03/2025	7455-0
1208	NLN4F88	R100181481	15/03/2025	7455-0
1209	HIC3006	R100181482	15/03/2025	7471-0
1210	TCX5I83	R100181483	15/03/2025	7463-0
1211	JVJ4112	R100181484	15/03/2025	7455-0
1212	OQY6260	R100181485	15/03/2025	7455-0
1213	HGS9F17	R100181486	15/03/2025	7455-0
1214	TCH2I17	R100181487	15/03/2025	7455-0
1215	OPM2J75	R100181488	15/03/2025	7455-0
1216	HEA0E63	R100181489	15/03/2025	7455-0
1217	TMB0C41	R100181490	15/03/2025	7455-0
1218	RNA2B99	R100181491	15/03/2025	7455-0
1219	JSU2404	R100181492	15/03/2025	7455-0
1220	QOZ6736	R100181540	15/03/2025	7455-0
1221	HEN3773	R100181493	15/03/2025	7455-0
1222	PXW7E49	R100181541	15/03/2025	7455-0
1223	RNB8J86	R100181680	16/03/2025	7455-0
1224	TCY0A46	R100181681	16/03/2025	7463-0
1225	HOJ8A13	R100181682	16/03/2025	7455-0
1226	SHY1D43	R100181683	16/03/2025	7455-0
1227	RVO7F87	R100181684	16/03/2025	7455-0
1228	HKJ5172	R100181685	16/03/2025	7455-0
1229	HGU8219	R100181686	16/03/2025	7455-0
1230	EII2I17	R100181687	16/03/2025	7455-0
1231	HET4F51	R100181582	16/03/2025	7471-0
1232	TAV4G54	R100181688	16/03/2025	7455-0
1233	RUD2G42	R100181583	16/03/2025	5673-2
1234	HMA6185	R100181689	16/03/2025	7455-0
1235	SHI7A51	R100181584	16/03/2025	5673-2
1236	QNT2J67	R100181690	16/03/2025	7455-0
1237	SIB3E90	R100181691	16/03/2025	7455-0
1238	QQS1D06	R100181692	16/03/2025	7455-0
1239	PZN3670	R100181585	16/03/2025	6050-3
1240	SVQ6I99	R100181693	16/03/2025	7455-0
1241	HLG1760	R100181694	16/03/2025	7455-0
1242	HGS9178	R100181695	16/03/2025	7455-0
1243	GKS0048	R100181696	16/03/2025	7455-0
1244	PKC2C40	R100181697	16/03/2025	7455-0
1245	QYX0F54	R100181698	16/03/2025	7463-0
1246	HII6A97	R100181699	16/03/2025	7463-0
1247	HJF7701	R100181700	16/03/2025	7455-0
1248	HXK3F70	R100181701	16/03/2025	7463-0
1249	RCC2G13	R100181702	16/03/2025	7463-0
1250	RNY5I73	R100181703	16/03/2025	7455-0
1251	FYB2I65	R100181704	16/03/2025	7455-0
1252	GYC5572	R100181705	16/03/2025	7463-0
1253	TDN0G27	R100181706	16/03/2025	7455-0
1254	OPL0178	R100181707	16/03/2025	7455-0
1255	OXD7A19	R100181586	16/03/2025	6050-3
1256	HGW4C03	R100181708	16/03/2025	7455-0
1257	HIM5703	R100181709	16/03/2025	7455-0
1258	HKP7G01	R100181710	16/03/2025	7455-0
1259	SIB9F86	R100181711	16/03/2025	7455-0
1260	OQQ4J82	R100181712	16/03/2025	7455-0
1261	RFJ7H41	R100181713	16/03/2025	7455-0
1262	HDY4J76	R100181714	16/03/2025	7455-0
1263	RTN0F11	R100181715	16/03/2025	7463-0
1264	PVK1411	R100181716	16/03/2025	7455-0
1265	NYC9G45	R100181717	16/03/2025	7455-0
1266	OPH9E95	R100181587	16/03/2025	7471-0
1267	HIQ1I84	R100181718	16/03/2025	7455-0
1268	TCK9B66	R100181719	16/03/2025	7463-0
1269	TDN0J21	R100181720	16/03/2025	7463-0
1270	TCU5I54	R100181721	16/03/2025	7455-0
1271	AHM0I86	R100181722	16/03/2025	7455-0

1272	GYV5733	R100181588	16/03/2025	7471-0
1273	NYE6I83	R100181723	16/03/2025	7455-0
1274	HIH4A51	R100181724	16/03/2025	7455-0
1275	HFP4B05	R100181725	16/03/2025	7455-0
1276	HJU6H55	R100181726	16/03/2025	7455-0
1277	OLR5261	R100181727	16/03/2025	7455-0
1278	OMD9A31	R100181728	16/03/2025	7455-0
1279	DVC9G12	R100181729	16/03/2025	7455-0
1280	HKO0184	R100181730	16/03/2025	7455-0
1281	PCC3B55	R100181731	16/03/2025	7455-0
1282	HGL8424	R100181732	16/03/2025	7455-0
1283	GYV5733	R100181733	16/03/2025	7463-0
1284	RGC9G20	R100181734	16/03/2025	7455-0
1285	PWM6723	R100181735	16/03/2025	7455-0
1286	GYV5733	R100181589	16/03/2025	7471-0
1287	HNQ7846	R100181736	16/03/2025	7455-0
1288	OQC2J33	R100181737	16/03/2025	7455-0
1289	OWK6J42	R100181738	16/03/2025	7463-0
1290	HBY8D64	R100181739	16/03/2025	7463-0
1291	SYV3G26	R100181740	16/03/2025	7455-0
1292	GCQ4F77	R100181741	16/03/2025	7455-0
1293	EIP8265	R100181742	16/03/2025	7455-0
1294	FNT5I00	R100181810	16/03/2025	7455-0
1295	RVJ0A22	R100181811	16/03/2025	7455-0
1296	HCV4494	R100181812	16/03/2025	7455-0
1297	GZO5162	R100181813	16/03/2025	7455-0
1298	GLN9271	R100181814	16/03/2025	7455-0
1299	QXE8A91	R100181815	16/03/2025	7455-0
1300	PYA7087	R100181816	16/03/2025	7455-0
1301	PUE3088	R100181817	16/03/2025	7455-0
1302	COE3162	R100181818	16/03/2025	7455-0
1303	GRX8F19	R100181819	16/03/2025	7455-0
1304	OLQ0542	R100181820	16/03/2025	7455-0
1305	SYX9E88	R100181821	16/03/2025	7455-0
1306	SIH2B38	R100181822	16/03/2025	7455-0
1307	FOF4221	R100181823	16/03/2025	7455-0
1308	TCV4H36	R100181824	16/03/2025	7455-0
1309	SYJ4E09	R100181590	16/03/2025	7471-0
1310	HMR3046	R100181825	16/03/2025	7455-0
1311	PUE1026	R100181826	16/03/2025	7455-0
1312	QXF9620	R100181827	16/03/2025	7455-0
1313	RFZ4C15	R100181828	16/03/2025	7463-0
1314	HIR1B84	R100181829	16/03/2025	7463-0
1315	RVW2J38	R100181830	16/03/2025	7455-0
1316	OXA9405	R100181831	16/03/2025	7455-0
1317	HLF1D87	R100181832	16/03/2025	7455-0
1318	HHG0745	R100181833	16/03/2025	7463-0
1319	SYJ6C08	R100181834	16/03/2025	7455-0
1320	LPV6515	R100181835	16/03/2025	7455-0
1321	GDJ7G08	R100181836	16/03/2025	7455-0
1322	HEB6H94	R100181837	16/03/2025	7455-0
1323	RVD7I68	R100181838	16/03/2025	7455-0
1324	TDC2E68	R100181839	16/03/2025	7455-0
1325	GYB7118	R100181840	16/03/2025	7455-0
1326	OQM3A15	R100181841	16/03/2025	7455-0
1327	OPU3A72	R100181842	16/03/2025	7463-0
1328	KLX4I67	R100181843	16/03/2025	7455-0
1329	RFF1I57	R100181844	16/03/2025	7455-0
1330	GTE0E79	R100181845	16/03/2025	7455-0
1331	RUM9G56	R100181846	16/03/2025	7455-0
1332	OWX2D64	R100181847	16/03/2025	7455-0
1333	GQQ9080	R100181848	16/03/2025	7455-0
1334	PVH0498	R100181849	16/03/2025	7455-0
1335	EBO4A51	R100181850	16/03/2025	7455-0
1336	GEA6B65	R100181851	16/03/2025	7455-0
1337	RUM9G56	R100181852	16/03/2025	7463-0
1338	HKR6J66	R100181853	16/03/2025	7455-0
1339	QXV1F44	R100181854	16/03/2025	7455-0
1340	TDQ1G60	R100181855	16/03/2025	7455-0
1341	PUZ5685	R100181856	16/03/2025	7455-0
1342	RFA6E03	R100181857	16/03/2025	7455-0
1343	OLO5F10	R100181858	16/03/2025	7455-0
1344	QQU9D87	R100181859	16/03/2025	7455-0
1345	RVN8A38	R100181860	16/03/2025	7455-0
1346	HJO5D81	R100181861	16/03/2025	7455-0
1347	TTF2C94	R100181862	16/03/2025	7463-0
1348	GXM5691	R100181863	16/03/2025	7455-0
1349	KDC3211	R100181864	16/03/2025	7463-0
1350	OPE9704	R100181865	16/03/2025	7455-0
1351	RVN0H83	R100181866	16/03/2025	7455-0
1352	RNI1A42	R100181867	16/03/2025	7463-0
1353	TDN0G27	R100181868	16/03/2025	7455-0
1354	SUA0C17	R100181869	16/03/2025	7455-0
1355	GXU3877	R100181870	16/03/2025	7455-0
1356	QOL6D84	R100181871	16/03/2025	7455-0
1357	SIE5J49	R100181872	16/03/2025	7455-0
1358	PWP5198	R100181873	16/03/2025	7455-0
1359	CUM6A08	R100181874	16/03/2025	7463-0
1360	HDW7967	R100181875	16/03/2025	7455-0

1361	HGV1D57	R100181876	16/03/2025	7455-0
1362	PUE3088	R100181877	16/03/2025	7455-0
1363	HOC4748	R100181878	16/03/2025	7463-0
1364	QOO4715	R100181879	16/03/2025	7455-0
1365	NYD3738	R100181880	16/03/2025	7455-0
1366	HDD0F47	R100181881	16/03/2025	7455-0
1367	GRX8F19	R100181882	16/03/2025	7463-0
1368	NYF4418	R100181883	16/03/2025	7463-0
1369	SIX3H92	R100181884	16/03/2025	7455-0
1370	HGV1D57	R100181885	16/03/2025	7455-0
1371	PZB1A45	R100181886	16/03/2025	7455-0
1372	OQM4B47	R100181887	16/03/2025	7455-0
1373	PZG9J07	R100181888	16/03/2025	7455-0
1374	FQH4I91	R100181889	16/03/2025	7455-0
1375	OWM0458	R100181890	16/03/2025	7455-0
1376	HJQ6I36	R100181891	16/03/2025	7463-0
1377	RKS5I71	R100181892	16/03/2025	7463-0
1378	QOS4A96	R100181893	16/03/2025	7455-0
1379	QYS3I56	R100181894	16/03/2025	7455-0
1380	TCV4H36	R100181895	16/03/2025	7455-0
1381	SYJ4E09	R100181896	16/03/2025	7463-0
1382	TDS2I63	R100181897	16/03/2025	7455-0
1383	STK5J70	R100181898	16/03/2025	7455-0
1384	QUV9053	R100181899	16/03/2025	7455-0
1385	OQY1091	R100181900	16/03/2025	7455-0
1386	HKP7611	R100181901	16/03/2025	7455-0
1387	QUN2913	R100181902	16/03/2025	7455-0
1388	EBU3J51	R100181903	16/03/2025	7455-0
1389	QUB4239	R100181904	16/03/2025	7463-0
1390	RMR3F53	R100181905	16/03/2025	7455-0
1391	RFZ8F63	R100181906	16/03/2025	7455-0
1392	OLW3907	R100181907	16/03/2025	7455-0
1393	TCU4I04	R100181908	16/03/2025	7463-0
1394	QUY2D04	R100181743	16/03/2025	7455-0
1395	GUG1I61	R100181744	16/03/2025	7455-0
1396	PCJ8G33	R100181745	16/03/2025	7455-0
1397	QQG4H44	R100181746	16/03/2025	7455-0
1398	OOZ3429	R100181747	16/03/2025	7463-0
1399	RTE3C74	R100181748	16/03/2025	7455-0
1400	HFS8348	R100181749	16/03/2025	7455-0
1401	HNQ6E26	R100181750	16/03/2025	7463-0
1402	RVL8B88	R100181751	16/03/2025	7455-0
1403	SYJ6C08	R100181752	16/03/2025	7463-0
1404	SJA6G34	R100181753	16/03/2025	7463-0
1405	HLB8397	R100181754	16/03/2025	7455-0
1406	QTY7C00	R100181755	16/03/2025	7455-0
1407	LPV6515	R100181756	16/03/2025	7463-0
1408	GWR6A24	R100181757	16/03/2025	7455-0
1409	GHW3E15	R100181758	16/03/2025	7463-0
1410	QOX3E42	R100181759	16/03/2025	7455-0
1411	TCR5D52	R100181760	16/03/2025	7455-0
1412	OXI9D48	R100181761	16/03/2025	7455-0
1413	OLW0D40	R100181762	16/03/2025	7455-0
1414	GTN3A04	R100181763	16/03/2025	7463-0
1415	TCE6J96	R100181764	16/03/2025	7455-0
1416	QUH3786	R100181765	16/03/2025	7455-0
1417	EZZ1991	R100181766	16/03/2025	7455-0
1418	RNN5I43	R100181767	16/03/2025	7463-0
1419	GHH2I70	R100181768	16/03/2025	7455-0
1420	FEN7A90	R100181769	16/03/2025	7455-0
1421	HCP2G03	R100181770	16/03/2025	7455-0
1422	PWZ8G22	R100181771	16/03/2025	7463-0
1423	HLH0E22	R100181772	16/03/2025	7455-0
1424	FAB1G08	R100181773	16/03/2025	7455-0
1425	PCZ5B04	R100181774	16/03/2025	7455-0
1426	HGF9I75	R100181775	16/03/2025	7455-0
1427	TDT2D52	R100181776	16/03/2025	7463-0
1428	QPM4018	R100181777	16/03/2025	7455-0
1429	RHQ8D40	R100181778	16/03/2025	7455-0
1430	HGV1D57	R100181779	16/03/2025	7455-0
1431	TCN9I35	R100181780	16/03/2025	7455-0
1432	RBG9I11	R100181781	16/03/2025	7455-0
1433	OVX5889	R100181782	16/03/2025	7455-0
1434	OPR2712	R100181783	16/03/2025	7463-0
1435	QWW2660	R100181784	16/03/2025	7455-0
1436	TDH7C78	R100181785	16/03/2025	7455-0
1437	GPD1C54	R100181786	16/03/2025	7455-0
1438	RNZ8A69	R100181787	16/03/2025	7455-0
1439	RFG1F00	R100181788	16/03/2025	7455-0
1440	SYU5C94	R100181789	16/03/2025	7455-0
1441	RVE4G93	R100181790	16/03/2025	7463-0
1442	PUA8J30	R100181791	16/03/2025	7455-0
1443	QAL3G25	R100181792	16/03/2025	7455-0
1444	HBR8F97	R100181793	16/03/2025	7455-0
1445	HCM6A89	R100181794	16/03/2025	7455-0
1446	PZD7D83	R100181795	16/03/2025	7463-0
1447	HCO5H16	R100181796	16/03/2025	7455-0
1448	PKC2C40	R100181797	16/03/2025	7455-0
1449	GZT6150	R100181798	16/03/2025	7463-0

1450	HLU7721	R100181799	16/03/2025	7463-0
1451	RTZ5J87	R100181800	16/03/2025	7455-0
1452	GYM4G49	R100181801	16/03/2025	7455-0
1453	HOH9864	R100181802	16/03/2025	7463-0
1454	GGI3B30	R100181803	16/03/2025	7455-0
1455	SJI9F48	R100181591	16/03/2025	7471-0
1456	HAQ4E12	R100181804	16/03/2025	7455-0
1457	HFS8348	R100181805	16/03/2025	7455-0
1458	HFA0J95	R100181806	16/03/2025	7455-0
1459	OXC1418	R100181909	16/03/2025	7455-0
1460	HKY6245	R100181910	16/03/2025	7455-0
1461	DCN8A54	R100181911	16/03/2025	7463-0
1462	SCG8B40	R100181912	16/03/2025	7455-0
1463	HTN3768	R100181913	16/03/2025	7455-0
1464	OQJ6287	R100181914	16/03/2025	7455-0
1465	SSA0B92	R100181915	16/03/2025	7463-0
1466	QPQ8C93	R100181807	16/03/2025	7455-0
1467	RUN1G41	R100181808	16/03/2025	7455-0
1468	HHS1I30	R100181809	16/03/2025	7463-0
1469	JGZ0E57	R100181592	16/03/2025	7455-0
1470	TCF3E25	R100181593	16/03/2025	7455-0
1471	EHC5H58	R100181594	16/03/2025	7471-0
1472	SYW0F13	R100181595	16/03/2025	7455-0
1473	EHC5H58	R100181596	16/03/2025	7463-0
1474	RUC1E28	R100181597	16/03/2025	7455-0
1475	GTC4084	R100181598	16/03/2025	7455-0
1476	PVX9B48	R100181599	16/03/2025	7455-0
1477	NXY1292	R100181600	16/03/2025	7455-0
1478	EZJ4B38	R100181601	16/03/2025	7455-0
1479	PPZ7H50	R100181604	16/03/2025	7463-0
1480	HNX8456	R100181605	16/03/2025	7455-0
1481	HLN2126	R100181606	16/03/2025	7455-0
1482	GWE2D92	R100181607	16/03/2025	7455-0
1483	GTN4D92	R100181608	16/03/2025	7455-0
1484	QWS3909	R100181609	16/03/2025	7455-0
1485	HIK3058	R100181610	16/03/2025	7455-0
1486	GTC2961	R100181611	16/03/2025	7455-0
1487	NXZ1I05	R100181612	16/03/2025	7455-0
1488	SYV4A90	R100181613	16/03/2025	7455-0
1489	HMK9454	R100181614	16/03/2025	7455-0
1490	QOO3E45	R100181615	16/03/2025	7463-0
1491	PYM3958	R100181616	16/03/2025	7455-0
1492	AYQ5I63	R100181617	16/03/2025	7455-0
1493	HGH5318	R100181618	16/03/2025	7455-0
1494	TCX3J95	R100181619	16/03/2025	7455-0
1495	GAZ0J07	R100181620	16/03/2025	7455-0
1496	HIC4A76	R100181621	16/03/2025	7455-0
1497	SYR1B36	R100181622	16/03/2025	7455-0
1498	OWL5H99	R100181623	16/03/2025	7455-0
1499	HFV4F38	R100181624	16/03/2025	7455-0
1500	RNG4G40	R100181625	16/03/2025	7455-0
1501	PVW4496	R100181626	16/03/2025	7455-0
1502	OPR2712	R100181627	16/03/2025	7455-0
1503	RTV4A26	R100181628	16/03/2025	7463-0
1504	QQS1D06	R100181629	16/03/2025	7463-0
1505	PUA7511	R100181630	16/03/2025	7455-0
1506	QUN8F19	R100181631	16/03/2025	7455-0
1507	EQO4B10	R100181632	16/03/2025	7455-0
1508	RGO4J87	R100181633	16/03/2025	7455-0
1509	OPQ8A67	R100181634	16/03/2025	7455-0
1510	HIJ0671	R100181635	16/03/2025	7455-0
1511	HNW3I04	R100181636	16/03/2025	7455-0
1512	HLS8741	R100181637	16/03/2025	7463-0
1513	RFJ7H41	R100181638	16/03/2025	7455-0
1514	OMF7F40	R100181639	16/03/2025	7455-0
1515	PYB7519	R100181640	16/03/2025	7455-0
1516	OPE9704	R100181545	16/03/2025	6050-3
1517	UAI0G12	R100181602	16/03/2025	7471-0
1518	HIL0C34	R100181641	16/03/2025	7455-0
1519	OMH7229	R100181642	16/03/2025	7455-0
1520	RMH9B81	R100181643	16/03/2025	7455-0
1521	OWQ2808	R100181644	16/03/2025	7455-0
1522	OMH0770	R100181645	16/03/2025	7455-0
1523	SJI2D81	R100181646	16/03/2025	7455-0
1524	GJZ9I22	R100181647	16/03/2025	7463-0
1525	BAY9C55	R100181546	16/03/2025	6050-3
1526	TCO9I14	R100181648	16/03/2025	7455-0
1527	HFW7050	R100181649	16/03/2025	7455-0
1528	EZJ4B38	R100181650	16/03/2025	7455-0
1529	KWL0955	R100181547	16/03/2025	6050-3
1530	OKR5594	R100181548	16/03/2025	6050-3
1531	PZM4F03	R100181651	16/03/2025	7455-0
1532	DKQ1G43	R100181652	16/03/2025	7455-0
1533	FBN3I34	R100181653	16/03/2025	7455-0
1534	LMF8J46	R100181654	16/03/2025	7455-0
1535	OLZ3I25	R100181655	16/03/2025	7455-0
1536	JUY1J50	R100181656	16/03/2025	7455-0
1537	RTC8E40	R100181657	16/03/2025	7455-0
1538	HOC7G44	R100181658	16/03/2025	7463-0

1539	OLP7F04	R100181659	16/03/2025	7455-0
1540	PYF9D23	R100181660	16/03/2025	7455-0
1541	QNP6388	R100181661	16/03/2025	7455-0
1542	HED1080	R100181662	16/03/2025	7455-0
1543	QXA7C91	R100181663	16/03/2025	7455-0
1544	OLQ0I07	R100181664	16/03/2025	7455-0
1545	HCV6B50	R100181665	16/03/2025	7455-0
1546	TCV4D27	R100181666	16/03/2025	7455-0
1547	DMV7308	R100181549	16/03/2025	5673-2
1548	OEQ1G21	R100181550	16/03/2025	5673-2
1549	QFO1113	R100181551	16/03/2025	6050-3
1550	QOU3A18	R100181552	16/03/2025	6050-3
1551	SIY9H07	R100181553	16/03/2025	6050-3
1552	PUR5H46	R100181603	16/03/2025	6050-3
1553	HEM3527	R100181916	16/03/2025	7463-0
1554	FIF1G21	R100181667	16/03/2025	7455-0
1555	QUJ1614	R100181554	16/03/2025	5673-2
1556	OFH6H30	R100181668	16/03/2025	7455-0
1557	QYX0F54	R100181669	16/03/2025	7455-0
1558	PXY6873	R100181670	16/03/2025	7455-0
1559	GRS4A46	R100181555	16/03/2025	5673-2
1560	PWZ8318	R100181556	16/03/2025	5673-2
1561	FYB2I65	R100181671	16/03/2025	7463-0
1562	QQB5H00	R100181672	16/03/2025	7455-0
1563	PYN9652	R100181557	16/03/2025	5673-2
1564	TDR7J58	R100181558	16/03/2025	5673-2
1565	OJA8D69	R100181559	16/03/2025	5673-2
1566	QXB8269	R100181560	16/03/2025	5673-2
1567	SYK1A15	R100181561	16/03/2025	5673-2
1568	OPQ8A67	R100181562	16/03/2025	5673-2
1569	ERJ2593	R100181563	16/03/2025	5673-2
1570	HHY4I21	R100181564	16/03/2025	5673-2
1571	JQJ3330	R100181565	16/03/2025	5673-2
1572	GHZ9J90	R100181566	16/03/2025	5673-2
1573	GYC7C80	R100181567	16/03/2025	5673-2
1574	HCP0334	R100181568	16/03/2025	6050-3
1575	OXD1787	R100181569	16/03/2025	5673-2
1576	HOJ4157	R100181570	16/03/2025	5673-2
1577	GWB2630	R100181571	16/03/2025	5673-2
1578	HDP0810	R100181572	16/03/2025	5673-2
1579	PXL4D36	R100181673	16/03/2025	7455-0
1580	STK6A01	R100181573	16/03/2025	5673-2
1581	FVM8H04	R100181574	16/03/2025	5673-2
1582	TDV9I85	R100181674	16/03/2025	7463-0
1583	HHQ2531	R100181675	16/03/2025	7463-0
1584	HGU6B20	R100181676	16/03/2025	7455-0
1585	RFL3D77	R100181677	16/03/2025	7455-0
1586	PWH6J70	R100181575	16/03/2025	5673-2
1587	TDN0J21	R100181576	16/03/2025	5673-2
1588	QXW9B97	R100181577	16/03/2025	5673-2
1589	ONB8A50	R100181578	16/03/2025	5673-2
1590	RMS9A12	R100181579	16/03/2025	5673-2
1591	RUM6C22	R100181580	16/03/2025	5673-2
1592	OWQ4D80	R100181581	16/03/2025	5673-2
1593	TDN0J21	R100181678	16/03/2025	7455-0
1594	TDN4H29	R100181679	16/03/2025	7455-0
1595	HMQ5940	R100181542	16/03/2025	6050-3
1596	HIC4A76	R100181543	16/03/2025	6050-3
1597	SDW5I39	R100181544	16/03/2025	6050-3
1598	HJE6J87	R100181917	17/03/2025	6050-3
1599	HHM3E09	R100181918	17/03/2025	6050-3
1600	GVX0335	R100181919	17/03/2025	6050-3
1601	SYJ5J25	R100181920	17/03/2025	6050-3
1602	NXX9B31	R100181957	17/03/2025	6050-3
1603	GYZ7591	R100181958	17/03/2025	6050-3
1604	QOM0E75	R100181931	17/03/2025	7455-0
1605	KJG2G41	R100181932	17/03/2025	7455-0
1606	HFP3281	R100181933	17/03/2025	7455-0
1607	PWP6H63	R100181934	17/03/2025	7455-0
1608	PVU5244	R100181935	17/03/2025	7455-0
1609	ORA9442	R100181936	17/03/2025	7455-0
1610	RCM1B11	R100182169	17/03/2025	7463-0
1611	SYZ6A34	R100181937	17/03/2025	7455-0
1612	GPG7567	R100181938	17/03/2025	7455-0
1613	QAL3G25	R100181939	17/03/2025	7455-0
1614	HPD3844	R100181940	17/03/2025	7455-0
1615	OJN9354	R100181941	17/03/2025	7455-0
1616	TCN2G75	R100181942	17/03/2025	7455-0
1617	OQT4I18	R100181943	17/03/2025	7455-0
1618	OMG8302	R100181944	17/03/2025	7463-0
1619	DHU5337	R100181945	17/03/2025	7455-0
1620	OPE0B32	R100181946	17/03/2025	7455-0
1621	TDT2D04	R100181947	17/03/2025	7463-0
1622	HEI1595	R100181948	17/03/2025	7455-0
1623	QNE0E62	R100181949	17/03/2025	7455-0
1624	OOV4F69	R100181950	17/03/2025	7463-0
1625	JFI5567	R100181951	17/03/2025	7455-0
1626	TDL4J40	R100181952	17/03/2025	6050-3
1627	RNH2J86	R100181953	17/03/2025	7463-0

1628	QSF3I15	R100181954	17/03/2025	6050-3
1629	RFU9C97	R100181955	17/03/2025	7455-0
1630	OPU7111	R100181956	17/03/2025	7455-0
1631	EFG4D51	R100181959	17/03/2025	7455-0
1632	OPP8D38	R100181960	17/03/2025	7455-0
1633	HJN6J84	R100181961	17/03/2025	7455-0
1634	RVA5I09	R100181962	17/03/2025	6050-3
1635	QMU1559	R100181963	17/03/2025	7455-0
1636	HJU8988	R100181964	17/03/2025	7455-0
1637	HKL2H77	R100181965	17/03/2025	7455-0
1638	RUQ8A98	R100181966	17/03/2025	7463-0
1639	TCF5G54	R100181967	17/03/2025	7455-0
1640	RTR6I55	R100182170	17/03/2025	7463-0
1641	HIS1B38	R100182171	17/03/2025	7455-0
1642	DFG7J29	R100182172	17/03/2025	7455-0
1643	HFL2H73	R100181968	17/03/2025	7463-0
1644	PYC5D05	R100181969	17/03/2025	6050-3
1645	HGX7115	R100181970	17/03/2025	7455-0
1646	RMI3C09	R100181971	17/03/2025	6050-3
1647	SSB2C88	R100181972	17/03/2025	6050-3
1648	HFY3E76	R100181973	17/03/2025	7463-0
1649	RTE4E23	R100181974	17/03/2025	7455-0
1650	RUV0E96	R100181975	17/03/2025	7455-0
1651	RVM7C16	R100181976	17/03/2025	7455-0
1652	PYV4I92	R100181977	17/03/2025	7463-0
1653	TDM3C39	R100181978	17/03/2025	7455-0
1654	OYH6E77	R100181979	17/03/2025	5673-2
1655	SIU9I85	R100181980	17/03/2025	7455-0
1656	OLW1314	R100181981	17/03/2025	5673-2
1657	QMB5A20	R100181982	17/03/2025	5673-2
1658	TDF1G79	R100181983	17/03/2025	7455-0
1659	HKW5F24	R100181984	17/03/2025	5673-2
1660	QXQ4B82	R100181985	17/03/2025	5673-2
1661	SYQ6B85	R100181986	17/03/2025	5673-2
1662	RVL7G39	R100181987	17/03/2025	5673-2
1663	GTN5D02	R100181988	17/03/2025	5673-2
1664	NYJ8617	R100181989	17/03/2025	5673-2
1665	HDD3828	R100181990	17/03/2025	5673-2
1666	SDX8H04	R100181991	17/03/2025	7455-0
1667	PYF5A17	R100182000	17/03/2025	6050-3
1668	SYX7B73	R100181992	17/03/2025	5673-2
1669	SHM6G32	R100181993	17/03/2025	5673-2
1670	BDA2I51	R100181994	17/03/2025	5673-2
1671	GXM0329	R100181995	17/03/2025	5673-2
1672	GYD5F01	R100181996	17/03/2025	6050-3
1673	RNC8I75	R100181997	17/03/2025	5673-2
1674	QXO1924	R100181998	17/03/2025	5673-2
1675	HMU3537	R100181999	17/03/2025	5673-2
1676	SYN3J54	R100182173	17/03/2025	5673-2
1677	QXO7H91	R100182001	17/03/2025	7455-0
1678	HJR8C84	R100182002	17/03/2025	7455-0
1679	GUA4085	R100182003	17/03/2025	6050-3
1680	TDS4I18	R100182004	17/03/2025	7455-0
1681	QOQ2E19	R100182005	17/03/2025	7455-0
1682	HJR8G57	R100182006	17/03/2025	5673-2
1683	KXQ3J82	R100181921	17/03/2025	7463-0
1684	EKM0273	R100181922	17/03/2025	7455-0
1685	PPZ7H50	R100181923	17/03/2025	7463-0
1686	QXY7I19	R100181924	17/03/2025	7455-0
1687	RFL6H14	R100181925	17/03/2025	7455-0
1688	SHX0G19	R100181926	17/03/2025	7455-0
1689	PVX9B48	R100181927	17/03/2025	7455-0
1690	SYX9B93	R100181928	17/03/2025	7455-0
1691	HIQ2B20	R100181929	17/03/2025	7455-0
1692	RFU9C97	R100181930	17/03/2025	7455-0
1693	QUL0B16	R100182046	17/03/2025	7455-0
1694	QXI7448	R100182047	17/03/2025	7463-0
1695	HGB9439	R100182048	17/03/2025	7455-0
1696	RTQ8A82	R100182049	17/03/2025	7455-0
1697	RUI4H30	R100182050	17/03/2025	7455-0
1698	GXP9B23	R100182051	17/03/2025	7455-0
1699	QNT5H50	R100182052	17/03/2025	7455-0
1700	RVZ7J89	R100182053	17/03/2025	7455-0
1701	SYG8J73	R100182054	17/03/2025	7455-0
1702	FYE2J81	R100182055	17/03/2025	7455-0
1703	GTG6D43	R100182056	17/03/2025	7455-0
1704	GUH2461	R100182057	17/03/2025	7455-0
1705	LQC0H43	R100182058	17/03/2025	7455-0
1706	GYV5733	R100182059	17/03/2025	7463-0
1707	NNE4C37	R100182060	17/03/2025	7455-0
1708	OUQ3G18	R100182061	17/03/2025	7455-0
1709	PVK8D22	R100182062	17/03/2025	7455-0
1710	RNS8H56	R100182063	17/03/2025	7455-0
1711	RFZ2J84	R100182064	17/03/2025	7455-0
1712	HBN8384	R100182065	17/03/2025	7455-0
1713	TDF7G29	R100182066	17/03/2025	7455-0
1714	HMY2173	R100182067	17/03/2025	7455-0
1715	HAG9102	R100182068	17/03/2025	7455-0
1716	RUC2A36	R100182069	17/03/2025	7455-0

1717	RMT2F92	R100182070	17/03/2025	7455-0
1718	QWY3E13	R100182071	17/03/2025	7455-0
1719	PWD9B23	R100182072	17/03/2025	7455-0
1720	RGA8B70	R100182073	17/03/2025	7455-0
1721	TCU4I04	R100182074	17/03/2025	7455-0
1722	TDK1H43	R100182075	17/03/2025	7455-0
1723	HHP3626	R100182076	17/03/2025	7455-0
1724	NLV5427	R100182077	17/03/2025	7455-0
1725	ODJ1J83	R100182078	17/03/2025	7455-0
1726	HMQ9779	R100182079	17/03/2025	7455-0
1727	QNG1H36	R100182080	17/03/2025	7455-0
1728	HLU3F43	R100182081	17/03/2025	7455-0
1729	NXZ4A68	R100182082	17/03/2025	7455-0
1730	HFA0589	R100182083	17/03/2025	7471-0
1731	GSM3J83	R100182084	17/03/2025	7455-0
1732	RMT2F92	R100182085	17/03/2025	7455-0
1733	HHU3492	R100182086	17/03/2025	7463-0
1734	HGJ3315	R100182087	17/03/2025	7455-0
1735	RVU8B12	R100182088	17/03/2025	7463-0
1736	KRK6E86	R100182089	17/03/2025	7455-0
1737	SUO5H93	R100182090	17/03/2025	7455-0
1738	PYZ4F42	R100182091	17/03/2025	7455-0
1739	RMO8C89	R100182092	17/03/2025	7455-0
1740	PXO4C36	R100182093	17/03/2025	7455-0
1741	HJQ9705	R100182094	17/03/2025	7455-0
1742	PCN8A08	R100182095	17/03/2025	7455-0
1743	NYE8G66	R100182096	17/03/2025	7463-0
1744	RNW9A63	R100182097	17/03/2025	7455-0
1745	OWT9131	R100182098	17/03/2025	7455-0
1746	SIG2D08	R100182099	17/03/2025	7463-0
1747	QUV2D99	R100182100	17/03/2025	7455-0
1748	DVC7A49	R100182101	17/03/2025	7455-0
1749	PBM6H97	R100182102	17/03/2025	7463-0
1750	RMP4B76	R100182103	17/03/2025	7463-0
1751	RTD1H98	R100182104	17/03/2025	7455-0
1752	RVK3H99	R100182105	17/03/2025	7455-0
1753	TDO0C94	R100182106	17/03/2025	7455-0
1754	HKQ5761	R100182107	17/03/2025	7455-0
1755	OFU7734	R100182108	17/03/2025	7455-0
1756	RTG8D71	R100182109	17/03/2025	7455-0
1757	TDI7H26	R100182110	17/03/2025	7455-0
1758	SIH0F44	R100182111	17/03/2025	7455-0
1759	HFX2H58	R100182112	17/03/2025	7455-0
1760	HLN2767	R100182113	17/03/2025	7455-0
1761	TDV1H96	R100182114	17/03/2025	7455-0
1762	SYZ6A34	R100182115	17/03/2025	7455-0
1763	OQO3985	R100182116	17/03/2025	7455-0
1764	HMC8513	R100182117	17/03/2025	7455-0
1765	PZV2521	R100182118	17/03/2025	7455-0
1766	HCF2D09	R100182119	17/03/2025	7455-0
1767	GQK3B00	R100182120	17/03/2025	7463-0
1768	QUF7542	R100182121	17/03/2025	7455-0
1769	OWU2813	R100182122	17/03/2025	7455-0
1770	HIZ8890	R100182123	17/03/2025	7455-0
1771	SIN1C91	R100182124	17/03/2025	7463-0
1772	GKU5038	R100182125	17/03/2025	7463-0
1773	PYP5495	R100182007	17/03/2025	5673-2
1774	SYW0C46	R100182008	17/03/2025	7455-0
1775	CMA2282	R100182009	17/03/2025	6050-3
1776	DQR0F49	R100182010	17/03/2025	5673-2
1777	GJC0F13	R100182011	17/03/2025	7455-0
1778	HKA5B28	R100182012	17/03/2025	7455-0
1779	GVF6919	R100182013	17/03/2025	7455-0
1780	QOD9013	R100182014	17/03/2025	7455-0
1781	QRS1G91	R100182015	17/03/2025	7455-0
1782	OMG8302	R100182016	17/03/2025	7455-0
1783	HGO6C52	R100182017	17/03/2025	7455-0
1784	QXL4A50	R100182018	17/03/2025	7455-0
1785	DHU5337	R100182019	17/03/2025	7455-0
1786	HLW4125	R100182020	17/03/2025	7455-0
1787	ECR5F66	R100182021	17/03/2025	7455-0
1788	QUN3438	R100182022	17/03/2025	7455-0
1789	RUV0E96	R100182023	17/03/2025	7455-0
1790	HHO3G80	R100182024	17/03/2025	7463-0
1791	GUA4085	R100182025	17/03/2025	7455-0
1792	QNP6388	R100182026	17/03/2025	7455-0
1793	RUJ2A22	R100182027	17/03/2025	7455-0
1794	PUC0H04	R100182028	17/03/2025	7455-0
1795	OOV3193	R100182029	17/03/2025	7455-0
1796	HHG5A98	R100182030	17/03/2025	7455-0
1797	TCN2G75	R100182031	17/03/2025	7455-0
1798	RNA8I07	R100182032	17/03/2025	7455-0
1799	SMM6D95	R100182033	17/03/2025	7455-0
1800	HEG8125	R100182034	17/03/2025	7455-0
1801	QQP9A95	R100182035	17/03/2025	7471-0
1802	OMH5G26	R100182036	17/03/2025	7471-0
1803	TCS3H96	R100182037	17/03/2025	7455-0
1804	KXQ3J82	R100182038	17/03/2025	7455-0
1805	OPY2743	R100182039	17/03/2025	7455-0

1806	QQD7A19	R100182040	17/03/2025	5673-2
1807	HLZ7A67	R100182041	17/03/2025	7463-0
1808	SSY7D36	R100182042	17/03/2025	7455-0
1809	ORC5F61	R100182043	17/03/2025	7455-0
1810	RNK5B52	R100182044	17/03/2025	7463-0
1811	RUV0E96	R100182045	17/03/2025	7455-0
1812	MSH0B91	R100182126	17/03/2025	7455-0
1813	TCJ7F38	R100182127	17/03/2025	7455-0
1814	TDG5G16	R100182128	17/03/2025	7455-0
1815	OQZ8A30	R100182129	17/03/2025	7455-0
1816	TCM2E48	R100182130	17/03/2025	7455-0
1817	QUO0D70	R100182131	17/03/2025	7455-0
1818	HLV2C50	R100182132	17/03/2025	7455-0
1819	RVK3H99	R100182133	17/03/2025	7455-0
1820	TCW0A46	R100182134	17/03/2025	7455-0
1821	EEI8J13	R100182135	17/03/2025	7455-0
1822	SYN9A12	R100182136	17/03/2025	7455-0
1823	RFH1G31	R100182137	17/03/2025	7455-0
1824	GTN5D12	R100182138	17/03/2025	7455-0
1825	CVL6B59	R100182139	17/03/2025	7455-0
1826	NFR8C31	R100182140	17/03/2025	7455-0
1827	TDG2C14	R100182141	17/03/2025	7455-0
1828	OJB9344	R100182142	17/03/2025	7455-0
1829	HKL4317	R100182143	17/03/2025	7455-0
1830	SHZ2E96	R100182144	17/03/2025	7455-0
1831	HBH3141	R100182145	17/03/2025	7455-0
1832	RVZ1C90	R100182146	17/03/2025	7455-0
1833	HLK7F24	R100182147	17/03/2025	7455-0
1834	RVZ1C90	R100182148	17/03/2025	7455-0
1835	NVZ6B07	R100182149	17/03/2025	7455-0
1836	HLN1G49	R100182150	17/03/2025	7455-0
1837	QWT1D67	R100182151	17/03/2025	7455-0
1838	EZS9A02	R100182152	17/03/2025	7463-0
1839	TDL1B46	R100182153	17/03/2025	7455-0
1840	JIM9122	R100182154	17/03/2025	7463-0
1841	QNW4B82	R100182155	17/03/2025	7463-0
1842	PXQ7F95	R100182156	17/03/2025	7455-0
1843	QUK5015	R100182157	17/03/2025	7455-0
1844	OWX6590	R100182158	17/03/2025	7463-0
1845	HHV3H18	R100182159	17/03/2025	7455-0
1846	SYV0B65	R100182160	17/03/2025	7463-0
1847	HCC7B61	R100182161	17/03/2025	7455-0
1848	HJZ2663	R100182162	17/03/2025	7455-0
1849	HJA2I99	R100182163	17/03/2025	7455-0
1850	RTP6J98	R100182164	17/03/2025	7455-0
1851	OLX3B01	R100182165	17/03/2025	7455-0
1852	HLU3F43	R100182166	17/03/2025	7455-0
1853	TDL4F50	R100182167	17/03/2025	7463-0
1854	QUW2E67	R100182168	17/03/2025	7455-0
1855	HIT0935	R100182316	18/03/2025	7455-0
1856	GPN4D05	R100182317	18/03/2025	7455-0
1857	GSS9F27	R100182444	18/03/2025	7455-0
1858	QNF8B03	R100182445	18/03/2025	7455-0
1859	QPJ6D54	R100182446	18/03/2025	7455-0
1860	SMC7A33	R100182447	18/03/2025	7463-0
1861	HFC5D10	R100182448	18/03/2025	7455-0
1862	HOC0F83	R100182449	18/03/2025	7455-0
1863	EKG1E24	R100182450	18/03/2025	7463-0
1864	HOJ3J54	R100182451	18/03/2025	7455-0
1865	OLW6D42	R100182452	18/03/2025	7455-0
1866	HFW4J71	R100182453	18/03/2025	7455-0
1867	PZV5037	R100182454	18/03/2025	7463-0
1868	QQA4I63	R100182455	18/03/2025	7455-0
1869	PEG5E43	R100182456	18/03/2025	7455-0
1870	HNT1896	R100182457	18/03/2025	7455-0
1871	FVD4I95	R100182458	18/03/2025	7463-0
1872	AWZ4H09	R100182459	18/03/2025	7455-0
1873	QPY4G10	R100182485	18/03/2025	7455-0
1874	SGJ0D42	R100182486	18/03/2025	7463-0
1875	GXW1D34	R100182487	18/03/2025	7463-0
1876	GOK2906	R100182488	18/03/2025	7455-0
1877	STD7B33	R100182489	18/03/2025	7455-0
1878	HLW4125	R100182490	18/03/2025	7455-0
1879	HLU9J94	R100182491	18/03/2025	7455-0
1880	HEI0767	R100182492	18/03/2025	7463-0
1881	PWD6C91	R100182493	18/03/2025	7463-0
1882	OWK2F23	AM04130183	18/03/2025	6530-0
1883	IZS1G65	AM04130181	18/03/2025	6530-0
1884	SHK6D47	R100182198	18/03/2025	7455-0
1885	OMH3229	R100182209	18/03/2025	7455-0
1886	SYG9C10	R100182210	18/03/2025	5673-2
1887	HEW6340	R100182211	18/03/2025	5673-2
1888	RVF6H20	R100182212	18/03/2025	6050-3
1889	OQJ9574	R100182213	18/03/2025	5673-2
1890	TCE9C77	R100182214	18/03/2025	6050-3
1891	PVZ2H80	R100182215	18/03/2025	5673-2
1892	HFA8387	R100182216	18/03/2025	5673-2
1893	FWV9F86	R100182217	18/03/2025	5673-2
1894	ODE4G85	R100182218	18/03/2025	5673-2

1895	QNZ4B63	R100182219	18/03/2025	5673-2
1896	RFE1B22	R100182220	18/03/2025	5673-2
1897	RKV7C65	R100182221	18/03/2025	5673-2
1898	ENE8E51	R100182222	18/03/2025	5673-2
1899	QWR8749	R100182223	18/03/2025	5673-2
1900	QUQ2B93	R100182225	18/03/2025	5673-2
1901	PVK3540	R100182226	18/03/2025	7455-0
1902	HDE0C91	R100182228	18/03/2025	7463-0
1903	NYC2237	R100182229	18/03/2025	7455-0
1904	QPM9I72	R100182234	18/03/2025	7455-0
1905	RTE6B97	R100182236	18/03/2025	5673-2
1906	PWL4891	R100182241	18/03/2025	7455-0
1907	STZ7G21	R100182242	18/03/2025	7455-0
1908	SHU8C11	R100182243	18/03/2025	7455-0
1909	PVU0I13	R100182244	18/03/2025	5673-2
1910	SVO6J67	R100182245	18/03/2025	7455-0
1911	HGO6C52	R100182246	18/03/2025	7455-0
1912	HIY1G03	R100182247	18/03/2025	5673-2
1913	HLQ2566	R100182248	18/03/2025	7463-0
1914	TCN4J39	R100182249	18/03/2025	7471-0
1915	KQR8C36	R100182250	18/03/2025	7455-0
1916	PUM0B58	R100182251	18/03/2025	7455-0
1917	GOL4091	R100182252	18/03/2025	7455-0
1918	OWV5J11	R100182253	18/03/2025	5673-2
1919	PAY8F81	R100182254	18/03/2025	7455-0
1920	SHK6D47	R100182224	18/03/2025	7455-0
1921	PZJ4I76	R100182227	18/03/2025	7463-0
1922	HLX2J61	R100182230	18/03/2025	7455-0
1923	TDK8D05	R100182231	18/03/2025	7455-0
1924	OWW8G15	R100182199	18/03/2025	6050-3
1925	QOZ1F48	R100182200	18/03/2025	6050-3
1926	KNF4713	R100182201	18/03/2025	6050-3
1927	QEE4E86	R100182202	18/03/2025	6050-3
1928	PYU2D10	R100182203	18/03/2025	6050-3
1929	TCJ0J46	R100182204	18/03/2025	7463-0
1930	EKJ2G89	R100182174	18/03/2025	7455-0
1931	PXA8D91	R100182175	18/03/2025	7455-0
1932	HFY8D49	R100182176	18/03/2025	7455-0
1933	GYE0790	R100182177	18/03/2025	7455-0
1934	RUJ2A22	R100182178	18/03/2025	7455-0
1935	HEH2790	R100182179	18/03/2025	7455-0
1936	TDF2C23	R100182180	18/03/2025	7455-0
1937	TCI8D49	R100182181	18/03/2025	7455-0
1938	OXK8I88	R100182182	18/03/2025	7455-0
1939	RMS0J30	R100182205	18/03/2025	7463-0
1940	HOI4B39	R100182206	18/03/2025	7471-0
1941	QXH8C45	R100182207	18/03/2025	7471-0
1942	JGC0725	R100182183	18/03/2025	7455-0
1943	HFY3A17	R100182184	18/03/2025	7455-0
1944	HFA1G77	R100182185	18/03/2025	7455-0
1945	RDO1E51	R100182186	18/03/2025	7455-0
1946	HFC5D10	R100182187	18/03/2025	7455-0
1947	SVU6A05	R100182188	18/03/2025	7455-0
1948	HGU7116	R100182189	18/03/2025	7455-0
1949	QMY5A64	R100182190	18/03/2025	7455-0
1950	RVG9A72	R100182191	18/03/2025	7455-0
1951	RUT5F19	R100182192	18/03/2025	7455-0
1952	HII9681	R100182193	18/03/2025	7455-0
1953	PYB3H99	R100182194	18/03/2025	7455-0
1954	RFL6E79	R100182195	18/03/2025	7455-0
1955	HFY3A17	R100182208	18/03/2025	7455-0
1956	SHX0G19	R100182196	18/03/2025	7455-0
1957	HOH5J92	R100182197	18/03/2025	7455-0
1958	TDS9C53	R100182239	18/03/2025	7455-0
1959	SII2E40	R100182240	18/03/2025	7455-0
1960	FTB4C95	R100182255	18/03/2025	7455-0
1961	GYV5733	R100182256	18/03/2025	7471-0
1962	HFS9710	R100182257	18/03/2025	7455-0
1963	HMN5I85	R100182258	18/03/2025	7455-0
1964	SHM1D18	R100182259	18/03/2025	7455-0
1965	GYV5733	R100182260	18/03/2025	7463-0
1966	OWN0B16	R100182261	18/03/2025	7455-0
1967	SUW4E85	R100182262	18/03/2025	7455-0
1968	QOQ1F05	R100182263	18/03/2025	7455-0
1969	RVU9G91	R100182264	18/03/2025	7471-0
1970	RNR1J00	R100182265	18/03/2025	7455-0
1971	HKT7336	R100182266	18/03/2025	7455-0
1972	QNG6F52	R100182267	18/03/2025	7455-0
1973	TDK3F92	R100182268	18/03/2025	7455-0
1974	HJJ0I56	R100182269	18/03/2025	7463-0
1975	FWM0D99	R100182270	18/03/2025	7455-0
1976	QMX1203	R100182271	18/03/2025	7455-0
1977	ODR9I42	R100182272	18/03/2025	7455-0
1978	SUZ5B71	R100182273	18/03/2025	7455-0
1979	CFO4B57	R100182274	18/03/2025	7455-0
1980	HDM1609	R100182275	18/03/2025	7455-0
1981	OWX0893	R100182276	18/03/2025	7455-0
1982	KMC2516	R100182277	18/03/2025	7455-0
1983	SIK5B78	R100182278	18/03/2025	7455-0

1984	GEB7554	R100182279	18/03/2025	7455-0
1985	QUV8D17	R100182280	18/03/2025	7455-0
1986	TDA1H40	R100182281	18/03/2025	7455-0
1987	PYV6H59	R100182282	18/03/2025	7455-0
1988	HEQ5286	R100182283	18/03/2025	7455-0
1989	SJH9E10	R100182284	18/03/2025	7455-0
1990	NTQ0A42	R100182285	18/03/2025	7455-0
1991	PZQ8I78	R100182286	18/03/2025	7455-0
1992	SIO4E56	R100182287	18/03/2025	7455-0
1993	PZZ1A51	R100182288	18/03/2025	7463-0
1994	FWM0D99	R100182289	18/03/2025	7463-0
1995	SYN6G14	R100182290	18/03/2025	7455-0
1996	RVO9H16	R100182291	18/03/2025	7455-0
1997	TCA0J22	R100182292	18/03/2025	7471-0
1998	SHC4A11	R100182293	18/03/2025	7455-0
1999	SIP4D73	R100182294	18/03/2025	7463-0
2000	PUD6F71	R100182295	18/03/2025	7455-0
2001	QUN0C22	R100182296	18/03/2025	7455-0
2002	CSX4C24	R100182297	18/03/2025	7455-0
2003	RNG9B17	R100182298	18/03/2025	7455-0
2004	OLV8332	R100182299	18/03/2025	7455-0
2005	TDN3A65	R100182300	18/03/2025	7455-0
2006	FGW5G51	R100182301	18/03/2025	7463-0
2007	SHX6B78	R100182302	18/03/2025	7471-0
2008	GNO6H48	R100182303	18/03/2025	7455-0
2009	TCC4D31	R100182304	18/03/2025	7455-0
2010	MSQ1380	R100182305	18/03/2025	7455-0
2011	QXM5B49	R100182306	18/03/2025	7455-0
2012	QQB0769	R100182307	18/03/2025	7455-0
2013	HGU9150	R100182308	18/03/2025	7455-0
2014	PYV6E06	R100182309	18/03/2025	7463-0
2015	QUV5E34	R100182310	18/03/2025	7455-0
2016	HKD1G15	R100182311	18/03/2025	7455-0
2017	PYE1I08	R100182312	18/03/2025	7463-0
2018	PVK3540	R100182313	18/03/2025	7455-0
2019	BBG3599	R100182314	18/03/2025	7455-0
2020	SYY8D63	R100182315	18/03/2025	7463-0
2021	TCU7I27	R100182403	19/03/2025	7455-0
2022	ENQ6E79	R100182404	19/03/2025	7455-0
2023	QNK5B00	R100182405	19/03/2025	7455-0
2024	HID1962	R100182406	19/03/2025	7455-0
2025	QQV9D40	R100182407	19/03/2025	7455-0
2026	RPB2A54	R100182408	19/03/2025	7455-0
2027	SYH1I86	R100182409	19/03/2025	7455-0
2028	RNH1J84	R100182410	19/03/2025	7455-0
2029	QNC6G86	R100182411	19/03/2025	7455-0
2030	PYX4E08	R100182412	19/03/2025	7455-0
2031	SIX8F81	R100182413	19/03/2025	7455-0
2032	QNR8248	R100182415	19/03/2025	7455-0
2033	TCO9C91	R100182416	19/03/2025	7463-0
2034	CTK2D90	R100182417	19/03/2025	7463-0
2035	OXE5295	R100182418	19/03/2025	7455-0
2036	SYL6J40	R100182419	19/03/2025	7455-0
2037	PWO3H67	R100182420	19/03/2025	7463-0
2038	DZF6F43	R100182421	19/03/2025	7463-0
2039	RVF7G21	R100182422	19/03/2025	7455-0
2040	PWY0E31	R100182423	19/03/2025	7455-0
2041	OWV2I05	R100182424	19/03/2025	7455-0
2042	QQN5470	R100182425	19/03/2025	7455-0
2043	RFP3F86	R100182426	19/03/2025	7455-0
2044	QOB5525	R100182427	19/03/2025	7455-0
2045	HND6786	R100182428	19/03/2025	7471-0
2046	PZW2E33	R100182429	19/03/2025	7455-0
2047	SXK7C20	R100182430	19/03/2025	7455-0
2048	QUE1257	R100182431	19/03/2025	7455-0
2049	OXE5295	R100182432	19/03/2025	7463-0
2050	FEF1J27	R100182433	19/03/2025	7463-0
2051	QOL8B58	R100182434	19/03/2025	7455-0
2052	HNI2240	R100182435	19/03/2025	7455-0
2053	UAI5G31	R100182436	19/03/2025	7455-0
2054	OWU7409	R100182437	19/03/2025	7455-0
2055	PXN9373	R100182438	19/03/2025	7455-0
2056	TCS6H17	R100182439	19/03/2025	7455-0
2057	GYQ5H84	R100182440	19/03/2025	7455-0
2058	QNP6297	R100182441	19/03/2025	7455-0
2059	QQN5470	R100182442	19/03/2025	7455-0
2060	GZA5I37	AG08843032	19/03/2025	6530-0
2061	GZA5I37	AG08843033	19/03/2025	5843-4
2062	GZA5I37	AG08843034	19/03/2025	6289-1
2063	CFI5881	AG08843037	19/03/2025	5843-4
2064	KOO7B22	AG08843039	19/03/2025	5550-0
2065	GVT3548	AG08842821	19/03/2025	5541-1
2066	HJF6167	AG08836865	19/03/2025	5541-1
2067	FYB8E41	R100182318	19/03/2025	6050-3
2068	QVL3H58	R100182319	19/03/2025	6050-3
2069	OPH2C65	R100182320	19/03/2025	6050-3
2070	TAR8F69	R100182321	19/03/2025	6050-3
2071	HHM1358	R100182322	19/03/2025	6050-3
2072	TCJ0J46	R100182323	19/03/2025	7455-0

2073	QUQ5H31	R100182324	19/03/2025	7455-0
2074	QOC0136	R100182325	19/03/2025	7455-0
2075	HDJ4E48	R100182326	19/03/2025	7455-0
2076	JIX7261	R100182327	19/03/2025	7455-0
2077	PWA8B85	R100182362	19/03/2025	5673-2
2078	OQK9163	R100182363	19/03/2025	5673-2
2079	HET3222	R100182364	19/03/2025	5673-2
2080	QNR1B70	R100182365	19/03/2025	5673-2
2081	GXH6C53	R100182366	19/03/2025	5673-2
2082	FVG6E16	R100182367	19/03/2025	7455-0
2083	RNV3H67	R100182368	19/03/2025	5673-2
2084	HEN0A37	R100182369	19/03/2025	6050-3
2085	PBD8D14	R100182370	19/03/2025	6050-3
2086	QPW6412	R100182371	19/03/2025	5673-2
2087	PXX8A94	R100182372	19/03/2025	5673-2
2088	PWD5A52	R100182373	19/03/2025	5673-2
2089	HIY2434	R100182374	19/03/2025	5673-2
2090	GTI0061	R100182375	19/03/2025	5673-2
2091	GKM0F87	R100182376	19/03/2025	5673-2
2092	QOM6219	R100182377	19/03/2025	5673-2
2093	QNZ9F56	R100182378	19/03/2025	6050-3
2094	SHU5H59	R100182379	19/03/2025	7455-0
2095	GPI6G18	R100182380	19/03/2025	5673-2
2096	GZH1H57	R100182381	19/03/2025	5673-2
2097	HGF9066	R100182382	19/03/2025	5673-2
2098	OPJ5F75	R100182383	19/03/2025	5673-2
2099	OLZ8402	R100182384	19/03/2025	5673-2
2100	OQC8434	R100182385	19/03/2025	5673-2
2101	QMV8A00	R100182386	19/03/2025	5673-2
2102	OOW5870	R100182387	19/03/2025	5673-2
2103	UAI5G40	R100182388	19/03/2025	5673-2
2104	HDM4854	R100182389	19/03/2025	5673-2
2105	SHL7G34	R100182390	19/03/2025	6050-3
2106	SIH0F56	R100182391	19/03/2025	6050-3
2107	RMH4G38	R100182392	19/03/2025	5673-2
2108	DJM4G72	R100182393	19/03/2025	5673-2
2109	HGT2180	R100182394	19/03/2025	7455-0
2110	FGW5G51	R100182395	19/03/2025	7455-0
2111	RTC5A10	R100182396	19/03/2025	5673-2
2112	HNP8E25	R100182397	19/03/2025	7455-0
2113	HGO6C52	R100182398	19/03/2025	7455-0
2114	HED1080	R100182399	19/03/2025	5673-2
2115	TCL7C71	R100182400	19/03/2025	7455-0
2116	RMN3H33	R100182401	19/03/2025	5673-2
2117	SYQ1D95	R100182402	19/03/2025	7455-0
2118	QUJ9G32	R100182232	19/03/2025	7455-0
2119	QXA0G94	R100182233	19/03/2025	7455-0
2120	HFD2E73	R100182235	19/03/2025	7463-0
2121	PYJ4F29	R100182237	19/03/2025	7463-0
2122	RVY6G97	R100182238	19/03/2025	7455-0
2123	GYG6C76	R100182328	19/03/2025	7455-0
2124	RUV0E96	R100182329	19/03/2025	7455-0
2125	QQO0B26	R100182330	19/03/2025	7455-0
2126	HNI4017	R100182331	19/03/2025	7455-0
2127	QOM0E75	R100182332	19/03/2025	7455-0
2128	QUO0D70	R100182333	19/03/2025	7455-0
2129	GTZ5B82	R100182334	19/03/2025	7463-0
2130	HNO1B62	R100182335	19/03/2025	7455-0
2131	TCG7G66	R100182336	19/03/2025	7455-0
2132	GUK8475	R100182337	19/03/2025	7455-0
2133	TDM0F36	R100182338	19/03/2025	7455-0
2134	PYZ4H35	R100182339	19/03/2025	7455-0
2135	HJQ2F07	R100182340	19/03/2025	7455-0
2136	HHR7465	R100182341	19/03/2025	7463-0
2137	OQN1I79	R100182342	19/03/2025	7455-0
2138	HDE0C03	R100182343	19/03/2025	7455-0
2139	HHA6J01	R100182344	19/03/2025	6050-3
2140	TCD9H38	R100182345	19/03/2025	7455-0
2141	GZV3422	R100182346	19/03/2025	6050-3
2142	PYE0514	R100182347	19/03/2025	7455-0
2143	SSD7E52	R100182348	19/03/2025	7455-0
2144	RTP0D54	R100182349	19/03/2025	6050-3
2145	HFZ9G23	R100182350	19/03/2025	7455-0
2146	RUI3C66	R100182351	19/03/2025	7455-0
2147	GQR6I57	R100182352	19/03/2025	7455-0
2148	DFG7J29	R100182353	19/03/2025	7455-0
2149	QOU0I35	R100182354	19/03/2025	7463-0
2150	GPZ5797	R100182355	19/03/2025	6050-3
2151	GXK2H87	R100182414	19/03/2025	7455-0
2152	HLV3H80	R100182356	19/03/2025	7455-0
2153	HDL0F54	R100182357	19/03/2025	7463-0
2154	EJO3G39	R100182358	19/03/2025	7455-0
2155	HJP6422	R100182359	19/03/2025	7455-0
2156	PYV4I92	R100182360	19/03/2025	7455-0
2157	JNN3837	R100182361	19/03/2025	7455-0
2158	TCX4F93	AM04130391	19/03/2025	5452-1
2159	HEN0D74	AM04130394	19/03/2025	5410-0
2160	NSR9024	R100182443	19/03/2025	7455-0
2161	GSY9913	R100182460	19/03/2025	7455-0

2162	PTC7A77	R100182461	19/03/2025	7455-0
2163	HNK9118	R100182462	19/03/2025	7455-0
2164	HMC0446	R100182463	19/03/2025	7455-0
2165	HCA3J98	R100182464	19/03/2025	7455-0
2166	HMD0978	R100182465	19/03/2025	7455-0
2167	BBD4672	R100182466	19/03/2025	7455-0
2168	QPB7C30	R100182467	19/03/2025	7471-0
2169	PKI8A32	R100182468	19/03/2025	7455-0
2170	RTU0A88	R100182469	19/03/2025	7455-0
2171	HKQ7401	R100182470	19/03/2025	7455-0
2172	HIY0729	R100182471	19/03/2025	7455-0
2173	RMI2C53	R100182472	19/03/2025	7463-0
2174	SHC6F65	R100182473	19/03/2025	7455-0
2175	HAS5B57	R100182474	19/03/2025	7455-0
2176	KYD6D88	R100182475	19/03/2025	7455-0
2177	HGB6I23	R100182476	19/03/2025	7455-0
2178	SHF3H75	R100182477	19/03/2025	7455-0
2179	QNQ1B09	R100182478	19/03/2025	7455-0
2180	PUV7303	R100182479	19/03/2025	7455-0
2181	HKR2I81	R100182480	19/03/2025	7463-0
2182	HNT1896	R100182481	19/03/2025	7455-0
2183	SYK0C38	R100182482	19/03/2025	7455-0
2184	GXG1632	R100182483	19/03/2025	7455-0
2185	PVS2C32	R100182484	19/03/2025	7471-0
2186	MTV0F66	R100182494	19/03/2025	7463-0
2187	SIG8I26	R100182495	19/03/2025	7455-0
2188	HKN8C93	R100182496	19/03/2025	7455-0
2189	BBE6C29	R100182497	19/03/2025	7455-0
2190	SHK7I72	R100182498	19/03/2025	7455-0
2191	PZE2F35	R100182499	19/03/2025	7455-0
2192	HBA4393	R100182500	19/03/2025	7455-0
2193	LMA3G36	R100182501	19/03/2025	7455-0
2194	HEN1B98	R100182502	19/03/2025	7455-0
2195	RUD8J10	R100182503	19/03/2025	7455-0
2196	HHU0J64	R100182504	19/03/2025	7455-0
2197	SYC6A02	R100182505	19/03/2025	7455-0
2198	CTA0B76	R100182506	19/03/2025	7463-0
2199	PZW3777	R100182507	19/03/2025	7455-0
2200	HNF0I78	R100182695	20/03/2025	7455-0
2201	PWC7458	R100182696	20/03/2025	7463-0
2202	NSR9024	R100182697	20/03/2025	7455-0
2203	OPJ5C96	R100182698	20/03/2025	7455-0
2204	PWV4C36	R100182699	20/03/2025	7455-0
2205	RFK6F71	R100182700	20/03/2025	7455-0
2206	SHD2H07	R100182701	20/03/2025	7455-0
2207	GZN2508	R100182702	20/03/2025	7455-0
2208	TDL0I02	R100182703	20/03/2025	7455-0
2209	RFB0F87	R100182704	20/03/2025	7455-0
2210	QOQ3838	R100182705	20/03/2025	7455-0
2211	AYC5991	R100182706	20/03/2025	7455-0
2212	RTL9F75	R100182707	20/03/2025	7463-0
2213	PYH5C26	R100182708	20/03/2025	7455-0
2214	HHQ2230	R100182709	20/03/2025	7455-0
2215	PYM0849	R100182710	20/03/2025	7463-0
2216	LMZ4D36	R100182711	20/03/2025	7455-0
2217	QMW7B81	R100182712	20/03/2025	7455-0
2218	RUN1G41	R100182713	20/03/2025	7455-0
2219	RGC3H10	R100182714	20/03/2025	7455-0
2220	RTU5A17	R100182715	20/03/2025	7455-0
2221	QOX8183	R100182716	20/03/2025	7455-0
2222	OLT3F81	R100182717	20/03/2025	7455-0
2223	HBL5618	R100182718	20/03/2025	7471-0
2224	RMR3F53	R100182719	20/03/2025	7455-0
2225	TIP2E20	R100182720	20/03/2025	7455-0
2226	HHU0J64	R100182721	20/03/2025	7455-0
2227	LII9539	R100182722	20/03/2025	7455-0
2228	OWV8779	R100182723	20/03/2025	7463-0
2229	GWR9686	R100182724	20/03/2025	7463-0
2230	RNA0G20	R100182725	20/03/2025	7455-0
2231	QNS9968	R100182726	20/03/2025	7455-0
2232	RJL1C56	R100182727	20/03/2025	7455-0
2233	OLO2121	R100182728	20/03/2025	7455-0
2234	RUP4A08	R100182729	20/03/2025	7455-0
2235	HGF0E23	R100182730	20/03/2025	7455-0
2236	SJI9F28	R100182731	20/03/2025	7455-0
2237	PVE4457	R100182732	20/03/2025	7455-0
2238	QUG0B93	R100182733	20/03/2025	7455-0
2239	RUV0E96	R100182518	20/03/2025	7455-0
2240	HBL5618	R100182519	20/03/2025	7463-0
2241	HBL5618	R100182520	20/03/2025	7455-0
2242	OPF2446	R100182521	20/03/2025	7455-0
2243	TCG7G66	R100182522	20/03/2025	7463-0
2244	TCG7G66	R100182523	20/03/2025	7463-0
2245	RNP8D22	R100182524	20/03/2025	7455-0
2246	SHV6B98	R100182525	20/03/2025	7455-0
2247	PXC1695	R100182526	20/03/2025	7455-0
2248	HFS1222	R100182527	20/03/2025	7455-0
2249	OME3547	R100182528	20/03/2025	7455-0
2250	RTH0G13	R100182529	20/03/2025	7455-0

2251	HET6H79	R100182530	20/03/2025	7455-0
2252	JIF2B71	R100182531	20/03/2025	7455-0
2253	RND9I91	R100182532	20/03/2025	7463-0
2254	QUM4375	R100182533	20/03/2025	7455-0
2255	HET6H79	R100182534	20/03/2025	7455-0
2256	HMY0C59	R100182535	20/03/2025	7455-0
2257	GYB4577	R100182536	20/03/2025	7455-0
2258	TCG7G66	R100182537	20/03/2025	7463-0
2259	HLL1G78	R100182538	20/03/2025	7455-0
2260	OWY4H94	R100182539	20/03/2025	7455-0
2261	QNR7701	R100182540	20/03/2025	7463-0
2262	GSV3528	R100182541	20/03/2025	7455-0
2263	PYU5E61	R100182542	20/03/2025	7455-0
2264	SII9G08	R100182543	20/03/2025	7455-0
2265	GZD1G94	R100182544	20/03/2025	7455-0
2266	NXZ6634	R100182545	20/03/2025	7455-0
2267	HKK3823	R100182546	20/03/2025	6050-3
2268	RVC6G67	R100182547	20/03/2025	7463-0
2269	RVI6I98	R100182548	20/03/2025	7463-0
2270	HET6H79	R100182549	20/03/2025	7455-0
2271	HCB8H17	R100182550	20/03/2025	7463-0
2272	OMF6D88	R100182551	20/03/2025	7463-0
2273	PWY6C03	R100182552	20/03/2025	7455-0
2274	RUT2H23	R100182553	20/03/2025	7455-0
2275	HOC7C86	R100182554	20/03/2025	6050-3
2276	RFN0H26	R100182555	20/03/2025	7455-0
2277	HFL2H73	R100182556	20/03/2025	7471-0
2278	PUR1D08	R100182557	20/03/2025	7471-0
2279	PXA3527	R100182558	20/03/2025	7455-0
2280	RTZ9D74	R100182559	20/03/2025	7455-0
2281	SHJ5A04	R100182560	20/03/2025	6050-3
2282	HJQ8E82	R100182561	20/03/2025	7455-0
2283	SHD1C82	R100182562	20/03/2025	6050-3
2284	RTE4E23	R100182563	20/03/2025	7455-0
2285	OLP7F04	R100182564	20/03/2025	7463-0
2286	SYY1F34	R100182565	20/03/2025	7463-0
2287	QUA0I27	R100182566	20/03/2025	7455-0
2288	PYL8478	R100182567	20/03/2025	7455-0
2289	GWR4510	AG08840395	20/03/2025	5452-1
2290	GWA9A20	AG08842351	20/03/2025	5185-1
2291	HDO8213	AG08842352	20/03/2025	5185-1
2292	GWR2I39	AG08842353	20/03/2025	5185-1
2293	HEU9456	AG08842354	20/03/2025	5185-1
2294	PUB6E92	AG08842355	20/03/2025	7633-1
2295	QOC1C74	AG08842357	20/03/2025	7633-1
2296	PYI4D35	AG08842362	20/03/2025	5185-1
2297	TCP5E63	AG08842363	20/03/2025	7633-1
2298	QPM8H33	AG08842364	20/03/2025	7633-1
2299	HEI7E91	AG08842365	20/03/2025	5185-1
2300	HGL3B78	AG08842366	20/03/2025	5185-1
2301	GUK2158	AG08839955	20/03/2025	5550-0
2302	MPH2346	AG08839957	20/03/2025	5380-0
2303	GXH8B78	AG08838156	20/03/2025	7633-2
2304	LOZ6I17	AG08838157	20/03/2025	6530-0
2305	PZO6200	AG08838158	20/03/2025	5835-0
2306	JEG4417	AG08838159	20/03/2025	5835-0
2307	TDF6A69	AG08840191	20/03/2025	6068-1
2308	TCA8A46	AG08840192	20/03/2025	7030-1
2309	TCQ0E57	AG08840195	20/03/2025	5550-0
2310	MUA8097	AG08840440	20/03/2025	5185-1
2311	LBW1G62	AG08840442	20/03/2025	5550-0
2312	OWI3742	AG08840443	20/03/2025	5185-1
2313	TDF7D71	AG08840444	20/03/2025	5541-4
2314	NJH6F94	AG08840446	20/03/2025	6122-0
2315	HLH3A97	AG08840448	20/03/2025	6122-0
2316	SIJ2G56	AG08837146	20/03/2025	7714-2
2317	RMP1A37	AG08841803	20/03/2025	5452-1
2318	HCV1468	AG08841804	20/03/2025	5550-0
2319	DUM2C57	AG08841806	20/03/2025	5452-1
2320	QXF3B76	AG08841807	20/03/2025	5452-1
2321	DNU7H69	AG08841808	20/03/2025	5550-0
2322	PWU4580	AG08841809	20/03/2025	5568-0
2323	JSO6C74	AG08841812	20/03/2025	7366-2
2324	HES0836	AG08841279	20/03/2025	6530-0
2325	HES0836	AG08841280	20/03/2025	7633-2
2326	QXX7C64	AG08841183	20/03/2025	7633-1
2327	PYE0C43	AG08841184	20/03/2025	7633-1
2328	HIO9F90	AG08841186	20/03/2025	7633-1
2329	EWP4599	AG08841187	20/03/2025	6858-0
2330	HCW4788	AG08839621	20/03/2025	5541-1
2331	KLX4I67	R100182508	20/03/2025	6050-3
2332	HFS7807	R100182509	20/03/2025	6050-3
2333	AKO8960	R100182510	20/03/2025	6050-3
2334	JNN1G14	R100182511	20/03/2025	6050-3
2335	TCS9J90	R100182512	20/03/2025	7455-0
2336	SIA0A22	R100182513	20/03/2025	7455-0
2337	STS0H21	R100182514	20/03/2025	7455-0
2338	HHV1G54	R100182515	20/03/2025	7463-0
2339	SHV8J17	R100182516	20/03/2025	7455-0

2340	RFS8D33	R100182517	20/03/2025	7455-0
2341	NOI0E65	R100182625	20/03/2025	7455-0
2342	JJG7H98	R100182626	20/03/2025	7455-0
2343	HPJ4A23	R100182627	20/03/2025	7455-0
2344	HTF5E84	R100182628	20/03/2025	7455-0
2345	HKD3A74	R100182629	20/03/2025	7455-0
2346	GRV6B69	R100182630	20/03/2025	7455-0
2347	QUL0B16	R100182631	20/03/2025	7455-0
2348	HBH0795	R100182632	20/03/2025	7455-0
2349	GWA1J77	R100182633	20/03/2025	7455-0
2350	SGT7D99	R100182634	20/03/2025	7455-0
2351	RTZ7A37	R100182635	20/03/2025	7455-0
2352	GSB8786	R100182636	20/03/2025	7455-0
2353	QXY6F03	R100182637	20/03/2025	7463-0
2354	KLX4I67	R100182638	20/03/2025	7455-0
2355	HBZ4G75	R100182639	20/03/2025	7455-0
2356	SYW3G89	R100182640	20/03/2025	7455-0
2357	KPW3G70	R100182641	20/03/2025	7455-0
2358	HMI9372	R100182642	20/03/2025	7455-0
2359	OLV2846	R100182643	20/03/2025	7455-0
2360	GXZ2J47	R100182644	20/03/2025	7455-0
2361	PWI6476	R100182645	20/03/2025	7455-0
2362	QWW3166	R100182646	20/03/2025	7455-0
2363	QMT2755	R100182647	20/03/2025	7455-0
2364	SHT4H73	R100182648	20/03/2025	7455-0
2365	OQT6833	R100182649	20/03/2025	7455-0
2366	TCV0B19	R100182650	20/03/2025	7463-0
2367	QPA0201	R100182651	20/03/2025	7455-0
2368	GSM3J83	R100182652	20/03/2025	7455-0
2369	RTH2D77	R100182653	20/03/2025	7455-0
2370	HJR5189	R100182654	20/03/2025	7455-0
2371	NTN6356	R100182655	20/03/2025	7455-0
2372	SYR2D38	R100182656	20/03/2025	7455-0
2373	OLZ8387	R100182657	20/03/2025	7455-0
2374	GJV7F31	R100182658	20/03/2025	7455-0
2375	OQV0D52	R100182659	20/03/2025	7455-0
2376	HCY4072	R100182660	20/03/2025	7455-0
2377	SIR9F32	R100182661	20/03/2025	7455-0
2378	TCU7C23	R100182662	20/03/2025	7455-0
2379	GZF1J33	R100182663	20/03/2025	7455-0
2380	PYX4635	R100182664	20/03/2025	7463-0
2381	OPG4E96	R100182665	20/03/2025	7455-0
2382	TDS9B65	R100182666	20/03/2025	7455-0
2383	OSS1H74	R100182667	20/03/2025	7455-0
2384	RWY3D87	R100182668	20/03/2025	7455-0
2385	SYN3I19	R100182669	20/03/2025	7455-0
2386	GJO8622	R100182670	20/03/2025	7463-0
2387	SHX4G40	R100182671	20/03/2025	7463-0
2388	MQD8717	R100182672	20/03/2025	7455-0
2389	RMG4B09	R100182673	20/03/2025	7463-0
2390	HGB9B85	R100182674	20/03/2025	7455-0
2391	TDQ4G44	R100182675	20/03/2025	7463-0
2392	HEF1969	R100182676	20/03/2025	7463-0
2393	HGB9B85	R100182677	20/03/2025	7455-0
2394	HIL1G77	R100182678	20/03/2025	7463-0
2395	OSG2410	R100182679	20/03/2025	7463-0
2396	TDU7B35	R100182680	20/03/2025	7455-0
2397	SIA8H97	R100182681	20/03/2025	7463-0
2398	PSH3I32	R100182682	20/03/2025	7455-0
2399	QPZ8061	R100182684	20/03/2025	7455-0
2400	NXY1C31	R100182685	20/03/2025	7455-0
2401	HFZ9G23	R100182687	20/03/2025	7455-0
2402	SHM9A30	R100182688	20/03/2025	7455-0
2403	TDU7B35	R100182689	20/03/2025	7455-0
2404	RMN4H50	R100182691	20/03/2025	7455-0
2405	SWH4B27	R100182693	20/03/2025	7455-0
2406	SSI2D75	R100182694	20/03/2025	7455-0
2407	OMG6H63	R100182572	20/03/2025	7463-0
2408	HJQ1116	R100182683	20/03/2025	7455-0
2409	HDY2C23	R100182686	20/03/2025	7471-0
2410	HKD2885	R100182690	20/03/2025	7463-0
2411	PYD0718	R100182692	20/03/2025	7455-0
2412	TCG7G66	R100182568	20/03/2025	6050-3
2413	OVO1G59	R100182569	20/03/2025	5673-2
2414	HGP6262	R100182570	20/03/2025	6050-3
2415	QNI0608	R100182571	20/03/2025	5673-2
2416	HGX5786	R100182573	20/03/2025	5673-2
2417	HGG8214	R100182574	20/03/2025	5673-2
2418	HKP6108	R100182575	20/03/2025	5673-2
2419	SSD7E52	R100182576	20/03/2025	5673-2
2420	QOH0J67	R100182577	20/03/2025	7455-0
2421	QMS2H36	R100182578	20/03/2025	6050-3
2422	RNL6E17	R100182579	20/03/2025	7463-0
2423	QXB0109	R100182580	20/03/2025	5673-2
2424	SSL6G30	R100182581	20/03/2025	7463-0
2425	QMV6H65	R100182582	20/03/2025	5673-2
2426	HDP0810	R100182583	20/03/2025	5673-2
2427	RUA4E40	R100182584	20/03/2025	5673-2
2428	SIZ2G47	R100182585	20/03/2025	5673-2

2429	HDK3H54	R100182586	20/03/2025	6050-3
2430	QXH8C45	R100182587	20/03/2025	5673-2
2431	QXN7G72	R100182588	20/03/2025	5673-2
2432	PXG6D31	R100182589	20/03/2025	5673-2
2433	SYD6A00	R100182590	20/03/2025	7455-0
2434	SHR2I58	R100182591	20/03/2025	6050-3
2435	GZH9793	R100182592	20/03/2025	7455-0
2436	ABL3G68	R100182593	20/03/2025	7455-0
2437	QQO4065	R100182594	20/03/2025	5673-2
2438	HDH3J99	R100182595	20/03/2025	5673-2
2439	OPF0G19	R100182596	20/03/2025	7455-0
2440	HFE0E93	R100182597	20/03/2025	7463-0
2441	OMC0510	R100182598	20/03/2025	7455-0
2442	SYY1F34	R100182599	20/03/2025	7455-0
2443	PXL2892	R100182600	20/03/2025	7455-0
2444	MXF7C30	R100182601	20/03/2025	6050-3
2445	RTA2D59	R100182602	20/03/2025	7455-0
2446	SYW4A45	R100182603	20/03/2025	7455-0
2447	QNF4D98	R100182604	20/03/2025	7463-0
2448	SRF8E62	R100182605	20/03/2025	7463-0
2449	SHH6H73	R100182606	20/03/2025	7463-0
2450	OWT0G70	R100182607	20/03/2025	7471-0
2451	QUY0431	R100182608	20/03/2025	7455-0
2452	SHH4I73	R100182609	20/03/2025	5673-2
2453	SIX8F81	R100182610	20/03/2025	7463-0
2454	HHV1B69	R100182611	20/03/2025	7455-0
2455	PPO0I56	R100182612	20/03/2025	6050-3
2456	TDQ4B47	R100182613	20/03/2025	6050-3
2457	SHI6F60	R100182614	20/03/2025	7455-0
2458	RTQ1G39	R100182615	20/03/2025	7455-0
2459	OMD8052	R100182616	20/03/2025	7455-0
2460	SYL0J09	R100182617	20/03/2025	6050-3
2461	HKD3I60	R100182618	20/03/2025	7455-0
2462	SHD1C82	R100182619	20/03/2025	7455-0
2463	STS0H21	R100182620	20/03/2025	7471-0
2464	GES2I66	R100182621	20/03/2025	7455-0
2465	HDY3B99	R100182622	20/03/2025	7455-0
2466	GML1A10	R100182623	20/03/2025	7455-0
2467	HIZ1434	R100182624	20/03/2025	7455-0
2468	HKA5005	R100182746	21/03/2025	6050-3
2469	HAE9J59	R100182747	21/03/2025	5673-2
2470	RVI7A14	R100182748	21/03/2025	7463-0
2471	HGU5877	R100182749	21/03/2025	6050-3
2472	NYB6253	R100182750	21/03/2025	5673-2
2473	RTE4E23	R100182831	21/03/2025	7455-0
2474	HNN5113	R100182751	21/03/2025	6050-3
2475	HHF9692	R100182752	21/03/2025	5673-2
2476	HJR8500	R100182753	21/03/2025	5673-2
2477	HNO5623	R100182832	21/03/2025	7455-0
2478	NYD8628	R100182754	21/03/2025	6050-3
2479	HJP7B75	R100182755	21/03/2025	5673-2
2480	HOD1B94	R100182756	21/03/2025	5673-2
2481	GMH2H21	R100182757	21/03/2025	5673-2
2482	TDA4H61	R100182758	21/03/2025	5673-2
2483	HDP0810	R100182759	21/03/2025	5673-2
2484	RBD4G23	R100182760	21/03/2025	5673-2
2485	OPR6J89	R100182761	21/03/2025	7471-0
2486	RTP9I13	R100182762	21/03/2025	5673-2
2487	PYF5A17	R100182763	21/03/2025	6050-3
2488	HMR0969	R100182764	21/03/2025	5673-2
2489	CMP5876	R100182765	21/03/2025	5673-2
2490	SIO8E94	R100182766	21/03/2025	5673-2
2491	HNW2B15	R100182767	21/03/2025	5673-2
2492	RFG9F68	R100182768	21/03/2025	5673-2
2493	GMU0A92	R100182769	21/03/2025	5673-2
2494	QOC1D59	R100182770	21/03/2025	5673-2
2495	RUQ8B05	R100182771	21/03/2025	5673-2
2496	GYC5I52	R100182772	21/03/2025	5673-2
2497	QNB0B50	R100182773	21/03/2025	5673-2
2498	RUA6C51	R100182774	21/03/2025	5673-2
2499	HGN9H74	R100182775	21/03/2025	7463-0
2500	GER3630	R100182776	21/03/2025	5673-2
2501	ORX9I72	R100182777	21/03/2025	5673-2
2502	HHT3624	R100182778	21/03/2025	5673-2
2503	HJB3020	R100182779	21/03/2025	5673-2
2504	RPD1J97	R100182780	21/03/2025	5673-2
2505	HCW0045	R100182781	21/03/2025	7463-0
2506	RUK3B38	R100182833	21/03/2025	7455-0
2507	RML6G77	R100182782	21/03/2025	5673-2
2508	SYO7H08	R100182783	21/03/2025	5673-2
2509	RMM0A31	R100182784	21/03/2025	7463-0
2510	OPK9506	R100182834	21/03/2025	7455-0
2511	SIR5C27	R100182835	21/03/2025	7455-0
2512	SGC5A07	R100182836	21/03/2025	7455-0
2513	PUB9H24	R100182837	21/03/2025	7455-0
2514	HGU5877	R100182785	21/03/2025	6050-3
2515	PZR6G28	R100182838	21/03/2025	7455-0

2516	SHG6H79	R100182839	21/03/2025	7455-0
2517	RTV9F23	R100182840	21/03/2025	7455-0
2518	PVR2G59	R100182786	21/03/2025	7463-0
2519	SIX4G29	R100182787	21/03/2025	7463-0
2520	HHN9H77	R100182841	21/03/2025	7455-0
2521	GDV3B87	R100182842	21/03/2025	7455-0
2522	FYQ6E86	R100182843	21/03/2025	7455-0
2523	QOQ6461	R100182844	21/03/2025	7455-0
2524	SHX7H25	R100182788	21/03/2025	7463-0
2525	TCU1C19	R100182845	21/03/2025	7455-0
2526	HMV7402	R100182846	21/03/2025	7455-0
2527	PXT4484	R100182789	21/03/2025	7463-0
2528	RTQ9I95	R100182790	21/03/2025	7463-0
2529	EZG6J21	R100182791	21/03/2025	5673-2
2530	RUV0E96	R100182847	21/03/2025	7455-0
2531	TDU5A46	R100182848	21/03/2025	7455-0
2532	QXO0993	R100182849	21/03/2025	7455-0
2533	SHG5B97	R100182850	21/03/2025	7455-0
2534	GVE8C51	R100182851	21/03/2025	7455-0
2535	QLO3276	R100182852	21/03/2025	7455-0
2536	PZJ3171	R100182853	21/03/2025	7455-0
2537	MXF7C30	R100182792	21/03/2025	6050-3
2538	HKT9C69	AG08835152	21/03/2025	5541-4
2539	OMC2D98	AG08841191	21/03/2025	5185-1
2540	HIR1C45	AG08841192	21/03/2025	5568-0
2541	OLV3C49	AG08841193	21/03/2025	5550-0
2542	OMH1J93	AG08841194	21/03/2025	5509-0
2543	OPU7715	AG08841196	21/03/2025	5550-0
2544	OXC9H90	AG08841200	21/03/2025	5185-1
2545	HHK3F71	AG08841813	21/03/2025	7633-1
2546	PUN7798	AG08841814	21/03/2025	7633-1
2547	OOX4181	AG08841815	21/03/2025	5525-0
2548	PUA5H72	AG08840196	21/03/2025	5550-0
2549	KOF5600	AG08838162	21/03/2025	5550-0
2550	MPA3F30	AG08838163	21/03/2025	5550-0
2551	RMT7H19	AG08838166	21/03/2025	5550-0
2552	GUI6068	AG08830595	21/03/2025	5509-0
2553	KRF5H59	AG08830597	21/03/2025	5541-4
2554	KPM2923	AG08830599	21/03/2025	5550-0
2555	HGB9836	AG08843030	21/03/2025	5550-0
2556	PYA8978	AG08843031	21/03/2025	5452-1
2557	RTK5B23	AG08842803	21/03/2025	5738-0
2558	OME3D25	AG08842806	21/03/2025	5185-2
2559	KGV4582	AG08842807	21/03/2025	5185-1
2560	QPM0E55	R100182734	21/03/2025	6050-3
2561	DGA0C65	R100182735	21/03/2025	6050-3
2562	HJU5617	R100182736	21/03/2025	6050-3
2563	HKB4772	R100182804	21/03/2025	7455-0
2564	TDO6B84	R100182805	21/03/2025	7455-0
2565	PCX7H14	R100182806	21/03/2025	7455-0
2566	QPG7626	R100182807	21/03/2025	7455-0
2567	GYE0790	R100182737	21/03/2025	7463-0
2568	PTQ3I84	R100182738	21/03/2025	7463-0
2569	HBP5899	R100182739	21/03/2025	7463-0
2570	PWO0H86	R100182808	21/03/2025	7455-0
2571	RTR0A24	R100182809	21/03/2025	7455-0
2572	HMQ0294	R100182810	21/03/2025	7455-0
2573	HNC1703	R100182811	21/03/2025	7455-0
2574	PUY9802	R100182812	21/03/2025	7455-0
2575	HNV8757	R100182813	21/03/2025	7455-0
2576	HMF8E39	R100182814	21/03/2025	7455-0
2577	DXV8I89	R100182815	21/03/2025	7455-0
2578	EOO8C41	R100182816	21/03/2025	7455-0
2579	GZK6582	R100182817	21/03/2025	7455-0
2580	UAI8H13	R100182740	21/03/2025	6050-3
2581	SYY5F46	R100182818	21/03/2025	7455-0
2582	RCM1B11	R100182819	21/03/2025	7455-0
2583	KXQ3J82	R100182820	21/03/2025	7455-0
2584	PUI1G23	R100182741	21/03/2025	6050-3
2585	SIL7D11	R100182821	21/03/2025	7455-0
2586	HNZ6868	R100182822	21/03/2025	7455-0
2587	HJO7E86	R100182823	21/03/2025	7455-0
2588	PXC5I83	R100182742	21/03/2025	6050-3
2589	HFZ1D15	R100182824	21/03/2025	7455-0
2590	SYW0F10	R100182825	21/03/2025	7455-0
2591	PVQ3I33	R100182826	21/03/2025	7455-0
2592	HDZ2D96	R100182827	21/03/2025	7455-0
2593	HCW0045	R100182743	21/03/2025	7463-0
2594	HHV1B69	R100182744	21/03/2025	7463-0
2595	QPU5B58	R100182828	21/03/2025	7455-0
2596	HDY8269	R100182829	21/03/2025	7455-0
2597	SII9G08	R100182745	21/03/2025	7463-0
2598	TDF5I90	R100182830	21/03/2025	7455-0
2599	HJR5081	R100182854	21/03/2025	7455-0
2600	HIC9999	R100182855	21/03/2025	7455-0
2601	DED6A41	R100182856	21/03/2025	7455-0
2602	PDG0C63	R100182857	21/03/2025	7455-0
2603	HID5606	R100182858	21/03/2025	7455-0
2604	RNP6A10	R100182859	21/03/2025	7455-0

2605	QPW8886	R100182860	21/03/2025	7455-0
2606	RBG9B26	R100182861	21/03/2025	7455-0
2607	HGB9B85	R100182862	21/03/2025	7455-0
2608	CSI5G67	R100182863	21/03/2025	7455-0
2609	NFZ0G61	R100182864	21/03/2025	7455-0
2610	LMI2068	R100182865	21/03/2025	7455-0
2611	HOC4A67	R100182866	21/03/2025	7455-0
2612	HKD1871	R100182867	21/03/2025	7455-0
2613	HJA2J46	R100182868	21/03/2025	7455-0
2614	PVP7D34	R100182869	21/03/2025	7455-0
2615	HKJ2741	R100182870	21/03/2025	7455-0
2616	HGO5B36	R100182871	21/03/2025	7455-0
2617	RUG9D41	R100182872	21/03/2025	7455-0
2618	RTI2A14	R100182793	21/03/2025	7463-0
2619	FWG2F75	R100182873	21/03/2025	7455-0
2620	SHE5B76	R100182874	21/03/2025	7455-0
2621	HNG5837	R100182875	21/03/2025	7455-0
2622	SIX0G35	R100182876	21/03/2025	7455-0
2623	RBO2I43	R100182794	21/03/2025	7463-0
2624	TDO0C99	R100182877	21/03/2025	7455-0
2625	RMY6H33	R100182878	21/03/2025	7455-0
2626	PUW1D36	R100182879	21/03/2025	7455-0
2627	GZX7I52	R100182880	21/03/2025	7455-0
2628	DTB9H15	R100182881	21/03/2025	7455-0
2629	OZR7B51	R100182882	21/03/2025	7455-0
2630	RNN7A51	R100182883	21/03/2025	7455-0
2631	QUJ3J35	R100182795	21/03/2025	7463-0
2632	RFA0G74	R100182884	21/03/2025	7455-0
2633	HLN6G52	R100182796	21/03/2025	7463-0
2634	HFZ9G23	R100182885	21/03/2025	7455-0
2635	PYG7809	R100182886	21/03/2025	7455-0
2636	RNA3E83	R100182887	21/03/2025	7455-0
2637	RFC0A47	R100182888	21/03/2025	7455-0
2638	SIE4C96	R100182889	21/03/2025	7455-0
2639	PXQ9B94	R100182797	21/03/2025	7463-0
2640	HDX5I47	R100182798	21/03/2025	7463-0
2641	SYO0F80	R100182890	21/03/2025	7455-0
2642	RVN2G51	R100182891	21/03/2025	7455-0
2643	TCY3A39	R100182892	21/03/2025	7455-0
2644	JFZ2264	R100182893	21/03/2025	7455-0
2645	HOA5438	R100182894	21/03/2025	7455-0
2646	QXN7G72	R100182799	21/03/2025	7471-0
2647	QXH0856	R100182895	21/03/2025	7455-0
2648	SHF0G73	R100182896	21/03/2025	7455-0
2649	RTW5E43	R100182897	21/03/2025	7455-0
2650	RTD6C87	R100182800	21/03/2025	7463-0
2651	QOY7A68	R100182898	21/03/2025	7455-0
2652	PJF2D88	R100182899	21/03/2025	7455-0
2653	HNB4327	R100182900	21/03/2025	7455-0
2654	LCB9C40	R100182901	21/03/2025	7455-0
2655	QXM3329	R100182902	21/03/2025	7455-0
2656	OWM0C84	R100182903	21/03/2025	7455-0
2657	OQL4245	R100182904	21/03/2025	7455-0
2658	HHR7493	R100182905	21/03/2025	7455-0
2659	HII2G80	R100182906	21/03/2025	7455-0
2660	HAB5375	R100182907	21/03/2025	7455-0
2661	QWY0A83	R100182908	21/03/2025	7455-0
2662	RME0B30	R100182801	21/03/2025	7463-0
2663	OPF9C83	R100182909	21/03/2025	7455-0
2664	QUN3438	R100182910	21/03/2025	7455-0
2665	HAG0C65	R100182911	21/03/2025	7455-0
2666	QLO3276	R100182802	21/03/2025	7463-0
2667	PUN3H95	R100182912	21/03/2025	7455-0
2668	PWK0D23	R100182913	21/03/2025	7455-0
2669	HGU6589	R100182803	21/03/2025	7463-0
2670	TDC5E47	R100182914	21/03/2025	7455-0
2671	TCJ5B14	R100182915	21/03/2025	7455-0
2672	HNZ2H07	R100182916	21/03/2025	7455-0
2673	HKW3966	R100182917	21/03/2025	7455-0
2674	SYD6E48	R100182918	21/03/2025	7455-0
2675	PYW6A33	R100182919	21/03/2025	7455-0
2676	LLP4F69	R100182920	21/03/2025	7455-0
2677	HHR5D65	R100182921	21/03/2025	7455-0
2678	PXS9J83	R100182922	21/03/2025	7455-0
2679	CFY3H67	R100183119	22/03/2025	7455-0
2680	OMU3E26	R100183120	22/03/2025	7455-0
2681	SIF3C33	R100183003	22/03/2025	7463-0
2682	QUN7C87	R100183121	22/03/2025	7455-0
2683	HCM0D76	R100183122	22/03/2025	7455-0
2684	HKH7469	R100183123	22/03/2025	7455-0
2685	HMT0365	R100183124	22/03/2025	7455-0
2686	PXG0I00	R100183004	22/03/2025	7463-0
2687	HNB6D12	R100183005	22/03/2025	7463-0
2688	FED9F92	R100183125	22/03/2025	7455-0
2689	RMY0J84	R100183126	22/03/2025	7455-0
2690	QMT2J21	R100183006	22/03/2025	7463-0
2691	RMK0H54	R100183127	22/03/2025	7455-0
2692	RVZ7J15	R100183128	22/03/2025	7455-0
2693	PEH5J04	R100183129	22/03/2025	7455-0

2694	HJW3551	R100183130	22/03/2025	7455-0
2695	GYS2I48	R100183131	22/03/2025	7455-0
2696	PXS1198	R100183132	22/03/2025	7455-0
2697	QUI4418	R100183133	22/03/2025	7455-0
2698	GXS4563	R100183134	22/03/2025	7455-0
2699	HBI2I25	R100183135	22/03/2025	7455-0
2700	PVY1D58	R100183136	22/03/2025	7455-0
2701	OZN0D87	R100183137	22/03/2025	7455-0
2702	RUP8B41	R100183138	22/03/2025	7455-0
2703	MXC9199	R100183139	22/03/2025	7455-0
2704	HFY3F41	R100183007	22/03/2025	7463-0
2705	BOZ8369	R100183140	22/03/2025	7455-0
2706	OPU5D29	R100183141	22/03/2025	7455-0
2707	HKG6C99	R100183142	22/03/2025	7455-0
2708	RMN1H38	R100183008	22/03/2025	7463-0
2709	QOX8183	R100183143	22/03/2025	7455-0
2710	HBM3141	R100183144	22/03/2025	7455-0
2711	FFL2H35	R100182981	22/03/2025	7471-0
2712	GTW7006	R100183009	22/03/2025	7463-0
2713	BAW3F10	R100183010	22/03/2025	7463-0
2714	TDF7G78	R100183011	22/03/2025	7463-0
2715	HKZ7114	R100183012	22/03/2025	7463-0
2716	HKJ3G80	R100183013	22/03/2025	7463-0
2717	OPD2330	R100183145	22/03/2025	7455-0
2718	QPS9F35	R100183014	22/03/2025	7463-0
2719	HHM6093	R100183146	22/03/2025	7455-0
2720	HKJ4E57	R100183147	22/03/2025	7455-0
2721	GZN5628	R100183148	22/03/2025	7455-0
2722	QXC8095	R100183149	22/03/2025	7455-0
2723	HML1401	R100183015	22/03/2025	7463-0
2724	SHW3J84	R100183150	22/03/2025	7455-0
2725	QWS6I97	R100183151	22/03/2025	7455-0
2726	DED6A41	R100183152	22/03/2025	7455-0
2727	LLP4F69	R100183153	22/03/2025	7455-0
2728	JBN8G48	R100183154	22/03/2025	7455-0
2729	BCS5D23	R100183155	22/03/2025	7455-0
2730	PWQ3E78	R100183156	22/03/2025	7455-0
2731	PWM3054	R100183016	22/03/2025	7463-0
2732	HDE8A87	R100183157	22/03/2025	7455-0
2733	QUJ4B31	R100183158	22/03/2025	7455-0
2734	PZV1590	R100183159	22/03/2025	7455-0
2735	CMA2282	R100183017	22/03/2025	7463-0
2736	FAG9F03	R100183160	22/03/2025	7455-0
2737	TDU8F24	R100183161	22/03/2025	7455-0
2738	PVS2472	R100183162	22/03/2025	7455-0
2739	HEZ3597	R100183163	22/03/2025	7455-0
2740	HFE7A18	R100183164	22/03/2025	7455-0
2741	OQR7436	R100183165	22/03/2025	7455-0
2742	TCJ7B70	R100183166	22/03/2025	7455-0
2743	OQU4E70	R100183167	22/03/2025	7455-0
2744	RVD9I29	R100183168	22/03/2025	7455-0
2745	HBM4D96	R100183169	22/03/2025	7455-0
2746	RFL9D59	R100183018	22/03/2025	7463-0
2747	HLU5513	R100183019	22/03/2025	7463-0
2748	HLX7300	R100183170	22/03/2025	7455-0
2749	NYZ1500	R100183171	22/03/2025	7455-0
2750	TCR2H91	R100183172	22/03/2025	7455-0
2751	PWI7742	R100183173	22/03/2025	7455-0
2752	AVR5A91	R100183174	22/03/2025	7455-0
2753	HMJ4F91	R100183175	22/03/2025	7455-0
2754	PXA6C55	R100183176	22/03/2025	7455-0
2755	HHR5733	R100183177	22/03/2025	7455-0
2756	HHF5D71	R100183020	22/03/2025	7463-0
2757	LCB9C40	R100183083	22/03/2025	7455-0
2758	GZH3B22	R100183084	22/03/2025	7455-0
2759	HHS0192	R100183085	22/03/2025	7455-0
2760	OQZ3B83	R100183086	22/03/2025	7455-0
2761	HIR8G57	R100183087	22/03/2025	7455-0
2762	EPF9I69	R100183088	22/03/2025	7455-0
2763	HBM4D96	R100183089	22/03/2025	7455-0
2764	HJO1E63	R100182994	22/03/2025	7463-0
2765	RNR3B38	R100183090	22/03/2025	7455-0
2766	OLT7061	R100183091	22/03/2025	7455-0
2767	PGT1G12	R100183092	22/03/2025	7455-0
2768	OUJ9H64	R100182995	22/03/2025	7463-0
2769	GTJ3292	R100182996	22/03/2025	7463-0
2770	QXS0I31	R100182997	22/03/2025	7463-0
2771	KZG7977	R100183093	22/03/2025	7455-0
2772	AZE9J59	R100182998	22/03/2025	7463-0
2773	HDD4C53	R100183094	22/03/2025	7455-0
2774	RVK0H64	R100183095	22/03/2025	7455-0
2775	GKY9261	R100183096	22/03/2025	7455-0
2776	HNV5429	R100183097	22/03/2025	7455-0
2777	HNM8H73	R100183098	22/03/2025	7455-0
2778	TDU5B22	R100183099	22/03/2025	7455-0
2779	HHR2887	R100183100	22/03/2025	7455-0
2780	RZI8J61	R100183101	22/03/2025	7455-0
2781	HLX8H00	R100183102	22/03/2025	7455-0
2782	RTS6F63	R100183103	22/03/2025	7455-0

2783	HAB8J51	R100183104	22/03/2025	7455-0
2784	REI1C19	R100183105	22/03/2025	7455-0
2785	RTS6F63	R100183106	22/03/2025	7455-0
2786	HGF2134	R100183107	22/03/2025	7455-0
2787	HID9754	R100183108	22/03/2025	7455-0
2788	NYD4165	R100183109	22/03/2025	7455-0
2789	AZE9J59	R100182999	22/03/2025	7463-0
2790	PUN8A12	R100183000	22/03/2025	7463-0
2791	QPA3E82	R100183110	22/03/2025	7455-0
2792	PZF9538	R100183111	22/03/2025	7455-0
2793	QUJ5768	R100183112	22/03/2025	7455-0
2794	OWS4D95	R100183113	22/03/2025	7455-0
2795	RGB6H50	R100183114	22/03/2025	7455-0
2796	RFP8D67	R100183115	22/03/2025	7455-0
2797	GTS8987	R100183116	22/03/2025	7455-0
2798	HDW4963	R100183117	22/03/2025	7455-0
2799	QTZ3J62	R100183001	22/03/2025	7463-0
2800	QNV4F01	R100183002	22/03/2025	7463-0
2801	QOA6A85	R100183118	22/03/2025	7455-0
2802	GYZ1I53	AG08835154	22/03/2025	5185-1
2803	HJS3A20	AG08835159	22/03/2025	5185-1
2804	HGV3935	AG08841816	22/03/2025	5487-0
2805	HJR5740	AG08841817	22/03/2025	5452-1
2806	HBJ1E51	AG08841820	22/03/2025	5541-4
2807	RND5E77	AG08841821	22/03/2025	5452-1
2808	QXV7B15	AG08842371	22/03/2025	5541-4
2809	HNB5630	AG08842372	22/03/2025	5541-4
2810	LMV3E41	AG08842373	22/03/2025	5541-4
2811	HGV8505	AG08842374	22/03/2025	5541-4
2812	LPZ1522	AG08837147	22/03/2025	5185-1
2813	RVW8D80	AG08841286	22/03/2025	5550-0
2814	JRZ2J75	AG08841287	22/03/2025	5541-4
2815	EUX7F23	AG08841288	22/03/2025	5541-4
2816	GTS1987	AG08838753	22/03/2025	5185-1
2817	GOH3045	AG08838755	22/03/2025	5185-1
2818	RUY3B76	AG08841291	22/03/2025	5509-0
2819	RFB7I93	AG08838756	22/03/2025	5185-1
2820	HBW7I84	AG08841292	22/03/2025	5460-0
2821	HJA6C87	AG08831164	22/03/2025	5568-0
2822	RMH3H08	AG08831165	22/03/2025	5568-0
2823	HCG4I48	AG08843025	22/03/2025	6530-0
2824	HEM7I83	AG08843027	22/03/2025	6491-0
2825	HEM7I83	AG08843028	22/03/2025	6505-0
2826	HEM7I83	AG08843029	22/03/2025	6530-0
2827	RFV4G96	AG08839552	22/03/2025	7684-1
2828	HOC4B80	AG08836886	22/03/2025	6530-0
2829	HNA9773	R100182923	22/03/2025	6050-3
2830	RFR8J27	R100182926	22/03/2025	6050-3
2831	PYZ5C97	R100182924	22/03/2025	6050-3
2832	PWN3J76	R100182925	22/03/2025	6050-3
2833	MSJ3H58	R100182927	22/03/2025	6050-3
2834	HDL2338	AG08831160	22/03/2025	5835-0
2835	HDL2338	AG08831161	22/03/2025	5720-0
2836	RZZ0I97	R100182946	22/03/2025	5673-2
2837	TDM2C00	R100183052	22/03/2025	7455-0
2838	SHL4D98	R100182935	22/03/2025	6050-3
2839	RFE8H16	R100183053	22/03/2025	7455-0
2840	MYC8314	R100183054	22/03/2025	7455-0
2841	OPE8B20	R100182947	22/03/2025	5673-2
2842	HFY8028	R100182936	22/03/2025	6050-3
2843	GVQ7128	R100182948	22/03/2025	5673-2
2844	RCM1B11	R100183055	22/03/2025	7455-0
2845	SYE7A33	R100183056	22/03/2025	7455-0
2846	RUP8B41	R100183057	22/03/2025	7455-0
2847	HOJ6H98	R100182949	22/03/2025	5673-2
2848	OQU4E70	R100182950	22/03/2025	5673-2
2849	RFV7H05	R100182951	22/03/2025	5673-2
2850	QOC9527	R100182952	22/03/2025	5673-2
2851	CFS4H57	R100182953	22/03/2025	5673-2
2852	QQV4H86	R100182937	22/03/2025	6050-3
2853	SJF9J45	R100182954	22/03/2025	5673-2
2854	HAJ2873	R100183058	22/03/2025	7455-0
2855	RFL9D59	R100182955	22/03/2025	5673-2
2856	QWS3C36	R100182956	22/03/2025	5673-2
2857	GOQ9H22	R100182938	22/03/2025	6050-3
2858	GOQ9H22	R100182939	22/03/2025	6050-3
2859	RTO5A40	R100182957	22/03/2025	5673-2
2860	RUM9B88	R100182958	22/03/2025	5673-2
2861	HBE5629	R100183059	22/03/2025	7455-0
2862	SHQ5F85	R100182959	22/03/2025	5673-2
2863	OWQ4D80	R100182960	22/03/2025	5673-2
2864	SYA9C01	R100182961	22/03/2025	5673-2
2865	GIX0A21	R100182962	22/03/2025	5673-2
2866	RFL7A72	R100182963	22/03/2025	5673-2
2867	UAI9B19	R100182964	22/03/2025	5673-2
2868	JHB9959	R100182965	22/03/2025	5673-2
2869	OWW4745	R100182966	22/03/2025	5673-2
2870	HHP0D65	R100182967	22/03/2025	5673-2
2871	NZV0396	R100182968	22/03/2025	5673-2

2872	FWN1I55	R100182969	22/03/2025	5673-2
2873	SJH1B63	R100182940	22/03/2025	6050-3
2874	QXE1C47	R100182970	22/03/2025	5673-2
2875	QXD8H33	R100182971	22/03/2025	5673-2
2876	QND8J43	R100183060	22/03/2025	7455-0
2877	GSM4754	R100182941	22/03/2025	6050-3
2878	CMA2282	R100182942	22/03/2025	6050-3
2879	PZX3062	R100182972	22/03/2025	5673-2
2880	QXU1E56	R100182973	22/03/2025	5673-2
2881	QVV5H25	R100182974	22/03/2025	5673-2
2882	TCH0J94	R100182975	22/03/2025	5673-2
2883	HGU1080	R100183061	22/03/2025	7455-0
2884	OLO8662	R100182989	22/03/2025	7463-0
2885	GYS2I85	R100183062	22/03/2025	7455-0
2886	SGJ1B61	R100182943	22/03/2025	6050-3
2887	GJN6G23	R100183063	22/03/2025	7455-0
2888	PWM3054	R100182976	22/03/2025	7471-0
2889	JKD0D83	R100183064	22/03/2025	7455-0
2890	CMA2282	R100182944	22/03/2025	6050-3
2891	FAG9F03	R100183065	22/03/2025	7455-0
2892	HLX7C09	R100183066	22/03/2025	7455-0
2893	QPX0902	R100182990	22/03/2025	7463-0
2894	RFF3B31	R100183067	22/03/2025	7455-0
2895	QMQ4A89	R100183068	22/03/2025	7455-0
2896	SVI5J17	R100183069	22/03/2025	7455-0
2897	PGK9A60	R100183070	22/03/2025	7455-0
2898	QUZ3899	R100182945	22/03/2025	6050-3
2899	LRE3410	R100183071	22/03/2025	7455-0
2900	QWX5B93	R100183072	22/03/2025	7455-0
2901	RGC6I69	R100183073	22/03/2025	7455-0
2902	TCH1F33	R100183074	22/03/2025	7455-0
2903	HJX0F25	R100183075	22/03/2025	7455-0
2904	RTS2B60	R100183076	22/03/2025	7455-0
2905	OQA1D52	R100183077	22/03/2025	7455-0
2906	PXL8D85	R100183078	22/03/2025	7455-0
2907	HKL8B22	R100182991	22/03/2025	7463-0
2908	UAI3D56	R100183079	22/03/2025	7455-0
2909	HJP1700	R100183080	22/03/2025	7455-0
2910	HEN2143	R100183081	22/03/2025	7455-0
2911	HCU8G93	R100182992	22/03/2025	7463-0
2912	SYR6H47	R100183082	22/03/2025	7455-0
2913	RTH2H89	R100182993	22/03/2025	7463-0
2914	HHQ7G25	R100183021	22/03/2025	7455-0
2915	QPG7626	R100183022	22/03/2025	7455-0
2916	QMZ6I98	R100183023	22/03/2025	7455-0
2917	QPJ8889	R100183024	22/03/2025	7455-0
2918	TDV7C01	R100183025	22/03/2025	7455-0
2919	HIO6H38	R100183026	22/03/2025	7455-0
2920	GYB4577	R100183027	22/03/2025	7455-0
2921	RNH2H62	R100183028	22/03/2025	7455-0
2922	SHZ2F41	R100182977	22/03/2025	7463-0
2923	HJP1700	R100183029	22/03/2025	7455-0
2924	BBR9G21	R100182978	22/03/2025	7463-0
2925	PGK9A60	R100183030	22/03/2025	7455-0
2926	GXW7B96	R100182979	22/03/2025	7463-0
2927	MQH0E41	R100183031	22/03/2025	7455-0
2928	RUD8J10	R100183032	22/03/2025	7455-0
2929	GZN3717	R100182980	22/03/2025	7463-0
2930	HKY4446	R100183033	22/03/2025	7455-0
2931	FJA0F97	R100183034	22/03/2025	7455-0
2932	HKQ2I36	R100182928	22/03/2025	6050-3
2933	RTY9F48	R100183035	22/03/2025	7455-0
2934	HBB8B01	R100183036	22/03/2025	7455-0
2935	ODT4655	R100182929	22/03/2025	6050-3
2936	QNS6B47	R100183037	22/03/2025	7455-0
2937	HJZ2663	R100182930	22/03/2025	6050-3
2938	HJZ2663	R100182982	22/03/2025	7463-0
2939	HMB6348	R100182931	22/03/2025	6050-3
2940	JGG9E02	R100183038	22/03/2025	7455-0
2941	BAC6145	R100183039	22/03/2025	7455-0
2942	LQR1C12	R100182932	22/03/2025	6050-3
2943	HKD4C56	R100183040	22/03/2025	7455-0
2944	QWU0I85	R100183041	22/03/2025	7455-0
2945	GTN3B49	R100183042	22/03/2025	7455-0
2946	TCF5A31	R100183043	22/03/2025	7455-0
2947	QUB7A05	R100183044	22/03/2025	7455-0
2948	OPT7765	R100182983	22/03/2025	7463-0
2949	EZJ4B38	R100182984	22/03/2025	7463-0
2950	TDF7D04	R100182933	22/03/2025	6050-3
2951	RMP8E22	R100182985	22/03/2025	7463-0
2952	QUN3A24	R100182934	22/03/2025	6050-3
2953	HHQ1H21	R100182986	22/03/2025	7463-0
2954	HHB9193	R100183045	22/03/2025	7455-0
2955	HEH5734	R100183046	22/03/2025	7455-0
2956	RTZ9D74	R100183047	22/03/2025	7455-0
2957	OLO8662	R100182987	22/03/2025	7463-0
2958	GYS2I85	R100183048	22/03/2025	7455-0
2959	QUA0I27	R100182988	22/03/2025	7463-0
2960	PXT7512	R100183049	22/03/2025	7455-0

2961	RUA5F20	R100183050	22/03/2025	7455-0
2962	HAK6C76	R100183051	22/03/2025	7455-0
2963	HFE2A31	R100184567	22/03/2025	7455-0
2964	QPO0272	R100184568	22/03/2025	7455-0
2965	QWS8E84	R100184569	22/03/2025	7455-0
2966	RNW3C13	R100184570	22/03/2025	7463-0
2967	OPF3523	R100184571	22/03/2025	7471-0
2968	DXO2D83	R100184572	22/03/2025	7455-0
2969	HFE1050	R100184573	22/03/2025	7455-0
2970	NYF2J78	R100184574	22/03/2025	7455-0
2971	PXE4705	R100184575	23/03/2025	7463-0
2972	TCL8E83	R100183573	23/03/2025	7455-0
2973	GWB4I56	R100183574	23/03/2025	7455-0
2974	HCP1992	R100183575	23/03/2025	7455-0
2975	SYS2B57	R100183576	23/03/2025	7455-0
2976	SYS2B57	R100183577	23/03/2025	7471-0
2977	SIK8E72	R100183578	23/03/2025	7463-0
2978	GTN6H69	R100183579	23/03/2025	7463-0
2979	HGA9069	R100183580	23/03/2025	7455-0
2980	GYW9A58	R100183581	23/03/2025	7463-0
2981	GVH3480	R100183582	23/03/2025	7455-0
2982	FMI0G63	R100183583	23/03/2025	7455-0
2983	RFZ8J64	R100183584	23/03/2025	7455-0
2984	SYS9B04	R100183585	23/03/2025	7455-0
2985	SHN5H21	R100183586	23/03/2025	7455-0
2986	PUE4A08	R100183587	23/03/2025	7455-0
2987	HFW4F71	R100183588	23/03/2025	7455-0
2988	PWI0460	R100183589	23/03/2025	7455-0
2989	QUF4G37	R100183590	23/03/2025	7455-0
2990	SYB8D65	R100183591	23/03/2025	7455-0
2991	GXA1C79	R100183592	23/03/2025	7455-0
2992	HMR8I78	R100183593	23/03/2025	7455-0
2993	QXC9312	R100183594	23/03/2025	7455-0
2994	PKQ2I69	R100183595	23/03/2025	7455-0
2995	HJF8948	R100183596	23/03/2025	7455-0
2996	PWX3967	R100183597	23/03/2025	7455-0
2997	HLR9061	R100183598	23/03/2025	7455-0
2998	SJE8A59	R100183599	23/03/2025	7463-0
2999	HJO3D46	R100183600	23/03/2025	7455-0
3000	PYK3070	R100183601	23/03/2025	7455-0
3001	NXZ4B31	R100183602	23/03/2025	7455-0
3002	RFV8F16	R100183603	23/03/2025	7463-0
3003	OPQ3A25	R100183604	23/03/2025	7471-0
3004	HKL3C56	R100183605	23/03/2025	7455-0
3005	HKQ4D88	R100183606	23/03/2025	7455-0
3006	QQH0002	R100183607	23/03/2025	7463-0
3007	QQN1C62	R100183608	23/03/2025	7463-0
3008	ENZ9F42	R100183609	23/03/2025	7455-0
3009	RVG0H53	R100183610	23/03/2025	7455-0
3010	RUW9D22	R100183611	23/03/2025	7455-0
3011	RTV2G33	R100183612	23/03/2025	7455-0
3012	HBA5A84	R100183613	23/03/2025	7455-0
3013	GPG9G96	R100183614	23/03/2025	7455-0
3014	RTQ0J00	R100183615	23/03/2025	7455-0
3015	PYI4I64	R100183616	23/03/2025	7455-0
3016	HFM4G03	R100183617	23/03/2025	7463-0
3017	GTT1I11	R100183618	23/03/2025	7463-0
3018	RUQ3J38	R100183619	23/03/2025	7455-0
3019	PUB4522	R100183620	23/03/2025	7455-0
3020	PJK7E03	R100183621	23/03/2025	7455-0
3021	QUR6634	R100183622	23/03/2025	7455-0
3022	RMT7D52	R100183623	23/03/2025	7463-0
3023	PZY0268	R100183624	23/03/2025	7455-0
3024	PCY1A95	R100183625	23/03/2025	7455-0
3025	RTO5J59	R100183626	23/03/2025	7455-0
3026	HHX6541	R100183627	23/03/2025	7455-0
3027	RVE4676	R100183628	23/03/2025	7455-0
3028	HFE1H20	R100183629	23/03/2025	7455-0
3029	IWK1F83	R100183630	23/03/2025	7463-0
3030	QOM1198	R100183631	23/03/2025	7463-0
3031	PPN2H96	R100183632	23/03/2025	7463-0
3032	HHT0A54	R100183633	23/03/2025	7455-0
3033	PCG5A92	R100183634	23/03/2025	7455-0
3034	RFV5E65	R100183635	23/03/2025	7455-0
3035	OQY9G02	R100183636	23/03/2025	7455-0
3036	OXF9901	R100183637	23/03/2025	7455-0
3037	HJR8371	R100183638	23/03/2025	7455-0
3038	SSA0B92	R100183639	23/03/2025	7455-0
3039	TKZ8E89	R100183640	23/03/2025	7455-0
3040	PUJ7G70	R100183641	23/03/2025	7455-0
3041	GZN5628	R100183642	23/03/2025	7455-0
3042	HGB1520	R100183643	23/03/2025	7455-0
3043	QOH8E06	R100183644	23/03/2025	7455-0
3044	HGO9768	R100183707	23/03/2025	7455-0
3045	QMU8649	R100183708	23/03/2025	7455-0
3046	GSX7797	R100183709	23/03/2025	7455-0
3047	TCJ0J46	R100183710	23/03/2025	7463-0
3048	RFM5D17	R100183711	23/03/2025	7455-0
3049	RTX7H84	R100183712	23/03/2025	7463-0

3050	HGR7A85	R100183713	23/03/2025	7463-0
3051	GBW0I13	R100183719	23/03/2025	7455-0
3052	PUQ2H70	R100183720	23/03/2025	7463-0
3053	HBR8F97	R100183721	23/03/2025	7455-0
3054	PUV8561	R100183722	23/03/2025	7455-0
3055	EYI5434	R100183723	23/03/2025	7455-0
3056	GRV4823	R100183724	23/03/2025	7455-0
3057	MRP4H52	R100183725	23/03/2025	7455-0
3058	QUT8I70	R100183726	23/03/2025	7455-0
3059	DHO4C51	R100183727	23/03/2025	7455-0
3060	RTJ9B62	R100183728	23/03/2025	7455-0
3061	RNO4F91	R100183729	23/03/2025	7455-0
3062	CZB6A18	R100183730	23/03/2025	7455-0
3063	HAR4754	R100183731	23/03/2025	7455-0
3064	HDN6527	R100183732	23/03/2025	7455-0
3065	RFI7B84	R100183733	23/03/2025	7455-0
3066	HLL2435	R100183734	23/03/2025	7455-0
3067	MJF2D33	R100183735	23/03/2025	7455-0
3068	RMV5F45	R100183736	23/03/2025	7455-0
3069	QVU2I05	R100183737	23/03/2025	7455-0
3070	HNP6992	R100183738	23/03/2025	7455-0
3071	QWY3J61	R100183739	23/03/2025	7455-0
3072	GZE8942	R100183740	23/03/2025	7455-0
3073	IIE2392	R100183741	23/03/2025	7455-0
3074	QNI7C17	R100183742	23/03/2025	7463-0
3075	TDW9C47	R100183743	23/03/2025	7455-0
3076	QQI3C50	R100183744	23/03/2025	7463-0
3077	PAO9E58	R100183745	23/03/2025	7455-0
3078	HMF8E39	R100183746	23/03/2025	7463-0
3079	HHR5734	R100183747	23/03/2025	7455-0
3080	SJA1H52	R100183191	23/03/2025	7455-0
3081	PWM0900	R100183192	23/03/2025	7455-0
3082	GZT0D64	R100183193	23/03/2025	7455-0
3083	TCJ9H92	R100183194	23/03/2025	7455-0
3084	HOJ7868	R100183195	23/03/2025	7455-0
3085	HHG3D33	R100183196	23/03/2025	7455-0
3086	TCT8G27	R100183197	23/03/2025	7455-0
3087	HNZ5C82	R100183198	23/03/2025	7463-0
3088	OOT3J83	R100183199	23/03/2025	7455-0
3089	RNQ9C12	R100183209	23/03/2025	7455-0
3090	OXB7745	R100183210	23/03/2025	7455-0
3091	HLS6G73	R100183213	23/03/2025	7455-0
3092	QNS1737	R100183214	23/03/2025	7455-0
3093	QXE6762	R100183215	23/03/2025	7455-0
3094	HKK8831	R100183216	23/03/2025	7455-0
3095	EVD2504	R100183218	23/03/2025	7455-0
3096	FUT2J16	R100183219	23/03/2025	7463-0
3097	PXM0J73	R100183220	23/03/2025	7455-0
3098	HMB4253	R100183221	23/03/2025	7455-0
3099	QQI4534	R100183232	23/03/2025	7455-0
3100	OMC0495	R100183233	23/03/2025	7455-0
3101	SHC1I61	R100183326	23/03/2025	7455-0
3102	OQQ2E55	R100183327	23/03/2025	7463-0
3103	JIK1H72	R100183328	23/03/2025	6050-3
3104	HGA6C71	R100183329	23/03/2025	7463-0
3105	OSV3C76	R100183330	23/03/2025	7455-0
3106	HHE6B54	R100183331	23/03/2025	6050-3
3107	OPH7I45	R100183332	23/03/2025	7455-0
3108	PXF0574	R100183333	23/03/2025	7455-0
3109	GXO3370	R100183334	23/03/2025	6050-3
3110	HOA2D75	R100183335	23/03/2025	6050-3
3111	HLE8776	R100183337	23/03/2025	7463-0
3112	QQK1820	R100183338	23/03/2025	7455-0
3113	AWP3703	R100183339	23/03/2025	7455-0
3114	HLQ4885	R100183340	23/03/2025	7455-0
3115	PVT5962	R100183341	23/03/2025	7455-0
3116	HMO6H36	R100183343	23/03/2025	7455-0
3117	HJV4I19	R100183344	23/03/2025	6050-3
3118	RFU7I43	R100183345	23/03/2025	7463-0
3119	HJA9I67	R100183346	23/03/2025	7455-0
3120	HNG7239	R100183347	23/03/2025	7463-0
3121	PVE0C87	R100183348	23/03/2025	7455-0
3122	HMW9I47	R100183349	23/03/2025	7455-0
3123	KIQ0289	R100183350	23/03/2025	7455-0
3124	PWM8C20	R100183351	23/03/2025	7463-0
3125	RUV0E96	R100183352	23/03/2025	7455-0
3126	SYL3C66	R100183353	23/03/2025	7455-0
3127	FKU3901	R100183354	23/03/2025	7455-0
3128	EZJ4B38	R100183355	23/03/2025	7455-0
3129	RMP8E22	R100183356	23/03/2025	7455-0
3130	PVB6324	R100183357	23/03/2025	7455-0
3131	SYY1F34	R100183358	23/03/2025	7463-0
3132	SJB8I55	R100183360	23/03/2025	7455-0
3133	GTM9995	R100183178	23/03/2025	6050-3
3134	ORA6356	R100183179	23/03/2025	6050-3
3135	GMG8634	R100183180	23/03/2025	6050-3
3136	KMD1280	R100183181	23/03/2025	6050-3
3137	OWP6531	R100183182	23/03/2025	6050-3
3138	SII1C94	R100183183	23/03/2025	6050-3

3139	HDM0A98	R100183184	23/03/2025	6050-3
3140	EBM0E74	AG08840199	23/03/2025	5568-0
3141	PUT3C85	AG08839555	23/03/2025	7030-1
3142	GWC1F81	AG08843046	23/03/2025	6530-0
3143	JNL1A23	AG08843047	23/03/2025	6491-0
3144	HEP1A07	AG08843049	23/03/2025	5258-3
3145	HNP0443	AG08841822	23/03/2025	7633-1
3146	GWZ1J31	AG08830600	23/03/2025	5452-2
3147	GYM1448	AG08843053	23/03/2025	5193-0
3148	GYM1448	AG08843054	23/03/2025	5185-2
3149	RVS6A62	AG08842810	23/03/2025	7366-2
3150	HGX1812	AG08842811	23/03/2025	5185-1
3151	TCZ1G76	AG08842813	23/03/2025	7366-2
3152	HNU3612	AG08842815	23/03/2025	5185-1
3153	HEJ2094	AG08842816	23/03/2025	7366-2
3154	GYO6F30	AG08839734	23/03/2025	5185-2
3155	SSV6G15	AG08840618	23/03/2025	5568-0
3156	JZI5F61	AG08840619	23/03/2025	5568-0
3157	SIK2C82	AG08839558	23/03/2025	7030-1
3158	RNH2H62	AG08843056	23/03/2025	6025-0
3159	IZS1G65	AG08839470	23/03/2025	6530-0
3160	HLH4183	AG08839958	23/03/2025	5819-6
3161	MOP7568	AG08839959	23/03/2025	5819-6
3162	HBS5D88	R100183498	23/03/2025	7455-0
3163	RMY9H66	R100183499	23/03/2025	7455-0
3164	OWQ2379	R100183500	23/03/2025	7455-0
3165	PZZ2B35	R100183501	23/03/2025	7455-0
3166	PUA1F57	R100183502	23/03/2025	7455-0
3167	SYB4J57	R100183503	23/03/2025	7455-0
3168	PZL8100	R100183504	23/03/2025	7455-0
3169	EGH4A71	R100183505	23/03/2025	7463-0
3170	OWR7369	R100183506	23/03/2025	7455-0
3171	QOW0F95	R100183507	23/03/2025	7455-0
3172	HER9205	R100183514	23/03/2025	7463-0
3173	HJV4E17	R100183515	23/03/2025	7455-0
3174	EYT0A78	R100183516	23/03/2025	7455-0
3175	PYG4C10	R100183517	23/03/2025	7455-0
3176	PZC3356	R100183518	23/03/2025	7455-0
3177	QXZ6B71	R100183519	23/03/2025	7455-0
3178	QUG1491	R100183520	23/03/2025	7455-0
3179	IIE2392	R100183521	23/03/2025	7455-0
3180	GZN5628	R100183522	23/03/2025	7455-0
3181	ETY9F42	R100183523	23/03/2025	7455-0
3182	QZG8A62	R100183524	23/03/2025	7471-0
3183	PVQ0182	R100183525	23/03/2025	7455-0
3184	HHP2627	R100183526	23/03/2025	7455-0
3185	GYW9A58	R100183527	23/03/2025	7463-0
3186	GVH3480	R100183528	23/03/2025	7455-0
3187	PUE4A08	R100183529	23/03/2025	7455-0
3188	RFZ8J64	R100183530	23/03/2025	7455-0
3189	RNR1J00	R100183531	23/03/2025	7455-0
3190	PUE4A08	R100183532	23/03/2025	7455-0
3191	TCL2A18	R100183533	23/03/2025	7455-0
3192	PWQ4788	R100183534	23/03/2025	7455-0
3193	GXF6378	R100183535	23/03/2025	7455-0
3194	QOX6F49	R100183538	23/03/2025	7455-0
3195	QOG5A34	R100183539	23/03/2025	7455-0
3196	PCG5A92	R100183540	23/03/2025	7455-0
3197	RNK6F91	R100183541	23/03/2025	7455-0
3198	RMR2B25	R100183542	23/03/2025	7455-0
3199	OWY1G07	R100183543	23/03/2025	7463-0
3200	HAG2732	R100183544	23/03/2025	7471-0
3201	OQO4I43	R100183545	23/03/2025	7463-0
3202	HIK9124	R100183546	23/03/2025	7455-0
3203	PJA9C35	R100183547	23/03/2025	7455-0
3204	RVR7A20	R100183548	23/03/2025	7463-0
3205	HCY5601	R100183549	23/03/2025	7463-0
3206	FQF8932	R100183550	23/03/2025	7455-0
3207	PXF2H22	R100183551	23/03/2025	7455-0
3208	TKZ8E89	R100183552	23/03/2025	7455-0
3209	RNR4G87	R100183553	23/03/2025	7455-0
3210	GZN5628	R100183554	23/03/2025	7455-0
3211	BAU3C49	R100183555	23/03/2025	7463-0
3212	SHC1F74	R100183382	23/03/2025	7455-0
3213	GZW3686	R100183383	23/03/2025	7455-0
3214	RFK0H57	R100183385	23/03/2025	5673-2
3215	FVV1F48	R100183386	23/03/2025	5673-2
3216	RUA4B52	R100183387	23/03/2025	7455-0
3217	TDQ9F23	R100183388	23/03/2025	6050-3
3218	HNQ5364	R100183389	23/03/2025	5673-2
3219	SHY7C09	R100183390	23/03/2025	6050-3
3220	RFM1I34	R100183391	23/03/2025	5673-2
3221	GUA2J11	R100183394	23/03/2025	6050-3
3222	QNK4173	R100183395	23/03/2025	5673-2
3223	HJU6H55	R100183396	23/03/2025	5673-2
3224	RVC4G63	R100183398	23/03/2025	7455-0
3225	RFA2C25	R100183399	23/03/2025	5673-2
3226	MTM7H10	R100183401	23/03/2025	5673-2
3227	OPV1J38	R100183402	23/03/2025	6050-3

3228	FBY0G94	R100183403	23/03/2025	5673-2
3229	TDQ7D95	R100183404	23/03/2025	5673-2
3230	HKG8F39	R100183405	23/03/2025	7463-0
3231	JAZ4G55	R100183406	23/03/2025	7455-0
3232	QXQ9E49	R100183407	23/03/2025	6050-3
3233	TCC9D04	R100183408	23/03/2025	6050-3
3234	HNI3A00	R100183410	23/03/2025	5673-2
3235	PAC9D74	R100183411	23/03/2025	5673-2
3236	RGA4F22	R100183413	23/03/2025	7455-0
3237	RNR8E53	R100183414	23/03/2025	5673-2
3238	HNP4E95	R100183415	23/03/2025	5673-2
3239	HMB1A71	R100183417	23/03/2025	5673-2
3240	PWF7E08	R100183418	23/03/2025	6050-3
3241	SYG9E10	R100183419	23/03/2025	7455-0
3242	QUL1G56	R100183420	23/03/2025	5673-2
3243	QQL8712	R100183421	23/03/2025	5673-2
3244	PVX9365	R100183432	23/03/2025	7455-0
3245	HJQ9C90	R100183433	23/03/2025	7455-0
3246	QPR3G47	R100183434	23/03/2025	7455-0
3247	HJS9559	R100183435	23/03/2025	7455-0
3248	OQA4401	R100183436	23/03/2025	7455-0
3249	RVH8C55	R100183437	23/03/2025	7463-0
3250	NYE8I02	R100183438	23/03/2025	7455-0
3251	RVP9B47	R100183439	23/03/2025	7463-0
3252	OQP1716	R100183440	23/03/2025	7455-0
3253	QOT1J11	R100183296	23/03/2025	5673-2
3254	HDI8795	R100183441	23/03/2025	7455-0
3255	QPA4F64	R100183301	23/03/2025	6050-3
3256	TDP3J45	R100183442	23/03/2025	7455-0
3257	OWW5E41	R100183443	23/03/2025	7455-0
3258	TCK9B66	R100183444	23/03/2025	7471-0
3259	HMW7F64	R100183445	23/03/2025	7455-0
3260	KZE5G67	R100183446	23/03/2025	7455-0
3261	QPU4E97	R100183451	23/03/2025	7455-0
3262	SIM9E32	R100183452	23/03/2025	7455-0
3263	TDT4D20	R100183453	23/03/2025	7455-0
3264	OPT7765	R100183454	23/03/2025	7455-0
3265	QMY5I65	R100183455	23/03/2025	7455-0
3266	RTG4D46	R100183456	23/03/2025	7455-0
3267	PWI3B23	R100183457	23/03/2025	7455-0
3268	EZJ4B38	R100183458	23/03/2025	7455-0
3269	QXM9B67	R100183305	23/03/2025	5673-2
3270	RFM1I34	R100183459	23/03/2025	7463-0
3271	HNU5F89	R100183460	23/03/2025	7455-0
3272	MQU8152	R100183461	23/03/2025	7463-0
3273	OWT0G70	R100183462	23/03/2025	7463-0
3274	QUL3C18	R100183463	23/03/2025	7455-0
3275	HLR8I85	R100183314	23/03/2025	6050-3
3276	RNF4D98	R100183464	23/03/2025	7455-0
3277	TDG5E35	R100183465	23/03/2025	7455-0
3278	OPX4J80	R100183466	23/03/2025	7455-0
3279	HGN9H74	R100183467	23/03/2025	7463-0
3280	TDS5C47	R100183319	23/03/2025	6050-3
3281	SYY1F34	R100183468	23/03/2025	7455-0
3282	BFZ5489	R100183336	23/03/2025	5673-2
3283	QCC2840	R100183469	23/03/2025	7471-0
3284	QOZ4B74	R100183470	23/03/2025	7455-0
3285	PWM8C20	R100183471	23/03/2025	7455-0
3286	HHQ1H21	R100183472	23/03/2025	7471-0
3287	QPW6C05	R100183473	23/03/2025	7455-0
3288	HKG6G40	R100183474	23/03/2025	7455-0
3289	OWY4228	R100183475	23/03/2025	7455-0
3290	QPW6C05	R100183476	23/03/2025	7463-0
3291	OXC6B53	R100183477	23/03/2025	7463-0
3292	GIN2I63	R100183478	23/03/2025	7455-0
3293	RVM7C16	R100183479	23/03/2025	7455-0
3294	HIF6250	R100183480	23/03/2025	7455-0
3295	QOQ2E19	R100183422	24/03/2025	7455-0
3296	RVN6G99	R100183423	24/03/2025	6050-3
3297	QPE4G99	R100183424	24/03/2025	5673-2
3298	PYF9D23	R100183425	24/03/2025	7455-0
3299	OFA2837	R100183426	24/03/2025	7455-0
3300	HIY2434	R100183427	24/03/2025	5673-2
3301	KDH7A34	R100183428	24/03/2025	7463-0
3302	HKK1356	R100183429	24/03/2025	5673-2
3303	SJF3D23	R100183217	24/03/2025	5673-2
3304	RFV1C73	R100183430	24/03/2025	7455-0
3305	HLJ6E86	R100183237	24/03/2025	5673-2
3306	SIT7D76	R100183238	24/03/2025	5673-2
3307	PZA5672	R100183239	24/03/2025	5673-2
3308	HEX4H20	R100183241	24/03/2025	5673-2
3309	LLU9D24	R100183260	24/03/2025	5673-2
3310	RTQ4J90	R100183263	24/03/2025	5673-2
3311	TCA7A31	R100183267	24/03/2025	5673-2
3312	OXK1J41	R100183270	24/03/2025	5673-2
3313	LMK2D90	R100183281	24/03/2025	5673-2
3314	TDV7H43	R100183284	24/03/2025	5673-2
3315	PVS9H05	R100183286	24/03/2025	6050-3
3316	AYK3273	R100183289	24/03/2025	5673-2

3317	PCS7J05	R100183294	24/03/2025	5673-2
3318	HFE0E93	R100183431	24/03/2025	7463-0
3319	SIJ6C50	R100183447	24/03/2025	7455-0
3320	QPK2591	R100183448	24/03/2025	7455-0
3321	OMH5G26	R100183449	24/03/2025	7455-0
3322	LRT8G48	R100183450	24/03/2025	7455-0
3323	QPM2292	R100183302	24/03/2025	5673-2
3324	QNW4B82	R100183342	24/03/2025	6050-3
3325	SIY2B86	R100183481	24/03/2025	7455-0
3326	RIN4I68	R100183359	24/03/2025	6050-3
3327	PYO7A56	R100183482	24/03/2025	7455-0
3328	BZA9D64	R100183483	24/03/2025	7463-0
3329	QUD1050	R100183484	24/03/2025	7455-0
3330	HKK7A22	R100183200	24/03/2025	7455-0
3331	TCJ0J46	R100183201	24/03/2025	7455-0
3332	GSX0J28	R100183202	24/03/2025	7455-0
3333	QXH9C07	R100183203	24/03/2025	7455-0
3334	GSX0J28	R100183204	24/03/2025	7463-0
3335	TCW5H59	R100183205	24/03/2025	7463-0
3336	GQS8C09	R100183206	24/03/2025	7455-0
3337	PZM5G59	R100183207	24/03/2025	7463-0
3338	HDE0E42	R100183208	24/03/2025	7455-0
3339	HKG6403	R100183211	24/03/2025	7471-0
3340	HKG6403	R100183212	24/03/2025	7463-0
3341	OQM1190	R100183222	24/03/2025	7455-0
3342	GYV5733	R100183223	24/03/2025	7455-0
3343	RMI7H12	R100183224	24/03/2025	7455-0
3344	RUS5E55	R100183225	24/03/2025	7455-0
3345	RTN7A66	R100183226	24/03/2025	7455-0
3346	LRM2C34	R100183227	24/03/2025	7455-0
3347	PWC7458	R100183228	24/03/2025	7455-0
3348	OPT4C74	R100183229	24/03/2025	7455-0
3349	PYU0C83	R100183230	24/03/2025	7455-0
3350	GTH5A17	R100183231	24/03/2025	7455-0
3351	PUL6845	AG08839454	24/03/2025	5207-0
3352	PUL6845	AG08839460	24/03/2025	7684-1
3353	HIK8H69	AG08840453	24/03/2025	5541-4
3354	NTJ2F17	AG08839625	24/03/2025	5185-1
3355	HKH7H77	AG08839627	24/03/2025	5185-1
3356	NLT3F29	AG08839629	24/03/2025	5185-1
3357	GYV7529	AG08839630	24/03/2025	5185-1
3358	SIK2C82	AG08839560	24/03/2025	7030-1
3359	HJQ8F15	AG08838170	24/03/2025	5819-1
3360	GOX5B89	AG08839632	24/03/2025	5541-4
3361	HJQ1073	AG08839636	24/03/2025	5541-4
3362	HEA1658	AG08842827	24/03/2025	7633-1
3363	RNF7J31	AG08842828	24/03/2025	5525-0
3364	QKY6J10	AG08841826	24/03/2025	5452-1
3365	OME7045	AG08841829	24/03/2025	7366-2
3366	PUO5D11	AG08841830	24/03/2025	7366-2
3367	GWM2122	AG08841832	24/03/2025	5452-1
3368	CZU8230	AG08841834	24/03/2025	5550-0
3369	NHG0D11	AG08841835	24/03/2025	5568-0
3370	GEF8F69	AG08840397	24/03/2025	5541-1
3371	QOR9E48	AG08842101	24/03/2025	5509-0
3372	GZA5I37	AG08843070	24/03/2025	6530-0
3373	HDN6I17	AG08843071	24/03/2025	6530-0
3374	HKI3F61	AG08843074	24/03/2025	6530-0
3375	HPL3784	AG08837269	24/03/2025	6530-0
3376	HPL3784	AG08837270	24/03/2025	5452-1
3377	HJG1D61	AG08837271	24/03/2025	5525-0
3378	RFM1I97	R100183234	24/03/2025	7463-0
3379	OPE8790	R100183361	24/03/2025	6050-3
3380	JPH3B27	R100183362	24/03/2025	7463-0
3381	TDN5G38	R100183363	24/03/2025	7455-0
3382	EHH2609	R100183364	24/03/2025	7455-0
3383	OPD2G60	R100183365	24/03/2025	7455-0
3384	RFV1C73	R100183366	24/03/2025	6050-3
3385	PWU0A82	R100183369	24/03/2025	6050-3
3386	OPV3E61	R100183370	24/03/2025	7463-0
3387	HJR1C66	R100183371	24/03/2025	7455-0
3388	FCV8C74	R100183372	24/03/2025	7455-0
3389	PAN1D74	R100183374	24/03/2025	7463-0
3390	QNA6283	R100183375	24/03/2025	7455-0
3391	AEG3H83	R100183376	24/03/2025	7455-0
3392	EBU8D24	R100183377	24/03/2025	7455-0
3393	OMB8679	R100183378	24/03/2025	6050-3
3394	MTW2G09	R100183380	24/03/2025	6050-3
3395	HLQ1I77	R100183381	24/03/2025	7455-0
3396	OQF7805	R100183185	24/03/2025	6050-3
3397	QXO1E74	R100183186	24/03/2025	6050-3
3398	GHX0C01	R100183187	24/03/2025	6050-3
3399	GUX0386	R100183188	24/03/2025	6050-3
3400	SIH0H02	R100183189	24/03/2025	6050-3
3401	TCO8A84	R100183190	24/03/2025	6050-3
3402	HLY4707	R100183367	24/03/2025	6050-3
3403	RVP5C87	R100183485	24/03/2025	7463-0
3404	HJO1417	R100183486	24/03/2025	7463-0
3405	PDP8F45	R100183487	24/03/2025	7455-0

3406	QXH9C07	R100183488	24/03/2025	7455-0
3407	RMP8E22	R100183489	24/03/2025	7455-0
3408	GQS8C09	R100183490	24/03/2025	7455-0
3409	RUN1G41	R100183491	24/03/2025	7455-0
3410	OXK4E16	R100183492	24/03/2025	7463-0
3411	DJP8A50	R100183508	24/03/2025	7455-0
3412	JPP2I14	R100183556	24/03/2025	7463-0
3413	QPJ7A96	R100183557	24/03/2025	7463-0
3414	GTJ4561	R100183558	24/03/2025	7455-0
3415	TCY5D03	R100183559	24/03/2025	7463-0
3416	GNW8453	R100183560	24/03/2025	7455-0
3417	SAD6E32	R100183561	24/03/2025	7455-0
3418	TCE8G17	R100183562	24/03/2025	7463-0
3419	OLV9G02	R100183563	24/03/2025	7455-0
3420	QND1A17	R100183564	24/03/2025	7463-0
3421	PUZ9767	R100183565	24/03/2025	7455-0
3422	RTS9G24	R100183566	24/03/2025	7455-0
3423	RVM6I73	R100184576	24/03/2025	7455-0
3424	QQP1808	R100184577	24/03/2025	7471-0
3425	JFY6744	R100183645	24/03/2025	7455-0
3426	SIK5D22	R100183646	24/03/2025	7463-0
3427	OPW1069	R100183647	24/03/2025	7455-0
3428	GYR3D18	R100183648	24/03/2025	7455-0
3429	HEI7556	R100183649	24/03/2025	7455-0
3430	PVQ8341	R100183650	24/03/2025	7455-0
3431	JPP2I14	R100183651	24/03/2025	7455-0
3432	HLD5B96	R100183652	24/03/2025	7455-0
3433	TCB0H33	R100183653	24/03/2025	7455-0
3434	OPW1069	R100183654	24/03/2025	7455-0
3435	PXC9I43	R100183655	24/03/2025	7455-0
3436	RNO5B38	R100183656	24/03/2025	7463-0
3437	SIK0D92	R100183657	24/03/2025	7455-0
3438	HKO6D00	R100183658	24/03/2025	7455-0
3439	HHE5368	R100183659	24/03/2025	7455-0
3440	HBM9E09	R100183660	24/03/2025	7463-0
3441	HLL3D59	R100183661	24/03/2025	7455-0
3442	ORA9J94	R100183662	24/03/2025	7455-0
3443	HIV4G16	R100183663	24/03/2025	7455-0
3444	RFR2E97	R100183664	24/03/2025	7455-0
3445	HDU5A63	R100183665	24/03/2025	7455-0
3446	QQA9231	R100183666	24/03/2025	7463-0
3447	PUR9I67	R100183667	24/03/2025	7455-0
3448	LUK7D36	R100183668	24/03/2025	7471-0
3449	HFF2061	R100183669	24/03/2025	7463-0
3450	HGU6I88	R100183670	24/03/2025	7455-0
3451	TCJ0J46	R100183714	24/03/2025	7455-0
3452	TCJ0J46	R100183715	24/03/2025	7455-0
3453	TDN7C46	R100183716	24/03/2025	7455-0
3454	JKI7996	R100183717	24/03/2025	7455-0
3455	EPQ1H19	R100183748	24/03/2025	7471-0
3456	TCJ7B70	R100183749	24/03/2025	7455-0
3457	RVV6D64	R100183750	24/03/2025	7455-0
3458	FSZ2E97	R100183751	24/03/2025	7455-0
3459	RIQ1A56	R100183752	24/03/2025	7455-0
3460	STB9D83	R100183753	24/03/2025	7455-0
3461	EXG0F21	AG08842839	24/03/2025	5550-0
3462	HEI7056	R100183762	24/03/2025	7455-0
3463	HFS7807	R100183763	24/03/2025	7455-0
3464	QQL0737	R100183764	24/03/2025	7463-0
3465	OWT0A42	R100183765	24/03/2025	7455-0
3466	RUH5I82	R100183766	24/03/2025	7455-0
3467	NYG4740	R100183767	24/03/2025	7455-0
3468	FSG0A70	R100183768	24/03/2025	7455-0
3469	SFT9H51	R100183769	24/03/2025	7463-0
3470	QPX8962	R100183770	24/03/2025	7455-0
3471	HJR7D41	R100183771	24/03/2025	7455-0
3472	HFE0934	R100183772	24/03/2025	7455-0
3473	SHR5J69	R100183773	25/03/2025	7463-0
3474	ETI5I56	R100183774	25/03/2025	7455-0
3475	HFC5D10	R100183775	25/03/2025	7463-0
3476	HEK3E24	R100183776	25/03/2025	7455-0
3477	KGI3543	R100183777	25/03/2025	7455-0
3478	HHR9608	R100183778	25/03/2025	7455-0
3479	SHT3A70	R100183779	25/03/2025	7471-0
3480	PVM0687	R100183780	25/03/2025	7455-0
3481	OPN5J05	R100183781	25/03/2025	7455-0
3482	SYY6B29	R100183671	25/03/2025	7455-0
3483	TDC7I28	R100183672	25/03/2025	7455-0
3484	PUB8432	R100183673	25/03/2025	7463-0
3485	GZH1H96	R100183674	25/03/2025	7455-0
3486	HAG7721	R100183675	25/03/2025	7455-0
3487	OWR5C08	R100183676	25/03/2025	7455-0
3488	QOK8A84	R100183677	25/03/2025	7455-0
3489	PUS2J56	R100183678	25/03/2025	7455-0
3490	HKN2704	R100183679	25/03/2025	7463-0
3491	SIZ2H03	R100183680	25/03/2025	7463-0
3492	QUV0129	R100183681	25/03/2025	7455-0
3493	OQZ8809	R100183682	25/03/2025	7455-0
3494	SIZ2H03	R100183683	25/03/2025	7455-0

3495	NOX5D55	R100183684	25/03/2025	7455-0
3496	RRP0A58	R100183685	25/03/2025	7455-0
3497	BFG7901	R100183686	25/03/2025	7463-0
3498	MQH9C20	R100183687	25/03/2025	7455-0
3499	HGL9F59	R100183688	25/03/2025	7455-0
3500	HFZ9G23	R100183689	25/03/2025	7463-0
3501	RNZ7D52	R100183690	25/03/2025	7455-0
3502	QXX7D47	R100183691	25/03/2025	7463-0
3503	OQD2579	R100183692	25/03/2025	7455-0
3504	QPC6966	R100183693	25/03/2025	7455-0
3505	OLP3J32	R100183694	25/03/2025	7455-0
3506	PXY1149	R100183695	25/03/2025	7455-0
3507	QQT9D82	R100183696	25/03/2025	7463-0
3508	QWU2J43	R100183697	25/03/2025	7455-0
3509	QPO3D71	R100183698	25/03/2025	7463-0
3510	HHL4G45	R100183699	25/03/2025	7455-0
3511	HKD1G15	R100183700	25/03/2025	7455-0
3512	HEW4E71	R100183701	25/03/2025	7455-0
3513	TCD4F88	R100183702	25/03/2025	7455-0
3514	HDY9B30	R100183703	25/03/2025	7463-0
3515	PLM4A20	R100183704	25/03/2025	7463-0
3516	LUG5H63	R100183705	25/03/2025	7455-0
3517	OKO4B19	R100183706	25/03/2025	7455-0
3518	HJO8288	R100183718	25/03/2025	7463-0
3519	JHQ2D17	R100183754	25/03/2025	7455-0
3520	SJB1F22	R100183755	25/03/2025	7455-0
3521	RFI5C97	R100183756	25/03/2025	7455-0
3522	GXP9901	R100183757	25/03/2025	7455-0
3523	PBR0B91	R100183758	25/03/2025	7455-0
3524	NXY8525	R100183759	25/03/2025	7463-0
3525	SHL9C62	R100183760	25/03/2025	7455-0
3526	TDH0A12	R100183761	25/03/2025	7455-0
3527	KNY3J97	AG08841296	25/03/2025	7633-1
3528	HMB6210	AG08841299	25/03/2025	7633-1
3529	SJH5C18	AG08842501	25/03/2025	7633-1
3530	HIK6E35	AG08842502	25/03/2025	7633-1
3531	PVN1E56	AG08842504	25/03/2025	7633-1
3532	OXH5E34	AG08842505	25/03/2025	7633-1
3533	DSQ1H89	AG08842507	25/03/2025	7633-1
3534	FED8562	AG08842509	25/03/2025	7366-2
3535	JNG3871	AG08842513	25/03/2025	5185-1
3536	JLX1H81	AG08842515	25/03/2025	5185-1
3537	AMF2G00	AG08842516	25/03/2025	5185-1
3538	QUU8F47	AG08842401	25/03/2025	5550-0
3539	QPQ3B62	AG08842402	25/03/2025	5380-0
3540	HJP4A98	AG08842403	25/03/2025	5541-1
3541	RHS3A46	AG08839961	25/03/2025	5819-6
3542	PUK1920	AG08838173	25/03/2025	5550-0
3543	HOD0C29	AG08838174	25/03/2025	7633-2
3544	LKE6J41	AG08838178	25/03/2025	5550-0
3545	MTQ8J22	AG08838179	25/03/2025	5525-0
3546	HBY6H24	AG08838762	25/03/2025	5185-1
3547	MQZ6F96	AG08837002	25/03/2025	5550-0
3548	GPW2916	AG08837006	25/03/2025	5550-0
3549	HJK7H61	AG08843066	25/03/2025	7633-2
3550	HNZ3I08	AG08843067	25/03/2025	6530-0
3551	HKC2088	AG08843068	25/03/2025	6530-0
3552	GZA5I37	AG08843069	25/03/2025	6530-0
3553	HDN6I17	AG08843072	25/03/2025	6530-0
3554	HKI3F61	AG08843073	25/03/2025	6530-0
3555	QUY0431	AG08839563	25/03/2025	5550-0
3556	HGE3758	AG08842842	25/03/2025	5452-1
3557	JFM5186	AG08842837	25/03/2025	5541-4
3558	PVH8E48	AG08842838	25/03/2025	5541-4
3559	JEI1110	AG08842840	25/03/2025	5550-0
3560	PZW0052	AG08842844	25/03/2025	5550-0
3561	OLT7418	AG08842845	25/03/2025	5550-0
3562	KNA9175	AG08842846	25/03/2025	5185-1
3563	HOH7025	AG08843080	25/03/2025	5452-1
3564	HBB7E42	AG08825694	25/03/2025	5550-0
3565	LRY3250	R100183393	25/03/2025	6050-3
3566	GEB9F45	R100183397	25/03/2025	6050-3
3567	HNV8C94	R100183400	25/03/2025	6050-3
3568	GMF5847	R100183409	25/03/2025	6050-3
3569	HAE9B58	R100183412	25/03/2025	6050-3
3570	PYM5J53	R100183416	25/03/2025	6050-3
3571	HVU2A33	R100183536	25/03/2025	6050-3
3572	PVP2G54	R100183537	25/03/2025	6050-3
3573	RTY6D88	R100183493	25/03/2025	7455-0
3574	OMH5G26	R100183494	25/03/2025	7463-0
3575	QUT1406	R100183495	25/03/2025	7455-0
3576	PUQ7269	R100183496	25/03/2025	7455-0
3577	RFA6F71	R100183368	25/03/2025	5673-2
3578	GEO7C46	R100183373	25/03/2025	5673-2
3579	SIW6J14	R100183379	25/03/2025	5673-2
3580	RJS7A10	R100183497	25/03/2025	7455-0
3581	HEG7J91	R100183384	25/03/2025	6050-3

3582	HHV2915	R100183392	25/03/2025	5673-2
3583	FNE1710	R100183782	25/03/2025	7463-0
3584	HCI5883	R100183783	25/03/2025	7455-0
3585	NLL0153	R100183784	25/03/2025	7455-0
3586	TDN4J53	R100183785	25/03/2025	7455-0
3587	HBU6600	R100183509	25/03/2025	7455-0
3588	TDR2H73	R100183510	25/03/2025	7463-0
3589	OXK1G29	R100183511	25/03/2025	7455-0
3590	QNH2G37	R100183512	25/03/2025	7463-0
3591	PUL9902	R100183513	25/03/2025	7455-0
3592	QOV6B37	R100183567	25/03/2025	7455-0
3593	OQZ8I80	R100183568	25/03/2025	7455-0
3594	RTO8F00	R100183569	25/03/2025	7455-0
3595	GOK6043	R100183570	25/03/2025	7455-0
3596	GOK6043	R100183571	25/03/2025	7455-0
3597	PYO0431	R100183572	25/03/2025	7455-0
3598	GZA8575	R100183235	25/03/2025	7463-0
3599	HFC5D10	R100183236	25/03/2025	7455-0
3600	HLO0B36	R100183240	25/03/2025	7455-0
3601	SYM4G79	R100183242	25/03/2025	7455-0
3602	OPR6J89	R100183243	25/03/2025	7463-0
3603	HMO6627	R100183244	25/03/2025	7455-0
3604	HNR7H15	R100183245	25/03/2025	7455-0
3605	SFR1J62	R100183246	25/03/2025	7463-0
3606	ASZ8F34	R100183247	25/03/2025	7455-0
3607	TDV7C01	R100183248	25/03/2025	7455-0
3608	RFA1A24	R100183249	25/03/2025	7455-0
3609	SZZ1G13	R100183250	25/03/2025	7455-0
3610	QXX0A52	R100183251	25/03/2025	7455-0
3611	TCW1G13	R100183252	25/03/2025	7455-0
3612	EZI0E62	R100183253	25/03/2025	7455-0
3613	HMF7F91	R100183254	25/03/2025	7455-0
3614	RMO4C91	R100183255	25/03/2025	7455-0
3615	PWS7G33	R100183256	25/03/2025	7455-0
3616	PYN3015	R100183257	25/03/2025	7455-0
3617	SYS7F55	R100183258	25/03/2025	7455-0
3618	TDU9F84	R100183259	25/03/2025	7455-0
3619	HEP1A07	R100183261	25/03/2025	7455-0
3620	QUD1143	R100183262	25/03/2025	6050-3
3621	TDO4G32	R100183264	25/03/2025	7455-0
3622	HHV5737	R100183265	25/03/2025	7455-0
3623	MHU2H42	R100183266	25/03/2025	7455-0
3624	HOH7455	R100183268	25/03/2025	7455-0
3625	PYC2875	R100183269	25/03/2025	7455-0
3626	QNA2C16	R100183271	25/03/2025	7455-0
3627	QNO5180	R100183272	25/03/2025	6050-3
3628	RTR9I49	R100183273	25/03/2025	7455-0
3629	QFB4B13	R100183274	25/03/2025	7455-0
3630	RNA3B45	R100183275	25/03/2025	7455-0
3631	QQZ2E03	R100183276	25/03/2025	7455-0
3632	HBV4I74	R100183277	25/03/2025	7463-0
3633	SJA0D87	R100183278	25/03/2025	7455-0
3634	SII2D37	R100183279	25/03/2025	7455-0
3635	RMZ3G90	R100183280	25/03/2025	7463-0
3636	TCI8D00	R100183282	25/03/2025	6050-3
3637	GVS4B76	R100183283	25/03/2025	7455-0
3638	TCH2E86	R100183285	25/03/2025	7463-0
3639	HNZ6H86	R100183287	25/03/2025	5673-2
3640	FDX7J54	R100183288	25/03/2025	5673-2
3641	HFZ6G43	R100183290	25/03/2025	5673-2
3642	RVI3C80	R100183291	25/03/2025	5673-2
3643	QXQ4B82	R100183292	25/03/2025	5673-2
3644	RAY4D02	R100183293	25/03/2025	5673-2
3645	PYM5212	R100183295	25/03/2025	5673-2
3646	RFP3J73	R100183297	25/03/2025	7455-0
3647	QXP9A53	R100183298	25/03/2025	7455-0
3648	OPR6J89	R100183299	25/03/2025	7471-0
3649	JZJ3J70	R100183300	25/03/2025	5673-2
3650	QQD1398	R100183303	25/03/2025	7455-0
3651	QOR1G59	R100183304	25/03/2025	5673-2
3652	OXK8D34	R100183306	25/03/2025	5673-2
3653	SJF4I62	R100183307	25/03/2025	5673-2
3654	EGJ8D52	R100183308	25/03/2025	6050-3
3655	TDG2C54	R100183309	25/03/2025	5673-2
3656	PBR0B91	R100183310	25/03/2025	7471-0
3657	PYT5733	R100183311	25/03/2025	7455-0
3658	ORJ8572	R100183312	25/03/2025	5673-2
3659	SYP8J91	R100183313	25/03/2025	5673-2
3660	OPP0C63	R100183315	25/03/2025	7455-0
3661	HCV7312	R100183316	25/03/2025	7455-0
3662	TCR1B49	R100183317	25/03/2025	5673-2
3663	SYX8H72	R100183318	25/03/2025	7455-0
3664	HCW0045	R100183320	25/03/2025	7471-0
3665	PYT5733	R100183321	25/03/2025	7463-0
3666	HLW8926	R100183322	25/03/2025	7455-0
3667	TCS0E24	R100183323	25/03/2025	7455-0
3668	OWZ3236	R100183324	25/03/2025	7455-0
3669	HEO3F11	R100183325	25/03/2025	7455-0
3670	GRF2A98	R100184578	25/03/2025	7455-0

3671	KXX4J05	R100184579	25/03/2025	7455-0
3672	HFW2709	AG08835162	26/03/2025	5185-1
3673	KPG0962	AG08835163	26/03/2025	5185-1
3674	OXK6C18	AG08835164	26/03/2025	5185-1
3675	FDR5J00	AG08835165	26/03/2025	5185-1
3676	EXV8I42	AG08835166	26/03/2025	5185-1
3677	PWN6399	AG08835167	26/03/2025	5665-0
3678	HGP4F50	AG08835168	26/03/2025	5185-1
3679	OWR5C08	AG08835169	26/03/2025	5185-1
3680	PVL8189	AG08835170	26/03/2025	5550-0
3681	OPV9085	AG08835171	26/03/2025	5185-1
3682	OWK1B17	AG08840456	26/03/2025	5185-1
3683	AMR7A30	AG08840457	26/03/2025	6122-0
3684	HIU9252	AG08842376	26/03/2025	5185-1
3685	SYM0I91	AG08842377	26/03/2025	7633-1
3686	OLF2C83	AG08842378	26/03/2025	7633-1
3687	HAE2F51	AG08842379	26/03/2025	7633-1
3688	HGF5632	AG08842380	26/03/2025	7633-1
3689	HMJ7F23	AG08842381	26/03/2025	7633-1
3690	ANM0185	AG08842382	26/03/2025	5185-1
3691	OWI8245	AG08842383	26/03/2025	7633-1
3692	HGI4838	AG08842384	26/03/2025	5185-1
3693	GWF5E71	AG08842385	26/03/2025	5185-1
3694	HNQ7100	AG08842386	26/03/2025	5185-1
3695	HCY6G37	AG08842387	26/03/2025	5185-1
3696	HCW4254	AG08842388	26/03/2025	7633-1
3697	TCC3E94	AG08842389	26/03/2025	7633-1
3698	TCT1H07	AG08842390	26/03/2025	7633-1
3699	QQG7495	AG08842391	26/03/2025	5185-1
3700	GSZ2404	AG08842392	26/03/2025	5185-1
3701	HBU6939	AG08842393	26/03/2025	5185-1
3702	KAT6G75	AG08842394	26/03/2025	7633-1
3703	QND8341	AG08842395	26/03/2025	5991-0
3704	PXF8J30	AG08842396	26/03/2025	7633-1
3705	QNG6G16	AG08839638	26/03/2025	7633-1
3706	OQS0393	AG08839639	26/03/2025	7633-1
3707	HFS8C97	AG08839641	26/03/2025	5185-1
3708	HFS8C97	AG08839642	26/03/2025	5185-2
3709	PUK8B02	AG08839644	26/03/2025	7625-2
3710	EXR6D50	AG08839472	26/03/2025	5452-1
3711	PUT8989	AG08839475	26/03/2025	5185-1
3712	PUT8989	AG08839477	26/03/2025	5193-0
3713	PUT8989	AG08839478	26/03/2025	5657-0
3714	RFO7G46	AG08842397	26/03/2025	5185-1
3715	SIX8B31	AG08842398	26/03/2025	5541-4
3716	FYJ0181	AG08842399	26/03/2025	7633-1
3717	AYH2854	AG08842400	26/03/2025	7633-1
3718	HPK8A51	AG08839481	26/03/2025	6530-0
3719	OQQ3A10	AG08842517	26/03/2025	5541-4
3720	PUM0J85	AG08842518	26/03/2025	5541-4
3721	SHS2F66	AG08843201	26/03/2025	7633-1
3722	KLW1B38	AG08843202	26/03/2025	7633-1
3723	RNQ1J70	AG08843203	26/03/2025	7633-1
3724	QNG6B24	AG08843204	26/03/2025	7633-1
3725	PVB2A91	AG08843205	26/03/2025	5185-1
3726	GZT7J74	AG08843206	26/03/2025	5185-1
3727	HJW3217	AG08843207	26/03/2025	5185-2
3728	QCH9H46	AG08843208	26/03/2025	5185-1
3729	QUG0749	AG08843209	26/03/2025	7633-1
3730	RJT2D69	AG08843210	26/03/2025	5185-1
3731	HIH0992	AG08843211	26/03/2025	7633-1
3732	OPF7A09	AG08843212	26/03/2025	5185-1
3733	HKF9I67	AG08843213	26/03/2025	7633-1
3734	EYD4200	AG08843214	26/03/2025	7633-1
3735	HJG2687	AG08843215	26/03/2025	7633-1
3736	QQO5J62	AG08843216	26/03/2025	7633-1
3737	HJR5892	AG08843217	26/03/2025	7633-1
3738	PUB4C54	AG08843218	26/03/2025	7633-1
3739	HEF5731	AG08843219	26/03/2025	5185-1
3740	HDD2G87	AG08843220	26/03/2025	7633-1
3741	HGJ7523	AG08843221	26/03/2025	7633-1
3742	PUR6B18	AG08843222	26/03/2025	5568-0
3743	NXX0I50	AG08839645	26/03/2025	7633-1
3744	RNE2E92	AG08838182	26/03/2025	5835-0
3745	GYD5E63	AG08838183	26/03/2025	5835-0
3746	GSJ2296	AG08838184	26/03/2025	5541-1
3747	JQZ8I48	AG08842519	26/03/2025	5541-4
3748	PZD1D68	AG08842520	26/03/2025	5541-4
3749	HCQ7264	AG08842521	26/03/2025	5541-4
3750	KIV2G49	AG08842522	26/03/2025	5541-4
3751	MMI5I49	AG08840458	26/03/2025	6122-0
3752	HEH0C66	AG08840459	26/03/2025	5541-1
3753	HNX5544	AG08842525	26/03/2025	7625-2
3754	GMP2838	AG08842526	26/03/2025	5568-0
3755	HMI9E62	AG08842527	26/03/2025	5568-0
3756	QNT5G92	AG08842528	26/03/2025	6122-0
3757	GWR6455	AG08842529	26/03/2025	5568-0
3758	HIC9297	AG08842530	26/03/2025	5568-0
3759	HKK6458	AG08842531	26/03/2025	5568-0

3760	PQL5D79	AG08842532	26/03/2025	5509-0
3761	GZT7J74	AG08842533	26/03/2025	5541-4
3762	QOE0H64	AG08842534	26/03/2025	5460-0
3763	QMW6D46	AG08841839	26/03/2025	5452-1
3764	EIN0H75	AG08841841	26/03/2025	5193-0
3765	GXY2H64	AG08841842	26/03/2025	5452-1
3766	CEK8367	AG08841843	26/03/2025	5452-1
3767	HGX2022	AG08841844	26/03/2025	7366-2
3768	SYK3I74	AG08841845	26/03/2025	5452-1
3769	BVB1B20	AG08841846	26/03/2025	7366-2
3770	HBZ5956	AG08841847	26/03/2025	7366-2
3771	GXH5947	AG08841848	26/03/2025	5452-1
3772	QWR3165	AG08841849	26/03/2025	5878-0
3773	GGA5D48	AG08842829	26/03/2025	5550-0
3774	QNK3834	AG08842830	26/03/2025	7633-1
3775	TCR9H17	AG08842831	26/03/2025	7633-1
3776	SHR5D23	AG08842832	26/03/2025	7633-1
3777	RNR4A68	AG08842833	26/03/2025	5550-0
3778	HKH6I58	AG08842834	26/03/2025	7633-1
3779	RND9G13	AG08842835	26/03/2025	5487-0
3780	RNV2E31	AG08839565	26/03/2025	5819-1
3781	SYN1H71	AG08843081	26/03/2025	5738-0
3782	SYN1H71	AG08843082	26/03/2025	7030-1
3783	OXB2I60	R100183822	26/03/2025	6050-3
3784	HGE9J84	R100183821	26/03/2025	6050-3
3785	EVY9F62	R100183823	26/03/2025	6050-3
3786	DMY8C63	R100183824	26/03/2025	6050-3
3787	HOD3I08	R100183825	26/03/2025	6050-3
3788	QNJ0J39	AG08838764	26/03/2025	5185-1
3789	EZJ4B38	R100183786	26/03/2025	7463-0
3790	TCJ0J46	R100183986	26/03/2025	7455-0
3791	SIA0A22	R100183787	26/03/2025	7463-0
3792	IAE1349	R100183988	26/03/2025	7455-0
3793	IUH0D64	R100183989	26/03/2025	7455-0
3794	PUA5H90	R100183990	26/03/2025	7455-0
3795	GNT8J20	R100183897	26/03/2025	7455-0
3796	SHY1A85	R100183898	26/03/2025	7455-0
3797	PWT3951	R100183899	26/03/2025	7455-0
3798	SCN2C83	R100183900	26/03/2025	7455-0
3799	SHX1A25	R100183901	26/03/2025	7455-0
3800	HKH6J59	R100183803	26/03/2025	7463-0
3801	AQW5I70	R100183903	26/03/2025	7455-0
3802	PYZ7F32	R100183904	26/03/2025	7455-0
3803	PYB1B74	R100183804	26/03/2025	7463-0
3804	RFK7I12	R100183905	26/03/2025	7455-0
3805	HKD3A74	R100183906	26/03/2025	7455-0
3806	PXL8804	R100183908	26/03/2025	7455-0
3807	PUC1599	R100183909	26/03/2025	7455-0
3808	PTN1D13	R100183805	26/03/2025	7471-0
3809	QTX1B32	R100183910	26/03/2025	7455-0
3810	EYX4I74	R100183911	26/03/2025	7455-0
3811	EYX4I74	R100183912	26/03/2025	7455-0
3812	SYB3A47	R100183913	26/03/2025	7455-0
3813	HGS3705	R100183914	26/03/2025	7455-0
3814	GYB6I90	R100183915	26/03/2025	7455-0
3815	RMM1F45	R100183916	26/03/2025	7455-0
3816	GYB6773	R100183917	26/03/2025	7455-0
3817	RMK0G86	R100183918	26/03/2025	7455-0
3818	OQI7303	R100183919	26/03/2025	7455-0
3819	PWT3D58	R100183920	26/03/2025	7455-0
3820	HZT3567	R100183806	26/03/2025	7463-0
3821	HJU3D99	R100183922	26/03/2025	7455-0
3822	QMZ6C42	R100183807	26/03/2025	7471-0
3823	QOM6097	R100183923	26/03/2025	7455-0
3824	RME2I04	R100183808	26/03/2025	7463-0
3825	HHW1313	R100183924	26/03/2025	7455-0
3826	SYV6D30	R100183926	26/03/2025	7455-0
3827	SIX2A48	R100183809	26/03/2025	7463-0
3828	QQE1043	R100183927	26/03/2025	7455-0
3829	SJI7I21	R100183810	26/03/2025	7463-0
3830	GMX9016	R100183928	26/03/2025	7455-0
3831	SIP9I22	R100183929	26/03/2025	7455-0
3832	QNH3526	R100183930	26/03/2025	7455-0
3833	SHE0E75	R100183931	26/03/2025	7455-0
3834	SYW9D17	R100183811	26/03/2025	7463-0
3835	SIG9I23	R100183932	26/03/2025	7455-0
3836	PYU2535	R100183933	26/03/2025	7455-0
3837	HKD1712	R100183934	26/03/2025	7455-0
3838	RMH9F55	R100183935	26/03/2025	7455-0
3839	OLZ2754	R100183936	26/03/2025	7455-0
3840	RFA7D94	R100183937	26/03/2025	7455-0
3841	PUR6485	R100183812	26/03/2025	7463-0
3842	HCG1755	R100183944	26/03/2025	7455-0
3843	HEI2G68	R100183813	26/03/2025	7463-0
3844	ORA9J94	R100183945	26/03/2025	7455-0
3845	RTX9C69	R100183946	26/03/2025	7455-0
3846	PZZ0A55	R100183947	26/03/2025	7455-0
3847	PUK9F41	R100183814	26/03/2025	7471-0
3848	SHP8G27	R100183948	26/03/2025	7455-0

3849	JFQ6E01	R100183949	26/03/2025	7455-0
3850	RUU1I43	R100183950	26/03/2025	7455-0
3851	PUI8022	R100183951	26/03/2025	7455-0
3852	SYM7E72	R100183952	26/03/2025	7455-0
3853	TCS5D94	R100183954	26/03/2025	7455-0
3854	QXO3A56	R100183960	26/03/2025	7455-0
3855	RNT7G46	R100183964	26/03/2025	7455-0
3856	QUW0066	R100183966	26/03/2025	7455-0
3857	DJA8272	R100183902	26/03/2025	7455-0
3858	FXI1F16	R100183921	26/03/2025	7455-0
3859	JBH2C81	R100183925	26/03/2025	7455-0
3860	QXF7192	R100183815	26/03/2025	7463-0
3861	GKE2J43	R100183816	26/03/2025	7471-0
3862	ODH9J04	R100183938	26/03/2025	7455-0
3863	KLP1D45	R100183939	26/03/2025	7455-0
3864	PYV0494	R100183940	26/03/2025	7455-0
3865	TDB7A23	R100183942	26/03/2025	7455-0
3866	DAU1C17	R100183943	26/03/2025	7455-0
3867	RVP2A94	R100183955	26/03/2025	7455-0
3868	OMA3105	R100183956	26/03/2025	7455-0
3869	OWS0I06	R100183817	26/03/2025	7463-0
3870	TMG9C32	R100183957	26/03/2025	7455-0
3871	SHE5B78	R100183958	26/03/2025	7455-0
3872	QQD4369	R100183959	26/03/2025	7455-0
3873	PXK9G84	R100183961	26/03/2025	7455-0
3874	ELK3992	R100183962	26/03/2025	7455-0
3875	RJJ3J97	R100183963	26/03/2025	7455-0
3876	OWR7J62	R100183965	26/03/2025	7455-0
3877	OWY4I27	R100183967	26/03/2025	7455-0
3878	PUA0953	R100183968	26/03/2025	7455-0
3879	QQE9H70	R100183970	26/03/2025	7455-0
3880	OLV2C24	R100183971	26/03/2025	7455-0
3881	PZV3638	R100183973	26/03/2025	7455-0
3882	HGP3J77	R100183974	26/03/2025	7455-0
3883	RNA0E10	R100183976	26/03/2025	7455-0
3884	GLK0F68	R100183977	26/03/2025	7455-0
3885	RMG5F27	R100183818	26/03/2025	7463-0
3886	NYO3675	R100183979	26/03/2025	7455-0
3887	RUJ9D65	R100183981	26/03/2025	7455-0
3888	QAL3G25	R100183982	26/03/2025	7455-0
3889	GVP9J31	R100183984	26/03/2025	7455-0
3890	RVV4A46	R100183819	26/03/2025	7463-0
3891	QUQ5H31	R100183820	26/03/2025	7471-0
3892	SYP2E75	R100183998	26/03/2025	7455-0
3893	EMK9H12	R100183999	26/03/2025	7455-0
3894	RVO8C01	R100184001	26/03/2025	7455-0
3895	TAV2B93	R100184003	26/03/2025	7455-0
3896	TCJ3E01	R100184005	26/03/2025	7455-0
3897	FCB8G36	R100184006	26/03/2025	7455-0
3898	HKT7225	R100184007	26/03/2025	7455-0
3899	OIQ6G55	R100183788	26/03/2025	7463-0
3900	TCA1C43	R100184008	26/03/2025	7455-0
3901	RMF1J57	R100184012	26/03/2025	7455-0
3902	QXD3C87	R100184002	26/03/2025	7455-0
3903	HCN5G91	R100183789	26/03/2025	7463-0
3904	RUX7G99	R100183831	26/03/2025	6050-3
3905	RVK8D55	R100183790	26/03/2025	7463-0
3906	PUS0094	R100184004	26/03/2025	7455-0
3907	OWW1747	R100184009	26/03/2025	7455-0
3908	TDE3G19	R100183832	26/03/2025	6050-3
3909	TAU8J73	R100184010	26/03/2025	7455-0
3910	SJG8C98	R100184011	26/03/2025	7455-0
3911	RUT5B54	R100184013	26/03/2025	7455-0
3912	TDF1F31	R100184015	26/03/2025	7455-0
3913	RTA2D59	R100183792	26/03/2025	7463-0
3914	HGN1D64	R100183991	26/03/2025	7455-0
3915	SIH8I43	R100183793	26/03/2025	7463-0
3916	JUY1J50	R100183794	26/03/2025	7463-0
3917	HFY3A17	R100183992	26/03/2025	7455-0
3918	FCB8G36	R100183795	26/03/2025	7463-0
3919	DHU5337	R100184016	26/03/2025	7455-0
3920	HMD2403	R100183993	26/03/2025	7455-0
3921	RNZ4I16	R100183791	26/03/2025	7463-0
3922	QNV7D60	R100183994	26/03/2025	7455-0
3923	GSP1907	R100183839	26/03/2025	5673-2
3924	HKK4H84	R100183972	26/03/2025	7455-0
3925	QXV8J88	R100183840	26/03/2025	5673-2
3926	HNY4C78	R100183841	26/03/2025	5673-2
3927	HDK3H54	R100183842	26/03/2025	5673-2
3928	AYM2537	R100183843	26/03/2025	5673-2
3929	LTQ8F34	R100183844	26/03/2025	5673-2
3930	HFW4H10	R100183845	26/03/2025	5673-2
3931	RMJ7D66	R100183846	26/03/2025	5673-2
3932	GTN8D21	R100183847	26/03/2025	5673-2
3933	QXF6504	R100183848	26/03/2025	5673-2
3934	QUQ5H31	R100183796	26/03/2025	7463-0
3935	OUM8G12	R100183849	26/03/2025	5673-2
3936	QOF7H27	R100183975	26/03/2025	7455-0
3937	PVL5B81	R100183850	26/03/2025	5673-2

3938	OQK5299	R100183851	26/03/2025	5673-2
3939	QOK1338	R100183852	26/03/2025	5673-2
3940	HNN5F21	R100183853	26/03/2025	5673-2
3941	TCO0B31	R100183854	26/03/2025	5673-2
3942	PWI6G90	R100183855	26/03/2025	5673-2
3943	LCA9I02	R100183856	26/03/2025	5673-2
3944	HBU6600	R100183857	26/03/2025	7455-0
3945	RTQ7C60	R100183873	26/03/2025	7455-0
3946	RNM9B67	R100183874	26/03/2025	7455-0
3947	DDS8657	R100183875	26/03/2025	7455-0
3948	DES4205	R100183797	26/03/2025	7463-0
3949	QXI9819	R100183876	26/03/2025	7455-0
3950	DHU5337	R100183877	26/03/2025	7455-0
3951	OQQ4C71	R100183878	26/03/2025	7455-0
3952	QUQ5H31	R100183880	26/03/2025	7455-0
3953	OWR1F33	R100183881	26/03/2025	7455-0
3954	HAK4B77	R100183882	26/03/2025	7455-0
3955	HGK6442	R100183883	26/03/2025	7455-0
3956	QOJ8E59	R100183798	26/03/2025	7463-0
3957	HKD4632	R100183884	26/03/2025	7455-0
3958	OQW7092	R100183885	26/03/2025	7455-0
3959	SYA8B85	R100183886	26/03/2025	6050-3
3960	OWS0I06	R100183799	26/03/2025	7463-0
3961	QXC6A94	R100183800	26/03/2025	7471-0
3962	TDU5A46	R100183887	26/03/2025	7455-0
3963	TCF6H01	R100183888	26/03/2025	7455-0
3964	JML5409	R100183889	26/03/2025	6050-3
3965	QOR4H44	R100183801	26/03/2025	7463-0
3966	PZV3D35	R100183890	26/03/2025	7455-0
3967	JUY1J50	R100183891	26/03/2025	7455-0
3968	QBZ2F53	R100183802	26/03/2025	7463-0
3969	OWY3E89	R100183892	26/03/2025	7455-0
3970	HFY3A17	R100183893	26/03/2025	7455-0
3971	HKD3124	R100183894	26/03/2025	7455-0
3972	GLZ9479	R100184014	27/03/2025	7463-0
3973	HIC2721	R100184157	27/03/2025	7455-0
3974	EXW6B91	R100184000	27/03/2025	7463-0
3975	HLK7177	R100184158	27/03/2025	7455-0
3976	PXD5C35	R100184159	27/03/2025	7455-0
3977	HIZ3F43	R100184173	27/03/2025	7455-0
3978	HFS1523	R100184174	27/03/2025	7455-0
3979	PTG1A53	R100183833	27/03/2025	6050-3
3980	SYB9F43	R100184175	27/03/2025	7455-0
3981	OPU7111	R100184176	27/03/2025	7455-0
3982	DUU2481	R100183834	27/03/2025	6050-3
3983	GZD1G94	R100184177	27/03/2025	7455-0
3984	BLM6957	R100183835	27/03/2025	6050-3
3985	HMQ1720	R100183995	27/03/2025	7463-0
3986	RTU8B70	R100184178	27/03/2025	7455-0
3987	PUX3285	R100184179	27/03/2025	7455-0
3988	SIF5D23	R100184180	27/03/2025	7455-0
3989	PXE9H77	R100183836	27/03/2025	6050-3
3990	PWS5F23	R100183996	27/03/2025	7463-0
3991	HMU1C46	R100183837	27/03/2025	6050-3
3992	HJX0F25	R100184181	27/03/2025	7455-0
3993	RNP4E77	R100183838	27/03/2025	6050-3
3994	PVQ3I33	R100184182	27/03/2025	7455-0
3995	QNV1C17	R100184183	27/03/2025	7455-0
3996	QQL6G84	R100184184	27/03/2025	7455-0
3997	TCJ0J46	R100183969	27/03/2025	7463-0
3998	GVV1174	R100183858	27/03/2025	5673-2
3999	HHV6G84	R100184230	27/03/2025	7455-0
4000	OMF0737	R100183859	27/03/2025	5673-2
4001	QMY5I65	R100183860	27/03/2025	5673-2
4002	RNA2E90	R100183861	27/03/2025	5673-2
4003	QQR9D14	R100183862	27/03/2025	6050-3
4004	RUC0C65	R100183863	27/03/2025	5673-2
4005	SHU3F23	R100183864	27/03/2025	5673-2
4006	OQR7436	R100183865	27/03/2025	5673-2
4007	HJQ0E41	R100184231	27/03/2025	7455-0
4008	HNS8C08	R100183866	27/03/2025	6050-3
4009	OXH6161	R100183867	27/03/2025	5673-2
4010	KJY9959	R100183868	27/03/2025	5673-2
4011	QNY2F67	R100183869	27/03/2025	6050-3
4012	HJX0F25	R100184232	27/03/2025	7455-0
4013	GYR6961	R100183870	27/03/2025	5673-2
4014	RVN6G99	R100183871	27/03/2025	6050-3
4015	QXE0F74	R100183872	27/03/2025	5673-2
4016	QUB6D37	R100183978	27/03/2025	5673-2
4017	BEI9F07	R100184247	27/03/2025	7455-0
4018	GVV1174	R100183879	27/03/2025	5673-2
4019	HOK2F37	R100184248	27/03/2025	7455-0
4020	PVQ3I33	R100184249	27/03/2025	7455-0
4021	HKD4F04	R100183980	27/03/2025	7463-0
4022	HCW0045	R100183983	27/03/2025	7463-0
4023	AUO5H08	R100184250	27/03/2025	7455-0
4024	QQB3J63	R100184251	27/03/2025	7455-0
4025	QNV1C17	R100184252	27/03/2025	7455-0
4026	HGY6124	R100183985	27/03/2025	7463-0

4027	SRK9D55	R100184268	27/03/2025	7455-0
4028	QUB0A49	R100184269	27/03/2025	7455-0
4029	RFH4B55	R100183895	27/03/2025	5673-2
4030	SJA7F23	R100184270	27/03/2025	7455-0
4031	HKK8B36	R100183896	27/03/2025	5673-2
4032	PXV6F98	R100184271	27/03/2025	7455-0
4033	QND9150	R100184272	27/03/2025	7455-0
4034	TDR2I57	R100184273	27/03/2025	7455-0
4035	TCI2D68	R100184274	27/03/2025	7455-0
4036	HIM2C71	R100183987	27/03/2025	7463-0
4037	HKL9F08	R100184306	27/03/2025	7455-0
4038	OQW9I24	R100184307	27/03/2025	7455-0
4039	PVN9065	R100184308	27/03/2025	7455-0
4040	HHX2820	R100184309	27/03/2025	7455-0
4041	REE8D28	R100184310	27/03/2025	7455-0
4042	OWV3I67	R100183907	27/03/2025	7471-0
4043	QPN2B95	R100184311	27/03/2025	7455-0
4044	HAH1974	R100184312	27/03/2025	7455-0
4045	PYC8H36	R100184313	27/03/2025	7455-0
4046	QXD8H33	R100184330	27/03/2025	7455-0
4047	ETE8G85	R100184017	27/03/2025	7463-0
4048	ELC1J12	R100184351	27/03/2025	7455-0
4049	HHX2499	R100184352	27/03/2025	7455-0
4050	QXR2B02	R100184353	27/03/2025	7455-0
4051	HJR7188	R100184354	27/03/2025	7455-0
4052	RML3F95	R100184355	27/03/2025	7455-0
4053	FBQ2D34	R100184356	27/03/2025	7455-0
4054	RNR1I47	R100184357	27/03/2025	7455-0
4055	KQB7J27	R100184358	27/03/2025	7455-0
4056	ELL4F64	R100184359	27/03/2025	7455-0
4057	KUK6665	R100184018	27/03/2025	7463-0
4058	FKF7B97	R100184360	27/03/2025	7455-0
4059	OLY3616	R100184368	27/03/2025	7455-0
4060	RFT3B46	R100184369	27/03/2025	7455-0
4061	GVV6427	R100184370	27/03/2025	7455-0
4062	HNE2949	R100184019	27/03/2025	7463-0
4063	TCE3D10	R100184371	27/03/2025	7455-0
4064	HIA8494	R100184372	27/03/2025	7455-0
4065	HEU5326	R100184020	27/03/2025	7463-0
4066	HFX6106	R100184373	27/03/2025	7455-0
4067	HIA8494	R100184021	27/03/2025	7463-0
4068	QPW0F76	R100184374	27/03/2025	7455-0
4069	GOC5511	R100184375	27/03/2025	7455-0
4070	PWQ0008	R100184376	27/03/2025	7455-0
4071	RTO4H96	R100184377	27/03/2025	7455-0
4072	OXF1132	R100184022	27/03/2025	7463-0
4073	RUI7F91	R100184378	27/03/2025	7455-0
4074	QUN6A48	R100184023	27/03/2025	7463-0
4075	FQO9J50	R100184379	27/03/2025	7455-0
4076	PYF5996	R100184380	27/03/2025	7455-0
4077	FSH3B84	R100184381	27/03/2025	7455-0
4078	OKT2A08	R100184024	27/03/2025	7463-0
4079	JVW0G58	R100184382	27/03/2025	7455-0
4080	HHZ6E12	R100184383	27/03/2025	7455-0
4081	OPW5E01	R100183941	27/03/2025	7471-0
4082	SIX8F81	R100184384	27/03/2025	7455-0
4083	SIH2G89	R100184385	27/03/2025	7455-0
4084	FGA4C14	R100184025	27/03/2025	7463-0
4085	SJH1H93	R100184386	27/03/2025	7455-0
4086	MPA3501	R100184387	27/03/2025	7455-0
4087	QPG2E66	R100184388	27/03/2025	7455-0
4088	RHD3I94	R100184389	27/03/2025	7455-0
4089	MGE3211	R100184390	27/03/2025	7455-0
4090	RUA0E56	R100184026	27/03/2025	7463-0
4091	HMN1698	R100184391	27/03/2025	7455-0
4092	HKN9J18	AG08833892	27/03/2025	7633-2
4093	PGZ7D50	AG08842836	27/03/2025	5185-1
4094	PXJ1G97	AG08842539	27/03/2025	7633-1
4095	GYM6C66	AG08842540	27/03/2025	5185-1
4096	HCS1020	AG08842541	27/03/2025	7633-1
4097	PZY0B12	AG08842542	27/03/2025	7633-1
4098	TCU4G79	AG08839566	27/03/2025	7048-1
4099	TCU4G79	AG08839568	27/03/2025	5193-0
4100	PWR6183	AG08839569	27/03/2025	5193-0
4101	QQD4250	AG08839646	27/03/2025	5819-6
4102	RMF7G73	AG08839647	27/03/2025	7633-2
4103	OPX7J10	AG08839648	27/03/2025	5819-6
4104	HJR6E12	AG08839649	27/03/2025	5819-6
4105	QUV6E64	AG08839650	27/03/2025	5819-6
4106	PXM9713	AG08839651	27/03/2025	5819-6
4107	HKZ4550	AG08839652	27/03/2025	5819-6
4108	GYR5A83	AG08843077	27/03/2025	5452-2
4109	QPP6J51	AG08843078	27/03/2025	6017-4
4110	PWO1A87	AG08825695	27/03/2025	7684-1
4111	FUR1C91	AG08842407	27/03/2025	5509-0
4112	HNI5767	AG08842408	27/03/2025	5568-0
4113	HHK0834	AG08838767	27/03/2025	5185-1
4114	HMP9252	AG08838768	27/03/2025	5185-1
4115	DFF5774	AG08842543	27/03/2025	7633-1

4116	QQU9F60	AG08842544	27/03/2025	6122-0
4117	HXE1B16	AG08842850	27/03/2025	5550-0
4118	QNE7J43	AG08842851	27/03/2025	5541-4
4119	HHB7539	AG08842852	27/03/2025	5452-1
4120	HJA7044	AG08842853	27/03/2025	5452-1
4121	DIX9737	AG08842854	27/03/2025	5550-0
4122	HKI6959	AG08842856	27/03/2025	5185-1
4123	GZT7B19	AG08842857	27/03/2025	7366-2
4124	QQT5A27	AG08842858	27/03/2025	7366-2
4125	GON2410	AG08842859	27/03/2025	7366-2
4126	OXA2418	AG08842860	27/03/2025	5509-0
4127	HNV5A28	AG08842861	27/03/2025	5550-0
4128	HCV7582	AG08842862	27/03/2025	5550-0
4129	HHP9360	AG08842863	27/03/2025	5185-1
4130	HIO3682	AG08842864	27/03/2025	5185-1
4131	HMJ7C96	AG08842865	27/03/2025	5185-1
4132	RMD6I62	AG08842866	27/03/2025	5509-0
4133	OMD3459	AG08837148	27/03/2025	5550-0
4134	RFZ9E53	AG08839483	27/03/2025	5452-1
4135	HOC4B80	AG08836896	27/03/2025	6530-0
4136	QOI7H76	AG08843087	27/03/2025	7625-2
4137	GXG5F43	AG08836897	27/03/2025	6530-0
4138	TDL9J20	AG08839570	27/03/2025	7030-1
4139	PFB5F99	AG08840633	27/03/2025	5550-0
4140	OQS9474	AG08840634	27/03/2025	5550-0
4141	RVU5H45	R100183826	27/03/2025	6050-3
4142	RVG1H26	R100183827	27/03/2025	6050-3
4143	PZX7074	R100183828	27/03/2025	6050-3
4144	OPI1B57	R100183829	27/03/2025	6050-3
4145	MPT1118	R100183830	27/03/2025	6050-3
4146	PYC1825	AG08843098	27/03/2025	5843-3
4147	HES6A39	AG08843099	27/03/2025	5843-4
4148	PVP0C48	AG08843100	27/03/2025	5550-0
4149	GTN9J01	R100184113	27/03/2025	7455-0
4150	HLW9F54	R100184114	27/03/2025	7455-0
4151	TCR9I90	R100184115	27/03/2025	7455-0
4152	HKL2H77	R100184116	27/03/2025	7455-0
4153	HDL8736	R100184117	27/03/2025	7455-0
4154	PUX0925	R100184118	27/03/2025	7455-0
4155	SJD2B42	R100184119	27/03/2025	7455-0
4156	TDN4J53	R100184120	27/03/2025	7455-0
4157	SJB0H70	R100184143	27/03/2025	7455-0
4158	GJP5C49	R100184144	27/03/2025	7455-0
4159	PVO6811	R100183997	27/03/2025	7463-0
4160	GTS1827	R100184392	27/03/2025	7455-0
4161	HGF0G96	R100184027	27/03/2025	7463-0
4162	NSR9024	R100184028	27/03/2025	7463-0
4163	TDT2F36	R100184393	27/03/2025	7455-0
4164	SYN3D11	R100184394	27/03/2025	7455-0
4165	NSR9024	R100183953	27/03/2025	7471-0
4166	OGH5F02	R100184395	27/03/2025	7455-0
4167	PYE8E94	R100184396	27/03/2025	7455-0
4168	HAL3C30	R100184397	27/03/2025	7455-0
4169	GSY6055	R100184398	27/03/2025	7455-0
4170	HDT2653	R100184399	27/03/2025	7455-0
4171	OPH0G53	R100184400	27/03/2025	7455-0
4172	QPL8426	R100184029	27/03/2025	7463-0
4173	OPQ2E02	R100184030	27/03/2025	7463-0
4174	OPP2F33	R100184401	27/03/2025	7455-0
4175	QUN3438	R100184031	27/03/2025	7463-0
4176	SJG9E80	R100184032	27/03/2025	7463-0
4177	OWQ8G31	R100184402	27/03/2025	7455-0
4178	QNM2D68	R100184403	27/03/2025	7455-0
4179	PBD2F45	R100184404	27/03/2025	7455-0
4180	TDN9F82	R100184405	27/03/2025	7455-0
4181	OQT4I18	R100184406	27/03/2025	7455-0
4182	GJN1I09	R100184407	27/03/2025	7455-0
4183	GIH9A01	R100184408	27/03/2025	7455-0
4184	QPN2136	R100184033	27/03/2025	7463-0
4185	OXG4J88	R100184409	27/03/2025	7455-0
4186	GWC4B56	R100184410	27/03/2025	7455-0
4187	PWZ1E53	R100184411	27/03/2025	7455-0
4188	QXN7G72	R100184412	27/03/2025	7455-0
4189	TCV4I77	R100184413	27/03/2025	7455-0
4190	QNY4E75	R100184496	28/03/2025	7463-0
4191	RVR9E10	R100184497	28/03/2025	7455-0
4192	HEE0516	R100184501	28/03/2025	7455-0
4193	TCU1C19	R100184502	28/03/2025	7463-0
4194	PUP4F79	R100184503	28/03/2025	7455-0
4195	QUI9D82	R100184504	28/03/2025	7455-0
4196	GVX2891	R100184505	28/03/2025	7463-0
4197	PWX7G57	R100184522	28/03/2025	7455-0
4198	IHI2105	R100184523	28/03/2025	7463-0
4199	RVN4A17	R100184524	28/03/2025	7455-0
4200	SIH0D81	R100184525	28/03/2025	7455-0
4201	GRD3064	R100184526	28/03/2025	7455-0
4202	FVB9H93	R100184527	28/03/2025	7455-0
4203	QXW9G11	R100184528	28/03/2025	7455-0
4204	TDT2F36	R100184529	28/03/2025	7455-0

4205	PXA5958	R100184530	28/03/2025	7455-0
4206	RFF8G46	R100184278	28/03/2025	7455-0
4207	GXD5B84	R100184279	28/03/2025	7455-0
4208	HMU9498	R100184280	28/03/2025	7455-0
4209	HDL4F52	R100184110	28/03/2025	5673-2
4210	SYV0H50	R100184281	28/03/2025	7455-0
4211	PXW3J33	R100184282	28/03/2025	7455-0
4212	QNS7H27	R100184283	28/03/2025	7455-0
4213	FGV0446	R100184284	28/03/2025	7455-0
4214	SJF9J29	R100184314	28/03/2025	7455-0
4215	PUI6B74	R100184315	28/03/2025	7455-0
4216	PYT6A07	R100184316	28/03/2025	7455-0
4217	OQH9058	R100184317	28/03/2025	7455-0
4218	HHB0412	R100184318	28/03/2025	7455-0
4219	RQM8A32	R100184319	28/03/2025	7455-0
4220	HNQ5I65	R100184320	28/03/2025	7455-0
4221	OPX6D89	R100184331	28/03/2025	7463-0
4222	HEK9G93	R100184332	28/03/2025	7455-0
4223	ORB0A08	R100184333	28/03/2025	7463-0
4224	PVH8J73	R100184334	28/03/2025	7455-0
4225	OPQ6489	R100184335	28/03/2025	7455-0
4226	PXR3454	R100184336	28/03/2025	7455-0
4227	RNG2E73	R100184337	28/03/2025	7455-0
4228	PXO2H65	R100184361	28/03/2025	7455-0
4229	TDQ9A50	R100184362	28/03/2025	7463-0
4230	HDV9C70	R100184363	28/03/2025	7463-0
4231	NYF9325	R100184364	28/03/2025	7463-0
4232	AFX2H15	R100184365	28/03/2025	7455-0
4233	LAP4I50	R100184366	28/03/2025	7455-0
4234	EUM5G37	R100184414	28/03/2025	7455-0
4235	QXE3I46	R100184415	28/03/2025	7455-0
4236	PZY2C16	R100184416	28/03/2025	7455-0
4237	HAK9D89	R100184417	28/03/2025	7455-0
4238	GWR1755	R100184418	28/03/2025	7455-0
4239	QOB8825	R100184419	28/03/2025	7455-0
4240	GQN9107	R100184420	28/03/2025	7455-0
4241	FFU8I03	R100184421	28/03/2025	7455-0
4242	QXB4268	R100184422	28/03/2025	7455-0
4243	PYH9B27	R100184423	28/03/2025	7455-0
4244	TCS3H94	R100184424	28/03/2025	7455-0
4245	HOB0044	R100184425	28/03/2025	7455-0
4246	HNM9F54	R100184426	28/03/2025	7455-0
4247	FDZ4C56	R100184427	28/03/2025	7455-0
4248	RUW9D22	R100184428	28/03/2025	7455-0
4249	QXS8B51	R100184429	28/03/2025	7455-0
4250	SYD4E16	R100184430	28/03/2025	7471-0
4251	PXR2D44	R100184431	28/03/2025	7455-0
4252	PXF5267	R100184432	28/03/2025	7455-0
4253	OWY0I59	R100184433	28/03/2025	7463-0
4254	QQL1A89	R100184434	28/03/2025	7455-0
4255	OQD6354	R100184435	28/03/2025	7455-0
4256	OPR0269	R100184436	28/03/2025	7463-0
4257	QOE0584	R100184437	28/03/2025	7471-0
4258	QNA2C16	R100184438	28/03/2025	7455-0
4259	PXO2H65	R100184439	28/03/2025	7455-0
4260	QXC7H77	R100184440	28/03/2025	7455-0
4261	QNM6137	R100184441	28/03/2025	7455-0
4262	QXC7H77	R100184442	28/03/2025	7455-0
4263	PVX7C98	R100184443	28/03/2025	7455-0
4264	QXR7F96	R100184444	28/03/2025	7463-0
4265	HIL1B59	R100184445	28/03/2025	7455-0
4266	QQH3F93	R100184446	28/03/2025	7455-0
4267	RTL7A62	R100184447	28/03/2025	7463-0
4268	SGC0D56	R100184448	28/03/2025	7455-0
4269	TCL5B16	R100184449	28/03/2025	7455-0
4270	QMW4D17	R100184450	28/03/2025	7455-0
4271	HDD8645	R100184451	28/03/2025	7455-0
4272	HJO9A85	R100184452	28/03/2025	7455-0
4273	HMN8I85	R100184453	28/03/2025	7455-0
4274	FVE1D39	R100184454	28/03/2025	7455-0
4275	PZD0I01	R100184455	28/03/2025	7455-0
4276	EUM5G37	R100184456	28/03/2025	7455-0
4277	PWR2177	R100184457	28/03/2025	7455-0
4278	RFE6D84	R100184458	28/03/2025	7455-0
4279	HLI8A59	R100184459	28/03/2025	7455-0
4280	GSJ5F37	R100184460	28/03/2025	7455-0
4281	QPH8G67	R100184461	28/03/2025	7455-0
4282	TDU9D77	R100184462	28/03/2025	7455-0
4283	EPA1C49	R100184463	28/03/2025	7455-0
4284	OOD4040	R100184464	28/03/2025	7455-0
4285	OZE7527	R100184160	28/03/2025	7455-0
4286	OLQ0D53	R100184161	28/03/2025	7455-0
4287	OLY9D82	R100184162	28/03/2025	7455-0
4288	TCI6G22	R100184163	28/03/2025	7455-0
4289	OME5B27	R100184164	28/03/2025	7455-0
4290	AUO5H08	R100184185	28/03/2025	7455-0
4291	QOK5462	R100184186	28/03/2025	7455-0
4292	OLY5D23	R100184187	28/03/2025	7455-0
4293	STK6A01	R100184050	28/03/2025	6050-3

4294	PYF5A17	R100184051	28/03/2025	6050-3
4295	HBV4I74	R100184188	28/03/2025	7455-0
4296	SYN2D18	R100184189	28/03/2025	7463-0
4297	RND2G02	R100184190	28/03/2025	7455-0
4298	HKD3091	R100184052	28/03/2025	6050-3
4299	AYQ5D02	R100184191	28/03/2025	7455-0
4300	OQG5B53	R100184053	28/03/2025	6050-3
4301	RMI1F77	R100184192	28/03/2025	7463-0
4302	TCD9H38	R100184193	28/03/2025	7455-0
4303	SIX8F81	R100184194	28/03/2025	7455-0
4304	HHK6827	R100184195	28/03/2025	7455-0
4305	HFY3A17	R100184196	28/03/2025	7455-0
4306	SYY1F34	R100184197	28/03/2025	7455-0
4307	PYV4I92	R100184198	28/03/2025	7455-0
4308	QUA0I27	R100184199	28/03/2025	7455-0
4309	QXO3C03	R100184059	28/03/2025	5673-2
4310	PXY2D19	R100184060	28/03/2025	5673-2
4311	RFP4J53	R100184061	28/03/2025	5673-2
4312	ENA6G80	R100184062	28/03/2025	5673-2
4313	QPZ4277	R100184063	28/03/2025	5673-2
4314	HHM0613	R100184064	28/03/2025	5673-2
4315	RNV5J03	R100184065	28/03/2025	5673-2
4316	QPO4833	R100184066	28/03/2025	5673-2
4317	GNG0049	R100184233	28/03/2025	7455-0
4318	OQX1D30	R100184067	28/03/2025	5673-2
4319	QQD1398	R100184234	28/03/2025	7455-0
4320	PYS7B40	R100184068	28/03/2025	5673-2
4321	QNR6520	R100184069	28/03/2025	5673-2
4322	QQO8574	R100184070	28/03/2025	5673-2
4323	RFV1C73	R100184235	28/03/2025	7455-0
4324	HKW5F24	R100184071	28/03/2025	5673-2
4325	GTT5381	R100184072	28/03/2025	5673-2
4326	PXF6769	R100184236	28/03/2025	7455-0
4327	SYT1F08	R100184073	28/03/2025	5673-2
4328	DJP4A23	R100184237	28/03/2025	7455-0
4329	GHZ7C93	R100184074	28/03/2025	5673-2
4330	HHT9B05	R100184075	28/03/2025	5673-2
4331	GFF7J39	R100184238	28/03/2025	7455-0
4332	HAQ7516	R100184239	28/03/2025	7455-0
4333	OPX2095	R100184076	28/03/2025	5673-2
4334	PYK3086	R100184077	28/03/2025	5673-2
4335	PVT9C61	R100184078	28/03/2025	5673-2
4336	GZP5311	R100184079	28/03/2025	5673-2
4337	OWZ5507	R100184080	28/03/2025	5673-2
4338	PWL0J28	R100184240	28/03/2025	7471-0
4339	GSY1708	R100184241	28/03/2025	7455-0
4340	AUO5H08	R100184253	28/03/2025	7455-0
4341	HES0G48	R100184254	28/03/2025	7455-0
4342	OLT2388	R100184105	28/03/2025	5673-2
4343	QPZ3I50	R100184106	28/03/2025	5673-2
4344	QXU8E56	R100184255	28/03/2025	7455-0
4345	MUJ6C41	R100184256	28/03/2025	7455-0
4346	GYD0744	R100184257	28/03/2025	7455-0
4347	HFY3A17	R100184258	28/03/2025	7455-0
4348	PYV4I92	R100184259	28/03/2025	7463-0
4349	QQR2A26	R100184275	28/03/2025	7455-0
4350	TCE0H19	R100184276	28/03/2025	7455-0
4351	TDV7C01	R100184277	28/03/2025	7471-0
4352	SYB2C95	AG08835172	28/03/2025	5665-0
4353	HSE8700	AG08835174	28/03/2025	5185-1
4354	HFB4B01	AG08835175	28/03/2025	5185-1
4355	QUC5H52	AG08835176	28/03/2025	5185-1
4356	HOJ3292	AG08835177	28/03/2025	5185-1
4357	JFW2524	AG08839654	28/03/2025	5568-0
4358	EYK1E84	AG08839656	28/03/2025	5541-4
4359	HJB4B32	AG08839657	28/03/2025	5568-0
4360	OXE3F88	AG08835178	28/03/2025	5550-0
4361	QUW6441	AG08835179	28/03/2025	5568-0
4362	HEF7301	AG08843223	28/03/2025	5185-1
4363	SYB8D04	AG08843224	28/03/2025	5541-4
4364	HDT9F14	AG08843225	28/03/2025	6122-0
4365	GSK5653	AG08843226	28/03/2025	5185-1
4366	PGZ7D50	AG08843227	28/03/2025	5550-0
4367	LTN5A72	AG08843228	28/03/2025	5550-0
4368	HIV5G82	AG08843229	28/03/2025	7633-1
4369	PWZ8J91	AG08839658	28/03/2025	5541-4
4370	DER9117	AG08842546	28/03/2025	7633-2
4371	HII5E46	AG08843230	28/03/2025	5568-0
4372	SYC7H50	AG08843231	28/03/2025	6122-0
4373	RVG9J55	AG08843232	28/03/2025	5185-1
4374	FWF8A23	AG08843233	28/03/2025	7633-1
4375	GZW5017	AG08843234	28/03/2025	5185-1
4376	DUE4311	AG08843235	28/03/2025	7633-1
4377	QNE0G66	AG08843236	28/03/2025	5991-0
4378	DWN1564	AG08843237	28/03/2025	5185-1
4379	OEF4B10	AG08843238	28/03/2025	5185-1
4380	OOY0I19	AG08843240	28/03/2025	5185-1
4381	RNB2I96	AG08843241	28/03/2025	6122-0
4382	QOE4I31	AG08843242	28/03/2025	6122-0

4383	OXB2H21	AG08843243	28/03/2025	5185-1
4384	QPT1G43	AG08843244	28/03/2025	7633-1
4385	HML5171	AG08843245	28/03/2025	6122-0
4386	RFQ6F55	AG08843246	28/03/2025	5991-0
4387	HFX1038	AG08843247	28/03/2025	6122-0
4388	QQD5G64	AG08843248	28/03/2025	7633-1
4389	DWN1564	AG08843249	28/03/2025	7633-1
4390	HFC6D44	AG08843250	28/03/2025	7633-1
4391	PXI4I26	AG08843251	28/03/2025	7633-1
4392	NXX9294	AG08843252	28/03/2025	5185-1
4393	RFO1F10	AG08843253	28/03/2025	5185-1
4394	GPI3507	AG08843254	28/03/2025	5185-1
4395	PKO6F26	AG08839742	28/03/2025	7633-2
4396	RFZ9B56	AG08839743	28/03/2025	7633-2
4397	KMA6343	AG08839744	28/03/2025	7633-2
4398	KUN2E71	AG08839745	28/03/2025	5185-2
4399	DQY8E47	AG08840461	28/03/2025	5541-4
4400	HIO1839	AG08840462	28/03/2025	5509-0
4401	RFQ6F55	AG08840464	28/03/2025	5452-2
4402	GRE7700	AG08840466	28/03/2025	7366-2
4403	OLU3863	AG08836944	28/03/2025	5185-1
4404	QNQ6H21	AG08836945	28/03/2025	5185-1
4405	GTG4J51	AG08836946	28/03/2025	5185-1
4406	HIC5F77	AG08836947	28/03/2025	5185-1
4407	HHS0H39	AG08836949	28/03/2025	7366-2
4408	PVU5102	AG08836950	28/03/2025	5185-1
4409	HDQ9527	AG08836952	28/03/2025	5185-1
4410	GZW0C04	AG08836953	28/03/2025	5185-1
4411	GYM6998	AG08836954	28/03/2025	7366-2
4412	KOO9H08	AG08836955	28/03/2025	7366-2
4413	OPF7626	AG08836956	28/03/2025	7366-2
4414	HIK5016	AG08836957	28/03/2025	5185-1
4415	DTR0033	AG08836958	28/03/2025	5185-1
4416	PUW8803	AG08836959	28/03/2025	5185-1
4417	JHQ2D17	AG08836960	28/03/2025	5185-1
4418	JOW1650	AG08836961	28/03/2025	7366-2
4419	DIW9924	AG08836962	28/03/2025	7366-2
4420	PPG1G43	AG08836964	28/03/2025	5185-1
4421	JJH9C48	AG08836965	28/03/2025	5185-1
4422	JEV9180	AG08836966	28/03/2025	5185-1
4423	RNJ3J83	AG08836967	28/03/2025	5185-1
4424	HGO5243	AG08836972	28/03/2025	7366-2
4425	IMM0116	AG08836973	28/03/2025	5185-1
4426	GPW8I27	AG08836974	28/03/2025	5185-1
4427	HDV9312	AG08836976	28/03/2025	5185-1
4428	GWI1022	AG08836977	28/03/2025	5185-1
4429	DED8I00	AG08836978	28/03/2025	7366-2
4430	OYF2D74	AG08836979	28/03/2025	7366-2
4431	HFX2H19	AG08836980	28/03/2025	5550-0
4432	HJR7A17	AG08836984	28/03/2025	5185-1
4433	GQO3A34	AG08836985	28/03/2025	5185-2
4434	GML0350	AG08836986	28/03/2025	5185-1
4435	DAO5H95	AG08836987	28/03/2025	5185-1
4436	GYM5H67	AG08836988	28/03/2025	5185-1
4437	OPH1084	AG08836989	28/03/2025	5185-1
4438	RMY5A60	AG08836990	28/03/2025	5509-0
4439	RVG2G31	AG08836899	28/03/2025	5720-0
4440	GVV6149	AG08838185	28/03/2025	6530-0
4441	RUF1A87	AG08838186	28/03/2025	5835-0
4442	MMV8J57	AG08838187	28/03/2025	5550-0
4443	KHW2D72	AG08837149	28/03/2025	6530-0
4444	RVG2G31	AG08841402	28/03/2025	7030-1
4445	GYU6D99	AG08835750	28/03/2025	5541-4
4446	GNN8966	AG08839748	28/03/2025	5185-1
4447	ASO5F52	AG08842867	28/03/2025	7633-1
4448	PFS1569	AG08842868	28/03/2025	7633-1
4449	MTG3696	AG08842869	28/03/2025	7633-1
4450	IBA2869	AG08841851	28/03/2025	5509-0
4451	dez/20	AG08841852	28/03/2025	5509-0
4452	HBG4625	AG08841853	28/03/2025	5509-0
4453	EDR4B49	AG08841854	28/03/2025	5550-0
4454	HLN3C93	AG08841855	28/03/2025	5452-1
4455	RTA4I27	AG08841858	28/03/2025	5568-0
4456	RFP0J02	AG08841859	28/03/2025	5452-1
4457	AMW3A34	AG08831175	28/03/2025	6530-0
4458	PVP1B88	AG08839571	28/03/2025	5550-0
4459	PFS1569	AG08842549	28/03/2025	5185-1
4460	GVR0H38	AG08842550	28/03/2025	5185-1
4461	GUG9793	AG08842551	28/03/2025	5185-1
4462	OPZ7148	AG08842552	28/03/2025	5185-1
4463	GWA0539	AG08842553	28/03/2025	5185-1
4464	GYL0243	AG08842554	28/03/2025	5185-1
4465	HGS1139	AG08842555	28/03/2025	5185-1
4466	HJB7H33	AG08842556	28/03/2025	5185-1
4467	SYM1F57	AG08842557	28/03/2025	5185-1
4468	GTY1D61	AG08842558	28/03/2025	5185-1
4469	GTW9084	AG08842559	28/03/2025	5185-1
4470	HGO2674	AG08842560	28/03/2025	5185-1
4471	OOW7J06	AG08842561	28/03/2025	5185-1

4472	HIC7B15	AG08842562	28/03/2025	5185-1
4473	LNK5A55	AG08842563	28/03/2025	5185-1
4474	LAP3E38	AG08842564	28/03/2025	5185-1
4475	HKT4H71	AG08842565	28/03/2025	5185-1
4476	IAF6D38	AG08842566	28/03/2025	5185-1
4477	STE2H04	AG08842574	28/03/2025	5509-0
4478	JVF8H49	AG08839963	28/03/2025	6530-0
4479	GWC7065	R100184034	28/03/2025	6050-3
4480	RUZ9F16	R100184035	28/03/2025	6050-3
4481	OPU1069	R100184036	28/03/2025	6050-3
4482	PUS8D62	R100184037	28/03/2025	6050-3
4483	SWE9B76	R100184038	28/03/2025	6050-3
4484	PZZ8H10	R100184039	28/03/2025	6050-3
4485	OPG6836	AG08843097	28/03/2025	6815-0
4486	QWS4E56	AG08838769	28/03/2025	5185-1
4487	RVN4A17	R100184121	28/03/2025	7455-0
4488	TDN3C52	R100184122	28/03/2025	7455-0
4489	SJA3A45	R100184123	28/03/2025	7455-0
4490	OLR1G13	R100184124	28/03/2025	7455-0
4491	RUZ6B06	R100184125	28/03/2025	7455-0
4492	GSX0239	R100184126	28/03/2025	7455-0
4493	BZA9D64	R100184127	28/03/2025	7455-0
4494	SIA0A22	R100184128	28/03/2025	7463-0
4495	GZQ9123	R100184145	28/03/2025	7455-0
4496	FVB9H93	R100184146	28/03/2025	7455-0
4497	ORB0A08	R100184147	28/03/2025	7455-0
4498	GRD3064	R100184148	28/03/2025	7471-0
4499	HCP2H47	R100184149	28/03/2025	7455-0
4500	GZQ9123	R100184150	28/03/2025	7455-0
4501	BTT9E57	R100184040	29/03/2025	6050-3
4502	QQS3H86	R100184559	29/03/2025	6050-3
4503	HNA9773	R100184041	29/03/2025	6050-3
4504	OQQ4B21	R100184042	29/03/2025	6050-3
4505	HCS4329	R100184043	29/03/2025	6050-3
4506	DOT7B63	R100184044	29/03/2025	6050-3
4507	GYR4F47	R100184045	29/03/2025	6050-3
4508	HDK9769	R100184046	29/03/2025	6050-3
4509	ETD9278	R100184047	29/03/2025	6050-3
4510	HIO2A58	R100184048	29/03/2025	6050-3
4511	RNT6J04	R100184049	29/03/2025	6050-3
4512	OAH0B87	AG08840467	29/03/2025	5550-0
4513	ATN8237	AG08840468	29/03/2025	5550-0
4514	GSF5579	AG08838770	29/03/2025	6530-0
4515	GSF5579	AG08838771	29/03/2025	5185-1
4516	FIQ5G20	AG08838772	29/03/2025	5185-1
4517	HMB1380	AG08842870	29/03/2025	5185-1
4518	GYJ8I01	AG08842871	29/03/2025	5541-4
4519	SHT3E59	AG08842872	29/03/2025	5541-4
4520	HMW6B51	AG08842873	29/03/2025	5185-1
4521	PZP6I04	AG08842874	29/03/2025	5819-6
4522	HEM4D82	AG08842875	29/03/2025	5541-4
4523	QPS2543	AG08842409	29/03/2025	5550-0
4524	SUZ0B55	AG08842410	29/03/2025	5509-0
4525	PJG7970	AG08842411	29/03/2025	5550-0
4526	PZO1B55	AG08842413	29/03/2025	7366-2
4527	PYI0B81	AG08842414	29/03/2025	7366-2
4528	KDH7A34	AG08839753	29/03/2025	6530-0
4529	HBJ2093	AG08837014	29/03/2025	6564-0
4530	HCJ8E92	AG08837015	29/03/2025	5550-0
4531	GQT3I25	AG08841860	29/03/2025	5525-0
4532	HNI6019	AG08842548	29/03/2025	6122-0
4533	HCP0334	AG08840637	29/03/2025	5452-1
4534	SHT7C93	AG08837425	29/03/2025	5835-0
4535	SHT7C93	AG08837428	29/03/2025	7684-1
4536	QUM8039	AG08825697	29/03/2025	5452-1
4537	SHN8H98	R100184129	29/03/2025	7455-0
4538	SJG1D09	R100184130	29/03/2025	7455-0
4539	HLI7C19	R100184131	29/03/2025	7455-0
4540	QMR2618	R100184132	29/03/2025	7455-0
4541	HJO8174	R100184133	29/03/2025	7455-0
4542	NYB3F19	R100184134	29/03/2025	7455-0
4543	HKK6427	R100184135	29/03/2025	7455-0
4544	RMN0F09	R100184136	29/03/2025	7455-0
4545	TDD4E06	R100184137	29/03/2025	7455-0
4546	SYX4C67	R100184138	29/03/2025	7455-0
4547	RNP2D79	R100184139	29/03/2025	7455-0
4548	SIA0A22	R100184140	29/03/2025	7455-0
4549	RVA0G24	R100184141	29/03/2025	7463-0
4550	HBX7623	R100184142	29/03/2025	7455-0
4551	PRP1H57	R100184151	29/03/2025	7463-0
4552	ORE7415	R100184152	29/03/2025	7455-0
4553	HNY8J09	R100184153	29/03/2025	7463-0
4554	QQJ0930	R100184154	29/03/2025	7455-0
4555	GXW3787	R100184155	29/03/2025	7455-0
4556	GQJ7641	R100184156	29/03/2025	7455-0
4557	PYV8E32	R100184285	29/03/2025	7455-0
4558	PWK5A36	R100184286	29/03/2025	7471-0
4559	RVA0G24	R100184287	29/03/2025	7463-0
4560	OLC6D64	R100184288	29/03/2025	7455-0

4561	HFW2518	R100184111	29/03/2025	6050-3
4562	HIQ8234	R100184289	29/03/2025	7463-0
4563	SJG0E95	R100184290	29/03/2025	7463-0
4564	HLE8H40	R100184291	29/03/2025	7455-0
4565	QQO8574	R100184292	29/03/2025	7455-0
4566	MRB6801	R100184293	29/03/2025	7455-0
4567	HKK6427	R100184294	29/03/2025	7463-0
4568	SHL6D18	R100184295	29/03/2025	7455-0
4569	RFV4G96	R100184296	29/03/2025	7455-0
4570	HEO3260	R100184297	29/03/2025	7455-0
4571	EOX2B34	R100184298	29/03/2025	7455-0
4572	HNY6C70	R100184299	29/03/2025	7463-0
4573	SJF9F24	R100184112	29/03/2025	5673-2
4574	SIP3E19	R100184300	29/03/2025	7455-0
4575	JUY1J50	R100184301	29/03/2025	7455-0
4576	ETJ0538	R100184302	29/03/2025	7455-0
4577	HGN9H74	R100184303	29/03/2025	7471-0
4578	KTB4903	R100184304	29/03/2025	7455-0
4579	HKK5355	R100184305	29/03/2025	7455-0
4580	TDL4I71	R100184321	29/03/2025	7455-0
4581	OMG1H51	R100184322	29/03/2025	7471-0
4582	RGB0J04	R100184323	29/03/2025	7455-0
4583	SJJ6I44	R100184324	29/03/2025	7463-0
4584	OWV3I67	R100184325	29/03/2025	7471-0
4585	OOX9B19	R100184326	29/03/2025	7455-0
4586	RNV7C11	R100184327	29/03/2025	7455-0
4587	TCJ0D59	R100184328	29/03/2025	7455-0
4588	SIH9B83	R100184329	29/03/2025	7455-0
4589	RQM8A32	R100184338	29/03/2025	7455-0
4590	LSY5I83	R100184339	29/03/2025	7455-0
4591	SHD2G52	R100184340	29/03/2025	7455-0
4592	OMG1H51	R100184341	29/03/2025	7455-0
4593	HJC0678	R100184342	29/03/2025	7455-0
4594	OLO8D10	R100184343	29/03/2025	7455-0
4595	QWS2337	R100184344	29/03/2025	7455-0
4596	ODJ2I39	R100184345	29/03/2025	7455-0
4597	RUN6E02	R100184346	29/03/2025	7455-0
4598	RHJ8H01	R100184347	29/03/2025	7455-0
4599	TDK3F92	R100184348	29/03/2025	7455-0
4600	SSF7B92	R100184349	29/03/2025	7463-0
4601	EOA3550	R100184350	29/03/2025	7455-0
4602	HIF9I56	R100184560	29/03/2025	7463-0
4603	HNI3H58	R100184561	29/03/2025	7455-0
4604	RVQ9B85	R100184562	29/03/2025	7463-0
4605	SYJ9G48	R100184551	29/03/2025	7455-0
4606	OXG7897	R100184552	29/03/2025	7455-0
4607	MHC6J19	R100184553	29/03/2025	7463-0
4608	FLU0J60	R100184554	29/03/2025	7455-0
4609	HLX8262	R100184555	29/03/2025	7455-0
4610	PUB1I51	R100184556	29/03/2025	7455-0
4611	HJO5I58	R100184557	29/03/2025	7455-0
4612	PYB3H99	R100184558	29/03/2025	7455-0
4613	SHH7F33	R100184465	29/03/2025	7455-0
4614	HLI8A59	R100184466	29/03/2025	7455-0
4615	HCJ9864	R100184467	29/03/2025	7455-0
4616	AYH2F83	R100184468	29/03/2025	7463-0
4617	RUD2I50	R100184469	29/03/2025	7463-0
4618	QBN6H56	R100184470	29/03/2025	7455-0
4619	RVK8H94	R100184471	29/03/2025	7463-0
4620	HKC2551	R100184472	29/03/2025	7455-0
4621	HKH0A72	R100184473	29/03/2025	7455-0
4622	QUX5H45	R100184474	29/03/2025	7463-0
4623	HNI3H58	R100184475	29/03/2025	7455-0
4624	HIY8117	R100184476	29/03/2025	7463-0
4625	PLJ8D17	R100184477	29/03/2025	7463-0
4626	SIP5I90	R100184478	29/03/2025	7455-0
4627	PRX5J20	R100184479	29/03/2025	7455-0
4628	RUB4I09	R100184480	29/03/2025	7455-0
4629	RVV3J22	R100184481	29/03/2025	7455-0
4630	RFO6A30	R100184482	29/03/2025	7455-0
4631	EZL6I48	R100184483	29/03/2025	7455-0
4632	RVQ9B85	R100184484	29/03/2025	7455-0
4633	PUU9F60	R100184485	29/03/2025	7463-0
4634	FIJ8A15	R100184486	29/03/2025	7455-0
4635	QOD3D01	R100184487	29/03/2025	7455-0
4636	PZN5H50	R100184488	29/03/2025	7455-0
4637	OQL4D15	R100184489	29/03/2025	7463-0
4638	LMR7G18	R100184490	29/03/2025	7455-0
4639	TDM7F73	R100184491	29/03/2025	7455-0
4640	QPB8J20	R100184492	29/03/2025	7455-0
4641	EFK2457	R100184493	29/03/2025	7463-0
4642	HIX7I94	R100184494	29/03/2025	7455-0
4643	TCT3C76	R100184495	29/03/2025	7463-0
4644	OPZ9413	R100184498	29/03/2025	7455-0
4645	RTW5E43	R100184499	29/03/2025	7463-0
4646	HNY7374	R100184500	29/03/2025	7455-0
4647	RHJ8H01	R100184506	29/03/2025	7463-0
4648	HGK9472	R100184507	29/03/2025	7455-0
4649	GMB5515	R100184508	29/03/2025	7455-0

4650	OKJ7C01	R100184509	29/03/2025	7455-0
4651	SIU4B65	R100184510	29/03/2025	7455-0
4652	HAR4839	R100184511	29/03/2025	7455-0
4653	GUR6482	R100184512	29/03/2025	7455-0
4654	HDV4D19	R100184513	29/03/2025	7455-0
4655	PVF8E25	R100184514	29/03/2025	7455-0
4656	FCY6G92	R100184515	29/03/2025	7463-0
4657	FFY9B21	R100184516	29/03/2025	7455-0
4658	HEW5G54	R100184517	29/03/2025	7455-0
4659	HNI8E60	R100184518	29/03/2025	7455-0
4660	FSB3F15	R100184519	29/03/2025	7455-0
4661	IYC1H87	R100184520	29/03/2025	7455-0
4662	EMG5I10	R100184521	29/03/2025	7455-0
4663	PYV3044	R100184531	29/03/2025	7455-0
4664	GSI5A71	R100184532	29/03/2025	7455-0
4665	HAI2C03	R100184533	29/03/2025	7455-0
4666	BBD5D02	R100184534	29/03/2025	7455-0
4667	QPZ2C45	R100184535	29/03/2025	7463-0
4668	KIE3J34	R100184536	29/03/2025	7455-0
4669	PYC3G58	R100184537	29/03/2025	7455-0
4670	QMR2618	R100184538	29/03/2025	7455-0
4671	RUN2J03	R100184539	29/03/2025	7455-0
4672	OXI7082	R100184540	29/03/2025	7463-0
4673	STZ1D19	R100184541	29/03/2025	7455-0
4674	PUZ0H03	R100184542	29/03/2025	7455-0
4675	TCS0A88	R100184543	29/03/2025	7455-0
4676	RFS4G91	R100184544	29/03/2025	7455-0
4677	HCH0G79	R100184545	29/03/2025	7455-0
4678	OQB7F31	R100184546	29/03/2025	7455-0
4679	GYB2E25	R100184547	29/03/2025	7455-0
4680	TDF0A84	R100184548	29/03/2025	7455-0
4681	RBT1D80	R100184549	29/03/2025	7455-0
4682	GXY4149	R100184550	29/03/2025	7455-0
4683	QOG3F85	R100184165	29/03/2025	7455-0
4684	SYO3C11	R100184166	29/03/2025	7463-0
4685	OWL3J70	R100184167	29/03/2025	7455-0
4686	RFN0A77	R100184168	29/03/2025	7455-0
4687	OLU0510	R100184169	29/03/2025	7455-0
4688	PVM0331	R100184170	29/03/2025	7455-0
4689	FYD8H03	R100184171	29/03/2025	7463-0
4690	NXA5I11	R100184172	29/03/2025	7455-0
4691	PXV6F98	R100184200	29/03/2025	7455-0
4692	GZN6061	R100184201	29/03/2025	7455-0
4693	HFY3A17	R100184202	29/03/2025	7455-0
4694	SYO3C11	R100184203	29/03/2025	7463-0
4695	RVC2H50	R100184204	29/03/2025	7455-0
4696	HKK6427	R100184205	29/03/2025	7463-0
4697	QQS7539	R100184054	29/03/2025	6050-3
4698	PXM0B18	R100184206	29/03/2025	7463-0
4699	HHX7G89	R100184207	29/03/2025	7463-0
4700	RFW7J01	R100184208	29/03/2025	7455-0
4701	KUK8353	R100184209	29/03/2025	7455-0
4702	OPP0I01	R100184210	29/03/2025	7455-0
4703	OWL5B17	R100184055	29/03/2025	6050-3
4704	HJO4D75	R100184056	29/03/2025	6050-3
4705	HNQ7140	R100184211	29/03/2025	7455-0
4706	PUE7I38	R100184212	29/03/2025	7455-0
4707	PVY0045	R100184213	29/03/2025	7455-0
4708	TDW7I48	R100184214	29/03/2025	7455-0
4709	GTN5F34	R100184215	29/03/2025	7455-0
4710	TCU5J47	R100184216	29/03/2025	7455-0
4711	HFN0G29	R100184217	29/03/2025	7455-0
4712	JAZ4G55	R100184218	29/03/2025	7455-0
4713	HGZ9G45	R100184057	29/03/2025	6050-3
4714	OPQ0906	R100184058	29/03/2025	6050-3
4715	PWB6H51	R100184219	29/03/2025	7455-0
4716	HHX1E11	R100184220	29/03/2025	7455-0
4717	HAS9686	R100184221	29/03/2025	7455-0
4718	HBG8883	R100184222	29/03/2025	7455-0
4719	HID9J59	R100184223	29/03/2025	7455-0
4720	AYL7B45	R100184224	29/03/2025	7455-0
4721	HMR8A38	R100184225	29/03/2025	7455-0
4722	GRU6I28	R100184226	29/03/2025	7455-0
4723	RTW5E43	R100184227	29/03/2025	7463-0
4724	HAB7338	R100184228	29/03/2025	7463-0
4725	GYN7I21	R100184229	29/03/2025	7463-0
4726	HMM8B66	R100184081	29/03/2025	6050-3
4727	SYU4J89	R100184082	29/03/2025	5673-2
4728	PXU5033	R100184083	29/03/2025	5673-2
4729	RFB1I36	R100184084	29/03/2025	5673-2
4730	HFC5D10	R100184085	29/03/2025	5673-2
4731	PWI0009	R100184086	29/03/2025	5673-2
4732	OPU5J85	R100184087	29/03/2025	5673-2
4733	SIN8A17	R100184367	29/03/2025	7455-0
4734	PWD3254	R100184088	29/03/2025	5673-2
4735	SHT9B67	R100184089	29/03/2025	5673-2
4736	HMH7967	R100184090	29/03/2025	5673-2
4737	RTM3G39	R100184091	29/03/2025	5673-2
4738	RNP6F12	R100184092	29/03/2025	5673-2

4739	QXR2A81	R100184093	29/03/2025	5673-2
4740	RFL1I17	R100184094	29/03/2025	5673-2
4741	JIU8D11	R100184095	29/03/2025	5673-2
4742	HCS0487	R100184096	29/03/2025	5673-2
4743	PVL5989	R100184097	29/03/2025	5673-2
4744	FLW1E08	R100184098	29/03/2025	5673-2
4745	HKK6427	R100184242	29/03/2025	7455-0
4746	TDM2J17	R100184099	29/03/2025	5673-2
4747	RVV1E03	R100184100	29/03/2025	5673-2
4748	RMM8E50	R100184243	29/03/2025	7455-0
4749	PUY9D34	R100184244	29/03/2025	7463-0
4750	TDS6H03	R100184101	29/03/2025	5673-2
4751	DIF3F89	R100184102	29/03/2025	5673-2
4752	RVO0D14	R100184103	29/03/2025	5673-2
4753	RTW3I50	R100184104	29/03/2025	5673-2
4754	SRO5F03	R100184245	29/03/2025	7455-0
4755	KTB4903	R100184246	29/03/2025	7455-0
4756	PUB8D51	R100184260	29/03/2025	7455-0
4757	GZD0617	R100184107	29/03/2025	5673-2
4758	RGB0G05	R100184261	29/03/2025	7455-0
4759	HMR3774	R100184262	29/03/2025	7455-0
4760	OPR4H45	R100184263	29/03/2025	7455-0
4761	DIF3F89	R100184264	29/03/2025	7463-0
4762	TKU9E82	R100184108	29/03/2025	5673-2
4763	HOE9A41	R100184109	29/03/2025	6050-3
4764	OUJ6J73	R100184265	29/03/2025	7455-0
4765	QXR8J19	R100184266	29/03/2025	7455-0
4766	HML3A04	R100184267	29/03/2025	7471-0
4767	HNZ0E75	R100184657	30/03/2025	7455-0
4768	QXR9G65	R100184658	30/03/2025	7455-0
4769	PWG6943	R100184659	30/03/2025	7455-0
4770	RVE8C36	R100184660	30/03/2025	7455-0
4771	TDO1D42	R100184661	30/03/2025	7455-0
4772	HJV4I19	R100184662	30/03/2025	7455-0
4773	TCI5A10	R100184663	30/03/2025	7455-0
4774	RTI8C86	R100184664	30/03/2025	7455-0
4775	HFY3A17	R100184582	30/03/2025	7463-0
4776	PWH3132	R100184665	30/03/2025	7455-0
4777	PWK3J15	R100184666	30/03/2025	7455-0
4778	BZA9D64	R100184679	30/03/2025	7455-0
4779	RNB7J48	R100184583	30/03/2025	6050-3
4780	HKK1247	R100184680	30/03/2025	7455-0
4781	RMG2F84	R100184681	30/03/2025	7455-0
4782	HEF3318	R100184682	30/03/2025	7455-0
4783	TCQ4B11	R100184683	30/03/2025	7455-0
4784	RTP7H67	R100184684	30/03/2025	7455-0
4785	PWG6943	R100184584	30/03/2025	6050-3
4786	ERG1I76	R100184685	30/03/2025	7455-0
4787	HHO0266	R100184585	30/03/2025	7463-0
4788	HDN8E97	R100184686	30/03/2025	7455-0
4789	OXJ4D06	R100184586	30/03/2025	6050-3
4790	RMV3E25	R100184687	30/03/2025	7455-0
4791	SHZ3C03	R100184688	30/03/2025	7455-0
4792	RUP1J68	R100184689	30/03/2025	7455-0
4793	GQZ9F56	R100184690	30/03/2025	7455-0
4794	HNW7G64	R100184691	30/03/2025	7455-0
4795	PZY7F73	R100184692	30/03/2025	7455-0
4796	QPI4353	R100184693	30/03/2025	7455-0
4797	RNA3B45	R100184694	30/03/2025	7455-0
4798	HZZ2865	R100184695	30/03/2025	7455-0
4799	SYY4E65	R100184696	30/03/2025	7455-0
4800	SIM4J42	R100184697	30/03/2025	7455-0
4801	RMH1H85	R100184698	30/03/2025	7455-0
4802	RVH9A25	R100184587	30/03/2025	7463-0
4803	HLH3G55	R100184699	30/03/2025	7455-0
4804	RND2B69	R100184700	30/03/2025	7455-0
4805	PWM0582	R100184588	30/03/2025	7463-0
4806	HIF4417	R100184701	30/03/2025	7455-0
4807	QUD1A28	R100184702	30/03/2025	7455-0
4808	LSI2E38	R100184703	30/03/2025	7455-0
4809	MTX0C48	R100184704	30/03/2025	7455-0
4810	OPG8H05	R100184667	30/03/2025	5673-2
4811	SJH5G32	R100184589	30/03/2025	7471-0
4812	HED0699	R100184590	30/03/2025	7463-0
4813	SHQ4G06	R100184705	30/03/2025	7455-0
4814	HML8H48	R100184706	30/03/2025	7455-0
4815	GZA4E36	R100184707	30/03/2025	7455-0
4816	TDM4A42	R100184732	30/03/2025	7455-0
4817	OQB4D35	R100184668	30/03/2025	5673-2
4818	SYX2I02	R100184733	30/03/2025	7455-0
4819	QNY4D92	R100184669	30/03/2025	5673-2
4820	HLX7968	R100184591	30/03/2025	7463-0
4821	QMM2G02	R100184734	30/03/2025	7455-0
4822	SYO1A50	R100184738	30/03/2025	7455-0
4823	RUI7A75	R100184670	30/03/2025	5673-2
4824	SYG6A61	R100184671	30/03/2025	5673-2
4825	GCF4D03	R100184672	30/03/2025	5673-2
4826	SYS0B01	R100184592	30/03/2025	6050-3
4827	PWY5C75	R100184739	30/03/2025	7455-0

4828	TCH0J94	R100184593	30/03/2025	6050-3
4829	RNL2G75	R100184673	30/03/2025	5673-2
4830	HFY3A17	R100184594	30/03/2025	7463-0
4831	HKY6388	R100184755	30/03/2025	7455-0
4832	OQN5F23	R100184756	30/03/2025	7455-0
4833	HIT0D12	R100184595	30/03/2025	7463-0
4834	PVR0E72	R100184596	30/03/2025	7463-0
4835	HLV3326	R100184757	30/03/2025	7455-0
4836	RFC9B05	R100184597	30/03/2025	7463-0
4837	PVU4E51	R100184598	30/03/2025	7463-0
4838	HLG1760	R100184758	30/03/2025	7455-0
4839	HIY6A52	R100184759	30/03/2025	7455-0
4840	GZT8969	R100184722	30/03/2025	7455-0
4841	SHY5I73	R100184723	30/03/2025	7455-0
4842	HLA0J12	R100184724	30/03/2025	7455-0
4843	QXN6D23	R100184674	30/03/2025	5673-2
4844	OPY4D68	R100184725	30/03/2025	7455-0
4845	SYH8H28	R100184726	30/03/2025	7455-0
4846	OLY3G96	R100184727	30/03/2025	7455-0
4847	HAX4F48	R100184728	30/03/2025	7455-0
4848	HJG9J06	R100184729	30/03/2025	7455-0
4849	HBW3954	R100184730	30/03/2025	7455-0
4850	QJN8A21	R100184675	30/03/2025	5673-2
4851	HLL4803	R100184731	30/03/2025	7455-0
4852	SYS6A15	R100184676	30/03/2025	5673-2
4853	PVV2J16	R100184708	30/03/2025	7455-0
4854	QXJ6D27	R100184599	30/03/2025	6050-3
4855	TCF1C86	R100184600	30/03/2025	6050-3
4856	QPT0F55	R100184677	30/03/2025	5673-2
4857	HIM6A61	R100184678	30/03/2025	5673-2
4858	SHO9C36	R100184709	30/03/2025	7455-0
4859	RMD8B90	R100184710	30/03/2025	7455-0
4860	HLB6G95	R100184711	30/03/2025	7455-0
4861	HKD3124	R100184712	30/03/2025	7455-0
4862	SHS2J13	R100184601	30/03/2025	7463-0
4863	QPW6C05	R100184713	30/03/2025	7455-0
4864	PXY7D04	R100184714	30/03/2025	7455-0
4865	QUD1A28	R100184715	30/03/2025	7455-0
4866	RVZ1F54	R100184716	30/03/2025	7455-0
4867	OTY9G12	R100184717	30/03/2025	7455-0
4868	LSI2E38	R100184718	30/03/2025	7455-0
4869	PYW9550	R100184719	30/03/2025	7455-0
4870	HLK7B08	R100184602	30/03/2025	7463-0
4871	HDJ0H95	R100184720	30/03/2025	7455-0
4872	PUK8D05	R100184721	30/03/2025	7455-0
4873	NMG6D17	R100184771	30/03/2025	7455-0
4874	RUT1E79	R100184772	30/03/2025	7455-0
4875	SYP3G18	R100184773	30/03/2025	7455-0
4876	PUB8931	R100184774	30/03/2025	7455-0
4877	RNP3I79	R100184603	30/03/2025	7463-0
4878	HKE6770	R100184775	30/03/2025	7455-0
4879	SHR3J20	R100184776	30/03/2025	7455-0
4880	HIV6J26	R100184777	30/03/2025	7455-0
4881	HLV2316	R100184604	30/03/2025	6050-3
4882	GYX0747	R100184778	30/03/2025	7455-0
4883	KYM8205	R100184779	30/03/2025	7455-0
4884	SYO1A50	R100184605	30/03/2025	7463-0
4885	TCE0H19	R100184606	30/03/2025	7463-0
4886	HMU3224	R100184607	30/03/2025	7463-0
4887	RUA2G62	R100184780	30/03/2025	7455-0
4888	HLP8A77	R100184608	30/03/2025	6050-3
4889	NYG5A22	R100184781	30/03/2025	7455-0
4890	QOD7F68	R100184782	30/03/2025	7455-0
4891	SYX1J48	R100184609	30/03/2025	7463-0
4892	HAJ1G20	R100184610	30/03/2025	7471-0
4893	GVT0B48	R100184783	30/03/2025	7455-0
4894	GML1A10	R100184784	30/03/2025	7455-0
4895	HEN4E35	R100184785	30/03/2025	7455-0
4896	HMM7A87	R100184799	30/03/2025	7455-0
4897	OWR6256	R100184800	30/03/2025	7455-0
4898	QXN3F93	R100184801	30/03/2025	7455-0
4899	PPB8D36	R100184816	30/03/2025	7455-0
4900	GXS9E82	R100184817	30/03/2025	7455-0
4901	PYZ2B25	R100184611	30/03/2025	7463-0
4902	MIO4A17	R100184818	30/03/2025	7455-0
4903	HLJ4966	R100184819	30/03/2025	7455-0
4904	SIC6C67	R100184820	30/03/2025	7455-0
4905	HMJ5G77	R100184821	30/03/2025	7455-0
4906	FVD2F33	R100184822	30/03/2025	7455-0
4907	EOA3550	R100184823	30/03/2025	7455-0
4908	HMM7A87	R100184831	30/03/2025	7455-0
4909	PGS0A09	R100184832	30/03/2025	7455-0
4910	NXX0F88	R100184833	30/03/2025	7455-0
4911	MNN8206	R100184834	30/03/2025	7455-0
4912	HCO7421	R100184835	30/03/2025	7455-0
4913	JMM0E32	R100184612	30/03/2025	7463-0
4914	HLZ1B32	R100184836	30/03/2025	7455-0
4915	HNE2073	R100184837	30/03/2025	7455-0
4916	HBA6933	R100184838	30/03/2025	7455-0

4917	GZN5628	R100184847	30/03/2025	7455-0
4918	PYA8513	R100184848	30/03/2025	7455-0
4919	PYA8513	R100184849	30/03/2025	7455-0
4920	HMG2A30	R100184850	30/03/2025	7455-0
4921	GRV7538	R100184851	30/03/2025	7455-0
4922	GMM9261	R100184852	30/03/2025	7455-0
4923	ELJ8E02	R100184613	30/03/2025	7463-0
4924	HDQ6383	R100184853	30/03/2025	7455-0
4925	HLN4913	R100184854	30/03/2025	7455-0
4926	OLZ0E92	R100184855	30/03/2025	7455-0
4927	HIM2408	R100184856	30/03/2025	7455-0
4928	HML6754	R100184857	30/03/2025	7455-0
4929	HNC5016	R100184858	30/03/2025	7455-0
4930	QWS9711	R100184614	30/03/2025	7463-0
4931	QPM3C51	R100184859	30/03/2025	7455-0
4932	BOJ0087	R100184615	30/03/2025	7471-0
4933	RNX3J82	R100184616	30/03/2025	7463-0
4934	HLH9707	R100184617	30/03/2025	7463-0
4935	RVG0H01	R100184860	30/03/2025	7455-0
4936	SGE2J33	R100184861	30/03/2025	7455-0
4937	HMO9E02	R100184618	30/03/2025	7463-0
4938	QWR3C39	R100184862	30/03/2025	7455-0
4939	OYD5A36	R100184863	30/03/2025	7455-0
4940	JZX8322	R100184864	30/03/2025	7455-0
4941	RLM7F89	R100184619	30/03/2025	7463-0
4942	TKZ8E89	R100184865	30/03/2025	7455-0
4943	SHC4E12	R100184620	30/03/2025	7463-0
4944	HGN9081	R100184866	30/03/2025	7455-0
4945	PUB8709	R100184867	30/03/2025	7455-0
4946	LCR9456	R100184868	30/03/2025	7455-0
4947	HNQ4J10	R100184869	30/03/2025	7455-0
4948	RFX6D41	R100184870	30/03/2025	7455-0
4949	HMU4D40	R100184871	30/03/2025	7455-0
4950	OUJ9H64	R100184621	30/03/2025	7463-0
4951	HHM2B63	R100184622	30/03/2025	7463-0
4952	PUJ7F87	R100184872	30/03/2025	7455-0
4953	HGT2F40	R100184873	30/03/2025	7455-0
4954	QMC2C58	R100184623	30/03/2025	7463-0
4955	KRW5F58	R100184882	30/03/2025	7455-0
4956	HGT2F40	R100184883	30/03/2025	7455-0
4957	PYA8513	R100184884	30/03/2025	7455-0
4958	OXI3885	R100184624	30/03/2025	7463-0
4959	QQI5C33	R100184885	30/03/2025	7455-0
4960	RUY3F84	R100184886	30/03/2025	7455-0
4961	QQK0G88	R100184887	30/03/2025	7455-0
4962	GRV7538	R100184888	30/03/2025	7455-0
4963	OLV8I41	R100184625	30/03/2025	7463-0
4964	GTT3438	R100184889	30/03/2025	7455-0
4965	QXP9J56	R100184563	30/03/2025	6050-3
4966	MTL1A44	R100184564	30/03/2025	6050-3
4967	OPG0B84	R100184565	30/03/2025	6050-3
4968	HAO7C72	R100184566	30/03/2025	6050-3
4969	PXW2C35	AG08840640	30/03/2025	7684-2
4970	SJB9C63	AG08840642	30/03/2025	5819-4
4971	RTE4E23	AG08839572	30/03/2025	7030-1
4972	GRF4325	AG08838190	30/03/2025	5568-0
4973	HOC4B80	AG08841407	30/03/2025	6530-0
4974	FNP5H23	AG08843255	30/03/2025	7633-1
4975	PXW5139	AG08843256	30/03/2025	5185-1
4976	OQV0627	AG08843257	30/03/2025	5185-1
4977	HMW6B51	AG08843258	30/03/2025	5185-1
4978	OQK4C71	AG08843259	30/03/2025	7633-1
4979	GML5C58	AG08843260	30/03/2025	5185-1
4980	HNE5182	AG08843261	30/03/2025	7633-1
4981	GMF7I22	AG08843262	30/03/2025	7633-1
4982	GXP8774	AG08843263	30/03/2025	5185-1
4983	RTH3F20	AG08843264	30/03/2025	5185-1
4984	HHO9957	AG08843266	30/03/2025	5185-1
4985	GMJ0025	AG08831176	30/03/2025	7366-2
4986	SHD1H66	AG08837155	30/03/2025	7030-1
4987	UAI4E40	AG08843088	30/03/2025	7056-1
4988	RFI4C43	AG08834986	30/03/2025	5738-0
4989	OQQ0737	AG08839573	30/03/2025	5568-0
4990	RME7H96	AG08839574	30/03/2025	5568-0
4991	UAI4E40	AG08843090	30/03/2025	5738-0
4992	SYF2I00	AG08839756	30/03/2025	5835-0
4993	SYF2I00	AG08839757	30/03/2025	7633-2
4994	PXT7D69	AG08840644	30/03/2025	7307-0
4995	SIR7C41	AG08843096	30/03/2025	5843-3
4996	HFR4726	R100184645	30/03/2025	7455-0
4997	HXK2A09	R100184646	30/03/2025	7455-0
4998	RHC6J20	R100184647	30/03/2025	7455-0
4999	SJG8B63	R100184648	30/03/2025	7455-0
5000	HEG4D56	R100184649	30/03/2025	7455-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 26 de junho de 2025 - Total de registros: 15987

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:D2C0F3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL COMSEA/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA/RN, no uso de suas atribuições, tendo por objetivo possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso e discussão entre entidades, instituições e coletivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e a representação governamental, convoca todos os segmentos interessados a participarem da realização do **Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves**, para eleição de conselheiros, visando compor a representação da Sociedade Civil. O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos que se realizará na forma estabelecida pelo Regulamento desse processo eleitoral, que está disponível no Diário Oficial e na Casa dos Conselhos.

Edital do Processo de Escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil e Coletivos junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves.

Seção I
Da Coordenação dos Processos de Escolha

Da Comissão Eleitoral

Art. 1º. A Comissão Eleitoral do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – Minas Gerais, responsável pelo processo de escolha das Entidades, Organizações Civis e Coletivos da sociedade civil, na forma da Lei Municipal N° 4.159 de 26 de maio de 2021; da Lei Estadual N° 22.806, de 29 de dezembro de 2017 e da Lei Federal N° 11.346, de 15 de setembro de 2006, Resolução N° 06/2022, torna público o presente Edital que regulamenta o processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA/RN, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. A secretaria-executiva do COMSEA/RN e a Casa dos Conselhos, prestarão apoio administrativo e logístico à Comissão de Eleição.

Das inscrições e das vagas

Art. 2º. Ficam abertas as inscrições de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil para seleção de representação para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – Minas Gerais (COMSEA/RN), sendo 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo Único. A Entidade, Organização Civil ou Coletivo, no ato da inscrição, deverá indicar por qual segmento social e territorialidade concorrerá.

Dos blocos de segmentos

Art. 3º. Poderão se inscrever Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil, municipal, com atuação relevante na área de Segurança Alimentar e Nutricional, que comprovem funcionamento no território mineiro, em uma das formas discriminadas e organizadas nos blocos de aproximação por segmentos listados no quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Blocos de vagas por segmento

BLOCO 1	ESPECIFICAÇÃO GERAL	NÚMERO DE VAGAS
Instituições de Ensino Superior sediada no município.	Desenvolvi atividades na área de educação. Ex.: Faculdade, Universidade, Centro Universitário	01 Titular e 01 suplente;
BLOCO 2	ESPECIFICAÇÃO GERAL	NÚMERO DE VAGAS
Representante que atua na área da Criança e do Adolescente	Acolhimentos, Centro de Convivência, Instituições de atendimento a crianças e adolescentes, Creches, escolas.	02 titular / 02 suplentes
BLOCO 3	ESPECIFICAÇÃO GERAL	NÚMERO DE VAGAS
Associações Comunitárias e outras organizações não governamentais da sociedade civil	Terceiro Setor é composto por organizações de natureza "privada" (sem o objetivo do lucro) dedicadas à consecução de objetivos sociais ou públicos, embora não seja integrante do governo (Administração Estatal).	03 titulares / 03 suplentes
BLOCO 4	ESPECIFICAÇÃO GERAL	NÚMERO DE VAGAS
Associações de Classes Profissionais e empresariais	**Associações de Classes Profissionais: Tipos mais comuns** Associação filantrópica: reúne voluntários que prestam assistência social a crianças, idosos, pessoas carentes ou outros em situação de vulnerabilidade social. **Associação de pais e mestres: r**epresenta a organização da comunidade escolar para obter melhores condições de ensino e de integração da escola com a comunidade. **Associação de consumidores:** organização voltada para o fortalecimento dos consumidores frente aos comerciantes, à indústria e ao governo. **Associação de classe:** representa os interesses de determinada classe profissional e/ou empresarial. **Associação de produtores:** inclui produtores, pequenos proprietários rurais e artesãos que se organizam para realizar atividades produtivas em defesa de interesses comuns e representação política. **Associações culturais, desportivas e sociais:** organizadas por pessoas ligadas ao meio artístico, desportivo ou comunitários, muitas vezes com objetivos educacionais. **Empresariais –** organização econômica, civil ou comercial, constituída para explorar um ramo de negócio e oferecer ao mercado bens e/ou serviços.	01 titular / 01 suplente
BLOCO 5	ESPECIFICAÇÃO GERAL	NÚMERO DE VAGAS
Instituições Religiosas de diferentes expressões	Formadas por pessoas que vivem, dedicam-se e professam a **vivência de uma religião**, em virtude de uma crença ou de uma espiritualidade. Ex.: Católicos, protestantes, espíritas etc.	1 titular / 1 suplente
BLOCO 6	ESPECIFICAÇÃO GERAL	NÚMERO DE VAGAS
Um representante que desenvolva ações na área de Idosos	Instituições de Longa Permanência – ILPI	1 titular / 1 suplente
BLOCO 7	ESPECIFICAÇÃO GERAL	NÚMERO DE VAGAS

Um representante de grupos de desenvolva ações de economia solidária	A Economia Solidária (ES) é um sistema econômico alternativo que se foca na geração de riqueza e trabalho através de atividades que valorizam a colaboração, a solidariedade e a autogestão	1 titular / 1 suplente

§ 1º. Cada Entidade, Organização Civil ou Coletivo, poderá se habilitar em apenas um bloco descrito no Art. 2º e do Art. 3º deste Edital.

Dos requisitos básicos

Art. 4º. São requisitos para Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil se habilitarem para a referida seleção:

I.Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e da Lei 22.806/2017, que organiza o Sisan em Minas Gerais;

II.Atuar na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada (DHAA);

III.Ter participação e controle social como princípios fundamentais;

IV.Atuar em âmbito municipal.

Dos documentos necessários

Art. 5º. No ato de inscrição, a Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

I.Requerimento manifestando o interesse em se candidatar, indicando qual o bloco conforme anexo

II.Carta de princípios, estatuto ou documento similar;

III.CNPJ

IV.Fotocópia do documento de identidade do representante indicado

§ 1º. A composição da suplência será feita pela Comissão de Seleção, respeitando-se a ordem de classificação das Entidades, Organizações Civis ou Coletivos, e os segmentos aos quais pertencem.

§ 2º. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares.

Do envio dos documentos

Art. 6º. Para se inscrever, a Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil deverá encaminhar documentação para a Casa dos Conselhos, situado a Rua Maria Etelvina de Souza, 218 Bairro Centro – Ribeirão das Neves – Minas Gerais ou de forma online através do link.

§ 1º. Não serão aceito documentos com envio posterior ao período de inscrição nem por outros meios descritos neste Edital.

Do processo de eleição

Art. 7º. O processo de eleição compreende as etapas de recebimento, análise da documentação, deliberação dos recursos e confirmação da habilitação das Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil concorrentes às vagas de composição do COMSEA/RN.

§ 1º. As Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil serão avaliadas considerando as etapas:

I.Inscritas: as entidades que efetuarem a inscrição dentro dos critérios e prazo estabelecidos por este Edital;

II.Habilitadas: as entidades que atenderem aos critérios estabelecidos e apresentarem a documentação nos termos estabelecidos neste Edital;

§ 1º. Não havendo preenchimento das vagas, a Comissão de Seleção poderá alocar as entidades habilitadas, respeitando-se a atuação por segmento e a ordem de classificação.

Dos resultados do processo de seleção

Art. 8°. O resultado do processo de seleção das Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil com a indicação de conselheiros, será divulgado pelo COMSEA/RN por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

Do Processo de Eleição

Art. 9° A eleição dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 16/07/2025, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro, Ribeirão das Neves – MG.
9.1 – Poderão participar da assembleia com direito a voto todos os presentes.
9.2 – O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.
9.3 – Na Assembleia será designado um coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.
9.4 – O Coordenador designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.
9.5 – A comissão Eleitoral que trata o item 3 prestará apoio e suporte à assembleia.
9.6 – O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo o nome das entidades candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.

9.7 – Cada pessoa deverá votar em um candidato por seguimento.
9.8 – Será considerado inválido o voto cuja cédula:

I.Apresentar mais de um voto por seguimento;

II.Não corresponder ao modelo oficial;

III.Não estiver rubricada pela comissão organizadora;

IV.Estiver em branco;

V.Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

9.9 – Imediatamente após a votação terá início a apuração dos votos.

§ 2° ° Caberá recurso de votação e de apuração à Comissão Organizadora, no prazo de 24 horas após a publicação do resultado, e a Comissão Organizadora terá um prazo de 24 horas para decidir sobre os recursos, comunicando a parte interessada;

§3° Serão considerados Eleitos;

I.Como Titular os mais votados por segmento;

II.Como suplentes os mais votados após os titulares;

III.O primeiro suplente exercerá exclusivamente a suplência do titular por segmento e o segundo suplente a do segundo titular e assim sucessivamente em cada segmento.

IV.Será lavrado a ata após apuração dos votos com resultado e a mesma será publicada através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

V.Caso haja empate por número de votos, será considerado eleito, a entidade com mais tempo de atividades comprovada no CNPJ.

VI.A posse dos representantes será feita na Reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, após o término do Processo.

Parágrafo Único – Aquele que por motivo de força maior, não tomar posse dentro de três reuniões consecutivas sem justificativas, perderá o assento.

Art. 10. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão de Seleção pelo e-mail casadosconselhos@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou pelo Telefone: (31)3627-7022

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Art. 12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, _____ de _____de 2025

ANEXO I

Cronograma do processo de seleção

Data	Atividade
25/06/2025	Publicação do Edital de Seleção
26/06/2025 à 09/07/2025	Apresentação de pedido de inscrição perante a Comissão Eleitoral pelas de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil
10/07/2025	Análise da documentação das de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos inscritos
11/07/2025	Divulgação da lista de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil (inscritas, habilitadas e selecionadas)
14/07/2025	Prazo para interposição de recursos
14/07/2025	Julgamento dos recursos e preparação do resultado do processo
15/07/2025	Divulgação do resultado e encaminhamento da lista de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil
16/07/2025	Eleição
16/07/2025	Após o Processo e Resultado publicado com a Portaria de nomeação, será feito a Reunião do COMSEA/RN para acolher os novos membros.

ANEXO II

Requerimento de Inscrição de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos para habilitação ao processo de seleção para composição do COMSEA/RN

Eu,_, representante legal da Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil
, portador(a) do CPF n°_, venho requerer habilitação para concorrer à vaga de conselheiro(a) junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Ribeirão das Neves, representando o seguinte bloco:

( ) BLOCO 1 – Instituições de Ensino Superior sediada no município.
( ) BLOCO 2 – Representante que atua na área da Criança e do Adolescente
( ) BLOCO 3 – Associações Comunitárias e outras organizações não governamentais da sociedade civil
( ) BLOCO 4 – Associações de Classes Profissionais e empresariais
( ) BLOCO 5 – Instituições Religiosas de diferentes expressões
( ) BLOCO 6 – Área de Idosos

( ) BLOCO 7 – Um representante de grupos de desenvolva ações de economia solidária

Documentação:

( ) Requerimento de Inscrição conforme Anexo II;
( ) Estatuto ou Carta de Princípios;
( ) CNPJ ou carta de apresentação atestando a existência e funcionamento;

Perfil/dados do candidato por instituição

Nome: _____

Nome social: _____

Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro

Telefone/*WhatsApp* ( )_____

E-mail: _____

Declaro estar ciente do Edital de convocação e de acordo com as normas que regem este processo. Nestes termos, pede deferimento.

Local:_, _de de 2025.

Nome da Entidade, Organização Civil ou Coletivo

Nome do Representante Legal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:302C8C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 635/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 635/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Francisco Gomes Motta		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 900.xxx.xxx-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.030.031B.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Escritor Castro Alves , nº381(casa 02), Belvedere, CEP: 33821-432**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSENTIR O ESCOAMENTO DE ÁGUA SERVIDA DA RESIDÊNCIA PARA A RUA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei Complementar 040/2006*** ***Art. 9º*** *Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* *II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAÇÃO, ELIMINAR O DESCARTE DA ÁGUA DE SERVENTIA PARA A RUA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritor Castro Alves , 311 CEP: 33821-432, BAIRRO: Belvedere**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: A ÁGUA DE SERVENTIA ESTÁ SENDO DESCARTADA NA RUA ESCRITOR CASTRO ALVES .		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3453393A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 636/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 636/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 03 / 06 /2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Francisco Gomes Motta**	**NOME FANTASIA:**

CPF:900.xxx.xxx-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 3.0158.030.031A.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Escritor Castro Alves - 381 (casa 01) – ,Belvedere CEP 33.821-432		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13 Lei Complementar 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Escritor Castro Alves - 381 – (CS 01) – Bairro: Belvedere - CEP 33.821-432		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a O.S 1395/2025**		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5FBCEDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 663/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 663/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Dijaime Miranda dos Santos		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 085.xxx.xxx-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.030.030.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Escritor Castro Alves , nº371, Belvedere, CEP: 33821-432**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSENTIR O ESCOAMENTO DE ÁGUA SERVIDA DA RESIDÊNCIA PARA A RUA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei Complementar 040/2006*** ***Art. 9º*** *Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;* *II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAÇÃO, ELIMINAR O DESCARTE DA ÁGUA DE SERVENTIA PARA A RUA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Escritor Castro Alves , 371 CEP: 33821-432, BAIRRO: Belvedere**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: A ÁGUA DE SERVENTIA ESTÁ SENDO DESCARTADA NA RUA ESCRITOR CASTRO ALVES .		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E80C80A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 682/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 682/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 10/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) BRUNO NELSON MARTINS VILAÇA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA

CNPJ/CPF: 012.***.***-12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.019.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. ÉRICO VERÍSSIMO N°605, AP 201, SÃO JOÃO BATISTA ,VENDA NOVA , BELO HORIZONTE MG CEP 31520-000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6ºOs moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA AMBROSINA GERALDINA DA COSTA (ANTIGA RUA 16), N°204, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG CEP 33.863-030		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A1C973E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 683/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 683/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) BRUNO NELSON MARTINS VILAÇA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 012.***.***-12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.019.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. ÉRICO VERÍSSIMO N°605, AP 201, SÃO JOÃO BATISTA ,VENDA NOVA , BELO HORIZONTE MG CEP 31520-000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA AMBROSINA GERALDINA DA COSTA (ANTIGA RUA 16), N°204, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG CEP 33.863-030		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: O LOTE ESTÁ MURADO, PORÉM, O PASSEIO ENCONTRA-SE CHEIO DE MATO E SEM PAVIMENTAÇÃO.		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A27A2E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 684/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 684/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) FELIPE MARTINS VILAÇA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 085.***.***-05	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.019.0019.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DR. MÁRIO MAGALHÃES, N°212, AP 901, ITAPOÃ, BELO HORIZONTE MG CEP 31710-360		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6ºOs moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA AMBROSINA GERALDINA DA COSTA (ANTIGA RUA 16), S/N, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES, MG CEP 33.863-030		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E504F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 686/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 686/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SAVETY PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/A -		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 10.******/0001-90	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0099.002.0185.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA BELA CINTRA, 450 - CERQUEIRA CESAR – SÃO PAULO- CEP 01415000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJOS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO LOTE E PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FELISBERTA FRANCISCA DE CARVALHO(APOIO MINEIRO), AO LADO DO Nº 234- SANTA MARTA - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:70F3E543

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 687/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 687/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) AILTON BARBOSA LIMA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: SEM INFORMAÇÃO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0040.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6ºOs moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB4C0766

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 688/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 688/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) AILTON BARBOSA LIMA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: SEM INFORMAÇÃO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0040.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**		

MATRÍCULA: 26.656

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95AB6DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 689/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 689/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 10/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CARLOS ALBERTO RAMOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 872.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0041.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARECHAL FALCONIERI N° 97, JARDIM EUROPA, BELO HORIZONTE MG CEP 31.620-380			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6ºOs moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EF7A3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 690/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 690/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 10/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CARLOS ALBERTO RAMOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 872.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0041.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARECHAL FALCONIERI N° 97, JARDIM EUROPA, BELO HORIZONTE MG CEP 31.620-380			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeio."***			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525			

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A47F3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 691/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 691/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA INÉS LIMA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 269.***.***. -20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.128.039.0023.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA REDENTOR , N° 65 BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 30820020 BELO HORIZONTE /MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONTRARIAR A LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fio, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO LOTE E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CRISTIANO MOREIRA , S/N° VEREDA CEP: 33.822- 536 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0023 QUADRA 0039)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A23BBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 692/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 692/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 11/06/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDUARDO MARIA DE SOUZA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0079.010.0011.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA, 155 CEP: 33805-482, BAIRRO: VILA MARIANA, RIBEIRAO DAS NEVES - MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO/PAVIMENTAR PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:**	

30 DIAS	**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA EDUARDO MARIA DE SOUZA BAIRRO: VILA MARIANA,** **QUADRA: 00010, LOTE: 0011**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**	

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:936CE483

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 693/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 693/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PREDIAL COIMBRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.209.742/0001-97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.100.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA RIO DE JANEIRO, N° 462 SALAS 404-408 CENTRO CEP: 30.160-909 BELO HORIZONTE/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GUAXUPÉ, S/N° SEVILHA CEP: 33.858-140 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0005 QUADRA 00100)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7368C334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 EDITAL Nº 021/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
EDITAL Nº 021/2025

OBJETO: A contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência:25/06/2025 A 25/06/2026
Data da assinatura: 25/06/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL		ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680 CNPJ/CPF 45.561.671/0001-60				TOTAL	2.774.701,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES							**743.513,50**	**11,00**
1	406723	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5851) MAO DE OBRA	2.390,00	HR		164,65	393.513,50	
11	391103	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.		350.000,0000	350.000,00	
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS							**507.537,50**	**51,00**
6	397517	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.250,00	HR		198,03	247.537,50	
12	397518	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.		260.000,0000	260.000,00	
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS							**347.008,00**	**51,00**
3	406724	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5843) MÃO DE OBRA	1.080,00	HR		117,6	127.008,00	
13	391105	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.		220.000,0000	220.000,00	
LOTE -> 0004 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES							**746.342,00**	**24,00**
2	406725	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5860) MÃO DE OBRA	1.720,00	HR		154,85	266.342,00	
16	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.		480.000,0000	480.000,00	
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS							**430.300,00**	**11,00**
5	391114	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS	1.000,00	HR		240,3	240.300,00	
10	391107	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS	1,00	UNID.		190.000,0000	190.000,00	

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Ana Carolina Honório Rufato - 45.561.671 Ana Carolina Honório Rufato – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ/CPF 03.640.129/0001-52				TOTAL	404.060,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0009 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS							**404.060,00**	**5,00**
8	391113	MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS	1.000,00	HR		184,06	184.060,00	
15	391106	PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS	1,00	UNID.		220.000,0000	220.000,00	

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Sandro Cataldo da Mota - Tratormota Peças E Serviços Ltda – Me – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		CARLOS DIESEL LTDA CNPJ/CPF 03.506.788/0001-09				TOTAL	1.130.638,50	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0005 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS MEDIOS							**509.000,00**	**10,00**
9	397519	MÃO DE OBRA MECANICA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.250,00	HR		139,2	174.000,00	
17	397520	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.		335.000,0000	335.000,00	
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS							**621.638,50**	**10,00**
4	406726	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5878) MÃO DE OBRA	1.650,00	HR		170,69	281.638,50	
18	391104	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.		340.000,0000	340.000,00	

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Carlos Otávio Teixeira - CARLOS DIESEL LTDA – Detentora

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B83AD8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 EDITAL Nº 021/2025

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
EDITAL Nº 021/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 027/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 017/2025, edital nº 021/2025, que tem como objeto da presente licitação a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL		ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680 CNPJ/CPF 45.561.671/0001-60				TOTAL	2.774.701,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES							**743.513,50**	**11,00**

1	406723	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5851) MAO DE OBRA	2.390,00	HR		164,65	393.513,50	
11	391103	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.		350.000,0000	350.000,00	
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS							**507.537,50**	**51,00**
6	397517	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.250,00	HR		198,03	247.537,50	
12	397518	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.		260.000,0000	260.000,00	
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS							**347.008,00**	**51,00**
3	406724	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5843) MÃO DE OBRA	1.080,00	HR		117,6	127.008,00	
13	391105	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.		220.000,0000	220.000,00	
LOTE -> 0004 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES							**746.342,00**	**24,00**
2	406725	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5860) MÃO DE OBRA	1.720,00	HR		154,85	266.342,00	
16	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.		480.000,0000	480.000,00	
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS							**430.300,00**	**11,00**
5	391114	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS	1.000,00	HR		240,3	240.300,00	
10	391107	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS	1,00	UNID.		190.000,0000	190.000,00	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		CARLOS DIESEL LTDA CNPJ/CPF 03.506.788/0001-09				TOTAL	1.130.638,50	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0005 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS MEDIOS							**509.000,00**	**10,00**
9	397519	MÃO DE OBRA MECANICA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.250,00	HR		139,2	174.000,00	
17	397520	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.		335.000,0000	335.000,00	
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS							**621.638,50**	**10,00**
4	406726	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5878) MÃO DE OBRA	1.650,00	HR		170,69	281.638,50	
18	391104	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.		340.000,0000	340.000,00	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ/CPF 03.640.129/0001-52				TOTAL	404.060,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0009 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS							**404.060,00**	**5,00**
8	391113	MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS	1.000,00	HR		184,06	184.060,00	
15	391106	PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS	1,00	UNID.		220.000,0000	220.000,00	

Rodeiro, 25 de junho de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:641411B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 EDITAL Nº 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
EDITAL Nº 021/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL		ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680 CNPJ/CPF 45.561.671/0001-60				TOTAL	2.774.701,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES							**743.513,50**	**11,00**
1	406723	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5851) MAO DE OBRA	2.390,00	HR		164,65	393.513,50	
11	391103	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.		350.000,0000	350.000,00	
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS							**507.537,50**	**51,00**
6	397517	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO	1.250,00	HR		198,03	247.537,50	

		ONIBUS)						
12	397518	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.		260.000,0000	260.000,00	
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS							**347.008,00**	**51,00**
3	406724	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5843) MÃO DE OBRA	1.080,00	HR		117,6	127.008,00	
13	391105	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.		220.000,0000	220.000,00	
LOTE -> 0004 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES							**746.342,00**	**24,00**
2	406725	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5860) MÃO DE OBRA	1.720,00	HR		154,85	266.342,00	
16	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.		480.000,0000	480.000,00	
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS							**430.300,00**	**11,00**
5	391114	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS	1.000,00	HR		240,3	240.300,00	
10	391107	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS	1,00	UNID.		190.000,0000	190.000,00	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		CARLOS DIESEL LTDA CNPJ/CPF 03.506.788/0001-09				TOTAL	1.130.638,50	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0005 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS MEDIOS							**509.000,00**	**10,00**
9	397519	MÃO DE OBRA MECANICA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.250,00	HR		139,2	174.000,00	
17	397520	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.		335.000,0000	335.000,00	
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS							**621.638,50**	**10,00**
4	406726	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5878) MÃO DE OBRA	1.650,00	HR		170,69	281.638,50	
18	391104	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.		340.000,0000	340.000,00	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ/CPF 03.640.129/0001-52				TOTAL	404.060,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0009 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS							**404.060,00**	**5,00**
8	391113	MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS	1.000,00	HR		184,06	184.060,00	
15	391106	PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS	1,00	UNID.		220.000,0000	220.000,00	

Rodeiro, 18 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:60A88C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 13/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 13/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

DETENTORA DA ATA: W & M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 com respectivo reequilíbrio referente ao item 2(publicação no diário oficial da União), para o período de 07 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026, tendo em vista que os preços estão vantajosos, conforme pesquisa de preços acostada aos autos e demais documentos comprobatórios da solicitação de reequilíbrio, especificações e quantitativos abaixo relacionados:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		W & M PUBLICIDADE LTDA CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45			TOTAL	5.833,77
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406884	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	10,00	CM/COLUNA	10,1000	101,00
2	406762	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO	43,00	CM/COLUNA	42,67	1834,81
3	406761	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	44,00	CM/COLUNA	88,5900	3897,96

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços tem por fundamento o art. 84 e e art.124, II,”d”da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

MIRNA MARTINS DE CARVALHO
W & M Publicidade LTDA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:56E02DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000033 ,08 DE ABRIL DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 54.850,98,(CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS NOVENTA E OITO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	300,00
136	2720000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	36.150,98
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	16.500,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.900,00
		T O T A L	**54.850,98**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 18.700,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

45	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	300,00
277	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
305	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	5.000,00
306	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903200 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.000,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903600 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.000,00
322	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33909100 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	1.000,00
329	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903900 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	1.000,00
340	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903600 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	2.500,00
381	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.900,00
		T O T A L	**18.700,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 36.150,98 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS NOVENTA E OITO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos:

		36.150,98
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**36.150,98**
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	36.150,98
T O T A L		**36.150,98**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E5F1A939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000042 ,05 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 71.101,00,(SETENTA E UM MIL CENTO E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	100,00
136	2720000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	47.401,00
289	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	18.600,00
		T O T A L	**71.101,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

47	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	100,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	23.600,00
		T O T A L	**23.700,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 47.401,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			47.401,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**47.401,00**
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997		47.401,00
		T O T A L	**47.401,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:23C8BA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000045 ,09 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 24.285,00,(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

128	2720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	16.185,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	8.100,00
		T O T A L	**24.285,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 8.100,00 (OITO MIL CEM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903600 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	8.100,00
		T O T A L	**8.100,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 16.185,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E OITENTA CINCO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		16.185,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**16.185,00**
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	16.185,00
T O T A L		**16.185,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5A05960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000049 ,20 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 31.010,00,(TRINTA E UM MIL DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

126 2720000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	4.800,00
164 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	300,00
173 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2082.33901400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	260,00
200 1500000 0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	20.000,00
276 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00
281 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	750,00
388 2660000 0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.900,00
T O T A L	**31.010,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 24.310,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

158 1500000 0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
159 1500000 0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	3.000,00
160 1500000 0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	3.000,00
161 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	9.560,00
305 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.750,00
T O T A L	**24.310,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 6.700,00 (SEIS MIL SETECENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	6.700,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**6.700,00**
2660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.900,00
2720000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.800,00
T O T A L	**6.700,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4976D588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 029/2011 PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG DE MODO A AJUSTAR O VENCIMENTO BASE DO CARGO QUE ESPECIFICA

LEI COMPLEMENTAR N° 70/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 029/2011 PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG DE MODO A AJUSTAR O VENCIMENTO BASE DO CARGO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, que estabelece:

Art. 1° - Altera o vencimento dos cargos de provimento efetivo de "Técnico em Agropecuária", de modo a fixá-lo ao padrão inicial de vencimento "P.96", qual seja R$2.332,50 (dois mil trezentos e trinta dois reais e cinquenta centavos)

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo o Anexo II – Tabela III da Lei Complementar 029/2011 "Quadro de Provimento Efetivo", passa a vigorar com as seguintes alterações:

III – GRUPO DE NIVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	N. º DE CARGOS	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
TECNICO EM AGROPECUÁRIA	NM – 03	01	P.	P.96 a P.103	P.104 a P.107	P.108 a P.110
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
TOTAL		.....				

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 25 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C7D475D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 025/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de material de construção, ferramentas, material elétrico, material de proteção e segurança, material para limpeza urbana, máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no seguinte item:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ACRESCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
059	300	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO PRETA, COM NUMERAÇÃO A PARTIR DO 36, COM CA.	75 (25%)	39,00	2.925,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 2.925,00**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 264.178,30 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e trinta centavos).

VALOR ADITIVO: R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0C1A02F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 025/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de material de construção, ferramentas, material elétrico, material de proteção e segurança, material para limpeza urbana, máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no seguinte item:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ACRESCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
395	500	UNID	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 DE 6 A 8CM DE DIÂMETRO.	125 (25%)	13,99	1.748,75
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 1.748,75**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 671.135,95 (seiscentos e setenta e um mil, cento e trinta e cinco mil e noventa e cinco centavos).

VALOR ADITIVO: R$ 1.748,75 (hum mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EC23203D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 025/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de material de construção, ferramentas, material elétrico, material de proteção e segurança, material para limpeza urbana, máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ACRESCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
053	1000	UNID	BLOCO VAZADO 0.20 DE CIMENTO.	250 (25%)	3,59	897,50
515	10	UNID	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO LATA CONTENDO 18 LITROS, CORES DIVERSAS.	02 (20%)	208,00	416,00
519	50	UNID	TINTA LATEX LATA COM 18 LITROS ACRÍLICA, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 200M².	12 (24%)	285,00	3.420,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 4.733,50**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E P & P CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 1.048.229,90 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

VALOR ADITIVO: R$ 4.733,50 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5AF7972C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6713

DECRETO MUNICIPAL Nº 6713

"ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB 01/96, que atribuiu aos Estados e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1140 a 1142, da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017 que trata da Tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde - Origem Portaria n.º 1606/GM em 11 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO especialmente o disposto no art. 1140 da norma supracitada, que define que Estados, Distrito Federal e Municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, deverão empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.902, de 26 de junho de 2012, que autoriza o Município de São Sebastião do Paraíso a instituir a Tabela de Exames e Procedimentos e credenciar profissionais e estabelecimentos de saúde para atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar a rede de serviços de saúde do município;
CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução SMS/CMS 0006/2025, de 28.05.2025, a qual promove a aprovação de alterações de valores na tabela municipal de exames, consultas e procedimentos.

DECRETA:

Art. 1º– Fica atualizada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a nova Tabela de Consultas, Plantões, Exames, Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares, a qual possui como base de cálculo o valor da Tabela SUS, bem como índices praticados pelo município.

Parágrafo Único. O Anexo Único constante deste Decreto constará do código do procedimento inscrito no SUS, a descrição completa do procedimento e o valor a ser pago, tudo conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º– Os procedimentos que não constarem na Tabela Nacional, mas que forem necessários para atender as demandas dos usuários, serão incluídos na tabela do próprio município com um código provisório municipal, até que o este seja inscrito na tabela do SUS.

Art. 3º– A estrutura da Tabela será dividida da seguinte forma: Exames Laboratoriais; Raio-X; Ultrassonografia; Tomografia; Ressonância Magnética; Cardiologia; Oftalmologia; Ginecologia; Diagnóstico / Procedimentos por endoscopia; Otorrinolaringologia / Fonoaudiologia; Neurologia; Outros procedimentos; Consultas e Plantões; e Diagnóstico por Radiologia Intervencionista.

Art. 4º– Os quantitativos dos procedimentos serão especificados na tabela em anexo e nos editais de credenciamentos.

Art. 5º– Os valores descritos na Tabela poderão sofrer reajustes desde que analisados e validados pela equipe de Regulação Controle de Avaliação – RCA do município e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 6º– Somente poderão utilizar desta tabela as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem todas as exigências do edital de credenciamento.

Art. 7º– Revogada todas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais anteriores que tratam de atualização, este decreto entrará em vigor após sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

TABELA MUNICIPAL DE EXAMES, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E PLANTÕES
(ANEXO ÚNICO)

QUADROS

Quadro 1 – Exames Laboratoriais …….Pág. 1
Quadro 2 – Raio-X ……Pág. 6
Quadro 3 – Ultrassonografias (Realizações em Sede Própria) ……Pág. 7

Quadro 4 – Ultrassonografias (Realizações no Ambulatório Municipal com Equipamento do Município) ..Pág. 8
Quadro 5 – Tomografias ……..Pág. 8
Quadro 6 – Ressonâncias Magnéticas …….Pág. 9
Quadro 7 – Cardiologia (Realizações em Sede Própria) ……Pág. 9
Quadro 8 – Cardiologia (Realizações no Ambulatório Municipal) ……Pág. 10
Quadro 9 – Oftalmologia …….Pág. 10
Quadro 10 – Ginecologia …….Pág. 12
Quadro 11 – Diagnóstico / Procedimentos por Endoscopia …….Pág. 12
Quadro 12 – Otorrinolaringologia / Fonoaudiologia ……Pág. 13
Quadro 13 – Neurologia ……Pág. 14
Quadro 14 – Outros Procedimentos ……Pág. 14
Quadro 15 – Consultas e Plantões ……Pág. 15
Quadro 16 – Diagnóstico por Radiologia Intervencionista …….Pág. 15

QUADRO 1 – EXAMES LABORATORIAIS

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
1 - 1	02.02.01.002-3	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	R$ 2,01	375
1 - 2	02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	R$ 3,63	1.375
1 - 3	02.02.01.007-4	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	R$ 10,00	45
1 - 4	02.02.01.012-0	Dosagem de Ácido Úrico	R$ 1,85	16.875
1 - 5	02.02.01.013-9	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	R$ 18,90	15
1 - 6	02.02.01.015-5	Dosagem de Alfa-1-Antitripsina	R$ 14,41	15
1 - 7	02.02.01.016-3	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína Ácida	R$ 12,70	200
1 - 8	02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	R$ 2,25	1.250
1 - 9	02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R$ 4,00	30
1 - 10	02.02.01.021-0	Dosagem de Cálcio	R$ 1,85	2.375
1 - 11	02.02.01.022-8	Dosagem de Cálcio Ionizável	R$ 3,51	125
1 - 12	02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	R$ 1,85	187
1 - 13	02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	R$ 3,51	2.375
1 - 14	02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	R$ 3,51	5.625
1 - 15	02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	R$ 1,85	38.750
1 - 16	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	R$ 1,85	25.000
1 - 17	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R$ 3,68	1.875
1 - 18	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	R$ 4,12	45
1 - 19	02.02.01.036-8	Dosagem de Desidrogenase Lática (DHL)	R$ 3,68	15
1 - 20	02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	R$ 15,59	1.250
1 - 21	02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Sérico	R$ 3,51	1.250
1 - 22	02.02.01.040-6	Dosagem de Folato	R$ 15,65	300
1 - 23	02.02.01.041-4	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R$ 2,01	30
1 - 24	02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R$ 2,01	1.875
1 - 25	02.02.01.043-0	Dosagem de Fósforo	R$ 1,85	450
1 - 26	02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	R$ 3,51	3.750
1 - 27	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	R$ 1,85	37.500
1 - 28	02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R$ 7,86	6.250
1 - 29	02.02.01.053-8	Dosagem de Lactato	R$ 11,63	15
1 - 30	02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	R$ 2,25	450
1 - 31	02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	R$ 2,01	1.500
1 - 32	02.02.01.057-0	Dosagem de Muco-Proteínas	R$ 2,01	45
1 - 33	02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	R$ 1,85	6.250
1 - 34	02.02.01.061-9	Dosagem de Proteínas Totais	R$ 1,40	100
1 - 35	02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	R$ 1,85	562
1 - 36	02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	R$ 1,85	6.250
1 - 37	02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	R$ 2,01	9.500
1 - 38	02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	R$ 2,01	9.500
1 - 39	02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	R$ 4,12	150
1 - 40	02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerídeos	R$ 3,51	26.250
1 - 41	02.02.01.069-4	Dosagem de Uréia	R$ 1,85	20.000
1 - 42	02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12	R$ 15,24	900
1 - 43	02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	R$ 4,42	75
1 - 44	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 / Excesso ou Deficit Base)	R$ 15,65	187
1 - 45	02.02.01.075-9	Teste de Tolerância a Insulina / Hipoglicemiantes Orais	R$ 63,00	15
1 - 46	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	R$ 55,00	15
1 - 47	02.02.01.079-1	Dosagem de Peptídeos Natriuréticos Tipo B (BNP e NT-PROBNP)	R$ 27,00	300
1 - 48	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	R$ 2,73	6.875
1 - 49	02.02.02.003-7	Contagem de Reticulócitos	R$ 2,73	250
1 - 50	02.02.02.005-3	Determinação de Enzimas Eritrocitárias (Cada)	R$ 2,73	12
1 - 51	02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	R$ 2,73	1.500
1 - 52	02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento -Duke	R$ 2,73	1.500
1 - 53	02.02.02.012-6	Determinação de Tempo de Trombina	R$ 2,85	15
1 - 54	02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	R$ 5,77	1.500
1 - 55	02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	R$ 2,73	3.375
1 - 56	02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	R$ 2,73	2.375
1 - 57	02.02.02.024-0	Dosagem de Fator Von Willebrand (Antígeno)	R$ 73,55	10
1 - 58	02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogênio	R$ 4,60	15
1 - 59	02.02.02.030-4	Dosagem de Hemoglobina	R$ 1,53	15
1 - 60	02.02.02.033-9	Dosagem de Hemossiderina	R$ 46,57	12
1 - 61	02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	R$ 23,74	12
1 - 62	02.02.02.036-3	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	R$ 2,73	15
1 - 63	02.02.02.037-1	Hematócrito	R$ 1,53	15
1 - 64	02.02.02.038-0	Hemograma Completo	R$ 4,11	38.750
1 - 65	02.02.02.039-8	Leucograma	R$ 2,73	15
1 - 66	02.02.02.043-6	Pesquisa de Filaria	R$ 2,73	15
1 - 67	02.02.02.044-4	Pesquisa de Hemoglobina S	R$ 2,73	15
1 - 68	02.02.02.048-7	Prova de Consumo de Protrombina	R$ 4,11	15

1 - 69	02.02.02.049-5	Prova de Retração do Coágulo	R$ 2,78	15
1 - 70	02.02.02.050-9	Prova do Laço	R$ 2,73	15
1 - 71	02.02.02.051-7	Rastreio p/ Deficiência de Enzimas Eritrocitárias	R$ 15,00	150
1 - 72	02.02.02.057-6	Pesquisa de Anticoagulante Lúpico - Gestante	R$ 110,00	30
1 - 73	02.02.03.002-4	Contagem de Linfócitos CD4 / CD8	R$ 80,00	12
1 - 74	02.02.03.003-2	Contagem de Linfócitos T Totais	R$ 56,61	12
1 - 75	02.02.03.005-9	Detecção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	R$ 200,00	15
1 - 76	02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatóide	R$ 2,83	2.250
1 - 77	02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	R$ 22,00	30
1 - 78	02.02.03.009-1	Dosagem de Alfa-Fetoproteína	R$ 20,45	12
1 - 79	02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	R$ 16,42	8.125
1 - 80	02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	R$ 17,16	60
1 - 81	02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	R$ 17,16	60
1 - 82	02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	R$ 9,25	187
1 - 83	02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa	R$ 2,83	3.000
1 - 84	02.02.03.025-3	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	R$ 29,52	12
1 - 85	02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	R$ 29,52	12
1 - 86	02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	R$ 30,00	60
1 - 87	02.02.03.029-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot / Imunoblot)	R$ 85,00	15
1 - 88	02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	R$ 10,00	3.375
1 - 89	02.02.03.032-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	R$ 30,00	15
1 - 90	02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-SM	R$ 17,16	12
1 - 91	02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	R$ 22,64	12
1 - 92	02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	R$ 22,64	10
1 - 93	02.02.03.040-7	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	R$ 3,70	15
1 - 94	02.02.03.046-6	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	R$ 9,70	15
1 - 95	02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	R$ 2,83	1.500
1 - 96	02.02.03.055-5	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	R$ 20,45	15
1 - 97	02.02.03.059-8	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo (FAN)	R$ 17,16	1.500
1 - 98	02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	R$ 22,00	15
1 - 99	02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	R$ 18,55	15
1 - 100	02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Vírus da Hepatite B (Anti-HBE)	R$ 18,55	15
1 - 101	02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	R$ 18,55	1.750
1 - 102	02.02.03.070-9	Pesquisa de Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	R$ 4,10	12
1 - 103	02.02.03.071-7	Pesquisa de Anticorpos e/ou Antígeno do Vírus Sincicial Respiratório	R$ 74,80	1.000
1 - 104	02.02.03.073-3	Pesquisa de Anticorpos Heterófilos Contra o Vírus Epstein-Barr	R$ 2,83	62
1 - 105	02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	R$ 11,00	82
1 - 106	02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	R$ 16,97	2.125
1 - 107	02.02.03.077-6	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi	R$ 9,25	200
1 - 108	02.02.03.078-4	Pesquisa de Anticorpos IGG e IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-Total)	R$ 18,55	15
1 - 109	02.02.03.079-2	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Arbovírus	R$ 30,00	12
1 - 110	02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (Anti-HAV-IGG)	R$ 18,55	150
1 - 111	02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	R$ 17,16	60
1 - 112	02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovírus	R$ 11,61	60
1 - 113	02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	R$ 18,55	2.250
1 - 114	02.02.03.088-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi	R$ 9,25	200
1 - 115	02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	R$ 18,55	15
1 - 116	02.02.03.090-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Arbovírus	R$ 22,00	15.000
1 - 117	02.02.03.091-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (Anti-HAV-IGM)	R$ 18,55	120
1 - 118	02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	R$ 17,16	75
1 - 119	02.02.03.093-8	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster	R$ 27,65	15
1 - 120	02.02.03.094-6	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr	R$ 26,68	15
1 - 121	02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	R$ 13,35	75
1 - 122	02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	R$ 18,55	3.125
1 - 123	02.02.03.098-9	Pesquisa de Antígeno E do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	R$ 18,55	45
1 - 124	02.02.03.100-4	Pesquisa de Crioglobulinas	R$ 8,29	12
1 - 125	02.02.03.101-2	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	R$ 10,68	15
1 - 126	02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-Específica	R$ 35,00	50
1 - 127	02.02.03.104-7	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescência)	R$ 10,00	450
1 - 128	02.02.03.109-8	Teste Treponêmico p/ Detecção de Sífilis	R$ 20,84	15
1 - 129	02.02.03.111-0	Teste Não Treponêmico p/ Detecção de Sífilis	R$ 2,83	3.000
1 - 130	02.02.03.117-9	Teste Não Treponêmico P/ Detecção de Sífilis em Gestantes	R$ 9,81	1.250
1 - 131	02.02.03.118-7	Dosagem de Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinante Humano IGA	R$ 18,55	12
1 - 132	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R$ 32,00	150
1 - 133	02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno CA 125	R$ 23,03	20
1 - 134	02.02.03.126-8	Teste Confirmatório com Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 85,00	15
1 - 135	02.02.04.009-7	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	R$ 1,65	30
1 - 136	02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	R$ 1,65	10.125
1 - 137	02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R$ 1,65	3.000
1 - 138	02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	R$ 3,70	33.750
1 - 139	02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	R$ 3,51	1.200
1 - 140	02.02.05.004-1	Clearance de Uréia	R$ 3,51	15
1 - 141	02.02.05.008-4	Dosagem de Citrato	R$ 2,01	150
1 - 142	02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina na Urina	R$ 8,12	900
1 - 143	02.02.05.011-4	Dosagem de Proteinas (Urina de 24 Horas)	R$ 2,04	1.250
1 - 144	02.02.06.003-9	Determinação de T3 Reverso	R$ 14,69	15
1 - 145	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R$ 52,50	150
1 - 146	02.02.06.007-1	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	R$ 29,26	12
1 - 147	02.02.06.008-0	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	R$ 23,56	12
1 - 148	02.02.06.009-8	Dosagem de Aldosterona	R$ 20,56	12
1 - 149	02.02.06.012-8	Dosagem de Calcitonina	R$ 30,00	12
1 - 150	02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	R$ 16,11	87
1 - 151	02.02.06.014-4	Dosagem de Deidroepiandrosterona (DHEA)	R$ 17,85	20
1 - 152	02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	R$ 10,15	800
1 - 153	02.02.06.018-7	Dosagem de Estrona	R$ 11,12	30
1 - 154	02.02.06.020-9	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	R$ 15,35	15
1 - 155	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	3.000
1 - 156	02.02.06.022-5	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	R$ 10,21	30
1 - 157	02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R$ 7,89	1.500

1 - 158	02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	R$ 8,97	900
1 - 159	02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R$ 8,96	25.000
1 - 160	02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	R$ 23,03	262
1 - 161	02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormônio	R$ 43,13	175
1 - 162	02.02.06.028-4	Dosagem de Peptídeo C	R$ 23,03	20
1 - 163	02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	R$ 10,22	300
1 - 164	02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	R$ 10,15	800
1 - 165	02.02.06.032-2	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	R$ 15,35	75
1 - 166	02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R$ 16,55	20
1 - 167	02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	R$ 10,43	450
1 - 168	02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	R$ 13,11	1.200
1 - 169	02.02.06.036-5	Dosagem de Tireoglobulina	R$ 15,35	45
1 - 170	02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (T4)	R$ 8,76	375
1 - 171	02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	R$ 11,60	15.625
1 - 172	02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R$ 8,71	1.200
1 - 173	02.02.07.005-0	Dosagem de Ácido Valproico	R$ 15,65	75
1 - 174	02.02.07.008-5	Dosagem de Alumínio	R$ 27,50	15
1 - 175	02.02.07.010-7	Dosagem de Anfetaminas	R$ 32,48	15
1 - 176	02.02.07.012-3	Dosagem de Barbituratos	R$ 13,13	62
1 - 177	02.02.07.013-1	Dosagem de Benzodiazepínicos	R$ 37,43	15
1 - 178	02.02.07.015-8	Dosagem de Carbamazepina	R$ 17,53	75
1 - 179	02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	R$ 15,94	15
1 - 180	02.02.07.020-4	Dosagem de Digitálicos (Digoxina, Digitoxina)	R$ 59,37	12
1 - 181	02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoína	R$ 35,22	15
1 - 182	02.02.07.025-5	Dosagem de Lítio	R$ 2,25	150
1 - 183	02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	R$ 40,00	175
1 - 184	02.02.08.001-3	Antibiograma	R$ 4,98	6.875
1 - 185	02.02.08.004-8	Baciloscopia Direta P/ BAAR Tuberculose (Diagnóstica)	R$ 4,20	450
1 - 186	02.02.08.005-6	Baciloscopia Direta P/ BAAR (Hanseníase)	R$ 4,20	45
1 - 187	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (GRAM)	R$ 2,80	45
1 - 188	02.02.08.008-0	Cultura de Bactérias P/ Identificação	R$ 5,62	525
1 - 189	02.02.08.012-9	Cultura para Bactérias Anaeróbicas	R$ 50,00	12
1 - 190	02.02.08.013-7	Cultura para Identificação Morfológica de Fungos	R$ 4,19	45
1 - 191	02.02.08.014-5	Exame Microbiológico a Fresco (Direto)	R$ 2,80	450
1 - 192	02.02.08.016-1	Identificação Automatizada de Microorganismos	R$ 5,63	9.375
1 - 193	02.02.08.021-8	Pesquisa de Helicobacter Pylori	R$ 19,00	50
1 - 194	02.02.09.026-4	Pesquisa de Espermatozóides (Após Vasectomia)	R$ 4,80	30
1 - 195	02.02.09.030-2	Prova do Látex p/ Pesquisa do Fator Reumatóide	R$ 25,00	12
1 - 196	02.02.12.002-3	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	R$ 1,37	1.500
1 - 197	02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	R$ 1,37	1.500
1 - 198	02.02.12.009-0	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	R$ 2,73	300
1 - 199	02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal / Microflora (Obrigatório registro no SISCAN)	R$ 13,72	3.000
1 - 200	02.03.01.003-5	Exame de Citologia (Exceto Cérvico-Vaginal e de Mama)	R$ 20,96	37
1 - 201	02.03.01.004-3	Citopatológico de Mama (Obrigatório registro no SISCAN)	R$ 35,34	100
1 - 202	02.03.01.008-6	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal / Microflora-Rastreamento (Obrigatório registro no SISCAN)	R$ 14,37	6.250
1 - 203	02.03.02.002-2	Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino – Peça Cirúrgica (Obrigatório registro no SISCAN)	R$ 61,77	45
1 - 204	02.03.02.003-0	Exame Anátomo-Patológico para Congelamento / Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e Mama)	R$ 40,78	1.225
1 - 205	02.03.02.006-5	Exame Anatomopatológico de Mama – Biópsia (Obrigatório registro no SISCAN)	R$ 45,83	100
1 - 206	02.03.02.007-3	Exame Anátomopatológico de Mama – Peça Cirúrgica (Obrigatório registro no SISCAN)	R$ 61,77	250
1 - 207	02.03.02.008-1	Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino – Biópsia (Obrigatório registro no SISCAN)	R$ 40,78	200
1 - 208	02.11.04.003-7	Exame Microbiológico a Fresco do Conteúdo Cérvico-Vaginal	R$ 2,80	15
1 - 209	02.11.08.002-0	Gasometria Venosa	R$15,65	300
1 - 210	99.02.02.000-1	Teste de Tolerância à Lactose	R$ 40,00	150
1 - 211	99.02.02.000-2	CA 15-3	R$ 30,00	150
1 - 212	99.02.02.000-3	Anticorpo Anti-Receptor de TSH (TRAB)	R$ 47,00	150
1 - 213	99.02.02.000-6	ANCA (Anticorpos Anticitoplasma de Neutrófilos) P-Anca, C-Anca	R$ 54,00	150
1 - 214	99.02.02.000-7	Anti-Jo 1	R$ 35,00	150
1 - 215	99.02.02.000-8	Anti-CCP	R$ 83,00	150
1 - 216	99.02.02.001-0	CA 19-9	R$ 30,00	12
1 - 217	99.02.02.001-6	Anti-Gliadina – IGA	R$ 53,00	50
1 - 218	99.02.02.001-7	Anti-Gliadina – IGG	R$ 51,00	50
1 - 219	99.02.02.002-0	Teste de Avidez para Toxoplasmose	R$ 90,00	12
1 - 220	99.04.01.000-3	Determinação Qualitativa de Proteína C Reativa	R$ 220,00	30

QUADRO 2 – RAIO-X

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
2 - 1	02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Órbitas (PA + Oblíquas + HIRTZ)	R$ 8,38	15
2 - 2	02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Têmporo-Mandibular Bilateral	R$ 8,38	30
2 - 3	02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum (Lateral + HIRTZ)	R$ 6,88	825
2 - 4	02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Oblíqua / Bretton + HIRTZ)	R$ 9,15	15
2 - 5	02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	R$ 7,52	300
2 - 6	02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe	R$ 5,74	15
2 - 7	02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua)	R$ 7,20	15
2 - 8	02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + HIRTZ)	R$ 8,38	30
2 - 9	02.04.01.014-4	Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + HIRTZ)	R$ 7,32	1.500
2 - 10	02.04.01.017-9	Radiografia Panorâmica	R$ 45,00	840
2 - 11	02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO / Flexão)	R$ 8,19	4.500
2 - 12	02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	R$ 10,29	15
2 - 13	02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	R$ 10,96	6.000
2 - 14	02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (c/ Oblíquas)	R$ 14,90	45
2 - 15	02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	R$ 9,16	2.375
2 - 16	02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	R$ 9,73	1.050
2 - 17	02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccígea	R$ 7,80	75
2 - 18	02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas (por Hemitórax)	R$ 8,37	15
2 - 19	02.04.03.008-0	Radiografia de Esôfago	R$ 191,75	18
2 - 20	02.04.03.009-9	Radiografia de Esterno	R$ 7,98	30

2 - 21	02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	R$ 9,50	3.000
2 - 22	02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	R$ 6,88	1.550
2 - 23	02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço	R$ 6,42	90
2 - 24	02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	R$ 7,40	500
2 - 25	02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	R$ 7,77	90
2 - 26	02.04.04.006-0	Radiografia de Clavícula	R$ 7,40	45
2 - 27	02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	R$ 6,49	300
2 - 28	02.04.04.008-6	Radiografia de Dedos da Mão	R$ 5,62	475
2 - 29	02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	R$ 6,30	1.500
2 - 30	02.04.04.011-6	Radiografia de Escápula / Ombro (Três Posições)	R$ 7,98	450
2 - 31	02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Oblíqua)	R$ 6,91	600
2 - 32	02.04.05.001-4	Clister Opaco c/ Duplo Contraste	R$ 224,47	15
2 - 33	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	R$ 365,00	12
2 - 34	02.04.05.012-0	Radiografia de Abdomen Agudo (Mínimo de 3 Incidências)	R$ 15,30	30
2 - 35	02.04.05.013-8	Radiografia de Abdomen Simples (AP)	R$ 7,17	525
2 - 36	02.04.05.014-6	Radiografia de Estômago e Duodeno	R$ 35,22	12
2 - 37	02.04.05.015-4	Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	R$ 181,75	12
2 - 38	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	R$ 52,11	60
2 - 39	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	R$ 57,40	450
2 - 40	02.04.06.002-8	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares e/ou Fêmur)	R$ 110,00	900
2 - 41	02.04.06.003-6	Escanometria	R$ 37,18	45
2 - 42	02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-Femoral	R$ 7,77	1.500
2 - 43	02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	R$ 7,77	60
2 - 44	02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	R$ 6,50	900
2 - 45	02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	R$ 7,77	1.250
2 - 46	02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	R$ 6,50	1.550
2 - 47	02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa	R$ 8,94	300
2 - 48	02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	R$ 6,78	5.375
2 - 49	02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho ou Patela (AP + Lateral + Axial)	R$ 7,16	100
2 - 50	02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho ou Patela (AP + Lateral + Oblíqua + 3 Axiais)	R$ 9,29	100
2 - 51	02.04.06.015-0	Radiografia de Pé / Dedos do Pé	R$ 6,78	1.250
2 - 52	02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	R$ 8,94	450
2 - 53	02.04.06.017-6	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	R$ 9,29	12
2 - 54	99.02.04.000-2	Seriografia	R$ 400,00	12

QUADRO 3 – ULTRASSONOGRAFIA (Realizações em Sede Própria)

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
3 - 1	02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	R$ 120,00	6.000
3 - 2	02.05.01.004-0	Ultrassonografia de Carótidas	R$ 120,00	375
3 - 3	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	R$ 142,50	300
3 - 4	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico (Gemelar)	R$ 185,40	300
3 - 5	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdômen Superior	R$ 65,00	1.374
3 - 6	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdomen Total	R$ 65,00	6.750
3 - 7	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	R$ 65,00	6.750
3 - 8	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação / Articulação de Quadril (Infantil)	R$ 65,00	30.000
3 - 9	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Região Cervical Posterior ou Partes Moles	R$ 65,00	630
3 - 10	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R$ 65,00	450
3 - 11	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (Monocular)	R$ 65,00	180
3 - 12	02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamária Bilateral	R$ 65,00	6.750
3 - 13	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal	R$ 65,00	900
3 - 14	02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	R$ 65,00	15
3 - 15	02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireóide ou Cervical Anterior ou Glândulas Salivares	R$ 65,00	1.125
3 - 16	02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Tórax (Extracardíaca)	R$ 65,00	45
3 - 17	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica ou Obstétrico com Translucência Nucal	R$ 65,00	5.250
3 - 18	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	R$ 124,20	2.400
3 - 19	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Gemelar	R$ 120,00	45
3 - 20	02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado	R$ 140,00	345
3 - 21	02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado (Gemelar)	R$ 159,60	345
3 - 22	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	R$ 65,00	1.125
3 - 23	02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	R$ 65,00	45
3 - 24	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 65,00	9.000

QUADRO 4 – ULTRASSONOGRAFIA (Realizações no Ambulatório Municipal com Equipamento do Município)

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
4 - 1	02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	R$ 120,00	6.000
4 - 2	02.05.01.004-0	Ultrassonografia de Carótidas	R$ 120,00	375
4 - 3	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	R$ 120,00	300
4 - 4	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico (Gemelar)	R$ 182,40	300
4 - 5	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdômen Superior	R$ 65,00	1.374
4 - 6	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdomen Total	R$ 65,00	6.750
4 - 7	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	R$ 65,00	6.750
4 - 8	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação / Articulação de Quadril (Infantil)	R$ 65,00	30.000
4 - 9	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Região Cervical Posterior ou Partes Moles	R$ 65,00	630
4 - 10	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R$ 65,00	450
4 - 11	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (Monocular)	R$ 65,00	180
4 - 12	02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamária Bilateral	R$ 65,00	6.750
4 - 13	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal	R$ 65,00	900
4 - 14	02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	R$ 65,00	15
4 - 15	02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireóide ou Cervical Anterior ou Glândulas Salivares	R$ 65,00	1.125
4 - 16	02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Tórax (Extracardíaca)	R$ 65,00	45
4 - 17	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica ou Obstétrico com Translucência Nucal	R$ 65,00	5.250
4 - 18	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	R$ 120,00	2.400
4 - 19	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Gemelar	R$ 120,00	45

4 - 20	02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado	R$ 140,00	345
4 - 21	02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado (Gemelar)	R$ 159,60	345
4 - 22	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	R$ 65,00	1.125
4 - 23	02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	R$ 65,00	45
4 - 24	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 65,00	9.000

QUADRO 5 – TOMOGRAFIA

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
5 - 1	02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ Contraste	R$ 86,76	250
5 - 2	02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra c/ ou s/ Contraste	R$ 101,10	250
5 - 3	02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica c/ ou s/ Contraste	R$ 86,76	250
5 - 4	02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações Têmporo-Mandibulares	R$ 86,75	250
5 - 5	02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada do Pescoço	R$ 86,75	250
5 - 6	02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	R$ 97,44	62
5 - 7	02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio	R$ 97,44	250
5 - 8	02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	R$ 86,75	125
5 - 9	02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares – (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	R$ 86,75	250
5 - 10	02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	R$ 136,41	250
5 - 11	02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	R$ 138,63	250
5 - 12	02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	R$ 86,75	125
5 - 13	02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	R$ 138,63	250
5 - 14	99.02.06.900-0	Angiotomografia	R$ 600,00	12

QUADRO 6 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
6 - 1	02.07.01.001-3	Angiorressonância Cerebral	R$ 550,00	25
6 - 2	02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (Bilateral)	R$ 550,00	30
6 - 3	02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical / Pescoço	R$ 550,00	200
6 - 4	02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	R$ 550,00	500
6 - 5	02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	R$ 550,00	75
6 - 6	02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio	R$ 550,00	500
6 - 7	02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	R$ 550,00	60
6 - 8	02.07.02.001-9	Ressonância Magnética de Coração / Aorta c/ Cine	R$ 888,00	21
6 - 9	02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	R$ 550,00	240
6 - 10	02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax	R$ 550,00	30
6 - 11	02.07.02.006-0	Ressonância Magnética de Mama	R$ 550,00	30
6 - 12	02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	R$ 550,00	180
6 - 13	02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	R$ 550,00	180
6 - 14	02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	R$ 550,00	900
6 - 15	02.07.03.004-9	Ressonância Magnética de Vias Biliares / Colangiorressonância	R$ 550,00	30
6 - 16	02.07.03.005-7	Ressonância Magnética Multiparamétrica da Próstata	R$ 846,66	48
6 - 17	99.02.07.000-1	Angiorressonância (Inclui Pescoço, Abdomen, Tórax e qualquer outro segmento)	R$ 550,00	30
6 - 18	99.02.07.000-2	Angiorressonância de Aorta (Inclui Torácica, Abdominal e qualquer outro segmento)	R$ 550,00	15
6 - 19	99.02.07.000-3	Artro Ressonância (Inclui a Punção Articular)	R$ 500,00	30
6 - 20	99.02.07.000-4	Ressonância Magnética com Anestesia Geral	R$ 1.180,00	30

QUADRO 7 – CARDIOLOGIA (Realizações em Sede Própria)

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
7 - 1	02.05.01.002-4	Ecocardiografia Transesofágica	R$ 600,00	12
7 - 2	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	R$ 160,00	3.500
7 - 3	02.05.01.003-2	Ecocardiograma Fetal	R$ 378,00	12
7 - 4	02.11.02.001-0	Cateterismo Cardíaco	R$ 800,00	315
7 - 5	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	R$ 7,06	7.500
7 - 6	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hs (3 canais)	R$ 125,00	1.200
7 - 7	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	R$ 70,00	500
7 - 8	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	R$ 135,00	1.200
7 - 9	03.01.13.001-9	Avaliação Clínica e Eletrônica de Dispositivo Elétrico Cardíaco Implantável	R$ 70,00	160

QUADRO 8 – CARDIOLOGIA (Realizações no Ambulatório Municipal)

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
8 - 1	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	R$ 130,00	3.500
8 - 2	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hs (3 canais)	R$ 95,00	1.200
8 - 3	02.11.02.005-2	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	R$ 40,00	500
8 - 4	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	R$ 105,00	1.200

QUADRO 9 – OFTALMOLOGIA

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
9 - 1	02.04.01.001-2	Dacriocistografia	R$ 76,40	12
9 - 2	02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	R$ 53,00	745
9 - 3	02.08.09.002-9	Cintilografia de Glândula Lacrimal (Dracriocintilografia)	R$ 370,00	12
9 - 4	02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R$ 92,00	37
9 - 5	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho	R$ 12,34	5.250
9 - 6	02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	R$ 140,00	300
9 - 7	02.11.06.005-4	Ceratometria	R$ 6,74	37
9 - 8	02.11.06.006-2	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (Mínimo 3 Medidas)	R$ 10,11	12
9 - 9	02.11.06.010-0	Fundoscopia	R$ 3,37	10.000

9 - 10	02.11.06.011-9	Gonioscopia (Monocular)	R$ 6,74	12
9 - 11	02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina (Monocular)	R$ 24,24	3.000
9 - 12	02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Córnea	R$ 140,00	37
9 - 13	02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	R$ 110,00	150
9 - 14	02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular	R$ 200,00	180
9 - 15	02.11.06.020-8	Teste de Provocação de Glaucoma	R$ 6,74	12
9 - 16	02.11.06.021-6	Teste de Schirmer	R$ 3,37	12
9 - 17	02.11.06.022-4	Teste de Visão de Cores	R$ 3,37	12
9 - 18	02.11.06.023-2	Teste Ortóptico (Binocular)	R$ 12,34	12
9 - 19	02.11.06.024-0	Teste p/ Adaptação de Lente de Contato	R$ 27,00	12
9 - 20	02.11.06.025-9	Tonometria (Monocular)	R$ 3,37	7.000
9 - 21	02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea (Binocular) / Ceratoscopia Computadorizada	R$ 130,00	200
9 - 22	02.11.06.027-5	Triagem Oftalmológica	R$ 45,00	10.000
9 - 23	02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica (Binocular)	R$ 250,00	400
9 - 24	03.01.01.010-2	Consulta para Diagnóstico / Reavaliação de Glaucoma (Tonometria, Fundoscopia e Campimetria)	R$ 57,74	125
9 - 25	03.03.05.001-2	Acompanhamento e Avaliação de Glaucoma por Fundoscopia e Tonometria	R$ 17,74	125
9 - 26	03.03.05.003-9	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Binocular (1ª Linha)	R$ 18,66	125
9 - 27	03.03.05.004-7	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Binocular (2ª Linha)	R$ 79,38	125
9 - 28	03.03.05.005-5	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Binocular (3ª Linha)	R$ 127,98	125
9 - 29	03.03.05.006-3	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Monocular (1ª Linha)	R$ 12,44	125
9 - 30	03.03.05.007-1	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Monocular (2ª Linha)	R$ 52,92	125
9 - 31	03.03.05.008-0	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Monocular (3ª Linha)	R$ 85,33	125
9 - 32	03.03.05.009-8	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma com Dispensação de Acetazolamida Monocular ou Binocular	R$ 93,10	125
9 - 33	03.03.05.010-1	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma com Dispensação de Pilocarpina Monocular	R$ 8,93	125
9 - 34	03.03.05.011-0	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma com Dispensação de Pilocarpina Binocular	R$ 13,39	125
9 - 35	03.03.05.015-2	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma – 1ª Linha Associada à 2ª Linha – Monocular	R$ 65,36	125
9 - 36	03.03.05.016-0	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma – 1ª Linha Associada à 2ª Linha – Binocular	R$ 98,04	125
9 - 37	03.03.05.017-9	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma – 1ª Linha Associada à 3ª Linha – Monocular	R$ 97,77	125
9 - 38	03.03.05.018-7	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma – 1ª Linha Associada à 3ª Linha – Binocular	R$ 146,64	125
9 - 39	03.03.05.019-5	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma – 2ª Linha Associada à 3ª Linha – Monocular	R$ 138,25	125
9 - 40	03.03.05.020-9	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma – 2ª Linha Associada à 3ª Linha – Binocular	R$ 207,36	125
9 - 41	03.03.05.021-7	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Monocular – Associação de 1ª, 2ª e 3ª Linhas	R$ 150,69	125
9 - 42	03.03.05.022-5	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Binocular – Associação de 1ª, 2ª e 3ª Linhas	R$ 226,02	125
9 - 43	04.05.01.001-0	Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio	R$ 382,84	30
9 - 44	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia	R$ 681,87	20
9 - 45	04.05.01.004-4	Drenagem de Abscesso de Pálpebra	R$ 22,93	12
9 - 46	04.05.01.006-0	Epilação de Cílios	R$ 22,93	24
9 - 47	04.05.01.007-9	Exerese de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios (Unilateral)	R$ 85,00	80
9 - 48	04.05.01.012-5	Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia	R$ 311,04	12
9 - 49	04.05.01.016-8	Sondagem de Vias Lacrimais (Unilateral)	R$ 45,00	12
9 - 50	04.05.01.017-6	Sutura de Pálpebras	R$ 143,99	15
9 - 51	04.05.01.019-2	Tratamento Cirúrgico de Triquíase c/ ou s/ Enxerto	R$ 278,90	12
9 - 52	04.05.02.001-5	Correção Cirúrgica de Estrabismo (Acima de 2 Músculos)	R$ 1.661,76	90
9 - 53	04.05.02.002-3	Correção Cirúrgica do Estrabismo (Até de 2 Músculos)	R$ 1.167,82	90
9 - 54	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a Laser	R$ 180,00	350
9 - 55	04.05.03.005-3	Injeção Intra-Vítrea	R$ 500,00	862
9 - 56	04.05.03.007-0	Retinopexia com Introflexão Escleral	R$ 1.429,60	10
9 - 57	04.05.03.013-4	Vitrectomia Anterior	R$ 912,16	15
9 - 58	04.05.03.014-2	Vitrectomia Posterior (Contempla: Consulta com Retinólogo / US por Olho / Retinografia Simples e/ou Fluorescente / OCT - Inclui: Honorários Médicos / Medicamentos / Materiais / Taxas)	R$ 5.000,00	30
9 - 59	04.05.03.019-3	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser (Por Olho)	R$ 600,00	15
9 - 60	04.05.04.010-5	Explante de Lente Intra Ocular	R$ 1.181,94	12
9 - 61	04.05.04.019-9	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	R$ 116,42	12
9 - 62	04.05.04.020-2	Tratamento de Ptose Palpebral	R$ 449,44	12
9 - 63	04.05.04.021-0	Reposicionamento de Lente Intraocular	R$ 668,40	12
9 - 64	04.05.05.002-0	Capsulotomia a Yag Laser	R$ 240,00	450
9 - 65	04.05.05.006-2	Correção de Astigmastismo Secundário	R$ 70,00	12
9 - 66	04.05.05.007-0	Correção Cirúrgica de Hérnia de Íris	R$ 336,96	12
9 - 67	04.05.05.008-9	Exerese de Tumor de Conjuntiva	R$ 82,28	15
9 - 68	04.05.05.009-7	Facectomia com Implante de Lente Intra-Ocular	R$ 531,60	20
9 - 69	04.05.05.010-0	Facectomia s/ Implante de Lente Intra-Ocular	R$ 483,60	20
9 - 70	04.05.05.011-9	Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Rígida	R$ 651,60	12
9 - 71	04.05.05.013-5	Implante de Prótese Anti-Glaucomatosa	R$ 873,61	12
9 - 72	04.05.05.015-1	Implante Secundário de Lente Intra-Ocular – LIO	R$ 1.739,76	12
9 - 73	04.05.05.016-0	Injeção Subconjuntival / Subtenoniana	R$ 8,24	12
9 - 74	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirúrgica	R$ 297,46	12
9 - 75	04.05.05.020-8	Paracentese de Câmara Anterior	R$ 106,96	12
9 - 76	04.05.05.021-6	Recobrimento Conjuntival	R$ 172,27	12
9 - 77	04.05.05.022-4	Reconstituição de Fórnix Conjuntival	R$ 436,44	12
9 - 78	04.05.05.024-0	Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	R$ 335,72	12
9 - 79	04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	R$ 56,00	120
9 - 80	04.05.05.028-3	Substituição de Lente Intra-Ocular	R$ 544,88	12
9 - 81	04.05.05.029-1	Sutura de Conjuntiva	R$ 82,28	12
9 - 82	04.05.05.030-5	Sutura de Córnea	R$ 213,92	12
9 - 83	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	R$ 898,35	30
9 - 84	04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	R$ 432,40	300
9 - 85	04.05.05.037-2	Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	R$ 771,60	400
9 - 86	99.02.11.000-8	Papilografia	R$ 200,00	12

QUADRO 10 – GINECOLOGIA

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
10 - 1	02.01.01.050-0	Biópsia / Punção de Vagina	R$ 30,00	36
10 - 2	02.01.01.051-8	Biópsia / Punção de Vulva	R$ 30,00	30
10 - 3	02.01.01.056-9	Biópsia / Exerese de Nódulo de Mama (Realização no Ambulatório Municipal)	R$ 150,00	24
10 - 4	02.01.01.056-9	Biópsia / Exerese de Nódulo de Mama (Realização em Sede Própria)	R$ 250,00	24
10 - 5	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (Realização no Ambulatório Municipal)	R$ 350,00	100

10 - 6	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (Realização em Sede Própria)	R$ 502,95	100
10 - 7	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa (Realização no Ambulatório Municipal)	R$ 350,00	100
10 - 8	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa (Realização em Sede Própria)	R$ 600,00	100
10 - 9	02.01.01.066-6	Biópsia do Colo Uterino	R$ 30,00	250
10 - 10	02.11.04.002-9	Colposcopia ou Vulvoscopia	R$ 56,00	600
10 - 11	02.11.04.004-5	Histeroscopia (Diagnóstica)	R$ 1.700,00	80
10 - 12	03.01.04.014-1	Inserção do Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	R$ 120,00	1.000
10 - 13	03.01.04.015-0	Retirada do Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	R$ 50,00	1.200
10 - 14	03.01.04.017-6	Inserção do Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel	R$ 200,00	150
10 - 15	03.01.04.018-4	Retirada do Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel	R$ 11,84	200
10 - 16	03.09.03.004-8	Criocauterização / Eletrocoagulação de Colo de Útero	R$ 30,00	480
10 - 17	04.09.06.008-9	Excisão Tipo I do Colo Uterino (CAF)	R$ 150,00	160
10 - 18	04.09.06.009-7	Exerese de Pólipo de Útero	R$ 22,62	160
10 - 19	04.09.06.030-5	Excisão Tipo 2 do Colo Uterino	R$ 150,00	80
10 - 20	04.09.07.012-2	Drenagem de Glândula Bartholin / Skene	R$ 12,97	24
10 - 21	04.09.07.016-5	Extirpação de Lesão de Vulva / Períneo (Por Eletrocoagulação ou Fulguração)	R$ 56,00	30
10 - 22	04.09.07.017-3	Extração de Corpo Estranho da Vagina	R$ 27,00	24
10 - 23	04.10.01.001-4	Drenagem de Abscesso de Mama	R$ 30,00	24
10 - 24	04.10.01.002-2	Esvaziamento Percutâneo de Cisto Mamário	R$ 20,74	24

QUADRO 11 – DIAGNÓSTICO / PROCEDIMENTOS POR ENDOSCOPIA

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
11 - 1	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	R$ 638,00	1.800
11 - 2	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	R$ 246,00	2.000
11 - 3	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	R$ 222,00	90
11 - 4	03.03.07.001-3	Dilatação de Esôfago c/ Ogivas sob Visão Endoscópica (Por Sessão)	R$ 1.000,00	30
11 - 5	04.07.01.024-6	Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo por Endoscopia	R$ 137,50	12
11 - 6	04.07.01.025-4	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	R$ 253,00	150
11 - 7	04.07.01.031-9	Tratamento Esclerosante / Ligadura Elástica de Lesão Hemorrágica do Aparelho Digestivo	R$ 225,00	12
11 - 8	04.07.01.032-7	Tratamento Esclerosante de Lesões não Hemorrágicas do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elástica	R$ 125,00	12
11 - 9	04.07.02.039-0	Retirada de Corpo Estranho / Pólipos do Reto / Colo Sigmóide	R$ 277,00	600
11 - 10	04.07.03.025-5	Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica	R$ 8.000,00	12
11 - 11	04.17.01.006-0	Sedação	R$ 170,00	700
11 - 12	99.04.07.000-2	Mucosectomia	R$ 541,00	60
11 - 13	99.90.00.012-4	Clipe Metálico - Endoscópico / Colonoscópico	R$ 950,00	12

QUADRO 12 – OTORRINOLARINGOLOGIA / FONOAUDIOLOGIA

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
12 - 1	02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	R$ 120,00	450
12 - 2	02.11.07.002-5	Audiometria de Reforço Visual (Via Aérea / Óssea)	R$ 50,00	1.200
12 - 3	02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea / Óssea)	R$ 50,00	1.200
12 - 4	02.11.07.014-9	Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha)	R$ 15,00	600
12 - 5	02.11.07.015-7	Estudo de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA)	R$ 46,88	200
12 - 6	02.11.07.020-3	Imitanciometria	R$ 23,00	1.200
12 - 7	02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R$ 55,00	1.200
12 - 8	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta Média e Longa Latência	R$ 400,00	30
12 - 9	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta Média e Longa Latência – Com Sedação	R$ 1.500,00	200
12 - 10	02.11.07.034-3	Teste de Processamento Auditivo	R$ 9,36	12
12 - 11	02.11.07.035-1	Testes Vestibulares / Otoneurológicos	R$ 180,00	12
12 - 12	04.04.01.001-6	Adenoidectomia	R$ 1.448,63	50
12 - 13	04.04.01.002-4	Amigdalectomia	R$ 1.303,00	20
12 - 14	04.04.01.003-2	Amigdalectomia com Adenoidectomia	R$ 1.410,27	200
12 - 15	04.04.01.005-9	Drenagem de Abscesso Faríngeo	R$ 150,00	150
12 - 16	04.04.01.007-5	Drenagem de Furúnculo no Conduto Auditivo Externo	R$ 14,66	150
12 - 17	04.04.01.010-5	Estapedectomia	R$ 2.596,91	50
12 - 18	04.04.01.021-0	Mastoidectomia Radical	R$ 2.879,96	50
12 - 19	04.04.01.022-9	Mastoidectomia Subtotal	R$ 1.922,43	50
12 - 20	04.04.01.027-0	Remoção de Cerúmen de Conduto Auditivo Externo Uni / Bilateral	R$ 5,63	450
12 - 21	04.04.01.031-8	Retirada de Corpo Estranho de Ouvido / Faringe / Laringe / Nariz	R$ 26,42	15
12 - 22	04.04.01.032-6	Sinusotomia Bilateral	R$ 1.452,34	50
12 - 23	04.04.01.033-4	Sinusotomia Esfenoidal	R$ 1.556,43	50
12 - 24	04.04.01.035-0	Timpanoplastia (Uni / Bilateral)	R$ 2.393,53	50
12 - 25	04.04.01.036-9	Timpanotomia p/ Tubo de Ventilação	R$ 227,36	150
12 - 26	04.04.01.041-5	Turbinectomia	R$ 1.334,78	200
12 - 27	04.04.01.048-2	Septoplastia para Correção de Desvio	R$ 1.096,11	50
12 - 28	04.04.01.052-0	Septoplastia Reparadora não Estética	R$ 978,13	50
12 - 29	99.02.09.000-2	Rinoscopia (Obrigatório manter imagens salvas do exame)	R$ 150,00	500
12 - 30	99.02.09.000-6	Nasofibrolaringoscopia (Obrigatório manter imagens salvas do exame)	R$ 200,00	300

QUADRO 13 – NEUROLOGIA

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
13 - 1	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido c/ ou s/ Medicamento (EEG)	R$ 50,00	1.500
13 - 2	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo c/ ou s/ Fotoestímulo (EEG)	R$ 37,00	450
13 - 3	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo c/ Mapeamento (EEG)	R$ 200,00	200
13 - 4	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma / Eletroneuromiografia (ENMG) – Por Membro	R$ 350,00	348
13 - 5	02.11.05.010-5	Polissonografia c/ ou s/ CPAP	R$ 600,00	46
13 - 6	03.01.01.007-2	Primeira Avaliação - Novos Casos com Indicação de Aplicação Botulínica	R$ 230,00	150
13 - 7	03.01.01.007-2	Retorno de 2 Meses após Aplicação Botulínica	R$ 180,00	150
13 - 8	99.20.10.314-0	Aplicação Botulínica (Pacote de Aplicação – Inclui todos os Segmentos / Membros do Corpo e Materiais)	R$ 280,00	150

QUADRO 14 – OUTROS PROCEDIMENTOS				
Nº	Código	Nome	Valor	Quant.

			Chamamento	
14 - 1	02.01.01.002-0	Biópsia / Punção de Tumor Superficial da Pele	R$ 80,00	530
14 - 2	02.01.01.004-6	Biópsia de Ânus e Canal Anal	R$ 18,46	30
14 - 3	02.01.01.019-4	Biópsia de Faringe / Laringe	R$ 19,06	24
14 - 4	02.01.01.022-4	Biópsia de Gânglio Linfático	R$ 46,19	24
14 - 5	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata (Realização no Ambulatório Municipal)	R$ 680,00	240
14 - 6	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata (Realização em Sede Própria)	R$ 780,00	240
14 - 7	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireóide ou Paratireóide – PAAF (Inclui Ultrassonografia – Realização no Ambulatório Municipal)	R$ 193,00	24
14 - 8	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireóide ou Paratireóide – PAAF (Realização em Sede Própria)	R$ 250,00	240
14 - 9	02.01.01.054-2	Biópsia Percutânea Orientada por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia / Ressonância Magnética / Raio X	R$ 97,00	346
14 - 10	02.09.04.001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	R$ 1.000,00	25
14 - 11	02.11.08.005-5	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador	R$ 118,00	980
14 - 12	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	R$ 500,00	600
14 - 13	03.09.07.001-5	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	R$ 300,78	24
14 - 14	03.09.07.002-3	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	R$ 392,62	24
14 - 15	04.01.01.004-0	Eletrocoagulação de Lesão Cutânea	R$ 27,00	4.000
14 - 16	04.01.01.005-8	Excisão de Lesão e/ou Sutura de Ferimento da Pele, Anexos e Mucosas	R$ 56,00	350
14 - 17	04.01.01.007-4	Exerese de Tumor de Pele e Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma	R$ 56,00	600
14 - 18	04.01.01.008-2	Frenéctomia / Frenotomia	R$ 800,00	24
14 - 19	04.01.01.009-0	Fulguração / Cauterização Química de Lesões Cutâneas	R$ 27,00	240
14 - 20	04.01.01.010-4	Incisão e Drenagem de Abscesso	R$ 27,00	120
14 - 21	04.01.01.011-2	Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo	R$ 11,84	36
14 - 22	04.01.01.012-0	Retirada de Lesão por Shaving	R$ 19,79	350
14 - 23	04.01.02.017-7	Cirurgia de Unha (Cantoplastia)	R$ 80,00	24
14 - 24	04.03.05.008-1	Neurotomia Percutânea de Nervos Periféricos por Agentes Químicos	R$ 18,85	500
14 - 25	04.06.02.013-2	Excisão e Sutura de Hemangioma	R$ 29,86	74
14 - 26	04.06.02.014-0	Excisão e Sutura de Linfangioma / Nevus	R$ 29,86	504
14 - 27	04.06.02.029-9	Linfadenectomia Superficial	R$ 16,92	24
14 - 28	04.07.02.031-4	Ligadura Elástica de Hemorróidas (Sessão)	R$ 14,77	90
14 - 29	04.07.04.019-6	Paracentese Abdominal	R$ 12,27	24
14 - 30	04.08.06.021-2	Ressecção de Cisto Sinovial	R$ 28,42	24
14 - 31	04.08.06.065-4	Tratamento Cirúrgico de Polidactilia não Articulada	R$ 28,42	24
14 - 32	04.09.01.059-6	Ureterolitotripsia Transureteroscópica Flexível à Laser - Unilateral	R$ 9.110,00	24
14 - 33	04.09.01.059-6	Ureterolitotripsia Transureteroscópica Flexível à Laser – Bilateral	R$ 10.130,00	24
14 - 34	04.09.01.059-6	Ureterolitotripsia Transureteroscópica Rígida – Uni / Bilateral	R$ 6.916,00	24
14 - 35	04.09.01.059-6	Ureterolitotripsia Transureteroscópica Rígida à Laser – Uni / Bilateral	R$ 7.916,00	24
14 - 36	04.09.02.006-0	Meatotomia Endoscópica	R$ 34,10	24
14 - 37	04.09.04.006-1	Exerese de Cisto de Bolsa Escrotal	R$ 56,00	24
14 - 38	04.09.04.024-0	Vasectomia – Ambulatorial	R$ 650,00	2.000
14 - 39	04.09.05.005-9	Liberação / Plastia de Prepúcio	R$ 13,54	24
14 - 40	04.09.05.006-7	Plástica de Freio Balano-Prepucial	R$ 34,10	40
14 - 41	04.09.05.008-3	Postectomia	R$ 650,00	140
14 - 42	04.13.04.001-1	Autonomização de Retalho	R$ 31,28	24
14 - 43	04.15.04.004-3	Debridamento de Úlcera / Necrose	R$ 29,86	30
14 - 44	99.02.09.000-1	Manometria Anorretal	R$ 400,00	24
14 - 45	99.02.11.000-9	pHmetria Esofágica	R$ 400,00	100
14 - 46	99.02.11.001-0	Manometria Esofágica	R$ 400,00	100
14 - 47	99.99.00.003-2	Preparo Hospitalar para Colonoscopia (Não inclui o Manitol)	R$ 400,00	1.000

QUADRO 15 – CONSULTAS E PLANTÕES

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
15 - 1	01.01.01.002-8	Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Especializada – Somente Linhas de Cuidado	R$120,00	150
15 - 2	03.01.01.004-8	Consulta de Profissionais de Nível Superior – Cirurgião Dentista – Traumatologista Bucomaxilofacial	R$ 45,00	120
15 - 3	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada	R$ 70,00	50.000
15 - 4	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada - Mastologista	R$ 150,00	480
15 - 5	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada - Hematologista	R$ 100,00	400
15 - 6	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada - Reumatologista	R$ 90,00	1.500
15 - 7	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada – Fora do Domicílio	R$ 80,00	1.500
15 - 8	-	Hora Plantão Clínico Meio de Semana (07:00 às 13:00 / 13:00 às 19:00 / 19:00 às 00:00 / 19:00 às 07:00)	R$ 197,69	-
15 - 9	-	Hora Plantão Clínico Final de Semana (07:00 às 13:00 / 13:00 às 19:00 / 19:00 às 00:00 / 19:00 às 07:00)	R$ 237,22	-
15 - 10	-	Hora Plantão Pediatra Meio de Semana (07:00 às 13:00 / 13:00 às 19:00 / 19:00 às 00:00 / 19:00 às 07:00)	R$ 237,24	-
15 - 11	-	Hora Plantão Pediatra Final de Semana (07:00 às 13:00 / 13:00 às 19:00 / 19:00 às 00:00 / 19:00 às 07:00)	R$ 296,55	-

QUADRO 16 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
16 - 1	02.10.01.007-0	Arteriografia de Membro	R$ 1.100,00	84
16 - 2	02.10.01.009-6	Arteriografia p/ Investigação de Doença Arterioesclerótica Aorto-Ilíaca e Distal	R$ 1.150,00	60
16 - 3	02.10.01.009-6	Arteriografia Renal	R$ 1.150,00	60
16 - 4	02.10.01.013-4	Arteriografia Seletiva de Carótida	R$ 1.500,00	96

Tabela Municipal de exames, consultas, procedimentos e plantões

* * *

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B6AC6AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 MAGALHAES CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 009/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	23 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Camila dos Santos Magalhães Silva, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:DD63BA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 - PROFESSOR - PEB I, PEB II E PEB III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
O Prefeito Municipal de Teixeiras, **NIVALDO RITA**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a **Contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público por meio da formação de cadastro de reserva**, para **Professor - PEB I, PEB II e PEB III da Secretaria Municipal de Educação**, criado pela Lei Complementar 022 de 31 de dezembro de 2009 e suas alterações conforme Lei Complementar 090/2019, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto à legislação complementar, especialmente à Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras.

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo contração por tempo determinado por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, para os cargos constantes no **Anexo A** deste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com a Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e com o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais normas contidas neste edital.

Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

Este Edital será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras – MG, por meio da Portaria 2127/2025, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

Compete ao Prefeito Municipal de Teixeiras – MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

A carga horária e o vencimento básico de cada cargo se encontram no **Anexo A** deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

As atribuições gerais e o nível de escolaridade exigido para a contratação constam no
Anexo B deste Edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025;

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal.

Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no **Anexo B** deste Edital, e registro no Conselho competente nos casos exigidos por Lei.

Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;

Possuir carteira de identidade civil;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por meio de atestado médico em formulário disponível no site da prefeitura ou pelo link https://bit.ly/3sQZQlB.

Cumprir as determinações deste Edital;

Outras exigências estabelecidas em lei e outros documentos poderão ser solicitados para assumir o cargo.

DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Na contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e na formação do cadastro de reserva, 5%(cinco por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme previsão do Art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

Para fins de reserva de vagas previstas neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 5 implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

Considerando ser o presente Processo Seletivo destinado à contratação por excepcional interesse público por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva, a cada 5%(cinco por cento) das vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme, a instrução constante neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição como portador de deficiência.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

Apresentar, no período da entrega dos documentos, conforme item 11.2 deste Edital, pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo, caso não haja candidato classificado na classificação específica para portadores de deficiência.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada na forma do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

As vagas definidas no subitem 5.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e/ou alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

O candidato poderá se inscrever **apenas uma vez**, para um dos cargos, sendo anuladas as inscrições subsequentes.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Teixeiras de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

A inscrição será realizada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Teixeiras (Divisão de Recursos Humanos), na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – 2º Andar, Centro, nesta cidade de Teixeiras, nas datas previstas no **Anexo D** deste edital. **O envelope deverá ser entregue lacrado** contendo a documentação constante no item 6.11.

O envelope lacrado acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, previamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, prevista no **Anexo E** deste edital. Em hipótese alguma o envelope será aberto no ato da entrega dos documentos.

No envelope deverá conter:

Ficha de Inscrição que deve ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou pelo link https://bit.ly/3Fripjz, preenchida com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios. (Essa Ficha deve ser original não sendo necessária autenticação ou reconhecimento de firma).

Documento de identidade, reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, frente e verso. **(cópia simples e legível)**

CPF (cadastro de pessoas físicas). **(cópia simples e legível)**

Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da inscrição); **(cópia simples e legível)**

Será válido como comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato, do cônjuge ou dos pais caso o candidato seja solteiro. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, poderá ser apresentado cópia do contrato de aluguel ou declaração de que o candidato reside naquele endereço, emitida pelo titular.

Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo B** deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino; **(cópia simples e legível)**

Títulos de Formação Acadêmica (Certificado, Diplomas e Cursos); **(cópia autenticada ou com código de verificação de autenticidade)**

Documentação de experiência profissional, conforme especificado no item 6.21.
(original ou cópia autenticada)

Todos os documentos, descritos no item anterior deverão ser entregues de uma única vez, no período definido, conforme o **Anexo D** deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

Todas as folhas de documentos constantes no envelope devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas no canto superior direito.

A quantidade de páginas constantes no envelope deverá constar na identificação a ser feita na frente do envelope.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/ Divisão de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação:

Não fornecerá envelope para acondicionar os documentos;

Não aceitará documentos fora do envelope;

Não aceitará envelopes sem a identificação;

Não aceitará protocolos de documentos e nem declarações justificando a ausência de documentos.

Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso, **legíveis**

Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, assim como os exigidos para a contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a data da dissertação e/ou a ata da defesa de tese e ou declaração do coordenador do curso atestando a aprovação, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

Os títulos referentes à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

Certidão de contagem de tempo, **original ou cópia autenticada**, expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público;

Registro na carteira profissional, com cópia **legível** das folhas de identificação, admissão e rescisão.

DA SELEÇÃO

A seleção será composta pela **participação na Prova Nacional Docente (PND)** e pela **análise de Títulos, Formação Acadêmica e Experiência Profissional**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
A Prova Nacional Docente (PND) comporá **50 (cinquenta) pontos** da pontuação total do Processo Seletivo Simplificado, da seguinte forma:
10 (dez) pontos serão atribuídos automaticamente pela **participação comprovada** na Prova Nacional Docente;
Os **40 (quarenta) pontos restantes** serão atribuídos conforme a nota obtida na prova:
Nota entre **60 a 75 pontos**: **acréscimo de 20 (vinte) pontos**;
Nota entre **76 a 90 pontos**: **acréscimo de 30 (trinta) pontos**;
Nota entre **91 a 100 pontos**: **acréscimo de 40 (quarenta) pontos**.
Parágrafo único: A pontuação da Prova Nacional Docente será somada à pontuação obtida na análise de títulos e experiência profissional, respeitando o **limite máximo de 100 (cem) pontos**.
A análise de Títulos/Formação Acadêmica/Experiência Profissional terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

O candidato poderá apresentar títulos, observados os valores máximos para pontuação e quantidade dispostos no **Anexo C** deste Edital.
Para a contagem de tempo de experiência profissional não será considerada, em hipótese alguma, a fração de ano.Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no **Anexo D**.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Somente serão classificados os candidatos **participantes da Prova Nacional Docente**.
O **resultado final** deste Processo Seletivo Simplificado será obtido por meio da **somatória dos pontos atribuídos na análise de títulos e experiência profissional**, participação e desempenho na **Prova Nacional Docente**.

Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente.

Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

que tiver maior tempo de experiência Profissional na área específica prevista no
Anexo A deste Edital;

que tiver a maior idade dentre os candidatos;
quem tiver maior desempenho na Prova Nacional Docente;

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos/Experiência Profissional, apresentada nos prazos conforme o **Anexo D** deste Edital.

A impugnação das normas do Edital deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG por qualquer interessado no período conforme o **Anexo D** deste Edital.

Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos conforme o **Anexo D** deste Edital, diretamente pelo candidato ou por procurador devidamente constituído na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

Com argumentação lógica e consistente;

Digitado em duas vias **(uma original e uma cópia)**;

Dentro do prazo estipulado;

Específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;Em envelope padrão para folha A4, que será lacrado no ato da entrega, devendo conter a etiqueta abaixo:

RECURSO – EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA DO CANDIDATO:

Os recursos deverão obedecer ainda ao seguinte:

Apresentar identificação do candidato apenas na parte externa do envelope que contenha o recurso;

Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital, devidamente fundamentado e com embasamento legal.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação apontado no item 9.1 deste edital.

Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos/Experiência Profissional, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, seguindo as datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital.

Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta individualizada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

No julgamento dos recursos, poderá ser exigida pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.

DA PARTICIPAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE

10.1. A participação na **Prova Nacional Docente**, promovida pelo Ministério da Educação (MEC), constitui **requisito** para o presente Processo Seletivo Simplificado.
10.2. Somente serão considerados habilitados a participar das etapas deste certame os candidatos que tenha realizado a edição mais recente da Prova Nacional Docente, conforme cronograma estabelecido pelo MEC; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-72-de-16-de-junho-de-2025-636578606
10.3. A **comprovação da participação** deverá ser realizada mediante a apresentação de **declaração, boletim de desempenho ou certificado emitido pelo MEC ou pela instituição responsável pela aplicação da prova**, no momento da inscrição ou em período definido no cronograma deste edital.
10.4. A **não apresentação da comprovação de participação** na Prova Nacional Docente implicará na **eliminação sumária do candidato**, sem possibilidade de participação nas demais fases do processo seletivo, ainda que tenha realizado a inscrição.
10.5. Fica sob responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, guarda e apresentação da documentação comprobatória referente à Prova Nacional Docente, não cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo qualquer intermediação junto aos órgãos federais.

HOMOLOGAÇÃO

Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Teixeiras/MG.

O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de vagas, os candidatos classificados serão convocados por meio de Editais, a serem publicados no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), para apresentarem os documentos.

Para ser contratado o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital e no Edital de Convocação, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples e legíveis de documentos solicitados no Edital de Convocação.

O local, a data e o horário de apresentação da documentação para contratação serão informados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria por meio do Edital de Convocação.

Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição e o conteúdo dos documentos, não sendo apresentado no ato da convocação o documento exigido, ou não comparecer no local, dia e horário estabelecido no Edital de Convocação o candidato será desclassificado, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e demais disposições legais pertinentes.

É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes impedirá a contratação do candidato.
Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital bem como no Edital de Convocação.

Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante apresentação de atestado médico em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras ou no link a seguir: https://bit.ly/3sQZQlB.

O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, quando da apresentação dos documentos para a sua contratação, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços na data definida pela Prefeitura Municipal de Teixeiras, cumprindo a carga horária semanal de trabalho conforme Artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 022/2009 e suas alterações conforme LC 090/2019, sob pena de rescisão de seu contrato.

O candidato que, após convocado, manifestar desistência da vaga, ficará impedido de participar de nova convocação no âmbito do presente processo seletivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da desistência.

DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

Os candidatos aprovados e convocados serão lotados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme critérios definidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Controladoria e de Educação.

As contratações de pessoal decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado vigerão pelo prazo previsto na Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores e de acordo com a necessidade do município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que incorporar-se-ão a este edital.
Em qualquer tempo, poderão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou documentos apresentados.

Os candidatos aprovados se comprometerão a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada.

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam as estabelecidas neste Edital.

Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a homologação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo A – Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento;

Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais e Escolaridade;

Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos – Professor PEB I e Professor PEB II;

Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos – Professor PEB III;

Anexo D - Datas, locais e horários;

Anexo E – Ficha de Identificação.

Teixeiras/MG, 24 de junho de 2025

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO A
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

Nº	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Professor PEB I – Educação Infantil	CR1	25h	R$ 3.042,35
02	Professor PEB II – Ensino Fundamental - Anos Iniciais	CR1	25h	R$ 3.042,35
03	Professor PEB III – Aulas Especializadas	CR1	H/A	R$ 30,98 H/A

CR - Cadastro de Reserva
Quando o valor do vencimento do cargo for inferior ao valor do salário mínimo vigente no país o valor será complementado na forma da Lei.

ANEXO B
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
04	Professor PEB I – Educação Infantil	**1. Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas. Observar regras de segurança no atendimento aos alunos e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos, durante a rotina escolar diária. **2. Atribuições típicas:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar boas aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Executar outras atribuições afins.	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma e Histórico Escolar
05	Professor PEB II – Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de ensino fundamental do 1º ao 5º ano, educação especial e alfabetização de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas. Observar regras de segurança no atendimento aos alunos e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos, durante a rotina escolar diária. **Atribuições típicas:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar as aulas, trabalhando com os	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma e Histórico Escolar

		conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar ou correção de problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar eventos destinados a comemorar		

		datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Executar outras atribuições afins.		
06	Professor PEB III – Aulas Especializadas	**Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam à docência de aulas especializadas, na sua área específica de habilitação, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente. **Atribuições típicas:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação.	Diploma, Histórico Escolar e Habilitação específica na Área de Atuação.

		orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar boas aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;		

		Realizar pesquisas na área de educação; Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Executar outras atribuições afins.		

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PROFESSOR PEB I E PROFESSOR PEB II

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduaçãostricto sensu **(doutorado)** reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos por título). **Máximo 01 título.**	10	
02	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(mestrado)** reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (08 pontos por título). **Máximo 01 título**.	8	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu **(especialização)** relacionado com a área a que concorre (06 pontos por título). **Máximo 02 títulos**.	12	
04	Pontuação atribuída conforme desempenho na edição mais recente da **Prova Nacional Docente**, promovida pelo Ministério da Educação, observado o limite de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma: Participação comprovada na prova: 10 (dez) pontos; Nota entre 60 a 75 pontos: acréscimo de 20 (vinte) pontos; Nota entre 76 a 90 pontos: acréscimo de 30 (trinta) pontos; Nota entre 91 a 100 pontos: acréscimo de 40 (quarenta) pontos.	50	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 04 pontos por cada ano	20	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PROFESSOR PEB III

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(doutorado)** reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que		

01	concorre (10 pontos por título). **Máximo 01 título**.	10	
02	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(mestrado)** reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (08 pontos por título). **Máximo 01 título**.	8	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu **(especialização)** relacionado com a área a que concorre (06 pontos por título). **Máximo 02 títulos**.	12	
04	Pontuação atribuída conforme desempenho na edição mais recente da **Prova Nacional Docente**, promovida pelo Ministério da Educação, observado o limite de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma: Participação comprovada na prova: 10 (dez) pontos; Nota entre 60 a 75 pontos: acréscimo de 20 (vinte) pontos; Nota entre 76 a 90 pontos: acréscimo de 30 (trinta) pontos; Nota entre 91 a 100 pontos: acréscimo de 40 (quarenta) pontos.	50	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 04 pontos por cada ano.	20	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO D – DATAS LOCAIS E HORÁRIOS

PERÍODOS	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIOS
25/06/2025	Publicação do Edital	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -
26 a 30/06/2025	Período para apresentação de recursos contra o Edital	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	14h às 17h
11 a 15/12/2025	Período de Inscrições e entrega de documentos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	09 às 11h e de 14h às 17h
23/12/2025	Divulgação da Classificação	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -
05 e 06/01/2025	Período para apresentação de Recursos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	14h às 17h
07 e 08/01/2025	Análise dos Recursos	- - -	- - -
12/01/2025	Publicação do Resultado Final Divulgação da Classificação Final	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -

ANEXO E – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Ficha de Identificação
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025
Nome do candidato:
CPF:
Cargo:
Quantidade de página no envelope:
Assinatura do candidato:
10.6. A Prova Nacional Docente (PND) comporá 50 (cinquenta) pontos da pontuação total do Processo Seletivo Simplificado, da seguinte forma:

- 10 (dez) pontos serão atribuídos automaticamente pela participação comprovada na Prova Nacional Docente;
- Os 40 (quarenta) pontos restantes serão atribuídos conforme a nota obtida na prova, da seguinte maneira:
• Nota entre 60 a 75 pontos: acréscimo de 20 (vinte) pontos;
• Nota entre 76 a 90 pontos: acréscimo de 30 (trinta) pontos;
• Nota entre 91 a 100 pontos: acréscimo de 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo único: A pontuação da Prova Nacional Docente será somada à pontuação obtida na análise de títulos e experiência profissional, respeitando o limite máximo de 100 (cem) pontos.

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:0E568BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 – PROCESSO N.º 067/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Sisponto Tecnologia Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	17876	RELOGIO DE PONTO DIGITAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IDENTIFICAÇÃO POR BIOMETRIA E CÓDIGO DE BARRA; LEITOR BIOMÉTRICO POSSIBILITANDO RAPIDEZ E NITIDEZ NA LEITURA DA DIGITAIS, SENDO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS COM DIGITAIS PREJUDICADAS COMO TRABALHADORES DE OBRAS, LIMPEZA E ETC. GERENCIAMENTO DE ATÉ 15 MIL COLABORADORES NA MEMÓRIA (MRP): 3.500.000; ARMAZENA NA MRP OS EVENTOS: REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA, CADASTRO E ALTERAÇÃO DE COLABORADORES E EVENTOS SENSÍVEIS; REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 671/2021 DO MTE E CERTIFICADO DO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA PARA OS REPS; POSSUIINTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE; IMPRIME COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL; COMUNICAÇÃO TCP/IP E USB (PEN DRIVE) NATIVOS; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE; SEGURO CONTRA FRAUDES, POSSUI COMUNICAÇÃO	HENRY Modelo PRISMA ADV	R$ 1.321,50	R$ 1.321,50

				PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, ALÉM DE TER SEUS DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE; POSSUI GERENCIADOR WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES, COM ACESSO ATRAVÉS DE QUALQUER NAVEGADOR DE INTERNET; FONTE DE ENERGIA ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA 12 MESES ON-SITE.			

Data: 23/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:18398C0E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 11/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HNG0336	AG02825955	10/01/2025	5185-1
DMX5193	AG02825676	24/01/2025	7625-2
FFX6A21	AG02826457	15/03/2025	5185-1
JGH1076	AG02826459	15/03/2025	5185-1
HMT2F32	AG02826456	15/03/2025	5525-0
GAX9G73	AG02826455	15/03/2025	5452-2
EUM0B98	AG02826453	15/03/2025	5525-0
HGY5363	AG02826452	15/03/2025	5452-1
GHS6G96	AG02826389	15/03/2025	7366-2
DYD6E99	AG02826388	15/03/2025	5185-1
PXV9B64	AG02826387	15/03/2025	7633-1
QXY9F85	AG02826385	15/03/2025	5452-6
HFX2C62	AG02826386	15/03/2025	5185-1
KXR6C14	AG02826451	15/03/2025	6530-0
CBV1899	AG02826460	16/03/2025	5185-1
CBV1899	AG02826461	16/03/2025	6530-0
RFH0F26	AG02826462	17/03/2025	5452-1
HEA9669	AG02826469	18/03/2025	5525-0
SII7A69	AG02826485	18/03/2025	5452-1
HEF2B20	AG02826484	18/03/2025	5525-0
BNY0646	AG02826483	18/03/2025	5525-0
EDZ7G09	AG02826482	18/03/2025	5185-1
DSP5G49	AG02826481	18/03/2025	5185-1
OXC0123	AG02826480	18/03/2025	5185-1
GQD2J35	AG02826478	18/03/2025	5525-0
GPE8776	AG02826477	18/03/2025	5525-0
BYM7357	AG02826475	18/03/2025	5525-0
KIV0A11	AG02826474	18/03/2025	5525-0
COZ9194	AG02826472	18/03/2025	5525-0
RNY9H76	AG02826470	18/03/2025	5525-0
GMN4F72	AG02826466	18/03/2025	5525-0
DIG0125	AG02826465	18/03/2025	5525-0
HCD4G04	AG02826463	18/03/2025	5452-1
OPP0D27	AG02826390	19/03/2025	5452-2
RNQ9B80	AG02826391	19/03/2025	5550-0
GTN4H78	AG02826392	19/03/2025	5410-0
SHW6H75	AG02825886	20/03/2025	5622-1
CZP2B20	AG02826398	20/03/2025	5720-0
CZP2B20	AG02826397	20/03/2025	5657-0
CZP2B20	AG02826396	20/03/2025	6050-2
BVM0653	AG02826393	20/03/2025	5525-0
NFW5I88	AG02826395	20/03/2025	5525-0
DHG0217	AG02825885	20/03/2025	5525-0
HCJ4E68	AG02825887	20/03/2025	5185-1
GXA8361	AG02826399	21/03/2025	5550-0
OMC5C61	AG02826401	21/03/2025	5452-6
TDC6H44	AG02826402	21/03/2025	5525-0
KYM2D98	AG02826403	21/03/2025	5525-0
QUL1J90	AG02826404	21/03/2025	5452-1
ESV4C28	AG02826405	21/03/2025	5452-1
RMT5I83	AG02826407	21/03/2025	5487-0
CBV1899	AG02826408	22/03/2025	6530-0
CEX7872	AG02826409	22/03/2025	6530-0
BKH0219	AG02826410	22/03/2025	5509-0
BKH0219	AG02826411	22/03/2025	5185-1

EJT1G20	AG02826487	22/03/2025	5452-1
BPC8436	AG02826514	22/03/2025	5410-0
DSF1D92	AG02826489	24/03/2025	5525-0
FIO0707	AG02826490	24/03/2025	5525-0
BMA2990	AG02826516	25/03/2025	5525-0
DFP1F48	AG02826491	26/03/2025	6530-0
PZS5314	AG02826492	26/03/2025	7056-2
HCD4A79	AG02826499	26/03/2025	6050-2
GVA4447	AG02826517	27/03/2025	5738-0
GVA4447	AG02826518	27/03/2025	7684-1
CEX7872	AG02826494	28/03/2025	6530-0
DYK4C41	AG02826495	29/03/2025	5380-0
RNT2E44	AG02825890	29/03/2025	5568-0
CAX9902	AG02825889	29/03/2025	5568-0
FPO2H20	AG02826498	29/03/2025	6530-0
GQI8880	AG02826497	29/03/2025	6530-0
HJK3E36	AG02826500	30/03/2025	5568-0
JOB9725	AG02826501	30/03/2025	5568-0
HBJ4180	AG02826502	30/03/2025	5568-0
DZW8I72	AG02826503	30/03/2025	6530-0

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:98B899F0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 2/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
DYC8A50	02/06/2025	28/09/2024	RJ-1/2025	AG02824671	INDEFERIDO
DYC8A50	02/06/2025	28/09/2024	RJ-2/2025	AG02824675	INDEFERIDO
DYC8A50	02/06/2025	28/09/2024	RJ-3/2025	AG02824674	INDEFERIDO
PUY5293	02/06/2025	20/12/2024	RJ-4/2025	AG02824153	DEFERIDO
PUY5293	02/06/2025	20/12/2024	RJ-5/2025	AG02824155	INDEFERIDO
GWU4508	02/06/2025	15/08/2024	RJ-11/2025	AG02824619	INDEFERIDO
GWU4508	02/06/2025	15/08/2024	RJ-12/2025	AG02824622	INDEFERIDO

Presidente JARI

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:25444CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REMANEJAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Remanejamento do Contrato Administrativo nº. 121/2025 celebrado com a empresa **AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 58.149.730/0001-39**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo, o Remanejamento do seguinte item:

Item	Quant.	UN	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
8	10,00	UN	COMPUTADOR COMPLETO DE NO MINIMO 10a GERACAO, 16GB SSD, 512GB, MONITOR 19, COMPLACA HDMI, TECLADO E MOUSE COM FIO. WINDOWS 10 (PORTUGUES) E OFFICE 2019 (PORTUGUES), INSTALADO E LICENCIADO.	POWER BRAZIL PC FLEX	R$ 1.720,00	R$ 17.200,00

Cedeu – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Recebeu – Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.
Tupaciguara/MG, 25 de Junho de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:74166116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **011/2025**, Processo Administrativo nº **096/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados à implementação, ampliação e qualificação de atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.
Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALESSANDRA B. TONIETTI INST. MUSICAIS - 18.047.657/0001-70 fabricadosom@terra.com.br - (19) 3651-1040	27.220,00	24.520,00	2.700,00 Proveito (9,92%)
FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME - 10.433.080/0001-22 luizlicitacoes@hotmail.com - (16) 3721-5959	11.832,60	9.180,00	2.652,60 Proveito (22,42%)
PW SOUND LTDA - 59.476.851/0001-58 licitacoes@pwsoundnet.com.br - (31) 98415-3077	24.636,80	12.003,80	12.633,00 Proveito (51,28%)
TRANSITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 13.296.196/0001-55 transitacomercio@gmail.com - (11) 98147-4080	133.427,80	129.005,00	4.422,80 Proveito (3,31%)
Totais	**197.117,20**	**174.708,80**	**22.408,40** **Proveito (11,37%)**

Detalhes
JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME - **CPF/CNPJ:** 10.433.080/0001-22				
Lote 2		**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**		
VIOLA CAIPIRA TAMANHO PADRãO, CORDAS AçO, TAMPO MADEIRA MACIçA OU LAMINADA DE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VIOLA CAIPIRA TAMANHO PADRãO, CORDAS AçO, TAMPO MADEIRA MACIçA OU LAMINADA DE. BOA QUALIDADE, BRAçO MADEIRA RESISTENTE COM TENSOR AJUSTáVEL, ACABAMENTO VERNIZ FOSCO OU BRILHANTE, TARRAXAS PRECISAS E RESISTENTES, ACOMPANHA CAPA.	20,00	UNIDADE	459,00	9.180,00
Marca: VOGGA	**Fabricante:** VOGGA	**Modelo:** VVL400		

Fornecedor: ALESSANDRA B. TONIETTI INST. MUSICAIS - **CPF/CNPJ:** 18.047.657/0001-70				
Lote 6		**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**		
PANDEIRO DIâMETRO 10 OU 11, PELE SINTéTICA OU ANIMAL DE BOA QUALIDADE - PLAT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PANDEIRO DIâMETRO 10 OU 11, PELE SINTéTICA OU ANIMAL DE BOA QUALIDADE - PLAT. RINELAS AçO INOX OU LATãO, CORPO MADEIRA LEVE E RESISTENTE, ACABAMENTO ENVERNIZADO OU PINTADO. - INSTRUMENTO DE PERCUSSãO MANUAL COM ARO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 10 A 12 POLEGADAS, PELE SINTéTICA OU ANIMAL E PLATINELAS (SOALHAS) METáLICAS. UTILIZADO PARA MARCAR O RITMO COM VERSATILIDADE. DEVE SER LEVE E DE BOA RESISTêNCIA PARA USO FREQUENTE.	50,00	UNIDADE	85,90	4.295,00
Marca: luen 10 **Fabricante:** luen 10 **Modelo:** luen 10				
Lote 8		**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**		
BERIMBAU GUNGA INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSãO DE ORIGEM AFRO-BRASILEIRA, COMPO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BERIMBAU GUNGA INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSãO DE ORIGEM AFRO-BRASILEIRA, COMPO. STO POR UM ARCO DE MADEIRA (VERGA) COM APROXIMADAMENTE 1,50 M, CORDA DE AçO (ARAME) TENSIONADA, CABAçA DE TAMANHO GRANDE (RESONADOR), BAQUETA (VAQUETA), DOBRãO (MOEDA OU PEDRA) E CAXIXI. SOM GRAVE E MARCANTE, UTILIZADO PARA CONDUZIR O RITMO DA RODA DE CAPOEIRA.	50,00	UNIDADE	149,70	7.485,00
Marca: o acustico berimbau gunga **Fabricante:** o acustico berimbau gunga **Modelo:** o acustico berimbau gunga				
Lote 9		**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**		
BERIMBAU MéDIO MESMO FORMATO E ESTRUTURA DO BERIMBAU GUNGA, COM CABAçA DE TAMANH				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BERIMBAU MéDIO MESMO FORMATO E ESTRUTURA DO BERIMBAU GUNGA, COM CABAçA DE TAMANH. MéDIO. SOM INTERMEDIáRIO ENTRE O GUNGA E A VIOLA, USADO PARA COMPLEMENTAR O RITMO.	50,00	UNIDADE	149,80	7.490,00
Marca: o acustico berimbau gunga medio **Fabricante:** o acustico berimbau gunga **Modelo:** o acustico berimbau gunga medio medio				
Lote 11		**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**		
AGOGôS MATERIAL CASTANHA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO ARTESANAL, COM VARIAçõES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AGOGôS MATERIAL CASTANHA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO ARTESANAL, COM VARIAçõES . NATURAIS, PRODUZ SOM METáLICO, AGUDOS, RESSONANTES, ACOMPANHAMENTO PAR DE BAQUETAS DE MADEIRA. SOBRE O AGOGô DE CASTANHA O AGOGô DE CASTANHA é UM INSTRUMENTO DE PERCUSSãO TRADICIONAL BRASILEIRO, UTILIZADO EM DIVERSAS MANIFESTAçõES CULTURAIS. SEU SOM CARACTERíSTICO E MARCANTE O TORNA INDISPENSáVEL PARA QUALQUER BATERIA OU CONJUNTO MUSICAL.	50,00	UNIDADE	105,00	5.250,00
Marca: o acustico agogo **Fabricante:** o acustico agogo **Modelo:** o acustico agogo				

Fornecedor: TRANSITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 13.296.196/0001-55	
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**

ACORDEON TECLAS 80 BAIXOS, VOZES PELO MENOS 2 REGISTROS NA MãO DIREITA, PALHET				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACORDEON TECLAS 80 BAIXOS, VOZES PELO MENOS 2 REGISTROS NA MãO DIREITA, PALHET. AS AçO DE ALTA QUALIDADE, FOLE REFORçADO, COM REVESTIMENTO RESISTENTE, CORREIAS DUPLAS, ACOLCHOADAS E AJUSTáVEIS, ACABAMENTO MADEIRA OU RESINA COM PINTURA RESISTENTE, ACOMPANHA CASE RíGIDO.	20,00	UNIDADE	2.855,00	57.100,00
Marca: MICHAEL **Fabricante:** MICHAEL **Modelo:**				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**			
BATERIA ACúSTICA COMPLETA 1 BUMBO (22), 1 CAIXA (14), 2 TONS (10 E 12), 1 SU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BATERIA ACúSTICA COMPLETA 1 BUMBO (22), 1 CAIXA (14), 2 TONS (10 E 12), 1 SU. RDO (16), PRATOS CHIMBAL (14), ATAQUE (16) E CONDUçãO (20), ESTANTES PARA PRATOS, CAIXA, E SUPORTE PARA BUMBO, BANCO AJUSTáVEL, PELES DUPLAS OU SIMPLES DE BOA QUALIDADE, FERRAGENS REFORçADAS E AJUSTáVEIS.	10,00	UNIDADE	1.622,00	16.220,00
Marca: DARHAN **Fabricante:** DARHAN **Modelo:**				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**			
ZABUMBA DIâMETRO 18 OU 20, CORPO MADEIRA, PELES SINTéTICA (RESPOSTA) E ANIM				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ZABUMBA DIâMETRO 18 OU 20, CORPO MADEIRA, PELES SINTéTICA (RESPOSTA) E ANIM. AL OU HíBRIDA (BATEDEIRA), FERRAGENS CROMADAS, COM AFINAçãO POR PARAFUSOS, ACOMPANHA BAQUETA E BACALHAU, CORREIA PARA USO EM POSIçãO DE MARCHA.	20,00	UNIDADE	313,00	6.260,00
Marca: LUEN **Fabricante:** LUEN **Modelo:**				
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**			
BERIMBAU VIOLA TAMBéM COM MESMA ESTRUTURA, MAS COM CABAçA PEQUENA. PRODUZ SOM AG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BERIMBAU VIOLA TAMBéM COM MESMA ESTRUTURA, MAS COM CABAçA PEQUENA. PRODUZ SOM AG. UDO, IDEAL PARA IMPROVISAçõES E VARIAçõES RíTMICAS DENTRO DA RODA.	50,00	UNIDADE	137,50	6.875,00
Marca: TORELLI **Fabricante:** TORELLI **Modelo:**				
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**			
ATABAQUE DE CORDA TAMBOR VERTICAL DE ORIGEM AFRO-BRASILEIRA, COM CORPO EM MADEIR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ATABAQUE DE CORDA TAMBOR VERTICAL DE ORIGEM AFRO- BRASILEIRA, COM CORPO EM MADEIR. A (GERALMENTE EM FORMA CôNICA), CORDOAMENTO PARA AFINAçãO E PELE NATURAL. ALTURA APROXIMADA 90 A 100 CM. SOM ENCORPADO, UTILIZADO PARA REFORçAR A BASE RíTMICA DA CAPOEIRA.	50,00	UNIDADE	490,00	24.500,00
Marca: LUEN **Fabricante:** LUEN **Modelo:**				
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**			
BONGô PAR DE TAMBORES PEQUENOS, ACOPLADOS, COM CASCOS EM MADEIRA OU FIBRA, E PEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BONGô PAR DE TAMBORES PEQUENOS, ACOPLADOS, COM CASCOS EM MADEIRA OU FIBRA, E PEL. ES NATURAIS OU SINTéTICAS. UM TAMBOR MAIOR (HEMBRA) E OUTRO MENOR (MACHO). USADO PARA CRIAR VARIAçõES RíTMICAS COMPLEMENTARES.	50,00	UNIDADE	361,00	18.050,00
Marca: LUEN **Fabricante:** LUEN **Modelo:**				

Fornecedor: PW SOUND LTDA - **CPF/CNPJ:** 59.476.851/0001-58				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**			
VIOLÃO ACÚSTICO. TAMANHO ADULTO (4/4), CORDAS NYLON, TAMPO MADEIRA MACIçA OU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VIOLÃO ACÚSTICO. TAMANHO ADULTO (4/4), CORDAS NYLON, TAMPO MADEIRA MACIçA OU . OU LAMINADA DE BOA QUALIDADE (EX SPRUCE OU CEDRO), LATERAIS E FUNDO MADEIRA NOBRE (EX MOGNO, ROSEWOOD OU EQUIVALENTE), BRAçO MADEIRA RESISTENTE COM TENSOR AJUSTáVEL, TRASTES AçO NIQUELADO, TARRAXAS CROMADAS COM BOA PRECISãO DE AFINAçãO, ACOMPANHA CAPA ACOLCHOADA.	20,00	UNIDADE	311,06	6.221,20
Marca: MICHAEL **Fabricante:** MICHAEL **Modelo:** VM15NY NA				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 25/06/2025 16:00:29**			

VIOLINO TAMANHO 4/4, TAMPO ABETO MACIçO, FUNDO E LATERAIS MAPLE MACIçO OU EQU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VIOLINO TAMANHO 4/4, TAMPO ABETO MACIçO, FUNDO E LATERAIS MAPLE MACIçO OU EQU. IVALENTE, CRAVELHAS, ESPELHO E QUEIXEIRA ÉBANO OU MADEIRA SIMILAR, ARCO MADEIRA COM CRINA NATURAL, ACOMPANHA ESTOJO RíGIDO E BREU.	20,00	UNIDADE	289,13	5.782,60
Marca: VOGGA **Fabricante:** VOGGA **Modelo:** VON144N				

Urucuia, 25 de Junho de 2025

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:3A6004AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

• INTRODUÇÃO

– A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.
Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.
Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
Orientação curricular para o tempo integral;
Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2. Análise situacional
O município de Volta Grande localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

• População: 4.443 Habitantes
• Área geográfica: 21,61 km² por habitantes
• Percentual da população que reside na área rural: 25,01%
• Percentual da população que reside na área urbana: 74,99%
• Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 516
• Quantidade de escolas municipais urbanas: 5
• Quantidade de escolas municipais rurais: 1
• Número total de alunos matriculados: 665

8.1 Educação Infantil - Creche: 88
8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 101
8.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 266
8.4 - Ensino Fundamental anos finais: 210

• Número de alunos matriculados em educação em tempo integral

9.1 Educação Infantil - Creche: 0
9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 0
9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 91
9.4 - Ensino Fundamental anos finais: 0

• Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2024: 4,00%
• Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2025: 13,68%
• Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE: 167
• Escolas que oferecem tempo integral em 2025: 03
• Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral: atualmente o munícipio não possui vantagens para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral.
• Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral: falta de recursos financeiros, infraestrutura adequada nas escolas e falta de capacitação especifica para atuação de Professores no Tempo Integral.

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

• Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia.
• Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor.
• Investir em obra de reforma das escolas para adequação da infraestrutura aos maldes da Educação Integral

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus estudantes, tanto no curto quanto no longo prazo.
1.2.2 Implantação do projeto de tempo integral
Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:
"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que esta sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que esta sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

O município de Volta Grande – MG, atende com atividades complementares:
CMEI: 01 turma com 11 alunos Maternal
01 turma com 19 alunos Pré-Escolar
Portanto, como não são alunos da mesma turma/ano escolaridade o município não atende, no momento, o Tempo Integral na Educação Infantil.
Com base nas matrículas de 2025 o município necessita de 167 matrículas para atingir a meta municipal e nacional, contudo atenderá somente 91 matrículas, não atingindo o esperado.

Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.
Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

• Organização para implementação do programa

– Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
– **Aspectos legais:**
Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
– **Aspectos infraestruturais:**
Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.

Aspectos pedagógicos
Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo.

2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral
será constituído dos seguintes profissionais:
a) Coordenador pedagógico com formação em Pedagogia;
b) Professor licenciado em qualquer área de conhecimento, com habilidades
artísticas e jogos pedagógicos;
3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O projeto de Tempo Integral iniciará nas Escolas Municipais Gaspar Maria Pereira, Antônio Tibúrcio Campanati e Trimonte, com os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, oferecendo 91 vagas, das quais 20 vagas foram pactuadas no SIMEC/Programa Escola em Tempo Integral, sendo 10 matrículas para Escola Municipal Gaspar Maria Pereira e 10 matrículas para Escola Municipal Antônio Tibúrcio Campanati.
3.1. Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	**Atividades complementares**	
Turma	**Campos**	**Atividade**
	Pedagógico	Reforço em Língua Portuguesa
		Reforço em Matemática
	Artes/cultura	Artes Visuais
	Habilidades de Vida diária e autonomia	Organização Pessoal e Gerenciamento do tempo
	Psicomotricidade em Ação	Movimento
	Educação Sócio Emocional	Inteligência Emocional

Portanto, para participar do projeto, um aluno terá que atender aos seguintes requisitos:
Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente.
Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

3.2. Critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas
Alunos com baixo aproveitamento – 05 pontos.
Beneficiários da Bolsa Família – 10 pontos.
Alunos com problemas de indisciplina – 15 pontos.

3.3. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral
ENSINO REGULAR

CAMPO DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Aulas semanais	Horas semanais	Carga horária anual
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	06	05:00	200:00
	Arte	01	00:50	33:20
	Educação Física	02	01:40	66:40
MATEMÁTICA	Matemática	06	05:00	200:00
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	03	02:30	100:00
	História	03	02:30	100:00
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	02:30	100:00
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	00:50	33:20
Totais		25	20:50	833:20

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

MACROCAMPOS	OFICINAS CURRICULARES	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
Intervenção Pedagógica	Reforço em Matemática	03:30	140:00
	Reforço em Língua Portuguesa	03:30	140:00
Arte e Cultura	Artes Visuais	02:00	80:00
Habilidades de Vida Diária e Autonomia	Organização Pessoal e Gerenciamento do Tempo	02:00	80:00
Psicomotricidade em Ação	Movimento	02:00	80:00
Educação Socioemocional	Inteligência Emocional	02:00	80:00
Totais	------	15:00	600:00

3.4. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	NOME
Professor	Magna Catiane dos Santos
	Daiane de Souza Conceição
	Ana Claudia Gomes
	Kelly Oliveira dos Santos Carvalho
	Claudia dos Santos
Coordenador Pedagógico	Agatha Matilde Soares da Silva
	Eliane Faustino Henrique Adolfo
	Una Maria Cabral Mateus
Auxiliar de Serviços	Tathiane dos Santos
	Miriam Marques Torres
	Ana Luzia Hemetério de Castro

4. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Pactuação

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
103.639,20	20	200	5.181,96	Custeio = 101.566,42 Capital = 2.072,78

4.1. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Outros Recursos

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO A SER UTILIZADO
71.000,00	91	200	(QSE e RECURSO PRÓPRIO)

5. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	**Reforço de Matemática:** Número e Operações, Espaços e Forma - Objetivos: - Desenvolver habilidades matemáticas básicas. - Melhorar a compreensão de conceitos matemáticos - Aplicar a matemática em situações práticas - Resultados: - Melhoria nos resultados em matemática - Aumento da confiança e habilidade para resolver problemas matemáticos - Desenvolvimento da capacidade de aplicar a matemática em contextos reais **Reforço de Língua Portuguesa:** Leitura, Escrita, Interpretação e Gêneros Textuais - Objetivos: - Melhorar a compreensão leitora e a habilidade de interpretação de textos - Desenvolver habilidades de escrita e comunicação eficaz - Ampliar o conhecimento de gêneros textuais e sua aplicação - Resultados: - Melhoria nos resultados em língua portuguesa - Aumento da habilidade de comunicação eficaz e clara - Desenvolvimento da capacidade de analisar e produzir textos de diferentes gêneros **Artes Visuais:** Contemporânea e Locais; Desenho, Dobradura, Escultura com Argila, Colagem, Fotografia e Leitura de Imagens - Objetivos: - Desenvolver a criatividade e a expressão artística - Conhecer e aplicar diferentes técnicas e materiais artísticos - Analisar e interpretar obras de arte e imagens - Resultados: - Desenvolvimento da criatividade e da expressão artística

	- Aumento da habilidade de analisar e interpretar obras de arte e imagens - Conhecimento de diferentes técnicas e materiais artísticos **Organização Pessoal e Gerenciamento do Tempo:** Cozinhando em Grupo, Simulação de Tarefas Domésticas e Orçamentos e Finanças Pessoais - Objetivos: - Desenvolver habilidades de organização e gerenciamento do tempo - Aprender a priorizar tarefas e gerenciar responsabilidades - Conhecer princípios básicos de finanças pessoais - Resultados: - Desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade - Aumento da habilidade de gerenciar o tempo e priorizar tarefas - Conhecimento de princípios básicos de finanças pessoais **Movimento:** Trabalhar os Movimentos Através do Corpo, Seus Sentimentos e Cognições - Objetivos: - Desenvolver a consciência corporal e a expressão física - Aprender a controlar e coordenar os movimentos - Conhecer a relação entre o corpo e as emoções - Resultados: - Desenvolvimento da consciência corporal e da expressão física - Aumento da habilidade de controlar e coordenar os movimentos - Conhecimento da relação entre o corpo e as emoções **Inteligência Emocional:** Contação de História com Foco nas Emoções e Valores - Objetivos: - Desenvolver a consciência emocional e a empatia - Aprender a gerenciar as emoções e desenvolver habilidades sociais - Conhecer e aplicar valores importantes na vida - Resultados: - Desenvolvimento da consciência emocional e da empatia - Aumento da habilidade de gerenciar as emoções e desenvolver habilidades sociais - Conhecimento e aplicação de valores importantes na vida
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Observações diárias, portifólios e relatórios bimestrais.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	100%	18/12/2025

Volta Grande, 06 de março de 2025

MARCIA CRISTINA DE FREITAS DOMINGOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:591D8ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3104 - DE 29 DE ABRIL DE 2025

Exercício: 2025
Decreto Suplementação de Crédito Especial
Decreto N° 3104 - de 29 de Abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 17.600,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2008, 15 de Abril de 2025

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201 - EDUCACAO FORMANDO O CIDADAO DO FUTURO	
12.361.1201.1.0861 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.VEÍCULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00-2.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - -	R$ 17.600,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 17.600,00
Total da Unidade 04 -	R$ 17.600,00
Total da Instituição 02 -	R$ 17.600,00
Total Geral Acrescido -	**R$ 17.600,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Abril de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1E1C1B38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3108 - DE 16 DE MAIO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto Suplementar
Decreto N° 3108 - de 16 de Maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 44.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.14.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - -	R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -	R$ 20.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 20.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - -	R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 20.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - -	R$ 20.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURIS	
2.10.01.04.122.0001.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.35.00 ADMINISTRACAO - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - - - - -	R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - -	R$ 4.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -	R$ 44.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - -	**R$ 44.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.03.23.695.1303.2.0133-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZACAO DO CARNAVAL - - - - -	R$ 4.000,00
2.10.03.23.695.1303.2.0133-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZACAO DO CARNAVAL - - - - -	R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 44.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 44.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - -	R$ 44.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - -	**R$ 44.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 16 de Maio de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:0D0CCC81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3110 - DE 23 DE MAIO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar	
Decreto N° 3110 - de 23 de Maio de 2025	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 635.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0001.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - GABINETE DO PREFEITO - - - - - R$	35.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$	35.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	35.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	70.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.1201.2.0068-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROF. MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - F70 - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	200.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	270.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	230.000,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	270.000,00
Total da Unidade 05 - R$	270.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	30.000,00
Total da Unidade 06 - R$	30.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 09 - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - R$	635.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**635.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	70.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.1201.2.0068-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROF. MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - F70 - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	200.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	270.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0705-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL - - - - - R$	100.000,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	80.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0313-1.500.000 - 3.3.90.48.00 QUALIDADE DE VIDA NA ATENCAO DOMICILIAR - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	220.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	220.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.606.0007.2.0095-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES PROGRAMA CURRAL BONITO - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.10.02.27.812.2701.2.0132-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO ESPORTIVO - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	30.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.03.23.695.1303.2.0133-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZACAO DO CARNAVAL - - - - - R$	65.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	65.000,00
Total da Unidade 10 - R$	95.000,00
Total da Instituição 02 - R$	635.000,00
Total Geral Anulado - R$	**635.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 23 de Maio de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C0DA82B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3116 - DE 30 DE MAIO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto Suplementar
Decreto N° 3116 - de 30 de Maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 270.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.35.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	110.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000029/2025 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000029/2025
Data 04/06/2025

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1309 de 25 de SETEMBRO de 2024

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2025 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000678	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	26610000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0000680	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	25690000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00
0000015	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		646,00
0000049	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.904,03
0000111	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.000,00
0000114	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		300,00
0000132	02004002.0824408012.074	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
0000182	02005001.1854118012.054	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0000205	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		100,00
0000223	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.500,00
0000288	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15690000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000361	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15690000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0000454	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		700,00
0000497	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		7.200,00
0000557	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
0000610	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		900,00
TOTAL:				**73.751,03**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.
Superávit Financeiro: R$ 15.001,00 (quinze mil um reais)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 58.750,03 (cinqü enta e oito mil setecentos e cinqü enta reais e três centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000071	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		42.250,03
0000170	02004002.0824408012.100	MANUTENCAO DO IGD SUAS	16600000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500,00

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:C06CCCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000032/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000032/2025
Data 17/06/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1327 de 16 de JUNHO de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000677	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	27100003210	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		117.000,00
0000670	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	25000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000,00
0000671	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	25500000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.000,00
0000669	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	25000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.000,00
0000672	02009001.1012210021.001	INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	26010000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
0000673	02009001.1030110021.016	INVESTIMENTOS ATENÇAO BASICA	26010000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		232.000,00
0000676	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25000001002	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.000,00
0000674	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	26000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0000675	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	26000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000,00
0000223	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		75.000,00
0000614	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	16000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00
TOTAL:				**850.000,00**
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964: Superávit Financeiro: R$ 754.000,00 (setecentos e cinqüenta e quatro mil reais) Suplementação/Anulação Dotação: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000215	02006001.1339213010.035	SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - CULTURA	15000000000	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		75.000,00
0000590	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00
TOTAL:				**96.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:4CD1CA8D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.859, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) NO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no Município de Curvelo/MG.
§ 1º A implementação das medidas necessárias à fiel execução desta Lei é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agronegócio, ficando a equipe do SIM a ela subordinada, sendo esta dimensionada conforme a demanda de registros de empreendimentos e a natureza das atividades a serem inspecionadas.
§ 2º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos à inspeção prevista nesta Lei.
§ 3º O Município de Curvelo poderá delegar a competência para a execução, gestão e operacionalização do SIM a um Consórcio Público Intermunicipal, devidamente habilitado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do qual seja ente consorciado.
§ 4º Quando o Município for ente consorciado para fins de execução, gestão e operacionalização do SIM, ficará sujeito aos atos administrativos e técnicos de natureza complementar editados pelo consórcio público no âmbito de sua atuação, observada a legislação municipal vigente.
§ 5º O Serviço de Inspeção Municipal instituído por esta Lei será executado em observância à Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, à Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, ao Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e demais legislação de referência.

Art. 2º Os produtos inspecionados pelo SIM poderão ser comercializados em todo o território do Município, desde que cumpram as exigências estabelecidas por esta Lei, seu regulamento e a legislação estadual e federal aplicáveis à espécie.

Art. 3º É obrigatória a prévia fiscalização, sob os aspectos industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, que sejam preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 4º A inspeção municipal, uma vez instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do Serviço Oficial de Inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de animais destinados a açougue, bem como aqueles próprios para caça, anfíbios e répteis nos respectivos estabelecimentos.
§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
§ 3º A frequência das inspeções em estabelecimentos sob caráter periódico será definida por normas complementares expedidas pela autoridade competente, levando em consideração:
I – o risco associado aos diferentes produtos e processos produtivos;
II – o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção;
III – o desempenho de cada estabelecimento, considerando a implementação dos programas de autocontrole.
§ 4º A inspeção sanitária será realizada:
I – nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e em parceria com a Vigilância Sanitária, para identificar as causas de problemas sanitários constatados na matéria-prima e/ou nos produtos durante o processo industrial.

Art. 5º Os princípios norteadores do serviço instituído por esta Lei são:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente, garantindo que tais medidas não constituam obstáculos para a instalação e legalização de agroindústrias rurais de pequeno porte;
II – assegurar a qualidade sanitária dos produtos finais como foco principal da atuação do SIM;
III – incentivar um processo educativo permanente e contínuo para todos os atores da cadeia produtiva, promovendo a democratização do serviço e assegurando a ampla participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 6º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I – os animais destinados ao abate, bem como seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;

IV – o ovo e seus derivados;
V – o mel, os produtos de abelhas e seus derivados;
VI – a inspeção e classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Art. 7º A fiscalização, nos termos desta Lei, será realizada:
I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal;
II – nos estabelecimentos que recebam diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III – nos estabelecimentos que recebam pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que recebam leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização.

Art. 8º Compete ao SIM a inspeção e fiscalização da industrialização e do beneficiamento de alimentos de origem animal e vegetal, bem como de bebidas para o consumo humano, abrangendo um processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, em especial atenção para:
I – a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
II – a inspeção do rebanho leiteiro destinado à produção de leite para comercialização ou industrialização;
III – a verificação das condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, bem como de seus equipamentos e maquinários;
IV – a inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal, em todas as fases do processo de industrialização;
V – a fiscalização do cumprimento das normas de higiene e saúde aplicáveis à industrialização;
VI – a análise de projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e ao processamento de produtos previstos nesta Lei.
§ 1º As inspeções serão realizadas através de medidas de rotina ou mediante provocação de terceiros.
§ 2º A presença do inspetor nos estabelecimentos é obrigatória, no momento do abate, para a execução da inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, bem como para acompanhar o descarte de suas carcaças.
§ 3º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão manter em arquivo próprio um sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote de origem.
§ 4º O SIM procederá ao credenciamento e estabelecimento de parcerias com laboratórios de análise de água e alimentos, visando a realização de exames rotineiros de caráter físico-químico e microbiológico.

Art. 9º Compete ao SIM coibir o abate clandestino de animais e a industrialização de produtos de origem animal em estabelecimentos sem registro no serviço de inspeção oficial, seja de forma isolada ou por meio de ações conjuntas com outros órgãos públicos.
Parágrafo único. Para o cumprimento dessas competências, o SIM poderá requisitar o apoio de força policial, quando necessário.

Art. 10. Fica instituído o Sistema Único de Informações de Inspeção e Fiscalização Sanitária, destinado ao registro e ao monitoramento de todos os procedimentos relacionados à inspeção e à fiscalização sanitária.

Art. 11. O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal deverá ser requerido junto ao SIM, acompanhado dos seguintes documentos:
I – requerimento de registro endereçado ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
II – licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente ou documento que comprove a conformidade com a Resolução do CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006, e a Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 6 de dezembro de 2017;
III – inscrição estadual, contrato social registrado na Junta Comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do produtor para empreendimentos individuais, podendo esses documentos serem dispensados mediante apresentação de documentação que comprove a legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou vinculados a uma figura jurídica;
IV – planta baixa ou croquis das instalações, contendo o *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com especificações sobre:
a) fonte e a forma de abastecimento de água;
b) sistema de escoamento e tratamento do esgoto;
c) destinação de resíduos industriais;
d) proteção contra insetos e pragas;
V – memorial descritivo simplificado dos procedimentos operacionais e dos padrões de higiene a serem adotados;
VI – boletim oficial de exame da água de abastecimento, comprovando que suas características se enquadram nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
VII – outros documentos que venham a ser definidos em norma complementar publicada pelo SIM.
§ 1º No caso de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas arquitetônicas poderão ser substituídas por croquis, elaborados por engenheiro responsável ou por técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 2º Nos casos de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, incluindo a avaliação da água de abastecimento, das redes de esgoto, do tratamento de efluentes e da situação do terreno.

Art. 12. O funcionamento dos estabelecimentos de produtos de origem animal (POA) será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento, expedido pelo SIM, após o cumprimento de todos os pré-requisitos estabelecidos nesta Lei e em seus regulamentos oficiais.
§ 1º Na hipótese do SIM ser executado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA ficará a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município estiver vinculado, sendo essa atribuição exercida pela Coordenação do SIM Consorciado.
§ 2º Os rótulos dos produtos registrados deverão:
I – corresponder exclusivamente aos produtos registrados;
II – conter a declaração do número de registro do produto;
III – apresentar o carimbo de inspeção, de acordo com os modelos estabelecidos no regulamento desta Lei ou pelo consórcio, quando for o caso.

Art. 13. As embalagens dos produtos resultantes do processamento previsto nesta Lei deverão atender aos padrões de higiene necessários à boa conservação do produto, de modo a não comprometer a saúde do consumidor, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 14. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições que garantam a preservação de sua sanidade e inocuidade, conforme as normas sanitárias vigentes.

Art. 15. As pessoas envolvidas na manipulação e no processamento de alimentos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, aplicáveis a cada tipo de atividade.

Art. 16. Os estabelecimentos agroindustriais de origem animal são responsáveis, nos termos da legislação vigente, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 17. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não ter agido com dolo ou má fé;
II – multa, conforme previsto no Anexo Único desta Lei, calculada em Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG);
III – apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas, estiverem adulterados ou falsificados;
IV – suspensão das atividades do estabelecimento, em caso de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração envolver falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI – cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento do estabelecimento.
§ 1º No âmbito de atuação do Sistema de Inspeção Municipal, as infrações serão regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado, conforme § 3º do art. 1º desta Lei, devendo ser observado o disposto no art. 496 do Decreto Federal nº 9.013, de 2017, observadas as competências delegadas ao Município pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.
§ 2º Quando aplicada, o não recolhimento da multa implicará a inscrição do débito em dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança administrativa e judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 3º Na aplicação das multas, deverão ser consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, conforme estabelecido em regulamento, observado o disposto no § 1º deste artigo.
§ 4º As penalidades de interdição e suspensão poderão ser revogadas após o cumprimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º A não regularização do fato gerador das penalidades de interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses resultará no cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 6º As despesas decorrentes da remoção, transporte e da inutilização de produtos interditados, perdidos ou apreendidos serão de responsabilidade do infrator.
§ 7º O Anexo Único a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo guarda equivalência com o Anexo Único da Lei Federal nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 18. Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do art. 17 desta Lei, e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Parágrafo único. A guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares ficará sob a responsabilidade do infrator, na condição de depositário fiel, até decisão definitiva dos órgãos competentes, inclusive quanto ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 19. As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas pela autoridade sanitária responsável, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, em conformidade com as legislações pertinentes.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas mediante processo administrativo, assegurados o direito de ampla defesa e o contraditório, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei ou ato próprio de consórcio ao qual o Município venha a integrar definirá os procedimentos do processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, estabelecendo os prazos para defesa e recurso, bem como os casos que exijam ação imediata do infrator.

Art. 21. O regulamento e atos complementares relativos à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no § 4º do art. 4º desta Lei serão editados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo Consórcio Público ao qual o Município estiver vinculado.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo deverá observar o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 2017, e abrangerá:
I – a classificação dos estabelecimentos;
II – as condições e exigências para registro, relacionamento e respectivas transferências de propriedade;
III – as condições de higiene dos estabelecimentos;
IV – as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V – a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
VI – a inspeção de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal e vegetal durante todas as fases de industrialização e transporte;
VII – a fixação de tipos e padrões, bem como a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
VIII – o registro de rótulos e marcas;
IX – as penalidades aplicáveis em caso de infrações;
X – as análises laboratoriais;
XI – o trânsito de produtos e matérias-primas de origem animal;
XII – quaisquer outras disposições necessárias para a maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 22. Os casos omissos ou eventuais dúvidas que surgirem na execução desta Lei, bem como em sua regulamentação, serão solucionados através de atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado, conforme § 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, podendo também aderir, mediante ato normativo, às resoluções vigentes promovidas pelo Consórcio Público ao qual o Município venha a se vincular, conforme § 4º do art. 1º desta Lei.

Art. 24. Fica revogada a Lei nº 3.759, de 16 de julho de 2024.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o inciso II *caput* do art. 17 desta Lei)

Natureza da infração	Classificação dos agentes											
	Pessoa física		Microempreendedor Individual (MEI)**1**		Microempresa (ME)**2**		Empresa de Pequeno Porte (EPP) **3**		Média Empresa **4**		Demais estabelecimentos	
	Valores em UFEMG											
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	18	45	18	45	90	270	180	270	270	540	270	900
Moderada	46	180	46	180	270	450	271	900	541	1500	901	2700
Grave	180	450	180	450	451	900	901	1800	1501	3750	2701	9000
Gravíssima	451	900	451	900	901	1800	1801	5500	3750	9000	9001	28000

1 - § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2 – Inciso I do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3 – Inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4 – Conforme classificação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:916B111E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2985 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MUNICÍPIO DE LUZ
EXERCÍCIO DE 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
LEI N.º 2985 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º, da CR/88, e na Lei Complementar Federal N.º 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
II - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
III - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
IV - o equilíbrio entre receitas e despesas;
V - os critérios e formas de limitação de empenho;
VI - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
IX - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X - a definição de critérios para início de novos projetos;
XI - a definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII - o incentivo à participação popular;
XIII - as disposições gerais.

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, de acordo com os programas e ações estabelecidos na Lei do Plano Plurianual 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do PPA 2026-2029.

§2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2026-2029.

§3º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2026 deverá prever despesas destinadas à execução de programas de regularização fundiária, conforme previsão em legislação eleitoral, a fim de garantir o caráter permanente desta política pública.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF N.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF N.º 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.
Parágrafo único. No Projeto de Lei Orçamentária para 2026 haverá previsão de execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais ou de bancadas propostas pelos Vereadores, em montante correspondente ao limite a que se refere o Art. 166, § 9º, da Constituição Federal e conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme Artigo 15 da Lei Federal N.º 4.320/64.
Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos Artigos 2º e 22 da Lei Federal N.º 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no Artigo 5º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o Artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Federal N.º 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento do disposto na Lei Federal N.º 11.494/2007;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional N.º 29/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no Artigo 169 da CR/88 e na Lei Complementar Federal N.º 101/2000;
VI - Anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º. Para atender ao dispositivo no § 3º do Artigo 12 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de julho de 2025, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º. Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Fazenda e Planejamento ou Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 (quinze) de agosto de 2025, os seus respectivos orçamentos para 2026 que serão demonstrados por meio de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.
Parágrafo único. Atendido o disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2026, não poderá exceder 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2025, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2026.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução N.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no Artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal N.º 101/2000 e na Resolução N.º 43/2001 do Senado Federal.
Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Artigo 38 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução N.º 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a:
I - no mínimo 0,3% (três décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes;

II - 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para fazer face às emendas individuais apresentadas pelos Vereadores, individualmente ou por bancada, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no Artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

§1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Artigo 19 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do Artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, ainda que as propostas de alteração na legislação estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da lei orçamentária de 2026.

§2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 20. O projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A proposição oriunda do Legislativo Municipal que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser acompanhada apenas da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no art. 113, do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação da lei orçamentária de 2026.

§2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

§1º. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.
§ 2º. O disposto no caput e no § 1º deste artigo não se aplica aos projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo, os quais devem observar especificamente o disposto no art. 113, do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos Artigos 18 e 19 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Artigo 9º, e no inciso II do § 1º do Artigo 31, da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026.
§1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1º. A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. Somente será permitida a transferência de recursos para celebração das parcerias previstas na Lei Federal N.º 13.019/2014, àquelas Organizações da Sociedade Civil, regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente o seguinte:
I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal N.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V - possuir:
a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por ato específico do Município de Luz, caso nenhuma organização atingi-lo;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos para celebração das parcerias regulamentadas pela Lei Federal N.º 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
I - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
a) Denominação, os fins e a sede da associação;
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

c) Direitos e deveres dos associados;
d) Fontes de recursos para sua manutenção;
e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução;
g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal N.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
II - Certidões negativas de débitos válidas e regulares sendo:
a) Trabalhista – Justiça do Trabalho;
b) Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – SRF;
c) Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Regularidade fornecida pela Receita Estadual;
e) Tributária Municipal;
f) Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, quando for o caso;
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
h) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

III - Comprovante de experiência, capacidade técnica e capacidade operacional:
a) Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;
b) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
d) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
e) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
f) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
g) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
h) Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.
IV - Quadro de Dirigentes:
a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
c) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
d) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
e) Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
f) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
V - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.
b) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.
c) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
d) Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e/ou contribuições para pessoa física e pessoa jurídica, pública ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica com alguma das seguintes finalidades:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
III - realizar programas de desenvolvimento econômico e social, atendido o interesse público, devidamente justificado.
Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica, pública ou privada, descrita no caput pode ter finalidade lucrativa ou não.
Art. 30. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 31. As transferências de recursos às entidades previstas nos Artigos 28 a 30 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração, celebração de convênio, contrato de programa e contrato de rateio, quando for o caso, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal N.º 13.019/2014, do Artigo 116 da Lei Federal N.º 8.666/1993 ou do Artigo 184 da Lei Federal N.º 14.133/2021, e dos Artigos 8º e 13, da Lei Federal N.º 11.107/2005, respectivamente, ou de outra Lei que vier substituí-las ou alterá-las.
§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º. É vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 32. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, ressalvadas as que atendam as exigências do Artigo 26 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Sistema Único de Assistência Social.
Art. 33. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.
SEÇÃO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o Artigo 184 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Art. 35. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o Artigo 167, inciso VI, da CR/88.
SEÇÃO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 13 e 8º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.
§1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026.
§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observados o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

SEÇÃO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando a soma do aumento no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

SEÇÃO XIII

DO INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2026.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais.
§1º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§2º. As modificações a que se refere este Artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal N.º 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 42. As reaberturas dos créditos especiais, créditos suplementares e créditos extraordinários, que foram autorizados mediante abertura de crédito na Lei Orçamentária de 2026, poderão ser efetivadas na medida em que se fizer necessário para atingir suas finalidades, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/1964, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até o dia 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,
VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 45. Em atendimento ao disposto no Artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e Providências.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 24 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXOS

MUNICÍPIO DE LUZ												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C)												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)												R$ 1,00
Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.611.849,93	84.796.028,64	----	(8.694,724)	88.611.849,93	81.534.642,92	----	(8.694,724)	88.611.849,93	78.587.259,15	----	(8.694,724)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.221.543,87	82.508.654,42	0,000	(8.460,184)	86.221.543,87	79.335.244,64	0,000	(8.460,184)	86.221.543,87	76.467.366,59	----	(8.460,184)
Receitas Primárias Correntes	82.740.444,28	79.177.458,64	0,000	104,500	82.740.444,28	76.132.171,77	0,000	108,680	82.740.444,28	73.380.081,13	0,000	112,756
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.817.484,46	10.351.659,77	----	(1.061,427)	10.817.484,46	9.953.519,01	----	(1.061,427)	10.817.484,46	9.593.710,72	----	(1.061,427)
Transferências Correntes	67.087.982,32	64.199.026,14	----	(6.582,771)	67.087.982,32	61.729.832,83	----	(6.582,771)	67.087.982,32	59.498.370,22	----	(6.582,771)
Demais Receitas Primárias Correntes	4.834.977,50	4.626.772,73	----	(474,415)	4.834.977,50	4.448.819,93	----	(474,415)	4.834.977,50	4.288.000,20	----	(474,415)
Receitas Primárias de Capital	3.481.099,59	3.331.195,78	----	(341,571)	3.481.099,59	3.203.072,87	----	(341,571)	3.481.099,59	3.087.285,46	----	(341,571)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.611.849,93	84.796.028,64	----	(8.694,724)	88.611.849,93	81.534.642,92	----	(8.694,724)	88.611.849,93	78.587.259,15	----	(8.694,724)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	87.882.852,68	84.098.423,62	----	(8.623,194)	87.882.852,68	80.863.868,86	----	(8.623,194)	87.882.852,68	77.940.732,80	----	(8.623,194)
Despesas Primárias Correntes	78.919.212,14	75.520.777,17	0,000	104,500	79.235.615,14	72.907.264,57	0,000	108,680	79.235.615,14	70.271.750,63	0,000	112,756
Pessoal e Encargos Sociais	43.517.752,86	41.643.782,64	----	(4.270,026)	43.517.752,86	40.042.098,69	----	(4.270,026)	43.517.752,86	38.594.622,78	----	(4.270,026)
Outras Despesas Correntes	35.401.459,28	33.876.994,53	----	(3.473,643)	35.717.862,28	32.865.165,88	----	(3.473,643)	35.717.862,28	31.677.127,85	----	(3.504,689)
Despesas Primárias de Capital	7.916.457,40	7.575.557,32	----	(776,774)	7.600.054,40	6.993.057,05	0,000	(745,728)	7.600.054,40	6.740.266,06	----	(745,728)
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	(8.694,724)	0,00	0,00	----	(8.694,724)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	(8.460,184)	0,00	0,00	----	(8.460,184)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.661.308,81)	(1.589.769,20)	0,000	163,010	(1.661.308,81)	(1.528.624,23)	0,000	163,010	(1.661.308,81)	(1.473.366,22)	----	163,010
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.661.308,81)	(1.589.769,20)	0,000	163,010	(1.661.308,81)	(1.528.624,23)	0,000	163,010	(1.661.308,81)	(1.473.366,22)	0,000	163,010
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.490.306,06	1.426.130,20	----	(146,231)	1.490.306,06	1.371.279,04	----	(146,231)	1.490.306,06	1.321.708,88	----	(146,231)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	10.000,00	9.569,38	----	(0,981)	10.000,00	9.201,32	----	(0,981)	10.000,00	8.868,71	----	(0,981)
Dívida Pública Consolidada (DC)	536.400,00	513.301,44	----	(52,632)	506.400,00	465.955,10	0,000	(49,689)	506.400,00	449.111,36	----	(49,689)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	537.600,00	514.449,76	----	(52,750)	511.400,00	470.555,76	0,000	(50,179)	511.400,00	453.545,71	----	(50,179)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(7.600,00)	(7.272,73)	----	0,746	26.200,00	24.107,47	0,000	(2,571)	0,00	0,00	----	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2026	2027	2028
Inflação média (% anual)	4,500	4,000	3,750
Receita Corrente Líquida	-1.019.145,00	-1.019.145,00	-1.019.145,00

MUNICÍPIO DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026			
ARF (LRF, art.4º, §3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	300.000,00	REDUCAO DE DESPESAS CORRENTES ACOMPANHADAS DO INCREMENTO DA FISCALIZACAO DOS TRIBUTOS ISS, IPTU, ITBI	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRACAO DA ARRECADACAO DE RECEITAS	50.000,00	REDUCAO DE HORAS EXTRAS, CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	50.000,00
FRUSTRACAO DA RECEITA TRIBUTARIA PREVISTA EM RELACAO A ARRECADADA	400.000,00	REDUCAO DE HORAS EXTRAS, CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	400.000,00
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00
TOTAL	750.000,00	TOTAL	750.000,00

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5F0F6463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO: 087/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO:037/2025

ATA DA SESSÃO
Processo: 087/2025
Dispensa de Licitação:037/2025

Às 09:00 (nove horas) do dia 25 de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Joelane Novais Santos "Agente de Contratação" conforme decreto **Nº 1299/2025.** Sabrina Miranda Reis, Silvonei Borges dos Reis e Renata Cristina de Carvalho" designados conforme decreto municipal **Nº 1.301, DE 02 de junho de 2025,** em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº **037/2025**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (VENTILADOR, FONTE CHAVEADA E SENSOR DE TEMPERATURA) PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA DESTINADA À CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A ADEQUADA CIRCULAÇÃO DE AR E A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA HOMOGÊNEA NO INTERIOR DA UNIDADE REFRIGERADA E AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA SALA DE RAIO-X DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias úteis, porém após transcorrido o prazo de ancoragem do edital, não foi obtida nenhuma proposta adicional, ou seja, nenhuma empresa manifestou interesse em participar, aplicando o disposto do edital. "Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado", o Agente passou análise das propostas obtidas na fase interna do certame, conforme relacionado no quadro abaixo:

COTAÇOES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

					FORNECEDORES					
					SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO		APOLO REFRIGERAÇÃO		HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	VENTILADOR PAINEL ELETRÔNICO	PRATINHA-MG	04	UN	220,00	880,00	R$280,00	R$1.120,00	R$298,75	R$1.195,00

					FORNECEDORES					
					DANRRO PAPELARIA E MAGAZINE		MARVI PROJETOS ELETRONICOS		PEG INFORMATICA LTDA	
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	NOBREAK TENSÃO DE ENTRADA 115/127/220V	PRATINHA-MG	02	UN	R$ 1.295,00	R$ 2.590,00	R$1.654,44	R$3.308,88	R$1.099,00	R$2.198,00

	FUSÍVEL DE ENTRADA 12,AO/12,02/120ª BATERIA 24V DC, POTÊNCIA 1400VA-60 HZ									

					FORNECEDORES					
					SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	TOP PEÇAS LTDA	ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA			
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	SENSOR DE TEMPERATURA	PRATINHA-MG	02	UN	133,66	267,32	R$148,12	R$296,24	R$198,00	R$396,00

					FORNECEDORES					
					SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO		CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA		SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***LOCAL***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
1	FONTE CHAVEADA 12V 90A	PRATINHA-MG	01	UN	376,00	376,00	R$412,78	R$412,78	R$422,00	R$422,00

Realizada analise apurou-se que a empresa **PEG INFORMATICA LTDA CNPJ N° 01.105.481/0001-62** apresentou melhor proposta para o item 02 no valor de **R$ 2.198,00** (dois mil cento e noventa e oito reais)**,** qual foi declarada **vencedora.** E a empresa **SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO CNPJ N° 29.156.814/0001-00** melhor proposta para itens 01,03,04 no valor de **R$ 1.523,32** (mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) qual foi declarada **vencedora.** Em ato continuo o Agente de Contratação cumprindo com o disposto no item 13.1 do edital, entrou em contato com as empresas **vencedoras** solicitando o envio dos documentos de habilitação conforme elencado no item 13 do edital, apresentados os documentos passou-se analise dos mesmos, sendo constatado que as empresas cumpriram com todas as exigências editalicias, desta forma os membros da Comissão decidiram em **habilita-las.** Assim conclui-se os procedimentos relativos a Dispensa de licitação 037/2025, foram realizados conforme disposto no edital. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos, em ato continuo o processo será encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 25 de junho 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:D81004C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 10/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 10/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	QQQ7D66	R100083237	01/03/2024	7455-0
2	OLO8C93	R100085345	10/03/2024	7455-0
3	GWM8G00	R100091920	03/04/2024	6050-3
4	PXL1358	R100106637	25/05/2024	5673-2
5	HDL1I61	R100107376	26/05/2024	7455-0
6	HDL1I61	R100107107	27/05/2024	7463-0
7	OQS7H57	AB05973175	05/06/2024	5550-0
8	HCG8624	AB05973180	05/06/2024	5185-1
9	HKO5144	AB05973185	05/06/2024	5185-1
10	QUR3J01	AB05972963	05/06/2024	5185-1
11	PUJ5981	AB05972964	05/06/2024	5185-1
12	OWY7E28	AB05972971	05/06/2024	5185-1
13	HMD2F98	AB05972973	05/06/2024	5185-1
14	HLP4361	AB05972974	05/06/2024	5185-1
15	LTH3590	AB05972978	05/06/2024	5185-1
16	HOD5613	AB05972980	05/06/2024	6122-0
17	GTX0300	AB05972983	05/06/2024	5185-1
18	LOD1E14	AB05972984	05/06/2024	5185-2
19	LOA1410	AB05973711	05/06/2024	5185-1
20	KIQ0289	AB05973714	05/06/2024	5185-1
21	HCH4F58	AB05973716	05/06/2024	5185-1
22	OLX5677	AB05973717	05/06/2024	5185-1
23	OLX5G77	AB05973718	05/06/2024	6122-0
24	OWM3B11	AB05973113	05/06/2024	7633-1
25	RTM6D53	AB05973115	05/06/2024	5568-0
26	DEE7004	AB05973117	05/06/2024	5185-1
27	PVV5688	AB05973118	05/06/2024	7633-1
28	NKS5727	AB05973121	05/06/2024	5185-1
29	HMI6539	AB05973122	05/06/2024	5185-1
30	OPI3996	AB05973126	05/06/2024	5185-1
31	HEF7502	AB05971704	06/06/2024	5185-1
32	GZF5C46	AB05971701	06/06/2024	5185-1
33	PXQ7A04	AB05971703	06/06/2024	7366-2
34	PYY9030	AB05971705	06/06/2024	5509-0
35	QQU5J40	AB05966782	06/06/2024	5541-4
36	RMT9C03	R100110035	07/06/2024	7455-0
37	RMT9C03	R100110054	07/06/2024	7455-0
38	KLN8454	AB05972923	07/06/2024	5452-1
39	GZW4773	AB05967927	08/06/2024	5568-0
40	EGL1F16	AB05967928	08/06/2024	5568-0
41	PXC4A62	AB05967930	08/06/2024	5185-1
42	DUU1F77	AB05973337	08/06/2024	5550-0
43	HEE0259	AB05971706	08/06/2024	5541-4
44	DPX1J10	AB05971707	08/06/2024	5550-0

45	IAO2C67	R100110773	09/06/2024	7455-0
46	GZP3I62	AB05973220	09/06/2024	5185-1
47	MUG3F55	AB05973480	09/06/2024	5185-1
48	KPT4H95	AB05973482	09/06/2024	5185-1
49	HFX4961	AB05973386	09/06/2024	5185-1
50	HID0J60	AB05973387	09/06/2024	5185-1
51	LLJ6H69	AB05973388	09/06/2024	5550-0
52	RTP4J47	AB05973390	09/06/2024	5550-0
53	GZM5J40	AB05973395	09/06/2024	5550-0
54	OOV6632	AB05973397	09/06/2024	5185-1
55	RFE2F23	AB05973244	10/06/2024	5460-0
56	HCW5601	AB05973242	10/06/2024	5550-0
57	GUJ8795	AB05973246	10/06/2024	5550-0
58	HCM6715	AB05973247	10/06/2024	5550-0
59	PWC1H01	AB05973249	10/06/2024	5550-0
60	KOC0826	AB05973251	10/06/2024	5550-0
61	HKJ8652	AB05971710	10/06/2024	7633-1
62	QOJ3I00	AB05973338	10/06/2024	5550-0
63	SYH4I85	R100111392	11/06/2024	7471-0
64	GNJ3D44	AB05969963	11/06/2024	6122-0
65	GOH1210	AB05969965	11/06/2024	5185-1
66	HKC6809	AB05969968	11/06/2024	5185-1
67	PZK3E40	AB05969970	11/06/2024	7633-1
68	HMT5668	AB05969972	11/06/2024	5185-1
69	HDI1684	AB05969974	11/06/2024	7633-1
70	HIK6714	AB05969975	11/06/2024	6122-0
71	QNV2844	AB05969978	11/06/2024	6122-0
72	HKN0029	AB05973423	11/06/2024	5460-0
73	QOS8342	AB05973426	11/06/2024	5991-0
74	HHP5151	AB05973427	11/06/2024	7633-1
75	QPL3863	AB05973430	11/06/2024	5185-1
76	HJR5194	AB05973434	11/06/2024	5185-1
77	QCE6G83	AB05972997	11/06/2024	5550-0
78	GTR7262	AB05972995	11/06/2024	5550-0
79	OQF7779	AB05973313	11/06/2024	5185-1
80	HKT1B17	AB05973440	11/06/2024	5185-1
81	HCJ0H78	AB05973442	11/06/2024	5185-1
82	HNZ1E15	AB05973443	11/06/2024	7633-1
83	GNM4A46	AB05973446	11/06/2024	5185-1
84	GUJ2J87	AB05973449	11/06/2024	5185-1
85	EDN6H05	AB05973451	11/06/2024	5185-1
86	MBM6957	AB05973452	11/06/2024	5185-1
87	IVG0J55	AB05973453	11/06/2024	5185-1
88	HKC6809	AB05973454	11/06/2024	5185-1
89	HCE7264	AB05973459	11/06/2024	5185-1
90	HGI2746	AB05973402	11/06/2024	5568-0
91	HCH6A79	AB05973403	11/06/2024	5185-1
92	LPW4A38	AB05973404	11/06/2024	5185-1
93	OWQ2241	AB05973405	11/06/2024	5185-1
94	KQQ8273	AB05973406	11/06/2024	5185-1
95	GUB4506	AB05973407	11/06/2024	5185-1
96	EMT3J67	AB05973436	11/06/2024	5185-1
97	RMN0I97	R100111672	12/06/2024	6050-3
98	RCI5F04	R100112007	13/06/2024	7471-0
99	NGE2H91	R100111797	13/06/2024	7455-0
100	PYA5H35	R100111886	13/06/2024	7455-0
101	QOK4C57	AB05973232	13/06/2024	6122-0
102	SYT9A58	R100112246	14/06/2024	5673-2
103	QQL9I11	R100112260	15/06/2024	7455-0
104	GZB3E90	R100112330	15/06/2024	7455-0
105	HGP3D16	R100112335	15/06/2024	7463-0
106	NGE2H91	R100112369	15/06/2024	7455-0
107	PWV0569	R100112213	15/06/2024	6050-3

108	QKA6B59	AB05973498	15/06/2024	5550-0
109	KXO7E46	R100112732	16/06/2024	7455-0
110	QOK7B60	R100112766	16/06/2024	7455-0
111	HFX5B86	R100112907	16/06/2024	7455-0
112	HKL1C97	R100112910	16/06/2024	7471-0
113	OXE9B73	R100112942	16/06/2024	7471-0
114	HFW5535	R100112998	16/06/2024	7463-0
115	PVG5034	AB05973504	17/06/2024	5550-0
116	RNU9H09	AB05973505	17/06/2024	5550-0
117	OXE9265	AB05967219	17/06/2024	7633-1
118	OOV8592	AB05967221	17/06/2024	5185-1
119	HGS9I64	AB05967225	17/06/2024	5185-1
120	GZO5759	AB05967226	17/06/2024	7633-1
121	KCC8647	AB05967227	17/06/2024	7633-1
122	HNI1834	AB05967229	17/06/2024	5185-1
123	RNZ7B86	AB05967231	17/06/2024	5738-0
124	HGV9A54	AB05967232	17/06/2024	5185-1
125	GLF7442	AB05973695	17/06/2024	5452-1
126	KOH4835	AB05973694	17/06/2024	5550-0
127	QNG2I90	AB05973690	17/06/2024	5509-0
128	PWL8942	R100113134	17/06/2024	7455-0
129	PVC2990	R100113280	17/06/2024	7455-0
130	HKK9F45	R100113337	18/06/2024	7455-0
131	OOZ2B35	R100113615	19/06/2024	7471-0
132	PYB4F76	R100113776	20/06/2024	6050-3
133	RNP6G17	R100113815	20/06/2024	6050-3
134	HBX2J68	R100113948	21/06/2024	6050-3
135	PVK5G40	R100114103	21/06/2024	7455-0
136	PWX4169	R100114105	21/06/2024	7463-0
137	SYP6D99	R100114119	21/06/2024	7455-0
138	PWK8323	R100114198	21/06/2024	7455-0
139	RVF5F86	R100113724	22/06/2024	7455-0
140	OPR0D61	R100114293	22/06/2024	7463-0
141	NYD8204	AG08816706	22/06/2024	5509-0
142	GSZ8518	AG08816707	22/06/2024	7633-1
143	QUX9363	R100114341	22/06/2024	7455-0
144	HEY8089	R100114367	22/06/2024	7455-0
145	PZJ1H65	R100114402	22/06/2024	7455-0
146	RVF5F86	R100114539	22/06/2024	7463-0
147	PXX7333	R100114477	22/06/2024	7463-0
148	GWQ2D40	AG08818347	23/06/2024	5185-1
149	HFW4535	AG08818350	23/06/2024	5185-1
150	QXY7E61	AG08818354	23/06/2024	5185-1
151	HMG2224	AG08818356	23/06/2024	5185-1
152	HJB9C78	AG08815926	23/06/2024	6530-0
153	GYI5C99	AG08817582	23/06/2024	7633-1
154	GKS8D58	AG08817583	23/06/2024	7633-1
155	GUP2B30	AG08817585	23/06/2024	5193-0
156	PWX2761	AG08817586	23/06/2024	7633-1
157	GPX4H20	AG08818422	23/06/2024	5185-1
158	SYV0H74	AG08818424	23/06/2024	5738-0
159	GLA0D60	AG08818425	23/06/2024	5185-1
160	HJR5138	AG08818429	23/06/2024	5185-1
161	GZB3A63	AG08818430	23/06/2024	5185-1
162	NYL5C34	AG08818435	23/06/2024	5185-1
163	PWE9070	AG08818436	23/06/2024	7633-1
164	GWA1313	AG08818437	23/06/2024	5185-1
165	PYB4F76	R100114589	23/06/2024	5673-2
166	QMZ9B76	R100114630	23/06/2024	6050-3
167	RTB7B19	R100114692	23/06/2024	7455-0
168	RUG5G26	R100114732	23/06/2024	7455-0
169	RFX0D90	R100114789	23/06/2024	7455-0
170	GTN8H30	R100114800	23/06/2024	7455-0

171	PXH3E65	R100114507	23/06/2024	7455-0
172	GON5J45	AG08815402	24/06/2024	5576-0
173	HAV2G13	AG08817831	24/06/2024	5550-0
174	HCV9C66	AG08817832	24/06/2024	5460-0
175	PUQ0647	AG08815931	24/06/2024	5550-0
176	HGP5B14	AG08816703	24/06/2024	5509-0
177	GZD5063	AG08815935	24/06/2024	7625-1
178	SYD1G54	AG08815936	24/06/2024	5550-0
179	RFB0J78	AG08815937	24/06/2024	5550-0
180	OXH3918	AG08815846	24/06/2024	5185-1
181	HAY7089	AG08815728	24/06/2024	6858-0
182	FOC1J78	AG08817590	24/06/2024	5185-1
183	HEQ8024	AG08817592	24/06/2024	5550-0
184	HSF3847	AG08817593	24/06/2024	5550-0
185	HLK8I09	AG08817595	24/06/2024	5550-0
186	RTC8J67	AG08816601	24/06/2024	7030-1
187	HHS3646	AG08815617	24/06/2024	5550-0
188	QEV4I71	AG08815618	24/06/2024	5550-0
189	FEP9785	AG08815620	24/06/2024	7366-2
190	HZN6064	AG08817215	24/06/2024	5452-1
191	QXP9J10	AG08817218	24/06/2024	7366-2
192	SIK8J40	R100115221	25/06/2024	5673-2
193	GLL3040	R100115222	25/06/2024	5673-2
194	PWX4169	R100115439	26/06/2024	7463-0
195	RVE9E27	R100115347	26/06/2024	7455-0
196	RTH9A58	R100115465	26/06/2024	5673-2
197	OPT5D74	AG08818133	27/06/2024	5460-0
198	GYD2004	AB05972185	27/06/2024	7633-1
199	QQL9I11	R100115775	28/06/2024	7463-0
200	QMZ6E10	R100115801	28/06/2024	6050-3
201	QXO8B46	R100116102	29/06/2024	7455-0
202	PZN1F53	R100116120	29/06/2024	7471-0
203	HHG6610	R100116053	29/06/2024	6050-3
204	RFX9B08	R100116269	29/06/2024	7455-0
205	QQL9I11	R100116064	29/06/2024	7471-0
206	RVK6F73	R100116071	29/06/2024	7463-0
207	OEW3D44	R100116207	29/06/2024	7455-0
208	SYI5I14	R100116208	29/06/2024	7455-0
209	HIS1B38	R100116080	29/06/2024	7463-0
210	HFO4059	R100116180	29/06/2024	7455-0
211	RFQ6E04	R100116439	30/06/2024	6050-3
212	HIL1655	R100116453	30/06/2024	7455-0
213	KYT2G16	R100116378	30/06/2024	7471-0
214	RUO7J15	R100116413	30/06/2024	7471-0
215	KHN5504	R100116487	30/06/2024	7455-0
216	RMD8B90	R100116203	30/06/2024	7463-0
217	SYG9D28	R100116725	01/07/2024	7455-0
218	GRE6484	R100116775	01/07/2024	5673-2
219	RFE6B28	R100116829	01/07/2024	6050-3
220	OXB2D87	R100116834	01/07/2024	7463-0
221	RTW8I93	R100116851	01/07/2024	7455-0
222	PWY1D27	R100116871	01/07/2024	7455-0
223	HJR8517	AG08815740	02/07/2024	5452-1
224	HMU1949	AG08818156	02/07/2024	5452-1
225	GYS1E50	AG08817229	02/07/2024	5185-1
226	QON1G93	R100117313	02/07/2024	5673-2
227	PVK5G40	R100117328	02/07/2024	5673-2
228	SHN6C28	R100117544	02/07/2024	7471-0
229	LPR6F78	AG08816956	03/07/2024	5266-3
230	SHI6A62	R100117474	03/07/2024	7455-0
231	SJA2H43	R100117482	03/07/2024	7455-0
232	RMS6F49	R100117571	03/07/2024	7455-0
233	SYI4C40	R100117630	03/07/2024	7455-0

234	QUH3D26	AG08817154	04/07/2024	7633-1
235	QNQ1C53	R100117306	04/07/2024	7455-0
236	OZS7A90	R100117363	04/07/2024	7455-0
237	SRK5E43	AG08816962	05/07/2024	5266-3
238	LQR5F08	R100117790	06/07/2024	5673-2
239	OCW5501	R100117813	06/07/2024	5673-2
240	QOI7E27	R100117839	06/07/2024	6050-3
241	RVP3H45	R100117963	06/07/2024	7463-0
242	QQW2H98	R100117866	06/07/2024	7463-0
243	QND8C53	AG08820082	07/07/2024	7633-1
244	PYA5H35	R100118090	07/07/2024	7455-0
245	HFW8799	R100118152	07/07/2024	7455-0
246	SHG5I14	R100118168	07/07/2024	7463-0
247	PVC5848	R100118173	07/07/2024	7471-0
248	RMQ3C22	R100118221	07/07/2024	7455-0
249	PAU1J56	R100118239	07/07/2024	7471-0
250	RVW1G24	R100118247	07/07/2024	7463-0
251	DHY2H01	R100118316	07/07/2024	7455-0
252	FFH3D72	R100118383	08/07/2024	6050-3
253	HHV3H72	AG08817731	08/07/2024	5266-3
254	HIU1B32	AG08815351	08/07/2024	6530-0
255	QCH9H46	R100118390	08/07/2024	5673-2
256	SJA2H43	R100118349	08/07/2024	7463-0
257	GBE8H23	R100118532	08/07/2024	7455-0
258	FFH3D72	R100118542	08/07/2024	7455-0
259	PXL1358	R100118545	08/07/2024	7455-0
260	HHY9H06	AG08821053	09/07/2024	6122-0
261	SHH8G84	R100118600	09/07/2024	7455-0
262	RFR7E48	R100118610	09/07/2024	7463-0
263	RUM3J16	R100118659	09/07/2024	5673-2
264	QXR0G85	R100118671	09/07/2024	7455-0
265	SHW0F88	R100118677	09/07/2024	7455-0
266	OWY6E68	R100118690	09/07/2024	6050-3
267	SHH8G84	R100118770	09/07/2024	7455-0
268	OQO4I20	R100118726	09/07/2024	7455-0
269	OQH0J91	AG08816385	10/07/2024	7030-1
270	GZW2G79	AG08816543	10/07/2024	5185-1
271	FEY8I51	AG08816976	10/07/2024	5193-0
272	FEY8I51	AG08816977	10/07/2024	5185-1
273	HAR8D26	R100118892	10/07/2024	6050-3
274	HGU2H67	R100118942	10/07/2024	6050-3
275	SYI4C40	R100118827	10/07/2024	7455-0
276	HDF6G59	AG08821084	11/07/2024	7633-1
277	RFX0D90	AG08821087	11/07/2024	5550-0
278	HIF7I72	R100119042	11/07/2024	7455-0
279	SYK3C36	R100119070	11/07/2024	6050-3
280	QNU9065	R100119148	11/07/2024	7455-0
281	PWX4169	R100119190	11/07/2024	7471-0
282	PZN0497	R100119193	11/07/2024	7455-0
283	GUJ0133	R100119218	11/07/2024	7455-0
284	KND2F74	R100119031	11/07/2024	7455-0
285	NXZ0089	AG08817272	12/07/2024	5185-1
286	HHQ0636	R100119346	12/07/2024	5673-2
287	OWK7E17	R100119354	12/07/2024	7455-0
288	SJA2H43	R100119356	12/07/2024	7455-0
289	SIA1J26	R100119365	12/07/2024	7455-0
290	HKA5117	R100119231	12/07/2024	7455-0
291	SIO4E56	AG08816400	13/07/2024	7030-1
292	KYT2G16	R100119538	13/07/2024	7455-0
293	OWK7E17	R100119611	13/07/2024	7463-0
294	HKW8E54	R100119616	13/07/2024	5673-2
295	QQE2F27	R100119621	13/07/2024	7455-0
296	PUU6G82	AG08819418	14/07/2024	5835-0

297	PUU6G82	AG08819419	14/07/2024	7056-1
298	QQH4609	R100119816	14/07/2024	7463-0
299	OEW3D44	R100119853	14/07/2024	7463-0
300	OWK7E17	R100119898	14/07/2024	7463-0
301	QQH4609	R100119905	14/07/2024	7463-0
302	OWK7E17	R100119936	14/07/2024	7455-0
303	QWW9917	R100119967	14/07/2024	7455-0
304	PWR0440	R100120121	14/07/2024	7455-0
305	QWY3171	R100120175	14/07/2024	7455-0
306	HCY3998	R100120178	15/07/2024	6050-3
307	RVR7A16	AG08821145	15/07/2024	5185-1
308	HMB3H72	AG08821160	15/07/2024	5185-1
309	PZY0049	R100120211	15/07/2024	7463-0
310	FDU1F96	R100120213	15/07/2024	7471-0
311	PZY0049	R100120314	15/07/2024	6050-3
312	FDU1F96	R100120329	15/07/2024	7463-0
313	HBX0786	R100120334	15/07/2024	7455-0
314	RUM3J16	R100120338	15/07/2024	7455-0
315	FFH3D72	R100120277	15/07/2024	7455-0
316	FDU1F96	R100120322	15/07/2024	7463-0
317	PXZ9B98	AG08816875	16/07/2024	7633-1
318	PZH4A74	AG08815445	16/07/2024	5843-4
319	HND3D01	R100120456	16/07/2024	7463-0
320	HJX3B39	R100120467	16/07/2024	7455-0
321	HND3D01	R100120491	16/07/2024	7455-0
322	HJQ8B07	R100120557	16/07/2024	7455-0
323	SYW0B23	R100120567	16/07/2024	7455-0
324	SHX8D94	R100120716	17/07/2024	7463-0
325	OWY6E68	R100120842	17/07/2024	7455-0
326	RUP7A33	R100120861	17/07/2024	7455-0
327	RVY2C96	R100120812	17/07/2024	7455-0
328	NYG6896	R100120722	17/07/2024	7455-0
329	OOZ2B41	R100120746	17/07/2024	7455-0
330	OWM7894	R100120679	17/07/2024	7463-0
331	PYE9F37	AG08819440	18/07/2024	7684-2
332	FVE9366	AG08819855	18/07/2024	5185-1
333	HCZ8246	R100120893	18/07/2024	7455-0
334	QWS7B63	R100120908	18/07/2024	7455-0
335	QWS7G10	R100121069	18/07/2024	7463-0
336	PUR7H35	R100120967	18/07/2024	7455-0
337	HHY9H06	R100120991	18/07/2024	7455-0
338	QWS7B63	R100121122	18/07/2024	7463-0
339	PUC3C44	AG08816878	19/07/2024	5185-1
340	PZL8835	AG08815460	19/07/2024	6530-0
341	PZL8835	AG08815461	19/07/2024	6530-0
342	SIF6B20	AG08815471	19/07/2024	7684-1
343	SIF6B20	AG08815472	19/07/2024	7030-1
344	SHZ9G70	R100121653	19/07/2024	7455-0
345	HJF1081	AG08817295	20/07/2024	5185-1
346	NLN7G09	AG08819864	20/07/2024	5568-0
347	PYA5H35	AG08816731	20/07/2024	5487-0
348	HHV3F87	R100121412	20/07/2024	7455-0
349	HJQ8B07	R100121725	20/07/2024	7455-0
350	OCW5501	R100121477	20/07/2024	5673-2
351	HDI0J60	R100121761	20/07/2024	7455-0
352	PDP9H88	R100121494	20/07/2024	7455-0
353	RMS4I90	R100121500	20/07/2024	7455-0
354	HDI0J60	R100122101	20/07/2024	7463-0
355	PZR2H07	R100121645	21/07/2024	6050-3
356	HCY3998	R100122112	21/07/2024	7463-0
357	RVN3E08	R100122116	21/07/2024	7455-0
358	HLZ9B77	AG08816209	22/07/2024	5908-0
359	SHU4H96	AG08815396	22/07/2024	7030-1

360	SHU4H96	AG08815397	22/07/2024	5550-0
361	HCY3998	R100122284	22/07/2024	7455-0
362	SJA2H43	R100122309	22/07/2024	7471-0
363	PWL8942	R100122313	22/07/2024	7455-0
364	HDL1I61	R100122356	22/07/2024	7455-0
365	HDL1I61	R100122357	22/07/2024	7463-0
366	QQK8H90	AG08821177	23/07/2024	6122-0
367	RVZ6B24	R100122515	23/07/2024	7455-0
368	RVZ6B24	R100122557	23/07/2024	7471-0
369	OWY6E68	R100122568	23/07/2024	7455-0
370	HGC2630	AG08818729	24/07/2024	7030-1
371	PYM5D69	AG08819601	24/07/2024	5550-0
372	DZJ4H01	AG08816582	24/07/2024	5541-4
373	PXI0F56	AG08815478	24/07/2024	5452-1
374	RNR1D68	AG08818962	25/07/2024	5622-1
375	RVY2C96	R100123085	25/07/2024	7455-0
376	HDM4I59	AG08818396	26/07/2024	6530-0
377	HJQ8B07	R100123217	26/07/2024	7455-0
378	OWY6E68	R100123273	26/07/2024	7455-0
379	PCF8282	AG08819114	27/07/2024	5452-1
380	PVK5647	AG08819944	27/07/2024	5819-1
381	OXD5580	R100123834	28/07/2024	6050-3
382	HHO0752	R100124160	28/07/2024	6050-3
383	HDL1I61	R100124020	28/07/2024	7455-0
384	HMC4600	AM03576789	28/07/2024	6530-0
385	HDW2311	AG08821513	29/07/2024	7633-1
386	OQT3C20	AG08821526	29/07/2024	7633-1
387	OWK0C24	AG08821527	29/07/2024	6122-0
388	NXY3604	AG08821677	29/07/2024	5738-0
389	RNS9B35	AG08821679	29/07/2024	5541-4
390	RTW8I93	AG08819318	29/07/2024	7366-2
391	QWS7G10	R100124390	29/07/2024	7455-0
392	NXY3604	R100124451	29/07/2024	7471-0
393	JGJ3I43	AG08816740	30/07/2024	5550-0
394	MEZ3F48	R100124645	30/07/2024	7455-0
395	MEZ3F48	R100124654	30/07/2024	7455-0
396	OQY2489	R100124737	30/07/2024	7455-0
397	OPJ1396	AG08819131	31/07/2024	5550-0
398	HDM4I59	AG08818981	31/07/2024	6530-0
399	ASX1540	R100124795	31/07/2024	7455-0
400	HJQ8B07	R100124875	31/07/2024	7455-0
401	MEZ3F48	R100124921	31/07/2024	7455-0
402	HDM4I59	AG08821685	01/08/2024	7366-2
403	HAE1550	AG08820329	01/08/2024	5550-0
404	HHO0752	R100125039	01/08/2024	7455-0
405	QXH1772	R100125112	01/08/2024	5673-2
406	OLS4570	R100125162	01/08/2024	7455-0
407	SHZ9G70	R100125186	01/08/2024	7455-0
408	HJQ8B07	R100125734	03/08/2024	7455-0
409	GTJ6319	AG08819624	04/08/2024	5185-1
410	HMT2E61	R100125788	04/08/2024	7463-0
411	TCA5J45	R100125799	04/08/2024	7463-0
412	TCA5J45	R100125808	04/08/2024	7471-0
413	JGR7B83	R100126276	04/08/2024	7455-0
414	HGY6A20	R100126397	05/08/2024	7455-0
415	HJQ8B07	R100126494	05/08/2024	7455-0
416	GXA5A44	AG08818990	06/08/2024	5797-0
417	HMJ5H60	AG08818994	06/08/2024	5185-1
418	GWR7342	AG08818996	06/08/2024	5541-4
419	HDF6G59	AG08822805	06/08/2024	7633-1
420	OPC4648	AG08818997	06/08/2024	5541-1
421	HDF6G59	AG08818878	06/08/2024	5185-1
422	HMB5430	AG08818998	06/08/2024	5622-5

423	HJQ8B07	R100126852	07/08/2024	7463-0
424	HJQ8B07	R100126906	07/08/2024	7455-0
425	HDM4I59	AG08822858	08/08/2024	5185-1
426	GYB9470	AG08821726	08/08/2024	5819-6
427	OWN8E84	AG08821731	08/08/2024	5541-1
428	TCA5J45	R100127084	08/08/2024	7463-0
429	QMX2526	AG08815522	09/08/2024	7633-1
430	RNX0D45	R100127368	09/08/2024	6050-3
431	RNX0D45	R100127389	09/08/2024	6050-3
432	GWB4I92	AG08817787	11/08/2024	6530-0
433	HHO0752	R100128029	11/08/2024	7463-0
434	OWN8E84	AG08821740	12/08/2024	5541-4
435	SYN1B07	AG08822456	12/08/2024	7633-1
436	SYN1B07	AG08821259	12/08/2024	7633-1
437	HKI3201	AG08821265	12/08/2024	5185-1
438	QPX6542	R100128374	12/08/2024	6050-3
439	PYE9F37	R100128613	13/08/2024	7455-0
440	RVU4J87	AG08815527	14/08/2024	7048-1
441	SYQ6H99	R100128910	14/08/2024	7463-0
442	QPK8D72	AG08818529	15/08/2024	6530-0
443	QPK8D72	AG08822472	15/08/2024	6530-0
444	PUJ0230	R100129064	15/08/2024	7463-0
445	QNK4173	AG08822023	16/08/2024	5568-0
446	HJQ8B07	R100129360	16/08/2024	7463-0
447	OXH2G29	AG08818539	18/08/2024	6084-4
448	QOX4I63	R100130003	18/08/2024	7455-0
449	OQT3199	AG08816243	19/08/2024	5819-7
450	HJQ8B07	R100130580	20/08/2024	7455-0
451	UAI9D05	AG08820909	21/08/2024	5568-0
452	HJQ8B07	R100130863	21/08/2024	7455-0
453	GWC6243	AG08816793	22/08/2024	5185-2
454	HJQ8B07	R100131178	23/08/2024	7455-0
455	RMV1F41	AG08819719	25/08/2024	5894-0
456	RTR3F76	AG08824250	26/08/2024	5185-1
457	PYE9F37	AG08822623	26/08/2024	5878-0
458	BBG3A76	AG08822633	27/08/2024	5568-0
459	HJQ8B07	R100133174	31/08/2024	7463-0
460	HJQ8B07	R100133141	31/08/2024	7455-0
461	HJQ8B07	R100134263	03/09/2024	7455-0
462	HJQ8B07	R100134646	05/09/2024	7455-0
463	HJQ8B07	R100134884	06/09/2024	7455-0
464	NWD6H97	R100136955	11/09/2024	7455-0
465	OWO9I62	AG08824040	13/09/2024	5487-0
466	FRV3305	R100141684	29/09/2024	7455-0
467	HIM4585	R100147987	25/10/2024	7455-0
468	GXW9346	R100149790	02/11/2024	7455-0
469	HLJ5J39	AG08829830	11/11/2024	5550-0
470	QUP5786	R100155308	26/11/2024	5673-2
471	GUG1F83	R100155758	27/11/2024	7455-0
472	HJF4091	R100156209	28/11/2024	7463-0
473	HMU3D84	R100159583	11/12/2024	7455-0
474	DVK7C58	R100159966	12/12/2024	7455-0
475	RFC6D09	R100159979	12/12/2024	7455-0
476	JKH6C45	R100159986	12/12/2024	7455-0
477	PVT1E12	R100160016	12/12/2024	7455-0
478	HFX9620	R100160032	12/12/2024	7455-0
479	GSS6H91	R100160302	13/12/2024	7455-0
480	OPO2625	R100160304	13/12/2024	7455-0
481	EYK9E36	R100160305	13/12/2024	7455-0
482	HCW3C28	R100160307	13/12/2024	7455-0
483	GTR3676	R100160309	13/12/2024	7455-0
484	SHU4G17	R100160310	13/12/2024	7455-0
485	HFY6C84	R100160312	13/12/2024	7455-0

486	MXM1F49	R100160317	13/12/2024	7455-0
487	NYC2237	R100160318	13/12/2024	7455-0
488	SYN8D43	R100160322	13/12/2024	7455-0
489	QWV6309	R100160323	13/12/2024	7455-0
490	HMV9105	R100160325	13/12/2024	7455-0
491	HKK5355	R100160327	13/12/2024	7455-0
492	HGU5J59	R100160328	13/12/2024	7455-0
493	HGA6C71	R100160330	13/12/2024	7463-0
494	QUS4I02	R100160335	13/12/2024	5673-2
495	OMD7358	R100160338	13/12/2024	5673-2
496	PYM3285	R100160342	13/12/2024	5673-2
497	OPJ9C22	R100160345	13/12/2024	5673-2
498	MVC5A14	R100160348	13/12/2024	5673-2
499	GHV7F27	R100160351	13/12/2024	5673-2
500	RUL5C25	R100160352	13/12/2024	6050-3
501	OQE8421	R100160353	13/12/2024	5673-2
502	OZA4C01	R100160354	13/12/2024	5673-2
503	PZC2908	R100160355	13/12/2024	5673-2
504	SLH2J49	R100160358	13/12/2024	5673-2
505	HIV6I94	R100160360	13/12/2024	5673-2
506	QXM1E78	R100160362	13/12/2024	6050-3
507	HAO2117	R100160363	13/12/2024	5673-2
508	FKL7701	R100160367	13/12/2024	5673-2
509	PZN7760	R100160368	13/12/2024	7455-0
510	NYC2237	R100160369	13/12/2024	7463-0
511	SYQ8D18	R100160370	13/12/2024	7455-0
512	QNA8H28	R100160372	13/12/2024	7455-0
513	QOW4A99	R100160373	13/12/2024	5673-2
514	OQV2642	R100160374	13/12/2024	5673-2
515	QWR2896	R100160375	13/12/2024	7463-0
516	QXM1E78	R100160376	13/12/2024	7455-0
517	NYG0918	R100160377	13/12/2024	7455-0
518	PWQ7B82	R100160378	13/12/2024	7455-0
519	PYJ7H59	R100159995	13/12/2024	7455-0
520	HEG8501	R100160192	13/12/2024	7463-0
521	GYA5C87	R100160384	14/12/2024	6050-3
522	FEA0E96	R100160385	14/12/2024	6050-3
523	RNA3E91	R100160471	14/12/2024	7455-0
524	HJW2C68	R100160448	14/12/2024	7463-0
525	SHQ2F87	R100160474	14/12/2024	7455-0
526	NXZ3959	R100160476	14/12/2024	7455-0
527	EKL5E04	R100160477	14/12/2024	7455-0
528	HKD6G36	R100160450	14/12/2024	7463-0
529	HOD0H12	R100160479	14/12/2024	7455-0
530	HGP3E06	R100160481	14/12/2024	7455-0
531	HBE7A30	R100160483	14/12/2024	7455-0
532	PZS1361	R100160521	14/12/2024	7455-0
533	OLW7151	R100160522	14/12/2024	7455-0
534	EYH9C28	R100160387	14/12/2024	6050-3
535	HGU5J59	R100160453	14/12/2024	7463-0
536	OPV6D31	R100160524	14/12/2024	7455-0
537	HLZ7858	R100160525	14/12/2024	7455-0
538	HLG1760	R100160526	14/12/2024	7455-0
539	UAI5D53	R100160454	14/12/2024	7463-0
540	HOD6237	R100160530	14/12/2024	7455-0
541	PZJ6J45	R100160531	14/12/2024	7455-0
542	HNN6923	R100160533	14/12/2024	7455-0
543	TCU4F96	R100160388	14/12/2024	7471-0
544	SYU3B07	R100160534	14/12/2024	7455-0
545	SHF7J37	R100160535	14/12/2024	7455-0
546	OWR3404	R100160538	14/12/2024	7455-0
547	OCX6J46	R100160392	14/12/2024	6050-3
548	HBS2C23	R100160394	14/12/2024	5673-2

549	HHC0J38	R100160542	14/12/2024	7455-0
550	QUN8B60	R100160397	14/12/2024	5673-2
551	PUJ0I34	R100160398	14/12/2024	5673-2
552	TCU4F96	R100160460	14/12/2024	7463-0
553	NYG8460	R100160402	14/12/2024	5673-2
554	HJQ6873	R100160403	14/12/2024	5673-2
555	HHK6A89	R100160406	14/12/2024	5673-2
556	OQA8E62	R100160407	14/12/2024	5673-2
557	GRL1B03	R100160409	14/12/2024	5673-2
558	EMT8704	R100160543	14/12/2024	7455-0
559	HCA5907	R100160410	14/12/2024	5673-2
560	HDY1889	R100160414	14/12/2024	5673-2
561	HKK6929	R100160415	14/12/2024	5673-2
562	NYB9F09	R100160418	14/12/2024	5673-2
563	OPR2G90	R100160419	14/12/2024	5673-2
564	GNZ4D21	R100160423	14/12/2024	5673-2
565	GYB8547	R100160424	14/12/2024	5673-2
566	EBR0B21	R100160425	14/12/2024	5673-2
567	RFP0I80	R100160426	14/12/2024	5673-2
568	KBZ8F98	R100160427	14/12/2024	5673-2
569	FFE6067	R100160431	14/12/2024	5673-2
570	HGV9I21	R100160432	14/12/2024	5673-2
571	HCY0613	R100160433	14/12/2024	5673-2
572	PVP9H24	R100160434	14/12/2024	5673-2
573	EYH9C28	R100160546	14/12/2024	7455-0
574	PWE5357	R100160435	14/12/2024	7463-0
575	HEU0A20	R100160548	14/12/2024	7455-0
576	QXC6040	R100160437	14/12/2024	5673-2
577	GSB4461	R100160438	14/12/2024	5673-2
578	HLU6J81	R100160552	14/12/2024	7455-0
579	NXZ3959	R100160556	14/12/2024	7455-0
580	QQK8821	R100160557	14/12/2024	7455-0
581	GSG8E44	R100160558	14/12/2024	7455-0
582	PXZ6C58	R100160559	14/12/2024	7455-0
583	QPB7417	R100160560	14/12/2024	7455-0
584	OOX7996	R100160562	14/12/2024	7455-0
585	HJG3021	R100160565	14/12/2024	7455-0
586	PQS5J88	R100160566	14/12/2024	7455-0
587	SYA6J95	R100160567	14/12/2024	7455-0
588	FLS3I00	R100160568	14/12/2024	7455-0
589	PWI7941	R100160571	14/12/2024	7455-0
590	RMJ6H47	R100160573	14/12/2024	7455-0
591	HMJ2300	R100160574	14/12/2024	7455-0
592	PVF6E79	R100160575	14/12/2024	7455-0
593	OWR9867	R100160441	14/12/2024	7463-0
594	GYV5733	R100160442	14/12/2024	7463-0
595	FXF4D28	R100160592	14/12/2024	7455-0
596	RUF9A90	R100160464	14/12/2024	7463-0
597	HCV9F07	R100160594	14/12/2024	7455-0
598	PXK5611	R100160597	14/12/2024	7455-0
599	HCF6E34	R100160598	14/12/2024	7455-0
600	HJQ9503	R100160466	14/12/2024	7463-0
601	QPY1950	R100160600	14/12/2024	7455-0
602	RTR1I93	R100160467	14/12/2024	7463-0
603	RFD1G74	R100160601	14/12/2024	7455-0
604	TCB0A75	R100160602	14/12/2024	7455-0
605	OSD2D31	R100160604	14/12/2024	7455-0
606	GYV5733	R100160443	14/12/2024	7471-0
607	HEY8381	R100160484	14/12/2024	7463-0
608	GUR0C07	R100160606	14/12/2024	7455-0
609	OPD1I32	R100160609	14/12/2024	7455-0
610	NDQ1J55	R100160485	14/12/2024	7463-0
611	RTJ9B88	R100160612	14/12/2024	7455-0

612	HDV3078	R100160619	14/12/2024	7455-0
613	HGR4452	R100160487	14/12/2024	7463-0
614	GSC6063	R100160623	14/12/2024	7455-0
615	PUD2076	R100160627	14/12/2024	7455-0
616	IAJ2660	R100160628	14/12/2024	7455-0
617	QPC6212	R100160632	14/12/2024	7455-0
618	QXU9A33	R100160633	14/12/2024	7455-0
619	HAA2369	R100160634	14/12/2024	7455-0
620	RFI1G54	R100160636	14/12/2024	7455-0
621	HHX2170	R100160639	14/12/2024	7455-0
622	SHN3I99	R100160641	14/12/2024	7455-0
623	GTB5806	R100160642	14/12/2024	7455-0
624	PZC0H92	R100160644	14/12/2024	7455-0
625	OXC4D28	R100160646	14/12/2024	7455-0
626	RMV1A92	R100160647	14/12/2024	7455-0
627	HHJ4781	R100160648	14/12/2024	7455-0
628	BGA5826	R100160489	14/12/2024	7463-0
629	GZQ4774	R100160491	14/12/2024	7463-0
630	NCL0F85	R100160492	14/12/2024	7463-0
631	RUU4F24	R100160652	14/12/2024	7455-0
632	HHX9D73	R100160655	14/12/2024	7455-0
633	LQL6C73	R100160493	14/12/2024	7463-0
634	RTI8D50	R100160669	14/12/2024	7455-0
635	HHH0003	R100160496	14/12/2024	7463-0
636	HAK9J74	R100160674	14/12/2024	7455-0
637	RTV9F00	R100160499	14/12/2024	7463-0
638	HZQ6I91	R100160690	14/12/2024	7455-0
639	PUA5282	R100160692	14/12/2024	7455-0
640	HAO8762	R100160696	14/12/2024	7455-0
641	EJP9383	R100160699	14/12/2024	7455-0
642	PXB5088	R100160702	14/12/2024	7455-0
643	HCF6E34	R100160709	14/12/2024	7455-0
644	QPO4D86	R100160710	14/12/2024	7455-0
645	SHC3E09	R100160505	14/12/2024	7463-0
646	RNI3C98	R100160713	14/12/2024	7455-0
647	HMF6E30	R100160506	14/12/2024	7463-0
648	NXU7J15	R100160717	14/12/2024	7455-0
649	RMQ0G04	R100160720	14/12/2024	7455-0
650	PZG4B41	R100160507	14/12/2024	7463-0
651	PYK0650	R100160721	14/12/2024	7455-0
652	GWP5234	R100160723	14/12/2024	7455-0
653	HMJ8J23	R100160724	14/12/2024	7455-0
654	SYY0B55	R100160727	14/12/2024	7455-0
655	TCE4D76	R100160730	14/12/2024	7455-0
656	JNG5573	R100160732	14/12/2024	7455-0
657	RUF9A90	R100160510	14/12/2024	7463-0
658	OLW6939	R100160447	14/12/2024	7471-0
659	GSO0D52	R100160734	14/12/2024	7455-0
660	PZY2515	R100160735	14/12/2024	7455-0
661	OPB7756	R100160737	14/12/2024	7455-0
662	PVG8C39	R100160511	14/12/2024	7463-0
663	GSK5I88	R100160731	14/12/2024	7455-0
664	OLR6J87	R100160736	14/12/2024	7455-0
665	OPN2F53	R100160741	14/12/2024	7455-0
666	RFO4J22	R100160743	14/12/2024	7455-0
667	GPP9307	R100160744	14/12/2024	7455-0
668	PZD0A55	R100160745	14/12/2024	7455-0
669	FSR5E59	R100160514	14/12/2024	7463-0
670	QOZ8C57	R100160695	14/12/2024	7455-0
671	PWE8324	R100160697	14/12/2024	7455-0
672	RME2E16	R100160700	14/12/2024	7455-0
673	HJN8H88	R100160701	14/12/2024	7455-0
674	GVS9276	R100160703	14/12/2024	7455-0

675	KMT1H57	R100160705	14/12/2024	7455-0
676	HGO0565	R100160706	14/12/2024	7455-0
677	PWP3I04	R100160708	14/12/2024	7455-0
678	FXF4D28	R100160711	14/12/2024	7455-0
679	LQZ7H70	R100160580	14/12/2024	7455-0
680	SYW4D90	R100160581	14/12/2024	7455-0
681	QXM8119	R100160583	14/12/2024	7455-0
682	PVX9821	R100160584	14/12/2024	7455-0
683	OSN7I95	R100160590	14/12/2024	7455-0
684	GWV0C46	R100160611	14/12/2024	7455-0
685	HDZ4D43	R100160613	14/12/2024	7455-0
686	RTR1I93	R100160614	14/12/2024	7455-0
687	HLH0323	R100160515	14/12/2024	7463-0
688	HIP5876	R100160618	14/12/2024	7455-0
689	GTK8F60	R100160621	14/12/2024	7455-0
690	GXP3E01	R100160626	14/12/2024	7455-0
691	QXQ4E33	R100160656	14/12/2024	7455-0
692	NXZ3959	R100160657	14/12/2024	7455-0
693	PWC0A90	R100160517	14/12/2024	7463-0
694	OWX1983	R100160660	14/12/2024	7455-0
695	EHH7E83	R100160661	14/12/2024	7455-0
696	SCA9A93	R100160667	14/12/2024	7455-0
697	OQM5594	R100160668	14/12/2024	7455-0
698	PPA5I36	R100160673	14/12/2024	7455-0
699	HIA8859	R100160675	14/12/2024	7455-0
700	HDD2693	R100160677	14/12/2024	7455-0
701	GPL1811	R100160380	14/12/2024	6050-3
702	PYC9086	R100160381	14/12/2024	6050-3
703	ETJ5806	R100160679	14/12/2024	7455-0
704	HAB0G98	R100160682	14/12/2024	7455-0
705	HHF8984	R100160683	14/12/2024	7455-0
706	OWU6598	R100160685	14/12/2024	7455-0
707	ORC2246	R100160691	14/12/2024	7455-0
708	PXD7274	R100160694	14/12/2024	7455-0
709	FTX7J58	R100161232	15/12/2024	7455-0
710	HKY8144	R100161236	15/12/2024	7455-0
711	HNE4G85	R100161237	15/12/2024	7455-0
712	JGT0D29	R100161241	15/12/2024	7455-0
713	QQI9A81	R100161242	15/12/2024	7455-0
714	QNO3I03	R100160748	15/12/2024	7455-0
715	TCJ9J15	R100160749	15/12/2024	7463-0
716	HHT1966	R100160750	15/12/2024	7455-0
717	NKA4I43	R100160751	15/12/2024	7455-0
718	HME4H54	R100160752	15/12/2024	7463-0
719	HOJ0087	R100160753	15/12/2024	7455-0
720	RFV6A86	R100160754	15/12/2024	7455-0
721	BDK7C84	R100160757	15/12/2024	7455-0
722	NXZ5615	R100160759	15/12/2024	7455-0
723	OSW4985	R100160762	15/12/2024	7455-0
724	GTN7A29	R100160764	15/12/2024	7455-0
725	QXJ3G60	R100160769	15/12/2024	7455-0
726	QMZ9H04	R100160772	15/12/2024	7463-0
727	OQK4C71	R100160773	15/12/2024	7455-0
728	HOJ8219	R100160774	15/12/2024	7455-0
729	HKR1E16	R100160775	15/12/2024	7455-0
730	GRL1B03	R100160778	15/12/2024	7455-0
731	OPB8885	R100160779	15/12/2024	7455-0
732	OWJ4137	R100160780	15/12/2024	7463-0
733	DPR0A37	R100160789	15/12/2024	7455-0
734	GYN7092	R100160794	15/12/2024	7455-0
735	HMO2E14	R100160795	15/12/2024	7455-0
736	TCQ4C79	R100160798	15/12/2024	7455-0
737	OSW4985	R100160799	15/12/2024	6050-3

738	PVM9H60	R100160804	15/12/2024	7455-0
739	HNG5594	R100160805	15/12/2024	7455-0
740	QWV1492	R100160807	15/12/2024	7471-0
741	RFV6A86	R100160808	15/12/2024	7455-0
742	ESE2I10	R100160809	15/12/2024	6050-3
743	PXB6371	R100160811	15/12/2024	5673-2
744	PXF9F44	R100160813	15/12/2024	5673-2
745	HLF3C44	R100160814	15/12/2024	5673-2
746	HNQ1059	R100160815	15/12/2024	7455-0
747	RUC1E28	R100160816	15/12/2024	6050-3
748	GMS6I25	R100160817	15/12/2024	5673-2
749	HOA9G53	R100160818	15/12/2024	7455-0
750	RNZ6J23	R100160820	15/12/2024	5673-2
751	HMA4921	R100160822	15/12/2024	5673-2
752	RME0I10	R100160828	15/12/2024	5673-2
753	PYS1486	R100160829	15/12/2024	5673-2
754	PYA5D67	R100160833	15/12/2024	5673-2
755	NMS9871	R100160836	15/12/2024	5673-2
756	RFV9D84	R100160838	15/12/2024	5673-2
757	TCU7C05	R100160840	15/12/2024	7455-0
758	QUI2726	R100160841	15/12/2024	5673-2
759	OLR4231	R100160845	15/12/2024	5673-2
760	PUE6558	R100160851	15/12/2024	5673-2
761	TCU7C05	R100160852	15/12/2024	7455-0
762	ETN4320	R100160853	15/12/2024	7455-0
763	OQX6A89	R100160858	15/12/2024	6050-3
764	FPS1I76	R100160859	15/12/2024	7455-0
765	GRV4F67	R100160860	15/12/2024	7455-0
766	PUK1590	R100160865	15/12/2024	5673-2
767	PYU1256	R100160866	15/12/2024	7455-0
768	QNL2135	R100160870	15/12/2024	7455-0
769	JGG2852	R100160871	15/12/2024	6050-3
770	RMU7C64	R100160872	15/12/2024	7455-0
771	SIS2J53	R100160878	15/12/2024	7455-0
772	SHM5I69	R100160879	15/12/2024	6050-3
773	PVO6313	R100160883	15/12/2024	6050-3
774	HKI6A56	R100160885	15/12/2024	6050-3
775	ETN4320	R100160889	15/12/2024	7455-0
776	LBZ5974	R100160890	15/12/2024	7455-0
777	KWG7739	R100160891	15/12/2024	7455-0
778	HLK4052	R100160892	15/12/2024	6050-3
779	QPR8J65	R100160894	15/12/2024	6050-3
780	NIB9G50	R100160898	15/12/2024	7455-0
781	PVO2B93	R100160899	15/12/2024	7463-0
782	RFG3F63	R100160901	15/12/2024	7463-0
783	GUL4310	R100160902	15/12/2024	7455-0
784	BEY0F87	R100160906	15/12/2024	7455-0
785	GQJ5401	R100160908	15/12/2024	7455-0
786	PUG4A91	R100160910	15/12/2024	7455-0
787	HLF7044	R100160911	15/12/2024	7463-0
788	SYM5H85	R100160913	15/12/2024	7455-0
789	HLN1666	R100160915	15/12/2024	7455-0
790	GYW3044	R100160919	15/12/2024	7455-0
791	PXH1434	R100160922	15/12/2024	7455-0
792	PVQ1H96	R100160924	15/12/2024	7455-0
793	IAA7J00	R100160927	15/12/2024	7455-0
794	HJE7J57	R100160930	15/12/2024	7463-0
795	FFJ5G87	R100160933	15/12/2024	7455-0
796	HKT4F26	R100160935	15/12/2024	7455-0
797	CJJ5769	R100160936	15/12/2024	7455-0
798	HIF2I07	R100160937	15/12/2024	7463-0
799	QOV4H26	R100160941	15/12/2024	7455-0
800	PXM5251	R100160943	15/12/2024	7455-0

801	RFV6A86	R100160944	15/12/2024	7455-0
802	HLM1973	R100160947	15/12/2024	7455-0
803	NXZ7B89	R100160949	15/12/2024	7455-0
804	QWS0F40	R100160951	15/12/2024	7455-0
805	GUJ7416	R100160955	15/12/2024	7455-0
806	QPN6C44	R100160956	15/12/2024	7455-0
807	QXW7I03	R100160957	15/12/2024	7455-0
808	EJZ7420	R100160961	15/12/2024	7455-0
809	HIM8745	R100160963	15/12/2024	7455-0
810	BDQ2J85	R100160966	15/12/2024	7463-0
811	QMZ9E12	R100160967	15/12/2024	7455-0
812	QOS4354	R100160968	15/12/2024	7455-0
813	PXR5H21	R100160977	15/12/2024	7455-0
814	HLV7629	R100160978	15/12/2024	7455-0
815	MAO5C71	R100160979	15/12/2024	7455-0
816	HCJ6B13	R100160980	15/12/2024	7455-0
817	GYV4686	R100160981	15/12/2024	7455-0
818	PXE9F14	R100160983	15/12/2024	7463-0
819	HHJ3931	R100160984	15/12/2024	7455-0
820	GYV4686	R100160985	15/12/2024	7455-0
821	GUJ7416	R100160986	15/12/2024	7455-0
822	SYK9E22	R100160989	15/12/2024	7463-0
823	CJJ5769	R100160990	15/12/2024	7463-0
824	NPZ5I30	R100160993	15/12/2024	7455-0
825	HAF5C70	R100160994	15/12/2024	7455-0
826	HMR3A03	R100160997	15/12/2024	7455-0
827	GKO2A02	R100160998	15/12/2024	7455-0
828	RUK0A10	R100161000	15/12/2024	7455-0
829	OPR6C55	R100161001	15/12/2024	7455-0
830	PCN2J20	R100161004	15/12/2024	7455-0
831	OPY2F23	R100161006	15/12/2024	7455-0
832	ONS1J94	R100161010	15/12/2024	7471-0
833	HCG4E67	R100161012	15/12/2024	7455-0
834	SJB7A37	R100161015	15/12/2024	7455-0
835	PWQ1743	R100161016	15/12/2024	7455-0
836	QXI4B78	R100161017	15/12/2024	7463-0
837	PYM2113	R100161022	15/12/2024	7455-0
838	HKZ8F22	R100161024	15/12/2024	7455-0
839	SHQ9C06	R100161025	15/12/2024	7463-0
840	HKP7F17	R100161026	15/12/2024	7455-0
841	SJD4G75	R100161030	15/12/2024	7463-0
842	NXY9961	R100161033	15/12/2024	7455-0
843	PJA9B72	R100161035	15/12/2024	7455-0
844	QBD1F72	R100161036	15/12/2024	7455-0
845	NXZ7H61	R100161037	15/12/2024	7455-0
846	EBR7761	R100161039	15/12/2024	7455-0
847	RUA9D16	R100161042	15/12/2024	7455-0
848	RVW1B34	R100161043	15/12/2024	7455-0
849	RUI5D90	R100161044	15/12/2024	7455-0
850	HED6656	R100161045	15/12/2024	7455-0
851	TDB9A18	R100161046	15/12/2024	7455-0
852	FEL6E93	R100161048	15/12/2024	7455-0
853	HLM1973	R100161050	15/12/2024	7455-0
854	OIY1C36	R100161053	15/12/2024	7455-0
855	HKN2305	R100161054	15/12/2024	7471-0
856	QNT3I45	R100161055	15/12/2024	7455-0
857	HCW4904	R100161056	15/12/2024	7455-0
858	PUU8H11	R100161060	15/12/2024	7463-0
859	RUC9D29	R100161062	15/12/2024	7455-0
860	TCX4C43	R100161065	15/12/2024	7471-0
861	OPQ4117	R100161067	15/12/2024	7463-0
862	TCT5J28	R100161069	15/12/2024	7463-0
863	HDJ0152	R100161071	15/12/2024	7455-0

864	PXB3J17	R100161075	15/12/2024	7455-0
865	PWB0233	R100161078	15/12/2024	7463-0
866	DJM2G20	R100161079	15/12/2024	7455-0
867	HEX6509	R100161081	15/12/2024	7455-0
868	PWB8B42	R100161086	15/12/2024	7455-0
869	QXA0G65	R100161087	15/12/2024	7463-0
870	RGB4C04	R100161092	15/12/2024	7455-0
871	OWL4D53	R100161093	15/12/2024	7463-0
872	HKE7675	R100161098	15/12/2024	7455-0
873	HCW6173	R100161099	15/12/2024	7455-0
874	HLV7629	R100161100	15/12/2024	7455-0
875	QON1G79	R100161103	15/12/2024	7455-0
876	HIQ2A64	R100161104	15/12/2024	7455-0
877	HGF9107	R100161105	15/12/2024	7455-0
878	HCF0404	R100161107	15/12/2024	7455-0
879	HIR6F56	R100161109	15/12/2024	7455-0
880	PVG1G68	R100161111	15/12/2024	7455-0
881	HNB3171	R100161113	15/12/2024	7455-0
882	SHG5G87	R100161115	15/12/2024	7455-0
883	HVJ3744	R100161116	15/12/2024	7455-0
884	HNY4618	R100161117	15/12/2024	7455-0
885	HOK9181	R100161118	15/12/2024	7455-0
886	PZH7812	R100161120	15/12/2024	7455-0
887	GQV7104	R100161122	15/12/2024	7455-0
888	HFC4273	R100161125	15/12/2024	7455-0
889	PXD8534	R100161126	15/12/2024	7455-0
890	RFR9C21	R100161130	15/12/2024	7455-0
891	HDQ4E41	R100161132	15/12/2024	7455-0
892	GWC6I64	R100161133	15/12/2024	7463-0
893	NZB2727	R100161135	15/12/2024	7455-0
894	OJB7G84	R100161246	15/12/2024	7455-0
895	HEL5J67	R100161136	15/12/2024	7455-0
896	HNS8203	R100161137	15/12/2024	7463-0
897	QOI5B92	R100161139	15/12/2024	7455-0
898	OLQ4C19	R100161140	15/12/2024	7455-0
899	GYV7824	R100161145	15/12/2024	7455-0
900	GZN4023	R100161146	15/12/2024	7455-0
901	GOW0758	R100161147	15/12/2024	7463-0
902	HAB1888	R100161148	15/12/2024	7455-0
903	QPS9F35	R100161152	15/12/2024	7455-0
904	LML0711	R100161153	15/12/2024	7455-0
905	PIJ7149	R100161154	15/12/2024	7463-0
906	MRP8E89	R100161155	15/12/2024	7455-0
907	SIM7D45	R100161158	15/12/2024	7463-0
908	ODL0463	R100161160	15/12/2024	7463-0
909	FBT3A57	R100161161	15/12/2024	7455-0
910	RFO8J79	R100161164	15/12/2024	7463-0
911	HNA5C36	R100161170	15/12/2024	7455-0
912	HJF7C59	R100161171	15/12/2024	7463-0
913	HDQ5H54	R100161173	15/12/2024	7455-0
914	OPF9075	R100161175	15/12/2024	7463-0
915	HKO8234	R100161177	15/12/2024	7455-0
916	HAX0452	R100161179	15/12/2024	7455-0
917	PUG4A91	R100161180	15/12/2024	7455-0
918	CLR3J94	R100161183	15/12/2024	7463-0
919	OLU1041	R100161185	15/12/2024	7455-0
920	RNQ9E63	R100161187	15/12/2024	7455-0
921	GOY2A26	R100161188	15/12/2024	7455-0
922	ETN4320	R100161190	15/12/2024	7463-0
923	HDM7J92	R100161191	15/12/2024	7455-0
924	GTS2F98	R100161192	15/12/2024	7455-0
925	GTF4599	R100161248	16/12/2024	7455-0
926	RUK9J33	R100161249	16/12/2024	7455-0

927	DLA2G36	R100161251	16/12/2024	7455-0
928	SIT7C20	R100161253	16/12/2024	7455-0
929	HKK1J13	R100161254	16/12/2024	7455-0
930	HAZ8B96	R100161258	16/12/2024	7455-0
931	RFA1B60	R100161197	16/12/2024	7463-0
932	PVI6080	R100161261	16/12/2024	7455-0
933	HOD0H12	R100161262	16/12/2024	7455-0
934	HNA0266	R100161264	16/12/2024	7455-0
935	PZG5C39	R100161269	16/12/2024	7455-0
936	HID6H01	R100161270	16/12/2024	7455-0
937	HJN6J84	R100161273	16/12/2024	7455-0
938	TCH3C02	R100161274	16/12/2024	7455-0
939	AYC5991	R100161201	16/12/2024	6050-3
940	SJG8A73	R100161282	16/12/2024	7455-0
941	GPZ0672	R100161283	16/12/2024	7455-0
942	DHU5337	R100161284	16/12/2024	7455-0
943	HGU5J59	R100161285	16/12/2024	7455-0
944	RNC0F59	R100161287	16/12/2024	5673-2
945	PXL3G70	R100161292	16/12/2024	5673-2
946	RCM3A85	R100161297	16/12/2024	5673-2
947	HHY5B22	R100161300	16/12/2024	5673-2
948	PUH7722	R100161202	16/12/2024	6050-3
949	HKN2238	R100161302	16/12/2024	5673-2
950	TCA8A46	R100161303	16/12/2024	7455-0
951	OMF6D88	R100161304	16/12/2024	7455-0
952	OXH0F25	R100161305	16/12/2024	7455-0
953	HFZ1D15	R100161203	16/12/2024	7463-0
954	RMS7E06	R100161306	16/12/2024	7455-0
955	HNY7H56	R100161314	16/12/2024	7455-0
956	SJG8A73	R100161317	16/12/2024	7455-0
957	HHA9F50	R100161318	16/12/2024	7455-0
958	HCF9743	R100161319	16/12/2024	7455-0
959	GVV8049	R100161320	16/12/2024	7455-0
960	HGU5J59	R100161204	16/12/2024	7471-0
961	HJO2C70	R100161321	16/12/2024	7455-0
962	HMJ6E78	R100161322	16/12/2024	7455-0
963	QXK3108	R100161323	16/12/2024	7455-0
964	SJG8A73	R100161329	16/12/2024	7455-0
965	RUB7I68	R100161330	16/12/2024	7455-0
966	OXE5C24	R100161331	16/12/2024	7455-0
967	HKM8117	R100161332	16/12/2024	7455-0
968	GMU2763	R100161333	16/12/2024	7455-0
969	PVY6487	R100161337	16/12/2024	7455-0
970	HIB9C12	R100161338	16/12/2024	7455-0
971	QUV6E14	R100161342	16/12/2024	7455-0
972	GWF1914	R100161343	16/12/2024	7455-0
973	FUQ7B70	R100161345	16/12/2024	7455-0
974	LUK5F27	R100161346	16/12/2024	7455-0
975	HKP8924	R100161347	16/12/2024	7455-0
976	SYB9E63	R100161349	16/12/2024	7455-0
977	SYO3A62	R100161350	16/12/2024	7455-0
978	QXU5A99	R100161352	16/12/2024	7455-0
979	HJD3591	R100161353	16/12/2024	7455-0
980	BWW2E85	R100161359	16/12/2024	7455-0
981	OQS2110	R100161364	16/12/2024	7455-0
982	DGA0C65	R100161365	16/12/2024	7455-0
983	EQN8190	R100161366	16/12/2024	7455-0
984	RNU1B65	R100161367	16/12/2024	7455-0
985	OWM1732	R100161368	16/12/2024	7455-0
986	GTB4978	R100161370	16/12/2024	7455-0
987	TCY2I37	R100161371	16/12/2024	7455-0
988	HAD8309	R100161376	16/12/2024	7455-0
989	OXJ7E58	R100161378	16/12/2024	7455-0

990	HHB2J39	R100161384	16/12/2024	7455-0
991	HAY2521	R100161389	16/12/2024	7455-0
992	HLU5320	R100161390	16/12/2024	7455-0
993	PDM6H98	R100161391	16/12/2024	7455-0
994	SIY7B42	R100161214	16/12/2024	7463-0
995	DBJ0H19	R100161395	16/12/2024	7455-0
996	PZS3D91	R100161215	16/12/2024	7463-0
997	RVO9J27	R100161396	16/12/2024	7455-0
998	RME2E48	R100161216	16/12/2024	7463-0
999	TCP1C25	R100161398	16/12/2024	7455-0
1000	HAF5C70	R100161399	16/12/2024	7455-0
1001	QPO2H64	R100161400	16/12/2024	7455-0
1002	RNP7G09	R100161219	16/12/2024	7463-0
1003	HNH8B69	R100161403	16/12/2024	7455-0
1004	TCC3B04	R100161404	16/12/2024	7455-0
1005	OOY9111	R100161406	16/12/2024	7455-0
1006	PZV5642	R100161407	16/12/2024	7455-0
1007	HJQ9D22	R100161410	16/12/2024	7455-0
1008	HLQ4H97	R100161411	16/12/2024	7455-0
1009	HFS3614	R100161413	16/12/2024	7455-0
1010	GSM0340	R100161415	16/12/2024	7455-0
1011	SYC5F84	R100161417	16/12/2024	7455-0
1012	HHT4483	R100161418	16/12/2024	7455-0
1013	QNX2971	R100161419	16/12/2024	7455-0
1014	HJK0241	R100161420	16/12/2024	7455-0
1015	DAM1F80	R100161421	16/12/2024	7455-0
1016	OOW7J36	R100161425	16/12/2024	7455-0
1017	CMP4146	R100161427	16/12/2024	7455-0
1018	MSQ4J39	R100161429	16/12/2024	7455-0
1019	RTJ8B64	R100161433	16/12/2024	7455-0
1020	HHS5I86	R100161435	16/12/2024	7455-0
1021	PUE3D34	R100161437	16/12/2024	7455-0
1022	PXR5H21	R100161438	16/12/2024	7455-0
1023	HJR7933	R100161440	16/12/2024	7455-0
1024	FKQ0A61	R100161442	16/12/2024	7455-0
1025	HMY7I79	R100161446	16/12/2024	7455-0
1026	QUW9G50	R100161447	16/12/2024	7455-0
1027	RTV6B91	R100161229	16/12/2024	7463-0
1028	RFW3G58	R100161448	16/12/2024	7455-0
1029	LAU1G41	R100161450	16/12/2024	7455-0
1030	DFY4I13	R100161451	16/12/2024	7455-0
1031	HFH9947	R100161454	16/12/2024	7455-0
1032	PUK6H25	R100161455	16/12/2024	7455-0
1033	HGH2D44	R100161230	16/12/2024	7463-0
1034	OQL5E41	R100161459	16/12/2024	7455-0
1035	HJO3489	R100161239	16/12/2024	7463-0
1036	HJV9363	R100161464	16/12/2024	7455-0
1037	FTF3J36	R100161465	16/12/2024	7455-0
1038	RUV0E96	R100161466	16/12/2024	7455-0
1039	HEJ3H03	R100161503	17/12/2024	7455-0
1040	HME4H54	R100161505	17/12/2024	7455-0
1041	RVS8H64	R100161506	17/12/2024	7455-0
1042	RUL3F68	R100161508	17/12/2024	7455-0
1043	QNK5723	R100161510	17/12/2024	7455-0
1044	QXB5934	R100161513	17/12/2024	7455-0
1045	TCW4J33	R100161468	17/12/2024	7463-0
1046	GZP6765	R100161515	17/12/2024	7455-0
1047	HKD3863	R100161470	17/12/2024	7463-0
1048	OXA6949	R100161517	17/12/2024	7455-0
1049	HEZ2211	R100161471	17/12/2024	6050-3
1050	QUL8390	R100161518	17/12/2024	7455-0
1051	PUZ6I64	R100161472	17/12/2024	7463-0
1052	HOD0H12	R100161474	17/12/2024	6050-3

1053	RTC4H10	R100161475	17/12/2024	7463-0
1054	OZE4388	R100161523	17/12/2024	7455-0
1055	HAC3J76	R100161476	17/12/2024	7463-0
1056	QPG6D08	R100161481	17/12/2024	5673-2
1057	HAG1629	R100161483	17/12/2024	5673-2
1058	TCE3F95	R100161487	17/12/2024	5673-2
1059	OXE5F34	R100161491	17/12/2024	5673-2
1060	HAJ2974	R100161492	17/12/2024	5673-2
1061	HJQ8G84	R100161493	17/12/2024	5673-2
1062	PYZ9H58	R100161494	17/12/2024	5673-2
1063	OQC5E71	R100161496	17/12/2024	5673-2
1064	HCJ6804	R100161497	17/12/2024	5673-2
1065	GZD9244	R100161499	17/12/2024	5673-2
1066	ORI5B01	R100161500	17/12/2024	5673-2
1067	CRX5H64	R100161530	17/12/2024	5673-2
1068	GIY5C25	R100161531	17/12/2024	7463-0
1069	NYC2237	R100161535	17/12/2024	7455-0
1070	OMF6D88	R100161536	17/12/2024	7455-0
1071	PYW0E11	R100161542	17/12/2024	7455-0
1072	HIF4B41	R100161544	17/12/2024	5673-2
1073	RMH5F07	R100161546	17/12/2024	5673-2
1074	PVQ0E16	R100161547	17/12/2024	5673-2
1075	PYE7H86	R100161555	17/12/2024	7455-0
1076	PWH7E32	R100161556	17/12/2024	7455-0
1077	SIA5F85	R100161558	17/12/2024	7455-0
1078	AWU0589	R100161559	17/12/2024	7463-0
1079	TCS8D02	R100161561	17/12/2024	7463-0
1080	GRQ6D00	R100161562	17/12/2024	7471-0
1081	QXG2I23	R100161564	17/12/2024	7463-0
1082	HMY0639	R100161573	17/12/2024	7463-0
1083	HKW8274	R100161577	17/12/2024	7455-0
1084	HMW5B79	R100161578	17/12/2024	7455-0
1085	BDV0J68	R100161579	17/12/2024	7455-0
1086	RFD2G16	R100161580	17/12/2024	7455-0
1087	RVR6G50	R100161581	17/12/2024	7463-0
1088	HMW7C07	R100161582	17/12/2024	7455-0
1089	OWY7E28	R100161584	17/12/2024	7463-0
1090	DLC0667	R100161591	17/12/2024	7455-0
1091	HJL4420	R100161595	17/12/2024	7455-0
1092	RVR6G50	R100161598	17/12/2024	7455-0
1093	HMW7C07	R100161599	17/12/2024	7455-0
1094	NFZ0571	R100161601	17/12/2024	7455-0
1095	GUR0C07	R100161602	17/12/2024	7455-0
1096	PVT3J19	R100161604	17/12/2024	7455-0
1097	QUH9H27	R100161605	17/12/2024	7455-0
1098	SYQ0J76	R100161606	17/12/2024	7455-0
1099	PUX5600	R100161607	17/12/2024	7455-0
1100	NYE9C82	R100161610	17/12/2024	7463-0
1101	HKR3634	R100161611	17/12/2024	7455-0
1102	QPQ4E37	R100161612	17/12/2024	7455-0
1103	HHV6357	R100161615	17/12/2024	7455-0
1104	RNG0A12	R100161616	17/12/2024	7455-0
1105	PZL9G13	R100161621	17/12/2024	7455-0
1106	HLX6561	R100161622	17/12/2024	7455-0
1107	GTW9832	R100161625	17/12/2024	7455-0
1108	HKY7288	R100161626	17/12/2024	7455-0
1109	GZK9190	R100161629	17/12/2024	7455-0
1110	RNL5D37	R100161633	17/12/2024	7455-0
1111	SJF7H94	R100161635	17/12/2024	7455-0
1112	SJD7D72	R100161636	17/12/2024	7455-0
1113	HIR7E61	R100161637	17/12/2024	7455-0
1114	NWN6A58	R100161638	17/12/2024	7463-0
1115	NYE9C82	R100161639	17/12/2024	7455-0

1116	HKR3634	R100161644	17/12/2024	7455-0
1117	PUO5D11	R100161646	17/12/2024	7455-0
1118	RJC4C02	R100161648	17/12/2024	7455-0
1119	OOX1380	R100161651	17/12/2024	7455-0
1120	HLX6561	R100161652	17/12/2024	7455-0
1121	PZD5822	R100161653	17/12/2024	7455-0
1122	RMP6G97	R100161659	17/12/2024	7463-0
1123	FZT9G57	R100161660	17/12/2024	7455-0
1124	HHJ4106	R100161661	17/12/2024	7455-0
1125	PUQ8863	R100161662	17/12/2024	7455-0
1126	GZC3D98	R100161664	17/12/2024	7455-0
1127	FCC8B57	R100161667	17/12/2024	7455-0
1128	HOG9174	R100161669	17/12/2024	7463-0
1129	KXY4100	R100161671	17/12/2024	7455-0
1130	HBG0D61	R100161674	17/12/2024	7455-0
1131	QTJ5I68	R100161680	17/12/2024	7455-0
1132	PYE7365	R100161683	17/12/2024	7455-0
1133	SID7B80	R100161684	17/12/2024	7455-0
1134	GBC1D47	R100161685	17/12/2024	7455-0
1135	RML5A03	R100161688	17/12/2024	7455-0
1136	OMG5455	R100161690	17/12/2024	7455-0
1137	SYJ0D92	R100161691	17/12/2024	7455-0
1138	HIP2J48	R100161693	17/12/2024	7455-0
1139	PXU1D63	R100161694	17/12/2024	7455-0
1140	QOD9C50	R100161695	17/12/2024	7455-0
1141	GPG3923	R100161696	17/12/2024	7455-0
1142	HLT6I98	R100161697	17/12/2024	7463-0
1143	GNI1949	R100161698	17/12/2024	7455-0
1144	RFR6I69	R100161699	17/12/2024	7455-0
1145	HIA5916	R100161700	17/12/2024	7455-0
1146	GXG6193	R100161704	17/12/2024	7455-0
1147	QUB7A05	R100161707	17/12/2024	7455-0
1148	GTK9669	R100161708	17/12/2024	7455-0
1149	OLV8767	R100161709	17/12/2024	7463-0
1150	OPH4H22	R100161711	17/12/2024	7471-0
1151	OXE1745	R100161713	17/12/2024	7455-0
1152	HHH0003	R100161714	17/12/2024	7463-0
1153	HIV4F70	R100161715	17/12/2024	7455-0
1154	HBP5G38	R100161718	17/12/2024	7455-0
1155	HIV4F70	R100161719	17/12/2024	7455-0
1156	RTZ4C74	R100161722	17/12/2024	6050-3
1157	PUK1H39	R100161727	18/12/2024	7455-0
1158	QVN8G26	R100161756	18/12/2024	7463-0
1159	KYU5965	R100161732	18/12/2024	7455-0
1160	FNF5E51	R100161736	18/12/2024	7455-0
1161	SYK7J51	R100161757	18/12/2024	7463-0
1162	RFY7E53	R100161738	18/12/2024	7455-0
1163	RVS8H64	R100161739	18/12/2024	7455-0
1164	JIC6B20	R100161741	18/12/2024	7455-0
1165	QON5989	R100161758	18/12/2024	6050-3
1166	SYT4H66	R100161742	18/12/2024	7455-0
1167	OWK3I39	R100161743	18/12/2024	7455-0
1168	MIT0B65	R100161744	18/12/2024	7455-0
1169	OPI6099	R100161761	18/12/2024	6050-3
1170	QQG1155	R100161745	18/12/2024	7455-0
1171	RFH3H82	R100161746	18/12/2024	7455-0
1172	QND9210	R100161747	18/12/2024	7455-0
1173	ORA5B01	R100161749	18/12/2024	7455-0
1174	HBT0E12	R100161750	18/12/2024	7455-0
1175	RFE3F45	R100161765	18/12/2024	7463-0
1176	HDM2E97	R100161753	18/12/2024	7455-0
1177	GVN2D86	R100161766	18/12/2024	7455-0
1178	DHU5337	R100161767	18/12/2024	7463-0

1179	QNU1F65	R100161768	18/12/2024	7471-0
1180	RTE4E23	R100161769	18/12/2024	7455-0
1181	HHX9G25	R100161772	18/12/2024	5673-2
1182	HOG7160	R100161773	18/12/2024	5673-2
1183	MND5H64	R100161774	18/12/2024	5673-2
1184	HNN7B94	R100161775	18/12/2024	5673-2
1185	TCH3C02	R100161777	18/12/2024	7455-0
1186	RFK7C87	R100161779	18/12/2024	5673-2
1187	PUY7A27	R100161781	18/12/2024	5673-2
1188	RUZ3F01	R100161782	18/12/2024	5673-2
1189	HNN7012	R100161784	18/12/2024	5673-2
1190	SIA5F85	R100161785	18/12/2024	7455-0
1191	TCX9B48	R100161791	18/12/2024	7455-0
1192	HEN0F07	R100161792	18/12/2024	7455-0
1193	OQQ7390	R100161793	18/12/2024	7455-0
1194	TCX9I63	R100161796	18/12/2024	7455-0
1195	ORA4A44	R100161798	18/12/2024	7455-0
1196	HLD9I31	R100161799	18/12/2024	7455-0
1197	GZT3G28	R100161801	18/12/2024	5673-2
1198	MRY0H32	R100161805	18/12/2024	5673-2
1199	GWA6664	R100161807	18/12/2024	7455-0
1200	DHU5337	R100161808	18/12/2024	7455-0
1201	GVB9J20	R100161810	18/12/2024	5673-2
1202	QPT7E22	R100161811	18/12/2024	5673-2
1203	MTI5G36	R100161813	18/12/2024	7455-0
1204	QWY4J41	R100161815	18/12/2024	7463-0
1205	SHX1G22	R100161820	18/12/2024	7455-0
1206	ODM7J26	R100161821	18/12/2024	7455-0
1207	PYD0I34	R100161822	18/12/2024	7455-0
1208	RNP3E20	R100161824	18/12/2024	7455-0
1209	TCE6C16	R100161825	18/12/2024	7455-0
1210	PYB5010	R100161828	18/12/2024	7455-0
1211	JUY1J50	R100161830	18/12/2024	7455-0
1212	HGO5125	R100161831	18/12/2024	7455-0
1213	HAE4063	R100161833	18/12/2024	7455-0
1214	SIA5F85	R100161834	18/12/2024	7463-0
1215	HFU5741	R100161837	18/12/2024	7455-0
1216	PZA7F56	R100161838	18/12/2024	7455-0
1217	HJF9837	R100161840	18/12/2024	7463-0
1218	HKC2858	R100161842	18/12/2024	7455-0
1219	FUE9H26	R100161844	18/12/2024	7455-0
1220	PWN7H92	R100161847	18/12/2024	7455-0
1221	TDD7F90	R100161851	18/12/2024	7455-0
1222	QRG5B67	R100161855	18/12/2024	7455-0
1223	HGL7450	R100161856	18/12/2024	7455-0
1224	OXF8F70	R100161858	18/12/2024	7455-0
1225	MND8340	R100161859	18/12/2024	7463-0
1226	QXO8A70	R100161861	18/12/2024	7463-0
1227	SEA5A92	R100161862	18/12/2024	7455-0
1228	HCW9999	R100161867	18/12/2024	7455-0
1229	SEA5A92	R100161868	18/12/2024	7455-0
1230	OXK0019	R100161869	18/12/2024	7455-0
1231	SHU3E95	R100161871	18/12/2024	7455-0
1232	ELX8G64	R100161872	18/12/2024	7455-0
1233	PUS2J56	R100161874	18/12/2024	7455-0
1234	HEG3H16	R100161878	18/12/2024	7455-0
1235	RNG2A29	R100161881	18/12/2024	7455-0
1236	MSB3406	R100161883	18/12/2024	7455-0
1237	HHQ3B44	R100161884	18/12/2024	7455-0
1238	RGC9E55	R100161885	18/12/2024	7455-0
1239	SES2J20	R100161886	18/12/2024	7463-0
1240	SYD4B05	R100161889	18/12/2024	7455-0
1241	QWS5566	R100161890	18/12/2024	7455-0

1242	ETU7I53	R100161891	18/12/2024	7463-0
1243	HBB7089	R100161893	18/12/2024	7455-0
1244	GJO7D77	R100161894	18/12/2024	7455-0
1245	ETB7F48	R100161895	18/12/2024	7455-0
1246	HAE3H23	R100161897	18/12/2024	7455-0
1247	FMG9H40	R100161898	18/12/2024	7455-0
1248	OOY9111	R100161899	18/12/2024	7455-0
1249	RMU6E03	R100161900	18/12/2024	7455-0
1250	HFE0D03	R100161902	18/12/2024	7463-0
1251	SYE9C39	R100161903	18/12/2024	7455-0
1252	QOE4F21	R100161905	18/12/2024	7455-0
1253	ORC2246	R100161906	18/12/2024	7463-0
1254	QXK4B85	R100161907	18/12/2024	7455-0
1255	OLY3I94	R100161910	18/12/2024	7463-0
1256	SHH7E67	R100161911	18/12/2024	7463-0
1257	TCG9E27	R100161912	18/12/2024	7455-0
1258	HFX1I11	R100161913	18/12/2024	7455-0
1259	FYB8E41	R100161916	18/12/2024	7455-0
1260	DSC1489	R100161918	18/12/2024	7455-0
1261	OPV8E08	R100161919	18/12/2024	7455-0
1262	HFJ2D00	R100161924	18/12/2024	7463-0
1263	HLR8919	R100161925	18/12/2024	7455-0
1264	SRM7A97	R100161927	18/12/2024	7455-0
1265	QXS1D14	R100161930	18/12/2024	7455-0
1266	QXJ4881	R100161931	18/12/2024	7455-0
1267	PUJ0B50	R100161932	18/12/2024	7455-0
1268	PVX9327	R100161935	18/12/2024	7455-0
1269	OPH8D17	R100161942	18/12/2024	7455-0
1270	SYL0H77	R100161944	18/12/2024	7455-0
1271	QPH8H83	R100161946	18/12/2024	7463-0
1272	FMG9H40	R100161947	18/12/2024	7455-0
1273	OOE8G16	R100161948	18/12/2024	7463-0
1274	GYI8E49	R100161951	18/12/2024	7455-0
1275	RNV4A31	R100161955	18/12/2024	7455-0
1276	HHT1966	R100161957	18/12/2024	7455-0
1277	GTZ8732	R100161960	18/12/2024	7455-0
1278	HML5F64	R100161961	18/12/2024	7455-0
1279	OXJ7C42	R100161962	18/12/2024	7455-0
1280	PVC9847	R100161963	18/12/2024	7455-0
1281	PWA1112	R100161965	18/12/2024	7455-0
1282	QQL3A09	R100161967	18/12/2024	7455-0
1283	QQJ1B59	R100161969	18/12/2024	7455-0
1284	TDB7G97	R100161970	18/12/2024	7455-0
1285	KRZ8H21	R100161974	18/12/2024	7455-0
1286	OQY4G68	R100161984	18/12/2024	7463-0
1287	HFS4087	R100161985	18/12/2024	7455-0
1288	PVQ8H04	R100161987	18/12/2024	7455-0
1289	OQD5D33	R100161989	18/12/2024	7455-0
1290	FRY8D97	R100162041	19/12/2024	7455-0
1291	OFT8783	R100162042	19/12/2024	7455-0
1292	RPI1E41	R100162043	19/12/2024	7455-0
1293	SIU9I85	R100162131	19/12/2024	7463-0
1294	OQL6476	R100162046	19/12/2024	7455-0
1295	QXA3I82	R100162047	19/12/2024	7455-0
1296	EPQ1H00	R100162049	19/12/2024	7455-0
1297	QUR4H13	R100162050	19/12/2024	7455-0
1298	MSZ1055	R100162052	19/12/2024	7455-0
1299	OWW1B66	R100162054	19/12/2024	7455-0
1300	HJG3G95	R100162056	19/12/2024	7455-0
1301	HMO5F21	R100162058	19/12/2024	7455-0
1302	HFS4087	R100162059	19/12/2024	7455-0
1303	GTP0901	R100162060	19/12/2024	7455-0
1304	HFS4087	R100162063	19/12/2024	7455-0

1305	CUL7I66	R100162134	19/12/2024	7463-0
1306	FFB2H62	R100162067	19/12/2024	7455-0
1307	SYI5C09	R100162069	19/12/2024	7455-0
1308	OMD0718	R100162071	19/12/2024	7455-0
1309	HLX7231	R100162072	19/12/2024	7455-0
1310	MQA8G39	R100162073	19/12/2024	7455-0
1311	GXP1G94	R100162075	19/12/2024	7455-0
1312	JAL0H02	R100162077	19/12/2024	7455-0
1313	CUL7I66	R100162078	19/12/2024	7455-0
1314	HBZ2C37	R100162135	19/12/2024	7463-0
1315	QPB0B55	R100162080	19/12/2024	7455-0
1316	HJG3G95	R100162081	19/12/2024	7455-0
1317	TCD7J74	R100162082	19/12/2024	7455-0
1318	RNG3F72	R100162083	19/12/2024	7455-0
1319	RFB8D91	R100162084	19/12/2024	7455-0
1320	SWQ5F63	R100162085	19/12/2024	7455-0
1321	SHG0C25	R100162087	19/12/2024	7455-0
1322	HKN1B43	R100162088	19/12/2024	7455-0
1323	FNF0C07	R100162136	19/12/2024	7463-0
1324	HOI1235	R100162089	19/12/2024	7455-0
1325	JGP1A37	R100162137	19/12/2024	7463-0
1326	PCD6J73	R100162091	19/12/2024	7455-0
1327	OQB7359	R100162092	19/12/2024	7455-0
1328	NXZ1697	R100162094	19/12/2024	7455-0
1329	PZX1G09	R100162096	19/12/2024	7455-0
1330	OWJ2766	R100162097	19/12/2024	7455-0
1331	HMB7920	R100161991	19/12/2024	7455-0
1332	GLD8H65	R100162119	19/12/2024	7463-0
1333	HKT7735	R100161993	19/12/2024	7455-0
1334	HFK4D34	R100161996	19/12/2024	7455-0
1335	HJW2C68	R100161997	19/12/2024	7455-0
1336	GQQ1489	R100162121	19/12/2024	7463-0
1337	QNQ7C36	R100162124	19/12/2024	7471-0
1338	HMY5E13	R100161999	19/12/2024	7455-0
1339	OPL1655	R100162000	19/12/2024	7455-0
1340	PUJ1E29	R100162001	19/12/2024	7455-0
1341	GSZ1E55	R100162003	19/12/2024	7455-0
1342	KZJ9B41	R100162005	19/12/2024	7455-0
1343	HNS8H09	R100162006	19/12/2024	7455-0
1344	HLJ9497	R100162007	19/12/2024	7455-0
1345	RMQ5C48	R100162009	19/12/2024	7455-0
1346	NBY2H62	R100162010	19/12/2024	7455-0
1347	EOW2C18	R100162011	19/12/2024	7455-0
1348	RFF5E57	R100162126	19/12/2024	7463-0
1349	TCU5B80	R100162163	19/12/2024	7455-0
1350	RMP6G97	R100162164	19/12/2024	7455-0
1351	GYS3F72	R100162165	19/12/2024	7463-0
1352	HNQ4B17	R100162167	19/12/2024	7455-0
1353	QOQ4E59	R100162168	19/12/2024	7463-0
1354	DLL1B04	R100162169	19/12/2024	7463-0
1355	OWT7C72	R100162170	19/12/2024	7463-0
1356	SYW0A28	R100162172	19/12/2024	7463-0
1357	OXH2407	R100162173	19/12/2024	7455-0
1358	DKQ4C65	R100162174	19/12/2024	7455-0
1359	JQV0401	R100162175	19/12/2024	7455-0
1360	OOW6750	R100162178	19/12/2024	7455-0
1361	RUH3B44	R100162179	19/12/2024	7455-0
1362	HFY3F12	R100162180	19/12/2024	7463-0
1363	QXN3F31	R100162182	19/12/2024	7455-0
1364	RND1E96	R100162183	19/12/2024	7455-0
1365	RFL9F65	R100162184	19/12/2024	7455-0
1366	RUC3G46	R100162185	19/12/2024	7463-0
1367	PYP1B21	R100162188	19/12/2024	7463-0

1368	HGK8779	R100162190	19/12/2024	7455-0
1369	GWV3508	R100162192	19/12/2024	7463-0
1370	LOT2416	R100162196	19/12/2024	7455-0
1371	RFF5E57	R100162199	19/12/2024	7455-0
1372	QNU1F65	R100162201	19/12/2024	7455-0
1373	BKG4667	R100162204	19/12/2024	7455-0
1374	HIJ3I78	R100162206	19/12/2024	7455-0
1375	AKK3041	R100162208	19/12/2024	7455-0
1376	HKZ1J74	R100162211	19/12/2024	7455-0
1377	PYF2J13	R100162212	19/12/2024	7455-0
1378	GUH4097	R100162214	19/12/2024	7455-0
1379	OYP8H06	R100162215	19/12/2024	7455-0
1380	HOG4G63	R100162218	19/12/2024	7455-0
1381	PWA0G28	R100162014	19/12/2024	7455-0
1382	HNG5806	R100161978	19/12/2024	6050-3
1383	FKQ0A61	R100161979	19/12/2024	6050-3
1384	JSS4F78	R100162016	19/12/2024	7455-0
1385	GUF0040	R100162018	19/12/2024	7455-0
1386	SHD2H07	R100161980	19/12/2024	6050-3
1387	HAO7498	R100162023	19/12/2024	7455-0
1388	FOX0C46	R100162029	19/12/2024	7455-0
1389	OQH8E37	R100162127	19/12/2024	7471-0
1390	SJG0F04	R100162031	19/12/2024	7455-0
1391	HGU5J59	R100162033	19/12/2024	7455-0
1392	HDW9505	R100162034	19/12/2024	7455-0
1393	HCL8505	R100162035	19/12/2024	7455-0
1394	OUH7H76	R100162037	19/12/2024	7455-0
1395	SHH2H91	R100162038	19/12/2024	7455-0
1396	HBZ3208	R100161981	19/12/2024	5673-2
1397	MWF9C86	R100161982	19/12/2024	5673-2
1398	HFP8253	R100162128	19/12/2024	7463-0
1399	FOX0C46	R100162039	19/12/2024	7455-0
1400	HIV1D71	R100162040	19/12/2024	7455-0
1401	SVL5G62	R100162100	19/12/2024	7455-0
1402	QOO6D85	R100162104	19/12/2024	7455-0
1403	OLQ9951	R100162139	19/12/2024	7463-0
1404	OVM7H55	R100162107	19/12/2024	7455-0
1405	SYX7A90	R100162140	19/12/2024	7463-0
1406	RVW2B41	R100162109	19/12/2024	7455-0
1407	RMW7J15	R100162142	19/12/2024	7463-0
1408	HLL2381	R100162111	19/12/2024	7455-0
1409	SHK2C47	R100162143	19/12/2024	7463-0
1410	HLZ6474	R100162144	19/12/2024	7463-0
1411	EFP7B16	R100162114	19/12/2024	7455-0
1412	INU2G32	R100162115	19/12/2024	7455-0
1413	RFI2A68	R100162117	19/12/2024	7455-0
1414	HJP5577	R100162118	19/12/2024	7455-0
1415	PPW4A44	R100162146	19/12/2024	7463-0
1416	HDE8I38	R100162148	19/12/2024	7455-0
1417	HAE3G41	R100162149	19/12/2024	7455-0
1418	FEY9830	R100162152	19/12/2024	7455-0
1419	SHZ8D84	R100162153	19/12/2024	7455-0
1420	HAF5467	R100162155	19/12/2024	7463-0
1421	NZJ9F88	R100162157	19/12/2024	7455-0
1422	HLN0590	R100162158	19/12/2024	7455-0
1423	FFA3C54	R100162161	19/12/2024	7455-0
1424	HMB0589	R100162162	19/12/2024	7463-0
1425	HBL5301	R100162369	20/12/2024	7455-0
1426	PUJ2639	R100162371	20/12/2024	7455-0
1427	HKA4I39	R100162376	20/12/2024	7455-0
1428	TCE7G08	R100162378	20/12/2024	7463-0
1429	QWT7837	R100162379	20/12/2024	7455-0
1430	PUK0H58	R100162380	20/12/2024	7455-0

1431	TCG5D57	R100162381	20/12/2024	7463-0
1432	QIT3C89	R100162382	20/12/2024	7455-0
1433	EQN4595	R100162383	20/12/2024	7455-0
1434	HLA3D25	R100162390	20/12/2024	7455-0
1435	NUL7D66	R100162391	20/12/2024	7455-0
1436	RNH6D05	R100162392	20/12/2024	7471-0
1437	EHV6061	R100162393	20/12/2024	7455-0
1438	RMV1F13	R100162394	20/12/2024	7463-0
1439	OIY3122	R100162395	20/12/2024	7455-0
1440	PXK9796	R100162396	20/12/2024	7455-0
1441	JII9605	R100162397	20/12/2024	7455-0
1442	HKD4626	R100162400	20/12/2024	7471-0
1443	HAF5467	R100162403	20/12/2024	7463-0
1444	HBD6E76	R100162405	20/12/2024	7463-0
1445	QNV4F01	R100162406	20/12/2024	7463-0
1446	RNF2F47	R100162407	20/12/2024	7455-0
1447	HFU5J02	R100162408	20/12/2024	7455-0
1448	JIX3J44	R100162409	20/12/2024	7455-0
1449	SYV8A23	R100162410	20/12/2024	7463-0
1450	FQA5G80	R100162458	20/12/2024	7455-0
1451	RMN0I67	R100162459	20/12/2024	7455-0
1452	NMD1C81	R100162460	20/12/2024	7455-0
1453	HEP1A07	R100162461	20/12/2024	7463-0
1454	NSV4663	R100162462	20/12/2024	7455-0
1455	QUF0054	R100162463	20/12/2024	7455-0
1456	HKA7809	R100162465	20/12/2024	7463-0
1457	GFT4A71	R100162466	20/12/2024	7463-0
1458	HKO3798	R100162471	20/12/2024	7463-0
1459	HJQ1054	R100162472	20/12/2024	7463-0
1460	EUC7E41	R100162473	20/12/2024	7455-0
1461	AVA8G58	R100162221	20/12/2024	6050-3
1462	GSM9006	R100162223	20/12/2024	7455-0
1463	HCD0507	R100162224	20/12/2024	7455-0
1464	GSS6H91	R100162225	20/12/2024	7455-0
1465	HME4H54	R100162228	20/12/2024	7455-0
1466	QNQ7C36	R100162230	20/12/2024	7471-0
1467	HKY8144	R100162231	20/12/2024	7463-0
1468	PVD0741	R100162232	20/12/2024	7455-0
1469	OPL5J87	R100162233	20/12/2024	7455-0
1470	GTN5J52	R100162301	20/12/2024	7455-0
1471	HAS1557	R100162303	20/12/2024	7455-0
1472	HFY4A37	R100162304	20/12/2024	7455-0
1473	QQX3387	R100162305	20/12/2024	7455-0
1474	HBZ1899	R100162307	20/12/2024	5673-2
1475	OWX0I69	R100162308	20/12/2024	5673-2
1476	TCU7C05	R100162309	20/12/2024	7455-0
1477	NSV4663	R100162310	20/12/2024	7455-0
1478	HDO2574	R100162312	20/12/2024	7455-0
1479	HKR4I94	R100162314	20/12/2024	7463-0
1480	HKM8117	R100162317	20/12/2024	7455-0
1481	GYV5733	R100162321	20/12/2024	7463-0
1482	OWR6256	R100162322	20/12/2024	7455-0
1483	HIH4A51	R100162324	20/12/2024	7455-0
1484	HEY8381	R100162325	20/12/2024	7455-0
1485	HDW7J01	R100162326	20/12/2024	7455-0
1486	AIW1319	R100162329	20/12/2024	7455-0
1487	HMD1G53	R100162330	20/12/2024	7455-0
1488	RFO6I89	R100162331	20/12/2024	7455-0
1489	HKL2083	R100162338	20/12/2024	7455-0
1490	SEK5H38	R100162339	20/12/2024	7471-0
1491	HMZ4547	R100162340	20/12/2024	7455-0
1492	GYV5733	R100162341	20/12/2024	7471-0
1493	QQM6412	R100162342	20/12/2024	7455-0

1494	FVA1740	R100162343	20/12/2024	7455-0
1495	HFG1H63	R100162345	20/12/2024	7455-0
1496	PFU9785	R100162347	20/12/2024	7455-0
1497	NFZ0571	R100162349	20/12/2024	7455-0
1498	QON7F68	R100162350	20/12/2024	7455-0
1499	PXR5H21	R100162351	20/12/2024	7455-0
1500	GPY1630	R100162352	20/12/2024	7455-0
1501	PWX5B65	R100162353	20/12/2024	7455-0
1502	GSW6F20	R100162358	20/12/2024	7455-0
1503	GHE1C41	R100162361	20/12/2024	7455-0
1504	PZV4F67	R100162363	20/12/2024	7455-0
1505	QOA5A23	R100162412	20/12/2024	7455-0
1506	SHX3B13	R100162416	20/12/2024	7455-0
1507	EAK3B24	R100162417	20/12/2024	7455-0
1508	SYU3E26	R100162418	20/12/2024	7455-0
1509	GXK6439	R100162419	20/12/2024	7455-0
1510	QMT3D88	R100162420	20/12/2024	7455-0
1511	PVL4655	R100162421	20/12/2024	7455-0
1512	LOC6J35	R100162423	20/12/2024	7455-0
1513	HGO5D85	R100162424	20/12/2024	7463-0
1514	LPA0H75	R100162426	20/12/2024	7463-0
1515	PVO8B67	R100162427	20/12/2024	7455-0
1516	OWH3E59	R100162428	20/12/2024	7455-0
1517	QNJ5594	R100162429	20/12/2024	7455-0
1518	GTK5006	R100162433	20/12/2024	7455-0
1519	RMG2H94	R100162434	20/12/2024	7463-0
1520	HOI2D83	R100162436	20/12/2024	7455-0
1521	ELV7I14	R100162438	20/12/2024	7463-0
1522	OPR1D60	R100162439	20/12/2024	7455-0
1523	RFC0E37	R100162440	20/12/2024	7455-0
1524	GUC3J03	R100162441	20/12/2024	7463-0
1525	HJG0239	R100162443	20/12/2024	7455-0
1526	GYB7B22	R100162448	20/12/2024	7455-0
1527	QWW1B37	R100162451	20/12/2024	7455-0
1528	HKZ1J74	R100162453	20/12/2024	7463-0
1529	HCW6173	R100162454	20/12/2024	7455-0
1530	RTV4F62	R100162455	20/12/2024	7455-0
1531	LQA6H57	R100162457	20/12/2024	7463-0
1532	QMZ7G06	R100162243	20/12/2024	7455-0
1533	RNK4I05	R100162244	20/12/2024	7455-0
1534	RFY6E27	R100162245	20/12/2024	7463-0
1535	JHN6B81	R100162250	20/12/2024	7455-0
1536	SIR5D25	R100162251	20/12/2024	6050-3
1537	GXE5J61	R100162252	20/12/2024	7455-0
1538	JUY1J50	R100162255	20/12/2024	7463-0
1539	SYG4E36	R100162257	20/12/2024	7455-0
1540	DHU5337	R100162259	20/12/2024	7463-0
1541	RVI8C20	R100162260	20/12/2024	7455-0
1542	FHE1E71	R100162263	20/12/2024	7455-0
1543	GSL3452	R100162268	20/12/2024	6050-3
1544	HLQ2F23	R100162269	20/12/2024	5673-2
1545	JIV3H39	R100162272	20/12/2024	5673-2
1546	OME1J84	R100162276	20/12/2024	5673-2
1547	RVS0F88	R100162279	20/12/2024	5673-2
1548	SHN2B63	R100162281	20/12/2024	5673-2
1549	RUI4I35	R100162282	20/12/2024	6050-3
1550	QPT5780	R100162285	20/12/2024	5673-2
1551	QOX7G31	R100162286	20/12/2024	7455-0
1552	PUC1599	R100162289	20/12/2024	5673-2
1553	QQJ9055	R100162292	20/12/2024	7455-0
1554	GTA2J88	R100162294	20/12/2024	5673-2
1555	DDS8657	R100162295	20/12/2024	7455-0
1556	HLI2H24	R100162297	20/12/2024	7455-0

1557	QUR4H13	R100162298	20/12/2024	7463-0
1558	DHU5337	R100162300	20/12/2024	7455-0
1559	RFO6F77	R100162526	21/12/2024	7455-0
1560	PVM7J34	R100162528	21/12/2024	7463-0
1561	QWV1492	R100162529	21/12/2024	7455-0
1562	JUY1J50	R100162532	21/12/2024	7471-0
1563	HLW4845	R100162533	21/12/2024	7463-0
1564	GWU9E27	R100162534	21/12/2024	7455-0
1565	QUS6E77	R100162537	21/12/2024	7455-0
1566	HDJ7560	R100162542	21/12/2024	7455-0
1567	GWU9E27	R100162543	21/12/2024	7455-0
1568	GTK6067	R100162544	21/12/2024	7455-0
1569	HGS7651	R100162550	21/12/2024	5673-2
1570	PVR6G41	R100162552	21/12/2024	7463-0
1571	QNE3289	R100162553	21/12/2024	7463-0
1572	SHQ4G06	R100162558	21/12/2024	7471-0
1573	KFQ0I51	R100162559	21/12/2024	7455-0
1574	HAS1557	R100162561	21/12/2024	7455-0
1575	TCU5J47	R100162568	21/12/2024	7455-0
1576	PYU8567	R100162569	21/12/2024	6050-3
1577	GTK6067	R100162573	21/12/2024	7471-0
1578	HCR6A13	R100162580	21/12/2024	7455-0
1579	GWM3694	R100162581	21/12/2024	7455-0
1580	PVT5225	R100162584	21/12/2024	7455-0
1581	OWJ3F42	R100162585	21/12/2024	7455-0
1582	SIY8B17	R100162588	21/12/2024	7455-0
1583	QXI7533	R100162591	21/12/2024	7463-0
1584	DOC3B53	R100162594	21/12/2024	7455-0
1585	GSA6354	R100162595	21/12/2024	7455-0
1586	PVT5225	R100162597	21/12/2024	7455-0
1587	HOI4D32	R100162599	21/12/2024	7455-0
1588	QXI7533	R100162600	21/12/2024	7463-0
1589	MST4E77	R100162601	21/12/2024	7455-0
1590	OPU3142	R100162602	21/12/2024	7455-0
1591	HAE4456	R100162606	21/12/2024	7455-0
1592	PUO5D11	R100162611	21/12/2024	7455-0
1593	HJD3B13	R100162614	21/12/2024	7463-0
1594	PVW6H72	R100162615	21/12/2024	7455-0
1595	PXE0874	R100162616	21/12/2024	7455-0
1596	GXS3H02	R100162716	21/12/2024	7455-0
1597	GZW0F70	R100162721	21/12/2024	7463-0
1598	HDT8863	R100162722	21/12/2024	7455-0
1599	HNX8A76	R100162723	21/12/2024	7455-0
1600	HML7716	R100162725	21/12/2024	7455-0
1601	QMW3G81	R100162729	21/12/2024	7455-0
1602	KVZ2E90	R100162730	21/12/2024	7455-0
1603	QXB5794	R100162735	21/12/2024	7455-0
1604	FPW9D81	R100162744	21/12/2024	7455-0
1605	HHJ9907	R100162746	21/12/2024	7463-0
1606	AXJ9F82	R100162747	21/12/2024	7455-0
1607	FFZ1J64	R100162750	21/12/2024	7463-0
1608	HBR8565	R100162751	21/12/2024	7455-0
1609	PVB3E21	R100162621	21/12/2024	7455-0
1610	PWE8H45	R100162622	21/12/2024	7455-0
1611	PUO3042	R100162628	21/12/2024	7455-0
1612	GNH5I07	R100162632	21/12/2024	7455-0
1613	PUO6696	R100162635	21/12/2024	7455-0
1614	HLB1F67	R100162637	21/12/2024	7455-0
1615	PWD7354	R100162638	21/12/2024	7463-0
1616	PWR6094	R100162640	21/12/2024	7455-0
1617	HFW4928	R100162643	21/12/2024	7455-0
1618	SYO8I98	R100162644	21/12/2024	7455-0
1619	HKC2227	R100162646	21/12/2024	7455-0

1620	RTP3B01	R100162649	21/12/2024	7463-0
1621	QMW5670	R100162650	21/12/2024	7455-0
1622	GZH8J28	R100162651	21/12/2024	7455-0
1623	PXN9411	R100162652	21/12/2024	7455-0
1624	SEO4A50	R100162653	21/12/2024	7463-0
1625	HJD3B13	R100162654	21/12/2024	7455-0
1626	OPB8F00	R100162656	21/12/2024	7455-0
1627	RUS8E15	R100162657	21/12/2024	7455-0
1628	HMR7674	R100162475	21/12/2024	6050-3
1629	DFO6833	R100162477	21/12/2024	6050-3
1630	HNU4301	R100162479	21/12/2024	6050-3
1631	EJH6H70	R100162481	21/12/2024	6050-3
1632	OWL5A12	R100162482	21/12/2024	6050-3
1633	GRX7406	R100162483	21/12/2024	6050-3
1634	GUF2J78	R100162485	21/12/2024	6050-3
1635	PUG3G76	R100162487	21/12/2024	6050-3
1636	PXL1D33	R100162488	21/12/2024	6050-3
1637	HME4H54	R100162489	21/12/2024	7455-0
1638	KYK9A71	R100162490	21/12/2024	7455-0
1639	QOR6397	R100162491	21/12/2024	7455-0
1640	QOR6397	R100162492	21/12/2024	7455-0
1641	QUH9C67	R100162493	21/12/2024	7463-0
1642	TCM4G65	R100162494	21/12/2024	7455-0
1643	PVJ9260	R100162496	21/12/2024	7455-0
1644	HMA8I41	R100162497	21/12/2024	7455-0
1645	OMB8D83	R100162498	21/12/2024	7455-0
1646	MQO4076	R100162499	21/12/2024	7455-0
1647	GYZ4A88	R100162500	21/12/2024	7455-0
1648	HBS1573	R100162501	21/12/2024	7455-0
1649	QNQ7C36	R100162502	21/12/2024	7471-0
1650	GWH8954	R100162504	21/12/2024	7455-0
1651	GLI5900	R100162505	21/12/2024	7455-0
1652	GQQ6280	R100162507	21/12/2024	7455-0
1653	JVN4J43	R100162513	21/12/2024	7455-0
1654	OQV8B76	R100162515	21/12/2024	7455-0
1655	JSY1B18	R100162516	21/12/2024	7455-0
1656	RVY6E94	R100162517	21/12/2024	7455-0
1657	PUC4429	R100162519	21/12/2024	7455-0
1658	TCF1E36	R100162661	21/12/2024	7455-0
1659	PUH9J21	R100162664	21/12/2024	7455-0
1660	HCH3E07	R100162665	21/12/2024	7455-0
1661	DSD4139	R100162666	21/12/2024	7455-0
1662	PXD3J97	R100162667	21/12/2024	7455-0
1663	OPE3A43	R100162668	21/12/2024	7455-0
1664	PYZ0953	R100162669	21/12/2024	7455-0
1665	PYQ8663	R100162675	21/12/2024	7455-0
1666	SYM3I17	R100162678	21/12/2024	7455-0
1667	RTF0C56	R100162681	21/12/2024	7455-0
1668	HJB2C96	R100162682	21/12/2024	7455-0
1669	PPT5425	R100162686	21/12/2024	7455-0
1670	SCL3D24	R100162689	21/12/2024	7455-0
1671	QNO9E49	R100162691	21/12/2024	7455-0
1672	OEQ0747	R100162694	21/12/2024	7463-0
1673	GQQ1168	R100162700	21/12/2024	7455-0
1674	PXJ6H63	R100162701	21/12/2024	7455-0
1675	OLV9H65	R100162703	21/12/2024	7455-0
1676	OPD8E93	R100162706	21/12/2024	7463-0
1677	BER6C57	R100162710	21/12/2024	7463-0
1678	OQO7B72	R100162713	21/12/2024	7455-0
1679	OXG9G89	R100162714	21/12/2024	7455-0
1680	HMO0I77	R100162715	21/12/2024	7455-0
1681	HKU6729	R100163348	22/12/2024	7455-0
1682	GZO6283	R100163355	22/12/2024	7455-0

1683	GWC7331	R100163357	22/12/2024	7455-0
1684	HDV0B02	R100163358	22/12/2024	7455-0
1685	HIA4936	R100163359	22/12/2024	7455-0
1686	HNL8G66	R100163360	22/12/2024	7455-0
1687	GTX3F97	R100163361	22/12/2024	7455-0
1688	SGB0B35	R100163362	22/12/2024	7463-0
1689	GRX7406	R100163364	22/12/2024	7455-0
1690	HAA8682	R100163365	22/12/2024	7463-0
1691	LTV3G59	R100163366	22/12/2024	7455-0
1692	HAE4456	R100163367	22/12/2024	7471-0
1693	HNE2F37	R100163368	22/12/2024	7463-0
1694	PVL4655	R100163369	22/12/2024	7463-0
1695	GTV2288	R100163372	22/12/2024	7455-0
1696	RJX0F70	R100163376	22/12/2024	7455-0
1697	HJO8003	R100163377	22/12/2024	7455-0
1698	RGB5A24	R100163379	22/12/2024	7455-0
1699	GWM0894	R100163380	22/12/2024	7455-0
1700	SYZ4F45	R100163381	22/12/2024	7455-0
1701	HAE4456	R100163382	22/12/2024	7463-0
1702	NGP6160	R100163383	22/12/2024	7463-0
1703	PVV5G67	R100163385	22/12/2024	7455-0
1704	OKM1G79	R100163386	22/12/2024	7455-0
1705	HLT1936	R100163387	22/12/2024	7455-0
1706	PYK0771	R100163391	22/12/2024	7463-0
1707	EQN9G36	R100163392	22/12/2024	7455-0
1708	RVG9B78	R100163398	22/12/2024	7455-0
1709	PVE2E02	R100163402	22/12/2024	7455-0
1710	OQW0788	R100163407	22/12/2024	7455-0
1711	HCF0B88	R100163410	22/12/2024	7455-0
1712	QNG1H36	R100163411	22/12/2024	7455-0
1713	OXG5427	R100162924	22/12/2024	7455-0
1714	OQB2I32	R100162929	22/12/2024	7455-0
1715	RMO4J11	R100162930	22/12/2024	7455-0
1716	SJD4G75	R100162931	22/12/2024	7455-0
1717	OMH1953	R100162932	22/12/2024	7455-0
1718	EXC0925	R100162933	22/12/2024	7455-0
1719	RNH4I49	R100162934	22/12/2024	7455-0
1720	RNG2A29	R100162935	22/12/2024	7455-0
1721	QPE0H57	R100162937	22/12/2024	7463-0
1722	SHX0D99	R100162938	22/12/2024	7455-0
1723	PVN8960	R100162939	22/12/2024	7455-0
1724	HCA6I84	R100162940	22/12/2024	7455-0
1725	QFM7J75	R100162942	22/12/2024	7463-0
1726	OLT2272	R100162944	22/12/2024	7455-0
1727	FQL9A27	R100162948	22/12/2024	7455-0
1728	RHX6J32	R100162949	22/12/2024	7463-0
1729	PZE0491	R100162950	22/12/2024	7455-0
1730	HCJ7559	R100162951	22/12/2024	7455-0
1731	HDV6J50	R100162952	22/12/2024	7455-0
1732	LTN6187	R100162953	22/12/2024	7455-0
1733	HJI6558	R100162954	22/12/2024	7455-0
1734	FER1I83	R100162955	22/12/2024	7455-0
1735	GIX2740	R100162956	22/12/2024	7455-0
1736	QOK7874	R100163214	22/12/2024	7455-0
1737	HNZ0354	R100163215	22/12/2024	7455-0
1738	HKK8819	R100163219	22/12/2024	7463-0
1739	REP3G76	R100163227	22/12/2024	7455-0
1740	RMO4J11	R100163228	22/12/2024	7455-0
1741	EGD9C08	R100163229	22/12/2024	7455-0
1742	RNU3A22	R100163231	22/12/2024	7455-0
1743	SVE1F66	R100163232	22/12/2024	7455-0
1744	SYL5I33	R100163233	22/12/2024	7463-0
1745	GVH6A10	R100163235	22/12/2024	7455-0

1746	RNH4I49	R100163236	22/12/2024	7455-0
1747	RNG2A29	R100163237	22/12/2024	7455-0
1748	TCE5J89	R100163240	22/12/2024	7455-0
1749	PWF1316	R100163241	22/12/2024	7455-0
1750	QOB7715	R100163242	22/12/2024	7455-0
1751	HFW0G43	R100163243	22/12/2024	7463-0
1752	HLG2A52	R100163244	22/12/2024	7455-0
1753	HLB9F24	R100163248	22/12/2024	7463-0
1754	HCA6I84	R100163251	22/12/2024	7455-0
1755	QFM7J75	R100163252	22/12/2024	7455-0
1756	GXU2J00	R100163254	22/12/2024	7463-0
1757	QWY4G24	R100163255	22/12/2024	7455-0
1758	HHX0328	R100163256	22/12/2024	7455-0
1759	HDX2666	R100163258	22/12/2024	7463-0
1760	PUS0421	R100163259	22/12/2024	7455-0
1761	PZA8G63	R100163260	22/12/2024	7455-0
1762	TCB5F29	R100163262	22/12/2024	7455-0
1763	PVP9H24	R100163266	22/12/2024	7455-0
1764	OQY4728	R100163267	22/12/2024	7455-0
1765	ETP7D60	R100163270	22/12/2024	7455-0
1766	KXK4C44	R100163275	22/12/2024	7455-0
1767	HDQ5621	R100162875	22/12/2024	7455-0
1768	RFY7I29	R100162876	22/12/2024	7463-0
1769	SJA2D00	R100162878	22/12/2024	5673-2
1770	HBM2J13	R100162879	22/12/2024	7463-0
1771	OSO3J41	R100162880	22/12/2024	7455-0
1772	RNR6I38	R100162884	22/12/2024	7463-0
1773	SCZ8H18	R100162885	22/12/2024	7463-0
1774	RMW4A08	R100162887	22/12/2024	7455-0
1775	HKN0I96	R100162891	22/12/2024	7455-0
1776	HCO6B41	R100162892	22/12/2024	7455-0
1777	PFZ9C84	R100162895	22/12/2024	7455-0
1778	HAB1A94	R100162899	22/12/2024	7455-0
1779	QPJ5I52	R100162901	22/12/2024	7455-0
1780	HFT6822	R100162902	22/12/2024	7455-0
1781	KVM4D34	R100162904	22/12/2024	7455-0
1782	HIO7836	R100162907	22/12/2024	7455-0
1783	EGF6006	R100162908	22/12/2024	7471-0
1784	QPX2I28	R100162909	22/12/2024	7455-0
1785	HKH3B13	R100162911	22/12/2024	7455-0
1786	RBE2A14	R100162916	22/12/2024	7455-0
1787	PFZ9C84	R100162917	22/12/2024	7455-0
1788	FFS3H02	R100162918	22/12/2024	7455-0
1789	TCN9D70	R100162921	22/12/2024	7455-0
1790	RTL3D58	R100162923	22/12/2024	7455-0
1791	OMC3830	R100162813	22/12/2024	7455-0
1792	GQE7F75	R100162867	22/12/2024	7471-0
1793	JUY1J50	R100162868	22/12/2024	7463-0
1794	QOW8J72	R100162819	22/12/2024	7455-0
1795	QNB7C16	R100162820	22/12/2024	7455-0
1796	OQW3H47	R100162821	22/12/2024	7455-0
1797	HEJ4C27	R100162822	22/12/2024	7455-0
1798	HEY4H06	R100162842	22/12/2024	7455-0
1799	RNB9F53	R100162843	22/12/2024	7455-0
1800	HMH8E18	R100162871	22/12/2024	6050-3
1801	TCB0A75	R100162853	22/12/2024	7455-0
1802	SJF0C33	R100162872	22/12/2024	7463-0
1803	PVN2E85	R100162856	22/12/2024	7455-0
1804	HKL2875	R100162858	22/12/2024	7455-0
1805	QUP1I94	R100163499	22/12/2024	7455-0
1806	CUR0110	R100163501	22/12/2024	7463-0
1807	JQX2304	R100163503	22/12/2024	7463-0
1808	HMM8B66	R100163506	22/12/2024	7455-0

1809	PUJ4I96	R100163508	22/12/2024	7455-0
1810	NMW1G71	R100163512	22/12/2024	7455-0
1811	KKN1H45	R100163513	22/12/2024	7455-0
1812	OLW4I98	R100163514	22/12/2024	7455-0
1813	PAN7C68	R100163515	22/12/2024	7463-0
1814	GYD2F80	R100163518	22/12/2024	7455-0
1815	OCO9C61	R100163519	22/12/2024	7455-0
1816	CIL1500	R100163520	22/12/2024	7455-0
1817	HNR2D42	R100163522	22/12/2024	7455-0
1818	PUS3048	R100163523	22/12/2024	7455-0
1819	LSC2G60	R100163524	22/12/2024	7455-0
1820	GXR9396	R100163527	22/12/2024	7463-0
1821	SCZ8H18	R100163528	22/12/2024	7463-0
1822	OJD7D08	R100163529	22/12/2024	7455-0
1823	SYG4E39	R100163531	22/12/2024	7455-0
1824	OLR0J54	R100163549	22/12/2024	6050-3
1825	GYR1D48	R100163551	22/12/2024	6050-3
1826	NXX8439	R100163552	22/12/2024	6050-3
1827	KWA7355	R100163553	22/12/2024	6050-3
1828	NLP7368	R100163554	22/12/2024	6050-3
1829	PKZ6A23	R100163556	22/12/2024	6050-3
1830	EWN1D30	R100163557	22/12/2024	6050-3
1831	QUE0F12	R100163561	22/12/2024	6050-3
1832	SHU6E12	R100162862	22/12/2024	7463-0
1833	DMR5F80	R100162763	22/12/2024	7455-0
1834	GYM4235	R100162863	22/12/2024	7463-0
1835	HKY8144	R100162776	22/12/2024	7455-0
1836	HKY8144	R100162864	22/12/2024	7463-0
1837	HNG3A04	R100162777	22/12/2024	7455-0
1838	NHW0969	R100162782	22/12/2024	7455-0
1839	HKY8144	R100162785	22/12/2024	7455-0
1840	SYL0H77	R100162786	22/12/2024	7455-0
1841	SYL0H77	R100162788	22/12/2024	7455-0
1842	OLQ5F23	R100162791	22/12/2024	7455-0
1843	GWG2751	R100162866	22/12/2024	7471-0
1844	FLW2B93	R100162792	22/12/2024	7455-0
1845	HNY8J09	R100162795	22/12/2024	7455-0
1846	QUY0D59	R100162796	22/12/2024	7455-0
1847	HOJ2E36	R100162798	22/12/2024	7455-0
1848	NTE6137	R100162799	22/12/2024	7455-0
1849	SHJ0C54	R100162800	22/12/2024	7455-0
1850	HCF0B88	R100162801	22/12/2024	7455-0
1851	HKL6D71	R100162802	22/12/2024	7455-0
1852	HDI4524	R100162803	22/12/2024	7455-0
1853	QNA2186	R100162804	22/12/2024	7455-0
1854	EUW7386	R100162965	23/12/2024	6050-3
1855	HML7608	R100162968	23/12/2024	6050-3
1856	SYY5F46	R100162969	23/12/2024	6050-3
1857	GTE5J37	R100162970	23/12/2024	6050-3
1858	GVW3842	R100162971	23/12/2024	6050-3
1859	HME4H54	R100162764	23/12/2024	7455-0
1860	PVH9B84	R100162765	23/12/2024	7455-0
1861	PJN0J70	R100162766	23/12/2024	7455-0
1862	HEJ3H03	R100162768	23/12/2024	7455-0
1863	HME4H54	R100162769	23/12/2024	7455-0
1864	HKK1760	R100162770	23/12/2024	7455-0
1865	HGB7J29	R100162771	23/12/2024	7455-0
1866	SHQ2F87	R100162772	23/12/2024	7455-0
1867	HCN0G32	R100162781	23/12/2024	7455-0
1868	HBP5899	R100163001	23/12/2024	7471-0
1869	OWU6598	R100162789	23/12/2024	7455-0
1870	JHB9602	R100162790	23/12/2024	7455-0
1871	CXX8G93	R100162806	23/12/2024	7455-0

1872	SIT3A15	R100163007	23/12/2024	7463-0
1873	GSV0884	R100163009	23/12/2024	7463-0
1874	QOR6397	R100162809	23/12/2024	7455-0
1875	FNH8C63	R100162811	23/12/2024	7455-0
1876	OOE8G16	R100162812	23/12/2024	7455-0
1877	HFX0638	R100163533	23/12/2024	7463-0
1878	EIX2988	R100163537	23/12/2024	7455-0
1879	EBW2B16	R100163541	23/12/2024	7455-0
1880	RSB3H72	R100162958	23/12/2024	7463-0
1881	GVL9J43	R100162959	23/12/2024	7455-0
1882	HIC3D28	R100162960	23/12/2024	7455-0
1883	HLG1172	R100162962	23/12/2024	7455-0
1884	TCD2C86	R100162963	23/12/2024	7463-0
1885	GLS3837	R100162964	23/12/2024	7455-0
1886	PZM3908	R100163198	23/12/2024	7455-0
1887	HNS2G89	R100163278	23/12/2024	7463-0
1888	GVR0070	R100163279	23/12/2024	7455-0
1889	GQS8408	R100163282	23/12/2024	7463-0
1890	GTU8383	R100163285	23/12/2024	7455-0
1891	JQM6639	R100163288	23/12/2024	7455-0
1892	QXR6I95	R100163291	23/12/2024	7455-0
1893	HKG8F39	R100163293	23/12/2024	7463-0
1894	RTX1H90	R100163296	23/12/2024	7455-0
1895	HJO6H83	R100163297	23/12/2024	7455-0
1896	TCD2C86	R100163301	23/12/2024	7455-0
1897	FKL7701	R100163302	23/12/2024	7455-0
1898	OWJ2766	R100163305	23/12/2024	7455-0
1899	GWV1405	R100163308	23/12/2024	7455-0
1900	HFX0638	R100163310	23/12/2024	7463-0
1901	PUE3D34	R100163412	23/12/2024	7463-0
1902	GBM9E17	R100163414	23/12/2024	7455-0
1903	ERA8I93	R100163416	23/12/2024	7455-0
1904	AWZ4H09	R100163417	23/12/2024	7455-0
1905	HCO5923	R100163418	23/12/2024	7455-0
1906	HFC4A97	R100163422	23/12/2024	7455-0
1907	PYH6630	R100163426	23/12/2024	7455-0
1908	QXH6F76	R100163428	23/12/2024	7455-0
1909	QXJ8176	R100163429	23/12/2024	7455-0
1910	HKC9314	R100163430	23/12/2024	7455-0
1911	HOJ0C30	R100163436	23/12/2024	7455-0
1912	HHO2B85	R100163437	23/12/2024	7455-0
1913	HNA4609	R100163438	23/12/2024	7455-0
1914	HHR5D99	R100163442	23/12/2024	7455-0
1915	HNM8H83	R100163443	23/12/2024	7455-0
1916	RFD1J93	R100163445	23/12/2024	7455-0
1917	GVL3576	R100163446	23/12/2024	7455-0
1918	HFS3365	R100163447	23/12/2024	7455-0
1919	FBQ2D34	R100163448	23/12/2024	7455-0
1920	GZX8B32	R100163449	23/12/2024	7455-0
1921	HDE2C87	R100163451	23/12/2024	7455-0
1922	HFC4816	R100163452	23/12/2024	7455-0
1923	OOE8G16	R100163453	23/12/2024	7463-0
1924	HMJ5G77	R100163454	23/12/2024	7455-0
1925	PWI4A97	R100163455	23/12/2024	7455-0
1926	SJE1A24	R100162823	23/12/2024	7455-0
1927	PVW1H33	R100162824	23/12/2024	7455-0
1928	RUV0E96	R100162826	23/12/2024	7455-0
1929	OLW4859	R100162827	23/12/2024	7455-0
1930	QQT1196	R100162828	23/12/2024	7455-0
1931	MUY3D02	R100162831	23/12/2024	7455-0
1932	GYY8E08	R100162832	23/12/2024	7455-0
1933	HHS1B22	R100162835	23/12/2024	7455-0
1934	HKZ7B45	R100162836	23/12/2024	7455-0

1935	HFY6J53	R100162839	23/12/2024	7455-0
1936	HFO9219	R100162840	23/12/2024	7455-0
1937	GXE5J61	R100162841	23/12/2024	7455-0
1938	SYG9A52	R100163041	23/12/2024	7463-0
1939	HEJ3H03	R100162849	23/12/2024	7455-0
1940	PVD8D77	R100162850	23/12/2024	7455-0
1941	HKA4C55	R100162851	23/12/2024	7455-0
1942	GRQ6D00	R100163055	23/12/2024	7463-0
1943	GXE5J61	R100163056	23/12/2024	7455-0
1944	HNU9339	R100163057	23/12/2024	7455-0
1945	OQI5085	R100163058	23/12/2024	6050-3
1946	HFC4A97	R100163059	23/12/2024	6050-3
1947	HAL3E88	R100163060	23/12/2024	7455-0
1948	SIJ5J04	R100163061	23/12/2024	7455-0
1949	SIP2C34	R100163062	23/12/2024	7455-0
1950	PQG7G04	R100163064	23/12/2024	5673-2
1951	JUY1J50	R100163069	23/12/2024	7463-0
1952	QUR4H13	R100163072	23/12/2024	7471-0
1953	GWZ2103	R100163073	23/12/2024	7455-0
1954	SHD4D90	R100163092	23/12/2024	7455-0
1955	PVK6G19	R100163095	23/12/2024	7455-0
1956	SHC0B92	R100163096	23/12/2024	7455-0
1957	HIF4B41	R100163099	23/12/2024	7455-0
1958	TCU7C05	R100163101	23/12/2024	7455-0
1959	HJN3H19	R100163104	23/12/2024	7455-0
1960	HGT5043	R100163106	23/12/2024	7463-0
1961	HDG5359	R100163107	23/12/2024	7455-0
1962	HMW7C07	R100163126	23/12/2024	7455-0
1963	HCR6A13	R100163129	23/12/2024	7455-0
1964	LLI7D79	R100163130	23/12/2024	7455-0
1965	RTK7H91	R100163133	23/12/2024	7463-0
1966	HNW6462	R100163146	23/12/2024	7455-0
1967	DXE0A63	R100163147	23/12/2024	7455-0
1968	ANE8H37	R100163148	23/12/2024	7455-0
1969	LQZ6E21	R100163151	23/12/2024	7455-0
1970	SYN2I18	R100163153	23/12/2024	7455-0
1971	RFM8J63	R100163154	23/12/2024	7455-0
1972	SES6J02	R100163170	23/12/2024	7455-0
1973	FLT1639	R100163171	23/12/2024	7463-0
1974	GYV5733	R100163175	23/12/2024	7455-0
1975	PXE8546	R100163181	23/12/2024	7455-0
1976	GXQ8407	R100163182	23/12/2024	7463-0
1977	MSV3B95	R100163183	23/12/2024	7455-0
1978	OQF7C49	R100163109	24/12/2024	7463-0
1979	HHB6204	R100163110	24/12/2024	7455-0
1980	RFS5H06	R100163113	24/12/2024	7455-0
1981	HEJ3H03	R100163114	24/12/2024	7463-0
1982	HBM2J13	R100163115	24/12/2024	7455-0
1983	FHE1E71	R100163116	24/12/2024	7455-0
1984	QNE3289	R100163117	24/12/2024	7455-0
1985	HLA4162	R100163118	24/12/2024	7455-0
1986	HGE9351	R100163120	24/12/2024	7455-0
1987	HEY8381	R100163136	24/12/2024	7463-0
1988	OWK5097	R100163139	24/12/2024	7455-0
1989	OPR5512	R100163140	24/12/2024	7455-0
1990	RGC4I83	R100163141	24/12/2024	7455-0
1991	HID2631	R100163142	24/12/2024	7455-0
1992	SIO7F52	R100163144	24/12/2024	7463-0
1993	HNB7H78	R100163155	24/12/2024	7455-0
1994	GSW2A05	R100163158	24/12/2024	7455-0
1995	HCA4006	R100163160	24/12/2024	7471-0
1996	OWL8966	R100163162	24/12/2024	7455-0
1997	RUE7C93	R100163166	24/12/2024	7455-0

1998	QWY9A06	R100163184	24/12/2024	7455-0
1999	TCT8G62	R100163186	24/12/2024	7455-0
2000	RMH9E74	R100163187	24/12/2024	7455-0
2001	OQH8J19	R100163189	24/12/2024	7455-0
2002	QUM0C10	R100163192	24/12/2024	7455-0
2003	GQJ4D88	R100163193	24/12/2024	7455-0
2004	HEI2G68	R100163196	24/12/2024	7455-0
2005	GYU7J24	R100163023	24/12/2024	7463-0
2006	HGJ4C93	R100163024	24/12/2024	7455-0
2007	SHN8G49	R100163025	24/12/2024	7455-0
2008	JPE0D01	R100163026	24/12/2024	7463-0
2009	HGA5E10	R100163027	24/12/2024	7463-0
2010	OMA7152	R100162860	24/12/2024	7455-0
2011	GXE5J61	R100163028	24/12/2024	7463-0
2012	HIF4B41	R100163032	24/12/2024	7455-0
2013	HHJ4106	R100163035	24/12/2024	7455-0
2014	HGE9351	R100163037	24/12/2024	7455-0
2015	HIY2I29	R100163038	24/12/2024	7455-0
2016	RUV0E96	R100163045	24/12/2024	7455-0
2017	TCW4J33	R100163047	24/12/2024	7455-0
2018	RNW6I02	R100163049	24/12/2024	7463-0
2019	RMF8I58	R100163052	24/12/2024	7463-0
2020	PAH6G47	R100163074	24/12/2024	7455-0
2021	HHV0G51	R100163080	24/12/2024	6050-3
2022	HDG5359	R100163082	24/12/2024	7455-0
2023	HIY7667	R100163084	24/12/2024	7463-0
2024	GYV1804	R100163086	24/12/2024	7455-0
2025	PYM1140	R100163088	24/12/2024	7455-0
2026	SJE1C73	R100162973	24/12/2024	6050-3
2027	QWY9A06	R100162974	24/12/2024	6050-3
2028	HKT6J99	R100162978	24/12/2024	6050-3
2029	PRT8F47	R100162979	24/12/2024	6050-3
2030	GUF0J70	R100162980	24/12/2024	6050-3
2031	GXV4473	R100162982	24/12/2024	7455-0
2032	THI4A79	R100162986	24/12/2024	7455-0
2033	HHV4F94	R100162988	24/12/2024	7455-0
2034	HHO3J80	R100162990	24/12/2024	7455-0
2035	HMV5127	R100162991	24/12/2024	7455-0
2036	DST1E46	R100162993	24/12/2024	7455-0
2037	OQE3250	R100162997	24/12/2024	7455-0
2038	GZW7216	R100162998	24/12/2024	7455-0
2039	QPG3A89	R100162999	24/12/2024	7455-0
2040	NLP2A31	R100163000	24/12/2024	7455-0
2041	GSW2A05	R100163003	24/12/2024	7463-0
2042	HNU6H14	R100163005	24/12/2024	7455-0
2043	GYV5733	R100163006	24/12/2024	7455-0
2044	HJN3H19	R100163010	24/12/2024	7455-0
2045	HHO3J80	R100163012	24/12/2024	7455-0
2046	TDJ6F32	R100163013	24/12/2024	7455-0
2047	HJX0B25	R100163014	24/12/2024	7455-0
2048	HCM6C02	R100163015	24/12/2024	7455-0
2049	HHJ4106	R100163018	24/12/2024	7455-0
2050	QXX3F47	R100163019	24/12/2024	7455-0
2051	OQE4J20	R100163020	24/12/2024	7455-0
2052	HIN3D33	R100163022	24/12/2024	7455-0
2053	GJP4J71	R100163354	24/12/2024	7463-0
2054	HDV8A59	R100163456	24/12/2024	7463-0
2055	OWW6I41	R100163457	24/12/2024	7463-0
2056	TCN4H07	R100163458	24/12/2024	7463-0
2057	OPY6478	R100163459	24/12/2024	7455-0
2058	FQE1F50	R100163460	24/12/2024	7455-0
2059	RVP2I99	R100163461	24/12/2024	7455-0
2060	QXJ3C78	R100163464	24/12/2024	7463-0

2061	RGD1C33	R100163465	24/12/2024	7455-0
2062	RUE2C49	R100163466	24/12/2024	7455-0
2063	HJB9A82	R100163467	24/12/2024	7455-0
2064	RTN9B04	R100163469	24/12/2024	7455-0
2065	PXO7914	R100163470	24/12/2024	7463-0
2066	HGG0F14	R100163471	24/12/2024	7455-0
2067	GNJ8508	R100163473	24/12/2024	7455-0
2068	HHK8020	R100163475	24/12/2024	7455-0
2069	HEJ1439	R100163476	24/12/2024	7455-0
2070	HDV8009	R100163477	24/12/2024	7455-0
2071	RFV6A86	R100163479	24/12/2024	7455-0
2072	OZE5G75	R100163480	24/12/2024	7455-0
2073	PZY4774	R100163481	24/12/2024	7463-0
2074	QWW8D79	R100163482	24/12/2024	7455-0
2075	PVM6D30	R100163484	24/12/2024	7455-0
2076	HKC4J79	R100163485	24/12/2024	7455-0
2077	QXX3F47	R100163489	24/12/2024	7455-0
2078	HMI2602	R100163490	24/12/2024	7455-0
2079	GYB9767	R100163491	24/12/2024	7455-0
2080	OLC0C49	R100163492	24/12/2024	7455-0
2081	HDN6I57	R100163493	24/12/2024	7455-0
2082	NVT3D08	R100163496	24/12/2024	7463-0
2083	JOT5F34	R100163203	24/12/2024	7455-0
2084	QDK0D45	R100163206	24/12/2024	7463-0
2085	GVX6J32	R100163207	24/12/2024	7455-0
2086	HLS6G48	R100163212	24/12/2024	7455-0
2087	HLV9I10	R100163312	24/12/2024	7455-0
2088	HKH2C95	R100163315	24/12/2024	7455-0
2089	TDJ0H72	R100163316	24/12/2024	7463-0
2090	RJX6B13	R100163319	24/12/2024	7455-0
2091	SYA1D97	R100163322	24/12/2024	7455-0
2092	RNW6A68	R100163323	24/12/2024	7463-0
2093	PZX2G23	R100163328	24/12/2024	7455-0
2094	EMF2667	R100163329	24/12/2024	7455-0
2095	TCK6C62	R100163331	24/12/2024	7455-0
2096	PVK0081	R100163336	24/12/2024	7455-0
2097	GJU6J64	R100163337	24/12/2024	7463-0
2098	FQC9C01	R100163338	24/12/2024	7455-0
2099	LRX9C28	R100163339	24/12/2024	7463-0
2100	TCC4B16	R100163340	24/12/2024	7463-0
2101	TDD0B25	R100163341	24/12/2024	7455-0
2102	PYD0D46	R100163343	24/12/2024	7455-0
2103	KVJ5132	R100163344	24/12/2024	7455-0
2104	QDK0D45	R100163345	24/12/2024	7463-0
2105	GVX6J32	R100163346	24/12/2024	7455-0
2106	HNY8536	R100163750	25/12/2024	7455-0
2107	QXS0I31	R100163751	25/12/2024	7455-0
2108	QXR6I00	R100163752	25/12/2024	7455-0
2109	RGC1D44	R100163753	25/12/2024	7455-0
2110	IYZ7C52	R100163754	25/12/2024	7455-0
2111	KKV8252	R100163755	25/12/2024	7455-0
2112	OWO2716	R100163756	25/12/2024	7455-0
2113	JHA4745	R100163757	25/12/2024	7455-0
2114	PWP6667	R100163758	25/12/2024	7471-0
2115	PUQ8224	R100163759	25/12/2024	7455-0
2116	QQE9E48	R100163760	25/12/2024	7463-0
2117	QOQ4C09	R100163761	25/12/2024	7455-0
2118	NIU4G34	R100163762	25/12/2024	7455-0
2119	QUG3B04	R100163764	25/12/2024	7463-0
2120	RVQ2H92	R100163765	25/12/2024	7455-0
2121	OXH5738	R100163766	25/12/2024	7455-0
2122	RFE0A68	R100163767	25/12/2024	7463-0
2123	BDZ0C20	R100163768	25/12/2024	7455-0

2124	CRL4556	R100163769	25/12/2024	7455-0
2125	QXK2190	R100163770	25/12/2024	7455-0
2126	OXC9F31	R100163771	25/12/2024	7455-0
2127	HIR4339	R100163772	25/12/2024	7455-0
2128	GXW9633	R100163773	25/12/2024	7455-0
2129	GTI3992	R100163774	25/12/2024	7463-0
2130	HNU0852	R100163775	25/12/2024	7455-0
2131	OUQ8E31	R100163776	25/12/2024	7455-0
2132	FJJ9F96	R100163777	25/12/2024	7455-0
2133	PUM2C35	R100163778	25/12/2024	7455-0
2134	SYE9I07	R100163779	25/12/2024	7463-0
2135	PYM1343	R100163780	25/12/2024	7463-0
2136	PAV5I88	R100163781	25/12/2024	7463-0
2137	SCN3F17	R100163782	25/12/2024	7455-0
2138	HJR1D30	R100163783	25/12/2024	7463-0
2139	PZD7875	R100163785	25/12/2024	7455-0
2140	AZG8C78	R100163786	25/12/2024	7463-0
2141	OPK5166	R100163787	25/12/2024	7455-0
2142	OQM0067	R100163788	25/12/2024	7455-0
2143	HHQ7G04	R100163789	25/12/2024	7463-0
2144	PYH7069	R100163790	25/12/2024	7455-0
2145	ODL6355	R100163791	25/12/2024	7455-0
2146	OQX9J09	R100163792	25/12/2024	7455-0
2147	PYP6D57	R100163793	25/12/2024	7455-0
2148	TCW8A41	R100163794	25/12/2024	7455-0
2149	PXG7G98	R100163795	25/12/2024	7455-0
2150	RNB2I59	R100163796	25/12/2024	7455-0
2151	EYB6J92	R100163797	25/12/2024	7455-0
2152	OQD5686	R100163798	25/12/2024	7455-0
2153	PGE7125	R100163800	25/12/2024	7455-0
2154	RTI2F28	R100163801	25/12/2024	7455-0
2155	LTF2B15	R100163802	25/12/2024	7455-0
2156	QMY7I15	R100163803	25/12/2024	7455-0
2157	HAD9554	R100163804	25/12/2024	7455-0
2158	QXL3718	R100163805	25/12/2024	7455-0
2159	NQI2F71	R100163806	25/12/2024	7455-0
2160	FSA4B44	R100163807	25/12/2024	7455-0
2161	ECU3H72	R100163808	25/12/2024	7463-0
2162	HNI5706	R100163809	25/12/2024	7455-0
2163	GQR9863	R100163810	25/12/2024	7455-0
2164	RTX1I45	R100163937	25/12/2024	7455-0
2165	HKK1E67	R100163938	25/12/2024	7463-0
2166	NCI1G64	R100163939	25/12/2024	7455-0
2167	HIL7I08	R100163940	25/12/2024	7455-0
2168	PXZ3897	R100163941	25/12/2024	7455-0
2169	OLY5D23	R100163942	25/12/2024	7463-0
2170	AVK2I85	R100163943	25/12/2024	7463-0
2171	OPA3784	R100163944	25/12/2024	7455-0
2172	HNG3I10	R100163945	25/12/2024	7455-0
2173	QMB8D81	R100163946	25/12/2024	7463-0
2174	TCC9E84	R100163947	25/12/2024	7463-0
2175	NXX2197	R100163948	25/12/2024	7463-0
2176	PUK7753	R100163949	25/12/2024	7455-0
2177	MED0353	R100163950	25/12/2024	7455-0
2178	FPX4I66	R100163951	25/12/2024	7463-0
2179	OQS2723	R100163952	25/12/2024	7463-0
2180	HID3224	R100163953	25/12/2024	7463-0
2181	MWE4496	R100163954	25/12/2024	7455-0
2182	NQU6J74	R100163955	25/12/2024	7455-0
2183	OWO2716	R100163956	25/12/2024	7455-0
2184	OPL2I90	R100163957	25/12/2024	7455-0
2185	GZM8506	R100163958	25/12/2024	7455-0
2186	AVY6960	R100163959	25/12/2024	7455-0

2187	OQK4C71	R100163960	25/12/2024	7455-0
2188	RMN0J15	R100163961	25/12/2024	7455-0
2189	OWJ2966	R100163962	25/12/2024	7455-0
2190	HMA7B81	R100163963	25/12/2024	7455-0
2191	PVI0186	R100163964	25/12/2024	7455-0
2192	SYD6I34	R100163965	25/12/2024	7455-0
2193	SZG2G49	R100163967	25/12/2024	7463-0
2194	RVA2H39	R100163968	25/12/2024	7463-0
2195	PYK4941	R100163969	25/12/2024	7455-0
2196	PVG8471	R100163970	25/12/2024	7455-0
2197	GYR4380	R100163971	25/12/2024	7455-0
2198	SIF3H02	R100163972	25/12/2024	7455-0
2199	RNM2H62	R100163973	25/12/2024	7455-0
2200	RNV8E20	R100163975	25/12/2024	7455-0
2201	OQP0599	R100163976	25/12/2024	7455-0
2202	QNO9D28	R100163977	25/12/2024	7463-0
2203	FIT2J72	R100163978	25/12/2024	7463-0
2204	PXH5240	R100163979	25/12/2024	7455-0
2205	QMB8D81	R100163980	25/12/2024	7455-0
2206	QQL7F55	R100163981	25/12/2024	7463-0
2207	QPN8938	R100163982	25/12/2024	7463-0
2208	SJH6A32	R100163983	25/12/2024	7463-0
2209	GCT7I26	R100163984	25/12/2024	7455-0
2210	EEH6765	R100163985	25/12/2024	7455-0
2211	PPD1A79	R100163986	25/12/2024	7455-0
2212	PVW7022	R100163987	25/12/2024	7455-0
2213	KWR8J60	R100163988	25/12/2024	7455-0
2214	HMY0E09	R100163989	25/12/2024	7455-0
2215	OXH2671	R100163990	25/12/2024	7455-0
2216	PVD9021	R100163991	25/12/2024	7455-0
2217	DTV4F11	R100163992	25/12/2024	7455-0
2218	EPO6E71	R100163993	25/12/2024	7455-0
2219	PVG0B79	R100163994	25/12/2024	7455-0
2220	KXJ8C69	R100163995	25/12/2024	7463-0
2221	SHC8B48	R100163996	25/12/2024	7463-0
2222	SYW4I84	R100163997	25/12/2024	7455-0
2223	QNC5332	R100163998	25/12/2024	7455-0
2224	TCP1F11	R100163999	25/12/2024	7455-0
2225	HKT9F07	R100164000	25/12/2024	7455-0
2226	SIC3A70	R100164001	25/12/2024	7455-0
2227	OWJ5545	R100164002	25/12/2024	7455-0
2228	SIC9I64	R100164004	25/12/2024	7463-0
2229	EXD3D44	R100164005	25/12/2024	7455-0
2230	HNG2410	R100164006	25/12/2024	7455-0
2231	EZO6E69	R100164007	25/12/2024	7455-0
2232	HDT1701	R100164008	25/12/2024	7463-0
2233	SHU4B42	R100164009	25/12/2024	7471-0
2234	QOJ9D76	R100164010	25/12/2024	7463-0
2235	AZG8C78	R100164011	25/12/2024	7455-0
2236	PWE1I60	R100164012	25/12/2024	7455-0
2237	RNN3C53	R100164013	25/12/2024	7455-0
2238	FYD3C76	R100164014	25/12/2024	7455-0
2239	GXR3I40	R100164015	25/12/2024	7455-0
2240	SIL0H53	R100164016	25/12/2024	7463-0
2241	SIL5J24	R100164017	25/12/2024	7455-0
2242	OQW8G57	R100164018	25/12/2024	7455-0
2243	OWQ6544	R100164019	25/12/2024	7455-0
2244	JKJ4773	R100164020	25/12/2024	7455-0
2245	RFL0F56	R100164021	25/12/2024	7463-0
2246	JOT5F34	R100164022	25/12/2024	7455-0
2247	LRH4H99	R100164023	25/12/2024	7455-0
2248	QQZ1J72	R100164024	25/12/2024	7455-0
2249	GJZ1C65	R100164025	25/12/2024	7455-0

2250	QUE6B74	R100164026	25/12/2024	7455-0
2251	SJD1B63	R100164027	25/12/2024	7455-0
2252	HEF6499	R100164028	25/12/2024	7455-0
2253	OQB4H65	R100164029	25/12/2024	7455-0
2254	HNM5D43	R100164030	25/12/2024	7463-0
2255	PVT8I83	R100164031	25/12/2024	7455-0
2256	HGZ7B51	R100164032	25/12/2024	7455-0
2257	RFE1C75	R100164033	25/12/2024	7455-0
2258	SWB6G02	R100164034	25/12/2024	7463-0
2259	OLW4I06	R100164035	25/12/2024	7455-0
2260	AVY6960	R100164036	25/12/2024	7455-0
2261	SHN5D07	R100164037	25/12/2024	7455-0
2262	GOH3600	R100164039	25/12/2024	7455-0
2263	BWV3B09	R100164040	25/12/2024	7455-0
2264	HII8340	R100164041	25/12/2024	7455-0
2265	SIQ5I68	R100164042	25/12/2024	7463-0
2266	HFZ3I55	R100164043	25/12/2024	7455-0
2267	PYP1E60	R100164044	25/12/2024	7455-0
2268	HCI9680	R100164045	25/12/2024	7455-0
2269	GHV7E36	R100164047	25/12/2024	7455-0
2270	HBQ3268	R100164048	25/12/2024	7455-0
2271	HIM7069	R100164085	25/12/2024	7455-0
2272	HID3116	R100164086	25/12/2024	7471-0
2273	GLD1J69	R100164089	25/12/2024	7455-0
2274	KXS7B56	R100164090	25/12/2024	7455-0
2275	HHW2F79	R100164091	25/12/2024	7455-0
2276	PSF5B90	R100164092	25/12/2024	7455-0
2277	KIT7494	R100164093	25/12/2024	7455-0
2278	OPW5764	R100164094	25/12/2024	7463-0
2279	QWS8I83	R100164095	25/12/2024	7455-0
2280	HOD4D03	R100164096	25/12/2024	7455-0
2281	ARD9A24	R100164097	25/12/2024	7463-0
2282	HBS2J40	R100164099	25/12/2024	7463-0
2283	LSU8I63	R100164100	25/12/2024	7455-0
2284	GWA1G82	R100164101	25/12/2024	7455-0
2285	HMF8I36	R100164102	25/12/2024	7455-0
2286	HAV4747	R100164103	25/12/2024	7455-0
2287	HCF0393	R100164104	25/12/2024	7455-0
2288	HNW2783	R100164105	25/12/2024	7463-0
2289	KIH4F92	R100164106	25/12/2024	7455-0
2290	SHT8B73	R100164107	25/12/2024	7455-0
2291	HNT9957	R100164108	25/12/2024	7463-0
2292	HEJ9069	R100164109	25/12/2024	7463-0
2293	RFA7J42	R100164110	25/12/2024	7455-0
2294	OWT2800	R100164111	25/12/2024	7455-0
2295	HLU9958	R100164112	25/12/2024	7463-0
2296	LQC7J21	R100164113	25/12/2024	7455-0
2297	HBJ2296	R100164114	25/12/2024	7463-0
2298	HFJ0G75	R100164115	25/12/2024	7455-0
2299	HNP8E24	R100164116	25/12/2024	7455-0
2300	HKJ8D38	R100164117	25/12/2024	7455-0
2301	QUH7794	R100164118	25/12/2024	7455-0
2302	HNZ0205	R100164119	25/12/2024	7455-0
2303	BER6C56	R100164120	25/12/2024	7455-0
2304	QUW2A00	R100164121	25/12/2024	7463-0
2305	PVU2639	R100164122	25/12/2024	7463-0
2306	LOC6J35	R100164123	25/12/2024	7455-0
2307	EWR0B98	R100164124	25/12/2024	7455-0
2308	MOR8092	R100164125	25/12/2024	7455-0
2309	PVM8862	R100164126	25/12/2024	7455-0
2310	OLZ3181	R100164127	25/12/2024	7463-0
2311	TCR5I15	R100164128	25/12/2024	7455-0
2312	PYZ5I15	R100164129	25/12/2024	7463-0

2313	OXJ1862	R100164130	25/12/2024	7455-0
2314	EKS7A78	R100164131	25/12/2024	7455-0
2315	EWR0B98	R100164132	25/12/2024	7455-0
2316	GSE7J56	R100164133	25/12/2024	7455-0
2317	NSU5E43	R100164134	25/12/2024	7455-0
2318	QOY0876	R100164135	25/12/2024	7455-0
2319	GYO9087	R100164136	25/12/2024	7455-0
2320	HET7746	R100164137	25/12/2024	7455-0
2321	QUA3E60	R100164138	25/12/2024	7455-0
2322	HNF6870	R100164139	25/12/2024	7455-0
2323	SIG0H84	R100164140	25/12/2024	7455-0
2324	HIM7H47	R100163709	25/12/2024	7455-0
2325	NPF2934	R100163710	25/12/2024	7455-0
2326	HBL5H90	R100163711	25/12/2024	7463-0
2327	FPX4I66	R100163712	25/12/2024	7455-0
2328	FRO2J40	R100163713	25/12/2024	7455-0
2329	OQP0B29	R100163714	25/12/2024	6050-3
2330	HKD3G48	R100163715	25/12/2024	7455-0
2331	SHR6I61	R100163716	25/12/2024	7455-0
2332	HFW0609	R100163717	25/12/2024	7455-0
2333	PXR2B89	R100163718	25/12/2024	7463-0
2334	OCC4974	R100163719	25/12/2024	7455-0
2335	RVA8G27	R100163720	25/12/2024	7455-0
2336	TDA6I98	R100163721	25/12/2024	7455-0
2337	HNK1B57	R100163722	25/12/2024	7455-0
2338	HBM2J13	R100163723	25/12/2024	7463-0
2339	GUG6H47	R100163724	25/12/2024	7471-0
2340	RNZ0B28	R100163726	25/12/2024	7455-0
2341	QNE1180	R100163727	25/12/2024	6050-3
2342	HIK6F66	R100163728	25/12/2024	6050-3
2343	PYY0246	R100163730	25/12/2024	7455-0
2344	RUT7B19	R100163731	25/12/2024	7455-0
2345	SYB4C85	R100163732	25/12/2024	7455-0
2346	SYL0D77	R100163733	25/12/2024	7463-0
2347	GWM2122	R100163734	25/12/2024	7463-0
2348	LRH4H99	R100163735	25/12/2024	7455-0
2349	OXA4H32	R100163736	25/12/2024	7455-0
2350	HLG6578	R100163737	25/12/2024	7455-0
2351	KWD4C40	R100163738	25/12/2024	7455-0
2352	OOY8E34	R100163739	25/12/2024	7455-0
2353	GVX1217	R100163740	25/12/2024	7455-0
2354	GVX1217	R100163741	25/12/2024	7455-0
2355	QQV7E67	R100163742	25/12/2024	7455-0
2356	SYH4J23	R100163743	25/12/2024	7455-0
2357	PXR0697	R100163744	25/12/2024	7455-0
2358	HNX6159	R100163745	25/12/2024	7455-0
2359	PYF5H16	R100163746	25/12/2024	7455-0
2360	RQP9F07	R100163747	25/12/2024	7463-0
2361	HDQ5833	R100163748	25/12/2024	7455-0
2362	FQQ7J87	R100163749	25/12/2024	7463-0
2363	QPN2A57	R100164141	25/12/2024	7455-0
2364	LLZ7I86	R100164142	25/12/2024	7455-0
2365	QXI0H98	R100164143	25/12/2024	7455-0
2366	HNE6875	R100164144	25/12/2024	7455-0
2367	SJH6A32	R100164145	25/12/2024	7455-0
2368	HAE2319	R100164146	25/12/2024	7455-0
2369	QUT5415	R100164147	25/12/2024	7455-0
2370	KYE1J13	R100164148	25/12/2024	7463-0
2371	GUP0564	R100164150	25/12/2024	7455-0
2372	MTK5B52	R100164151	25/12/2024	7455-0
2373	HGK2I96	R100164152	25/12/2024	7455-0
2374	GXP3097	R100164153	25/12/2024	7463-0
2375	TCI2B91	R100164154	25/12/2024	7463-0

2376	HMT3819	R100164155	25/12/2024	7463-0
2377	DKF8362	R100164156	25/12/2024	7455-0
2378	PVG8395	R100164157	25/12/2024	7455-0
2379	TCW7H44	R100164158	25/12/2024	7455-0
2380	OQJ6287	R100164159	25/12/2024	7455-0
2381	FGW9G23	R100164160	25/12/2024	7455-0
2382	OXW7517	R100164161	25/12/2024	7455-0
2383	TCD2G88	R100164162	25/12/2024	7455-0
2384	HDW7533	R100164163	25/12/2024	7455-0
2385	GYB7G78	R100164164	25/12/2024	7455-0
2386	NYE4H77	R100164165	25/12/2024	7455-0
2387	GZQ8J30	R100164166	25/12/2024	7455-0
2388	HNU6I54	R100164167	25/12/2024	7455-0
2389	HMO9011	R100163603	25/12/2024	6050-3
2390	RFD0E56	R100163604	25/12/2024	6050-3
2391	HHS2723	R100163605	25/12/2024	6050-3
2392	RFF5D93	R100163606	25/12/2024	6050-3
2393	NXZ5707	R100163607	25/12/2024	6050-3
2394	GXI0I25	R100163608	25/12/2024	6050-3
2395	GZW5373	R100163609	25/12/2024	6050-3
2396	PYJ2963	R100163610	25/12/2024	6050-3
2397	PBX5488	R100163611	25/12/2024	6050-3
2398	SYO7B85	R100163612	25/12/2024	6050-3
2399	QOL6540	R100163613	25/12/2024	6050-3
2400	PVK3540	R100163614	25/12/2024	6050-3
2401	GNM5J85	R100163615	25/12/2024	6050-3
2402	HMV5127	R100163563	25/12/2024	7463-0
2403	GUG6H47	R100163564	25/12/2024	7471-0
2404	SIJ1I25	R100163565	25/12/2024	7455-0
2405	LMW3J39	R100163566	25/12/2024	7455-0
2406	HMV5127	R100163567	25/12/2024	7471-0
2407	RMZ8A38	R100163568	25/12/2024	7455-0
2408	OTK8035	R100163569	25/12/2024	7455-0
2409	PXR2B89	R100163570	25/12/2024	7455-0
2410	RGC9G54	R100163571	25/12/2024	7455-0
2411	SJE1A24	R100163572	25/12/2024	7455-0
2412	PZQ5G99	R100163573	25/12/2024	7455-0
2413	HMV5127	R100163574	25/12/2024	7463-0
2414	HHO3J80	R100163575	25/12/2024	7455-0
2415	HMV5127	R100163576	25/12/2024	7463-0
2416	HKK2H32	R100163577	25/12/2024	7455-0
2417	TCU7D17	R100163578	25/12/2024	7455-0
2418	QNQ7C36	R100163579	25/12/2024	7463-0
2419	HJO7E86	R100163580	25/12/2024	7463-0
2420	RVV6F09	R100163582	25/12/2024	7455-0
2421	RVA8F80	R100163583	25/12/2024	7455-0
2422	HIY5F09	R100163584	25/12/2024	7463-0
2423	RMD5C01	R100163585	25/12/2024	7455-0
2424	RVV6F09	R100163586	25/12/2024	7463-0
2425	EFQ8D16	R100163587	25/12/2024	7455-0
2426	QPM6B67	R100163588	25/12/2024	7455-0
2427	TDE6E20	R100163589	25/12/2024	7455-0
2428	HGU8606	R100163590	25/12/2024	7455-0
2429	RFY9J31	R100163591	25/12/2024	7463-0
2430	OQW4H05	R100163592	25/12/2024	7455-0
2431	OQJ1630	R100163593	25/12/2024	7455-0
2432	HHJ4106	R100163602	25/12/2024	7455-0
2433	NKU2940	R100163594	25/12/2024	7455-0
2434	PUI6B74	R100163596	25/12/2024	7455-0
2435	HHI3288	R100163597	25/12/2024	7455-0
2436	TCM5E51	R100163598	25/12/2024	7471-0
2437	DUK0B45	R100163599	25/12/2024	7463-0
2438	PKP4G21	R100163600	25/12/2024	7455-0

2439	NXZ5707	R100163601	25/12/2024	7455-0
2440	PJL1F97	R100163627	25/12/2024	7455-0
2441	PUI6195	R100163628	25/12/2024	7455-0
2442	SYL0H77	R100163629	25/12/2024	7455-0
2443	RFA0G22	R100163630	25/12/2024	7455-0
2444	HDD1H41	R100163631	25/12/2024	7455-0
2445	TCG3B26	R100163632	25/12/2024	7455-0
2446	HHX1E11	R100163633	25/12/2024	7455-0
2447	QOY8B52	R100163634	25/12/2024	7455-0
2448	OPI0027	R100163635	25/12/2024	7463-0
2449	HWP7B82	R100163636	25/12/2024	7455-0
2450	PXO8B15	R100163637	25/12/2024	7455-0
2451	SIO7F52	R100163638	25/12/2024	7463-0
2452	PXJ8B41	R100163639	25/12/2024	7463-0
2453	QMU0527	R100163640	25/12/2024	7455-0
2454	GYO6C26	R100163641	25/12/2024	7455-0
2455	RFC0I58	R100163642	25/12/2024	7463-0
2456	QQM5606	R100163644	25/12/2024	7455-0
2457	OPO2B70	R100163645	25/12/2024	7455-0
2458	OWW1747	R100163646	25/12/2024	7455-0
2459	OPT7765	R100163647	25/12/2024	7463-0
2460	RMQ4D80	R100163648	25/12/2024	7455-0
2461	OOZ8E47	R100163649	25/12/2024	7455-0
2462	RFY8D72	R100163650	25/12/2024	7455-0
2463	TDB6J40	R100163651	25/12/2024	7455-0
2464	TCM5E51	R100163652	25/12/2024	7455-0
2465	DUK0B45	R100163653	25/12/2024	7455-0
2466	QQS3F37	R100163654	25/12/2024	7455-0
2467	OWW6B68	R100163655	25/12/2024	7455-0
2468	SJH2D91	R100163656	25/12/2024	7455-0
2469	QKU0G09	R100163657	25/12/2024	7471-0
2470	LRH4H99	R100163658	25/12/2024	7455-0
2471	PRJ7F19	R100163659	25/12/2024	7455-0
2472	QMV5G98	R100163660	25/12/2024	7455-0
2473	OLO7829	R100163661	25/12/2024	7455-0
2474	PWZ9952	R100163662	25/12/2024	7455-0
2475	SHJ0C54	R100163663	25/12/2024	7455-0
2476	TCW4J33	R100163664	25/12/2024	7455-0
2477	SIO7F52	R100163665	25/12/2024	7455-0
2478	GBQ0J66	R100163666	25/12/2024	7455-0
2479	QUC8H38	R100163667	25/12/2024	7455-0
2480	QWT7F61	R100163668	25/12/2024	7455-0
2481	RUL6I69	R100163669	25/12/2024	7455-0
2482	QXD2007	R100163670	25/12/2024	7455-0
2483	HGU6A36	R100163671	25/12/2024	7455-0
2484	HKK1354	R100163672	25/12/2024	7455-0
2485	RNH2J86	R100163673	25/12/2024	7471-0
2486	HJK8200	R100163674	25/12/2024	7455-0
2487	QXB3C41	R100163675	25/12/2024	7455-0
2488	RVC3I99	R100163676	25/12/2024	7455-0
2489	JGL1I44	R100163677	25/12/2024	7455-0
2490	TCW4J33	R100163678	25/12/2024	7463-0
2491	OLR0I55	R100163679	25/12/2024	7455-0
2492	HBM2J13	R100163680	25/12/2024	7455-0
2493	SHS2J55	R100163681	25/12/2024	7455-0
2494	OWW1747	R100163682	25/12/2024	7455-0
2495	HHJ4106	R100163683	25/12/2024	7455-0
2496	JHD1189	R100163684	25/12/2024	7455-0
2497	RNI7C03	R100163685	25/12/2024	7455-0
2498	QUS6E77	R100163686	25/12/2024	5673-2
2499	PVI8824	R100163687	25/12/2024	7455-0
2500	IXV0E84	R100163688	25/12/2024	6050-3
2501	TCE7G91	R100163689	25/12/2024	5673-2

2502	RNZ8A01	R100163690	25/12/2024	7455-0
2503	PXB5G15	R100163691	25/12/2024	6050-3
2504	HEM0523	R100163692	25/12/2024	7455-0
2505	QON5989	R100163693	25/12/2024	7455-0
2506	GTR4I19	R100163694	25/12/2024	7455-0
2507	TCZ3I11	R100163695	25/12/2024	7463-0
2508	QUR2J70	R100163696	25/12/2024	7455-0
2509	SJF0C33	R100163697	25/12/2024	7455-0
2510	RNP6F19	R100163698	25/12/2024	7455-0
2511	OPQ7C48	R100163699	25/12/2024	7455-0
2512	QUL9E51	R100163700	25/12/2024	7463-0
2513	RTQ0B81	R100163701	25/12/2024	7455-0
2514	GSB3B41	R100163702	25/12/2024	7455-0
2515	PZF0C92	R100163703	25/12/2024	7455-0
2516	HHP9G95	R100163704	25/12/2024	7455-0
2517	QQS8038	R100163705	25/12/2024	7455-0
2518	PAC1F11	R100163847	26/12/2024	7455-0
2519	RMQ9G76	R100163848	26/12/2024	7455-0
2520	EHH2625	R100163849	26/12/2024	7463-0
2521	SHY6I45	R100163850	26/12/2024	7463-0
2522	OOV0G45	R100163851	26/12/2024	7455-0
2523	TCW4J33	R100163852	26/12/2024	7463-0
2524	HDN5A86	R100163853	26/12/2024	7455-0
2525	GXE5J61	R100163926	26/12/2024	7455-0
2526	HNU9772	R100163855	26/12/2024	7463-0
2527	SJG0F04	R100163856	26/12/2024	7455-0
2528	DHU5337	R100163857	26/12/2024	7463-0
2529	HNR2A67	R100163858	26/12/2024	7455-0
2530	QMQ1J60	R100163859	26/12/2024	7455-0
2531	SJF0C33	R100163860	26/12/2024	7455-0
2532	TCP6D84	R100163861	26/12/2024	7455-0
2533	FDA5D33	R100163862	26/12/2024	7455-0
2534	GYV7G18	R100163864	26/12/2024	7455-0
2535	HKN2702	R100163865	26/12/2024	7463-0
2536	OPK0D41	R100163866	26/12/2024	7455-0
2537	PYC4208	R100163868	26/12/2024	7455-0
2538	RMD7D16	R100163706	26/12/2024	6050-3
2539	RUP3B44	R100163869	26/12/2024	7455-0
2540	QQM9E98	R100163870	26/12/2024	7455-0
2541	PXV6F98	R100163871	26/12/2024	7455-0
2542	QXI1D27	R100163872	26/12/2024	7455-0
2543	GKS0048	R100163707	26/12/2024	6050-3
2544	PUV5037	R100163873	26/12/2024	7455-0
2545	HCZ7I30	R100163875	26/12/2024	7455-0
2546	OQL5E41	R100163876	26/12/2024	7455-0
2547	OQL5E41	R100163877	26/12/2024	7455-0
2548	SJG0F04	R100163878	26/12/2024	7455-0
2549	DHU5337	R100163879	26/12/2024	7455-0
2550	HID0J49	R100163880	26/12/2024	7455-0
2551	HIR7G12	R100163708	26/12/2024	6050-3
2552	HCI6B57	R100163616	26/12/2024	6050-3
2553	RMD0E91	R100163617	26/12/2024	6050-3
2554	FAX7B20	R100163618	26/12/2024	6050-3
2555	OLQ8C80	R100163619	26/12/2024	6050-3
2556	GOR3130	R100163620	26/12/2024	6050-3
2557	HJE2020	R100163621	26/12/2024	6050-3
2558	HIM5G88	R100163622	26/12/2024	6050-3
2559	JGZ0E57	R100163623	26/12/2024	6050-3
2560	QXK2D89	R100163624	26/12/2024	6050-3
2561	SHB4D67	R100163625	26/12/2024	6050-3
2562	SUJ1E35	R100163626	26/12/2024	6050-3
2563	RMP6G97	R100163811	26/12/2024	7455-0
2564	HKY4C58	R100163812	26/12/2024	7455-0

2565	PVL7J45	R100163813	26/12/2024	7455-0
2566	HME4H54	R100163814	26/12/2024	7455-0
2567	PYL2A75	R100163815	26/12/2024	7455-0
2568	PZJ1032	R100163816	26/12/2024	7455-0
2569	RUF2D84	R100163817	26/12/2024	7455-0
2570	HKR2987	R100163818	26/12/2024	7455-0
2571	HND3584	R100163827	26/12/2024	7455-0
2572	HGB7J29	R100163831	26/12/2024	7455-0
2573	QGQ2A86	R100163834	26/12/2024	7455-0
2574	GBQ0J66	R100163835	26/12/2024	7455-0
2575	RVK8E03	R100163836	26/12/2024	7455-0
2576	HJJ8932	R100163837	26/12/2024	7455-0
2577	QYM0E42	R100164052	26/12/2024	7455-0
2578	QPT5I39	R100164053	26/12/2024	7455-0
2579	RVN0A70	R100164054	26/12/2024	7455-0
2580	HET6E40	R100164055	26/12/2024	7455-0
2581	GVH8135	R100164056	26/12/2024	7455-0
2582	SYX8C69	R100164057	26/12/2024	7455-0
2583	QUY5C88	R100164058	26/12/2024	7455-0
2584	GCQ0315	R100164059	26/12/2024	7455-0
2585	HBG5763	R100164060	26/12/2024	7455-0
2586	HHT7328	R100164061	26/12/2024	7455-0
2587	PXQ3F57	R100164062	26/12/2024	7463-0
2588	SHS8I37	R100164063	26/12/2024	7463-0
2589	BCS1I21	R100164064	26/12/2024	7455-0
2590	RUJ4I56	R100164065	26/12/2024	7463-0
2591	TCP1C04	R100164066	26/12/2024	7455-0
2592	PUN6484	R100164067	26/12/2024	7455-0
2593	EFO6G83	R100164068	26/12/2024	7455-0
2594	HNS2C20	R100164069	26/12/2024	7463-0
2595	FQD3I63	R100164070	26/12/2024	7471-0
2596	SIO9J29	R100164071	26/12/2024	7455-0
2597	RUE1G19	R100164072	26/12/2024	7455-0
2598	SIK3D04	R100164073	26/12/2024	7455-0
2599	DER4J38	R100164074	26/12/2024	7463-0
2600	JSU3437	R100164075	26/12/2024	7455-0
2601	TCC3B04	R100164076	26/12/2024	7463-0
2602	KKR1004	R100164077	26/12/2024	7463-0
2603	RNH0A65	R100164078	26/12/2024	7455-0
2604	TCT3B94	R100164079	26/12/2024	7455-0
2605	RVL3G29	R100164081	26/12/2024	7455-0
2606	PVO2A48	R100164082	26/12/2024	7455-0
2607	HIB7318	R100164083	26/12/2024	7463-0
2608	GZK7928	R100164084	26/12/2024	7455-0
2609	FKL7701	R100164087	26/12/2024	7455-0
2610	QPU4C66	R100163921	26/12/2024	7455-0
2611	QQV1H50	R100163922	26/12/2024	7463-0
2612	PWG5097	R100163923	26/12/2024	7463-0
2613	DRI2H46	R100163924	26/12/2024	7455-0
2614	TCP4G55	R100163925	26/12/2024	7463-0
2615	RFM6H07	R100163927	26/12/2024	7455-0
2616	NLS4937	R100163928	26/12/2024	7455-0
2617	RFP2B86	R100163929	26/12/2024	7455-0
2618	SIY2J83	R100163930	26/12/2024	7455-0
2619	QUS7082	R100163931	26/12/2024	7455-0
2620	OIE9C27	R100163932	26/12/2024	7455-0
2621	HFE0934	R100163933	26/12/2024	7455-0
2622	GGN1I24	R100163934	26/12/2024	7455-0
2623	RME6J61	R100163935	26/12/2024	7463-0
2624	HIK7198	R100163936	26/12/2024	7455-0
2625	QXP0E06	R100164049	26/12/2024	7463-0
2626	QUS7082	R100164050	26/12/2024	7455-0
2627	KVH4D64	R100164051	26/12/2024	7455-0

2628	SIU7F18	R100164168	26/12/2024	7455-0
2629	PUS5I69	R100164169	26/12/2024	7463-0
2630	RTT1G54	R100164170	26/12/2024	7463-0
2631	HEF6140	R100164171	26/12/2024	7455-0
2632	SIA9B35	R100164172	26/12/2024	7455-0
2633	GZG2630	R100164173	26/12/2024	7455-0
2634	KWF2I15	R100164175	26/12/2024	7455-0
2635	HDJ0H95	R100164176	26/12/2024	7455-0
2636	PVQ8547	R100164177	26/12/2024	7463-0
2637	CRH5I88	R100164178	26/12/2024	7463-0
2638	HOG9380	R100164179	26/12/2024	7463-0
2639	GYV7G18	R100164180	26/12/2024	7455-0
2640	TCQ6D85	R100164181	26/12/2024	7455-0
2641	QMZ5F30	R100164182	26/12/2024	7463-0
2642	QXW9E37	R100164183	26/12/2024	7455-0
2643	QOQ4D29	R100164184	26/12/2024	7455-0
2644	DJF5I70	R100164185	26/12/2024	7455-0
2645	GSR6C34	R100164186	26/12/2024	7455-0
2646	PWS6346	R100164187	26/12/2024	7463-0
2647	LSD4400	R100164188	26/12/2024	7463-0
2648	RNQ1D71	R100164189	26/12/2024	7455-0
2649	PXE7765	R100164190	26/12/2024	7455-0
2650	SYE5G89	R100164191	26/12/2024	7455-0
2651	OQB7852	R100164192	26/12/2024	7463-0
2652	HNT9478	R100164193	26/12/2024	7455-0
2653	HNO5545	R100164194	26/12/2024	7455-0
2654	QKP8G59	R100164195	26/12/2024	7455-0
2655	PYU7660	R100164196	26/12/2024	7455-0
2656	RNX2B10	R100164197	26/12/2024	7455-0
2657	NEM5487	R100164198	26/12/2024	7455-0
2658	HMS5974	R100164199	26/12/2024	7455-0
2659	HBA5G85	R100164200	26/12/2024	7463-0
2660	PYJ2E42	R100164201	26/12/2024	7463-0
2661	OQW1H90	R100164202	26/12/2024	7455-0
2662	ROY0I74	R100164203	26/12/2024	7463-0
2663	RMP2F81	R100164204	26/12/2024	7455-0
2664	RVV9G94	R100164205	26/12/2024	7455-0
2665	PVT3G96	R100164206	26/12/2024	7455-0
2666	GWC8055	R100164207	26/12/2024	7455-0
2667	OXH5C47	R100164208	26/12/2024	7463-0
2668	GUM1F11	R100164209	26/12/2024	7455-0
2669	QNM7I82	R100164210	26/12/2024	7455-0
2670	QMQ1B62	R100164211	26/12/2024	7463-0
2671	DKQ4C65	R100164213	26/12/2024	7455-0
2672	QQA2F54	R100164214	26/12/2024	7455-0
2673	OPN7I50	R100164215	26/12/2024	7463-0
2674	HME9621	R100164216	26/12/2024	7463-0
2675	ELM7G73	R100164217	26/12/2024	7455-0
2676	OPZ6D26	R100164218	26/12/2024	7455-0
2677	PWB5E46	R100164219	26/12/2024	7463-0
2678	OQO9233	R100163881	26/12/2024	7463-0
2679	RNF4E16	R100163882	26/12/2024	7455-0
2680	TCY5I31	R100163883	26/12/2024	7455-0
2681	PYF5194	R100163884	26/12/2024	7455-0
2682	RTJ8J22	R100163885	26/12/2024	7463-0
2683	FWY4A25	R100163886	26/12/2024	7455-0
2684	HHL6E03	R100163887	26/12/2024	7455-0
2685	HGT2F40	R100163888	26/12/2024	7471-0
2686	SJH6A32	R100163889	26/12/2024	7471-0
2687	ORI5B01	R100163729	26/12/2024	5673-2
2688	HEJ3H03	R100163890	26/12/2024	7463-0
2689	TDD9H16	R100163891	26/12/2024	7455-0
2690	OQL5E41	R100163892	26/12/2024	7463-0

2691	QND1C60	R100163893	26/12/2024	7455-0
2692	DQL2C43	R100163894	26/12/2024	7455-0
2693	HOD0H12	R100163895	26/12/2024	7455-0
2694	OME6857	R100163896	26/12/2024	7463-0
2695	HFG2B84	R100163897	26/12/2024	7471-0
2696	QOW0F95	R100163898	26/12/2024	7455-0
2697	HFS4J16	R100163899	26/12/2024	7455-0
2698	GYG0G03	R100163900	26/12/2024	7455-0
2699	GYL7F25	R100163901	26/12/2024	7455-0
2700	MUY3D02	R100163902	26/12/2024	7463-0
2701	HNW6462	R100163903	26/12/2024	7455-0
2702	RTP7A89	R100163904	26/12/2024	7455-0
2703	PZP2A56	R100163905	26/12/2024	7455-0
2704	BDB8J33	R100163906	26/12/2024	7455-0
2705	HFS4J16	R100163907	26/12/2024	7455-0
2706	RVD9J78	R100163908	26/12/2024	7455-0
2707	HJU1032	R100163909	26/12/2024	7455-0
2708	OJL6D16	R100163910	26/12/2024	7455-0
2709	OQF8B89	R100163911	26/12/2024	7455-0
2710	HIR4892	R100163912	26/12/2024	7455-0
2711	FTK8688	R100163913	26/12/2024	7455-0
2712	QXJ2D38	R100163914	26/12/2024	7455-0
2713	GWT4H31	R100163915	26/12/2024	7455-0
2714	GYB4152	R100163916	26/12/2024	7463-0
2715	LLN1357	R100163917	26/12/2024	7455-0
2716	GXA0A66	R100163918	26/12/2024	7463-0
2717	BNI5868	R100163919	26/12/2024	7455-0
2718	CBQ3903	R100163920	26/12/2024	7455-0
2719	PVQ4764	R100164280	27/12/2024	7455-0
2720	PYC4E01	R100164281	27/12/2024	7455-0
2721	IWJ3E21	R100164282	27/12/2024	7455-0
2722	DQL3A61	R100164283	27/12/2024	7455-0
2723	OQO9233	R100164284	27/12/2024	7463-0
2724	NGE9938	R100164285	27/12/2024	7455-0
2725	SYY2H80	R100164286	27/12/2024	5673-2
2726	QXK0D53	R100164291	27/12/2024	7455-0
2727	HLX9H00	R100164292	27/12/2024	7455-0
2728	HFG2B84	R100164293	27/12/2024	7471-0
2729	SYN1E65	R100164294	27/12/2024	7455-0
2730	PGT8I86	R100164299	27/12/2024	7455-0
2731	QPH6D84	R100164300	27/12/2024	7455-0
2732	PZN1E83	R100164301	27/12/2024	7455-0
2733	OWL7I58	R100164302	27/12/2024	7455-0
2734	RNE4B18	R100164303	27/12/2024	7455-0
2735	RVH8E29	R100164304	27/12/2024	7455-0
2736	HFN9C35	R100164305	27/12/2024	7455-0
2737	QNU9H77	R100164306	27/12/2024	7455-0
2738	RVM5C93	R100164379	27/12/2024	7455-0
2739	HML4F43	R100164380	27/12/2024	7455-0
2740	GNU5A59	R100164381	27/12/2024	7455-0
2741	OXH4H60	R100164382	27/12/2024	7455-0
2742	HLA9021	R100164383	27/12/2024	7455-0
2743	HKB5D34	R100164384	27/12/2024	7455-0
2744	RUQ1J62	R100164385	27/12/2024	7455-0
2745	AQL1C32	R100164433	27/12/2024	7463-0
2746	QNZ3031	R100164434	27/12/2024	7455-0
2747	JMV5234	R100164435	27/12/2024	7455-0
2748	QXK6089	R100164436	27/12/2024	7455-0
2749	OXA8I66	R100164437	27/12/2024	7463-0
2750	KAW1587	R100164438	27/12/2024	7455-0
2751	QOG5H68	R100164439	27/12/2024	7455-0
2752	HJR5318	R100164440	27/12/2024	7455-0
2753	QNV8801	R100164441	27/12/2024	7455-0

2754	RTO6A39	R100164442	27/12/2024	7455-0
2755	GMF7H63	R100164443	27/12/2024	7455-0
2756	HKT6F73	R100164482	27/12/2024	7455-0
2757	PUH6867	R100164444	27/12/2024	7455-0
2758	OYN8G87	R100164481	27/12/2024	7455-0
2759	TCK4C07	R100164445	27/12/2024	7455-0
2760	RGA0I61	R100164446	27/12/2024	7455-0
2761	RTD5C23	R100164447	27/12/2024	7455-0
2762	FMA0C47	R100164448	27/12/2024	7463-0
2763	PLJ6D99	R100164449	27/12/2024	7463-0
2764	FNH5811	R100164450	27/12/2024	7455-0
2765	QXE5812	R100164451	27/12/2024	7463-0
2766	TDI5F37	R100164452	27/12/2024	7455-0
2767	HMW2133	R100164453	27/12/2024	7455-0
2768	HIU3B14	R100164455	27/12/2024	7455-0
2769	HGV2D62	R100164456	27/12/2024	7463-0
2770	QPG9B93	R100164457	27/12/2024	7455-0
2771	JER3E04	R100164458	27/12/2024	7455-0
2772	OQZ0722	R100164459	27/12/2024	7455-0
2773	RTY4A95	R100164460	27/12/2024	7455-0
2774	GTJ2E81	R100164461	27/12/2024	7455-0
2775	TCF6H01	R100164462	27/12/2024	7471-0
2776	HJJ8901	R100164463	27/12/2024	7455-0
2777	PVQ4764	R100164464	27/12/2024	7463-0
2778	FJH8G66	R100164465	27/12/2024	7455-0
2779	HOD0H12	R100164466	27/12/2024	7455-0
2780	ETH8573	R100164467	27/12/2024	7455-0
2781	FKY8G31	R100164468	27/12/2024	7455-0
2782	RNG9J36	R100164469	27/12/2024	7455-0
2783	HOI4D32	R100164470	27/12/2024	6050-3
2784	HLA9021	R100164471	27/12/2024	6050-3
2785	QOM9D29	R100164472	27/12/2024	6050-3
2786	KHF7242	R100164473	27/12/2024	6050-3
2787	SYV7J60	R100163819	27/12/2024	7455-0
2788	DZR9H26	R100163820	27/12/2024	7455-0
2789	SYR7D76	R100163821	27/12/2024	7463-0
2790	HEJ3H03	R100163822	27/12/2024	7455-0
2791	QUS7443	R100163823	27/12/2024	7455-0
2792	SIC9E33	R100163824	27/12/2024	7455-0
2793	RFR0C60	R100163825	27/12/2024	7455-0
2794	HFG2B84	R100163826	27/12/2024	7463-0
2795	NYB3515	R100163828	27/12/2024	7455-0
2796	RTZ9I46	R100163829	27/12/2024	7455-0
2797	SYS2E42	R100163830	27/12/2024	7455-0
2798	HJP1491	R100163832	27/12/2024	7455-0
2799	PYJ1253	R100163833	27/12/2024	7455-0
2800	OGQ0A91	R100163838	27/12/2024	7455-0
2801	SWE5H63	R100163839	27/12/2024	7455-0
2802	OPP9D70	R100163840	27/12/2024	7455-0
2803	BBT3603	R100163841	27/12/2024	7455-0
2804	PVR8I93	R100163842	27/12/2024	7455-0
2805	TCG8G48	R100163843	27/12/2024	7455-0
2806	QPC4A70	R100163844	27/12/2024	7455-0
2807	PVX2517	R100163845	27/12/2024	7455-0
2808	GVW1548	R100164220	27/12/2024	7463-0
2809	RFC6D57	R100164221	27/12/2024	7455-0
2810	PXV6F98	R100164222	27/12/2024	7463-0
2811	GYG2940	R100164223	27/12/2024	7455-0
2812	PWB2B26	R100164224	27/12/2024	7455-0
2813	HGN1H12	R100164225	27/12/2024	7463-0
2814	EVT2J42	R100164226	27/12/2024	7455-0
2815	GOQ7G69	R100164227	27/12/2024	7455-0
2816	OPO3802	R100164228	27/12/2024	7455-0

2817	FAA8C10	R100164229	27/12/2024	7455-0
2818	PEP8B08	R100164230	27/12/2024	7455-0
2819	OLZ8I88	R100164231	27/12/2024	7455-0
2820	HJO3A39	R100164232	27/12/2024	7455-0
2821	JPE0D01	R100164233	27/12/2024	7463-0
2822	GSF5874	R100164234	27/12/2024	7455-0
2823	HDJ7560	R100164235	27/12/2024	7455-0
2824	OWV0295	R100164236	27/12/2024	7455-0
2825	OQV8I91	R100164240	27/12/2024	5673-2
2826	SFP9C92	R100164241	27/12/2024	5673-2
2827	SJF6G63	R100163863	27/12/2024	6050-3
2828	HML4D78	R100164242	27/12/2024	5673-2
2829	TCH5B76	R100164243	27/12/2024	5673-2
2830	RNY5I73	R100164244	27/12/2024	5673-2
2831	HCB8E82	R100164245	27/12/2024	5673-2
2832	TCW3G61	R100164246	27/12/2024	5673-2
2833	HKD3169	R100164247	27/12/2024	5673-2
2834	OMF6D88	R100164248	27/12/2024	7455-0
2835	CLK1021	R100164249	27/12/2024	5673-2
2836	HMY4649	R100164250	27/12/2024	5673-2
2837	HGL3E56	R100164251	27/12/2024	5673-2
2838	GTY6713	R100164252	27/12/2024	5673-2
2839	HBA4704	R100164253	27/12/2024	5673-2
2840	HEE9E26	R100164254	27/12/2024	7463-0
2841	SYX2E23	R100164255	27/12/2024	7463-0
2842	OWK6A25	R100164256	27/12/2024	7455-0
2843	PYJ6751	R100164257	27/12/2024	5673-2
2844	HFC4453	R100164258	27/12/2024	5673-2
2845	SYO6B41	R100164259	27/12/2024	6050-3
2846	PYQ4A84	R100164260	27/12/2024	7455-0
2847	RMH6D26	R100164261	27/12/2024	7455-0
2848	RFE9D15	R100164262	27/12/2024	7455-0
2849	HMY5613	R100164263	27/12/2024	5673-2
2850	HOD0671	R100164264	27/12/2024	7455-0
2851	SHP3A24	R100164265	27/12/2024	7455-0
2852	RNA5I51	R100164266	27/12/2024	7455-0
2853	RFU8A57	R100164267	27/12/2024	7455-0
2854	QQP9H18	R100164268	27/12/2024	7455-0
2855	OMF6D88	R100164269	27/12/2024	7471-0
2856	QOH7G74	R100164270	27/12/2024	7463-0
2857	HHQ7G04	R100164271	27/12/2024	7463-0
2858	GXE5J61	R100164272	27/12/2024	7455-0
2859	HHQ0331	R100164273	27/12/2024	7455-0
2860	RMY3F17	R100164274	27/12/2024	7455-0
2861	QPM3H66	R100164275	27/12/2024	7455-0
2862	HDN8600	R100164276	27/12/2024	5673-2
2863	TCF6H01	R100164277	27/12/2024	7455-0
2864	PZK6H85	R100164308	27/12/2024	7463-0
2865	HFF1554	R100164309	27/12/2024	7455-0
2866	PVB3E21	R100164310	27/12/2024	7455-0
2867	PXF9E71	R100164311	27/12/2024	7455-0
2868	PYA2B12	R100164312	27/12/2024	7455-0
2869	GZT5276	R100164313	27/12/2024	7455-0
2870	GTT8G77	R100164314	27/12/2024	7455-0
2871	HCS9D39	R100164315	27/12/2024	7455-0
2872	HNI4068	R100164316	27/12/2024	7455-0
2873	RTD5B00	R100164317	27/12/2024	7455-0
2874	RNV7C77	R100164318	27/12/2024	7455-0
2875	OPI5217	R100164319	27/12/2024	7455-0
2876	OWN6I51	R100164320	27/12/2024	7455-0
2877	OQR4806	R100164321	27/12/2024	7455-0
2878	PUZ2221	R100164327	27/12/2024	7455-0
2879	ONM9J99	R100164329	27/12/2024	7455-0

2880	SIO6H73	R100164330	27/12/2024	7455-0
2881	RMH4D90	R100164331	27/12/2024	7455-0
2882	LKQ1F10	R100164332	27/12/2024	7455-0
2883	AVK2I85	R100164333	27/12/2024	7455-0
2884	FCO5D26	R100164334	27/12/2024	7471-0
2885	OPA1201	R100164335	27/12/2024	7463-0
2886	OQR7H10	R100164336	27/12/2024	7455-0
2887	QMT4C12	R100164337	27/12/2024	7455-0
2888	PVN0253	R100164338	27/12/2024	7463-0
2889	FGJ6J53	R100164339	27/12/2024	7455-0
2890	GZJ7287	R100164340	27/12/2024	7455-0
2891	PYB3A30	R100164341	27/12/2024	7463-0
2892	HGR5300	R100164342	27/12/2024	7455-0
2893	RNK3I44	R100164343	27/12/2024	7455-0
2894	FCA0I98	R100164344	27/12/2024	7455-0
2895	GTB7305	R100164345	27/12/2024	7455-0
2896	PYB3A30	R100164346	27/12/2024	7455-0
2897	PWP3419	R100164432	27/12/2024	7455-0
2898	TCW7H37	R100164347	27/12/2024	7455-0
2899	OLT9F36	R100164348	27/12/2024	7455-0
2900	PXN4012	R100164349	27/12/2024	7455-0
2901	QOD3D01	R100164350	27/12/2024	7455-0
2902	GUK2548	R100164351	27/12/2024	7455-0
2903	QQT1221	R100164352	27/12/2024	7455-0
2904	RNP9H72	R100164353	27/12/2024	7455-0
2905	HEF1969	R100164354	27/12/2024	7455-0
2906	GUQ8330	R100164355	27/12/2024	7455-0
2907	FKL7701	R100164356	27/12/2024	7455-0
2908	HNU2474	R100164357	27/12/2024	7455-0
2909	GWO3657	R100164358	27/12/2024	7455-0
2910	PRI5H73	R100164359	27/12/2024	7463-0
2911	PYY0352	R100164360	27/12/2024	7455-0
2912	QXU0C15	R100164361	27/12/2024	7463-0
2913	TDL4I71	R100164375	27/12/2024	7455-0
2914	HJQ1A35	R100164376	27/12/2024	7455-0
2915	QOP7G17	R100164377	27/12/2024	7455-0
2916	TCC1A57	R100164378	27/12/2024	7455-0
2917	HLA3D76	R100164474	27/12/2024	6050-3
2918	HKC2F19	R100164475	27/12/2024	6050-3
2919	HIU5H06	R100164476	27/12/2024	6050-3
2920	HLZ0318	R100164477	27/12/2024	6050-3
2921	PUY9535	R100164478	27/12/2024	6050-3
2922	OPU1449	R100164479	27/12/2024	6050-3
2923	HMW0I74	R100164480	27/12/2024	6050-3
2924	HJG1C37	AG08834258	27/12/2024	5819-6
2925	HDQ8774	AG08834259	27/12/2024	5819-6
2926	GUL1341	AG08835461	27/12/2024	7633-1
2927	HNE7169	AG08835463	27/12/2024	7633-1
2928	HCY2326	AG08825649	27/12/2024	5568-0
2929	HKW8B71	AG08834079	27/12/2024	7633-1
2930	OPO3612	AG08834080	27/12/2024	7633-1
2931	PAI1796	AG08834082	27/12/2024	7633-1
2932	QQO8J38	AG08834084	27/12/2024	7633-1
2933	HKP8502	AG08834085	27/12/2024	5185-2
2934	HDJ1486	AG08834086	27/12/2024	5185-1
2935	GUH9225	AG08834087	27/12/2024	5185-1
2936	HGG5153	AG08835469	27/12/2024	7633-1
2937	RNW2B02	AG08832660	27/12/2024	5541-4
2938	GUC1B61	AG08835470	27/12/2024	7633-1
2939	PXY3587	AG08830628	27/12/2024	7366-2
2940	QPS1E66	AG08830629	27/12/2024	7366-2
2941	QOQ6479	AG08830631	27/12/2024	7366-2
2942	HJU2I64	AG08833658	27/12/2024	5550-0

2943	GZW6803	AG08835333	27/12/2024	5185-1
2944	HKP8502	AG08835335	27/12/2024	5185-1
2945	OWH0A20	AG08835337	27/12/2024	5509-0
2946	GUL1341	AG08835338	27/12/2024	7366-2
2947	GWL8935	AG08834264	27/12/2024	5568-0
2948	QNE3289	AG08830988	27/12/2024	5541-4
2949	RNJ3B35	AG08834508	27/12/2024	7633-1
2950	HGS3J53	AG08834511	27/12/2024	5509-0
2951	GRX9914	AG08834512	27/12/2024	7056-1
2952	HNV6F82	AG08834513	27/12/2024	5568-0
2953	HDO7249	AG08833210	28/12/2024	5525-0
2954	GQI6E64	AG08833211	28/12/2024	5509-0
2955	GKM6D19	AG08832556	28/12/2024	5185-1
2956	OXH9928	AG08832558	28/12/2024	7366-2
2957	GPZ1B97	AG08832559	28/12/2024	5185-1
2958	PZE7169	AG08832560	28/12/2024	5509-0
2959	CNM4454	AG08835293	28/12/2024	5185-1
2960	GSO7841	AG08835294	28/12/2024	5185-1
2961	QUU6C90	AG08835295	28/12/2024	5185-1
2962	NYC0E13	AG08835297	28/12/2024	7633-1
2963	HLX1H21	AG08835298	28/12/2024	5185-1
2964	HGO8086	AG08835300	28/12/2024	5185-1
2965	NHS7134	AG08833214	28/12/2024	5509-0
2966	GSA3003	AG08830899	28/12/2024	5541-4
2967	HEL5F31	AG08829078	28/12/2024	5568-0
2968	HCN8913	AG08834316	28/12/2024	7030-1
2969	AJJ2913	AG08825650	28/12/2024	5185-1
2970	HGS8039	AG08825652	28/12/2024	5185-1
2971	GXZ0377	AG08825653	28/12/2024	5185-1
2972	HFK4D90	AG08825654	28/12/2024	7366-2
2973	HGL3541	AG08833660	28/12/2024	5550-0
2974	GNJ8510	AG08833662	28/12/2024	5380-0
2975	HDK9C07	AG08833665	28/12/2024	5185-1
2976	HIR0813	AG08833666	28/12/2024	5185-1
2977	HCI6667	AG08833668	28/12/2024	5185-1
2978	HBQ7F98	AG08833671	28/12/2024	5185-1
2979	HKF4D90	AG08833672	28/12/2024	5185-1
2980	PUS9384	AG08833676	28/12/2024	5185-1
2981	GTS0F32	AG08833679	28/12/2024	5185-1
2982	OLV3249	AG08833680	28/12/2024	5185-1
2983	PWM3A49	AG08833681	28/12/2024	5185-1
2984	HBY5368	AG08833682	28/12/2024	5185-1
2985	GOV6528	AG08833684	28/12/2024	5185-1
2986	EOP4160	AG08836004	28/12/2024	6041-2
2987	PXQ7F89	AG08834269	28/12/2024	5541-4
2988	GSO9265	AG08832773	28/12/2024	5568-0
2989	HBN5006	R100164544	28/12/2024	7455-0
2990	QQQ1004	R100164545	28/12/2024	7455-0
2991	GLC9301	R100164546	28/12/2024	7455-0
2992	HKW9E93	R100164547	28/12/2024	7455-0
2993	GLC9301	R100164548	28/12/2024	7455-0
2994	FYD3C76	R100164549	28/12/2024	7455-0
2995	HNM9A43	R100164550	28/12/2024	7455-0
2996	ERF0F14	R100164551	28/12/2024	7455-0
2997	QOC9A32	R100164552	28/12/2024	7455-0
2998	GNY2D45	R100164553	28/12/2024	7455-0
2999	RTJ9C49	R100164554	28/12/2024	7455-0
3000	HLL3D59	R100164322	28/12/2024	7463-0
3001	QMB8D81	R100164555	28/12/2024	7455-0
3002	HEV4H72	R100164323	28/12/2024	7463-0
3003	SYS4G51	R100164324	28/12/2024	7471-0
3004	PYA5683	R100164556	28/12/2024	7455-0
3005	HFI2164	R100164557	28/12/2024	7455-0

3006	HNI4068	R100164326	28/12/2024	7463-0
3007	QXK3046	R100164558	28/12/2024	7455-0
3008	HHT1619	R100164559	28/12/2024	7455-0
3009	SYO3H92	R100164575	28/12/2024	7463-0
3010	OQB2I85	R100164576	28/12/2024	7455-0
3011	STO3C58	R100164577	28/12/2024	7455-0
3012	OMC0G47	R100164578	28/12/2024	7471-0
3013	PYZ8532	R100164579	28/12/2024	7455-0
3014	OTG6203	R100164580	28/12/2024	7455-0
3015	GSO6401	R100164581	28/12/2024	7455-0
3016	ONF8B56	R100164582	28/12/2024	7455-0
3017	HKA1595	R100164583	28/12/2024	7463-0
3018	PWL1D11	R100164584	28/12/2024	7455-0
3019	DRE0337	R100164585	28/12/2024	7455-0
3020	ICG5737	R100164586	28/12/2024	7455-0
3021	HOG6I13	R100164587	28/12/2024	7463-0
3022	PXH3880	R100164588	28/12/2024	7463-0
3023	OKQ0H02	R100164589	28/12/2024	7471-0
3024	HOD0F61	R100164590	28/12/2024	7455-0
3025	GTW8E50	R100164591	28/12/2024	7455-0
3026	OMB8397	R100164592	28/12/2024	7463-0
3027	PWL6896	R100164593	28/12/2024	7455-0
3028	TCF3C99	R100164595	28/12/2024	7455-0
3029	EEV6G36	R100164596	28/12/2024	7455-0
3030	HJI8B20	R100164597	28/12/2024	7455-0
3031	PZN1G71	R100164598	28/12/2024	7463-0
3032	GYB8507	R100164599	28/12/2024	7455-0
3033	TDD7F90	R100164600	28/12/2024	7455-0
3034	HCO7A33	R100164601	28/12/2024	7455-0
3035	SYQ3G51	R100164602	28/12/2024	7463-0
3036	EGR3D41	R100164603	28/12/2024	7455-0
3037	CFZ9B36	R100164604	28/12/2024	7455-0
3038	QWU8984	R100164606	28/12/2024	7455-0
3039	ECI1C31	R100164607	28/12/2024	7455-0
3040	PXV6J34	R100164608	28/12/2024	7455-0
3041	GZM6527	R100164609	28/12/2024	7455-0
3042	GRZ6E50	R100164610	28/12/2024	7455-0
3043	OXI2I55	R100164611	28/12/2024	7455-0
3044	GVW6F79	R100164612	28/12/2024	7455-0
3045	HND7G01	R100164613	28/12/2024	7455-0
3046	OWL2984	R100164614	28/12/2024	7455-0
3047	RFB5F95	R100164615	28/12/2024	7455-0
3048	HIU5725	R100164616	28/12/2024	7455-0
3049	HAI4B19	R100164617	28/12/2024	7455-0
3050	SHU6E12	R100164287	28/12/2024	7471-0
3051	QOD3A15	R100164500	28/12/2024	7455-0
3052	GKY4951	R100164501	28/12/2024	7455-0
3053	HGU0A78	R100164502	28/12/2024	7455-0
3054	EJJ8326	R100164503	28/12/2024	7455-0
3055	HKY1D74	R100164504	28/12/2024	7455-0
3056	FAW1176	R100164505	28/12/2024	7455-0
3057	HMS2I14	R100164506	28/12/2024	7455-0
3058	QUI9467	R100164507	28/12/2024	7463-0
3059	SYC3E18	R100164288	28/12/2024	6050-3
3060	PZW9G60	R100164289	28/12/2024	6050-3
3061	HJA3955	R100164508	28/12/2024	7455-0
3062	HGS5416	R100164509	28/12/2024	7455-0
3063	SIT6E64	R100164510	28/12/2024	7455-0
3064	RUE4G72	R100164290	28/12/2024	6050-3
3065	NUM8700	R100164511	28/12/2024	7455-0
3066	HEJ3H03	R100164512	28/12/2024	7455-0
3067	JUY1J50	R100164513	28/12/2024	7455-0
3068	HMF1684	R100164514	28/12/2024	7455-0

3069	PXP2C33	R100164515	28/12/2024	7455-0
3070	HBU6931	R100164516	28/12/2024	7455-0
3071	HGB9I75	R100164517	28/12/2024	7455-0
3072	RNG6J98	R100164518	28/12/2024	7455-0
3073	RFC4D42	R100164519	28/12/2024	7455-0
3074	HOD0H12	R100164520	28/12/2024	7455-0
3075	HEN7I71	R100164295	28/12/2024	7463-0
3076	PWJ6F40	R100164521	28/12/2024	7455-0
3077	NZV3B13	R100164522	28/12/2024	7455-0
3078	HKN8C05	R100164523	28/12/2024	7455-0
3079	PXX9J22	R100164524	28/12/2024	7455-0
3080	HHM9952	R100164525	28/12/2024	7455-0
3081	HDS4A85	R100164526	28/12/2024	7455-0
3082	GYV5733	R100164296	28/12/2024	7463-0
3083	HEY8381	R100164527	28/12/2024	7455-0
3084	BKP2546	R100164528	28/12/2024	7455-0
3085	ECP3I43	R100164529	28/12/2024	7455-0
3086	IRN1F90	R100164530	28/12/2024	7455-0
3087	PUN3691	R100164297	28/12/2024	7463-0
3088	HME8A14	R100164298	28/12/2024	7463-0
3089	QPI7973	R100164531	28/12/2024	7455-0
3090	GMT2I39	R100164532	28/12/2024	7455-0
3091	GYG5518	R100164533	28/12/2024	7455-0
3092	HLD3444	R100164534	28/12/2024	7455-0
3093	KEO0B11	R100164535	28/12/2024	7455-0
3094	HME8A14	R100164536	28/12/2024	7455-0
3095	HHG7D04	R100164537	28/12/2024	7455-0
3096	HKN2505	R100164538	28/12/2024	7455-0
3097	GQR4845	R100164539	28/12/2024	7455-0
3098	SUC6D69	R100164540	28/12/2024	7455-0
3099	HBT6F51	R100164541	28/12/2024	7455-0
3100	OWR7E92	R100164542	28/12/2024	7455-0
3101	QUR6340	R100164543	28/12/2024	7455-0
3102	GYV5733	R100164307	28/12/2024	7471-0
3103	AYX0465	R100164237	28/12/2024	6050-3
3104	PZV8692	R100164413	28/12/2024	7455-0
3105	AWE1628	R100164414	28/12/2024	7455-0
3106	RNL6E17	R100164415	28/12/2024	7463-0
3107	HAS3651	R100164417	28/12/2024	7455-0
3108	OPU7J05	R100164418	28/12/2024	7455-0
3109	HCI8546	R100164419	28/12/2024	7455-0
3110	FPB7349	R100164629	28/12/2024	6050-3
3111	QPK8I56	R100164483	28/12/2024	7455-0
3112	OQC9A88	R100164420	28/12/2024	7455-0
3113	GMV0B14	R100164421	28/12/2024	7455-0
3114	FSS0J10	R100164238	28/12/2024	6050-3
3115	HKY8061	R100164422	28/12/2024	7455-0
3116	GKM4A30	R100164423	28/12/2024	7455-0
3117	OPA1G16	R100164424	28/12/2024	7455-0
3118	PZB5B09	R100164425	28/12/2024	7455-0
3119	HKU8D62	R100164426	28/12/2024	7455-0
3120	JUY1J50	R100164427	28/12/2024	7463-0
3121	OUH3186	R100164428	28/12/2024	7455-0
3122	RMM2G68	R100164429	28/12/2024	7455-0
3123	QOH7G74	R100164430	28/12/2024	7463-0
3124	QOD3A15	R100164431	28/12/2024	7455-0
3125	HIF6355	R100164484	28/12/2024	7463-0
3126	RBG4E91	R100164239	28/12/2024	6050-3
3127	KNZ8886	R100164485	28/12/2024	7463-0
3128	FFS0E21	R100164486	28/12/2024	7455-0
3129	HMG8F64	R100164487	28/12/2024	7455-0
3130	PFG7F94	R100164489	28/12/2024	7455-0
3131	PFV4C97	R100164279	28/12/2024	5673-2

3132	QXM1E78	R100164490	28/12/2024	7455-0
3133	HOC8D44	R100164491	28/12/2024	7455-0
3134	FLY5780	R100164492	28/12/2024	7455-0
3135	SIJ5F28	R100164493	28/12/2024	7455-0
3136	GZW0525	R100164494	28/12/2024	7455-0
3137	GSW6E68	R100164495	28/12/2024	7455-0
3138	PXU7C58	R100164496	28/12/2024	7455-0
3139	IAH8F10	R100164497	28/12/2024	7455-0
3140	HKK9748	R100164498	28/12/2024	7455-0
3141	HDY1651	R100164499	28/12/2024	7455-0
3142	TCF6H01	R100164386	28/12/2024	7455-0
3143	TCX9H86	R100164387	28/12/2024	7455-0
3144	RFK4G38	R100164388	28/12/2024	7455-0
3145	SYW4A07	R100164389	28/12/2024	7455-0
3146	PUO8568	R100164390	28/12/2024	7455-0
3147	HMR8G71	R100164391	28/12/2024	7455-0
3148	PXV6F98	R100164392	28/12/2024	7463-0
3149	OPQ8A63	R100164393	28/12/2024	7455-0
3150	HKY8144	R100164394	28/12/2024	7455-0
3151	PUT4H45	R100164395	28/12/2024	7455-0
3152	GYR1C96	R100164396	28/12/2024	7463-0
3153	RNV7F51	R100164397	28/12/2024	7455-0
3154	TCM8F66	R100164398	28/12/2024	7455-0
3155	FUN0G26	R100164399	28/12/2024	7455-0
3156	HNK1017	R100164400	28/12/2024	7455-0
3157	HJC7A96	R100164401	28/12/2024	7455-0
3158	HJW2C68	R100164402	28/12/2024	7455-0
3159	HIY1D41	R100164403	28/12/2024	7455-0
3160	PWR7D93	R100164404	28/12/2024	7455-0
3161	GBY6E36	R100164405	28/12/2024	7455-0
3162	QOV7097	R100164406	28/12/2024	7455-0
3163	SYX9I91	R100164408	28/12/2024	7463-0
3164	RMI6C72	R100164410	28/12/2024	7455-0
3165	TDC9G53	R100164411	28/12/2024	7455-0
3166	NGK9909	R100164412	28/12/2024	7455-0
3167	STI7H01	R100164618	28/12/2024	6050-3
3168	OWP0A08	R100164619	28/12/2024	6050-3
3169	HLB6868	R100164620	28/12/2024	6050-3
3170	LSF0728	R100164621	28/12/2024	6050-3
3171	RNG3F73	R100164623	28/12/2024	6050-3
3172	HJW4233	R100164624	28/12/2024	6050-3
3173	OMA3105	R100164625	28/12/2024	6050-3
3174	HGU5020	R100164626	28/12/2024	6050-3
3175	FSY7232	R100164627	28/12/2024	6050-3
3176	QPN4F76	R100164628	28/12/2024	6050-3
3177	OMD6H28	R100164362	28/12/2024	7455-0
3178	QXY6H57	R100164363	28/12/2024	7463-0
3179	HAE3385	R100164364	28/12/2024	7455-0
3180	RBN1H90	R100164365	28/12/2024	7455-0
3181	QUS5E88	R100164366	28/12/2024	7463-0
3182	QUJ0629	R100164367	28/12/2024	7455-0
3183	RFZ6F12	R100164368	28/12/2024	7455-0
3184	FTO4E84	R100164369	28/12/2024	7463-0
3185	KOL9H14	R100164370	28/12/2024	7455-0
3186	HKA1595	R100164371	28/12/2024	7463-0
3187	MOB3609	R100164372	28/12/2024	7455-0
3188	GWH3219	R100164373	28/12/2024	7455-0
3189	OPQ8G11	R100164560	28/12/2024	7455-0
3190	HIY4G47	R100164561	28/12/2024	7455-0
3191	SZG2G49	R100164562	28/12/2024	7455-0
3192	HID2096	R100164563	28/12/2024	7455-0
3193	SYY0A09	R100164564	28/12/2024	7455-0
3194	OWS9D89	R100164565	28/12/2024	7455-0

3195	QOL8F06	R100164566	28/12/2024	7455-0
3196	HNI4068	R100164567	28/12/2024	7455-0
3197	FWH8G24	R100164568	28/12/2024	7455-0
3198	JIO9J56	R100164569	28/12/2024	7455-0
3199	SII9G08	R100164374	28/12/2024	7463-0
3200	SYR9H50	R100164570	28/12/2024	7455-0
3201	RTI3A45	R100164571	28/12/2024	7455-0
3202	RTV2G17	R100164572	28/12/2024	7455-0
3203	HDK9774	R100164573	28/12/2024	7455-0
3204	GAP1A82	R100164574	28/12/2024	7455-0
3205	JPZ6661	R100164744	29/12/2024	7455-0
3206	PJF2137	R100164745	29/12/2024	7455-0
3207	PJP0720	R100164937	29/12/2024	7463-0
3208	HJB8135	R100164746	29/12/2024	7455-0
3209	HEZ3023	R100164747	29/12/2024	7455-0
3210	RTW1G18	R100164748	29/12/2024	7455-0
3211	QQG6F13	R100164749	29/12/2024	7455-0
3212	HKN7C02	R100164750	29/12/2024	7455-0
3213	DZQ3J76	R100164751	29/12/2024	7455-0
3214	SHT8B73	R100164752	29/12/2024	7455-0
3215	QUD0I59	R100164753	29/12/2024	7455-0
3216	IVJ4885	R100164754	29/12/2024	7455-0
3217	KWN7869	R100164755	29/12/2024	7455-0
3218	SJA9C13	R100164756	29/12/2024	7455-0
3219	QWZ8508	R100164757	29/12/2024	7455-0
3220	PWS8I22	R100164758	29/12/2024	7455-0
3221	OPM7191	R100164759	29/12/2024	7455-0
3222	HDJ6D06	R100164760	29/12/2024	7455-0
3223	RGC3C48	R100164761	29/12/2024	7455-0
3224	JFH3H34	R100164762	29/12/2024	7455-0
3225	HLT9A00	R100164938	29/12/2024	7463-0
3226	HET6914	R100164939	29/12/2024	7463-0
3227	RUY8E76	R100164940	29/12/2024	7463-0
3228	RTJ5H58	R100164763	29/12/2024	7455-0
3229	PUL6654	R100164764	29/12/2024	7455-0
3230	OQV9B61	R100164941	29/12/2024	7463-0
3231	TCI5A14	R100164942	29/12/2024	7463-0
3232	GXO1C60	R100164765	29/12/2024	7455-0
3233	SYT1E75	R100164766	29/12/2024	7455-0
3234	FAT7G51	R100164767	29/12/2024	7455-0
3235	RNH0D17	R100164768	29/12/2024	7455-0
3236	HAV2F49	R100164769	29/12/2024	7455-0
3237	HAF5457	R100164943	29/12/2024	7463-0
3238	OPG1I68	R100164770	29/12/2024	7455-0
3239	SHS7E43	R100164771	29/12/2024	7455-0
3240	SJC9D46	R100164772	29/12/2024	7455-0
3241	RMX2D64	R100164773	29/12/2024	7455-0
3242	TCK8A08	R100164944	29/12/2024	7471-0
3243	RKB0F95	R100164945	29/12/2024	7463-0
3244	HHR3462	R100164774	29/12/2024	7455-0
3245	HLG2A52	R100164775	29/12/2024	7455-0
3246	OOV5943	R100164776	29/12/2024	7455-0
3247	HJO4C02	R100164946	29/12/2024	7463-0
3248	RNP2J76	R100164777	29/12/2024	7455-0
3249	HGX1H91	R100164778	29/12/2024	7455-0
3250	HMU1B43	R100164661	29/12/2024	7455-0
3251	RNH1C07	R100164662	29/12/2024	7455-0
3252	RNA0F61	R100164663	29/12/2024	7455-0
3253	RUV0E96	R100164664	29/12/2024	7455-0
3254	GZJ5H66	R100164634	29/12/2024	6050-3
3255	HHI6202	R100164814	29/12/2024	7463-0
3256	GRN5B23	R100164665	29/12/2024	7455-0
3257	HEJ3H03	R100164666	29/12/2024	7455-0

3258	QPS0J64	R100164815	29/12/2024	7463-0
3259	RTQ2G95	R100164667	29/12/2024	7455-0
3260	HDV0641	R100164668	29/12/2024	7455-0
3261	GZK3135	R100164816	29/12/2024	7463-0
3262	QOE1D33	R100164817	29/12/2024	7463-0
3263	SYP3I14	R100164669	29/12/2024	7455-0
3264	HMR8512	R100164670	29/12/2024	7455-0
3265	OMJ6G70	R100164671	29/12/2024	7455-0
3266	DQL6C30	R100164672	29/12/2024	7455-0
3267	GYN5H30	R100164673	29/12/2024	7455-0
3268	JUY1J50	R100164818	29/12/2024	7463-0
3269	TCK9D73	R100164674	29/12/2024	7455-0
3270	RFY8D72	R100164819	29/12/2024	7463-0
3271	PVP9H24	R100164676	29/12/2024	7455-0
3272	HMU1B43	R100164677	29/12/2024	7455-0
3273	QXM4711	R100164678	29/12/2024	7455-0
3274	QNR8D56	R100164679	29/12/2024	7455-0
3275	OBZ3277	R100164680	29/12/2024	7455-0
3276	QPU5D22	R100164839	29/12/2024	5673-2
3277	TCH5G60	R100164681	29/12/2024	7455-0
3278	RTZ5I50	R100164635	29/12/2024	6050-3
3279	QOH0J67	R100164682	29/12/2024	7455-0
3280	BEI9G99	R100164841	29/12/2024	5673-2
3281	OXB8J14	R100164683	29/12/2024	7455-0
3282	HCX2571	R100164636	29/12/2024	6050-3
3283	FPM4623	R100164684	29/12/2024	7455-0
3284	RTH6I31	R100164685	29/12/2024	7455-0
3285	HCF4F61	R100164686	29/12/2024	7455-0
3286	SYM0E97	R100164687	29/12/2024	7455-0
3287	PZP0019	R100164689	29/12/2024	7455-0
3288	GUX1G32	R100164690	29/12/2024	7455-0
3289	RFY8D72	R100164691	29/12/2024	7455-0
3290	PVP9H24	R100164692	29/12/2024	7455-0
3291	AHZ4177	R100164693	29/12/2024	7455-0
3292	OWW6I41	R100164722	29/12/2024	7455-0
3293	QNJ8226	R100164723	29/12/2024	7455-0
3294	SJA9C13	R100164921	29/12/2024	7463-0
3295	QMB8D81	R100164922	29/12/2024	7463-0
3296	FYD3C76	R100164724	29/12/2024	7455-0
3297	TCC7J96	R100164725	29/12/2024	7455-0
3298	OPM7191	R100164923	29/12/2024	7463-0
3299	EDA6D38	R100164726	29/12/2024	7455-0
3300	JHZ5302	R100164727	29/12/2024	7455-0
3301	HCL0D14	R100164728	29/12/2024	7455-0
3302	SHR7D17	R100164729	29/12/2024	7455-0
3303	FBQ2D34	R100164730	29/12/2024	7455-0
3304	RUY8E76	R100164924	29/12/2024	7463-0
3305	PUL6654	R100164925	29/12/2024	7463-0
3306	PBO8738	R100164732	29/12/2024	7455-0
3307	OPG1I68	R100164926	29/12/2024	7463-0
3308	QWU2937	R100164733	29/12/2024	7455-0
3309	BSI8D30	R100164734	29/12/2024	7455-0
3310	HAV4D18	R100164735	29/12/2024	7455-0
3311	HEW6318	R100164736	29/12/2024	7455-0
3312	RMX2D64	R100164737	29/12/2024	7455-0
3313	QXM1B01	R100164738	29/12/2024	7455-0
3314	OOE8G16	R100164927	29/12/2024	7463-0
3315	HMS9D16	R100164739	29/12/2024	7455-0
3316	EVJ8E88	R100164740	29/12/2024	7455-0
3317	OQA7342	R100164741	29/12/2024	7455-0
3318	SYC3I55	R100164742	29/12/2024	7455-0
3319	PWP9853	R100164743	29/12/2024	7455-0
3320	QNV8D31	AG08833219	29/12/2024	5398-0

3321	MSF7G69	AG08835473	29/12/2024	7633-1
3322	SBX1G69	AG08834150	29/12/2024	7048-1
3323	RMF3F75	AG08832663	29/12/2024	5550-0
3324	HBH3F26	AG08832772	29/12/2024	5568-0
3325	TDI4H87	R100164637	29/12/2024	6050-3
3326	HNT5046	R100164694	29/12/2024	7455-0
3327	KWI2D79	R100164856	29/12/2024	7463-0
3328	TCE4D76	R100164695	29/12/2024	7455-0
3329	HMD1289	R100164696	29/12/2024	7455-0
3330	HNQ9A91	R100164697	29/12/2024	7455-0
3331	AQW5I70	R100164698	29/12/2024	7455-0
3332	RNU8A08	R100164857	29/12/2024	7471-0
3333	HNT0A50	R100164858	29/12/2024	7471-0
3334	PZP0019	R100164699	29/12/2024	7455-0
3335	GYJ8229	R100164859	29/12/2024	7471-0
3336	OQV8J13	R100164700	29/12/2024	7455-0
3337	OZC8I49	R100164701	29/12/2024	7455-0
3338	HKQ9269	R100164702	29/12/2024	7455-0
3339	RTO8C68	R100164638	29/12/2024	6050-3
3340	RMX2D64	R100164703	29/12/2024	7455-0
3341	HNQ3026	R100164899	29/12/2024	7463-0
3342	HIK4C14	R100164704	29/12/2024	7455-0
3343	HNQ6H38	R100164705	29/12/2024	7455-0
3344	IRN1F90	R100164706	29/12/2024	7455-0
3345	SYE7I72	R100164707	29/12/2024	7455-0
3346	RQR8H30	R100164708	29/12/2024	7455-0
3347	QPQ6G53	R100164709	29/12/2024	7455-0
3348	QXF3724	R100164710	29/12/2024	7455-0
3349	QAZ6B80	R100164711	29/12/2024	7455-0
3350	HFO4B95	R100164712	29/12/2024	7455-0
3351	AVX5B40	R100164713	29/12/2024	7455-0
3352	GVF2I92	R100164714	29/12/2024	7455-0
3353	HIC1618	R100164715	29/12/2024	7455-0
3354	SYE5B98	R100164716	29/12/2024	7455-0
3355	LQP4G37	R100164717	29/12/2024	7455-0
3356	PXJ1381	R100164718	29/12/2024	7455-0
3357	OWZ1B67	R100164719	29/12/2024	7455-0
3358	ORM4D51	R100164720	29/12/2024	7455-0
3359	SYJ9J47	R100164721	29/12/2024	7455-0
3360	RFJ7F27	R100164780	29/12/2024	7455-0
3361	TDH9I96	R100164781	29/12/2024	7455-0
3362	GYW3044	R100164993	29/12/2024	7463-0
3363	LRD1J77	R100164782	29/12/2024	7455-0
3364	HHA0770	R100164783	29/12/2024	7455-0
3365	PXO8489	R100164784	29/12/2024	7455-0
3366	EWM0J44	R100164785	29/12/2024	7455-0
3367	HNG7287	R100164786	29/12/2024	7455-0
3368	HFS7J54	R100164787	29/12/2024	7455-0
3369	HAO7352	R100164994	29/12/2024	7455-0
3370	QPA7E25	R100164995	29/12/2024	7455-0
3371	PYA4D44	R100164996	29/12/2024	7455-0
3372	RTE8I23	R100164997	29/12/2024	7455-0
3373	OGO1I09	R100164998	29/12/2024	7455-0
3374	MUR6196	R100164999	29/12/2024	7463-0
3375	GSM6B01	R100165000	29/12/2024	7455-0
3376	QUH8D60	R100165001	29/12/2024	7455-0
3377	RTL2C67	R100165002	29/12/2024	7455-0
3378	HGB9884	R100165003	29/12/2024	7455-0
3379	HCL3195	R100165310	29/12/2024	7455-0
3380	RTZ5F21	R100165004	29/12/2024	7463-0
3381	KQO5A48	R100165005	29/12/2024	7455-0
3382	EGT0J01	R100165006	29/12/2024	7455-0
3383	GQQ5234	R100165007	29/12/2024	7455-0

3384	HDV0544	R100165008	29/12/2024	7455-0
3385	CZF9421	R100165009	29/12/2024	7455-0
3386	HNE0971	R100165010	29/12/2024	7455-0
3387	PYM1140	R100165011	29/12/2024	7463-0
3388	PXC8I03	R100165012	29/12/2024	7455-0
3389	QUR4898	R100165013	29/12/2024	7455-0
3390	GYN5H30	R100165014	29/12/2024	7455-0
3391	RMY1F58	R100165015	29/12/2024	7455-0
3392	PVR5C39	R100165016	29/12/2024	7463-0
3393	PUQ8863	R100165017	29/12/2024	7463-0
3394	HOB6587	R100165018	29/12/2024	7455-0
3395	HFW6484	R100165019	29/12/2024	7455-0
3396	RUG5I73	R100165020	29/12/2024	7471-0
3397	PXK1H17	R100165021	29/12/2024	7463-0
3398	JTT5D29	R100165022	29/12/2024	7455-0
3399	OWY9A26	R100165023	29/12/2024	7455-0
3400	HML1401	R100165024	29/12/2024	7463-0
3401	PZX0618	R100165025	29/12/2024	7455-0
3402	PUO0D93	R100165026	29/12/2024	7455-0
3403	HMU1B43	R100165027	29/12/2024	7455-0
3404	KGH6017	R100165028	29/12/2024	7455-0
3405	HFE1561	R100165029	29/12/2024	7455-0
3406	QPH2G86	R100165311	29/12/2024	7455-0
3407	OQV8J13	R100165121	29/12/2024	7455-0
3408	QXK2627	R100165312	29/12/2024	7455-0
3409	HKQ9269	R100165122	29/12/2024	7463-0
3410	RBW6C56	R100165123	29/12/2024	7455-0
3411	HCL6044	R100165125	29/12/2024	7455-0
3412	PVN1B91	R100165126	29/12/2024	7455-0
3413	HOC0B44	R100165127	29/12/2024	7463-0
3414	ETX7H74	R100165128	29/12/2024	7455-0
3415	OLK9389	R100165129	29/12/2024	7455-0
3416	RUG8D36	R100165130	29/12/2024	7455-0
3417	JJN1F61	R100165131	29/12/2024	7455-0
3418	SUL8G31	R100165132	29/12/2024	7463-0
3419	PZS1H69	R100165313	29/12/2024	7455-0
3420	DJC8D49	R100165314	29/12/2024	7463-0
3421	RZN4C00	R100165133	29/12/2024	7455-0
3422	DJC8D49	R100165315	29/12/2024	7471-0
3423	SYE7I72	R100165134	29/12/2024	7455-0
3424	TCF4H93	R100165316	29/12/2024	7455-0
3425	GWM9686	R100164639	29/12/2024	6050-3
3426	GVH8E86	R100164630	29/12/2024	6050-3
3427	OUM5I66	R100164631	29/12/2024	6050-3
3428	PXO1B80	R100164632	29/12/2024	6050-3
3429	PUC7I63	R100164633	29/12/2024	7463-0
3430	PYI2B70	R100164640	29/12/2024	7455-0
3431	HIZ0D45	R100164641	29/12/2024	7455-0
3432	QQM1908	R100164642	29/12/2024	7455-0
3433	PVG7663	R100164643	29/12/2024	7455-0
3434	HFK4D34	R100164644	29/12/2024	7455-0
3435	JEV9180	R100164645	29/12/2024	7455-0
3436	HHK6F95	R100164646	29/12/2024	7455-0
3437	RND9F23	R100164647	29/12/2024	7455-0
3438	QPM0F15	R100164648	29/12/2024	7455-0
3439	SYP9A82	R100164649	29/12/2024	7455-0
3440	QNV8128	R100164650	29/12/2024	7455-0
3441	QOC9J67	R100164651	29/12/2024	7455-0
3442	KPZ5305	R100164652	29/12/2024	7455-0
3443	PWC7A98	R100164653	29/12/2024	7455-0
3444	OWV0B82	R100164654	29/12/2024	7455-0
3445	RTW5G43	R100164655	29/12/2024	7455-0
3446	SUR7A71	R100164656	29/12/2024	7455-0

3447	PZL1801	R100164657	29/12/2024	7455-0
3448	HMO9011	R100164658	29/12/2024	7455-0
3449	LTH7A06	R100164659	29/12/2024	7455-0
3450	PVX6716	R100164660	29/12/2024	7455-0
3451	KQS5940	AG08836113	30/12/2024	7617-3
3452	QXC4C54	R100164788	30/12/2024	6050-3
3453	OXB8934	R100164789	30/12/2024	6050-3
3454	HGK9088	R100164790	30/12/2024	6050-3
3455	QXI7A94	R100164791	30/12/2024	6050-3
3456	RTG5C38	R100164792	30/12/2024	6050-3
3457	ERX4757	R100164793	30/12/2024	6050-3
3458	HGT5093	R100164794	30/12/2024	7455-0
3459	QNQ7C36	R100164795	30/12/2024	7463-0
3460	QMW8G05	R100164796	30/12/2024	7455-0
3461	MCO3A85	R100164797	30/12/2024	7463-0
3462	HDQ4448	R100164798	30/12/2024	7455-0
3463	RNV7C45	R100164799	30/12/2024	7455-0
3464	GYO1F13	R100164800	30/12/2024	7455-0
3465	QPH5D38	R100164860	30/12/2024	7455-0
3466	RQO2H06	R100164861	30/12/2024	7455-0
3467	OOV3193	R100164862	30/12/2024	5673-2
3468	RVS2A76	R100164863	30/12/2024	7455-0
3469	KXG0B23	R100164864	30/12/2024	7455-0
3470	TDJ4G47	R100164865	30/12/2024	7455-0
3471	KJQ6227	R100164866	30/12/2024	6050-3
3472	BFB8734	R100164868	30/12/2024	7455-0
3473	SUK4C04	R100164869	30/12/2024	7455-0
3474	PWY9H21	R100164870	30/12/2024	7455-0
3475	TCA8A46	R100164892	30/12/2024	7463-0
3476	HGT5043	R100164894	30/12/2024	7455-0
3477	OXE5C24	R100164895	30/12/2024	7463-0
3478	QQS9H76	R100164896	30/12/2024	7455-0
3479	SYV8C52	R100164897	30/12/2024	7455-0
3480	EFA4980	R100164900	30/12/2024	7455-0
3481	OJL1H86	R100164901	30/12/2024	7455-0
3482	GNH6D88	R100164902	30/12/2024	7455-0
3483	RNC7C88	R100164903	30/12/2024	7455-0
3484	KQV2A45	R100164904	30/12/2024	7463-0
3485	GYV5733	R100164905	30/12/2024	7463-0
3486	SHY7F72	R100164906	30/12/2024	7455-0
3487	LBK1I60	R100164907	30/12/2024	7455-0
3488	GTH5B04	R100164908	30/12/2024	7455-0
3489	GZK6J32	R100164909	30/12/2024	7455-0
3490	PYU6E10	R100164910	30/12/2024	7455-0
3491	QOP6963	R100164911	30/12/2024	7455-0
3492	SYI6D81	R100164912	30/12/2024	7455-0
3493	HDY1651	R100164913	30/12/2024	7463-0
3494	KOW4C41	R100164914	30/12/2024	7455-0
3495	RFD0F34	R100164915	30/12/2024	7463-0
3496	KQV2A45	R100164916	30/12/2024	7463-0
3497	RFM8J63	R100164917	30/12/2024	7463-0
3498	GYV5733	R100164918	30/12/2024	7471-0
3499	HMY6A77	R100164919	30/12/2024	7455-0
3500	RNT9I91	R100164920	30/12/2024	7455-0
3501	OQN0426	R100164801	30/12/2024	7455-0
3502	RNQ0A19	R100164802	30/12/2024	7455-0
3503	GTE9J14	R100164803	30/12/2024	7463-0
3504	RNT9I91	R100164804	30/12/2024	7455-0
3505	OXF0E62	R100164805	30/12/2024	7455-0
3506	QXO9A85	R100164806	30/12/2024	7463-0
3507	AVV7G27	R100164807	30/12/2024	7455-0
3508	HGT5093	R100164808	30/12/2024	7455-0
3509	QXP5C51	R100164809	30/12/2024	7455-0

3510	RUE2H38	R100164810	30/12/2024	7455-0
3511	GYV5733	R100164812	30/12/2024	7455-0
3512	PXT1A92	R100164813	30/12/2024	7455-0
3513	QPJ9301	R100164820	30/12/2024	7455-0
3514	PYX4017	R100164821	30/12/2024	7455-0
3515	SHD9I91	R100164822	30/12/2024	7455-0
3516	QUO9E93	R100164823	30/12/2024	7455-0
3517	SYK8E39	R100164824	30/12/2024	7455-0
3518	LMF8J46	R100164826	30/12/2024	7463-0
3519	QWV1492	R100164827	30/12/2024	7455-0
3520	FHE1E71	R100164828	30/12/2024	7455-0
3521	RUV0E96	R100164829	30/12/2024	7455-0
3522	PKL9F04	R100164830	30/12/2024	7455-0
3523	HAL9G64	R100164831	30/12/2024	7471-0
3524	TCP6D84	R100165317	30/12/2024	7455-0
3525	TCQ2B88	R100164832	30/12/2024	7455-0
3526	HNR2A67	R100164833	30/12/2024	7455-0
3527	EKC1648	R100164834	30/12/2024	7455-0
3528	HGE5J72	R100164835	30/12/2024	7455-0
3529	PWT9634	R100164836	30/12/2024	7455-0
3530	PUJ8340	R100164837	30/12/2024	6050-3
3531	GWG5428	R100164838	30/12/2024	7463-0
3532	HJA7318	R100164842	30/12/2024	7455-0
3533	QXO1B35	R100164843	30/12/2024	5673-2
3534	PYI6B67	R100164844	30/12/2024	5673-2
3535	HIV8I74	R100164846	30/12/2024	7455-0
3536	GXQ5D23	R100164847	30/12/2024	7455-0
3537	TCL1E64	R100164848	30/12/2024	7455-0
3538	HAL9G64	R100164849	30/12/2024	7463-0
3539	DIO2E97	R100164850	30/12/2024	7455-0
3540	TCJ9H92	R100164852	30/12/2024	7463-0
3541	RUP4E78	R100164853	30/12/2024	7471-0
3542	SBQ6E00	R100164854	30/12/2024	5673-2
3543	GXR7G57	R100164855	30/12/2024	7463-0
3544	TCU4I04	R100164947	30/12/2024	7463-0
3545	TCF3B25	R100164948	30/12/2024	7455-0
3546	SYQ2F12	R100164949	30/12/2024	7455-0
3547	QQX9979	R100164950	30/12/2024	7455-0
3548	RMJ3H48	R100164951	30/12/2024	7455-0
3549	HBS4283	R100164952	30/12/2024	7455-0
3550	HKG5E71	R100164953	30/12/2024	7463-0
3551	OWI1J49	R100164954	30/12/2024	7455-0
3552	PZQ5F49	R100164955	30/12/2024	7455-0
3553	OWP4538	R100164956	30/12/2024	7455-0
3554	QMX1A05	R100164957	30/12/2024	7455-0
3555	PUN1361	R100164958	30/12/2024	7455-0
3556	OLT4823	R100164959	30/12/2024	7455-0
3557	QNC3B40	R100164960	30/12/2024	7455-0
3558	HOD4863	R100164961	30/12/2024	7455-0
3559	CXC0H00	R100164962	30/12/2024	7455-0
3560	SHJ0E65	R100164963	30/12/2024	7455-0
3561	PVN4A68	R100164964	30/12/2024	7455-0
3562	JGZ9979	R100164965	30/12/2024	7463-0
3563	HOC4B58	R100164966	30/12/2024	7455-0
3564	QOD4C67	R100164967	30/12/2024	7455-0
3565	QUI4D87	R100164968	30/12/2024	7455-0
3566	PYL8E16	R100164969	30/12/2024	7471-0
3567	RUJ9G75	R100164970	30/12/2024	7455-0
3568	OPW1E56	R100164971	30/12/2024	7455-0
3569	PUI5H71	R100164972	30/12/2024	7455-0
3570	RTQ8I78	R100164973	30/12/2024	7455-0
3571	TDL4I71	R100164974	30/12/2024	7471-0
3572	SRG4H03	R100164975	30/12/2024	7455-0

3573	SHD2H02	R100164976	30/12/2024	7471-0
3574	QQL9I13	R100164977	30/12/2024	7455-0
3575	QXO1480	R100164978	30/12/2024	7455-0
3576	AYY7B42	R100164979	30/12/2024	7455-0
3577	TAO0H28	R100164980	30/12/2024	7463-0
3578	PZF9039	R100164981	30/12/2024	7455-0
3579	RTP6H80	R100164982	30/12/2024	7455-0
3580	PWU9374	R100164983	30/12/2024	7463-0
3581	RUZ7J12	R100164984	30/12/2024	7455-0
3582	MUY5072	R100164985	30/12/2024	7455-0
3583	PVO6738	R100164986	30/12/2024	7455-0
3584	QWV5A17	R100164987	30/12/2024	7463-0
3585	FQL2F81	R100164988	30/12/2024	7455-0
3586	TCR6G54	R100164989	30/12/2024	7455-0
3587	SHE7H96	R100164990	30/12/2024	7455-0
3588	PUJ0I34	R100164991	30/12/2024	7455-0
3589	RTL5I37	R100164992	30/12/2024	7455-0
3590	SHY9H46	AG08834515	30/12/2024	5452-1
3591	RTC4G92	R100164928	30/12/2024	7455-0
3592	EOD8J83	R100164929	30/12/2024	7455-0
3593	SHR6A51	R100164930	30/12/2024	7455-0
3594	HJW2H66	R100164931	30/12/2024	7455-0
3595	OLS4262	R100164932	30/12/2024	7455-0
3596	OQU6889	R100164933	30/12/2024	7455-0
3597	RVW9I27	R100164934	30/12/2024	7455-0
3598	BDJ0A34	R100164935	30/12/2024	7455-0
3599	HCJ6J99	R100164936	30/12/2024	7455-0
3600	OPX0066	R100165030	30/12/2024	7455-0
3601	HNS2921	R100165031	30/12/2024	7455-0
3602	OQZ9D79	R100165032	30/12/2024	7455-0
3603	LVE9J53	R100165033	30/12/2024	7455-0
3604	SHE1A50	R100165034	30/12/2024	7455-0
3605	RAF4D83	R100165035	30/12/2024	7455-0
3606	HKY7557	R100165036	30/12/2024	7463-0
3607	HHT9935	R100165037	30/12/2024	7455-0
3608	OWZ9516	R100165038	30/12/2024	7455-0
3609	CPA6C55	R100165039	30/12/2024	7463-0
3610	RES8E28	R100165040	30/12/2024	7455-0
3611	AXB6F45	R100165041	30/12/2024	7455-0
3612	HHJ0004	R100165042	30/12/2024	7455-0
3613	TCV0D63	R100165043	30/12/2024	7455-0
3614	SHT8B73	R100165044	30/12/2024	7463-0
3615	HOG6780	R100165045	30/12/2024	7455-0
3616	HCY9I85	R100165046	30/12/2024	7455-0
3617	SJG4I79	R100165047	30/12/2024	7455-0
3618	KWL9266	R100165048	30/12/2024	7455-0
3619	SJC9E36	R100165049	30/12/2024	7455-0
3620	HJR7217	R100165318	30/12/2024	7463-0
3621	SIW5F34	R100165050	30/12/2024	7455-0
3622	PZA7H68	R100165051	30/12/2024	7455-0
3623	OON8H64	R100165052	30/12/2024	7455-0
3624	QOB7E59	R100165053	30/12/2024	7455-0
3625	GSZ4403	R100165054	30/12/2024	7455-0
3626	FQW4C22	R100165055	30/12/2024	7471-0
3627	PWO3F61	R100165056	30/12/2024	7455-0
3628	RTC3J19	R100165057	30/12/2024	7455-0
3629	HGC2E44	R100165058	30/12/2024	7455-0
3630	EPY1C23	R100165059	30/12/2024	7463-0
3631	KRF6D51	R100165061	30/12/2024	7471-0
3632	GZG3D25	R100165062	30/12/2024	7455-0
3633	HNN9D50	R100165063	30/12/2024	7463-0
3634	OLX4184	R100165064	30/12/2024	7455-0
3635	HHV4J98	R100165065	30/12/2024	7455-0

3636	RFF7I16	R100165066	30/12/2024	7455-0
3637	FXP9J08	R100165067	30/12/2024	7455-0
3638	HCL6044	R100165135	30/12/2024	7455-0
3639	CVA3B90	R100165228	30/12/2024	7463-0
3640	SYK1I40	R100165319	30/12/2024	7455-0
3641	KQV2A45	R100165136	30/12/2024	7455-0
3642	LOZ6I17	AM03578101	30/12/2024	6530-0
3643	QRC6889	R100165068	31/12/2024	7455-0
3644	RFW8I21	R100165069	31/12/2024	7455-0
3645	HAB0416	R100165070	31/12/2024	7455-0
3646	PYZ7F32	R100165071	31/12/2024	7455-0
3647	RFY0B81	R100165072	31/12/2024	7455-0
3648	OWM7894	R100165300	31/12/2024	7463-0
3649	HNC4A07	R100165073	31/12/2024	7455-0
3650	HFP7365	R100165074	31/12/2024	7455-0
3651	QNB6448	R100165075	31/12/2024	7455-0
3652	HZQ6I91	R100165076	31/12/2024	7455-0
3653	NOS7765	R100165077	31/12/2024	7455-0
3654	SYG8F36	R100165078	31/12/2024	7455-0
3655	HIZ6E10	R100165079	31/12/2024	7455-0
3656	OQA4C15	R100165080	31/12/2024	7455-0
3657	FMX2C60	R100165081	31/12/2024	7455-0
3658	RUP4B20	R100165082	31/12/2024	7455-0
3659	HJI9F13	R100165083	31/12/2024	7455-0
3660	RMN1E07	R100165084	31/12/2024	7455-0
3661	SJF6F42	R100165301	31/12/2024	7463-0
3662	HEJ1H26	R100165302	31/12/2024	7463-0
3663	QUF4G25	R100165085	31/12/2024	7455-0
3664	QPG8I12	R100165086	31/12/2024	7455-0
3665	OQM0J35	R100165303	31/12/2024	7463-0
3666	NMV2G24	R100165087	31/12/2024	7455-0
3667	HJQ7J41	R100165088	31/12/2024	7455-0
3668	HMQ2817	R100165089	31/12/2024	7455-0
3669	SYJ6E89	R100165090	31/12/2024	7455-0
3670	GNJ9055	R100165304	31/12/2024	7463-0
3671	HIM5H11	R100165091	31/12/2024	7455-0
3672	ODI3550	R100165092	31/12/2024	7455-0
3673	GSO6C58	R100165093	31/12/2024	7455-0
3674	QNN9I87	R100165094	31/12/2024	7455-0
3675	PZT6B46	R100165095	31/12/2024	7455-0
3676	RFB0G75	R100165096	31/12/2024	7455-0
3677	RFK9C37	R100165097	31/12/2024	7455-0
3678	SIQ6E63	R100165098	31/12/2024	7455-0
3679	CML3H41	R100165099	31/12/2024	7455-0
3680	FNE7A59	R100165100	31/12/2024	7455-0
3681	RNB0G29	R100165101	31/12/2024	7455-0
3682	RVV5A35	R100165102	31/12/2024	7455-0
3683	FDV3C04	R100165103	31/12/2024	7455-0
3684	PXI2913	R100165305	31/12/2024	7471-0
3685	SYV8E59	R100165104	31/12/2024	7455-0
3686	NNF9B74	R100165105	31/12/2024	7455-0
3687	SHY1E34	R100165306	31/12/2024	7463-0
3688	NYC0044	R100165106	31/12/2024	7455-0
3689	OXF3E53	R100165307	31/12/2024	7471-0
3690	RVO3D76	R100165107	31/12/2024	7455-0
3691	PIT3A50	R100165108	31/12/2024	7455-0
3692	RNK1C24	R100165308	31/12/2024	7463-0
3693	PXE2067	R100165109	31/12/2024	7455-0
3694	PUG3263	R100165110	31/12/2024	7455-0
3695	LQH8C40	R100165111	31/12/2024	7455-0
3696	OLZ3029	R100165309	31/12/2024	7463-0
3697	TCQ4G74	R100165112	31/12/2024	7455-0
3698	HKZ6F82	R100165113	31/12/2024	7455-0

3699	OLR3260	R100165114	31/12/2024	7455-0
3700	HKB4F01	R100165115	31/12/2024	7455-0
3701	HBM3141	R100165116	31/12/2024	7455-0
3702	GZW3C17	R100165117	31/12/2024	7455-0
3703	HMC9922	R100165118	31/12/2024	7455-0
3704	OXA7567	R100165119	31/12/2024	7455-0
3705	AWZ4H09	R100165120	31/12/2024	7471-0
3706	PSF1C34	R100165137	31/12/2024	7455-0
3707	QNN9I87	R100165138	31/12/2024	7455-0
3708	AWE6D84	R100165140	31/12/2024	7455-0
3709	TCL8D19	R100165141	31/12/2024	7455-0
3710	TCQ9G76	R100165143	31/12/2024	7455-0
3711	SYG8F36	R100165144	31/12/2024	7455-0
3712	LRO2A67	AM03576780	31/12/2024	7056-1
3713	JOH8A08	AG08829388	31/12/2024	7625-1
3714	HKS5765	AG08835342	31/12/2024	5185-1
3715	HBM8736	AG08835348	31/12/2024	5525-0
3716	RMN1D71	AG08835480	31/12/2024	7633-1
3717	SJI8E28	AG08835485	31/12/2024	7056-1
3718	PYZ4F01	AG08835486	31/12/2024	7633-1
3719	QOZ0C57	AG08835487	31/12/2024	7633-1
3720	HKS5765	AG08833691	31/12/2024	7366-2
3721	HGB8148	AG08833692	31/12/2024	5185-1
3722	OQI3253	AG08833695	31/12/2024	5568-0
3723	KEE9565	AG08833696	31/12/2024	5550-0
3724	RTG1B41	AG08833698	31/12/2024	5550-0
3725	GWP3079	AG08833699	31/12/2024	5550-0
3726	GZF5D43	AG08833700	31/12/2024	5550-0
3727	PUZ6I19	AG08834090	31/12/2024	7633-1
3728	HBE6I43	R100165160	31/12/2024	7455-0
3729	HBR3H46	R100165161	31/12/2024	7455-0
3730	HDX8242	R100165162	31/12/2024	7463-0
3731	HOH0813	R100165163	31/12/2024	7455-0
3732	GSA6354	R100165164	31/12/2024	7455-0
3733	QUW5324	R100165165	31/12/2024	7455-0
3734	SIA7B97	R100165166	31/12/2024	7455-0
3735	SSM3E69	R100165167	31/12/2024	7455-0
3736	HAC3J76	R100165168	31/12/2024	7455-0
3737	DFT7602	R100165169	31/12/2024	7455-0
3738	RNH1C07	R100165170	31/12/2024	7455-0
3739	HFZ1193	R100165171	31/12/2024	7455-0
3740	HCO4721	R100165172	31/12/2024	7455-0
3741	RVG0E37	R100165173	31/12/2024	7455-0
3742	SHU8C11	R100165175	31/12/2024	7455-0
3743	SYD4F52	R100165176	31/12/2024	7455-0
3744	RNL6E17	R100165177	31/12/2024	7463-0
3745	TCF1E06	R100165178	31/12/2024	7463-0
3746	QUR6E81	R100165179	31/12/2024	7455-0
3747	LTF7J23	R100165180	31/12/2024	7463-0
3748	TDD9H81	R100165181	31/12/2024	7455-0
3749	GSW8C25	R100165182	31/12/2024	7455-0
3750	HDH3685	R100164889	31/12/2024	6050-3
3751	QMS4H35	R100164890	31/12/2024	6050-3
3752	HBP7H01	R100165183	31/12/2024	7455-0
3753	LOF5220	R100165184	31/12/2024	7455-0
3754	TCF5A31	R100165185	31/12/2024	7455-0
3755	SIQ5I18	R100165186	31/12/2024	7455-0
3756	QMU9011	R100165187	31/12/2024	7455-0
3757	PZW5H62	R100165188	31/12/2024	7455-0
3758	DIU4B41	R100165189	31/12/2024	7455-0
3759	PWG2643	R100165190	31/12/2024	7455-0
3760	HGB9C19	R100165192	31/12/2024	7455-0
3761	HBZ1881	R100164891	31/12/2024	6050-3

3762	HHV3J61	R100165193	31/12/2024	7455-0
3763	QNU1F65	R100165194	31/12/2024	7463-0
3764	GTW6H78	R100165195	31/12/2024	7455-0
3765	OPJ3I79	R100165196	31/12/2024	7455-0
3766	PVM7J34	R100165197	31/12/2024	7455-0
3767	HGS4120	R100165198	31/12/2024	7463-0
3768	PWT0290	R100165199	31/12/2024	7455-0
3769	HGI5373	R100165200	31/12/2024	7455-0
3770	HIX0835	R100165201	31/12/2024	5673-2
3771	QPM3H66	R100165202	31/12/2024	7455-0
3772	QNO2I80	R100165203	31/12/2024	7455-0
3773	TCA8A46	R100165204	31/12/2024	7463-0
3774	DIU4B41	R100165205	31/12/2024	7455-0
3775	PUF7004	R100165206	31/12/2024	7455-0
3776	GOW3672	R100165207	31/12/2024	7455-0
3777	GSG6822	R100165209	31/12/2024	7455-0
3778	GYO4868	R100165210	31/12/2024	7455-0
3779	OXC3548	R100165211	31/12/2024	7455-0
3780	PWN3H72	R100165212	31/12/2024	7455-0
3781	QQG2G65	R100165213	31/12/2024	7455-0
3782	PUF7004	R100165214	31/12/2024	7455-0
3783	HGY6A82	R100165215	31/12/2024	7455-0
3784	QOO2971	R100165216	31/12/2024	7455-0
3785	PYY0622	R100165217	31/12/2024	7455-0
3786	HHA9F50	R100165218	31/12/2024	7455-0
3787	HGT5043	R100165219	31/12/2024	7455-0
3788	TCY0A46	R100165220	31/12/2024	7455-0
3789	HJR7D41	R100165221	31/12/2024	7455-0
3790	HNC2D22	R100165222	31/12/2024	7471-0
3791	PXG9145	R100165223	31/12/2024	7455-0
3792	RMN5B42	R100165224	31/12/2024	7463-0
3793	RTZ6D43	R100165225	31/12/2024	7463-0
3794	HBA6650	R100165226	31/12/2024	7455-0
3795	OXI9A66	R100165227	31/12/2024	7455-0
3796	QOO2733	R100165229	31/12/2024	7455-0
3797	GYV7943	R100165231	31/12/2024	7455-0
3798	QUT1B88	R100165232	31/12/2024	7455-0
3799	KRS0I88	R100165233	31/12/2024	7455-0
3800	RVR6C53	R100165235	31/12/2024	7463-0
3801	KKA0J81	R100165236	31/12/2024	7455-0
3802	OPV0986	R100165237	31/12/2024	7455-0
3803	NHL9G89	R100165238	31/12/2024	7455-0
3804	RMN5B42	R100165239	31/12/2024	7471-0
3805	OWO7C30	R100165240	31/12/2024	7455-0
3806	HCS2399	R100165241	31/12/2024	7455-0
3807	RFF5D93	R100165242	31/12/2024	7455-0
3808	POA1E07	R100165243	31/12/2024	7455-0
3809	PJP9B35	R100165245	31/12/2024	7455-0
3810	RDU5E78	R100165246	31/12/2024	7455-0
3811	GTV4I91	R100165247	31/12/2024	7455-0
3812	QNZ4352	R100165248	31/12/2024	7455-0
3813	HBS4D63	AG08834094	31/12/2024	7366-2
3814	OXC4726	AG08834099	31/12/2024	5193-0
3815	GVV8134	AG08835489	31/12/2024	6530-0
3816	GYM5A56	AG08835352	31/12/2024	5550-0
3817	PGB6D84	AG08835359	31/12/2024	5185-1
3818	HJG6119	AG08830519	31/12/2024	5185-1
3819	MMV8J57	AG08829080	31/12/2024	5185-1
3820	SJG5C91	AG08835491	31/12/2024	7056-1
3821	GZT9340	AG08832775	31/12/2024	5568-0
3822	HEI7093	AG08836403	31/12/2024	5550-0
3823	AZA3A54	AG08835501	31/12/2024	7633-1
3824	GTC2E96	AG08835502	31/12/2024	7633-1

3825	GYK5A94	AG08834322	31/12/2024	7684-1
3826	CNQ4587	AG08835371	31/12/2024	5622-1
3827	HMN9C67	AG08835372	31/12/2024	5550-0
3828	GWB2630	AG08835384	31/12/2024	5185-1
3829	HGO1921	AM03577043	31/12/2024	6530-0
3830	OQT3B26	R100164871	31/12/2024	6050-3
3831	FVX4G81	R100164872	31/12/2024	6050-3
3832	QPQ3C28	R100164874	31/12/2024	6050-3
3833	SVI6I13	R100164875	31/12/2024	6050-3
3834	SWR6D27	R100164876	31/12/2024	6050-3
3835	GUK6926	R100164877	31/12/2024	6050-3
3836	EHN8F96	R100164878	31/12/2024	6050-3
3837	PZM8215	R100164879	31/12/2024	6050-3
3838	QOE7I16	R100164880	31/12/2024	6050-3
3839	GVR4222	R100164881	31/12/2024	6050-3
3840	HND4153	R100164882	31/12/2024	7463-0
3841	OLQ5C45	R100164883	31/12/2024	7455-0
3842	PMS2I45	R100164884	31/12/2024	7455-0
3843	SYB9A45	R100164886	31/12/2024	7455-0
3844	OPI7C35	R100164887	31/12/2024	7455-0
3845	RNX5D11	R100164888	31/12/2024	7455-0
3846	RFG7A17	R100165145	31/12/2024	7455-0
3847	HBX2055	R100165146	31/12/2024	7455-0
3848	PSF1C34	R100165147	31/12/2024	7455-0
3849	HMZ8H50	R100165148	31/12/2024	7455-0
3850	HKK0H35	R100165149	31/12/2024	7455-0
3851	SHX7I44	R100165150	31/12/2024	7455-0
3852	RFD1I58	R100165151	31/12/2024	7463-0
3853	RVH0B02	R100165152	31/12/2024	7455-0
3854	QUO6044	R100165154	31/12/2024	7455-0
3855	QOT7J62	R100165155	31/12/2024	7455-0
3856	RFA9J16	R100165156	31/12/2024	7455-0
3857	ALA7F16	R100165157	31/12/2024	7455-0
3858	TCO0B77	R100165158	31/12/2024	7455-0
3859	PXR5B77	R100165159	31/12/2024	7455-0
3860	QNX3817	R100165267	31/12/2024	7455-0
3861	SIV8I95	R100165268	31/12/2024	7463-0
3862	EOE1D93	R100165269	31/12/2024	7455-0
3863	QPC5J72	R100165270	31/12/2024	7455-0
3864	HKT0D81	R100165271	31/12/2024	7455-0
3865	OWV5A62	R100165272	31/12/2024	7455-0
3866	SFW2G37	R100165273	31/12/2024	7455-0
3867	HDH5687	R100165274	31/12/2024	7455-0
3868	RUG3D98	R100165275	31/12/2024	7455-0
3869	QMS3A03	R100165276	31/12/2024	7455-0
3870	SJA9E60	R100165277	31/12/2024	7455-0
3871	RFK5G29	R100165278	31/12/2024	7455-0
3872	RVK6G24	R100165279	31/12/2024	7455-0
3873	QKQ0E53	R100165280	31/12/2024	7455-0
3874	RUE1G18	R100165281	31/12/2024	7455-0
3875	OWE4A10	R100165282	31/12/2024	7455-0
3876	PXG4844	R100165283	31/12/2024	7455-0
3877	SIH8I51	R100165284	31/12/2024	7463-0
3878	SYT1E75	R100165285	31/12/2024	7455-0
3879	HKT4D70	R100165286	31/12/2024	7455-0
3880	PWE2191	R100165287	31/12/2024	7455-0
3881	QPJ5F92	R100165289	31/12/2024	7455-0
3882	MJY8B28	R100165290	31/12/2024	7455-0
3883	OWU9F64	R100165291	31/12/2024	7455-0
3884	JNZ5988	R100165292	31/12/2024	7455-0
3885	EPY4E55	R100165293	31/12/2024	7455-0
3886	TCH5G71	R100165294	31/12/2024	7455-0
3887	JIL4A59	R100165295	31/12/2024	7455-0

3888	HLE8H40	R100165296	31/12/2024	7463-0
3889	HAC3J76	R100165297	31/12/2024	7455-0
3890	GVU4E05	R100165299	31/12/2024	7455-0
3891	RFI6E39	R100165249	31/12/2024	7463-0
3892	SHL0C02	R100165250	31/12/2024	7455-0
3893	LLT9D64	R100165251	31/12/2024	7455-0
3894	RUF0J70	R100165252	31/12/2024	7463-0
3895	EEZ8616	R100165254	31/12/2024	7455-0
3896	QQC5H99	R100165255	31/12/2024	7455-0
3897	HLQ8E39	R100165256	31/12/2024	7455-0
3898	GUX8542	R100165257	31/12/2024	7463-0
3899	QPW7I55	R100165258	31/12/2024	7455-0
3900	QPJ5F92	R100165259	31/12/2024	7455-0
3901	HFE0J33	R100165262	31/12/2024	7455-0
3902	AKP3J40	R100165263	31/12/2024	7455-0
3903	EVX5H46	R100165264	31/12/2024	7463-0
3904	QOM5134	R100165265	31/12/2024	7455-0
3905	EYL1I25	R100165266	31/12/2024	7455-0
3906	QXO7A25	AG08832354	01/01/2025	7048-1
3907	HCA8246	AG08829390	01/01/2025	6530-0
3908	HKL6D36	AG08829391	01/01/2025	5410-0
3909	GQR3586	R100165408	01/01/2025	6050-3
3910	QMS9I02	R100165409	01/01/2025	6050-3
3911	HKO6F53	R100165410	01/01/2025	6050-3
3912	LSB4C35	R100165411	01/01/2025	6050-3
3913	SYE6J72	R100165412	01/01/2025	6050-3
3914	HFV7A50	R100165413	01/01/2025	6050-3
3915	HAB3094	R100165414	01/01/2025	6050-3
3916	HMR6E86	R100165416	01/01/2025	6050-3
3917	RTL0D03	R100165417	01/01/2025	6050-3
3918	QNR1E25	R100165418	01/01/2025	6050-3
3919	NRY7C68	R100165419	01/01/2025	6050-3
3920	PVJ6571	R100165420	01/01/2025	6050-3
3921	GOW1782	R100165421	01/01/2025	6050-3
3922	JEV9180	R100165428	01/01/2025	7463-0
3923	GRW6535	R100165322	01/01/2025	7455-0
3924	SHV4A47	R100165323	01/01/2025	7455-0
3925	KXC3E13	R100165324	01/01/2025	7455-0
3926	SIH7E79	R100165325	01/01/2025	7455-0
3927	HJW2C68	R100165429	01/01/2025	7463-0
3928	SHX5J93	R100165326	01/01/2025	7455-0
3929	SYU1A47	R100165327	01/01/2025	7455-0
3930	RUZ4C51	R100165328	01/01/2025	7455-0
3931	KMV5754	R100165329	01/01/2025	7455-0
3932	OWY5I86	R100165430	01/01/2025	7463-0
3933	GWN0843	R100165330	01/01/2025	7455-0
3934	HCY0043	R100165331	01/01/2025	7455-0
3935	PVH0095	R100165332	01/01/2025	7455-0
3936	HKK7G26	R100165333	01/01/2025	7455-0
3937	RVQ9C13	R100165334	01/01/2025	7455-0
3938	PXR1528	R100165335	01/01/2025	7455-0
3939	LPP5J26	R100165336	01/01/2025	7455-0
3940	QUP4807	R100165337	01/01/2025	7455-0
3941	HGI5I51	R100165338	01/01/2025	7455-0
3942	HDQ0131	R100165339	01/01/2025	7455-0
3943	RGC6F38	R100165340	01/01/2025	7455-0
3944	OWV8F17	R100165341	01/01/2025	7455-0
3945	OYK4A88	R100165342	01/01/2025	7455-0
3946	OQH7616	R100165343	01/01/2025	7455-0
3947	HNI4195	R100165344	01/01/2025	7455-0
3948	RUV0E96	R100165345	01/01/2025	7455-0
3949	RUV0E96	R100165346	01/01/2025	7455-0
3950	NUY5C72	R100165347	01/01/2025	7455-0

3951	HEM9738	R100165348	01/01/2025	7455-0
3952	PYY4895	R100165349	01/01/2025	7455-0
3953	GQM6F89	R100165350	01/01/2025	7455-0
3954	OUS7473	R100165351	01/01/2025	7455-0
3955	HDX3G83	R100165352	01/01/2025	7455-0
3956	HDI1G84	R100165353	01/01/2025	7455-0
3957	PXG7I74	R100165354	01/01/2025	7455-0
3958	HER9121	R100165355	01/01/2025	7455-0
3959	LPP5J26	R100165356	01/01/2025	7455-0
3960	QDG7499	R100165357	01/01/2025	6050-3
3961	HMG2033	R100165358	01/01/2025	5673-2
3962	HFO5631	R100165359	01/01/2025	5673-2
3963	OKR9A11	R100165360	01/01/2025	5673-2
3964	SYB8D65	R100165361	01/01/2025	6050-3
3965	OWY5I86	R100165362	01/01/2025	6050-3
3966	OQB9701	R100165363	01/01/2025	5673-2
3967	PYM4B17	R100165364	01/01/2025	5673-2
3968	RUT1D91	R100165365	01/01/2025	6050-3
3969	HNA0C03	R100165366	01/01/2025	5673-2
3970	FXY9G22	R100165367	01/01/2025	5673-2
3971	FRX4C82	R100165368	01/01/2025	5673-2
3972	HNC5750	R100165369	01/01/2025	5673-2
3973	GWC2D91	R100165370	01/01/2025	5673-2
3974	OLP2I97	R100165371	01/01/2025	7455-0
3975	HJQ8G94	R100165372	01/01/2025	5673-2
3976	TCP0E45	R100165373	01/01/2025	5673-2
3977	TCM4C43	R100165374	01/01/2025	7463-0
3978	RMP6G97	R100165375	01/01/2025	7455-0
3979	KYH9D30	R100165376	01/01/2025	5673-2
3980	GUG4G34	R100165377	01/01/2025	6050-3
3981	LCZ7D62	R100165378	01/01/2025	5673-2
3982	HBR5908	R100165379	01/01/2025	5673-2
3983	HLF0H15	R100165380	01/01/2025	5673-2
3984	GZW8C39	R100165381	01/01/2025	7455-0
3985	LPP5J26	R100165382	01/01/2025	7455-0
3986	OWW5B59	R100165383	01/01/2025	7455-0
3987	OPJ5I10	R100165384	01/01/2025	7455-0
3988	GWN0843	R100165385	01/01/2025	7463-0
3989	LPV6E24	R100165386	01/01/2025	7455-0
3990	OWR7347	R100165387	01/01/2025	7455-0
3991	QUR4H13	R100165388	01/01/2025	7463-0
3992	HFR8570	R100165389	01/01/2025	5673-2
3993	OWN7813	R100165390	01/01/2025	7463-0
3994	OQH8E37	R100165391	01/01/2025	7463-0
3995	RMF8H04	R100165392	01/01/2025	7455-0
3996	HHV3J32	R100165393	01/01/2025	7455-0
3997	SJH2D41	R100165394	01/01/2025	7455-0
3998	BEF2H30	R100165395	01/01/2025	6050-3
3999	PVV8I37	R100165396	01/01/2025	7455-0
4000	HNS4J80	R100165397	01/01/2025	7463-0
4001	QMQ8H60	R100165398	01/01/2025	5673-2
4002	QXH6B37	R100165399	01/01/2025	5673-2
4003	PZO9516	R100165400	01/01/2025	6050-3
4004	QUV5G06	R100165401	01/01/2025	5673-2
4005	JUY1J50	R100165402	01/01/2025	7455-0
4006	HAD1914	R100165403	01/01/2025	7455-0
4007	OLX6A51	R100165404	01/01/2025	7455-0
4008	NYA4D67	R100165405	01/01/2025	7455-0
4009	FSB1F17	R100165406	01/01/2025	7455-0
4010	HIO7665	R100165320	01/01/2025	7455-0
4011	OPU5504	R100165321	01/01/2025	7455-0
4012	HNA5G73	R100165706	01/01/2025	7455-0
4013	HID2I32	R100165707	01/01/2025	7455-0

4014	EXR0G52	R100165708	01/01/2025	7455-0
4015	RFL4H64	R100165709	01/01/2025	7455-0
4016	PUA8J30	R100165710	01/01/2025	7455-0
4017	RBQ7H56	R100165422	02/01/2025	6050-3
4018	FIM5E25	R100165423	02/01/2025	6050-3
4019	HCV3022	R100165424	02/01/2025	6050-3
4020	HNS7779	R100165425	02/01/2025	6050-3
4021	SIR5C80	R100165426	02/01/2025	6050-3
4022	HOC3575	R100165427	02/01/2025	6050-3
4023	HME8C58	R100165407	02/01/2025	7455-0
4024	HJR7917	R100165757	02/01/2025	7455-0
4025	MGB8E98	R100165810	02/01/2025	7455-0
4026	QXG5A82	R100165821	02/01/2025	7455-0
4027	OQL8546	AG08835496	02/01/2025	7633-1
4028	PUY1030	AG08832561	02/01/2025	5380-0
4029	RMG0J38	AG08832778	02/01/2025	7633-2
4030	SIQ0F88	AG08832779	02/01/2025	5452-1
4031	RNB8B63	AG08832781	02/01/2025	5452-1
4032	GTM7630	AG08832783	02/01/2025	6815-0
4033	GYV5733	AG08832784	02/01/2025	5550-0
4034	HFC5049	AG08832785	02/01/2025	6530-0
4035	HDR9J53	AG08832786	02/01/2025	6530-0
4036	OMF2G35	AG08835500	02/01/2025	7633-1
4037	NXX4179	AG08835505	02/01/2025	7633-1
4038	OPA3B04	AG08835507	02/01/2025	7633-1
4039	ODA1A08	AG08835376	02/01/2025	5185-1
4040	GYR2H58	AG08835377	02/01/2025	5185-1
4041	HCG6B58	AG08835378	02/01/2025	5185-1
4042	COZ0768	AG08832787	02/01/2025	6530-0
4043	GZM1J01	AG08836302	02/01/2025	7633-1
4044	OWS5F54	AG08836309	02/01/2025	7633-1
4045	HBW7361	AG08832788	02/01/2025	6530-0
4046	GXP9090	AG08830637	02/01/2025	7366-2
4047	RGD3I36	AG08830638	02/01/2025	7366-2
4048	HNN9047	AG08830640	02/01/2025	5550-0
4049	QOS8E18	AG08830521	02/01/2025	7366-2
4050	GQU7634	AG08836312	02/01/2025	7633-1
4051	HEA9337	AG08830993	02/01/2025	7366-2
4052	SHZ0G07	AG08834166	02/01/2025	7030-1
4053	SHZ0G07	AG08834167	02/01/2025	7633-2
4054	PUX7668	AG08836313	02/01/2025	5550-0
4055	HKK6I26	AG08832293	02/01/2025	5452-1
4056	PXV2330	AG08834276	02/01/2025	5819-6
4057	PXV2330	AG08834277	02/01/2025	5738-0
4058	HJR7774	AG08836610	02/01/2025	5185-1
4059	JAJ2F70	AG08836612	02/01/2025	7366-2
4060	PUK7176	AG08836616	02/01/2025	5185-1
4061	QQC5304	AG08836618	02/01/2025	7633-2
4062	OXH5E34	AG08836622	02/01/2025	5185-1
4063	PYH6715	AG08836315	03/01/2025	5541-4
4064	OPT9751	AG08836316	03/01/2025	5460-0
4065	OOG9J32	AG08836318	03/01/2025	5541-4
4066	HAC7058	AG08829614	03/01/2025	5819-1
4067	HOD5330	AG08829615	03/01/2025	5959-4
4068	NXY6759	AG08836410	03/01/2025	5541-4
4069	PZM8654	AG08836413	03/01/2025	5541-4
4070	OLR8927	AG08836415	03/01/2025	5541-4
4071	RUH6I40	AG08836416	03/01/2025	5487-0
4072	PYZ7F75	AG08835387	03/01/2025	7633-1
4073	QOO8365	AG08835388	03/01/2025	5568-0
4074	HKC6046	AG08835901	03/01/2025	5452-1
4075	HCY9D44	AG08834168	03/01/2025	5380-0
4076	RBM1E48	AM03577048	03/01/2025	5738-0

4077	PVW3D78	R100165908	03/01/2025	6050-3
4078	EPK9G17	R100165909	03/01/2025	6050-3
4079	HNL6J23	R100165910	03/01/2025	6050-3
4080	GUL7900	AG08835390	04/01/2025	5185-1
4081	HMD1905	AG08835393	04/01/2025	5185-1
4082	FFM9J37	AG08835394	04/01/2025	5185-1
4083	FBN9C75	AG08835395	04/01/2025	5185-1
4084	HJG8E40	AG08835396	04/01/2025	5185-1
4085	HBM8557	AG08835397	04/01/2025	5185-1
4086	HIX7G93	AG08835398	04/01/2025	5185-1
4087	KWN4590	AG08836601	04/01/2025	5185-1
4088	DKB9A42	AG08836623	04/01/2025	5550-0
4089	RUU7C56	AG08836626	04/01/2025	5550-0
4090	BAC6383	AG08836323	04/01/2025	7633-1
4091	OQV4580	AG08836326	04/01/2025	7633-1
4092	HHZ1I69	AG08834516	04/01/2025	7633-1
4093	PYX0A98	AG08834517	04/01/2025	7633-1
4094	OWI3898	AG08834518	04/01/2025	5550-0
4095	ORB6874	AG08836418	04/01/2025	7366-2
4096	PUS2659	AG08836420	04/01/2025	5550-0
4097	HMO5185	AG08836421	04/01/2025	5550-0
4098	HLN8605	AG08836425	04/01/2025	7366-2
4099	HJR7200	AG08836426	04/01/2025	5550-0
4100	PXH2A45	AG08835518	04/01/2025	7633-1
4101	OQL0592	AG08835520	04/01/2025	5185-1
4102	QOD4076	AG08835522	04/01/2025	5185-1
4103	GSD7248	AG08836331	04/01/2025	7633-1
4104	GYZ6I98	AG08835530	04/01/2025	5185-1
4105	HJR6141	AG08836627	04/01/2025	5185-1
4106	OCB7327	AG08836630	04/01/2025	5185-1
4107	HJI8125	AG08836632	04/01/2025	5185-1
4108	QOZ9897	AG08836633	04/01/2025	5185-1
4109	OXJ6G00	AG08836637	04/01/2025	5185-1
4110	HCG6856	AG08836642	04/01/2025	5185-1
4111	HNJ7G78	AG08834172	04/01/2025	5185-1
4112	HNJ7G78	AG08834173	04/01/2025	6530-0
4113	RTE5E31	AG08832358	04/01/2025	7684-1
4114	HCJ4726	AG08832360	04/01/2025	6530-0
4115	QNN2D43	AG08836338	04/01/2025	7633-1
4116	GZD2317	AG08836643	04/01/2025	6041-2
4117	HFL0786	AG08836652	04/01/2025	5185-1
4118	GYJ3J46	AG08836653	04/01/2025	5185-1
4119	HJR6E68	AG08836658	04/01/2025	5550-0
4120	JDW4580	AG08834338	05/01/2025	6530-0
4121	COZ0768	AG08834339	05/01/2025	6530-0
4122	QQF0C06	AG08834174	05/01/2025	6530-0
4123	KRM6J96	AG08832361	05/01/2025	5185-1
4124	KHN3I75	AG08832795	05/01/2025	6530-0
4125	SYM1E03	AG08836669	06/01/2025	5185-1
4126	NXZ5H61	AG08836670	06/01/2025	7366-2
4127	JSV9068	AG08836675	06/01/2025	5185-1
4128	HJT3H80	AG08836677	06/01/2025	5185-1
4129	PXX0C23	AG08836678	06/01/2025	5185-1
4130	FSB3F15	AG08829082	06/01/2025	5568-0
4131	HBJ0522	AG08832369	06/01/2025	5550-0
4132	JDX5368	AG08832370	06/01/2025	5550-0
4133	RDE3F79	AG08832372	06/01/2025	7633-1
4134	HHQ8128	AG08832793	06/01/2025	7633-2
4135	KHN3I75	AG08832794	06/01/2025	6530-0
4136	HAV5F29	AG08832796	06/01/2025	6530-0
4137	GZT9044	AG08832797	06/01/2025	5185-1
4138	GWH0A23	AG08835903	06/01/2025	5550-0
4139	PWI6918	AG08835904	06/01/2025	5550-0

4140	OPY9A25	AG08836353	06/01/2025	7633-1
4141	QOL1E29	AG08835905	06/01/2025	5452-1
4142	PYR1477	AG08836358	06/01/2025	7633-1
4143	GWF9E89	AG08835539	06/01/2025	5185-1
4144	GPI1050	AG08835540	06/01/2025	5185-1
4145	RUF9A67	AG08835541	06/01/2025	5185-1
4146	KPT2D10	AG08835542	06/01/2025	7633-1
4147	OQM3949	AG08835544	06/01/2025	7633-1
4148	BIX6A89	AG08836009	06/01/2025	5738-0
4149	HKV4I60	AG08836362	06/01/2025	7633-1
4150	PLX3724	AG08836429	06/01/2025	5568-0
4151	QUV1D66	AG08836433	06/01/2025	5550-0
4152	RFQ3F40	AG08835546	06/01/2025	7633-1
4153	LTA6G33	AG08830644	06/01/2025	7366-2
4154	MQZ0H49	AG08830646	06/01/2025	5550-0
4155	QNO4E90	AG08830647	06/01/2025	7366-2
4156	OPK9C72	AG08835547	06/01/2025	7633-1
4157	HHT5B71	AG08836010	06/01/2025	7633-1
4158	GMA5651	AG08832800	06/01/2025	5843-3
4159	JHL0656	AG08835906	06/01/2025	5550-0
4160	JHL0656	AG08835907	06/01/2025	5452-1
4161	QOL1E29	AG08835908	06/01/2025	5452-1
4162	HJQ6H46	AG08830996	06/01/2025	5550-0
4163	PWP3H13	AG08830999	06/01/2025	7366-2
4164	PYP2092	AG08836648	06/01/2025	5185-1
4165	HFE2938	AG08836649	06/01/2025	5185-1
4166	HNE6G78	AG08833231	06/01/2025	6530-0
4167	SHE2D56	AG08833232	06/01/2025	5738-0
4168	HAO6F80	AG08836662	06/01/2025	5550-0
4169	CHU2D47	AG08835008	06/01/2025	6530-0
4170	CHU2D47	AG08835009	06/01/2025	5185-1
4171	SJF6F25	AM03578085	06/01/2025	5452-1
4172	OYV7E49	AG08835550	07/01/2025	5541-4
4173	DFJ6336	AG08835555	07/01/2025	5541-4
4174	SYH6C05	AG08835557	07/01/2025	5541-4
4175	HMS2361	AG08835566	07/01/2025	5550-0
4176	ORA1A71	AG08835567	07/01/2025	5460-0
4177	GVB7030	AG08835569	07/01/2025	5550-0
4178	PAE3C51	AG08835570	07/01/2025	5541-4
4179	OLX9A85	AG08835571	07/01/2025	5541-4
4180	SYC7H32	AG08836436	07/01/2025	6122-0
4181	QXX2G16	AG08836443	07/01/2025	7633-1
4182	ALZ5248	AG08836449	07/01/2025	5541-1
4183	HNE4827	AG08836450	07/01/2025	5509-0
4184	HHB2738	AG08836368	07/01/2025	5819-6
4185	HEJ8D82	AG08836451	08/01/2025	5550-0
4186	PXE1224	AG08836452	08/01/2025	5509-0
4187	QOS0031	AG08836453	08/01/2025	5509-0
4188	QUD1I35	AG08835580	08/01/2025	7633-1
4189	GRS7D97	AG08836151	08/01/2025	7048-1
4190	TUA0A09	AG08835007	08/01/2025	5738-0
4191	HHJ8590	AG08836681	08/01/2025	5185-1
4192	HHS2I72	AG08836682	08/01/2025	5185-1
4193	OPB6330	AG08836683	08/01/2025	7366-2
4194	RTP9E15	AG08836684	08/01/2025	7366-1
4195	QUI4288	AG08836686	08/01/2025	5550-0
4196	HFK0G52	AG08836687	08/01/2025	5185-1
4197	HNQ7995	AG08836689	08/01/2025	5185-1
4198	HGB9807	AG08836690	08/01/2025	5185-1
4199	QXU0D29	AG08836691	08/01/2025	5185-1
4200	HBU0651	AG08836692	08/01/2025	5185-1
4201	RVL0G08	AG08836693	08/01/2025	5185-1
4202	QXE1C47	R100166933	08/01/2025	5673-2

4203	JVE0E17	AG08830652	09/01/2025	7366-2
4204	GUK5B70	AG08835010	09/01/2025	6530-0
4205	JPJ2I45	AG08835581	09/01/2025	5452-2
4206	PZA0956	AG08836456	09/01/2025	5185-1
4207	SHH9C40	AG08836459	09/01/2025	5215-2
4208	HML9E69	AG08836460	09/01/2025	7633-1
4209	HLA9F46	AG08835584	09/01/2025	5185-1
4210	AWK6H52	AG08836666	09/01/2025	5550-0
4211	PXW2465	R100167076	09/01/2025	7455-0
4212	HCS4251	AG08829395	10/01/2025	5541-4
4213	GTM7780	AG08829397	10/01/2025	5541-4
4214	HBA5442	AG08829398	10/01/2025	5541-1
4215	GVQ5445	AG08836685	10/01/2025	7366-2
4216	QUX1323	AG08830653	10/01/2025	7366-2
4217	HDJ4E79	AG08830655	10/01/2025	7366-2
4218	OQM5E00	AG08836462	10/01/2025	7366-2
4219	NFF6332	AG08836464	10/01/2025	7366-2
4220	HLU6B59	AG08836465	10/01/2025	5509-0
4221	OPS3682	AG08836466	10/01/2025	5550-0
4222	GPW4081	AG08836467	10/01/2025	7366-2
4223	HHL4272	AG08836469	10/01/2025	7366-2
4224	SYE4I57	AG08836698	10/01/2025	5525-0
4225	QXS7D13	AG08836699	10/01/2025	5550-0
4226	GMP2838	AG08835914	10/01/2025	5460-0
4227	SFK4D07	AG08834521	10/01/2025	7633-1
4228	GTH6J74	AM03578104	10/01/2025	6530-0
4229	CEN0254	AM03578108	10/01/2025	6530-0
4230	HFX1387	AM03578109	10/01/2025	6530-0
4231	PUX2853	AM03578106	10/01/2025	6530-0
4232	HLH9731	AG08835015	11/01/2025	5843-3
4233	OWY0D50	AG08835017	11/01/2025	7633-2
4234	RNI9B86	AG08835018	11/01/2025	5878-0
4235	PLY6F05	AG08837802	11/01/2025	7633-1
4236	PYZ4F01	AG08837803	11/01/2025	7633-1
4237	RNB3H40	AG08836470	11/01/2025	5509-0
4238	PUV9I67	AG08836471	11/01/2025	5550-0
4239	HFO8980	AG08836472	11/01/2025	5550-0
4240	HJE2C19	AG08836474	11/01/2025	5509-0
4241	HYR2024	AG08836475	11/01/2025	6530-0
4242	TDJ8I42	AG08836375	11/01/2025	5452-1
4243	HHP0530	AG08836376	11/01/2025	5452-1
4244	GTY7029	AG08833236	11/01/2025	7633-1
4245	MUR6196	AG08833238	11/01/2025	7633-1
4246	HDY6870	AG08829617	11/01/2025	5550-0
4247	QNZ8720	AG08831960	11/01/2025	7625-2
4248	GSP5A70	AG08831963	11/01/2025	6530-0
4249	SJA2H35	AG08831966	11/01/2025	5509-0
4250	QOR7738	AG08829619	11/01/2025	5819-1
4251	HEO3J24	AG08829620	11/01/2025	5452-1
4252	HDB8G32	AM03577967	11/01/2025	5622-2
4253	RGB5A01	AG08833240	12/01/2025	5479-0
4254	HLN6I99	AG08831961	12/01/2025	6530-0
4255	HOH2H78	AG08829531	12/01/2025	7684-1
4256	RNM1F78	AG08832399	12/01/2025	7056-1
4257	RNM1F78	AG08832400	12/01/2025	5835-0
4258	RNM1F78	AG08836501	12/01/2025	6050-2
4259	RNM1F78	AG08836502	12/01/2025	6394-4
4260	RNM1F78	AG08836512	12/01/2025	5215-2
4261	RNM1F78	AG08836513	12/01/2025	5720-0
4262	NYC4486	AG08837821	12/01/2025	5185-1
4263	HDQ4E41	AG08837823	12/01/2025	5509-0
4264	QPW3989	AG08837824	12/01/2025	5819-6
4265	RHG5I66	AG08837825	12/01/2025	5819-6

4266	HDX3H48	AM03578137	12/01/2025	5797-0
4267	QOP7B14	AG08836015	13/01/2025	7625-1
4268	MCW9455	AG08836016	13/01/2025	7625-1
4269	RFT0C44	AG08837810	13/01/2025	7633-1
4270	LMD7D54	AG08837818	13/01/2025	7633-1
4271	BYX0C39	AG08837819	13/01/2025	5568-0
4272	HJU1B43	AG08836477	13/01/2025	5541-4
4273	QOG7I71	AG08836483	13/01/2025	5185-1
4274	HCL4H64	AG08836484	13/01/2025	5185-1
4275	HCG6B58	AG08836485	13/01/2025	5185-1
4276	KHP7B33	AG08836486	13/01/2025	5185-1
4277	HHW6078	AG08836488	13/01/2025	5185-1
4278	HCV7744	AG08836489	13/01/2025	5185-1
4279	LUF4D92	AG08836492	13/01/2025	5185-1
4280	GSY1H29	AG08834183	13/01/2025	5460-0
4281	GSY1H29	AG08834184	13/01/2025	5568-0
4282	HOJ0A14	AG08829538	13/01/2025	7684-1
4283	HCO4721	AG08829545	13/01/2025	5835-0
4284	HCO4721	AG08829547	13/01/2025	7684-1
4285	QNP3B27	AG08829552	13/01/2025	7684-1
4286	HPR2C34	AG08835032	13/01/2025	5550-0
4287	GYZ2616	AG08835033	13/01/2025	5576-0
4288	GYZ2616	AG08835034	13/01/2025	5622-2
4289	SHU5A89	AG08836155	13/01/2025	7030-1
4290	RMJ0A10	AG08829622	13/01/2025	7366-2
4291	HNN4I07	AG08834346	13/01/2025	5185-1
4292	HNN4I07	AG08834347	13/01/2025	6530-0
4293	HNN4I07	AG08834348	13/01/2025	5851-2
4294	SHT8B73	AG08832565	14/01/2025	6025-0
4295	GLT9D00	AG08832566	14/01/2025	7366-2
4296	SYI9E61	AG08835028	14/01/2025	5843-3
4297	SYI9E61	AG08835031	14/01/2025	6491-0
4298	PUL9677	AG08832567	14/01/2025	5550-0
4299	PUK7975	AG08832570	14/01/2025	5568-0
4300	IAF6D38	AG08836494	14/01/2025	5550-0
4301	QXG3I98	AG08836495	14/01/2025	5541-4
4302	GSM7862	AG08836497	14/01/2025	5550-0
4303	OLY3252	AG08834523	14/01/2025	5509-0
4304	OQH6528	AG08834524	14/01/2025	5568-0
4305	HES9I06	AG08834525	14/01/2025	7030-1
4306	QYF0C07	AG08834526	14/01/2025	5509-0
4307	EFZ9926	AG08834527	14/01/2025	7633-1
4308	NYD0157	AG08834528	14/01/2025	5509-0
4309	PZX7H28	AG08822278	14/01/2025	5525-0
4310	HGL0468	AG08830660	14/01/2025	5550-0
4311	HJP0913	AG08830661	14/01/2025	5550-0
4312	PYB7519	AG08837820	14/01/2025	5568-0
4313	HNQ3061	AG08833314	14/01/2025	5550-0
4314	GNW7J50	AG08833313	14/01/2025	5550-0
4315	KEZ9G91	AG08835056	14/01/2025	5843-4
4316	QOE3103	AG08835058	14/01/2025	5843-3
4317	HIK8G19	AG08834188	15/01/2025	5738-0
4318	HHP0619	AG08836377	15/01/2025	6122-0
4319	HLM5C07	AG08836379	15/01/2025	5550-0
4320	NYA2A45	AG08836380	15/01/2025	5541-4
4321	HIK8G19	AG08834190	15/01/2025	5819-7
4322	SYQ6G92	AG08836385	15/01/2025	5622-1
4323	HBU0H17	AG08836387	15/01/2025	5460-0
4324	HFS7F54	AG08834191	15/01/2025	6530-0
4325	HJA7391	AG08837826	15/01/2025	5550-0
4326	HMJ9960	AG08837827	15/01/2025	7633-1
4327	HGZ1867	AG08837829	15/01/2025	7633-1
4328	OWZ3128	AG08829623	15/01/2025	5568-0

4329	HHY4724	AG08829624	15/01/2025	5568-0
4330	QND2042	AG08836018	15/01/2025	5509-0
4331	QMY7F69	AG08836019	15/01/2025	5541-4
4332	TCO1A90	AG08836021	15/01/2025	5380-0
4333	NYE9G59	AG08836022	15/01/2025	5541-4
4334	RFM0B18	AG08836023	15/01/2025	5541-4
4335	OQC8F83	AG08836024	15/01/2025	7625-2
4336	PGR8F13	AG08836025	15/01/2025	5568-0
4337	SYW7F94	AG08836498	15/01/2025	5568-0
4338	HAO8305	AG08837701	15/01/2025	5550-0
4339	GTQ4912	AG08837702	15/01/2025	5550-0
4340	HAY2281	AG08837703	15/01/2025	5550-0
4341	PUE1A85	AG08837704	15/01/2025	5550-0
4342	PUH8H16	AG08837705	15/01/2025	5550-0
4343	OIP8I95	AG08837706	15/01/2025	5185-1
4344	HKQ8420	AG08834285	15/01/2025	7633-1
4345	OWL5B17	AG08834286	15/01/2025	7625-2
4346	HAY2I69	AG08837832	16/01/2025	5185-1
4347	KVQ4B88	AG08829090	16/01/2025	5185-1
4348	LLF1A77	AG08829091	16/01/2025	7366-2
4349	HLS8312	AG08829092	16/01/2025	5185-1
4350	OMG0E17	AG08837833	16/01/2025	5185-1
4351	OLZ3991	AG08837834	16/01/2025	5185-1
4352	HKJ1540	AG08832571	16/01/2025	5568-0
4353	GVE7I66	AG08833317	16/01/2025	5550-0
4354	PUT9492	AG08836389	16/01/2025	5185-2
4355	OXJ3916	AG08836391	16/01/2025	5819-6
4356	HMR2G60	AG08834287	16/01/2025	5738-0
4357	HLN1C08	AG08836526	16/01/2025	5541-4
4358	PXA6553	AG08836527	16/01/2025	5541-4
4359	KYX5C73	AG08836528	16/01/2025	5550-0
4360	HGO9G26	AG08836529	16/01/2025	5550-0
4361	GBO6F66	AG08836530	16/01/2025	5550-0
4362	MAX2896	AG08836531	16/01/2025	7030-1
4363	GSB8278	AG08836392	16/01/2025	7633-1
4364	IAE1279	AG08836393	16/01/2025	7633-1
4365	HGI9H51	AG08834529	16/01/2025	7633-1
4366	QUV2G51	AG08834530	16/01/2025	7056-2
4367	PZR5769	AG08834531	16/01/2025	6084-4
4368	KVU9297	AG08834532	16/01/2025	5452-2
4369	QUM2B81	AG08835036	16/01/2025	5878-0
4370	QUM2B81	AG08835037	16/01/2025	5843-4
4371	QOX4765	AG08835038	16/01/2025	7633-2
4372	QOX4765	AG08835039	16/01/2025	7099-2
4373	QOX4765	AG08835040	16/01/2025	5843-3
4374	QWW3137	AG08835041	16/01/2025	7030-1
4375	QWW3137	AG08835043	16/01/2025	5843-4
4376	QMZ8I68	AG08835045	16/01/2025	7030-1
4377	GVQ4H14	AG08837835	16/01/2025	7366-2
4378	OOY9J78	AG08837837	16/01/2025	5185-1
4379	PUY1I63	AG08837838	16/01/2025	5550-0
4380	PXS5C21	AG08835047	16/01/2025	5843-4
4381	PXS5C21	AG08835048	16/01/2025	5878-0
4382	QNH2A40	AG08837839	16/01/2025	5550-0
4383	QQR3D84	AG08837840	16/01/2025	5550-0
4384	HAO5E55	AG08837841	16/01/2025	5550-0
4385	HKC7879	AG08837842	16/01/2025	5541-4
4386	PUF5451	AG08837843	16/01/2025	5568-0
4387	QNQ6H21	AG08837844	16/01/2025	5550-0
4388	RFG9C56	AG08837845	16/01/2025	5550-0
4389	JFF2922	AG08835050	16/01/2025	6530-0
4390	HOD9I42	AG08835053	16/01/2025	6041-1
4391	HLK7125	AG08837707	16/01/2025	5550-0

4392	HKD2370	AG08829556	16/01/2025	5819-4
4393	OPR7F86	AG08835077	16/01/2025	6491-0
4394	ODJ6B52	R100168454	16/01/2025	7455-0
4395	RTC5A07	AG08829625	17/01/2025	7366-2
4396	FUC1332	AG08829626	17/01/2025	7366-2
4397	RFB7F03	AG08836540	17/01/2025	5452-1
4398	GWL1092	AG08836541	17/01/2025	5452-1
4399	HAJ2E46	AG08829631	17/01/2025	6068-1
4400	SHI7J30	AG08829632	17/01/2025	5541-4
4401	DGN5937	AG08836542	17/01/2025	5452-1
4402	OLZ2534	AG08836396	17/01/2025	5991-0
4403	OPS5D74	AG08837709	17/01/2025	7633-1
4404	GVL0844	AG08837710	17/01/2025	5185-1
4405	OQL8692	AG08837711	17/01/2025	5185-1
4406	HAY3E08	AG08837712	17/01/2025	5185-1
4407	HCC4B98	AG08837713	17/01/2025	7633-1
4408	GQU8048	AG08837714	17/01/2025	5185-1
4409	OLH4B89	AG08837715	17/01/2025	7633-1
4410	HIC7H98	AG08837716	17/01/2025	5185-1
4411	PXP0D32	AG08837717	17/01/2025	5185-1
4412	DUP3702	AG08837718	17/01/2025	5185-1
4413	LLY9E51	AG08837719	17/01/2025	7633-1
4414	QNR1679	AG08837720	17/01/2025	5185-1
4415	HIR1155	AG08837723	17/01/2025	5185-1
4416	GUU8977	AG08837724	17/01/2025	6068-1
4417	KLP6199	AG08837727	17/01/2025	6068-1
4418	SHZ5I43	AG08837735	17/01/2025	7030-1
4419	GLD8242	AG08837739	17/01/2025	5185-1
4420	TCW4J33	AG08837740	17/01/2025	6050-2
4421	PWJ8D58	AG08837848	17/01/2025	7633-1
4422	QWX7A57	AG08837849	17/01/2025	7633-1
4423	OQQ3B38	AG08837850	17/01/2025	7633-1
4424	GFY3B14	AG08837851	17/01/2025	7633-1
4425	SJA5I40	AG08837852	17/01/2025	7633-1
4426	RJW7A45	AG08837853	17/01/2025	7633-1
4427	PVV0830	AG08837854	17/01/2025	5568-0
4428	RNK5B52	AG08837855	17/01/2025	7056-1
4429	GZN5H22	AG08835063	17/01/2025	6530-0
4430	PYE5144	AG08835065	17/01/2025	5843-4
4431	PZD4A21	AG08822279	17/01/2025	5207-0
4432	OQT9H45	AG08835067	17/01/2025	5193-0
4433	OQT9H45	AG08835068	17/01/2025	5185-2
4434	OLU1B41	AG08835069	17/01/2025	6530-0
4435	FAX7B20	AG08835072	17/01/2025	5550-0
4436	FAX7B20	AG08835073	17/01/2025	5452-1
4437	OPR7F86	AG08835074	17/01/2025	6491-0
4438	RVP8C17	AG08836569	17/01/2025	7633-1
4439	DAO3216	AG08836573	17/01/2025	7633-1
4440	PUK1439	AG08829094	18/01/2025	7633-2
4441	HCC6131	AG08829095	18/01/2025	5185-1
4442	HAG9I75	AG08837856	18/01/2025	5185-1
4443	GUW6A54	AG08837857	18/01/2025	5185-1
4444	JGD7055	AG08837858	18/01/2025	5185-1
4445	OKZ4J51	AG08829097	18/01/2025	5185-1
4446	PUD1322	AG08829098	18/01/2025	5185-1
4447	PUQ4J75	AG08829099	18/01/2025	5185-1
4448	HCA2D50	AG08829100	18/01/2025	5185-1
4449	RMH4E95	AG08837860	18/01/2025	7366-2
4450	PVP0E02	AG08837861	18/01/2025	5185-1
4451	QBW3F11	AG08837862	18/01/2025	5452-2
4452	QVS7A51	AG08831967	18/01/2025	5738-0
4453	HOF0H91	AG08833801	18/01/2025	5452-1
4454	LPG9C52	AG08830663	18/01/2025	5541-4

4455	QQE0F02	AG08830664	18/01/2025	5541-4
4456	QMQ1712	AG08831969	18/01/2025	5738-0
4457	HNG5735	AG08837741	18/01/2025	5550-0
4458	OQC7824	AG08837743	18/01/2025	5452-2
4459	HBN1134	AG08837744	18/01/2025	5509-0
4460	QUP7B46	AG08837745	18/01/2025	5550-0
4461	HEW4G20	AG08837746	18/01/2025	7366-2
4462	HJE6J14	AG08833320	18/01/2025	5568-0
4463	QPQ9F31	AG08837863	18/01/2025	7366-2
4464	JQT9F74	AG08837864	18/01/2025	5185-1
4465	HKZ8217	AG08837865	18/01/2025	5185-1
4466	GZP7697	AG08837866	18/01/2025	5185-1
4467	GWD5562	AG08837867	18/01/2025	5185-1
4468	HGR3280	AG08837869	18/01/2025	5550-0
4469	LQH8B31	AG08837870	18/01/2025	5509-0
4470	OBU1827	AG08837871	18/01/2025	5185-1
4471	HMO2B60	AG08837872	18/01/2025	5509-0
4472	QON2C77	AG08837873	18/01/2025	5550-0
4473	HFR6G48	AG08837876	18/01/2025	5185-1
4474	HAB5972	AG08837877	18/01/2025	5185-1
4475	QUW9C02	AG08837878	18/01/2025	6858-0
4476	RNB5J16	AG08831970	18/01/2025	5738-0
4477	OQW8I42	AG08831972	18/01/2025	5738-0
4478	HLM5716	AG08834194	18/01/2025	6530-0
4479	LOZ6I17	AG08834195	18/01/2025	6530-0
4480	KMC4B83	AG08834196	18/01/2025	6530-0
4481	HEB9F47	AG08836543	18/01/2025	5835-0
4482	HGV2H12	AG08834197	18/01/2025	6530-0
4483	FGD5D91	AG08834198	18/01/2025	7633-2
4484	OQY6A26	AG08834199	18/01/2025	6530-0
4485	QMY7C06	AG08831973	18/01/2025	5738-0
4486	HLJ0267	AG08830665	18/01/2025	5550-0
4487	HNT2304	AG08837879	18/01/2025	5509-0
4488	GRQ8866	AG08829399	18/01/2025	7684-2
4489	RKT0A53	AG08835098	18/01/2025	5460-0
4490	RKT0A53	AG08835099	18/01/2025	5576-0
4491	OPP1J49	AG08838207	18/01/2025	5843-3
4492	HBL8E41	AG08838209	18/01/2025	6530-0
4493	RMJ3J83	R100168667	18/01/2025	5673-2
4494	QTU6H59	AG08834200	19/01/2025	7684-1
4495	QOL1E29	AG08835927	19/01/2025	7684-2
4496	SYX5H50	AG08835930	19/01/2025	7684-2
4497	HIF9211	AG08835080	19/01/2025	5835-0
4498	QUK4957	AG08834352	19/01/2025	6530-0
4499	HCA4D61	AG08836701	19/01/2025	6530-0
4500	ISL9E21	AG08835094	19/01/2025	6530-0
4501	GUK5B70	AG08835095	19/01/2025	6530-0
4502	GZH1E05	AG08835096	19/01/2025	5193-0
4503	GZH1E05	AG08835097	19/01/2025	5185-2
4504	ERD5C63	AG08837890	19/01/2025	7366-2
4505	RFK5I12	AG08837880	19/01/2025	5185-1
4506	HEO1985	AG08837881	19/01/2025	5185-1
4507	QOH9D52	AG08837882	19/01/2025	5185-1
4508	CHB4255	AG08837883	19/01/2025	5185-1
4509	QUW1E89	AG08837884	19/01/2025	5185-1
4510	MOF2J19	AG08837885	19/01/2025	7366-2
4511	OPO4G39	AG08837886	19/01/2025	5185-1
4512	DMR7J20	AG08837887	19/01/2025	5185-1
4513	PXL5E76	AG08837888	19/01/2025	7366-2
4514	OMG1E48	AG08837889	19/01/2025	5185-1
4515	OPO3D53	AG08837891	19/01/2025	5185-1
4516	HHT9890	AG08837892	19/01/2025	5568-0
4517	OQY5A98	AG08837893	19/01/2025	5550-0

4518	OLW8C23	AG08836170	19/01/2025	5835-0
4519	OLW8C23	AG08836171	19/01/2025	7617-3
4520	OLW8C23	AG08836172	19/01/2025	5738-0
4521	QON9848	R100169543	21/01/2025	7463-0
4522	QND1347	R100169544	21/01/2025	7463-0
4523	HGT2G75	R100169546	21/01/2025	7455-0
4524	HEV6864	R100169548	21/01/2025	7455-0
4525	HKD1G15	R100169549	21/01/2025	7455-0
4526	SYA7A83	R100169550	21/01/2025	7455-0
4527	PXF5I67	R100169558	22/01/2025	7455-0
4528	HBB6A02	R100169559	22/01/2025	7455-0
4529	HFR7I78	R100169561	22/01/2025	7455-0
4530	OPV1B85	R100169562	22/01/2025	7455-0
4531	QMZ9B57	R100169563	22/01/2025	7463-0
4532	ROJ9H20	R100169531	22/01/2025	7455-0
4533	RMJ0I19	R100169564	22/01/2025	7463-0
4534	ODS7F75	R100169576	22/01/2025	7455-0
4535	HNC9866	AG08838302	23/01/2025	7633-1
4536	PZN7H65	R100169949	23/01/2025	5673-2
4537	STE2H28	R100169967	23/01/2025	7463-0
4538	FIX4B47	R100169883	23/01/2025	7455-0
4539	PWK0926	R100169894	23/01/2025	7455-0
4540	IAJ8878	R100169898	23/01/2025	7455-0
4541	GYE7040	R100169867	24/01/2025	7455-0
4542	HCJ7407	R100169868	24/01/2025	7455-0
4543	HMB1070	R100170222	24/01/2025	5673-2
4544	GZW6J63	R100170223	24/01/2025	5673-2
4545	EJJ1630	R100170224	24/01/2025	5673-2
4546	HMV5915	R100170225	24/01/2025	5673-2
4547	PYY0J44	R100169956	24/01/2025	6050-3
4548	PYT8G49	R100170227	24/01/2025	5673-2
4549	RFB5B62	R100170228	24/01/2025	5673-2
4550	RUO7A10	R100169871	24/01/2025	7455-0
4551	HMN0J94	R100170229	24/01/2025	5673-2
4552	AYC5991	R100170231	24/01/2025	5673-2
4553	HGK3656	R100170232	24/01/2025	5673-2
4554	HHQ5033	R100169873	24/01/2025	7455-0
4555	PYE8905	R100169960	24/01/2025	6050-3
4556	HNI2141	R100170233	24/01/2025	5673-2
4557	HLG4B50	R100170234	24/01/2025	5673-2
4558	QOI7J09	R100169874	24/01/2025	7455-0
4559	HAS1070	R100169875	24/01/2025	7455-0
4560	HBF1111	R100170240	24/01/2025	5673-2
4561	PWV2B93	R100170241	24/01/2025	5673-2
4562	EKM2654	R100170242	24/01/2025	5673-2
4563	ORC7I81	R100170243	24/01/2025	5673-2
4564	PXZ4434	R100170244	24/01/2025	5673-2
4565	HAB7814	R100170245	24/01/2025	5673-2
4566	OQH4479	R100170246	24/01/2025	5673-2
4567	NYB9305	R100170247	24/01/2025	5673-2
4568	LMT0E02	R100169876	24/01/2025	7455-0
4569	EYI5H29	R100170248	24/01/2025	5673-2
4570	QOA5G06	R100170249	24/01/2025	5673-2
4571	RUJ7B12	R100170250	24/01/2025	5673-2
4572	TCC4B16	R100170251	24/01/2025	5673-2
4573	GJL1E39	R100169962	24/01/2025	6050-3
4574	PWL9E87	R100169877	24/01/2025	7455-0
4575	SIK1H87	R100169878	24/01/2025	7455-0
4576	HML4595	R100169965	24/01/2025	6050-3
4577	HEJ3760	R100170252	24/01/2025	5673-2
4578	MMH7702	R100170020	24/01/2025	7463-0
4579	GVV6427	R100169903	24/01/2025	7455-0
4580	HAS9755	R100169904	24/01/2025	7455-0

4581	FZG1I54	R100169905	24/01/2025	7455-0
4582	QUF8918	R100170024	24/01/2025	7463-0
4583	PXQ4869	R100169906	24/01/2025	7455-0
4584	RVF5G36	R100169910	24/01/2025	7455-0
4585	SVW3E79	R100169915	24/01/2025	7455-0
4586	RUP6H62	R100169917	24/01/2025	7455-0
4587	EVJ8E88	R100169919	24/01/2025	7455-0
4588	SIU8E89	R100169920	24/01/2025	7455-0
4589	OQZ1J52	R100169922	24/01/2025	7455-0
4590	QFG7B70	R100169923	24/01/2025	7463-0
4591	TCL1D75	R100169926	24/01/2025	7463-0
4592	SYU7A12	R100169927	24/01/2025	7463-0
4593	QUL4365	R100169943	24/01/2025	7455-0
4594	HEY5396	R100170215	25/01/2025	7455-0
4595	QIK0J72	R100169774	25/01/2025	6050-3
4596	OWH2268	R100170216	25/01/2025	7455-0
4597	HEY4642	R100170217	25/01/2025	7455-0
4598	GVV6A59	R100169780	25/01/2025	5673-2
4599	QNE7A84	R100169781	25/01/2025	5673-2
4600	SIN1H12	R100169782	25/01/2025	5673-2
4601	ODA2I66	R100169783	25/01/2025	5673-2
4602	MIT0D11	R100169784	25/01/2025	5673-2
4603	GZP9997	R100169785	25/01/2025	5673-2
4604	GJB4I24	R100169786	25/01/2025	6050-3
4605	PWY3J15	R100169787	25/01/2025	5673-2
4606	PVO1267	R100169788	25/01/2025	5673-2
4607	HCY4F50	R100169789	25/01/2025	5673-2
4608	PWR9C04	R100170253	25/01/2025	7455-0
4609	QXY8A47	R100169790	25/01/2025	5673-2
4610	GUX1I18	R100169791	25/01/2025	5673-2
4611	PZA0125	R100169792	25/01/2025	5673-2
4612	HJG7086	R100169793	25/01/2025	5673-2
4613	QOS9B04	R100169794	25/01/2025	5673-2
4614	PZR1I26	R100169795	25/01/2025	5673-2
4615	GJU1I61	R100169796	25/01/2025	5673-2
4616	HGG6841	R100170255	25/01/2025	7455-0
4617	PXQ1H61	R100170256	25/01/2025	7455-0
4618	GXR1400	R100170257	25/01/2025	7455-0
4619	PVM9294	R100170258	25/01/2025	7455-0
4620	PWE3518	R100170259	25/01/2025	7455-0
4621	SYQ4B12	R100170260	25/01/2025	7455-0
4622	QWW1H06	R100170262	25/01/2025	7455-0
4623	HKY1E60	R100169946	25/01/2025	7463-0
4624	OLV6881	R100170265	25/01/2025	7455-0
4625	PUX7E86	R100170267	25/01/2025	7455-0
4626	RFU3D62	R100170269	25/01/2025	7455-0
4627	RUR5G30	R100170270	25/01/2025	7455-0
4628	HMA7H44	R100170272	25/01/2025	7455-0
4629	RVP8C28	R100170277	25/01/2025	7455-0
4630	QQO3J55	R100170284	25/01/2025	7455-0
4631	QOP5032	R100170287	25/01/2025	7455-0
4632	HKJ1775	R100170288	25/01/2025	7455-0
4633	QNA1880	R100170289	25/01/2025	7455-0
4634	SHG4G80	R100170290	25/01/2025	7455-0
4635	PJN7I92	R100170291	25/01/2025	7455-0
4636	TCJ9H92	R100170293	25/01/2025	7455-0
4637	BOH0D68	R100170604	26/01/2025	7455-0
4638	RFY2F76	R100170408	26/01/2025	7463-0
4639	SJG1B43	R100170606	26/01/2025	7455-0
4640	OLT0947	R100170608	26/01/2025	7455-0
4641	HDN6G08	R100170610	26/01/2025	7455-0
4642	PVX1049	R100170384	26/01/2025	7471-0
4643	SIG3D62	R100170409	26/01/2025	7463-0

4644	OQF7A58	R100170611	26/01/2025	7455-0
4645	GYM3110	R100170612	26/01/2025	7455-0
4646	PYC6F47	R100170614	26/01/2025	7455-0
4647	RMX4C13	R100170385	26/01/2025	7471-0
4648	ORA7027	R100170615	26/01/2025	7455-0
4649	QMQ1912	R100170616	26/01/2025	7455-0
4650	LTD5E21	R100170410	26/01/2025	7463-0
4651	GVK6G46	R100170617	26/01/2025	7455-0
4652	SYQ9E43	R100170618	26/01/2025	7455-0
4653	HID2740	R100170619	26/01/2025	7455-0
4654	DQE2985	R100170620	26/01/2025	7455-0
4655	NYE0H23	R100170621	26/01/2025	7455-0
4656	RML5D69	R100170411	26/01/2025	7463-0
4657	UAI0A19	R100170386	26/01/2025	7471-0
4658	RVA6J59	R100170622	26/01/2025	7455-0
4659	EQO6E32	R100170623	26/01/2025	7455-0
4660	NYB0353	R100170624	26/01/2025	7455-0
4661	GTT5850	R100170412	26/01/2025	7463-0
4662	LQC7J21	R100170627	26/01/2025	7455-0
4663	OPJ4062	R100170628	26/01/2025	7455-0
4664	GWG2751	R100170629	26/01/2025	7455-0
4665	HJQ1G15	R100170632	26/01/2025	7455-0
4666	HLV9I10	R100170636	26/01/2025	7455-0
4667	RUE1J00	R100170639	26/01/2025	7455-0
4668	TCR5F09	R100170364	26/01/2025	6050-3
4669	SYQ2I19	R100170398	26/01/2025	5673-2
4670	SYN7I53	R100170643	26/01/2025	7455-0
4671	PXD7D93	R100170399	26/01/2025	5673-2
4672	RTE4E23	R100170366	26/01/2025	6050-3
4673	RFY8D72	R100170404	26/01/2025	5673-2
4674	HGG8239	R100170370	26/01/2025	5673-2
4675	HJD3310	R100170646	26/01/2025	7455-0
4676	HLE0J30	R100170790	27/01/2025	7455-0
4677	RMD4B25	R100170799	27/01/2025	7455-0
4678	EQD7094	R100170800	27/01/2025	7455-0
4679	BCA4H35	R100170802	27/01/2025	7455-0
4680	QXF9330	R100170804	27/01/2025	7463-0
4681	GBT8J01	R100170807	27/01/2025	7455-0
4682	CZR9I66	R100170808	27/01/2025	7455-0
4683	RMF5D75	R100170815	27/01/2025	7455-0
4684	TCL1D94	R100170817	27/01/2025	7455-0
4685	FIE9I95	R100170818	27/01/2025	7455-0
4686	HNR1B43	R100170819	27/01/2025	7463-0
4687	HKT2G62	R100170820	27/01/2025	7455-0
4688	LOL0G48	R100170821	27/01/2025	7455-0
4689	TCB3E94	R100170822	27/01/2025	7471-0
4690	RYK8J91	R100170826	27/01/2025	7463-0
4691	HKR0176	R100170831	27/01/2025	7455-0
4692	RNC0F62	R100170834	27/01/2025	7455-0
4693	SYV7I54	R100170836	27/01/2025	7463-0
4694	HIM7G23	R100170837	27/01/2025	7455-0
4695	RVF8G33	R100170838	27/01/2025	7455-0
4696	HKJ8J40	R100170839	27/01/2025	7463-0
4697	UAI8E95	R100170840	27/01/2025	7463-0
4698	HFA8I19	R100170841	27/01/2025	7471-0
4699	PWN5126	R100170842	27/01/2025	7463-0
4700	HGL1802	R100170843	27/01/2025	7455-0
4701	SHZ2E38	R100170844	27/01/2025	7455-0
4702	GXH9285	R100170845	27/01/2025	5673-2
4703	HHR3G93	AM03578120	27/01/2025	6530-0
4704	RMR0C68	R100170981	28/01/2025	7455-0
4705	QXC4H28	R100170984	28/01/2025	7463-0
4706	DIQ8233	R100170987	28/01/2025	7455-0

4707	HKG6589	R100170993	28/01/2025	7455-0
4708	PUS1943	R100171020	28/01/2025	7463-0
4709	HJQ6471	R100171026	28/01/2025	7455-0
4710	RUY0E99	R100171027	28/01/2025	7455-0
4711	RUE5F41	R100171219	29/01/2025	7463-0
4712	QUV6J88	R100171221	29/01/2025	7455-0
4713	GAF3A50	R100171222	29/01/2025	7455-0
4714	BSI8D30	R100171227	29/01/2025	7455-0
4715	IMX6F96	R100171229	29/01/2025	7455-0
4716	OLQ4A28	R100171230	29/01/2025	7455-0
4717	OUG5718	R100171231	29/01/2025	7463-0
4718	HIV2B81	R100171232	29/01/2025	7463-0
4719	END5D34	R100171235	29/01/2025	7455-0
4720	PVO9767	R100171236	29/01/2025	7455-0
4721	OLU3883	R100171237	29/01/2025	7455-0
4722	SIE7F06	R100171238	29/01/2025	7455-0
4723	GTM6D32	R100171239	29/01/2025	7455-0
4724	OQD1E49	R100171240	29/01/2025	7455-0
4725	TCF3D51	R100171241	29/01/2025	7455-0
4726	GZK0D64	R100171054	29/01/2025	5673-2
4727	QPB1887	R100171055	29/01/2025	5673-2
4728	SJE4B81	R100171062	29/01/2025	5673-2
4729	PZL7F84	R100171064	29/01/2025	5673-2
4730	QXQ0G00	R100171082	29/01/2025	6050-3
4731	GQO2096	R100171084	29/01/2025	6050-3
4732	FUY8B74	R100171085	29/01/2025	6050-3
4733	TCZ1G67	R100171086	29/01/2025	6050-3
4734	QXY2I00	R100171356	30/01/2025	7455-0
4735	PZI0624	R100171398	30/01/2025	7455-0
4736	RVH3J76	R100171399	30/01/2025	7455-0
4737	AZF1A92	R100171401	30/01/2025	7455-0
4738	ORA3394	R100171412	30/01/2025	7455-0
4739	GWE1A71	R100171414	30/01/2025	7471-0
4740	HNS4852	R100171417	30/01/2025	7463-0
4741	QNQ7C36	R100171418	30/01/2025	7463-0
4742	SHU8G46	R100171273	30/01/2025	6050-3
4743	HIN0I57	R100171274	30/01/2025	6050-3
4744	RUM6C22	R100171286	30/01/2025	5673-2
4745	RGC5J14	R100171288	30/01/2025	5673-2
4746	HJO8405	R100171289	30/01/2025	5673-2
4747	HIB1B72	R100171290	30/01/2025	5673-2
4748	TCY2I29	R100171419	30/01/2025	7463-0
4749	PVM2I44	R100171277	30/01/2025	6050-3
4750	OOW9346	R100171298	30/01/2025	5673-2
4751	RFK6I53	R100171421	30/01/2025	7455-0
4752	QNM3B12	R100171540	31/01/2025	7455-0
4753	PXP1406	R100171546	31/01/2025	7455-0
4754	JIZ5I08	R100171549	31/01/2025	7455-0
4755	OXH8F35	R100171552	31/01/2025	7455-0
4756	GEH9H25	R100171556	31/01/2025	7455-0
4757	TCT5I14	R100171557	31/01/2025	7455-0
4758	QXT7C47	R100171559	31/01/2025	7455-0
4759	BAG3E35	R100171561	31/01/2025	7455-0
4760	NXZ6I75	R100171569	31/01/2025	7455-0
4761	PXQ0B21	R100171572	31/01/2025	5673-2
4762	RFD1F09	R100171579	31/01/2025	5673-2
4763	OPV0B55	R100171589	31/01/2025	7455-0
4764	RUT8H86	R100171610	31/01/2025	5673-2
4765	RFB4H95	R100171795	01/02/2025	7455-0
4766	QUD5J29	R100171796	01/02/2025	6050-3
4767	SHZ1B04	R100171804	01/02/2025	7455-0
4768	QXI0H98	R100171806	01/02/2025	7455-0
4769	OWQ7E78	R100171807	01/02/2025	6050-3

4770	GTW6H78	R100171824	01/02/2025	5673-2
4771	NYC4423	R100171825	01/02/2025	7455-0
4772	HMH0B91	R100171827	01/02/2025	5673-2
4773	QQD3J53	R100171659	01/02/2025	6050-3
4774	QPM1E33	R100171664	01/02/2025	6050-3
4775	PUH7H55	R100171674	01/02/2025	5673-2
4776	JXM0808	R100171829	01/02/2025	5673-2
4777	OPU7J70	R100171832	01/02/2025	5673-2
4778	GSY6I29	R100171693	01/02/2025	7455-0
4779	JHH2B09	R100171850	01/02/2025	7455-0
4780	HCO9277	R100171855	01/02/2025	7455-0
4781	SYU6B05	R100171856	01/02/2025	7455-0
4782	QNT3624	R100171862	01/02/2025	7455-0
4783	PXV8A08	R100171864	01/02/2025	7463-0
4784	TJC2B21	R100171865	01/02/2025	7455-0
4785	SYJ6A70	R100171866	01/02/2025	7463-0
4786	RFG7B81	R100171867	01/02/2025	7455-0
4787	SYU7D55	R100171868	01/02/2025	7463-0
4788	QUI9636	R100171876	01/02/2025	7455-0
4789	HGF2534	R100172023	02/02/2025	7455-0
4790	HEJ1370	R100172031	02/02/2025	7455-0
4791	QTU9C16	R100172034	02/02/2025	7455-0
4792	PYF8H13	R100172040	02/02/2025	7463-0
4793	QMY0J33	R100172042	02/02/2025	7455-0
4794	QMT4A51	R100171844	02/02/2025	5673-2
4795	OWV5A99	R100171738	02/02/2025	6050-3
4796	TCG0G10	R100171848	02/02/2025	6050-3
4797	PVF9E52	R100172048	02/02/2025	7455-0
4798	SIL2J39	R100172059	02/02/2025	7455-0
4799	NXZ6C15	R100172060	02/02/2025	7455-0
4800	TCF7F45	R100172080	02/02/2025	7455-0
4801	HHY5F44	R100172081	02/02/2025	7463-0
4802	ODT4F09	R100172082	02/02/2025	7471-0
4803	QUO7F32	R100172084	02/02/2025	7455-0
4804	QWR1F81	R100172088	02/02/2025	7455-0
4805	RMJ5C17	R100172091	02/02/2025	7455-0
4806	RVS8B84	R100172093	02/02/2025	7455-0
4807	TDK1J28	R100172308	04/02/2025	7455-0
4808	HLX5F89	AG08838466	09/02/2025	5185-1
4809	NWK8145	AG08838467	09/02/2025	5185-1
4810	HJA8F93	AG08838469	09/02/2025	5185-2
4811	RHC6I51	AG08838470	09/02/2025	5185-1
4812	GWF5B92	AG08838472	09/02/2025	5185-1
4813	PVU8E83	AG08833279	09/02/2025	5410-0
4814	QXH2882	AG08836735	09/02/2025	7048-1
4815	TCN9B99	AG08839087	09/02/2025	5568-0
4816	GPP3784	AG08839089	09/02/2025	5568-0
4817	PVF1E12	AG08839090	09/02/2025	7366-2
4818	KZZ5E76	AG08836736	09/02/2025	7633-2
4819	AOR0190	AG08837951	09/02/2025	5185-1
4820	NYD4G46	AG08829585	09/02/2025	5460-0
4821	JAT7B72	AG08839235	09/02/2025	7366-2
4822	HEJ4766	AG08839237	09/02/2025	5550-0
4823	QNY3523	AG08832593	10/02/2025	5541-4
4824	PZF5698	AG08833819	10/02/2025	5509-0
4825	NWQ3J42	AG08837529	10/02/2025	7625-2
4826	OLV1759	AG08836224	10/02/2025	6530-0
4827	RFL4J71	AG08836225	10/02/2025	7633-1
4828	GWR9917	AG08836226	10/02/2025	7633-1
4829	RTE6I71	AG08836228	10/02/2025	7633-1
4830	RNH7A75	AG08833357	10/02/2025	5550-0
4831	JIB5081	AG08832695	10/02/2025	6122-0
4832	HLB7317	AG08831997	10/02/2025	5738-0

4833	QUC8H11	AG08829651	10/02/2025	5452-1
4834	PYY5B71	AG08829654	10/02/2025	5550-0
4835	HIV5G82	AG08829656	10/02/2025	5550-0
4836	PUB2589	AG08829660	10/02/2025	5550-0
4837	QNE3289	AG08837676	10/02/2025	5452-6
4838	OWU0I84	AG08837678	10/02/2025	5550-0
4839	PJA7498	AG08837680	10/02/2025	5460-0
4840	QTS6I40	AG08836737	10/02/2025	5622-1
4841	HIH3F38	AG08836738	10/02/2025	5819-7
4842	HEF9E52	AG08839229	10/02/2025	5193-0
4843	RMX5B29	AG08839230	10/02/2025	6050-2
4844	HCV8262	AG08839302	11/02/2025	5185-1
4845	PUQ6870	AG08839305	11/02/2025	7366-2
4846	QWS8H73	AG08832595	11/02/2025	5568-0
4847	GOY5062	AG08833358	11/02/2025	5967-0
4848	JIA9604	AG08832597	11/02/2025	5541-1
4849	HCA9804	AG08839306	11/02/2025	5185-1
4850	QUZ5290	AG08839311	11/02/2025	5185-1
4851	OZY3B75	AG08839312	11/02/2025	5185-1
4852	GSP9D95	AG08838520	11/02/2025	7366-2
4853	MSE4903	AG08838522	11/02/2025	5452-1
4854	GUH5815	AG08838523	11/02/2025	5525-0
4855	PZP1H13	AG08830532	11/02/2025	5541-1
4856	PWL6B47	AG08837960	11/02/2025	5550-0
4857	GXW4139	AG08839320	11/02/2025	5509-0
4858	QXX8C98	AG08838810	11/02/2025	5541-1
4859	HNM5F19	AG08838812	11/02/2025	5541-1
4860	TCZ1C06	AG08839264	11/02/2025	5843-3
4861	ETK1G84	AG08839103	11/02/2025	6530-0
4862	OQZ0372	AG08839107	11/02/2025	7633-1
4863	HMB5216	AG08839106	11/02/2025	6173-2
4864	QOU7850	AG08822283	11/02/2025	5568-0
4865	QWE8749	AG08825661	11/02/2025	7633-2
4866	HKI2075	AG08837698	12/02/2025	5185-1
4867	HAD9H14	AG08837699	12/02/2025	5185-1
4868	QMX3148	AG08838803	12/02/2025	7633-2
4869	QQY0651	AG08835704	12/02/2025	5460-0
4870	GOH4499	AG08836229	12/02/2025	5550-0
4871	HLM9763	AG08836232	12/02/2025	5185-1
4872	QPF2J97	AG08836233	12/02/2025	5460-0
4873	HLT0194	AG08836234	12/02/2025	7633-1
4874	JIF7I54	AG08836235	12/02/2025	7633-1
4875	RFU0D05	AG08836236	12/02/2025	7633-1
4876	QXN1201	AG08836237	12/02/2025	7633-1
4877	PPX5265	AG08836238	12/02/2025	6122-0
4878	HDV6397	AG08836239	12/02/2025	6122-0
4879	RMG3A71	AG08836240	12/02/2025	5185-1
4880	HHR9608	AG08836241	12/02/2025	6122-0
4881	QRJ8C99	AG08836242	12/02/2025	7633-1
4882	EZP4A27	AG08835604	12/02/2025	5568-0
4883	HJZ4378	AG08838525	12/02/2025	7633-1
4884	OLV7A23	AG08838527	12/02/2025	7633-1
4885	QOP7J66	AG08838529	12/02/2025	7633-1
4886	GXD6B00	AG08838530	12/02/2025	7633-1
4887	OSD3B41	AG08838531	12/02/2025	7633-1
4888	QOH4B03	AG08838532	12/02/2025	7633-1
4889	HFF6F48	AG08838533	12/02/2025	5452-2
4890	FSM5I10	AG08829663	12/02/2025	5509-0
4891	RUS9C69	AG08829665	12/02/2025	5509-0
4892	BCC5C36	AG08829668	12/02/2025	5541-1
4893	QPW3818	AG08829669	12/02/2025	5550-0
4894	OPN5A72	AG08835816	12/02/2025	5541-4
4895	OLT2388	AG08835101	13/02/2025	5550-0

4896	HMB8025	AG08838816	13/02/2025	7633-1
4897	GZF6B88	AG08838818	13/02/2025	7633-1
4898	GZT2444	AG08835607	13/02/2025	5550-0
4899	PVN0544	AG08835609	13/02/2025	5509-0
4900	HFK1871	AG08835611	13/02/2025	5665-0
4901	GTZ0487	AG08835612	13/02/2025	5550-0
4902	PUW9A15	AG08826378	13/02/2025	5525-0
4903	QQH2G08	AG08826379	13/02/2025	5550-0
4904	QUT3553	AG08835709	13/02/2025	5550-0
4905	AIE9253	AG08835710	13/02/2025	7366-2
4906	LQH8B31	AG08835713	13/02/2025	5509-0
4907	GTF1D22	AG08839253	13/02/2025	5843-4
4908	GTF1D22	AG08839254	13/02/2025	5843-3
4909	EJK2927	AG08839255	13/02/2025	6530-0
4910	FLY5218	AG08839256	13/02/2025	6025-0
4911	PVN0G39	AG08833365	13/02/2025	5550-0
4912	PVB0D28	AG08833366	13/02/2025	5550-0
4913	TCV7C09	AG08830533	13/02/2025	5550-0
4914	HAG1158	AG08830534	13/02/2025	5550-0
4915	HGS8370	AG08830535	13/02/2025	5550-0
4916	PUW9A15	AG08837532	13/02/2025	5525-0
4917	OXC8968	AG08839322	13/02/2025	5185-1
4918	KWG6A31	AG08839325	13/02/2025	5185-1
4919	SIA4A68	AG08837964	13/02/2025	7684-2
4920	HGX9A92	AG08839262	13/02/2025	6530-0
4921	HHQ3401	AG08822287	13/02/2025	5835-0
4922	HEG3462	AG08839266	13/02/2025	6025-0
4923	GVP7154	AG08839108	13/02/2025	7633-1
4924	LUS4G40	AG08838535	13/02/2025	5819-1
4925	HMO4310	AG08838536	13/02/2025	5550-0
4926	HNG7J38	AG08825662	13/02/2025	5541-1
4927	GYJ2602	AG08830542	13/02/2025	5550-0
4928	HCL4470	AG08830543	13/02/2025	5541-1
4929	PZK1B12	AG08839353	13/02/2025	5550-0
4930	NOB9J60	AG08839354	13/02/2025	5452-1
4931	SYJ9D01	AG08839355	13/02/2025	5541-4
4932	HJB4G10	AG08839356	13/02/2025	5185-1
4933	HNE1D75	AG08839357	13/02/2025	5452-1
4934	STJ3D91	AG08836247	14/02/2025	7633-1
4935	NXZ2H84	AG08836248	14/02/2025	7633-1
4936	GZQ8351	AG08836249	14/02/2025	5568-0
4937	HJQ0522	AG08836250	14/02/2025	5185-1
4938	GSR6843	AG08836257	14/02/2025	5541-1
4939	PZZ8J31	AG08833823	14/02/2025	5509-0
4940	OPV0C31	AG08833824	14/02/2025	5550-0
4941	SHT8E51	AG08832821	14/02/2025	5185-2
4942	HBJ2E19	AG08835820	14/02/2025	5185-1
4943	BKR4034	AG08835822	14/02/2025	5185-1
4944	LPH9C01	AG08835825	14/02/2025	5185-1
4945	OQO5J05	AG08835826	14/02/2025	5185-1
4946	HNR7H93	AG08836036	14/02/2025	7633-2
4947	PZI9112	AG08836039	14/02/2025	5460-0
4948	OQA5424	AG08835833	14/02/2025	5541-4
4949	ERW5339	AG08835716	14/02/2025	5541-4
4950	HJJ0543	AG08836747	14/02/2025	7366-2
4951	HLS2520	AG08836260	14/02/2025	5541-1
4952	PVH2C66	AG08836262	14/02/2025	5541-1
4953	OQC7C13	AG08836263	14/02/2025	5550-0
4954	HHT5908	AG08836264	14/02/2025	5185-1
4955	PXL6B08	AG08835717	14/02/2025	5541-4
4956	QNQ7J13	AG08835615	14/02/2025	5525-0
4957	HNQ7305	AG08835616	14/02/2025	5452-1
4958	HNR7H93	AG08835618	14/02/2025	7366-2

4959	GYM8950	AG08835619	14/02/2025	5185-1
4960	PWL0756	AG08835620	14/02/2025	7633-2
4961	HNR7H93	AG08839269	14/02/2025	7633-1
4962	HAY1619	AG08839270	14/02/2025	6815-0
4963	GWF2J74	AG08839271	14/02/2025	5843-1
4964	GWF2J74	AG08839272	14/02/2025	5843-3
4965	HNW8B99	AG08829671	14/02/2025	5541-4
4966	RFB5C93	AG08829672	14/02/2025	5541-4
4967	LQF6F93	AG08839331	14/02/2025	5550-0
4968	OWM7G83	AG08839332	14/02/2025	5550-0
4969	EMN4F75	AG08839333	14/02/2025	5550-0
4970	QPB7A01	AG08839334	14/02/2025	5568-0
4971	OOV9193	AG08839274	14/02/2025	5843-3
4972	OLU1B41	AG08839278	14/02/2025	6530-0
4973	PXM2E94	AG08839280	14/02/2025	6530-0
4974	HGX9A92	AG08839281	14/02/2025	6530-0
4975	OPG1B35	AG08839114	14/02/2025	6530-0
4976	RVU5A29	AG08835621	15/02/2025	5509-0
4977	HJG1C37	AG08835623	15/02/2025	5550-0
4978	PVB0D28	AG08835625	15/02/2025	5550-0
4979	DSR3F37	AG08839341	15/02/2025	7366-2
4980	HKR1005	AG08839342	15/02/2025	5185-1
4981	GOW6305	AG08838544	15/02/2025	5550-0
4982	SFT8C48	AG08830536	15/02/2025	5550-0
4983	FBD8G82	AG08830538	15/02/2025	5550-0
4984	CKP3J68	AG08836049	15/02/2025	7633-1
4985	PPO9B13	AG08839345	15/02/2025	5185-1
4986	LMD0D13	AG08839347	15/02/2025	5550-0
4987	PZF1J03	AG08839348	15/02/2025	5550-0
4988	OLV8F16	AG08839349	15/02/2025	5550-0
4989	KHE0592	AG08833425	15/02/2025	5525-0
4990	HBN0786	AG08825665	15/02/2025	5185-1
4991	RTF9D62	AG08839388	15/02/2025	5452-2
4992	PBX8B63	AG08829679	16/02/2025	5509-0
4993	TDC0F97	AG08831999	16/02/2025	5193-0
4994	OPR7241	AG08832000	16/02/2025	5738-0
4995	RNW5G97	AG08836276	16/02/2025	7633-1
4996	HKP7337	AG08836277	16/02/2025	5185-1
4997	QUY6159	AG08825666	17/02/2025	5509-0
4998	PWI0B79	AG08835630	17/02/2025	5509-0
4999	KLX4I67	AG08822298	17/02/2025	5380-0
5000	TMH0A22	AG08840020	17/02/2025	5843-3

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 27 de maio de 2025 – Total de Registros: 5000

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:2FFA9AC2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 4/2025-II DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – EDITAL – 4/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito,

estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
5001	RUB0C32	R100184650	30/03/2025	7455-0
5002	GXE1J84	R100184651	30/03/2025	7455-0
5003	HGR6C09	R100184652	30/03/2025	7455-0
5004	HKP8619	R100184653	30/03/2025	7455-0
5005	OQX9913	R100184654	30/03/2025	7455-0
5006	OPQ7383	R100184580	30/03/2025	7463-0
5007	HOD2629	R100184655	30/03/2025	7455-0
5008	HHT4378	R100184656	30/03/2025	7455-0
5009	HKN9J95	R100184581	30/03/2025	7463-0
5010	GZT9F65	R100184626	30/03/2025	7463-0
5011	ELJ8E02	R100184627	30/03/2025	7463-0
5012	OQQ1H94	R100184628	30/03/2025	7463-0
5013	OQQ1H94	R100184890	30/03/2025	7455-0
5014	HDQ6383	R100184629	30/03/2025	7471-0
5015	HMO8203	R100184891	30/03/2025	7455-0
5016	HNI6D06	R100184892	30/03/2025	7455-0
5017	PZC1I77	R100184893	30/03/2025	7455-0
5018	QUZ0464	R100184630	30/03/2025	7463-0
5019	FDZ4C56	R100184894	30/03/2025	7455-0
5020	PVJ9H60	R100184895	30/03/2025	7455-0
5021	HHS7D26	R100184896	30/03/2025	7455-0
5022	FFW3I63	R100184897	30/03/2025	7455-0
5023	AZM0I95	R100184898	30/03/2025	7455-0
5024	PUI0H07	R100184631	30/03/2025	7463-0
5025	OWH0A41	R100184899	30/03/2025	7455-0
5026	HGK9365	R100184900	30/03/2025	7455-0
5027	KQK0C18	R100184632	30/03/2025	7463-0
5028	DVJ3185	R100184901	30/03/2025	7455-0
5029	TJH4B90	R100184902	30/03/2025	7455-0
5030	KWY8G34	R100184903	30/03/2025	7455-0
5031	NYG1106	R100184633	30/03/2025	7463-0
5032	HIV4G16	R100184904	30/03/2025	7455-0
5033	PVI0A60	R100184905	30/03/2025	7455-0
5034	PVQ3C44	R100184906	30/03/2025	7455-0
5035	QPI8556	R100184907	30/03/2025	7455-0
5036	PXG9H03	R100184908	30/03/2025	7455-0
5037	HMP3C65	R100184909	30/03/2025	7455-0
5038	QEQ8A96	R100184634	30/03/2025	7463-0
5039	OPQ5571	R100184910	30/03/2025	7455-0
5040	QNK9298	R100184911	30/03/2025	7455-0
5041	LQD1G98	R100184912	30/03/2025	7455-0
5042	SYN1B94	R100184635	30/03/2025	7463-0
5043	QWW9I79	R100184636	30/03/2025	7463-0
5044	GJI5F86	R100184913	30/03/2025	7455-0
5045	RMH5B69	R100184914	30/03/2025	7455-0
5046	HEL6390	R100184915	30/03/2025	7455-0
5047	FLS2J51	R100184637	30/03/2025	7463-0

5048	SGE2J33	R100184916	30/03/2025	7455-0
5049	RUD6H75	R100184917	30/03/2025	7455-0
5050	NXY1C31	R100184918	30/03/2025	7455-0
5051	QTY8D58	R100184919	30/03/2025	7455-0
5052	HFG0613	R100184920	30/03/2025	7455-0
5053	QPS8B54	R100184921	30/03/2025	7455-0
5054	QOY7D97	R100184922	30/03/2025	7455-0
5055	RLM7F89	R100184923	30/03/2025	7455-0
5056	HEG0I26	R100184638	30/03/2025	7463-0
5057	CGZ7161	R100184924	30/03/2025	7455-0
5058	OQY6915	R100184925	30/03/2025	7455-0
5059	TKZ8E89	R100184926	30/03/2025	7455-0
5060	RMM8H50	R100184927	30/03/2025	7455-0
5061	RNA8F50	R100184928	30/03/2025	7455-0
5062	RMK4H91	R100184929	30/03/2025	7455-0
5063	PUT7H45	R100184930	30/03/2025	7455-0
5064	RFG2F47	R100184931	30/03/2025	7455-0
5065	FUS6H56	R100184932	30/03/2025	7455-0
5066	KNY5A17	R100184933	30/03/2025	7455-0
5067	SIP0F65	R100184639	30/03/2025	7463-0
5068	SHZ1J62	R100184640	30/03/2025	7463-0
5069	PXH1I69	R100184934	30/03/2025	7455-0
5070	ORC2F56	R100184935	30/03/2025	7455-0
5071	HFS9498	R100184936	30/03/2025	7455-0
5072	PVY7F31	R100184937	30/03/2025	7455-0
5073	GYO3F22	R100184938	30/03/2025	7455-0
5074	QNU5094	R100184939	30/03/2025	7455-0
5075	PXA9B17	R100184940	30/03/2025	7455-0
5076	TDF2B84	R100184941	30/03/2025	7455-0
5077	PVY7F31	R100184942	30/03/2025	7455-0
5078	OWZ6369	R100184943	30/03/2025	7455-0
5079	TDH8H88	R100184641	30/03/2025	7463-0
5080	JHZ5302	R100184944	30/03/2025	7455-0
5081	OMG0195	R100184971	30/03/2025	7455-0
5082	RTC7A35	R100184972	30/03/2025	7455-0
5083	RMI4H18	R100184975	30/03/2025	7455-0
5084	GIN2I63	R100184976	30/03/2025	7455-0
5085	RND2G02	R100184977	30/03/2025	7455-0
5086	OQD2955	R100184995	30/03/2025	7455-0
5087	SYI3A26	R100184642	30/03/2025	7463-0
5088	OWL0D04	R100184996	30/03/2025	7455-0
5089	HEB9321	R100184997	30/03/2025	7455-0
5090	SHQ1I70	R100184998	30/03/2025	7455-0
5091	OMG0195	R100184643	30/03/2025	7463-0
5092	PZH9662	R100184999	30/03/2025	7455-0
5093	PVQ8D75	R100185000	30/03/2025	7455-0
5094	RVN9A90	R100185001	30/03/2025	7455-0
5095	PXD3C16	R100185002	30/03/2025	7455-0
5096	PUQ2536	R100185003	30/03/2025	7455-0
5097	NYG5A22	R100184644	30/03/2025	7471-0
5098	HGR6C09	R100185004	30/03/2025	7455-0
5099	DQA3J10	R100185005	30/03/2025	7455-0
5100	GOT8380	R100185006	30/03/2025	7455-0
5101	KJZ0538	R100185007	30/03/2025	7455-0
5102	QUL1631	R100185008	30/03/2025	7455-0
5103	QOY4D54	R100185009	30/03/2025	7455-0
5104	RFX7H12	R100185010	30/03/2025	7455-0
5105	ODO5689	R100184945	31/03/2025	7455-0
5106	RUI4J56	R100184946	31/03/2025	7463-0
5107	HAQ1J33	R100184947	31/03/2025	7455-0
5108	HID7125	R100184948	31/03/2025	7455-0
5109	PXS6322	R100184949	31/03/2025	7455-0
5110	HLX9B43	R100184950	31/03/2025	7455-0

5111	RNU3A76	R100184951	31/03/2025	7471-0
5112	QQX5I17	R100184952	31/03/2025	7455-0
5113	TDO8F51	R100184953	31/03/2025	7463-0
5114	TCM1D79	R100184954	31/03/2025	7455-0
5115	RTO5F67	R100184955	31/03/2025	7455-0
5116	SDT8D00	R100184956	31/03/2025	7463-0
5117	RUU9H96	R100184957	31/03/2025	7455-0
5118	JJH4F37	R100184958	31/03/2025	7455-0
5119	HNG6A65	R100184959	31/03/2025	7455-0
5120	RTR9E20	R100184960	31/03/2025	7455-0
5121	PZW4B73	R100184961	31/03/2025	7455-0
5122	HBA5I98	R100184962	31/03/2025	7455-0
5123	HCJ4703	R100184963	31/03/2025	7455-0
5124	HES6G46	R100184964	31/03/2025	7455-0
5125	HEW4E71	R100184965	31/03/2025	7463-0
5126	PYP3D95	R100184966	31/03/2025	7455-0
5127	OXJ2F65	R100184967	31/03/2025	7455-0
5128	HOK3I11	R100184968	31/03/2025	7455-0
5129	HDJ0E44	R100184969	31/03/2025	7463-0
5130	RMT4D75	R100184970	31/03/2025	7455-0
5131	ERV8F13	R100184973	31/03/2025	7455-0
5132	GTN5I87	R100184974	31/03/2025	7455-0
5133	QQJ4416	R100184978	31/03/2025	7455-0
5134	PBD3A34	R100184979	31/03/2025	7455-0
5135	QWU8526	R100184980	31/03/2025	7455-0
5136	OWO6512	R100184981	31/03/2025	7455-0
5137	RNK7F20	R100184982	31/03/2025	7455-0
5138	RMZ3E13	R100184983	31/03/2025	7455-0
5139	HDF3C44	R100184984	31/03/2025	7455-0
5140	HDX3G41	R100184985	31/03/2025	7463-0
5141	SVF8G03	R100184986	31/03/2025	7455-0
5142	QOR7J04	R100184987	31/03/2025	7455-0
5143	EJI7I12	R100184988	31/03/2025	7455-0
5144	HKI2147	R100184989	31/03/2025	7455-0
5145	GGU0C21	R100184990	31/03/2025	7455-0
5146	PXQ5G19	R100184991	31/03/2025	7455-0
5147	FVH7D71	R100184992	31/03/2025	7455-0
5148	HCM8I91	R100184993	31/03/2025	7463-0
5149	OXE0J07	R100184994	31/03/2025	7455-0
5150	PWE8H45	R100185011	31/03/2025	7455-0
5151	PZY7E63	R100185012	31/03/2025	7455-0
5152	SHL6C40	R100185013	31/03/2025	7455-0
5153	SED8H85	R100185014	31/03/2025	7455-0
5154	PZA1D48	R100185015	31/03/2025	7455-0
5155	HJB8768	R100185016	31/03/2025	7455-0
5156	OVI5C39	R100185017	31/03/2025	7455-0
5157	RUG4I35	R100185018	31/03/2025	7463-0
5158	HJV4I19	R100185019	31/03/2025	7455-0
5159	TCI9C54	R100185020	31/03/2025	7463-0
5160	STE2H28	R100185021	31/03/2025	6050-3
5161	BUZ2612	R100185022	31/03/2025	6050-3
5162	QQK5807	R100185023	31/03/2025	6050-3
5163	JMI3A20	R100185024	31/03/2025	6050-3
5164	QOB6218	R100185025	31/03/2025	6050-3
5165	HMZ6418	R100185026	31/03/2025	6050-3
5166	HAX7G19	AG08839575	31/03/2025	5185-1
5167	HHP2B65	AG08842415	31/03/2025	5550-0
5168	HAX7G19	AG08839577	31/03/2025	7633-2
5169	ORA8268	AG08835180	31/03/2025	5550-0
5170	RML6G77	AG08825699	31/03/2025	5550-0
5171	TCJ8H38	AG08835181	31/03/2025	5509-0
5172	SHY3A80	AG08838192	31/03/2025	5550-0
5173	KWX5603	AG08838193	31/03/2025	5550-0

5174	QXE0G16	AG08838194	31/03/2025	5738-0
5175	HJF6167	AG08838195	31/03/2025	5541-1
5176	PWF9I78	AG08842416	31/03/2025	5568-0
5177	HGR7I93	AG08840469	31/03/2025	5550-0
5178	HCV3022	AG08841861	31/03/2025	7633-1
5179	PYF2G26	AG08842876	31/03/2025	5185-1
5180	PVV1505	AG08842878	31/03/2025	5185-1
5181	RNJ0G68	AG08842879	31/03/2025	5185-1
5182	HIY2850	AG08842880	31/03/2025	5185-1
5183	HJI8B66	AG08842881	31/03/2025	5185-1
5184	HMC8457	AG08842882	31/03/2025	5185-1
5185	HNE0717	AG08842883	31/03/2025	5185-1
5186	HEE2C17	AG08842582	31/03/2025	5185-1
5187	ENM0387	AG08842583	31/03/2025	5185-1
5188	HNV3873	AG08842584	31/03/2025	5185-1
5189	OLY4628	AG08842884	31/03/2025	5193-0
5190	QXJ4G71	AG08842885	31/03/2025	5185-1
5191	EBC3F30	AG08842886	31/03/2025	5185-1
5192	NNN1A21	AG08842887	31/03/2025	5185-1
5193	TCE3B21	AG08842888	31/03/2025	5185-1
5194	PVR5E07	AG08842889	31/03/2025	5738-0
5195	PVI9J14	AG08842890	31/03/2025	7366-2
5196	SJD4G66	AG08837016	31/03/2025	5738-0
5197	HKQ4H67	AG08837017	31/03/2025	5509-0
5198	GOK6E52	AG08843093	31/03/2025	6530-0
5199	PWE1432	AG08843094	31/03/2025	5843-4
5200	HLN3532	AG08838773	31/03/2025	5185-1
5201	HLU5193	AG08838774	31/03/2025	5185-1
5202	HKN1C77	AG08838775	31/03/2025	5185-1
5203	PXP6156	AG08838776	31/03/2025	5185-1
5204	HEP1A07	AG08843606	31/03/2025	5843-4
5205	HIR1F37	AG08839759	31/03/2025	7633-2
5206	SII2D15	AG08842104	31/03/2025	5819-6
5207	GYA3291	AG08842105	31/03/2025	5819-6
5208	NZT4G15	AG08842106	31/03/2025	5819-6
5209	OQB9A20	AG08842107	31/03/2025	5819-6
5210	GLE5I96	AG08841411	31/03/2025	6530-0
5211	HLD7J70	AG08841412	31/03/2025	6530-0
5212	HEP1A07	AG08843607	31/03/2025	5452-1
5213	JUY1J50	R100184786	31/03/2025	7455-0
5214	PWU2074	R100184787	31/03/2025	7455-0
5215	RFT9I42	R100184788	31/03/2025	7455-0
5216	GTN3G52	R100184789	31/03/2025	7455-0
5217	HDG5I83	R100184790	31/03/2025	7455-0
5218	OQA5A15	R100184791	31/03/2025	7455-0
5219	HHV7E14	R100184792	31/03/2025	7455-0
5220	RFB7I32	R100184793	31/03/2025	7455-0
5221	TDO0C94	R100184794	31/03/2025	7455-0
5222	PUX9436	R100184795	31/03/2025	7455-0
5223	TDV4E51	R100184796	31/03/2025	7455-0
5224	LMF6881	R100184797	31/03/2025	7455-0
5225	OPG3328	R100184798	31/03/2025	7455-0
5226	PWK2A41	R100184802	31/03/2025	7455-0
5227	HLD6G11	R100184803	31/03/2025	7455-0
5228	QMQ6882	R100184804	31/03/2025	7455-0
5229	HAW2J88	R100184805	31/03/2025	7463-0
5230	PVR8D89	R100184806	31/03/2025	7455-0
5231	HKL7C70	R100184807	31/03/2025	7455-0
5232	HFE2458	R100184808	31/03/2025	7455-0
5233	OWV3I67	R100184809	31/03/2025	7471-0
5234	RNI6D01	R100184810	31/03/2025	7455-0
5235	HKY5782	R100184811	31/03/2025	7455-0
5236	HGG8214	R100184812	31/03/2025	7463-0

5237	HJQ3B44	R100184813	31/03/2025	7463-0
5238	GVO3A98	R100184814	31/03/2025	7455-0
5239	RNA5G73	R100184815	31/03/2025	7455-0
5240	STS0J01	R100184824	31/03/2025	7455-0
5241	RFQ1H68	R100184825	31/03/2025	7455-0
5242	SSZ3B61	R100184826	31/03/2025	7455-0
5243	IJS5B32	R100184827	31/03/2025	7455-0
5244	GZT8C86	R100184828	31/03/2025	7455-0
5245	KXV6B32	R100184829	31/03/2025	7455-0
5246	FNT5I00	R100184830	31/03/2025	7463-0
5247	ASV6441	R100184839	31/03/2025	7455-0
5248	OLP2E81	R100184840	31/03/2025	7455-0
5249	RZH1A48	R100184841	31/03/2025	7455-0
5250	QQJ4416	R100184842	31/03/2025	7471-0
5251	GYV5733	R100184843	31/03/2025	7463-0
5252	QXH2C39	R100184844	31/03/2025	7455-0
5253	RJU6C81	R100184845	31/03/2025	7455-0
5254	QUS5H32	R100184846	31/03/2025	7455-0
5255	HLA9E15	R100184874	31/03/2025	7455-0
5256	QXF0B74	R100184875	31/03/2025	7455-0
5257	PUN1361	R100184876	31/03/2025	7455-0
5258	OLR1997	R100184877	31/03/2025	7455-0
5259	RTQ0C57	R100184878	31/03/2025	7455-0
5260	OWK0546	R100184879	31/03/2025	7455-0
5261	RFP3J55	R100184880	31/03/2025	7455-0
5262	QON0047	R100184881	31/03/2025	7455-0
5263	TDF8D50	R100185035	31/03/2025	7455-0
5264	SIP8G94	R100185036	31/03/2025	7455-0
5265	RGA9F64	R100185037	31/03/2025	7463-0
5266	RGA9F64	R100185038	31/03/2025	7455-0
5267	QUR5G62	R100185039	31/03/2025	7463-0
5268	HNP4I55	R100185040	31/03/2025	7455-0
5269	LRM2C34	R100185041	31/03/2025	7455-0
5270	HOG3892	R100185042	31/03/2025	7455-0
5271	PWN8A52	R100185043	31/03/2025	7455-0
5272	BAF5A22	R100185044	31/03/2025	7455-0
5273	SIR2J97	R100185045	31/03/2025	7455-0
5274	QPE9263	R100185046	31/03/2025	7455-0
5275	GHE0J73	R100185047	31/03/2025	7463-0
5276	RMQ9G76	R100185048	31/03/2025	7455-0
5277	GZD1G94	R100185049	31/03/2025	7455-0
5278	SYZ8G59	R100185050	31/03/2025	7455-0
5279	QMZ7G06	R100185051	31/03/2025	7455-0
5280	SYF1J57	R100185052	31/03/2025	7463-0
5281	RTW0D39	R100185053	31/03/2025	6050-3
5282	LYV2232	R100185054	31/03/2025	7455-0
5283	PVH9B84	R100185055	31/03/2025	7455-0
5284	GTN3G52	R100185056	31/03/2025	7455-0
5285	SHY9H96	R100185057	31/03/2025	7455-0
5286	PXX1666	R100185058	31/03/2025	7455-0
5287	HKA5B28	R100185059	31/03/2025	7463-0
5288	PYV8E32	R100185060	31/03/2025	7463-0
5289	HEP1A07	R100185061	31/03/2025	7455-0
5290	PVK2E18	R100185062	31/03/2025	6050-3
5291	GGB3A81	R100185063	31/03/2025	6050-3
5292	HCM8I91	R100185064	31/03/2025	7455-0
5293	ENE8F84	R100185065	31/03/2025	7455-0
5294	OXC4216	R100185066	31/03/2025	7455-0
5295	QWU8526	R100185067	31/03/2025	7455-0
5296	HMM8B66	R100184740	31/03/2025	6050-3
5297	DSO0473	R100184741	31/03/2025	5673-2
5298	SYS9I78	R100184742	31/03/2025	7455-0
5299	RGG1I88	R100184743	31/03/2025	7455-0

5300	HBA7696	R100184744	31/03/2025	5673-2
5301	PWY1I71	R100184745	31/03/2025	7463-0
5302	LSD7J52	R100184746	31/03/2025	5673-2
5303	HJR5406	R100184747	31/03/2025	5673-2
5304	OLT4I93	R100184748	31/03/2025	7455-0
5305	HGV2I09	R100184749	31/03/2025	5673-2
5306	TDU9E63	R100184750	31/03/2025	5673-2
5307	OEP1J02	R100184751	31/03/2025	7455-0
5308	QXC5H40	R100184752	31/03/2025	6050-3
5309	RGB7A74	R100184753	31/03/2025	5673-2
5310	FGN1324	R100184754	31/03/2025	5673-2
5311	HGY6124	R100184760	31/03/2025	7455-0
5312	TCW8E75	R100184761	31/03/2025	7455-0
5313	OPX0107	R100184762	31/03/2025	5673-2
5314	JOW7732	R100184763	31/03/2025	7455-0
5315	OQO8187	R100184764	31/03/2025	6050-3
5316	CBS4445	R100184765	31/03/2025	5673-2
5317	QQS4910	R100184766	31/03/2025	6050-3
5318	SIF3I83	R100184767	31/03/2025	7455-0
5319	PUT2A53	R100184768	31/03/2025	7455-0
5320	HCM8I91	R100184769	31/03/2025	7455-0
5321	PVK3A66	R100184770	31/03/2025	7463-0
5322	OPR6J89	R100184735	31/03/2025	7455-0
5323	HKD1787	R100184736	31/03/2025	7455-0
5324	TDR1H18	R100184737	31/03/2025	7455-0
5325	QXC5H40	R100185027	31/03/2025	7455-0
5326	GZC2B41	R100185028	31/03/2025	7455-0
5327	RNP6F12	R100185029	31/03/2025	7455-0
5328	SJD2B42	R100185030	31/03/2025	7455-0
5329	HBF7C07	R100185031	31/03/2025	7455-0
5330	HGB9439	R100185032	31/03/2025	7455-0
5331	EDT8853	R100185033	31/03/2025	7455-0
5332	RTI2F76	R100185034	31/03/2025	7463-0
5333	SYV5H71	R100185099	01/04/2025	7455-0
5334	PUK7F01	R100185100	01/04/2025	7455-0
5335	PXC7822	R100185101	01/04/2025	6050-3
5336	PZC6781	R100185102	01/04/2025	7455-0
5337	RFA0I26	R100185103	01/04/2025	7455-0
5338	HFE1F77	R100185104	01/04/2025	7455-0
5339	HCG0D36	R100185105	01/04/2025	7455-0
5340	TDB8D27	R100185106	01/04/2025	7455-0
5341	TCZ3J90	R100185107	01/04/2025	7463-0
5342	HFR4975	R100185108	01/04/2025	6050-3
5343	HBV4I74	R100185109	01/04/2025	7455-0
5344	HLS1J14	R100185110	01/04/2025	7455-0
5345	HLU7721	R100185111	01/04/2025	7455-0
5346	OLU8A16	R100185112	01/04/2025	5673-2
5347	HNZ0C67	R100185113	01/04/2025	5673-2
5348	RMU1I05	R100185114	01/04/2025	5673-2
5349	HGA2I45	R100185115	01/04/2025	7455-0
5350	QQP6016	R100185116	01/04/2025	5673-2
5351	HCS8I55	R100185117	01/04/2025	5673-2
5352	GVQ7J28	R100185118	01/04/2025	5673-2
5353	SHK6D47	R100185119	01/04/2025	7455-0
5354	SYN1F13	R100185120	01/04/2025	5673-2
5355	HGZ8F63	R100185121	01/04/2025	5673-2
5356	HGN8H78	R100185122	01/04/2025	5673-2
5357	EQC6822	R100185123	01/04/2025	5673-2
5358	QXM3H01	R100185124	01/04/2025	5673-2
5359	HJA7D05	R100185125	01/04/2025	5673-2
5360	RMZ4B12	R100185126	01/04/2025	5673-2
5361	RTM3G39	R100185127	01/04/2025	5673-2
5362	RNZ8A69	R100185128	01/04/2025	7455-0

5363	SIO6G37	R100185129	01/04/2025	7455-0
5364	PXA4G65	R100185130	01/04/2025	5673-2
5365	QNP2J15	R100185131	01/04/2025	5673-2
5366	TDN4J53	R100185132	01/04/2025	7455-0
5367	QQE8372	R100185133	01/04/2025	7455-0
5368	OXE3E56	R100185134	01/04/2025	5673-2
5369	ABY9B85	R100185135	01/04/2025	6050-3
5370	FLV0F27	R100185136	01/04/2025	5673-2
5371	GWL1072	R100185137	01/04/2025	6050-3
5372	QXU4B98	R100185138	01/04/2025	7463-0
5373	JVY6H13	R100185139	01/04/2025	6050-3
5374	HNQ9I03	R100185140	01/04/2025	7455-0
5375	DAO2J13	R100185141	01/04/2025	7455-0
5376	HCY7E84	R100185142	01/04/2025	7463-0
5377	HDV1901	R100185143	01/04/2025	7455-0
5378	GXI7E78	R100185144	01/04/2025	7455-0
5379	LCP1I73	R100185145	01/04/2025	7455-0
5380	QUB2F18	R100185146	01/04/2025	7455-0
5381	RUO4E11	R100185147	01/04/2025	7455-0
5382	LUT9D84	R100185148	01/04/2025	7455-0
5383	SYI5J66	R100185149	01/04/2025	7463-0
5384	HKL6815	R100185150	01/04/2025	7455-0
5385	OMF8572	R100185151	01/04/2025	7455-0
5386	LPB4871	R100185152	01/04/2025	7463-0
5387	TDE7I61	R100185153	01/04/2025	7463-0
5388	RMG2J27	R100185154	01/04/2025	7455-0
5389	GUX1386	R100185155	01/04/2025	7455-0
5390	OLO8D10	R100185156	01/04/2025	7455-0
5391	TCR4E17	R100185157	01/04/2025	7455-0
5392	QOE3I96	R100185158	01/04/2025	7455-0
5393	HEX7C03	R100185159	01/04/2025	7455-0
5394	QWR6H91	R100185160	01/04/2025	7455-0
5395	LCP1I73	R100185162	01/04/2025	7455-0
5396	GXI7E78	R100185163	01/04/2025	7455-0
5397	GUG2H84	R100185164	01/04/2025	7455-0
5398	TJK0H28	R100185165	01/04/2025	7455-0
5399	SUG8A02	R100185166	01/04/2025	7455-0
5400	SJB7G39	R100185167	01/04/2025	7471-0
5401	PYN3828	R100185168	01/04/2025	7455-0
5402	PUP1F93	R100185169	01/04/2025	7455-0
5403	NXY6H45	R100185175	01/04/2025	7463-0
5404	RMR5J65	R100185176	01/04/2025	7455-0
5405	HLQ2E37	R100185179	01/04/2025	7455-0
5406	ESU9G13	R100185181	01/04/2025	7455-0
5407	SHH1I92	R100185182	01/04/2025	7455-0
5408	SID8C13	R100185183	01/04/2025	7471-0
5409	QUR9H93	R100185185	01/04/2025	7463-0
5410	IPT8J35	R100185186	01/04/2025	7455-0
5411	RTP1D77	R100185188	01/04/2025	7455-0
5412	RFC9B72	R100185189	01/04/2025	7455-0
5413	TCN1J35	R100185190	01/04/2025	7463-0
5414	KGR9I77	R100185192	01/04/2025	7455-0
5415	SJC5B37	R100185196	01/04/2025	7455-0
5416	RMI3E49	R100185197	01/04/2025	7455-0
5417	SJB7G39	R100185198	01/04/2025	7463-0
5418	HJP2H85	R100185200	01/04/2025	7463-0
5419	QWZ6225	R100185201	01/04/2025	7455-0
5420	JUU4627	R100185202	01/04/2025	7455-0
5421	SUC0G70	R100185203	01/04/2025	7455-0
5422	OWM6I66	R100185204	01/04/2025	7455-0
5423	QMV4J86	R100185205	01/04/2025	7455-0
5424	RNW6F63	R100185206	01/04/2025	7463-0
5425	HJQ9230	R100185207	01/04/2025	7463-0

5426	SHI2H49	R100185208	01/04/2025	7455-0
5427	TKP8H53	R100185209	01/04/2025	7455-0
5428	KEZ5B41	R100185210	01/04/2025	7455-0
5429	RUO8F66	R100185211	01/04/2025	7463-0
5430	NYA7G36	R100185212	01/04/2025	7455-0
5431	OPO0119	R100185213	01/04/2025	7455-0
5432	HAC3H78	R100185214	01/04/2025	7455-0
5433	PWR3G27	R100185215	01/04/2025	7455-0
5434	GOK4432	R100185216	01/04/2025	7455-0
5435	HLQ3B73	R100185217	01/04/2025	7455-0
5436	SYO7C09	R100185218	01/04/2025	7455-0
5437	NIP2I35	R100185219	01/04/2025	7455-0
5438	HFW9804	R100185220	01/04/2025	7455-0
5439	TDG0C21	R100185221	01/04/2025	7455-0
5440	GXR3644	R100185222	01/04/2025	7455-0
5441	ESS8F01	R100185223	01/04/2025	7455-0
5442	GVH7128	R100185224	01/04/2025	7455-0
5443	RYI8H21	R100185225	01/04/2025	7455-0
5444	QWM5H22	R100185226	01/04/2025	7455-0
5445	SUG8A02	R100185227	01/04/2025	7455-0
5446	SYF4J23	R100185228	01/04/2025	6050-3
5447	HKN2688	AG08835182	01/04/2025	5185-1
5448	OFC9E83	AG08835183	01/04/2025	7366-2
5449	HYR2024	AG08838196	01/04/2025	5509-0
5450	GZD5F17	AG08838197	01/04/2025	5550-0
5451	FNY7F34	AG08838198	01/04/2025	5550-0
5452	HNA9688	AG08838199	01/04/2025	5550-0
5453	IYO1E36	AG08838200	01/04/2025	5550-0
5454	HMO7E87	AG08835184	01/04/2025	5550-0
5455	GYA3291	AG08835185	01/04/2025	5550-0
5456	GZD7199	AG08835186	01/04/2025	5550-0
5457	JIF7I54	AG08835187	01/04/2025	5541-4
5458	HFR5802	AG08843267	01/04/2025	5185-1
5459	HZO3441	AG08843268	01/04/2025	5185-1
5460	PZK1031	AG08843269	01/04/2025	5185-1
5461	EBF9519	AG08843270	01/04/2025	5185-1
5462	GZO5390	AG08843271	01/04/2025	5185-1
5463	HHP3E83	AG08843272	01/04/2025	5185-1
5464	HDQ2470	AG08843273	01/04/2025	5185-1
5465	HOT8025	AG08843274	01/04/2025	5185-1
5466	HIK8G19	AG08843275	01/04/2025	5185-1
5467	PVH9J68	AG08843276	01/04/2025	5185-1
5468	LRR6E86	AG08843277	01/04/2025	7633-1
5469	LRK8C41	AG08843278	01/04/2025	5185-1
5470	QPH2C51	AG08843279	01/04/2025	5185-2
5471	HBS6209	AG08843280	01/04/2025	5509-0
5472	OPZ7148	AG08843281	01/04/2025	5185-1
5473	HCA3094	AG08843282	01/04/2025	5185-1
5474	FCN3E64	AG08843283	01/04/2025	7633-1
5475	GVS8738	AG08843284	01/04/2025	5185-1
5476	PUA5H12	AG08843285	01/04/2025	5185-1
5477	HNA9C92	AG08843286	01/04/2025	5185-2
5478	QQS1G00	AG08843287	01/04/2025	7633-1
5479	HEA2F58	AG08843288	01/04/2025	7633-1
5480	HEW8E64	AG08843289	01/04/2025	5185-1
5481	QQE8E37	AG08843290	01/04/2025	5185-1
5482	HHA7D00	AG08843291	01/04/2025	7633-1
5483	HEW9783	AG08843292	01/04/2025	7633-1
5484	RTP3H71	AG08843293	01/04/2025	7633-1
5485	KIE1471	AG08843294	01/04/2025	7633-1
5486	GTP9J23	AG08843295	01/04/2025	5185-1
5487	HIR4G41	AG08843296	01/04/2025	5185-1
5488	GSP9791	AG08843297	01/04/2025	7633-1

5489	OLW1361	AG08843298	01/04/2025	7633-1
5490	SHU8I60	AG08843299	01/04/2025	5185-1
5491	DYH6D00	AG08843300	01/04/2025	5541-1
5492	DXA1G39	AG08843101	01/04/2025	7633-2
5493	HKO6094	AG08836991	01/04/2025	5550-0
5494	HJR8189	AG08836992	01/04/2025	5509-0
5495	RFI0H04	AG08840470	01/04/2025	7366-2
5496	GUU2B91	AG08840471	01/04/2025	5185-1
5497	PUJ9349	AG08840472	01/04/2025	7366-2
5498	HMB0E97	AG08840473	01/04/2025	5541-1
5499	HNM2524	AG08835751	01/04/2025	5541-4
5500	LTM3C63	AG08842103	01/04/2025	5819-7
5501	SIJ3H13	AG08841863	01/04/2025	5738-0
5502	JVO5B19	AG08841864	01/04/2025	5509-0
5503	GRD4G28	AG08841865	01/04/2025	5487-0
5504	PXJ9F99	AG08841866	01/04/2025	5568-0
5505	HMR1C06	AG08841867	01/04/2025	5541-4
5506	BAF6F26	AG08841868	01/04/2025	5550-0
5507	GYZ7772	AG08841869	01/04/2025	5550-0
5508	PRN6E23	AG08842417	01/04/2025	5550-0
5509	PVY8562	AG08842418	01/04/2025	5550-0
5510	QOB9411	AG08842419	01/04/2025	5550-0
5511	GHL3B05	AG08842420	01/04/2025	5541-4
5512	JQD7J11	AG08842422	01/04/2025	5215-2
5513	GVL3B58	AG08842891	01/04/2025	7633-1
5514	RMO3B18	AG08842892	01/04/2025	7633-1
5515	HMD9917	AG08842893	01/04/2025	7633-1
5516	OPV0H00	AG08842894	01/04/2025	5550-0
5517	SHN7C42	AG08839964	01/04/2025	5738-0
5518	TCU3J75	AG08839965	01/04/2025	5738-0
5519	OWK5C45	AG08839966	01/04/2025	7625-2
5520	SIM7G00	AG08840646	01/04/2025	7030-1
5521	SIM7G00	AG08840647	01/04/2025	7633-2
5522	SIM7G00	AG08840648	01/04/2025	7099-1
5523	QOP9470	AG08840649	01/04/2025	7048-1
5524	OWK2F73	AG08843614	01/04/2025	6530-0
5525	HDR9F63	AG08843615	01/04/2025	7633-2
5526	HDR9F63	AG08843616	01/04/2025	5843-3
5527	PCS9C36	AG08843617	01/04/2025	5843-4
5528	OPQ0145	AG08843618	01/04/2025	5843-4
5529	PCS9C36	AG08843622	01/04/2025	5843-3
5530	NYB0639	AG08843628	01/04/2025	5843-4
5531	PUW4838	AG08843629	01/04/2025	5380-0
5532	PVC3004	R100185068	01/04/2025	6050-3
5533	HLN9G54	R100185069	01/04/2025	6050-3
5534	PVN9H15	R100185070	01/04/2025	6050-3
5535	AWE1628	R100185071	01/04/2025	6050-3
5536	HBP5899	R100185072	01/04/2025	7455-0
5537	HFY1E83	R100185073	01/04/2025	7455-0
5538	NDJ8744	R100185074	01/04/2025	7455-0
5539	TDY5G21	R100185075	01/04/2025	7455-0
5540	HKO6B47	R100185076	01/04/2025	7455-0
5541	HKO6B47	R100185077	01/04/2025	7455-0
5542	HGL2840	R100185078	01/04/2025	7455-0
5543	GZK5443	R100185079	01/04/2025	7455-0
5544	TCF8J01	R100185080	01/04/2025	7455-0
5545	HNS7H62	R100185081	01/04/2025	7455-0
5546	RTA9E49	R100185082	01/04/2025	7455-0
5547	SHH3G09	R100185083	01/04/2025	7455-0
5548	FPF6A43	R100185084	01/04/2025	7455-0
5549	RUO4E11	R100185085	01/04/2025	7463-0
5550	BAF5A22	R100185086	01/04/2025	7455-0
5551	QOK5462	R100185087	01/04/2025	7455-0

5552	HGG8214	R100185088	01/04/2025	7455-0
5553	HKK6427	R100185089	01/04/2025	7455-0
5554	HKL5E33	R100185090	01/04/2025	7463-0
5555	OWR8557	R100185091	01/04/2025	7455-0
5556	TDN4J53	R100185092	01/04/2025	7455-0
5557	PVZ7H43	R100185093	01/04/2025	7455-0
5558	HAE2F51	R100185094	01/04/2025	7455-0
5559	KKP5G36	R100185095	01/04/2025	7455-0
5560	RKV6J51	R100185096	01/04/2025	7463-0
5561	SIX4G29	R100185097	01/04/2025	6050-3
5562	PYG6D23	R100185098	01/04/2025	7455-0
5563	QQZ8980	R100185235	01/04/2025	7455-0
5564	QNO0J92	R100185236	01/04/2025	7455-0
5565	QUL8D85	R100185237	01/04/2025	7455-0
5566	PWA9071	R100185238	01/04/2025	6050-3
5567	SIU9I85	R100185239	01/04/2025	7455-0
5568	RNB0D43	R100185241	01/04/2025	7455-0
5569	RTD0F46	R100185242	01/04/2025	7455-0
5570	TDC5I98	R100185243	01/04/2025	7455-0
5571	GMF9J34	R100185245	01/04/2025	5673-2
5572	QNV6557	R100185246	01/04/2025	5673-2
5573	RUV0E96	R100185248	01/04/2025	6050-3
5574	TCG8E54	R100185249	01/04/2025	7455-0
5575	SHD2J25	R100185250	01/04/2025	7455-0
5576	HGZ8F63	R100185251	01/04/2025	6050-3
5577	RNC5E04	R100185253	01/04/2025	7455-0
5578	HNS8G79	R100185229	01/04/2025	7455-0
5579	TDB4A26	R100185230	01/04/2025	7455-0
5580	OQJ5682	R100185231	01/04/2025	7455-0
5581	QXJ5349	R100185232	01/04/2025	7455-0
5582	QMV4J86	R100185233	01/04/2025	7455-0
5583	GHZ5G67	R100185414	02/04/2025	7455-0
5584	PWD1D37	R100185415	02/04/2025	7455-0
5585	QUL0I97	R100185416	02/04/2025	7455-0
5586	HHS1H95	R100185418	02/04/2025	7455-0
5587	EYE2I64	R100185419	02/04/2025	7455-0
5588	OMP7E11	R100185262	02/04/2025	6050-3
5589	HDD2I28	R100185263	02/04/2025	6050-3
5590	OQM1A80	R100185265	02/04/2025	6050-3
5591	SHW4C30	R100185267	02/04/2025	7455-0
5592	GYE0790	R100185268	02/04/2025	7455-0
5593	TDM6F19	R100185270	02/04/2025	7455-0
5594	PVR2G59	R100185271	02/04/2025	7471-0
5595	SVU2E41	R100185277	02/04/2025	7463-0
5596	PVK9814	R100185278	02/04/2025	7463-0
5597	EBS9F64	R100185279	02/04/2025	7455-0
5598	STK6A01	R100185281	02/04/2025	7455-0
5599	QAL3G25	R100185282	02/04/2025	7455-0
5600	OQU1B34	R100185284	02/04/2025	7455-0
5601	PXF0D93	R100185285	02/04/2025	7455-0
5602	GYB4577	R100185286	02/04/2025	7455-0
5603	GZT3869	R100185288	02/04/2025	7455-0
5604	OLO1C61	R100185289	02/04/2025	7455-0
5605	PYN9354	R100185290	02/04/2025	7455-0
5606	SYX3E32	R100185291	02/04/2025	7455-0
5607	LRM2C34	R100185292	02/04/2025	7455-0
5608	OLO1C61	R100185293	02/04/2025	7455-0
5609	OQQ1584	R100185294	02/04/2025	7455-0
5610	HDY8269	R100185295	02/04/2025	7455-0
5611	RNC6H08	R100185296	02/04/2025	7455-0
5612	GUZ9804	R100185297	02/04/2025	6050-3
5613	HNW2B15	R100185298	02/04/2025	7455-0
5614	HKL1C66	R100185300	02/04/2025	7455-0

5615	RJW4H50	R100185301	02/04/2025	7455-0
5616	TDR6D70	R100185303	02/04/2025	7455-0
5617	SIL1E37	R100185304	02/04/2025	7455-0
5618	AVG7I41	R100185305	02/04/2025	7455-0
5619	JUY1J50	R100185306	02/04/2025	7455-0
5620	NEF0C52	R100185307	02/04/2025	7455-0
5621	FAQ4F96	R100185308	02/04/2025	7463-0
5622	TCV3F72	R100185309	02/04/2025	7455-0
5623	JUY1J50	R100185310	02/04/2025	7455-0
5624	OEM3926	R100185311	02/04/2025	7463-0
5625	RTE4E23	R100185312	02/04/2025	7455-0
5626	RTF1D09	R100185313	02/04/2025	6050-3
5627	SHS7H85	R100185314	02/04/2025	7455-0
5628	TDF7D04	R100185315	02/04/2025	7455-0
5629	SHL5G22	R100185316	02/04/2025	7455-0
5630	RTR9I49	R100185317	02/04/2025	7455-0
5631	PXF8I91	R100185318	02/04/2025	7455-0
5632	FUW0J15	R100185320	02/04/2025	7455-0
5633	PCK1H47	R100185322	02/04/2025	7455-0
5634	HET3J47	R100185323	02/04/2025	7471-0
5635	HGU5C27	R100185325	02/04/2025	7455-0
5636	PYH2J69	R100185326	02/04/2025	7455-0
5637	OLS1405	R100185328	02/04/2025	7455-0
5638	QNA1A28	R100185329	02/04/2025	5673-2
5639	PVW4I58	R100185331	02/04/2025	5673-2
5640	SYM0I59	R100185332	02/04/2025	5673-2
5641	HBO5C03	R100185334	02/04/2025	7455-0
5642	PXS0C23	R100185335	02/04/2025	7455-0
5643	NYC2237	R100185337	02/04/2025	7455-0
5644	OPJ0G42	R100185339	02/04/2025	7455-0
5645	GYD5H96	R100185340	02/04/2025	7455-0
5646	PXZ2C80	R100185341	02/04/2025	7455-0
5647	PXI3C18	R100185344	02/04/2025	7455-0
5648	QUC6B43	R100185345	02/04/2025	7463-0
5649	QQK8821	R100185346	02/04/2025	7455-0
5650	QNR5A98	R100185347	02/04/2025	5673-2
5651	SIR4B22	R100185349	02/04/2025	5673-2
5652	GQM3676	R100185350	02/04/2025	7455-0
5653	GHD4G93	R100185351	02/04/2025	7455-0
5654	PWD1D37	R100185352	02/04/2025	7455-0
5655	FRW5E11	R100185353	02/04/2025	7455-0
5656	OQK3D19	R100185354	02/04/2025	7455-0
5657	RME8A23	R100185355	02/04/2025	7455-0
5658	KRV7B94	R100185357	02/04/2025	7463-0
5659	QMW3G81	R100185358	02/04/2025	7463-0
5660	GZV7D91	R100185359	02/04/2025	7455-0
5661	GTY4C66	R100185361	02/04/2025	7455-0
5662	OPH8C09	R100185362	02/04/2025	7455-0
5663	PWL2J35	R100185364	02/04/2025	7455-0
5664	QUR9H93	R100185365	02/04/2025	7455-0
5665	GTP1421	R100185367	02/04/2025	7463-0
5666	HCV2651	R100185368	02/04/2025	7455-0
5667	HIC8481	R100185369	02/04/2025	7463-0
5668	PXB3639	R100185370	02/04/2025	7455-0
5669	RNB3H40	R100185372	02/04/2025	7455-0
5670	RNP3E20	R100185373	02/04/2025	7455-0
5671	QUL0A01	R100185375	02/04/2025	7455-0
5672	SHI7E09	R100185376	02/04/2025	7455-0
5673	QQO5927	R100185377	02/04/2025	7455-0
5674	SYZ2D56	R100185378	02/04/2025	7463-0
5675	PZO1793	R100185379	02/04/2025	7455-0
5676	HAB8J51	R100185380	02/04/2025	7455-0
5677	NCP1C20	R100185382	02/04/2025	7455-0

5678	HML6A84	R100185383	02/04/2025	7463-0
5679	PYH6C57	R100185384	02/04/2025	7455-0
5680	HGP7362	R100185385	02/04/2025	7455-0
5681	SIT5J96	R100185386	02/04/2025	7455-0
5682	SHO5I36	R100185387	02/04/2025	7455-0
5683	QPH3F15	R100185388	02/04/2025	7455-0
5684	UAI8B94	R100185389	02/04/2025	7463-0
5685	OEH0D11	R100185390	02/04/2025	7455-0
5686	HDK2425	R100185391	02/04/2025	7455-0
5687	QUS5A65	R100185392	02/04/2025	7455-0
5688	BEN7B12	R100185393	02/04/2025	7455-0
5689	QMY5E78	R100185394	02/04/2025	7455-0
5690	HBW7I59	R100185395	02/04/2025	7455-0
5691	QOD9C50	R100185396	02/04/2025	7455-0
5692	HDT2653	R100185397	02/04/2025	7455-0
5693	RNP3E20	R100185398	02/04/2025	7455-0
5694	SIQ2H55	R100185399	02/04/2025	7455-0
5695	NMS9F22	R100185400	02/04/2025	7463-0
5696	GXQ0D42	R100185401	02/04/2025	7463-0
5697	SHT5D61	R100185402	02/04/2025	7455-0
5698	JII7G49	R100185403	02/04/2025	7455-0
5699	SGQ7J33	R100185404	02/04/2025	7463-0
5700	GZT3869	R100185405	02/04/2025	7455-0
5701	OLO1C61	R100185406	02/04/2025	7463-0
5702	QXV6H10	R100185407	02/04/2025	7455-0
5703	QMY0C68	R100185408	02/04/2025	7455-0
5704	OWZ3G66	R100185409	02/04/2025	7455-0
5705	HGF5422	R100185410	02/04/2025	7455-0
5706	RVY1C14	AG08839578	02/04/2025	5550-0
5707	TCD7E17	AG08839579	02/04/2025	5452-1
5708	HFK0J60	AG08839580	02/04/2025	5550-0
5709	FOE2260	AG08842108	02/04/2025	5819-6
5710	KOZ8G70	AG08842109	02/04/2025	5819-6
5711	GRF4325	AG08842110	02/04/2025	5819-6
5712	KVH9J21	AG08840474	02/04/2025	5550-0
5713	HAO7778	AG08840475	02/04/2025	5541-4
5714	GYM2A10	AG08840476	02/04/2025	5541-4
5715	JWA1110	AG08833894	02/04/2025	5550-0
5716	OLH4B89	AG08842586	02/04/2025	5185-1
5717	HMV1160	AG08842587	02/04/2025	5185-1
5718	ALL9942	AG08842591	02/04/2025	7633-1
5719	QQW7990	AG08842592	02/04/2025	7633-1
5720	RML4G89	AG08842593	02/04/2025	7366-2
5721	QNY3E28	AG08842594	02/04/2025	5185-1
5722	HIZ0H79	AG08838778	02/04/2025	5185-1
5723	RNA5I51	AG08838779	02/04/2025	5185-1
5724	EBT9602	AG08838780	02/04/2025	5185-1
5725	QOF5C74	AG08842423	02/04/2025	7366-2
5726	HJR1C71	AG08842424	02/04/2025	7366-2
5727	GTW2F28	AG08842425	02/04/2025	5185-1
5728	GQA0009	AG08838781	02/04/2025	5185-1
5729	HDD3D00	AG08841870	02/04/2025	7633-1
5730	HAD9289	AG08843102	02/04/2025	5185-1
5731	GYZ7057	AG08837018	02/04/2025	5576-0
5732	QOF9D50	AG08837019	02/04/2025	7625-1
5733	RFX0H70	AG08837020	02/04/2025	5525-0
5734	GYA4043	AG08837021	02/04/2025	5550-0
5735	HMY6317	AG08839581	02/04/2025	5550-0
5736	HDP4C39	AG08831178	02/04/2025	7030-1
5737	HCA4D61	AG08843611	02/04/2025	6530-0
5738	GOJ0B33	AG08843612	02/04/2025	7633-2
5739	QWR8213	AG08843613	02/04/2025	5550-0
5740	TCV4B67	AG08843623	02/04/2025	5843-3

5741	TCV4B67	AG08843626	02/04/2025	5843-4
5742	HNW7576	AG08843906	02/04/2025	7366-2
5743	GXZ9H42	AG08843907	02/04/2025	5193-0
5744	OWH3G86	AG08843905	02/04/2025	5185-1
5745	PZU4589	AG08843908	02/04/2025	5541-4
5746	HGV2580	AG08843909	02/04/2025	5541-1
5747	HZN2B74	AG08843639	02/04/2025	6530-0
5748	PAK6A63	AG08843650	02/04/2025	7625-2
5749	HGP3675	AG08833895	02/04/2025	5550-0
5750	HHB4I72	R100185411	02/04/2025	6050-3
5751	LBW9D09	R100185412	02/04/2025	6050-3
5752	SJF9F34	R100185413	02/04/2025	6050-3
5753	HAQ0J91	R100185321	02/04/2025	7455-0
5754	GZQ9123	R100185324	02/04/2025	7455-0
5755	RNZ4I33	R100185327	02/04/2025	5673-2
5756	PVF8353	R100185330	02/04/2025	5673-2
5757	QQV3A23	R100185333	02/04/2025	5673-2
5758	TCJ5C63	R100185336	02/04/2025	7455-0
5759	ORA3394	R100185338	02/04/2025	5673-2
5760	RUM1H98	R100185342	02/04/2025	5673-2
5761	GYV5733	R100185343	02/04/2025	7455-0
5762	TDM9D56	R100185348	02/04/2025	7455-0
5763	GZP5311	R100185356	02/04/2025	5673-2
5764	HJP0913	R100185360	02/04/2025	5673-2
5765	HMA9G20	R100185363	02/04/2025	6050-3
5766	QQE6907	R100185366	02/04/2025	5673-2
5767	GYO1478	R100185371	02/04/2025	5673-2
5768	EUW9985	R100185374	02/04/2025	5673-2
5769	SYS6A15	R100185494	03/04/2025	6050-3
5770	PUB9H24	R100185496	03/04/2025	7455-0
5771	HKI9B85	R100185498	03/04/2025	7455-0
5772	QWY4B60	R100185499	03/04/2025	7463-0
5773	BEP8J84	R100185501	03/04/2025	6050-3
5774	HFZ9G23	R100185503	03/04/2025	7455-0
5775	SJE3C35	R100185504	03/04/2025	7455-0
5776	EXA1H51	R100185506	03/04/2025	6050-3
5777	RMU0I61	R100185508	03/04/2025	7463-0
5778	GXE1J84	R100185510	03/04/2025	7455-0
5779	PZE1190	R100185161	03/04/2025	6050-3
5780	RTI5D70	R100185511	03/04/2025	7455-0
5781	PYV4I92	R100185512	03/04/2025	7463-0
5782	RMM6J47	R100185170	03/04/2025	6050-3
5783	OQL8368	R100185516	03/04/2025	7455-0
5784	KYD6D88	R100185171	03/04/2025	6050-3
5785	HFG6991	R100185517	03/04/2025	7455-0
5786	QMY5I65	R100185521	03/04/2025	7455-0
5787	HMH1B56	R100185172	03/04/2025	5673-2
5788	HKL3A53	R100185173	03/04/2025	5673-2
5789	SJQ6A41	R100185523	03/04/2025	7455-0
5790	RGD8A67	R100185174	03/04/2025	5673-2
5791	HDP7972	R100185177	03/04/2025	5673-2
5792	GZK4912	R100185178	03/04/2025	5673-2
5793	TJB2C70	R100185180	03/04/2025	5673-2
5794	KHE2799	R100185184	03/04/2025	5673-2
5795	GXW3658	R100185187	03/04/2025	5673-2
5796	HIC5I39	R100185191	03/04/2025	5673-2
5797	RFA7D94	R100185193	03/04/2025	5673-2
5798	PVQ0434	R100185194	03/04/2025	5673-2
5799	QXH2B79	R100185195	03/04/2025	5673-2
5800	KOW7A96	R100185199	03/04/2025	5673-2
5801	RTM8G49	R100185234	03/04/2025	5673-2
5802	RTU6B12	R100185240	03/04/2025	5673-2
5803	HOJ8922	R100185244	03/04/2025	5673-2

5804	HGR3J97	R100185247	03/04/2025	5673-2
5805	TDB1F20	R100185252	03/04/2025	5673-2
5806	HLE8I31	R100185254	03/04/2025	7455-0
5807	HNE3J67	R100185255	03/04/2025	5673-2
5808	RTR0F17	R100185256	03/04/2025	7455-0
5809	NGE9938	R100185257	03/04/2025	5673-2
5810	GZH2868	R100185258	03/04/2025	7455-0
5811	RMZ4G79	R100185259	03/04/2025	7455-0
5812	OQS6A67	R100185260	03/04/2025	7455-0
5813	KYK9A71	R100185261	03/04/2025	7463-0
5814	GOL9443	R100185264	03/04/2025	7455-0
5815	PYV4I92	R100185266	03/04/2025	7455-0
5816	OXD6B47	R100185269	03/04/2025	7455-0
5817	QOQ6312	R100185272	03/04/2025	7455-0
5818	QOQ0073	R100185273	03/04/2025	7455-0
5819	PYC7982	R100185274	03/04/2025	7455-0
5820	QQF5G89	R100185275	03/04/2025	7463-0
5821	SHC0B92	R100185276	03/04/2025	7455-0
5822	SIJ8G35	R100185280	03/04/2025	7455-0
5823	PZI2C30	R100185283	03/04/2025	7455-0
5824	TCM6G39	R100185287	03/04/2025	7455-0
5825	SIE5E88	R100185299	03/04/2025	7463-0
5826	QUN3438	R100185302	03/04/2025	7455-0
5827	OLC6D64	R100185319	03/04/2025	7455-0
5828	PYV0D79	R100185381	03/04/2025	7463-0
5829	HNA0306	R100185417	03/04/2025	7455-0
5830	JPJ5B82	R100185420	03/04/2025	7455-0
5831	PVN6J90	R100185421	03/04/2025	7455-0
5832	PZV7786	R100185422	03/04/2025	7455-0
5833	PYX4E08	R100185423	03/04/2025	7455-0
5834	GOM8631	R100185425	03/04/2025	7455-0
5835	RVU9G91	R100185427	03/04/2025	7455-0
5836	JIY9H00	R100185430	03/04/2025	7455-0
5837	HJJ5J97	R100185431	03/04/2025	7455-0
5838	NPZ6074	R100185432	03/04/2025	7455-0
5839	HGB9439	R100185433	03/04/2025	7455-0
5840	PZW3230	R100185436	03/04/2025	7455-0
5841	PYC8394	R100185438	03/04/2025	7455-0
5842	QOU4865	R100185439	03/04/2025	7455-0
5843	SIP6E06	R100185440	03/04/2025	7455-0
5844	PAC9D74	R100185441	03/04/2025	7455-0
5845	RTR8G51	R100185442	03/04/2025	7455-0
5846	QQS3266	R100185443	03/04/2025	7463-0
5847	PWR1306	R100185444	03/04/2025	7455-0
5848	GZW1G47	R100185447	03/04/2025	7455-0
5849	LPV0C07	AG08835190	03/04/2025	5185-1
5850	HEW3D78	AG08835191	03/04/2025	5185-1
5851	GVS9117	AG08835192	03/04/2025	5185-1
5852	OPU0946	AG08835193	03/04/2025	5185-1
5853	PKD9066	AG08835194	03/04/2025	5185-1
5854	HIJ3B45	AG08835195	03/04/2025	5185-1
5855	GPL8H89	AG08835197	03/04/2025	5185-1
5856	GQQ2429	AG08835198	03/04/2025	5185-1
5857	PWE5B58	AG08835199	03/04/2025	5185-1
5858	HBD9104	AG08835200	03/04/2025	5185-1
5859	HFW5907	AG08841001	03/04/2025	5185-1
5860	PYH6338	AG08841003	03/04/2025	5185-1
5861	GWM0132	AG08841004	03/04/2025	5185-1
5862	OXD9600	AG08841005	03/04/2025	5185-1
5863	GZK1708	AG08841007	03/04/2025	5185-1
5864	SHN3B52	AG08842598	03/04/2025	5509-0
5865	SIR6F97	AG08841008	03/04/2025	5509-0
5866	PYF5H78	AG08844201	03/04/2025	7633-1

5867	HLP6393	AG08844202	03/04/2025	7633-1
5868	GMF0677	AG08844203	03/04/2025	7633-1
5869	HGB9C19	AG08844204	03/04/2025	5185-1
5870	HCL6I94	AG08844205	03/04/2025	7633-1
5871	OQZ9C44	AG08844206	03/04/2025	5185-1
5872	HIU4662	AG08844207	03/04/2025	5185-1
5873	TDS1A38	AG08844208	03/04/2025	7633-1
5874	HNS6A24	AG08844209	03/04/2025	6122-0
5875	PYD6459	AG08844210	03/04/2025	7633-1
5876	PYY9030	AG08844211	03/04/2025	5185-1
5877	RTM3G39	AG08844212	03/04/2025	6122-0
5878	CJM8330	AG08844213	03/04/2025	5185-1
5879	HGO5H49	AG08844214	03/04/2025	5185-1
5880	OQL8F47	AG08844215	03/04/2025	5185-1
5881	HMO2B60	AG08844216	03/04/2025	5185-1
5882	HBL5C14	AG08844217	03/04/2025	5185-1
5883	HDT8863	AG08844218	03/04/2025	5185-1
5884	PUU3B48	AG08844219	03/04/2025	5185-1
5885	QOX4G30	AG08844220	03/04/2025	6122-0
5886	HOT8025	AG08844221	03/04/2025	5185-1
5887	TCM4B41	AG08844222	03/04/2025	7633-1
5888	DQC6G41	AG08844223	03/04/2025	5185-1
5889	QPC3736	AG08844224	03/04/2025	5185-1
5890	QXD7803	AG08844225	03/04/2025	5185-1
5891	RUY2J51	AG08844226	03/04/2025	5991-0
5892	HNZ1229	AG08844227	03/04/2025	5185-1
5893	QMZ6F84	AG08844228	03/04/2025	7633-1
5894	HLZ5455	AG08844229	03/04/2025	7633-1
5895	GQK0123	AG08844230	03/04/2025	5991-0
5896	OLY4I92	AG08844231	03/04/2025	5185-1
5897	QIJ2C00	AG08844232	03/04/2025	7633-1
5898	QIY0C71	AG08844233	03/04/2025	7633-1
5899	PCZ2C78	AG08844234	03/04/2025	7633-2
5900	OXK3771	AG08844237	03/04/2025	5541-4
5901	GRX0336	AG08844238	03/04/2025	5550-0
5902	RTG1E76	AG08844239	03/04/2025	5541-1
5903	NTV7A79	AG08844240	03/04/2025	5185-1
5904	HIB5478	AG08844241	03/04/2025	5541-1
5905	PVY1215	AG08843104	03/04/2025	5835-0
5906	HNY3D21	AG08843105	03/04/2025	7633-2
5907	HJH7I66	AG08843106	03/04/2025	6068-1
5908	HHC6133	AG08843108	03/04/2025	6068-1
5909	OPG7670	AG08842600	03/04/2025	7625-1
5910	QXT1H96	AG08844001	03/04/2025	5568-0
5911	MFL9C97	AG08844242	03/04/2025	7633-1
5912	HJR4D46	AG08844243	03/04/2025	5185-1
5913	KXP6D23	AG08844244	03/04/2025	5487-0
5914	RVQ4J32	AG08840477	03/04/2025	5568-0
5915	QUZ0F19	AG08840478	03/04/2025	5568-0
5916	HBJ5388	AG08840480	03/04/2025	5541-4
5917	HLN8F80	AG08840482	03/04/2025	6122-0
5918	JKB9H14	AG08841871	03/04/2025	5460-0
5919	MNT0968	AG08841872	03/04/2025	5452-1
5920	HCV1336	AG08841874	03/04/2025	5452-1
5921	GZP5316	AG08841875	03/04/2025	5452-1
5922	FYQ7F41	AG08841876	03/04/2025	5452-1
5923	SYO1A08	AG08841877	03/04/2025	5452-1
5924	GYM3205	AG08841878	03/04/2025	7366-2
5925	HKR0193	AG08841879	03/04/2025	5185-2
5926	FAT4H01	AG08841880	03/04/2025	5452-1
5927	TCD1A89	AG08839661	03/04/2025	5185-1
5928	GXW9188	AG08839662	03/04/2025	5185-1
5929	HLN8789	AG08839663	03/04/2025	5185-1

5930	PYK9215	AG08839664	03/04/2025	6076-0
5931	PYL6A78	AG08839666	03/04/2025	6076-0
5932	QQH2B43	AG08839667	03/04/2025	6076-0
5933	PZV2D55	AG08837161	03/04/2025	7714-2
5934	RNN2F15	AG08842427	03/04/2025	5185-1
5935	HLN5J73	AG08842429	03/04/2025	5380-0
5936	HAK7071	AG08840651	03/04/2025	6530-0
5937	HAK7071	AG08840652	03/04/2025	5185-1
5938	SUC8B97	AG08844024	03/04/2025	5509-0
5939	HMH4B75	AG08844025	03/04/2025	5509-0
5940	GFS8B64	AG08844026	03/04/2025	5509-0
5941	PLK8A55	AG08844027	03/04/2025	5509-0
5942	HMM9A12	AG08844028	03/04/2025	5509-0
5943	QQU2083	AG08844029	03/04/2025	5452-1
5944	OPZ7148	AG08844031	03/04/2025	5185-1
5945	HHS5610	AG08844032	03/04/2025	5185-1
5946	GVP1724	AG08843643	03/04/2025	5509-0
5947	GYV5I93	AG08843644	03/04/2025	5894-0
5948	HLJ7945	AG08843645	03/04/2025	5894-0
5949	PXB7I42	AG08843648	03/04/2025	5550-0
5950	QNT3C63	AG08843649	03/04/2025	5550-0
5951	PXE9F14	R100185424	03/04/2025	6050-3
5952	GZV2E98	R100185426	03/04/2025	6050-3
5953	QGQ4B21	R100185428	03/04/2025	6050-3
5954	ARY0A59	R100185429	03/04/2025	6050-3
5955	RTB1B28	R100185434	03/04/2025	6050-3
5956	NPX3470	R100185435	03/04/2025	6050-3
5957	HIN0I57	R100185437	03/04/2025	6050-3
5958	SGK7B63	R100185445	03/04/2025	6050-3
5959	HCF1994	R100185446	03/04/2025	6050-3
5960	SHK9H13	R100185450	03/04/2025	6050-3
5961	PBM3H33	R100185455	03/04/2025	6050-3
5962	QPY8B36	R100185462	03/04/2025	6050-3
5963	QUR9344	R100185464	03/04/2025	7455-0
5964	GZT9495	R100185466	03/04/2025	7463-0
5965	SYD4E16	R100185467	03/04/2025	7455-0
5966	QQJ2C60	R100185478	03/04/2025	7471-0
5967	GXZ6A93	R100185479	03/04/2025	7455-0
5968	HOJ1822	R100185480	03/04/2025	7455-0
5969	HKY0D58	R100185481	03/04/2025	7455-0
5970	QUT1A59	R100185482	03/04/2025	7455-0
5971	HNL0381	R100185483	03/04/2025	7455-0
5972	HCZ3I41	R100185484	03/04/2025	7455-0
5973	TDJ6F24	R100185485	03/04/2025	7455-0
5974	TCJ9H92	R100185486	03/04/2025	7455-0
5975	TCL3A30	R100185487	03/04/2025	7455-0
5976	HNU9726	R100185488	03/04/2025	7463-0
5977	TDZ5E47	R100185489	03/04/2025	7463-0
5978	HCP1G89	R100185490	03/04/2025	7455-0
5979	SHK0J06	R100185491	03/04/2025	7455-0
5980	PWL1098	R100185492	03/04/2025	7455-0
5981	PVP1108	R100185493	03/04/2025	7455-0
5982	RFU9C56	R100185574	03/04/2025	7455-0
5983	TDA9J23	R100185448	03/04/2025	7455-0
5984	PZE1190	R100185449	03/04/2025	7455-0
5985	TDN4B63	R100185451	03/04/2025	7455-0
5986	LTI7I44	R100185452	03/04/2025	7455-0
5987	OLR0840	R100185453	03/04/2025	7455-0
5988	GVI4017	R100185454	03/04/2025	7455-0
5989	HHV9774	R100185456	03/04/2025	7463-0
5990	QPH3B91	R100185457	03/04/2025	7455-0
5991	QOA9712	R100185458	03/04/2025	7463-0
5992	HLT5E47	R100185459	03/04/2025	7455-0

5993	HGL2388	R100185460	03/04/2025	7455-0
5994	ECU0H35	R100185461	03/04/2025	7455-0
5995	HBH2H26	R100185463	03/04/2025	7463-0
5996	HBE5D03	R100185465	03/04/2025	7455-0
5997	HHM1523	R100185468	03/04/2025	7455-0
5998	LTI7I44	R100185469	03/04/2025	7455-0
5999	OQM2J23	R100185470	03/04/2025	7455-0
6000	HEL9222	R100185471	03/04/2025	7455-0
6001	PWK5122	R100185472	03/04/2025	7455-0
6002	QXO9A85	R100185473	03/04/2025	7471-0
6003	QOZ4I73	R100185474	03/04/2025	7463-0
6004	RJD6E60	R100185475	03/04/2025	7455-0
6005	RUB4J30	R100185476	03/04/2025	7455-0
6006	HCS8I40	R100185477	03/04/2025	7455-0
6007	HHV7C03	R100185525	03/04/2025	7471-0
6008	GAI4H25	R100185526	03/04/2025	7455-0
6009	RUR3J40	R100185529	03/04/2025	7455-0
6010	OXF1132	R100185531	03/04/2025	7455-0
6011	FZV7J87	R100185533	03/04/2025	7455-0
6012	QNL4I97	R100185535	03/04/2025	7463-0
6013	RNG0A12	R100185536	03/04/2025	7455-0
6014	PVA0140	R100185537	03/04/2025	7463-0
6015	RVP3B36	R100185538	03/04/2025	7455-0
6016	QNP0722	R100185539	03/04/2025	7471-0
6017	JKJ3H27	R100185540	03/04/2025	7455-0
6018	QNP0722	R100185541	03/04/2025	7455-0
6019	HHM6437	R100185542	03/04/2025	7455-0
6020	OWZ5C74	R100185543	03/04/2025	7455-0
6021	TDA0F71	R100185544	03/04/2025	7455-0
6022	TDQ8C39	R100185545	03/04/2025	7463-0
6023	QQU4871	R100185546	03/04/2025	7455-0
6024	QNM6141	R100185547	03/04/2025	7463-0
6025	RFG3H53	R100185548	03/04/2025	7463-0
6026	QNZ7741	R100185549	03/04/2025	7455-0
6027	OWK8163	R100185550	03/04/2025	7455-0
6028	RUW4H85	R100185551	03/04/2025	7455-0
6029	OMB7967	R100185552	03/04/2025	7455-0
6030	SIV5E76	R100185500	03/04/2025	7455-0
6031	GZF6506	R100185502	03/04/2025	7455-0
6032	SSZ5B96	R100185505	03/04/2025	7455-0
6033	SIL6A17	R100185507	03/04/2025	7455-0
6034	PZI3H18	R100185509	03/04/2025	7455-0
6035	HNW3J54	R100185513	03/04/2025	7455-0
6036	QLI9B51	R100185514	03/04/2025	7455-0
6037	FBJ6B96	R100185515	03/04/2025	7463-0
6038	HKH2361	R100185518	03/04/2025	7455-0
6039	PVL0048	R100185519	03/04/2025	7463-0
6040	OPY8E21	R100185520	03/04/2025	7455-0
6041	FPW9D81	R100185522	03/04/2025	7455-0
6042	HIP5978	R100185524	03/04/2025	7455-0
6043	RJD5A37	R100185553	03/04/2025	7455-0
6044	RNA8F33	R100185554	03/04/2025	7455-0
6045	OUM8G12	R100185555	03/04/2025	7455-0
6046	OWV8779	R100185556	03/04/2025	7455-0
6047	HDB9640	R100185557	03/04/2025	7455-0
6048	OWM9F15	R100185558	03/04/2025	7455-0
6049	QGQ4B21	R100185559	03/04/2025	7455-0
6050	QQZ3J25	R100185560	03/04/2025	7455-0
6051	OTU3963	R100185561	03/04/2025	7455-0
6052	FWX7H13	R100185562	03/04/2025	7455-0
6053	GWZ2620	R100185563	03/04/2025	7455-0
6054	QXH8C45	R100185564	03/04/2025	7463-0
6055	RUG5G21	R100185565	03/04/2025	7455-0

6056	FVX4G81	R100185566	03/04/2025	7455-0
6057	QMX9G13	R100185567	03/04/2025	7455-0
6058	HIJ3J16	R100185568	03/04/2025	7455-0
6059	PZV7786	R100185569	03/04/2025	7455-0
6060	RNV3I14	R100185570	03/04/2025	7455-0
6061	RFA1F51	R100185571	03/04/2025	7455-0
6062	GYM9945	R100185572	03/04/2025	7455-0
6063	QOS0F23	R100185573	03/04/2025	7455-0
6064	RTS9H76	R100185756	04/04/2025	7455-0
6065	QUS5B26	R100185655	04/04/2025	5673-2
6066	SYW0A94	R100185656	04/04/2025	5673-2
6067	SHT0B37	R100185658	04/04/2025	5673-2
6068	HCL8G53	R100185660	04/04/2025	5673-2
6069	HFY3J71	R100185661	04/04/2025	6050-3
6070	GSO8619	R100185662	04/04/2025	6050-3
6071	SIR0C32	R100185663	04/04/2025	5673-2
6072	TDL8J04	R100185664	04/04/2025	5673-2
6073	TDZ5E47	R100185665	04/04/2025	5673-2
6074	HBP1309	R100185667	04/04/2025	5673-2
6075	TDI1F45	R100185710	04/04/2025	7455-0
6076	DDM7471	R100185711	04/04/2025	7455-0
6077	PVT7C68	R100185712	04/04/2025	7455-0
6078	SFC3F73	R100185713	04/04/2025	7463-0
6079	HKN0J89	R100185714	04/04/2025	7455-0
6080	HLT5J50	R100185716	04/04/2025	7455-0
6081	PWB8C87	R100185717	04/04/2025	7455-0
6082	RNG3E81	R100185719	04/04/2025	7455-0
6083	SFY9H32	R100185721	04/04/2025	7455-0
6084	QQX1F44	R100185722	04/04/2025	7455-0
6085	OQI8J99	R100185723	04/04/2025	7455-0
6086	FBQ2D34	R100185725	04/04/2025	7455-0
6087	QQI2442	R100185727	04/04/2025	7455-0
6088	OXE9H40	R100185728	04/04/2025	7455-0
6089	HLU5320	R100185729	04/04/2025	7455-0
6090	HKD2885	R100185731	04/04/2025	7455-0
6091	PWS2926	R100185732	04/04/2025	7455-0
6092	SIE0G10	R100185733	04/04/2025	7463-0
6093	TDF7G29	R100185734	04/04/2025	7463-0
6094	PUF7H29	R100185735	04/04/2025	7455-0
6095	GRD2970	R100185736	04/04/2025	7455-0
6096	SHU8E06	R100185738	04/04/2025	7455-0
6097	HBS6906	R100185739	04/04/2025	7455-0
6098	HKN0J89	R100185742	04/04/2025	7455-0
6099	RVW8A35	R100185744	04/04/2025	7455-0
6100	PXW0469	R100185670	04/04/2025	7455-0
6101	BDJ0A34	R100185679	04/04/2025	7455-0
6102	GHW0B85	R100185682	04/04/2025	7455-0
6103	PWN6457	R100185696	04/04/2025	7455-0
6104	HBU0B23	R100185703	04/04/2025	7455-0
6105	TCE4D82	R100185707	04/04/2025	7463-0
6106	HHW1313	R100185708	04/04/2025	7455-0
6107	RME1A28	R100185715	04/04/2025	7455-0
6108	ROJ9H20	R100185718	04/04/2025	7455-0
6109	SHX0E89	R100185720	04/04/2025	7455-0
6110	TLW4H78	R100185724	04/04/2025	7471-0
6111	RMX3F67	R100185726	04/04/2025	7455-0
6112	PWS7F18	R100185730	04/04/2025	7455-0
6113	JAC3D06	R100185737	04/04/2025	7455-0
6114	OQJ3F88	R100185740	04/04/2025	7455-0
6115	GXR1D65	R100185741	04/04/2025	7455-0
6116	SJI8D56	R100185743	04/04/2025	7463-0
6117	OQC2E76	R100185745	04/04/2025	7455-0
6118	RND1C38	R100185746	04/04/2025	7455-0

6119	HBE5D03	R100185748	04/04/2025	7455-0
6120	KRX6I95	R100185750	04/04/2025	7463-0
6121	HJO8288	R100185754	04/04/2025	7455-0
6122	SHD1C82	R100185495	04/04/2025	7463-0
6123	SDW6I99	R100185497	04/04/2025	7455-0
6124	FCV7534	R100185527	04/04/2025	7455-0
6125	SIV5E76	R100185528	04/04/2025	7455-0
6126	HIK7198	R100185530	04/04/2025	7455-0
6127	GYX3F68	R100185532	04/04/2025	7463-0
6128	SYV3F24	R100185534	04/04/2025	7455-0
6129	SYX1J78	R100185575	04/04/2025	7455-0
6130	QXP1I59	R100185576	04/04/2025	7455-0
6131	QAU1H95	R100185578	04/04/2025	7463-0
6132	OQX1459	R100185579	04/04/2025	7455-0
6133	RFO0E32	R100185580	04/04/2025	7455-0
6134	QQR0J72	R100185581	04/04/2025	7463-0
6135	RJS4G38	R100185582	04/04/2025	7455-0
6136	HEN8F86	R100185585	04/04/2025	7455-0
6137	OPC8C47	R100185587	04/04/2025	7455-0
6138	CUI0E66	R100185591	04/04/2025	7455-0
6139	PXP1E54	R100185592	04/04/2025	7455-0
6140	QFM1J79	R100185593	04/04/2025	7463-0
6141	GLZ9479	R100185755	04/04/2025	7455-0
6142	TDN5G58	R100185757	04/04/2025	7455-0
6143	TDT2D96	R100185758	04/04/2025	7455-0
6144	QNH9250	R100185760	04/04/2025	7455-0
6145	QMV2F04	R100185763	04/04/2025	7455-0
6146	RFA1F71	R100185596	04/04/2025	7463-0
6147	RTI8I25	R100185764	04/04/2025	7455-0
6148	HAO0D44	R100185766	04/04/2025	7455-0
6149	EBQ0023	R100185767	04/04/2025	7455-0
6150	HJO0I85	R100185759	04/04/2025	7455-0
6151	COD4G89	R100185761	04/04/2025	7455-0
6152	PVO1208	R100185762	04/04/2025	7455-0
6153	OQH4651	R100185765	04/04/2025	7455-0
6154	KZR3J80	R100185747	04/04/2025	7455-0
6155	OLZ3991	R100185749	04/04/2025	7455-0
6156	FCV7534	R100185751	04/04/2025	7455-0
6157	HLZ7A67	R100185598	04/04/2025	7463-0
6158	PYF9D23	R100185752	04/04/2025	7455-0
6159	HCP3E98	R100185753	04/04/2025	7455-0
6160	CPL6933	R100185601	04/04/2025	5673-2
6161	GQS5C72	R100185636	04/04/2025	5673-2
6162	HNQ2923	R100185654	04/04/2025	5673-2
6163	PXA0313	AG08842895	04/04/2025	5185-1
6164	KZU7563	AG08842896	04/04/2025	5185-1
6165	QWV2E03	AG08842897	04/04/2025	7366-2
6166	SIF4E90	AG08842898	04/04/2025	5185-1
6167	TDV0F74	AG08842900	04/04/2025	7633-1
6168	OWU1A05	AG08844002	04/04/2025	7633-1
6169	PUX9G19	AG08844003	04/04/2025	7633-1
6170	NXZ2474	AG08844004	04/04/2025	7633-1
6171	OQT4I18	AG08844005	04/04/2025	7633-1
6172	HAX7G19	AG08844006	04/04/2025	7633-1
6173	GYS1285	AG08844007	04/04/2025	7633-1
6174	PUD4584	AG08844008	04/04/2025	7633-1
6175	HMF6123	AG08844009	04/04/2025	7633-1
6176	PYH8G70	AG08844010	04/04/2025	7633-1
6177	GYA5G75	AG08844011	04/04/2025	5185-1
6178	HHY4I05	AG08837022	04/04/2025	7366-2
6179	HDQ3859	AG08842430	04/04/2025	5568-0
6180	HKJ1360	AG08842431	04/04/2025	5460-0
6181	JZT2A53	AG08842432	04/04/2025	7366-2

6182	HMV8B08	AG08842433	04/04/2025	5550-0
6183	HEX7C03	AG08842434	04/04/2025	5550-0
6184	PVL8997	AG08842435	04/04/2025	5380-0
6185	RTD4D47	AG08841881	04/04/2025	7048-1
6186	JOP6I49	AG08841882	04/04/2025	7633-1
6187	SGP1D01	AG08837023	04/04/2025	5550-0
6188	HAV3510	AG08843110	04/04/2025	5568-0
6189	RND7A67	AG08843113	04/04/2025	7366-2
6190	PWR4590	AG08843114	04/04/2025	7366-2
6191	GYZ5443	AG08843115	04/04/2025	7366-2
6192	GSW2739	AG08843901	04/04/2025	5185-1
6193	GYB4306	AG08843902	04/04/2025	5185-1
6194	OPC2995	AG08843903	04/04/2025	7366-2
6195	PVV7500	AG08843904	04/04/2025	7366-2
6196	OPW6C41	AG08839967	04/04/2025	7366-2
6197	RFB5I98	AG08843912	04/04/2025	7633-1
6198	OPR6238	AG08839969	04/04/2025	7366-2
6199	TCK8D78	AG08839668	04/04/2025	5819-6
6200	JME4J52	AG08839582	04/04/2025	6530-0
6201	OQR4E16	AG08837170	04/04/2025	5185-1
6202	RNC0A26	AG08840653	04/04/2025	5541-4
6203	OEE7I95	AG08840654	04/04/2025	5541-4
6204	HFX3766	AG08840655	04/04/2025	5541-4
6205	GZD5E00	AG08840656	04/04/2025	5380-0
6206	UAI7A42	AG08840657	04/04/2025	5380-0
6207	MVK6006	AG08825700	04/04/2025	5541-1
6208	LQL8862	AG08833001	04/04/2025	5550-0
6209	OWO0D12	AG08833002	04/04/2025	5550-0
6210	GUP2H66	AG08833003	04/04/2025	5452-2
6211	BUT1B07	AG08843642	04/04/2025	5452-1
6212	OWT9629	R100185577	04/04/2025	6050-3
6213	RVX5E73	R100185583	04/04/2025	6050-3
6214	OQU2G79	R100185584	04/04/2025	7455-0
6215	HCZ3I41	R100185586	04/04/2025	7455-0
6216	SYD4E16	R100185588	04/04/2025	7455-0
6217	PYW5179	R100185589	04/04/2025	7455-0
6218	GYV8231	R100185590	04/04/2025	7455-0
6219	QON1750	R100185594	04/04/2025	7455-0
6220	HLY9A39	R100185595	04/04/2025	7455-0
6221	TCF2F98	R100185597	04/04/2025	7455-0
6222	PXC8465	R100185599	04/04/2025	7455-0
6223	HFR9835	R100185600	04/04/2025	7455-0
6224	TDY3A26	R100185602	04/04/2025	7455-0
6225	DFT1025	R100185603	04/04/2025	7455-0
6226	TDQ5I38	R100185604	04/04/2025	7455-0
6227	RGB0I25	R100185605	04/04/2025	7455-0
6228	QPF5D32	R100185606	04/04/2025	7455-0
6229	GPI3151	R100185607	04/04/2025	7455-0
6230	HJZ2663	R100185608	04/04/2025	7463-0
6231	OXC9C06	R100185609	04/04/2025	7463-0
6232	EGQ3B41	R100185610	04/04/2025	7455-0
6233	FIM9B41	R100185611	04/04/2025	7455-0
6234	GLZ9479	R100185612	04/04/2025	7455-0
6235	TDW8H96	R100185613	04/04/2025	7463-0
6236	SJB4G70	R100185614	04/04/2025	7455-0
6237	PVU8G71	R100185615	04/04/2025	7455-0
6238	RMQ4H87	R100185616	04/04/2025	7463-0
6239	PUB9H24	R100185617	04/04/2025	7455-0
6240	GVL7037	R100185618	04/04/2025	7455-0
6241	FCM8C75	R100185619	04/04/2025	7455-0
6242	HFU8394	R100185620	04/04/2025	7455-0
6243	SYT0B96	R100185621	04/04/2025	7455-0
6244	FIM9B41	R100185622	04/04/2025	7455-0

6245	HLL6412	R100185623	04/04/2025	7455-0
6246	PYV4I92	R100185624	04/04/2025	7455-0
6247	BAM2B37	R100185625	04/04/2025	7455-0
6248	HAS1J94	R100185626	04/04/2025	7463-0
6249	OLQ1625	R100185627	04/04/2025	7455-0
6250	HKK0241	R100185628	04/04/2025	7455-0
6251	OXH4C98	R100185629	04/04/2025	7455-0
6252	GXW1153	R100185630	04/04/2025	7455-0
6253	TCS9C73	R100185631	04/04/2025	5673-2
6254	TDQ1H50	R100185632	04/04/2025	5673-2
6255	TCY8C98	R100185633	04/04/2025	7455-0
6256	PUU1H37	R100185634	04/04/2025	5673-2
6257	OXE3A49	R100185635	04/04/2025	7455-0
6258	QNT0A42	R100185637	04/04/2025	6050-3
6259	HNA0C75	R100185638	04/04/2025	7463-0
6260	PUT2A53	R100185639	04/04/2025	7455-0
6261	RUF9A66	R100185640	04/04/2025	7455-0
6262	QXT3J78	R100185641	04/04/2025	7463-0
6263	FIM9B41	R100185642	04/04/2025	7463-0
6264	RVI3D52	R100185643	04/04/2025	7455-0
6265	OLC6D64	R100185644	04/04/2025	7455-0
6266	PPF7A86	R100185645	04/04/2025	7455-0
6267	HMZ0D21	R100185646	04/04/2025	7463-0
6268	HDV5851	R100185647	04/04/2025	7455-0
6269	HMB8013	R100185648	04/04/2025	7463-0
6270	SIU1A00	R100185649	04/04/2025	7455-0
6271	HFD0D97	R100185650	04/04/2025	7455-0
6272	RNI4H90	R100185651	04/04/2025	7455-0
6273	HJR7I20	R100185652	04/04/2025	7455-0
6274	PYJ6C53	R100185653	04/04/2025	5673-2
6275	HNQ6088	R100185657	04/04/2025	6050-3
6276	SJA9F68	R100185659	04/04/2025	7455-0
6277	LUI4C81	R100185666	04/04/2025	6050-3
6278	JPS3H44	R100185668	04/04/2025	7463-0
6279	PYV8E32	R100185669	04/04/2025	7455-0
6280	HAS1J94	R100185671	04/04/2025	7463-0
6281	FSX1E27	R100185672	04/04/2025	7455-0
6282	HGG7543	R100185673	04/04/2025	7455-0
6283	JEC3I46	R100185674	04/04/2025	7455-0
6284	HBH6B36	R100185675	04/04/2025	7455-0
6285	PZF8950	R100185676	04/04/2025	7455-0
6286	HJE6J41	R100185677	04/04/2025	7463-0
6287	GYV5733	R100185678	04/04/2025	7471-0
6288	QPG9B93	R100185680	04/04/2025	7455-0
6289	SJB6G75	R100185681	04/04/2025	7455-0
6290	PBD1I80	R100185683	04/04/2025	7455-0
6291	TDN5G58	R100185684	04/04/2025	7455-0
6292	LLW8F71	R100185685	04/04/2025	7455-0
6293	GVL3C90	R100185686	04/04/2025	7455-0
6294	PYT9555	R100185687	04/04/2025	7455-0
6295	OWN2481	R100185688	04/04/2025	7455-0
6296	RUX3D13	R100185689	04/04/2025	7455-0
6297	PXF5899	R100185690	04/04/2025	7455-0
6298	SHS2A78	R100185691	04/04/2025	7455-0
6299	RVU9G91	R100185692	04/04/2025	7463-0
6300	HKR9F20	R100185693	04/04/2025	7463-0
6301	RNR5E92	R100185694	04/04/2025	7463-0
6302	GZG5H12	R100185695	04/04/2025	7455-0
6303	OPG2633	R100185697	04/04/2025	7455-0
6304	GWR7A85	R100185698	04/04/2025	7455-0
6305	NYA0H44	R100185699	04/04/2025	7455-0
6306	NGR6F37	R100185700	04/04/2025	7463-0
6307	GYB6I55	R100185701	04/04/2025	7455-0

6308	GYV5733	R100185702	04/04/2025	7455-0
6309	EZA4E16	R100185704	04/04/2025	7455-0
6310	TCM9C24	R100185705	04/04/2025	7455-0
6311	GYZ5D45	R100185706	04/04/2025	7455-0
6312	HNQ7330	R100185709	04/04/2025	7455-0
6313	MRB4B13	R100185823	05/04/2025	7455-0
6314	OLO1C61	R100185824	05/04/2025	7455-0
6315	QPB7C51	R100185825	05/04/2025	7455-0
6316	QUB3D63	R100185826	05/04/2025	7455-0
6317	HEF6D97	R100185827	05/04/2025	7455-0
6318	DZB6943	R100185828	05/04/2025	7455-0
6319	HFY3J71	R100185775	05/04/2025	7463-0
6320	PCA3I41	R100185776	05/04/2025	7463-0
6321	PZZ4A48	R100185829	05/04/2025	7455-0
6322	QXZ5G54	R100185790	05/04/2025	6050-3
6323	OPV0B55	R100185830	05/04/2025	7455-0
6324	RKV6J51	R100185831	05/04/2025	7455-0
6325	OPP8C81	R100185832	05/04/2025	7455-0
6326	JUY1J50	R100185791	05/04/2025	6050-3
6327	HMV2461	R100185833	05/04/2025	7455-0
6328	LRH4H99	R100185834	05/04/2025	7455-0
6329	QCJ4J67	R100185777	05/04/2025	7463-0
6330	RMW3H99	R100185792	05/04/2025	6050-3
6331	QUR9C90	R100185835	05/04/2025	7455-0
6332	HGN8E15	R100185793	05/04/2025	6050-3
6333	HNP3E78	R100185836	05/04/2025	7455-0
6334	RVZ1J05	R100185794	05/04/2025	6050-3
6335	RML0C66	R100185837	05/04/2025	7455-0
6336	HBA4129	R100185778	05/04/2025	7463-0
6337	OPN5A47	R100185838	05/04/2025	7455-0
6338	HFP8253	R100185839	05/04/2025	7455-0
6339	HNC3586	R100185840	05/04/2025	7455-0
6340	HFY3A17	R100185841	05/04/2025	7455-0
6341	TCC1B11	R100185842	05/04/2025	7455-0
6342	QXY5F96	R100185843	05/04/2025	7455-0
6343	JVM9I06	R100185844	05/04/2025	7455-0
6344	SYX9J40	R100185845	05/04/2025	7455-0
6345	OQS3750	R100185779	05/04/2025	7463-0
6346	OLC6D64	R100185846	05/04/2025	7455-0
6347	RUP4C97	R100185847	05/04/2025	7455-0
6348	TDZ4I20	R100185848	05/04/2025	7455-0
6349	RFZ7F89	R100185780	05/04/2025	7463-0
6350	RTP5E94	R100185781	05/04/2025	7463-0
6351	HLV1D61	R100185849	05/04/2025	7455-0
6352	TCF6H01	R100185795	05/04/2025	7463-0
6353	QXC3A99	R100185850	05/04/2025	7455-0
6354	PYV4I92	R100185851	05/04/2025	7455-0
6355	TCV9G30	R100185852	05/04/2025	7455-0
6356	HKK5355	R100185853	05/04/2025	7455-0
6357	HGO3056	R100185854	05/04/2025	7455-0
6358	TCD1J32	AG08844013	05/04/2025	5541-1
6359	QXB9876	AG08844014	05/04/2025	5541-1
6360	QPE9C65	AG08844015	05/04/2025	5541-1
6361	OWQ0093	AG08844016	05/04/2025	5541-4
6362	HIF1I61	AG08836999	05/04/2025	5207-0
6363	HNL0095	AG08837000	05/04/2025	5207-0
6364	RFE3D37	AG08844018	05/04/2025	5541-1
6365	PEQ0B57	AG08844019	05/04/2025	5568-0
6366	QQF0J41	AG08844020	05/04/2025	5568-0
6367	HBM2385	AG08844021	05/04/2025	5568-0
6368	PYX6185	AG08841301	05/04/2025	5207-0
6369	QPW4A32	AG08841302	05/04/2025	5207-0
6370	QXS1I32	AG08841303	05/04/2025	5207-0

6371	SHU7B07	AG08841305	05/04/2025	5207-0
6372	HCD0513	AG08841306	05/04/2025	5207-0
6373	GVQ3877	AG08841308	05/04/2025	5185-1
6374	PWF9I78	AG08844023	05/04/2025	5452-1
6375	QUM4375	AG08839970	05/04/2025	5452-1
6376	OWS7832	AG08844035	05/04/2025	5568-0
6377	QPZ1248	AG08844036	05/04/2025	5568-0
6378	GSP3570	AG08844037	05/04/2025	5568-0
6379	HHT5136	AG08844038	05/04/2025	5568-0
6380	HKT6600	AG08837273	05/04/2025	6530-0
6381	HAQ2C33	AG08837274	05/04/2025	7366-2
6382	STN6H87	AG08841884	05/04/2025	5487-0
6383	HCB6A70	AG08841885	05/04/2025	5592-0
6384	QUZ3J69	AG08841886	05/04/2025	5509-0
6385	EIW5B56	AG08839583	05/04/2025	5185-2
6386	HNG3I68	AG08839584	05/04/2025	5550-0
6387	NYJ3421	AG08843117	05/04/2025	5568-0
6388	IAI5355	AG08842115	05/04/2025	5185-1
6389	PWS4D04	AG08842116	05/04/2025	5185-1
6390	GVV6149	AG08842121	05/04/2025	5185-1
6391	HFI1493	AG08842122	05/04/2025	5185-1
6392	GTF9841	AG08842123	05/04/2025	5185-1
6393	HFB4997	AG08842125	05/04/2025	5185-1
6394	KNC4887	AG08842126	05/04/2025	5185-1
6395	HCO1D16	AG08842127	05/04/2025	5185-1
6396	HNZ8862	AG08842128	05/04/2025	5185-1
6397	DQZ5814	AG08842129	05/04/2025	5185-1
6398	GXD0F05	AG08842130	05/04/2025	5185-1
6399	GZK6474	AG08842131	05/04/2025	5185-1
6400	LNY5A09	AG08842132	05/04/2025	5185-1
6401	HNG3519	AG08842133	05/04/2025	5185-1
6402	GOL5F71	AG08842134	05/04/2025	5185-1
6403	STO8F66	AG08842135	05/04/2025	5185-1
6404	GYZ6311	AG08842136	05/04/2025	5185-1
6405	HCL9356	AG08842137	05/04/2025	5185-1
6406	MSU5023	AG08842138	05/04/2025	5185-1
6407	QOK5851	AG08842139	05/04/2025	5185-1
6408	OPG3819	AG08844039	05/04/2025	5509-0
6409	HJU1138	AG08842140	05/04/2025	5460-0
6410	QPR2G64	AG08842141	05/04/2025	5460-0
6411	HML7621	AG08842142	05/04/2025	5460-0
6412	GVM8231	AG08842143	05/04/2025	5460-0
6413	OQO7180	AG08842144	05/04/2025	5541-4
6414	QOI2077	AG08842145	05/04/2025	5541-4
6415	PYJ2237	AG08842146	05/04/2025	5541-4
6416	QNC3B20	AG08842147	05/04/2025	5541-4
6417	RFB7H08	AG08842148	05/04/2025	5541-4
6418	HFW5767	AG08844245	05/04/2025	5185-1
6419	EDD8B83	AG08844246	05/04/2025	7633-1
6420	PVE9730	AG08844247	05/04/2025	5185-1
6421	KXO4402	AG08844248	05/04/2025	7633-1
6422	HCI5A10	AG08844249	05/04/2025	5185-1
6423	QPN2B56	AG08844250	05/04/2025	7633-1
6424	HAV5I06	AG08844251	05/04/2025	5185-1
6425	OPZ6E36	AG08844252	05/04/2025	5185-1
6426	HBL7483	AG08844253	05/04/2025	5185-1
6427	GYO6C26	AG08844254	05/04/2025	5185-1
6428	QQW5A53	AG08844255	05/04/2025	5185-1
6429	PUI4I98	AG08844256	05/04/2025	5185-1
6430	GYO7J92	AG08844257	05/04/2025	5185-1
6431	HKC5J88	AG08844259	05/04/2025	5185-1
6432	SCM9E65	AG08844261	05/04/2025	5185-1
6433	NXQ3G01	AG08844262	05/04/2025	5185-1

6434	GWA5994	AG08844263	05/04/2025	5185-1
6435	PCC8B21	AG08844264	05/04/2025	7633-1
6436	RFH3C39	AG08844265	05/04/2025	5185-1
6437	GWK7C53	AG08844266	05/04/2025	5185-1
6438	MIO4A17	AG08844267	05/04/2025	5185-1
6439	GZF2809	AG08844268	05/04/2025	5185-1
6440	HOJ3292	AG08844269	05/04/2025	5185-1
6441	HCL0174	AG08844270	05/04/2025	5185-1
6442	HCJ6280	AG08844272	05/04/2025	5185-1
6443	HGL9662	AG08844273	05/04/2025	5185-1
6444	HOF0029	AG08844274	05/04/2025	5185-1
6445	GYI0G06	AG08844275	05/04/2025	5185-1
6446	HKM9I96	AG08843637	05/04/2025	7625-2
6447	HZN2B74	AG08843638	05/04/2025	6530-0
6448	PWF9I78	AG08840483	05/04/2025	5550-0
6449	HBM2385	AG08840484	05/04/2025	5550-0
6450	LQQ4D65	AG08840485	05/04/2025	5185-1
6451	OWK9237	AG08840486	05/04/2025	5185-1
6452	HBR5I88	AG08840487	05/04/2025	5185-1
6453	PUC7E11	AG08843640	05/04/2025	5550-0
6454	PZD0I73	AG08833004	05/04/2025	5568-0
6455	NCL0A20	AG08833005	05/04/2025	5568-0
6456	QXI5I55	AG08843641	05/04/2025	6491-0
6457	HEQ2G76	AG08843647	05/04/2025	5185-1
6458	HHI4D65	AG08843913	05/04/2025	5487-0
6459	PWE1931	AG08843914	05/04/2025	5487-0
6460	HJB9D96	AG08843915	05/04/2025	5568-0
6461	HMB9351	AG08842436	05/04/2025	5185-1
6462	RFD9H79	AG08842437	05/04/2025	5185-1
6463	OWO8146	AG08842438	05/04/2025	7633-1
6464	HKQ4840	AG08842439	05/04/2025	5185-1
6465	GLY8J76	AG08842440	05/04/2025	5185-1
6466	HOD1445	AG08842441	05/04/2025	5185-1
6467	GVO9206	AG08842442	05/04/2025	5185-1
6468	OXG2A98	AG08842443	05/04/2025	7633-1
6469	NXX6697	AG08842444	05/04/2025	5185-1
6470	PYT2G75	AG08842445	05/04/2025	5185-1
6471	GVV4520	AG08842446	05/04/2025	5185-1
6472	HNM4569	AG08842447	05/04/2025	5185-1
6473	HEH7A03	AG08842448	05/04/2025	7633-1
6474	EQZ1D41	AG08842449	05/04/2025	5185-1
6475	OWQ4576	AG08842450	05/04/2025	5185-1
6476	GWA3381	AG08842451	05/04/2025	5185-1
6477	NZI1H78	AG08842452	05/04/2025	5185-1
6478	PLH4C44	AG08842453	05/04/2025	7633-1
6479	QQZ1G01	AG08842454	05/04/2025	5185-1
6480	SHH5G53	AG08842455	05/04/2025	5185-1
6481	HFD4613	AG08842456	05/04/2025	5185-1
6482	RVB5D59	AG08842457	05/04/2025	5185-1
6483	NWB5D79	AG08842458	05/04/2025	5185-1
6484	HKM9I96	AG08843651	05/04/2025	7625-2
6485	HLH3G55	AG08839585	05/04/2025	5452-1
6486	QNF0F18	AG08839586	05/04/2025	5452-1
6487	HJR6098	AG08839587	05/04/2025	5550-0
6488	HEF2768	AG08839588	05/04/2025	6530-0
6489	RVH0H55	AG08831179	05/04/2025	6041-1
6490	PWJ6752	AG08843652	05/04/2025	6530-0
6491	GXP9716	AG08843655	05/04/2025	5452-1
6492	GKJ5831	AG08843656	05/04/2025	5452-1
6493	TCL4B75	R100185859	05/04/2025	7455-0
6494	EJJ5770	R100185860	05/04/2025	7455-0
6495	RUZ1C40	R100185861	05/04/2025	7455-0
6496	HIK5F26	R100185862	05/04/2025	7455-0

6497	PZK4J56	R100185866	05/04/2025	7455-0
6498	RGA4H48	R100185867	05/04/2025	7455-0
6499	NYD2H87	R100185869	05/04/2025	7455-0
6500	QQD1E52	R100185870	05/04/2025	7455-0
6501	HEM5I69	R100185871	05/04/2025	7455-0
6502	BXZ8D45	R100185872	05/04/2025	7455-0
6503	PVH2I74	R100185796	05/04/2025	7463-0
6504	SYX1C76	R100185770	05/04/2025	7471-0
6505	GWM3196	R100185782	05/04/2025	6050-3
6506	PXP4350	R100185783	05/04/2025	6050-3
6507	HMW6B51	R100185784	05/04/2025	6050-3
6508	EDR4I96	R100185785	05/04/2025	6050-3
6509	GYU6E79	R100185786	05/04/2025	6050-3
6510	RFF3I26	R100185787	05/04/2025	6050-3
6511	DSD1G38	R100185788	05/04/2025	6050-3
6512	GUG2G88	R100185789	05/04/2025	6050-3
6513	GXG4511	R100185809	05/04/2025	7455-0
6514	HNG1H84	R100185810	05/04/2025	7455-0
6515	SYQ0I90	R100185811	05/04/2025	7455-0
6516	OPR6J89	R100185768	05/04/2025	7463-0
6517	STK6A01	R100185812	05/04/2025	7455-0
6518	HAG0I51	R100185813	05/04/2025	7455-0
6519	TDF7D04	R100185814	05/04/2025	7455-0
6520	HNC3E01	R100185815	05/04/2025	7455-0
6521	HIK2B72	R100185816	05/04/2025	7455-0
6522	GWO4246	R100185817	05/04/2025	7455-0
6523	TCK4C05	R100185818	05/04/2025	7455-0
6524	HHR8E65	R100185819	05/04/2025	7455-0
6525	HDL3582	R100185773	05/04/2025	7463-0
6526	GYB4089	R100185820	05/04/2025	7455-0
6527	HCJ7407	R100185769	05/04/2025	7471-0
6528	PYU0C83	R100185821	05/04/2025	7455-0
6529	RNS6H14	R100185774	05/04/2025	7463-0
6530	GSD5153	R100185822	05/04/2025	7455-0
6531	HMZ2056	R100185873	05/04/2025	7455-0
6532	GYZ3319	R100185797	05/04/2025	7463-0
6533	HJE6J41	R100185874	05/04/2025	7455-0
6534	HOA8H70	R100185875	05/04/2025	7455-0
6535	ESG7H71	R100185798	05/04/2025	7463-0
6536	OMD3G79	R100185799	05/04/2025	7463-0
6537	GQU5581	R100185800	05/04/2025	7463-0
6538	GSD7D22	R100185876	05/04/2025	7455-0
6539	GYS1080	R100185877	05/04/2025	7455-0
6540	OMF3E34	R100185878	05/04/2025	7455-0
6541	QUC0J61	R100185879	05/04/2025	7455-0
6542	QXG2D76	R100185771	05/04/2025	7471-0
6543	QOW6814	R100185880	05/04/2025	7455-0
6544	HEG0H77	R100185881	05/04/2025	7455-0
6545	HGV5914	R100185882	05/04/2025	7455-0
6546	SSV8I97	R100185883	05/04/2025	7455-0
6547	SHM3B26	R100185884	05/04/2025	7455-0
6548	RZJ0J33	R100185885	05/04/2025	7455-0
6549	PUI0H07	R100185886	05/04/2025	7455-0
6550	KYC5F09	R100185887	05/04/2025	7455-0
6551	MRQ9C70	R100185888	05/04/2025	7455-0
6552	QWZ4E40	R100185889	05/04/2025	7455-0
6553	HAS2836	R100185890	05/04/2025	7455-0
6554	RNC0B80	R100185891	05/04/2025	7455-0
6555	SYE9B47	R100185801	05/04/2025	7463-0
6556	FRH4I40	R100185892	05/04/2025	7455-0
6557	HHV6295	R100185893	05/04/2025	7455-0
6558	FQF8932	R100185896	05/04/2025	7455-0
6559	RUO4J05	R100185802	05/04/2025	7463-0

6560	PVR7G49	R100185897	05/04/2025	7455-0
6561	LMI1D37	R100185898	05/04/2025	7455-0
6562	OQI9005	R100185899	05/04/2025	7455-0
6563	FQC6A36	R100185900	05/04/2025	7455-0
6564	EJE7H13	R100185901	05/04/2025	7455-0
6565	BSX5D61	R100185902	05/04/2025	7455-0
6566	RUN2C01	R100185903	05/04/2025	7455-0
6567	QXU1G52	R100185904	05/04/2025	7455-0
6568	OLX5863	R100185905	05/04/2025	7455-0
6569	RFQ2A58	R100185906	05/04/2025	7455-0
6570	QOV2B11	R100185907	05/04/2025	7455-0
6571	TCC3B04	R100185908	05/04/2025	7455-0
6572	BWW0H03	R100185909	05/04/2025	7455-0
6573	FXO2A19	R100185910	05/04/2025	7455-0
6574	GWL1433	R100185911	05/04/2025	7455-0
6575	PUR9I67	R100185912	05/04/2025	7455-0
6576	HCO8939	R100185913	05/04/2025	7455-0
6577	QUF0994	R100185914	05/04/2025	7455-0
6578	TCP5G57	R100185916	05/04/2025	7455-0
6579	PWN7544	R100185917	05/04/2025	7455-0
6580	QUD7E98	R100185918	05/04/2025	7455-0
6581	HLZ3639	R100185919	05/04/2025	7455-0
6582	RME4G25	R100185920	05/04/2025	7455-0
6583	QNG1A19	R100185921	05/04/2025	7455-0
6584	ATZ9H73	R100185803	05/04/2025	7463-0
6585	PVE7D28	R100185863	05/04/2025	7455-0
6586	HJK0251	R100185864	05/04/2025	7455-0
6587	EDR4I96	R100185865	05/04/2025	7455-0
6588	QUB3D63	R100185804	05/04/2025	7463-0
6589	OLQ1A75	R100185772	05/04/2025	7471-0
6590	BWG9J35	R100185868	05/04/2025	7455-0
6591	QXT9F48	R100185894	05/04/2025	7455-0
6592	GSD7D22	R100185895	05/04/2025	7455-0
6593	QNP0E60	R100185922	05/04/2025	7455-0
6594	LSL2A30	R100185923	05/04/2025	7455-0
6595	QOD9I53	R100185924	05/04/2025	7455-0
6596	OPC8J18	R100185925	05/04/2025	7455-0
6597	QNY1J74	R100185926	05/04/2025	7455-0
6598	QPG5G04	R100185927	05/04/2025	7455-0
6599	RVQ3A41	R100185805	05/04/2025	7463-0
6600	HFW5J64	R100185928	05/04/2025	7455-0
6601	RVI1I27	R100185929	05/04/2025	7455-0
6602	HFG9049	R100185930	05/04/2025	7455-0
6603	RTC6H22	R100185931	05/04/2025	7455-0
6604	QOE7D21	R100185932	05/04/2025	7455-0
6605	RFA2C25	R100185806	05/04/2025	7463-0
6606	HDH3154	R100185933	05/04/2025	7455-0
6607	GYG5518	R100185807	05/04/2025	7463-0
6608	QXT3F37	R100185934	05/04/2025	7455-0
6609	RTF8F06	R100185935	05/04/2025	7455-0
6610	GXG4511	R100185936	05/04/2025	7455-0
6611	SYH6J58	R100185937	05/04/2025	7455-0
6612	SRO9F22	R100185808	05/04/2025	7463-0
6613	GSY6180	R100185939	05/04/2025	7455-0
6614	RVD1C46	R100185941	05/04/2025	7455-0
6615	SHF9G95	R100185943	05/04/2025	7455-0
6616	HBR5685	R100185944	05/04/2025	7455-0
6617	TDW0A36	R100185946	05/04/2025	7455-0
6618	PCT7B70	R100185948	05/04/2025	7455-0
6619	HMA5927	R100185955	06/04/2025	7455-0
6620	GZT0G00	R100186042	06/04/2025	7455-0
6621	HHG0999	R100186043	06/04/2025	7455-0
6622	AID9D31	R100186044	06/04/2025	7455-0

6623	OCZ4G20	R100186045	06/04/2025	7455-0
6624	CLO4C80	R100186046	06/04/2025	7455-0
6625	GKS9D09	R100186047	06/04/2025	7455-0
6626	PZF1C14	R100186048	06/04/2025	7455-0
6627	QPB3485	R100186049	06/04/2025	7455-0
6628	RMQ3C22	R100186050	06/04/2025	7455-0
6629	HGP4291	R100186051	06/04/2025	7455-0
6630	HHP3452	R100186052	06/04/2025	7463-0
6631	OPO4F49	R100186053	06/04/2025	7455-0
6632	RNQ4G48	R100186214	06/04/2025	7455-0
6633	SHH0A01	R100186054	06/04/2025	7455-0
6634	STB9D83	R100186055	06/04/2025	7455-0
6635	SIJ6C53	R100186056	06/04/2025	7455-0
6636	OLX6C86	R100186057	06/04/2025	7455-0
6637	BQJ5676	R100186058	06/04/2025	7455-0
6638	HAQ9861	R100186059	06/04/2025	7463-0
6639	HEA9881	R100186060	06/04/2025	7463-0
6640	PVQ1271	R100186061	06/04/2025	7455-0
6641	SYP5A84	R100186062	06/04/2025	7463-0
6642	PVZ5G79	R100186063	06/04/2025	7455-0
6643	OMC3121	R100186100	06/04/2025	7455-0
6644	LUC1A48	R100186101	06/04/2025	7455-0
6645	OLU5I37	R100186102	06/04/2025	7455-0
6646	OCZ4G20	R100186103	06/04/2025	7455-0
6647	GRR8533	R100186104	06/04/2025	7455-0
6648	TDG7A99	R100186105	06/04/2025	7455-0
6649	JSI4964	R100186106	06/04/2025	7455-0
6650	TDG7A99	R100186064	06/04/2025	7463-0
6651	OOC3B91	R100186065	06/04/2025	7463-0
6652	QXV6E75	R100186107	06/04/2025	7455-0
6653	PUV1B05	R100186108	06/04/2025	7455-0
6654	SYJ6J92	R100186066	06/04/2025	7463-0
6655	TDM6I15	R100186067	06/04/2025	7463-0
6656	GXC7104	R100186109	06/04/2025	7455-0
6657	QXJ7J34	R100186068	06/04/2025	7463-0
6658	QNL1F02	R100186110	06/04/2025	7455-0
6659	HHX1I75	R100186111	06/04/2025	7455-0
6660	PPW7E76	R100186112	06/04/2025	7455-0
6661	RGC7E90	R100186113	06/04/2025	7455-0
6662	QYH1J55	R100186114	06/04/2025	7455-0
6663	PUZ6872	R100186115	06/04/2025	7455-0
6664	HGP4291	R100186116	06/04/2025	7455-0
6665	JJG8G97	R100186117	06/04/2025	7455-0
6666	HMC1557	R100186118	06/04/2025	7455-0
6667	HGT3089	R100186069	06/04/2025	7463-0
6668	OWR8628	R100186070	06/04/2025	7463-0
6669	PUV1B05	R100186119	06/04/2025	7455-0
6670	HNZ1E45	R100186120	06/04/2025	7455-0
6671	HMA6319	R100186121	06/04/2025	7455-0
6672	QUY1E06	R100186122	06/04/2025	7455-0
6673	PUC6927	R100186123	06/04/2025	7455-0
6674	RBW6E42	R100186124	06/04/2025	7455-0
6675	SHS1G58	R100186125	06/04/2025	7455-0
6676	PZD8503	R100186071	06/04/2025	7463-0
6677	RNQ4G48	R100186126	06/04/2025	7455-0
6678	PYX6F66	R100186210	06/04/2025	7463-0
6679	RNP7A18	R100186215	06/04/2025	7455-0
6680	HJH8I12	R100185915	06/04/2025	7471-0
6681	GPK4H95	R100186127	06/04/2025	7455-0
6682	OPD2J41	R100186129	06/04/2025	7455-0
6683	HJO8288	R100186131	06/04/2025	7455-0
6684	GYZ2A85	R100186132	06/04/2025	7455-0
6685	SYX9J40	R100186072	06/04/2025	7463-0

6686	OJD7D08	R100186133	06/04/2025	7455-0
6687	QQN2D62	R100186136	06/04/2025	7455-0
6688	PYP8B18	R100186138	06/04/2025	7455-0
6689	HBM0731	R100186139	06/04/2025	7455-0
6690	HAG9707	R100186141	06/04/2025	7455-0
6691	QOX1675	R100186142	06/04/2025	7455-0
6692	QTZ5A72	R100186144	06/04/2025	7455-0
6693	GYJ9117	R100186146	06/04/2025	7455-0
6694	PUA2898	R100186147	06/04/2025	7455-0
6695	HFY0J62	R100186073	06/04/2025	7463-0
6696	PWN6691	R100186148	06/04/2025	7455-0
6697	HKG8272	R100186149	06/04/2025	7455-0
6698	SYN0E48	R100186074	06/04/2025	7463-0
6699	PVW5108	R100186150	06/04/2025	7455-0
6700	PWK5A83	R100186151	06/04/2025	7455-0
6701	NGV1H10	R100186152	06/04/2025	7455-0
6702	RFP7J16	R100186153	06/04/2025	7455-0
6703	FCM8C75	R100186154	06/04/2025	7455-0
6704	PUT4402	R100186128	06/04/2025	7455-0
6705	SYP5B51	R100186075	06/04/2025	7463-0
6706	ODS9H08	R100186130	06/04/2025	7455-0
6707	PUW2306	R100186134	06/04/2025	7455-0
6708	HHX1I23	R100186135	06/04/2025	7455-0
6709	PHQ2C10	R100186076	06/04/2025	7463-0
6710	QQG7D67	R100186137	06/04/2025	7455-0
6711	GQT2F56	R100186077	06/04/2025	7463-0
6712	AWW9C54	R100186140	06/04/2025	7455-0
6713	TLQ2B95	R100186143	06/04/2025	7455-0
6714	OQH8G20	R100186078	06/04/2025	7463-0
6715	NYB7J62	R100186145	06/04/2025	7455-0
6716	FDO1G76	R100186079	06/04/2025	7463-0
6717	GZM4334	R100186155	06/04/2025	7455-0
6718	PVE6C30	R100186156	06/04/2025	7455-0
6719	PYP8B18	R100186157	06/04/2025	7455-0
6720	AGI3040	R100186158	06/04/2025	7455-0
6721	PXB9F00	R100186159	06/04/2025	7455-0
6722	PZW6J57	R100186080	06/04/2025	7463-0
6723	PYM2070	R100186081	06/04/2025	7463-0
6724	PVO9G56	R100186160	06/04/2025	7455-0
6725	HGK9G17	R100186161	06/04/2025	7455-0
6726	HJE4969	R100186162	06/04/2025	7455-0
6727	GOW4D79	R100186163	06/04/2025	7455-0
6728	HAD2B24	R100186164	06/04/2025	7455-0
6729	TCZ6D69	R100185949	06/04/2025	7471-0
6730	HGS3C08	R100186165	06/04/2025	7455-0
6731	GSY9913	R100186166	06/04/2025	7455-0
6732	HKJ2705	R100186167	06/04/2025	7455-0
6733	NZU9B57	R100186168	06/04/2025	7455-0
6734	HAF2D66	R100186169	06/04/2025	7455-0
6735	OPE5824	R100186170	06/04/2025	7455-0
6736	QXH5458	R100186174	06/04/2025	7455-0
6737	HLM9454	R100186180	06/04/2025	7455-0
6738	PWK9C70	R100186181	06/04/2025	7455-0
6739	TDR5I21	R100186182	06/04/2025	7455-0
6740	TDN1C73	R100186183	06/04/2025	7455-0
6741	RTO8I26	R100186184	06/04/2025	7455-0
6742	GVE1J87	AG08833896	06/04/2025	7366-2
6743	PYN0H40	AG08841009	06/04/2025	5568-0
6744	HEN9812	AG08844041	06/04/2025	5819-7
6745	HEW3C83	AG08844042	06/04/2025	6530-0
6746	QUD1A28	AG08843653	06/04/2025	5550-0
6747	MRU4I49	AG08843654	06/04/2025	6815-0
6748	HLL4368	AG08844043	06/04/2025	7633-2

6749	LSV0A53	AG08839486	06/04/2025	6530-0
6750	KOQ9J04	AG08839487	06/04/2025	6530-0
6751	QUT7E50	AG08839589	06/04/2025	6530-0
6752	QMX9510	AG08839590	06/04/2025	5452-1
6753	GZQ9042	AG08841010	06/04/2025	5550-0
6754	KLX4I67	AG08841011	06/04/2025	5550-0
6755	RTI6H67	AG08841013	06/04/2025	5550-0
6756	QOZ1H30	AG08839591	06/04/2025	5525-0
6757	HJF0A75	AG08841014	06/04/2025	5550-0
6758	HHF8243	AG08841015	06/04/2025	5550-0
6759	QXE1C13	AG08840488	06/04/2025	7366-2
6760	OLX3153	AG08840489	06/04/2025	7366-2
6761	HHW5862	AG08840491	06/04/2025	5550-0
6762	GSK5839	AG08840492	06/04/2025	5550-0
6763	JOC0B01	AG08840493	06/04/2025	5550-0
6764	HIE4043	AG08840494	06/04/2025	5550-0
6765	QXQ2E66	AG08840495	06/04/2025	5550-0
6766	RUQ3J67	AG08840496	06/04/2025	5550-0
6767	TCV9G15	AG08840497	06/04/2025	5550-0
6768	PVM7C16	AG08840498	06/04/2025	5550-0
6769	JMI0D45	AG08840499	06/04/2025	5550-0
6770	HHX9E08	AG08840500	06/04/2025	5550-0
6771	GMF4247	AG08841017	06/04/2025	5550-0
6772	PWP0G43	AG08841018	06/04/2025	5550-0
6773	GZF4841	AG08841019	06/04/2025	5550-0
6774	HJU5970	AG08841020	06/04/2025	5550-0
6775	OLS7629	AG08841021	06/04/2025	5550-0
6776	QQY6108	AG08841022	06/04/2025	5550-0
6777	SHZ4D62	AG08841023	06/04/2025	5550-0
6778	FCR9E91	AG08841024	06/04/2025	5550-0
6779	PPJ4I86	AG08841025	06/04/2025	5550-0
6780	QPV8558	AG08841026	06/04/2025	5550-0
6781	HGK3J28	AG08843118	06/04/2025	7684-2
6782	HGK3J28	AG08843119	06/04/2025	5207-0
6783	HOD9D53	AG08843120	06/04/2025	5550-0
6784	HBJ2093	AG08843121	06/04/2025	5550-0
6785	JQX5049	AG08843122	06/04/2025	5550-0
6786	JFM5186	AG08843123	06/04/2025	5550-0
6787	PXP0D32	AG08843124	06/04/2025	5550-0
6788	HFP0932	AG08843125	06/04/2025	5550-0
6789	PZN1E83	AG08843126	06/04/2025	5550-0
6790	GSO6041	AG08843127	06/04/2025	5550-0
6791	HJC5G82	AG08843128	06/04/2025	5550-0
6792	OWL3D01	AG08843129	06/04/2025	5550-0
6793	GZG2873	AG08842459	06/04/2025	5568-0
6794	EUC6H43	AG08842460	06/04/2025	5568-0
6795	KEF9683	AG08841887	06/04/2025	5193-0
6796	PYI3G22	AG08841888	06/04/2025	7633-1
6797	QXP5C66	AG08833899	06/04/2025	5568-0
6798	HHA0F95	AG08843916	06/04/2025	5185-1
6799	SJF3I99	AG08843917	06/04/2025	7366-2
6800	HGV9279	AG08843918	06/04/2025	5193-0
6801	OPK8A42	AG08843919	06/04/2025	5185-1
6802	HHR4H74	AG08843920	06/04/2025	5185-1
6803	OQG6145	AG08843921	06/04/2025	5185-1
6804	HGH7138	AG08843922	06/04/2025	5193-0
6805	GVX5335	AG08843924	06/04/2025	5185-1
6806	LBM1B06	AG08843926	06/04/2025	5185-1
6807	GZM7512	AG08843927	06/04/2025	5185-1
6808	FMG9H40	AG08843657	06/04/2025	7633-2
6809	HFG3C14	AG08843658	06/04/2025	6530-0
6810	QMX9510	AG08839592	06/04/2025	5452-1
6811	HKK0C49	AG08839593	06/04/2025	5452-1

6812	SII2B81	AG08839594	06/04/2025	5550-0
6813	HLN2E84	AG08839595	06/04/2025	5550-0
6814	RGD8A67	AG08841414	06/04/2025	5550-0
6815	HKK1413	AG08841415	06/04/2025	5738-0
6816	GUX0386	AG08841416	06/04/2025	6530-0
6817	OLT2495	AG08839596	06/04/2025	5550-0
6818	GYB9D16	AG08843660	06/04/2025	5550-0
6819	PUQ5E90	AG08839597	06/04/2025	5550-0
6820	PFF2F65	AG08841417	06/04/2025	6530-0
6821	OLV8H64	AG08841418	06/04/2025	6530-0
6822	HEL3883	R100186177	06/04/2025	7455-0
6823	HNI0B99	R100185938	06/04/2025	7471-0
6824	SHG5G87	R100186096	06/04/2025	7463-0
6825	GLY8J76	R100186178	06/04/2025	7455-0
6826	RMP6G11	R100185940	06/04/2025	7471-0
6827	QXI0597	R100186097	06/04/2025	7463-0
6828	HND9026	R100186179	06/04/2025	7455-0
6829	SYX1C76	R100186198	06/04/2025	7455-0
6830	HBU0651	R100186199	06/04/2025	7455-0
6831	OPH4G12	R100186200	06/04/2025	7455-0
6832	TDJ2I20	R100186201	06/04/2025	7455-0
6833	JGR7B83	R100186202	06/04/2025	7455-0
6834	PVP2G54	R100186204	06/04/2025	7455-0
6835	RFE8H55	R100186205	06/04/2025	7455-0
6836	GGI3B30	R100186227	06/04/2025	7455-0
6837	HMR8D06	R100185942	06/04/2025	7471-0
6838	EJJ5770	R100186206	06/04/2025	7455-0
6839	QMS5377	R100186098	06/04/2025	7463-0
6840	CJM7654	R100186207	06/04/2025	7455-0
6841	OPT6I32	R100186099	06/04/2025	7463-0
6842	HCQ5845	R100186208	06/04/2025	7455-0
6843	TCR1B09	R100186209	06/04/2025	7455-0
6844	EBZ0F42	AG08841419	06/04/2025	6530-0
6845	OPE5C54	AG08841420	06/04/2025	6530-0
6846	TCP1B21	AG08841421	06/04/2025	6530-0
6847	HIY6H64	AG08843664	06/04/2025	5452-1
6848	HHK6A89	AG08839598	06/04/2025	5452-1
6849	PQL5D79	AG08843666	06/04/2025	5550-0
6850	HNN8894	AG08843682	06/04/2025	5452-2
6851	PAG8A04	R100186082	06/04/2025	6050-3
6852	RGM1I33	R100186083	06/04/2025	6050-3
6853	HDD0013	R100186084	06/04/2025	6050-3
6854	RFL4H64	R100186085	06/04/2025	6050-3
6855	HAD2B24	R100186086	06/04/2025	6050-3
6856	OQV0404	R100186087	06/04/2025	6050-3
6857	HFR3I77	R100186088	06/04/2025	6050-3
6858	PYP8B18	R100186185	06/04/2025	7455-0
6859	ELX7G32	R100186186	06/04/2025	7455-0
6860	TCY9C40	R100186089	06/04/2025	7463-0
6861	OWR6697	R100185947	06/04/2025	7471-0
6862	RFO0G97	R100186187	06/04/2025	7455-0
6863	HBY8683	R100186090	06/04/2025	6050-3
6864	HJM6B48	R100186091	06/04/2025	7463-0
6865	RVW2E92	R100186188	06/04/2025	7455-0
6866	BCV2E04	R100186092	06/04/2025	7463-0
6867	OWS6I91	R100186189	06/04/2025	7455-0
6868	HNS4805	R100186190	06/04/2025	7455-0
6869	TCZ6D69	R100186191	06/04/2025	7455-0
6870	SIX8F81	R100186192	06/04/2025	7455-0
6871	HKL7D33	R100186093	06/04/2025	7463-0
6872	SIY8F94	R100186094	06/04/2025	7463-0
6873	TDT7G03	R100186193	06/04/2025	7455-0
6874	CWE2395	R100186194	06/04/2025	7455-0

6875	KEZ9G91	R100186095	06/04/2025	7463-0
6876	OQT1A36	R100186195	06/04/2025	7455-0
6877	QUL4404	R100186196	06/04/2025	7455-0
6878	HNE7484	R100186197	06/04/2025	7455-0
6879	DLR0585	R100186203	06/04/2025	7455-0
6880	SIR8J76	R100186171	06/04/2025	7455-0
6881	NYF9H44	R100186172	06/04/2025	7455-0
6882	HDQ8E19	R100186173	06/04/2025	7455-0
6883	RFS7I00	R100186175	06/04/2025	7455-0
6884	QXO7I17	R100185945	06/04/2025	7471-0
6885	GTN4E27	R100186211	06/04/2025	7463-0
6886	QUL3919	R100186176	06/04/2025	7455-0
6887	PYP8B18	R100185951	06/04/2025	7455-0
6888	HHV1G54	R100185855	06/04/2025	7463-0
6889	OPV1J78	R100185952	06/04/2025	7455-0
6890	PYP3A78	R100185953	06/04/2025	7455-0
6891	PUJ3B91	R100185954	06/04/2025	7455-0
6892	TKA0E08	R100185956	06/04/2025	7455-0
6893	QMV8F33	R100185957	06/04/2025	7455-0
6894	SYK9E32	R100186231	06/04/2025	7455-0
6895	QUX6B11	R100185958	06/04/2025	7455-0
6896	PXU8H15	R100185959	06/04/2025	7455-0
6897	QUX6B11	R100185960	06/04/2025	7455-0
6898	HNE7484	R100185961	06/04/2025	7455-0
6899	QXW9G72	R100185856	06/04/2025	7463-0
6900	GHU1G35	R100185962	06/04/2025	7455-0
6901	PZR3D53	R100185963	06/04/2025	7463-0
6902	OPP5A91	R100185964	06/04/2025	7455-0
6903	HOI1388	R100185965	06/04/2025	7455-0
6904	GYD3D27	R100185966	06/04/2025	7455-0
6905	GJP5C49	R100185967	06/04/2025	7455-0
6906	HGV9279	R100185968	06/04/2025	7463-0
6907	PYD1411	R100185969	06/04/2025	7455-0
6908	QUF7526	R100185970	06/04/2025	7455-0
6909	HMZ3H30	R100185857	06/04/2025	7471-0
6910	HNE7D33	R100185971	06/04/2025	7463-0
6911	HHT5894	R100185972	06/04/2025	7455-0
6912	TCQ9H51	R100185973	06/04/2025	7455-0
6913	HMO4I57	R100185974	06/04/2025	7455-0
6914	SYG9E10	R100185975	06/04/2025	7455-0
6915	RNX6E50	R100185976	06/04/2025	7463-0
6916	HHH4954	R100185977	06/04/2025	7455-0
6917	RVZ1B53	R100185978	06/04/2025	7455-0
6918	GAG4878	R100185979	06/04/2025	7455-0
6919	GZD3B66	R100185980	06/04/2025	7455-0
6920	HKO3D34	R100185981	06/04/2025	7455-0
6921	HFX3193	R100185982	06/04/2025	7455-0
6922	RDP5C22	R100185983	06/04/2025	7463-0
6923	HIF6355	R100185984	06/04/2025	7463-0
6924	HEI8020	R100185985	06/04/2025	6050-3
6925	RUN2E35	R100185986	06/04/2025	7455-0
6926	JFJ7334	R100185987	06/04/2025	7455-0
6927	DUW4G09	R100185858	06/04/2025	7471-0
6928	SJI2F71	R100185988	06/04/2025	7455-0
6929	GYF8631	R100185989	06/04/2025	7455-0
6930	LSK0687	R100185990	06/04/2025	7463-0
6931	HKY4446	R100185991	06/04/2025	7455-0
6932	RVK9E88	R100185992	06/04/2025	7463-0
6933	RFK0H57	R100185993	06/04/2025	7455-0
6934	OFH6H30	R100185994	06/04/2025	7455-0
6935	DRS4F24	R100185995	06/04/2025	6050-3
6936	QQL2B89	R100185996	06/04/2025	7455-0
6937	PYP3A78	R100186212	06/04/2025	7455-0

6938	HNK0J35	R100185997	06/04/2025	6050-3
6939	QOC0C64	R100185998	06/04/2025	7455-0
6940	QXO8A90	R100185999	06/04/2025	7455-0
6941	SHE3G89	R100186000	06/04/2025	6050-3
6942	HJA8E11	R100186001	06/04/2025	7463-0
6943	HHT5894	R100186002	06/04/2025	7455-0
6944	SHU2D18	R100186003	06/04/2025	7455-0
6945	HHT5894	R100186004	06/04/2025	7455-0
6946	RMI6E28	R100186005	06/04/2025	7455-0
6947	PYV4I92	R100186006	06/04/2025	7455-0
6948	RVL7G35	R100186007	06/04/2025	7455-0
6949	SYS1D33	R100186008	06/04/2025	7455-0
6950	QXS8B53	R100186009	06/04/2025	7455-0
6951	EBX0793	R100186010	06/04/2025	7455-0
6952	NYG8460	R100186011	06/04/2025	5673-2
6953	FAC9F12	R100186012	06/04/2025	7455-0
6954	RNN3D25	R100186013	06/04/2025	7455-0
6955	QPH3B46	R100186014	06/04/2025	5673-2
6956	RMP8H20	R100186015	06/04/2025	5673-2
6957	OWH1451	R100186016	06/04/2025	5673-2
6958	RVK2C25	R100186017	06/04/2025	7455-0
6959	TCW3F74	R100186018	06/04/2025	7455-0
6960	SHF2F74	R100186019	06/04/2025	7463-0
6961	PXP9780	R100186020	06/04/2025	7455-0
6962	HNE7D33	R100186021	06/04/2025	7455-0
6963	HNK6C83	R100186022	06/04/2025	7455-0
6964	SIA8J06	R100186023	06/04/2025	7463-0
6965	PPB8D36	R100186024	06/04/2025	7455-0
6966	SYX1C76	R100186025	06/04/2025	7455-0
6967	QXQ9E49	R100186026	06/04/2025	7455-0
6968	GVX3E71	R100186027	06/04/2025	7455-0
6969	KKM6503	R100186028	06/04/2025	7455-0
6970	QMV9G43	R100186029	06/04/2025	7463-0
6971	RUO4E11	R100186213	06/04/2025	7455-0
6972	HNE2073	R100186030	06/04/2025	7455-0
6973	GTW8623	R100186031	06/04/2025	7463-0
6974	GVL0C83	R100186032	06/04/2025	7463-0
6975	PZK4J56	R100186033	06/04/2025	7455-0
6976	DTR0033	R100186034	06/04/2025	7455-0
6977	FJX3F99	R100186035	06/04/2025	7455-0
6978	NYA5I18	R100186036	06/04/2025	7455-0
6979	RMV0C32	R100186037	06/04/2025	7455-0
6980	QXD9C00	R100186038	06/04/2025	7455-0
6981	HHT0A54	R100186039	06/04/2025	7463-0
6982	QXT2E76	R100186040	06/04/2025	7455-0
6983	OPM6C54	R100186041	06/04/2025	7455-0
6984	QWR6I25	R100185950	06/04/2025	7463-0
6985	RFX1I74	R100186307	07/04/2025	5673-2
6986	RVO9B96	R100186308	07/04/2025	5673-2
6987	GYX5I36	R100186309	07/04/2025	5673-2
6988	NYG8901	R100186310	07/04/2025	5673-2
6989	HAY5A35	R100186311	07/04/2025	5673-2
6990	TCG8J33	R100186312	07/04/2025	5673-2
6991	HCW0214	R100186313	07/04/2025	5673-2
6992	RFH1H46	R100186223	07/04/2025	6050-3
6993	SIQ5J92	R100186291	07/04/2025	7455-0
6994	OQK8H89	R100186314	07/04/2025	5673-2
6995	TCL5C75	R100186292	07/04/2025	7455-0
6996	HBN9J29	R100186293	07/04/2025	7455-0
6997	PXS2J74	R100186294	07/04/2025	7455-0
6998	GON1G69	R100186295	07/04/2025	7455-0
6999	HAU3609	R100186315	07/04/2025	5673-2

7000	QND6332	R100186316	07/04/2025	5673-2
7001	RVY8G48	R100186296	07/04/2025	7455-0
7002	PUG5G34	R100186297	07/04/2025	7455-0
7003	GSB6645	R100186237	07/04/2025	7463-0
7004	QOY9F05	R100186298	07/04/2025	7455-0
7005	HKF2274	R100186299	07/04/2025	7455-0
7006	HKF2274	R100186300	07/04/2025	7455-0
7007	QOZ2F69	R100186301	07/04/2025	7455-0
7008	TDF7F92	R100186238	07/04/2025	7463-0
7009	GUB8107	R100186239	07/04/2025	7463-0
7010	PGA9809	R100186317	07/04/2025	5673-2
7011	JIJ8115	R100186224	07/04/2025	6050-3
7012	HEK3E24	R100186302	07/04/2025	7455-0
7013	PLQ1B76	R100186303	07/04/2025	7455-0
7014	QUW9C07	R100186304	07/04/2025	7455-0
7015	KJZ2H96	R100186305	07/04/2025	7455-0
7016	HFY0E23	R100186306	07/04/2025	7455-0
7017	HEY4829	R100186318	07/04/2025	7455-0
7018	GHZ9H34	R100186319	07/04/2025	7455-0
7019	PWN1257	R100186320	07/04/2025	7455-0
7020	GSM5H97	R100186321	07/04/2025	5673-2
7021	TCL2J78	R100186225	07/04/2025	7471-0
7022	PUO5B42	R100186240	07/04/2025	7463-0
7023	QNI4H43	R100186241	07/04/2025	7463-0
7024	PVR2D02	R100186322	07/04/2025	7455-0
7025	SYX8H72	R100186330	07/04/2025	7455-0
7026	TCV9G30	R100186242	07/04/2025	7463-0
7027	HCE7B03	R100186331	07/04/2025	7455-0
7028	HID3116	R100186332	07/04/2025	7455-0
7029	QMY5I06	R100186243	07/04/2025	7463-0
7030	OOG9J32	R100186226	07/04/2025	7471-0
7031	PVN6D27	R100186334	07/04/2025	7455-0
7032	QQH2415	R100186336	07/04/2025	7455-0
7033	DGY3F85	R100186337	07/04/2025	7455-0
7034	OOG9J32	R100186244	07/04/2025	7463-0
7035	RNX9G65	R100186339	07/04/2025	7455-0
7036	CMU3H53	R100186341	07/04/2025	7455-0
7037	HLW9I78	R100186245	07/04/2025	7463-0
7038	LUD0696	R100186342	07/04/2025	7455-0
7039	GVJ6829	R100186343	07/04/2025	7455-0
7040	HBZ5G69	R100186344	07/04/2025	7455-0
7041	HJU7977	R100186246	07/04/2025	7463-0
7042	HBD6C23	R100186345	07/04/2025	7455-0
7043	RTZ0H58	R100186346	07/04/2025	7455-0
7044	PVN6D27	R100186347	07/04/2025	7455-0
7045	HJJ1I06	R100186348	07/04/2025	7455-0
7046	QND6J14	R100186349	07/04/2025	7455-0
7047	PZA0F23	R100186350	07/04/2025	7455-0
7048	HMG5231	R100186351	07/04/2025	7455-0
7049	RNE4B18	R100186352	07/04/2025	7455-0
7050	OQZ3B83	R100186353	07/04/2025	7455-0
7051	KVX9B94	R100186354	07/04/2025	7455-0
7052	HGZ2F30	R100186355	07/04/2025	7455-0
7053	SSS7F34	R100186247	07/04/2025	7463-0
7054	HNM9F54	R100186248	07/04/2025	7463-0
7055	QXO0948	R100186356	07/04/2025	7455-0
7056	EMP4B03	R100186249	07/04/2025	7463-0
7057	HMJ4D30	R100186357	07/04/2025	7455-0
7058	HHB3G56	R100186358	07/04/2025	7455-0
7059	HAM3659	R100186359	07/04/2025	7455-0
7060	QXI8H13	R100186250	07/04/2025	7463-0

7061	EYX4I74	R100186361	07/04/2025	7455-0
7062	HNX1506	R100186362	07/04/2025	7455-0
7063	QUZ3J69	R100186251	07/04/2025	7463-0
7064	SIU4E57	R100186364	07/04/2025	7455-0
7065	HMI8694	R100186252	07/04/2025	7463-0
7066	RNP8A89	R100186365	07/04/2025	7455-0
7067	ORC7C16	R100186367	07/04/2025	7455-0
7068	ORB0A08	R100186369	07/04/2025	7455-0
7069	HAO1549	R100186370	07/04/2025	7455-0
7070	GWL3586	R100186371	07/04/2025	7455-0
7071	RGC0D45	R100186253	07/04/2025	7463-0
7072	RVZ6E59	R100186372	07/04/2025	7455-0
7073	FBQ2D34	R100186373	07/04/2025	7455-0
7074	OLO1C61	R100186366	07/04/2025	7455-0
7075	GRF4444	R100186368	07/04/2025	7455-0
7076	HJQ9455	R100186375	07/04/2025	7455-0
7077	GVT3548	R100186382	07/04/2025	7455-0
7078	OER7266	R100186385	07/04/2025	7455-0
7079	PVW2E06	R100186387	07/04/2025	7455-0
7080	HNB7E39	R100186230	07/04/2025	7471-0
7081	TDZ8D98	R100186393	07/04/2025	7455-0
7082	OQQ8D35	R100186403	07/04/2025	7455-0
7083	GWB9D05	R100186254	07/04/2025	7463-0
7084	EMP4B03	R100186255	07/04/2025	7463-0
7085	SIP1B31	R100186374	07/04/2025	7455-0
7086	KQO8I20	R100186376	07/04/2025	7455-0
7087	OPI5B21	R100186377	07/04/2025	7455-0
7088	RNX6D85	R100186378	07/04/2025	7455-0
7089	SYU6D94	R100186379	07/04/2025	7455-0
7090	LRK2H97	R100186380	07/04/2025	7455-0
7091	RMH8I70	R100186381	07/04/2025	7455-0
7092	TCU7G48	R100186256	07/04/2025	7463-0
7093	HHE0609	R100186383	07/04/2025	7455-0
7094	OPM3170	R100186384	07/04/2025	7455-0
7095	SYJ7G46	R100186386	07/04/2025	7455-0
7096	HJN7402	R100186388	07/04/2025	7455-0
7097	HGU4B42	R100186257	07/04/2025	7463-0
7098	PKO6G64	R100186228	07/04/2025	7471-0
7099	HMJ4D30	R100186389	07/04/2025	7455-0
7100	PVJ5D91	R100186390	07/04/2025	7455-0
7101	SJB9A68	R100186391	07/04/2025	7455-0
7102	PUE3H19	R100186392	07/04/2025	7455-0
7103	PUT0C91	R100186258	07/04/2025	7463-0
7104	TDQ9C64	R100186394	07/04/2025	7455-0
7105	HGU7C21	R100186395	07/04/2025	7455-0
7106	GSI1A37	R100186396	07/04/2025	7455-0
7107	HDY7723	R100186259	07/04/2025	7463-0
7108	GWL5278	R100186397	07/04/2025	7455-0
7109	RUJ4H08	R100186260	07/04/2025	7463-0
7110	HFC8D26	R100186398	07/04/2025	7455-0
7111	PUQ8863	R100186399	07/04/2025	7455-0
7112	HJR7D41	R100186400	07/04/2025	7455-0
7113	RVY9H48	R100186401	07/04/2025	7455-0
7114	HHN3H07	R100186402	07/04/2025	7455-0
7115	IZE3F08	R100186323	07/04/2025	7455-0
7116	SIP6E52	R100186324	07/04/2025	7455-0
7117	SRG4H03	R100186325	07/04/2025	7471-0
7118	TCC3B04	R100186326	07/04/2025	7455-0
7119	PVM8680	R100186327	07/04/2025	7455-0
7120	RMW5I48	R100186261	07/04/2025	7463-0
7121	PYO6G13	R100186328	07/04/2025	7455-0
7122	RVI1D39	R100186229	07/04/2025	7471-0
7123	GHO5I84	R100186329	07/04/2025	7455-0

7124	RFR4H08	R100186333	07/04/2025	7455-0
7125	PWP7C42	R100186335	07/04/2025	7455-0
7126	GSM2E67	R100186338	07/04/2025	7455-0
7127	GXT0663	R100186340	07/04/2025	7455-0
7128	GOW7961	R100186262	07/04/2025	7463-0
7129	OXG4296	R100186360	07/04/2025	7455-0
7130	QNY9J41	R100186363	07/04/2025	7455-0
7131	OPA2021	R100186216	07/04/2025	6050-3
7132	RUZ9F16	R100186217	07/04/2025	6050-3
7133	HKN4B68	AG08837277	07/04/2025	5835-0
7134	HKN4B68	AG08837278	07/04/2025	5185-1
7135	HKN4B68	AG08837281	07/04/2025	5738-0
7136	HKN4B68	AG08837283	07/04/2025	6050-2
7137	RFM9I64	AG08843667	07/04/2025	6122-0
7138	HHE7267	AG08844276	07/04/2025	5185-1
7139	STS0H21	AG08844278	07/04/2025	7633-1
7140	OWU0757	AG08844279	07/04/2025	7633-1
7141	PXL4E94	AG08844280	07/04/2025	5185-1
7142	HBL7480	AG08844281	07/04/2025	5185-1
7143	OQM4B47	AG08844282	07/04/2025	7633-1
7144	KZL5567	AG08844283	07/04/2025	5185-1
7145	JMG2J49	AG08844284	07/04/2025	5185-1
7146	HJG9J20	AG08844285	07/04/2025	5185-1
7147	RNY7D04	AG08844286	07/04/2025	7633-1
7148	GTJ7C36	AG08844287	07/04/2025	7633-1
7149	HBR6A31	AG08844288	07/04/2025	7633-1
7150	GUK8475	AG08844289	07/04/2025	5185-1
7151	QNQ4059	AG08844290	07/04/2025	5185-1
7152	GUX9516	AG08844291	07/04/2025	5185-1
7153	HNO5D36	AG08844292	07/04/2025	5185-1
7154	TDV3E74	AG08844293	07/04/2025	7633-1
7155	OPD1184	AG08844294	07/04/2025	5185-1
7156	QPN1642	AG08844295	07/04/2025	5509-0
7157	JGD7055	AG08844296	07/04/2025	5185-1
7158	HIT2A80	AG08844297	07/04/2025	5185-1
7159	RMT7H19	AG08844298	07/04/2025	7633-1
7160	GYW4243	AG08844299	07/04/2025	5185-1
7161	QUS2214	AG08844300	07/04/2025	7633-1
7162	HJZ4I23	AG08844601	07/04/2025	5185-1
7163	OQQ6827	AG08844602	07/04/2025	5185-1
7164	FSQ0E70	AG08844603	07/04/2025	5185-1
7165	LRQ1E85	AG08844605	07/04/2025	5185-1
7166	PUJ4I82	AG08844606	07/04/2025	7633-1
7167	HOT8025	AG08844608	07/04/2025	5185-1
7168	OQK2024	AG08844609	07/04/2025	5185-1
7169	PUQ1087	AG08844610	07/04/2025	6122-0
7170	EOP0407	AG08844611	07/04/2025	5991-0
7171	GAQ9H08	AG08844612	07/04/2025	6122-0
7172	OPV0H00	AG08844613	07/04/2025	7633-1
7173	GLL1942	AG08844614	07/04/2025	6122-0
7174	HFD6F88	AG08844615	07/04/2025	5185-1
7175	SIC8G29	AG08844616	07/04/2025	5819-1
7176	OLQ6F12	AG08843668	07/04/2025	7625-1
7177	RNH1G04	AG08843669	07/04/2025	7633-1
7178	QXD2H20	AG08844617	07/04/2025	7633-1
7179	HIO4247	AG08844618	07/04/2025	7633-1
7180	HBS7G75	AG08844619	07/04/2025	6122-0
7181	FSL8E06	AG08844621	07/04/2025	7633-1
7182	HMC8E99	AG08844622	07/04/2025	7633-1
7183	PVB4C83	AG08844623	07/04/2025	7633-1
7184	OPM8416	AG08844624	07/04/2025	7633-1
7185	RJA7B43	AG08844625	07/04/2025	6122-0
7186	GUE2J39	AG08844626	07/04/2025	5185-1

7187	HKT9J05	AG08844627	07/04/2025	5185-1
7188	GMG1666	AG08844628	07/04/2025	7633-1
7189	GMG1666	AG08844629	07/04/2025	6122-0
7190	GWA6664	AG08844630	07/04/2025	5185-1
7191	CYW5E66	AG08844631	07/04/2025	5185-1
7192	RNP5A88	AG08844632	07/04/2025	7633-1
7193	MZE9212	AG08844633	07/04/2025	7633-1
7194	JRD9C64	AG08844634	07/04/2025	5185-1
7195	GXW0G74	AG08842149	07/04/2025	5541-4
7196	PXN4E48	AG08842150	07/04/2025	5541-4
7197	QOD9A32	AG08842151	07/04/2025	5541-4
7198	BBZ8I83	AG08842152	07/04/2025	5541-4
7199	GYO5352	AG08842153	07/04/2025	5541-4
7200	HKH6J59	AG08842154	07/04/2025	5541-4
7201	MMU2D58	AG08842155	07/04/2025	5541-4
7202	OGU4A99	AG08842156	07/04/2025	5541-4
7203	HCO8223	AG08842157	07/04/2025	5541-4
7204	GZQ8F48	AG08842158	07/04/2025	5541-4
7205	NTZ4H99	AG08842159	07/04/2025	5541-4
7206	MBY0999	AG08842160	07/04/2025	5541-4
7207	TCA2H73	AG08838790	07/04/2025	7056-1
7208	HEA9789	AG08843130	07/04/2025	5568-0
7209	HIO5326	AG08843131	07/04/2025	5568-0
7210	JGN7889	AG08843132	07/04/2025	5568-0
7211	OQC9C18	AG08843133	07/04/2025	5550-0
7212	PVX7I29	AG08843134	07/04/2025	7633-2
7213	NTZ4H99	AG08843135	07/04/2025	5550-0
7214	GZQ8F48	AG08843301	07/04/2025	5550-0
7215	HKT0188	AG08843302	07/04/2025	5550-0
7216	GWL0860	AG08843303	07/04/2025	7625-1
7217	OPR2070	AG08843304	07/04/2025	6122-0
7218	GZQ8F48	AG08843928	07/04/2025	5550-0
7219	FRB8E86	AG08842461	07/04/2025	5541-4
7220	QUW9C78	AG08842462	07/04/2025	7625-1
7221	GXW0G74	AG08842464	07/04/2025	5550-0
7222	RND9G13	AG08842465	07/04/2025	5487-0
7223	QUS0G19	AG08842466	07/04/2025	5541-4
7224	LQY1I51	AG08842467	07/04/2025	5185-1
7225	NIB9G50	AG08841889	07/04/2025	5487-0
7226	PXF1G55	AG08841890	07/04/2025	5452-1
7227	CPU3237	AG08839672	07/04/2025	5185-1
7228	GZH8D71	AG08839673	07/04/2025	5185-1
7229	HFC6C04	AG08839674	07/04/2025	5185-1
7230	HHJ3G89	AG08839676	07/04/2025	7633-1
7231	HCI6H97	AG08839971	07/04/2025	7625-2
7232	QQF4J68	AG08838791	07/04/2025	5185-1
7233	QMR0H58	AG08838792	07/04/2025	6122-0
7234	SIP6E52	AG08834988	07/04/2025	5185-1
7235	GNO8B94	AG08834989	07/04/2025	6530-0
7236	SYP5D75	AG08843675	07/04/2025	6041-1
7237	SYP5D75	AG08843676	07/04/2025	5843-4
7238	HCQ7214	AG08843678	07/04/2025	5843-4
7239	HGE5J30	AG08843681	07/04/2025	6530-0
7240	FZE2103	AG08844053	07/04/2025	5541-4
7241	PZK2940	AG08844055	07/04/2025	5460-0
7242	MBY0999	AG08844056	07/04/2025	5460-0
7243	NYD2248	AG08844057	07/04/2025	5460-0
7244	SIP2D00	AG08844059	07/04/2025	5541-4
7245	NTZ4H99	AG08841310	07/04/2025	5550-0
7246	RTW1G83	AG08841311	07/04/2025	5550-0
7247	HKZ4550	AG08841314	07/04/2025	6084-3
7248	HDJ1318	AG08841315	07/04/2025	6084-3
7249	QOW9H45	AG08841313	07/04/2025	5568-0

7250	PXR9J22	AG08841316	07/04/2025	6084-3
7251	QOH1340	AG08841317	07/04/2025	6084-3
7252	HGS3077	AG08841320	07/04/2025	6084-3
7253	PZA8E36	AG08841322	07/04/2025	6084-3
7254	MRC3793	AG08841321	07/04/2025	6084-3
7255	QUF2F97	AG08841318	07/04/2025	6084-3
7256	QQQ3284	AG08841319	07/04/2025	6084-3
7257	OLO1084	AG08841324	07/04/2025	5630-0
7258	QMS0769	AG08841325	07/04/2025	5630-0
7259	QNF4D98	AG08841323	07/04/2025	6084-3
7260	FXQ7C01	AG08841330	07/04/2025	5185-1
7261	QMT4F48	AG08841331	07/04/2025	5193-0
7262	GXB9I08	R100186263	07/04/2025	7455-0
7263	OQA6566	R100186264	07/04/2025	7455-0
7264	HFY8D49	R100186265	07/04/2025	7455-0
7265	RUP5G85	R100186266	07/04/2025	7455-0
7266	DQH8E75	R100186268	07/04/2025	7455-0
7267	SYR4D17	R100186270	07/04/2025	7455-0
7268	SII8F72	R100186218	07/04/2025	7471-0
7269	PZV3638	R100186271	07/04/2025	7455-0
7270	HJQ5729	R100186272	07/04/2025	7455-0
7271	HKN4B68	R100186267	07/04/2025	7455-0
7272	QUQ6D34	R100186232	07/04/2025	7463-0
7273	GWH0368	R100186269	07/04/2025	7455-0
7274	RNR1J00	R100186273	07/04/2025	7455-0
7275	TDQ4E17	R100186274	07/04/2025	7455-0
7276	SSS7F34	R100186233	07/04/2025	7463-0
7277	TMB0C41	R100186275	07/04/2025	7455-0
7278	KGU6123	R100186276	07/04/2025	7455-0
7279	HGU3J47	R100186277	07/04/2025	7455-0
7280	RFZ8J64	R100186278	07/04/2025	7455-0
7281	PUA0610	R100186279	07/04/2025	7455-0
7282	TDZ8D98	R100186219	07/04/2025	7471-0
7283	HKI7598	R100186220	07/04/2025	7471-0
7284	KZF1H15	R100186221	07/04/2025	6050-3
7285	OPE0B32	R100186280	07/04/2025	7455-0
7286	HET3J47	R100186281	07/04/2025	7455-0
7287	OQL8368	R100186282	07/04/2025	7455-0
7288	TCC6I56	R100186283	07/04/2025	7455-0
7289	GWA1260	R100186284	07/04/2025	7455-0
7290	OPU7111	R100186222	07/04/2025	7471-0
7291	OQK5299	R100186285	07/04/2025	7455-0
7292	RNL6E17	R100186234	07/04/2025	7463-0
7293	TCK5J65	R100186286	07/04/2025	7455-0
7294	RMZ4G79	R100186287	07/04/2025	7455-0
7295	KEZ9G91	R100186235	07/04/2025	7463-0
7296	SEM5H92	R100186288	07/04/2025	7455-0
7297	SIG0J98	R100186289	07/04/2025	7455-0
7298	SHX0G19	R100186290	07/04/2025	7455-0
7299	GUB8107	R100186236	07/04/2025	7463-0
7300	NAU9G45	R100186432	08/04/2025	7455-0
7301	PUP1435	R100186433	08/04/2025	7455-0
7302	NYE2E12	R100186434	08/04/2025	7455-0
7303	RUO9A01	R100186435	08/04/2025	7455-0
7304	GSR9H49	R100186436	08/04/2025	7455-0
7305	OMC5A82	R100186437	08/04/2025	7455-0
7306	HLW9F54	R100186438	08/04/2025	7463-0
7307	HBP5899	R100186439	08/04/2025	7455-0
7308	AZA3628	R100186440	08/04/2025	7455-0
7309	STE0H11	R100186441	08/04/2025	7455-0
7310	QHC4F87	R100186442	08/04/2025	7455-0
7311	OPN5E41	R100186443	08/04/2025	7455-0
7312	GUZ9804	R100186444	08/04/2025	7455-0

7313	RVB5B73	R100186445	08/04/2025	7455-0
7314	OQQ6F64	R100186446	08/04/2025	7455-0
7315	GXW1D34	R100186447	08/04/2025	7463-0
7316	QNU2D25	R100186448	08/04/2025	7455-0
7317	GUZ9804	R100186449	08/04/2025	7455-0
7318	SHU3B34	R100186450	08/04/2025	7455-0
7319	KYW6H36	R100186451	08/04/2025	7455-0
7320	HHY9I38	R100186452	08/04/2025	7455-0
7321	SIG7G09	R100186453	08/04/2025	7455-0
7322	OLY3I94	R100186454	08/04/2025	7455-0
7323	PYD6H47	R100186455	08/04/2025	7455-0
7324	PUB9H24	R100186456	08/04/2025	7463-0
7325	QUH3D26	R100186411	08/04/2025	6050-3
7326	RUD7H16	R100186457	08/04/2025	7455-0
7327	TDM9H74	R100186412	08/04/2025	6050-3
7328	HGB1A72	R100186404	08/04/2025	6050-3
7329	QXP8D95	R100186458	08/04/2025	7455-0
7330	GYF8631	R100186459	08/04/2025	7463-0
7331	QNA2G64	R100186460	08/04/2025	7455-0
7332	RMS0A59	R100186461	08/04/2025	7455-0
7333	QMS2H36	R100186462	08/04/2025	7455-0
7334	PXA6157	R100186463	08/04/2025	7455-0
7335	RMV1D50	R100186464	08/04/2025	7455-0
7336	RMH9I74	R100186405	08/04/2025	6050-3
7337	TDT6G29	R100186465	08/04/2025	7455-0
7338	POZ1H24	R100186466	08/04/2025	7471-0
7339	GUZ9804	R100186406	08/04/2025	6050-3
7340	TCL5B16	R100186407	08/04/2025	6050-3
7341	HJP4421	R100186467	08/04/2025	7455-0
7342	RTV5J62	R100186468	08/04/2025	7455-0
7343	HJQ4377	R100186599	08/04/2025	7455-0
7344	OLM2J89	R100186600	08/04/2025	7455-0
7345	TDZ4A63	R100186601	08/04/2025	7455-0
7346	GRV6D36	R100186602	08/04/2025	7455-0
7347	GSY1708	R100186603	08/04/2025	7455-0
7348	SID8E45	R100186604	08/04/2025	7455-0
7349	OQH8A63	R100186605	08/04/2025	7455-0
7350	TCH5A32	R100186606	08/04/2025	7463-0
7351	SJG7F16	R100186607	08/04/2025	7455-0
7352	QWU0176	R100186608	08/04/2025	7455-0
7353	FLO0B67	R100186609	08/04/2025	7455-0
7354	HFE1389	R100186610	08/04/2025	7455-0
7355	RMF9B23	R100186611	08/04/2025	7455-0
7356	GUL7092	R100186413	08/04/2025	5673-2
7357	HEN5212	R100186469	08/04/2025	7455-0
7358	LRI6G17	R100186470	08/04/2025	7455-0
7359	PYB9786	R100186414	08/04/2025	5673-2
7360	SHV9G19	R100186418	08/04/2025	5673-2
7361	RER7J04	R100186419	08/04/2025	5673-2
7362	TCC6E85	R100186471	08/04/2025	7455-0
7363	TCY0I48	R100186420	08/04/2025	5673-2
7364	SIC7H31	R100186421	08/04/2025	5673-2
7365	TDL3J27	R100186423	08/04/2025	5673-2
7366	RTR6E27	R100186472	08/04/2025	7455-0
7367	QQV1I10	R100186422	08/04/2025	5673-2
7368	RFJ3G50	R100186424	08/04/2025	5673-2
7369	HFV3C02	R100186425	08/04/2025	5673-2
7370	HFY4H29	R100186473	08/04/2025	7455-0
7371	RMG0G76	R100186430	08/04/2025	5673-2
7372	SHL7G34	R100186426	08/04/2025	5673-2
7373	PVR0G15	R100186474	08/04/2025	7455-0
7374	TDT9C88	R100186427	08/04/2025	5673-2
7375	PZZ1329	R100186475	08/04/2025	7455-0

7376	PXD5E87	R100186476	08/04/2025	7455-0
7377	QQB5F19	R100186428	08/04/2025	5673-2
7378	DTR0033	R100186477	08/04/2025	7455-0
7379	LRF8E14	R100186478	08/04/2025	7455-0
7380	MQJ9251	R100186429	08/04/2025	5673-2
7381	SHQ8D56	R100186431	08/04/2025	5673-2
7382	TCF8A66	R100186479	08/04/2025	7463-0
7383	PXO2565	R100186480	08/04/2025	7455-0
7384	HMF2584	R100186481	08/04/2025	7455-0
7385	RTV5J62	R100186482	08/04/2025	7455-0
7386	OLY8I35	R100186483	08/04/2025	7455-0
7387	OBL8D10	R100186484	08/04/2025	7455-0
7388	OQH3F27	R100186485	08/04/2025	7455-0
7389	HOG2857	R100186486	08/04/2025	7455-0
7390	TCR1C50	R100186487	08/04/2025	7455-0
7391	SIL9B77	R100186488	08/04/2025	7455-0
7392	PXO2565	R100186489	08/04/2025	7455-0
7393	GZO5J56	R100186490	08/04/2025	7455-0
7394	TDE5D73	R100186491	08/04/2025	7455-0
7395	GVE8C51	R100186492	08/04/2025	7455-0
7396	OMF8900	R100186493	08/04/2025	7455-0
7397	MXF7C30	R100186494	08/04/2025	7455-0
7398	TDA8J35	R100186495	08/04/2025	7455-0
7399	PWK5C21	R100186496	08/04/2025	7455-0
7400	TDL9H33	R100186497	08/04/2025	7455-0
7401	NFB9039	R100186498	08/04/2025	7455-0
7402	GQN8A44	R100186499	08/04/2025	7455-0
7403	TCC2J77	R100186500	08/04/2025	7463-0
7404	JAC3D06	R100186501	08/04/2025	7455-0
7405	QPS6E76	R100186502	08/04/2025	7463-0
7406	GYV5733	R100186503	08/04/2025	7463-0
7407	RNO8G34	R100186504	08/04/2025	7455-0
7408	SIN1H97	R100186505	08/04/2025	7455-0
7409	RTR0H70	R100186506	08/04/2025	7463-0
7410	OWW7A71	R100186507	08/04/2025	7455-0
7411	HIC6817	R100186508	08/04/2025	7463-0
7412	HEJ2G84	R100186509	08/04/2025	7455-0
7413	TCW0F31	R100186510	08/04/2025	7455-0
7414	ENI6A60	R100186511	08/04/2025	7455-0
7415	NZL1E55	R100186512	08/04/2025	7455-0
7416	NXX8D19	R100186513	08/04/2025	7455-0
7417	QXV8A34	R100186514	08/04/2025	7455-0
7418	RMX0H45	R100186515	08/04/2025	7455-0
7419	TCN8G27	R100186516	08/04/2025	7455-0
7420	HFJ1201	R100186517	08/04/2025	7455-0
7421	QXX2D30	R100186518	08/04/2025	7455-0
7422	HOA8H70	R100186519	08/04/2025	7455-0
7423	EMC0D19	R100186520	08/04/2025	7455-0
7424	HFW5J64	R100186521	08/04/2025	7455-0
7425	QNC3F80	R100186522	08/04/2025	7455-0
7426	HJF9837	R100186523	08/04/2025	7455-0
7427	OOV1095	R100186524	08/04/2025	7455-0
7428	HKY4875	R100186525	08/04/2025	7455-0
7429	TCH5A32	R100186526	08/04/2025	7455-0
7430	QPX3811	R100186527	08/04/2025	7455-0
7431	QXE0662	R100186528	08/04/2025	7455-0
7432	OXA0C25	R100186529	08/04/2025	7455-0
7433	NYE8A29	R100186530	08/04/2025	7455-0
7434	FZJ9C98	R100186531	08/04/2025	7455-0
7435	TCK2F01	R100186532	08/04/2025	7455-0
7436	SYJ3J62	R100186533	08/04/2025	7455-0
7437	QNN1964	R100186534	08/04/2025	7455-0
7438	HFX4A50	R100186535	08/04/2025	7455-0

7439	SYK9I86	R100186536	08/04/2025	7455-0
7440	QNV8876	R100186537	08/04/2025	7455-0
7441	RUN1F82	R100186538	08/04/2025	7455-0
7442	HBY9084	R100186539	08/04/2025	7455-0
7443	TDW1F85	R100186540	08/04/2025	7463-0
7444	HCW2H95	R100186541	08/04/2025	7455-0
7445	RVC3E55	R100186542	08/04/2025	7455-0
7446	PVM5H83	R100186543	08/04/2025	7463-0
7447	RGD6J18	R100186415	08/04/2025	6050-3
7448	JWM7484	R100186416	08/04/2025	6050-3
7449	SYJ9D01	R100186417	08/04/2025	6050-3
7450	HJW3472	R100186408	08/04/2025	6050-3
7451	RNT5D43	R100186409	08/04/2025	6050-3
7452	GXY1B24	R100186410	08/04/2025	6050-3
7453	QPZ4280	AG08840659	08/04/2025	7366-1
7454	HFW1271	AG08837284	08/04/2025	6530-0
7455	HMO1A91	AG08841027	08/04/2025	5541-4
7456	HEL7758	AG08843929	08/04/2025	5185-1
7457	OWO7C15	AG08843930	08/04/2025	5185-1
7458	ERM6G00	AG08843931	08/04/2025	5185-1
7459	OQR5J84	AG08843932	08/04/2025	5185-1
7460	IAB5H70	AG08843933	08/04/2025	5550-0
7461	GWV7817	AG08843934	08/04/2025	5550-0
7462	QXF0H64	AG08843935	08/04/2025	5185-1
7463	PVC2063	AG08843936	08/04/2025	5185-1
7464	HCI7C74	AG08843937	08/04/2025	5185-1
7465	OLT1629	AG08843670	08/04/2025	6530-0
7466	AZY9E34	AG08843671	08/04/2025	6025-0
7467	PXO0E39	AG08843672	08/04/2025	6491-0
7468	GTA6J35	AG08843673	08/04/2025	6815-0
7469	PYV6113	AG08843674	08/04/2025	5550-0
7470	RAE4C87	AG08843679	08/04/2025	5843-4
7471	RAE4C87	AG08843680	08/04/2025	5843-3
7472	PVS9001	AG08839761	08/04/2025	5185-1
7473	RMU4F26	AG08839763	08/04/2025	5185-1
7474	HBN9668	AG08839765	08/04/2025	5185-1
7475	QFC8H30	AG08839766	08/04/2025	7633-2
7476	GPZ9F90	AG08839767	08/04/2025	5185-1
7477	OXI1489	AG08839972	08/04/2025	5991-0
7478	DUL8E20	AG08839768	08/04/2025	5185-1
7479	QQT1221	AG08839769	08/04/2025	5185-1
7480	GOJ0B33	AG08842468	08/04/2025	7366-2
7481	SWM4I81	AG08842469	08/04/2025	7366-2
7482	HEY5905	AG08842470	08/04/2025	5550-0
7483	AHJ7246	AG08842471	08/04/2025	5550-0
7484	QQV0138	AG08842472	08/04/2025	7366-2
7485	HCG4I64	AG08842473	08/04/2025	7366-2
7486	PVV2J68	AG08842474	08/04/2025	5550-0
7487	ELI6H82	AG08842475	08/04/2025	5550-0
7488	GKO8564	AG08841893	08/04/2025	6564-0
7489	QQA8746	AG08841894	08/04/2025	5550-0
7490	GXA7800	AG08841895	08/04/2025	7633-1
7491	HFE6J34	AG08841896	08/04/2025	7633-1
7492	PWS5709	AG08841897	08/04/2025	7633-1
7493	SHP8J87	AG08841899	08/04/2025	7633-1
7494	TDA4F58	AG08844047	08/04/2025	6122-0
7495	HGU7945	AG08844048	08/04/2025	6122-0
7496	OOZ8359	AG08843938	08/04/2025	7366-2
7497	GNU3130	AG08837024	08/04/2025	5185-1
7498	HKC6554	AG08837025	08/04/2025	5541-1
7499	OQS1C04	AG08837026	08/04/2025	5568-0
7500	PXJ5G78	AG08837027	08/04/2025	5550-0
7501	RVH0B78	AG08837028	08/04/2025	7366-2

7502	SYA4C31	AG08838794	08/04/2025	7030-1
7503	QUJ6I29	AG08843683	08/04/2025	7633-2
7504	QUJ6I29	AG08843684	08/04/2025	5843-3
7505	HJR6740	AG08841425	08/04/2025	7633-2
7506	GQM0976	AG08841427	08/04/2025	6050-2
7507	GWK7C53	AG08843137	08/04/2025	5541-4
7508	QNM8H73	AG08843138	08/04/2025	5541-4
7509	HEI0935	AG08833006	08/04/2025	5630-0
7510	QOZ4B66	AG08833007	08/04/2025	7633-2
7511	SJH3J99	R100186544	08/04/2025	7463-0
7512	SYD4E16	R100186545	08/04/2025	7463-0
7513	OPZ9E73	R100186546	08/04/2025	7463-0
7514	NKO6F23	R100186547	08/04/2025	7463-0
7515	OQM5E89	R100186548	08/04/2025	7455-0
7516	TDX9F14	R100186549	08/04/2025	7455-0
7517	PUA1B43	R100186550	08/04/2025	7455-0
7518	HNP4217	R100186551	08/04/2025	7463-0
7519	HLB2I79	R100186552	08/04/2025	7455-0
7520	KAQ0079	R100186553	08/04/2025	7455-0
7521	PWL0I51	R100186554	08/04/2025	7455-0
7522	PVL0I39	R100186555	08/04/2025	7455-0
7523	RZT7J84	R100186556	08/04/2025	7463-0
7524	RFQ9A55	R100186557	08/04/2025	7455-0
7525	PWG4C43	R100186558	08/04/2025	7455-0
7526	SYI1J16	R100186559	08/04/2025	7455-0
7527	PXA7264	R100186560	08/04/2025	7463-0
7528	PZI7I71	R100186561	08/04/2025	7463-0
7529	QPI8556	R100186562	08/04/2025	7471-0
7530	GWB4F41	R100186563	08/04/2025	7455-0
7531	HMK1G64	R100186564	08/04/2025	7455-0
7532	RVG7J71	R100186565	08/04/2025	7455-0
7533	OPE8I23	R100186566	08/04/2025	7455-0
7534	CNR9A83	R100186567	08/04/2025	7455-0
7535	HKK0687	R100186568	08/04/2025	7463-0
7536	SYF1C66	R100186569	08/04/2025	7455-0
7537	PDG7I51	R100186570	08/04/2025	7455-0
7538	QUR9H93	R100186571	08/04/2025	7455-0
7539	QXS6H49	R100186572	08/04/2025	7463-0
7540	PZJ9B19	R100186573	08/04/2025	7463-0
7541	FXZ4E81	R100186574	08/04/2025	7455-0
7542	OLY3I94	R100186575	08/04/2025	7455-0
7543	HBS8I24	R100186576	08/04/2025	7455-0
7544	QXI6933	R100186577	08/04/2025	7455-0
7545	PVK9453	R100186578	08/04/2025	7455-0
7546	HEG8076	R100186579	08/04/2025	7455-0
7547	TCK8I80	R100186580	08/04/2025	7455-0
7548	PPE0F71	R100186581	08/04/2025	7455-0
7549	QPY0A74	R100186582	08/04/2025	7455-0
7550	HJR6E17	R100186583	08/04/2025	7455-0
7551	RGA9F64	R100186584	08/04/2025	7455-0
7552	OXH4C98	R100186585	08/04/2025	7455-0
7553	RTV5E72	R100186586	08/04/2025	7455-0
7554	HFS7A65	R100186587	08/04/2025	7455-0
7555	SIL6A52	R100186588	08/04/2025	7455-0
7556	RNT5D43	R100186589	08/04/2025	7455-0
7557	TCG2B74	R100186590	08/04/2025	7455-0
7558	QNC1739	R100186591	08/04/2025	7455-0
7559	RMD5B67	R100186592	08/04/2025	7455-0
7560	FJX3F99	R100186593	08/04/2025	7455-0
7561	RMM6F49	R100186594	08/04/2025	7455-0
7562	TCN8D51	R100186595	08/04/2025	7455-0
7563	RUP7G51	R100186596	08/04/2025	7455-0
7564	RTV5J62	R100186597	08/04/2025	7471-0

7565	QPA4587	R100186598	08/04/2025	7455-0
7566	TDN2J45	AM04130425	08/04/2025	5452-1
7567	GZF8794	AM03577991	08/04/2025	5460-0
7568	SJH7B50	AM04130427	08/04/2025	5380-0
7569	TDQ9J33	AM04130428	08/04/2025	5509-0
7570	PUA4D04	R100186775	09/04/2025	7455-0
7571	OPE3057	R100186776	09/04/2025	7455-0
7572	ITV8518	R100186777	09/04/2025	7455-0
7573	TCX0I66	R100186778	09/04/2025	7455-0
7574	QNN4071	R100186779	09/04/2025	7455-0
7575	QXF2I60	R100186780	09/04/2025	7455-0
7576	GVQ9E47	R100186781	09/04/2025	7455-0
7577	QUG1J39	R100186782	09/04/2025	7455-0
7578	SYX4H08	R100186783	09/04/2025	7455-0
7579	FCM8C75	R100186784	09/04/2025	7455-0
7580	SHZ4I65	R100186785	09/04/2025	7455-0
7581	HFR7123	R100186656	09/04/2025	7463-0
7582	PXX5A40	R100186786	09/04/2025	7455-0
7583	HDL2F06	R100186657	09/04/2025	7463-0
7584	SYK6A11	R100186787	09/04/2025	7455-0
7585	HNA3515	R100186788	09/04/2025	7455-0
7586	RMZ8E34	R100186789	09/04/2025	7455-0
7587	GWQ9781	R100186790	09/04/2025	7455-0
7588	GJD2B24	R100186791	09/04/2025	7455-0
7589	HEV9146	R100186792	09/04/2025	7455-0
7590	GZS9J79	R100186793	09/04/2025	7455-0
7591	ROJ9H20	R100186641	09/04/2025	7471-0
7592	QPO3D71	R100186658	09/04/2025	7463-0
7593	MWL0A31	R100186659	09/04/2025	7463-0
7594	PWG4C43	R100186794	09/04/2025	7455-0
7595	RUO6G27	R100186838	09/04/2025	7455-0
7596	OWO6512	R100186660	09/04/2025	7463-0
7597	OWO6512	R100186661	09/04/2025	7463-0
7598	OWO6512	R100186662	09/04/2025	7463-0
7599	OWO6512	R100186663	09/04/2025	7463-0
7600	HEN0774	R100186795	09/04/2025	7455-0
7601	RNI9G89	R100186796	09/04/2025	7455-0
7602	HMF9255	R100186664	09/04/2025	7463-0
7603	PXU7H95	R100186797	09/04/2025	7455-0
7604	PBL0D41	R100186798	09/04/2025	7455-0
7605	HJO8288	R100186799	09/04/2025	7455-0
7606	HJO8288	R100186800	09/04/2025	7455-0
7607	TDQ1H50	R100186801	09/04/2025	7455-0
7608	GVL0F34	R100186802	09/04/2025	7455-0
7609	SIS5H15	R100186803	09/04/2025	7455-0
7610	SYS7C41	R100186804	09/04/2025	7455-0
7611	SYS7C41	R100186805	09/04/2025	7455-0
7612	HHQ3F19	R100186806	09/04/2025	7455-0
7613	RNG2A29	R100186807	09/04/2025	7455-0
7614	HMZ5064	R100186665	09/04/2025	7463-0
7615	PPS6J80	R100186808	09/04/2025	7455-0
7616	PWN1H29	R100186809	09/04/2025	7455-0
7617	HDX3G41	R100186810	09/04/2025	7455-0
7618	JMV5234	R100186811	09/04/2025	7455-0
7619	GVU2337	R100186812	09/04/2025	7455-0
7620	RXT6C38	R100186813	09/04/2025	7455-0
7621	HBD4933	R100186814	09/04/2025	7455-0
7622	QNY9C08	R100186815	09/04/2025	7455-0
7623	PJP0D00	R100186816	09/04/2025	7455-0
7624	NXX3671	R100186817	09/04/2025	7455-0
7625	HKB4B50	R100186666	09/04/2025	7463-0
7626	SHG5J59	R100186818	09/04/2025	7455-0
7627	HCO1311	R100186819	09/04/2025	7455-0

7628	QWY1H55	R100186667	09/04/2025	7463-0
7629	ISB0B82	R100186820	09/04/2025	7455-0
7630	RVR3E28	R100186668	09/04/2025	7463-0
7631	HLJ7H81	R100186821	09/04/2025	7455-0
7632	GXD3A87	R100186822	09/04/2025	7455-0
7633	HJK8J36	R100186823	09/04/2025	7455-0
7634	SYC3H16	R100186612	09/04/2025	5673-2
7635	SJH4I86	R100186714	09/04/2025	7455-0
7636	HGN9205	R100186715	09/04/2025	7455-0
7637	HKL3A53	R100186716	09/04/2025	7455-0
7638	TKJ1D31	R100186717	09/04/2025	7455-0
7639	PXF1030	R100186613	09/04/2025	5673-2
7640	GVS9117	R100186614	09/04/2025	5673-2
7641	GYM8C47	R100186615	09/04/2025	5673-2
7642	GWM6634	R100186616	09/04/2025	5673-2
7643	RFO7G71	R100186617	09/04/2025	5673-2
7644	GQQ2415	R100186618	09/04/2025	5673-2
7645	HDY0B84	R100186619	09/04/2025	5673-2
7646	GYG7H51	R100186620	09/04/2025	5673-2
7647	DHN3C20	R100186621	09/04/2025	5673-2
7648	SYV0H74	R100186635	09/04/2025	6050-3
7649	OLW3339	R100186622	09/04/2025	5673-2
7650	HNI4017	R100186623	09/04/2025	5673-2
7651	OPU7111	R100186718	09/04/2025	7455-0
7652	RFV3G54	R100186719	09/04/2025	7455-0
7653	RFA4G56	R100186624	09/04/2025	5673-2
7654	HHE7F38	R100186625	09/04/2025	5673-2
7655	OPQ2E02	R100186720	09/04/2025	7455-0
7656	ELH0J39	R100186721	09/04/2025	7455-0
7657	QMS7I68	R100186626	09/04/2025	5673-2
7658	PUT2A53	R100186722	09/04/2025	7455-0
7659	HDQ9844	R100186723	09/04/2025	7455-0
7660	DZB6943	R100186724	09/04/2025	7455-0
7661	GYO6C26	R100186725	09/04/2025	7455-0
7662	GZP1839	R100186627	09/04/2025	5673-2
7663	EUC6H43	R100186726	09/04/2025	7455-0
7664	FNA0I82	R100186628	09/04/2025	5673-2
7665	HDE0C91	R100186727	09/04/2025	7455-0
7666	GYI0711	R100186728	09/04/2025	7455-0
7667	GVL0F34	R100186636	09/04/2025	6050-3
7668	OMD2I56	R100186729	09/04/2025	7455-0
7669	HAB1C14	R100186730	09/04/2025	7455-0
7670	PZN1J45	R100186731	09/04/2025	7455-0
7671	HHQ4450	R100186732	09/04/2025	7455-0
7672	HKL7H82	R100186733	09/04/2025	7455-0
7673	OVN1G17	R100186734	09/04/2025	7455-0
7674	SYJ6H79	R100186735	09/04/2025	7455-0
7675	RFV1C73	R100186647	09/04/2025	7463-0
7676	HLQ1I77	R100186736	09/04/2025	7455-0
7677	SIR6C90	R100186629	09/04/2025	5673-2
7678	TDN4H29	R100186737	09/04/2025	7455-0
7679	QUM7J75	R100186648	09/04/2025	7463-0
7680	HIV6F02	R100186738	09/04/2025	7455-0
7681	PYV8E32	R100186637	09/04/2025	7471-0
7682	QUV6G34	R100186674	09/04/2025	7455-0
7683	TDV7C01	R100186675	09/04/2025	7455-0
7684	HLJ6G74	R100186676	09/04/2025	7455-0
7685	SJG8B63	R100186677	09/04/2025	7455-0
7686	PUZ5G67	R100186678	09/04/2025	7455-0
7687	HBV2432	R100186679	09/04/2025	7455-0
7688	OPR6J89	R100186642	09/04/2025	7463-0
7689	RJF6B72	R100186680	09/04/2025	7455-0
7690	RFZ2G66	R100186681	09/04/2025	7455-0

7691	TDV7C01	R100186682	09/04/2025	7455-0
7692	HIV6F02	R100186671	09/04/2025	7455-0
7693	GYO6C26	R100186672	09/04/2025	7455-0
7694	AZB2H20	R100186673	09/04/2025	7455-0
7695	TDK2J33	R100186683	09/04/2025	7455-0
7696	HBM0I62	R100186684	09/04/2025	7455-0
7697	QWS5G55	R100186685	09/04/2025	7455-0
7698	PZR7C78	R100186686	09/04/2025	7455-0
7699	JIC0D11	R100186687	09/04/2025	7455-0
7700	QQF7703	R100186688	09/04/2025	7455-0
7701	OZF5I88	R100186689	09/04/2025	7455-0
7702	HNB7E39	R100186690	09/04/2025	7455-0
7703	OPK8A42	R100186691	09/04/2025	7455-0
7704	DWN1F78	R100186692	09/04/2025	7455-0
7705	HFZ9G23	R100186693	09/04/2025	7455-0
7706	RME4G25	R100186643	09/04/2025	7463-0
7707	RFZ0I10	R100186694	09/04/2025	7455-0
7708	HMZ0F17	R100186695	09/04/2025	7455-0
7709	GTM4G92	R100186696	09/04/2025	7455-0
7710	SYF8G68	R100186697	09/04/2025	7455-0
7711	GXD3A87	R100186645	09/04/2025	7463-0
7712	GYX5J70	R100186698	09/04/2025	7455-0
7713	HFU1477	R100186646	09/04/2025	7463-0
7714	MIT0B65	R100186699	09/04/2025	7455-0
7715	OXF1965	R100186700	09/04/2025	7455-0
7716	OXG6I70	R100186701	09/04/2025	7455-0
7717	SHI6F00	R100186702	09/04/2025	7455-0
7718	GVJ0G16	R100186703	09/04/2025	7455-0
7719	EUH0D70	R100186704	09/04/2025	7455-0
7720	QNT7I49	R100186705	09/04/2025	7455-0
7721	HJG1466	R100186706	09/04/2025	7455-0
7722	DPA4108	R100186707	09/04/2025	7455-0
7723	HFY3A17	R100186708	09/04/2025	7455-0
7724	HAH0E71	R100186709	09/04/2025	7455-0
7725	QUH7D35	R100186710	09/04/2025	7455-0
7726	HKD4F04	R100186644	09/04/2025	7471-0
7727	NYF8F01	R100186711	09/04/2025	7455-0
7728	SJA8I99	R100186712	09/04/2025	7455-0
7729	AKQ9491	R100186713	09/04/2025	7455-0
7730	KWC9C80	R100186824	09/04/2025	7455-0
7731	HGP0J19	R100186825	09/04/2025	7455-0
7732	HML9F89	R100186826	09/04/2025	7455-0
7733	PUE7160	R100186827	09/04/2025	7455-0
7734	ABY7199	R100186828	09/04/2025	7455-0
7735	QXP7A54	R100186669	09/04/2025	7463-0
7736	SJD5A45	R100186829	09/04/2025	7455-0
7737	OWV4615	R100186830	09/04/2025	7455-0
7738	BTS6265	R100186831	09/04/2025	7455-0
7739	PUE0C68	R100186670	09/04/2025	7463-0
7740	QOG7F48	R100186832	09/04/2025	7455-0
7741	SYQ0G77	R100186833	09/04/2025	7455-0
7742	QWV7002	R100186834	09/04/2025	7455-0
7743	NVY2G82	R100186835	09/04/2025	7455-0
7744	QQG8691	R100186836	09/04/2025	7455-0
7745	PVJ9E19	R100186837	09/04/2025	7455-0
7746	HKO3F01	AG08844637	09/04/2025	6122-0
7747	GVV6149	AG08844638	09/04/2025	5185-1
7748	OMF9F70	AG08844639	09/04/2025	7633-1
7749	GZT0196	AG08844640	09/04/2025	5185-1
7750	GXP6220	AG08844641	09/04/2025	5185-1
7751	HJY0F43	AG08844642	09/04/2025	7633-1
7752	HAZ9809	AG08844643	09/04/2025	5185-1
7753	NXY7926	AG08844644	09/04/2025	7633-1

7754	HHW9C87	AG08844645	09/04/2025	7633-1
7755	HHO9036	AG08844646	09/04/2025	6122-0
7756	GSG6092	AG08844647	09/04/2025	5185-1
7757	DZW1J61	AG08844648	09/04/2025	5185-2
7758	QXO9A42	AG08844649	09/04/2025	7633-1
7759	GMP5938	AG08844650	09/04/2025	5185-1
7760	OWR7J96	AG08844651	09/04/2025	7633-1
7761	PRP1H57	AG08844652	09/04/2025	7633-1
7762	GLE1978	AG08844653	09/04/2025	7633-1
7763	PBR7I74	AG08844654	09/04/2025	7633-1
7764	SHK3B34	AG08844655	09/04/2025	7633-1
7765	HMO9I33	AG08844656	09/04/2025	7633-1
7766	HKN2F28	AG08844657	09/04/2025	7633-1
7767	HJE9772	AG08844658	09/04/2025	5185-1
7768	COZ0768	AG08844659	09/04/2025	5185-1
7769	QUV6A29	AG08844661	09/04/2025	5541-4
7770	HLZ7A05	AG08844662	09/04/2025	5185-1
7771	OMK2473	AG08844663	09/04/2025	7633-1
7772	HCC9339	AG08844664	09/04/2025	5185-1
7773	PYU7A53	AG08844665	09/04/2025	5185-1
7774	FXY2J94	AG08844666	09/04/2025	7633-1
7775	HZO3341	AG08844667	09/04/2025	7633-1
7776	HAO0D50	AG08844668	09/04/2025	5541-4
7777	QWT8E82	AG08839677	09/04/2025	7633-1
7778	QPW4931	AG08839678	09/04/2025	5819-6
7779	HKR6305	AG08839679	09/04/2025	5819-6
7780	PXS2B22	AG08839681	09/04/2025	5819-6
7781	OWO6C73	AG08839683	09/04/2025	5185-1
7782	OWO6C73	AG08839684	09/04/2025	5185-2
7783	NYA3319	AG08844049	09/04/2025	5185-1
7784	QQT8G61	AG08844050	09/04/2025	5185-1
7785	HBA5G34	AG08844051	09/04/2025	5185-1
7786	RVR9E10	AG08839974	09/04/2025	7633-2
7787	GSO0D52	AG08839975	09/04/2025	5185-1
7788	BXM5A79	AG08839976	09/04/2025	5185-1
7789	PUV1E59	AG08839977	09/04/2025	5185-1
7790	HJG1440	AG08839978	09/04/2025	5185-1
7791	PVN0317	AG08839979	09/04/2025	5185-1
7792	HFR5014	AG08839980	09/04/2025	5185-1
7793	HHM1E45	AG08839981	09/04/2025	5185-1
7794	PZR6A64	AG08839982	09/04/2025	5185-1
7795	SIP9I22	AG08839983	09/04/2025	7633-2
7796	GSH9D73	AG08839984	09/04/2025	7633-2
7797	RFK0G23	AG08839985	09/04/2025	7633-2
7798	HFR5014	AG08839986	09/04/2025	7633-2
7799	HDW9044	AG08839989	09/04/2025	5550-0
7800	HJO8B48	AG08839990	09/04/2025	5541-4
7801	HMH4J63	AG08839991	09/04/2025	5541-4
7802	QNJ2052	AG08839992	09/04/2025	5541-4
7803	NYG1319	AG08839993	09/04/2025	7633-1
7804	RJD1I13	AG08839994	09/04/2025	7633-1
7805	PXI4868	AG08839995	09/04/2025	7633-1
7806	RMO8E89	AG08839996	09/04/2025	5185-1
7807	PWN2271	AG08839997	09/04/2025	5185-1
7808	GSW7I06	AG08839998	09/04/2025	5185-1
7809	GVV5108	AG08839999	09/04/2025	5185-1
7810	PXI4868	AG08840000	09/04/2025	5185-1
7811	OXA9J61	AG08841501	09/04/2025	5185-1
7812	FCH1D69	AG08841900	09/04/2025	7366-2
7813	HHT3I86	AG08843305	09/04/2025	5541-4
7814	GXA7238	AG08843939	09/04/2025	5452-1
7815	EBM7J02	AG08843940	09/04/2025	5568-0
7816	HMV1A39	AG08843701	09/04/2025	7366-2

7817	OMG6840	AG08843702	09/04/2025	7366-2
7818	GTE3E93	AG08843703	09/04/2025	5452-1
7819	QQM2D17	AG08843705	09/04/2025	5380-0
7820	HMB8013	AG08843706	09/04/2025	5541-1
7821	LKR9013	AG08843710	09/04/2025	5541-1
7822	PWP1J41	AG08843711	09/04/2025	5541-4
7823	NQN3I75	AG08843712	09/04/2025	5550-0
7824	PVZ4770	AG08843713	09/04/2025	5550-0
7825	QWS5G52	AG08842476	09/04/2025	6050-2
7826	HFN6A09	AG08842477	09/04/2025	6050-2
7827	QNB7J66	AG08844060	09/04/2025	5541-4
7828	SDW6I99	AG08839686	09/04/2025	5819-6
7829	HGV3935	AG08839687	09/04/2025	5819-6
7830	OOZ6E77	AG08839688	09/04/2025	5819-6
7831	RMW9I57	AG08839771	09/04/2025	7056-1
7832	EUU7F52	AG08842715	09/04/2025	6530-0
7833	TCU6A23	AG08843139	09/04/2025	5835-0
7834	HGS3B29	AG08843140	09/04/2025	5541-1
7835	HMT3011	AG08843141	09/04/2025	5541-1
7836	QOE0H64	AG08843142	09/04/2025	5550-0
7837	SIX9D71	AG08843687	09/04/2025	6530-0
7838	OLT6H00	AG08843688	09/04/2025	5550-0
7839	HLZ7A67	AG08843689	09/04/2025	5843-4
7840	SIJ1B68	AG08844063	09/04/2025	5185-1
7841	OPZ7148	AG08844064	09/04/2025	5185-1
7842	PWN2G64	AG08844065	09/04/2025	5185-1
7843	HKW7500	AG08844066	09/04/2025	5185-1
7844	QPN0660	AG08844067	09/04/2025	5185-1
7845	HOK6880	R100186630	09/04/2025	6050-3
7846	BPX4054	R100186631	09/04/2025	6050-3
7847	QWW5B14	R100186632	09/04/2025	6050-3
7848	PWX9F61	R100186633	09/04/2025	6050-3
7849	NXI2F27	R100186634	09/04/2025	6050-3
7850	PUH1H98	R100186739	09/04/2025	7455-0
7851	GDX7B59	R100186740	09/04/2025	7455-0
7852	PVE5037	R100186741	09/04/2025	7455-0
7853	RFD1B17	R100186742	09/04/2025	7455-0
7854	NYB1H15	R100186743	09/04/2025	7455-0
7855	JIY9A55	R100186744	09/04/2025	7455-0
7856	HDE0E42	R100186745	09/04/2025	7455-0
7857	HAQ2C33	R100186746	09/04/2025	7455-0
7858	RKI7J44	R100186747	09/04/2025	7455-0
7859	OME2C03	R100186748	09/04/2025	7455-0
7860	RNS1E98	R100186749	09/04/2025	7455-0
7861	RVU9G91	R100186649	09/04/2025	7463-0
7862	RKR3B35	R100186750	09/04/2025	7455-0
7863	HJD4J96	R100186751	09/04/2025	7455-0
7864	QGT1J07	R100186752	09/04/2025	7455-0
7865	PWI6476	R100186753	09/04/2025	7455-0
7866	RUI4D82	R100186638	09/04/2025	7471-0
7867	HEE0F54	R100186754	09/04/2025	7455-0
7868	RNQ8F23	R100186755	09/04/2025	7455-0
7869	RMS9D74	R100186756	09/04/2025	7455-0
7870	SYU0J13	R100186757	09/04/2025	7455-0
7871	BEE5I12	R100186758	09/04/2025	7455-0
7872	HIH2947	R100186759	09/04/2025	7455-0
7873	RFD1B17	R100186650	09/04/2025	7463-0
7874	RVN9A90	R100186760	09/04/2025	7455-0
7875	GQN0784	R100186761	09/04/2025	7455-0
7876	EUX4F12	R100186639	09/04/2025	7471-0
7877	FRC3A07	R100186762	09/04/2025	7455-0
7878	PXJ3B39	R100186763	09/04/2025	7455-0
7879	SYW8D30	R100186764	09/04/2025	7455-0

7880	HDD0F87	R100186651	09/04/2025	7463-0
7881	NYC0F41	R100186765	09/04/2025	7455-0
7882	HES4752	R100186640	09/04/2025	7471-0
7883	PWR1306	R100186766	09/04/2025	7455-0
7884	SYA8F58	R100186767	09/04/2025	7455-0
7885	TCX0I66	R100186652	09/04/2025	7463-0
7886	QNB4804	R100186768	09/04/2025	7455-0
7887	GWB4F41	R100186769	09/04/2025	7455-0
7888	FCM8C75	R100186653	09/04/2025	7463-0
7889	SYK6A11	R100186770	09/04/2025	7455-0
7890	NXX3C82	R100186654	09/04/2025	7463-0
7891	HKV4G20	R100186771	09/04/2025	7455-0
7892	PXF1498	R100186655	09/04/2025	7463-0
7893	HES4752	R100186772	09/04/2025	7455-0
7894	SYO0C94	R100186773	09/04/2025	7455-0
7895	OWO6512	R100186774	09/04/2025	7455-0
7896	JVM5E37	R100186935	10/04/2025	7455-0
7897	HGU7H74	R100186936	10/04/2025	7455-0
7898	OXG4952	R100186937	10/04/2025	7455-0
7899	FRW5E11	R100186938	10/04/2025	7455-0
7900	PUS0615	R100186939	10/04/2025	7455-0
7901	QMQ7034	R100186940	10/04/2025	7455-0
7902	KUY3963	R100186941	10/04/2025	7455-0
7903	HJG0763	R100186942	10/04/2025	7455-0
7904	SDU3I36	R100186943	10/04/2025	7455-0
7905	KPY3C01	R100186944	10/04/2025	7455-0
7906	HLE8I31	R100186945	10/04/2025	7455-0
7907	HED6977	R100186946	10/04/2025	7455-0
7908	RFL9B13	R100186947	10/04/2025	7455-0
7909	FCP3I68	R100186948	10/04/2025	7455-0
7910	QQR0J72	R100186949	10/04/2025	7463-0
7911	HJR8105	R100186950	10/04/2025	7455-0
7912	RTD3D24	R100186951	10/04/2025	7463-0
7913	RVU9G91	R100186952	10/04/2025	7471-0
7914	KKH0A72	R100186953	10/04/2025	7455-0
7915	HKL9F08	R100186954	10/04/2025	7455-0
7916	RMJ0B02	R100186955	10/04/2025	7455-0
7917	GUH7842	R100186956	10/04/2025	7455-0
7918	OPJ5252	R100186957	10/04/2025	7455-0
7919	RFR5B87	R100186958	10/04/2025	7455-0
7920	HKR5G91	R100186959	10/04/2025	7455-0
7921	SYC3F98	R100186960	10/04/2025	7455-0
7922	OLT0C84	R100186961	10/04/2025	7455-0
7923	RNF8B44	R100186962	10/04/2025	7455-0
7924	AXC1087	R100186963	10/04/2025	7455-0
7925	QUU9F62	R100186964	10/04/2025	7455-0
7926	OXJ1I88	R100186965	10/04/2025	7455-0
7927	PUL6H81	R100186966	10/04/2025	7455-0
7928	QMY0G99	R100186967	10/04/2025	7463-0
7929	KRL3E07	R100186968	10/04/2025	7455-0
7930	RKN1D05	R100186969	10/04/2025	7455-0
7931	QQV4G25	R100186970	10/04/2025	7463-0
7932	HIM1459	R100186971	10/04/2025	7455-0
7933	LQL4F83	R100186972	10/04/2025	7455-0
7934	PWB1200	R100186973	10/04/2025	7471-0
7935	OQG3368	R100186974	10/04/2025	7455-0
7936	RFU2E21	R100186975	10/04/2025	7455-0
7937	EBI2G89	R100186976	10/04/2025	7455-0
7938	TDV7C48	R100186977	10/04/2025	7455-0
7939	HKR4111	R100186978	10/04/2025	7455-0
7940	HAX4572	R100186979	10/04/2025	7455-0
7941	PWI1617	AG08833008	10/04/2025	5550-0
7942	QWW2171	AG08833009	10/04/2025	5550-0

7943	RMW5E22	AG08833010	10/04/2025	5738-0
7944	JRR4034	AG08838907	10/04/2025	5746-3
7945	PXS9F43	R100186852	10/04/2025	7455-0
7946	RFZ2G66	R100186853	10/04/2025	7455-0
7947	PYF5A17	R100186854	10/04/2025	7455-0
7948	TCA5G25	R100186855	10/04/2025	7455-0
7949	SIA0A22	R100186856	10/04/2025	7455-0
7950	FJN4F73	R100186857	10/04/2025	7463-0
7951	RFK0C80	R100186858	10/04/2025	7455-0
7952	QOM0E75	R100186859	10/04/2025	7455-0
7953	ODQ2A21	R100186860	10/04/2025	7455-0
7954	HHA9397	R100186861	10/04/2025	7455-0
7955	PXV6F98	R100186862	10/04/2025	7455-0
7956	DYL1G08	R100186863	10/04/2025	7455-0
7957	HLN4258	R100186864	10/04/2025	7455-0
7958	SJB0J60	R100186865	10/04/2025	7455-0
7959	DFT1025	R100186866	10/04/2025	7455-0
7960	HKL7D33	R100186867	10/04/2025	7463-0
7961	QUH3318	R100186868	10/04/2025	7455-0
7962	HJW3472	R100186869	10/04/2025	7455-0
7963	SHL6D18	R100186870	10/04/2025	7463-0
7964	HLG4410	R100186871	10/04/2025	7455-0
7965	EPY8C46	R100186843	10/04/2025	6050-3
7966	QUF0383	R100186872	10/04/2025	7455-0
7967	HMB0402	R100186873	10/04/2025	7463-0
7968	HBV7997	R100186874	10/04/2025	7463-0
7969	TDO0H86	R100186875	10/04/2025	7455-0
7970	TDO4D26	R100186876	10/04/2025	7463-0
7971	FIV2A90	R100186877	10/04/2025	7455-0
7972	PXR4A69	R100186844	10/04/2025	6050-3
7973	PWA5J02	R100186845	10/04/2025	6050-3
7974	NYC2237	R100186878	10/04/2025	7455-0
7975	QWY6J29	R100186879	10/04/2025	7455-0
7976	STK6A01	R100186846	10/04/2025	6050-3
7977	QOU0I35	R100186880	10/04/2025	7455-0
7978	PXZ1A01	R100186881	10/04/2025	7455-0
7979	AWE6D84	R100186847	10/04/2025	6050-3
7980	TDF7D04	R100186848	10/04/2025	6050-3
7981	RTZ0D58	R100186882	10/04/2025	7455-0
7982	HGG8214	R100186883	10/04/2025	7455-0
7983	OMF0509	R100186884	10/04/2025	7463-0
7984	OPJ4I67	R100186885	10/04/2025	7455-0
7985	RMG8B24	R100186980	10/04/2025	7471-0
7986	PYX9J69	R100186981	10/04/2025	7463-0
7987	GVL0F34	R100186982	10/04/2025	7455-0
7988	RTC1D83	R100186983	10/04/2025	7455-0
7989	RGB6B95	R100186984	10/04/2025	7455-0
7990	RTL5E02	R100186988	10/04/2025	7455-0
7991	PUR1F95	R100186989	10/04/2025	7455-0
7992	PYG9C35	R100186990	10/04/2025	7455-0
7993	PWO9122	R100186991	10/04/2025	7455-0
7994	RUO2A13	R100186992	10/04/2025	7463-0
7995	RVN1G57	R100186993	10/04/2025	7463-0
7996	ANO3J15	R100186994	10/04/2025	7455-0
7997	RVI1D39	R100186995	10/04/2025	7463-0
7998	RFZ2J83	R100186996	10/04/2025	7455-0
7999	PZD4872	R100186997	10/04/2025	7455-0
8000	TDR1B84	R100186998	10/04/2025	7455-0
8001	PKM1C78	R100186999	10/04/2025	7455-0
8002	QXR5G58	R100186985	10/04/2025	7471-0
8003	HDW1A06	R100187000	10/04/2025	7455-0
8004	HJQ5C37	R100187001	10/04/2025	7455-0
8005	RFT8A89	R100187002	10/04/2025	7455-0

8006	QXZ3D25	R100187003	10/04/2025	7455-0
8007	TCS9F23	R100186986	10/04/2025	7471-0
8008	PZW6J57	R100187004	10/04/2025	7455-0
8009	OHE6A54	R100187005	10/04/2025	7463-0
8010	PXE9F14	R100187006	10/04/2025	7455-0
8011	HEN3773	R100187007	10/04/2025	7455-0
8012	SYE8J22	R100187008	10/04/2025	7455-0
8013	TDX4J14	R100186987	10/04/2025	7471-0
8014	TDD4I12	R100187009	10/04/2025	7455-0
8015	HIA6H40	R100187010	10/04/2025	7455-0
8016	TCC4G92	R100187011	10/04/2025	7463-0
8017	SYE9E25	R100187012	10/04/2025	7463-0
8018	EHY2B25	R100187013	10/04/2025	7455-0
8019	HJK1G76	R100187014	10/04/2025	7455-0
8020	QUB6C71	R100187015	10/04/2025	7455-0
8021	HAT3B35	R100187016	10/04/2025	7463-0
8022	SIV5E76	R100187017	10/04/2025	7455-0
8023	PXK0B64	R100187018	10/04/2025	7455-0
8024	HDX3G41	R100187019	10/04/2025	7455-0
8025	JIT6J82	R100187020	10/04/2025	7455-0
8026	TCU4I04	R100187021	10/04/2025	7455-0
8027	SHK9H13	R100187022	10/04/2025	7463-0
8028	TDU6A09	R100187023	10/04/2025	7455-0
8029	GMG6773	R100187024	10/04/2025	7463-0
8030	HCF1229	R100187025	10/04/2025	7455-0
8031	OQI0E89	R100187026	10/04/2025	7455-0
8032	GWQ4077	R100187027	10/04/2025	7455-0
8033	TCT3A74	R100187028	10/04/2025	7463-0
8034	RTK7I91	R100187029	10/04/2025	7455-0
8035	EFI1C01	R100187030	10/04/2025	7455-0
8036	GVP1577	R100187031	10/04/2025	7455-0
8037	QXH1B06	R100187032	10/04/2025	7463-0
8038	HJE3456	R100187033	10/04/2025	7455-0
8039	QXQ0A08	R100187034	10/04/2025	7455-0
8040	QUX7H54	R100187035	10/04/2025	7455-0
8041	HJA4954	R100187036	10/04/2025	7455-0
8042	HKJ4E57	R100187037	10/04/2025	7463-0
8043	RFE7H63	R100187038	10/04/2025	7463-0
8044	PWL3614	R100187039	10/04/2025	7463-0
8045	QYM4H48	R100187040	10/04/2025	7455-0
8046	TCP6D96	R100187041	10/04/2025	7455-0
8047	SHP8B04	R100187042	10/04/2025	7463-0
8048	PVL2490	R100187043	10/04/2025	7455-0
8049	TCP6D96	R100187044	10/04/2025	7455-0
8050	PEW6A36	R100187045	10/04/2025	7455-0
8051	KKH0A72	R100187046	10/04/2025	7463-0
8052	QOQ6254	R100187047	10/04/2025	7455-0
8053	RVS4A32	R100187048	10/04/2025	7455-0
8054	TCC2J77	R100187049	10/04/2025	7455-0
8055	HJR6177	R100187050	10/04/2025	7463-0
8056	QUH3318	R100187051	10/04/2025	7455-0
8057	PUB8D51	R100186886	10/04/2025	5673-2
8058	RUU6I26	R100186887	10/04/2025	5673-2
8059	GFN3E24	R100186888	10/04/2025	7455-0
8060	HMU2D97	R100186889	10/04/2025	7455-0
8061	HGS9C56	R100186849	10/04/2025	6050-3
8062	TDW7H61	R100186890	10/04/2025	5673-2
8063	OVA1G15	R100186891	10/04/2025	7455-0
8064	PUJ0I34	R100186892	10/04/2025	7455-0
8065	HJN2003	R100186893	10/04/2025	5673-2
8066	GPU8F72	R100186850	10/04/2025	6050-3
8067	RUO4E11	R100186851	10/04/2025	6050-3
8068	HEI7A92	R100186894	10/04/2025	5673-2

8069	EXL5H93	R100186895	10/04/2025	5673-2
8070	RVC3G77	R100186896	10/04/2025	5673-2
8071	HAC0J64	R100186897	10/04/2025	5673-2
8072	HLB5629	R100186898	10/04/2025	5673-2
8073	SHJ5F93	R100186899	10/04/2025	5673-2
8074	PYF5A17	R100186900	10/04/2025	5673-2
8075	TCA5G50	R100186901	10/04/2025	5673-2
8076	GWB6D48	R100186902	10/04/2025	5673-2
8077	GXZ9H42	R100186903	10/04/2025	5673-2
8078	HGT4922	R100186904	10/04/2025	5673-2
8079	PVQ6B58	R100186905	10/04/2025	6050-3
8080	TCH0J94	R100186906	10/04/2025	6050-3
8081	QUH3318	R100186907	10/04/2025	7463-0
8082	HMZ4371	R100186908	10/04/2025	6050-3
8083	DTD0H59	R100186909	10/04/2025	7455-0
8084	QUF8H31	R100186910	10/04/2025	5673-2
8085	RVI1D39	R100186911	10/04/2025	5673-2
8086	SYM5F32	R100186912	10/04/2025	7455-0
8087	HGN1D64	R100186913	10/04/2025	7455-0
8088	QPW5206	R100186914	10/04/2025	7455-0
8089	GZF8J26	R100186915	10/04/2025	7455-0
8090	HDY9983	R100186916	10/04/2025	7455-0
8091	PUT2A53	R100186917	10/04/2025	7463-0
8092	RFF0I92	R100186918	10/04/2025	7455-0
8093	OLW9H99	R100186919	10/04/2025	7455-0
8094	SYZ7D19	R100186920	10/04/2025	7455-0
8095	HJF2J37	R100186921	10/04/2025	7455-0
8096	QNE7976	R100186922	10/04/2025	7455-0
8097	HEY4935	R100186923	10/04/2025	7455-0
8098	DUW4G09	R100186924	10/04/2025	7455-0
8099	GKU4996	R100186925	10/04/2025	7455-0
8100	PXR4A69	R100186926	10/04/2025	6050-3
8101	GRM6B17	R100186927	10/04/2025	7455-0
8102	RNY5D73	R100186928	10/04/2025	7455-0
8103	QUB0A49	R100186929	10/04/2025	7455-0
8104	QOU0I35	R100186930	10/04/2025	7455-0
8105	OPO0E84	R100186931	10/04/2025	7463-0
8106	GXE1J84	R100186932	10/04/2025	7455-0
8107	TDN3I14	R100186933	10/04/2025	7455-0
8108	QMX1I60	R100186934	10/04/2025	7463-0
8109	OPX2D34	AG08837171	10/04/2025	7366-2
8110	RHB5F23	AG08837172	10/04/2025	7366-2
8111	RNB1I63	AG08837173	10/04/2025	7366-2
8112	HLF4I97	AG08841029	10/04/2025	5568-0
8113	OWN0B16	AG08841030	10/04/2025	7633-1
8114	HNX5G61	AG08837285	10/04/2025	6530-0
8115	PUE0H99	AG08841031	10/04/2025	7633-2
8116	SYV8F04	AG08837175	10/04/2025	5568-0
8117	TDF9I61	AG08837176	10/04/2025	5576-0
8118	GSJ5482	AG08837177	10/04/2025	5541-4
8119	QNV5881	AG08837179	10/04/2025	5541-4
8120	PPX4F24	AG08843143	10/04/2025	7366-2
8121	HBQ2619	AG08843146	10/04/2025	7366-2
8122	RFP8G74	AG08843147	10/04/2025	5550-0
8123	SHC5C74	AG08843148	10/04/2025	5550-0
8124	QOF9941	AG08843149	10/04/2025	5550-0
8125	HGS9986	AG08839772	10/04/2025	7633-2
8126	BDZ3E26	AG08839776	10/04/2025	7633-2
8127	EAM6G76	AG08839777	10/04/2025	7633-2
8128	HOI9183	AG08839778	10/04/2025	5185-1
8129	KJH5F06	AG08842478	10/04/2025	7366-2
8130	OQW3474	AG08842479	10/04/2025	7366-2
8131	HBS8185	AG08842480	10/04/2025	5568-0

8132	PUH7061	AG08843690	10/04/2025	6017-4
8133	HKD1743	AG08831180	10/04/2025	7030-1
8134	RUT5C96	AG08831181	10/04/2025	5568-0
8135	KPQ0606	AG08843941	10/04/2025	7366-2
8136	RNB9E45	AG08843942	10/04/2025	7366-2
8137	OWW6233	AG08843943	10/04/2025	5185-1
8138	OPS3I53	AG08843944	10/04/2025	5185-1
8139	FRP8G85	AG08843945	10/04/2025	5185-1
8140	QPX5G34	AG08841428	10/04/2025	7048-1
8141	RUQ3D70	AG08842716	10/04/2025	7030-1
8142	PXM2E94	AG08843693	10/04/2025	6530-0
8143	GYQ4723	AG08843700	10/04/2025	5843-3
8144	DUE5A14	AG08844501	10/04/2025	6530-0
8145	GSZ0149	AG08839780	10/04/2025	5185-1
8146	NGZ6814	AG08839782	10/04/2025	5185-1
8147	OME0665	AG08839784	10/04/2025	5185-1
8148	PUK5E32	AG08839785	10/04/2025	5185-1
8149	KOY6I11	AG08839786	10/04/2025	5185-1
8150	HBH2C21	AG08839787	10/04/2025	5185-1
8151	HCY6G37	AG08837029	10/04/2025	5185-1
8152	GVE7383	AG08837030	10/04/2025	5550-0
8153	HFN6853	AG08837031	10/04/2025	5185-1
8154	FJW3495	AG08844072	10/04/2025	7633-1
8155	PXR1645	AG08844073	10/04/2025	7633-1
8156	HNO4060	AG08844074	10/04/2025	7633-1
8157	HFZ7828	AG08844076	10/04/2025	5185-1
8158	GMP5938	AG08844077	10/04/2025	5185-1
8159	GSP5709	AG08844075	10/04/2025	7633-1
8160	HMV1I05	AG08843957	10/04/2025	5185-1
8161	HNG9F97	AG08843958	10/04/2025	5185-1
8162	SIQ4G47	AG08843959	10/04/2025	5550-0
8163	KXB5959	AG08843960	10/04/2025	5550-0
8164	FBO9260	AG08843961	10/04/2025	5550-0
8165	QOC4573	AG08843962	10/04/2025	5452-2
8166	QNR3550	R100186839	10/04/2025	6050-3
8167	HAB5450	R100186840	10/04/2025	6050-3
8168	GRD8B20	R100186841	10/04/2025	6050-3
8169	GLE1349	R100186842	10/04/2025	6050-3
8170	HKE7J78	R100187052	10/04/2025	7455-0
8171	TCK7C68	R100187053	10/04/2025	7463-0
8172	HKE7J78	R100187054	10/04/2025	7455-0
8173	RVW5A06	R100187055	10/04/2025	7455-0
8174	TDN5G58	R100187056	10/04/2025	7455-0
8175	OLO1C61	R100187057	10/04/2025	7455-0
8176	SHE4B64	R100187058	10/04/2025	7463-0
8177	OWU8654	R100187059	10/04/2025	7455-0
8178	TCS1J20	R100187060	10/04/2025	7455-0
8179	PYP0C98	R100187061	10/04/2025	7455-0
8180	RVC3G77	R100187062	10/04/2025	7455-0
8181	PYK4941	R100187063	10/04/2025	7455-0
8182	SYL9F92	R100187064	10/04/2025	7463-0
8183	OMA8375	AM04130432	10/04/2025	5509-0
8184	GZF5D43	AM04130431	10/04/2025	5452-3
8185	GYO6C26	R100187255	11/04/2025	7455-0
8186	SEZ5A38	R100187108	11/04/2025	7463-0
8187	QPO8F17	R100187109	11/04/2025	7463-0
8188	RNG2E73	R100187256	11/04/2025	7455-0
8189	SYA9F68	R100187257	11/04/2025	7455-0
8190	PWQ5D70	R100187258	11/04/2025	7455-0
8191	OXI1F80	R100187219	11/04/2025	7455-0
8192	GZN3478	R100187220	11/04/2025	7455-0
8193	HLZ2191	R100187221	11/04/2025	7455-0
8194	GHV3I45	R100187222	11/04/2025	7455-0

8195	RTK7I91	R100187223	11/04/2025	7455-0
8196	QPP3384	R100187224	11/04/2025	7455-0
8197	OQV9I40	R100187087	11/04/2025	7463-0
8198	OQM5E89	R100187088	11/04/2025	7463-0
8199	RTN8I50	R100187225	11/04/2025	7455-0
8200	GZN3478	R100187226	11/04/2025	7455-0
8201	PXF8F15	R100187227	11/04/2025	7455-0
8202	PYI2060	R100187228	11/04/2025	7455-0
8203	PZF9039	R100187229	11/04/2025	7455-0
8204	AUS4B44	R100187230	11/04/2025	7455-0
8205	RGC4H01	R100187231	11/04/2025	7455-0
8206	HGO9993	R100187232	11/04/2025	7455-0
8207	RTW8J09	R100187233	11/04/2025	7455-0
8208	OOG9J32	R100187089	11/04/2025	7463-0
8209	PXR3454	R100187234	11/04/2025	7455-0
8210	GSB4195	R100187235	11/04/2025	7455-0
8211	SIV5E76	R100187236	11/04/2025	7455-0
8212	PXY4I99	R100187237	11/04/2025	7455-0
8213	QXI7448	R100187238	11/04/2025	7455-0
8214	SHL8G98	R100187239	11/04/2025	7455-0
8215	QQE3022	R100187240	11/04/2025	7455-0
8216	QQX2F24	R100187090	11/04/2025	7463-0
8217	HKH3473	R100187079	11/04/2025	7471-0
8218	OLO8016	R100187241	11/04/2025	7455-0
8219	JVK6C95	R100187242	11/04/2025	7455-0
8220	HKF9980	R100187243	11/04/2025	7455-0
8221	OOG9J32	R100187244	11/04/2025	7455-0
8222	QOJ9G11	R100187245	11/04/2025	7455-0
8223	BAX4G52	R100187246	11/04/2025	7455-0
8224	GSF5984	R100187247	11/04/2025	7455-0
8225	PZC1J67	R100187248	11/04/2025	7455-0
8226	RVE8J86	R100187249	11/04/2025	7455-0
8227	STW3I17	R100187250	11/04/2025	7455-0
8228	HFR2F10	R100187251	11/04/2025	7455-0
8229	HIV4A31	R100187252	11/04/2025	7455-0
8230	OWJ4E13	R100187253	11/04/2025	7455-0
8231	PZD4A21	R100187254	11/04/2025	7455-0
8232	POW6C08	R100187180	11/04/2025	7455-0
8233	NTL8D52	R100187078	11/04/2025	7463-0
8234	QXP5F23	R100187181	11/04/2025	7455-0
8235	PYM8B04	R100187182	11/04/2025	7455-0
8236	SIP5C70	R100187183	11/04/2025	7455-0
8237	GPL7H06	R100187184	11/04/2025	7455-0
8238	TJB2C70	R100187185	11/04/2025	7455-0
8239	QXV2D87	R100187186	11/04/2025	7455-0
8240	RUO4E11	R100187080	11/04/2025	7463-0
8241	FBQ2D34	R100187187	11/04/2025	7455-0
8242	RME8A23	R100187188	11/04/2025	7455-0
8243	RTE6B97	R100187189	11/04/2025	7455-0
8244	GXQ7C41	R100187190	11/04/2025	7455-0
8245	PWI6476	R100187081	11/04/2025	7463-0
8246	QMV0A71	R100187191	11/04/2025	7455-0
8247	RFC1C22	R100187192	11/04/2025	7455-0
8248	PWB7A02	R100187193	11/04/2025	7455-0
8249	HDV1901	R100187194	11/04/2025	7455-0
8250	HJR7827	R100187195	11/04/2025	7455-0
8251	OZK2D97	R100187082	11/04/2025	7463-0
8252	DZX2458	R100187196	11/04/2025	7455-0
8253	OWV8779	R100187197	11/04/2025	7455-0
8254	HDQ9134	R100187198	11/04/2025	7455-0
8255	QNO5D50	R100187083	11/04/2025	7463-0
8256	RNO8G34	R100187199	11/04/2025	7455-0
8257	QPS7055	R100187084	11/04/2025	7463-0

8258	TAU2I63	R100187085	11/04/2025	7463-0
8259	QPR2G64	R100187200	11/04/2025	7455-0
8260	RTS6H71	R100187201	11/04/2025	7455-0
8261	PVQ3794	R100187202	11/04/2025	7455-0
8262	LSM5D97	R100187203	11/04/2025	7455-0
8263	PZK4J56	R100187204	11/04/2025	7455-0
8264	HBS8I94	R100187205	11/04/2025	7455-0
8265	RMK5D07	R100187206	11/04/2025	7455-0
8266	HJJ8D83	R100187207	11/04/2025	7455-0
8267	HNU4534	R100187208	11/04/2025	7455-0
8268	LRM3E20	R100187209	11/04/2025	7455-0
8269	HIX1349	R100187210	11/04/2025	7455-0
8270	QUI8934	R100187211	11/04/2025	7455-0
8271	HMG4I54	R100187212	11/04/2025	7455-0
8272	RTK7I91	R100187213	11/04/2025	7455-0
8273	GSE2G25	R100187214	11/04/2025	7455-0
8274	OPN0E81	R100187086	11/04/2025	7463-0
8275	QNZ9I08	R100187215	11/04/2025	7455-0
8276	FBQ2D34	R100187216	11/04/2025	7455-0
8277	OPA9F50	R100187217	11/04/2025	7455-0
8278	IQT7B72	R100187218	11/04/2025	7455-0
8279	QUU3884	AG08844529	11/04/2025	5509-0
8280	PZR9C92	AG08844089	11/04/2025	5541-4
8281	PZP6925	AG08844090	11/04/2025	5541-4
8282	HJF9659	AG08844091	11/04/2025	5541-4
8283	HKO4F82	AG08844092	11/04/2025	5509-0
8284	FIZ7J84	AG08844093	11/04/2025	5509-0
8285	HNX6543	AG08844094	11/04/2025	5509-0
8286	NYC6921	AG08844095	11/04/2025	5509-0
8287	HIZ0785	AG08844096	11/04/2025	5509-0
8288	SYP6C31	R100187091	11/04/2025	7455-0
8289	GSQ4B95	R100187065	11/04/2025	7463-0
8290	HKK1760	R100187092	11/04/2025	7455-0
8291	QPP3H05	R100187093	11/04/2025	7455-0
8292	TDW7F71	R100187094	11/04/2025	7455-0
8293	PUP2476	R100187066	11/04/2025	7463-0
8294	HBE6E15	R100187095	11/04/2025	7455-0
8295	DEI3B74	R100187096	11/04/2025	7455-0
8296	RFT4F64	R100187097	11/04/2025	7455-0
8297	HHV3036	R100187098	11/04/2025	7455-0
8298	RMT9G68	R100187099	11/04/2025	7455-0
8299	HJS0786	R100187100	11/04/2025	7455-0
8300	KXN3G48	R100187101	11/04/2025	7455-0
8301	RNP7E62	R100187102	11/04/2025	7455-0
8302	HKO6F87	R100187103	11/04/2025	7455-0
8303	QOG7F48	R100187104	11/04/2025	7455-0
8304	HNB7F47	R100187105	11/04/2025	7455-0
8305	HJO0F54	R100187106	11/04/2025	7455-0
8306	GYO0895	R100187107	11/04/2025	7455-0
8307	OWT3275	R100187153	11/04/2025	7455-0
8308	GZA5A24	R100187114	11/04/2025	6050-3
8309	HKK8J42	R100187154	11/04/2025	7455-0
8310	RFH2E96	R100187155	11/04/2025	7455-0
8311	QOD2E29	R100187156	11/04/2025	7455-0
8312	HLY3393	R100187157	11/04/2025	7455-0
8313	HGU9940	R100187115	11/04/2025	6050-3
8314	RFV1C73	R100187158	11/04/2025	7455-0
8315	HDE0C91	R100187067	11/04/2025	7463-0
8316	HLZ6541	R100187159	11/04/2025	7455-0
8317	SQY4C05	R100187068	11/04/2025	7463-0
8318	PVA9518	R100187160	11/04/2025	7455-0
8319	PZJ8J04	R100187161	11/04/2025	7455-0
8320	SYP4H07	R100187069	11/04/2025	7463-0

8321	RKP6A88	R100187070	11/04/2025	7463-0
8322	SYI5J39	AG08838902	11/04/2025	6122-0
8323	BRN0F79	AG08842604	11/04/2025	5550-0
8324	HMD0253	AG08838904	11/04/2025	5550-0
8325	HBQ9A59	AG08837180	11/04/2025	5541-4
8326	HDJ2J48	AG08837181	11/04/2025	5568-0
8327	HCQ7I28	AG08844669	11/04/2025	5185-1
8328	OWI1I76	AG08844670	11/04/2025	5185-1
8329	PXL7J39	AG08844671	11/04/2025	7633-1
8330	RGD8A75	AG08844672	11/04/2025	5541-4
8331	HKT5702	AG08844674	11/04/2025	7633-1
8332	TJB2C70	AG08844675	11/04/2025	5185-1
8333	HGU1G41	AG08844676	11/04/2025	6122-0
8334	MIO4A17	AG08844677	11/04/2025	7633-1
8335	OXB5306	AG08844678	11/04/2025	5541-4
8336	HEW4585	AG08844679	11/04/2025	6122-0
8337	GUK7647	AG08844680	11/04/2025	5185-1
8338	HCL3095	AG08844681	11/04/2025	5185-1
8339	OQV0439	AG08844682	11/04/2025	7633-1
8340	RNR7H40	AG08844683	11/04/2025	5185-1
8341	HIR1539	AG08844684	11/04/2025	5185-1
8342	LXM9A32	AG08844685	11/04/2025	5185-1
8343	HGX8582	AG08844686	11/04/2025	7633-1
8344	GZH9A96	AG08844687	11/04/2025	7633-1
8345	OWT7J59	AG08844688	11/04/2025	7633-1
8346	HJF2316	AG08844689	11/04/2025	5185-1
8347	HEI5B90	AG08844690	11/04/2025	5185-1
8348	HFP8205	AG08844691	11/04/2025	5185-1
8349	DWD3366	AG08844692	11/04/2025	5185-1
8350	HIK3I62	AG08844693	11/04/2025	5185-1
8351	OFI0045	AG08844694	11/04/2025	5185-1
8352	OQS7924	AG08844695	11/04/2025	5185-1
8353	OQH9378	AG08844696	11/04/2025	5185-1
8354	HFH5C73	AG08844697	11/04/2025	5185-1
8355	GPL8781	AG08844698	11/04/2025	7633-1
8356	OPN5C28	AG08844699	11/04/2025	5185-1
8357	HLK0387	AG08844700	11/04/2025	7633-1
8358	HIN0I19	AG08837182	11/04/2025	5380-0
8359	GQU6539	AG08844502	11/04/2025	5550-0
8360	EFW4828	AG08844503	11/04/2025	5843-4
8361	EFW4828	AG08844504	11/04/2025	5878-0
8362	PVD2C29	AG08844505	11/04/2025	7633-2
8363	PVD2C29	AG08844506	11/04/2025	5843-3
8364	PWR9C61	AG08844507	11/04/2025	7633-2
8365	HKO9F74	AG08839779	11/04/2025	7633-2
8366	HEJ4C57	AG08844068	11/04/2025	5541-4
8367	GVV4201	AG08841332	11/04/2025	6084-3
8368	GZW7F99	AG08841335	11/04/2025	6084-3
8369	RNV0G81	AG08841337	11/04/2025	6084-3
8370	QBQ8J00	AG08841338	11/04/2025	6084-3
8371	OQJ6367	AG08841339	11/04/2025	6084-3
8372	RMQ4D83	AG08841340	11/04/2025	6084-3
8373	QQF4E83	AG08841341	11/04/2025	6084-3
8374	HBJ2127	AG08841342	11/04/2025	6084-3
8375	HCY5226	AG08841343	11/04/2025	6084-3
8376	GZD6298	AG08841344	11/04/2025	6084-3
8377	GKU9570	AG08841345	11/04/2025	6084-3
8378	HMZ6292	AG08841346	11/04/2025	6084-3
8379	DTD0H59	AG08841347	11/04/2025	6084-3
8380	HJI8E41	AG08841348	11/04/2025	6084-3
8381	PZA8E36	AG08841349	11/04/2025	6084-3
8382	GZD9C14	AG08841350	11/04/2025	6084-3
8383	OXI6J42	AG08841352	11/04/2025	5185-1

8384	OVM4464	AG08841353	11/04/2025	5185-1
8385	NPQ1H36	AG08841354	11/04/2025	7366-2
8386	PUJ2A56	AG08841355	11/04/2025	7366-2
8387	HCA7I13	AG08841356	11/04/2025	5185-1
8388	HIO2046	AG08841357	11/04/2025	5185-1
8389	HKC0F87	AG08841360	11/04/2025	5185-1
8390	SAA1A17	AG08841362	11/04/2025	7366-2
8391	SHY7A81	AG08837185	11/04/2025	7366-2
8392	HMF8I13	AG08837186	11/04/2025	5380-0
8393	PUC4568	AG08837187	11/04/2025	5380-0
8394	HEK0G23	AG08843307	11/04/2025	5185-1
8395	QPN2461	AG08843308	11/04/2025	5185-1
8396	GPX5561	AG08843310	11/04/2025	5568-0
8397	GVO9753	AG08843311	11/04/2025	5568-0
8398	GOH2860	AG08843312	11/04/2025	5550-0
8399	QPN2451	AG08843314	11/04/2025	5185-1
8400	PDG7I51	AG08844508	11/04/2025	7633-2
8401	PDG7I51	AG08844509	11/04/2025	5843-4
8402	HEE7F48	AG08843946	11/04/2025	5452-1
8403	RFQ9E74	AG08843947	11/04/2025	5509-0
8404	GYB4339	AG08843948	11/04/2025	5568-0
8405	SIP5E64	AG08843949	11/04/2025	5550-0
8406	GZT0G13	AG08839689	11/04/2025	7366-2
8407	HNI8696	AG08842161	11/04/2025	5185-1
8408	EWS8C76	AG08842162	11/04/2025	5185-1
8409	GSF1323	AG08842163	11/04/2025	5185-1
8410	HGO9G26	AG08842164	11/04/2025	5185-1
8411	OXH6D92	AG08843950	11/04/2025	5509-0
8412	PWE4C68	AG08843953	11/04/2025	7366-2
8413	EPU9A41	AG08843955	11/04/2025	5509-0
8414	OQI7140	AG08844510	11/04/2025	7366-2
8415	QMY9F26	AG08844512	11/04/2025	5452-1
8416	RFQ9F94	AG08842606	11/04/2025	5185-1
8417	PZD2E69	AG08839788	11/04/2025	7633-2
8418	HHS3527	AG08839789	11/04/2025	7633-2
8419	QMU1A56	AG08839790	11/04/2025	7633-2
8420	NXY7I28	AG08837188	11/04/2025	5380-0
8421	QOR1A49	AG08837189	11/04/2025	5380-0
8422	MMK5517	AG08837190	11/04/2025	5380-0
8423	QOU6G73	AG08841432	11/04/2025	7366-2
8424	QOU6G73	AG08841434	11/04/2025	7030-1
8425	GYB8461	AG08842729	11/04/2025	5452-1
8426	SYV5F45	AG08844518	11/04/2025	5550-0
8427	RUC1E28	AG08837191	11/04/2025	7684-1
8428	OQR3H67	AG08844521	11/04/2025	6530-0
8429	OQR3H67	AG08844523	11/04/2025	6530-0
8430	OQR3H67	AG08844524	11/04/2025	6530-0
8431	HKD5G25	AG08837434	11/04/2025	6050-2
8432	HKD5G25	AG08837435	11/04/2025	5835-0
8433	HKD5G25	AG08837437	11/04/2025	5720-0
8434	HDI6D99	AG08843150	11/04/2025	7633-2
8435	HIH2947	R100187110	11/04/2025	6050-3
8436	OWO6C73	R100187111	11/04/2025	6050-3
8437	KWE2G41	R100187112	11/04/2025	6050-3
8438	HJC8630	R100187113	11/04/2025	6050-3
8439	EMY6B09	R100187128	11/04/2025	5673-2
8440	OPG1428	R100187129	11/04/2025	5673-2
8441	QNR1B70	R100187130	11/04/2025	5673-2
8442	HIZ4630	R100187116	11/04/2025	6050-3
8443	GYI3202	R100187071	11/04/2025	7463-0
8444	HGI5268	R100187124	11/04/2025	5673-2
8445	HFW4F71	R100187117	11/04/2025	6050-3
8446	RMN3H33	R100187125	11/04/2025	5673-2

8447	LMW1A45	R100187162	11/04/2025	7455-0
8448	JPZ4C49	R100187126	11/04/2025	5673-2
8449	OLT8546	R100187127	11/04/2025	5673-2
8450	HBN8B21	R100187122	11/04/2025	5673-2
8451	SHW4E30	R100187123	11/04/2025	5673-2
8452	RVO0D14	R100187121	11/04/2025	5673-2
8453	RVW9A16	R100187163	11/04/2025	7455-0
8454	HCH1E47	R100187131	11/04/2025	5673-2
8455	RFX1I74	R100187132	11/04/2025	5673-2
8456	SHZ1C76	R100187164	11/04/2025	7455-0
8457	DWI1I32	R100187133	11/04/2025	5673-2
8458	QXN8J12	R100187134	11/04/2025	5673-2
8459	PVF2C70	R100187135	11/04/2025	5673-2
8460	QNC5028	R100187136	11/04/2025	5673-2
8461	RTW6I33	R100187137	11/04/2025	5673-2
8462	SJB0A33	R100187138	11/04/2025	5673-2
8463	LGZ9I31	R100187139	11/04/2025	5673-2
8464	PVC2F01	R100187140	11/04/2025	5673-2
8465	HAC0J64	R100187141	11/04/2025	5673-2
8466	BAF5A22	R100187165	11/04/2025	7455-0
8467	HIF6355	R100187072	11/04/2025	7463-0
8468	PYM5H51	R100187142	11/04/2025	5673-2
8469	HDC1868	R100187143	11/04/2025	5673-2
8470	OWM0E71	R100187144	11/04/2025	5673-2
8471	OMH4547	R100187145	11/04/2025	5673-2
8472	QXO7I17	R100187146	11/04/2025	5673-2
8473	RFM9A43	R100187147	11/04/2025	5673-2
8474	NYG8460	R100187148	11/04/2025	5673-2
8475	TDB1G95	R100187149	11/04/2025	5673-2
8476	OVS5I61	R100187166	11/04/2025	7455-0
8477	PYF5A17	R100187118	11/04/2025	6050-3
8478	TCY8D00	R100187167	11/04/2025	7455-0
8479	QXC8E61	R100187150	11/04/2025	5673-2
8480	SSS7H58	R100187073	11/04/2025	7463-0
8481	GLA1716	R100187168	11/04/2025	7455-0
8482	QPP6J46	R100187074	11/04/2025	7463-0
8483	EHZ2A92	R100187075	11/04/2025	7463-0
8484	QQH7F11	R100187169	11/04/2025	7455-0
8485	RVG9C68	R100187170	11/04/2025	7455-0
8486	HDS8A32	R100187076	11/04/2025	7463-0
8487	HFD4C85	R100187171	11/04/2025	7455-0
8488	PWQ5D70	R100187172	11/04/2025	7455-0
8489	RVP3G87	R100187173	11/04/2025	7455-0
8490	KEZ9G91	R100187119	11/04/2025	6050-3
8491	GZR8F17	R100187120	11/04/2025	6050-3
8492	HNK5648	R100187151	11/04/2025	5673-2
8493	FOI7E07	R100187174	11/04/2025	7455-0
8494	RTQ1G39	R100187152	11/04/2025	5673-2
8495	RTP5F32	R100187175	11/04/2025	7455-0
8496	OPS5C70	R100187176	11/04/2025	7455-0
8497	HFF3E67	R100187177	11/04/2025	7455-0
8498	SYP4H07	R100187178	11/04/2025	7455-0
8499	QOL7721	R100187179	11/04/2025	7455-0
8500	RVP7A02	R100187077	11/04/2025	7463-0
8501	QPK8I56	R100187343	12/04/2025	7455-0
8502	NYC2237	R100187291	12/04/2025	7463-0
8503	GCP5J96	R100187506	12/04/2025	5673-2
8504	HID2256	R100187507	12/04/2025	5673-2
8505	RUH0J23	R100187508	12/04/2025	5673-2
8506	RTH4E18	R100187509	12/04/2025	5673-2
8507	KLZ0940	R100187510	12/04/2025	5673-2
8508	HKI6F15	R100187511	12/04/2025	5673-2
8509	QOS0004	R100187512	12/04/2025	5673-2

8510	PXU6549	R100187513	12/04/2025	5673-2
8511	RNQ9G61	R100187514	12/04/2025	5673-2
8512	RMJ4B35	R100187515	12/04/2025	6050-3
8513	HKO7D64	R100187516	12/04/2025	5673-2
8514	PXN4735	R100187517	12/04/2025	5673-2
8515	QUT1A59	R100187518	12/04/2025	5673-2
8516	HAJ6772	R100187519	12/04/2025	5673-2
8517	PVN7J91	R100187344	12/04/2025	7455-0
8518	RFR1B14	R100187520	12/04/2025	5673-2
8519	RNM2C81	R100187521	12/04/2025	5673-2
8520	SYO8G23	R100187522	12/04/2025	5673-2
8521	PWH9I88	R100187523	12/04/2025	5673-2
8522	RNC4J15	R100187524	12/04/2025	5673-2
8523	RMO3E64	R100187525	12/04/2025	5673-2
8524	OOZ8E47	R100187526	12/04/2025	5673-2
8525	SHK9H13	R100187527	12/04/2025	5673-2
8526	TCL7H19	R100187528	12/04/2025	5673-2
8527	PUR3179	R100187529	12/04/2025	5673-2
8528	PXN7190	R100187530	12/04/2025	5673-2
8529	CVC5538	R100187531	12/04/2025	5673-2
8530	QGL3E24	R100187532	12/04/2025	5673-2
8531	SYD8B73	R100187345	12/04/2025	7455-0
8532	HER9425	R100187533	12/04/2025	5673-2
8533	HIY8511	R100187534	12/04/2025	5673-2
8534	OOG9J32	R100187331	12/04/2025	7455-0
8535	GVP0085	R100187346	12/04/2025	7455-0
8536	HKL7F29	R100187347	12/04/2025	7455-0
8537	PXA8G86	R100187348	12/04/2025	7455-0
8538	QPG7626	R100187349	12/04/2025	7455-0
8539	HSP7770	R100187491	12/04/2025	6050-3
8540	HKK7G26	R100187350	12/04/2025	7455-0
8541	QUJ4076	R100187351	12/04/2025	7455-0
8542	SHR5G41	R100187352	12/04/2025	7455-0
8543	QPW6C05	R100187353	12/04/2025	7455-0
8544	FIM9B41	R100187292	12/04/2025	7471-0
8545	PUT2A53	R100187354	12/04/2025	7455-0
8546	RMT8H89	R100187355	12/04/2025	7455-0
8547	RUQ2B46	R100187356	12/04/2025	7455-0
8548	KYK9A71	R100187357	12/04/2025	7455-0
8549	QPW6C05	R100187358	12/04/2025	7455-0
8550	SID9I58	R100187359	12/04/2025	7455-0
8551	HHV1E36	R100187360	12/04/2025	7455-0
8552	HLZ7A67	R100187361	12/04/2025	7455-0
8553	TDR8H05	R100187293	12/04/2025	7463-0
8554	OXB7I96	R100187362	12/04/2025	7455-0
8555	HCN8882	R100187363	12/04/2025	7455-0
8556	HZK6I94	R100187364	12/04/2025	7455-0
8557	LUM2G52	R100187365	12/04/2025	7455-0
8558	RTW3H32	R100187366	12/04/2025	7455-0
8559	PKE5J94	R100187367	12/04/2025	7455-0
8560	GPG0039	R100187368	12/04/2025	7455-0
8561	GFC4C19	R100187294	12/04/2025	7463-0
8562	SJB6F99	R100187369	12/04/2025	7455-0
8563	GPY0068	R100187492	12/04/2025	5673-2
8564	HCN0C00	R100187493	12/04/2025	6050-3
8565	LMH3A53	R100187370	12/04/2025	7455-0
8566	QMY5J45	R100187371	12/04/2025	7455-0
8567	QMZ4A15	R100187372	12/04/2025	7455-0
8568	QUL7H93	R100187373	12/04/2025	7455-0
8569	HNN4A70	R100187374	12/04/2025	7455-0
8570	QNR4E18	R100187375	12/04/2025	7455-0
8571	TDM0F66	R100187376	12/04/2025	7455-0
8572	RFI1G54	R100187377	12/04/2025	7455-0

8573	MOM7154	R100187378	12/04/2025	7455-0
8574	PZJ8J04	R100187379	12/04/2025	7455-0
8575	HLS8G62	R100187380	12/04/2025	7455-0
8576	STW3H04	R100187381	12/04/2025	7455-0
8577	GSD7D22	R100187382	12/04/2025	7455-0
8578	QPR2G64	R100187383	12/04/2025	7455-0
8579	GYV5733	R100187295	12/04/2025	7471-0
8580	OQG4A57	R100187384	12/04/2025	7455-0
8581	OLV3D96	R100187385	12/04/2025	7455-0
8582	PJD8J00	R100187386	12/04/2025	7455-0
8583	HFS0745	R100187387	12/04/2025	7455-0
8584	GTW6E13	R100187388	12/04/2025	7455-0
8585	ODD3C21	R100187389	12/04/2025	7455-0
8586	TDA9A68	R100187390	12/04/2025	7455-0
8587	OGA0A44	R100187391	12/04/2025	7455-0
8588	PYW5A16	R100187392	12/04/2025	7455-0
8589	QPR2G64	R100187393	12/04/2025	7455-0
8590	QPO4B62	R100187394	12/04/2025	7455-0
8591	QWR0I93	R100187395	12/04/2025	7455-0
8592	QKH9I35	R100187396	12/04/2025	7455-0
8593	GYV5733	R100187296	12/04/2025	7463-0
8594	RUA9C88	R100187397	12/04/2025	7455-0
8595	QXQ0J69	R100187398	12/04/2025	7455-0
8596	QMW0J16	R100187297	12/04/2025	7463-0
8597	RTT1E77	R100187399	12/04/2025	7455-0
8598	PWP1C38	R100187400	12/04/2025	7455-0
8599	SVB8J12	R100187401	12/04/2025	7455-0
8600	QPR2G64	R100187402	12/04/2025	7455-0
8601	SHX1A25	R100187403	12/04/2025	7455-0
8602	QAR7J42	R100187404	12/04/2025	7455-0
8603	EEM3H68	R100187298	12/04/2025	7463-0
8604	QWS8E84	R100187405	12/04/2025	7455-0
8605	KXN3H05	R100187406	12/04/2025	7455-0
8606	OPR5F59	R100187407	12/04/2025	7455-0
8607	HJI9F13	R100187300	12/04/2025	7463-0
8608	OBI0A57	R100187408	12/04/2025	7455-0
8609	HJN9A49	R100187409	12/04/2025	7455-0
8610	JOJ3A70	R100187410	12/04/2025	7455-0
8611	HJK1G76	R100187411	12/04/2025	7455-0
8612	RND2J50	R100187412	12/04/2025	7455-0
8613	OQV9389	R100187413	12/04/2025	7455-0
8614	OQB3180	R100187414	12/04/2025	7455-0
8615	PXY1C18	R100187415	12/04/2025	7455-0
8616	RGA0H21	R100187416	12/04/2025	7455-0
8617	HGO3056	R100187417	12/04/2025	7455-0
8618	KYD9E69	R100187418	12/04/2025	7455-0
8619	JVB7H04	R100187419	12/04/2025	7455-0
8620	GZF8C31	R100187420	12/04/2025	7455-0
8621	RMR3G41	R100187421	12/04/2025	7455-0
8622	PVJ5I85	R100187422	12/04/2025	7455-0
8623	RFM1C58	R100187423	12/04/2025	7455-0
8624	PWA3B72	R100187424	12/04/2025	7455-0
8625	PWE6E01	R100187425	12/04/2025	7455-0
8626	RUB7E63	R100187426	12/04/2025	7455-0
8627	PUB1I51	R100187427	12/04/2025	7455-0
8628	SYJ3J62	R100187428	12/04/2025	7455-0
8629	HES9180	R100187464	12/04/2025	7455-0
8630	HCY2025	R100187465	12/04/2025	7455-0
8631	HKJ8911	R100187322	12/04/2025	7463-0
8632	OLU1D37	R100187466	12/04/2025	7455-0
8633	HIM7745	R100187467	12/04/2025	7455-0
8634	RTO7B79	R100187468	12/04/2025	7455-0
8635	SHX4D98	R100187469	12/04/2025	7455-0

8636	QUM2719	R100187470	12/04/2025	7455-0
8637	HCO2I59	R100187471	12/04/2025	7455-0
8638	NMU4E07	R100187472	12/04/2025	7455-0
8639	HAY2876	R100187473	12/04/2025	7455-0
8640	HGP0J19	R100187474	12/04/2025	7455-0
8641	HDQ0C63	R100187475	12/04/2025	7455-0
8642	PEE7E66	R100187476	12/04/2025	7455-0
8643	TDY4A53	R100187477	12/04/2025	7455-0
8644	PVY7A39	R100187478	12/04/2025	7455-0
8645	HNW7C59	R100187479	12/04/2025	7455-0
8646	RND9E95	R100187480	12/04/2025	7455-0
8647	JEQ9053	R100187481	12/04/2025	7455-0
8648	HHO9507	R100187482	12/04/2025	7455-0
8649	PVP2I88	R100187483	12/04/2025	7455-0
8650	PWQ7619	R100187484	12/04/2025	7455-0
8651	RFA1F51	R100187323	12/04/2025	7463-0
8652	PYU6F80	R100187299	12/04/2025	7463-0
8653	QND5520	R100187485	12/04/2025	7455-0
8654	HHR5G59	R100187486	12/04/2025	7455-0
8655	HMB4253	R100187302	12/04/2025	7463-0
8656	HMG0D20	R100187487	12/04/2025	7455-0
8657	OOG9J32	R100187305	12/04/2025	7463-0
8658	RFB6D79	R100187494	12/04/2025	7455-0
8659	OOG9J32	R100187306	12/04/2025	7463-0
8660	PVI9D20	R100187495	12/04/2025	7455-0
8661	GIE1A83	R100187496	12/04/2025	7455-0
8662	OPV0A01	R100187497	12/04/2025	7455-0
8663	OOG9J32	R100187310	12/04/2025	7463-0
8664	DEU8C34	R100187498	12/04/2025	7455-0
8665	QXV0J93	R100187312	12/04/2025	7463-0
8666	HGG5A70	AG08845013	12/04/2025	5525-0
8667	QKH9I35	R100187301	12/04/2025	7463-0
8668	PUQ2861	R100187429	12/04/2025	7455-0
8669	NAO6J08	R100187303	12/04/2025	7471-0
8670	HMN8691	R100187430	12/04/2025	7455-0
8671	RMN7C71	R100187431	12/04/2025	7455-0
8672	DXT1103	R100187432	12/04/2025	7455-0
8673	SGW3H46	R100187433	12/04/2025	7455-0
8674	OMF2A77	R100187304	12/04/2025	7463-0
8675	GAX8907	R100187307	12/04/2025	7463-0
8676	HJB5936	R100187434	12/04/2025	7455-0
8677	HHQ1H89	R100187435	12/04/2025	7455-0
8678	TCP6I05	R100187308	12/04/2025	7463-0
8679	OVP1H98	R100187309	12/04/2025	7463-0
8680	GKE2J43	R100187436	12/04/2025	7455-0
8681	RUK4B00	R100187437	12/04/2025	7455-0
8682	OXC3690	R100187438	12/04/2025	7455-0
8683	TDL5A89	R100187311	12/04/2025	7463-0
8684	HLV0G49	R100187313	12/04/2025	7463-0
8685	PYQ5E32	R100187314	12/04/2025	7463-0
8686	BZR0C18	R100187439	12/04/2025	7455-0
8687	GWB4F41	R100187440	12/04/2025	7455-0
8688	RVU8G20	R100187441	12/04/2025	7455-0
8689	HNM1E38	R100187442	12/04/2025	7455-0
8690	HDT4418	R100187443	12/04/2025	7455-0
8691	PWK8531	R100187315	12/04/2025	7463-0
8692	RNF0I79	R100187444	12/04/2025	7455-0
8693	ODR1F33	R100187445	12/04/2025	7455-0
8694	TDD4H40	R100187316	12/04/2025	7463-0
8695	GRD4H69	R100187446	12/04/2025	7455-0
8696	PUB6J45	R100187447	12/04/2025	7455-0
8697	HMR7628	R100187317	12/04/2025	7463-0
8698	RTD9E20	R100187448	12/04/2025	7455-0

8699	QMF9B07	R100187449	12/04/2025	7455-0
8700	OZP0B60	R100187450	12/04/2025	7455-0
8701	RMK1G03	R100187451	12/04/2025	7455-0
8702	RTH7C82	R100187452	12/04/2025	7455-0
8703	OBT4B32	R100187453	12/04/2025	7455-0
8704	RTO7B59	R100187454	12/04/2025	7455-0
8705	QQM6B27	R100187318	12/04/2025	7463-0
8706	QUK1492	R100187319	12/04/2025	7463-0
8707	FTI0F24	R100187455	12/04/2025	7455-0
8708	QOW0F95	R100187456	12/04/2025	7455-0
8709	OPA0905	R100187457	12/04/2025	7455-0
8710	OQL8J69	R100187458	12/04/2025	7455-0
8711	KRS5E47	R100187459	12/04/2025	7455-0
8712	TCK5C27	R100187320	12/04/2025	7463-0
8713	TDO0J32	R100187321	12/04/2025	7463-0
8714	SYV3F24	R100187460	12/04/2025	7455-0
8715	HGS6376	R100187461	12/04/2025	7455-0
8716	KQT7E65	R100187462	12/04/2025	7455-0
8717	OLU6397	R100187463	12/04/2025	7455-0
8718	GZK5C65	R100187488	12/04/2025	6050-3
8719	OLU1D37	R100187489	12/04/2025	6050-3
8720	HAY2876	R100187490	12/04/2025	6050-3
8721	OXK7C34	R100187499	12/04/2025	6050-3
8722	QUO0I37	R100187500	12/04/2025	6050-3
8723	FSC1734	R100187501	12/04/2025	6050-3
8724	HBX0777	R100187502	12/04/2025	6050-3
8725	RMZ4F36	R100187503	12/04/2025	6050-3
8726	OXB1A04	R100187504	12/04/2025	6050-3
8727	AMG1C66	AG08841034	12/04/2025	5509-0
8728	GUJ6347	AG08843152	12/04/2025	5738-0
8729	KWK2C85	AG08843153	12/04/2025	5568-0
8730	RMW5D46	AG08843154	12/04/2025	5541-4
8731	QWY7530	AG08843155	12/04/2025	5665-0
8732	GVW7F45	AG08843156	12/04/2025	5541-4
8733	HGE9621	AG08843157	12/04/2025	5541-4
8734	HBL8E41	AG08842733	12/04/2025	6530-0
8735	PXD8534	AG08843963	12/04/2025	7366-2
8736	TKH4H14	AG08843964	12/04/2025	5193-0
8737	GYB8A11	AG08842734	12/04/2025	6530-0
8738	GIC0B98	AG08831183	12/04/2025	5967-0
8739	DRO1E73	AG08843965	12/04/2025	5185-1
8740	AZO0C41	AG08843966	12/04/2025	5185-1
8741	HGL4469	AG08843967	12/04/2025	5185-1
8742	KRM0909	AG08843968	12/04/2025	5185-1
8743	PZJ7F18	AG08843969	12/04/2025	7366-2
8744	OPG0A66	AG08843970	12/04/2025	5185-1
8745	GRE8G84	AG08843971	12/04/2025	5185-1
8746	PUA3469	AG08843972	12/04/2025	5185-1
8747	HJU8837	AG08843973	12/04/2025	7366-2
8748	OQL8G44	AG08843974	12/04/2025	5185-1
8749	GWB3731	AG08843975	12/04/2025	7366-2
8750	HJD7179	AG08842735	12/04/2025	7633-1
8751	QNY2404	AG08843976	12/04/2025	5185-1
8752	RMP0G10	AG08843977	12/04/2025	7366-2
8753	HNX2907	AG08843978	12/04/2025	5185-1
8754	OQH8236	AG08843979	12/04/2025	5185-1
8755	EEM3H68	AG08843980	12/04/2025	5185-1
8756	GYM6895	AG08843981	12/04/2025	5185-1
8757	GQQ9381	AG08843982	12/04/2025	6530-0
8758	HBH1D96	AG08843983	12/04/2025	5185-1
8759	RNI5F20	AG08843984	12/04/2025	5185-1
8760	IKL6A49	AG08842736	12/04/2025	6530-0
8761	RMD9D71	AG08841439	12/04/2025	7056-1

8762	OXH1G56	AG08835752	12/04/2025	5185-1
8763	NYF7D50	AG08842481	12/04/2025	5185-1
8764	LPX1582	AG08842482	12/04/2025	7366-2
8765	PXJ6E96	AG08842484	12/04/2025	5622-2
8766	HFG6A27	AG08831184	12/04/2025	6530-0
8767	HFG6A27	AG08831185	12/04/2025	6858-0
8768	QOR7B87	AG08842737	12/04/2025	7633-1
8769	TDB2J88	AG08842738	12/04/2025	7366-2
8770	HJO3108	AG08837032	12/04/2025	5541-4
8771	HEA2A78	AG08837033	12/04/2025	5568-0
8772	GWH5D06	AG08843985	12/04/2025	5185-1
8773	HGZ4C93	AG08843986	12/04/2025	5541-1
8774	OQK2H66	AG08843987	12/04/2025	5185-1
8775	OMC3E51	AG08843988	12/04/2025	5185-1
8776	HBL8E41	AG08842739	12/04/2025	6530-0
8777	OQR3H67	AG08842740	12/04/2025	6530-0
8778	HMC4C65	AG08842741	12/04/2025	6530-0
8779	HLP5D00	AG08842742	12/04/2025	6530-0
8780	EGV8G96	AG08842743	12/04/2025	6530-0
8781	OYF6C89	AG08842744	12/04/2025	6530-0
8782	SYJ5G27	AG08842610	12/04/2025	5185-1
8783	HHW2H28	AG08842611	12/04/2025	5185-1
8784	HEK9107	AG08842612	12/04/2025	5185-1
8785	RFP8G39	AG08842613	12/04/2025	5185-1
8786	OWT7J40	AG08842614	12/04/2025	5185-1
8787	HDM9783	AG08842616	12/04/2025	5185-1
8788	ENV8J92	AG08842745	12/04/2025	6530-0
8789	QOY1G56	AG08834996	12/04/2025	5550-0
8790	QMQ5G27	AG08840662	12/04/2025	6530-0
8791	QMQ5G27	AG08840663	12/04/2025	5460-0
8792	RVQ9G75	AG08843160	12/04/2025	6017-1
8793	KWU2D95	AG08833011	12/04/2025	5592-0
8794	GBY8H64	AG08833013	12/04/2025	5401-0
8795	HDL2630	R100187259	12/04/2025	7455-0
8796	FIQ5H25	R100187260	12/04/2025	7455-0
8797	OPR6J89	R100187265	12/04/2025	7463-0
8798	PXC7E77	R100187261	12/04/2025	7455-0
8799	SYX4C49	R100187262	12/04/2025	7455-0
8800	QXW7I02	R100187266	12/04/2025	7463-0
8801	GVP0085	R100187263	12/04/2025	7455-0
8802	TDR8H05	R100187264	12/04/2025	7455-0
8803	SYS4A39	R100187267	12/04/2025	7455-0
8804	OPX6288	R100187268	12/04/2025	7455-0
8805	PYT5733	R100187269	12/04/2025	7463-0
8806	STM6H14	R100187270	12/04/2025	7455-0
8807	HCM7I39	R100187271	12/04/2025	7455-0
8808	QPN4560	R100187272	12/04/2025	7455-0
8809	JQY0G18	R100187273	12/04/2025	7455-0
8810	QPG5779	R100187274	12/04/2025	7463-0
8811	PXE4E60	R100187275	12/04/2025	7455-0
8812	QMZ4H17	R100187276	12/04/2025	7455-0
8813	HDC7J42	R100187277	12/04/2025	7463-0
8814	SWB5B85	R100187278	12/04/2025	7455-0
8815	OXG4D12	R100187279	12/04/2025	7455-0
8816	RTS1A49	R100187280	12/04/2025	7455-0
8817	HID2256	R100187324	12/04/2025	7455-0
8818	RGG1I88	R100187325	12/04/2025	7455-0
8819	PXX5738	R100187326	12/04/2025	7455-0
8820	PYW5032	R100187327	12/04/2025	7455-0
8821	HKL7F29	R100187328	12/04/2025	7455-0
8822	HKF4679	R100187329	12/04/2025	7455-0
8823	OQK5B32	R100187330	12/04/2025	7455-0
8824	OPJ7E91	R100187332	12/04/2025	7455-0

8825	GQG6G23	R100187281	12/04/2025	7463-0
8826	HIF6355	R100187282	12/04/2025	7463-0
8827	SJF8D59	R100187333	12/04/2025	7455-0
8828	RTA6D98	R100187283	12/04/2025	7463-0
8829	JJH6449	R100187284	12/04/2025	7471-0
8830	HLN8242	R100187505	12/04/2025	6050-3
8831	PUV5037	R100187334	12/04/2025	7455-0
8832	SYT8H46	R100187285	12/04/2025	7463-0
8833	JUY1J50	R100187286	12/04/2025	7463-0
8834	RND0C27	R100187335	12/04/2025	7455-0
8835	SHE3J32	R100187336	12/04/2025	7455-0
8836	NYC2237	R100187287	12/04/2025	7463-0
8837	HKY4446	R100187337	12/04/2025	7455-0
8838	OOL1H61	R100187338	12/04/2025	7455-0
8839	TDO0C94	R100187339	12/04/2025	7455-0
8840	OXE5C24	R100187340	12/04/2025	7455-0
8841	HJJ5C51	R100187288	12/04/2025	7463-0
8842	GRT0F22	R100187341	12/04/2025	7455-0
8843	QUJ4076	R100187289	12/04/2025	7463-0
8844	FIM9B41	R100187342	12/04/2025	7455-0
8845	PUT2A53	R100187290	12/04/2025	7471-0
8846	EHK7561	AG08837192	13/04/2025	5568-0
8847	FWS6C15	AG08843989	13/04/2025	6858-0
8848	HLB3739	AG08843990	13/04/2025	5550-0
8849	HJA7329	AG08843991	13/04/2025	5380-0
8850	PWS2F81	AG08841601	13/04/2025	5738-0
8851	PWS2F81	AG08841602	13/04/2025	7684-2
8852	HJP5544	AG08843159	13/04/2025	6530-0
8853	HGB9776	AG08813733	13/04/2025	7633-1
8854	HDL1J75	AG08840684	13/04/2025	7684-1
8855	GVV6B49	AG08844525	13/04/2025	6530-0
8856	RGB0C46	AG08842619	13/04/2025	5550-0
8857	GWL2025	AG08842746	13/04/2025	6530-0
8858	RMI3G70	AG08842747	13/04/2025	7366-2
8859	PVM9C02	AG08843717	13/04/2025	5487-0
8860	RUU9B75	AG08843718	13/04/2025	5550-0
8861	BFH4D97	AG08843720	13/04/2025	5185-2
8862	QPT5862	AG08843723	13/04/2025	5568-0
8863	QPH3844	R100187565	13/04/2025	7455-0
8864	HCZ3I41	R100187566	13/04/2025	7455-0
8865	KEO8A75	R100187567	13/04/2025	7463-0
8866	QNS6C14	R100187568	13/04/2025	7455-0
8867	HNU6H14	R100187569	13/04/2025	7455-0
8868	DWK4626	R100187570	13/04/2025	7455-0
8869	OQO1C94	R100187571	13/04/2025	7455-0
8870	TDV7C01	R100187572	13/04/2025	7455-0
8871	PUL6H81	R100187573	13/04/2025	7463-0
8872	HIK4J74	R100187574	13/04/2025	7455-0
8873	HMV5127	R100187575	13/04/2025	7455-0
8874	SIA0A22	R100187576	13/04/2025	7455-0
8875	HMZ3551	R100187577	13/04/2025	7455-0
8876	FLS2E63	R100187578	13/04/2025	7455-0
8877	PKG8E37	R100187579	13/04/2025	7455-0
8878	QMV8F33	R100187580	13/04/2025	7455-0
8879	HHW0014	R100187581	13/04/2025	7455-0
8880	LRI7J56	R100187582	13/04/2025	7455-0
8881	PYY0B65	R100187583	13/04/2025	7463-0
8882	HJE5544	R100187584	13/04/2025	7455-0
8883	PXV0530	R100187585	13/04/2025	7455-0
8884	HML4E45	R100187586	13/04/2025	7455-0
8885	PKG8E37	R100187587	13/04/2025	7463-0
8886	HLY2790	R100187588	13/04/2025	7455-0
8887	HMA2222	R100187589	13/04/2025	7455-0

8888	OUI4J41	R100187590	13/04/2025	7455-0
8889	HEC0F19	R100187591	13/04/2025	7455-0
8890	OPA4D47	R100187592	13/04/2025	7455-0
8891	GLE5320	R100187593	13/04/2025	7455-0
8892	FRS8E12	R100187594	13/04/2025	7455-0
8893	SHD5J49	R100187595	13/04/2025	7455-0
8894	HJO2D80	R100187596	13/04/2025	7463-0
8895	PUX0B12	R100187597	13/04/2025	7455-0
8896	FEA4604	R100187598	13/04/2025	7455-0
8897	RNO9I48	R100187599	13/04/2025	7463-0
8898	GXS4828	R100187600	13/04/2025	7455-0
8899	RFT6B11	R100187601	13/04/2025	7455-0
8900	QQF6E58	R100187535	13/04/2025	6050-3
8901	RMW0F79	R100187602	13/04/2025	7455-0
8902	SHC1F74	R100187536	13/04/2025	6050-3
8903	SHD0D50	R100187603	13/04/2025	7463-0
8904	HEL0126	R100187604	13/04/2025	7455-0
8905	JIK0972	R100187605	13/04/2025	7455-0
8906	NXZ2A58	R100187606	13/04/2025	7455-0
8907	QPN9154	R100187607	13/04/2025	7463-0
8908	PVU3D87	R100187537	13/04/2025	6050-3
8909	ITK8D94	R100187608	13/04/2025	7463-0
8910	QQO1D81	R100187609	13/04/2025	7455-0
8911	GOL5I80	R100187538	13/04/2025	6050-3
8912	GZB1E09	R100187610	13/04/2025	7455-0
8913	KYU6D23	R100187611	13/04/2025	7463-0
8914	PZN2G29	R100187612	13/04/2025	7463-0
8915	TCK7G34	R100187613	13/04/2025	7455-0
8916	HDT6F81	R100187614	13/04/2025	7463-0
8917	SHZ2I30	R100187615	13/04/2025	7455-0
8918	FMA0C38	R100187616	13/04/2025	7455-0
8919	FAH1I80	R100187617	13/04/2025	7455-0
8920	GYE4983	R100187618	13/04/2025	7463-0
8921	RMR0D75	R100187619	13/04/2025	7463-0
8922	KZM3H46	R100187539	13/04/2025	6050-3
8923	SZZ1G13	R100187620	13/04/2025	7455-0
8924	PYE0514	R100187621	13/04/2025	7455-0
8925	QOI7E27	R100187622	13/04/2025	7455-0
8926	OPH0E98	R100187623	13/04/2025	7455-0
8927	HKI4546	R100187624	13/04/2025	7455-0
8928	PJD8J00	R100187625	13/04/2025	7455-0
8929	RMT8H89	R100187626	13/04/2025	7463-0
8930	QNK2000	R100187965	13/04/2025	7455-0
8931	KVY6C63	R100187966	13/04/2025	7455-0
8932	OXG7644	R100187967	13/04/2025	7463-0
8933	GWB7472	R100187968	13/04/2025	7463-0
8934	GTY0H74	R100187969	13/04/2025	7455-0
8935	LNS4915	R100187970	13/04/2025	7455-0
8936	GWF4B15	R100187971	13/04/2025	7455-0
8937	GSY9913	R100187972	13/04/2025	7455-0
8938	HFC6703	R100187973	13/04/2025	7455-0
8939	HGC7526	R100187974	13/04/2025	7455-0
8940	GWQ1E64	R100187975	13/04/2025	7463-0
8941	HCV6733	R100187976	13/04/2025	7463-0
8942	PXC7D37	R100187977	13/04/2025	7455-0
8943	PUI9711	R100187978	13/04/2025	7463-0
8944	QQF0A45	R100187979	13/04/2025	7455-0
8945	PXO3G07	R100187980	13/04/2025	7463-0
8946	HHR5734	R100187981	13/04/2025	7455-0
8947	KJR7F57	R100187982	13/04/2025	7455-0
8948	HNQ9232	R100187983	13/04/2025	7455-0
8949	OPX0107	R100187984	13/04/2025	7471-0
8950	PZP6042	R100187985	13/04/2025	7455-0

8951	SJF7H66	R100187986	13/04/2025	7455-0
8952	PMN5C90	R100187987	13/04/2025	7463-0
8953	FCW4I65	R100187988	13/04/2025	7455-0
8954	MUL6251	R100187989	13/04/2025	7455-0
8955	KDR3E54	R100187990	13/04/2025	7455-0
8956	GYI5411	R100187991	13/04/2025	7455-0
8957	PYP3A78	R100187992	13/04/2025	7455-0
8958	PBT3D03	R100187993	13/04/2025	7455-0
8959	HHT1D17	R100187994	13/04/2025	7455-0
8960	SJH5I56	R100187995	13/04/2025	7455-0
8961	JPR4J94	R100187996	13/04/2025	7455-0
8962	SUH1I33	R100187997	13/04/2025	7463-0
8963	QQX6302	R100187998	13/04/2025	7455-0
8964	RUC0C61	R100187999	13/04/2025	7455-0
8965	JFU0541	R100188000	13/04/2025	7455-0
8966	OWN2J04	R100188001	13/04/2025	7455-0
8967	OXG0G49	R100188002	13/04/2025	7455-0
8968	PUC7672	R100188003	13/04/2025	7455-0
8969	TCF5I77	R100188004	13/04/2025	7455-0
8970	GUR3812	R100188005	13/04/2025	7455-0
8971	RUG3F07	R100188006	13/04/2025	7455-0
8972	EEM3H68	R100188007	13/04/2025	7463-0
8973	SYY6D28	R100188008	13/04/2025	7455-0
8974	OOG9J32	R100188009	13/04/2025	7455-0
8975	PZL5E96	R100188010	13/04/2025	7463-0
8976	HBH9I20	AG08844549	13/04/2025	6530-0
8977	HMP5036	R100187561	13/04/2025	6050-3
8978	STR4A51	R100187562	13/04/2025	6050-3
8979	OSV7H50	R100187563	13/04/2025	6050-3
8980	PYP3A78	R100187564	13/04/2025	6050-3
8981	KYY0I07	R100187540	13/04/2025	6050-3
8982	OLV0559	R100187541	13/04/2025	6050-3
8983	GZI3C72	R100187542	13/04/2025	6050-3
8984	RUO5G73	R100187627	13/04/2025	7471-0
8985	TDV6C66	R100187628	13/04/2025	7455-0
8986	RNG7F91	R100187629	13/04/2025	7463-0
8987	HJU2087	R100187630	13/04/2025	7455-0
8988	TDV6H05	R100187543	13/04/2025	6050-3
8989	HJU7F31	R100187631	13/04/2025	7455-0
8990	GOI6528	R100187632	13/04/2025	7463-0
8991	HGZ3J66	R100187551	13/04/2025	5673-2
8992	HMA7565	R100187552	13/04/2025	5673-2
8993	OQD7222	R100187553	13/04/2025	5673-2
8994	ALA7F16	R100187554	13/04/2025	5673-2
8995	HIH3799	R100187555	13/04/2025	5673-2
8996	HDF9405	R100187633	13/04/2025	7455-0
8997	HKS0H40	R100187556	13/04/2025	5673-2
8998	HKL4177	R100187557	13/04/2025	5673-2
8999	OME1I89	R100187558	13/04/2025	5673-2
9000	HJO2D80	R100187634	13/04/2025	7455-0
9001	SYV7E72	R100187559	13/04/2025	5673-2
9002	HNV3E62	R100187560	13/04/2025	5673-2
9003	RYR9D72	R100187635	13/04/2025	5673-2
9004	SIP2D00	R100187636	13/04/2025	5673-2
9005	OVR3H72	R100187637	13/04/2025	5673-2
9006	QQW2044	R100187544	13/04/2025	6050-3
9007	TCF5A31	R100187638	13/04/2025	5673-2
9008	KYF2E98	R100187639	13/04/2025	5673-2
9009	EEM3H68	R100187640	13/04/2025	7455-0
9010	ALA7F16	R100187641	13/04/2025	7471-0
9011	RVN6E79	R100187642	13/04/2025	7455-0
9012	HJF9H80	R100187545	13/04/2025	6050-3
9013	HKW9930	R100187643	13/04/2025	7455-0

9014	HMA2222	R100187546	13/04/2025	6050-3
9015	RFY4E21	R100187644	13/04/2025	7455-0
9016	RUO5G73	R100187645	13/04/2025	7455-0
9017	OLY5D23	R100187646	13/04/2025	7455-0
9018	HNI8F92	R100187647	13/04/2025	7463-0
9019	HLZ1154	R100187648	13/04/2025	7463-0
9020	HGS9E85	R100187649	13/04/2025	7455-0
9021	QNO6I94	R100187650	13/04/2025	5673-2
9022	HLR5774	R100187651	13/04/2025	7455-0
9023	FCZ8I12	R100187652	13/04/2025	7455-0
9024	GVO3755	R100187653	13/04/2025	7455-0
9025	TCT3C77	R100187654	13/04/2025	7455-0
9026	QQN2D62	R100187655	13/04/2025	5673-2
9027	PYJ0I86	R100187656	13/04/2025	5673-2
9028	QQD2H58	R100187657	13/04/2025	5673-2
9029	FUX1D92	R100187658	13/04/2025	5673-2
9030	RMH2D85	R100187659	13/04/2025	7455-0
9031	RVI7I36	R100187660	13/04/2025	5673-2
9032	HMT8853	R100187661	13/04/2025	7455-0
9033	OEC3776	R100187662	13/04/2025	7455-0
9034	PJD8J00	R100187663	13/04/2025	7463-0
9035	NXY5A65	R100187664	13/04/2025	7455-0
9036	HKT4G48	R100187665	13/04/2025	7455-0
9037	ALA7F16	R100187666	13/04/2025	7471-0
9038	GTY0H74	R100187667	13/04/2025	7455-0
9039	TDV7A17	R100187668	13/04/2025	7455-0
9040	ORA9J21	R100187669	13/04/2025	7455-0
9041	GZI3C72	R100187547	13/04/2025	6050-3
9042	SYG4E38	R100187670	13/04/2025	7455-0
9043	HDC2E95	R100187671	13/04/2025	7455-0
9044	AFH6528	R100187548	13/04/2025	6050-3
9045	HDW7124	R100187672	13/04/2025	7455-0
9046	QPS9252	R100187549	13/04/2025	6050-3
9047	KJK7D46	R100187550	13/04/2025	6050-3
9048	BLC9905	R100187673	13/04/2025	7455-0
9049	OOZ6B27	R100187674	13/04/2025	7455-0
9050	QQB7A37	R100187675	13/04/2025	7455-0
9051	TCU4F96	R100187676	13/04/2025	7455-0
9052	RNM1D82	R100187677	13/04/2025	5673-2
9053	HIH3799	R100187678	13/04/2025	7455-0
9054	HAV3273	R100187679	13/04/2025	7463-0
9055	HKD1447	R100187680	13/04/2025	7463-0
9056	RVE6C26	R100187681	13/04/2025	7455-0
9057	PXV1302	R100187682	13/04/2025	7455-0
9058	OPS2I35	R100187683	13/04/2025	7455-0
9059	GYW8785	R100187684	13/04/2025	7455-0
9060	PZN1I42	R100187685	13/04/2025	7455-0
9061	AJE2754	R100187686	13/04/2025	7455-0
9062	PWH3132	R100187687	13/04/2025	7455-0
9063	GWI0598	R100187688	13/04/2025	7455-0
9064	RMT8H89	R100187689	13/04/2025	7455-0
9065	SHK9F91	R100187690	13/04/2025	7455-0
9066	RTT5B62	R100187691	13/04/2025	7455-0
9067	OQE1870	R100187692	13/04/2025	7455-0
9068	SYS5J79	R100187693	13/04/2025	7455-0
9069	TCJ7I03	R100187694	13/04/2025	7455-0
9070	RMM6D43	R100187695	13/04/2025	7455-0
9071	HHX5193	R100187696	13/04/2025	7463-0
9072	OPV8C04	R100187697	13/04/2025	7463-0
9073	TCB8G69	R100187698	13/04/2025	7455-0
9074	PJD8J00	R100187699	13/04/2025	7463-0
9075	GYO5G76	R100187700	13/04/2025	7455-0
9076	RMM6D52	R100187701	13/04/2025	7455-0

9077	QPM3I84	R100187702	13/04/2025	7455-0
9078	OXG7644	R100187703	13/04/2025	7455-0
9079	OQZ3B83	R100187704	13/04/2025	7455-0
9080	NYE7330	R100187705	13/04/2025	7455-0
9081	SYU3F60	R100187706	13/04/2025	7455-0
9082	TDO7D58	R100187707	13/04/2025	7455-0
9083	QOL6G44	R100187708	13/04/2025	7455-0
9084	PWJ0F03	R100187709	13/04/2025	7455-0
9085	AVY4836	R100187710	13/04/2025	7455-0
9086	HMB9774	R100187711	13/04/2025	7455-0
9087	SHF9A64	R100187712	13/04/2025	7455-0
9088	PVX6H02	R100187713	13/04/2025	7455-0
9089	SGB8B42	R100187714	13/04/2025	7455-0
9090	GPL7H06	R100187715	13/04/2025	7463-0
9091	KPU2104	R100187716	13/04/2025	7455-0
9092	BYI2C82	R100187717	13/04/2025	7455-0
9093	GVV9486	R100187718	13/04/2025	7455-0
9094	QXV5D74	R100187719	13/04/2025	7455-0
9095	FNG2F43	R100187720	13/04/2025	7455-0
9096	OOW3F11	R100187721	13/04/2025	7463-0
9097	PZV3C10	R100187722	13/04/2025	7455-0
9098	QXI0F69	R100187723	13/04/2025	7455-0
9099	TDI8G52	R100187724	13/04/2025	7455-0
9100	GDB6C39	R100187725	13/04/2025	7463-0
9101	OWP6E01	R100187726	13/04/2025	7455-0
9102	QNL1443	R100187727	13/04/2025	7455-0
9103	QNL1443	R100187728	13/04/2025	7455-0
9104	HCF2879	R100187729	13/04/2025	7455-0
9105	JSI4964	R100187730	13/04/2025	7455-0
9106	HJL4E76	R100187731	13/04/2025	7463-0
9107	TDE1F80	R100187732	13/04/2025	7455-0
9108	HLN1I98	R100187733	13/04/2025	7463-0
9109	OQZ3B83	R100187734	13/04/2025	7455-0
9110	OLZ0547	R100187735	13/04/2025	7455-0
9111	PXA0C70	R100187736	13/04/2025	7455-0
9112	PYV4H56	R100187737	13/04/2025	7455-0
9113	GVS2973	R100187738	13/04/2025	7463-0
9114	QXE4C83	R100187739	13/04/2025	7455-0
9115	PVD3D30	R100187740	13/04/2025	7455-0
9116	ORA1D06	R100187741	13/04/2025	7455-0
9117	HGB0720	R100187742	13/04/2025	7455-0
9118	HHJ5122	R100187743	13/04/2025	7455-0
9119	LQU1B45	R100187744	13/04/2025	7455-0
9120	PWJ0F03	R100187745	13/04/2025	7455-0
9121	LLM5E10	R100187746	13/04/2025	7455-0
9122	OOX8515	R100187747	13/04/2025	7455-0
9123	HEG3A37	R100187748	13/04/2025	7463-0
9124	HNX6D29	R100187749	13/04/2025	7455-0
9125	TCR5I05	R100187750	13/04/2025	7455-0
9126	HCO1D16	R100187751	13/04/2025	7455-0
9127	QQR3517	R100187752	13/04/2025	7455-0
9128	SVS2J66	R100187753	13/04/2025	7463-0
9129	PXP4621	R100187754	13/04/2025	7455-0
9130	QOH8E06	R100187755	13/04/2025	7455-0
9131	QOF3J81	R100187756	13/04/2025	7455-0
9132	GRE8394	R100187757	13/04/2025	7455-0
9133	HIC6F65	R100187758	13/04/2025	7455-0
9134	PYK3412	R100187759	13/04/2025	7471-0
9135	SYY9H84	R100187760	13/04/2025	7471-0
9136	TDK7J05	R100187761	13/04/2025	7455-0
9137	QOY7C62	R100187762	13/04/2025	7455-0
9138	JSI4964	R100187763	13/04/2025	7455-0
9139	SIG9G83	R100187764	13/04/2025	7455-0

9140	PXE3C95	R100187765	13/04/2025	7463-0
9141	OQD4084	R100187766	13/04/2025	7455-0
9142	SRC6E30	R100187767	13/04/2025	7471-0
9143	HFU3I57	R100187768	13/04/2025	7455-0
9144	FKD8F98	R100187769	13/04/2025	7455-0
9145	GUV8182	R100187770	13/04/2025	7455-0
9146	GPU5566	R100187771	13/04/2025	7455-0
9147	NYF2A94	R100187870	13/04/2025	7463-0
9148	GYD3585	R100187871	13/04/2025	7463-0
9149	SIR4E30	R100187872	13/04/2025	7455-0
9150	PVS1F13	R100187873	13/04/2025	7455-0
9151	SHZ0I86	R100187874	13/04/2025	7455-0
9152	OBX3743	R100187875	13/04/2025	7455-0
9153	SGU4C68	R100187876	13/04/2025	7455-0
9154	KLI4H83	R100187877	13/04/2025	7455-0
9155	SYY9H84	R100187878	13/04/2025	7455-0
9156	ENZ9F42	R100187879	13/04/2025	7455-0
9157	HJU1A75	R100187880	13/04/2025	7455-0
9158	HKP7A73	R100187881	13/04/2025	7455-0
9159	SII3A77	R100187882	13/04/2025	7455-0
9160	HFI6281	R100187883	13/04/2025	7455-0
9161	PGD7A94	R100187884	13/04/2025	7455-0
9162	RFP2G46	R100187885	13/04/2025	7455-0
9163	LUC4B31	R100187886	13/04/2025	7455-0
9164	EBD2D48	R100187887	13/04/2025	7463-0
9165	OOY7I95	R100187888	13/04/2025	7455-0
9166	QUG6H34	R100187889	13/04/2025	7455-0
9167	QHX2B90	R100187890	13/04/2025	7455-0
9168	RNC0A31	R100187891	13/04/2025	7455-0
9169	TDS1J76	R100187892	13/04/2025	7463-0
9170	RMW3I89	R100187893	13/04/2025	7455-0
9171	HID5007	R100187894	13/04/2025	7463-0
9172	GZT0G00	R100187895	13/04/2025	7455-0
9173	TDS9D85	R100187896	13/04/2025	7463-0
9174	QUG5849	R100187897	13/04/2025	7455-0
9175	PBW7E88	R100187898	13/04/2025	7455-0
9176	PVS4283	R100187899	13/04/2025	7455-0
9177	TCE8H43	R100187900	13/04/2025	7455-0
9178	SWX4F93	R100187901	13/04/2025	7455-0
9179	LQU1B45	R100187902	13/04/2025	7455-0
9180	GPI6022	R100187903	13/04/2025	7455-0
9181	RTK8C76	R100187904	13/04/2025	7463-0
9182	RUJ5I55	R100187905	13/04/2025	7455-0
9183	RNN6J93	R100187906	13/04/2025	7455-0
9184	PWZ9I71	R100187907	13/04/2025	7455-0
9185	SHT5C45	R100187908	13/04/2025	7455-0
9186	OWZ8120	R100187909	13/04/2025	7455-0
9187	OOV8643	R100187910	13/04/2025	7455-0
9188	SIR4H95	R100187912	13/04/2025	7455-0
9189	TEB5A28	R100187913	13/04/2025	7455-0
9190	PDG7I51	R100187914	13/04/2025	7455-0
9191	BCB6D00	R100187917	13/04/2025	7455-0
9192	RFI4A99	R100187919	13/04/2025	7455-0
9193	PYP0I14	R100187921	13/04/2025	7463-0
9194	OWS9798	R100187922	13/04/2025	7463-0
9195	RME0A44	R100187923	13/04/2025	7455-0
9196	OOX0012	R100187961	13/04/2025	7455-0
9197	GZW5D67	R100187962	13/04/2025	7455-0
9198	SIF7B10	R100187963	13/04/2025	7455-0
9199	PZL9C29	R100187857	14/04/2025	7455-0
9200	SJB1B70	R100187858	14/04/2025	7455-0
9201	GYR3B11	R100187859	14/04/2025	7455-0
9202	RVI1D39	R100187860	14/04/2025	7455-0

9203	CWQ9I28	R100187861	14/04/2025	7455-0
9204	PHH7A85	R100187862	14/04/2025	7455-0
9205	HFE1A96	R100187863	14/04/2025	7463-0
9206	GVW4566	R100187864	14/04/2025	7455-0
9207	TCR2C43	R100187865	14/04/2025	7455-0
9208	TCF0H39	R100187866	14/04/2025	7463-0
9209	HHM0B28	R100187867	14/04/2025	7455-0
9210	HOJ7H37	R100187868	14/04/2025	7455-0
9211	GYW9A58	R100187869	14/04/2025	7463-0
9212	DBK6849	R100187926	14/04/2025	7455-0
9213	KRE2I42	R100187929	14/04/2025	7455-0
9214	DRI9A90	R100187933	14/04/2025	7455-0
9215	FMG7C54	R100187934	14/04/2025	7455-0
9216	SHM1G82	R100187935	14/04/2025	7463-0
9217	SYX3C61	R100187936	14/04/2025	7455-0
9218	RLG6I73	R100187937	14/04/2025	7471-0
9219	PWI1F19	R100187938	14/04/2025	7455-0
9220	HAR5976	R100187940	14/04/2025	7455-0
9221	PXP8632	R100187942	14/04/2025	7455-0
9222	QPJ4D95	R100187944	14/04/2025	7455-0
9223	GXZ7H94	R100187945	14/04/2025	7455-0
9224	RMU4C66	R100187946	14/04/2025	7463-0
9225	RCH3C96	R100187947	14/04/2025	7455-0
9226	PWM4B88	R100187948	14/04/2025	7455-0
9227	HFX0555	R100187949	14/04/2025	7455-0
9228	QPE4I26	R100187950	14/04/2025	7455-0
9229	FJY0C79	R100187951	14/04/2025	7463-0
9230	BCK5E15	R100187952	14/04/2025	7463-0
9231	OLQ4I35	R100187953	14/04/2025	7455-0
9232	FKU3901	R100187954	14/04/2025	7455-0
9233	RTE3C50	R100187955	14/04/2025	7455-0
9234	SYI4F18	R100187956	14/04/2025	7455-0
9235	TDO0E74	R100187957	14/04/2025	7463-0
9236	SHD9J88	R100187958	14/04/2025	7463-0
9237	HJG4908	R100187959	14/04/2025	7455-0
9238	TCF0H39	R100187960	14/04/2025	7463-0
9239	OWO9H50	R100187964	14/04/2025	7455-0
9240	AYK3463	R100188011	14/04/2025	7455-0
9241	HJE4F12	R100188012	14/04/2025	7455-0
9242	SXK7C20	R100188013	14/04/2025	7455-0
9243	HNI3I34	R100188014	14/04/2025	7455-0
9244	GXU3635	R100188015	14/04/2025	7455-0
9245	OXI7I85	R100188016	14/04/2025	7455-0
9246	QPL3382	R100188017	14/04/2025	7455-0
9247	QPM2292	R100188018	14/04/2025	7455-0
9248	HFI9J20	R100188019	14/04/2025	7455-0
9249	NYE3761	R100188021	14/04/2025	7455-0
9250	OPU9893	R100188022	14/04/2025	7455-0
9251	NYC8H82	R100188023	14/04/2025	7455-0
9252	GZG8199	R100188025	14/04/2025	7455-0
9253	QKS7630	R100188026	14/04/2025	7455-0
9254	TDG7B45	R100188028	14/04/2025	7455-0
9255	QOF7267	R100188029	14/04/2025	7455-0
9256	SJB3E75	R100188031	14/04/2025	7455-0
9257	RTH3D54	R100188038	14/04/2025	7455-0
9258	HLZ1671	R100188039	14/04/2025	7455-0
9259	SYR5G17	R100188040	14/04/2025	7455-0
9260	PWL4476	R100188041	14/04/2025	7455-0
9261	QOT3I09	R100188042	14/04/2025	7455-0
9262	QOF3311	R100188043	14/04/2025	7455-0
9263	NYC2735	R100188020	14/04/2025	7455-0
9264	RHX9J04	R100188024	14/04/2025	7455-0
9265	HCM8I91	R100188027	14/04/2025	7463-0

9266	PVR5D06	R100188030	14/04/2025	7455-0
9267	HFV5J19	R100188032	14/04/2025	7455-0
9268	HJR8B57	AG08841035	14/04/2025	5550-0
9269	OXK7C34	AG08841036	14/04/2025	5738-0
9270	SIU7C64	AG08839491	14/04/2025	5525-0
9271	RFE6J49	AG08843993	14/04/2025	5207-0
9272	EMS8F41	AG08838905	14/04/2025	5550-0
9273	OQK4611	AG08843994	14/04/2025	7366-2
9274	HOK5166	AG08843995	14/04/2025	7366-2
9275	HGH9C78	AG08843996	14/04/2025	5185-1
9276	HNE1H72	AG08843997	14/04/2025	5185-1
9277	OPR3779	AG08843998	14/04/2025	7366-2
9278	HKR0816	AG08843999	14/04/2025	5185-1
9279	MQK7B09	AG08844000	14/04/2025	5452-2
9280	HMB5350	AG08845001	14/04/2025	5550-0
9281	RVI6I98	AG08845002	14/04/2025	5550-0
9282	GQK0123	AG08845003	14/04/2025	5185-1
9283	OPX6501	AG08845004	14/04/2025	5550-0
9284	HEL6E41	AG08845005	14/04/2025	5576-0
9285	JGL8120	AG08845006	14/04/2025	5550-0
9286	NZU1647	AG08833014	14/04/2025	5541-1
9287	SHD2H07	AG08844526	14/04/2025	5843-4
9288	HFN7C90	AG08844527	14/04/2025	5550-0
9289	DYA7J03	AG08844530	14/04/2025	6530-0
9290	PVK0A36	AG08842485	14/04/2025	5541-1
9291	HEI2959	AG08839792	14/04/2025	7633-1
9292	OXG4F15	AG08839793	14/04/2025	7633-2
9293	GYX4C35	AG08839794	14/04/2025	7633-2
9294	CVR0B58	AG08839795	14/04/2025	7633-2
9295	GLF9895	AG08839796	14/04/2025	5185-1
9296	LPT3H50	AG08839797	14/04/2025	7633-2
9297	EWH1E90	AG08835753	14/04/2025	5550-0
9298	SYV0H74	AG08835754	14/04/2025	7056-1
9299	SYV0H74	AG08835755	14/04/2025	7684-1
9300	SHG2J04	AG08835756	14/04/2025	5550-0
9301	HCI8062	AG08844081	14/04/2025	5185-1
9302	HJB2676	AG08844082	14/04/2025	7633-1
9303	LKW3D36	AG08844083	14/04/2025	7633-1
9304	TCP9E67	AG08844084	14/04/2025	7633-1
9305	RUV9F50	AG08844085	14/04/2025	7366-2
9306	HLP2936	AG08844086	14/04/2025	7366-2
9307	QUH1B93	AG08843161	14/04/2025	7366-2
9308	OPZ4978	AG08843162	14/04/2025	5568-0
9309	QQA1314	AG08843163	14/04/2025	5452-2
9310	GGJ1F83	AG08843164	14/04/2025	5568-0
9311	HNY7D90	AG08843166	14/04/2025	7366-2
9312	GGQ3G74	AG08843167	14/04/2025	7366-2
9313	HIM9I66	AG08843168	14/04/2025	7366-2
9314	TDL5J05	AG08837034	14/04/2025	5525-0
9315	QPM1C60	AG08837035	14/04/2025	5525-0
9316	KPZ9F10	AG08837036	14/04/2025	5452-1
9317	HEA3F41	AG08842620	14/04/2025	5185-1
9318	JPH1926	AG08842621	14/04/2025	5185-1
9319	GYA5157	AG08842622	14/04/2025	5185-1
9320	HHX6B60	AG08844531	14/04/2025	5657-0
9321	PZJ5A86	AG08844532	14/04/2025	6815-0
9322	OPE5C54	AG08844533	14/04/2025	6530-0
9323	OLV4881	AG08844534	14/04/2025	5843-4
9324	GQQ8949	AG08845010	14/04/2025	7366-2
9325	GUV9A26	AG08845011	14/04/2025	5185-1
9326	RVA8G67	AG08845012	14/04/2025	7366-2
9327	ASO1C49	AG08845015	14/04/2025	5185-1
9328	QUW1815	AG08845016	14/04/2025	5185-1

9329	NYE8A29	AG08845018	14/04/2025	7366-2
9330	NYE8A29	AG08845019	14/04/2025	5193-0
9331	QRL7A60	AG08845020	14/04/2025	7366-2
9332	JII7B15	AG08845021	14/04/2025	5185-1
9333	HBH9I20	AG08844548	14/04/2025	6530-0
9334	OON8H64	R100188033	14/04/2025	6050-3
9335	GXZ6I24	R100188034	14/04/2025	6050-3
9336	HEH0C66	AG08845032	14/04/2025	5185-1
9337	MMK5517	AG08845034	14/04/2025	5185-1
9338	HGB9G42	AG08845035	14/04/2025	7366-2
9339	JVX5I53	AG08845036	14/04/2025	5185-1
9340	GVX8F66	AG08845037	14/04/2025	5452-2
9341	HBH8G18	AG08845038	14/04/2025	5185-1
9342	SYB4H80	R100187815	14/04/2025	7455-0
9343	OQS5H18	R100187816	14/04/2025	7455-0
9344	PVK3A66	R100187817	14/04/2025	7463-0
9345	HIT0870	R100187818	14/04/2025	7455-0
9346	OXC4216	R100187819	14/04/2025	7463-0
9347	HJW4919	R100187820	14/04/2025	7455-0
9348	PVB4I13	R100187772	14/04/2025	7463-0
9349	HOB1D71	R100187773	14/04/2025	7455-0
9350	SYS8D33	R100187774	14/04/2025	7455-0
9351	GYO6C26	R100187775	14/04/2025	7455-0
9352	HJR7D41	R100187776	14/04/2025	7455-0
9353	HKO8766	R100187777	14/04/2025	7455-0
9354	RUO4E11	R100187778	14/04/2025	7455-0
9355	EED4G19	R100187779	14/04/2025	7455-0
9356	RMS5H75	R100187780	14/04/2025	7455-0
9357	JIR1699	R100187781	14/04/2025	7455-0
9358	HNK4822	R100187782	14/04/2025	7455-0
9359	SYL9H31	R100187783	14/04/2025	7463-0
9360	PUB5124	R100187784	14/04/2025	7455-0
9361	PUV5037	R100187785	14/04/2025	7455-0
9362	HJV4H63	R100187786	14/04/2025	7455-0
9363	TDM0F50	R100187787	14/04/2025	7455-0
9364	HJO0F54	R100187788	14/04/2025	7455-0
9365	SII1G35	R100187789	14/04/2025	7463-0
9366	RMF9J40	R100187790	14/04/2025	7455-0
9367	QNQ4I06	R100187791	14/04/2025	7455-0
9368	SYL7F76	R100187792	14/04/2025	7455-0
9369	SYT2H96	R100187793	14/04/2025	7455-0
9370	PZD1629	R100187794	14/04/2025	7455-0
9371	PWH2D38	R100187795	14/04/2025	6050-3
9372	PWN8E43	R100187796	14/04/2025	7455-0
9373	OPH0E98	R100187797	14/04/2025	7455-0
9374	HAF2222	R100187798	14/04/2025	7455-0
9375	RND7I45	R100187799	14/04/2025	7455-0
9376	PVQ0816	R100187800	14/04/2025	7463-0
9377	RTE4D88	R100187801	14/04/2025	7455-0
9378	HFY0659	R100187802	14/04/2025	7455-0
9379	RUI1E94	R100187803	14/04/2025	7455-0
9380	GMF1J36	R100187804	14/04/2025	7455-0
9381	HKA5B28	R100187805	14/04/2025	7455-0
9382	GTS5A85	R100187806	14/04/2025	6050-3
9383	TDM3G89	R100187807	14/04/2025	7463-0
9384	JHL4979	R100187808	14/04/2025	7455-0
9385	OXC4216	R100187809	14/04/2025	7455-0
9386	EDX6A89	R100187810	14/04/2025	7455-0
9387	HNK2J48	R100187811	14/04/2025	7455-0
9388	GGU0C21	R100187812	14/04/2025	7463-0
9389	GWW9F97	R100187813	14/04/2025	7455-0
9390	SHY7J69	R100187814	14/04/2025	7463-0
9391	HEH0I59	R100187821	14/04/2025	7455-0

9392	RVG2C44	R100187822	14/04/2025	7455-0
9393	HMM0A02	R100187823	14/04/2025	6050-3
9394	RMY1G75	R100187824	14/04/2025	7455-0
9395	OPQ2E02	R100187825	14/04/2025	6050-3
9396	PZG7867	R100187826	14/04/2025	7455-0
9397	QUN3438	R100187827	14/04/2025	7455-0
9398	GYO6C26	R100187828	14/04/2025	7455-0
9399	QUR0J37	R100187829	14/04/2025	7455-0
9400	RVT7A80	R100187830	14/04/2025	7455-0
9401	OLP7095	R100187831	14/04/2025	7455-0
9402	HIM6997	R100187832	14/04/2025	7455-0
9403	QNB8938	R100187833	14/04/2025	7455-0
9404	OXI0C59	R100187834	14/04/2025	7455-0
9405	HIM5998	R100187835	14/04/2025	7455-0
9406	HNK2J48	R100187836	14/04/2025	7455-0
9407	QPU7B98	R100187837	14/04/2025	7455-0
9408	RML7I71	R100187838	14/04/2025	7455-0
9409	RUR2E28	R100187839	14/04/2025	7455-0
9410	OXJ2E17	R100187840	14/04/2025	7455-0
9411	PXR3454	R100187841	14/04/2025	7455-0
9412	OGA0A32	R100187842	14/04/2025	7455-0
9413	PUW1J13	R100187843	14/04/2025	7455-0
9414	OON8H64	R100187844	14/04/2025	7455-0
9415	SYX3A28	R100187845	14/04/2025	7455-0
9416	SYS4I24	R100187846	14/04/2025	7463-0
9417	MSA2J58	R100187847	14/04/2025	7455-0
9418	HBH2J02	R100187848	14/04/2025	7455-0
9419	GUH4G14	R100187849	14/04/2025	7455-0
9420	OLX5540	R100187850	14/04/2025	7455-0
9421	OPH4F51	R100187851	14/04/2025	7455-0
9422	DIH6G50	R100187852	14/04/2025	7455-0
9423	SGQ7J33	R100187853	14/04/2025	7455-0
9424	NPH8I71	R100187854	14/04/2025	7471-0
9425	HNK2J48	R100187855	14/04/2025	7455-0
9426	FGD9145	R100187856	14/04/2025	7455-0
9427	TDJ6B09	R100187932	14/04/2025	7455-0
9428	HFX0F80	R100187939	14/04/2025	7455-0
9429	TCB8C57	R100187941	14/04/2025	7455-0
9430	QNQ4167	R100187943	14/04/2025	7455-0
9431	QNK8017	R100188037	14/04/2025	7455-0
9432	QPA6348	R100188044	14/04/2025	7455-0
9433	PWK5C21	R100188045	14/04/2025	7455-0
9434	QUX3A60	R100188046	14/04/2025	7455-0
9435	OPV1I46	R100188035	14/04/2025	5673-2
9436	RBA5B24	R100188036	14/04/2025	7455-0
9437	QXA3I82	R100187911	14/04/2025	7455-0
9438	OPS0412	R100187915	14/04/2025	5673-2
9439	SHK6I46	R100187916	14/04/2025	5673-2
9440	GYV0135	R100187918	14/04/2025	5673-2
9441	HNW7270	R100187920	14/04/2025	5673-2
9442	QAP0I65	R100187924	14/04/2025	7455-0
9443	OPR2204	R100187925	14/04/2025	5673-2
9444	OLC6D64	R100187927	14/04/2025	7455-0
9445	HDE0C91	R100187928	14/04/2025	7455-0
9446	PVC4915	R100187930	14/04/2025	5673-2
9447	QPC8516	R100187931	14/04/2025	5673-2
9448	QOG7F48	R100188058	15/04/2025	7463-0
9449	TDK1I52	R100188060	15/04/2025	7455-0
9450	QUI6426	R100188061	15/04/2025	7455-0
9451	TDV7C01	R100188063	15/04/2025	7455-0
9452	TDV7C01	R100188064	15/04/2025	7455-0
9453	PWO0H86	R100188065	15/04/2025	7455-0
9454	QUO0I32	R100188067	15/04/2025	7455-0

9455	MZJ9I14	R100188068	15/04/2025	7455-0
9456	PYP5662	R100188070	15/04/2025	7455-0
9457	SIA0A22	R100188071	15/04/2025	7455-0
9458	QUT9G00	R100188072	15/04/2025	7455-0
9459	TDL0H42	R100188073	15/04/2025	7463-0
9460	TDI8H88	R100188074	15/04/2025	7455-0
9461	OXA0307	R100188076	15/04/2025	7455-0
9462	TCZ6E39	R100188078	15/04/2025	7471-0
9463	KLE3I77	R100188079	15/04/2025	7471-0
9464	OXF7652	R100188081	15/04/2025	7463-0
9465	HGL3G74	R100188082	15/04/2025	7455-0
9466	EAR7B93	R100188083	15/04/2025	7455-0
9467	SYN8C76	R100188085	15/04/2025	7455-0
9468	RIN4I68	R100188088	15/04/2025	7455-0
9469	TDD6F05	R100188090	15/04/2025	7455-0
9470	RUJ3E46	R100188093	15/04/2025	7455-0
9471	HIH9I16	R100188094	15/04/2025	7455-0
9472	OQS8673	R100188095	15/04/2025	7455-0
9473	QNR8137	R100188096	15/04/2025	7455-0
9474	OPO8189	R100188099	15/04/2025	7455-0
9475	RVW8A69	R100188100	15/04/2025	6050-3
9476	TDQ4B69	R100188102	15/04/2025	7455-0
9477	FHE1E71	R100188103	15/04/2025	7455-0
9478	PWU0105	R100188105	15/04/2025	7455-0
9479	EMC6A08	R100188106	15/04/2025	7455-0
9480	PVM7J34	R100188107	15/04/2025	7463-0
9481	SHD7J64	R100188108	15/04/2025	7455-0
9482	QQB8I20	R100188109	15/04/2025	7455-0
9483	HOC5E60	R100188110	15/04/2025	6050-3
9484	FVB8D81	R100188111	15/04/2025	7455-0
9485	OQG0J34	R100188112	15/04/2025	7455-0
9486	HCW1I90	R100188113	15/04/2025	7455-0
9487	TCM8F04	R100188114	15/04/2025	7455-0
9488	TDN5D98	R100188115	15/04/2025	7463-0
9489	QKS5J29	R100188116	15/04/2025	7455-0
9490	BLX3602	R100188117	15/04/2025	7455-0
9491	HFI0833	R100188118	15/04/2025	7455-0
9492	HJB4F92	R100188119	15/04/2025	7455-0
9493	QNU1F65	R100188120	15/04/2025	7471-0
9494	RIS9D80	R100188122	15/04/2025	7463-0
9495	MTZ7A19	R100188123	15/04/2025	5673-2
9496	HHH6827	R100188125	15/04/2025	6050-3
9497	GGC7D22	R100188126	15/04/2025	5673-2
9498	GWA2613	R100188127	15/04/2025	5673-2
9499	QQR9D14	R100188128	15/04/2025	6050-3
9500	QPB7299	R100188130	15/04/2025	7455-0
9501	HNQ7H43	R100188131	15/04/2025	5673-2
9502	TDP4H95	R100188132	15/04/2025	5673-2
9503	HBZ0E83	R100188134	15/04/2025	5673-2
9504	HNI3382	R100188135	15/04/2025	5673-2
9505	PVV6J19	R100188136	15/04/2025	7455-0
9506	OLX9646	R100188137	15/04/2025	5673-2
9507	SYJ7B41	R100188138	15/04/2025	5673-2
9508	SJI7G48	R100188139	15/04/2025	7455-0
9509	QPV7692	R100188140	15/04/2025	5673-2
9510	PYC9C41	R100188143	15/04/2025	5673-2
9511	HCB8H17	R100188144	15/04/2025	7455-0
9512	RVA8G37	R100188145	15/04/2025	7455-0
9513	KEZ9G91	R100188146	15/04/2025	6050-3
9514	HKL7264	R100188147	15/04/2025	5673-2
9515	QNN9D05	R100188148	15/04/2025	7455-0
9516	QXM3H01	R100188149	15/04/2025	5673-2
9517	TDT2D96	R100188047	15/04/2025	5673-2

9518	RNV3I71	R100188048	15/04/2025	5673-2
9519	QOG7F48	R100188262	15/04/2025	7471-0
9520	OPY2435	R100188263	15/04/2025	7463-0
9521	DPR5B09	R100188264	15/04/2025	7455-0
9522	QMQ5D53	R100188265	15/04/2025	7455-0
9523	GZB3887	R100188266	15/04/2025	7455-0
9524	HDX3G41	R100188267	15/04/2025	7463-0
9525	HKJ6397	R100188268	15/04/2025	7463-0
9526	PVN6F41	R100188049	15/04/2025	7455-0
9527	HES2G65	R100188050	15/04/2025	7463-0
9528	QPT5780	R100188054	15/04/2025	5673-2
9529	OQU5H30	R100188059	15/04/2025	7455-0
9530	RFT6B11	R100188062	15/04/2025	7455-0
9531	QXJ8558	R100188066	15/04/2025	7455-0
9532	TCC1B11	R100188069	15/04/2025	7463-0
9533	SYW0C46	R100188075	15/04/2025	7455-0
9534	HJB4F92	R100188077	15/04/2025	7455-0
9535	RNU0J59	R100188080	15/04/2025	7455-0
9536	HOA1236	R100188084	15/04/2025	5673-2
9537	PVM7J34	R100188086	15/04/2025	7463-0
9538	QPC5H38	R100188087	15/04/2025	7463-0
9539	SIR3G88	R100188089	15/04/2025	7455-0
9540	KYK9A71	R100188091	15/04/2025	7455-0
9541	SIG6D33	R100188092	15/04/2025	7455-0
9542	OQF6E53	R100188097	15/04/2025	7455-0
9543	PVI0D66	R100188098	15/04/2025	6050-3
9544	RMU1G69	R100188101	15/04/2025	7463-0
9545	TDV7C01	R100188104	15/04/2025	6050-3
9546	HDX3G41	R100188150	15/04/2025	7463-0
9547	KUV9311	R100188151	15/04/2025	7455-0
9548	HGG2H88	R100188152	15/04/2025	7455-0
9549	HHQ3042	R100188153	15/04/2025	7471-0
9550	IOG2B77	R100188121	15/04/2025	7455-0
9551	QMR6088	R100188124	15/04/2025	7455-0
9552	HIM5682	R100188129	15/04/2025	7455-0
9553	QPH3989	R100188133	15/04/2025	7455-0
9554	PVE4A17	R100188141	15/04/2025	7463-0
9555	OQN0E13	R100188142	15/04/2025	7455-0
9556	QOA9614	R100188154	15/04/2025	7455-0
9557	EMM7G62	R100188155	15/04/2025	7455-0
9558	SDS9C72	R100188156	15/04/2025	7455-0
9559	PXK5H42	R100188157	15/04/2025	7455-0
9560	HEE0402	R100188158	15/04/2025	7455-0
9561	HMD0212	R100188159	15/04/2025	7455-0
9562	RVC9F70	R100188160	15/04/2025	7455-0
9563	OWM3H67	R100188161	15/04/2025	7455-0
9564	RVT0H14	R100188162	15/04/2025	7455-0
9565	OXI8H30	R100188163	15/04/2025	7455-0
9566	TCY2J76	R100188164	15/04/2025	7455-0
9567	GYU9452	R100188165	15/04/2025	7455-0
9568	RFK0G23	R100188166	15/04/2025	7455-0
9569	QXQ4E11	R100188167	15/04/2025	7455-0
9570	SJH1A44	R100188168	15/04/2025	7455-0
9571	QFK1I98	R100188169	15/04/2025	7455-0
9572	GON3F73	R100188170	15/04/2025	7455-0
9573	PVO4A66	R100188171	15/04/2025	7463-0
9574	OPC9A20	R100188172	15/04/2025	7455-0
9575	QXL7B21	R100188173	15/04/2025	7455-0
9576	KNZ4J62	R100188174	15/04/2025	7455-0
9577	GGY2G43	R100188175	15/04/2025	7463-0
9578	SII5C32	R100188176	15/04/2025	7455-0
9579	HCC7B61	R100188177	15/04/2025	7455-0
9580	RFU0I52	R100188178	15/04/2025	7455-0

9581	RUP8B41	R100188179	15/04/2025	7455-0
9582	TCI1A84	R100188180	15/04/2025	7455-0
9583	RJG0B91	R100188181	15/04/2025	7455-0
9584	GWB4F41	R100188182	15/04/2025	7455-0
9585	QXF8H71	R100188183	15/04/2025	7455-0
9586	OLY6528	R100188184	15/04/2025	7455-0
9587	QKY0J47	R100188185	15/04/2025	7455-0
9588	HNU8483	R100188186	15/04/2025	7455-0
9589	GMH2D90	R100188187	15/04/2025	7455-0
9590	JOQ0D66	R100188188	15/04/2025	7455-0
9591	HCS8I40	R100188189	15/04/2025	7455-0
9592	PXL5H59	R100188190	15/04/2025	7455-0
9593	TDO3H08	R100188191	15/04/2025	7455-0
9594	OWV2I05	R100188192	15/04/2025	7455-0
9595	OPM8D94	R100188193	15/04/2025	7455-0
9596	HDB8276	R100188194	15/04/2025	7463-0
9597	HJU8229	R100188195	15/04/2025	7463-0
9598	TCK2E70	R100188196	15/04/2025	7455-0
9599	PYZ7C45	R100188197	15/04/2025	7455-0
9600	QMS5J38	R100188198	15/04/2025	7455-0
9601	GYG1403	R100188199	15/04/2025	7455-0
9602	OPV6E00	R100188200	15/04/2025	7455-0
9603	TDO0A22	R100188201	15/04/2025	7455-0
9604	PWT1311	R100188202	15/04/2025	7463-0
9605	EGJ6E61	R100188203	15/04/2025	7463-0
9606	HHM8852	R100188204	15/04/2025	7455-0
9607	KZE5G67	R100188205	15/04/2025	7455-0
9608	TCD5J20	R100188206	15/04/2025	7471-0
9609	GVQ3D92	R100188207	15/04/2025	7455-0
9610	TDW6C82	R100188208	15/04/2025	7463-0
9611	RUF0B66	R100188209	15/04/2025	7455-0
9612	QUG8J67	R100188210	15/04/2025	7463-0
9613	RNS7I20	R100188211	15/04/2025	7455-0
9614	GET1C97	R100188212	15/04/2025	7455-0
9615	QQD0647	R100188213	15/04/2025	7471-0
9616	RFV4C26	R100188214	15/04/2025	7455-0
9617	LPR3A61	R100188215	15/04/2025	7455-0
9618	HKY6084	R100188216	15/04/2025	7455-0
9619	PWA9A80	R100188217	15/04/2025	7463-0
9620	QKY0J47	R100188218	15/04/2025	7455-0
9621	TDQ1E20	R100188219	15/04/2025	7455-0
9622	SIY9F11	R100188220	15/04/2025	7455-0
9623	RUH7F09	R100188221	15/04/2025	7455-0
9624	HAG9C46	R100188222	15/04/2025	7455-0
9625	QPK4132	R100188223	15/04/2025	7455-0
9626	QPK4132	R100188224	15/04/2025	7455-0
9627	ORB4H50	R100188225	15/04/2025	7455-0
9628	PVJ9E19	R100188226	15/04/2025	7455-0
9629	RFN5A56	R100188227	15/04/2025	7455-0
9630	NYB8J91	R100188228	15/04/2025	7463-0
9631	GCU0J26	R100188229	15/04/2025	7455-0
9632	OOG9J32	R100188230	15/04/2025	7455-0
9633	OOG9J32	R100188231	15/04/2025	7455-0
9634	OOG9J32	R100188232	15/04/2025	7463-0
9635	OOG9J32	R100188233	15/04/2025	7455-0
9636	OOG9J32	R100188234	15/04/2025	7455-0
9637	PUW3E36	R100188235	15/04/2025	7455-0
9638	KJR7F57	R100188236	15/04/2025	7455-0
9639	RMQ5C39	R100188237	15/04/2025	7455-0
9640	PZP5615	R100188238	15/04/2025	7455-0
9641	MSG0D36	R100188239	15/04/2025	7463-0
9642	HFX3766	R100188240	15/04/2025	7455-0
9643	RUI9G10	R100188241	15/04/2025	7463-0

9644	GXK4125	R100188242	15/04/2025	7455-0
9645	RFD8F79	R100188243	15/04/2025	7455-0
9646	QQY9687	R100188244	15/04/2025	7455-0
9647	PTM9F63	R100188245	15/04/2025	7463-0
9648	PPN0966	R100188246	15/04/2025	7455-0
9649	PZF8950	R100188247	15/04/2025	7455-0
9650	QXJ0H61	R100188248	15/04/2025	7455-0
9651	PYQ1E07	R100188249	15/04/2025	7455-0
9652	OOG9J32	R100188250	15/04/2025	7463-0
9653	RUN8F89	R100188251	15/04/2025	7463-0
9654	QPP1C43	R100188252	15/04/2025	7463-0
9655	KEZ5B41	R100188253	15/04/2025	7455-0
9656	GYG3695	R100188254	15/04/2025	7455-0
9657	TDK6E56	R100188255	15/04/2025	7463-0
9658	OWH8H57	R100188256	15/04/2025	7455-0
9659	RVO9J27	R100188257	15/04/2025	7455-0
9660	EXO8A16	R100188258	15/04/2025	7455-0
9661	HNP3A76	R100188259	15/04/2025	7455-0
9662	RUG2I63	R100188260	15/04/2025	7455-0
9663	RTJ7I73	R100188261	15/04/2025	7455-0
9664	EVM7G09	R100188051	15/04/2025	6050-3
9665	QNF4D98	R100188052	15/04/2025	6050-3
9666	GWQ7B15	R100188053	15/04/2025	6050-3
9667	RFO1J04	R100188055	15/04/2025	6050-3
9668	GUQ8A63	R100188056	15/04/2025	6050-3
9669	HEW4E71	R100188057	15/04/2025	6050-3
9670	QNO8905	AG08841503	15/04/2025	5541-4
9671	GVS4452	AG08841504	15/04/2025	5541-4
9672	GTM2999	AG08842165	15/04/2025	5185-1
9673	OXE5F34	AG08813734	15/04/2025	7633-1
9674	RUM5G88	AG08813735	15/04/2025	7633-1
9675	PXF1498	AG08813736	15/04/2025	5185-1
9676	DJA8272	AG08813737	15/04/2025	5185-1
9677	FJX1I03	AG08813738	15/04/2025	5185-1
9678	GTW2F28	AG08813739	15/04/2025	5185-1
9679	HEA4568	AG08813740	15/04/2025	5185-1
9680	GYG3695	AG08813741	15/04/2025	5185-2
9681	OPR6E42	AG08813742	15/04/2025	7633-1
9682	GZV5I44	AG08813743	15/04/2025	7633-1
9683	EKX3I46	AG08813744	15/04/2025	7633-1
9684	PWC7D20	AG08813745	15/04/2025	7633-1
9685	PYA1844	AG08813746	15/04/2025	7633-1
9686	HNF7H19	AG08813747	15/04/2025	5185-1
9687	GUC0H37	AG08813748	15/04/2025	5185-1
9688	HNM1E52	AG08813749	15/04/2025	7633-1
9689	GIL6D40	AG08813750	15/04/2025	5185-1
9690	HCA5394	AG08842166	15/04/2025	5185-1
9691	PBD3A34	AG08845007	15/04/2025	7633-1
9692	PVK5311	AG08845008	15/04/2025	7633-1
9693	ENZ9F42	AG08845009	15/04/2025	7633-1
9694	HML1401	AG08843315	15/04/2025	5550-0
9695	HFB3603	AG08843316	15/04/2025	5509-0
9696	PUU2G39	AG08843318	15/04/2025	5185-1
9697	HKJ3093	AG08843319	15/04/2025	5185-1
9698	FLH9F15	AG08843320	15/04/2025	5185-2
9699	HDB8D32	AG08843321	15/04/2025	5185-1
9700	RQO9C63	AG08842167	15/04/2025	7030-1
9701	PYF1524	AG08839693	15/04/2025	5185-1
9702	QNY3E28	AG08843725	15/04/2025	7366-2
9703	HEW8H03	AG08843726	15/04/2025	5568-0
9704	HNW7270	AG08843727	15/04/2025	7366-2
9705	GVW7F47	AG08843728	15/04/2025	5452-1
9706	BZC9109	AG08842748	15/04/2025	6530-0

9707	FGD8A33	AG08842749	15/04/2025	6530-0
9708	ENK4B18	AG08840685	15/04/2025	6530-0
9709	OQQ2036	AG08843170	15/04/2025	7633-2
9710	RFR7I85	AG08843171	15/04/2025	5541-4
9711	GSM7464	AG08843172	15/04/2025	5550-0
9712	GSF7D62	R100188269	16/04/2025	6050-3
9713	QOP6963	R100188270	16/04/2025	6050-3
9714	GKW0508	R100188271	16/04/2025	6050-3
9715	QWV7I30	R100188272	16/04/2025	6050-3
9716	HHT2F00	AG08838908	16/04/2025	5550-0
9717	HBH0787	AG08838909	16/04/2025	5550-0
9718	HHB9193	AG08839492	16/04/2025	6530-0
9719	GHK4666	AG08838910	16/04/2025	5878-0
9720	PYK2164	AG08838911	16/04/2025	7633-1
9721	GZO8G57	AG08841037	16/04/2025	5550-0
9722	RNL0A32	AG08841038	16/04/2025	5550-0
9723	OQS4J11	AG08838912	16/04/2025	5738-0
9724	PEY5A27	AG08844537	16/04/2025	5550-0
9725	OQT3810	AG08842487	16/04/2025	5541-1
9726	HJF7866	AG08842489	16/04/2025	5380-0
9727	GYZ0373	AG08842490	16/04/2025	5541-4
9728	PYC4F13	AG08844538	16/04/2025	5843-3
9729	PYC4F13	AG08844539	16/04/2025	5843-4
9730	GZN8218	AG08844542	16/04/2025	6530-0
9731	RNK4I44	AG08844544	16/04/2025	5843-3
9732	RNK4I44	AG08844545	16/04/2025	7633-2
9733	HNI3C61	AG08835758	16/04/2025	5550-0
9734	PWC6J10	AG08835759	16/04/2025	5460-0
9735	QQG1F57	AG08835760	16/04/2025	5550-0
9736	OJD1F60	AG08835761	16/04/2025	5452-1
9737	HCG9760	AG08835762	16/04/2025	5452-1
9738	OQM3238	AG08835763	16/04/2025	5550-0
9739	HJR8172	AG08835764	16/04/2025	5452-1
9740	GXG1028	AG08835765	16/04/2025	5665-0
9741	HNB7E39	AG08835766	16/04/2025	5541-4
9742	PXQ1G98	AG08835767	16/04/2025	7366-2
9743	DTC7093	AG08835768	16/04/2025	7366-2
9744	QXB6593	AG08835770	16/04/2025	5991-0
9745	GKR2H21	AG08843173	16/04/2025	5541-4
9746	HIB1F36	AG08843174	16/04/2025	5592-0
9747	GFH6G25	AG08843175	16/04/2025	5550-0
9748	GBJ1J67	AG08843176	16/04/2025	5550-0
9749	RUC0C65	AG08843177	16/04/2025	5550-0
9750	QOY6082	AG08843178	16/04/2025	5550-0
9751	HHT9117	AG08843179	16/04/2025	5525-0
9752	HOF0288	AG08843180	16/04/2025	7366-2
9753	HIC0504	AG08843181	16/04/2025	7366-2
9754	QOM3355	AG08845022	16/04/2025	5185-1
9755	HKT5G45	AG08845023	16/04/2025	5185-1
9756	QPY0150	AG08845024	16/04/2025	5185-1
9757	HNE7I95	AG08845025	16/04/2025	5185-1
9758	HBH9I20	AG08844546	16/04/2025	6530-0
9759	HBH9I20	AG08844547	16/04/2025	7633-2
9760	HAS4F21	AG08837037	16/04/2025	7366-2
9761	EIF6510	AG08837038	16/04/2025	5541-4
9762	RFD0E64	AG08837039	16/04/2025	5550-0
9763	HAB3568	AG08837040	16/04/2025	5550-0
9764	TCD8G30	AG08844551	16/04/2025	7684-1
9765	HLD3932	AG08837193	16/04/2025	5568-0
9766	PUF4J80	AG08844553	16/04/2025	5843-4
9767	TAU2I63	AG08844554	16/04/2025	5843-4
9768	TDD5H86	AG08844557	16/04/2025	7625-2
9769	RMD6A85	AG08837443	16/04/2025	7056-1

9770	RMD6A85	AG08837446	16/04/2025	7684-2
9771	RFR4D95	AG08845040	16/04/2025	5550-0
9772	HLB4D66	AG08845045	16/04/2025	5509-0
9773	HIX4A02	AG08845046	16/04/2025	5550-0
9774	RNL8B99	AG08845041	16/04/2025	5509-0
9775	PZF6922	AG08845042	16/04/2025	5550-0
9776	HCZ0023	AG08845043	16/04/2025	5550-0
9777	HBL8E41	AG08844574	16/04/2025	6530-0
9778	HKQ8420	AG08837042	16/04/2025	5550-0
9779	LTG7G18	AG08837043	16/04/2025	5550-0
9780	JLP1388	AG08833015	16/04/2025	5550-0
9781	GFM8F99	AG08833016	16/04/2025	5550-0
9782	GXG1028	AG08833017	16/04/2025	5525-0
9783	HER9400	AG08833018	16/04/2025	5541-1
9784	RUU2C94	R100188372	16/04/2025	7455-0
9785	SJB4G91	R100188373	16/04/2025	7455-0
9786	PJA5829	R100188374	16/04/2025	7455-0
9787	GSW6897	R100188375	16/04/2025	7463-0
9788	PUE4D56	R100188376	16/04/2025	7455-0
9789	GWB2E28	R100188377	16/04/2025	7455-0
9790	SHH7J11	R100188378	16/04/2025	7455-0
9791	QON7G04	R100188379	16/04/2025	7455-0
9792	RMH4D42	R100188380	16/04/2025	7455-0
9793	PXU9D53	R100188381	16/04/2025	7471-0
9794	TCF3B25	R100188382	16/04/2025	7455-0
9795	PYX9I63	R100188383	16/04/2025	7455-0
9796	ROJ9H20	R100188384	16/04/2025	7455-0
9797	EBQ8B53	R100188385	16/04/2025	7455-0
9798	HJO8288	R100188386	16/04/2025	7463-0
9799	KJR7F57	R100188387	16/04/2025	7455-0
9800	PVQ6416	R100188388	16/04/2025	7455-0
9801	HCC1H36	R100188389	16/04/2025	7455-0
9802	GYV5733	R100188390	16/04/2025	7455-0
9803	OAH8G88	R100188391	16/04/2025	7455-0
9804	GWB6H10	R100188392	16/04/2025	7455-0
9805	HEI7056	R100188393	16/04/2025	7455-0
9806	RAV5F29	R100188394	16/04/2025	7455-0
9807	GJK4D21	R100188395	16/04/2025	7455-0
9808	OXJ4026	R100188396	16/04/2025	7455-0
9809	GRP3309	R100188397	16/04/2025	7455-0
9810	RUL6D12	R100188398	16/04/2025	7455-0
9811	FDF5655	R100188399	16/04/2025	7455-0
9812	HOJ2G67	R100188512	16/04/2025	7455-0
9813	PXL8A14	R100188514	16/04/2025	7455-0
9814	TDE7B76	R100188515	16/04/2025	7463-0
9815	HKL4G88	R100188517	16/04/2025	7455-0
9816	TAR8F80	R100188519	16/04/2025	7455-0
9817	PXA6157	R100188520	16/04/2025	7455-0
9818	NLL9B40	R100188521	16/04/2025	7455-0
9819	GSY9913	R100188522	16/04/2025	7455-0
9820	PZR0J32	R100188524	16/04/2025	7455-0
9821	GZA5H95	R100188525	16/04/2025	7455-0
9822	GSA6H16	R100188526	16/04/2025	7455-0
9823	SIB8A99	R100188527	16/04/2025	7455-0
9824	GKT5760	R100188528	16/04/2025	7455-0
9825	HCA8D88	R100188529	16/04/2025	7455-0
9826	RMY4I44	R100188530	16/04/2025	7455-0
9827	GWB9H07	R100188574	16/04/2025	7455-0
9828	HDW2542	R100188575	16/04/2025	7455-0
9829	SIL9F02	R100188577	16/04/2025	7455-0
9830	HMA6F84	R100188580	16/04/2025	7455-0
9831	OVP7F64	R100188581	16/04/2025	7455-0
9832	PZW1D30	R100188583	16/04/2025	7455-0

9833	TDQ2B68	R100188584	16/04/2025	7455-0
9834	QCR4I57	R100188585	16/04/2025	7455-0
9835	SJH1I88	R100188273	16/04/2025	7455-0
9836	TCX6E78	R100188274	16/04/2025	7455-0
9837	GWB7925	R100188275	16/04/2025	7455-0
9838	PZV7B77	R100188276	16/04/2025	7455-0
9839	RTH1F78	R100188277	16/04/2025	7455-0
9840	EZF2A60	R100188278	16/04/2025	7455-0
9841	GUI4776	R100188279	16/04/2025	7455-0
9842	QAN1G13	R100188280	16/04/2025	7455-0
9843	STP0D24	R100188281	16/04/2025	7455-0
9844	PVO6811	R100188282	16/04/2025	7455-0
9845	QND6D95	R100188283	16/04/2025	7455-0
9846	FPG8I25	R100188284	16/04/2025	7455-0
9847	HIX8772	R100188285	16/04/2025	7455-0
9848	GWR6D33	R100188286	16/04/2025	7455-0
9849	TDW0A23	R100188287	16/04/2025	7455-0
9850	ORC1F60	R100188288	16/04/2025	7455-0
9851	OLW7151	R100188289	16/04/2025	7455-0
9852	RVH5C74	R100188290	16/04/2025	7455-0
9853	QOD4J79	R100188291	16/04/2025	7455-0
9854	HBZ9254	R100188292	16/04/2025	7455-0
9855	HGN8902	R100188293	16/04/2025	7455-0
9856	HLR1H89	R100188294	16/04/2025	7455-0
9857	SJH1I78	R100188295	16/04/2025	7455-0
9858	SJE2J16	R100188296	16/04/2025	7455-0
9859	QNP7J51	R100188297	16/04/2025	6050-3
9860	QXP5C08	R100188298	16/04/2025	5673-2
9861	HAR7161	R100188299	16/04/2025	5673-2
9862	GXS9387	R100188300	16/04/2025	5673-2
9863	QXE1I18	R100188301	16/04/2025	5673-2
9864	PYX3769	R100188302	16/04/2025	5673-2
9865	OPY4897	R100188303	16/04/2025	5673-2
9866	SHS0H79	R100188304	16/04/2025	5673-2
9867	GXZ1D30	R100188305	16/04/2025	5673-2
9868	QPB2308	R100188306	16/04/2025	5673-2
9869	HKJ7319	R100188307	16/04/2025	5673-2
9870	HGX9A96	R100188308	16/04/2025	5673-2
9871	NYO2C00	R100188309	16/04/2025	5673-2
9872	ETA4H98	R100188310	16/04/2025	5673-2
9873	TCN1G66	R100188311	16/04/2025	5673-2
9874	HED1508	R100188312	16/04/2025	5673-2
9875	HNW8I37	R100188313	16/04/2025	5673-2
9876	NYD5434	R100188314	16/04/2025	5673-2
9877	HGN8902	R100188315	16/04/2025	7463-0
9878	HBZ6204	R100188316	16/04/2025	5673-2
9879	TCK4I34	R100188317	16/04/2025	5673-2
9880	QQL9A61	R100188318	16/04/2025	5673-2
9881	FWP9J82	R100188319	16/04/2025	5673-2
9882	HKD4061	R100188320	16/04/2025	5673-2
9883	PZO9511	R100188321	16/04/2025	5673-2
9884	QOP9621	R100188322	16/04/2025	5673-2
9885	HHS4021	R100188323	16/04/2025	5673-2
9886	HMU1I88	R100188324	16/04/2025	6050-3
9887	TDL6E83	R100188325	16/04/2025	5673-2
9888	HEI7F49	R100188326	16/04/2025	5673-2
9889	DBA8A17	R100188327	16/04/2025	7455-0
9890	SJA2I76	R100188328	16/04/2025	7455-0
9891	HGZ9C22	R100188329	16/04/2025	5673-2
9892	NQS7786	R100188330	16/04/2025	7455-0
9893	HIY8948	R100188331	16/04/2025	7463-0
9894	RMN0D58	R100188332	16/04/2025	5673-2
9895	HIV6J26	R100188333	16/04/2025	7455-0

9896	PUT2A53	R100188334	16/04/2025	7455-0
9897	RUI6A42	R100188335	16/04/2025	7463-0
9898	PKP5A90	R100188336	16/04/2025	7463-0
9899	GYE4431	R100188337	16/04/2025	7463-0
9900	RUP4E78	R100188338	16/04/2025	7463-0
9901	MCO3E66	R100188339	16/04/2025	7455-0
9902	GYE4431	R100188340	16/04/2025	7455-0
9903	QNT5H41	R100188341	16/04/2025	7463-0
9904	SYQ8G53	R100188342	16/04/2025	7463-0
9905	OVP7F64	R100188343	16/04/2025	7455-0
9906	PWT5522	R100188344	16/04/2025	7455-0
9907	KJT3349	R100188345	16/04/2025	7455-0
9908	OPY2435	R100188346	16/04/2025	7455-0
9909	GZY8D47	R100188347	16/04/2025	7455-0
9910	QOB5F77	R100188348	16/04/2025	7455-0
9911	HKN0J89	R100188349	16/04/2025	7463-0
9912	RNH9G88	R100188350	16/04/2025	7455-0
9913	RZE3I16	R100188351	16/04/2025	7455-0
9914	TCF6B15	R100188352	16/04/2025	7455-0
9915	OME2926	R100188353	16/04/2025	7455-0
9916	RVC1D06	R100188354	16/04/2025	7455-0
9917	QUG1703	R100188355	16/04/2025	7455-0
9918	GQJ0080	R100188356	16/04/2025	7455-0
9919	NXZ4837	R100188357	16/04/2025	7455-0
9920	TDC8H20	R100188358	16/04/2025	7455-0
9921	HAA7659	R100188359	16/04/2025	7455-0
9922	PXE9F14	R100188360	16/04/2025	7455-0
9923	EEJ3A34	R100188361	16/04/2025	7463-0
9924	RTP7J11	R100188362	16/04/2025	7455-0
9925	HID0377	R100188363	16/04/2025	7455-0
9926	SYY0C77	R100188364	16/04/2025	7455-0
9927	PVM4907	R100188365	16/04/2025	7463-0
9928	PUS3709	R100188366	16/04/2025	7455-0
9929	EJJ5770	R100188367	16/04/2025	7455-0
9930	OMB5904	R100188368	16/04/2025	7455-0
9931	SIM7G00	R100188369	16/04/2025	7471-0
9932	LSJ5A35	R100188370	16/04/2025	7455-0
9933	PVG9G73	R100188371	16/04/2025	7455-0
9934	OPN2H27	R100188507	17/04/2025	7455-0
9935	PVD3114	R100188509	17/04/2025	7455-0
9936	EQH4G84	R100188510	17/04/2025	7455-0
9937	PZC1827	R100188511	17/04/2025	7455-0
9938	PPF1I10	R100188513	17/04/2025	7455-0
9939	FSE2C78	R100188516	17/04/2025	7455-0
9940	SYU5B31	R100188518	17/04/2025	7455-0
9941	OVP7F64	R100188523	17/04/2025	7455-0
9942	HHR3642	R100188531	17/04/2025	7455-0
9943	KWO5G86	R100188533	17/04/2025	7455-0
9944	OPY3D57	R100188534	17/04/2025	7455-0
9945	QUJ4076	R100188567	17/04/2025	7455-0
9946	SHT8J47	R100188570	17/04/2025	7455-0
9947	FSI2C83	R100188576	17/04/2025	6050-3
9948	RMQ6J30	R100188578	17/04/2025	7455-0
9949	HOI7668	R100188579	17/04/2025	7455-0
9950	HTT4395	R100188582	17/04/2025	7455-0
9951	HLO8552	R100188587	17/04/2025	7455-0
9952	HIT7874	R100188596	17/04/2025	7463-0
9953	SYL3C66	R100188597	17/04/2025	7455-0
9954	PUD2D16	R100188600	17/04/2025	5673-2
9955	PVZ8C91	R100188602	17/04/2025	7455-0
9956	RVP6I37	R100188605	17/04/2025	5673-2
9957	SYT9E35	R100188606	17/04/2025	7455-0
9958	TCZ6H73	R100188607	17/04/2025	6050-3

9959	PQW2I83	R100188609	17/04/2025	7455-0
9960	TEA9D43	R100188610	17/04/2025	7455-0
9961	HNX5041	R100188611	17/04/2025	7455-0
9962	PYY6978	R100188613	17/04/2025	7455-0
9963	ALF3J74	R100188628	17/04/2025	7455-0
9964	GYH5F41	R100188629	17/04/2025	7455-0
9965	QUC2154	R100188631	17/04/2025	7463-0
9966	QUD1A28	R100188633	17/04/2025	7455-0
9967	QPG8I60	R100188635	17/04/2025	7455-0
9968	GXW8169	R100188636	17/04/2025	7455-0
9969	DKH2E54	R100188639	17/04/2025	7455-0
9970	RUO9F47	R100188640	17/04/2025	7455-0
9971	DBS1I28	R100188641	17/04/2025	7455-0
9972	HNK9H31	R100188644	17/04/2025	7455-0
9973	RVW3I62	R100188645	17/04/2025	7455-0
9974	HMI5D41	R100188646	17/04/2025	7455-0
9975	QNV8I12	R100188647	17/04/2025	7471-0
9976	HKT6J15	R100188648	17/04/2025	7455-0
9977	QPU2C62	R100188650	17/04/2025	7455-0
9978	EEG6006	R100188652	17/04/2025	7455-0
9979	QUQ8J65	R100188653	17/04/2025	7455-0
9980	PVL1I24	R100188655	17/04/2025	7455-0
9981	HAV5G84	R100188656	17/04/2025	7463-0
9982	QUN3438	R100188586	17/04/2025	7455-0
9983	QKJ7I16	R100188588	17/04/2025	7455-0
9984	MQI1230	R100188589	17/04/2025	7455-0
9985	RVN9A90	R100188590	17/04/2025	7455-0
9986	QOL9900	R100188591	17/04/2025	7455-0
9987	KPQ9I58	R100188592	17/04/2025	7455-0
9988	ELC1J12	R100188593	17/04/2025	7455-0
9989	PSW5E89	R100188594	17/04/2025	7455-0
9990	RFB8B63	R100188595	17/04/2025	7455-0
9991	GGZ7H86	R100188598	17/04/2025	7455-0
9992	GZK4I38	R100188599	17/04/2025	7463-0
9993	OPB5H05	R100188601	17/04/2025	7455-0
9994	QUF1559	R100188603	17/04/2025	7455-0
9995	HGS1F52	R100188604	17/04/2025	7455-0
9996	PUM2729	R100188608	17/04/2025	7455-0
9997	OPA9282	R100188612	17/04/2025	7455-0
9998	GZQ8498	R100188615	17/04/2025	7455-0
9999	HQE9848	R100188617	17/04/2025	7455-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 26 de junho de 2025 - Total de registros: 15987

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:243BC26C